Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3268 | Segunda-feira - 21 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 7
Águas Mornas 8
Alto Bela Vista 10
Anitápolis 12
Antônio Carlos 13
Apiuna 19
Arabutã 28
Arroio Trinta 53
Arvoredo 62
Ascurra 63
Atalanta 64
Balneário Arroio do Silva 66
Balneário Camboriú 105
Balneário Gaivota 107
Balneário Piçarras 108
Balneário Rincão 110
Barra Bonita 118
Barra Velha 119
Belmonte 120
Benedito Novo 122
Biguaçu 124
Blumenau 140
Bocaina do Sul 147
Bom Jardim da Serra 148
Bom Jesus 151
Bom Jesus do Oeste 184
Bom Retiro 187
Botuvera 191
Braço do Trombudo 193
Brusque 238
Caçador 253
Caibi 268
Camboriú 270
Campo Alegre 284
Campo Erê 295
Campos Novos 311
Canelinha 330
Canoinhas 337
Capão Alto 354
Capinzal 355
Caxambu do Sul 358
Chapadão do Lageado 369
Cocal do Sul 371
Concórdia 377
Cordilheira Alta 407
Coronel Freitas 409
Coronel Martins 454
Corupá 455
Cunha Porã 457
Cunhataí 458
Curitibanos 459
Descanso 460
Dionisio Cerqueira 462
Ermo 465
Erval Velho 466
Faxinal dos Guedes 467
Flor do Sertão 499
Formosa do Sul 502
Forquilhinha 504
Fraiburgo 545
Garopaba 549
Gaspar 551
Governador Celso Ramos 555
Gravatal 568
Guaraciaba 571
Guaramirim 574
Guarujá do Sul 585
Herval d'Oeste 586
Ibiam 589
Ibicaré 603
Ibirama 604
Ilhota 605
Imarui 608
Imbituba 613
Indaial 620
Iomerê 626
Iporã do Oeste 627
Ipumirim 633
Iraceminha 634
Irani 636
Iratí 640
Irineópolis 641
Itá 717
Itaiópolis 722
Itapema 723
Itapiranga 725
Itapoá 728
Ituporanga 731
Jaraguá do Sul 733
Jardinópolis 750
Joaçaba 751
Jupiá 754
Lages 756
Laguna 760
Lajeado Grande 773
Lauro Muller 778
Lebon Regis 786
Lindóia do Sul 787
Lontras 790
Luiz Alves 791
Macieira 794
Mafra 797
Maracajá 801
Maravilha 803
Marema 804
Massaranduba 848
Meleiro 862
Modelo 866
Mondaí 900
Monte Carlo 906
Morro da Fumaça 908
Morro Grande 910
Navegantes 911
Nova Erechim 928
Nova Trento 929
Nova Veneza 931
Novo Horizonte 933
Orleans 934
Ouro 936
Paial 938
Palhoça 939
Palmitos 941
Papanduva 942
Paraíso 943
Passos Maia 957
Penha 960
Peritiba 973
Pinhalzinho 975
Pinheiro Preto 976
Piratuba 978
Planalto Alegre 979
Pomerode 980
Ponte Alta do Norte 983
Ponte Serrada 984
Porto Belo 985
Porto União 989
Pouso Redondo 991
Praia Grande 1004
Presidente Getúlio 1005
Presidente Nereu 1011
Princesa 1016
Quilombo 1019
Rio do Campo 1021
Rio do Oeste 1024
Rio do Sul 1053

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3268 | Segunda-feira - 21 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Negrinho 1078
Rio Rufino 1085
Saltinho 1087
Santa Helena 1088
Santa Rosa do Sul 1089
Santa Terezinha do Progresso 1096
Santiago do Sul 1101
Santo Amaro da Imperatriz 1105
São Bento do Sul 1109
São Bernardino 1113
São Bonifácio 1119
São Carlos 1121
São Cristóvão do Sul 1127
São Domingos 1128
São Francisco do Sul 1129
São João Batista 1138
São João do Oeste 1139
São João do Sul 1142
São Joaquim 1143
São José 1153
São José do Cedro 1170
São Lourenço do Oeste 1173
São Miguel do Oeste 1182
São Pedro de Alcântara 1194
Schroeder 1195
Seara 1223
Serra Alta 1233
Siderópolis 1236
Sul Brasil 1239
Tangará 1240
Tijucas 1338
Timbó 1341
Treviso 1346
Tunápolis 1347
União do Oeste 1387
Urussanga 1395
Vargeão 1396
Vargem Bonita 1397
Vidal Ramos 1398
Videira 1400
Vitor Meireles 1404
Xanxerê 1406
Xavantina 1410
Xaxim 1412
Zortéa 1413

Consórcios

CIGA 1414

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 2649411

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA – SC
##ATO EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº 7/2019
##TEX CONTRATADA: Construrio Empreiteira de Mão de Obra LTDA. OBJETO: Reconstrução total da ponte em concreto armado - classe tb-45, sobre o Rio Trombudo - Rua Hercilio Poffo, município de Agronômica, conforme Convênio firmado entre o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Departamento de Articulação e Gestão e o Município de Agronômica, Processo n° 59053.000862/2017-16. REFERÊNCIA: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. de Engenharia nº 1/2018. Reajuste de Valor: R$ 52.571,58. Agronômica - SC, em 21/09/2020. Cesar Luiz Cunha, Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2020

Publicação Nº 2649391

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA HUMBERTO KOHLER, MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, FOMENTADAS PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.
Valor da contratação: R$ 615.763,58 (seiscentos e quinze mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 120 dias.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.654,47**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**29.552,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.304,77	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**29.272,37**
Receita Patrimonial	12,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.843,81
Transferências Correntes	3.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,59
Outras Receitas Correntes	336,77	INVESTIMENTOS	10.927,97
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**279,72**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	279,72
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.666,67**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	20.666,67		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**56.435,34**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**60.542,18**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.581,45	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.927,97
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.029,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.581,45
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	22.824,68	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.301,80
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	22.730,96
SALDOS ANTERIORES	**89.064,57**	**SALDOS ATUAIS**	**81.726,78**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	89.064,57	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	81.726,78
TOTAL	**171.821,05**	**TOTAL**	**171.821,05**

Água Doce, 18/09/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.794,08**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**7.262,40**
Receita Patrimonial	125,32	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.262,40**
Transferências Correntes	3.668,76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.262,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**17.237,93**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	17.237,93		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.772,40**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.020,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.262,40	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	510,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	510,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	510,00
SALDOS ANTERIORES	**916.805,21**	**SALDOS ATUAIS**	**937.327,22**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	916.805,21	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	937.327,22
TOTAL	**945.609,62**	**TOTAL**	**945.609,62**

Água Doce, 18/09/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.662.788,46**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.717.713,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.141,29	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.703.049,01**
Receita Patrimonial	873,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	899.923,81
Transferências Correntes	2.566.831,64	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.830,28
Outras Receitas Correntes	3.660,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	506.210,95
Transferências de Capital	109.666,18	INVESTIMENTOS	207.883,99
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-410.383,94	AMORTIZACAO DA DIVIDA	78.199,98
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.664,35**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.664,35
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**581.633,37**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	581.633,37
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.606.424,09**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.485.771,94**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	213.920,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	213.920,89
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.726.052,13	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.588.710,56
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	82.844,28	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	82.844,28
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.583.606,79	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.600.296,21
SALDOS ANTERIORES	**5.248.384,36**	**SALDOS ATUAIS**	**5.732.478,24**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.185.261,58	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.661.944,04
BANCO C/ MOVIMENTO	13.383,06	BANCO C/ MOVIMENTO	12.233,94
BANCOS C/ VINCULADAS	1.274,58	BANCOS C/ VINCULADAS	995,13
POUPANÇA	48.465,14	POUPANÇA	57.305,13
TOTAL	**11.517.596,91**	**TOTAL**	**11.517.596,91**

AGUA DOCE, 15/09/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

BALANCETE FINANCEIRO 08/2020 - PREFEITURA
Publicação Nº 2648955

Águas de Chapecó

Prefeitura

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

Publicação Nº 2647453

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020
ATA DO RESULTADO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.586/07 e demais disposições legais;

DIVULGA:

Art. 1° - Fica divulgada a Ata do Resultado Preliminar dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020, destinado ao cargo de ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOUTORADOMESTRADO	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	TOTAL DE PONTOS
1° lugar	Mônica Ludwig Weber	40 pontos	40 pontos	20 pontos	100
2° lugar	Adriane Karal	40 pontos	40 pontos	20 pontos	100
3° lugar	Ana Cristina Soares	-	40 pontos	20 pontos	60
4 ° lugar	Evandro Cesco	-	40 pontos	20 pontos	60
5° lugar	Valdeci Garcia	-	40 pontos	20 pontos	60
6 ° lugar	Lya Maria S. Faleiro	-	40 pontos	20 pontos	60
7 ° lugar	Erivalda C.Teixeira	-	40 pontos	20 pontos	60
8 ° lugar	Bianca Lima da Cunha	-	40 pontos	-	40
9 ° lugar	Aldineia de O. dos Santos	-	20 pontos	20 pontos	40
10 ° lugar	Camila T. Saldanha	-	20 pontos	20 pontos	40
11 ° lugar	Kelly de B. sobreira	-	20 pontos	20 pontos	40
12 ° lugar	Hadsamyta S. Campos Pimenta	-	20 pontos	10 pontos	30
13 ° lugar	Lucas de S. Camargo	-	20 pontos	10 pontos	30
14 ° lugar	Samara K. dos Santos	-	20 pontos	10 pontos	30
15 ° lugar	Kelli Felippi	-	20 pontos	-	20
16 ° lugar	Karina Ruiz	-	20 pontos	-	20
17 ° lugar	Roziene dos S. G. Lubas de Oliveira	-	-	20 pontos	20
18 ° lugar	Thaisa Carla Sfredo	-	-	20 pontos	20
19 ° lugar	Thainá J. Bêe	-	-	10 pontos	10
20 ° lugar	Larissa Dal Puppo Noglio	-	-	-	
21 ° lugar	Laís S. Dallanora	-	-	-	
22 ° lugar	Crislane N. Ribeiro	-	-	-	
23 ° lugar	Cristiane T. Padilha	-	-	-	
24 ° lugar	Michele N. Fenke	-	-	-	

Art. 2° - Os candidatos que não obtiveram pontuação na tabela acima, estão habilitados para o certame, sendo classificados respectivamente por tempo de experiência em meses e por maior idade.

Art. 3° - Aos candidatos será facultado interpor recurso quanto a Ata do Resultado Preliminar no dia 21 de Setembro de 2020, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situado na Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó – SC.

Art. 4° - A presente Ata entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Águas de Chapecó/SC, 18 de Setembro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 2647738

DECRETO Nº 080/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, e II, da Lei nº 955/2019 de 06/11/2019 e o artigo 7º da Lei nº 958/2019 de 06/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.06.000215 a seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2053	Manutenção das Ações de Atenção Básica	100.000,00
3.1.90.00/0.1.06.000215	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

Art. 2º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.06.181.0006.2040	Manutenção dos Serviços de Trânsito	469,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	469,00

Art. 3º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.08.243.0005.2139	Manutenção do Conselho Tutelar	5.890,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.890,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.890,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2004	Manutenção do Departamento de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais	4.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2053	Manutenção das Ações de Atenção Básica	35.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
SUPLEMENTA		

3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	35.000,00

0501.10.302.0004.2055	Manutenção das Ações de MAC	2.150,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.150,00
SUPLEMENTA		
3.1.91.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.150,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2045	Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo	45.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	45.000,00

0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	3.300,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.300,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	3.300,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 12 de agosto de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos doze dias no mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 086/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2647743

DECRETO Nº 086/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 955/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 12.522,43 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.61.000000 a seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2053	Manutenção das Ações de Atenção Básica	12.522,43
3.3.90.00/0.1.61.000000	Outras Despesas Correntes	12.522,43

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 02 de setembro de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dois dias no mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.092, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648735

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º fica concedido Licença para tratamento de saúde a Servidores Público Municipal em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
927	MARISE SCHWAMBACH REINHEIMER	1/2 dia (tarde)	15/09/2020
		01 dia	18/09/2020
871	JESSICA TAIS FISCHER	1/2 dia (tarde)	17/09/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 3.093, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648730

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado JENIFER VITÓRIA CLEIN DA SILVA ¸ inscrita no CPF sob nº 055.152.489-88, para o cargo de COORDENADOR DE AMBIENTE URBANO, com as atribuições estabelecidas no art. 16, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017., a partir de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 18 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA N° 126, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648741

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
752	EUNICE HENN DETONI	1/2 dia (tarde)	08/09/2020
340	ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN	01 dia	10/09/2020
279	DANIELA OHLWEILER TESSMANN	01 dia	14/09/2020
344	VANIA MARILDE LAUTERT	1/2 dia (tarde)	14/09/2020
331	ANGELA RUCKERT	1/2 dia (tarde)	14/09/2020
485	FRANCARLO GOUVEA	01 dia	16/09/2020
931	ALINE MONICA LOHMANN	01 dia	17/09/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 18 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 127, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648739

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
115	ARNALDO ARNILDO KRUG	21/01/2019	20/01/2020	21/09/2020	20/10/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 98.2020 - MEMBROS DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO COVID EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2647878

PORTARIA Nº 98/2020

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, Seção II da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 12 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito da rede Municipal de Ensino de Anitápolis, conforme abaixo descriminado:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Adélia Marta Nienchoter Wenceslau

b) Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social;
Titular: Fabiana Meyer Eyng

c) Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças;
Titular: Fernanda Coelho Raimundo

d) Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação;
Titular: Denise Schmitz

e) Representante dos estudantes da Educação Básica;
Titular: Gianna Fortkamp Batista da Silva

f) Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Elenir Aparecida Fortkamp da Silva

g) Representante das Escolas Municipais;
Titular: Analú Freitas Schmitz

h) Representante das Escolas da Rede Estadual;
Titular: Márcia Coelho

i) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Titular: Rúbia de Souza Rocha

j) Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
Titular: Diogo Bonetti

k) Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
Titular: Sérgio de Souza

l) Representante do Transporte Escolar;
Titular: Cláudio Maciel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 18 de setembro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

42ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2647966

42ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir das 8 horas do dia 21 de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

MÉDICO PEDIATRA		
Class.	Candidato	Inscrição
01º	KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES	0438

Antônio Carlos, 18 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - 2° QUADRIMESTRE DE 2020 E LOA 2021

Publicação Nº 2648755

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - 2° QUADRIMESTRE DE 2020 e LOA 2021

A Administração Municipal de Antônio Carlos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n° 598/2001-, CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 17:00 horas do dia 29 de setembro de 2020 através de transmissão pelo canal do Youtube da Câmara Municipal. O objetivo é apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas que foram estabelecidas para o 2° QUADRIMESTRE DE 2020 e Prestação de Contas da Saúde (2º Quadrimestre 2020). Ainda em cumprimento ao artigo 5º, da Lei Complementar n° 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal também discutiremos as receitas a serem previstas e as despesas a serem fixadas, de modo com que sejam incluídas na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – 2021.

A participação popular com perguntas e sugestões se dará através de e-mail que deverão ser encaminhados para contabilidade@antoniocarlos.sc.gov.br até o dia 09 de outubro de 2020.

Antônio Carlos, 18 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ERRATA - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Publicação Nº 2647473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Fone: (48) 3272.8617 – 3272.8618
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE ERRATA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na **"contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do Município de Antônio Carlos",** conforme Processo de Licitação nº 087/2019, Tomada de Preço nº 004/2019.

Considerando que o valor da destinação é atualizado de acordo com o índice INPC 2,9404% no período de 16/09/19 a 16/09/20, procedemos a atualização do valor.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica reajustado o valor do contrato através da aplicação do índice INPC (2,94%), tendo como novo valor total a quantia de R$ 355.420,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos urbanos	TON	2.000	166,76	333.520,00
02	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E e Classe I.	KG	3.000	7,30	21.900,00
Valor total dos itens para 12 (doze) meses: R$ 355.420,00					

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica reajustado o valor do contrato através da aplicação do índice INPC (2,94%), tendo como novo valor total a quantia de R$ 355.420,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos urbanos	TON	2.000	166,76	333.520,00
02	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E e Classe I.	KG	3.000	7,31	21.930,00
Valor total dos itens para 12 (doze) meses: R$ 355.450,00					

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC,18 de setembro de 2020

Mirlene Manes

Presidente da Comissão Permanente de licitações

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

Publicação Nº 2647395

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 09/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 21/09/2020, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO 20 HORAS	
Class.	Candidato
10º	AMANDA COELHO BORGES

Antônio Carlos, 18 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 528/2020

Publicação Nº 2647406

PORTARIA Nº 528/2020
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, LUCIAN DIEGO DELLA FLORA do cargo temporário de MÉDICO 20H, a partir de 21 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de setembro de 2020.

PORTARIA N 529/2020

Publicação Nº 2648382

PORTARIA Nº 529/2020
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora CINTIA LAURECI COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 12 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de setembro de 2020.

PORTARIA N 530/2020

Publicação Nº 2648385

PORTARIA Nº 530/2020
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 009/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário THAYNARA REIPERT FAGUNDES, para o cargo de MÉDICO 20H, a partir de 21 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de setembro de 2020.

PORTARIA N 531/2020

Publicação Nº 2648386

PORTARIA Nº 531/2020
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade a servidora THAYNARA REIPERT FAGUNDES, ocupante do cargo temporário de MÉDICO 20H, a partir de 21 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de setembro de 2020.

PORTARIA N 532/2020

Publicação Nº 2648388

PORTARIA Nº 532/2020
Concede gratificação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1.435/2013;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder gratificação a servidora THAYNARA REIPERT FAGUNDES, ocupante do cargo temporário de MÉDICO 20H, a partir de 21 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de setembro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 1092020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.20/2020

Publicação Nº 2647440

PROCESSO LICITATÓRIO N. 1092020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.20/2020

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos solicitou a aquisição de "10 unidades de tubo de concreto de 2,00 mt do tipo PA-2".

CONSIDERANDO que já foram realizados dois certames para a aquisição deste objeto, sendo o processo licitatório nº 66/2020 pregão

presencial nº 41/2020 e o processo licitatório nº 101/2020 pregão presencial nº 64/2020, ocorridos nos dias 25/06/2020 e 11/09/2020 respectivamente, momento que nenhuma empresa cotou para o item, restando fracassado;

CONSIDERANDO a necessidade da secretaria de obras em efetuar os serviços necessários, em prol dos munícipes, para dar mais segurança nas vias do município;

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a aquisição do produto custaria um total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/1993, ARTIGO 24, INCISO II.

OBJETO: "O presente edital possui como objeto a aquisição de 10 unidades de tubo de concreto de 2,00 mt do tipo pa-2".

CONTRATADO: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ N. 79.695.086/0001-74, com endereço na Rodovia BR 470, nº 470, KM 135, bairro Rainha, Rio do Sul, Santa Catarina, CEP: 89.162-120.

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Transportes
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Transportes
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos
Despesa: 126 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 17 de setembro de 2020.

Mirlene Manes
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020

Publicação Nº 2647524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO PEÇAS PARA CONCERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE APIÚNA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 83/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO PEÇAS PARA CONCERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE APIÚNA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - Lote 01					
183709 - JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 22.000 ATÉ 32.000 BTUS.		20	R$198,0000	R$ 3.960,00
2	MANUTENÇÃO - CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA 12.000 ATÉ 18.000 BTUS.		85	R$150,0000	R$ 12.750,00
3	MANUTENÇÃO - CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 BTUS ATÉ 9.000 BTUS		100	R$150,0000	R$ 15.000,00
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA 22000 ATÉ 30000 BTUS		25	R$198,0000	R$ 4.950,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 ATÉ 32.000 INCLUINDO SUPORTE, 02 MTS DE COBRE E ISOLAMENTOS.		35	R$300,0000	R$ 10.500,00
6	INSTALAÇÃO E AR CONDICIONADO 12000 ATE 18000 BTUS. INCLUINDO SUPORTE, 02 MTS. DE COBRES E ISOLAMENTOS.		270	R$240,0000	R$ 64.800,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 9.000 BTUS. INCLUINDO SUPORTE, 02 MTS DE COBRES E ISOLAMENTOS.		270	R$210,0000	R$ 56.700,00
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 22.000 BTUS.		350	R$108,0000	R$ 37.800,00
9	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA 7000 ATÉ 9.000 BTUS		350	R$90,0000	R$ 31.500,00
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA 7.000 A 32.000 BTUS.		75	R$60,0000	R$ 4.500,00
11	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA 22.000 ATÉ 32.000 BTUS.		15	R$198,0000	R$ 2.970,00
		Total Fornecedor:			**R$ 245.430,00**
		Total Lote:			**R$ 245.430,00**
		Total Geral:			**R$ 245.430,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 83/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 17/09/2021.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 A Contratada deverá **ATENDER AOS CHAMADOS EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS** a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção, dentro do horário de expediente das 8h às 17h;
4.2 Na hipótese de **SERVIÇO DE LIMPEZA** o aparelho de ar-condicionado deverá ser devolvido, em condições de utilização, no prazo de **12 (DOZE) HORAS** consecutivas, a partir do recebimento do documento;
4.3 O prazo de **EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS** é **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS** a contar pelo recebimento da Ordem de Compra/Serviço emitida pela Secretaria Responsável.
4.4 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.5 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.6 A execução do serviço licitado deverá ser efetivada PARCELADAMENTE, conforme a necessidade de suprimento, através de requisição emitida pela Secretaria Responsável.
4.7 O Município não fica obrigado a execução total das quantidades indicadas, sendo os produtos solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Responsável.
4.8 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.9 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.10 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.11 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados deverão obedecer às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
a) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
b) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
c) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
d) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
4.12 Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:
a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
4.12.1 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
4.13 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.14 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
4.15 A prestação do serviço poderá ser solicitada para qualquer prédio público municipal (Perímetro Urbano ou Rural).

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após a prestação do serviço**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e as respectivas para o exercício de 2021.

Dotação
106.2.2.2803.33390391600000000000.1000000
106.2.2.2803.33390392000000000000.1000000
106.2.2.2803.33390397800000000000.1000000
119.6.1.2062.33390391600000000000.1000000
119.6.1.2062.33390392000000000000.1000000
119.6.1.2062.33390397800000000000.1000000
121.9.1.2091.33390391600000000000.1350100
121.9.1.2091.33390392000000000000.1350100
121.9.1.2091.33390397800000000000.1350100
141.4.1.2048.33390391600000000000.1190000
141.4.1.2048.33390392000000000000.1190000
141.4.1.2048.33390397800000000000.1190000
146.9.1.2091.33390391600000000000.1000000
146.9.1.2091.33390392000000000000.1000000
146.9.1.2091.33390397800000000000.1000000
153.13.1.2131.33390391600000000000.1000000
153.13.1.2131.33390392000000000000.1000000
153.13.1.2131.33390397800000000000.1000000
158.3.1.2058.33390391600000000000.1000001
158.3.1.2058.33390392000000000000.1000001
158.3.1.2058.33390397800000000000.1000001
164.3.1.2031.33390391600000000000.1000000
164.3.1.2031.33390392000000000000.1000000
164.3.1.2031.33390397800000000000.1000000
18.5.1.2056.33390391600000000000.1020000
18.5.1.2056.33390392000000000000.1020000
18.5.1.2056.33390397800000000000.1020000
184.2.1.2020.33390391600000000000.1000000
184.2.1.2020.33390392000000000000.1000000
184.2.1.2020.33390397800000000000.1000000
187.6.1.2060.33390391600000000000.1000000
187.6.1.2060.33390392000000000000.1000000
187.6.1.2060.33390397800000000000.1000000
192.4.1.2048.33390391600000000000.1360000
192.4.1.2048.33390392000000000000.1360000
192.4.1.2048.33390397800000000000.1360000
20.5.1.2056.33390391600000000000.1380900
20.5.1.2056.33390392000000000000.1380900
20.5.1.2056.33390397800000000000.1380900
205.8.1.2085.33390391600000000000.1000000
205.8.1.2085.33390392000000000000.1000000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

205.8.1.2085.3339039780000000000.1000000
206.2.1.2006.3339039160000000000.1000000
206.2.1.2006.3339039200000000000.1000000
206.2.1.2006.3339039780000000000.1000000
211.2.3.2804.3339039160000000000.1000000
211.2.3.2804.3339039200000000000.1000000
211.2.3.2804.3339039780000000000.1000000
21.5.1.2055.3339039160000000000.1020000
21.5.1.2055.3339039200000000000.1020000
21.5.1.2055.3339039780000000000.1020000
214.4.1.2047.3339039160000000000.1010000
214.4.1.2047.3339039200000000000.1010000
214.4.1.2047.3339039780000000000.1010000
218.7.1.2070.3339039160000000000.1000000
218.7.1.2070.3339039200000000000.1000000
218.7.1.2070.3339039780000000000.1000000
221.3.1.2031.3339039160000000000.1110000
221.3.1.2031.3339039200000000000.1110000
221.3.1.2031.3339039780000000000.1110000
23.5.1.2055.3339039160000000000.1380800
23.5.1.2055.3339039200000000000.1380800
23.5.1.2055.3339039780000000000.1380800
243.3.1.2032.3339039160000000000.1120000
243.3.1.2032.3339039200000000000.1120000
243.3.1.2032.3339039780000000000.1120000
259.4.1.2048.3339039160000000000.1010000
259.4.1.2048.3339039200000000000.1010000
259.4.1.2048.3339039780000000000.1010000
267.4.1.2047.3339039160000000000.1360000
267.4.1.2047.3339039200000000000.1360000
267.4.1.2047.3339039780000000000.1360000
273.9.1.2095.3339039160000000000.1000000
273.9.1.2095.3339039200000000000.1000000
273.9.1.2095.3339039780000000000.1000000
275.6.1.2060.3339039160000000000.1390300
275.6.1.2060.3339039200000000000.1390300
275.6.1.2060.3339039780000000000.1390300
276.10.1.2111.3339039160000000000.1000000
276.10.1.2111.3339039200000000000.1000000
276.10.1.2111.3339039780000000000.1000000
277.3.1.2030.3339039160000000000.1000000
277.3.1.2030.3339039200000000000.1000000
277.3.1.2030.3339039780000000000.1000000
286.8.1.2089.3339039160000000000.1000000
286.8.1.2089.3339039200000000000.1000000
286.8.1.2089.3339039780000000000.1000000
289.3.1.2032.3339039160000000000.1000000
289.3.1.2032.3339039200000000000.1000000
289.3.1.2032.3339039780000000000.1000000
32.5.1.2050.3339039160000000000.1020000
32.5.1.2050.3339039200000000000.1020000
32.5.1.2050.3339039780000000000.1020000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

385.5.1.2050.3339039160000000000.1383700
385.5.1.2050.3339039200000000000.1383700
385.5.1.2050.3339039780000000000.1383700
71.4.1.2047.3339039160000000000.1190000
71.4.1.2047.3339039200000000000.1190000
71.4.1.2047.3339039780000000000.1190000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 17 de setembro de 2020.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI
FRANCIELE DE MORAES
Contratada

DECRETO Nº 3591

Publicação Nº 2649397

DECRETO Nº3591/2020
De 11/09/2020
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 30.000,00(Trinta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 11 de Setembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3592

Publicação Nº 2649399

DECRETO Nº3592/2020
De 11/09/2020
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 160.000,00(Cento e sessenta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - Pmaq	10.000,00
	Subtotal	10.000,00

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	150.000,00
	Subtotal	150.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil Reais), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimento	
44900000000	Aplicações Diretas	
13.806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - Pmaq	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	150.000,00
	Subtotal	150.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 11 de Setembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2583

Publicação Nº 2647933

DECRETO Nº 2683, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos no valor de R$ 72.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	80	339000000000000010887	Aplicações Diretas	72.000,00
TOTAL				72.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit:
Descrição da Fonte: 0.1.0887 – SUS União Emendas - PAB Custeio 2020 ..... R$ 72.000,00

TOTAL ..... R$ 72.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 11 de setembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMIT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2684

Publicação Nº 2647935

DECRETO Nº 2684 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº. 2.524, 18 DE DEZEMBRO DE 2019, DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de troca de membro da Comissão

DECRETA:

Art. 1º. O inciso "III", do art. 1º, do Decreto nº.2524, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
III – Representante dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino:
a)Titular: INDIRIANA GLEDI FEDRIZZI PATZLAFF;
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 16 de Setembro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

2685

Publicação Nº 2647936

DECRETO Nº 2685 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS E CRIA COMISSÕES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, artigo 63 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020 e o Decreto nº 592/2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2579, que suspende as atividades escolares no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a aprovação do PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC, REGIME ESPECIAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - AULAS NÃO PRESENCIAIS 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Comitê Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I. Representante da Secretaria de Educação:
Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff
II. Representante da Secretaria de Saúde:
Cleiton Lermen
III. Representante da Secretaria de Assistência Social:
Ane Caroline de Oliveira
IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Delsi Driemmeier
V. Representante dos professores da Educação Infantil:
Andréia Scheifler Adamy
VI. Representante dos professores do Ensino Fundamental:
Elma Richter
VII. Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino:
Roni Laudir Lohmann
VIII. Representantes dos professores da Educação Especial:
Kátia Franciele Zummach Skolaude
IX. Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Bárbara Balsan Scortegagna
X. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Cléia Luciane de Castro
XI. Representante das Comissões Escolares:
Dirlete Marlei Berner
XII. Representante dos Diretores da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino:
Cassiane Bizolo
XIII. Representante dos Diretores do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino:
Marlene Weimer Wiltgen
XIV. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Alexandre Fontana
XV. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Laís Simon
XVI. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Lise Mara Arend
XVII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
Juliane Salete Munaretto da Campo Camillo
XVIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow
XIX. Representante das APPs:
Marcieli Usinger Arend
XX. Representante Conselho Tutelar:

Walmy Patzlaff
XXI. Representante Coordenadoria da Defesa Civil Municipal:
Cleunir Herpich
XXII. Representante do Serviço de Nutrição Escolar:
Sílvia de Souza Salgadinho da Rocha
XXIII. Representantes da Vigilância Epidemiológica:
Carla Petry
XXIV. Representante dos grupos de transportadores escolares:
Antoninho Zanetti

Art. 2º. O Comitê Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:
I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;
II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III. Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV. Divulgar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V. Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, municipal e regional com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI. Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;

Art. 3º As Comissões no âmbito das escolas da rede municipal, cujos membros serão nomeados por decreto, serão representadas pelos seguintes componentes para estudo e planejamento do Retorno às aulas presenciais:
I. Diretor;
II. Coordenador Pedagógico/Gerente de Educação;
III. Dois representantes do quadro dos professores;
IV. Dois representantes de pais/APP;
V. Dois representantes de outros trabalhadores (higienização/administração/alimentação/auxiliares de sala/agentes de creche)

Art. 4º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 5º. As Comissões estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), em 16 de Setembro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

TP02/2020

Publicação Nº 2648199

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de ciclovia e passeio na SC 154, no trecho 05 e 06 entre o KM 102,452 até o KM 102,80.
Julgamento: Melhor Preço Global
Tipo: Empreitada por Preço Unitário
Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 09/10/2020.
Abertura: dia 09/10/2020, às 09h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 18 de setembro de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2020

Publicação Nº 2647883

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 08-2020

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/08/2020 à 31/08/2020

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	17.519,00
417180311000002	Estratégias de Saúde da Família - ESF	14.260,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	13.250,00
417180311000004	Assistencia Farmaceutica - União	2.097,94
417180311000005	Vigilância em Saude/Epidemiologica	1.400,00
417180311000006	Vigilância Sanitária	759,56
417180311000008	MAC - Média e Alta Complexidade	3.912,32
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	17.996,02
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	8.000,00
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	2.230,00
417180311000015	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde.	4.000,00
417180311000018	Recusos Covid-19 - Portaria 1666	191.371,00
417180391010000	Outras Transferências SUS União - Portaria 1857	19.866,00
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	1.430,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	16.418,01
417180541000002	PNATE - Ensino Fundamental	6.349,07

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 08-2020

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/08/2020 à 31/08/2020

Rúbrica	Descrição	Valor
424181091000005	Transferência Convênio MDR - Pavimentação Vias Municipais	95.500,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		416.358,92

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 18/09/2020

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO I

Publicação Nº 2647893

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.268.315,43	0,00
Pessoal Ativo	11.249.400,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.334.919,30	0,00
Obrigações Patronais	1.914.480,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.915,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.915,26	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.268.315,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.668.169,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	149.131,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	272.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.247.037,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.268.315,43**	**46,47**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.093.400,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.438.730,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.784.060,41	48,60

ARABUTA , 18/09/2020

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

RENAN CARAMORI
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO II

Publicação Nº 2647894

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**3.586.911,62**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	3.586.911,62	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.020.177,10**	**2.256.133,08**	**3.960.186,21**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.347.645,52	2.533.601,50	4.237.654,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.397.691,50	2.533.810,50	4.237.654,63	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	50.045,98	209,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-327.468,42	-277.468,42	-277.468,42	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.020.177,10**	**-2.256.133,08**	**-373.274,59**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.558.123,57**	**23.741.452,42**	**24.668.169,72**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**50.988,00**	**50.988,00**	**149.131,84**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**23.507.135,57**	**23.690.464,42**	**24.519.037,88**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**14,63%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-8,59%**	**-9,52%**	**-1,52%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.208.562,68**	**28.428.557,30**	**29.422.845,46**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.387.706,42**	**25.585.701,57**	**26.480.560,91**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	13.903,57	56.754,82	61.676,10	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	294.776,25	48.856,80	32.184,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

ARABUTA, 18/09/2020

LEANI KAPP SCHMITT	RENAN CARAMORI	DELSI DRIEMEIER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 043257/O-0	TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO III

Publicação Nº 2647895

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.558.123,57**	**23.741.452,42**	**24.668.169,72**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**50.988,00**	**50.988,00**	**149.131,84**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**23.507.135,57**	**23.690.464,42**	**24.519.037,88**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.182.787,19**	**5.223.119,53**	**5.426.997,34**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.664.508,47**	**4.700.807,58**	**4.884.297,61**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ARABUTA , 18/09/2020

LEANI KAPP SCHMITT	RENAN CARAMORI	DELSI DRIEMEIER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 043257/O-0	TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO IV

Publicação Nº 2647896

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.668.169,72**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**149.131,84**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**24.519.037,88**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.923.046,06**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.530.741,45**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.716.332,65**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA , 18/09/2020

LEANI KAPP SCHMITT	RENAN CARAMORI	DELSI DRIEMEIER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 043257/O-0	TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO VI

Publicação Nº 2647897

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.668.169,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.519.037,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.247.037,88

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.268.315,43	46,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.093.400,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.438.730,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.784.060,41	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.786.776,92	-15,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.422.845,46	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.426.997,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.946.907,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.726.771,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA , 18/09/2020

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

RENAN CARAMORI
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.546.985,00**	**23.546.985,00**	**5.633.220,40**	**23,92**	**18.121.097,48**	**76,96**	**5.425.887,52**
RECEITAS CORRENTES	**23.546.985,00**	**23.546.985,00**	**4.795.517,76**	**20,37**	**16.069.996,36**	**68,25**	**7.476.988,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.680.285,00	1.680.285,00	310.893,17	18,50	994.028,08	59,16	686.256,92
IMPOSTOS	1.522.760,00	1.522.760,00	283.413,57	18,61	941.250,55	61,81	581.509,45
TAXAS	157.525,00	157.525,00	27.479,60	17,44	52.777,53	33,50	104.747,47
CONTRIBUIÇÕES	160.500,00	160.500,00	28.980,54	18,06	117.842,96	73,42	42.657,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	160.500,00	160.500,00	28.980,54	18,06	117.842,96	73,42	42.657,04
RECEITA PATRIMONIAL	97.515,00	97.515,00	5.723,72	5,87	36.202,85	37,13	61.312,15
VALORES MOBILIÁRIOS	97.515,00	97.515,00	5.723,72	5,87	36.202,85	37,13	61.312,15
RECEITA DE SERVIÇOS	294.555,00	294.555,00	64.274,09	21,82	224.864,44	76,34	69.690,56
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	294.555,00	294.555,00	373,56	0,13	10.364,68	3,52	284.190,32
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	63.900,53	0,00	214.499,76	0,00	-214.499,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.326.785,00	20.326.785,00	4.249.920,73	20,91	14.335.880,65	70,53	5.990.904,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.932.275,00	8.932.275,00	2.257.333,85	25,27	6.748.938,94	75,56	2.183.336,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.172.060,00	9.172.060,00	1.623.243,17	17,70	6.121.655,55	66,74	3.050.404,45
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	31.527,80	0,00	-31.527,80
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.219.200,00	2.219.200,00	368.113,94	16,59	1.429.298,81	64,41	789.901,19
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.250,00	3.250,00	1.229,77	37,84	4.459,55	137,22	-1.209,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	987.345,00	987.345,00	135.725,51	13,75	361.177,38	36,58	626.167,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.300,00	31.300,00	7.976,01	25,48	26.187,10	83,66	5.112,90
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	124.020,33	0,00	303.819,47	0,00	-303.819,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	956.045,00	956.045,00	3.729,17	0,39	31.170,81	3,26	924.874,19
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**837.702,64**	**0,00**	**2.051.101,12**	**0,00**	**-2.051.101,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	22.084,16	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	22.084,16	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	6.547,06	0,00	22.131,75	0,00	-22.131,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	809.071,42	0,00	1.028.969,37	0,00	-1.028.969,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	495.500,00	0,00	495.500,00	0,00	-495.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	313.571,42	0,00	533.469,37	0,00	-533.469,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.546.985,00**	**23.546.985,00**	**5.633.220,40**	**23,92**	**18.121.097,48**	**76,96**	**5.425.887,52**

Continua 1/3

Publicação Nº 2647886

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.546.985,00**	**23.546.985,00**	**5.633.220,40**	**23,92**	**18.121.097,48**	**76,96**	**5.425.887,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.546.985,00	23.546.985,00	5.633.220,40	23,92	18.121.097,48	76,96	5.425.887,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.566.583,95	—	—	2.566.583,95	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.566.583,95	—	—	2.566.583,95	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.546.985,00**	**33.542.798,02**	**3.715.005,69**	**21.958.992,93**	**11.583.805,09**	**4.345.047,61**	**15.586.825,23**	**17.955.972,79**	**15.335.949,91**
DESPESAS CORRENTES	**21.329.345,00**	**23.563.833,25**	**2.616.055,20**	**16.144.838,54**	**7.418.994,71**	**3.400.071,39**	**13.524.205,69**	**10.039.627,56**	**13.291.274,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.384.650,00	13.124.590,96	1.926.255,70	8.072.484,50	5.052.106,46	1.950.862,20	8.017.062,00	5.107.528,96	7.867.381,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	201.000,00	101.000,00	100.000,00	100.000,00	1.000,00	12.346,54	12.346,54	88.653,46	12.346,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.743.695,00	10.338.242,29	589.799,50	7.972.354,04	2.365.888,25	1.436.862,65	5.494.797,15	4.843.445,14	5.411.546,07
DESPESAS DE CAPITAL	**2.216.640,00**	**9.977.964,77**	**1.098.950,49**	**5.814.154,39**	**4.163.810,38**	**944.976,22**	**2.062.619,54**	**7.915.345,23**	**2.044.675,82**
INVESTIMENTOS	2.187.630,00	9.848.954,77	988.950,49	5.704.154,39	4.144.800,38	923.470,84	2.041.114,16	7.807.840,61	2.023.170,44
INVERSOES FINANCEIRAS	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	19.000,00	119.000,00	110.000,00	110.000,00	9.000,00	21.505,38	21.505,38	97.494,62	21.505,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.546.985,00**	**33.542.798,02**	**3.715.005,69**	**21.958.992,93**	**11.583.805,09**	**4.345.047,61**	**15.586.825,23**	**17.955.972,79**	**15.335.949,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**23.546.985,00**	**33.542.798,02**	**3.715.005,69**	**21.958.992,93**	**11.583.805,09**	**4.345.047,61**	**15.586.825,23**	**17.955.972,79**	**15.335.949,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.534.272,25	—	2.785.147,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.546.985,00	33.542.798,02	3.715.005,69	21.958.992,93	—	4.345.047,61	18.121.097,48	—	18.121.097,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.243.569,33

ARABUTA , 18/09/2020

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

RENAN CARAMORI
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.546.985,00	33.542.798,02	3.715.005,69	21.958.992,93	100,00	11.583.805,09	4.345.047,61	15.586.825,23	100,00	17.955.972,79
Legislativa	1.371.600,00	1.371.600,00	124.076,16	783.374,60	3,57	588.225,40	138.144,36	743.812,38	4,77	627.787,62
Ação Legislativa	1.371.600,00	1.371.600,00	124.076,16	783.374,60	3,57	588.225,40	138.144,36	743.812,38	4,77	627.787,62
Administração	1.929.300,00	2.024.300,00	250.449,46	1.567.568,58	7,14	456.731,42	368.304,65	1.320.082,09	8,47	704.217,91
Administração Geral	1.833.500,00	1.928.500,00	238.271,40	1.504.656,77	6,85	423.843,23	354.334,15	1.260.412,68	8,09	668.087,32
Controle Interno	95.800,00	95.800,00	12.178,06	62.911,81	0,29	32.888,19	13.970,50	59.669,41	0,38	36.130,59
Segurança Pública	167.555,00	267.555,00	2.729,82	211.050,09	0,96	56.504,91	23.192,39	192.267,61	1,23	75.287,39
Policiamento	42.600,00	42.600,00	1.396,68	10.945,69	0,05	31.654,31	2.281,77	5.691,02	0,04	36.908,98
Defesa Civil	124.955,00	224.955,00	1.333,14	200.104,40	0,91	24.850,60	20.910,62	186.576,59	1,20	38.378,41
Assistência Social	1.100.860,00	1.160.496,01	117.998,51	693.862,11	3,16	466.633,90	146.879,64	586.737,67	3,76	573.758,34
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	0,00	6.672,83	0,03	25.327,17	3.100,00	4.002,60	0,03	27.997,40
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	378.750,00	423.277,80	19.707,00	272.515,33	1,24	150.762,47	49.070,49	209.774,59	1,35	213.503,21
Assistência Comunitária	682.110,00	697.218,21	98.291,51	414.673,95	1,89	282.544,26	94.709,15	372.960,48	2,39	324.257,73
Saúde	6.122.675,00	8.101.510,86	925.590,56	5.054.644,88	23,02	3.046.865,98	1.359.238,40	4.516.581,86	28,98	3.584.929,00
Atenção Básica	5.375.095,00	7.027.624,29	813.445,90	4.295.773,22	19,56	2.731.851,07	1.214.716,37	4.024.266,94	25,82	3.003.357,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.970,00	660.793,50	29.665,24	491.355,04	2,24	169.438,46	92.723,02	285.393,98	1,83	375.399,52
Suporte Profilático e Terapêutico	38.700,00	109.700,00	72.948,24	109.422,36	0,50	277,64	27.355,59	63.829,71	0,41	45.870,29
Vigilância Sanitária	161.910,00	287.393,07	9.531,18	142.295,20	0,65	145.097,87	21.810,26	133.875,17	0,86	153.517,90
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	0,00	15.799,06	0,07	200,94	2.633,16	9.216,06	0,06	6.783,94
Educação	6.023.450,00	6.767.228,70	872.032,21	4.897.481,95	22,30	1.869.746,75	788.836,12	3.710.546,19	23,81	3.056.682,51
Alimentação e Nutrição	369.700,00	369.700,00	28.805,41	186.513,62	0,85	183.186,38	31.545,11	177.827,61	1,14	191.872,39
Ensino Fundamental	3.216.950,00	3.862.757,58	606.581,50	2.973.292,22	13,54	889.465,36	459.106,95	2.204.333,72	14,14	1.658.423,86
Ensino Médio	203.800,00	203.800,00	0,00	159.561,94	0,73	44.238,06	0,00	14.709,45	0,09	189.090,55
Ensino Superior	156.000,00	156.000,00	0,00	116.950,41	0,53	39.049,59	0,00	19.913,56	0,13	136.086,44
Educação Infantil	2.060.000,00	2.157.971,12	236.645,30	1.449.958,86	6,60	708.012,26	298.184,06	1.282.556,95	8,23	875.414,17
Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Educação Especial	14.500,00	14.500,00	0,00	11.204,90	0,05	3.295,10	0,00	11.204,90	0,07	3.295,10
Cultura	364.600,00	329.600,00	27.305,15	140.928,27	0,64	188.671,73	32.564,59	130.633,09	0,84	198.966,91
Difusão Cultural	364.600,00	329.600,00	27.305,15	140.928,27	0,64	188.671,73	32.564,59	130.633,09	0,84	198.966,91
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,05	0,00	3.000,00	8.000,00	0,05	4.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,05	0,00	3.000,00	8.000,00	0,05	4.000,00
Urbanismo	1.130.710,00	1.549.210,00	695.050,79	1.179.686,12	5,37	369.523,88	274.233,67	621.999,57	3,99	927.210,43
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	703.500,00	614.140,00	617.990,00	2,81	85.510,00	153.742,78	156.917,78	1,01	546.582,22

Continua 1/3

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.546.985,00	33.542.798,02	3.715.005,69	21.958.992,93	100,00	11.583.805,09	4.345.047,61	15.586.825,23	100,00	17.955.972,79
Urbanismo	1.130.710,00	1.549.210,00	695.050,79	1.179.686,12	5,37	369.523,88	274.233,67	621.999,57	3,99	927.210,43
Serviços Urbanos	830.710,00	845.710,00	80.910,79	561.696,12	2,56	284.013,88	120.490,89	465.081,79	2,98	380.628,21
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento	325.350,00	381.550,00	0,00	378.620,54	1,72	2.929,46	62.250,02	222.995,47	1,43	158.554,53
Saneamento Básico Rural	58.500,00	58.500,00	0,00	58.492,21	0,27	7,79	9.748,70	34.120,45	0,22	24.379,55
Saneamento Básico Urbano	266.850,00	323.050,00	0,00	320.128,33	1,46	2.921,67	52.501,32	188.875,02	1,21	134.174,98
Gestão Ambiental	82.600,00	82.600,00	0,00	31.200,00	0,14	51.400,00	5.200,00	18.200,00	0,12	64.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	38.250,00	38.250,00	0,00	31.200,00	0,14	7.050,00	5.200,00	18.200,00	0,12	20.050,00
Controle Ambiental	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
Recursos Hídricos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Agricultura	1.770.775,00	2.205.775,00	110.388,43	1.626.332,56	7,41	579.442,44	548.791,44	1.506.536,21	9,67	699.238,79
Extensão Rural	810.000,00	800.000,00	79.403,18	510.423,64	2,32	289.576,36	89.115,96	450.910,25	2,89	349.089,75
Promoção da Produção Agropecuária	960.775,00	1.405.775,00	30.985,25	1.115.908,92	5,08	289.866,08	459.675,48	1.055.625,96	6,77	350.149,04
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comércio e Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Promoção Comercial	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transporte	2.231.280,70	8.363.882,75	350.194,82	4.651.320,82	21,18	3.712.561,93	465.455,87	1.623.896,66	10,42	6.739.986,09
Transporte Rodoviário	2.231.280,70	8.363.882,75	350.194,82	4.651.320,82	21,18	3.712.561,93	465.455,87	1.623.896,66	10,42	6.739.986,09
Desporto e Lazer	384.600,00	343.600,00	17.486,00	249.932,30	1,14	93.667,70	19.542,74	149.665,86	0,96	193.934,14
Desporto Comunitário	384.600,00	343.600,00	17.486,00	249.932,30	1,14	93.667,70	19.542,74	149.665,86	0,96	193.934,14
Encargos Especiais	457.629,30	509.889,70	221.703,78	480.990,11	2,19	28.899,59	109.413,72	234.870,57	1,51	275.019,13
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00	210.000,00	210.000,00	0,96	10.000,00	33.851,92	33.851,92	0,22	186.148,08
Outros Encargos Especiais	237.629,30	289.889,70	11.703,78	270.990,11	1,23	18.899,59	75.561,80	201.018,65	1,29	88.871,05

Continua 2/3

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.546.985,00	33.542.798,02	3.715.005,69	21.958.992,93	100,00	11.583.805,09	4.345.047,61	15.586.825,23	100,00	17.955.972,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.546.985,00	33.542.798,02	3.715.005,69	21.958.992,93	100,00	11.583.805,09	4.345.047,61	15.586.825,23	100,00	17.955.972,79

FONTE:

ARABUTA , 18/09/2020

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

RENAN CARAMORI
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 4 BIMESTRE ANEXO VIII

Publicação Nº 2647888

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.522.760,00	1.522.760,00	945.914,99	62,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	414.630,00	414.630,00	59.110,66	14,26
1.1.1- IPTU	412.430,00	412.430,00	47.073,18	11,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	12.037,48	547,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	233.700,00	233.700,00	105.747,82	45,25
1.2.1- ITBI	233.700,00	233.700,00	105.747,82	45,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	295.300,00	295.300,00	347.671,60	117,74
1.3.1- ISS	295.300,00	295.300,00	342.054,42	115,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	5.617,18	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	579.130,00	579.130,00	433.384,91	74,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.021.700,00	20.021.700,00	12.419.191,37	62,03
2.1- Cota-Parte FPM	8.824.850,00	8.824.850,00	4.956.657,31	56,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.912.000,00	7.912.000,00	4.638.894,38	58,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	489.500,00	489.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	423.350,00	423.350,00	317.762,93	75,06
2.2- Cota-Parte ICMS	10.582.600,00	10.582.600,00	6.990.424,77	66,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.400,00	38.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	143.000,00	143.000,00	84.530,55	59,11
2.5- Cota-Parte ITR	4.050,00	4.050,00	141,00	3,48
2.6- Cota-Parte IPVA	428.800,00	428.800,00	387.437,74	90,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.544.460,00	21.544.460,00	13.365.106,36	62,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	338.360,00	338.360,00	211.718,00	62,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	222.850,00	222.850,00	140.900,36	63,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	69.565,00	69.565,00	24.428,80	35,12
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.610,00	44.610,00	44.443,49	99,63
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.335,00	1.335,00	1.945,35	145,72
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	171.930,00	171.930,00	583.164,89	339,19
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	510.290,00	510.290,00	794.882,89	155,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.767.090,00	3.767.090,00	2.420.306,33	64,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.492.700,00	1.492.700,00	927.778,65	62,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.160.000,00	2.160.000,00	1.398.084,23	64,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.620,00	28.620,00	16.906,04	59,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	28,19	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	85.770,00	85.770,00	77.509,22	90,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.219.200,00	2.219.200,00	1.429.298,81	64,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.219.200,00	2.219.200,00	1.429.298,81	64,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.547.890,00	-1.547.890,00	-991.007,52	64,02
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.226.400,00	2.252.300,98	1.545.820,15	68,63	1.545.820,15	68,63
13.1- Com Educação Infantil	708.000,00	708.000,00	372.478,14	52,61	372.478,14	52,61
13.2- Com Ensino Fundamental	1.518.400,00	1.544.300,98	1.173.342,01	75,98	1.173.342,01	75,98
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.226.400,00	2.252.300,98	1.545.820,15	68,63	1.545.820,15	68,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.545.820,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	108,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.000,00	2.053.000,00	1.345.910,21	65,56	1.196.673,05	58,29
22.1- Creche	1.012.000,00	1.009.565,00	687.067,65	68,06	650.427,10	64,43
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	235.000,00	235.000,00	142.224,70	60,52	142.224,70	60,52
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	777.000,00	774.565,00	544.842,95	70,34	508.202,40	65,61
22.2- Pré-escola	1.041.000,00	1.043.435,00	658.842,56	63,14	546.245,95	52,35
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	473.000,00	473.000,00	230.253,44	48,68	230.253,44	48,68
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	568.000,00	570.435,00	428.589,12	75,13	315.992,51	55,40
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.868.900,00	2.914.800,98	2.080.256,62	71,37	1.832.076,30	62,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.518.400,00	1.544.300,98	1.173.342,01	75,98	1.173.342,01	75,98
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.350.500,00	1.370.500,00	906.914,61	66,17	658.734,29	48,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	88.211,12	87.923,65	99,67	84.883,90	96,23
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.921.900,00	5.056.012,10	3.514.090,48	69,50	3.113.633,25	61,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-991.007,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	377,20
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-990.630,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.019.379,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	223.850,00	223.850,00	200.488,92	89,56	55.139,92	24,63
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.700,00	900.366,60	784.707,35	87,15	321.091,86	35,66
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	514.550,00	1.124.216,60	985.196,27	87,63	376.231,78	33,47
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.436.450,00	6.180.228,70	4.499.286,75	72,80	3.489.865,03	56,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	377,20
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	377,20
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.429.298,81	140.900,36
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	90.894,44	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	90.894,44	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	129,68
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.338.404,37	141.030,04
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.338.404,37	141.030,04

ARABUTA , 18/09/2020

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

RENAN CARAMORI
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.522.760,00	1.522.760,00	941.250,55	61,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	414.630,00	414.630,00	54.468,07	13,14
IPTU	412.430,00	412.430,00	42.430,59	10,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	12.037,48	547,16
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	233.700,00	233.700,00	105.747,82	45,25
ITBI	233.700,00	233.700,00	105.747,82	45,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	295.300,00	295.300,00	347.649,75	117,73
ISS	295.300,00	295.300,00	342.032,93	115,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	5.616,82	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	579.130,00	579.130,00	433.384,91	74,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.108.850,00	19.108.850,00	12.101.428,44	63,33
Cota-Parte FPM	7.912.000,00	7.912.000,00	4.638.894,38	58,63
Cota-Parte ITR	4.050,00	4.050,00	141,00	3,48
Cota-Parte IPVA	428.800,00	428.800,00	387.437,74	90,35
Cota-Parte ICMS	10.582.600,00	10.582.600,00	6.990.424,77	66,06
Cota-Parte IPI-Exportação	143.000,00	143.000,00	84.530,55	59,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.400,00	38.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.400,00	38.400,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**20.631.610,00**	**20.631.610,00**	**13.042.678,99**	**63,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.368.250,00	4.334.250,00	2.756.429,09	63,60	2.652.521,92	61,20	2.602.495,50	60,04	-
Despesas Correntes	4.328.250,00	4.324.250,00	2.756.429,09	63,74	2.652.521,92	61,34	2.602.495,50	60,18	-
Despesas de Capital	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	473.000,00	443.000,00	380.936,14	85,99	227.786,24	51,42	227.786,24	51,42	-
Despesas Correntes	473.000,00	443.000,00	380.936,14	85,99	227.786,24	51,42	227.786,24	51,42	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	38.700,00	109.700,00	109.422,36	99,75	63.829,71	58,19	63.829,71	58,19	-
Despesas Correntes	38.700,00	109.700,00	109.422,36	99,75	63.829,71	58,19	63.829,71	58,19	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.960,00	105.960,00	57.399,11	54,17	54.936,71	51,85	53.335,93	50,34	-
Despesas Correntes	102.960,00	102.960,00	55.149,11	53,56	52.686,71	51,17	51.085,93	49,62	-
Despesas de Capital	10.000,00	3.000,00	2.250,00	75,00	2.250,00	75,00	2.250,00	75,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.000,00	16.000,00	15.799,06	98,74	9.216,06	57,60	9.216,06	57,60	-
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	15.799,06	98,74	9.216,06	57,60	9.216,06	57,60	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.008.910,00**	**5.008.910,00**	**3.319.985,76**	**66,28**	**3.008.290,64**	**60,06**	**2.956.663,44**	**59,03**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.319.985,76	3.008.290,64	2.956.663,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.319.985,76**	**3.008.290,64**	**2.956.663,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.956.401,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.363.583,91	1.051.888,79	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,45**	**23,06**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753,20	-1.753,20	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	-74.000,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.097.215,00	1.097.215,00	901.450,80	82,16
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.013.945,00	1.013.945,00	811.211,82	80,01
Proveniente dos Estados	83.270,00	83.270,00	90.238,98	108,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.550,00	16.550,00	18.617,77	112,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.113.765,00**	**1.113.765,00**	**920.068,57**	**82,61**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.003.845,00	2.690.374,29	1.539.344,13	57,22	1.371.745,02	50,99	1.369.320,87	50,90	-
Despesas Correntes	997.845,00	2.332.374,29	1.188.360,09	50,95	1.087.692,98	46,63	1.085.268,83	46,53	-
Despesas de Capital	6.000,00	358.000,00	350.984,04	98,04	284.052,04	79,34	284.052,04	79,34	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	57.970,00	217.793,50	110.418,90	50,70	57.607,74	26,45	57.607,74	26,45	-
Despesas Correntes	57.970,00	217.793,50	110.418,90	50,70	57.607,74	26,45	57.607,74	26,45	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.950,00	181.433,07	84.896,09	46,79	78.938,46	43,51	78.903,46	43,49	-
Despesas Correntes	48.950,00	166.433,07	74.502,09	44,76	68.544,46	41,18	68.509,46	41,16	-
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	10.394,00	69,29	10.394,00	69,29	10.394,00	69,29	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.110.765,00**	**3.089.600,86**	**1.734.659,12**	**56,15**	**1.508.291,22**	**48,82**	**1.505.832,07**	**48,74**	-

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.372.095,00	7.024.624,29	4.295.773,22	61,15	4.024.266,94	57,29	3.971.816,37	56,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	530.970,00	660.793,50	491.355,04	74,36	285.393,98	43,19	285.393,98	43,19	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	38.700,00	109.700,00	109.422,36	99,75	63.829,71	58,19	63.829,71	58,19	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.910,00	287.393,07	142.295,20	49,51	133.875,17	46,58	132.239,39	46,01	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.000,00	16.000,00	15.799,06	98,74	9.216,06	57,60	9.216,06	57,60	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.119.675,00**	**8.098.510,86**	**5.054.644,88**	**62,41**	**4.516.581,86**	**55,77**	**4.462.495,51**	**55,10**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**6.119.675,00**	**8.098.510,86**	**5.054.644,88**	**62,41**	**4.516.581,86**	**55,77**	**4.462.495,51**	**55,10**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARABUTA , 18/09/2020

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

RENAN CARAMORI
CONTADOR CRC/SC 043257/O-0

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0047/2020

Publicação Nº 2647722

CONTRATO Nº 0047/2020 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA, MECÂNICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2020.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal **CLAUDIO SPRICIGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa **MECÂNICA AUTO PRÇAS TRENTIN LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 82.756.164/0001-08, com sede na Rua Vereador Dante Martorano, s/n, no município de Videira – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANTÔNIO TRENTIN,** sócio administrador**,** inscrito no CPF sob nº 548.225.489-53 e Carteira de Identidade nº 1.680.833, residente e domiciliado na cidade de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N°0091/2020, Pregão Presencial Nº0029/2020, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS, OBJETIVANDO O CONSERTO DO SISTEMA DE DIREÇÃO DO VEÍCULO FORD CAGO 2422, ANO 2002, PLACA MBQ-0944, PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM JULGAMENTO POR LOTES, SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
5	7	35047 - Reparo Caixa Direção Hidráulica C6 - C2.	Un	BOSCH	1	126,00	126,00
5	8	35048 - Rolamento Eixo Setor Caixa C6-B1.	Un	BOSCH	2	152,64	305,28
5	9	35049 - Pistão Cx ZF 8097.	Un	BOSCH	1	991,44	991,44
5	10	35050 - Óleo ATF C4 -E2.	L	YPF	7	19,70	137,90

5	11	35051 - Filtro Direção Hidráulica C2 - B1.	Un	BOSCH	1	10,94	10,94
5	12	35052 - Mangueira Óleo Hidráulico 5/8 C3 - C1.	M	ROCHESTER	0,4	30,16	12,06
5	13	35053 - Abraçadeira 19X27 C4 - D7.	Un	BOSCH	2	3,20	6,40
5	14	35054 - Abraçadeira Mang. 7/8X1.1/4 22X32 C4 - E4.	Un	BOSCH	2	3,01	6,02
5	15	35055 - Arruela de Ajuste Sem Fim.	Un	BOSCH	1	49,50	49,50
5	16	35056 - Esfera de Ajuste Sem Fim.	Un	BOSCH	37	1,96	72,52
5	17	35057 - Mangueira Óleo Hidráulico Ford 3691.	Un	ROCHESTER	1	178,20	178,20
5	18	35058 - Mão de Obra. - Mão de obra referente a substituição de todas as peças adquiridas e limpeza e demais reparos necessários objetivando o conserto da caixa de direção, que está apresentando vazamento.	SV	TRENTIN	1	405,00	405,00
5	19	35059 - Jogo Embuchamento VW/Ford STD 45.55 C3.	JG	VANUCCI	1	690,29	690,29
5	20	35060 - Graxa EP 2 Extrema Pressão 38 C4 - E1.	KG	LUBRAX	1,6	22,46	35,94
5	21	35061 - Contra Pino 1/4 (6,3mm) G7.	Un	ROCHESTER	2	2,52	5,04
5	22	35062 - Retentor Cubo DT Ford/VW A-09.	Un	ARCA	2	27,37	54,74
5	23	35063 - Barra Direção 945mm ZL-9128 C11-B-10.	Un	ZL BRASIL	1	425,49	425,49
5	24	35064 - Mão de obra. Mão de obra necessária para substituição das peças adquiridas, frezar buchas, limpeza das peças, cubo e manga e serviços de torno para acertar buchas e manga.	SV	TRENTIN	1	886,50	886,50
5	25	35065 - Bomba de Direção Ford Cargo. Peça nova, apresentando período mínimo de garantia de 06 meses.	h	BOSCH	1	1.200,00	1.200,00

5	26	35066 - Mão de obra. Mão de obra necessária para instalação da bomba de direção nova e limpeza do sistema.	SV	TRENTIN	1	195,30	195,30
						Total (R$):	5.794,56

1.1. O fornecimento das peças licitadas no referido lote, bem como a prestação de serviços necessários para recuperação do veículo, deverão ser realizados em até 15(Quinze) dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.
1.2. A execução do objeto da presente licitação deverá ser realizada na sede do Licitante Vencedor, destacando que o veículo se encontra desmontado devido ao processo de diagnóstico e será de responsabilidade da Empresa vencedora da licitação, transportar às suas expensas, o veículo até sua respectiva sede por meio de caminhão do tipo plataforma, devidamente segurado, bem como trazê-lo de volta, da mesma forma, após a realização dos serviços.
1.3. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0091/2020 - PR**, Pregão Presencial nº **0029/2020 - PR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2020**, conforme segue: **94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após cada fornecimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.
4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

6.3.4. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

6.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da

parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até o período de 30(trinta)dias.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 15 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

MECÂNICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA ME
CNPJ sob nº. 82.756.164/0001-08
ANTÔNIO TRENTIN
CPF nº 548.225.489-53
CONTRATADA

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

BRUNO CIVIDINI
CPF Nº: 059.184.319-69

CONTRATO Nº 0047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0091/2020
PREGÃO Nº 0029/2020
CONTRATADA: MECÂNICA AUTO PEÇAS TRETIN LTDA ME
OBJETO: PEÇAS
VALOR: R$5.794,56

DECRETO Nº 2036

Publicação Nº 2647742

DECRETO Nº 2036, de 17 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Criação e Institui o Comitê Intersetorial de Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da Pandemia da COVID-19 e Cria as Comissões Escolares para auxiliar a Rede Municipal de Ensino no Gerenciamento das Intervenções ao Retorno das Aulas Presenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta e;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 724/2020, Decreto nº 592/2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1973, que suspende as atividades escolares no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 002/2020, de 06 de abril de 2020, que dispõem sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde público, devido surto internacional de coronavírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Arroio Trinta,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais, da Rede Municipal de Ensino será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Representante da Secretaria de Educação: ROSELI SECCO FELCHILCHER
II. Representante da Secretaria de Saúde: JULIANA SERIGHELLI
III. Representante da Secretaria de Assistência Social: FRANCIANE MORATELLI
IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: GIZELE MAFFIOLETTI
V. Representante dos professores da Educação Infantil: VANIA FERRONATTO
VI. Representante dos professores do Ensino Fundamental: DENISE Z. SCHULLER
VII. Representante do Conselho Municipal de Educação: SILVANO ABATI
VIII. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: ADRIANA CIVIDINI
IX. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: LIDIO MANENTI

X. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: BEATRIZ LEGNANI
XI. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: ANDREIA GIACOMIN
XII. Representante das APPs e/ou Conselhos Escolares: JEFERSON TEIXEIRA
XIII. Representante Conselho Tutelar: MATEUS DE OLIVEIRA
XIV. Representante Coordenadoria da Defesa Civil Municipal: LUCIANO LOCATELLI

Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:
I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;
II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III. Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV. Divulgar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V. Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, municipal e regional com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI. Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;

Art. 3º As Comissões no âmbito das escolas serão representadas pelos seguintes componentes como representante para estudo e planejamento do retorno às aulas presenciais:

I. Diretores: ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI E ADRIANA AP. PIROLA ANSILIERO
II. Coordenador Pedagógico/Orientador: ROSELI T. SECCO FELCHILCHER E DENISE Z. SCHULLER
III. Representante de professor ensino fundamental ou educação infantil: ROSANA NAVA ALVES
IV. Representantes de pais das escolas da rede municipal de ensino: FRANCIELI POSSATO e MIRIAN KREMER
V. Representante da equipe de apoio (serventes): MIRIAN WILPERT
VI. Representante da equipe de Agentes de Apoio a Educação Infantil: TACIANE NESI

Art. 4º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

Art. 5º As Comissões estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 17 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0032/2020

Publicação Nº 2647497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0032/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários, para criação de layout para confecção de Mapa Turístico do Município de Arroio Trinta, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 01/10/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 01/10/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 17 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

ATA 03 LICITAÇÃO 20/2020

Publicação Nº 2647578

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LICITANTES HABILITADOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO. ATA N° 03

Aos dezoito(18) dias do mês de setembro(09) do ano de dois mil e vinte(2020) no horário das oito horas e trinta minutos (08h30min), na Gerência de Administração e Gestão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 2.450 de 08 de maio de 2020 , sob a presidência de Edson Ezequiel Battiston, e com a presença dos membros Danrlei Pozzer e Flavio Spagnolo, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, referente ao Processo licitatório nº020/2020, modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, bem como o julgamento e classificação final do certame. Conforme nos autos do processo, somente a empresa TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.183.542/0001-01, com sede na Linha União da Serra, SN, BR282, KM549, Rural, Município de Nova Itaberaba (SC), restou habilitada, sendo que na sessão nenhuma empresa não esteve representada. O Sr presidente dando sequência aos trabalhos, procedeu a abertura do envelope da proposta preço, tendo seu conteúdo analisado e vistado pelos presentes, sendo verificando que a proposta fora apresentada em conformidade com as disposições do ato convocatório, após consulta aos membros da Comissão de Licitações, o Presidente anunciou o resultado, conforme consta do quadro seguinte:

Item	Objeto	Licitante	Valor Global	Clas
01	Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação com pedras irregulares, meio fio, drenagem e sinalização, conforme projetos, orçamento e memoriais.	Transportes São Marcos Ltda Me	R$ 217.406,53	1°

O Sr Edson Ezequiel Battiston,na Condição de Presidente da sessão proclamou, então, o resultado do certame, dizendo que sugerirá a Prefeita Municipal a homologação do mesmo, adjudicando-se o objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar. Agradeceu a presença dos membros da Comissão permanente de licitações e dos representantes das empresas licitantes.

Arvoredo, 18 de setembro de 2020

EDSON EZEQUIEL BATTISTON
Vice Presidente CPL

FLAVIO SPAGNOLO
Membro CPL

DANRLEI POZZER
Membro da CPL

Ascurra

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA LDO - MUNICÍPIO DE ASCURRA

Publicação Nº 2647715

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA ELABORAÇÃO DA LDO

Lairton Antonio Possamai, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a todos os interessados, que será realizada Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) prevista para o exercício de 2021. A audiência ocorrerá de forma virtual, no dia 29/09/2020, às 13h30min, podendo ser acessada através do seguinte link:

https://us02web.zoom.us/j/83459298555

Ascurra, 18 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO Nº 063/2020

Publicação Nº 2647617

DECRETO Nº 063/2020

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1601 de 17 de dezembro de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 –SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.64.2051 - Manutenção das Atividades Policiamento Civil/Militar/Segurança no Trânsito
3.3.90.00.00.00.01.12.0056 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.97.2040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
4.4.90.00.00.00.01.38.0121 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 –SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.64.2051 - Manutenção das Atividades Policiamento Civil/Militar/Segurança no Trânsito
4.4.90.00.00.00.01.12.0056 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.97.2040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.01.38.0121 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de setembro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2020

Publicação Nº 2647618

DECRETO Nº 064/2020

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1625 de 06 de agosto de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0070.2.045 – Acolhimento Institucional para Idosos
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.366.0052.2.024 – Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.00.00.00.01.01.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.01.01.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0076.2.030 – Manutenção do Serv. de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de setembro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1629/2020

Publicação Nº 2647612

LEI N.º 1629/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETRIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.64.2028 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.03.08.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 03.08.0017 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 18 de setembro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

LEI Nº 1.007

Publicação Nº 2647724

LEI Nº 1.007, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, IMÓVEIS URBANOS QUE ESPECIFICA SITUADOS NO LOTEAMENTO BALNEÁRIO GUAIRACÁ, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, autorizado a adquirir através de Desapropriação Amigável e/ou Judicialmente, em caráter de urgência, os Imóveis localizados no Loteamento "Balneário Guairacá" com suas medidas e confrontações, abaixo relacionadas e descritas:

- Lote nº 02 da Quadra nº 65 do Loteamento denominado por "Balneário Guairacá ", com área de 300,00m2 medindo 12,50m de frente e fundos por 24m nas laterais e as seguintes confrontações: ao sul, onde mede 24,00m, com o Lote nº 03, ao Norte, onde mede 24,00m, com o Lote nº 01, ao Leste, onde mede 12,50m com parte do Lote nº 05, ao Oeste, onde mede 12,50m, com a Rua "I", matriculado sob nº 16.228, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá – SC., com Edificação existente sobre o Lote, de Propriedade de Ivanir Patel Lopes.

- Lote nº 03 da Quadra nº 65 do Loteamento denominado por "Balneário Guairacá", com área de 300,00m2 medindo 12,50m de frente e fundos por 24,00m nas laterais e as seguintes confrontações: Ao Norte, onde mede 24,00m com o Lote nº 02, ao Sul, onde mede 24,00m com o Lote nº 04, ao Leste, onde mede 12,50m com parte do Lote nº 06, ao Oeste, onde mede 12,50m com a Rua "I", matriculado sob nº 16.245, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá – SC., de Propriedade de Adilson Daminelli.

- Lote nº 04 da Quadra nº 65 do Loteamento denominado por "Balneário Guairacá", com área de 300,00m2 medindo 12,50 de frente e fundos por 24,00m laterais e as seguintes confrontações: Ao norte, onde mede 24,00m com o Lote nº 03, ao Sul, onde mede 24,00m com a Rua "D", ao Leste, onde mede 12,50m com Parte do Lote nº 06, ao Oeste, onde mede 12,50m com a Rua "I", matriculado sob nº 9.364, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá - SC., de Propriedade de Hercilio Rezin.

Parágrafo único. A aquisição dos Imóveis supracitados objeto de Desapropriação destinam-se a permitir à Municipalidade promover a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água – ETA, através da Concessionária do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água no Município de Balneário Arroio do Silva, E.J.W. ÁGUAS LTDA., para garantir o abastecimento de água potável, que irá praticamente duplicar o volume de água tratada aos moradores da localidade de "Balneário Guairacá" e Região, que influenciará positivamente na qualidade de vida da população que ali residem, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 2º O valor a ser pago pelos imóveis descritos no Artigo anterior desta Lei é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

§ 1º O valor referido no caput deste Artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com o Laudo da Avaliação produzida pela Comissão Especial para a Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de janeiro de 2020, constantes do Processo Administrativo nº 000151/2020, parte integrante desta Lei.

§ 2º As áreas as serem recebida a título de Desapropriação pelo Município, foi Declarada de Utilidade Pública, através do Decreto Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 2020.

§ 3º O valor constante no caput deste Artigo será pago pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de uma só vez ou em até 30 (trinta dias), quando da assinatura da escritura pública e definitiva de aquisição dos imóveis, se amigável ou, através de depósito judicial.

Art. 3º A partir da data de publicação desta Lei não será permitido aos proprietários dos imóveis descritos e caracterizados no Artigo 1º acima efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação e a celebração da escritura pública respectiva de que trata a presente Lei, bem ainda a realizar as despesas decorrentes da desapropriação e da escrituração e demais gastos necessários a efetivação dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade dos Imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre os mesmos, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Toda melhoria ou investimento realizado nos Imóveis descritos na presente Lei será incorporado ao Patrimônio do Município, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização pela Concessionária do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água no Município de Balneário Arroio do Silva, E.J.W. ÁGUAS LTDA. ao final do Contrato de Concessão.

Art. 7º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Fazem parte desta Lei, a matrícula e planta de localização das áreas, memorial descritivo e o Laudo de Avaliação da Comissão Especial para a Avaliação de Imóveis, homologado pelo Decreto Municipal nº 020, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, o Plano Plurianual 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 18 de setembro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de setembro de 2020.

wanderlei luciano nagel
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.008

Publicação Nº 2647725

LEI Nº 1.008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VÍDEO DE SEGURANÇA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA PELA MUNICIPALIDADE, POR ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS, CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA E ENTIDADES AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas O Município de Balneário Arroio do Silva, as Associações de Bairros, Conselhos Comunitários de Segurança e Entidades Afins, desde que legalmente constituídos, a implantar equipamentos de vídeo monitoramento através de Câmeras de Vídeo de Segurança em Logradouros Públicos e serão instaladas em lugares específicos e estratégicos no Município de Balneário Arroio do Silva.

§ 1º Para sua efetiva implantação, devem as Associações de Bairros, Conselhos Comunitários de Segurança e Entidades Afins ter respaldo pela maioria dos moradores da região envolvida pelo projeto, aprovado em assembleia com ata e lista de presença registrada em cartório e protocolada na secretaria municipal competente.

§ 2º As Câmeras de Vídeo de Segurança que tratam no caput deverão ser obrigatoriamente voltadas para os logradouros públicos e disponibilizar através de sistema integrado de transmissão de imagem em tempo integral.

§ 3º É vedado o direcionamento ou a utilização de câmera de vídeo para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho alheios ou de qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais da privacidade.

Art. 2º As Câmeras de Vídeo de Segurança, de que trata a presente Lei, deverão ser instaladas preferencialmente em estruturas privadas.

§ 1º Quando não for possível ou conveniente a instalação de câmeras de segurança em estruturas privadas, dever-se-á utilizar mobiliário urbano já existente para sua fixação, desde que devidamente autorizado.

§ 2º Poderá o município, as Associações de Bairros, dos Conselhos Comunitários de Segurança e Entidades Afins, buscar parcerias públicos privadas, autorizar empresas que se disponham realizar a instalação e manutenção de forma gratuita, das Câmeras de Vídeo de Segurança, Captação das Imagens e Monitoramento do Sistema, desde que, sem ônus para o Município.

Art. 3º Cabe ao Executivo Municipal à aprovação dos projetos de instalação dos equipamentos de vídeo monitoramento, mediante requerimento escrito, encaminhado pelo interessado na instalação dos equipamentos.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente a análise do projeto de viabilidade de instalação dos equipamentos de vídeos monitoramento, deverá constar:

I – especificações dos equipamentos;

II – local para afixação das Câmeras de Vídeo de Segurança;

III – sistema tecnológico de transmissão de dados em tempo real;

IV – modelo de suporte para afixação das câmeras.

Art. 5º As imagens que serão captadas pelo sistema ficarão disponíveis para as Polícias Civil, Militar e Federal, desde que solicitadas por ofício para fins de investigação e prevenção dos delitos naquela região.

Art. 6º As imagens produzidas pelas câmeras do sistema de monitoramento de vias públicas, para fins de segurança, não serão exibidas a terceiros, exceto nos casos de inquéritos policiais, processos administrativos e judiciais, cuja cessão das imagens somente ocorrerá por expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público.

Art. 7º É obrigatória afixação, nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeo para fins de segurança, de aviso de existência de captação de imagens por Câmeras de Vídeo de Segurança no local.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os atos necessários, estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 18 de setembro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de setembro de 2020.

wanderlei luciano nagel
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.009

Publicação Nº 2647727

LEI Nº 1.009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, IMÓVEIS URBANOS QUE ESPECIFICA SITUADOS NO LOTEAMENTO BALNEÁRIO GUAIRACÁ, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, autorizado a adquirir através de Desapropriação Amigável e/ou Judicialmente, em caráter de urgência, os Imóveis localizados no Loteamento "Balneário Guairacá" com suas medidas e confrontações, abaixo relacionadas e descritas:

- Lote nº 01 da Quadra nº 65 do Loteamento denominado por "Balneário Guairacá", com área de 300,00m2 medindo 12,50m de frente e fundos por 24m nas laterais e as seguintes confrontações:Frente ao oeste, com a Rua I, fundos ao leste, com o lote nº 05; ao norte, com a Rua C, e ao sul, com o lote nº 02, matriculado sob nº 16.227, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá – SC., de Propriedade de Ivanir Patel Lopes.

Parágrafo único. A aquisição dos Imóveis supracitados objeto de Desapropriação destinam-se a permitir à Municipalidade promover a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água – ETA, através da Concessionária do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água no Município de Balneário Arroio do Silva, E.J.W. ÁGUAS LTDA., para garantir o abastecimento de água potável, que irá praticamente duplicar o volume de água tratada aos moradores da localidade de "Balneário Guairacá" e Região, que influenciará positivamente na qualidade de vida da população que ali residem, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 2º O valor a ser pago pelos imóveis descritos no Artigo anterior desta Lei é de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

§ 1º O valor referido no caput deste Artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com o Laudo da Avaliação produzida pela Comissão Especial para a Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 096, de 04 de agosto de 2020, constantes do Processo Administrativo nº 000151/2020, parte integrante desta Lei.

§ 2º As áreas as serem recebida a título de Desapropriação pelo Município, foi Declarada de Utilidade Pública, através do Decreto Municipal nº 100, de 07 de agosto de 2020.

§ 3º O valor constante no caput deste Artigo será pago pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de uma só vez ou em até 30 (trinta dias), quando da assinatura da escritura pública e definitiva de aquisição dos imóveis, se amigável ou, através de depósito judicial.

Art. 3º A partir da data de publicação desta Lei não será permitido aos proprietários dos imóveis descritos e caracterizados no Artigo 1º acima efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação e a celebração da escritura pública respectiva de que trata a presente Lei, bem ainda a realizar as despesas decorrentes da desapropriação e da escrituração e demais gastos necessários a efetivação dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade dos Imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre os mesmos, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Toda melhoria ou investimento realizado nos Imóveis descritos na presente Lei será incorporado ao Patrimônio do Município, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização pela Concessionária do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água no Município de Balneário Arroio do Silva, E.J.W. ÁGUAS LTDA. ao final do Contrato de Concessão.

Art. 7º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Fazem parte desta Lei, a matrícula e planta de localização das áreas, memorial descritivo e o Laudo de Avaliação da Comissão Especial para a Avaliação de Imóveis, homologado pelo Decreto Municipal nº 101, de 07 de agosto de 2020.

Art. 9º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, o Plano Plurianual 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 18 de setembro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de setembro de 2020.

wanderlei luciano nagel
Secretário de Administração e Finanças

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.464.903,61	1.315.577,69	1.295.230,05	2.414.365,59	1.220.309,55	1.352.037,64	1.714.144,82	1.543.948,52	1.299.788,29	1.877.958,90	1.438.861,38	1.492.743,38	18.429.869,42	0,00
Pessoal Ativo	1.464.903,61	1.315.577,69	1.295.230,05	2.414.365,59	1.220.309,55	1.352.037,64	1.714.144,82	1.543.948,52	1.299.788,29	1.877.958,90	1.438.861,38	1.492.743,38	18.429.869,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.223.379,21	1.103.870,18	1.117.529,66	2.068.852,74	1.012.246,14	1.137.669,04	1.440.485,36	1.312.596,15	1.082.866,05	1.664.308,44	1.207.912,43	1.264.259,79	15.635.975,19	0,00
Obrigações Patronais	241.524,40	211.707,51	177.700,39	345.512,85	208.063,41	214.368,60	273.659,46	231.352,37	216.922,24	213.650,46	230.948,95	228.483,59	2.793.894,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.624,19	42.744,57	26.692,94	143.405,87	27.580,07	25.640,26	38.731,04	86.794,98	3.326,94	15.512,35	39.984,35	30.378,10	493.415,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.624,19	42.744,57	26.692,94	143.405,87	27.580,07	25.640,26	38.731,04	86.794,98	3.326,94	15.512,35	39.984,35	30.378,10	493.415,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.452.279,42**	**1.272.833,12**	**1.268.537,11**	**2.270.959,72**	**1.192.729,48**	**1.326.397,38**	**1.675.413,78**	**1.457.153,54**	**1.296.461,35**	**1.862.446,55**	**1.398.877,03**	**1.462.365,28**	**17.936.453,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.555.951,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	200.027,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.355.924,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**17.936.453,76**	**46,76**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.712.199,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.676.589,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.640.979,20	48,60

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAE	ALTEMIR DAROS FONTANELA	WALDER LEI LUCIANO NAGEL
Prefeito Municipal	Contador-CRC/SC 14300/O-6	Secretário de Administração e Finar

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.216.021,10**	**1.102.394,23**	**1.171.460,94**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.085.408,98	1.053.564,03	1.046.008,09	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.085.408,98	1.053.564,03	1.046.008,09	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.085.408,98	1.053.564,03	1.046.008,09	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	130.612,12	48.830,20	125.452,85	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.203.545,91**	**3.978.656,44**	**5.640.920,73**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.203.545,91	3.978.656,44	5.640.920,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.079.487,60	5.837.215,53	6.825.821,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.875.941,69	1.858.559,09	1.184.900,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-987.524,81**	**-2.876.262,21**	**-4.469.459,79**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.268.499,59**	**36.124.173,24**	**38.555.951,53**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**200.027,26**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**36.268.499,59**	**36.124.173,24**	**38.355.924,27**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**3,35%**	**3,05%**	**3,05%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-2,72%**	**-7,96%**	**-11,65%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.522.199,51**	**43.349.007,89**	**46.027.109,12**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**39.169.979,56**	**39.014.107,10**	**41.424.398,21**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	343.087,42	321.807,44	378.683,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	640.953,71	8.286.217,75	7.248.648,53	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	ALTEMIR DAROS FONTANELA	WALDERLEI LUCIANO NAGEL
Prefeito Municipal	Contador-CRC/SC 14300/O-6	Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**36.268.499,59**	**36.124.173,24**	**38.555.951,53**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**200.027,26**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**36.268.499,59**	**36.124.173,24**	**38.355.924,27**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.979.069,91**	**7.947.318,11**	**8.482.309,34**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.181.162,92**	**7.152.586,30**	**7.634.078,41**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	ALTEMIR DAROS FONTANELA	WALDERLEI LUCIANO NAGEL
Prefeito Municipal	Contador-CRC/SC 14300/O-6	Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.555.951,53**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**200.027,26**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**38.355.924,27**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.136.947,88**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.523.253,09**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.684.914,70**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	ALTEMIR DAROS FONTANELA	WALDERLEI LUCIANO NAGEL
Prefeito Municipal	Contador-CRC/SC 14300/O-6	Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.555.951,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.355.924,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.355.924,27

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.936.453,76	46,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.712.199,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.676.589,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.640.979,20	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.469.459,79	-11,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.027.109,12	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.482.309,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.168.952,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.698.916,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES
Prefeito Municipal

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador-CRC/SC 14300/O-6

WALDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.374.000,00**	**45.374.000,00**	**7.479.146,63**	**16,48**	**27.116.420,54**	**59,76**	**18.257.579,46**
RECEITAS CORRENTES	**40.118.500,00**	**40.118.500,00**	**7.170.931,19**	**17,87**	**26.449.605,09**	**65,93**	**13.668.894,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.035.400,00	9.035.400,00	959.947,64	10,62	7.043.155,04	77,95	1.992.244,96
IMPOSTOS	7.220.000,00	7.220.000,00	830.935,70	11,51	5.770.583,76	79,92	1.449.416,24
TAXAS	1.793.400,00	1.793.400,00	128.860,76	7,19	1.271.964,66	70,92	521.435,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	151,18	0,69	606,62	2,76	21.393,38
CONTRIBUIÇÕES	1.160.000,00	1.160.000,00	196.786,58	16,96	689.988,60	59,48	470.011,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.160.000,00	1.160.000,00	196.786,58	16,96	689.988,60	59,48	470.011,40
RECEITA PATRIMONIAL	549.500,00	549.500,00	24.188,81	4,40	195.210,40	35,53	354.289,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	260.000,00	260.000,00	21.390,07	8,23	165.107,46	63,50	94.892,54
VALORES MOBILIÁRIOS	289.500,00	289.500,00	2.798,74	0,97	30.102,94	10,40	259.397,06
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	1.530,73	51,02	17.462,53	582,08	-14.462,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	15.850,00	792,50	-13.850,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	1.530,73	153,07	1.612,53	161,25	-612,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.770.100,00	28.770.100,00	5.938.579,77	20,64	18.025.295,25	62,65	10.744.804,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.968.100,00	14.968.100,00	3.725.695,76	24,89	10.108.212,53	67,53	4.859.887,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.822.000,00	5.822.000,00	1.003.835,35	17,24	3.224.025,55	55,38	2.597.974,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.980.000,00	7.980.000,00	1.209.048,66	15,15	4.693.057,17	58,81	3.286.942,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.500,00	600.500,00	49.897,66	8,31	478.493,27	79,68	122.006,73
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	198.500,00	198.500,00	31.116,01	15,68	92.301,86	46,50	106.198,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	392.000,00	392.000,00	18.781,65	4,79	386.191,41	98,52	5.808,59
RECEITAS DE CAPITAL	**5.255.500,00**	**5.255.500,00**	**308.215,44**	**5,86**	**666.815,45**	**12,69**	**4.588.684,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.002.000,00	3.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.002.000,00	3.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	258.600,01	25.860,00	-257.600,01
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	258.600,01	25.860,00	-257.600,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.500,00	2.252.500,00	308.215,44	13,68	408.215,44	18,12	1.844.284,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.546.000,00	1.546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	706.500,00	706.500,00	308.215,44	43,63	408.215,44	57,78	298.284,56

Continua 1/3

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.374.000,00**	**45.374.000,00**	**7.479.146,63**	**16,48**	**27.116.420,54**	**59,76**	**18.257.579,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.374.000,00**	**45.374.000,00**	**7.479.146,63**	**16,48**	**27.116.420,54**	**59,76**	**18.257.579,46**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.374.000,00	45.374.000,00	7.479.146,63	16,48	27.116.420,54	59,76	18.257.579,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.040.900,00	—	—	1.040.900,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.040.900,00	—	—	1.040.900,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.374.000,00**	**48.362.664,61**	**6.772.024,29**	**30.321.579,02**	**18.041.085,59**	**5.488.758,12**	**23.569.409,74**	**24.793.254,87**	**22.544.636,07**
DESPESAS CORRENTES	**37.922.000,00**	**40.104.361,61**	**4.284.548,69**	**26.036.238,10**	**14.068.123,51**	**5.243.790,57**	**21.935.114,72**	**18.169.246,89**	**20.922.831,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.823.280,00	22.469.338,93	3.179.756,42	12.912.338,24	9.557.000,69	3.162.534,22	12.855.215,00	9.614.123,93	12.509.828,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	142.000,00	142.000,00	0,00	25.000,00	117.000,00	2.719,26	20.284,00	121.716,00	20.284,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.956.720,00	17.493.022,68	1.104.792,27	13.098.899,86	4.394.122,82	2.078.537,09	9.059.615,72	8.433.406,96	8.392.719,48
DESPESAS DE CAPITAL	**7.402.000,00**	**8.208.303,00**	**2.487.475,60**	**4.285.340,92**	**3.922.962,08**	**244.967,55**	**1.634.295,02**	**6.574.007,98**	**1.621.804,41**
INVESTIMENTOS	6.967.000,00	7.773.303,00	2.487.475,60	3.850.340,92	3.922.962,08	212.175,10	1.365.346,98	6.407.956,02	1.352.856,37
AMORTIZACAO DA DIVIDA	435.000,00	435.000,00	0,00	435.000,00	0,00	32.792,45	268.948,04	166.051,96	268.948,04

Continua 2/3

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.374.000,00**	**48.362.664,61**	**6.772.024,29**	**30.321.579,02**	**18.041.085,59**	**5.488.758,12**	**23.569.409,74**	**24.793.254,87**	**22.544.636,07**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.374.000,00**	**48.362.664,61**	**6.772.024,29**	**30.321.579,02**	**18.041.085,59**	**5.488.758,12**	**23.569.409,74**	**24.793.254,87**	**22.544.636,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.374.000,00**	**48.362.664,61**	**6.772.024,29**	**30.321.579,02**	**18.041.085,59**	**5.488.758,12**	**23.569.409,74**	**24.793.254,87**	**22.544.636,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.547.010,80	—	4.571.784,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.374.000,00	48.362.664,61	6.772.024,29	30.321.579,02	—	5.488.758,12	27.116.420,54	—	27.116.420,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	ALTEMIR DAROS FONTANELA	WALDERLEI LUCIANO NAGEL
Prefeito Municipal	Contador-CRC/SC 14300/O-6	Secretário de Administração e Finanças

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.374.000,00	48.362.664,61	6.772.024,29	30.321.579,02	100,00	18.041.085,59	5.488.758,12	23.569.409,74	100,00	24.793.254,87
Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	267.993,88	1.223.453,05	4,03	696.546,95	291.219,44	1.188.664,41	5,04	731.335,59
Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	267.993,88	1.223.453,05	4,03	696.546,95	291.219,44	1.188.664,41	5,04	731.335,59
Judiciária	370.000,00	370.000,00	42.598,78	158.149,59	0,52	211.850,41	42.598,78	154.399,59	0,66	215.600,41
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	370.000,00	370.000,00	42.598,78	158.149,59	0,52	211.850,41	42.598,78	154.399,59	0,66	215.600,41
Administração	4.255.000,00	4.415.000,00	377.961,64	2.875.554,80	9,48	1.539.445,20	527.391,34	2.388.460,72	10,13	2.026.539,28
Administração Geral	698.000,00	698.000,00	89.578,27	444.423,38	1,47	253.576,62	89.578,27	436.993,49	1,85	261.006,51
Administração Financeira	3.557.000,00	3.717.000,00	288.383,37	2.431.131,42	8,02	1.285.868,58	437.813,07	1.951.467,23	8,28	1.765.532,77
Segurança Pública	292.500,00	292.500,00	14.584,10	162.922,33	0,54	129.577,67	28.448,32	111.780,54	0,47	180.719,46
Policiamento	271.500,00	271.500,00	14.584,10	162.922,33	0,54	108.577,67	28.448,32	111.780,54	0,47	159.719,46
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência Social	1.829.000,00	1.913.500,00	110.119,38	835.300,62	2,75	1.078.199,38	149.906,33	661.049,46	2,80	1.252.450,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00	420.000,00	29.696,18	195.656,63	0,65	224.343,37	36.983,68	177.426,68	0,75	242.573,32
Assistência Comunitária	1.409.000,00	1.493.500,00	80.423,20	639.643,99	2,11	853.856,01	112.922,65	483.622,78	2,05	1.009.877,22
Saúde	8.271.000,00	9.856.265,81	1.326.793,49	5.772.240,22	19,04	4.084.025,59	1.434.037,80	4.867.298,21	20,65	4.988.967,60
Atenção Básica	7.936.000,00	9.521.265,81	1.326.793,49	5.510.684,18	18,17	4.010.581,63	1.415.982,18	4.757.871,87	20,19	4.763.393,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	0,00	185.070,68	0,61	14.929,32	16.961,89	74.275,87	0,32	125.724,13
Vigilância Sanitária	135.000,00	135.000,00	0,00	76.485,36	0,25	58.514,64	1.093,73	35.150,47	0,15	99.849,53
Educação	12.585.500,00	12.761.400,00	1.286.876,09	7.311.563,41	24,11	5.449.836,59	1.372.123,48	6.031.572,23	25,59	6.729.827,77
Alimentação e Nutrição	690.000,00	690.000,00	0,00	592.981,55	1,96	97.018,45	13.331,68	155.122,94	0,66	534.877,06
Ensino Fundamental	6.357.500,00	6.533.400,00	711.707,47	3.964.512,87	13,07	2.568.887,13	764.289,43	3.196.652,80	13,56	3.336.747,20
Educação Infantil	5.213.000,00	5.213.000,00	575.168,62	2.754.068,99	9,08	2.458.931,01	594.502,37	2.679.796,49	11,37	2.533.203,51
Educação de Jovens e Adultos	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Cultura	85.000,00	85.000,00	461,00	54.431,00	0,18	30.569,00	461,00	54.430,99	0,23	30.569,01
Difusão Cultural	85.000,00	85.000,00	461,00	54.431,00	0,18	30.569,00	461,00	54.430,99	0,23	30.569,01
Urbanismo	10.163.000,00	10.981.942,12	3.299.461,50	7.650.509,31	25,23	3.331.432,81	1.186.603,67	4.654.762,91	19,75	6.327.179,21
Infra-Estrutura Urbana	8.260.000,00	9.078.942,12	3.118.302,69	6.151.194,24	20,29	2.927.747,88	874.014,64	3.370.877,02	14,30	5.708.065,10
Serviços Urbanos	1.903.000,00	1.903.000,00	181.158,81	1.499.315,07	4,94	403.684,93	312.589,03	1.283.885,89	5,45	619.114,11
Saneamento	270.000,00	270.000,00	20,90	137.908,56	0,45	132.091,44	42.800,36	108.124,40	0,46	161.875,60
Saneamento Básico Urbano	270.000,00	270.000,00	20,90	137.908,56	0,45	132.091,44	42.800,36	108.124,40	0,46	161.875,60
Gestão Ambiental	1.708.000,00	1.708.000,00	0,00	1.696.451,77	5,59	11.548,23	241.023,05	1.343.365,00	5,70	364.635,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.708.000,00	1.708.000,00	0,00	1.696.451,77	5,59	11.548,23	241.023,05	1.343.365,00	5,70	364.635,00
Comércio e Serviços	1.636.000,00	1.636.000,00	37.096,45	1.150.231,03	3,79	485.768,97	39.186,45	1.140.705,76	4,84	495.294,24
Promoção Comercial	34.000,00	34.000,00	1.045,00	13.580,30	0,04	20.419,70	3.135,00	6.667,80	0,03	27.332,20

Continua 1/2

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.374.000,00	48.362.664,61	6.772.024,29	30.321.579,02	100,00	18.041.085,59	5.488.758,12	23.569.409,74	100,00	24.793.254,87
Comércio e Serviços	1.636.000,00	1.636.000,00	37.096,45	1.150.231,03	3,79	485.768,97	39.186,45	1.140.705,76	4,84	495.294,24
Turismo	1.602.000,00	1.602.000,00	36.051,45	1.136.650,73	3,75	465.349,27	36.051,45	1.134.037,96	4,81	467.962,04
Desporto e Lazer	862.000,00	862.000,00	0,00	188.806,65	0,62	673.193,35	0,00	175.556,65	0,74	686.443,35
Desporto Comunitário	862.000,00	862.000,00	0,00	188.806,65	0,62	673.193,35	0,00	175.556,65	0,74	686.443,35
Encargos Especiais	1.077.000,00	1.241.056,68	8.057,08	1.104.056,68	3,64	137.000,00	132.958,10	689.238,87	2,92	551.817,81
Serviço da Dívida Interna	577.000,00	577.000,00	0,00	460.000,00	1,52	117.000,00	35.511,71	289.232,04	1,23	287.767,96
Outros Encargos Especiais	500.000,00	664.056,68	8.057,08	644.056,68	2,12	20.000,00	97.446,39	400.006,83	1,70	264.049,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.374.000,00	48.362.664,61	6.772.024,29	30.321.579,02	100,00	18.041.085,59	5.488.758,12	23.569.409,74	100,00	24.793.254,87

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	ALTEMIR DAROS FONTANELA	WALDERLEI LUCIANO NAGEL
Prefeito Municipal	Contador-CRC/SC 14300/O-6	Secretário de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.455.264,23**	**2.491.282,15**	**2.765.730,85**	**5.379.360,48**	**3.053.364,04**	**3.940.082,17**	**4.890.231,00**	**2.709.894,30**	**2.912.131,79**	**3.270.454,72**	**3.992.482,12**	**3.625.340,74**	**41.485.618,59**	**44.082.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.603,46	333.861,31	427.983,34	363.284,71	727.646,32	1.246.962,55	2.520.321,68	530.689,79	466.596,98	590.990,08	572.544,66	387.402,98	8.494.887,86	9.035.400,00
I.P.T.U.	135.135,38	159.853,61	188.733,04	144.555,31	421.661,70	719.244,07	1.967.657,32	225.125,22	243.103,95	290.554,42	255.988,20	189.229,84	4.940.842,06	5.450.000,00
I.R.R.F	47.287,32	37.658,93	21.176,47	39.135,08	6.040,13	129.483,06	0,00	138.414,05	56.863,18	79.648,47	32.320,65	6.377,03	594.204,37	445.000,00
I.S.S.	42.282,39	47.084,06	48.228,49	45.207,48	46.308,50	90.475,93	46.790,87	50.374,83	32.614,68	55.593,48	63.168,78	58.531,03	626.660,52	570.000,00
I.T.B.I.	56.527,62	45.069,82	85.367,82	73.896,21	68.511,05	59.689,28	43.605,29	41.908,00	56.450,96	69.729,62	143.250,86	82.069,31	826.075,84	755.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.370,75	44.194,89	84.477,52	60.490,63	185.124,94	248.070,21	462.268,20	74.867,69	77.764,21	95.464,09	77.816,17	51.195,77	1.507.105,07	1.815.400,00
Contribuições	105.451,14	104.296,63	106.330,38	100.822,41	1.185,69	0,00	81.571,05	36.177,02	274.787,26	99.481,00	98.118,42	98.668,16	1.106.889,16	1.160.000,00
Receita Patrimonial	23.511,46	23.214,86	21.183,61	21.478,22	24.256,49	24.021,38	6.589,08	38.704,21	29.070,58	48.379,85	22.333,11	1.855,70	284.598,55	549.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.168,77	18.387,96	17.848,26	18.646,92	19.300,22	21.097,49	0,00	33.881,33	24.446,93	44.991,42	21.390,07	0,00	237.159,37	260.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.342,69	4.826,90	3.335,35	2.831,30	4.956,27	2.923,89	6.589,08	4.822,88	4.623,65	3.388,43	943,04	1.855,70	47.439,18	289.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	5.700,00	13.650,00	2.200,00	0,00	0,00	81,80	0,00	1.530,73	0,00	23.162,53	3.000,00
Transferências Correntes	1.982.921,10	1.994.094,76	2.181.428,78	4.878.207,91	2.239.187,99	2.648.154,59	2.226.680,39	1.985.803,14	1.969.481,80	2.514.891,69	3.271.456,79	3.114.014,65	31.006.323,59	32.734.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	10.239.472,96	13.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	336.764,24	336.694,47	357.809,93	372.810,63	389.557,08	373.002,44	352.728,56	268.704,88	244.222,14	277.041,87	335.104,51	344.501,89	3.988.942,64	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	100.070,98	84.762,63	53.139,36	49.965,47	97.746,13	93.187,44	93.723,59	99.011,78	121.357,36	154.503,18	140.473,85	118.414,31	1.206.356,08	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.285,69	5.821,97	4.516,99	9.026,55	0,00	0,00	950,61	0,00	0,00	0,00	1.049,98	34,93	23.686,72	2.000,00
Outras Transferências Correntes	241.590,18	336.064,01	286.654,05	2.307.005,48	214.049,40	235.091,92	422.518,22	403.130,87	372.575,88	965.506,22	1.147.150,48	1.371.127,61	8.302.464,32	4.932.500,00
Transferências da LC 61/1989	4.736,09	4.191,37	4.401,56	5.173,62	4.033,08	4.362,74	4.026,20	3.613,15	3.602,57	3.239,75	3.891,84	4.500,99	49.772,96	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	612.471,50	595.926,62	619.046,75	675.125,87	672.523,71	698.000,94	625.034,29	498.036,42	482.480,52	507.932,63	597.952,49	611.096,17	7.195.627,91	7.980.000,00
Outras Receitas Correntes	16.777,07	35.814,59	28.804,74	9.867,23	47.437,55	18.743,65	55.068,80	118.520,14	172.113,37	16.712,10	26.498,41	23.399,25	569.756,90	600.500,00
DEDUÇÕES (II)	**225.771,65**	**212.420,63**	**255.145,36**	**291.953,63**	**270.522,78**	**343.012,14**	**235.825,36**	**216.926,95**	**222.906,51**	**208.290,38**	**220.533,73**	**226.357,94**	**2.929.667,06**	**3.964.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	225.771,65	212.420,63	255.145,36	291.953,63	270.522,78	343.012,14	235.825,36	216.926,95	222.906,51	208.290,38	220.533,73	226.357,94	2.929.667,06	3.964.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.229.492,58**	**2.278.861,52**	**2.510.585,49**	**5.087.406,85**	**2.782.841,26**	**3.597.070,03**	**4.654.405,64**	**2.492.967,35**	**2.689.225,28**	**3.062.164,34**	**3.771.948,39**	**3.398.982,80**	**38.555.951,53**	**40.118.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	27,26	200.027,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.229.492,58**	**2.278.861,52**	**2.510.585,49**	**5.087.406,85**	**2.782.841,26**	**3.597.070,03**	**4.654.405,64**	**2.492.967,35**	**2.689.225,28**	**3.062.164,34**	**3.571.948,39**	**3.398.955,54**	**38.355.924,27**	**40.118.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.229.492,58**	**2.278.861,52**	**2.510.585,49**	**5.087.406,85**	**2.782.841,26**	**3.597.070,03**	**4.654.405,64**	**2.492.967,35**	**2.689.225,28**	**3.062.164,34**	**3.571.948,39**	**3.398.955,54**	**38.355.924,27**	**40.118.500,00**

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	ALTEMIR DAROS FONTANELA	WALDERLEI LUCIANO NAGEL
Prefeito Municipal	Contador-CRC/SC 14300/O-6	Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAE	ALTEMIR DAROS FONTANELA	WALDERLEI LUCIANO NAGEL
Prefeito Municipal	Contador-CRC/SC 14300/O-6	Secretário de Administração e Finar

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.118.500,00	26.449.605,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.035.400,00	7.043.155,04
I.P.T.U.	5.450.000,00	4.312.564,72
I.S.S.	570.000,00	443.858,10
I.T.B.I.	755.000,00	565.214,37
I.R.R.F.	445.000,00	448.946,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.815.400,00	1.272.571,28
Contribuições	1.160.000,00	689.988,60
Receita Patrimonial	549.500,00	195.210,40
Aplicações Financeiras(II)	289.500,00	30.102,94
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	165.107,46
Transferências Correntes	28.770.100,00	18.025.295,25
Cota-Parte do FPM	10.800.000,00	5.371.838,09
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	2.067.891,45
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	734.713,18
Cota-Parte do ITR	1.600,00	1.628,44
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	25.016,32
Transferências do FUNDEB	7.980.000,00	4.693.057,17
Outras Transferências Correntes	4.932.500,00	5.131.150,60
Demais Receitas Correntes	603.500,00	495.955,80
Outras Receitas Financeiras (III)	392.000,00	386.191,41
Receitas Correntes Restantes	211.500,00	109.764,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.437.000,00	26.033.310,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.255.500,00	666.815,45
Operação de Crédito(VI)	3.002.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	258.600,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	258.600,01
Transferências de Capital	2.252.500,00	408.215,44
Convênios	2.252.500,00	408.215,44
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.253.500,00	666.815,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.690.500,00**	**26.700.126,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.104.361,61	26.036.238,10	21.935.114,72	20.922.831,66	1.606.274,16	45.411,43	45.411,43
Pessoal e Encargos Sociais	22.469.338,93	12.912.338,24	12.855.215,00	12.509.828,18	415.676,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	142.000,00	25.000,00	20.284,00	20.284,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.493.022,68	13.098.899,86	9.059.615,72	8.392.719,48	1.190.598,00	45.411,43	45.411,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.493.022,68	13.098.899,86	9.059.615,72	8.392.719,48	1.190.598,00	45.411,43	45.411,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.962.361,61	26.011.238,10	21.914.830,72	20.902.547,66	1.606.274,16	45.411,43	45.411,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.208.303,00	4.285.340,92	1.634.295,02	1.621.804,41	109.540,40	99.063,03	99.063,03
Investimentos	7.773.303,00	3.850.340,92	1.365.346,98	1.352.856,37	109.540,40	99.063,03	99.063,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	435.000,00	435.000,00	268.948,04	268.948,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.773.303,00	3.850.340,92	1.365.346,98	1.352.856,37	109.540,40	99.063,03	99.063,03

Continua 2/4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.785.664,61**	**29.861.579,02**	**23.280.177,70**	**22.255.404,03**	**1.715.814,56**	**144.474,46**	**144.474,46**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.584.433,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.817.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.284,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.564.149,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.600.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.216.021,10	1.171.460,94
DEDUÇÕES (XXIX)	2.203.545,91	5.640.920,73
Disponibilidade de Caixa	2.203.545,91	5.640.920,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.079.487,60	6.825.821,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.875.941,69	1.184.900,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-987.524,81	-4.469.459,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.481.934,98**	

Continua 3/4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	691.040,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.790.894,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.811.178,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.040.900,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.040.900,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.257,54	1.845.684,15	1.715.814,56	-	160.127,13	207.211,34	433.742,37	144.474,46	144.474,46	-	496.479,25	656.606,38
EXECUTIVO	30.257,54	1.845.684,15	1.715.814,56	0,00	160.127,13	207.211,34	433.742,37	144.474,46	144.474,46	0,00	496.479,25	656.606,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30.257,54	1.845.684,15	1.715.814,56	0,00	160.127,13	207.211,34	433.742,37	144.474,46	144.474,46	0,00	496.479,25	656.606,38
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	28.934,64	28.926,88	0,00	7,76	0,00	13.953,67	1.299,35	1.299,35	0,00	12.654,32	12.662,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	160.593,34	160.593,34	0,00	0,00	0,00	13.580,60	6.604,73	6.604,73	0,00	6.975,87	6.975,87
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	3.583,32	3.583,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	201.269,37	201.264,34	0,00	5,03	1.920,41	59.890,01	59.375,00	59.375,00	0,00	2.435,42	2.440,45
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	207,54	720.971,68	564.064,88	0,00	157.114,34	199.637,16	119.403,00	28.566,00	28.566,00	0,00	290.474,16	447.588,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	19.050,00	591.737,15	610.787,15	0,00	0,00	5.653,74	226.915,09	48.629,38	48.629,38	0,00	183.939,45	183.939,45
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,IND,COM E MEI	8.000,00	8.253,76	16.253,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO, PESCA E AGRICULTUF	3.000,00	130.340,89	130.340,89	0,00	3.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3.000,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**30.257,54**	**1.845.684,15**	**1.715.814,56**	**0,00**	**160.127,13**	**207.211,34**	**433.742,37**	**144.474,46**	**144.474,46**	**0,00**	**496.479,25**	**656.606,38**

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 01/09/2020

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	ALTEMIR DAROS FONTANELA	WALDERLEI LUCIANO NAGEL
Prefeito Municipal	Contador-CRC/SC 14300/O-6	Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.220.000,00	7.220.000,00	5.820.279,33	80,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.450.000,00	5.450.000,00	4.312.564,72	79,13
1.1.1- IPTU	3.800.000,00	3.800.000,00	3.449.848,08	90,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.650.000,00	1.650.000,00	862.716,64	52,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	755.000,00	755.000,00	565.214,37	74,86
1.2.1- ITBI	750.000,00	750.000,00	564.783,91	75,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	430,46	8,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	570.000,00	570.000,00	449.803,22	78,91
1.3.1- ISS	510.000,00	510.000,00	433.784,98	85,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	16.018,24	26,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	445.000,00	445.000,00	492.697,02	110,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.822.000,00	19.822.000,00	10.145.463,27	51,18
2.1- Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	6.608.876,42	48,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	6.185.192,52	45,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	423.683,90	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.584.863,37	51,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	31.270,32	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.035,52	101,78
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	918.417,64	70,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.042.000,00	27.042.000,00	15.965.742,60	59,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.093.500,00	1.093.500,00	632.818,74	57,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	835.000,00	835.000,00	488.765,84	58,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	219.000,00	219.000,00	121.711,80	55,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	21.651,28	74,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	689,82	8,62
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	762.000,00	762.000,00	16.138,12	2,12
6.1- Transferências de Convênios	756.000,00	756.000,00	15.082,44	2,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.000,00	6.000,00	1.055,68	17,59
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	513.042,25	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.855.500,00	1.855.500,00	1.161.999,11	62,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.964.400,00	3.964.400,00	1.944.375,79	49,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.237.038,33	45,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	516.971,92	51,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	6.254,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	407,08	101,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	183.704,46	70,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.990.000,00	7.990.000,00	4.695.890,95	58,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.980.000,00	7.980.000,00	4.693.057,17	58,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.833,78	28,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.015.600,00	4.015.600,00	2.748.681,38	68,45
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.750.000,00	4.750.000,00	2.786.847,24	58,67	2.786.847,24	58,67
13.1- Com Educação Infantil	2.450.000,00	2.450.000,00	1.180.483,55	48,18	1.180.483,55	48,18
13.2- Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.300.000,00	1.606.363,69	69,84	1.606.363,69	69,84
14- OUTRAS DESPESAS	3.240.000,00	3.240.000,00	1.815.218,44	56,03	1.815.218,44	56,03
14.1- Com Educação Infantil	2.040.000,00	2.040.000,00	1.213.030,34	59,46	1.213.030,34	59,46
14.2- Com Ensino Fundamental	1.200.000,00	1.200.000,00	602.188,10	50,18	602.188,10	50,18
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.990.000,00	7.990.000,00	4.602.065,68	57,60	4.602.065,68	57,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.602.065,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.161.000,00	5.161.000,00	2.754.068,99	53,36	2.679.796,49	51,92
22.1- Creche	2.580.500,00	2.580.500,00	1.377.034,50	53,36	1.339.898,25	51,92
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.245.000,00	2.245.000,00	1.196.756,95	53,31	1.196.756,95	53,31
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	335.500,00	335.500,00	180.277,55	53,73	143.141,30	42,67
22.2- Pré-escola	2.580.500,00	2.580.500,00	1.377.034,49	53,36	1.339.898,24	51,92
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.245.000,00	2.245.000,00	1.196.756,94	53,31	1.196.756,94	53,31
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	335.500,00	335.500,00	180.277,55	53,73	143.141,30	42,67
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.098.000,00	5.098.000,00	3.300.653,15	64,74	2.971.773,72	58,29
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	2.208.551,79	63,10	2.208.551,79	63,10
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.598.000,00	1.598.000,00	1.092.101,36	68,34	763.221,93	47,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.259.000,00	10.259.000,00	6.054.722,14	59,02	5.651.570,21	55,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.748.681,38
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.748.681,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.902.888,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	840.000,00	840.000,00	525.119,44	62,51	200.108,80	23,82
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.486.500,00	1.662.400,00	731.721,83	44,02	179.893,22	10,82
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.326.500,00	2.502.400,00	1.256.841,27	50,23	380.002,02	15,19
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.585.500,00	12.761.400,00	7.311.563,41	57,29	6.031.572,23	47,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	216.091,67	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	216.091,67	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	238.098,88	294.808,19
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.693.057,17	488.765,84
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.626.916,27	226.052,49
47.1 Orçamento do Exercício	4.410.945,98	199.629,69
47.2 Restos a Pagar	215.970,29	26.422,80
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.833,78	579,20
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	307.073,56	558.100,74
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	307.073,56	558.100,74

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.220.000,00	7.220.000,00	5.770.583,76	79,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.450.000,00	5.450.000,00	4.312.564,72	79,13
IPTU	3.800.000,00	3.800.000,00	3.449.848,08	90,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.650.000,00	1.650.000,00	862.716,64	52,29
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	755.000,00	755.000,00	565.214,37	74,86
ITBI	750.000,00	750.000,00	564.783,91	75,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	430,46	8,61
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	570.000,00	570.000,00	443.858,10	77,87
ISS	510.000,00	510.000,00	427.839,86	83,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	16.018,24	26,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	445.000,00	445.000,00	448.946,57	100,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.822.000,00	19.822.000,00	9.721.779,37	49,05
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	6.185.192,52	45,82
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.035,52	101,78
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	918.417,64	70,65
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.584.863,37	51,70
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	31.270,32	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**27.042.000,00**	**27.042.000,00**	**15.492.363,13**	**57,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.397.000,00	5.618.700,00	3.102.211,65	55,21	2.525.218,42	44,94	2.314.247,08	41,19	-
Despesas Correntes	5.286.000,00	5.277.397,00	2.827.680,73	53,58	2.319.128,42	43,94	2.116.740,69	40,11	-
Despesas de Capital	111.000,00	341.303,00	274.530,92	80,44	206.090,00	60,38	197.506,39	57,87	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.397.000,00**	**5.618.700,00**	**3.102.211,65**	**55,21**	**2.525.218,42**	**44,94**	**2.314.247,08**	**41,19**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.102.211,65	2.525.218,42	2.314.247,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.102.211,65**	**2.525.218,42**	**2.314.247,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.323.854,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	778.357,18	201.363,95	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,02**	**16,30**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.624.000,00	2.624.000,00	2.201.396,80	83,89
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.373.000,00	2.373.000,00	2.053.572,51	86,54
Proveniente dos Estados	251.000,00	251.000,00	147.824,29	58,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	251.000,00	251.000,00	169.796,98	67,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.875.000,00**	**2.875.000,00**	**2.371.193,78**	**82,48**

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.539.000,00	3.902.565,81	2.408.472,53	61,72	2.232.653,45	57,21	2.200.414,19	56,38	-
Despesas Correntes	2.228.000,00	3.388.565,81	2.173.799,31	64,15	2.019.263,45	59,59	1.987.024,19	58,64	-
Despesas de Capital	311.000,00	514.000,00	234.673,22	45,66	213.390,00	41,52	213.390,00	41,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.000,00	200.000,00	185.070,68	92,54	74.275,87	37,14	74.275,87	37,14	-
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	185.070,68	92,54	74.275,87	37,14	74.275,87	37,14	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	76.485,36	56,66	35.150,47	26,04	34.841,49	25,81	-
Despesas Correntes	130.000,00	105.000,00	76.485,36	72,84	35.150,47	33,48	34.841,49	33,18	-
Despesas de Capital	5.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.874.000,00**	**4.237.565,81**	**2.670.028,57**	**63,01**	**2.342.079,79**	**55,27**	**2.309.531,55**	**54,50**	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.936.000,00	9.521.265,81	5.510.684,18	57,88	4.757.871,87	49,97	4.514.661,27	47,42	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	200.000,00	200.000,00	185.070,68	92,54	74.275,87	37,14	74.275,87	37,14	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.000,00	135.000,00	76.485,36	56,66	35.150,47	26,04	34.841,49	25,81	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.271.000,00**	**9.856.265,81**	**5.772.240,22**	**58,56**	**4.867.298,21**	**49,38**	**4.623.778,63**	**46,91**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.271.000,00**	**9.856.265,81**	**5.772.240,22**	**58,56**	**4.867.298,21**	**49,38**	**4.623.778,63**	**46,91**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.220.000,00	7.220.000,00	5.820.279,33	80,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.450.000,00	5.450.000,00	4.312.564,72	79,13
IPTU	3.800.000,00	3.800.000,00	3.449.848,08	90,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.650.000,00	1.650.000,00	862.716,64	52,29
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	755.000,00	755.000,00	565.214,37	74,86
ITBI	750.000,00	750.000,00	564.783,91	75,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	430,46	8,61
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	570.000,00	570.000,00	449.803,22	78,91
ISS	510.000,00	510.000,00	433.784,98	85,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	16.018,24	26,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	445.000,00	445.000,00	492.697,02	110,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.822.000,00	19.822.000,00	9.721.779,37	49,05
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	6.185.192,52	45,82
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.035,52	101,78
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	918.417,64	70,65
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.584.863,37	51,70
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	31.270,32	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**27.042.000,00**	**27.042.000,00**	**15.542.058,70**	**57,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.397.000,00	5.618.700,00	3.102.211,65	55,21	2.525.218,42	44,94	2.314.247,08	41,19	-
Despesas Correntes	5.286.000,00	5.277.397,00	2.827.680,73	53,58	2.319.128,42	43,94	2.116.740,69	40,11	-
Despesas de Capital	111.000,00	341.303,00	274.530,92	80,44	206.090,00	60,38	197.506,39	57,87	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.397.000,00**	**5.618.700,00**	**3.102.211,65**	**55,21**	**2.525.218,42**	**44,94**	**2.314.247,08**	**41,19**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.102.211,65	2.525.218,42	2.314.247,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.102.211,65**	**2.525.218,42**	**2.314.247,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.331.308,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	770.902,84	193.909,61	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,96**	**16,25**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.624.000,00	2.624.000,00	2.201.396,80	83,89
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.373.000,00	2.373.000,00	2.053.572,51	86,54
Proveniente dos Estados	251.000,00	251.000,00	147.824,29	58,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	251.000,00	251.000,00	169.796,98	67,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.875.000,00**	**2.875.000,00**	**2.371.193,78**	**82,48**

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.539.000,00	3.902.565,81	2.408.472,53	61,72	2.232.653,45	57,21	2.200.414,19	56,38	-
Despesas Correntes	2.228.000,00	3.388.565,81	2.173.799,31	64,15	2.019.263,45	59,59	1.987.024,19	58,64	-
Despesas de Capital	311.000,00	514.000,00	234.673,22	45,66	213.390,00	41,52	213.390,00	41,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.000,00	200.000,00	185.070,68	92,54	74.275,87	37,14	74.275,87	37,14	-
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	185.070,68	92,54	74.275,87	37,14	74.275,87	37,14	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	76.485,36	56,66	35.150,47	26,04	34.841,49	25,81	-
Despesas Correntes	130.000,00	105.000,00	76.485,36	72,84	35.150,47	33,48	34.841,49	33,18	-
Despesas de Capital	5.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.874.000,00**	**4.237.565,81**	**2.670.028,57**	**63,01**	**2.342.079,79**	**55,27**	**2.309.531,55**	**54,50**	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.936.000,00	9.521.265,81	5.510.684,18	57,88	4.757.871,87	49,97	4.514.661,27	47,42	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	200.000,00	200.000,00	185.070,68	92,54	74.275,87	37,14	74.275,87	37,14	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.000,00	135.000,00	76.485,36	56,66	35.150,47	26,04	34.841,49	25,81	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.271.000,00**	**9.856.265,81**	**5.772.240,22**	**58,56**	**4.867.298,21**	**49,38**	**4.623.778,63**	**46,91**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.271.000,00**	**9.856.265,81**	**5.772.240,22**	**58,56**	**4.867.298,21**	**49,38**	**4.623.778,63**	**46,91**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.374.000,00
Previsão Atualizada	45.374.000,00
Receitas Realizadas	27.116.420,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.040.900,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.374.000,00
Créditos Adicionais	2.988.664,61
Dotação Atualizada	48.362.664,61
Despesas Empenhadas	30.321.579,02
Despesas Liquidadas	23.569.409,74
Despesas pagas	22.544.636,07
Superavit Orçamentário	3.547.010,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.321.579,02
Despesas Liquidadas	23.569.409,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.555.951,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.355.924,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.355.924,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.600.000,00	2.564.149,14	0,99
Resultado Primário	-2.817.000,00	2.584.433,14	-0,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	640.953,71	0,00	144.474,46	496.479,25
EXECUTIVO	640.953,71	0,00	144.474,46	496.479,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.875.941,69	0,00	1.715.814,56	160.127,13
EXECUTIVO	1.875.941,69	0,00	1.715.814,56	160.127,13
TOTAL:	**2.516.895,40**	**0,00**	**1.860.289,02**	**656.606,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.902.888,83	25%	18,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.786.847,24	60%	59,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.002.000,00

Continua 1/2

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	4.285.340,92	3.922.962,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	258.600,01	-257.600,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.525.218,42	15,00	16,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Balneário Camboriú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 (PMBC) - COMPRASNET Nº 157/2020

Publicação Nº 2648940

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 - PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 157/2020
OBJETO: Contratação de empresa para reforma, readequação e instalação da cobertura em estrutura metálica e cobertura em lona.
VALOR: R$ 20.649,72.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 05 (cinco) de outubro de 2020. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO Nº 26.351/2020 - EXTRATO DA DECISÃO

Publicação Nº 2647784

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROTOCOLO Nº 26.351/2020

EXTRATO DE DECISÃO
Ata de Registro de Preços nº 041/2019 - PMBC. Pregão Presencial nº 262/2018 - PMBC. Contratada: TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 30.850.825/0001-66). Objeto: Aquisição de material de expediente para o Município através do sistema de registro de preços. Inexecução do contrato.
Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE:
1. RESCINDIR as autorizações de fornecimento nº 3869/2019 e 3985/2019, emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, e a Autorização de Fornecimento nº 500/2019, emitida pela Fundação Municipal de Esportes, com fulcro nos artigos 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
2. Aplicar à TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA. as penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ pelo prazo de 6 (seis) meses e MULTA no valor de R$ 729,64 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro no subitem 10.2.2, alíneas "b" e "c", do edital do Pregão Presencial nº 262/2018 - PMBC.
Fica a empresa TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA. intimada do teor desta decisão para, querendo, interpor recurso administrativo na forma do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O processo pode ser acessado por meio do portal de Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: 155.023.495.601.
Balneário Camboriú, SC, 18 de setembro de 2020.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - FMS

Publicação Nº 2648984

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – FMS
COMPRASNET Nº 155/2020
OBJETO: Aquisição de ambulância.
VALOR ESTIMADO: R$ 154.000,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 02 de outubro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 18 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DECISÃO FINAL

Publicação Nº 2647580

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROTOCOLO Nº 26.203/2020

EXTRATO DE DECISÃO
Autorização de Fornecimento nº 2343/2020 - FMS. Pregão Presencial nº 015/2020 - SSSM. Contratada LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.973.252/0001-09). Objeto: Aquisição equipamentos de proteção individual para utilização no Centro de Atendimento ao Covid-19, Clínica Médica Covid-19, barreiras, coletas, alojamento, isolamento Covid, Hospital e Unidades de Saúde.
Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE:
1. Aplicar à LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI as penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ pelo prazo de 1 (um) ano e MULTA no valor de R$ 23.909,40 (vinte e três mil trezentos novecentos e nove reais e quarenta centavos), com fulcro no subitem 14.1 c/c 14.3, alínea "b", do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020 - SSSM.
Fica a empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI intimada do teor desta decisão para, querendo, interpor recurso administrativo na forma do art. 109, inciso I, alínea "f", no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O processo pode ser acessado por meio do portal de Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: 913.226.663.470.
Balneário Camboriú, SC, 18 de setembro de 2020.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 071/2020

Publicação Nº 2647367

DECRETO N. 071 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
2.015 – Ações Básicas de Saúde.
3.3.93.00.00.00.00.00.0033- Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.039/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 18 de setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

DECRETO 072/2020

Publicação Nº 2647776

DECRETO N. 072 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso II do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 – Amortização da Dívida Interna
3.2.90.00.00.00.00.00.3080- Aplicações Diretas 83.674,84
0.002 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.3080- Aplicações Diretas 92.653,17

Art. 2º Crédito Adicional de que trata o artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 18 de setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PE 038/2020

Publicação Nº 2648322

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2020 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 11/09/2020
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PROJETO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - R$ 4.296,40
Balneário Piçarras, 11 de setembro de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

ATA PP 022/2020

Publicação Nº 2648639

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 16/09/2020
Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE AQUISIÇÃO TRAILER ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REFERENCIADOS NO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - R$ 188.900,00
Balneário Piçarras, 16 de setembro de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA PP 035/2020 PMBP

Publicação Nº 2647879

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 035/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 10/09/2020
Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES MUNICIPAIS DE DRENAGENS PLUVIAIS, REPAROS EM PAVIMENTAÇÕES COM LAJOTAS, PAVERS, BOCAS DE LOBOS. E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE C.A.U.Q (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) COM OBJETIVO NA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TAPA BURACO/REMENDO OU RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO, CONTRATAÇÃO DESTAS EMPRESAS CONTRIBUIRÁ NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E NA CONTINUIDADE DO BOM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo

I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
DILUCCA COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - R$ 178.740,00
TECHNO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EIRELI – EPP - R$ 392.000,00
J.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP - R$ 30.210,00
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - R$ 43.750,00
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP - R$ 130.900,00
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR GASPAR EIRELI EPP - R$ 30.950,00
Balneário Piçarras, 10 de setembro de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

ATA PP 036/2020 PMBP

Publicação Nº 2649001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 17/09/2020
Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DESGASTES, ÓLEOS, FILTROS, DENTES, PINOS, BUCHAS E AFINS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL BALNEÁRIO PIÇARRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME - R$ 174.730,20
TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA – R$ 78.546,20
Balneário Piçarras, 17 de setembro de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2647389

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO ITEM para futura aquisição de câmaras frias para acondicionamento de vacinas para disponibilização no atendimento aos pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 153.788,44 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Recebimento dos Envelopes até: 01/10/2020 às 09h. Data da Sessão Pública: 01/10/2020 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 17 de setembro de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 – PMBP

Publicação Nº 2647537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço Global, contratação de empresa para realização de pavimentação asfáltica e sinalização da rua Nakle Francisco, conforme especificações e descritos no anexo I deste edital R$ 247.831,56 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 06 de outubro de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 18 de setembro de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro:** 18/09/2020 **Válido até:** 18/09/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DO TIPO: MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA, SEIXO ROLADO, AREÃO, LAJOTAS SEXTAVADA, DENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BLOCO DE CONCRETO 50X15X20; (1013109)	UN	WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)	AUSTIN	0	4,8000	1
			FERNANDA DA SILVA ALVES (2533)		0	4,8500	2
			MV IND. DE CONCRETO LTDA ME (157)		0	5,6000	3
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	5,9000	4
2	MEIO FIO DE CONCRETO 10X30X80CM, 20 MPA; (1013110)	UN	F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	13,8000	1
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	16,0000	2
			MV IND. DE CONCRETO LTDA ME (157)		0	18,0000	3
3	MEIO FIO DE CONCRETO 10X30X80CM, 20 MPA; (1013110)	UN	F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	13,8000	1
			RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	16,0000	2
			MV IND. DE CONCRETO LTDA ME (157)		0	18,0000	3
4	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,20M X1.00M , 28 MPA (1013111)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	20,9000	1
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	21,0000	2
			LAJES STANG LTDA (2536)	STANG	0	24,9000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 18/09/2020** **Válido até: 18/09/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DO TIPO: MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA, SEIXO ROLADO, AREÃO, LAJOTAS SEXTAVADA, DENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)	ARTE VILA	0	24,9700	4
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	24,9700	5
5	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,30M X1.00M , 28 MPA; (1013112)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	19,1900	1
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	19,2000	2
			LAJES STANG LTDA (2536)	STANG	0	28,0000	3
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)	ARTE VILA	0	31,2500	4
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	31,2500	5
6	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40M X1.00M , 28 MPA; (1013113)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	25,7900	1
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	25,8000	2
			LAJES STANG LTDA (2536)	STANG	0	42,0000	3
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)	ARTE VILA	0	47,5000	4
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	47,5000	5
7	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,50M X1.00M , 28 MPA; (1013114)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	38,9000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 18/09/2020** **Válido até: 18/09/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DO TIPO: MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA, SEIXO ROLADO, AREÃO, LAJOTAS SEXTAVADA, DENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	44,0000	2
			LAJES STANG LTDA (2536)	STANG	0	54,0000	3
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)	ARTE VILA	0	66,5000	4
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	66,5000	5
8	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,80M X1.00M , 28 MPA; (1013115)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	117,0000	1
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	117,5000	2
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	148,0000	3
			LAJES STANG LTDA (2536)	STANG	0	149,0000	4
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)	ARTE VILA	0	159,5000	5
9	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,80M X1.00M , 28 MPA; (1013115)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	117,0000	1
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	150,0000	2
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	159,5000	3
			LAJES STANG LTDA (2536)	STANG	0	159,5000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 18/09/2020** **Válido até: 18/09/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DO TIPO: MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA, SEIXO ROLADO, AREÃO, LAJOTAS SEXTAVADA, DENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,100MM X1.00M , 28 MPA (1013116)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	159,0000	1
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	160,0000	2
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	179,0000	3
			LAJES STANG LTDA (2536)	STANG	0	181,3300	4
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)	ARTE VILA	0	181,3300	5
11	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,100MM X1.00M , 28 MPA (1013116)	UN	LS LAGES SILVA LTDA ME (354)		0	159,0000	1
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	180,0000	2
			LAJES STANG LTDA (2536)	STANG	0	181,3300	3
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	181,3300	4
			WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M (703)	ARTE VILA	0	181,3300	5
12	AREIA SÍLICA (ARGILOSA); (1013117)	M3	KATERINE MANGILI TRAMONTIN EIRELI (2535)		0	14,0000	1
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	25,0000	2
			REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES (2003)		0	29,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 18/09/2020** **Válido até: 18/09/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DO TIPO: MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA, SEIXO ROLADO, AREÃO, LAJOTAS SEXTAVADA, DENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	PÓ DE PEDRA; (1013119)	M3	KATERINE MANGILI TRAMONTIN EIRELI (2535)		0	65,0000	1
			REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES (2003)		0	84,0000	2
15	PÓ DE PEDRA; (1013119)	M3	KATERINE MANGILI TRAMONTIN EIRELI (2535)		0	65,0000	1
			REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES (2003)		0	84,0000	2
16	AREIA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA; (1013120)	M3	KATERINE MANGILI TRAMONTIN EIRELI (2535)		0	14,0000	1
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	25,0000	2
			DJALMA ZANETTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (365)		0	26,9000	3
17	AREIA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA; (1013120)	M3	KATERINE MANGILI TRAMONTIN EIRELI (2535)		0	13,0000	1
			DJALMA ZANETTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP (365)		0	13,9000	2
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	25,0000	3
18	PEDRA BRITADA 3/4; (1013121)	UN	KATERINE MANGILI TRAMONTIN EIRELI (2535)		0	65,0000	1
			REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES (2003)		0	95,0000	2
19	PEDRISCO NUMERO 0; (1013122)	M3	KATERINE MANGILI TRAMONTIN EIRELI (2535)		0	65,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 18/09/2020** **Válido até: 18/09/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DO TIPO: MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA, SEIXO ROLADO, AREÃO, LÁJOTAS SEXTAVADA, DENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	PEDRISCO NUMERO 0; (1013122)	M3	KATERINE MANGILI TRAMONTIN EIRELI (2535)		0	65,0000	1
23	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X8CM, 35 MPA; (1013124)	M2	RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	32,3000	1
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	32,4000	2
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	32,5000	3
24	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X8CM, 35 MPA; (1013124)	M2	RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME (156)		0	32,3000	1
			BPC CONSTRUÇOES LTDA (2534)		0	33,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 18/09/2020** **Válido até: 18/09/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DO TIPO: MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA, SEIXO ROLADO, AREÃO, LÁJOTAS SEXTAVADA, DENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F.R.A EIRELI EPP (2537)	FABSUL	0	35,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro:** 18/09/2020 **Válido até:** 18/09/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DO TIPO: MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO, AREIA, SEIXO ROLADO, AREÃO, LÁJOTAS SEXTAVADA, DENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS PELA PREFEITURA E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
PROCESSO N° 64/2020

(156) - RIMOL TERRAPLANAGEM LTDA ME
(157) - MV IND. DE CONCRETO LTDA ME
(354) - LS LAGES SILVA LTDA ME
(365) - DJALMA ZANETTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
(703) - WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI M
(2003) - REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES
(2533) - FERNANDA DA SILVA ALVES
(2534) - BPC CONSTRUÇOES LTDA
(2535) - KATERINE MANGILI TRAMONTIN EIRELI
(2536) - LAJES STANG LTDA
(2537) - F.R.A EIRELI EPP

Balneário Rincão, 18 de Setembro de 2020.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº54/2020

Publicação Nº 2647400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 54/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para elaboração de projeto executivo em conformidade ao projeto básico e a execução de projeto para cobertura metálica para o Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM conforme projeto básico anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 6 de outubro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 6 de outubro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 18 de setembro de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

Barra Velha

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 PMBV

Publicação Nº 2647530

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 055/2020 – Pregão Presencial nº 029/2020 PMBV
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no D.O.E dia 17/09/2020, foi republicado. A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, para contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal incluindo unidades do poder executivo e a Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha visando a integração orçamentária, contábil e operacional. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 02/10/2020 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 02/10/2020 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 17 de setembro de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Belmonte

PREFEITURA

DECRETO NO 98, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649138

DECRETO NO 98, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA, EXCEPCIONALMENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente, os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o que está disposto no Decreto Estadual, com restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nas normas municipais, que mantêm restrições sanitárias com a finalidade de evitar a propagação do Coronavírus;
CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes de restrições sanitárias para a execução do processo de eleição de membros do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de seu vencimento, o prazo dos mandatos do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de setembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649137

DECRETO Nº 97/2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.070, de 09 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotação orçamentária destinada a cobertura de despesas do Orçamento Geral Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 48.673,45, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.243.0003.2.032	Serv.de Prot.e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	
127 - 3.3.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 7.285,70
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. dos Serv.da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 19.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.030	Manut.das Atividades do CRAS	
140 - 3.3.90.00.00.00.00.10421		Aplicações Diretas	R$ 4.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.031	Manut.dos Serv.Assist.Comunitária	

146 - 3.3.90.00.00.00.00.10421	Aplicações Diretas	R$ 18.387,75
T O T A L -		R$ 48.673,45

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de receitas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, rubrica orçamentária 4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 – Transferências do FEAS/SC – Proteção Social Básica, sob especificação TCE SC 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 14 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 109/2020

Publicação Nº 2647717

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 109/2020
DATA: 16/09/2020 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS SETORES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.295.234/0001-03 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 112/2020

Publicação Nº 2647719

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 112/2020
DATA: 17/09/2020 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS PARA EQUIPAR A NOVA CRECHE DE SANTA MARIA. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que as contratadas DISTRIBUIDORA DGF LTDA (09.656.437/0001-52), COMÉRCIO DE FERRAGENS ZICKUHR LTDA (03.314.971/0001-02) e VALE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (13.620.038/0001-09) se encontram com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 105/2020

Publicação Nº 2647495

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 18/09/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 105/2020
FINALIDADE: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS E DA POLICIA MILITAR

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO

KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 133/2020. Aberta a sessão, verificou-se que entregou e protocolou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa SUPERMERCADO MAX SCHUTZ LTDA. Nenhum representante da empresa se fez presente na sessão. Os envelopes foram conferidos e os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Os documentos foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital.

Empresa	Representante
SUPERMERCADO MAX SCHUTZ LTDA	Sem representante presente

A empresa não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram a proposta. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. A etapa de lances e negociação não ocorreu pois não havia representante da única empresa participante na sessão, ficando registrados seus valores iniciais da proposta. A seguir, a Equipe de Apoio procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante participante. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestação. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SERGIO DARIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOWSLOSKI Equipe de Apoio

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 245/2020

Publicação Nº 2649368

DECRETO N° 245, de 18 de setembro de 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 421.171,72 (Quatrocentos e vinte e um mil cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.37.000282 e 0.1.37.000283 e 0.1.38.000200, nas dotações abaixo relacionadas:

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2302.08.244.0006.2060	Proteção Social Básica	160.447,44
3.3.90.00/0.1.37.000282	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	160.447,44

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2302.08.244.0006.2061	Benefícios Eventuais	77.089,08
3.3.90.00/0.1.38.000200	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	77.089,08

2302.08.244.0006.2089	Proteção Social Especial	183.635,20
3.3.90.00/0.1.37.000283	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	183.635,20

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

Ramon Wollinger PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 247/2020

Publicação Nº 2649084

DECRETO Nº 247/2020 DE: 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 9.748,42 (Nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) na dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fonte de recurso:

SUPLEMENTAÇÃO

1001.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	9.748,42
4.4.90.00/0.6.81.000041	Investimentos/Aplicação Direta	9.748,42

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 2230/2020

Publicação Nº 2648971

PORTARIA nº 2230 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SIMONE LUDVIG, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2231/2020

Publicação Nº 2648974

PORTARIA nº 2231 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARCELANE PRADO DA CRUZ, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.
Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2232/2020

Publicação Nº 2648976

PORTARIA nº 2232 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender

Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FABIANA REGINA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2233/2020

Publicação Nº 2648978

PORTARIA nº 2233 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ELENITE PEIXOTO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada a servidora Mayara Andrade Vieira, que se encontra de licença para tratamento de saúde. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2234/2020

Publicação Nº 2648987

PORTARIA nº 2234 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) EDUARDO DA LUZ ROCHA, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada a servidora Maria Luiza Coutinho Vieira, que se encontra readaptada. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2235/2020

Publicação Nº 2648989

PORTARIA nº 2235 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JOÃO FERNANDO SILVA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - HISTÓRIA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2236/2020

Publicação Nº 2648991

PORTARIA nº 2236 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/08/2020 a 14/10/2020, em vaga vinculada a servidora Mabel Cristina Ternes Correa, que se encontra de licença para tratamento de saúde. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/08/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2237/2020

Publicação Nº 2648992

PORTARIA nº 2237 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JUSSAINE APARECIDA SILVA DA LUZ, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV -MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2238/2020

Publicação Nº 2648993

PORTARIA nº 2238 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TAMARA ROSA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2239/2020

Publicação Nº 2648994

PORTARIA nº 2239 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ADRIANO VIEIRA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2240/2020

Publicação Nº 2648995

PORTARIA nº 2240 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PIERRE PATRICK MEDEIROS, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de

Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2241/2020

Publicação Nº 2649007

PORTARIA nº 2241 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS, aprovada na Chamada Pública n° 002/2020, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 29/07/2021, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em face da servidora encontra-se gestante.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2242/2020

Publicação Nº 2649008

PORTARIA nº 2242 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) RITA DE CASSIA DO VALE, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2243/2020

Publicação Nº 2649009

PORTARIA nº 2243 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JUCILEIDE DINIZ KLEIN, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada a servidora Aline Hames, que se encontra a disposição da SEMED – Setor Pedagógico. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2244/2020

Publicação Nº 2649010

PORTARIA nº 2244 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LETICIA DE ALMEIDA JARDIM MARIA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2245/2020

Publicação Nº 2649012

PORTARIA nº 2245 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TEREZINHA CAMUZZATO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2246/2020

Publicação Nº 2649014

PORTARIA nº 2246 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DAIANE DEISE DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2247/2020

Publicação Nº 2649016

PORTARIA nº 2247 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ, através da Chamada Pública n° 002/2020, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.
Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2248/2020

Publicação Nº 2649018

PORTARIA nº 2248 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ISABEL BALDUINO DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2249/2020

Publicação Nº 2649021

PORTARIA nº 2249 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALEXANDRA VILMA DA ROSA CORREA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2250/2020

Publicação Nº 2649022

PORTARIA nº 2250 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) AMANDA KAVIQUIONI, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2251/2020

Publicação Nº 2649023

PORTARIA nº 2251 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JACINEY VIEGAS DA SILVA JUNIOR, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2252/2020

Publicação Nº 2649024

PORTARIA nº 2252 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 23/09/2020, em vaga vinculada a servidora Maria de Lourdes de Azevedo, que se encontra de licença para tratamento de saúde. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.
Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2253/2020

Publicação Nº 2649025

PORTARIA nº 2253 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DEBORA BIF, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2254/2020

Publicação Nº 2649026

PORTARIA nº 2254 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUCIANE ROLDÃO SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal

continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2255/2020

Publicação Nº 2649027

PORTARIA nº 2255 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) IDMILSON DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 004/2019, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Setor de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2256/2020

Publicação Nº 2649028

PORTARIA nº 2256 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.
Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2257/2020

Publicação Nº 2649029

PORTARIA nº 2257 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender

Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIA CLECIA DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2258/2020

Publicação Nº 2649030

PORTARIA nº 2258 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MIRTA BEATRIZ SILVA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2020 a 30/11/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2020.
Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2259/2020

Publicação Nº 2649031

PORTARIA nº 2259 de 18 de setembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FERNANDA NILMA DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/09/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2260/2020

Publicação Nº 2649032

PORTARIA nº 2260 de 18 de setembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ELISIANE DOS ANJOS MARTINS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/09/2020.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2261/2020

Publicação Nº 2649033

PORTARIA nº 2261/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, RAFAELA APARECIDA MULLER, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 04/09/2020 a 01/01/2021.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", ADCT do STF a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 14 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2649053

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 014 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração**, no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **27/09/2020**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE P NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30HS

010 – NATALIA HULSE BRASIL **- Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.**

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100

DL90/2020-PMB

Publicação Nº 2647806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020-FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos através de dispensa de licitação, dos medicamentos que não foram cotados nos pregões 57/2020 e 69/2020, sendo que a compra se faz necessária para o controle de doenças crônicas e demais enfermidades que acometem a população do Município de Biguaçu.

EMPRESAS CONTRATADAS:
ILG COMERCIAL EIRELI:R$7.123,20;
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:R$460,00;
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:R$480,00;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTA:R$1.340,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
290 10/1 23039 333903202000000000
301 10/1 2039 3339032020000000000

VIGÊNCIA: 31/12/2020, a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e está justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".
JUSTIFICATIVA: Optou-se por Dispensa de Licitação, Aquisição de medicamentos através de dispensa de licitação, dos medicamentos que não foram cotados nos pregões 57/2020 e 69/2020, sendo que a compra se faz necessária para o controle de doenças crônicas e demais enfermidades que acometem a população do Município de Biguaçu.
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.
OBS: Devido à falta no mercado de alguns itens (dificuldade de aquisição de matéria prima pelos laboratórios), não foi possível conseguir três orçamentos, para justificar essa falta, estamos enviando também os e-mails com as negativas de orçamentos enviado pelos fornecedores, conforme termo de referência.

Biguaçu, 18 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

_____
Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2020

Publicação Nº 2648970

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Circunstanciado Termo de Inexigibilidade apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da licitação na modalidade:

INEXIGIBILIDADE n. 002/2020
OBJETO: (Contratação de empresa especializada em serviços postais e telegramas (ECT) na modalidade nacional e internacional para a Câmara de Vereadores de Biguaçu, de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa:
---
* ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Filial, Empresa Pública, Constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 e seu Estatuto instituído através do Decreto Federal nº 8.016, de 17 de maio de 2013.
* CNPJ nº 34.028.316/0028-23
* Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Data de homologação 02 de setembro de 2020

.Nei Cláudio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu
Biguaçu/SC, 21 de setembro de 2020

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 24.480/2020

Publicação Nº 2648696

PORTARIA Nº 24.480, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA MÁRCIO REINERT PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando SEDECI nº 118/2020, de 16/09/2020, resolve:

NOMEAR, no dia 16 de setembro de 2020, MÁRCIO REINERT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor da Central de Controle Operacional - CCO, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.481/2020

Publicação Nº 2648713

PORTARIA Nº 24.481, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE GRAZIELE DE SOUZA METZNER, NOMEADA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de GRAZIELE DE SOUZA METZNER, através da Portaria nº 24.412, de 31 de agosto de 2020, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação Pública, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB, a contar da data do respectivo ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.482/2020

Publicação Nº 2648718

PORTARIA Nº 24.482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA HENRIQUE HORÁCIO CARLINI, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB, PARA EXERCER, CUMULATIVAMENTE, O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAQUELA SECRETARIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/200 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 1º de setembro de 2020, HENRIQUE HORÁCIO CARLINI, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administrativo-Financeiro, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, para exercer, cumulativamente, o cargo em comissão de Diretor de Iluminação Pública na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, símbolo CC-2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2016

Publicação Nº 2648722

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI.

OBJETO: Permissão de uso de área de 18,86m², situada no piso térreo do TRPPHD – Terminal Rodoviário de Passageiros Prefeito Hercílio Deeke, para instalação de agência emissora de passagens e despacho de mercadorias/cargas rodoviárias - SETERB.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-052/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2020 até 09 de junho de 2021.

VALOR: Renova-se o valor o total pago pela PERMISSIONÁRIA para o SMTT que se mantém em R$ 1.314,55 (um mil, trezentos e catorze reais e cinq-enta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 15.774,60 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2648723

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI EPP.

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar estabelecido na região da Vila Itoupava com fornecimento de veículo com características de micro-ônibus com capacidade de 28 (vinte e oito) lugares, abastecido de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor para alunos matriculados nas escolas da rede pública, do Município de Blumenau pelo período de 12 meses - SEMED.

PROCESSO: Pregão Presencial n. 20/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de junho de 2020 até 27 de junho de 2021.

VALOR: Renova-se o valor pago pela prestação dos serviços em R$ 198.629,42 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Publicação Nº 2648726

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Serviços de reforma e ampliação da EBM Pastor Faulhaber - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-024/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais em mais 90 dias: Prazo de Vigência até 21 de novembro de 2020 e Prazo de Execução até 14 de novembro de 2020.

VALOR: I. Acrescenta a quantia de R$ 181.154,04, resultando no percentual de 47,09% relativo à reforma do imóvel; II. Acrescenta a quantia de R$ 43.108,48, resultando no percentual de 22,17% relativo à ampliação do imóvel; III. Suprime a quantia de R$ 14.684,04, resultando no percentual de 7,55% relativo à ampliação do imóvel. IV. Suprime a quantia de R$ 67.181,57, resultando no percentual de 17,46% relativo à reforma do imóvel. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 721.514,25.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2019

Publicação Nº 2648727

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Reforma geral com aumento de área na EBM Fernando Ostermann, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-009/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 180 dias, ou seja, de 13 de maio de 2020 até 8 de novembro de 2020; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 184 dias, ou seja, de 22 de maio de 2020 até 21 de novembro de 2020.

VALOR: Acrescenta e suprime valores em decorrência de adequações e melhorias no projeto: I. Acrescenta a quantia de R$ 26.089,36 (vinte e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), resultando no percentual de 6,14% relativo à ampliação do imóvel; II. Acrescenta a quantia de R$ 101.199,46 (cento e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), resultando no percentual de 36,37% relativo à reforma do imóvel; III. Suprime a quantia de R$ 7.032,00, resultando no percentual de 1,65% relativo à ampliação do imóvel. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 823.243,71.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2020

Publicação Nº 2648728

EXTRATO – CONTRATO Nº. 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA (FACULDADE CENSUPEG).

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-007/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados do dia 06 (seis) de fevereiro de 2020.

PREÇO: Não possui repasse de recursos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 242/2020

Publicação Nº 2648729

EXTRATO – CONTRATO Nº. 242/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e conservação nas Unidades da SEMED da Rede Municipal, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 010/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 2.456.991,34 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019

Publicação Nº 2648732

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 322/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de "quadra poliesportiva" na EBM Hella Altenburg, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 02-019/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, ou seja, vigência de 15/07/ 2020 até 12/09/2020 e Execução de 19/07/2020 até 12/09/2020.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2019

Publicação Nº 2648736

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A HWEW2 PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, situado na Rua Engenheiro Paul Werner, n. 726, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-086/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021.

VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) mensais, totalizando ao ano R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto 2020.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017

Publicação Nº 2648738

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para construção do CIE - Centro de Iniciação Esportiva na EBM PAULINA WAGNER, RUA ANA FELISBINO, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais especificações constantes no edital - T.C N.º 0425813-25.2014, MINISTÉRIO DO ESPORTE / CEF – SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº. 027/2016.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 212 (duzentos e doze) dias, sendo a VIGENCIA até 29/12/2020 e EXECUÇÃO até 23/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020

Publicação Nº 2648740

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de melhoria na pavimentação da intersecção viária (rotatória) no entroncamento da Rua Progresso X Rua Santa Maria, Bairro Progresso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SICONV 867590/2018, Operação 1054070-80/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF- SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-032/2019

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 18 de setembro de 2020 até 17 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020

Publicação Nº 2648746

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares (lençol, campo cirúrgico, clorexidina, fita adesiva, luva cirúrgica, compressa, indicador biológico e sonda) para abastecer a Rede Municipal de Saúde. SEMUS/FMS.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 01 de outubro de 2020, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 01 de outubro de 2020, às 14:00hs. Local: Sistema: COMPRASBR. Edital disponível PORTAL https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@ blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 21/09/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - COPLAN

Publicação Nº 2648756

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

APROVA – Regimento Interno, Desafetação de área pública, Diminuição de área permeável, Índice Construtivo e EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião ordinária, no dia 09 de setembro de 2020 e considerando:
- A Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano,
- A Lei Complementar 39, de 20 de novembro de 1992, que Estabelece Critérios sobre a Composição, Defesa, Utilização e Alienação dos Bens Públicos Municipais.
- A Lei Complementar 857, de 11 de maio de 2012, que dispõe sobre os critérios para implementação de Planos Setoriais;
- A Lei Complementar 751, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre o Código de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo.
- A Lei Complementar 834, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança.
Resolve:

Art. 1º. Aprovar:
I – A inclusão do Art.25A no Decreto nº 9675 de Abril de 2012 - Regimento Interno do COPLAN;
II – A desafetação de área pública, com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), I.C: 2-3-10-13-1028, conforme Parecer PROGEM nº. 431/2020.
III – O Plano Setorial conforme Parecer Técnico SEPLAN/CPS nº.20/2020, de propriedade da Mitra Diocesana de Joinville, com a ressalva do despacho da Diretoria de Drenagem do dia 01/09/2020, Processo Administrativo nº.7413/2019.
IV – Os índices urbanísticos no imóvel localizado em ZLE1 – Zona de Localização Especial 1, situado na Rua Namy Deeke s/n, esquina com a Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, de propriedade de CETOR Empreendimentos Imobiliários, conforme consta no Processo Administrativo nº. 7165/2018, sendo:
a. recuo frontal de 1,70m (um metro e setenta centímetros) para o terraço no vigésimo segundo pavimento;
b. recuo de 8,00m (oito metros) entre as edificações.

V - O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, referente ao empreendimento comercial, localizado na Rua Vale do Selke, Bairro Testo Salto, de propriedade da Vale do Selke – Sistemas Construtivos, conforme Processo Administrativo nº. 6605/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

PORTARIA Nº 7774/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2648759

PORTARIA N° 7774/20
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

DAVID VOSS, cadastro 2160-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico, no dia 18 de setembro de 2020.

Samae, 18 de setembro de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

INTIMAÇÃO CPAD ISSBLU - PAD Nº 001/2020

Publicação Nº 2648760

INTIMAÇÃO – CPAD ISSBLU

PAD Nº 001/2020

INDICIADA: L.R.K.

ADV. DANIELLE RODRIGUES DA SILVA - OAB/SC nº 19.957.
DESPACHO: Intime-se a procuradora da servidora indiciada para a audiência de instrução, que será realizada na data de 08/10/2020 as 09:00h, para a ouvida da denunciante S. V. H., na sala de reuniões do ISSBLU, sito a Av. Martin Luther, 111, 8° andar - Victor Konder, Blumenau - SC

INTIMAÇÃO CPAD ISSBLU - PAD Nº 001/2020

Publicação Nº 2648764

NTIMAÇÃO – CPAD ISSBLU

PAD Nº 001/2020

INDICIADA: L.R.K.

ADV. DANIELLE RODRIGUES DA SILVA - OAB/SC nº 19.957.
DESPACHO: Intime-se a procuradora da servidora indiciada para tomar ciência do Laudo Pericial de folhas 76/89, e caso queira, manifestar-se no prazo de 05 dias úteis.

EXTRATO Nº 370/2020 - FURB

Publicação Nº 2648769

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 370/2020
Dispensa de Licitação n°. 211/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, inc V da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 331/2020/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O CENTRO DE PESQUISAS BIOLÓGICAS DE INDAIAL / CEPESBI - PROJETO BUGIO - CONVÊNIO PREFEITURA DE INDAIAL - FURB. Setor solicitante: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - CCEN. Pedido de Compra: 590/2020. Contratada: SUPERMERCADO IRMÃOS WENDORF LTDA. (CNPJ 08.367.585/0001-94). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a entrega dos alimentos e da NF. Prazo de Entrega: Imediato após o recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 7.313,37 (sete

mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos)/ 01.15.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.07 (Gêneros de Alimentação).

Blumenau/SC, 15 de setembro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 371/2020 - FURB

Publicação Nº 2648798

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 371/2020
Dispensa de Licitação n°. 213/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, inc II da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 332/2020/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA CONFECÇÃO DE DISPENSERS AUTOMÁTICOS DE ALCOOL GEL, TIPO FURB CLEAN, PARA USO NOS CAMPI DA FURB. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS. Pedidos de Compra: 1844 e 1845/2020. Contratadas: COREMMA LTDA. (CNPJ 83.109.504/0001-71) e BLUPEL COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ 83.845.818/0001-32). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos, contados após a entrega dos materiais e da NF. Prazo de Entrega: Imediato após o recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 949,28 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)/ 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.26. (Material Elétrico Eletrônico) e 3.3.90.30.39. (Material para Manutenção de Veículos).

Blumenau/SC, 15 de setembro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bocaina do Sul

MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Publicação Nº 2648766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de parques infantis coloridos e bancos para jardins das escolas e creches municipais" Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 8h e 20 min do dia 02.10.2020. Abertura da sessão será às 8h e 40min do mesmo dia, com a observação das medidas de combate ao coronavírus (COVID-19), conforme item 7.7 do edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos, e pelas disposições da Lei Federal n. 13.979/2020, com as alterações da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação. Bocaina do Sul, 18 de setembro de 2020.
Karin Arruda Amarante Pessoa – Pregoeira.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI Nº 1.402 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647535

LEI Nº 1402/2020
QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARCIAL DE PARCELAS, DOS CONSTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO REFIS MUNICIPAL, LEI 1318/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art 1º - Ficam prorrogadas as parcelas do Refis Municipal, instituído pela Lei Municipal n. 1318/2018, dos meses de março, abril, maio e junho, inclusive, de 2020, para serem pagas em quatro (4) parcelas mensais e consecutivas, após a quitação da última parcela, prevista no parcelamento do contribuinte.
Art 2º - As quatro (4) parcelas prorrogadas, terão a incidência de juros e correção monetária, previstas na Lei 1318/2020 e no Código Tributário Municipal, até a data do efetivo pagamento, e não terão nenhum desconto do valor do principal ou dos acessórios.
Art 3º - Todas as demais disposições da Lei 1318/2018 e do Código Tributário Municipal são mantidas.
Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jardim da Serra - SC, 17 de setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.403 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647540

LEI Nº 1403/2020
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Art. 1º Fica criado no município de Bom jardim da Serra 7 o Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência, órgão colegiado, de caráter permanente e composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública municipal aos Portadores de Deficiência.
Art. 2º O Conselho tem por finalidade promover no Município políticas públicas que assegurem à Pessoa Portadora de Deficiência, o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo, à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamentador da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 1999:
I - Deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II - Deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
III - Incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a Pessoa Portadora de Deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
Art. 4º É considerada Pessoa Portadora de Deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento de função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas, sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
b) de 41 a 55 db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 db - surdez severa;
e) acima de 91 db - surdez profunda;

f) anacusia.

III - Deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
V - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência de Bom Jardim da Serra:
I - propor, acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação e implementação da política pública municipal dos Portadores de Deficiência;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais nos serviços de atendimento voltados aos Portadores de Deficiência;
III - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em regimento interno, o cadastramento de todas as entidades que prestam atendimento aos Portadores de Deficiência;
IV - acompanhar e fiscalizar a concessão de auxílios e subvenções a entidades privadas e filantrópicas, atuantes no atendimento aos Portadores de Deficiência;
V - incentivar, apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas sobre a área de deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e entidades afins;
VI - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, política urbano e outras relativas à Pessoa Portadora de Deficiência;
VII - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento;
VIII - outras competências previstas em regimento interno.
TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
I - um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração.
e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II - por representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao portador de deficiencia, com atuação no município há mais de ano, nas seguintes categorias.
a) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do portador de deficiência, devidamente legalizada e em atividade
b) 01 (um) representante do Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do portador de deficiência.
c) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do portador de deficiência.
Art. 6º Os representantes e/ou profissionais municipais ou contratados pelo município para avaliação médica, serão escolhidos dentre os que atuam nas seguintes áreas, ou que na medida do possível alcance os objetivos de cada caso a ser estudado:
a) um na área de deficiência física;
b) um na área de deficiência visual;
c) um na área de deficiência auditiva;
d) um na área de deficiência mental;
e) um na área de síndromes, condutas típicas e causas patológicas.
TÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art. 7º - Os conselheiros e suplentes representantes do Poder Público Municipal serão indicados de livre escolha pelo responsável de cada Secretaria e/ou Órgão.
Art. 8º - Os conselheiros e suplentes representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades de cada categoria mencionada.
Parágrafo único - Havendo duas ou mais entidades que desejam integrar a mesma vaga no Conselho e, entre elas não houver consenso, será formada uma comissão no Conselho para acompanhar a escolha dos representantes das entidades.
Art. 9º - As entidades de e para Portadores de Deficiência elegerão, em Assembléia, os representantes que as representarão no Conselho.
Art. 10 - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução.
Parágrafo único - Serão substituídos os conselheiros que, em reuniões ordinárias, registrarem 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas não justificadas, ou por outro impedimento previsto em Lei.
Art. 11 - Os conselheiros serão empossados após ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12 - Os conselheiros integrantes desempenharão suas atividades gratuitamente, sem ônus para os cofres públicos municipais e a prestação do serviço será considerada de relevante interesse público.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O apoio técnico e administrativo ao Conselho será prestado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Art. 14 - Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.
Art. 15 - Caberá ao Conselho, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da posse, a elaboração de seu regimento Interno.
Art. 16 - O Conselho publicará as suas decisões através de Resoluções.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jardim da Serra - SC, 17 de setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 454/2020

Publicação Nº 2647545

PORTARIA Nº 454/2020
17 de Setembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar a comissão permanente para fiscalização de compras acima de R$ 20.000,00(Duzentos Mil Reais).
Titulares:
• Geila Preza Vieira Ribeiro;
• Guilhermina Ribeiro;
• João Clébis Alves.
Suplentes:
• Ana Claudia Lima;
• Marli Anga;
• Valdonei Cassão de Jesus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Setembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

LEI Nº 768/2020

Publicação Nº 2647470

Lei RC Nº768/2020
Origem do Projeto de Lei Nº011/2020
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 672/2017do Município de BOM JESUS e dá outras providências.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2021, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2021, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Bom Jesus (SC), 01 de Setembro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 769/2020

Publicação Nº 2647471

LEI RC Nº769/2020
Origem do Projeto de Lei Nº 014/2020
Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus e dá outras providências.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor em especial o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º – O Sistema Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus abrange:
I Os órgãos da administração direta da educação e do ensino;
II As formas de relacionamento entre os vários níveis da Administração Federal, Estadual, Municipal e Particular da educação e do ensino;
III A população do Município de Bom Jesus, com atenção especial aquela em idade escolar;
IV Os estudantes, pais, professores, gestores, profissionais do ensino e da educação, funcionários das escolas públicas municipais de Bom Jesus;
V A política pública da educação e do ensino no âmbito desse Sistema Municipal de Ensino;
VI A legislação da educação e do ensino com seus componentes filosóficos doutrinários e curriculares, bem como, de estrutura, de organização e de decisão relativos à educação e ao ensino e de orientação didática e pedagógica, disciplinar e de obediência pública e privada;
VII O currículo entendido na variedade e na soma total das diversas situações de aprendizagem;
VIII Os processos de controles qualitativos e quantitativos de educação e de ensino respeitada a variedade de incentivos e de demanda escolar incluindo a obrigatoriedade e o direito a educação e ao ensino; e,
IX A criação e manutenção da rede escolar nos níveis do ensino fundamental seguida de educação infantil, pública e privada, sua organização, dinamização e o seu financiamento pelo Poder Público e pela Iniciativa Privada, desde a família, à empresa e à comunidade em geral.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º – O Sistema Municipal de Ensino, inspirado nos princípios da democracia e respeito à liberdade e à solidariedade humana, tem como objetivo essencial no que tange a educação e ao ensino, proporcionar diretrizes administrativo-pedagógicas ao Município de Bom Jesus e a sua comunidade civil pelos meios legais e institucionais; disciplinando a educação escolar que se desenvolve, predominantemente através do ensino, em instituições próprias, vinculando-se ao mundo do trabalho e a prática social.

Art. 3º – A ação do Sistema Municipal de Ensino reger-se-á pelas principais bases de ordem legal:
I Constituição da República Federativa do Brasil;
II Constituição do Estado Santa Catarina;
III Lei Orgânica do Município de Bom Jesus – SC;
IV Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
V Legislação federal, estadual e municipal aplicável ao setor;
VI A presente Lei e suas devidas normatizações;
VII Outras normas legais que venham a ser editadas e lhe sejam pertinentes.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 4º – A Administração Oficial do Sistema Municipal de Ensino será exercida pela Secretaria Municipal de Educação esta com as atribuições do Poder Público Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação, o qual exercerá as funções de órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador da Educação e do Ensino. (LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2011 Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 05, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º – O Sistema Municipal de Ensino compreenderá:
I As escolas oficiais de ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal que ofertam o ensino regular, bem como, nas modalidades de: educação de jovens e adultos, educação especial, educação do campo educação profissional, educação à distância, escolas/centros de educação complementar.
II Os Centros de Educação Infantis, mantidos pelo Poder Público Municipal;
III As instituições de educação infantil, instituídas e mantidas pela iniciativa privada;
IV Os órgãos municipais de educação da Secretaria Municipal de Educação:
a. Conselho Municipal de Educação.
b. Conselho Escolar.
c. Conselho Municipal da Alimentação Escolar.
d. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Trabalhadores da Educação – FUNDEB.

Seção Única
Da Denominação dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 6º – As escolas oficiais de ensino fundamental e de educação infantil e modalidades de ensino ofertadas são aquelas criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público do Município de Bom Jesus – SC, assim, denominadas:
I Escola Municipal – que oferece o ensino fundamental completo ou parte dele, atendendo crianças, adolescentes e adultos; podendo ofertar inclusive, turmas de educação infantil;
II Centro de Educação Infantil - que oferece a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos e 4 e 5 anos.
III Pré-Escola – que oferece a educação infantil para crianças de 4 e 5 anos.
IV Creche – que oferece a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos.
V Escola Municipal de Educação Complementar – para espaços que atendam exclusivamente, atividades de complementação de estudos para os estudantes do ensino fundamental.
VI Escola Municipal de Tempo Integral – espaços com currículo organizado para oportunizar formação integral do estudante.
§ 1º A nomenclatura prevista neste artigo aplica-se em todos os casos da Educação Básica.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino que se destinam à Educação Especial, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Profissional ou a Atividades Complementares poderão adotar a nomenclatura prevista nos incisos acima, em conformidade com nível de ensino que ministram.
§ 3º As alterações na denominação poderão se dar por decreto do Chefe do Poder Executivo ou por autorização do Conselho Municipal de Educação.
§ 4º Os estabelecimentos de ensino designados na forma desta lei completarão sua denominação com:
a. Nomes de vultos eminentes da ciência, das artes, da educação e da política de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal;
b. Datas Memoráveis para a ciência, as artes, a educação e a política de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal;
c. Topônimos (nomes próprios de lugares) ou,
d. Nomes fantasia que indiquem representação para o nível e/ou modalidade de ensino ofertada pela unidade escolar e de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação ao exercer suas funções abrange:
I O planejamento, a execução, a supervisão e o controle da ação educacional e do ensino;
II O atendimento à população, especialmente, àquela em idade escolar, garantindo a gratuidade do ensino nos estabelecimentos de Educação Básica do Município;
III A assistência e amparo ao estudante, garantindo-lhe o acesso e a permanência em estabelecimentos de educação ou ensino, em atenção ao nível de sua formação, bem como, de sua idade e desenvolvimento;
IV As formas de colaboração com a União e os Estados na oferta do ensino obrigatório, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
V Assegurar a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativa da educação e do ensino com os programas de financiamento e de planejamento com os órgãos públicos federais e/ou estaduais;
VI A orientação, supervisão e inspeção dos estabelecimentos de educação e ensino, nos vários níveis e modalidades, públicos e particulares quando atenderem exclusivamente a Educação Infantil;
VII O apoio técnico e didático-pedagógico para as iniciativas educacionais e de ensino e o relacionamento com os demais sistemas de ensino: federal e estadual, em matéria de políticas e de legislação educacionais, incluindo os aspectos: financeiro e técnico;
VIII Os estudos e pesquisas permanentes para a avaliação dos recursos financeiros de custeio e investimento do Sistema Municipal de Ensino;
IX A constante busca pela melhoria e qualidade da educação e do ensino, nos diferentes níveis e/ou modalidades ofertados a comunidade pela sua rede de ensino;
X As políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações;
XI A elaboração e o acompanhamento do cumprimento do Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e da Educação atuantes na Rede Municipal de Educação e Ensino;
XII A garantia do ensino fundamental obrigatório preferencialmente à população em idade escolar correspondente;
XIII Desenvolver a pesquisa e/ou o planejamento para a formação dos professores, administradores e demais especialistas em educação / Coordenadores Pedagógicos e ensino, no Município de Bom Jesus, através da capacitação na área específica de atuação;

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação velará pela observância das leis federais, estaduais e municipais que legislam sobre educação e ensino e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º – A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação deverá possibilitar sua presença administrativa e pedagógica nos estabelecimentos de educação e ensino que abrangem a Rede Municipal de Ensino e, em assuntos relacionados à educação e ao ensino com instituições de Educação Infantil do setor privado.

Art. 10 – A estrutura funcional e administrativa da Secretaria Municipal de Educação será definida em lei própria.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

Seção I
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 11 – O Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo e jurisdicional e de assessoramento com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada com o ensino na forma da legislação pertinente e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação é um órgão autônomo de deliberação coletiva permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – O Sistema Municipal de Ensino, na forma do Regimento próprio, incumbindo-lhe:
I. Baixar normas relacionadas sobre a educação e o ensino na forma da legislação vigente, aplicáveis no âmbito do sistema;
II. Baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III. Proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Ensino, nos termos da Lei;
IV. Credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
V. Aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
VI. Elaborar ou reformular o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, através do Dirigente Municipal de Educação;
VII. Determinar estudos para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VIII. Deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através da Secretaria Municipal de Educação;
IX. Deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
X. Estabelecer critérios para a expansão da rede municipal de ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;
XI. Propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;
XII. Aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, especialmente para as atividades de educação

do campo, através dos planos de matrícula;
XIII. Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com demais os Conselhos Municipais de Educação;
XIV. Articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais que abranjam crianças, adolescentes e jovens para adoção coletiva de medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XV. Aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral levando em conta as especificidades de cada unidade integrante do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
XVI. Estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasse ou exercida no mundo do trabalho e, em práticas sociais a partir das orientações gerais dessa lei complementar;
XVII. Deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
XVIII. Avaliar e aprovar critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do estudante no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Ensino relacionadas com a chamada escolar indispensável ao atendimento da demanda;
XIX. Emitir pareceres sobre:
a. currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;
b. Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
c. Regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
d. Acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais; e
e. Outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.
XX. Deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes das legislações nacionais em vigor, bem como, com o Regulamento Escolar, o Regimento da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento do Conselho; e
XXI. Exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.
§ 1º Demais atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Educação, estão descritos no regimento interno do órgão.
§ 2º As Resoluções, os Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da homologação por ato do Dirigente Municipal de Educação, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 13 – A organização interna do Conselho Municipal de Educação, a especificação de sua competência e dos seus serviços, o seu funcionamento, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da Administração Pública e Privada; o recebimento, o encaminhamento de consultas, processos e proposições, as formas de votação e demais atividades inerentes às suas finalidades, serão fixadas em regimento, elaborado pelo Conselho, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A nomeação dos Conselheiros efetivos e dos suplentes será feita pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, para prazo não superior ao seu mandato de gestão de acordo com a indicação de cada entidade;

Seção II
Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Art. 14 – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão colegiado responsável pela operacionalização da política governamental destinada a programas suplementares de alimentação escolar nas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, inclusive adotando procedimentos de controle e de fiscalização, em conjunto com o Dirigente Municipal de Educação, para a observância da legislação especial aplicável, dentre as quais:
I. Participar de todas as fases do processo de compra dos alimentos escolares, desde a elaboração até o acompanhamento dos processos licitatórios das aquisições realizadas para a alimentação escolar;
II. Elaborar o cardápio de acordo com as especificações alimentares, nutricionais e regionais;
III. Realizar visitas periódicas, observando sempre:
a. O estoque de alimentos;
b. As condições de armazenagem
c. Verificar as condições de transporte dos alimentos;
d. Acompanhar a oferta das refeições aos estudantes, que deverá condizer com o cardápio planejado;
e. Avaliar a satisfação e a aceitação dos estudantes em relação ao que está sendo servido, e se a quantidade oferecida está sendo suficiente;
f. Solicitar esclarecimentos ao nutricionista, quanto aos cardápios utilizados, quando necessário;
g. Solicitar à vigilância sanitária local que realize o controle de qualidade dos alimentos, conforme termo de compromisso firmado entre a Escola e o FNDE.
h. Verificar preparo/manuseio das refeições
IV. Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;
V. Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VI. Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VII. Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

Art. 15 – O Regimento Interno a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal conterá as normas de funcionamento desse Conselho Municipal .

Art. 16 – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar emitirá para o Dirigente Municipal de Educação e para os órgãos ministeriais competentes, na forma da legislação especial aplicável, relatórios sobre o nível de desempenho do programa no Município, sugerindo as medidas que julgar pertinentes.

Seção III
Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Art. 17 – O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado, cuja função principal é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.

Art. 18 – São atribuições do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB:
Reunir-se periodicamente, pelo menos uma vez por bimestre, para analisar os demonstrativos e relatórios que são colocados pelo Poder Executivo à disposição do colegiado para acompanhamento permanente das ações realizadas com os recursos financeiros recebidos do Fundo;
I. Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
II. Requisitar do Poder Executivo, quando necessário, cópias dos documentos para esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB;
III. Supervisionar a realização do censo escolar;
IV. Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
V. Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas.
VI. Apresentar o parecer ao Poder Executivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal;
VII. Realizar visitas a obras, escolas e outras localidades onde estejam sendo realizados ou oferecidos serviços com a utilização de recursos do Fundo, com o objetivo de verificar a efetiva e regular aplicação dos recursos e a adequabilidade, finalidade e utilidade do bem ou serviço resultante dessa aplicação; e
VIII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se:
a. Pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e,
b. Notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.
Art. 19 – O Conselho não é o gestor ou administrador dos recursos do FUNDEB. Seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo, seja com relação à receita, seja com relação à despesa ou uso desses recursos. A administração dos recursos do Fundo é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Dirigente de Educação, que têm a responsabilidade de aplicá-los em favor da educação básica pública, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.
Subseção I
Da Associação de Pais e Professores

Art. 20 – A Associação de Pais e Professores é uma entidade jurídica de direito privado, criada com a finalidade de:
I. Atuar, em conjunto com o Conselho de Escola, na gestão da unidade escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.
II. Colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência ao escolar e para a integração escola-comunidade.
III. Promover o intercâmbio entre a família do estudante, os Professores, a Direção de Escolas ou Direção de Centros de Educação Infantil do estabelecimento,
IV. Propor medidas que visem ao aprimoramento do ensino ministrado e à assistência de modo geral ao corpo discente.
§ 1º A organização e o funcionamento da Associação de Pais e Professores serão definidos em Estatuto próprio, de conformidade com a legislação em vigor.
§ 2º O Estatuto da Associação de Pais e Professores será registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município.

Subseção II
Do Conselho Escolar

Art. 21 – O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seu Dirigentes ou Conselheiros.

Art. 22 – O Conselho Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção garantindo a autonomia da sua ação, com base nos seguintes compromissos:
I. A legislação em vigor;
II. A democratização da gestão escolar;
III. As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito.

Art. 23 – A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos estudantes inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.
Parágrafo Único – A ação do Conselho Escolar estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 24 – Os objetivos do Conselho Escolar são:
I. Democratizar as relações no âmbito da escola, visando à qualidade de ensino através de uma educação transformadora que prepare o indivíduo para o exercício da plena cidadania;
II. Promover a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar;
III. Estabelecer, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria de Educação de Bom Jesus, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações.

Art. 25 – A normatização para prazos, eleições, representatividade, normas gerais de organização dos regimentos internos desse órgão nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em regulamento próprio, ouvidas as instâncias normatizadoras do município.

Art. 26 – É facultado ao município de Bom Jesus criar Conselhos Escolares em sua Rede Municipal de Ensino ou integrar as ações da Associação de Pais e Professores com a do Conselho Escolar.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do caput do artigo, a Secretaria Municipal de Educação, deverá expedir documento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação com todos os requisitos necessários para tal procedimento.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO

Art. 27 – A gestão democrática na Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus será exercida conforme o disposto no artigo 206 – VI da Constituição Federal, nos artigos 3° - VIII e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
I. A gestão democrática da educação indicada no caput do artigo, está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social:
a. Na formulação de políticas educacionais;
b. No planejamento;
c. Na tomada de decisões e consequente execução das deliberações coletivas;
d. Na definição do uso de recursos e necessidades de investimento;
e. Nos momentos de avaliação da escola e da política educacional.
II. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada.

Art. 28 – A gestão democrática visa atingir aos seguintes objetivos:
I. Implementar e executar as políticas públicas de educação, assegurando a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos;
II. Assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
III. Assegurar o processo de avaliação institucional mediante mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à comunidade;
IV. Assegurar mecanismos de suporte para a utilização, com eficiência, dos recursos descentralizados diretamente às instituições educacionais.
V. Otimizar os esforços da coletividade para a garantia da eficiência, eficácia e relevância do plano de trabalho e da proposta pedagógica;
VI. Garantir a autonomia das instituições educacionais, no que lhes couber pela legislação vigente, na gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do Conselho Escolar, de caráter deliberativo, no âmbito das instituições escolares;
VII. Elaborar e executar o projeto pedagógico em consonância com as determinações do Sistema Municipal de Ensino, assegurada a participação dos profissionais da educação que compõem a equipe escolar;

Art. 29 – A gestão democrática do ensino público, reger-se-á, na forma da Lei, pelos seguintes preceitos:
I. Desenvolvimento do espírito de parceria no Sistema Municipal de Ensino;
II. Exercício democrático da autoridade central competente e promocional do sistema de ensino;
III. Participação de órgãos ou segmentos na tomada de decisões relevantes;
IV. Incentivo constante ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação e dos órgãos de controle social;
V. Cumprimento das legislações, visando prioritariamente, o beneficio dos estudantes e de toda a comunidade escolar;
VI. Fortalecimento constante do principio da ação colegiada no contexto educativo no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Educação, reconhecerá a autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo Municipal.
Parágrafo Único – O cumprimento das normas legais do Sistema Municipal de Ensino e do direito financeiro público, bem como, de orientações regulamentares será considerado no reconhecimento da autonomia de que trata este artigo e regulamentado em lei própria pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 31 – O Município de Bom Jesus estabelecerá, através do Sistema Municipal de Ensino, o regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União, adotando medidas para:
§ 1° Para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso à escola:
I Fazer-lhes a chamada anual, garantindo-lhes a matrícula;
II Zelar pela frequência do estudante à escola.

§ 2° O Município assegurará a todos, em primeiro lugar, o acesso obrigatório e gratuito ao ensino fundamental e a Educação Infantil de 4 e 5 anos.
§ 3° Estabelecer parceria com o governo de Santa Catarina ou, com outros setores da sociedade civil para o atendimento da escolaridade das pessoas jovens e adultas, mediante convênio específico assinado entre os chefes dos poderes executivos das duas esferas de governo.
§ 4° As cláusulas do convênio a que se refere o parágrafo anterior deverão respeitar as diretrizes indicadas nos artigos 76 ao 84 dessa lei.
§ 5° Estabelecer parceria com o governo de Santa Catarina, com entidades filantrópicas, assistenciais e/ou confessionais, ou com outros órgãos da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos de inclusão e atendimento específicos às pessoas com deficiência, os de condutas típicas e os de altas habilidades, mediante convênio específico assinado entre os chefes dos poderes executivos das duas esferas de governo.
§ 6° As cláusulas do convênio a que se refere o parágrafo anterior deverão respeitar as diretrizes indicadas nos artigos 85 ao 89 dessa lei.
§ 7° Estabelecer parceria com entidades filantrópicas, assistenciais e/ou confessionais para o desenvolvimento e o atendimento da Educação Infantil, mediante convênio específico assinado pelo chefe do poder executivo.
§ 8° As cláusulas do convênio a que se refere o parágrafo anterior deverão respeitar as diretrizes indicadas na seção específica sobre essa etapa da educação básica.

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 32 – A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§ 1° Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.
§ 2° A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Fins da Educação MUNICIPAL

Art. 33 – A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante; seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho através da abrangência dos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e de pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 34 – O município de Bom Jesus organiza seu sistema de ensino com liberdade de organização nos termos da legislação vigente em nível federal, estadual e municipal.

Art. 35 – O Município de Bom Jesus incumbir-se-á de:
I Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III Baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
IV Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V Oferecer a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas, o Ensino Fundamental, priorizando o atendimento obrigatório para a faixa etária determinada legalmente, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 36 – O Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus assegurará às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que o integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira observadas as normas gerais de direito financeiro público através de programas suplementares definidos a partir de determinações dos órgãos financeiros da Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – A Educação Básica será ministrada, obrigatoriamente, na Língua Portuguesa e atenderá aos seguintes princípios:
I Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II Respeito à liberdade e apreço a tolerância;
III Garantia de padrão de qualidade;
IV Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
V Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VI Coexistência das instituições públicas e privadas;

VII Gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e regulamentos;
VIII Gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais;
IX Valorização do profissional do magistério e da educação escolar;
X Valorização e aproveitamento da experiência extraescolar;
XI Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII Promoção da integração escola-comunidade.
Parágrafo Único – A Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus zelará pela garantia da oferta, obrigatória, desde a educação infantil, do ensino de Libras e também da Língua Portuguesa, esta como segunda língua para estudantes surdos.

Art. 38 – A organização escolar da Educação Básica, em todos os seus níveis, será regulamentada por normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação que atenderá as legislações federais.

Art. 39 – A organização administrativa, didática e disciplinar de cada estabelecimento de ensino e educação, em nível interno escolar, será regulada pelo Regulamento Escolar e Projeto Político Pedagógico; sendo necessária aprovação da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1° A Secretaria Municipal de Educação constituirá Regimento Escolar padrão para a Rede de Ensino e as unidades escolares, determinarão seus Regulamentos Escolares a partir desse documento.
§ 2° Nos demais casos deverão ser observadas normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 40 – Sem prejuízo de soluções supervenientes, serão estimuladas formas de organização interescolares e outras, integradas por uma base comum, tais como:
I Quando o estabelecimento de ensino contar com menos de 10 (dez) estudantes matriculados em cada turma no Ensino Fundamental;
II Parcerias, regime em que o estabelecimento recebe a colaboração unilateral de outro estabelecimento ou instituição escolar ou social, civil, militar, religiosa ou familiar, associação para a qual as partes objetivem aperfeiçoar condições de ensino; e.
III Organizações de centros interescolares que reúnam atividades complementares em áreas de estudo para formação geral do estudante, atividades esportivas, culturais ou de lazer, além de reforço e/ou aprofundamento de disciplinas comuns a vários estabelecimentos de ensino do sistema municipal.

Art. 41 – A organização de escolas, cursos ou classes experimentais com currículos, métodos didático-pedagógicos e períodos escolares próprios, serão permitidos, dependendo o seu funcionamento, para fins de validade legal, de ato autorizatório expedido pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação organizará documento próprio com os requisitos mínimos a ser considerados para a autorização das indicações registradas no caput do artigo e o encaminhará para parecer e consequente aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 42 – O número de estudantes por classe deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam compatibilizar a otimização do rendimento e da aprendizagem com a demanda escolar.
Parágrafo Único – Instrumento normativo será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ter parecer e aprovação do Conselho Municipal de Educação para regulamentar o disposto neste artigo e sendo definido na Campanha de Matrícula para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus;

Seção I
Da Classificação e Reclassificação

Art. 43 – O Sistema de Ensino de Bom Jesus autorizará a classificação e reclassificação, no Ensino Fundamental, a partir do entendimento legal de que estes são dispositivos que permitem colocar o estudante no ano mais apropriado ao seu desenvolvimento e experiência, considerando que:
I Classificação é a avaliação do estudante-candidato, pela unidade escolar de sua escolha, no ano ou etapa anterior àquela por ele pretendida;
II Reclassificação destina-se ao estudante com matrícula e frequência no estabelecimento de ensino, que avaliará o seu grau de desenvolvimento e experiência, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho.

Art. 44 – A Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus garantirá a oportunidade de classificação ou reclassificação para:
I Estudante não vinculado a estabelecimento de ensino e sem comprovante de escolarização anterior.
II Estudante não vinculado a estabelecimento de ensino, que comprova escolarização anterior.
III Estudante egresso da educação especial.
IV Estudante oriundo de país estrangeiro que não apresenta documentação escolar.

Subseção I
Da Classificação

Art. 45 – A classificação do estudante matriculado no Ensino Fundamental será feita:
I Em caso de transferência, para candidatos de outras escolas, no ano que compreenda o nível indicado pelo estabelecimento de procedência ou em nível mais avançado de adiantamento, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;
II A admissão, sem escolarização anterior correspondente, deve ser requerida, regra geral, no início do período letivo, no máximo, até o final do primeiro bimestre de atividades escolares regulares estabelecidas no calendário escolar da Rede de Ensino;
III O interessado, por intermédio de seus representantes legais, deve indicar o ano em que pretende se matricular, observada a correlação com a idade;

IV A escola deverá elaborar avaliações sobre as matérias da base nacional comum dos currículos, com o conteúdo do ano imediatamente anterior ao ano pretendido;
V Para o atendimento ao inciso anterior, deve-se incluir, obrigatoriamente, uma redação em Língua Portuguesa;
VI A avaliação, indicadas nos incisos IV e V, deve ser elaborada por comissão de três professores e Coordenadores Pedagógicos da Escola, acompanhados por técnicos da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a fim de aferir o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano pretendido.
VII Os resultados da avaliação serão analisados pela Comissão que emitirá parecer sobre o ano adequado para a matrícula, apontando, se necessário, eventuais intervenções pedagógicas com estudos de adaptação;
VIII O parecer conclusivo da comissão será registrado em livro específico, assinado e homologado pela Direção da Escola que encaminhará à apreciação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
IX Uma cópia será anexada ao histórico do estudante.

Subseção II
Da Reclassificação

Art. 46 – A reclassificação é um processo pedagógico que se concretiza através da avaliação do estudante matriculado e com frequência, sob a responsabilidade do estabelecimento de ensino que, considerando as normas curriculares, encaminha o estudante à etapa de estudos compatível com a experiência e desempenho escolar, demonstrados.

Art. 47 – A reclassificação do estudante matriculado no Ensino Fundamental:
I Será aplicada quando o estudante, representado por pai/mãe/responsável, se menor de idade, ou seu professor ou membro da equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar, requerê-la justificadamente, por escrito e, apenas no decorrer do primeiro bimestre letivo e nas situações descritas nessa lei.
II Somente para o estudante que estiver matriculado na própria Unidade Escolar e requerer matrícula em ano diverso, imediatamente posterior daquele em que foi classificado (aprovado para cursar);
III Se dará por promoção para os que cursaram o ano na própria escola;
IV Não poderá ser reclassificado o estudante que estiver reprovado ou evadido no ano.
V A reclassificação tomará como base o currículo de todas as disciplinas ofertadas pela unidade escolar, referente ao ano anterior ao ano pretendido pelo estudante, cuja sequência de conteúdos deve ser preservada;
VI Deverá ser constatada apropriação de conhecimento por parte do estudante, superior a 70% dos respectivos conteúdos nas disciplinas que o Projeto Pedagógico da escola determinar para efeito de verificação das aprendizagens.
VII A unidade escolar, ao receber um estudante por transferência ou que ficou afastado dos estudos, poderá proceder à sua reclassificação, exceto no 1º ano do ensino fundamental, isto é, matriculando-o no ano adequado, tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal.
VIII A escola deverá elaborar avaliações sobre as matérias da base nacional comum dos currículos, com o conteúdo do ano imediatamente anterior ao ano pretendido;
IX Para o atendimento ao inciso anterior, deve-se incluir, obrigatoriamente, uma redação em Língua Portuguesa;
X A avaliação, indicadas nos incisos IV e V, deve ser elaborada por comissão de três professores e Coordenadores Pedagógicos da Escola, acompanhados por técnicos da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a fim de aferir o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano pretendido.
XI Os resultados da avaliação serão analisados pela Comissão que emitirá parecer sobre o ano adequado para a matrícula, apontando, se necessário, eventuais intervenções pedagógicas com estudos de adaptação;
XII O parecer conclusivo da comissão será registrado em livro específico, assinado e homologado pela Direção da Escola que encaminhará à apreciação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
XIII Uma cópia será anexada ao histórico do estudante.

Art. 48 – Para os estudantes com altas habilidades, a classificação/reclassificação, é de competência e iniciativa da unidade escolar.
§ 1º A unidade escolar deverá garantir que a avaliação para classificação dos estudantes com altas habilidades abranja todas as disciplinas e conteúdos referentes ao ano que o estudante pretende avançar.
§ 2º Os resultados desta avaliação deverão ser convalidados em Conselho de Classe e registrados em ata.
§ 3º A avaliação da classificação do estudante egresso da educação especial será feita através de parecer descritivo.

Art. 49 – Cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão dos anos de escolaridade, conforme classificação para efeito de transferência, guia de transferência com as especificações necessárias, na forma regulamentar curricular.

CAPÍTULO II
DOS CURRÍCULOS DE ENSINO

Art. 50 – Os estabelecimentos de ensino, na elaboração dos seus currículos de ensino e demais ordenamentos de atividades escolares, deverão propor, para conhecimento da administração oficial do Sistema Municipal de Ensino, o seu projeto pedagógico, o qual, como um todo orgânico, deverá obedecer:
I A proposta pedagógica do município de Bom Jesus;
II As diretrizes gerais para a elaboração e implementação do projeto político pedagógico registrado abaixo:
a. Organizar a equipe de estudos para subsidiar filosoficamente o trabalho de elaboração e implementação do projeto político pedagógico em consonância com a proposta pedagógica do município;
b. Reunir professores, associação de pais, conselho escolar e professores para integrar a equipe, promovendo estudos e estabelecendo diretrizes de trabalho a partir da realidade da comunidade escolar;
c. Organizar conselhos escolares com todos os envolvidos no processo para iniciar o trabalho.
d. Buscar junto à equipe estabelecida acima, os encaminhamentos coerentes com a comunidade escolar, para a efetiva implementação do

projeto.
III Os Projetos Político-Pedagógicos deverão ainda:
a. Explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de estudantes, professores e outros profissionais e a identidade de cada unidade escolar e de seus respectivos sistemas de ensino.
b. Reconhecer que as aprendizagens são constituídas pela interação dos processos de conhecimento com os de linguagem e os afetivos; e, as diversas experiências de vida de estudantes, professores e demais participantes do ambiente escolar.
c. Garantir a igualdade de acesso para estudantes a uma base nacional comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional.
d. Garantir a base comum nacional e sua parte diversificada para integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre a educação fundamental e a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos;
e. As escolas deverão explicitar em suas propostas curriculares processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, visando à interação entre a educação fundamental e a vida cidadã; os estudantes, ao aprenderem os conhecimentos e valores da base nacional comum e da parte diversificada, estarão também constituindo sua identidade como cidadãos, capazes de serem protagonistas de ações responsáveis, solidárias e autônomas em relação a si próprios, às suas famílias e às comunidades.

Art. 51 – As escolas utilizarão a parte diversificada garantida na matriz curricular da proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino, através dos seus Projetos Político Pedagógicos para enriquecer e complementar a base nacional comum, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades.
Parágrafo Único – Os currículos de ensino, diversos da proposta pedagógica de Bom Jesus, deverão ter aprovação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e estar em acordo com as diretrizes curriculares nacionais para as etapas dos níveis de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como, das modalidades de ensino.

Art. 52 – Na constituição e tratamento metodológico do Projeto Político Pedagógico, como um todo orgânico, os estabelecimentos de ensino deverão assegurar os princípios da qualidade do ensino, do relacionamento entre as diversas atividades educacionais, em vista da formação integral dos estudantes.

Art. 53 – Os currículos, como parte do Projeto Político Pedagógico, em todos os níveis de ensino, respeitadas a idades próprias de cada nível, deverão promover o desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, emocionais, sociais, culturais, políticas e religiosas, bem como, toda a variedade de conhecimentos e habilidades profissionais, respeitando o processo natural de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 54 – Na organização dos currículos, respeitando o que sobre eles dispõe a legislação superior da Educação no Brasil, os estabelecimentos deverão dar atendimento prioritário às características e condições dos discentes.
Art. 55 – No Sistema Municipal de Ensino, os currículos serão organizados conforme normas do Conselho Municipal de Educação, com observância das seguintes especificações:
I Observância dos mínimos curriculares estabelecidos pelas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação;
II De estudo de língua estrangeira moderna, sendo uma obrigatória, no ensino fundamental, podendo ter mais uma de livre opção do estabelecimento de ensino:
III Ministração do Ensino Religioso, obrigatório nos estabelecimentos oficiais, ao nível do ensino fundamental, facultativo, porém, para os estudantes no ato da matrícula;
IV Especificação da vinculação da formação escolar às atividades do trabalho.
V No âmbito de todo currículo escolar deverão ser ministrados conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas brasileiros, nos termos das Leis Federais que tratam do tema e que modificam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor.

Art. 56 – A formação artística e outras atividades de capacitação e formação cultural, humana e social e, as que são voltadas para o trabalho, estarão incluídas no Projeto Político Pedagógico e poderão ser realizadas em convênio ou parceria com outras instituições educacionais congêneres ou instituições civis e sociais.

Art. 57 – O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 58 – Os currículos escolares terão a base comum de conteúdos fixados pelas diretrizes curriculares nacionais, organizados em anos e/ou ciclos de estudo, serão complementados com a especificação de conteúdos do Projeto Político Pedagógico de cada escola e no planejamento didático de cada turma, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes.

Art. 59 – Para o atendimento das disposições constantes deste artigo, os currículos e Projetos Político-Pedagógicos poderão atender também os interesses da comunidade escolar.
Parágrafo Único – Compõe a comunidade escolar o conjunto de:
I. Docentes e Coordenadores Pedagógicos lotados e em exercício na Unidade Educacional;
II. Pessoal técnico-administrativo e profissionais de apoio e serviço escolar lotado e em exercício na Unidade Educacional;
III. Pais ou responsáveis pelos estudantes;
IV. Estudantes matriculados e com frequência regular na Unidade Educacional.

Seção I
Da Educação Infantil
Art. 60 – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida em creches e pré-escolas; as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pela Secretaria Municipal de

Educação e pelo Conselho Municipal de Educação – órgãos competentes do sistema de ensino; e, submetidos a controle social.

Art. 61 – O currículo da Educação Infantil será concebido como um conjunto de práticas que buscarão articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 62 – A educação infantil poderá ser oferecida em:
I Creches, para crianças de até três anos de idade;
II Pré-Escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade;
III Centros de Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
§ 1° É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
§ 2° A Rede Municipal de ensino está autorizada a criar e manter Centros de Educação Infantil do Campo, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 63 – A Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus, terá por objetivos:
I O desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
II Proporcionar à criança o desenvolvimento de sua autoimagem e o convívio no seu processo de socialização com a percepção das diferenças e contradições sociais;

Art. 64 – As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I. A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II. Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.);
III. A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição Creche/Pré-Escola e transição Pré-Escola/Ensino Fundamental);
IV. Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V. Acompanhamento da frequência das crianças matriculadas nas turmas de Pré-Escola;
VI. A não retenção das crianças na Educação Infantil.
Parágrafo Único – Todos os estabelecimentos de ensino da Educação Infantil oportunizarão aos pais ou responsáveis o acompanhamento de seu desenvolvimento, mediante boletins ou formulários de acompanhamento definidos pela Unidade Escolar em seus Projetos Político-Pedagógicos.

Art. 65 – Este Sistema Municipal de Ensino permitirá a definição de critérios para o acesso à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus, através de Editais de Matrícula expedidos pela Secretaria Municipal de Educação a cada final de ano letivo para as matrículas do ano subsequente.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 66 – O ensino fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
§ 1° A Educação Básica que compreende o Ensino Fundamental, será organizada em nove anos e poderá ter turmas organizadas por ciclos de estudos a partir da alfabetização.
§ 2° É facultado também ao Sistema Municipal de Ensino, desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos.
§ 3° O Ensino Fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa e em processos próprios de aprendizagem definidos a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola.
§ 4° O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
§ 5° O controle de frequência do estudante fica a cargo da escola, conforme disposições do regimento escolar, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas ministradas.
§ 6º O total de horas letivas, nos termos desta Lei, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola.
§ 7º A escola estimulará a frequência do estudante, e analisará de imediato, os casos de ausência persistente, juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução.
§ 8º Em caso de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, a escola junto com o Conselho Tutelar, procurará resolver a questão.
§ 9º Para os estudantes matriculados na rede municipal de ensino que iniciaram seu curso de ensino fundamental organizado em 09 (nove) anos anuais, terão assegurado o direito de concluir seus estudos em 09 anos, no mínimo.

Art. 67 – As escolas deverão estabelecer como norteadores de suas ações pedagógicas, os princípios éticos, dos direitos e deveres da

cidadania e os princípios estéticos.

Art. 68 – A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade.

Seção III
Da Educação do Campo

Art. 69 – A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade; ancora-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.
Parágrafo Único – A Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus poderá constituir de forma diversa das demais unidades escolares a composição dos profissionais do magistério e da educação para os estabelecimentos de ensino que ofertam a educação do campo; garantir-se-á que haja equipe técnica, administrativa, docente, pedagógica e de serviços gerais, a partir de exposição de motivos aprovada pelo conselho e autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 70 – O Sistema Municipal de Ensino viabilizará as adaptações necessárias à adequação, às peculiaridades da vida do campo no Município de Bom Jesus, especialmente:
I Promovendo adaptação de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes orienundos de populações tradicionais;
II Autorizando a organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III Promovendo adequações à natureza em comunidades onde vivem populações tradicionais.
IV Inserindo de forma interdisciplinar, novas práticas pedagógicas no currículo escolar básico;
V Proporcionando momentos de formação continuada contextualizada temas pedagógicos ao contexto do campo;
VI Organizando no calendário escolar, momentos para planejamento, objetivando avaliação do projeto e do desenvolvimento da qualidade do ensino;
VII Disponibilizando materiais didático-pedagógicos e ferramentas específicas para a educação do campo;
VIII Proporcionando alfabetização e elevação da escolaridade para jovens e adultos do campo, com o apoio de entidades educacionais parceiras;
IX Desenvolvendo atividades práticas que estimulem a pesquisa e o planejamento da comunidades tradicionais;
X Buscando apoio das parcerias para desenvolver ações integradas e sustentáveis no meio rural.
XI Desenvolvendo ações em parceria com o governo federal para aprimoramento das ações junto aos povos tradicionais que integram o campo de Bom Jesus;

Art. 71 – As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade e cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394 de 1996, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia, identificada no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino.

Art. 72 – O Sistema de Ensino, através de regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, fixará as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade.
§ 1° O ano letivo, observado o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDB 9.394/96, poderá ser estruturado independente do ano civil.
§ 2° As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos estudantes de aprender e de continuar aprendendo assim o exigirem.

Art. 73 – Além dos princípios e diretrizes que orientam a Educação Básica, o Sistema de Ensino, normatizará a formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, contemplando os seguintes componentes:
I Estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva no município de Bom Jesus;
II Indicadores para as Propostas Pedagógicas das escolas do campo que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico; e, respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.
Parágrafo Único – A formação de professores das escolas do campo acontecerá nos horários estabelecidos nos programas de formação continuada estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Seção V
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 74 – A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental em idade própria.
Parágrafo Único – Será atribuição do Sistema de Ensino de Bom Jesus:
I. Assegurar gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho;
II. Ofertar, mediante cursos e exames promovidos através de ações integradas e complementares realizados a partir de convênios e projetos com órgãos especializados ou, até mesmo, por iniciativa da própria Rede Municipal de Ensino;
III. Viabilizar e estimular, em qualquer tempo, o acesso e a permanência do trabalhador na escola garantindo o compromisso do Poder Público com a Educação plena do cidadão.

Art. 75 – O Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus oferecerá a Educação de Jovens de Adultos para contemplar a formação no Ensino

Fundamental.

Art. 76 – As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, estabelecida e vigente e que estende sua competência para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental, será a base legal para a regulamentação das atividades na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
§ 1° Os componentes curriculares da educação de jovens e adultos e obedecerão ainda, aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares nacionais.
§ 2° Cabe à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a normatização dos estabelecimentos e a regulamentação para a formulação das Propostas Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos, bem como, parecer e aprovação para a celebração de convênios para a oferta dessa modalidade de ensino.

Art. 77 – A regulamentação para a formulação das Propostas Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação definirá ainda a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando a identidade desta modalidade de educação.

Art. 78 – Obedecidos o disposto no Art. 4º, incisos I e VII da LDB 9.394/96 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização universal obrigatória, será considerada idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino fundamental a de 15 anos completos.
§ 1° Fica vedada, em cursos de Educação de Jovens e Adultos, a matrícula e a assistência de crianças e de adolescentes da faixa etária compreendida na escolaridade universal obrigatória, ou seja, de seis a quatorze anos completos.
§ 2° Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como, nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:
I. Fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;
II. Estabelecer, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse grupo de estudantes que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho;
III. Incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares: diurno e noturno, com avaliação em processo.

Art. 79 – A duração dos cursos presenciais de EJA atenderá a formulação da legislação vigente, acrescentando o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular:
I. Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ficar a critério dos sistemas de ensino;
II. Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas;
Parágrafo único – Para a definição do disposto no inciso I do caput do artigo, deverá haver aprovação do Conselho Municipal de Educação do Projeto Político Pedagógico para o atendimento a essa modalidade de ensino.

Art. 80 – Esse sistema de ensino se responsabilizará diretamente com o princípio de publicidade:
I Divulgar a relação dos cursos e dos estabelecimentos autorizados à aplicação de exames supletivos, bem como das datas de validade dos seus respectivos atos autorizadores.
II Acompanhar, controlar e fiscalizar os estabelecimentos que ofertarem esta modalidade de educação básica, bem como no caso de exames supletivos.

Art. 81 – As unidades ofertantes desta modalidade de ensino, quando da autorização dos seus cursos, apresentarão à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, o regimento escolar para efeito de análise e avaliação.
Parágrafo Único – A proposta pedagógica deve ser apresentada para efeito de registro e arquivo histórico.

Art. 82 – Os estabelecimentos de Educação de Jovens e Adultos expedirão históricos escolares e declarações de conclusão e, registrarão os respectivos certificados, ressalvados os casos dos certificados de conclusão emitidos por instituições estrangeiras, a serem revalidados pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção VI
Da Educação Especial

Art. 83 – A educação especial, modalidade de educação escolar para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação será oferecida, preferencialmente, nas escolas de ensino fundamental, nos Centros de Educação Infantil e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo Único – Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, nas escolas de ensino fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, bem como nos Centros de Educação Infantil para atender as peculiaridades da clientela de educação especial, que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 84 – Poderão receber apoio técnico e financeiro do Poder Público Municipal, as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, atendendo a estudantes sem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, que:
I Comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
II Apliquem seus excedentes financeiros em educação;
III Garantam à destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Poder Público no caso de encerramento de suas atividades;

IV Assegurem qualidade dos serviços prestados, em consonância com a política do município para o atendimento as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
V Prestem contas ao Poder Público Municipal dos recursos recebidos.

Art. 85 – O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação:
I Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicas, para atender as suas necessidades;
II Terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III Temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de estudantes com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/série;
IV Professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses estudantes nas classes comuns;
V Articulação com os órgãos oficiais afins, para oferta da educação especial para o trabalho.
VI Conhecimento da demanda real de atendimento a estudantes com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses estudantes.
VII Setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.
VIII Atendimento Educacional Especializado com a função de complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 86 – Nas escolas especiais, os currículos devem ajustar-se às condições do estudante o e ao disposto no Capítulo II da LDB n° 9.394/96 e as resoluções emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 87 – Esse Sistema de Ensino poderá constituir parcerias com instituições de ensino superior para a realização de pesquisas e estudos de caso relativos ao processo de ensino e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais especiais, visando ao aperfeiçoamento desse processo educativo.

CAPÍTULO III
DAS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR

Seção I
Da Educação Informal

Art. 88 – A Educação Informal poderá ocorrer no ensino regular ou de forma específica, destinando-se à formação e aprendizagem do saber e das artes relacionados, entre outros campos e áreas como música, canto, dança, ginástica olímpica, esportes em geral, artes marciais, cursos especiais de desenho, informática, folclore, culturas diversas relacionadas com o saber científico, prática de conhecimentos agro técnicos e tecnológicos, trabalhos manuais e todos os campos de formação humana, individual e social.
§ 1° A Educação Informal será oferecida aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, promovendo o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e, oportunizando de forma indireta, algum tipo de profissionalização.
§ 2° A implantação de projetos de educação informal nos termos do caput desse artigo, dependerá de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II
Da Jornada Escolar

Art. 89 – A jornada escolar na Educação Infantil de 4 e 5 anos e, no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola a partir da estruturação que a Secretaria Municipal de Educação oportunizar para as Unidades Escolares;
§ 1° A Educação Infantil, ministrada junto a etapa de 0 a 3 anos ou de 4 e 5 anos, poderá ter até 30 (trinta) minutos de recreio;
§ 2° O Ensino Fundamental, terá 15 (quinze) minutos de recreio, incluído nas 04 (quatro) horas de Trabalho Escolar Efetivo; desde que haja atividade de acompanhamento das atividades junto aos estudantes, especificado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Seção III
Do Regime de Progressao e das Atividades Complementares para os Currículos de Ensino

Art. 90 – A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar, devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado.

Art. 91 – Os componentes da Matriz Curricular de horário parcial estão distribuídos entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, podendo ser acrescidos de Atividades Complementares nos horários ampliado e integral.
Parágrafo Único – O planejamento da Parte Diversificada constará do Projeto Político Pedagógico da escola, oportunizando o exercício da autonomia e retratando a identidade da unidade escolar.

Art. 92 – O funcionamento, a carga horária e os turnos para o desenvolvimento da jornada ampliada deverão considerar:

I. Atividades Complementares Curriculares devem ser desenvolvidas em contraturno, com uma carga horária máxima de quatro horas/aulas semanais por estudante.
II. Ampliação da jornada de efetivo trabalho escolar deve ser desenvolvida de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
III. Escola em Tempo Integral com carga horária diária de 8 horas/aula durante todos os dias letivos da semana;
§ 1° Os horários estabelecidos pela Escola, deverão respeitar o turno em que foi autorizado, tendo em vista o benefício do estudante, cumprindo o Calendário Escolar.
§ 2° A escola poderá realizar parcerias com outras instituições e desenvolver a atividade complementar em outro local disponível na comunidade, desde que não ofereça risco a integridade dos estudantes.

Art. 93 – As vagas e critérios de participação dos estudantes matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de atividade complementar e nas escolas de tempo integral:
I. O projeto do curso/atividade proposta deverá indicar o número mínimo de estudantes por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/estudantes;
II. Caso haja desistência de estudantes inscritos nas atividades, a vaga deverá ser imediatamente ocupada por outro participante;
III. As atividades deverão contemplar estudantes da Educação Especial, sendo que o número mínimo de participantes na atividade será estabelecido conforme as necessidades dos estudantes e legislação específica;
IV. Poderão participar das atividades somente estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;
V. As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do estudante, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
VI. A escola deverá priorizar a participação de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades sócio educacionais e considerar o contexto social descrito no Projeto Político-Pedagógico da Escola;
VII. Os estudantes do ensino fundamental menores de 14 anos não poderão participar de atividades propostas no período noturno;
VIII. As Atividades Complementares Curriculares em Contraturno poderão ser socializadas por estudantes e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

Art. 94 – As unidades escolares poderão inscrever atividades complementares diversas das propostas pela Rede Municipal de Ensino, desde que a Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino realizem uma reunião para selecionar e aprovar a proposta de Atividade Complementar Curricular.
Parágrafo Único – A Escola deverá encaminhar uma cópia da Ata desta reunião à Secretaria Municipal de Educação juntamente com a proposta da atividade aprovada. Cada escola poderá inscrever 01 (uma) Atividade Complementar Curricular em Contraturno, por nível de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental. Outras atividades que já estão incorporadas ao cotidiano e a cultura escolar ou já possuem materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades podem se propostas pela escola e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 95 – A proposta de Atividade Complementar Curricular em Contraturno encaminhada pela escola deverá conter, no mínimo:
I. Nome da escola,
II. Modalidade de Ensino,
III. Turmas/Turnos para o desenvolvimento das atividades complementares;
IV. Número de estudantes mínimos para a formação das turmas;
V. Relação de materiais necessários;
VI. Carga horária total da atividade complementar, carga horária diária e carga horária semanal por estudante;
VII. Conteúdos/Atividades propostos,
VIII. Objetivos Gerais da escola e da atividade complementar,
IX. Encaminhamentos Metodológicos,
X. Perfil do Professor para atuar nessa ação;
XI. Propostas de Avaliação,
XII. Resultados Esperados para os estudantes, escola e comunidade;
XIII. Referências Bibliográficas.
§ 1° Só serão autorizados professores ou instrutores, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a proposta encaminhada pela unidade escolar.
§ 2° Após aprovada a proposta de atividade complementar, a Secretaria Municipal de Educação procederá ao registro da atividade no Sistema de Informação Escolar para que haja registro no histórico escolar do estudante e para emissão do diário de classe.
§ 3° Cada estudante poderá ser matriculado em até 3 atividades propostas pela escola, a qualquer momento do período letivo, de forma alternada ou concomitante desde que haja compatibilidade de horários;
§ 4° Caso a escola oferte mais do que uma atividade complementar para a mesma etapa de ensino, existe a possibilidade de o estudante transitar de uma atividade para a outra, se for do interesse dele.
§ 5° No Histórico Escolar do estudante será registrado no campo Observações o total da carga horária cumprida no Programa no ano letivo, que será obtida somando-se a carga horária frequentada em cada atividade na qual esteve matriculado.
§ 6° A observação a ser apostilada no Histórico Escolar terá a seguinte redação: "O estudante cumpriu X horas no Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contraturno, no ano letivo".

Art. 96 – A Secretaria Municipal de Educação deve realizar acompanhamento pedagógico, monitorar e avaliar as Atividades Complementares Curriculares em Contraturno. Poderá ainda solicitar a qualquer tempo o cancelamento da atividade quando comprovadas irregularidades e o não cumprimento da legislação vigente.
Parágrafo Único – Para solicitar o cancelamento da atividade, a escola deverá consultar a Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar, protocolar junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação ofício assinado pelo diretor e cópia da ata da reunião constando a justificativa da decisão.

Art. 97 – O professor ou instrutor de cada atividade complementar curricular em contraturno deverá elaborar o seu planejamento, o qual deverá conter: conteúdo que será trabalhado, encaminhamentos metodológicos que serão adotados, recursos utilizados, procedimentos avaliativos e referências bibliográficas utilizadas pelo professor ou instrutor para elaboração de suas aulas.
§ 1° Ainda que não sejam atribuídas notas para estas atividades, é importante que o professor defina, anteriormente, expectativas de aprendizagens condizentes com o conteúdo trabalhado.
§ 2° As atividades complementares curriculares, bem como o conteúdo a ser trabalhado devem constar no Projeto Político-Pedagógico e, portanto, na Proposta Pedagógica Curricular. Nesse sentido, é fundamental a atuação do Especialista em Assuntos Educacionais na realização da articulação entre os conteúdos curriculares e os conteúdos trabalhados nas atividades complementares.

Art. 98 – A Rede Municipal de Ensino poderá ofertar educação em tempo integral, parcial ou com jornada ampliada desde que o Projeto Político Pedagógico seja previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99 – O Ensino, nos diversos níveis e modalidades, será ministrado em estabelecimentos autorizados, existentes no município, sob critérios que assegurem a plena utilização de seus recursos materiais e humanos, locais e regionais.

Art. 100 – Os estabelecimentos de ensino incluídos aqueles de educação e ensino informal serão mantidos no Sistema Municipal de Ensino, quando integrados à Rede Municipal de Ensino;

Art. 101 – No Sistema Municipal de Ensino, considerar-se-á cada um dos estabelecimentos escolares, para efeito de relacionamento funcional, como unidade autônoma, ainda que legalmente subordinada à Rede Municipal de Ensino ou entidade mantenedora.
Parágrafo Único – O disposto no presente artigo não exime da responsabilidade legal da respectiva entidade mantenedora.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 102 – Para que haja a efetiva integração dos estabelecimentos no Sistema Municipal de Ensino, é indispensável a existência dos seguintes atos:
I Ato de Criação;
II Ato de Autorização de Funcionamento;
Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, entende-se:
a) Por ato de criação, o documento expresso e específico pelo qual o interessado cria o estabelecimento de ensino e manifesta a intenção de mantê-lo, sujeitando o seu funcionamento as disposições legais e normativas do Sistema Municipal de Ensino;
b) Por ato de autorização de funcionamento o documento da autorização municipal competente, pelo qual o interessado é autorizado a pôr em funcionamento, por tempo determinado ou indeterminado o respectivo estabelecimento de ensino, independentemente de sua natureza, se de ensino ou educação formal ou informal.

Seção I
Da Criação

Art. 103 – A criação de estabelecimentos de ensino obedece aos seguintes preceitos:
I Os mantidos e administrados pelo Poder Público Municipal e são criados por ato do Poder Executivo Municipal;
II Os mantidos por pessoas físicas ou jurídicas são criados na obediência de legislação específica no âmbito do direito civil e comercial;

Seção II
Da Autorização de Funcionamento

Art. 104 – A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental ou, demais instituições do Sistema Municipal de Ensino, pertencentes à Rede Municipal serão atribuições do Sistema de Ensino, mediante avaliação de comissão instituída para esse fim.
§ 1° Os pedidos de autorização para funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil, mantidos pela iniciativa privada, deverão ser instruídos como pré-requisito com a documentação de sua criação.
§ 2° A criação de estabelecimento de Educação Infantil, mantido pela iniciativa privada, deverá atender as determinações especificadas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 3° A comissão de avaliação para proceder ao ato de autorização de funcionamento dos estabelecimentos de Educação Básica, será indicada por ato do chefe do poder executivo, respeitando as determinações de representatividade orientada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 105 – A normatização relativa à criação, autorização de funcionamento, é competência do sistema de ensino, reservado ao Conselho Municipal de Educação e o Poder Legislativo a cooperação supletiva, para os casos omissos nesta matéria.
§ 1° Demais orientações deverão ser emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus.
Art. 106 – A redução de turmas no âmbito das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus terá sua autorização concedida pelo Conselho Municipal de Educação, desde que sejam observados:
I. A Unidade Educacional conta com mais de uma turma do mesmo ano;

II. A turma reduziu o número de estudantes para menos de 10 (dez) estudantes.
III. Não se registram matrículas nos 4 bimestres anteriores para a mesma turma.
§ 1° A redução pode ser temporária ou definitiva dependendo o fluxo de matrículas;
§ 2° Os professores de carreira serão automaticamente relotados em escolas da rede de ensino aonde houver a necessidade de aulas e os professores temporários atuando na vaga serão dispensados.
§ 3° os critérios para a relotação dos professores e a indicação da condição permanente ou temporária serão definidos em documento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Seção I
Da Documentação Escolar

Art. 107 – Considera-se documentação escolar o conjunto ordenado de papéis que documentam e comprovam o registro dos fatos relativos à vida escolar dos estudantes e da instituição de ensino.

Art. 108 – A secretaria da escola é o departamento que se encarrega da documentação escolar, dos arquivos, da correspondência e dos registros escolares, devendo organizá-lo de forma que possa ser consultado, com facilidade.
§ 1° Cada estabelecimento de ensino terá espaço físico adequado destinado aos serviços da secretaria e que seja um local de fácil acesso para melhor atendimento a todos os membros da comunidade escolar e local.
§ 2° Seu papel é o de proceder, segundo determinadas normas, ao registro:
I. Da vida escolar dos estudantes.
II. Da vida funcional dos professores, dos técnicos e administrativos, bem como, demais servidores da unidade escolar.
III. Dos fatos escolares.
IV. Dos registros financeiros da escola e da Associação de Pais e Professores.
V. Da organização legal do ensino e da educação.

Art. 109 – O arquivamento de documentos escolares, das instituições de ensino, observará as seguintes modalidades:
I. O próprio documento no original ou em fotocópia autenticada;
II. Documentos em fotograma obtidos por microfilmagem;
III. Gravados em arquivos de sistema computadorizado.

Art. 110 – Quando o arquivamento obedecer ao inciso I do artigo anterior será organizado em duas modalidades:
a. Arquivo Ativo, para pronta consulta e escrituração;
b. Arquivo Passivo, quando concluída a escrituração pela conclusão de curso, transferência, trancamento de matrícula ou abandono do curso, encerramento do ano letivo.

Art. 111 – O arquivamento microfilmado, ou gravado a partir de sistema computadorizado, pelo reduzido espaço que ocupa no arquivo, possibilita condições especiais de armazenamento e facilidade de consulta e reprodução será sempre da modalidade de Arquivo Ativo.

Art. 112 – Sob a supervisão da Direção da Escola, a pessoa responsável pelo manuseio e reprodução dos documentos arquivados será do Secretário da Unidade Escolar, pessoalmente ou por pessoa habilitada, por ele autorizada.
Parágrafo Único – O documento reproduzido, de preferência em suas cores originais, será autenticado pelo Secretário da Unidade, com o carimbo do órgão emissor do documento com o nome, cargo e registro do emitente, com a declaração: "Cópia de Xerox", "Cópia de Microfilme" ou "Cópia do Computador", ou outro formato de reprodução.

Art. 113 – As provas parciais e os exames finais serão registrados em atas, com o nome do estudante, sua assinatura, a data de realização da prova ou exame, a disciplina, período e a avaliação em graus numéricos e alfabéticos por extenso, com a assinatura do professor, visadas pelo Supervisor Escolar ou Coordenador Pedagógico, ou outra autoridade equivalente autorizada, e do Diretor da Unidade, reunidas as atas e organizadas por curso, período letivo e ano de realização da avaliação.

Art. 114 – O Sistema Municipal de Ensino, mediante prévia identificação do seu representante, terá acesso aos arquivos escolares para verificar a regularidade dos registros.

Art. 115 – Os documentos de identificação pessoal, certificados militares e CPF serão registrados pelos seus números, órgão emissor e data de emissão, nos requerimentos de matrículas nas unidades escolares.
§ 1º Os documentos dos estudantes serão transferidos para o arquivo passivo por motivo de conclusão de curso, transferência para outra unidade de ensino, trancamento de matrícula ou abandono de curso.
§ 2º Será fornecida pelo Secretário e visada pelo Diretor da Unidade, certidão ou cópia do documento arquivado, mediante requerimento do interessado ou órgão reconhecidamente legal.

Art. 116 – Os livros de ata dos órgãos colegiados, textos de estatuto ou regimento, resoluções e normas regimentais, documentos dos servidores e demais documentos que possam ser encadernados ou arquivados em pastas, facilmente identificáveis não precisam passar pelo processo de microfilmagem ou computação, desde que possam ser localizados com facilidade.

Art. 117 – O estabelecimento de ensino regulamentará em seu regimento escolar demais formas de organização e manutenção da escrituração escolar e do arquivo.
Parágrafo Único – A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão assegurar, em qualquer tempo, a verificação:

I. Da identidade de cada estudante;
II. Da regularidade de seus estudos;
III. Da autenticidade da vida escolar.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 118 – Os atos escolares serão escriturados, de acordo com a lei, em livros e formulários padronizados para efeito de registro, comunicação dos resultados e arquivamento.

Art. 119 – Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento.

Art. 120 – A autenticidade e certificação dos documentos e escrituração escolar se verificarão pela aposição da assinatura da Direção da unidade escolar, cabendo a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares.

Art. 121 – São os seguintes os livros de registro e escrituração:
I. Livro de atas de reuniões, exames;
II. Livro de atas de incineração de documentos;
III. Livros de expedição de Certificação e Diploma.
IV. Livros caixa.

CAPÍTULO V
DA INCINERAÇÃO

Art. 122 – Periodicamente, a Direção do estabelecimento, determinará a seleção dos documentos existentes no arquivo, a fim de serem excluídos os considerados sem relevância comprobatória.
Parágrafo Único – Os documentos passíveis de incineração ou destruição serão especificados no regimento escolar, que indicará, também, a forma e o momento de fazê-lo.

Art. 123 – Na oportunidade da incineração de documentos escolares deverão ser feitos registros competentes, mediante lavratura das respectivas atas.
Parágrafo Único – Constarão, explicitamente, das atas de incineração a natureza e o número dos atos e/ou documentos, nomes dos antigos estudantes, o ano letivo, a série/ano ou período, o grau e a modalidade de ensino a que se referem, bem como os outros dados que atualmente possam auxiliar na identificação dos documentos incinerados ou destruídos.

Art. 124 – Lavradas as atas, podem ser incinerados os seguintes documentos escolares e escrituração:
I. Diário de classe 05 (cinco) anos
II. Planejamento didático-pedagógico (a critério do estabelecimento de ensino)
III. Calendários escolares (a critério do estabelecimento de ensino)
IV. Ficha individual 02 (dois) anos
V. Requerimento de matrícula 01 (um) ano
VI. Guia de transferência recebida 01 (um) ano
VII. Requerimento de transferência 01 (um) ano

Art. 125 – São documentos de guarda obrigatória:
I. Referentes ao estabelecimento de ensino:
a. Atos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, ampliação da oferta educacional,
b. Aprovação e/ou reformulação do regimento escolar e de matrizes curriculares,
c. Desativação de cursos, habilitações e/ou modalidades de ensino, etc.
d. Leis, pareceres, resoluções;
II. Relativos ao corpo discente:
a. Livros de registro de matrículas, de expedição de certificados e/ou diplomas, de atas de reuniões, de atas de incineração de documentos, de atas de exames e processos especiais de avaliação, de registros de recuperações, de termos de visita de inspetores, etc.
b. Relatórios finais, pasta individual de estudantes, documentos onde são transcritos os dados de identificação do estudante (envelope, pasta, formulário, etc.),
c. Histórico escolar do estudante expedido pela escola de origem, no caso de estudante transferido;
d. Histórico escolar de estudante referente à(s) série/ano(s) ou período(s) cursado(s) no estabelecimento;
e. Cópia de certificado ou diploma, se for o caso;
f. Outros documentos que possam ter possibilitado o ingresso do estudante naquele estabelecimento de ensino, tais como pareceres do Conselho Municipal de Educação e,
g. Documentos relativos a estudos feitos no estrangeiro.

CAPÍTULO VI
DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 126 – O encerramento de atividades de estabelecimento de ensino, no seu todo ou em parte pode ocorrer:
I Por decisão expressa da entidade mantenedora;
II Por cassação da autorização de funcionamento, em ato expresso da autoridade competente, em qualquer tempo, ainda que de estabelecimento já credenciado e mesmo reconhecido.

Parágrafo Único – Em qualquer dos casos:
a. Deverão ser resguardados, rigorosamente, os direitos adquiridos dos estudantes que em hipótese alguma, poderão ser prejudicados em seus estudos;
b. Amplo direito de defesa deverá ser oportunizado à(s) entidade(s) mantenedora(s);
c. O procedimento de cassação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, será atribuição da Secretaria Municipal de Educação.
d. Os recursos de que terão direito a(s) entidade(s) mantenedora(s) deverão ser encaminhados, em primeira instância, ao Conselho Municipal de Educação; e.
e. Poderá haver recurso em segunda instância, ao Ministério Público, superado o primeiro recurso de parecer prévio denegatório.

CAPÍTULO VII
DOS PRÉDIOS ESCOLARES

Art. 127 – Os prédios escolares deverão oferecer condições técnico-pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral do processo educativo.
Parágrafo Único – A adequação técnico-pedagógica a que se refere este artigo abrangerá todas as dependências escolares necessárias ao atendimento dos corpos docente e discente, técnico-administrativo e da participação comunitária.

Art. 128 – O Prédio Escolar é uma construção composta de salas de aula e demais dependências de apoio necessárias ao perfeito funcionamento da escola.

Art. 129 – A manutenção e conservação envolvem gastos com material, mão-de-obra, cronograma de execução e contrato com a empresa prestadora de serviço (se necessário), eleita nos termos da legislação vigente.

Art. 130 – Nos prédios escolares são obrigatórias instalações para o atendimento da recreação e da prática da educação física e, ainda assegurar condições de acesso e movimentação de portadores de deficiências físicas.
Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino e educação atenderão às normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, e das normas emanadas dos órgãos de: higiene, segurança e saúde pública.

Art. 131 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação em relação à manutenção:
I Cooperar no controle e uso adequado do recurso, quando esse for encaminhado pelo poder municipal;
II Nos serviços de manutenção do tipo não programável – supervisionar a operacionalização dos serviços ou o desempenho da Associação de Pais e Professores e direção de escola, conforme o caso;
III Nos serviços de manutenção programável – supervisionar a operacionalização dos serviços da firma contratada ou definir o atendimento, emitindo a solicitação de serviços e supervisionar a operacionalização do serviço da firma contratada, conforme o caso.

Art. 132 – Caberá à unidade escolar:
I Identificar a ação a ser executada;
II Reunir-se com a Associação de Pais e Professores e definir orçamento e plano de ação;
III Organizar ações para a fonte dos recursos;
IV Acompanhar a execução do serviço;
V Receber o material e/ou serviço.
VI Informar a Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade na execução do serviço;

Seção I
Das condições de Acessibilidade

Art. 133 – O Sistema de Ensino de Bom Jesus deverá organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os estudantes.
Parágrafo Único – A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliários – e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações.

Art. 134 – Será responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, efetivar a promoção de ações visando à articulação intersetorial na implementação das políticas públicas que garantam acessibilidade em todos os prédios escolares em prazo determinado em plano de trabalho específico.

CAPÍTULO VIII
DO ANO, DO SEMESTRE E DOS PERÍODOS LETIVOS

Art. 135 – O ano, o semestre e os períodos letivos independem do ano civil.

Art. 136 – Os estabelecimentos de Educação Básica, observados e cumpridos os prazos mínimos estabelecidos na Legislação do Ensino e da Educação; e, regulamentado pelo Conselho Nacional de Educação, deverão proporcionar estudos de recuperação aos seus estudantes, que demonstrem aproveitamento insuficiente, no decorrer do ano escolar e letivo, mediante programas e atividades especiais e respeitando os critérios de implantação dos Estudos de Recuperação, determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 137 – Os estabelecimentos de ensino, independentemente do seu nível escolar, poderão funcionar entre os períodos letivos e de férias escolares, proporcionando:
I Cursos especiais da natureza suplementar aos ministrados durante o ano letivo;

II Atividades de recuperação para estudantes que não tenham apreendido os conteúdos de aprendizagem, durante o ano letivo, ou para jovens e adultos em considerável atraso, proporcionando-lhes avanços úteis e até necessários;
III Suplementação de atividades escolares para acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com dificuldades psicossociais e ou de deficiências múltiplas;
IV Atendimento aos estudantes de ensino fundamental, proporcionando-lhes aceleração, especialmente, para correção do avanço etário;
V Cursos de aperfeiçoamento dos Corpos Docente e Administrativo.
Parágrafo Único – As direções dos estabelecimentos de ensino que oferecerem atividades escolares nos períodos de férias deverão atender a viabilidade do cumprimento do regime de trabalho dos seus professores e funcionários, em vista dos preceitos trabalhistas e legais correspondentes.

Art. 138 – Os estabelecimentos de ensino, independentemente do nível de ensino, ou da modalidade e forma, adotados para encerrar o ano letivo e todas as atividades didático-pedagógicas deverão comprovar como efeito de regra comum:
I O cumprimento dos 200 dias letivos e correspondentes 800 horas de aula, efetivamente ministradas; e.
II O cumprimento integral dos conteúdos de aprendizagem mínimos previstos no respectivo projeto pedagógico.
§ 1º Pelo menos duzentos dias de trabalho efetivo, assim entendido como os momentos diferenciados da atividade docente que se caracterizam pelo desenvolvimento de atividades de planejamento, capacitação em serviço, dias de estudo reuniões pedagógicas e de conselhos de classe, avaliações de recuperação de estudos e aquelas diretamente relacionadas com o estudante; bem como, toda e qualquer ação incluída no projeto político-pedagógico da escola, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver.
§ 2º Carga horária mínima anual de oitocentas horas, envolvendo a participação de docentes e estudantes, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver.
§ 3º O calendário escolar determinado pela Secretaria Municipal de Educação que garantirá a adequação às peculiaridades da comunidade a ser atendida, considerando os fatores climáticos e econômicos que envolvam o modo de vida das comunidades de povos tradicionais ou urbanas, sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar dos estudantes, previstos nesta Lei.
§ 4º Nos afastamentos legais do membro do magistério, em exercício na escola, o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas é de responsabilidade da respectiva unidade escolar.
§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo, submete a direção do estabelecimento de ensino, juntamente com os professores a atividades complementares até a satisfação plena do presente artigo.

CAPÍTULO IX
DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR
DA PROMOÇÃO E EXPEDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Seção I
Da Avaliação Escolar

Art. 139 – A verificação do rendimento escolar é da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, na forma do seu regimento interno e do projeto pedagógico compreendendo a avaliação do aproveitamento e da apuração da assiduidade, a partir das determinações de Secretaria Municipal de Educação para toda a Rede Municipal de Ensino;

Art. 140 – Admite-se a adoção de critérios que permitam avanços sucessivos dos estudantes pela conjugação dos elementos de idade e rendimento escolar, de acordo com normas que o Conselho Municipal de Educação vir a estabelecer.
Parágrafo Único – Será indispensável à elaboração de instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 141 – A avaliação do estudante será continua, de forma global, através da verificação da aprendizagem, em atividades realizadas dentro ou fora da sala de aula e através da apuração da frequência.
§ 1º Na avaliação dos estudantes será dada maior ênfase aos resultados obtidos no decorrer do ano escolar que contará com a recuperação de estudos, aplicada a partir dos critérios estabelecidos nesta lei;
§ 2º Os estabelecimentos de ensino, ao fixarem em seus regimentos e projetos pedagógicos, os critérios para a verificação do rendimento escolar, deverão atender aos pressupostos básicos de avaliação, previsto na legislação superior e o disposto nesta Lei, com atenção especial para as condições do crescimento humano e das situações sociais dos estudantes;

Art. 142 – A avaliação do rendimento escolar será expressa numa escala de valores de 1,0 (um) a 10,0 (dez), admitindo-se fracionamento de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.
§ 1º A escala de valores expressa acima, somente valerá para avaliação realizada pelo estudante, ou seja, se o mesmo não apresentar a avaliação, ele não poderá sequer obter a nota mínima – 1,0 (um);
§ 2º Sempre que a avaliação bimestral do estudante resultar em número fracionado de 0,1 a 0,4, este deverá ser arredondado para 0,5 e, de 0,6, a 0,9, arredondado para número inteiro superior.

Art. 143 – A forma de expressar o resultado do rendimento escolar deverá ser previsto no Projeto Pedagógico e respectivo regimento escolar. Basear-se-á em avaliação formativa, contínua e cumulativa, a ser expresso em notas, conceito descritivo ou outra espécie de menção constante no Projeto Político Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo preponderarão sobre os de exames finais, caso estes sejam previstos no Projeto Político Pedagógico, observando:
I Quando a avaliação for expressa em conceito, o Projeto Político-Pedagógico deverá estabelecer a equivalência em notas, para conversão em caso de transferência de séries/anos em curso para unidades de ensino que adotam a nota ou conceito diverso do que o Sistema Municipal de Ensino aplica;
II Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; as atitudes e os valores, a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e habilidades para atividades práticas;

III O período letivo terá 04 (quatro) bimestres onde estarão registrados em boletins, expedidos pela Unidade Escolar aos estudantes, as médias das verificações de rendimento do estudante nas disciplinas em que a Matriz Curricular determinar para o trabalho junto a cada ano do Ensino Fundamental;
IV Os estudantes que alcançarem os níveis de apropriação de conhecimento e de desenvolvimento de competências, que no seu registro em notas ou conceito, não seja inferior a 60% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados por disciplina, ou parâmetro específico previsto no Projeto Político Pedagógico relativo ao desenvolvimento de competências;
V Os estudantes com rendimento igual ou superior a nota 6,0 (60% de aproveitamento) na média anual dos 4 bimestres.
VI Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação de estudos, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, sempre que verificado o rendimento insuficiente (inferior a 60%) durante os bimestres, antes do registro das notas, conforme proposto no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
VII Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação de estudos, previsto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
VIII As atividades deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.
IX O espaço de tempo entre o resultado final do último bimestre e os exames finais, quando oferecidos pela unidade escolar, deverá ser de, no mínimo dois dias.
X O Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos estudantes com deficiência, altas habilidades/superdotação, atendida regulamentação específica.
XI O registro das notas, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a média dos bimestres, juntamente com a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.
XII Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os estudantes de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar.
XIII Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, diplomas e certificados de conclusão de curso.
XIV Aos estudantes que não atingirem a frequência mínima determinada para a aprovação e consequente promoção, não será dado o direito de prestar exame final para efeitos de compensação de presença do total de horas do respectivo ano e curso.
Art. 144 – O processo de promoção dos estudantes, ao final de cada ano e na conclusão dos respectivos níveis de ensino, ficará na dependência de critérios estabelecidos por este Sistema Municipal de Ensino e será em todos os casos, um processo decorrente da competente avaliação do rendimento escolar, previsto também no projeto pedagógico e no respectivo regimento escolar.

Art. 145 – Para que o estudante obtenha aprovação e consequente promoção, é necessário que tenha frequentado, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) do total de horas do respectivo ano e curso.

Art. 146 – Na Educação Infantil, em Creches, Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas, o processo de avaliação deverá incidir predominantemente sobre os aspectos de maturidade e crescimento pessoal do estudante, facultados os avanços progressivos, sem caráter de repetência.
Parágrafo Único – A avaliação em nível de Educação Infantil deverá então, ser realizada de acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares desde que se garanta que o registro contemple os diferentes aspectos do desenvolvimento e aprendizagem do estudante de acordo com sistema de informação específico.

Art. 147 – Nos casos em que um estudante se vir impedido, por razões comprovadas, de cumprir o mínimo de frequência previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional poderá haver recurso ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 148 – Cabe ao Conselho Municipal de Educação aprovar a fixação das normas específicas para a regulamentação da matrícula, promoção e de transferências, asseguradas as peculiaridades do Sistema Municipal de Ensino e das unidades escolares.

Art. 149 – Fica instituída, no âmbito do Sistema de Ensino, a validade de exames classificatórios ou de equivalência para aqueles estudantes que, não podendo comprovar escolaridade anterior, pretendam matricular-se em ano, além da primeira do Ensino Fundamental.
§ 1º Os exames classificatórios de que trata o presente artigo, não poderão habilitar a matrícula além do quinto (5º) ano ou sexto (6º) ano do Ensino Fundamental.
§ 2º É competência do Conselho Municipal de Educação aprovar a regulamentação da forma e da extensão dos exames classificatórios, no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 150 – Comprovada a promoção do estudante, é competência dos estabelecimentos de ensino, estes, uma vez credenciados ou reconhecidos, expedir a competente titulação, mediante certificados ou diplomas.
§ 1º Os estabelecimentos de ensino poderão expedir certificados de conclusão de ano, lavrando o respectivo registro, garantida sua guarda e condição de arquivo.
§ 2º A autenticidade da documentação escolar expedida, é da estrita responsabilidade da direção dos estabelecimentos de ensino.
Seção II
Da Recuperação de Estudos

Art. 151 – A recuperação de estudos é um processo obrigatório de atendimento especial ao estudante cuja aprendizagem não se realizou de maneira satisfatória, conforme determinações da lei de diretrizes e bases.

Art. 152 – A recuperação de estudos deverá constituir um conjunto especial integrado ao processo ensino-aprendizagem, além de se adequar às dificuldades do estudante ao longo do período letivo.

Art. 153 – A recuperação de estudos no decorrer do período letivo destina-se a corrigir as deficiências que persistam após a aplicação de verificação do conhecimento.

Art. 154 – O estabelecimento de ensino proporcionará recuperação paralela, durante o período letivo de maneira contínua.

Art. 155 – A recuperação de estudos estará prevista em calendário escolar do estabelecimento, com fundamentação legal na LDB nº 9.394/96 Art. 24 – Inciso V – alínea e, a recuperação, quando for paralela ou quando for de estudos, atenderá aos seguintes princípios:
I A recuperação de estudos deve ser uma prática aplicada por todos os professores de Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais;
II A recuperação de estudos terá os mesmos critérios adotados para todos os docentes de Ensino fundamental e registrados no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, a partir das diretrizes gerais definidas pelo Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus;
III A recuperação deverá ser de conteúdos e notas, ou seja, o professor não poderá recuperar somente a nota dos estudantes sem antes fazer a exposição dos conteúdos de forma diferente da aplicada anteriormente uma vez que, se não se apresentaram boas notas na avaliação referente a determinado conteúdo, é porque a metodologia aplicada para explicar, não foi bem entendida pelos estudantes;
IV A recuperação será oferecida sempre que for diagnosticada, no estudante, 60% de insuficiência no rendimento durante todo o processo regular de apropriação de conhecimentos e do desenvolvimento de competências em prazo estabelecido pela unidade escolar, por disciplina.
V As notas deverão ser registradas no diário de classe ou documento equivalente enfatizando no próprio diário:
a. Que é atividade de recuperação;
b. A que conteúdo se refere;
c. A data de aplicação da atividade;
VII Quando acontecer a recuperação e depois de registrada em diário, valerá a nota maior, desconsiderando a nota mais baixa entre as duas;
VIII Não se recupera média bimestral;
IX Não se recupera uma avaliação que o estudante não fez;

Art. 156 – A recuperação de estudos se processará através de: aulas ou atividades de avaliação planejada através de critérios pré-definidos, bem como, instrumentos variados de avaliação.

CAPÍTULO X
DA OFERTA E DA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 157 – A Educação e o Ensino constituem dever do Poder Público Municipal da comunidade, da empresa e da família, e a sua oferta e manutenção constitui-se como responsabilidade e o seu financiamento deverão provir de recursos públicos e/ou privados.
Parágrafo Único – Os recursos financeiros de origem pública terão sua aplicação e prestação de contas definidas em legislação específica, conforme o poder de origem.

Art. 158 – Os recursos financeiros oriundos do Poder Público deverão atender prioritariamente:
I À manutenção da administração da Educação e do Ensino, do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus;
II Ao aumento de oportunidade escolar, especialmente da população em idade escolar e para o cumprimento da escolarização obrigatória, como dever dos municípios;
III À melhoria e ao aperfeiçoamento do ensino e à assistência do Magistério; e,
IV Ao desenvolvimento científico e tecnológico da educação e do ensino, no município de Bom Jesus.

Art. 159 – Os recursos financeiros e materiais, de origem privada, destinados à educação e ao ensino, terão sua aplicação regulada pelo que dispuserem as normas estatutárias e ou regimentais das empresas e instituições e, especialmente, a expressão da vontade do doador e as suas disposições particulares concretas, no caso de doações.

Seção II
Do Dever do Município

Art. 160 – O dever do município com a Educação e o Ensino é extensivo a totalidade da população, principalmente àquela em idade escolar e será efetivado com os seguintes pressupostos e garantias:
I O ensino fundamental obrigatório e gratuito na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus para toda população em idade escolar;
II O atendimento com o ensino fundamental obrigatório e gratuito para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
III Atendimento educacional especializado e gratuito aos estudantes com deficiência, preferencialmente na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus;
IV Acesso aos níveis mais elevados da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
V Oferta de educação infantil e gratuita a crianças de zero a cinco (0-5) anos de idade;
VI Condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;
VII Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com ensino que ofereça características e modalidades adequadas às suas condições, necessidades e disponibilidades, garantindo-lhes, em suas condições de trabalho, o acesso e a permanência na escola;
VIII Atendimento ao estudante no ensino fundamental em estabelecimentos oficiais do Município, por meio de programas suplementares de material didático pedagógico, transporte, alimentação escolar, assistência e programas de saúde;
IX Padrões mínimos de qualidade de ensino definidos pelo Conselho Municipal de Educação, como a variedade e quantidade de mínima, por estudante, com equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
X Corpo docente, adequadamente formado e em número suficiente para atender a demanda escolar;
XI Remuneração condigna ao Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Pedagógico, nos estabelecimentos de ensino;
XII Ampliação progressiva, no ensino fundamental, do período de permanência na escola, além das quatro horas de efetivo trabalho escolar em sala de aula, prevista na LDB (Lei nº 9.394/96) e nesta Lei.

Parágrafo Único – A ampliação do período de permanência dos estudantes nas escolas da rede pública do Ensino Fundamental dar-se-á de forma progressiva a partir da vigência desta Lei e atenderá as escolas públicas, deste nível, visando alcançar o regime de tempo integral nas escolas situadas nas áreas em que as condições econômicas, sociais e pedagógicas o recomendarem.

Art. 161 – O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical ou outra entidade de classe legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público acionar o Poder Público para exigi-lo.
§ 1º Compete ao Município em regime de colaboração e com assistência do Estado e da União:
I Recensear, anualmente, a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso, na idade própria;
II Fazer-lhes a chamada pública;
III Fazer a matrícula dos que estão em idade escolar do ensino fundamental, nos termos desta Lei;
IV Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência a escola.
§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegura, em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
§ 3º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada como crime de responsabilidade.
§ 4º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o poder público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior, na forma estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção III
Da Responsabilidade da Família e da Comunidade

Art. 162 – É dever da família, pais ou responsáveis, e da comunidade em geral, criar condições para o cumprimento da obrigatoriedade do Ensino Fundamental; matricular seus filhos e estudantes com a idade de 04 (quatro) a dezessete (17) anos e proporcionar-lhes os meios necessários, em estabelecimentos públicos ou da iniciativa privada.
Parágrafo Único – O descumprimento do dever constitucional da obrigatoriedade escolar no ensino fundamental sujeita os pais ou responsáveis às penalidades da Lei.

Art. 163 – No caso de iniciativa privada a mesma vincula-se às seguintes condições e pressupostos:
I Cumprimento das normas gerais da educação nacional e as do Sistema Municipal de Ensino;
II Avaliação da qualidade de ensino e a do corpo docente e técnico-administrativo e Pedagógico pelo Poder Público correspondente;
III Condições físicas e de equipamentos para funcionamento com qualidade;
IV Capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.
§ 1º Em situações de penúria e de necessidades graves, persiste o direito natural dos pais ou responsáveis a boa educação e ensino de seus filhos, podendo, como direito subjetivo, exigir do município as condições mínimas educacionais, para o cumprimento do seu dever.
§ 2º As normas e exigências complementares para o cumprimento das condições previstas nesta seção e artigos serão expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 164 – A comunidade escolar, corresponsável pelo processo educacional, participará das atividades escolares através de Associações e colegiados próprios;
§ 1º As instituições mencionadas neste artigo tem por finalidade colaborar com a escola objetivando assegurar ao estudante a ampliação de oportunidades educacionais e a melhor qualidade de ensino.
§ 2º As instituições de que trata este artigo poderão fixar contribuições para os seus associados ou participantes, na conformidade dos seus regimentos ou estatutos.
§ 3º À Secretaria Municipal de Educação incumbe assegurar a cooperação e integração escola-comunidade, através de outras Secretarias Municipais e de órgãos nacionais e internacionais, para que se dê o efetivo atendimento social aos estudantes, na forma de bolsas de estudo e de trabalho, alimentação escolar, material didático e bibliográfico, atendimento médico e odontológico, transporte escolar e outros que possam estar presentes na competência do Poder Público e da Comunidade.

Art. 165 – As instituições comunitárias e empresariais e outras similares poderão participar diretamente nas atividades escolares e nas deliberações que visam o desenvolvimento da escola e busca de soluções para as necessidades educacionais dos estudantes se o regimento interno e o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares assim previrem;

Art. 166 – A doação de mecanismos e providências para que os estabelecimentos de ensino tenham os necessários e suficientes acervos bibliográficos, é competência e dever do município através da Secretaria Municipal de Educação, reservada idêntica obrigatoriedade à comunidade educativa do respectivo estabelecimento de ensino em cooperação com a administração oficial da Educação e do ensino no município.
§ 1º A quantidade e qualidade do acervo bibliográfico incluem a presença necessária de livros especializados para a ampliação do conhecimento e da pesquisa e de obras literárias indispensáveis ao desenvolvimento cultural e científico da comunidade educativa.
§ 2º Na adoção de livros e do acervo bibliográfico, a Secretaria Municipal de Educação após análise do conjunto de obras, por equipe técnica, prestigiará também os autores catarinenses, privilegiando os aspectos culturais e sociais do Estado, do Município e do povo.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E A FORMA DE SUA APLICAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 167 – São recursos públicos destinados à educação os originários de:
I Receita de impostos próprios do Estado e do Município;

II Receita de transferências constitucionais e outras transferências;
III Receita do Salário-Educação e de outras contribuições sociais;
IV Receita de incentivos fiscais;
V Outros recursos previstos em lei;
VI Produto das aplicações financeiras das disponibilidades dos recursos públicos destinados à educação.
CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO

Art. 168 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) ou o que constar na Lei Orgânica do Município, resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 169 – Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino serão realizadas despesas em vista da consecução de objetivos básicos de instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam à:
I Remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico-administrativo;
II Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e para a expansão do ensino;
V Realização de atividades-meio necessária ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
VI Concessão de bolsas de estudo e de trabalho à estudantes em escolas públicas e privadas e para estas últimas, respeitando o disposto sob o artigo 213 da Constituição Federal;
VII Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

Art. 170 – Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:
I Pesquisas, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou, quando efetivamente fora do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus que não visem ao aprimoramento da qualidade do ensino ou à sua expansão;
II Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
III Formação de quadros especiais para a administração pública ou privada, militares ou civis, inclusive, diplomáticas;
IV Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutico-psicológica, e outras formas de assistência social;
V Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; e,
VI Profissionais do Magistério, Profissionais da Educação e demais profissionais de serviço e apoio escolar, quando em desvio de função ou em atividades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino.

TÍTULO VII
DO PESSOAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

Seção I
Da Admissão

Art. 171 – Nas instituições da rede pública, a admissão do pessoal técnico-administrativo e pedagógico será feito por concurso público, regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo órgão de recursos humanos da Adminstração Municipal.
§ 1º O pessoal docente, técnico-administrativo e pedagógico será lotado na Secretaria Municipal de Educação e/ou nas unidades escolares de acordo com legislação municipal específica.
§ 2º Em situações de falta de profissionais habilitados para as diversas atividades e funções, a administração oficial do Município poderá compor o quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Pedagógico, para os seus estabelecimentos, em caráter temporário, por contrato através de competente processo seletivo.

Art. 172 – Nas instituições da rede privada de ensino para a Educação Infantil a que se refere à competência do Município, a admissão obedecerá às disposições do seu regimento e ou estatuto, ressalvado o que, sobre a matéria, dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sob o TÍTULO VI - "Dos Profissionais da Educação".

Seção II
Da Formação

Art. 173 – A formação de professores e equipe administrativa e técnico-pedagógica para o ensino e a Educação Básica e respectivos níveis e ou modalidades e da Educação Superior, é obtida em cursos e estabelecimentos de ensino ajustados às finalidades e terão as seguintes garantias:
I A associação entre teorias e práticas, inclusive mediante capacitação em serviço;
II Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 174 – A formação de docentes para atuarem na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, obtida em universidades.
Parágrafo Único – É admitida excepcionalmente, como formação mínima para o exercício do magistério, na educação infantil, na educação especial e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a obtida em nível médio, na modalidade Magistério, com habilitações específicas para a educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Seção III
Da Valorização dos Profissionais do Magistério e da Educação

Art. 175 – O Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus, no que se refere à valorização dos profissionais da educação, baseia-se nos seguintes princípios:
I Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
II Valorização decorrente da titulação ou habilitação e da avaliação do seu desempenho;
III Respeito a diversidade de opiniões;
IV Condições adequadas de trabalho;
V Remuneração condigna e justa para o seu bom desempenho como educador; e
VI Valorização em decorrência de sua importância para a formação do cidadão e o respeito à cidadania.

Art. 176 – Aos profissionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus, além dos princípios gerais de admissão, formação e valorização de todos os profissionais da educação, ficam acrescidas as seguintes garantias:
I Estatuto do Magistério, definido em lei própria;
II Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, definido em lei própria;
III Ingresso, exclusivamente, por concurso público;
IV Progressão profissional baseada na titulação/habilitação e na avaliação do desempenho; e,
V Piso salarial profissional.
Parágrafo Único – A efetiva experiência docente de, no mínimo, dois anos, é pré-requisito para o exercício de quaisquer outras funções de magistério ou atividades técnicas em estabelecimento de ensino, conforme a legislação em vigor – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 177 – As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus , já existentes, e as que forem criadas deverão estabelecer o quadro dos seus profissionais de magistério e educação, cujas vagas serão preenchidas por concurso público de provas e títulos.

Seção IV
Da Formação Continuada

Art. 178 – A formação continuada, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, faz parte da valorização dos profissionais do magistério e da educação e deverá ser assegurada nos termos dos estatuto e plano de carreira do magistério público.

Art. 179 – A formação continuada, direito e dever dos profissionais do magistério e da educação, terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º O Poder Público proporcionará o acesso à formação continuada a todo o seu quadro de profissionais em atividade na educação de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.
§ 2º Os profissionais do magistério e da educação da Rede Pública Municipal de Bom Jesus que frequentam programas de formação continuada, fora dos programas oficiais ou conveniada, deverão ter seus títulos avaliados por comissão especial, se utilizados para progresso de carreira.
§ 3º Cabe às instituições executoras expedir a titulação correspondente.

Art. 180 – A Formação Continuada realizada em instituições da rede privada, suposto o credenciamento e ou reconhecimento, e sua titulação por elas expedido, tem idêntico valor à da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus e sua validade é nacional.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS DE DOCÊNCIA E APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 181 – Os serviços de docência e apoio técnico-pedagógico para o acompanhamento da ação educativa e didático-pedagógica dos estabelecimentos de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus, ao nível da Educação Básica, serão feitos harmonicamente, mediante os seguintes serviços:
I Direção de Escolas;
II Direção de Centros de Educação Infantil;
III Coordenação Pedagógica

Seção I
Das Direções de Escola

Art. 182 – A Administração dos estabelecimentos de ensino e a designação dos respectivos titulares é competência do Município e atenderá a legislação específica federal e municipal.

Art. 183 – A direção dos estabelecimentos de ensino entendida como um todo orgânico, e atendidos os diversos níveis de modalidades de ensino, será exercida por profissionais habilitados, na conformidade das disposições legais que regulamentam a matéria e que atendam aos requisitos abaixo:
I Elaborar as diretrizes gerais de ação da escola na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
II Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação, na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
III Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;

IV Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na escola, no nível de suporte pedagógico, tais como:
a. Calendário Escolar;
b. Conselho de Classe;
c. Dias de Estudos;
d. Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
e. Horário de Aulas;
f. Manuseio do Livro Didático;
g. Organização e uso da Biblioteca;
h. Planejamento da Escola;
i. Planejamento dos Professores;
j. Projeto Político Pedagógico;
k. Recuperação de Estudos;
l. Regimento Escolar;
m. Registro de Informações;
n. Replanejamento;
V Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino;
VI Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação;
VII Garantir que os professores e demais funcionários cumpram as determinações da escola;
VIII Acompanhar o serviço da Secretaria de escola;
IX Receber pais e estudantes sempre que acontecer algum problema na escola;
X Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
XI Trabalhar em consonância com a Associação de Pais e Professores;
XII Supervisionar o funcionamento geral da escola;
XIII Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com a escola;

Seção II
Das Direções de Centros de Educação Infantil

Art. 184 – A Coordenação dos Centros de Educação Infantil, entendida como um todo orgânico, será exercida por profissionais habilitados, na conformidade das disposições legais que regulamentam a matéria e que atendam aos requisitos abaixo:
I Elaborar diretrizes gerais de ação no Centro de Educação Infantil, na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
II Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
III Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
IV Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas no Centro de Educação Infantil, em nível de suporte pedagógico, tais como:
a. Calendário Escolar;
b. Conselho de Classe;
c. Dias de Estudos;
d. Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
e. Organização e uso da Biblioteca da Educação Infantil;
f. Planejamento da Geral do Centro de Educação Infantil;
g. Planejamento dos Professores;
h. Projeto Político Pedagógico;
i. Regimento Escolar;
j. Registro de Informações;
k. Replanejamento;
V Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de ensino;
VI Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação;
VII Garantir que os professores e demais funcionários cumpram com as determinações do Centro de Educação Infantil;
VIII Receber pais e estudantes sempre que for necessário;
IX Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
X Trabalhar em consonância com a APP;
XI Supervisionar o funcionamento geral do Centro de Educação Infantil;
XII Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com o Centro de Educação Infantil;
Seção III
Da Coordenação Pedagógica

Art. 185 – Os Coordenadores Pedagógicos farão todo o suporte pedagógico na escola, subsidiados por todos os setores que envolvem o universo escolar.

Art. 186 – É função básica desses Profissionais da Educação:
I Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento;
II Diagnosticar junto a comunidade escolar (direção, especialistas, professores, pais, estudantes, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola;
III Garantir e promover a articulação entre escola, família e comunidade;

IV Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes;
V Promover a participação dos pais e estudantes no Projeto Político Pedagógico;
VI Providenciar, junto a administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola;
VII Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
VIII Garantir a participação de pais e estudantes no Conselho de Classe;
IX Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do estudante seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;
X Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;
XI Garantir o acesso e a permanência na escola;
XII Organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
XIII Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando a construção da competência docente;
XIV Garantir a articulação vertical e horizontal entre os conteúdos pedagógicos;
XV Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes marginalizadas;
XVI Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo seu cumprimento;
XVII Garantir que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
XVIII Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos estudantes e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica;
XIX Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos estudantes;
XX Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos estudantes compatibilizando estudo-trabalho;
XXI Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
XXII Estimular a reflexão coletiva de valores: liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade e comprometimento social;
XXIII Coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
XXIV Coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal;
XXV Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares: Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares, APP;
XXVI Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
XXVII Buscar atualização constante;

Art. 187 – A administração do Sistema Municipal de Ensino incumbir-se-á de assessorar os estabelecimentos de ensino, na organização e desenvolvimento do serviço dos Coordenadores Pedagógicos.

Art. 188 – Os serviços dos profissionais que atuam com a Coordenação Pedagógica, como tarefa dos estabelecimentos de ensino, deverá ser definida em seus regimentos, quanto a forma, a estrutura e o funcionamento deste serviço.

Art. 189 – As funções dos Coordenadores Pedagógicos serão desempenhadas por profissionais legalmente habilitados.

Seção IV
Da Supervisão Pedagógica

Art. 190 – A Supervisão Pedagógica, no âmbito dos estabelecimentos de ensino e educação, será competência, enquanto organização, funcionamento e acompanhamento, das Direções de Escola, das Direções de Centros de Educação Infantil e dos Coordenadores Pedagógicos dos respectivos estabelecimentos de ensino os quais deverão definir, nos respectivos regimentos.

Art. 191 – Os estabelecimentos de ensino, ao nível da educação básica, manterão atividades permanentes de Supervisão Pedagógica que será efetivada diretamente pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade precípua de:
I Elaborar as diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
II Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
III Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de educação municipal pré-determinada pelo Sistema Municipal de Ensino;
IV Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na escola, em nível de suporte pedagógico, tais como:
a. Calendário Escolar;
b. Conselho de Classe;
c. Dias de Estudos;
d. Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
e. Horário de Aulas;
f. Manuseio do Livro Didático;
g. Organização e uso da Biblioteca;
h. Planejamento da Escola;
i. Planejamento dos Professores;
j. Projeto Político Pedagógico;

k. Recuperação de Estudos;
l. Regimento Escolar;
m. Registro de Informações;
n. Replanejamento;
V Garantir e promover Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino;
VI Auxiliar e subsidiar o trabalho pedagógico nas creches e centros de educação infantil;
VII Participar de encontros em nível de microrregião, estado, ou nacional no que se refere ao trabalho pedagógico;
VIII Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas no nível da Secretaria Municipal de Educação;
IX Responsabilizar-se pelo constante aprimoramento dos professores e estudantes, promovendo e contínua melhoria da qualidade do ensino;
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação manterá atividades permanentes de supervisão pedagógica, visando o cumprimento da legislação em vigor, bem como a verificação periódica das atividades escolares, em vista da qualidade do ensino e da administração dos Estabelecimentos de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus.
§ 2º Para dar cumprimento ao disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá a estrutura e o funcionamento da supervisão pedagógica, bem como, as competências dos profissionais que hão de cumprir e desenvolver este serviço.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 192 – A Secretaria Municipal de Educação organizará serviço onde inscreva, obrigatoriamente, para registro, todos os estabelecimentos de educação básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 193 – O registro e autorização para o funcionamento de estabelecimentos de educação básica, independentemente de seus níveis e modalidades, poderá ser suspenso ou passado pela autoridade competente, após comprovação de irregularidades, mediante processo administrativo específico, ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação e, em todos os casos, preservados os direitos dos estudantes e o de ampla defesa dos estabelecimentos de ensino.

Art. 194 – Não haverá distinção entre os estudos realizados em estabelecimentos públicos e privados autorizados.

Art. 195 – A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação apoiarão a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios para dar atendimento ao ensino básico.

Art. 196 – A expedição de autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino fundamental e de educação infantil, integrante do Sistema Municipal de Ensino, será atribuição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 197 – Cabe ao Conselho Municipal de Educação autorizar, credenciar, supervisionar respectivamente os estabelecimentos e os cursos de educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo da avaliação geral promovida pelo Ministério da Educação e do Desporto.
Parágrafo Único – Os atos de autorização e de credenciamento que se refere este artigo serão homologados pelo Prefeito Municipal.

Art. 198 – As deliberações do Conselho Municipal de Educação que não dependem de homologação da autoridade superior, terão vigência imediata após a publicação e registro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 199 – O Magistério, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, só poderá ser exercido por profissionais devidamente habilitados.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 200 – O Plano Municipal de Educação será articulado com os planos: nacional e estadual de educação terá como objetivos básicos:
I Erradicação do analfabetismo;
II Universalização do atendimento do Ensino Fundamental obrigatório e a expansão da educação infantil;
III Melhoria da qualidade do ensino;
IV Formação humanística, científica e tecnologia;
V Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, do estudante de ensino fundamental.
VI Busca da eficiência e da qualidade na educação municipal através da reorganização da estrutura técnico-administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares;
VII Eliminação de quadros de evasão e repetência através da implementação de um Projeto Político Pedagógico e de reformas e ampliação da rede física dos estabelecimentos de ensino;
VIII Busca constante da valorização do profissional da educação através da implantação de:
a. Estatuto do Magistério;
b. Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal;
c. Capacitação constante por meio de formação continuada em várias modalidades de oferta;
IX Parcerias com União, Estado e Universidades para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
X Informatização e reestruturação do sistema administrativo da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares;
XI Busca de recursos financeiros através do MEC e outros convênios para a implementação de projetos na área pedagógica, de capacitação de pessoal e de reforma e ampliação da rede física das escolas;
XII Trabalho em conjunto com outros setores da administração pública municipal para alcançar os objetivos propostos pela administração

municipal;
XIII Incentivo e trabalho em parceria com o Conselho Municipal de Educação para a implantação de um Sistema Municipal de Educação eficiente;
XIV Incentivo e organização de projetos e atividades na área da cultura, esportes visando resgatar valores e costumes culturais, integrar a comunidade e projetar o município no cenário estadual e nacional;
XV Inclusão permanente da Educação Infantil nos projetos de capacitação de profissionais e implementação de uma prática pedagógica voltada para o cumprimento das determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XVI Redução de índices de analfabetismo através de incentivo a programas de alfabetização de jovens e adultos e de permanência na escola dos estudantes em idade escolar estabelecida na Constituição Federal;
XVII Incentivo à implementação de um Sistema de Ações Integradas que promova e dê suporte a entidades e programas, como:
a. Conselhos Escolares,
b. Associações de Pais e Professores – APPs;
c. Grêmio Estudantil;
d. Alimentação Escolar;
e. Atividades desportivas e culturais;
f. Uniforme Escolar;
g. Transporte Escolar;
h. Suportes Tecnológicos para e Educação e o Ensino;
i. Reordenamento da arquitetura para garantir acessibilidade, bem como, de todas as outras formas de acessibilidades exigidas na legislação vigente;
XXI Incentivo constante ao trabalho do Conselho Municipal da Alimentação Escolar para organizar programas junto a Secretaria Municipal de Educação de melhorias na qualidade do atendimento e dos produtos utilizados para a alimentação escolar;

Art. 201 – O número mínimo e máximo de estudantes em salas de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido na Campanha de Matrícula pela Secretaria Municipal de Educação a cada final de ano letivo para aplicação no ano letivo subsequente.

Art. 202 – As instituições de educação infantil, municipais e particulares diante da presente lei, terão o prazo máximo de dois (02) anos, a contar da publicação desta lei, para procederem a sua integração no respectivo Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de educação infantil, deverão solicitar, em processo próprio à Secretaria Municipal de Educação e a quem compete regularmente à matéria, sua vinculação ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 203 – Os estabelecimentos de educação e de ensino, respeitado o que dispõe a Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, para adaptarem seus estatutos e regimentos escolares, a legislação da educação e do ensino nacional e desta lei; bem como, a regulamentação e normas específicas editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 204 – Caberá aos pais ou responsáveis legais de crianças e adolescentes de educação Básica providenciar a matrícula e zelar pela frequência escolar, punida a inobservância na forma da lei.

Art. 205 – Os filhos de profissionais cuja atividade seja itinerante, terão assegurado a transferência da matrícula de seus filhos e a consequentemente vaga nas escolas mantidas pelo Poder Público Municipal, independentemente, do nível ou modalidade conforme sua idade e progresso escolar.
Parágrafo Único – A matrícula de que trata o presente artigo será garantida em qualquer época do ano letivo, independente de vaga na Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus.

Art. 206 – Os estabelecimentos de ensino somente poderão efetuar matrícula de estudante estrangeiro, quando a situação de permanência de seus pais ou responsáveis ou do respectivo estudante, maior de idade, estiver devidamente legalizada pela autoridade competente do país.

Art. 207 – Cabe ao Conselho Municipal de Educação em cooperação com a Secretaria Municipal Educação, fixar os critérios de aproveitamento de estudos realizados em regimes diversos aos previstos na presente lei.

Art. 208 – Os estabelecimentos de ensino e educação submetidos às disposições da presente Lei, são aqueles definidos no artigo 5° desta lei, observadas, primordialmente, as diretrizes constantes da Lei Nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 209 – O município de Bom Jesus em 02 (dois) anos adequará e/ou criará:
I. A nomenclatura de suas unidades escolares, ao que dispõe o artigo 6º desta lei.
II. A proposta pedagógica da Educação de Jovens e Adultos como dispõe esta lei.

Art. 210 – Ficam automaticamente ajustadas, quanto à nomenclatura as disposições da legislação anterior à vigência da presente lei.

Art. 211– A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 212 – Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), 01 de Setembro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 770/2020

Publicação Nº 2647472

LEI RC Nº770/2020
Origem do Projeto de Lei n.018/2020

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL CALZA - Prefeito do Município de BOM JESUS - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);

- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado)

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2017 a 2019, fixada para 2020 e projetada para 2021 a 2023;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2019 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2021 a 2023;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2017 a 2019;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2021;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2017 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2021, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2021 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2021.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2021, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2021, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercício 2020 e funcionamento regular exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2021, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário,

poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2020, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o Excesso ou provável excesso de arrecadação; e a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

BOM JESUS (SC) em 01 de Setembro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 224/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647904

PORTARIA Nº 224/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios (3%) para a Servidora Pública Municipal, Srª Jucele Carla Suckow, inscrita na matrícula sob nº 702-1, portadora do CPF sob nº 072.235.729-06, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme art. 66 do Estatuto dos Servidores, após revisão do tempo de serviço, onde passou a ser automatizado pelo sistema GO-VBR, conforme período aquisitivo de 18/02/2015 a 18/02/2018, a partir do mês de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647908

PORTARIA Nº 225/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Srª. Márcia Maria Cecon, portadora do CPF sob nº 032.044.359-03, inscrita na matricula sob nº 672-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, referente ao período de 16/05/2014 a 16/05/2019, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 21 de setembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647924

PORTARIA Nº 226/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR Estável o Servidor Público Municipal Sr. Joacir Rafael Haas, portador do CPF sob nº 063.007.069-58, inscrito na matricula nº 775-7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Operador, nomeado em 11/09/2017, após aprovação em concurso público, e ser submetido a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2648683

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386-1 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IDEAL LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 07.180.914/0001-20, com sede à Rua Padre Darci, 178 - Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor Ademir Saugo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Darci nº 178, centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC, sob nº. 017.723.069-08 e do CI nº 3.539.982, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 2560/2019 – Edital de Pregão Presencial nº. 043/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditado o preço dos objetos do contrato, referente a aquisição de combustíveis, conforme requerimento, comprovação e parecer jurídico, ficando os novos valores praticados a partir desta data, conforme segue:
Item 01 – Gasolina Aditivada. O novo valor por litro ficara em R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).
Item 03 – Óleo Diesel S 500. O novo valor por litro ficara em R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Os novos valores começam a ser utilizados a partir do dia 21/09/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 01/2020 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 18 de Setembro de 2.020.

RONALDO LUIZ SENGER ADEMIR SAUGO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LEONIR LAMB VALDENOR NASCIMENTO
CPF Nº 036.471.959-10 CPF Nº 664.756.439-04

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB 32.022

Bom Retiro

Prefeitura

901.09.20 - P. APOSENTADORIA MARLENE H. ALMEIDA

Publicação Nº 2647942

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 901/20 de 16.09.20
Concede Aposentadoria por Idade

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica a servidora municipal Marlene Hinckel Almeida, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José, Aposentada por Idade, conforme Beneficio 185.911.736-5, Espécie: 41, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 16.09.2020, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
SAULO STEIMBACH — Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

902.09.20 - P. FÉRIAS PERLA O. SANTOS

Publicação Nº 2647943

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 902/20 de 17.09.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária Perla de Oliveira dos Santos, Ocupante do cargo de Zeladora, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 16 de setembro com término no dia 25 de setembro de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 26 de setembro com término no dia 15 de outubro de 2020, conforme requerimento n.º 57/2020 de 17 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
SAULO STEIMBACH — Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

903.09.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALAMIR C. ALTHOFF

Publicação Nº 2647944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 903/20 de 18.09.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 14 de setembro com término no 16 de setembro de 2020, ao funcionário Alamir Cesar Althoff, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
SAULO STEIMBACH — Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

904.09.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADILSON R. AVILA

Publicação Nº 2647947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 904/20 de 18.09.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 14 de setembro com término no 17 de setembro de 2020, ao funcionário Adilson Reus de Ávila, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
SAULO STEIMBACH — Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

905.09.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DIRCEU G. CRUZ

Publicação Nº 2647948

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 905/20 de 18.09.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 30 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 11 de setembro com término no 10 de outubro de 2020, ao funcionário Dirceu Gabriel da Cruz, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 054, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
SAULO STEIMBACH — Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

92.20 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.PMBR

Publicação Nº 2647932

Decreto N.º 92/20 de 15/09/2020

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2426 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

07.01– SECR. MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO
Ação: 2039 - MANUT. DA SECRET. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(Ref. 142) - Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.01– SECR. MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO
Ação: 2039 - MANUT. DA SECRET. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(Ref. 140) - Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 20.000,00
Total Geral da Anulação R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 15 de setembro de 2020.

VILMR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SAULO STEIMBACH
Resp. Secretaria Mun. de Adm. e Fazenda

EXTRATO DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO 29/2020

Publicação Nº 2649128

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 29/2020
A Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil denominada "Associação Abrigo Mão Amiga". Esta parceria destina-se a acolhimento de idoso acima de 60 anos, sem perspectiva de inserção familiar e com deficiência auditiva, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Valor Mensal: R$ 2.722,00. Fundamentação Legal: conforme inciso VI, art. 30, da Lei 13.019, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal 17/2017. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail procuradoria@bomretiro.sc.gov.br

Bom Retiro, 18 de setembro de 2020.
Ana Paula Chini, Renan Andrigo Bernieri e Alceu dos Santos
Membros da Comissão de Seleção

Botuvera

Prefeitura

CTR 46/2020- C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2647877

Extrato CTR46/2020
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/0001-96
Empresa Registrada: C R ARTEFEATOS DE CIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.650.178/0001-40, I.E.253.402.450, sediada na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, cidade Nova, CEP-88.306-691, Itajaí-SC, fone: (47)3346-5513, cr.artefatos@gmail.com
Objeto: Pavimentação asfáltica em 9 Ruas do Município, conforme projetos.
Valor: R$1.707.025,35(um milhão, setecentos e sete mil, vinte cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2020.
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 54/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO 45/2020 WILSON DOS SANTOS SILVA

Publicação Nº 2647850

EXTRATO DO CONTRATO 45/2020– WILSON DOS SANTOS SILVA
Desconsiderar extrato anterior publicado no ato nº 2644545, de 17/09/2020.
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: WILSON DOS SANTOS SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 12.102.909/0001-30 com endereço na Rodovia Antônio Heil, nº 3270, sala A, Nova Brasília, Brusque – SC, CEP; 88.352-501, Com valor de: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Objeto: Serviço em grafitti pintura spray no Centro de Convivência Professor Francisco Colombi, localizado na Rua Francisco Vicentini, Bairro Centro, Botuverá- SC.
Valor: R$ 8.400,00 (Oito mil, duzentos e quatrocentos reais)
Vigência: De 14/09/2020 à 14/11/2020
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 05/2020, Processo Licitatório nº 58/2020.

LEI Nº 1.489/2020

Publicação Nº 2647695

LEI Nº 1.489/2020

"DENOMINA VIA PÚBLICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada: Rua "SAMUEL COMANDOLLI", a via municipal que tem início na Estrada Geral Lageado Baixo (LGB 02), pontos 27º 9'51.44" S e 49º 6'58.55"O e término em morro que divide Lageado Alto e Baixo.

Art. 2º - A referida possui extensão aproximada de 1.320 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 18 de Setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.490/2020

Publicação Nº 2647696

LEI Nº 1.490/2020

"DENOMINA VIA PÚBLICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada: Rua "GERMANO COLOMBI", a via municipal que tem início na Estrada Geral Lageado Alto (LGA 03), pontos 27º 9'51.76" S e 49º 7'58.51"O e término em morro que divide Lageado Alto e Baixo.

Art. 2º - A referida possui extensão aproximada de 800 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 18 de Setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO 18 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016

Publicação Nº 2647386

EXTRATO DO 18.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Sito A Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos
Centro Histórico
São Paulo/SP
Objeto Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência: 25/08/2020 até 31/12/2020
Data da assinatura: 17/09/2020
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

Publicação Nº 2648881

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
CONTRATO Nº 37/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: NETJOB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 10.598.849/0001-62
ENDEREÇO: Rua Antônio José Zimmermann, 4611, Bairro Usina, Antônio Carlos/SC.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais na área de suporte técnico especializado no sistema Tributário municipal, integração contábil, visando o funcionamento da tecnologia da informação na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$ 6.022,50 (seis mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 18.09.2020 até 17.12.2020
ASSINATURA: 18.09.2020.

Braço do Trombudo, em 18 de setembro de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020 FMS

Publicação Nº 2648875

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2020 FMS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2020 - DL
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, Contratação de pessoa jurídica para conserto no veículo spin placa QJG2886 da secretaria de saúde.
Valor: R$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura: 18/09/2020
Braço do Trombudo, em 18 de setembro de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**

Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	Aciclovir 200mg, comprimido	compr	PHARLAB		0,27	0,00 %	0,00 (6011)	0,41 (6039)	0,25 (6237)	0,42 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,20 (6677)	0,19 (6858)	0,22 (6880)	0,00 (6882)				
							0,26 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,22 (6925)				
							0,00 (7046)	0,29 (7065)	0,00 (7066)						
2	Aciclovir 50mg/g creme - bisnaga 10 gramas	BISN	PRATI DONAI		2,67	0,00 %	0,00 (6011)	2,61 (6039)	2,53 (6237)	2,50 (6314)	3,31 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							2,63 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	2,62 (6920)	2,49 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
3	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido	compr	IMEC		0,55	0,00 %	0,00 (6011)	0,05 (6039)	0,04 (6237)	0,04 (6314)	0,07 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,04 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,04 (6914)	0,00 (6916)	4,05 (6918)	0,00 (6920)	0,04 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
4	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido	compr	SIGMA		0,65	0,00 %	0,00 (6011)	0,81 (6039)	0,00 (6237)	0,54 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,49 (6858)	0,00 (6880)	0,63 (6882)				
							0,57 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,53 (6920)	0,00 (6925)				
							1,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
5	Acido Folico 5 mg, comprimido	compr	hipolabor		0,05	0,00 %	0,00 (6011)	0,05 (6039)	0,05 (6237)	0,04 (6314)	0,06 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,04 (6677)	0,00 (6858)	0,05 (6880)	0,00 (6882)				
							0,05 (6914)	0,00 (6916)	0,05 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,04 (7065)	0,00 (7066)						
6	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml	FR	GEOLAB		1,37	0,00 %	0,00 (6011)	1,91 (6039)	1,20 (6237)	1,91 (6314)	1,09 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	1,05 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	1,04 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
7	Albendazol 400mg comprimido mastigável..	compr	PRATI		0,45	0,00 %	0,00 (6011)	0,42 (6039)	0,42 (6237)	0,65 (6314)	0,40 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,45 (6880)	0,00 (6882)				
							0,39 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,44 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
8	Alendronato sódico 70 mg, comprimido	compr	CELLERA		0,26	0,00 %	0,00 (6011)	0,20 (6039)	0,25 (6237)	0,22 (6314)	0,19 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,19 (6880)	0,35 (6882)				
							0,46 (6914)	0,00 (6916)	0,20 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
9	Alopurinol 300mg, comprimido	compr	prati		0,24	0,00 %	0,00 (6011)	0,22 (6039)	0,00 (6237)	0,24 (6314)	0,30 (6331)	0,00	6011	6237	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,23 (6880)	0,00 (6882)				
							0,21 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,26 (6925)				
							0,00 (7046)	0,21 (7065)	0,00 (7066)						
10	Alprazolam 0,5 mg, comprimido	compr	EMS S/A.		0,11	0,00 %	0,00 (6011)	0,20 (6039)	0,00 (6237)	0,09 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6331
							0,00 (6335)	0,13 (6677)	0,08 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,09 (6920)	0,08 (6925)				
							0,08 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
11	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil, frasco	FR	FARMACE		1,72	0,00 %	0,00 (6011)	1,69 (6039)	1,55 (6237)	1,80 (6314)	1,72 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	1,76 (6677)	0,00 (6858)	1,75 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	1,74 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	1,73 (7065)	0,00 (7066)						
12	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com	FR	FARMACE		2,09	0,00 %	0,00 (6011)	1,69 (6039)	1,59 (6237)	2,87 (6314)	2,49 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	1,76 (6677)	0,00 (6858)	1,75 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	1,74 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	2,87 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
13	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	HIPOLABOR		0,16	0,00 %	0,00 (6011)	0,09 (6039)	0,07 (6237)	0,12 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,09 (6677)	0,52 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,08 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
14	Amiodarona 200 mg, comprimido	compr	GEOLAB		0,74	0,00 %	0,00 (6011)	0,82 (6039)	0,60 (6237)	0,00 (6314)	0,80 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,75 (6880)	0,00 (6882)				
							0,76 (6914)	0,00 (6916)	0,57 (6918)	0,82 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,77 (7065)	0,00 (7066)						
15	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido	compr	NEO QUIMICA		0,10	0,00 %	0,00 (6011)	0,28 (6039)	0,07 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,05 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,04 (6918)	0,00 (6920)	0,06 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
16	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido	compr	EMS		0,30	0,00 %	0,00 (6011)	0,43 (6039)	0,32 (6237)	0,28 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,23 (6677)	0,27 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,23 (6920)	0,43 (6925)				
							0,24 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
17	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml	compr	prati		4,14	0,00 %	0,00 (6011)	6,03 (6039)	3,25 (6237)	6,00 (6314)	2,90 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	3,79 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	2,89 (7065)	0,00 (7066)						
18	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionã	UND	Teuto		0,32	0,00 %	0,00 (6011)	0,28 (6039)	0,39 (6237)	0,00 (6314)	0,30 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
19	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio	compr	GSK		0,99	0,00 %	0,00 (6011)	0,88 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	1,16 (6925)				
							0,93 (7046)	0,99 (7065)	0,00 (7066)						
20	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 250+	FR	EMS		16,16	0,00 %	0,00 (6011)	27,29 (6039)	22,00 (6237)	17,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	14,30 (6677)	14,00 (6858)	0,00 (6880)	14,40 (6882)				
							12,95 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	12,29 (6920)	13,99 (6925)				
							12,30 (7046)	14,49 (7065)	18,90 (7066)						
21	Ampicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml.	FR	Prati Donaduz		4,84	0,00 %	0,00 (6011)	4,40 (6039)	0,00 (6237)	4,50 (6314)	6,00 (6331)	0,00	6011	6237	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	4,44 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
22	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária	cap	Prati Donaduz		0,49	0,00 %	0,00 (6011)	0,49 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
23	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido	compr	GEOLAB		0,09	0,00 %	0,00 (6011)	0,12 (6039)	0,07 (6237)	0,00 (6314)	0,10 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,07 (6880)	0,00 (6882)				
							0,11 (6914)	0,00 (6916)	0,06 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
24	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido	compr	GEOLAB		0,05	0,00 %	0,00 (6011)	0,05 (6039)	0,04 (6237)	0,10 (6314)	0,04 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,03 (6880)	0,00 (6882)				
							0,05 (6914)	0,00 (6916)	0,03 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
25	atenolol 100 mg, comprimido	compr	PRATI		0,09	0,00 %	0,00 (6011)	0,11 (6039)	0,09 (6237)	0,09 (6314)	0,09 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,08 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
26	atenolol 25 mg, comprimido	compr	VITAMEDIC		0,05	0,00 %	0,00 (6011)	0,05 (6039)	0,03 (6237)	0,06 (6314)	0,05 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,04 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
27	atenolol 50 mg, comprimido	compr	PRATI		0,07	0,00 %	0,00 (6011)	0,07 (6039)	0,06 (6237)	0,07 (6314)	0,06 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,08 (6880)	0,00 (6882)				
							0,08 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,07 (7065)	0,00 (7066)						
28	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco acompanhado de	FR	Prati Donaduz		11,21	0,00 %	0,00 (6011)	9,40 (6039)	17,00 (6237)	10,90 (6314)	10,85 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	9,49 (6880)	0,00 (6882)				
							9,63 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
29	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitária	compr	Prati Donaduz		2,13	0,00 %	0,00 (6011)	1,27 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	3,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
30	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, pó para inalação	FR	GLENMARK		37,39	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	27,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	54,00 (6677)	40,00 (6858)	0,00 (6880)	30,01 (6882)				
							45,00 (6914)	28,49 (6916)	0,00 (6918)	28,45 (6920)	51,35 (6925)				
							32,20 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
31	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, frasco ampola	FR	Teuto		11,32	0,00 %	0,00 (6011)	8,50 (6039)	15,00 (6237)	0,00 (6314)	9,99 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	12,00 (6858)	0,00 (6880)	12,40 (6882)				
							10,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
32	Biperideno 2 mg, comprimido	compr	CRISTALIA		0,23	0,00 %	0,00 (6011)	0,21 (6039)	0,21 (6237)	0,00 (6314)	0,20 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,30 (6677)	0,00 (6858)	0,25 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
33	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção,	FR	Nutriex		16,33	0,00 %	12,60 (6011)	13,30 (6039)	0,00 (6237)	15,90 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6237	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							23,50 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
34	Bromazepam 3 mg, comprimido	compr	BRAINFARMA		0,17	0,00 %	0,00 (6011)	0,13 (6039)	0,10 (6237)	0,23 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,20 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,13 (6920)	0,22 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
35	Bromazepam 6 mg, comprimido	compr	Teuto		0,18	0,00 %	0,00 (6011)	0,12 (6039)	0,12 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,20 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,20 (6920)	0,27 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
36	Bromoprida 4 mg/ml, suspensão oral, frasco	FR	MARIOL		2,29	0,00 %	0,00 (6011)	1,25 (6039)	1,15 (6237)	5,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	1,93 (6880)	0,00 (6882)				
							3,85 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	1,65 (6925)				
							1,17 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
37	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido	compr	EMS		0,77	0,00 %	0,00 (6011)	1,64 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,46 (6677)	0,75 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,45 (6920)	0,56 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
38	Captopril 25 mg, comprimido sulcado.	compr	GEOLAB		0,03	0,00 %	0,00 (6011)	0,04 (6039)	0,04 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,04 (6677)	0,00 (6858)	0,03 (6880)	0,00 (6882)				
							0,03 (6914)	0,00 (6916)	0,02 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
39	Captopril 50 mg, comprimido sulcado.	compr	GLOBO		0,31	0,00 %	0,00 (6011)	0,90 (6039)	0,10 (6237)	0,10 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,13 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
40	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com	FR	UNIAO QUIMI		13,36	0,00 %	0,00 (6011)	18,33 (6039)	10,78 (6237)	18,30 (6314)	10,35 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	9,83 (6880)	11,30 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	11,46 (6920)	11,40 (6925)				
							0,00 (7046)	13,90 (7065)	17,95 (7066)						
41	Carbamazepina 200 mg, comprimido, acondicionado de forma	compr	CRISTALIA		0,39	0,00 %	0,00 (6011)	0,40 (6039)	0,38 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
42	Carbamazepina 400 mg, comprimido, acondicionado de forma uni	compr	Cristalia		0,86	0,00 %	0,00 (6011)	0,86 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
43	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido	compr	VITAMED		0,05	0,00 %	0,00 (6011)	0,05 (6039)	0,05 (6237)	0,05 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,04 (6880)	0,00 (6882)				
							0,06 (6914)	0,00 (6916)	0,05 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
44	Carbonato de Cálcio + vitamina D3 500 mg + 400 UI	compr	BIONATUS		0,15	0,00 %	0,00 (6011)	0,33 (6039)	0,07 (6237)	0,00 (6314)	0,13 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,07 (6880)	0,00 (6882)				
							0,16 (6914)	0,00 (6916)	0,13 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
45	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido	compr	BIOLAB		0,75	0,00 %	0,00 (6011)	1,03 (6039)	0,00 (6237)	0,53 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6331
							0,00 (6335)	0,54 (6677)	0,65 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							1,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
46	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	compr	Torrent		0,17	0,00 %	0,00 (6011)	0,11 (6039)	0,00 (6237)	0,24 (6314)	0,20 (6331)	0,00	6011	6237	6335
							0,00 (6335)	0,13 (6677)	0,11 (6858)	0,00 (6880)	0,24 (6882)				
							0,20 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,12 (6920)	0,16 (6925)				
							0,23 (7046)	0,13 (7065)	0,24 (7066)						
47	Carvedilol 25 mg, comprimido	compr	EMS		0,24	0,00 %	0,00 (6011)	0,18 (6039)	0,00 (6237)	0,49 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6331
							0,00 (6335)	0,18 (6677)	0,16 (6858)	0,00 (6880)	0,20 (6882)				
							0,33 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,15 (6920)	0,25 (6925)				
							0,00 (7046)	0,17 (7065)	0,30 (7066)						
48	Carvedilol 6,25 mg, comprimido	compr	EMS		0,13	0,00 %	0,00 (6011)	0,10 (6039)	0,00 (6237)	0,18 (6314)	0,20 (6331)	0,00	6011	6237	6335
							0,00 (6335)	0,09 (6677)	0,08 (6858)	0,00 (6880)	0,11 (6882)				
							0,13 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,08 (6920)	0,12 (6925)				
							0,08 (7046)	0,11 (7065)	0,25 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
49	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml	FR	Teuto		11,95	0,00 %	0,00 (6011)	7,68 (6039)	10,00 (6237)	0,00 (6314)	9,90 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							14,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	8,09 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	22,00 (7066)						
50	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitária	compr	ABL		0,95	0,00 %	0,00 (6011)	0,96 (6039)	0,98 (6237)	0,00 (6314)	0,90 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
51	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml.	FR	NATIVITA		5,93	0,00 %	0,00 (6011)	6,00 (6039)	4,00 (6237)	6,99 (6314)	5,90 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	5,89 (6880)	0,00 (6882)				
							8,50 (6914)	0,00 (6916)	4,21 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
52	Cetoconazol 20 mg/g,creme tópico, bisnaga com 30 g	BISN	HIPOLABOR		4,16	0,00 %	0,00 (6011)	3,87 (6039)	3,83 (6237)	4,60 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	3,90 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							4,95 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	3,82 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
53	Cetoconazol 200 mg, comprimido	compr	Prati Donaduz		0,26	0,00 %	0,00 (6011)	0,24 (6039)	0,25 (6237)	0,30 (6314)	0,25 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,25 (6880)	0,00 (6882)				
							0,25 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
54	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido	compr	CIMED		0,22	0,00 %	0,00 (6011)	0,34 (6039)	0,20 (6237)	0,35 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,29 (6858)	0,14 (6880)	0,15 (6882)				
							0,14 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,24 (6920)	0,15 (6925)				
							0,16 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
55	Cilostazol 100 mg, comprimido	compr	EUROFARMA		0,65	0,00 %	0,00 (6011)	0,83 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,52 (6677)	0,40 (6858)	0,85 (6880)	0,41 (6882)				
							0,45 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,41 (6920)	0,39 (6925)				
							0,39 (7046)	0,00 (7065)	1,86 (7066)						
56	Cinarizina 25 mg, comprimido.	compr	RANBAXY		0,18	0,00 %	0,00 (6011)	0,23 (6039)	0,10 (6237)	0,23 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,32 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,09 (6914)	0,00 (6916)	0,08 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
57	Cinarizina 75 mg, comprimido.	compr	RANBAXY		0,25	0,00 %	0,00 (6011)	0,35 (6039)	0,15 (6237)	0,34 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,29 (6914)	0,00 (6916)	0,12 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
58	Ciprofibrato 100 mg, comprimido	compr	Geolab		0,43	0,00 %	0,00 (6011)	0,32 (6039)	0,41 (6237)	0,34 (6314)	0,50 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,38 (6880)	0,00 (6882)				
							0,45 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,38 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,62 (7066)						
59	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma	compr	Prati Donaduz		0,38	0,00 %	0,00 (6011)	0,37 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,38 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
60	Clomipramina 25 mg cp.	compr	GERMED		1,02	0,00 %	0,00 (6011)	1,46 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,91 (6677)	0,78 (6858)	0,00 (6880)	0,80 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,78 (6920)	1,40 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
61	Clonazepam 2 mg, comprimido	compr	GEOLAB		0,07	0,00 %	0,00 (6011)	0,06 (6039)	0,07 (6237)	0,10 (6314)	0,09 (6331)	0,00	6011	6335	6882
							0,00 (6335)	0,05 (6677)	0,06 (6858)	0,06 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,05 (6918)	0,06 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
62	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml	FR	GEOLAB		2,29	0,00 %	0,00 (6011)	3,21 (6039)	2,29 (6237)	0,00 (6314)	3,00 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	2,46 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	2,10 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	1,75 (6918)	0,00 (6920)	1,98 (6925)				
							1,80 (7046)	2,00 (7065)	0,00 (7066)						
63	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido	compr	RANBAXY		0,47	0,00 %	0,00 (6011)	0,77 (6039)	0,49 (6237)	0,29 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,79 (6677)	0,00 (6858)	0,77 (6880)	0,29 (6882)				
							0,45 (6914)	0,00 (6916)	0,24 (6918)	0,00 (6920)	0,39 (6925)				
							0,00 (7046)	0,26 (7065)	0,00 (7066)						
64	Clorpromazina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma	compr	UNIÃO QUÍMI		0,35	0,00 %	0,00 (6011)	0,44 (6039)	0,35 (6237)	0,00 (6314)	0,34 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,34 (6677)	0,30 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
65	Clorpromazina 25 mg, comprimido, acondicionado de forma uni	compr	CRISTALIA		0,33	0,00 %	0,00 (6011)	0,38 (6039)	0,37 (6237)	0,00 (6314)	0,23 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,34 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
66	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas	FR	Cristalia		7,94	0,00 %	0,00 (6011)	6,60 (6039)	8,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	9,21 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
67	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%/g,	UND	ABBOTT		16,90	0,00 %	0,00 (6011)	16,90 (6039)	18,90 (6237)	0,00 (6314)	16,85 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	10,50 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	21,36 (7066)						
68	Complexo B (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B12) comprimido.	compr	VITAMED		0,05	0,00 %	0,00 (6011)	0,06 (6039)	0,04 (6237)	0,04 (6314)	0,07 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,03 (6880)	0,00 (6882)				
							0,04 (6914)	0,00 (6916)	0,05 (6918)	0,00 (6920)	0,04 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
69	Complexo B (vitaminas B1+B2+B3+B6+B5) solução	FR	PHARMASCIE		3,07	0,00 %	0,00 (6011)	2,70 (6039)	2,50 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							4,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
70	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg,	compr	TAKEDA		1,60	0,00 %	0,00 (6011)	1,39 (6039)	0,00 (6237)	2,45 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	1,23 (6858)	0,00 (6880)	1,32 (6882)				
							1,35 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	1,29 (6920)	2,40 (6925)				
							1,35 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
71	Dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco 5 ml	FR	MAXIDEX		10,00	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	10,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
72	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10g.	BISN	GREEN PHAF		1,53	0,00 %	0,00 (6011)	1,18 (6039)	1,30 (6237)	0,00 (6314)	1,70 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	1,87 (6880)	0,00 (6882)				
							1,75 (6914)	0,00 (6916)	1,10 (6918)	0,00 (6920)	1,82 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
73	Dexametasona fosfato 4 mg/ml, solução injetável.	AMP	Farmace		0,79	0,00 %	0,00 (6011)	0,75 (6039)	0,83 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
74	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco	FR	NATULAB		1,90	0,00 %	0,00 (6011)	3,22 (6039)	1,26 (6237)	3,30 (6314)	1,24 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	1,25 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	1,10 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
75	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido.	compr	GEOLAB		0,08	0,00 %	0,00 (6011)	0,09 (6039)	0,08 (6237)	0,08 (6314)	0,12 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,07 (6677)	0,00 (6858)	0,07 (6880)	0,00 (6882)				
							0,09 (6914)	0,00 (6916)	0,06 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
76	Diazepan 10 mg, comprimido.	compr	NEO QUIMICA		0,11	0,00 %	0,00 (6011)	0,14 (6039)	0,10 (6237)	0,09 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,09 (6677)	0,11 (6858)	0,14 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,08 (6918)	0,12 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,14 (7065)	0,00 (7066)						
77	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	AMP	Teuto		0,66	0,00 %	0,00 (6011)	0,60 (6039)	0,63 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,74 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
78	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável.	AMP	HYPOFARMA		0,83	0,00 %	0,00 (6011)	1,14 (6039)	0,74 (6237)	0,00 (6314)	0,90 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,74 (6677)	0,70 (6858)	0,75 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
79	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido.	compr	Belfar		0,07	0,00 %	0,00 (6011)	0,06 (6039)	0,07 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,07 (6858)	0,10 (6880)	0,00 (6882)				
							0,06 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
80	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir, frasco com 60 ml ou mais,	FR	Prati Donaduz		10,96	0,00 %	0,00 (6011)	10,96 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
81	Digoxina 0,25 mg, comprimido.	compr	PHARLAB		0,10	0,00 %	0,00 (6011)	0,10 (6039)	0,09 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,10 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
82	Diltiazem 60 mg, comprimido	compr	EMS		0,58	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,28 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,45 (6882)				
							0,29 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,88 (6920)	0,00 (6925)				
							1,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
83	Dimeticona 40 mg, comprimido.	compr	multilab marca		0,13	0,00 %	0,00 (6011)	0,19 (6039)	0,10 (6237)	0,00 (6314)	0,19 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,11 (6677)	0,00 (6858)	0,15 (6880)	0,00 (6882)				
							0,12 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,09 (7065)	0,00 (7066)						
84	Diosmina, associada a hesperdina 450 mg + 50 mg,	compr	BRAINFARMA		0,67	0,00 %	0,00 (6011)	0,51 (6039)	0,50 (6237)	0,60 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,50 (6880)	1,40 (6882)				
							0,62 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,59 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
85	Dipirona sódica 500 mg, comprimido	compr	GREEN PHAF		0,18	0,00 %	0,00 (6011)	0,18 (6039)	0,15 (6237)	0,18 (6314)	0,18 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,20 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
86	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução injetável, ampola.	AMP	SANTISA		0,78	0,00 %	0,00 (6011)	0,91 (6039)	0,68 (6237)	0,00 (6314)	0,95 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,73 (6677)	0,65 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
87	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução oral gotas,	FR	FARMACE		1,66	0,00 %	0,00 (6011)	1,62 (6039)	1,50 (6237)	0,00 (6314)	1,51 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	1,59 (6880)	0,00 (6882)				
							2,20 (6914)	0,00 (6916)	1,51 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
88	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml.	FR	EUROFARMA		12,10	0,00 %	0,00 (6011)	15,65 (6039)	9,33 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							13,50 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	9,24 (6920)	8,86 (6925)				
							16,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
89	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido	compr	CIMED		0,18	0,00 %	0,00 (6011)	0,27 (6039)	0,13 (6237)	0,27 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,16 (6677)	0,15 (6858)	0,00 (6880)	0,13 (6882)				
							0,25 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,15 (6920)	0,00 (6925)				
							0,14 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
90	Doxiciclina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma	compr	Pharlab		0,73	0,00 %	0,00 (6011)	1,31 (6039)	0,15 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
91	Enalapril maleato 10 mg, comprimido.	compr	MEDQUIMICA		0,04	0,00 %	0,00 (6011)	0,06 (6039)	0,04 (6237)	0,00 (6314)	0,06 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,04 (6677)	0,00 (6858)	0,04 (6880)	0,00 (6882)				
							0,04 (6914)	0,00 (6916)	0,03 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
92	Enalapril maleato 20 mg, comprimido.	compr	Cimed		0,06	0,00 %	0,00 (6011)	0,05 (6039)	0,06 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,10 (6677)	0,00 (6858)	0,06 (6880)	0,00 (6882)				
							0,05 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
93	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	AMP	HIPOLABOR		2,03	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	2,03 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
94	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica	FR	FARMACE		6,68	0,00 %	0,00 (6011)	5,65 (6039)	6,40 (6237)	6,30 (6314)	8,00 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	5,00 (6677)	0,00 (6858)	6,93 (6880)	0,00 (6882)				
							8,19 (6914)	0,00 (6916)	6,94 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
95	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10	compr	Belfar		0,49	0,00 %	0,00 (6011)	0,35 (6039)	0,40 (6237)	0,82 (6314)	0,50 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,53 (6880)	0,00 (6882)				
							0,48 (6914)	0,00 (6916)	0,37 (6918)	0,00 (6920)	0,49 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
96	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária	compr	ASPEN PHAR		0,19	0,00 %	0,00 (6011)	0,24 (6039)	0,14 (6237)	0,20 (6314)	0,23 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,18 (6677)	0,00 (6858)	0,20 (6880)	0,00 (6882)				
							0,19 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,13 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
97	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g.	BISN	SANVAL		19,96	0,00 %	0,00 (6011)	21,07 (6039)	21,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	22,75 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	19,90 (6882)				
							16,20 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	18,82 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
98	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido	compr	WYETH		1,54	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							1,54 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
99	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido.	compr	HIPOLABOR		0,21	0,00 %	0,00 (6011)	0,33 (6039)	0,15 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,13 (6677)	0,13 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,32 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
100	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido.	compr	Teuto		0,12	0,00 %	0,00 (6011)	0,10 (6039)	0,15 (6237)	0,13 (6314)	0,15 (6331)	0,00	6011	6335	6882
							0,00 (6335)	0,11 (6677)	0,11 (6858)	0,11 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
101	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas,	FR	CRISTALIA		4,50	0,00 %	0,00 (6011)	4,60 (6039)	4,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	4,80 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	4,59 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
102	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária.	compr	TEUTO		0,68	0,00 %	0,00 (6011)	0,81 (6039)	0,70 (6237)	0,54 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,47 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,62 (6920)	0,80 (6925)				
							0,80 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
103	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia	UND	On Call Plus II		0,55	0,00 %	0,41 (6011)	0,57 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,80 (6331)	0,00	6237	6314	6677
							0,55 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,44 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
104	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitária	compr	MEDQUIMICA		0,67	0,00 %	0,00 (6011)	0,47 (6039)	0,49 (6237)	1,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,47 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,90 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
105	Fluoxetina 20 mg, capsulas.	caps	PHARMASCIE		0,13	0,00 %	0,00 (6011)	0,15 (6039)	0,08 (6237)	0,20 (6314)	0,15 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,08 (6677)	0,00 (6858)	0,09 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
106	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola.	AMP	HYPOFARMA		0,67	0,00 %	0,00 (6011)	0,72 (6039)	0,61 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
107	Furosemida 40 mg, comprimido.	compr	GEOLAB		0,11	0,00 %	0,00 (6011)	0,09 (6039)	0,09 (6237)	0,20 (6314)	0,15 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,06 (6880)	0,00 (6882)				
							0,07 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
108	Gabapentina 300 mg, comprimido.	compr	Prati Donaduz		0,48	0,00 %	0,00 (6011)	0,39 (6039)	0,00 (6237)	0,50 (6314)	0,48 (6331)	0,00	6011	6237	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,43 (6858)	0,42 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,66 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
109	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftâmica, frasco com 5 ml.	FR	GENTAMICIN		9,80	0,00 %	0,00 (6011)	13,99 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	8,32 (6858)	0,00 (6880)	8,97 (6882)				
							9,40 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	8,32 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
110	Glibenclamida 5 mg, comprimido	compr	MEDQUIMICA		0,03	0,00 %	0,00 (6011)	0,02 (6039)	0,03 (6237)	0,04 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,04 (6677)	0,00 (6858)	0,02 (6880)	0,00 (6882)				
							0,03 (6914)	0,00 (6916)	0,02 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
111	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g sachê	sache	ZODIAC		5,06	0,00 %	0,00 (6011)	4,85 (6039)	0,00 (6237)	5,50 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6331
							0,00 (6335)	7,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	4,00 (6882)				
							4,52 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	4,50 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
112	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 500 + 400 mg	caps	ZODIAC		1,80	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	1,95 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	2,84 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	1,30 (6882)				
							1,46 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	1,45 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
113	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml.	AMP			0,00	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
114	Glimepirida 2 mg, comprimido.	compr	GEOLAB		0,11	0,00 %	0,00 (6011)	0,08 (6039)	0,08 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,09 (6677)	0,00 (6858)	0,10 (6880)	0,00 (6882)				
							0,09 (6914)	0,00 (6916)	0,08 (6918)	0,24 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
115	Haloperidol 1 mg, comprimido	compr	CRISTALIA		0,17	0,00 %	0,00 (6011)	0,15 (6039)	0,19 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,20 (6677)	0,00 (6858)	0,14 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
116	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com	FR	Uniao Quimica		2,93	0,00 %	0,00 (6011)	2,44 (6039)	3,60 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	2,75 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
117	Haloperidol 5 mg, comprimido, acondicionado de forma	compr	CRISTALIA		0,25	0,00 %	0,00 (6011)	0,30 (6039)	0,20 (6237)	0,00 (6314)	0,22 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,31 (6677)	0,00 (6858)	0,21 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
118	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solução injetável.	AMP	CRISTALIA		7,09	0,00 %	0,00 (6011)	7,50 (6039)	6,88 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	6,90 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
119	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com	FR	CRISTALIA		26,87	0,00 %	0,00 (6011)	36,00 (6039)	5,60 (6237)	39,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
120	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	compr	CIMED		0,02	0,00 %	0,00 (6011)	0,03 (6039)	0,01 (6237)	0,03 (6314)	0,03 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,03 (6677)	0,00 (6858)	0,02 (6880)	0,00 (6882)				
							0,02 (6914)	0,00 (6916)	0,02 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
121	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido	compr	BRAINFARMA		0,12	0,00 %	0,00 (6011)	0,22 (6039)	0,07 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,09 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
122	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilizado	AMP	Teuto		3,46	0,00 %	0,00 (6011)	3,46 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
123	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilizado	FR	TEUTO		7,84	0,00 %	0,00 (6011)	7,88 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	7,80 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
124	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco 100 ml	FR	IFAL		2,59	0,00 %	0,00 (6011)	3,33 (6039)	2,20 (6237)	0,00 (6314)	2,36 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	2,32 (6677)	0,00 (6858)	2,99 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	2,37 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
125	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas 30 ml.	FR	NATULAB		1,38	0,00 %	0,00 (6011)	1,25 (6039)	1,40 (6237)	1,45 (6314)	1,50 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	1,42 (6677)	0,00 (6858)	1,39 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	1,22 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
126	Ibuprofeno 600 mg comprimido	compr	VITAMED		0,25	0,00 %	0,00 (6011)	0,20 (6039)	0,25 (6237)	0,20 (6314)	0,30 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,28 (6914)	0,00 (6916)	0,21 (6918)	0,00 (6920)	0,22 (6925)				
							0,00 (7046)	0,32 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**

Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
127	Imipramina cloridrato 25 mg. comprimido	compr	CRISTALIA		0,38	0,00 %	0,00 (6011)	0,40 (6039)	0,33 (6237)	0,44 (6314)	0,35 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
128	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual	compr	ISORDIL		0,38	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,30 (6677)	0,74 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,30 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,29 (6920)	0,00 (6925)				
							0,26 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
129	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido.	compr	BIOLAB		0,15	0,00 %	0,00 (6011)	0,16 (6039)	0,18 (6237)	0,00 (6314)	0,20 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,14 (6880)	0,00 (6882)				
							0,12 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,12 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
130	Ivermectina 6 mg comprimido.	compr	VITAMEDIC		1,23	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,62 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							1,84 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
131	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg	compr	Ache		1,16	0,00 %	0,00 (6011)	1,04 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	1,25 (6858)	0,00 (6880)	1,10 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	1,15 (6920)	0,00 (6925)				
							1,25 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
132	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg,	compr	CRISTALIA		1,02	0,00 %	0,00 (6011)	1,34 (6039)	0,69 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	1,35 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,71 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**

Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
133	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitária	compr	Prati Donaduz		1,08	0,00 %	0,00 (6011)	1,08 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
134	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas.	FR	HIPOLABOR		8,78	0,00 %	0,00 (6011)	12,75 (6039)	0,84 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	12,74 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
135	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido	compr	CRISTALIA		0,42	0,00 %	0,00 (6011)	0,59 (6039)	0,39 (6237)	0,00 (6314)	0,37 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,40 (6677)	0,00 (6858)	0,37 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,43 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
136	Levonorgestrel associado a Etilestradiol 0,15mg + 0,03mg,	CART	BIOLAB		2,16	0,00 %	0,00 (6011)	1,70 (6039)	0,09 (6237)	4,29 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	1,74 (6880)	0,00 (6882)				
							3,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
137	Levotiroxina 100 mcg, comprimido.	compr	MERCK		0,15	0,00 %	0,00 (6011)	0,20 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,12 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,15 (6880)	0,15 (6882)				
							0,16 (6914)	0,00 (6916)	0,12 (6918)	0,15 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
138	Levotiroxina 25 mcg, comprimido.	compr	MERCK		0,14	0,00 %	0,00 (6011)	0,19 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,10 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,15 (6880)	0,00 (6882)				
							0,17 (6914)	0,00 (6916)	0,10 (6918)	0,15 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
139	Levotiroxina 50 mcg, comprimido.	compr	MERCK		0,16	0,00 %	0,00 (6011)	0,20 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,11 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,15 (6880)	0,00 (6882)				
							0,19 (6914)	0,00 (6916)	0,11 (6918)	0,18 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
140	Levotiroxina 75 mcg, comprimido.	compr	MERCK		0,24	0,00 %	0,00 (6011)	0,20 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,24 (6880)	0,00 (6882)				
							0,21 (6914)	0,00 (6916)	0,35 (6918)	0,20 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
141	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, frasco 20 ml.	FR	Hypofarma		4,08	0,00 %	0,00 (6011)	4,08 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
142	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml.	FR	HYPOFARMA		2,95	0,00 %	0,00 (6011)	2,95 (6039)	2,90 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	2,98 (6677)	2,85 (6858)	3,05 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
143	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, bisnaga com 20 g.	BISN	PHARLAB		2,88	0,00 %	0,00 (6011)	3,25 (6039)	2,70 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	2,69 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
144	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml.	FR	PRATI		3,69	0,00 %	0,00 (6011)	2,63 (6039)	2,49 (6237)	10,00 (6314)	2,00 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	2,41 (6677)	0,00 (6858)	2,10 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	4,20 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
145	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária.	compr	CIMED		0,10	0,00 %	0,00 (6011)	0,15 (6039)	0,08 (6237)	0,15 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,10 (6677)	0,00 (6858)	0,07 (6880)	0,00 (6882)				
							0,08 (6914)	0,00 (6916)	0,09 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
146	Losartana potássica 100 mg comprimido.	compr	PRATI		0,42	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,38 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,47 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,46 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,48 (6925)				
							0,29 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
147	Losartana potássica 50 mg comprimido	compr	PRATI		0,13	0,00 %	0,00 (6011)	0,10 (6039)	0,00 (6237)	0,13 (6314)	0,10 (6331)	0,00	6011	6237	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,18 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
148	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável	AMP	UNIÃO QUÍMI		18,73	0,00 %	0,00 (6011)	17,00 (6039)	0,00 (6237)	22,20 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	17,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
149	Meloxicam 15 mg, comprimido.	compr	PHARLAB		0,14	0,00 %	0,00 (6011)	0,11 (6039)	0,10 (6237)	0,19 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,09 (6858)	0,15 (6880)	0,00 (6882)				
							0,28 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,09 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
150	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido.	compr	Teuto		0,11	0,00 %	0,00 (6011)	0,10 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,10 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,12 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
151	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido.	compr	PRATI		0,13	0,00 %	0,00 (6011)	0,10 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,10 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,20 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
152	Metildopa 250mg, comprimido	compr	EMS		0,51	0,00 %	0,00 (6011)	0,78 (6039)	0,56 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,47 (6677)	0,42 (6858)	0,00 (6880)	0,49 (6882)				
							0,55 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,48 (6920)	0,42 (6925)				
							0,48 (7046)	0,49 (7065)	0,00 (7066)						
153	Metildopa 500 mg, comprimido	compr	EMS		0,99	0,00 %	0,00 (6011)	1,45 (6039)	1,12 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,84 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,92 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,85 (6925)				
							0,84 (7046)	0,94 (7065)	0,00 (7066)						
154	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco 10 m	FR	BELFAR		1,32	0,00 %	0,00 (6011)	1,59 (6039)	0,11 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							2,25 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
155	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável.	AMP	Santisa		0,53	0,00 %	0,00 (6011)	0,50 (6039)	0,56 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
156	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido.	compr	Belfar		0,13	0,00 %	0,00 (6011)	0,12 (6039)	0,12 (6237)	0,12 (6314)	0,15 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,16 (6677)	0,00 (6858)	0,12 (6880)	0,00 (6882)				
							0,13 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
157	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50 g.	BISN	PRATI		5,48	0,00 %	0,00 (6011)	7,24 (6039)	4,83 (6237)	0,00 (6314)	4,38 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
158	Metronidazol 250 mg, comprimido, acondicionado de forma	compr	Prati Donaduz		0,18	0,00 %	0,00 (6011)	0,18 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
159	Metronidazol 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unit	compr	TEUTO		0,49	0,00 %	0,00 (6011)	0,64 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,35 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
160	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g	tubo	SOBRAL		2,21	0,00 %	0,00 (6011)	1,94 (6039)	2,45 (6237)	0,00 (6314)	2,25 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	2,43 (6880)	0,00 (6882)				
							2,27 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	1,93 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
161	Nifedipina 20 mg, comprimido.	compr	GEOLAB		0,10	0,00 %	0,00 (6011)	0,22 (6039)	0,07 (6237)	0,20 (6314)	0,08 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,05 (6677)	0,00 (6858)	0,07 (6880)	0,00 (6882)				
							0,09 (6914)	0,00 (6916)	0,05 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
162	Nimesulida 100 mg, comprimido	compr	CIMED		0,08	0,00 %	0,00 (6011)	0,12 (6039)	0,06 (6237)	0,12 (6314)	0,10 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,05 (6677)	0,00 (6858)	0,05 (6880)	0,00 (6882)				
							0,08 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,08 (6925)				
							0,00 (7046)	0,08 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
163	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas,	FR	CIMED		1,76	0,00 %	0,00 (6011)	2,35 (6039)	1,29 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	1,31 (6880)	0,00 (6882)				
							1,99 (6914)	0,00 (6916)	1,84 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
164	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml.	FR	Prati Donaduz		4,85	0,00 %	0,00 (6011)	4,35 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	6,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	4,39 (6880)	0,00 (6882)				
							4,65 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
165	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60g,	BISN	GREEN PHAF		5,71	0,00 %	0,00 (6011)	5,75 (6039)	6,40 (6237)	0,00 (6314)	5,38 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	5,30 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
166	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula, acondicionado de forma	cap	TEUTO		0,40	0,00 %	0,00 (6011)	0,38 (6039)	0,55 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,37 (6882)				
							0,30 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
167	Noretisterona 0,35mg, comprimido	compr	BIOLAB		0,15	0,00 %	0,00 (6011)	0,14 (6039)	0,16 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,13 (6858)	0,19 (6880)	0,00 (6882)				
							0,15 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,14 (6920)	0,00 (6925)				
							0,15 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
168	Norestisterona enantato associada com estradiol valerato	AMP	EUROFARMA		18,65	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	19,20 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	16,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							20,22 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	19,18 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
169	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula.	caps	RANBAXY		0,37	0,00 %	0,00 (6011)	0,46 (6039)	0,29 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,32 (6858)	0,60 (6880)	0,30 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,25 (6918)	0,32 (6920)	0,46 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
170	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral frasco c	FR	FARMACE		2,64	0,00 %	0,00 (6011)	2,31 (6039)	2,10 (6237)	3,38 (6314)	3,30 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	2,39 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	2,38 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
171	Omeprazol 20 mg, cápsula.	caps	CIMED		0,08	0,00 %	0,00 (6011)	0,11 (6039)	0,07 (6237)	0,08 (6314)	0,11 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,07 (6677)	0,00 (6858)	0,09 (6880)	0,00 (6882)				
							0,07 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,07 (6925)				
							0,00 (7046)	0,08 (7065)	0,00 (7066)						
172	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido.	compr	Torrent		0,90	0,00 %	0,00 (6011)	0,65 (6039)	0,67 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,67 (6858)	0,00 (6880)	0,84 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,69 (6918)	0,67 (6920)	0,73 (6925)				
							1,20 (7046)	0,00 (7065)	2,01 (7066)						
173	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml.	FR	UQM		31,82	0,00 %	0,00 (6011)	42,40 (6039)	26,70 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	21,40 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	20,69 (6920)	44,83 (6925)				
							20,70 (7046)	0,00 (7065)	45,99 (7066)						
174	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol	tubo	CIMED		3,82	0,00 %	0,00 (6011)	3,80 (6039)	3,78 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	3,88 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
175	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml	FR	Farmace		1,68	0,00 %	0,00 (6011)	1,36 (6039)	2,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
176	Paracetamol 500 mg, comprimido	compr	PRATI		0,20	0,00 %	0,00 (6011)	0,14 (6039)	0,00 (6237)	0,35 (6314)	0,12 (6331)	0,00	6011	6237	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
177	Paracetamol 750 mg, comprimido	compr	CIMED		0,32	0,00 %	0,00 (6011)	0,22 (6039)	0,11 (6237)	1,00 (6314)	0,17 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,12 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
178	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico	compr	CELLERA		0,22	0,00 %	0,00 (6011)	0,34 (6039)	0,15 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,15 (6880)	0,00 (6882)				
							0,22 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,23 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
179	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido.	compr	CISTALIA		0,32	0,00 %	0,00 (6011)	0,50 (6039)	0,23 (6237)	0,33 (6314)	0,40 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	0,26 (6677)	0,00 (6858)	0,33 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,26 (6920)	0,00 (6925)				
							0,24 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
180	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido.	compr	ADV		0,33	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,33 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
181	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml.	FR	IFAL		2,81	0,00 %	0,00 (6011)	2,49 (6039)	2,47 (6237)	0,00 (6314)	4,00 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	2,64 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	2,58 (6918)	0,00 (6920)	2,69 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
182	Piroxicam 20 mg, comprimido.	compr	BRAINFARMA		0,18	0,00 %	0,00 (6011)	0,18 (6039)	0,11 (6237)	0,19 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,23 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
183	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml	FR	HIPOLABOR		5,36	0,00 %	0,00 (6011)	4,61 (6039)	4,55 (6237)	6,26 (6314)	6,00 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
184	Prednisona 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária	compr	Sanval		0,19	0,00 %	0,00 (6011)	0,16 (6039)	0,22 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
185	Prednisona 20 mg, comprimido, acondicionado de forma unit	compr	Sanval		0,28	0,00 %	0,00 (6011)	0,25 (6039)	0,26 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,33 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
186	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido	compr	CRISTALIA		0,14	0,00 %	0,00 (6011)	0,18 (6039)	0,14 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,18 (6677)	0,00 (6858)	0,12 (6880)	0,00 (6882)				
							0,11 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
187	Prometazina cloridrato 25 mg/ ml, solução injetável, ampola	AMP	SANVAL		2,06	0,00 %	0,00 (6011)	2,61 (6039)	1,85 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	1,96 (6677)	1,84 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
188	Propatilnitrato 10 mg, comprimido.	compr	FARMOQUIMI		0,59	0,00 %	0,00 (6011)	0,74 (6039)	0,34 (6237)	0,77 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,51 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,78 (6882)				
							0,35 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,43 (6920)	0,77 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
189	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido.	compr	GEOLAB		0,05	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,04 (6237)	0,00 (6314)	0,05 (6331)	0,00	6011	6039	6314
							0,00 (6335)	0,04 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,05 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
190	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido	compr			0,00	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
191	Raniditina 25 mg/ ml ampola 2 ml.	AMP			0,00	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
192	Risperidona 2 mg, comprimido.	compr	Prati Donaduz		0,31	0,00 %	0,00 (6011)	0,24 (6039)	0,27 (6237)	0,37 (6314)	0,30 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,26 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,38 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,38 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
193	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido.	compr	GERMED		0,73	0,00 %	0,00 (6011)	0,42 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,99 (6882)				
							0,37 (6914)	0,00 (6916)	0,99 (6918)	0,36 (6920)	0,98 (6925)				
							0,98 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
194	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido em embal	compr	GERMED		1,26	0,00 %	0,00 (6011)	0,76 (6039)	0,00 (6237)	2,07 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,63 (6882)				
							0,63 (6914)	0,00 (6916)	2,07 (6918)	0,63 (6920)	0,00 (6925)				
							2,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
195	Saccharomyces bourlardii - 17 , 200 mg, pó liofilizado,	sache	CIFARMA		5,24	0,00 %	0,00 (6011)	5,62 (6039)	0,00 (6237)	8,99 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	1,52 (6858)	0,00 (6880)	5,61 (6882)				
							1,36 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	5,60 (6920)	0,00 (6925)				
							8,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
196	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral.	sache	Natulab		0,66	0,00 %	0,00 (6011)	0,53 (6039)	0,53 (6237)	0,82 (6314)	0,70 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,82 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,55 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
197	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml	FR	FARMACE		1,44	0,00 %	0,00 (6011)	1,79 (6039)	1,10 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	1,76 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	1,11 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
198	Secnidazol 1 g, acondicionado de forma unitária	compr	GLOBO		1,29	0,00 %	0,00 (6011)	1,30 (6039)	1,28 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
199	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido	compr	GEOLAB		0,19	0,00 %	0,00 (6011)	0,16 (6039)	0,15 (6237)	0,23 (6314)	0,23 (6331)	0,00	6011	6335	6882
							0,00 (6335)	0,19 (6677)	0,17 (6858)	0,17 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,19 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
200	Sinvastatina 20 mg, comprimido.	compr	SANVAL		0,08	0,00 %	0,00 (6011)	0,13 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,06 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,08 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,07 (6925)				
							0,00 (7046)	0,06 (7065)	0,00 (7066)						
201	Sinvastatina 40 mg, comprimido.	compr	sandoz		0,15	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,15 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,15 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,14 (7065)	0,00 (7066)						
202	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga	BISN	NATIVITA		5,85	0,00 %	0,00 (6011)	7,62 (6039)	4,05 (6237)	8,00 (6314)	7,00 (6331)	0,00	6011	6335	6858
							0,00 (6335)	4,04 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	4,39 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
203	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80mg	compr	PRATI		0,15	0,00 %	0,00 (6011)	0,13 (6039)	0,14 (6237)	0,20 (6314)	0,18 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,14 (6880)	0,00 (6882)				
							0,12 (6914)	0,00 (6916)	0,14 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
204	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Fe II, frasco com 30 ml	FR	HIPOLABOR		1,45	0,00 %	0,00 (6011)	2,36 (6039)	0,90 (6237)	0,00 (6314)	1,40 (6331)	0,00	6011	6314	6335
							0,00 (6335)	1,76 (6677)	0,00 (6858)	1,40 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,90 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**
Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
205	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido	compr	VITAMED		0,05	0,00 %	0,00 (6011)	0,06 (6039)	0,03 (6237)	0,04 (6314)	0,06 (6331)	0,00	6011	6335	6677
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,06 (6880)	0,00 (6882)				
							0,04 (6914)	0,00 (6916)	0,06 (6918)	0,00 (6920)	0,04 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
206	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anos	LATA	NUTREN JUN		33,00	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	33,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
207	Timolol 0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml.	FR	União Quimica		3,19	0,00 %	0,00 (6011)	3,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6237	6314
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	3,01 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							3,55 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
208	Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula.	caps	Teuto		0,34	0,00 %	0,00 (6011)	0,20 (6039)	0,30 (6237)	0,70 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,22 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,35 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,27 (7065)	0,00 (7066)						
209	Valproato de sódio 250mg, cápsula.	caps	ABBOTT		0,28	0,00 %	0,00 (6011)	0,24 (6039)	0,00 (6237)	0,16 (6314)	0,28 (6331)	0,00	6011	6237	6335
							0,00 (6335)	0,26 (6677)	0,00 (6858)	0,61 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,14 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,25 (7066)						
210	Valproato de sódio 50 mg/ml, xarope, frasco	FR	HIPOLABOR		4,60	0,00 %	0,00 (6011)	3,47 (6039)	4,14 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6314	6331
							0,00 (6335)	3,40 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	7,37 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3 — **REGISTRO N° 3/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 — **PROCESSO N° 5/2020**

Data de Abertura: 28/05/2020 — **Data de Julgamento: 28/05/2020**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
211	Valproato de sódio 500 mg, cápsula.	caps	ABBOTT		0,47	0,00 %	0,00 (6011)	0,49 (6039)	0,00 (6237)	0,54 (6314)	0,07 (6331)	0,00	6011	6237	6335
							0,00 (6335)	0,54 (6677)	0,00 (6858)	0,84 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,30 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,50 (7066)						
212	Varfarina 5 mg, comprimido.	compr	TEUTO		0,19	0,00 %	0,00 (6011)	0,17 (6039)	0,22 (6237)	0,19 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,17 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
213	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido.	compr	SANVAL		0,37	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,40 (6237)	0,25 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6331
							0,00 (6335)	0,20 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,23 (6914)	0,00 (6916)	0,77 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
214	Vitaminas do complexo B, B1,B2,B3,B5,B6 e PP, solução	AMP	Hypofarma		1,54	0,00 %	0,00 (6011)	0,84 (6039)	0,95 (6237)	3,50 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6331	6335
							0,00 (6335)	0,86 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						
215	Solução injetável de semaglutida 1,34 mg/mL, sist. 1,5ml	AMP			0,00	0,00 %	0,00 (6011)	0,00 (6039)	0,00 (6237)	0,00 (6314)	0,00 (6331)	0,00	6011	6039	6237
							0,00 (6335)	0,00 (6677)	0,00 (6858)	0,00 (6880)	0,00 (6882)				
							0,00 (6914)	0,00 (6916)	0,00 (6918)	0,00 (6920)	0,00 (6925)				
							0,00 (7046)	0,00 (7065)	0,00 (7066)						

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO N° 5/2020

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD

(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA

(6237) - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

(6314) - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(6331) - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(6335) - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

(6677) - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

(6858) - A G KIENEN & CIA LTDA

(6880) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(6882) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

(6914) - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO N° 5/2020

(6916) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

(6918) - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

(6920) - ILG COMERCIAL LTDA - ME

(6925) - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

(7046) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(7065) - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(7066) - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Braço do Trombudo, 19 de Junho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro: 20/09/2019** **Válido até: 20/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA-E-704, que atende as normas MB-228.3, VOLVO VDS-3 e CUMMINS CES-20078, a granel em tamque de 400 lts ou dois de 200 lts com bacia de conteção,controle de comsumo com bomba digital e acompanhamento de frota.Não remanufaturado. (25365)	BD	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	PACKBLEND	0	2.100,0000	1
			P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	TEXSA LUBRI	0	2.115,0000	2
			A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	FALUB	0	2.150,0000	3
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	LUCHETI	0	2.199,0000	4
2	Óleo mineral 20W30, multifuncional (transmissão-diferencial-hidraulico), que atende as normas MF -1135 e new holland ESN- M2C 134-D. Ou Similar (18996)	BD	A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	MULTLUB	0	203,0000	1
			P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	FALUB LUBRI	0	203,4000	2
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	SPEEDY	0	203,5000	3
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	MULT LUB	0	204,0000	4
3	Óleo mineral para sistemas hidráulicos, viscosidade 68, API HPL. Não remanufaturado. (18997)	BD	A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	MULTLUB	0	140,0000	1
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	MULT LUB	0	144,0000	2
			P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	FALUB LUBRI	0	145,0000	3
4	Óleo mineral para transmissões, 85w140, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Não remanufaturado. (18999)	BD	A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	MULTLUB	0	188,0000	1
			P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	FALUB LUBRI	0	188,4000	2
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	MULT LUB	0	189,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro: 20/09/2019** **Válido até: 20/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	SPEEDY	0	199,0000	4
			L. FIORESE (9878)	TEXSA	0	204,9900	5
5	Óleo mineral ATF, tipo A, que atende a especificação MB-236-2 e caterpillar TO-2. Não remanufaturado. (19000)	BD	P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	FALUB LUBRI	0	188,8000	1
			A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	MULTLUB	0	188,9000	2
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	SPEEDY	0	189,0000	3
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	MULT LUB	0	189,0000	4
6	Óleo mineral para sistemas hidráulicos, 10W, API CF e e Allison C-4. Não remanufaturado. (19001)	BD	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	SPEEDY	0	203,5000	1
			A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	FALUB	0	203,8000	2
			P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	TEXSA LUBRI	0	203,9000	3
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	MOTORS PRI	0	220,0000	4
7	graxa para rolamento a base de sabão de litio (balde 20 kg) (14551)	BD	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	GRAX	0	297,0000	1
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	KARTER	0	297,4000	2
			A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	GRAX	0	297,5000	3
			P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	GT GRAXAS	0	298,0000	4
8	Fluido sintético para freio DOT-4 500 ML (21842)	UND	P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	POWER BRIL	0	8,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro: 20/09/2019** **Válido até: 20/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	RADNAQ	0	8,9000	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	RADNAQ	0	9,0000	3
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	POWER BRIL	0	11,0000	4
9	Óleo para motores gasolina/etanol/gnv API SJ 20w50 Não remanufaturado. (19002)	LTS	A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	MULTLUB	0	9,8000	1
			P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	VR LUBRIFIC/	0	9,8200	2
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	SPEEDY	0	9,9000	3
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	MULT LUB	0	10,0000	4
10	Óleo mineral para transmissões, 85w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Ou similar. Não remanufaturado. (19003)	BD	A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	INCOL	0	219,9000	1
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	PACKBLEND	0	220,0000	2
			P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	FALUB LUBRI	0	221,0000	3
11	arla 32 (14555)	BD	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	R2	0	50,9000	1
			P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	RODOARLA	0	50,9500	2
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	ECOBRILHO	0	55,0000	3
12	Óleo 10w30 multifuncional para transmissão, diferencial, sistema hidráulico e freios umidos. Não remanufaturado. (19004)	BD	P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	FALUB LUBRI	0	199,8000	1
			A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	MULTLUB	0	199,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro:** 20/09/2019 **Válido até:** 20/09/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	MULT LUB	0	204,0000	3
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	LUCHETI	0	204,0000	4
13	Óleo 20w40 multifuncional de base mineral desenvolvido para aplicações em transmissão, implementos hidráulicos e sistemas de freios umidos de tratores e máquinas . Não remanufaturado. (25362)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	285,8000	1
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)		0	330,5000	2
			A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)		0	330,5000	3
14	Óleo 2 tempos frascos de 500 ml. (21852)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	7,0900	1
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	VR	0	7,1000	2
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	LION	0	7,9000	3
15	Óleo para motores gasolina/etanol/gnv API SN, SM, SL, SJ, SAE 5W40. Não Remanufaturado. (19007)	LTS	P. A. MUNHOZ - EIRELI (9881)	VR LUBRIFIC/	0	14,9000	1
			A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME (9879)	MULTLUB	0	14,9500	2
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (9882)	MULT LUB	0	15,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro: 20/09/2019** **Válido até: 20/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (9880)	SPEEDY	0	15,9000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019

Número do Registro de Preços: 28/2019 **Data do Registro: 20/09/2019** **Válido até: 20/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

PROCESSO Nº 40/2019

(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(9878) - L. FIORESE

(9879) - A K LUBRIFICANTES - EIRELI - ME

(9880) - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

(9881) - P. A. MUNHOZ - EIRELI

(9882) - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Braço do Trombudo, 20 de Setembro de 2019.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8728-2020

Publicação Nº 2648988

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8728, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 198.917,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08.00	Transferência do Sistema ùnico de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – PAB
Valor Orçado	3.026.597,00
Arrecadação até 17/09/2020	5.641.914,16
Excesso de arrecadação até 17/09/2020	2.615.317,16
Utilizado no Decreto 8644/2020	469.451,62
Utilizado no Decreto 8682/2020	715.493,98
Utilizado no Decreto 8695/2020	66.800,00
Utilizado no Decreto 8611/2020	600.000,00
Utilizado no Decreto 8728/2020	100.000,00
Saldo Utilizado neste ato	100.000,00
Valor a utilizar	663.571,56

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8729-2020

Publicação Nº 2648990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 8729, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 417.312,87(quatrocentos e dezessete mil trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.1008	Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.179,54
0.3.32.54	Transferências de Convênios - União/Educação
VALOR	R$ 166.133,33
19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015	Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015	Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 250.000,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	407,51 21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	317.166,33
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00 0.3.00.00	1.032.439,96 990.678,21
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	36,44 1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	431.893,94
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	3.263.606,19
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	145.389,42
48627-2	B brasil – Pmb Multas	0.1.00.00	83.961,95
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	3.701,67
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	116.587,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	36.784,76
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	1.156.006,66
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00	45,90
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	34.797,10
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	1.361,04 44.471,19
81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	113.225,83
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	12.480,44
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	4.000,00 80.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	4.960.456,02
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	6.974.410,48 722.873,21
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.284,12
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	0,37
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	460,90 47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	51.102,23 8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00 0.3.00.00	12.331,26 24.408,32
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	104.219,63
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	350.759,38 81.370,11
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00	5.017,11
153941-0	Bombeiros C.e.f Fumrebom Poupança 153.941-0	0.1.00.00	11.812,99
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.1.00.00	2.225,40
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.3.00.00	28.722,46
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.1.00.00	711,50
647047-4	C.e.f Pmb Praça do Centro	0.1.00.00	4.598,88
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.1.00.00	12,50
647048-2	C.e.f Pmb Construção Quadra de Esportes 647.048-2	0.1.00.00	1.218,00
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	23,09
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	1,32 4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	9.918,28
TOTAL GERAL			21.343.448,24

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	1.983.183,55
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	49.749,54
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	43.564,04
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.076.497,13

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.00	19.266.951,11
Utilizado pelo Decreto 8.528	0.3.00.00	5.000.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.649	0.3.00.00	5.412,00
Utilizado pelo Decreto 8.672	0.3.00.00	5.700.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.686	0.3.00.00	205.610,87
Utilizado pelo Decreto 8.692	0.3.00.00	149.029,84
Utilizado pelo Decreto 8.698	0.3.00.00	78.291,75
Utilizado pelo Decreto 8.701	0.3.00.00	4.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.714	0.3.00.00	3.249.624,42
Utilizado pelo Decreto 8.721	0.3.00.00	1.216.658,76
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	3.658.323,47

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
58091	B.B. Pmb PAC II Const. Creche Rio Branco Santa Luzia	0.3.32.54	116.883,00
58595	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra Augusta Dutra	0.3.32.54	29.793,73
68078-8	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra Coberta Ayres Gevaerd	0.3.32.54	7.041,07
69684-6	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra Esportiva Alberto Pretti	0.3.32.54	57.696,48
6672010-1	C.e.f Pmb 006.672010-1 emenda Angela Amim	0.3.32.54	32.309,54
647048-2	B.B. Pmb PAC II Const. Quadra de Esportes Ginasio	0.3.32.54	585.324,29
TOTAL GERAL			829.048,11

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
Restos à Pagar	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
TOTAL	0.1.32.54/0.3.32.54	0,00
Superávit Financeiro	0.3.32.54	829.048,11
Valor Utilizado Decreto nº 8551/2020	0.3.32.54	32.693,58
Valor Utilizado Decreto nº 8554/2020	0.3.32.54	216.156,37
Valor Utilizado Decreto nº 8590/2020	0.3.32.54	82.604,75
Valor Utilizado Decreto nº 8606/2020	0.3.32.54	57.110,90
Valor Utilizado Decreto nº 8677/2020	0.3.32.54	90.789,40
Saldo a Utilizar	0.3.32.54	349.693,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.493-2020

Publicação Nº 2648979

PORTARIA N. 13.493, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera servidor, a pedido.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Eduardo Serpa do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, a partir de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
respondendo interinamente pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

PORTARIA Nº 13.494-2020

Publicação Nº 2648980

PORTARIA N. 13.494, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Torna sem efeito a Portaria n. 13.485, de 31 de agosto de 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

Considerando o Memorando n. 437/2020/RH, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 13.485, de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 13.495-2020

Publicação Nº 2648981

PORTARIA N. 13.495, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da vacância do cargo ocupado pela servidora Salete Luisa Olinger, de Coordenadora, Padrão CC-V, fica nomeado Emerson Rodrigues Velho para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 13.496 -2020

Publicação Nº 2648983

PORTARIA N. 13.496, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 2.312/1998, alterada pelas Leis ns 2.424/2000, 2.726/2003 e 3.114/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeado pela Portaria n. 13.313/2020, conforme segue:

(...)
III - 02 (dois) representantes das entidades: SENAI, SESI, SESC, SENAC:
I
Suplente: Ana Cristina Joenck
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2104-2020

Publicação Nº 2648954

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2104/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora **SUELLEN DOS SANTOS CHAGAS,** matrícula n° **10000221835-01,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre **14/09/2020 à 12/03/2021**

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14/09/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo

Secretária Municipal de Educação

Praça das Bandeiras, 77 – Centro
Brusque – Santa Catarina
88350-051 – fone: 47 3251-1833 – ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2105-2020

Publicação Nº 2648956

PORTARIA Nº 2105/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Afastar em decorrência de licença – **Auxílio Doença** – concedido nos termos do Art.5° . Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora **JOSIANE DE SOUZA,** matrícula Nº**761354-03**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia **10/09/2020**, **sendo seu afastamento no dia 25/09/2020 a 09/10/2020.**

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/09/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2106-2020

Publicação Nº 2648958

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 2106/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora **CRISTIANE WAGNER DA ROSA BRAINTBRACH,** matrícula n° **,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre **11/09/2020 à 09/03/2021**

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 11/09/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo

Secretária Municipal de Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2107-2020

Publicação Nº 2648960

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

PORTARIA Nº 2107/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – **Auxílio Doença** – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor **AUGUSTINHO PAULINI** matrícula n° 505064-02**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **em decorrência do atestado médico a contar do dia 10/09/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 25/09/2020 a 08/12/2020.**

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **25/09/2020**

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza

Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 2108-2020

Publicação Nº 2648962

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2108/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) SILVANA DE OLIVEIRA KLANN, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 29 dias, no período compreendido entre 04/09/2020 a 02/10/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária da saúde

PORTARIA Nº 2109-2020

Publicação Nº 2648964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2109/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CLÁUDIA TILLMANN, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, no período compreendido entre 11/09/2020 A 09/11/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 DE SETEMBRO de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2110-2020

Publicação Nº 2648965

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2110/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) JANE SILVIA BENVENUTTI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado por mais 90 dias, no período compreendido entre 14/09/2020 a 12/12/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária da saúde

PORTARIA Nº 2111-2020

Publicação Nº 2648966

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2111/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) TANIA REGINA RAINERT, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 11/09/2020 A 10/10/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 DE SETEMBRO de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2115-2020

Publicação Nº 2648967

Portaria nº 2115/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
573434	1	MAICON FRANCEZ	Secretaria de Orçamento e Gestão	23/09/2020	02/10/2020	10
5878	0	SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	23/09/2020	02/10/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2116-2020

Publicação Nº 2648969

Portaria nº 2116/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUÍS HENRIQUE BLUMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Planejamento, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 14/09/2020 a 13/10/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/1995.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretário de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 15-2020-CMDCA

Publicação Nº 2648985

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a Resolução nº 05, de 26 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições conforme lei nº 3243, de 21 de agosto de 2009 e lei nº4208, de 07 de mio de 2019;

Considerando a Resolução Nº 08 de 02 de Abril de 2020 – CMDCA;

Resolve:

Art. 1º – Revoga a Resolução nº 05, de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Kevin W. S. dos Santos

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16-2020-CMDCA

Publicação Nº 2648986

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial para Alteração do Regimento Interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para Alteração do Regimento Interno.

Art. 2° - Ficam instituída a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Marcia Barbosa Nobrega - Grupo Escoteiro de Brusque;
Daniela Lang - Ordem dos Advogados da Brasil – OAB;
Fabiana Silva Santos Gascoim - Secretaria de Assistência Social e Habitação – SASH;
Flávia Domingues - Secretaria de Assistência Social e Habitação – SASH.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Publicação Nº 2647906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 115/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 18/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/10/2020 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/10/2020 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.
Caçador-SC, 18 de setembro de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.932

Publicação Nº 2649045

DECRETO Nº 8.932, de 14 de setembro de 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.811/2020, que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 8.811, de 3 de julho de 2020, que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º .....

I .....

Titular: Luciana Marta Debarba Cereza
Suplente .....
Titular .....
Suplente: Drieli Roier Pereira." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.933

Publicação Nº 2649049

Protocolo 17.162/2020

DECRETO Nº 8.933, de 15 de setembro de 2020.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos de propriedade de Paulino Mandelli e Cristiane Lima Correa Mandelli, devidamente matriculadas no Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 36.779 e 36.780, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área com 4.147,53m² (quatro mil, cento e quarenta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a rua Alfredo Cachoeira; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 101°36'21" e a distância de 10.47m até o marco 1; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 10.11m até o marco 2; segue confrontando com a "Gleba 2" (matrícula nº 36.780) com o azimute de 175°37'33" e a distância de 73.08m até o marco 31; segue confrontando com a "Gleba 2" (matrícula nº 36.780) com o azimute de 180°31'19" e a distância de 75.26m até o marco 39; segue confrontando com a "Gleba 7" (matrícula nº 36.782) com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.31m até o marco 29; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 14.161, 14.160, 14.159 e 14.158 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 73.11m até o marco 30; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 14.157, 14.156, 14.155 e 14.154 com o azimute de 2°03'45" e a distância de 92.60m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro;

II – área com 3.633,00m² (três mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com a rua Alfredo Cachoeira; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 3.3m até o marco 3;segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°20'37" e a distância de 17.31m até o marco 4; segue confrontando com a "Gleba 3" (matrícula nº36.781) com o azimute de 170°43'15" e a distância de 82.47m até o marco 32; segue confrontando com a "Gleba 3" (matrícula nº 36.781) com o azimute de 181°48'27" e a distância de 54.15m até o marco 40; segue confrontando com a "Gleba 7" (matrícula nº 36.782) com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.25m até o marco 39; segue confrontando com a "Gleba 1" (matrícula nº 36.779) com o azimute de 0°31'19" e a distância de 75.26m até o marco 31; segue confrontando com a "Gleba 1" (matrícula nº 36.779) com o azimute de 355°37'33" e a distância de 73.08m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 7.780,53m² (sete mil, setecentos e oitenta metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com as seguintes

Protocolo 17.162/2020

confrontações: partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a rua Alfredo Cachoeira; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 101°36'21" e a distância de 10.47m até o marco 1; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 10.11m até o marco 2; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute 88°48’25’’e a distância de 3,32m até o marco 3; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute 80°20’37’’ e a distância de 17,31m até o marco 4; segue confrontando com a "Gleba 3" (matrícula nº 36.781) com o azimute de 170°43’15’’ e a distância de 82,47m até o marco 32; segue confrontando com a “Gleba 3” (matrícula nº 36.781) com o azimute 181°48’27’’ e a distância de 54,15m até o marco 40; segue confrontando com a “Gleba 7” (matrícula nº 36.782) com o azimute 240°04’58’’ e a distância de 31,25m até o marco 39; segue confrontando com o "Gleba 7" (matrícula nº36.782) com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.31m até o marco 29; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 14.161, 14.160, 14.159 e 14.158 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 73.11m até o marco 30; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 14.157, 14.156, 14.155 e 14.154 com o azimute de 2°03'45" e a distância de 92.60m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O registro da unificação no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128/08.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.937

Publicação Nº 2648456

Memorando 15.422/2020

DECRETO Nº 8.937, de 18 de setembro de 2020.

Revoga o Decreto nº 8.805, de 2 de julho de 2020, que suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.805, de 2 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.938

Publicação Nº 2648302

DECRETO Nº 8.938, de 18 de setembro de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância R$ 1.485.351,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais) nas seguintes dotações do orçamento geral do Município:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.2.58 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL
3.3.90.00.00 – 0.2.38 – Aplicações Diretas (376) ..... R$ 165.351,00
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.2.38 – Aplicações Diretas (375) ..... R$ 188.000,00
3.3.50.00.00 – 0.2.38 – Aplicações Diretas (381) ..... R$ 312.000,00
10.302.10.2.90 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.1.90.00.00 – 0.2.38 – Aplicações Diretas (388) ..... R$ 820.000,00

TOTAL ..... R$ 1.485.351,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos TCE - 0.1.38 – Recursos transferidos do SUS da União, conforme Portaria n° 1.666, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da CORONAVÍRUS - COVID 19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.941

Publicação Nº 2649122

Memorando 15.457/2020

DECRETO Nº 8.941, de 18 de setembro de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reaberto o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, na importância de R$ 660.128,94 (seiscentos e sessenta mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:

3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.122.0.0.5 - PAGAMENTO AO PASEP
3.3.20.00.00 – 0.1.00 – Transferências à União (302).....R$ 660.128,94

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

1000 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.31.1.1.1 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (2).....R$ 150.000,00
01.31.1.2.8 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (7).....R$ 79.128,94

16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
15.451.34.2.82 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas (286).....R$ 150.000,00
15.451.34.2.93 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas(289).....R$ 281.000,00

TOTAL.....R$ 660.128,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.942

Publicação Nº 2649147

DECRETO Nº 8.942, de 18 de setembro de 2020.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 8.898/2020, que dispõe sobre as medidas de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfretamento à COVID-19 de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP passou a figurar entre as regiões classificadas como de RISCO GRAVE na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES, através da Central de Operações de Emergência em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que em 17/09/2020 foram deliberadas em Assembleia Virtual sobre as novas restrições e ações a serem adotadas na região da AMARP como estratégia no combate à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.898, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Caçador, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I .....

VI - os bares de segunda a domingo até às 20 horas; vedada a prática de jogos no local (sinuca, cartas e similares); (NR)

IX - missas e cultos poderão ser realizados todos os dias da semana desde que observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do local; (NR)

XVII – a execução de música ao vivo nos bares e similares com o devido regramento sanitário; (AC)

XVIII – cavalgadas, sem confraternização, sem presença de público e com o devido regramento sanitário; (AC)

XIX – comemorações religiosas de forma on-line sem a presença de público, sendo liberada a venda de churrasco com reserva antecipada (delivery) e vedada a confraternização no local. (AC)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.389

Publicação Nº 2648923

Memorando nº 13609/2020

PORTARIA Nº 33.389, de 26 de agosto de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
13313	Eliziane Grassmann	25/03/2018 a 24/03/2019	23/08/2020 a 06/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 26 de agosto de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.422

Publicação Nº 2648925

PORTARIA Nº 33.422, de 31 de agosto de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 115 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor SAMUEL TRINDADE DIAS, matrícula 16432, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotado na Guarda Municipal de Caçador, 05 (cinco) dias de licença paternidade no período de 25 de agosto a 29 de agosto de 2020, nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 56/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 31 de agosto de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.463

Publicação Nº 2649051

PORTARIA Nº 33.463, de 03 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ALINE LIMA DA ROCHA ALMEIDA, matrícula 17737, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Alice Rocha Almeida, ocorrido no dia 28 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.467

Publicação Nº 2648927

PORTARIA Nº 33.467, de 03 de setembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo

7994	Raquel de Fátima Galina	10/01/2019 a 09/01/2020	29/08/2020 a 07/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 03 de setembro de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.468

Publicação Nº 2648928

PORTARIA Nº 33.468, de 03 de setembro de 2020.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde a Servidora MARINEZ APARECIDA BERTOTTO, matrícula 10765, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 03 de setembro de
2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.478

Publicação Nº 2649048

PORTARIA Nº 33.478, de 09 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 141 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 191/2020 exarado pela Procuradoria do Município no Memorando nº 14.489/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ALINE COLLA HAHN, matrícula 17444, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada na EMEB Esperança da Secretaria Municipal da Educação, licença para assistir filho portador de necessidades especiais.

Art. 2º A licença abrangerá parte da jornada de trabalho da Servidora, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento mínimo de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.481

Publicação Nº 2649046

PORTARIA Nº 33.481, de 09 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR CARLA SIMONE CARDOSO DE LIMA para exercer a função de Assistente Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.482

Publicação Nº 2649044

PORTARIA Nº 33.482, de 09 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor ADILSO DA SILVA, matrícula 16481, ocupante da função de Motorista, referência 10, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 33.382, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.485

Publicação Nº 2649042

PORTARIA Nº 33.485, de 11 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 28.452, de 27 de setembro de 2017, que designa a Servidora AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE, matrícula 10788, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora de Serviços Especializados, referência FCC-3 e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.489

Publicação Nº 2649055

PORTARIA Nº 33.489, de 11 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, que designa comissão permanente de processos administrativos de licitações, compras e contratos, e estabelece em seu art. 5º os valores a serem pagos aos membros no final de cada processo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora JULIANA NURILLES GARBOZZA, matrícula 14529, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência do encerramento dos processos administrativos abaixo relacionados, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
13/2019	Portaria nº 31.567, de 12/09/2019	Presidente	07/05/2020
21/2019	Portaria nº 32.115, de 06/12/2019	Presidente	09/06/2020
01/2020	Portaria nº 32.237, de 20/01/2020	Presidente	19/06/2020
04/2020	Portaria nº 32.240, de 20/01/2020	Presidente	17/03/2020
12/2020	Portaria nº 32.915, de 18/05/2020	Presidente	10/06/2020

Art. 2º CONCEDER à Servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, matrícula 14064, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência do encerramento dos processos administrativos abaixo relacionados, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
13/2019	Portaria nº 31.567, de 12/09/2019	Membro	07/05/2020
21/2019	Portaria nº 32.115, de 06/12/2019	Membro	09/06/2020
01/2020	Portaria nº 32.237, de 20/01/2020	Membro	19/06/2020
04/2020	Portaria nº 32.240, de 20/01/2020	Membro	17/03/2020
12/2020	Portaria nº 32.915, de 18/05/2020	Membro	10/06/2020

Art. 3º CONCEDER à Servidora JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINÁCIO DE LIMA, matrícula 10942, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º

do Decreto nº 8.100/19, em decorrência do encerramento dos processos administrativos abaixo relacionados, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
13/2019	Portaria nº 31.567, de 12/09/2019	Membro	07/05/2020
01/2020	Portaria nº 32.237, de 20/01/2020	Membro	19/06/2020
04/2020	Portaria nº 32.240, de 20/01/2020	Membro	17/03/2020
12/2020	Portaria nº 32.915, de 18/05/2020	Membro	10/06/2020

Art. 4º CONCEDER à Servidora ANDRIELI PEREGO, matrícula 15586, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência do encerramento dos processos administrativos abaixo relacionados, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
21/2019	Portaria nº 32.115, de 06/12/2019	Membro	09/06/2020

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.490

Publicação Nº 2649039

PORTARIA Nº 33.490, de 11 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, da Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, mais o previsto no artigo 29, § 6º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANE PAULA PELEPE, matrícula 16388, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotado na EMEB Hilda Granemann de Sousa, para exercer o cargo de Assessor de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança, com a percepção de sua remuneração e mais 30% (trinnta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da Servidora, nos termos do art. 29, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, tempo que deverá ser reposto para findá-lo.

Art. 3º A Servidora exercerá suas atribuições na Secretaria da pasta enquanto durar a designação prevista no art. 1º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.497

Publicação Nº 2649037

PORTARIA Nº 33.497, de 15 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO a solicitação de trabalho remoto encaminhada ao setor de recursos humanos com a documentação comprobatória da motivação e a anuência da chefia imediata,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto a Servidora abaixo relacionada e lotada na Procuradoria Geral do Município, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período de:
3270	Roselaine de Almeida Périco	Procuradora	90 dias	28/08/2020 a 25/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 33.500

Publicação Nº 2648752

PORTARIA Nº 33.500, de 17 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt	04/04/2019 a 03/04/2020	14/09/2020 a 28/09/2020
15199	Daniele Ariatti	26/09/2019 a 25/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020
11750	Edimar Scambara	02/04/2016 a 01/04/2017 02/04/2017 a 01/04/2018	10/09/2020 a 24/09/2020 25/09/2020 a 09/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 17 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.503

Publicação Nº 2648343

PORTARIA Nº 33.503, de 17 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	27/01/1997 a 26/01/2002	01/10/2020 a 30/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 17 de setembro de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Caibi

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

Publicação Nº 2648642

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que esta realizando despesa no valor total estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para celebração de Termo de Colaboração, que tem por objeto a Formalização de parceria,que se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2020. Determino a publicação do extrato deste Processo Licitatório nº 067/2020 na modalidade Dispensa por Inexigibilidade N° 006/2020, Chamamento Público 002/2020 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo legal no Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e da Lei Federal 13019/2014, artigo 31.Caibi -SC, em 18 de Setembro de 2020. Eloi José Líbano, Prefeito Municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

Publicação Nº 2647972

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N. 002/2020/CI/GP- CAIBI -SC

Dispõe acerca da regulamentação e limitação de valores pagos a título de alimentação aos servidores públicos que necessitem, em razão de compromissos profissionais, realizar deslocamentos para outros municípios nos casos em que não sejam concedidas diárias.

A presente instrução normativa será aplicada a todos os servidores públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Caibi - Estado de Santa Catarina que assim normatiza:
Art. 1º A instrução normativa limita os gastos de ressarcimento com alimentação dos servidores públicos no valor de até R$ 40,00(quarenta reais) para o almoço e/ou janta, além de R$ 20,00 (vinte reais) para o café da manhã, quando necessitarem realizar deslocamentos a outras localidades em razão de atividades profissionais sem recebimento de diária nos termos da Lei 1.755/00.
§ 1º Entende-se por alimentação as refeições relativas ao café da manhã, almoço e janta.
§2º. O consumo de bebidas como café, água, sucos, refrigerantes, além de outros, terá seus valores inclusos aos valores mencionados no caput, do art. 1º, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou psicoativas.
Art 2º. Constitui comprovante regular da despesa, nota fiscal e ou cupom fiscal.
§1º. As notas fiscais e ou cupons fiscais para comprovação da despesas deverão apresentar-se :
a) Sempre em primeira via;
b) Preenchidos todos os campos e constar: data, nome e CNPJ da repartição destinatária, objeto da despesa, quantidade e demais elementos que permitam sua identificação;
c) Com caligrafia clara e única, se emitida manual, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e uma única tonalidade de caneta azul ou preta;
d) Casa haja adiantamentos de alimentação para mais de um servidor, para o mesmo local e evento todos deverão apresentar identificação no verso da nota fiscal

§2º. Os comprovantes de despesa deverão conter o CNPJ e ser emitidos em nome do Munícipio de Caibi ou Fundo Municipal de Saúde.
§3º. Quando se tratar de viagens internacionais o documento hábil para comprovação da despesa deverá ser aquele do país onde foi realizada a viagem.
§4º. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal na forma da legislação tributária
Art. 3º. Os comprovantes das despesas realizadas através de recibo devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
Art. 4º.O valor não gasto ou não comprovado dos recursos recebidos deverá ser devolvido em forma de deposito bancário e o comprovante será parte da prestação de contas.
Art. 5º. Os documentos de despesas emitidos com valores superiores, serão aceitos, porém o ressarcimento se dará até o limite estabelecido nesta Instrução Normativa.
Art. 6º. O controle interno poderá fiscalizar os pedidos de ressarcimento antes que ocorra o efetivo pagamento.
Art. 7º. Situações que conflitem com as determinações da presente Instrução Normativa serão analisadas mediante apresentação de justificativa formal sobre os fatos.
Art. 8º. Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo de observância obrigatória por todos os agentes públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Caibi- Estado de Santa Catarina.
Art. 9º.Revoga-se a Instrução Normativa CI/GP Nº 001/2019 e demais disposições em contrário.

Caibi –SC 18 de Setembro de 2020.

Eloi José Libano	Cassiane Pignat Beilke
Prefeito Municipal Coord.	Sistema de Controle Interno

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020 - FMS

Publicação Nº 2648350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 041/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 137/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO HOSPITAL CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 18/09/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 - FMS

Publicação Nº 2647767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 044/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 136/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO O CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 18/09/2020
1ª Publicação.

RESUMO CONTRATO DIA 14 DE SETEMBRO A 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648657

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FME

Contrato Nº 013/2020
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2020
Contratado: **CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME**
Data: 14/09/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 42.820,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM ROTATIVA MISTA PARA RECONHECIMENTO DO SOLO EM UNIDADE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

PMC

Contrato Nº 037/2020
Processo: Tomada de Preço Nº 022/2020
Contratado: **PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
Data: 14/09/2020
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 60.004,48 (sessenta mil, quatro reais e quarenta e oito centavos)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUA MONTE BANDEIRAS E RUA MONTE LIBERTADOR NO BAIRRO MONTE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.**

Contrato Nº 038/2020
Processo: Pregão Eletrônico Nº 005/2020
Contratado: **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
Data: 18/09/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais)
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS ZERO QUILÔMETROS, CINCO LUGARES, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N°207/2019, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONSELHO TUTELAR E CASA DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.**

FMS

Contrato Nº 021/2020
Processo: Tomada de Preço Nº 003/2020
Contratado: **SANTOS & LIMA CONSTRUCOES LTDA**
Data: 16/09/2020
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 25.768,56 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA E PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIO PEQUENO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.**

Contrato Nº 022/2020
Processo: Inexigência Licitatória N°011/2020 - Chamamento Público Nº005/2020
Contratado: **PLE - CONSULTORIOS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**
Data: 17/09/2020
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

ADITIVO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 009/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 002/2020
Contratado: **JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA - ME**
Data: 14/09/2020
Fundamento: **artigo 65 da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA STOLFI DA SILVA - BAIRRO CEDRO, RUA RIO PARAGUAÇU - BAIRRO RIO PEQUENO E RUA AGENOR DE BORBA - BAIRRO AREIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.**
Objeto do aditivo: **DO VALOR:** Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em **R$ 25.581,10 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos)**, sendo R$ 1.553,06 (mil, quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos) referente a Rua Agenor de Borba, tendo em vista a necessidade da substituição da tubulação de drenagem, num trecho aproximado de 20 metros, bem como a adição de novas tubulações nas caixas de ligação conectadas na drenagem existente; e sendo R$ 24.028,04 (vinte e quatro mil, vinte e oito reais e quatro centavos), tendo em vista a necessidade de elevação da drenagem que liga ao rio, bem como a execução de poço de visita na saída da drenagem, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Obras.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 015/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 009/2020
Contratado: **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Data: 15/09/2020
Fundamento: **artigo 65 da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPOS EXISTENTES, COM O INTUITO DE IMPEDIR QUE ACIDENTES OCORRAM, DANDO SEGURANÇA E TRANQUILIDADE DE PEDESTRES QUE ATRAVESSAM E PASSAM POR PONTES, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.**
Objeto do aditivo: **DO VALOR:** Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em **R$ 17.368,12 (dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, tendo em vista que o guarda corpo existente na Rua Gustavo Richard encontra-se deteriorado e foras dos padrões das normas existentes, necessitando da remoção e execução de novo guarda corpo em conformidade com os outros presentes no contrato, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Obras.

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 050/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 098/2017
Contratado: **SOLUÇÃO COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME**
Data: 16/09/2020
Fundamento: **artigo 57, II da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR COLETA SELETIVA DE LIXO, NOS BAIRROS CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RIO PEQUENO, CEDRO, AREIAS, SANTA REGINA E LÍDIA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**
Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de manter a continuidade dos serviços, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, II da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 29 de setembro de 2020 até 29 de setembro de 2021, conforme memorando da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 62.2020 CEF

Publicação Nº 2648765

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária
Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros

CONTRATO Nº 62/2020/CAF

PROCESSO SEI Nº 17944.102171/2020-77

CONTRATO DE GARANTIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **UNIÃO** E O **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo Procurador da Fazenda Nacional ao final identificado e assinado, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 706, de 7 de agosto de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o **TOMADOR - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, doravante designado, simplesmente, **TOMADOR**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Elcio Rogério Kuhnen, ao final assinado e identificado, com a interveniência do **BACaixa Econômica Federal**, doravante denominado **BANCO**, representado, neste ato, pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s).

I — **CONSIDERANDO** a celebração entre o **TOMADOR** e o **BANCO**, do Contrato de Financiamento, adiante denominado **CONTRATO**, no valor de até R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), cujos recursos serão destinados a para compra de aparelhos e equipamentos médicoodontológicos, reurbanização de praças, ruas e avenidas, sinalização, drenagem e a pavimentação das seguintes ruas: Rua Evelina Vieira, obra com extensão de 215 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Maria da Glória Pereira, obra com extensão de 310 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Getúlio Vargas, obra com extensão de 235 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua José Francisco Bernardes, obra de 510 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua 5 de abril, Rua Heitor Santos com obra de 885 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Bahia com obra de 570 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Jesuíno Anastácio Pereira obra com 1000 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Agenor de Borba com obra de 300 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Minas Gerais obra com 960 metros lineares de pintura, passeia e ciclovia, Rua Rua São José obra com 276 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua São Matheus obra com 148 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Santa Ana obra com 79 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Tereza Evangelista Gonçalves obra com 185 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Pinho obra com 275 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Seringueira obra com 435 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Coqueiros obra com 600 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Guaraparim obra com 1235 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Licurana obra com 115 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Eucalipto, Rua Maria Stolfi da Silva obra com 441 metros lineares de

pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Daniel Silvério, obra com 420 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Osvaldo Minela obra com 108 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Rio Paraíba obra com 500 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Rio Amazonas obra com 600 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Rio Pardo obra com 500 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Rio Paraguaçú obra com 190 metros lineares de pavimentação em lajota e drenagem pluvial, Rua Roma obra com 685 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Bagdá obra com 300 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Viena obra com 240 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Tua Tóquio obra com 300 metros lineares de pavimentação asfáltico e drenagem pluvial, Rua Ancara obra com 65 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Paramaribo obra com 545 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Georgetown obra com 230 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Madri obra com 505 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Copo de Leite obra com 55 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Boca de Leão obra com 50 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Onze Horas obra com 250 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Monte Caraíba obra com 160 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Corcovado obra com 145 metros lineares de pavimentação com lajotas, Rua Monte Solimana obra com 155 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Branco obra com 525 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Cruzeiro obra com 525 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Sajama obra com 185 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Neblina obra com 765 metros lineares de galerias, Rua Monte Olivares obra com 110 metros lineares de pavimentação com lajotas, Rua Pitangueira obra com 695 metros de galerias e 230 metros lineares de pavimentação asfáltica, Rua Santa Cecília obra com 500 metros lineares de pavimentação com lajotas, Estrada Geral do Rio do Meio (Rua José Correia da Luz) 500 metros lineares de pavimentação. Estrada Geral do Braço (Rua Paulo Dalago 350 metros lineares de pavimentação asfáltica e Rua Gustavo Simas 1400 metros lineares de pavimentação asfáltica), Rua Rio Juruá com 203 metros linear, Rua Rio Japurá, 275 metros linear, Rua Rio Iguaçu com 302 metros linear, Bairro Rio Pequeno e Rua Rio Congonhas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.209/2019 de 11 de dezembro de 2019; e

II — **CONSIDERANDO** o despacho exarado nos autos do Processo nº 17944.102171/2020-77 pelo Senhor Secretário Especial de Fazenda, do Ministério da Economia, nos termos da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, autorizando a celebração do presente instrumento contratual, com fundamento na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Garantia nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA UNIÃO COMO GARANTIDORA

CLÁUSULA PRIMEIRA — Nos termos deste Contrato de Garantia, a **UNIÃO** obriga-se como garantidora do **TOMADOR**, em benefício do **BANCO**, pelo fiel, pontual e integral pagamento do montante equivalente à totalidade das seguintes obrigações, principais e acessórias, conforme descritas a seguir:

I — prestações de natureza financeira devidas pelo **TOMADOR**, compostas de principal, encargos, juros, taxas e acessórios, que sejam decorrentes do **CONTRATO**, desde que o **TOMADOR** não as cumpra no prazo avençado, obrigando-se a **UNIÃO** a honrá-las dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira;

II — vencimento antecipado da dívida, somente se este for causado pelo inadimplemento contratual de obrigações financeiras de que trata o inciso I pelo **TOMADOR** e pela **UNIÃO** e que não tenham sido sanadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que o **BANCO** comunicar sua ocorrência à **UNIÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — O disposto no inciso I do *caput* também inclui prestações financeiras referentes a pedidos de devolução de recursos do **BANCO** em face do **TOMADOR** em razão de não aceitação, parcial ou total, de comprovação física ou financeira apresentada pelo **TOMADOR** ou de desvio de finalidade cometido pelo **TOMADOR** na aplicação de recursos do **BANCO**.

CLÁUSULA DE EXTINÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA — Na hipótese de extinção do critério legal de remuneração dos recursos repassados no âmbito do **CONTRATO**, a **UNIÃO** se comprometerá automaticamente na forma da Cláusula Primeira se for adotado o novo critério legal que vier oficialmente a substituir tal remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na hipótese de não haver novo critério indicado por lei, o **BANCO** deverá indicar o índice de remuneração a ser aplicado que observe o equilíbrio econômico do **CONTRATO** observados os procedimentos dos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O **BANCO** enviará à **UNIÃO** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da substituição referida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, proposta de critério a ser utilizado, mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento, endereçada à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A **UNIÃO** deverá manifestar sua concordância ou discordância sobre a proposta do **BANCO** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO — Caso haja discordância com o novo critério de remuneração indicado pelo **BANCO**, a **UNIÃO** se comprometerá na forma da Cláusula Primeira apenas no montante correspondente à obrigação calculada com base em critério por ela eleito e que preserve o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DE PRAZOS PARA NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E EXECUÇÃO DE GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA — Inadimplidas, pelo **TOMADOR**, as obrigações previstas na Cláusula Primeira, e persistindo tal inadimplemento pelo prazo de 3 (três) dias úteis, o **BANCO** deverá comunicar à **UNIÃO**, com cópia para o **TOMADOR**, a ocorrência do fato, para que a **UNIÃO** efetue o pagamento da dívida, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação do **BANCO**, e após cumpridas todas as exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual de Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A comunicação do **BANCO** à **UNIÃO** deverá ser oficializada por carta registrada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o CoordenadorGeral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da

Economia, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70.048-900, Brasília (DF), com confirmação de recebimento, da qual deverão constar: (i) o valor das obrigações garantidas vencidas e não pagas; (ii) a data de vencimento original; e (iii) as instruções de pagamento. A carta também deverá ser enviada por correspondência eletrônica para o endereço geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Na ocorrência do inadimplemento das obrigações a que se refere o *caput* e sem prejuízo da obrigação da **UNIÃO** de liquidar a dívida garantida, o **TOMADOR** deverá informar o fato à **UNIÃO**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do vencimento da dívida, por correspondência encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional, para o Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Economia, bloco P, ala A, 1º andar, sala 121, CEP 70.048-900, Brasília (DF), da qual deverão constar as seguintes informações: (i) o valor da fatura vencida e não paga; (ii) a data de vencimento original; (iii) as instruções de pagamento; e (iv) as justificativas que impossibilitaram seu pagamento na data aprazada. A correspondência também deverá ser enviada para o endereço eletrônico geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não realizada a comunicação pelo **TOMADOR** ou realizada com a inobservância das informações mencionadas no Parágrafo Segundo, a **UNIÃO** considerará as informações enviadas pelo **BANCO**, na forma do Parágrafo Primeiro, como suficientes para verificar o *quantum* devido e adotar as providências de sua competência para a liquidação da dívida garantida.

CLÁUSULAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA — Na hipótese de vencimento antecipado do **CONTRATO**, conforme previsto na Cláusula Primeira, inciso II, deste Instrumento Contratual de Garantia, e inadimplida a obrigação pelo **TOMADOR**, o prazo referido no *caput* desta Cláusula, para que a **UNIÃO** realize o pagamento da dívida, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de declaração do vencimento antecipado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA — Recebida a comunicação prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira deste Contrato, a **UNIÃO**, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, efetuará a conciliação e providenciará o pagamento ao **BANCO** no prazo previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA — Realizado o pagamento da dívida pela **UNIÃO**, nos termos das Cláusulas Terceira e Quarta, o **TOMADOR** não poderá imputar à **UNIÃO** nenhuma responsabilidade pela incidência, nesse período, de atualização monetária, juros e outros encargos contratuais devidos e pagos ao **BANCO**.

PARÁGRAFO ÚNICO — Paga a dívida pela **UNIÃO**,ela se sub-rogará nos direitos do **BANCO** contra o **TOMADOR** e este pagará a quantia devida à **UNIÃO** na forma estabelecida no Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, relativo à dívida garantida neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **TOMADOR** obriga-se a fornecer à **UNIÃO,** anualmente, em correspondência dirigida ao Secretário do Tesouro Nacional, o cronograma dos vencimentos e respectivos valores das obrigações garantidas, informando, a qualquer momento, a ocorrência de alguma alteração.

CLÁUSULA OITAVA– Este Contrato de Garantia perderá a eficácia na hipótese de securitização do crédito objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – Este Contrato de Garantia vigerá até que sejam extintas as obrigações do **TOMADOR** constantes do **CONTRATO** e referidas na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **UNIÃO,** por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato de Garantia no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de interpretação ou execução deste Contrato de Garantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato de Garantia, em três vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

Documento assinado eletronicamente

TOMADOR

Documento assinado eletronicamente

BANCO

Documento assinado eletronicamente por **Leila Beatriz da Silva Stocco**, **Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elcio Rogerio Kuhnen**, **Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vasconcelos Lessa**, **Coordenador(a)-Geral de Assuntos Financeiros**, em 11/09/2020, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9329659** e o código CRC **A54A8ABE**.

Referência: Processo nº 17944.102171/2020-77. SEI nº 9329659

CONTRATO Nº 63.2020 CEF

Publicação Nº 2648886

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária
Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros

CONTRATO Nº 63/2020/CAF

PROCESSO SEI Nº 17944.102171/2020-77

CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, EM CONTRAGARANTIA, QUE, ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO** E O **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC**, COM A INTERVENIÊNCIA DO **BANCO DO BRASIL S.A. E DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO VALOR DE R$ 14.000.000,00 (CATORZE MILHÕES DE REAIS), CUJOS RECURSOS SÃO DESTINADOS A COMPRA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado e assinado, designado(a) pela Portaria nº 706, de 7 de agosto de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC**, doravante designado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo Prefeito do Município, Senhor Elcio Rogério Kuhnen, com a interveniência do **BANCO DO BRASIL** e da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na qualidade de depositário das receitas próprias e/ou transferências constitucionais pertencentes ao **MUNICÍPIO**, adiante denominado simplesmente **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**, e do **BANCO DO BRASIL S.A.**, na qualidade de agente financeiro da União, adiante denominado simplesmente **AGENTE,** representados por seus mandatários legais infra-assinados, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **UNIÃO** assumirá o compromisso de prestar garantia ao **MUNICÍPIO**, nos termos do Contrato de Garantia Fidejussória a ser por eles firmado, nas obrigações financeiras decorrentes do Contrato 0529.518-52, no valor de R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), destinados a compra de aparelhos e equipamentos médico-odontológicos, reurbanização de praças, ruas e avenidas, sinalização, drenagem e a pavimentação das seguintes ruas: Rua Evelina Vieira, obra com extensão de 215 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Maria da Glória

Pereira, obra com extensão de 310 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Getúlio Vargas, obra com extensão de 235 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua José Francisco Bernardes, obra de 510 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua 5 de abril, Rua Heitor Santos com obra de 885 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Bahia com obra de 570 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Jesuíno Anastácio Pereira obra com 1000 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Agenor de Borba com obra de 300 metros lineares de reperfilamento asfáltico e drenagem pluvial, Rua Minas Gerais obra com 960 metros lineares de pintura, passeio e ciclovia, Rua São José obra com 276 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua São Matheus obra com 148 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Santa Ana obra com 79 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Tereza Evangelista Gonçalves obra com 185 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Pinho obra com 275 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Seringueira obra com 435 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Coqueiros obra com 600 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Guaraparim obra com 1235 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Licurana obra com 115 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Eucalipto, Rua Maria Stolfi da Silva obra com 441 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Daniel Silvério, obra com 420 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Osvaldo Minela obra com 108 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Rio Paraíba obra com 500 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Rio Amazonas obra com 600 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Rio Pardo obra com 500 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Rio Paraguaçú obra com 190 metros lineares de pavimentação em lajota e drenagem pluvial, Rua Roma obra com 685 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Bagdá obra com 300 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Viena obra com 240 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Tua Tóquio obra com 300 metros lineares de pavimentação asfáltico e drenagem pluvial, Rua Ancara obra com 65 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Paramaribo obra com 545 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Georgetown obra com 230 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Madri obra com 505 metros lineares de reperfilamento asfáltico, Rua Copo de Leite obra com 55 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Boca de Leão obra com 50 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Onze Horas obra com 250 metros lineares de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, Rua Monte Caraíba obra com 160 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Corcovado obra com 145 metros lineares de pavimentação com lajotas, Rua Monte Solimana obra com 155 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Branco obra com 525 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Cruzeiro obra com 525 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Sajama obra com 185 metros lineares de pavimentação com lajotas e drenagem pluvial, Rua Monte Neblina obra com 765 metros lineares de galerias, Rua Monte Olivares obra com 110 metros lineares de pavimentação com lajotas, Rua Pitangueira obra com 695 metros de galerias e 230 metros lineares de pavimentação asfáltica, Rua Santa Cecília obra com 500 metros lineares de pavimentação com lajotas, Estrada Geral do Rio do Meio (Rua José Correia da Luz) 500 metros lineares de pavimentação. Estrada Geral do Braço (Rua Paulo Dalago 350 metros lineares de pavimentação asfáltica e Rua Gustavo Simas 1400 metros lineares de pavimentação asfáltica), Rua Rio Juruá com 203 metros linear, Rua Rio Japurá, 275 metros linear, Rua Rio Iguaçu com 302 metros linear, Bairro Rio Pequeno e Rua Rio Congonhas..

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO**, nos termos do disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e no inciso I do art. 4º da Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, com fundamento na Lei Municipal nº 3.209, de 11 de dezembro de 2019, vincula, como garantia, para pagamento de quantias que a **UNIÃO** despender em decorrência de inadimplência do **MUNICÍPIO** no Contrato 0529.518-52, referido na Cláusula Primeira, as quotas e receitas próprias das quais é titular, previstas nos arts. 156, 158 e 159 inciso I, alínea "b" da Constituição

Federal, que lhe são creditadas no(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**:

- BANCO DO BRASIL, agência nº 1707-8, contas-correntes nºs 073.054-8; 000.416-2;
- BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº 3523, contas-correntes nºs 000.001-0;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **MUNICÍPIO** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não há outras contas correntes, na mencionada instituição financeira ou em quaisquer outras, com ingresso das verbas de titularidade do **MUNICÍPIO** previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e que ora perfazem objeto de contragarantia à Garantia da União prestada na operação de crédito de que trata a Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o **MUNICÍPIO** a informar à **UNIÃO**, perante a Secretaria do Tesouro Nacional e o **AGENTE**, a criação ou substituição de qualquer conta corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira para depósito das receitas tributárias próprias ou das repartições tributárias constitucionais de que trata a Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo em caso de a obrigação de informar prevista no Parágrafo Segundo deixar de ser observada, o **MUNICÍPIO** autoriza, desde já, de forma irrevogável e irretratável, que os representantes do(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**, ou de qualquer instituição financeira a ser futuramente contratada, apresentem informações, sobre qualquer nova agência ou conta corrente de depósito das verbas, à **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, que poderá ser representada, também, para essa finalidade, pelo **AGENTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O **MUNICÍPIO**, para pagamento de quantias decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive atualização monetária, juros e encargos, cede à **UNIÃO**, neste ato, suas receitas próprias e as transferências constitucionais a que se refere a Cláusula Segunda, até o montante devido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia– SELIC efetiva mensal para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e confere poderes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, à **UNIÃO** para, por si ou por intermédio do **AGENTE,** requerer a transferência ou transferir, conforme o caso, para a conta do Tesouro Nacional, as verbas descritas na Cláusula Segunda que estiverem depositadas em qualquer agência ou conta corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, a ser futuramente contratada pelo **MUNICÍPIO** para depósito das verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, ora ofertadas em contragarantia, até o limite do saldo existente**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A taxa SELIC a que se refere o *caput* terá capitalização composta e será truncada na 6ª (sexta) casa decimal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **MUNICÍPIO** confere poderes, em caráter irrevogável e irretratável, à **UNIÃO**, por si ou por intermédio do **AGENTE**, para transferir ou requerer a transferência, para a conta do Tesouro Nacional, até o limite do saldo existente, das verbas descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira, que estiverem depositadas em qualquer outra agência ou conta corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, com a responsabilidade de depósito das referidas verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional, de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efetivação da cessão e transferência a que se refere esta Cláusula, a **UNIÃO** informará ao **AGENTE** o valor da importância a ser transferida.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da imediata execução das contragarantias de que trata o *caput*, o não ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** à **UNIÃO** de qualquer compromisso por esta honrado, em decorrência do Contrato de Garantia referido na Cláusula Primeira, em até trinta dias, implicará a constituição do **MUNICÍPIO** em mora, reconhecendo, nessa hipótese, a certeza e liquidez da dívida, e seus consectários, incluindo a inscrição em Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo a transferência de recursos prevista no *caput*, os respectivos custos financeiros serão suportados, exclusivamente, pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEXTO – O **BANCO DEPOSITÁRIO** se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da solicitação de que trata esta Cláusula, e até as 16:30 horas, até o limite dos saldos existentes, mediante requisição da **UNIÃO** ou do **AGENTE**, os valores necessários ao pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor requisitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **AGENTE** se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir para a **UNIÃO,** na mesma data do recebimento, os recursos transferidos pelo(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)** até as 16:30 horas**,** sob pena de arcar com os custos referentes à atualização de que trata o *caput*.

CLÁUSULA QUARTA – O **MUNICÍPIO** pagará ao **AGENTE** tarifa de administração de contrato de contragarantia no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, por ocasião da assinatura do presente instrumento pelo **AGENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os respectivos custos financeiros associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula serão suportados, exclusivamente, pelo **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o **MUNICÍPIO** a custear ou a ressarcir à **UNIÃO** todas as despesas comprovadamente incorridas com a negociação, formalização e implementação do Contrato de Garantia Fidejussória e do presente Contrato de Contragarantia.

CLÁUSULA SEXTA – O **MUNICÍPIO** obriga-se a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do Contrato, a que se refere a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da interpretação ou execução deste Contrato de Contragarantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato, em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO

Documento assinado eletronicamente

MUNICÍPIO

Documento assinado eletronicamente

BANCO DO BRASIL S.A.

Documento assinado eletronicamente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Leila Beatriz da Silva Stocco**, **Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elcio Rogerio Kuhnen**, **Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO JOSE DE SOUSA PASSOS**, **Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vasconcelos Lessa**, **Coordenador(a)-Geral de Assuntos Financeiros**, em 11/09/2020, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9329682** e o código CRC **4D6C0900**.

Referência: Processo nº 17944.102171/2020-77. SEI nº 9329682

Campo Alegre

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019 - MODALIDADE PREGÃO

Publicação Nº 2647384

AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019 - Modalidade Pregão

Assunto: Pedido de ALTERAÇÃO DE VALOR REGISTRADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Serve o presente para, em observância ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93, AUTORIZAR a alteração do valor registrado no Processo Licitatório nº 59/2019, no item 01, conforme Ata de Registro de Preços nº 83/2019, celebrada entre o Município de Campo Alegre e a empresa R. S. VAREJO EIRELI, CNPJ: 31.322.368/0001-08, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, considerando pedido da empresa contratada e comprovante de aumento de preços, pesquisa atual realizada no mercado e valor unitário pretendido, conforme justificativa apresentada pela empresa.
Considerando ainda que o preço do 2º classificado fica acima do valor reajustado, não havendo prejuízo para a Administração.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO 19,7%
01	UNID	Motobomba centrífuga multiestágio, contendo as seguintes especificações: Bocais com roscas BSP, Eixo de aço AISI-420, selo mecânico constituído de grafite e cerâmica, lateral de entrada, divisão, corpo de saída e intermediário de ferro fundido. Sucção 1 ½, recalque 1 ½ 3 estágios, altura (mca), mínima 60 máxima 90, vazão 100 mca, rotor fechado de bronze, diâmetro rotor 135mm, motor elétrico IP-55, 2 polos, 60Hz, 5cv, trifásica, 220/380/440/760V.	3.000,00	R$ 3.591,00

As demais condições para a entrega e exigências da Ata de Registro de Preços 83/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.088 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648825

DECRETO Nº 13.088 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.0153 -	Despesas Correntes	
330000.00.0153 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0153 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0153 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radio-patrulha.	
300000.00.0153 -	Despesas Correntes	
330000.00.0153 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0153 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0153 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.089 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648934

DECRETO Nº 13.089 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA DELIBERAR, O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o ofício nº 159/2020/SEDUC, emitido em data de 16 de setembro de 2020, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de setembro de 2020, sob nº 004517, o qual solicita instituir e nomear os membros para comporem o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis e as Diretrizes Sanitárias para o protocolo de retorno às "Aulas Presenciais" no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC;

Considerando os Decretos do Governo do Estado de Santa Catarina nº 509 e nº 515, de 17 de março de 2020, e os inúmeros Decretos Municipais referentes às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Campo Alegre;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação, para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC.
§1º O Comitê instituído na forma do caput do presente artigo terá mandato com prazo indeterminado, ou seja, até a vigência ao estado de emergência e volta à normalidade das aulas presenciais.

§2º As decisões e/ou publicações do Comitê serão realizadas por Resoluções, Editais ou Instruções Normativas, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Oficial do Município.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, composto por representantes dos seguintes órgãos e presidido pela Secretária Municipal de Educação:

1) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ROSA REGINA DZIEDZIC
2) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TATIANE FABÍOLA ARENHART

3) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
DANIELA RAMOS SCHLICKMANN

4) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
5) Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:
JEANE IENSEN CLEMENTE
6) Representante dos Estudantes da Educação Básica:
RENATHA BLASKOVSKI
7) Representante do Conselho Municipal de Educação:
ELIDIANE FRANCIELE FERREIRA
8) Representante das Comissões Escolares:
CELINE FABIANE HINKE
9) Representante das Escolas da Rede Estadual:
EDSON PEDRO SCHIEHL
10) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
TACIANA AMORIM CUNHA
11) Representante do Conselho Municipal de Controle Social e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:
FLÁVIA NARLOCH TELMA
12) Representante do Transporte Escolar:
ELAINE MARTINS

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação Municipal:

I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, utilizando-se no que couber o Plano de Contingência Estadual;

II - Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na Unidade Escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

III - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

IV - Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;

V - Analisar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º Cada Unidade Escolar pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, deverá instituir uma Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID 19.

Art. 5º São atribuições da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID 19:

I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação.

Art. 8º A participação no Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.090 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648982

DECRETO Nº 13.090 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 13.052 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando a Matriz Multiescalar Territorial COVID-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando a nota técnica orientativa nº 006 de 03 de setembro de 2020 da Comissão Regional para Combate e Enfrentamento a Pandemia do Novo Corona Vírus da Macro Região Planalto Norte e Nordeste;

Considerando a Portaria nº 664 de 03 de setembro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando a Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando a Resolução nº 12/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 13.052 de 04 de setembro de 2020, até a data de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nada data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.091 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA.

Considerando o ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., nº 160/SEDUC/2020 de 18 de setembro de 2020, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de setembro de 2020, sob nº 004621;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Homologar Resolução nº 02, do **Conselho Municipal de Educação – CMECA**, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **21/09/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Tel. 47 –3632 2420

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2020 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Presidente do CMECA – Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, e considerando a reunião extraordinária deste Conselho realizada em data de 15 de setembro de 2020; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o **PARECER CMECA Nº 01/2020,** referente aprovação da alteração do Calendário Escolar e validação da Carga Horária do ano letivo de 2020, da Rede Municipal de Ensino, respeitando a Matriz Curricular, por motivo da pandemia COVID-19.

Art. 2º O Parecer CMECA nº 01/2020 de que trata o artigo 1º é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 17 de setembro de 2020.

EMERSON CHRISTIAN RIBAS
Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Tel. 47 –3632 2420

PARECER CMECA nº 01/2020
ASSUNTO: Aprovação da alteração do Calendário Escolar e validação da carga horária
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC
REUNIÃO VIRTUAL: 15 de setembro de 2020
RELATOR: José Carlos Neneve Cordeiro

I – HISTÓRICO

A Secretária Municipal de Educação de Campo Alegre/SC, por meio de comunicado virtual, de 14 de setembro de 2020, solicita Reunião Virtual e encaminha documentos para análise e Parecer deste Conselho, sobre a validação dos dias de aula e com o consequente cumprimento da carga horária anual conforme o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, respeitando a Matriz Curricular, por motivo da pandemia e suspensão das aulas presencias, conforme as seguintes legislações: Decreto Municipal nº 12.735 de 16 de março de 2020 (que suspende as aulas em 15 dias antecipando o recesso de julho de 2020) e em decorrência do Decreto Municipal º 12.750, de 31 de março de 2020, (Art. 2º Fica determinada a suspensão dos serviços públicos municipais de 23 de março a 06 de abril de 2020 (15 dias)) e com observância na Lei Federal 9.394/96, Lei Municipal nº 3.825, de 04 de 04 de 2012, Planos de Ação de enfrentamento à COVID-19, Parecer do CNE/CP nº 05 e 011, as quais esclarecem aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades pedagógicas e acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.
A Secretaria Municipal de Educação enfatiza que o processo de avaliação para os alunos no corrente ano letivo para fechamento de notas bimestrais e médias finais, terá a avaliação contínua e cumulativa/formativa sobre as avaliações somativas (Art. 24, Lei 9394/96).
Esclarece também que as recuperações de conteúdos para os alunos estarão sendo oferecidas de acordo com o Plano de Ação de cada Instituição Educacional (Art. 24, Lei 9394/96).

II – A ANÁLISE

Conforme as legislações citadas no item anterior, e analisando o calendário escolar proposto, Matriz Curricular e registros de acompanhamento das atividades pedagógicas, apresentamos o pedido de aprovação da alteração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 e a validação de estudos em cumprimento da obrigatoriedade da carga horária mínima anual (LDB 9394/96).

III – VOTO DO RELATOR

Conforme análise acima apresentada sou de Parecer favorável a aprovação da alteração do Calendário Escolar e validação das atividades pedagógicas como cumprimento mínimo da carga horária anual para o ano letivo de 2020, com as aulas não presencias por estarem em conformidade com as Leis.

Reunião Virtual via grupo do WhatsApp - Campo Alegre/SC, 15 de setembro de 2020

_____ em: 15 de setembro de 2020
José Carlos Neneve Cordeiro – Assessor Técnico - Administrativo e Relator do CMECA

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Os membros do Conselho Municipal de Campo Alegre – CMECA, nomeados pelo Decreto Municipal nº 11.912, de 17 de abril de 2019, acompanham o voto do Relator e aprovam por unanimidade o SOLICITADO pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosa Regina Dziedzic da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, descritos neste PARECER.

_____ em: 15 de setembro de 2020
Emerson Christian Ribas – Presidente do CMECA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649152

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2020 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Presidente do CMECA – Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, e considerando a reunião extraordinária deste Conselho realizada em data de 15 de setembro de 2020; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o **PARECER CMECA Nº 01/2020,** referente aprovação da alteração do Calendário Escolar e validação da Carga Horária do ano letivo de 2020, da Rede Municipal de Ensino, respeitando a Matriz Curricular, por motivo da pandemia COVID-19.

Art. 2º O Parecer CMECA nº 01/2020 de que trata o artigo 1º é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 17 de setembro de 2020.

EMERSON CHRISTIAN RIBAS
Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Tel. 47 –3632 2420

PARECER CMECA nº 01/2020
ASSUNTO: Aprovação da alteração do Calendário Escolar e validação da carga horária
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC
REUNIÃO VIRTUAL: 15 de setembro de 2020
RELATOR: José Carlos Neneve Cordeiro

I – HISTÓRICO

A Secretária Municipal de Educação de Campo Alegre/SC, por meio de comunicado virtual, de 14 de setembro de 2020, solicita Reunião Virtual e encaminha documentos para análise e Parecer deste Conselho, sobre a validação dos dias de aula e com o consequente cumprimento da carga horária anual conforme o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, respeitando a Matriz Curricular, por motivo da pandemia e suspensão das aulas presencias, conforme as seguintes legislações: Decreto Municipal nº 12.735 de 16 de março de 2020 (que suspende as aulas em 15 dias antecipando o recesso de julho de 2020) e em decorrência do Decreto Municipal º 12.750, de 31 de março de 2020, (Art. 2º Fica determinada a suspensão dos serviços públicos municipais de 23 de março a 06 de abril de 2020 (15 dias)) e com observância na Lei Federal 9.394/96, Lei Municipal nº 3.825, de 04 de 04 de 2012, Planos de Ação de enfrentamento à COVID-19, Parecer do CNE/CP nº 05 e 011, as quais esclarecem aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades pedagógicas e acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.
A Secretaria Municipal de Educação enfatiza que o processo de avaliação para os alunos no corrente ano letivo para fechamento de notas bimestrais e médias finais, terá a avaliação contínua e cumulativa/formativa sobre as avaliações somativas (Art. 24, Lei 9394/96).
Esclarece também que as recuperações de conteúdos para os alunos estarão sendo oferecidas de acordo com o Plano de Ação de cada Instituição Educacional (Art. 24, Lei 9394/96).

II – A ANÁLISE

Conforme as legislações citadas no item anterior, e analisando o calendário escolar proposto, Matriz Curricular e registros de acompanhamento das atividades pedagógicas, apresentamos o pedido de aprovação da alteração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 e a validação de estudos em cumprimento da obrigatoriedade da carga horária mínima anual (LDB 9394/96).

III – VOTO DO RELATOR

Conforme análise acima apresentada sou de Parecer favorável a aprovação da alteração do Calendário Escolar e validação das atividades pedagógicas como cumprimento mínimo da carga horária anual para o ano letivo de 2020, com as aulas não presencias por estarem em conformidade com as Leis.

Reunião Virtual via grupo do WhatsApp - Campo Alegre/SC, 15 de setembro de 2020

_____ em: 15 de setembro de 2020
José Carlos Neneve Cordeiro – Assessor Técnico - Administrativo e Relator do CMECA

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Os membros do Conselho Municipal de Campo Alegre – CMECA, nomeados pelo Decreto Municipal nº 11.912, de 17 de abril de 2019, acompanham o voto do Relator e aprovam por unanimidade o SOLICITADO pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosa Regina Dziedzic da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, descritos neste PARECER.

_____ em: 15 de setembro de 2020
Emerson Christian Ribas – Presidente do CMECA

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1993/20

Publicação Nº 2647427

DECRETO Nº. 1.993 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo especificado:

06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.2.020000 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 03.00 Superavit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 14 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1994/20

Publicação Nº 2647429

DECRETO Nº. 1.994, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO DA PORTARIA N. 664 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, ;
Considerando o as disposições da Portaria n. 664 de 03 de novembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde que define critérios para a retomada do futebol recreativo;
Considerando que a Portaria define os Risco Potencial das regiões e Campo Erê, encontra-se atualmente com Risco Potencial GRAVE.

DECRETA

Art. 1º. Fica recepcionada no Município de Campo Erê, a integra da Portaria n. 664, de 03 de Setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Santa Catarina, para cumprimento em todo o território do Município.

Art. 2º. Enquanto o Município estiver com Risco Potencial GRAVE, a retomada do futebol recreativo neste primeiro momento, será somente nas quadras e campos particulares, onde os proprietários e responsáveis, deverão cumprir na integra os critérios estabelecidos na Portaria citada.
Parágrafo único. As sedes particulares onde existam mais de uma quadra ou mais de um campo, as atividades serão realizadas em dias intercalados, em cada espaço.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.988 de 04 de Setembro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 16 de Setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

EXTRATO ATA RP 48/2020

Publicação Nº 2647538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 607/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 10.734.571/0001-03,** conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	UN	317,00	LIVRO: MOSQUITOS, ESCORPIÕES E ARANHAS: TODO CUIDADO É POUCO Autor – Ronaldo Trevisan. Coleção composta por 03 volumes, sendo: 01 Livro do Aluno 01 livro da Família, pais ou responsáveis. 01 Livro do Professor Livro do Aluno- Volume 1 Total: 64 páginas Formato: 21 X 25 cm Capa – papel cartão 250grs. 4 X 0 cores Miolo – offset 90grs. 4 X 4 cores. Acabamento: Lombada quadrada cola PUR Livro da Família – Volume único Total: 48 páginas Formato: 21 X 25 cm Capa: Papel cartão 250grs. 4 X 0 cores. Miolo: papel offset 90grs. 4 X 4 cores. Acabamento: grampo Livro do Professor - Volume 1 Total: 104 páginas Formato: 21 X 25 cm Capa: papel cartão 20 grs. 4 x 0 cores Miolo: pa	71,3000	22.602,1000
2	UN	129,00	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO Autoras: Sandra Bozza e Thania Teixeira Volume 1 – 1º Ano 40 paginas Formato: 27,5 cm x 20,5 cm Capa 4x0 cores – Papel cartão 250grs Miolo 4x4 cores – papel cartão 75grs Acabamento; Canoa Grampo Livro do Professor - Volume único Formato: 20,5 cm X 27,5 cm N° de páginas: 24 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: Canoa Grampo OBS: Para cada trinta alunos, acompanha um livro do professor.	50,7000	6.540,3000
3	UN	130,00	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO Autoras: Sandra Bozza e Thania Teixeira Volume 2 – 2º Ano 40 paginas Formato: 27,5 cm x 20,5 cm Capa 4x0 cores – Papel cartão 250grs Miolo 4x4 cores – papel cartão 75grs Acabamento; Canoa Grampo Livro do Professor - Volume único Formato: 20,5 cm X 27,5 cm N° de páginas: 24 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: Canoa Grampo OBS: Para cada trinta alunos, acompanha um livro do professor.	49,0000	6.370,0000
4	UN	118,00	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO Autoras: Sandra Bozza e Thania Teixeira Volume 3 – 3º Ano 40 paginas Formato: 27,5 cm x 20,5 cm Capa 4x0 cores – Papel cartão 250grs Miolo 4x4 cores – papel cartão 75grs Acabamento; Canoa Grampo Livro do Professor - Volume único Formato: 20,5 cm X 27,5 cm N° de páginas: 24 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: Canoa Grampo OBS: Para cada trinta alunos, acompanha um livro do professor.	50,0000	5.900,0000
5	UN	103,00	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO Autoras: Sandra Bozza e Thania Teixeira Volume 4 – 4º Ano 40 paginas Formato: 27,5 cm x 20,5 cm Capa 4x0 cores – Papel cartão 250grs Miolo 4x4 cores – papel cartão 75grs Acabamento; Canoa Grampo Livro do Professor - Volume único Formato: 20,5 cm X 27,5 cm N° de páginas: 24 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: Canoa Grampo OBS: Para cada trinta alunos, acompanha um livro do professor.	62,2000	6.406,6000
6	UN	92,00	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO Autoras: Sandra Bozza e Thania Teixeira Volume 5 – 5º Ano 40 paginas Formato: 27,5 cm x 20,5 cm Capa 4x0 cores – Papel cartão 250grs Miolo 4x4 cores – papel cartão 75grs Acabamento; Canoa Grampo Livro do Professor - Volume único Formato: 20,5 cm X 27,5 cm N° de páginas: 24 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs. Acabamento: Canoa Grampo OBS: Para cada trinta alunos, acompanha um livro do professor.	70,0000	6.440,0000
7	UN	2,00	PROJETO: FUTUROS LEITORES Composição: 300 livros indicados para o Ensino Fundamental, com o objetivo de estimular a cognição, desenvolvimento e a leitura. Acompanha uma Estante em formato de Urso, plotada em ambos os lados, com 93 cm de largura, 70 cm de profundidade e 1.10 cm de altura, com rodinhas de silicone, personalizada para cada coleção, facilitando a locomoção e organização dos livros. ISBN DO PROJETO: 9788538064190 Entre os títulos que compõem o Projeto estão: O Pequeno Princípe Autor: Antoine de Saint Exupery Tradução: Denise Bottmann Prefácio: Angela Lago Páginas: 93 pág. Em capa Dura ou Almofadada. O Saci Autor: Monteiro Lobato Ilustrações: Fendy Silva Elab	9.485,8900	18.971,7800
8	UN	16,00	PROJETO: TESOURO DAS LETRAS MÁGICAS Composição: 57 livros indicados para crianças na fase pré-escolar, com o	2.453,1200	39.249,9200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

			objetivo de estimular a cognição, desenvolvimento e a leitura infantil. Acompanha um Baú com 50 cm de largura, 40 cm de profundidade e 36 cm de altura, tampa com amortecedor, personalizado com tema especial, e 04 rodinhas em silicone, para cada coleção, facilitando a locomoção e acondicionamento dos livros. ISBN DO PROJETO: 9788538064060 Entre os títulos que compõem o Projeto estão: Aba-Corpo De Boris Autor: Spike Gerveel ISBN: 9788538034735 Branca De Neve Autor: Ciranda Cultural ISBN: 9788538051824 Cinderela Autor: Ciranda Cultural ISBN: 9788538051848 João		
9	UN	5,00	KIT: BABY BOOK Composição: 140 livros indicados para crianças de 0 a 03 anos com o objetivo de estimular a cognição, desenvolvimento e a leitura infantil. Acondicionados especialmente em 01 caixa grande resistente, plotada em ambos os lados com tema especial, em polipropileno com tampas duplas e travamento individual e 04 rodinhas para fácil locomoção dos livros. ISBN DO PROJETO: 9788538054511 Entre os títulos que compõem o projeto estão: Dez pinguins brincalhões Autor: Ciranda Cultural ISBN: 9788538068402 Dez piratas corajosos Autor: Ciranda Cultural ISBN: 9788538067962 Dez tartarugas animadas Autor: Ciranda Cultural ISBN: 9788538068396 Estou com sono Autor: Ciranda Cultural	6.042,7600	30.213,8000
10	UN	25,00	COLEÇÃO PROMOCIONAL: TULU E SEUS AMIGOS Composta por 16 livros sendo 4 deles pop-up. Títulos: Tulu - Em busca de um lugar para viver Autor: Donaldo Buchweitz ISBN 978-85-380-9187-5 Cuidado, é um dragão Autor: Jonny Lambert ISBN 978-85-380-7899-9 Não fale com a boca cheia Autora: Sally Anne Garland ISBN 978-85-380-5912-7 Grande e pequeno Autora: Elizabeth Bennett ISBN 978-85-380-5896-0 Eu amo você do jeito que você é Autora: Tammi Salzano ISBN 978-85-380-5913-4 O monstro azul quer tudo! Autor: Jeanne Willis ISBN 978-85-380-7897-5 Um dia muito mal-humorado Autora: Stella J. Jones ISBN 978-85-380-7102-0 Por quê? Autora: Tracey Corderoy ISBN 978-85-380-5918-9 A casa d	397,0200	9.925,5000

VALOR TOTAL R$ 152.620,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ
ODILSON VICENTE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA
CNPJ Nº 10.734.571/0001-03
PROPONENTE

LEDI FARIAS EHRENBRINK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 49/2020

Publicação Nº 2647548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **F.M. PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 81.374.845/0001-49,** conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
28	UN	12,00	PNEU 1400X24 TIPO A CONVENCIONAL E3 28 LONAS DESENHO LAGARTA	4.290,0000	51.480,0000	GOODYEAR
37	UN	30,00	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5 A FRIO BORRACHUDO	175,0000	5.250,0000	VIPAL
39	UN	100,00	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 A FRIO BORRACHUDO	224,0000	22.400,0000	VIPAL

VALOR TOTAL R$ 79.130,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ
ODILSON VICENTE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

F.M. PNEUS LTDA
CNPJ Nº 81.374.845/0001-49
PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 50/2020

Publicação Nº 2647550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 83.230.888/0001-86, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
36	UN	40,00	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16 A FRIO LISO	220,0000	8.800,0000	BOREX
41	UN	10,00	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 R18 A FRIO	480,0000	4.800,0000	BOREX
43	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 A QUENTE	490,0000	980,0000	BOREX
47	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEUS 23.1-26 A QUENTE	1.700,0000	3.400,0000	BOREX

VALOR TOTAL R$ 17.980,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL		RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA CNPJ Nº 83.230.888/0001-86 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica
MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 51/2020

Publicação Nº 2647551

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.889.977/0001-98, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
2	UN	20,00	Pneu 165/70 R13	155,0000	3.100,0000	APOLLO
4	UN	30,00	PNEU 175/70 R 14	190,0000	5.700,0000	OVATION
5	UN	12,00	Pneus 185/70 R14	195,0000	2.340,0000	APOLLO
6	UN	4,00	PNEU 185/60 R 15	194,0000	776,0000	GOODRIDE
7	UN	8,00	PNEU 185/65 R15	200,0000	1.600,0000	LINGLONG
8	UN	8,00	PNEU 185/55 R 15	215,0000	1.720,0000	LINGLONG
9	UN	4,00	PNEU 195/60 R 15	215,0000	860,0000	GOORIDE
10	UN	10,00	PNEU 205/70 R 15	255,0000	2.550,0000	XBRY
11	UN	4,00	PNEU 235/75 R 15	370,0000	1.480,0000	ECOVISION
12	UN	4,00	PNEU 205/60 R 15	235,0000	940,0000	GOODRIDE
17	UN	10,00	PNEU 750X16 CONV 12 LONAS LISO	439,0000	4.390,0000	GOODRIDE
19	UN	30,00	PNEU 215/75 R 17.5 TIPO A RADIAL 12 LONAS INDICE DE VELOCIDADE K	600,0000	18.000,0000	APOLLO
20	UN	10,00	PNEU 900X20 TIPO A CONVENCIONAL 16 LONAS BORRACHUDO CO SULCOS 19,2MM	845,0000	8.450,0000	CENTELLA
21	UN	20,00	PNEUS 1000X20 TIPO A CONVENCIONAL 16 LONAS INDICE DE VELOCIDADE J SULCO 12,5 MM	999,0000	19.980,0000	CENTELLA
22	UN	40,00	PNEU 1000X20 TIPO A CONVENCIONAL 16 LONAS INDICE DE VELOCIDADE J SULCO 19,5 MM	1.020,0000	40.800,0000	CENTELLA

23	UN	60,00	PNEU 275/80 R 22.5 TIPO A RADIAL COM 16 LONAS INDICE DE VELOCIDADE K SULCO 23,5 MM EIXO TRAÇÃO	1.650,0000	99.000,0000	SPEEDMAX
24	UN	40,00	PNEU 275/80 R 22.5 TIPO A RADIAL COM 16 LONAS INDICE DE VELOCIDADE K SULCO 23,5 MM EIXO DIANTEIRO FRISADO	1.640,0000	65.600,0000	SPEEMAX
29	UN	40,00	CAMERA DE AR 750X16 BICOLON-GO	30,0000	1.200,0000	BBW
30	UN	100,00	CAMERA DE AR 1000X20 BICO LONGO	60,0000	6.000,0000	ZC RUBBER
31	UN	10,00	CANERA DE AR 12.5R18	75,0000	750,0000	BBW
32	UN	20,00	CANERAS DE AR 1400X24	140,0000	2.800,0000	BBW
34	UN	50,00	Colarinho 1000x20	17,0000	850,0000	ZC RUBER

VALOR TOTAL R$ 288.886,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL		RODA BRASIL PNEUS LTDA CNPJ Nº 06.889.977/0001-98 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica
MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 52/2020

Publicação Nº 2647552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 02.678.428/0001-13,** conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
2	UN	20,00	Pneu 165/70 R13	155,0000	3.100,0000	APOLLO
4	UN	30,00	PNEU 175/70 R 14	190,0000	5.700,0000	OVATION
5	UN	12,00	Pneus 185/70 R14	195,0000	2.340,0000	APOLLO
6	UN	4,00	PNEU 185/60 R 15	194,0000	776,0000	GOODRIDE
7	UN	8,00	PNEU 185/65 R15	200,0000	1.600,0000	LINGLONG
8	UN	8,00	PNEU 185/55 R 15	215,0000	1.720,0000	LINGLONG
9	UN	4,00	PNEU 195/60 R 15	215,0000	860,0000	GOORIDE
10	UN	10,00	PNEU 205/70 R 15	255,0000	2.550,0000	XBRY
11	UN	4,00	PNEU 235/75 R 15	370,0000	1.480,0000	ECOVISION
12	UN	4,00	PNEU 205/60 R 15	235,0000	940,0000	GOODRIDE
17	UN	10,00	PNEU 750X16 CONV 12 LONAS LISO	439,0000	4.390,0000	GOODRIDE
19	UN	30,00	PNEU 215/75 R 17.5 TIPO A RADIAL 12 LONAS INDICE DE VELOCIDADE K	600,0000	18.000,0000	APOLLO
20	UN	10,00	PNEU 900X20 TIPO A CONVENCIONAL 16 LONAS BORRACHUDO CO SULCOS 19,2MM	845,0000	8.450,0000	CENTELLA
21	UN	20,00	PNEUS 1000X20 TIPO A CONVENCIONAL 16 LONAS INDICE DE VELOCIDADE J SULCO 12,5 MM	999,0000	19.980,0000	CENTELLA
22	UN	40,00	PNEU 1000X20 TIPO A CONVENCIONAL 16 LONAS INDICE DE VELOCIDADE J SULCO 19,5 MM	1.020,0000	40.800,0000	CENTELLA
23	UN	60,00	PNEU 275/80 R 22.5 TIPO A RADIAL COM 16 LONAS INDICE DE VELOCIDADE K SULCO 23,5 MM EIXO TRAÇÃO	1.650,0000	99.000,0000	SPEEDMAX
24	UN	40,00	PNEU 275/80 R 22.5 TIPO A RADIAL COM 16 LONAS INDICE DE VELOCIDADE K SULCO 23,5 MM EIXO DIANTEIRO FRISADO	1.640,0000	65.600,0000	SPEEMAX
29	UN	40,00	CAMERA DE AR 750X16 BICOLONGO	30,0000	1.200,0000	BBW
30	UN	100,00	CAMERA DE AR 1000X20 BICO LONGO	60,0000	6.000,0000	ZC RUBBER
31	UN	10,00	CANERA DE AR 12.5R18	75,0000	750,0000	BBW
32	UN	20,00	CANERAS DE AR 1400X24	140,0000	2.800,0000	BBW
34	UN	50,00	Colarinho 1000x20	17,0000	850,0000	ZC RUBER

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ
ODILSON VICENTE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 02.678.428/0001-13
PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 53/2020

Publicação Nº 2647554

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.723.181/0001-78, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
13	UN	4,00	PNEU 185/65 R 16	273,0000	1.092,0000	XBRI
33	UN	20,00	COLARINHO 750X16	19,0000	380,0000	CARRETEIRO

VALOR TOTAL R$ 1.472,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL		DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI CNPJ Nº 26.723.181/0001-78 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica
MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 54/2020

Publicação Nº 2647555

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.018.340/0001-08, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
44	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEUS 19.5-24 A QUENTE	1.150,0000	2.300,0000	VIPAL
48	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 A QUENTE	1.190,0000	2.380,0000	VIPAL
49	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34 A QUENTE	1.100,0000	2.200,0000	VIPAL

VALOR TOTAL R$ 6.880,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL		VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº 24.018.340/0001-08 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica
MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 55/2020

Publicação Nº 2647556

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa J P BELEZE EPP, inscrita no CNPJ Nº 54.054.937/0001-79, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
40	UN	10,00	RECAPAGEM DE PNEU 12.00-16.5 A FRIO	418,0000	4.180,0000	Ruzi
42	UN	6,00	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-30 A FRIO	1.514,0000	9.084,0000	Ruzi
45	UN	2,00	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-24 A QUENTE	650,0000	1.300,0000	Ruzi
46	UN	10,00	RECAPAGEM PNEU 1400/24 A QUENTE G2	600,0000	6.000,0000	Ruzi

VALOR TOTAL R$ 20.564,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL		J P BELEZE EPP CNPJ Nº 54.054.937/0001-79 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica
MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

EXTRATO ATA RP 56/2020

Publicação Nº 2647557

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.445.798/0001-22, conforme relação abaixo:

Item	Und	Qnt	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
35	UN	50,00	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 A FRIO	190,0000	9.500,0000	BOREX / BDT1
38	UN	100,00	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 A FRIO BORRACHUDO	198,0000	19.800,0000	MOURAO / MCB

VALOR TOTAL R$ 29.300,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL		IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ Nº 36.445.798/0001-22 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica
MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

HOMOLOGAÇÃO PL 607/2020

Publicação Nº 2647531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 607/2020, na modalidade Pregão de nº 30/2020 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	1	317,00	71,3000	22.602,1000
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	2	129,00	50,7000	6.540,3000
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	3	130,00	49,0000	6.370,0000
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	4	118,00	50,0000	5.900,0000
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	5	103,00	62,2000	6.406,6000
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	6	92,00	70,0000	6.440,0000
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	7	2,00	9.485,8900	18.971,7800
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	8	16,00	2.453,1200	39.249,9200
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	9	5,00	6.042,7600	30.213,8000
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	1	10	25,00	397,0200	9.925,5000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA	152.620,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 15 de setembro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 626/2020

Publicação Nº 2647532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 626/2020**, na modalidade Pregão de nº **34/2020** tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Campo Erê - SC, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores**,** para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
F.M. PNEUS LTDA	1	28	12,00	4.290,0000	51.480,0000
F.M. PNEUS LTDA	1	37	30,00	175,0000	5.250,0000
F.M. PNEUS LTDA	1	39	100,00	224,0000	22.400,0000
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	1	36	40,00	220,0000	8.800,0000
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	1	41	10,00	480,0000	4.800,0000
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	1	43	2,00	490,0000	980,0000
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	1	47	2,00	1.700,0000	3.400,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	2	20,00	155,0000	3.100,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	4	30,00	190,0000	5.700,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	5	12,00	195,0000	2.340,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	6	4,00	194,0000	776,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	7	8,00	200,0000	1.600,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	8	8,00	215,0000	1.720,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	9	4,00	215,0000	860,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	10	10,00	255,0000	2.550,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	11	4,00	370,0000	1.480,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	12	4,00	235,0000	940,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	17	10,00	439,0000	4.390,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	19	30,00	600,0000	18.000,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	20	10,00	845,0000	8.450,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	21	20,00	999,0000	19.980,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	22	40,00	1.020,0000	40.800,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	23	60,00	1.650,0000	99.000,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	24	40,00	1.640,0000	65.600,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	29	40,00	30,0000	1.200,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	30	100,00	60,0000	6.000,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	31	10,00	75,0000	750,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	32	20,00	140,0000	2.800,0000
RODA BRASIL PNEUS LTDA	1	34	50,00	17,0000	850,0000

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1	1	50,00	164,0000	8.200,0000
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1	3	70,00	178,0000	12.460,0000
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1	14	16,00	319,0000	5.104,0000
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1	15	40,00	259,0000	10.360,0000
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1	16	8,00	285,0000	2.280,0000
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1	18	30,00	420,0000	12.600,0000
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1	25	10,00	565,0000	5.650,0000
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1	26	6,00	835,0000	5.010,0000
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1	27	6,00	1.835,0000	11.010,0000
DO SUL PNEUS JOINVILE EIRELI	1	13	4,00	273,0000	1.092,0000
DO SUL PNEUS JOINVILE EIRELI	1	33	20,00	19,0000	380,0000
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAS LTDA	1	44	2,00	1.150,0000	2.300,0000
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAS LTDA	1	48	2,00	1.190,0000	2.380,0000
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAS LTDA	1	49	2,00	1.100,0000	2.200,0000
J P BELEZE EPP	1	40	10,00	418,0000	4.180,0000
J P BELEZE EPP	1	42	6,00	1.514,0000	9.084,0000
J P BELEZE EPP	1	45	2,00	650,0000	1.300,0000
J P BELEZE EPP	1	46	10,00	600,0000	6.000,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1	35	50,00	190,0000	9.500,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1	38	100,00	198,0000	19.800,0000

Total dos Proponentes

Nome da Proponente	Total
DO SUL PNEUS JOINVILE EIRELI	**1.472,00**
F.M. PNEUS LTDA	**79.130,00**
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	**29.300,00**
J P BELEZE EPP	**20.564,00**
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	**72.674,00**
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	**17.980,00**
RODA BRASIL PNEUS LTDA	**288.886,00**
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAS LTDA	**6.880,00**

II - **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 15 de setembro de 2020

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

2

LEI 2152/20

Publicação Nº 2647432

LEI Nº 2.152/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2020, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 2.128/2019 de 10/12/2019:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.03 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.2.004000 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 2.900,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 2.900,00, (dois mil e novecentos reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.03 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.2.004000 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0008) ..... R$ 2.900,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê –SC em 16 de Setembro de 2020

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. Contabilidade Matrícula nº 00784-6

PORTARIA 428/20

Publicação Nº 2647388

PORTARIA N. 428, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidor Público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 71 da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob o n° 2565/20 em 10/09/2020 e atestado médico anexo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora pública municipal, JULIANA MASOTTI DOS SANTOS, matrícula n° 10478-7, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de setembro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/09/2020.

Campo Erê/SC, 11 de Setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 429/20

Publicação Nº 2647393

PORTARIA N. 429, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;
.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n. º 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob o n° 1128/20 em 15/06/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal, VIVIANE DE LARA, matrícula nº 11661-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 9 (nove) anos 9(nove) meses e 09 (nove) dias, relativos ao período laborado antes do concurso, na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 14 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 430/20

Publicação Nº 2647399

PORTARIA N. 430, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio, à servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n. º 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005;
Considerando o requerimento protocolado sob o n° 2590/20 em 16/09/2020;
Considerando que a servidor irá gozar a sua Licença convertida em 20 horas semanais, totalizando o período de 60 dias;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal FERNANDA SPADER, matrícula n° 1363-3, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período efetivo de 2012/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, convertidas em 20 horas semanais, a partir de 28 de setembro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 16 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 55/2020

Publicação Nº 2649085

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 103/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 01 de outubro de 2020 às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE TREINAMENTOS DE FORMAÇÃO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S, A SER REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 18 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 8.715/20 DE 17/09/2020 REGULAMENTA LEI Nº 4.652/2020

Publicação Nº 2648576

DECRETO Nº 8.715/20 DE 17/09/2020

REGULAMENTA LEI Nº 4.652/2020

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.652/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 17 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.650 DE 17/09/2020 DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC

Publicação Nº 2648405

LEI Nº 4.650 DE 17/09/2020

DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, pela Lei n. 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n. 4.584/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município.

Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§2º. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

§ 3º. Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 4º. O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§ 5º. Os benefícios eventuais serão concedidos mediante a comprovação das necessidades para sua concessão, sendo proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 6º. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, estudo socioeconômico ou justificativa fundamentada, elaborado por:
I - Equipe de referência psicossocial dos serviços socioassistenciais (assistente social e/ou psicólogo), de acordo com as normativas legais de cada profissão; ou
II - Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 7º. A equipe de referência psicossocial dos serviços socioassistenciais poderá avaliar e conceder benefícios eventuais às famílias acompanhadas, de acordo com as normativas legais de cada profissão, tendo autonomia para a concessão dos benefícios, e na falta dos profissionais da equipe (por motivo de férias, licença ou congênere) o profissional responsável pelo atendimento deverá encaminhar a família para avaliação junto ao setor de gestão de benefícios eventuais.

Art. 3º. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, sendo considerado para fins de cálculo o valor do rendimento da família subtraído do valor de gastos, sendo que, se o resultado desta operação for igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, o critério de renda mensal será atingido.

§ 1º. Para cálculo da renda per capita será considerado:

I - Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.
II - Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e/ou recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia, de com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal) e desconto do INSS (na folha de pagamento).

§ 2º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 4º. São formas de benefícios eventuais:
I - Auxílio por natalidade;
II - Auxílio por morte;
III - Situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Calamidade pública.

§1º. É requisito necessário e imprescindível à concessão dos benefícios eventuais que a família ou cidadão beneficiado resida no Município de Campos Novos, exceto nos casos de benefício por vulnerabilidade temporária, consistente na concessão de passagem.

§2º. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte serão devidos à família em número igual ao da ocorrência desses eventos.
§3º. O Benefício Eventual em virtude de nascimento poderá ser solicitado diretamente pelos pais do recém-nascido ou pessoa autorizada mediante documento.

§4º. O Benefício Eventual em virtude de morte deverá ser solicitado pelo familiar que residia com o falecido ou, quando este for o único adulto capaz da residência, preferencialmente por familiar em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau.

Art. 5º. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o adolescente, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante e as famílias envolvidas em situações de emergência ou de calamidade pública.

§1º. A situação de emergência ou de calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal, identificando os danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

§2º. No caso de situação de emergência ou de calamidade pública decretada pelo Município por intempéries ou desastre, poder-se-á atender as famílias com benefícios eventuais independente dos critérios estabelecidos nesta lei, desde que encaminhadas pela Defesa Civil do Município.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 6º. O Benefício Eventual em razão de nascimento constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em bens materiais pelo Município de Campos Novos, visando atender necessidades advindas do nascimento de membro da família.
Art. 7º. O auxílio natalidade atenderá as necessidades do recém-nascido.
§ 1º. O benefício pode ser solicitado a partir do 5º (quinto) mês de gestação até 30 (trinta) dias após o nascimento.
§ 2º. São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I - Declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento da criança ou, para o caso de gestante, um documento que comprove o tempo de gestação;
II - Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - Comprovante de residência;
IV - Carteira de identidade e CPF do responsável pela criança (beneficiado);
V - Comprovante de inscrição no cadastro único para programas sociais.
§ 3º. O auxílio natalidade será concedido em bens materiais consistentes no fornecimento de um kit para o bebê que conterá, no mínimo, um pacote de fralda descartável ou de pano e itens de vestuário.

CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 8º. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, representado pela concessão, no mínimo, dos seguintes itens:
I - Urna mortuária;
II - Velório;
III - Utilização da capela mortuária municipal;
IV - Transporte/Translado intermunicipal e interestadual de cadáveres de cidadão residente no Município de Campos Novos, que venha a falecer em outra localidade;
V - Preparação simples do corpo;
VI - Utilização de saco de cadáver;
VII - Utilização das gavetas no Cemitério Municipal;
VIII - Sepultamento;
IX - Isenção das taxas de sepultamento, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§ 1º. O serviço funerário no Município de Campos Novos tem caráter público e essencial, podendo ser delegado à iniciativa privada através de concessão ou permissão mediante prévia licitação e reger-se-á por lei específica e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.
§2º. As delegatórias do serviço funerário deverão possuir unidade de plantão 24 horas para atendimento imediato ao benefício eventual do auxílio-funeral.

§3º. O benefício será fornecido pelas concessionárias/permissionárias na forma dos serviços funerários constantes no caput deste artigo, às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

§4º. A família, quando do óbito, deverá acionar a Central de Atendimento 24 horas, a qual informará a empresa subsequente, conforme sistema de rodízio;

§5º. Caberá às concessionárias/permissionárias de serviços funerários esclarecer quanto aos requisitos de acesso ao benefício, solicitar o preenchimento da Declaração de Requerimento de Auxílio Funeral e orientar a família para procurar a Secretaria de Assistência Social.

§6º. Após o óbito, a família da pessoa falecida terá prazo de 30 (trinta) dias para comparecer à Secretaria de Assistência Social do Município para demonstrar a vulnerabilidade social, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado de óbito;
II - Comprovante de residência do falecido e do requerente, na forma do art. 4º, §4º desta lei;
III - Comprovante de rendimentos e gastos do requerente, conforme art. 4º, §4 desta lei;
IV - Carteira de identidade e CPF do requerente, conforme art. 4º, §4 desta lei.

§ 7º. A família deverá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após a realização do funeral e, caso seja deferido, a empresa prestadora do serviço, nos casos em que ultrapassar o quantitativo descrito no §1º do art. 12 da Lei Municipal n. 4.646, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da prestação dos serviços funerários no Município de Campos Novos, será ressarcida no montante de um salário mínimo e meio (1 e ½) nacional vigente, pago em uma única parcela, até sessenta dias após o deferimento do requerimento, cujo montante custeará a totalidade dos serviços indicados do caput deste artigo.
§ 8º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao Município.

§ 9º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social e Habitação será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 10. Nos casos constantes no §7º, §8º e §9º as concessionárias/permissionárias do serviço funerário deverão arcar com os custos relativos ao funeral, na forma da Lei Municipal n. 4.646, de 25 de agosto de 2020, que regulamenta a prestação do serviço funerário em âmbito municipal e demais atos normativos aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 9º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III - da impossibilidade de deslocamento em determinadas situações.
§ 2º. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais consistentes em alimentação (cesta básica), foto para documentos pessoais, ou passagem a partir do parecer social, estudo socioeconômico ou justificativa fundamentada da equipe técnica de referência;
§ 3º. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária consistente em alimentação e foto para documentos pessoais:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado;
IV - comprovante de inscrição no cadastro único para programas sociais.

§4º. O benefício eventual para situação de vulnerabilidade temporária consistente em alimentação, por constituir-se em uma prestação temporária, não poderá ser concedido continuadamente para as famílias.
Art. 10. O auxílio passagem será concedido em bens materiais consistentes no fornecimento de serviços (passagem) para a realização de viagem, entre o Município de Campos Novos e outro Município, em função de:

I - doença de um familiar consanguíneo ou afim até 2º (segundo) grau que esteja internado em outra cidade ou estado, mediante comprovação;
II - falecimento de parente consanguíneo ou afim até 2º(segundo) grau, que resida em outra cidade ou estado;
III - solicitação judicial ou alvará de soltura emitido por órgão competente;
IV - para transporte de pessoa que esteja de passagem no Município e não tenha condições de permanecer ou de se alojar, ante da ausência de vínculos familiares, sociais ou comunitários.

§ 1º. São documentos essenciais para o auxílio passagem no caso elencado no inciso I do art. 10:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado;
IV - comprovante de vínculo familiar com a pessoa que será visitada;
V - comprovante de internação do familiar que será visitado.

§ 2º. São documentos essenciais para o auxílio passagem no caso elencado no inciso II do art. 10:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado;
IV - comprovante de vínculo familiar com a pessoa falecida.

§ 3º. São documentos essenciais para o auxílio passagem no caso elencado no inciso III do art. 10, salvo em casos justificados e analisados pela profissional que emitir o parecer social, estudo socioeconômico ou justificativa fundamentada da equipe técnica de referência:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
IV - Solicitação judicial ou alvará de soltura.

§ 4º. São documentos essenciais para o auxílio passagem no caso elencado no inciso IV do art. 10, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais, caso em que o beneficiado deverá apresentar Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade competente:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - Carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 5º. A concessão de auxílio passagem é limitada a um benefício por ano por pessoa.

CAPÍTULO V
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA
Art. 11. A situação de emergência ou de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, seca, excesso de chuvas, granizo, vendaval, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1º. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social, estudo socioeconômico ou justificativa fundamentada da equipe técnica de referência podendo ser:
I - Em pecúnia, no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente;
II - Em bens materiais, quais sejam, alimentação, fotos para documentos pessoais ou qualquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2º. São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
IV - Comprovante de inscrição no cadastro único para programas sociais.

§ 3º. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido preferencialmente em bens materiais, sendo concedido em bens de pecúnia apenas em casos de inexistência de bens materiais para suprir a demanda.

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxílio-material de construção e mão-de-obra, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, na forma de bens de consumo àquelas famílias que se encontrem em situação de risco social, com a incidência na habitação de problemas ambientais graves, como degradação natural, poluições atmosféricas, inundações e catástrofes naturais ou que habitem áreas de risco, ou estejam em situações de coabitação, irregulares ou de invasão, dando-se preferência às famílias com portadores de necessidades especiais e idosos, mediante as seguintes condições:
I - Possuir renda mensal familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
II - Não ter sido beneficiada por programas habitacionais;
III - Possuir o terreno do imóvel legalizado;
IV - Ser cadastrado no Cadastro Único;
V - Residir no município de Campos Novos há mais de 3 (três) anos;
VI - Encontrarem-se os filhos matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
VII - Não possuir débitos municipais.

Art. 13. Para famílias que estejam passando por problemas de saúde, ou que se encontrem em situações de vulnerabilidade, devidamente comprovados por atestados médicos e Estudo Social, a renda mensal mínima a que se refere o inciso I do art. 12 não será exigida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A concessão dos benefícios eventuais de que trata a presente lei poderá ser realizada mediante fornecimento de materiais em espécie ou por meio de cartão magnético, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A forma e demais critérios de concessão dos benefícios eventuais por meio de cartão magnético será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV - Garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.

Art. 16. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I - Regulamentar, quando for o caso, os benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência;
II - Acompanhar a concessão dos benefícios eventuais, por meio das prestações de contas apresentadas pela Secretaria de Assistência Social ou sempre que algum conselheiro solicitar;
III - Acompanhar, avaliar e realizar o controle social da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
IV - Fiscalizar a prestação dos benefícios eventuais;
V - Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Parágrafo único. A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 17. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Resolução nº. 39 de 9/12/2010 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social).
Art. 18. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 19. O prazo de vigência do benefício eventual, na forma de auxílio funeral, concedido com fundamento no art. 8º da Lei Municipal n. 3.458/2009 somente se extinguirá após a efetiva contratação das concessionárias do serviço funerário, na forma da Lei Municipal n. 4.646, de 25 de agosto de 2020.

Art. 20. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a emitir atos complementares para a fiel execução desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 3.458/2009, alterada pelas Leis n. 3.709/2011 e n. 3.857/2013.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 17 de setembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.651 DE 17/09/2020 DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, COM ENCARGOS E MEDIANTE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E A EXPLORAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2648409

LEI Nº 4.651 DE 17/09/2020
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, COM ENCARGOS E MEDIANTE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E A EXPLORAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob o número 35.139, o imóvel assim identificado:
I - Um terreno urbano com Equipamentos Urbanos e Comunitários 02, com área de 5.007,28 metros quadrados, Rua "A" a 93,20 m (linha reta) + 19,68 (em curva) da rua mais próxima que é a Avenida, no Loteamento Santa Rita, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE na extensão de 12,40 m (em curva) com a Rua "A", e 83,47 com Área de Equipamentos Urbanos e Comunitários 02; NORTE na extensão de 12,00 m com o lote 160, 12,00 m com o lote 159, 12,00 m com o lote 158, 11,68 m com o lote 157, e 75,38 m com o Loteamento Granzotto; LESTE na extensão de 73,51 m com o Bairro Nossa Senhora do Rosário; OESTE na extensão de 16,61 m (sendo 7,81 m + 8,80 m) com o lote 177 e 19,55 com o lote 157.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à pessoa jurídica legalmente constituída, mediante licitação e com encargos, o uso do imóvel descrito no artigo anterior, com o objetivo da construção e exploração de complexo esportivo e de lazer, o qual abrangerá:

I - uma quadra poliesportiva, um parque infantil e uma academia ao ar livre, as quais poderão ser livremente utilizadas pela população;
II - duas quadras de tênis, sendo uma coberta e a outra ao ar livre, ambas dotadas de arquibancada, vestiários, área de convivência com cozinha, churrasqueira e escritório, as quais serão privativamente utilizadas e exploradas economicamente pela concessionária.

Art. 3º. A concessionária será responsável pela construção, custeio e manutenção do complexo esportivo e de lazer, sendo que tais investimentos não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

Parágrafo único. A concessionária poderá realizar no imóvel outras obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Art. 4º. A concessão terá o prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período à critério da Administração Pública Municipal.

§ 1º A concessão vincular-se-á à finalidade específica prevista nesta Lei e em contrato administrativo, constituindo-se o desvio de finalidade como causa suficiente de sua rescisão, independentemente de qualquer outra.

§ 2º A concessão confere à concessionária direito pessoal, intransferível a terceiros, pelo que lhe é vedada a locação, comodato ou qualquer outra forma de alienação.

Art. 5º. A concessionária deverá ceder ao Município de Campos Novos o uso das quadras de tênis e áreas adjacentes por no mínimo 10 (dez) horas semanais, podendo ser utilizado na licitação como critério para selecionar a melhor proposta, o maior número de horas cedidas ao Município.

Art. 6º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no processo de licitação e contrato.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 17 de setembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.652 DE 17/09/2020 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS RELATIVAS A PRECATÓRIOS NÃO INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 2648572

LEI Nº 4.652 DE 17/09/2020
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS RELATIVAS A PRECATÓRIOS NÃO INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidas as seguintes despesas relativas a precatórios não inscritos no exercício de 2019 para pagamento no ano de 2020 da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio oriundos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos termos do ofício – 4731648 – DIRJUD/SEPREC, recebidos em 08 de julho de 2019.

Parágrafo único. Os precatórios foram autuados sob os números 5000239-37.2019.4.04.9333 e 5000273-12.2019.4.04.9333, tendo como deprecante o juízo da 9ª Vara Federal de Florianópolis, e com previsão de pagamento até 31/12/2020.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio para fins de empenho dos precatórios especificados no artigo anterior:

RETIRAR
Órgão: 40 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Unidade: 01 ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Proj. /Ativ. 2.087 Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas R$ 650.000,00

SUPLEMENTAR
Órgão: 40 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
Unidade: 01 ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHNÁZIO
Proj. /Ativ. 2.087 Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
14 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas R$ 650.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 17 de setembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

ATA DE RG 35/2020 - EPI'S

Publicação Nº 2647443

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 86/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

No dia 17 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 430.682.359-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2020, Processo Licitatório nº. 86/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11378	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	6, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 29, 31, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 49, 51, 52, 53, 56
10467	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	5
12654	LOUISE LUCAS CARNIEL NADAL	28, 38, 40
11944	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	25, 30, 32, 36, 37, 45, 46, 47
12653	ROBINSON DRESCH 00426666941	2, 26
8887	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 19, 20, 27, 39, 44, 48, 50, 54, 55

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	NORBERTO RISTOW	286.245.489-34
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	FABIANA SCHMITZ	078.685.369-77
LOUISE LUCAS CARNIEL NADAL	11.118.242/0001-09	GISELA ALINE DOS SANTOS	065.058.119-90
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05		. . -
ROBINSON DRESCH 00426666941	36.558.034/0001-43	ELOIR GRESELE	636.807.009-97
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	REINALDO ANGELO WAGNER	045.939.249-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Armação Óculos Proteção P/Lente De Grau, Obs:ARMAÇÃO QUE POSSIBILITA LENTES DE GRAU; RESISTENTE A IMPACTO; IDEAL PARA TRABALHADORES QUE PRECISÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MINISTERIO DO TRABALHOS	UN	KALYPSO	40,000	20,4900	819,60

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	bolsa para guardar os EPIs, Confeccionada em lona 100 % algodão, encerada, com fundo reforçado com laminado sintético e alça de mão para transporte reforçada, armação em chapa de aço galvanizado, cravos niquelados na base, medidas minina 45 x 30 x 20 cm.	UN	CARBOGRAF	156,000	70,0000	10.920,00
4	Botina para eletricista c/ cadarço, em microfibra, lavável, palmilha resistente à perfuração, biqueira composite, solado isolante antiderrapante.Possuir C.A. valido com no minimo 6 meses.	UN	IDOL	15,000	107,0000	1.605,00
7	Calça de segurança operador de motosserra, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230º em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses	UN	SAYRO	15,000	134,8000	2.022,00
8	Calça impermeável com elástico. Especificações:revestimento em Pvc forrada; Possui Elástico na Cintura da Calça e na Barra da Calça; Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	VD	77,000	11,9900	923,23
9	Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, biqueira de aço, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano monodensida. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses	UN	CARTON	50,000	40,9000	2.045,00
10	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	IDOL	158,000	34,9500	5.522,10
12	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B,Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade, tira refletiva, carneira regulável e jugular ajustável. Nas cores branco, cinza, azul, vermelho, laranja, amarelo, verde, marrom e preto. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	PROSAFETY	160,000	12,8000	2.048,00
13	Capacete de segurança Classe B, com casco de aba total, moldado em polietileno de alta densidade, tira refletiva, carneira regulável e jugular ajustável. Nas cores branco, cinza, azul, vermelho, laranja, amarelo, verde, marrom e preto. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	PROSAFETY	14,000	23,0000	322,00
19	CONE DE SINALIZAÇÃO- CONFECCIONADO EM BORRACHA,CORES LARANJA E BRANCO DE 75CM;REFLETIVO	UN	KTELI	165,000	45,4000	7.491,00
20	CONE DE SINALIZAÇÃO- CONFECCIONADO EM PVC ,CORES LARANJA E BRANCO DE 75CM	UN	KTELI	235,000	20,0000	4.700,00
27	Luva de segurança nitrílica, revestida em nitrila na face palmar e ponta dos dedos, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	VOLK	320,000	4,6000	1.472,00
39	Máscara de solda de escurecimento automático. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	LYNUS	3,000	155,0000	465,00
44	Óculos de segurança modelo ampla-visão incolor, proteção contra impacto, antiembaçante, anti-risco. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	KALYPSO	102,000	16,0000	1.632,00
48	Perneira de Segurança, confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de PVC na parte frontal e proteção em polipropileno no Joelho presa através de solda eletrônica, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé. fechamento total em Velcro. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses	UN	PRO SAFETY	68,000	48,5000	3.298,00
50	Protetor Auricular Bicolor Tipo Plug de Silicone com Cordão em Algodão mínimo 15Db. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	VONDER	514,000	0,8900	457,46
54	Protetor Facial Transparente com carneira para lixador. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	DELTA	30,000	21,0000	630,00
55	Touca Soldador em Brim , Proteção Para Respingos de Solda, cobre cabeça, testa e nuca, com abertura frontal.	UN	VD	30,000	11,0000	330,00

Fornecedor: 10467 - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Botina para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em Sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses	UN	KADESCH CA	58,000	76,8000	4.454,40

Fornecedor: 11378 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce. Biqueira Plástica. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	CARTOM/C.A	231,000	37,0000	8.547,00
11	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo com polaina, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	GENOVA	162,000	36,4000	5.896,80
14	Capacete especificações:fabricado em polietileno de alta densidade; suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade e aparador de suor em espuma hipoalergênica. Suspensão com 6 pontos de fixação e de fácil ajuste; Classe A e B (contra impactos e choques elétricos).possuir C.A valido com no mínimo 6 meses.	UN	PRO SAFETY.	6,000	18,4000	110,40
15	Cinturão de segurança Com talabarte duplo em y paraquedista. Confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm. Possui 5 pontos de engate, sendo 1 duplo peitoral em laçada de poliéster, 1 duplo umbilical em laçada de poliéster para suspensão e resgate, 1 argola tipo D em aço para conexão dorsal e 2 meias argolas laterais em aço para posicionamento. Dotado de 9 de fivelas em aço sem pino, sendo 02 para ajustes nas pernas, 03 frontais para ajuste na cintura, 02 na região lombar e 02 de ajuste peitoral. Para ajuste peitoral 01 fivela em D 3mm niquelada. Possui descanso para talabarte em poliéster. Possui proteção em E.V.A. na lombar: (A)196 mm x (L) 750 mm e nas pernas: (A) 120 mm x (L) 350 mm. Fita de poliester 45mm - RE / Fita: 6321 poliéster 25 mm NBR 15835/2010 NBR 15836/2010	UN	DULLY/C.A 43	3,000	370,0000	1.110,00
16	Cinturão de trabalho em altura paraquedista com talabarte duplo tipo "Y" para eletricista, com proteção acolchoada lombar e pernas sem absorvedor de impactos, com argolas na cintura e costas. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	GRAZIA/C.A 3	11,000	380,0000	4.180,00
17	Cinturão de trabalho em altura paraquedista com talabarte duplo tipo "Y", com proteção acolchoada lombar e pernas sem absorvedor de impactos, com argolas na cintura e costas. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	GRAZIA/C.A 3	30,000	310,0000	9.300,00
18	Colete Refletivo tipo Jaqueta com Bolso e Zíper - Na cor Amarelo; confeccionado em material poliester.;	UN	VICSA	111,000	20,0000	2.220,00
21	Conjunto capa e calça de chuva. Especificações:Revestimento em PVC forrada; Cor: amarelo; Fechamento da Jaqueta por Zíper; Possuir Elástico na Cintura da Calça e na Barra da Calça; Possuir Elástico no Punho da Jaqueta; Possuir Toca, Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	LEROUP/C.A	368,000	35,5000	13.064,00
22	Conjunto Capacete, Abafador, Tela e Slot para Operador de Motosserra, Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 dB para uso com capacetes de segurança, constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. Protetor Facial em Tela, oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes e O Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses	UN	ULTRAMASTE	35,000	84,0000	2.940,00
23	Corda Semi-estática Trançada Poliamida 12mm 30kn para trabalho em altura.	M	ITACORDA	1.200,000	2,9700	3.564,00
29	Luva de Vaqueta tipo Petroleira com Reforço Interno. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	PR/C.A 39779	320,000	8,2100	2.627,20
31	Luva látex, impermeável, cano longo para agentes químicos. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses. Obs:tamanhos P,M,G. os tamanhos serão solicitados no pedido de AF.	UN	TALGE/C.A 27	1.000,000	3,0400	3.040,00

Fornecedor: 11378 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	Luva Nitrílica com Forro, impermeável, para agentes químicos. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	TALGE/C.A 32	100,000	5,6500	565,00
34	Luva pigmentada tricotada preta. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	PLASTCOR/C	325,000	2,1900	711,75
35	Luva soldador 5 dedos alta temperatura forrada. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	KOCH/C.A 27	16,000	38,0000	608,00
41	Óculos de segurança amarelo, proteção contra impacto, anti-risco. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	ISSO MOLD/C	120,000	2,4500	294,00
42	Óculos de segurança Cinza, proteção contra impacto, anti-risco. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	ISSO MOLD/C	322,000	2,4500	788,90
43	Óculos de segurança incolor, proteção contra impacto, anti-risco. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses	UN	ISSO MOLD/C	322,000	2,4500	788,90
49	Perneira em Raspa 40cm Fechamento Fivela - Par. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	COURAÇA/C.,	18,000	15,0000	270,00
51	Protetor Auricular de Espuma Moldável com cordão. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	3M/C.A 5674	614,000	1,6900	1.037,66
52	Protetor Auricular Tipo Concha com haste acolchoada e regulável, atenuação mínima de 23Db. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	NADUS/C.A 3	40,000	28,6800	1.147,20
53	Protetor Auricular Tipo Concha para capacete, regulável, atenuação mínima de 23Db. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	ULTRAMASTE	200,000	44,0000	8.800,00
56	Uniforme para Eletricista (calça e jaleco)atendendo as normas da NR 10, anti-chama, classe 2, com faixa refletiva. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses. OBS:cor e tamanhos a ser definida no pedido e deve constar a loga da prefeitura e da Secretaria responsavel.	UN	COMMANDER	11,000	234,0000	2.574,00

Fornecedor: 11944 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Trava queda para corda de Ø 12 mm em aço inox, com extensor em fita de poliéster 20 cm; Conector classe T em aço com trava automática, abertura de 20 mm, e dispositivo de bloqueio em aço inox com trava de segurança para posicionamento. Medidas: Fita: 20 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Deve atender as Normas NBR: 15.835 e 15.836:2010	UN	DEGOMASTE	38,000	99,0000	3.762,00
30	Luva Isolante Para Alta Tensão Elsa Classe 0 1000v. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	ORION/CA 29	6,000	273,0000	1.638,00
32	Luva multi-tato preta para mecânico. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	SUPERSAFET	220,000	2,7800	611,60
36	Luva têxtil com banho de látex natural corrugado para pedreiro, com alto grau de proteção, sem costura interna, palma, dedos e ponta dos dedos, antiderrapantes com banho em látex corrugado, na cor preta, alta aderência e resistência mecânica. Dorso liso ventilado, punho tricotado em algodão e elastano com acabamento em overloque. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	SUPERSAFET	65,000	4,5900	298,35
37	Luvas de Raspa Com 7 CM de Punho. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	CALSEG/CA 1	303,000	4,9400	1.496,82
45	Óculos de segurança para Maçarico, Serralheiro, Soldador Preto	UN	DELTA/CA 17	50,000	8,9000	445,00
46	Óculos de sobrepor cinza, proteção contra impacto, anti-risco. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	VALEPLAST/C	32,000	5,5500	177,60
47	Óculos de sobrepor incolor, proteção contra impacto, anti-risco. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	VALEPLAST/C	32,000	5,1900	166,08

Fornecedor: 12653 - ROBINSON DRESCH 00426666941

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Avental com mangas do tipo barbeiro (soldador) com emendas; confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida. Possui tiras laterais em raspa, indicadas para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajustes no cano da manga, proporcionando segurança e facilidade de uso. Especificações: Tamanho: 120 x 60cm Com emendas; Tiras em raspa; Fivela metálica; Fechado nas costas; Regulagem em velcro na gola e elástico nas mangas; Espessura das fivelas e arrebites metálicos: 1,50mm; Gramatura das fivelas e arrebites metálicos: 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m²; Certificado de aprovação:	UN		20,000	36,0000	720,00
26	Luva cobertura para Eletricista em Raspa e Vaqueta com Ajuste. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN		19,000	20,9000	397,10

Fornecedor: 12654 - LOUISE LUCAS CARNIEL NADAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	Luva de segurança operador de motosserra, confeccionada em couro na palma da mão e unheira, com nylon dublado no dorso e 12 camadas de proteção de fibra sintética no dorso da mão esquerda, forro interno em poliéster e algodão, com velcro no punho para ajuste.	UN	SAYRO	13,000	24,0000	312,00
38	Macacão impermeável forrado para lavador. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	UN	BRASCAMP	30,000	55,0000	1.650,00
40	Mosquetão "D" trava tipo rosca em duralumínio mínimo 30kn. Especificações minimas: Material:aluminio Formato:D Assimétrico Tipo de Gatilho:Rosca Carga de Ruptura (KN):minima 30kn Carga de Ruptura Lateral:minima 8kn Carga de Ruptura Gat. Aberto:minimo 16kn Tamanho7.5 X 11.5cm Abertura:minimo de 22mm	UN	DG MASTER	65,000	41,4600	2.694,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fomecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,17 de Setembro de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 04.584.756/0001-86 _____

JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME CNPJ: 12.532.054/0001-87 _____

LOUISE LUCAS CARNIEL NADAL CNPJ: 11.118.242/0001-09 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 17 de Setembro de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CNPJ: 18.274.923/0001-05	_____
ROBINSON DRESCH 00426666941	CNPJ: 36.558.034/0001-43	_____
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	CNPJ: 07.038.642/0001-29	_____

SAMAE - Campos Novos

EXT CT502020

Publicação Nº 2647385

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 50/2020
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CNO 25/2017

DATA DE ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020
OBJETO: Locação, manutenção e atualização dos software: Contabilidade Publica, Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: Valor mensal deste contrato é de R$ 2.638,13 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos) assim distribuídos: Contabilidade Pública e Folha de Pagamento: R$ 1536,61 (hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos); Compras e Licitações e Portal Transparência R$ 643,52 (Seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos); E-Social e Licenciamento de uso do sistema Recursos Humanos R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);
PRAZO: 01.09.2020 a 31.08.2021

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 133/2020

Publicação Nº 2647974

PORTARIA SAMAE CNO 133/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 195.643.042-0 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE

EXONERAR por aposentadoria especial, o servidor CLAUDIO RAYZER, Pedreiro, Padrão 5.1.F, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

PORTARIA 134/2020

Publicação Nº 2647976

PORTARIA SAMAE CNO 134/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 187.555.205-4 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE

EXONERAR por aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor ELISEU MARTENDAL, Agente Administrativo, Padrão 5.3.G, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

EXTRATOS CONTRATOS 024-030/FHMC/2020

Publicação Nº 2647558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 024/FHMC/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: a aquisição de mobiliário e utensílios hospitalares, para equipar a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha
VALOR: **R$. 505,44 (quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**
Canelinha/SC, 18 de setembro de 2020.

Vera Lúcia de Jesus
Diretora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 025/FHMC/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

OBJETO: a aquisição de mobiliário e utensílios hospitalares, para equipar a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha
VALOR: **R$. 11,520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais**
Canelinha/SC, 18 de setembro de 2020.

Vera Lúcia de Jesus
Diretora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 026/FHMC/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: a aquisição de mobiliário e utensílios hospitalares, para equipar a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha
VALOR: R$. 6.007,55 (seis mil, sete reais e cinquenta e cinco centavos
Canelinha/SC, 18 de setembro de 2020.

Vera Lúcia de Jesus
Diretora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 027/FHMC/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: a aquisição de mobiliário e utensílios hospitalares, para equipar a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha
VALOR: **R$. 7.906,47 (sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos)**
Canelinha/SC, 18 de setembro de 2020.

Vera Lúcia de Jesus
Diretora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 028/FHMC/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: a aquisição de mobiliário e utensílios hospitalares, para equipar a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha
VALOR: **R$. R$. 270,00 (duzentos e setenta reais)**
Canelinha/SC, 18 de setembro de 2020.

Vera Lúcia de Jesus
Diretora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 029/FHMC/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: L.A. DALLA PORTA JÚNIOR
OBJETO: a aquisição de mobiliário e utensílios hospitalares, para equipar a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha
VALOR: **R$. 16.303,82 (dezesseis mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos)**
Canelinha/SC, 18 de setembro de 2020.

Vera Lúcia de Jesus
Diretora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 030/FHMC/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: a aquisição de mobiliário e utensílios hospitalares, para equipar a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha
VALOR: **R$. 2.771,29 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)**
Canelinha/SC, 18 de setembro de 2020.

Vera Lúcia de Jesus
Diretora

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 214/2020

Publicação Nº 2649136

DECRETO Nº. 214/2020

"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA REGIÃO DO PLANALTO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020, Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a Avaliação do Risco Potencial para COVID19, realizada através da Matriz de Risco do Estado de Santa Catarina, enquadrou o Planalto Norte Catarinense na situação GRAVE;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020

CONSIDERANDO, também, que os Prefeitos dos Municípios que integram a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense, da qual fazem parte, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras, deliberaram, de forma conjunta, pela adesão as recomendações expedidas através da Resolução n. 12 de 18 de setembro de 2020, que estabeleceu "medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte", Resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica obrigatório o cumprimento das medidas sanitárias constantes do Anexo I do presente decreto, extraídas da Resolução nº 12/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.
Art. 2º - A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados, sendo que a atuação da Fiscalização Municipal a quem não respeitar tal obrigatoriedade, se pautará da seguinte forma:

I – Orientação, emitida por notificação;

II – Multa de R$: 50,00 (cinquenta reais), caso não atendidas as orientações; III – Multa de R$: 100,00 (cem reais), em caso de reincidência.
Art. 4º - A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Orientação, emitida por notificação;

II – Multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), caso não atendidas as orientações;

III – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência;

IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;

V – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo Único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 5º - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

ANEXO I

Entre os dias 19 de setembro de 2020 à 02 de outubro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, similares até às 00h:00 h, permitindo a permanência até às 00h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até 00h:00 h as para finalizar o atendimento, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

1.1. Limite de capacidade de atendimento de 50% da ocupação total. Até as 00h é permitido a retirada em balcão e, após as 00h, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru.
1.2. Proíbe-se o consumo de bebidas alcoólicas após as 00 horas no local.
1.3. Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da máscara, podendo retirar esta somente durante o consumo de alimentos e bebidas.
1.4. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes.
1.5. Fica sob-responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e o cumprimento das medidas de higiene e proteção.
1.6. Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento.
1.7. Recomenda-se a não permanência e consumo de bebidas/ alimentos em frente aos estabelecimentos (calçadas, vias publicas).

2. O protocolo para liberação de musica ao vivo nos bares, restaurantes e pubs, será analisado por cada municipio. Devendo seguir as orientações:

2.1. Funcionamento até as 00:30, sendo permitido voz e violão ou similares, sendo vedada a utilização de bandas.
2.2. Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;
2.3. Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro.
2.4. Permitido acomodar ate 5 pessoas por mesa
2.5. Fica proibido transitar nos espaços, (exceto banheiro)
2.6. Limite da capacidade de atendimento de 50% da ocupação.
2.7. Seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

3. Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/ pizzarias funcionamento até as 00h, permitindo a permanência até as 00h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até as 00h para finalizar o atendimento, sendo permitido atendimento à lá carte e de bufê dentro das normas sanitárias, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

3.1. Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total. Até as 00h é permitido a retirada em balcão e, após as 00h, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru.
3.2. Proíbe-se após as 00 horas o consumo de bebidas alcoólicas no local.
3.3. Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da mascara, podendo retirar esta durante o consumo de alimentos e bebidas.
3.4. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes.
3.5. Disponibilizar álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos, devendo realizar a higienização do estabelecimento.
3.6. Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção.
3.7. Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento.

4. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

4.1. Além das orientações acima é imperativo que cumpra-se as seguintes orientações:
4.1.1. Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro.
4.1.2. Não permitir a situação de espera interna. Apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento.
4.1.3. Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção.
4.1.4. Clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo. Os funcionários e colaboradores deverão sempre fazer uso dos EPI´s (máscaras etc.)
4.1.5. É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível.
4.1.6. Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios.

4.1.7. A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização.
4.1.8. Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização.
4.1.9. Deve ser realizado diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores.

5. O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, padel, tênis, escolas de natação deverão atuar com no máximo, 50% de sua capacidade. Os Municípios deverão utilizar as ferramentas de análise de dados municipais e as ferramentas disponibilizadas pelo Governo do Estado, a fim de identificar situações de risco mais elevado de transmissão para reduzir o tempo de funcionamento, adequar ou suspender as seguintes atividades de interesse local conforme portaria 592 SES – SC. Seguindo as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

6. Ficam liberados para o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

6.1. Recomenda-se a não entrada de crianças menores de 12 anos,
6.2. A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido.
6.3. Controle de acesso por meio da distribuição de senhas individuais, obedecendo a capacidade de 50%, sendo higienizadas com álcool 70% a cada uso.
6.4. Fica obrigatório o controle de clientes sob a responsabilidade dos funcionários em higienizar os clientes por meio do dispensador de álcool 70% na entrada do estabelecimento.
6.5. Fica obrigatório a higienização com álcool 70% ou substancias sanitizantes de efeitos similar, nas superfícies, maquinas de cartão, canetas, carrinhos, cestas, bancadas, a cada uso.
6.6. Separar e identificar carrinhos e cestas higienizadas das não higienizadas.
6.7. Fica sob-responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção.
6.8. Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes durante toda a permanência no estabelecimento.
6.9. Identificação para distanciamento em todos os locais de fila e atendimento.
6.10. Acrescentar todas as recomendações sanitárias para funcionamento de mercado.

7. Ficam liberadas as entregas delivery e, os colaboradores deverão cumprir as Diretrizes Sanitárias a seguir:

7.1. O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas.
7.2. O entregador deverá usar máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
7.3. O entregador deverá evitar tocar a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse.
7.4. As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso.
7.5. Deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais.
7.6. O entregador deverá higienizar as mãos com álcool 70% entre as entregas.
7.7. Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em momento algum.
7.8. O entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo.
7.9. Entregador e cliente devem manter distância mínima de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) entre si.
7.10. As máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% após cada entrega. Para facilitar a higienização, as máquinas de cartão podem estar cobertas com filme plástico.
7.11. Ao retornar ao serviço, o entregador deve repetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido.
7.12. Se realizar o pagamento em dinheiro, lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido.
7.13. O pacote da mercadoria deve ser descartado e as mãos imediatamente higienizadas.
7.14. Embalagens descartáveis ou a superfície dos produtos industrializados deverão ser higienizadas com água e sabão líquido ou álcool 70%.
7.15. Alimentos não deverão ser conservados nas embalagens de entrega.
7.16. Deve-se higienizar as superfícies que tiveram contato com as embalagens ou as mercadorias entregues.

8. Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

8.1. O uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
8.2. O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
8.3. Deve ser garantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) entre as pessoas nos estabelecimentos.
8.4. Os centros comerciais deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos nas áreas de uso comum, próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais, nos corredores, nos acessos e saídas de escadas ou elevadores, nos estacionamentos internos e externos e nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes.
8.5. Os centros comerciais deverão manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara.
8.6. As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso.
8.7. O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo Coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.
8.8. Aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e produtos de beleza e cosméticos: não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, os provadores devem estar fechados.

9. Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

9.1. Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
9.2. Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 50% (cinq-enta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias.
9.3. Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros.
9.4. Manter afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas.
9.5. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos.
9.6. Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto.
9.7. Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de um metro e meio de raio entre as pessoas.
9.8. Intensificar a lavação dos uniformes.
9.9. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.
9.10. Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
9.11. Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
9.12. Fica proibida a utilização de bebedouros.
9.13. Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) de raio entre as pessoas.
9.14. Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;
9.15. Verificar a temperatura corporal utilizando termômetro infravermelho e se alterada encaminhar para o serviço de saúde na unidade especializada para atendimento a COVID.

10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente de acordo com a Portaria Conjunta SED/SES 612 de 19/de agosto de 2020 e Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020; Estão liberados conforme portaria 447 SES SC os estágios obrigatórios (aulas praticas).

11. Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.

12. Ficam liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

12.1. A lotação máxima autorizada será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
12.2. Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
12.3. Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
12.4. Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
12.5. Deverá ser disponibilizado álcool 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
12.6. Durante o período em que estiverem abertos, os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
12.7. Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, sendo mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) entre as pessoas. Durante a gravação e/ou transmissão, deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período.
12.8. Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.
12.9. O funcionamento dos estabelecimentos citados está condicionado à priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.
12.10. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos. Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;
12.11. O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente de forma online ou telefone de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19.
12.12. Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação; Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais.
12.13. Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar freq-ente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros,

lavatórios, pisos, entre outros.
12.14. Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades.
12.15. Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pela COVID19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.
12.16. O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.
12.17. As diretrizes sanitárias deverão ser expostas em locais visíveis.
12.18. Os cultos, missas em espaços abertos, seguirão as mesmas recomendações de proteção já estabelecidas neste documento.

13. Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a pratica do futebol em obediência a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020, do estado de Santa Catarina e esportes similares por ventura, existentes nos varios municipios serão liberados condicionados a aprovação da entidade de esporte com a autorização do comite / ou da autoridade sanitária municipal. Conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020 do estado de Santa Catarina.

14. Jogos de bocha, sinuca, baralho, boliche, estão liberados, devendo seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

15. Para os municipios que tem cinema em seu territorio deverao seguir as portarias, normas orientativas e decretos estaduais.

16. Liberação do transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por taxis e aplicativos, conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020.

17. As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria N.º 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 2020. A autorização de operação prevista na portaria abrange todo território catarinense e independe da matriz de avaliação de indicadores de risco potencial por região do governo estadual.

18. Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado apos as 18 horas, esta devera permanecer na funerária ate o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

19. É obrigatório em todo o território da Região do Planalto Norte, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas) ou privado. O descumprimento do uso de máscaras deverá ter penalidades previstas em decreto específico emitidos por cada município.

20. Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS- CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

21. Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19:

2.1. Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento (teste rápido 07 dias), da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

22. Recomenda-se que não sejam realizadas festas particulares em residências.

23. As reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias. Recomendam-se as reuniões on-line.

24. O Município deverá prever em sua normatização que as atividades de fiscalização e de poder de polícia, necessárias ao cumprimento do disposto, poderão ser realizados em aplicação das penalidades sanitárias previstas na lei estadual, na legislação municipal específica, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

25. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas nesta resolução.

26. Além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

27. A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões nestas recomendações sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 2-43/2019

Publicação Nº 2647478

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-43/2019
Acréscimo
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.º FMS PR40/2019
Data de assinatura: 08/09/2020.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA SÃO MATEUS DO SUL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.802.319/0001-57
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 9.172,62
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS 05/2020

Publicação Nº 2647469

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 05/2020
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.º FMAS RDC01/2020
Data de assinatura: 16/09/2020
Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR DOS IDOSOS, SITUADA NA RUA SAULO DE CARVALHO, Nº 263, BAIRRO SOSSEGO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO. CONTRATO FMAS 05/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 160.818,80 (cento e sessenta mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Vigência: 16/09/2020 a 31/12/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 77/2020

Publicação Nº 2647474

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 77/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.º PMC PR91/2020
Data de assinatura: 15/09/2020
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38
Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO DE 160 HORAS DE MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO, DESTINADOS A PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DO MUNICIPIO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: 15/09/2020 a 31/10/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 32/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2647445

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 32/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro,

fará realizar no dia 01/10/2020, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 01/10/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal de Canoinhas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	269.351,66	231.991,63	248.478,15	324.620,15	287.419,93	261.981,68	261.391,75
Pessoal Ativo	229.703,52	192.343,49	208.830,01	265.147,96	245.995,54	220.557,29	219.967,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	195.823,21	159.177,49	175.336,20	218.190,96	210.699,73	185.060,49	184.459,10
Obrigações Patronais	33.880,31	33.166,00	33.493,81	46.957,00	35.295,81	35.496,80	35.508,26
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.648,14	39.648,14	39.648,14	59.472,19	41.424,39	41.424,39	41.424,39
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.174,51	2.174,51	2.174,51	3.261,76	2.271,93	2.271,93	2.271,93
Pensões	37.473,63	37.473,63	37.473,63	56.210,43	39.152,46	39.152,46	39.152,46
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**269.351,66**	**231.991,63**	**248.478,15**	**324.620,15**	**287.419,93**	**261.981,68**	**261.391,75**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	254.789,49	252.206,21	311.897,98	257.415,07	261.796,95	3.223.340,65	0,00
Pessoal Ativo	213.365,10	210.781,82	249.761,38	215.990,68	220.372,56	2.692.816,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	178.847,59	176.642,23	215.699,34	181.681,29	185.417,52	2.267.035,15	0,00
Obrigações Patronais	34.517,51	34.139,59	34.062,04	34.309,39	34.955,04	425.781,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.424,39	41.424,39	62.136,60	41.424,39	41.424,39	530.523,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.271,93	2.271,93	3.407,90	2.271,93	2.271,93	29.096,70	0,00
Pensões	39.152,46	39.152,46	58.728,70	39.152,46	39.152,46	501.427,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Canoinhas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**254.789,49**	**252.206,21**	**311.897,98**	**257.415,07**	**261.796,95**	**3.223.340,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**162.805.911,65**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.454,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	350.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**161.855.457,65**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.223.340,65**	**1,99**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**9.711.327,46**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**9.225.761,09**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**8.740.194,71**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1630-7606-860). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/09/2020 e hora de emissão: 16:09.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Câmara de Vereadores de Canoinhas

Paulinho Basílio
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**2.249.322,67**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.249.322,67**	**0,00**	**-2.249.322,67**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.189.500,00**	**4.189.500,00**	**523.080,75**	**2.196.494,28**	**1.993.005,72**	**521.065,49**	**2.168.379,52**	**2.141.820,17**	**2.021.120,48**
DESPESAS CORRENTES	**4.156.425,00**	**4.156.425,00**	**523.080,75**	**2.196.494,28**	**1.959.930,72**	**521.065,49**	**2.168.379,52**	**2.141.820,17**	**1.988.045,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.803.625,00	3.803.625,00	499.522,60	2.067.955,91	1.735.669,09	499.522,60	2.067.955,91	2.042.845,58	1.735.669,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00	352.800,00	23.558,15	128.538,37	224.261,63	21.542,89	100.423,61	98.974,59	252.376,39
DESPESAS DE CAPITAL	**33.075,00**	**33.075,00**	**0,00**	**0,00**	**33.075,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.075,00**
INVESTIMENTOS	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.689,42**	**80.943,15**	**139.556,85**	**19.689,42**	**80.943,15**	**71.098,44**	**139.556,85**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**542.770,17**	**2.277.437,43**	**2.132.562,57**	**540.754,91**	**2.249.322,67**	**2.212.918,61**	**2.160.677,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**542.770,17**	**2.277.437,43**	**2.132.562,57**	**540.754,91**	**2.249.322,67**	**2.212.918,61**	**2.160.677,33**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**542.770,17**	**2.277.437,43**	**2.132.562,57**	**540.754,91**	**2.249.322,67**	**2.212.918,61**	**2.160.677,33**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3 / 4

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.689,42**	**80.943,15**	**139.556,85**	**19.689,42**	**80.943,15**	**71.098,44**	**139.556,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.500,00	220.500,00	19.689,42	80.943,15	139.556,85	19.689,42	80.943,15	71.098,44	139.556,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.689,42**	**80.943,15**	**139.556,85**	**19.689,42**	**80.943,15**	**71.098,44**	**139.556,85**

FONTE: Sistema e-Pública (1557-8037-257). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/09/2020 e hora de emissão: 16:16.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Câmara de Vereadores

Paulinho Basílio
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2647457

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.249.322,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.410.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.410.000,00
Despesas Empenhadas	2.277.437,43
Despesas Liquidadas	2.249.322,67
Despesas Pagas	2.212.918,61
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.277.437,43
Despesas Liquidadas	2.249.322,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-2.141.820,17	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-2.141.820,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1728-1197-050). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/09/2020 e hora de emissão: 16:18.

↕ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicação Nº 2647452

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.189.500,00	4.189.500,00	523.080,75	2.196.494,28	96,45	1.993.005,72	521.065,49	2.168.379,52	96,40	2.021.120,48
LEGISLATIVA	4.189.500,00	4.189.500,00	523.080,75	2.196.494,28	96,45	1.993.005,72	521.065,49	2.168.379,52	96,40	2.021.120,48
Controle Externo	4.189.500,00	4.189.500,00	523.080,75	2.196.494,28	96,45	1.993.005,72	521.065,49	2.168.379,52	96,40	2.021.120,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	220.500,00	220.500,00	19.689,42	80.943,15	3,55	139.556,85	19.689,42	80.943,15	3,60	139.556,85
TOTAL (III) = (I + II)	4.410.000,00	4.410.000,00	542.770,17	2.277.437,43	100,00	2.132.562,57	540.754,91	2.249.322,67	100,00	2.160.677,33

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	220.500,00	220.500,00	19.689,42	80.943,15	3,55	139.556,85	19.689,42	80.943,15	3,60	139.556,85
LEGISLATIVA	220.500,00	220.500,00	19.689,42	80.943,15	3,55	139.556,85	19.689,42	80.943,15	3,60	139.556,85
Controle Externo	220.500,00	220.500,00	19.689,42	80.943,15	3,55	139.556,85	19.689,42	80.943,15	3,60	139.556,85
TOTAL	220.500,00	220.500,00	19.689,42	80.943,15	3,55	139.556,85	19.689,42	80.943,15	3,60	139.556,85

FONTE: Sistema e-Pública (2043-8953-888). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/09/2020 e hora de emissão: 16:17.

Capão Alto

Prefeitura

ATA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 01/2020

Publicação Nº 2647901

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 14:30 horas, reuniram-se por videoconferência, o Prefeito do município de Cerro Negro, Ademilson Conrado, o Prefeito do município de Anita Garibaldi, João Cidinei da Silva, o Prefeito do município de Campo Belo do Sul, José Tadeu Martins de Oliveira, o Prefeito do município de Capão Alto, Tito Pereira Freitas, o Prefeito municipal de São José do Cerrito, Arno Tadeu Marian. A qual tratou da deliberação acerca da manutenção ou extinção do Consórcio das Águas, localizado a Avenida Delfes Furtado, n. 650, centro, Cerro Negro/SC, com CNPJ nº 06.034.099/0001-29. Naquela reunião os presentes deliberaram e decidiram que a melhor opção é a extinção do Consórcio, uma vez que em momento algum teve efetivo funcionamento, bem como o objeto de tal ente já está englobado nas atribuições do CISAMA, consórcio em plena atividade. Entretanto, considerando que, de acordo com o art. 30 do Estatuto do Consórcio, a dissolução e extinção depende de decisão tomada pelo voto de dois terços dos seus membros, reuniram-se nesta data, com quorum qualificado para a referida tomada de decisão. Ficando mantida a decisão pela extinção do Consórcio. Fica consignado nesta ata que inexistem obrigações remanescentes a serem solidarizadas, bem como inexistem bens e recursos a serem revertidos. Restou deliberado ainda, que Projetos de leis devem ser encaminhados às Câmaras de Vereadores dos Municípios que compõem o Consórcio para aprovação da decisão, devendo esta ata ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e anexada aos citados Projetos de Lei.

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

João Cidinei da Silva
Prefeito de Anita Garibaldi

José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito de Campo Belo do Sul

Tito Pereira Freitas
Prefeito de Capão Alto

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito

Capinzal

Prefeitura

CHAMAMENTO - FÓRUM E MAPEAMENTO - CULTURA

Publicação Nº 2647621

COMISSÃO MUNICIPAL DO PLANO DE CULTURA
FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO

Comunicamos a realização do FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA, organizado pela COMISSÃO MUNICIPAL DO PLANO DE CULTURA, que acontecerá no dia 23 de setembro de 2020, às 19:30 horas, através do aplicativo ZOOM pelo link a seguir:
https://us04web.zoom.us/j/3475870141?pwd=WmEwbWdnMDA1R05GUno0NUxjb1gxdz09
ID da reunião: 347 587 0141
Senha de acesso: CULTURA

Para ter acesso faça do download do ZOOM em seu smartphone ou computador.

MAPEAMENTO CULTURAL
De acordo com o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e com o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, comunicamos o chamamento público para inscrição no Mapeamento Cultural do Município e no Mapeamento Cultural do estado de Santa Catarina como segue:

Formulário de Cadastramento de Agentes Culturais do Município de Capinzal:
https://forms.gle/XfAYyZToiT1xpLXa9

Formulário de Cadastramento de Espaços Culturais do Município de Capinzal:
https://forms.gle/WuHG3J5QFpwoZFT46

Você deverá também fazer seu cadastro no Mapa Cultural SC através do site:
http://mapacultural.sc.gov.br

Faça o download do guia Passo a Passo para cadastro no Mapa Cultural SC:
https://rebrand.ly/cadastro-mapa-sc

INEXIGIBILIDADE 0023/2020 FMS

Publicação Nº 2648636

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0044/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 0023/2020

KAMILLE SARTORI BEAL, Secretária de Saúde do Município de Capinzal, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0044/2020, conforme segue:

DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na "Contratação da empresa ESCULTURAL CORPUS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.269.580/0001-04, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 005/2020, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios e Vinculados".

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A empresa ESCULTURAL CORPUS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA apresentou toda a documentação de acordo com o solicitado no item 3 do Edital de Credenciamento n. 005/2020, estando assim apta para credenciar com o Fundo de Saúde.

DA PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DO VALOR

A empresa executará os serviços de Fisioterapia Clínica e Domiciliar ao valor unitário (sessão) de:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
02	Unid.	Fisioterapia Neurológica	R$ 39,00
04	Unid.	Fisioterapia Hospitalar	R$ 38,00

Conforme memorando n. 126/SMS/2020 da Secretaria de Saúde será disponibilizado para a empresa o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para execução dos serviços acima descritos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 10 - Manutenção da saúde pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da saúde pública
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 2 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – As

DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste Processo Licitatório terá vigência até 31/12/2020 ou até extinguir-se o saldo total disponibilizado para os serviços.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 18 de setembro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Saúde

PMC TA 003/2020 C75

Publicação Nº 2647526

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 003/2020 C75 - Contrato Nº: 0075/2019 M Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A Valor ..... : 546,58 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinq-enta e oito centavos) Vigência ..... : Início: 18/09/2020 Término: 01/03/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019 Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como objeto o Endosso de Seguro para veículo VOLKS ONIX 10 TAT HB AT Ano/modelo: 2020/2020, descrito no item que segue, a contar da data de 18/09/2020, findando em 01/03/2021, conforme valores especificados na tabela abaixo, de acordo com documentos da Empresa; solicitação da Secretaria da Administração (Mem. 0145/2020 e Parecer Jurídico nº 250/2020, que seguem anexados ao referido Processo Licitatório.		
Capinzal, 18 de Setembro de 2020		

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15/2020

Publicação Nº 2647412

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal-SC, no uso de suas atribuições legais, decide e edita a seguinte

PORTARIA

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação deverá ser composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, até 31 de dezembro de 2020, na forma da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 103/2007:

I – Presidente efetivo:
a) Darci Adão da Silva Junior;

II – Membros efetivos:
a) Diogo Pecinato;
b) Dirlei Ferreira Lopes;

III – Membros suplentes:
a) Cleverson Machado Pereira;
b) Ronaldo Crippa.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação atuará também como Pregoeiro e os demais componentes como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão e demais modalidades previstas em lei.

Art. 4º Ficam atribuídos, inclusive, poderes ao Presidente da Comissão para expedir e assinar Editais e demais documentos necessários à realização dos processos licitatórios.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á sempre que houver procedimentos licitatórios, salvo quando designada Comissão Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 3, de 11 de fevereiro de 2020.

Capinzal, 17 de setembro de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Caxambu do Sul

Prefeitura

ERRATA N. 001 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2020PCS - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

Publicação Nº 2647571

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 PCS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020 PCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

ERRATA Nº 001

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO que:

1 - Retifica a o item 2 do Edital, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de setembro de 2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2020.

b) Leia-se:

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de outubro de 2020, com início às 13:00 horas, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 13:30 horas do dia 02 de outubro de 2020.

c) Onde se lê:

3.1 – A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

d) Leia-se:

3.1 – A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

e) Onde se lê:

Anexo "A": "Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, com ar condicionado, potência mínima de 150cv, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno."

f) Leia-se:

Anexo "A": ÔNIBUS ESCOLAR CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM NO MÍNIMO 7.300 MM DE COMPRIMENTO E 2.200 DE LARGURA, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 3.750 MM, PBT MÍNIMO DE 8.500 KG, CATEGORIA M3, ZERO KM, COM MOTOR TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, ANO 2020 MODELO 2020 OU SUPERIOR, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÌNIMO CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS MAIS RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS E EMBREAGEM SERVO ASSISTIDOS, EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, RODADO DUPLO COM DIFERENCIAL, PNEUS 17,5", CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, CONTANDO COM 01 CADEIRANTE E MOTORISTA, COM POLTRONAS DO SALÃO DE PASSAGEIROS DISPOSTAS EM 3X2 EQUIPADAS CINTO DE SEGURANÇA

EM TODAS AS POLTRONAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO n. 445 DO CONTRAN, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO E DESLOCAMENTO LATERAL, UMA PORTA DO TIPO FOLHA DUPLA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO PELO MOTORISTA, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM TRAVA, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO AM/FM, SIRENE DE MARCHA RÉ E CÂMERA COM MONITOR NO PAINEL; ITINERÁRIO ELETRÔNICO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ENTRE-EIXOS ORIGINAL DE FÁBRICA, MAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NORMAS DE ACESSIBILIDADE E DISPONIBILIZAR SISTEMA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, VEÍCULO NA COR DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA O TREM DE FORÇA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 KM, DEVENDO POSSUIR CORPO TÉCNICO TREINADO PELA FÁBRICA, BEM COMO DEVERÁ POSSUIR PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 90 DIAS A CONTAR COM O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

2 – Todas as demais cláusulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Setembro de 2020.

GLAUBER BURTET Prefeito Municipal	JANIO SADI KULBA JUNIOR OAB/SC 36.255

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.594,06	47.594,06	48.914,06	61.872,85	51.053,37	44.726,31	46.142,07	46.885,86	47.837,59	50.676,41	44.822,51	47.928,10	586.047,25	0,00
Pessoal Ativo	46.494,06	46.494,06	46.714,06	60.772,85	51.053,37	44.726,31	46.142,07	46.885,86	47.837,59	50.676,41	44.822,51	47.928,10	580.547,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.444,63	37.444,63	37.444,63	48.998,92	43.060,11	36.963,90	38.134,07	38.748,67	39.535,20	42.200,32	37.043,40	39.810,59	476.829,07	0,00
Obrigações Patronais	9.049,43	9.049,43	9.269,43	11.773,93	7.993,26	7.762,41	8.008,00	8.137,19	8.302,39	8.476,09	7.779,11	8.117,51	103.718,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.100,00	1.100,00	2.200,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.594,06	47.594,06	48.914,06	61.872,85	51.053,37	44.726,31	46.142,07	46.885,86	47.837,59	50.676,41	44.822,51	47.928,10	586.047,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.240.499,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.178.880,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.661.618,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	586.047,25	2,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.239.697,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.177.712,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.115.727,40	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 18/09/2020, às 09:26:25.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	139.158,79	272.085,82	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	139.158,79	272.085,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	139.158,79	272.085,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(139.158,79)	(272.085,82)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 15/09/2020, às 09:18:58.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 15/09/2020, às 09:28:57.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

Publicação Nº 2647491

RGF - ANEXO 4 - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2647492

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 15/09/2020, às 09:33:31.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**272.085,82**	**0,00**	**556,04**	**0,00**	**34,67**	**271.495,11**	**39.803,79**	**0,00**	**231.691,32**
Recursos Ordinários	272.085,82	0,00	556,04	0,00	34,67	271.495,11	39.803,79	0,00	231.691,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**272.085,82**	**0,00**	**556,04**	**0,00**	**34,67**	**271.495,11**	**39.803,79**	**0,00**	**231.691,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 15/09/2020, às 09:41:07.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

RGF - ANEXO 6 - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2647494

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.240.499,01
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.661.618,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	586.047,25	2,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.239.697,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.177.712,25	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.115.727,40	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 15/09/2020, às 09:45:25.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 323/2020

Publicação Nº 2647699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 323/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 70, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 317/2020 de 15.09.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, na Edição nº. 3263 de 16.09.2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 322/2020

Publicação Nº 2647620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 322/2020

- CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 033 de 31.03.2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);
- CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a permanência de um número mínimo de servidores necessários as atividades essências e de natureza continuada;
- CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos;
A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99, considerando a Pandemia do COVID-19 devido ao contagio através de contato por proximidade e aglomeração, bem como, para preservar a saúde dos servidores municipais,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, para a servidora TATIANE DE SOUZA WALTRICK, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 16.09.2020 à 15.10.2020, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 321/2020

Publicação Nº 2647405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 321/2020

" Alterar o art. 2º da Portaria nº 319/2020, de 16.09.2020 e da outras providências. ”

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99;

RESOLVE:
Art.1° Alterar o art. 2º da Portaria nº 319/2020, de 16.09.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar a servidora ELOIZA DA SILVA BETTOLY, ocupante da função pública de professora – 20 horas, para atuar 15 horas junto a Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, da Secretaria Municipal de Educação
..... NR”

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LEILÃO Nº 02/PMCS/2020

Publicação Nº 2648373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/PMCS/2020
LEILÃO PÚBLICO Nº 02/PMCS/2020

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.
Objeto: Leilão de bens móveis e imóveis inservíveis do município de Cocal do Sul/SC, no atendimento ao interesse público do município.
Tipo: Maior Lance Por Lote.
Abertura: Dia 13/10/2020, às 14h00min. LEILÃO ELETRÔNICO ONLINE
Informações complementares: O leilão será realizado exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA ON-LINE, pelo endereço eletrônico do site do Leiloeiro Oficial designado, www.oesteleiloes.com.br.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas no setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6019 ou pelo telefone (47) 99937-5744 com o Leiloeiro ODICLÉSIO JAISON STORCHIO, JUCESC, Matrícula AARC/319.

Cocal do Sul, 18 de setembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 57/PMCS/2020

Publicação Nº 2647625

CONTRATO Nº: 57/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 74/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇO Nº: 09/PMCS/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de mão-de-obra para Execução de Cabeceiras de Ponte para Receber Vigas de Concreto Armado Pré-Moldada na Rua Zeferino Euclides Furlan, no Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 27/08/2020
Vigência: Início: 28/08/2020 Término: 31/12/2020
Valor: R$ 11.605,12 (onze mil e seiscentos e cinco reais com doze centavos)
Dotação Orçamentária: 16.003.15.451.1700.1015.4.4.90.00.00

EXTRATO CONTRATO 60/PMCS/2020

Publicação Nº 2647627

CONTRATO Nº: 60/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: J & N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 48/PMCS/2020

Objeto: Aquisição de móveis sob medidas a serem instalados nos prédios públicos no município de Cocal do Sul-SC, de acordo com a proposta da contratada e com as condições do anexo II-Termo de Referência.
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: Início: 05/09/2020 Término: 31/12/2020
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.1400.2020.4.4.90.00.00 / 0.2.67.0010

EXTRATO TERMO ADITIVO 04/FMAS/2020

Publicação Nº 2647623

ADITIVO Nº: 04/2020.
CONTRATO Nº: 02/2018.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/PMCS/20198PREGÃO PRESENCIAL: 63/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 03/09/2018.
Assinatura: 01/09/2020
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 03/11/2020
Valor: R$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 26/FMS/2020

Publicação Nº 2647595

ADITIVO Nº: 26/2020.
CONTRATO Nº: 03/2020.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NEGRO MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/FMS/2019.
TOMADA DE PREÇO: 05/FMS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para Manutenção do ESF do Bairro Vila Nova, no Município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 17,22% (dezessete vírgula vinte e dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 21/01/2020.
Assinatura: 21/08/2020
Valor: R$ 10.746,82 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais com oitenta e dois centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 28/FMS/2020

Publicação Nº 2647624

ADITIVO Nº: 28/2020.
CONTRATO Nº: 10/2018.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 63/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 03/09/2018.
Assinatura: 01/09/2020
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 03/11/2020
Valor: R$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 44/PMCS/2020

Publicação Nº 2647613

ADITIVO Nº: 44/2020.
CONTRATO Nº: 72/2019.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/PMCS/2019.
TOMADA DE PREÇO: 05/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com fornecimento de material para ampliação da Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol no Município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 03/09/2019.
Assinatura: 31/08/2020.
Valor: R$ 23.925,80 (vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais com oitenta centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 45/PMCS/2020

Publicação Nº 2647616

ADITIVO Nº: 45/2020.
CONTRATO Nº: 72/2019.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/PMCS/2019.
TOMADA DE PREÇO: 05/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com fornecimento de material para ampliação da Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol no Município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 03/09/2019.
Assinatura: 31/08/2020.
Valor: R$ 10.898,42 (dez mil e oitocentos e noventa e oito reais com quarenta e dois centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 47/PMCS/2020

Publicação Nº 2647622

ADITIVO Nº: 47/2020.
CONTRATO Nº: 49/2018.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 63/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 03/09/2018.
Assinatura: 01/09/2020
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 03/11/2020
Valor: R$ 31.488,00 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 49/PMCS/2020

Publicação Nº 2647588

ADITIVO Nº: 49/2020.
CONTRATO Nº: 40/2020.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇO: 04/PMCS/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de Transposição de Talvegues da Ruas: Vicenza de Costa Candioto 16m, Rua Mato Grosso 18m, Rua Ipanema 30m, Rua Pedro Alvares Cabral 36m, Avenida Itália 42m e Rua Fortunato 24m, para Melhoramento da Drenagem Pluvial no Bairro Vila Nova, por meio do Contrato nº 531.383 – DV 71 que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Cocal do Sul destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas do capital, conforme plano Finisa: Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 27/05/2020.
Assinatura: 09/09/2020.
Valor: R$ 8.581,56 (oito mil e quinhentos e oitenta e um reais com cinquenta e seis centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 50/PMCS/2020

Publicação Nº 2647591

ADITIVO Nº: 50/2020.
CONTRATO Nº: 40/2020.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇO: 04/PMCS/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de Transposição de Talvegues da Ruas: Vicenza de Costa Candioto 16m, Rua Mato Grosso 18m, Rua Ipanema 30m, Rua Pedro Alvares Cabral 36m, Avenida Itália 42m e Rua Fortunato 24m, para Melhoramento da Drenagem Pluvial no Bairro Vila Nova, por meio do Contrato nº 531.383 – DV 71 que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Cocal do Sul destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas do capital, conforme plano Finisa: Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 27/05/2020.
Assinatura: 09/09/2020.
Valor: R$ 544,62 (quinhentos e quarenta e quatro reais com sessenta e dois centavos).

LEI Nº. 1.564

Publicação Nº 2647438

LEI Nº. 1.564, de 17 de setembro de 2020.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO LOTEAMENTO GREEN VILLAGE, BAIRRO LINHA FERREIRA PONTES, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Passam a denominar-se:

RUA JOSÉ POSSAMAI – Antiga Rua Projetada B – código do logradouro nº. 2661 - Inicia na Rua David Possamai até encontrar o terreno de Artur Orestes Possamai, rua sem saída, com uma extensão de 83,00 metros e uma largura de 12,00 metros.

RUA LUIZ MARTINS ANTUNES – Antiga Rua Projetada C – código do logradouro nº. 2662 - Inicia na Rua David Possamai até encontrar o terreno de Artur Orestes Possamai, rua sem saída, com uma extensão de 78,50 metros e uma largura de 12,00 metros.

RUA PEDRO BERNARDO MENDES – Antiga Rua Projetada D – código do logradouro nº. 2663 - Inicia na Rua Julia da Silva Mendes (antiga Rua projetada E) até encontrar terreno de Artur Orestes Possamai, rua sem saída, com uma extensão de 44,00 metros e uma largura de 12,00 metros.

RUA JULIA DA SILVA MENDES – Antiga Rua Projetada E – código do logradouro nº. 2664 - Inicia na Rua Luiz Martins Antunes (antiga Rua projetada C) até encontrar a Rua Getulio David Possamai (antiga Rua projetada F), com uma extensão de 108,00 metros e uma largura de 12,00 metros.
RUA GETULIO DAVID POSSAMAI – Antiga Rua Projetada F – código do logradouro nº. 2665 - Inicia na Rua Julia da Silva Mendes (antiga Rua projetada E) até encontrar o retorno (cul-de-sac), com uma extensão de 57,00 metros e uma largura de 12,00 metros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI Nº. 1.565

Publicação Nº 2647439

LEI Nº. 1.565, de 17 de setembro de 2020.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO LOTEAMENTO ÁREA INDUSTRIAL IV, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Passa a denominar-se:

RUA JOÃO DE BRIDA – Inicia na RODOVIA Estadual SC 442 até encontrar a Rua Dulcelina Margoti – sentido sul, com uma extensão de 507,00 metros e uma largura de 15,00 metros.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI Nº. 1.566

Publicação Nº 2647442

LEI Nº. 1.566, de 17 de setembro de 2020.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Passa a denominar-se:

RUA JOSÉ DORVALI BRANCO – Antiga Rua Projetada 95 Código do Logradouro nº 254 - Inicia na Rodovia Estadual SC 108 até encontrar o terreno da Sra. Sonia Cechinel Barchiski, Rua sem saída – sentido Oeste, com uma extensão de 275,00 metros e uma largura de 12,00 metros.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 510/20

Publicação Nº 2649458

DECRETO SAF/Nº 510/2020, 18 de setembro de 2020.

MODIFICA DISPOSIÇÕES DO DECRETO SAF/N. 489/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 45, I e XXIII, da Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e com o Decreto SAF/nº 315/20, 316/20 e 320/20,

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Cocal do Sul em relação à infecção pelo vírus COVID-19, neste município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto SAF/Nº 489/20, de 21 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Diante do previsto no inciso III do art. 8º da Portaria SES n. 592, de 17 de agosto de 2020, fica mantido o Regime Excepcional de Teletrabalho para os servidores e trabalhadores do grupo de risco, nos termos do Decreto SAF/Nº 315/2020, de 18 de março de 2020.

Parágrafo único. No período em que não estiver cumprindo a sua jornada presencialmente, o agente público deverá estar disponível para caso de necessidade de atendimento, via telefone, por mensagem ou e-mail.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SAF/Nº. 493/20, de 25 de agosto de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 – PMC

Publicação Nº 2648267

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas e cortinas novas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Centro de Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança e da Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo, pertencentes a este Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 05/10/2020.
Abertura: dia 05/10/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 18 de setembro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 – PMC

Publicação Nº 2647488

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para realização dos serviços de manutenção (pintura e revitalização) do subsolo do Centro Administrativo Municipal de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 02/10/2020.
Abertura: dia 02/10/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 18 de setembro de 2020.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648369

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro

de 2008 e alterações e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, do Município de Concórdia, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ANA MARIA SELLA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício
ANEXO ÚNICO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS terá dispositivos alterados e acrescidos na forma desse Regimento.

Art. 2º Fica alterada a expressão: "Ações Sociais", para: "Assistência Social", constante no inciso XV do art. 2º.

Art. 3º Fica alterada a expressão: "Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação", para: "Secretário Municipal de Assistência Social", constante no § 1º do art. 8º.

Art. 4º O caput do art. 11. passa a vigorar com a seguinte redação:

"As entidades mencionadas no art. 10 serão cadastradas e atualizadas junto à Diretoria de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por categoria, com data e horário pré-estabelecido, antes da plenária aberta da eleição, sendo exigido no ato do cadastramento:" (NR)

Art. 5º Fica alterada a expressão: "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação", para: "Secretaria Municipal de Assistência Social", constante no caput do art. 15.

Art. 6º Fica revogado o inciso I do art. 16.

Art. 7º Fica acrescido § 5º ao art. 17, com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

§ 5º As reuniões serão preferencialmente presenciais, em local a ser definido pelo Conselho, podendo, excepcionalmente, serem virtuais, observando-se os seguintes critérios:

I – desde que haja determinações de autoridades competentes, seja na esfera municipal, estadual ou federal que, por qualquer razão, proíba aglomerações em número suficiente de Conselheiros;

II – a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, oportunidade em que serão disponibilizados o login e senha para o ingresso na sala virtual." (NR)

Art. 8º Fica alterada a expressão: "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação", para: "Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretoria de Habitação", constante no art. 33.

Art. 9º As alterações deste Regimento Interno entram em vigor na data de sua aprovação.

DECRETO Nº 6.569, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648376

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.569, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.427, de 11 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0306.0019.2014	Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 170.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação ....R$ 480.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2019	Ações de Merenda para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 170.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2609	Ações de Merenda para Pré-escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 160.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19) ..... R$ 300.000,00
Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.002	CULTURA – SEDEC
Projeto/Atividade	13.0391.0072.2402	Manutenção e Modernização do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural – Cultura
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC .....R$ 4.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 1.284.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 500.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 480.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19) ..... R$ 300.000,00
Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Unidade Orçamentária	30.002	CULTURA – SEDEC
Projeto/Atividade	13.0122.0074.1401	Modernização e Organização Administrativa da Cultura
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC .....R$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.284.000,00		

Art. 3º Fica suplementadas, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0025.1005	Modernização e Organização Administrativa – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790001	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado – PMC .... R$ 640.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790002	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado – FMS .... R$ 127.000,00
Projeto/Atividade	10.0122.0065.2106	Modernização e Organização do FMS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790002	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado – FMS .... R$ 100.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790001	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado – PMC ..... R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020 – Art. 5º, II – b) .....R$ 2.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 3.867.000,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

DECRETO Nº 799/2020, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648319

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 799/2020, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga a vigência da licença remunerada para cursar doutorado, concedida à servidora FLAVIA PERUZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de agosto de 2021, a vigência da licença remunerada para cursar doutorado, concedida pelo Decreto nº 653/2016, de 16 de agosto de 2016, à servidora FLAVIA PERUZZO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 18732-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 806/2020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648328

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 806/2020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia ELAINE GLAUCIA GUEDES no cargo de Assessora de Habitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ELAINE GLAUCIA GUEDES, para exercer o cargo de Assessora de Habitação – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH Diretora Administrativa, em exercício

DECRETO Nº 807/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648338

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 807/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá nova redação ao inciso VII do art. 2º do Decreto nº 789/2020, de 31 de agosto de 2020, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005 e alteração, no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alterações e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O inciso VII do art. 2º do Decreto nº 789/2020, de 31 de agosto de 2020, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.2º (...)

VII – representantes da Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC:

a) titular: CRISTIELE ANA FINGER MICHELON;

b) suplente: ANA PAULA DEITOS;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Desporto e Cultura	Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH Diretora Administrativa, em exercício

DECRETO Nº 812/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648341

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 812/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia DIANA MARIA BOVI no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, DIANA MARIA BOVI, no cargo de Professor – Anos Iniciais, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

DECRETO Nº 816/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648346

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 816/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANGELA GOSENHEIMER KROMBAUER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2020, à servidora ANGELA GOSENHEIMER KROMBAUER, ocupante do cargo de Psicólogo, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de março de 2014 a 11 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 817/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648353

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 817/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor CLADIMIR SONDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2020, ao servidor CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos,

o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de julho de 2009 a 13 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 818/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648357

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 818/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Constitui e designa Comissão Especial de Auditoria.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Auditoria, com a finalidade de apurar o descumprimento da Lei Complementar nº 82/1993, de 17 de dezembro de 1993 e de sua regulamentação.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: LEONIR FERNANDO VARGAS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Tributário;

II – secretária: CRISTIANE PERIN, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

III – membros:

a) ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Diretora Fazendária;

b) NAIR KOPPE VOGT, ocupante do cargo de Chefe Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 819/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648363

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 819/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia BRUNO DARIVA no cargo de Diretor de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor BRUNO DARIVA, para exercer o cargo de Diretor de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo de Assessor de Esporte e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ANA MARIA SELLA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE CONCURSO Nº 6/2020 – PMC

Publicação Nº 2648313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CONCURSO Nº 6/2020

Objeto: Inscrições para o Festival Canto Livre 2020, na modalidade músicas inéditas, de caráter municipal e não competitivo.
Inscrições: O período de inscrição acontece a partir da data de publicação até o dia 05 de novembro de 2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br. Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248 , em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.
Concórdia, SC, 18 de setembro de 2020

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2020, DE 16 SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647396

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2020, DE 16 SETEMBRO DE 2020.
Convoca Audiência Pública Online.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal, em atendimento ao inciso I, § 1º, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais aplicáveis, para definir ações e metas com vistas à elaboração:

I – da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021;

II – da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o art. 1º deste Edital, será realizada no dia 6 de outubro de 2020, com início às 14h, por meio de transmissão ao vivo, pelo Youtube.

Parágrafo único. Todos terão acesso à Audiência Pública e a lista de presença pelo link: http://audiencias.concordia.sc.gov.br/audiencias/.

Art. 3º Ficam convidadas para participar online da referida Audiência Pública, todas as Entidades representativas com sede no Município de Concórdia e todos os cidadãos concordienses maiores de 16 (dezesseis) anos.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2020

Publicação Nº 2648270

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional, portaria 1001 de 09/04/2019 – Reconstrução Rua Horácio Sandi e Rua Jordania, no valor de R$ 1.974.558,00 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Concórdia SC, 18 de setembro de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 – FMS

Publicação Nº 2648461

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 22/2020 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 18/09/2020, para a Prestação de Serviços de Saúde para internações de pacientes do CAPS, conforme edital de Credenciamento nº 04/2018.; a favor de COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO no valor total de R$ 466.857,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete e sessenta).

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 – PMC

Publicação Nº 2647450

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2020 – PMC

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Mayara Ampese Mascarello, Diretora Administrativa, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 18/09/2020, para a Contratação de empresa especializada para implantação, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento de atos oficiais e acesso a banco de dados compreendendo a legislação dos municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.; a favor de LIZ SERVICOS ONLINE LTDA no valor total de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 807, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648296

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 807, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera expressões constantes na Lei Complementar nº 134, de 16 de dezembro de 1997 e alterações, que dá nova redação à Lei Complementar – LC nº 72, de 12.11.93, que instituiu o PDPR e criou o FUMDEAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as expressões constantes na Lei Complementar nº 134, de 16 de dezembro de 1997 e alterações, que dá nova redação à Lei Complementar – LC nº 72, de 12.11.93, que instituiu o PDPR e criou o FUMDEAGRO, na forma abaixo:

I – "Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA", para: "Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO", constante no caput do art. 3º;

II – "Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de SC", para: "Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina", constante na alínea "a" do inciso I do § 13 do art. 3º;

III – "Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF", para: "Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ", constante no caput do art. 10;

IV – "SEMADRA", para: "SEDAGRO", em todos os dispositivos que se faça expressa tal referência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 809, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648309

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 809, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera expressões constantes na Lei Complementar nº 717, de 5 de janeiro de 2016 e alteração, que que dispõem sobre as instituição da revisão do Plano Diretor Municipal Rural de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as expressões constantes na Lei Complementar nº 717, de 5 de janeiro de 2016 e alteração, que instituem a revisão do Plano Diretor Municipal Rural de Concórdia, na forma abaixo:

I – "Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA", para: "Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO", constante no § 1º do inciso II do art. 11;

II – "Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF", para: "Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ", constante no art. 28;

III – "SEMADRA", para: "SEDAGRO", em todos os dispositivos que se faça expressa tal referência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 810, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648315

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 810, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDEAGRO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDEAGRO, criado pela Lei Complementar nº 29, de 19 de setembro de 1991 e alteração e ratificado pelas Leis Complementares nºs. 64, de 27 de maio de 1993 e alteração e 129, de 24 de abril de 1997 e alterações, possui as seguintes competências:

I – levar ao plenário do Conselho, ponderações sobre leis, planos e diretrizes, voltados à área rural de Concórdia, com o intuito de avaliar a implantação e execução dos mesmos;

II – elaborar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da sua instalação, o seu regimento interno, a ser aprovado, por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – colaborar com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO, na condição de órgão consultivo e fiscalizador das atividades, em prol do desenvolvimento agropecuário do Município de Concórdia;

IV – sugerir medidas visando solucionar eventuais problemas relacionados à agropecuária do Município;

V – opinar, em casos de divergências entre pareceres de órgãos técnicos ou administrativos da SEDAGRO, ou naqueles em que a Administração

Pública julgue aconselhável amplo debate;

VI – integrar comissões designadas pelo Chefe do Poder Executivo, para estudo das proposições do setor agropecuário de qualquer natureza;

VII – emitir parecer sobre viabilidade e aplicabilidade de convênios, parcerias ou contratos a serem celebrados pelo Município, que tenham o intuito do desenvolvimento rural.

Art. 2º O COMDEAGRO, vinculado à SEDAGRO, será constituído por um membro titular e um membro suplente, representando unidades da Administração Pública, empresas, órgãos e entidades do Município de Concórdia, ligadas ao setor Agropecuário, conforme abaixo:

I – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV – Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR;

VI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI;

VII – Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves – CNPSA / Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

VIII – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;

IX – Núcleo dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai Catarinense;

X – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Concórdia e Região – AGROCON;

XI – Associação Catarinense de Criadores de Suínos – ACCS;

XII – Associação Catarinense de Criadores de Bovinos – ACCB;

XIII – Associação Regional dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio do Alto Uruguai Catarinense – Núcleo de Concórdia;

XIV – Brasil Foods – BRF S/A;

XV – Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda. – COPÉRDIA;

XVI – Associação de Criadores de Bovinos de Corte do Alto Uruguai Catarinense – ACBCAUC;

XVII – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai Catarinense – SINTRAF;

XVIII – Sindicato Rural de Concórdia;

XIX – Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Concórdia;

XX – Universidade do Contestado – UNC – Campus Concórdia.

XXI – um(a) produtor(a) rural líder ou de propriedade modelo em produtividade, conforme comprovação fiscal ou técnica dos setores, representando os seguintes segmentos produtivos:

a) apicultura melífera;

b) avicultura para corte;

c) avicultura para postura;

d) bovinocultura para corte;

e) bovinocultura para leite;

f) erva mate;
g) produção de flores;

h) fruticultura;

i) fumicultura;

j) horticultura;

k) madeira exótica;

l) ovinocultura/caprinocultura;

m) produtor agroecológico;

n) produtor de mudas (madeiras, ervas, pastagens, verduras);

o) suinocultura;

p) cooperativas agroindustriais familiares de Concórdia.

§ 1º As instituições e segmentos não citados nesta Lei, que tenham afinidade com o Setor Produtivo Rural e desejem integrar o Conselho poderão, a cada dois anos, inscrever-se via ofício, justificando a relevância com o Setor, até 60 (sessenta) dias antes da Assembleia Ordinária, solicitando inclusão, que passará por aprovação do plenário, na forma abaixo:

I – uma vaga para membro titular e uma vaga para membro suplente, quando se tratar de instituição; ou

II – uma vaga para membro titular, quanto se tratar de representante de segmento produtivo.

§ 2º Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação:

I – do Chefe do Poder Executivo, os representantes referidos nos incisos I, II, III, IV, V e XXI;

II – dos respectivos dirigentes, os representantes das entidades a que se referem os incisos VI a XX.

§ 3º O presidente e o secretário do COMDEAGRO serão eleitos entre seus membros, sendo um deles representante da SEDAGRO, obrigatoriamente.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 5º Em caso de vacância, será convocado o respectivo suplente, que completará o mandato.

Art. 3º O presidente do COMDEAGRO poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, servidores para exercer funções administrativas junto ao Conselho.

Art. 4º O COMDEAGRO terá duas Assessorias permanentes: de Agropecuária e de Políticas Públicas, cujos assessores serão indicados pelo presidente, dentre os membros do Conselho.

Art. 5º Caberá ao Município de Concórdia proporcionar a infraestrutura necessária ao funcionamento do COMDEAGRO.

Art. 6º O detalhamento da organização e funcionamento do COMDEAGRO constará no regimento interno.

Art. 7º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Complementares nºs.:

I – 129, de 24 de abril de 1997;

II – 189, de 11 de maio de 2001;

III – 294, de 27 de junho de 2003;

IV – 728, de 8 de dezembro de 2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

LEI Nº 5.426, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648282

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.426, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e alteração, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e alteração, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, terá dispositivos alterados, na forma desta Lei.

Art. 2º O inciso I do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – sete representantes do Poder Executivo, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) dois representantes da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, sendo pelo menos um da área técnica, com nível superior;

c) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

d) um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário;

e) um representante da Procuradoria Geral do Município;

f) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento." (NR)

Art. 3º Fica alterada a expressão: "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação", para: "Secretaria Municipal de Assistência Social", em todos os dispositivos que se faça expressa tal referência.

Art. 4º Fica alterada a expressão: "Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação", para: "Secretário Municipal de Assistência Social", constante no art. 7º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH Diretora Administrativa, em exercício

LEI Nº 5.427, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648290

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.427, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0306.0019.2014	Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 170.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação ....R$ 480.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2019	Ações de Merenda para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 170.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2609	Ações de Merenda para Pré-escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 160.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19) ..... R$ 300.000,00
Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.002	CULTURA – SEDEC
Projeto/Atividade	13.0391.0072.2402	Manutenção e Modernização do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural – Cultura
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC .....R$ 4.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 1.284.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil

Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 500.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 480.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19) ..... R$ 300.000,00
Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Unidade Orçamentária	30.002	CULTURA – SEDEC
Projeto/Atividade	13.0122.0074.1401	Modernização e Organização Administrativa da Cultura
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC .....R$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.284.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0025.1005	Modernização e Organização Administrativa – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790001	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado – PMC .... R$ 640.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790002	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado – FMS .... R$ 127.000,00
Projeto/Atividade	10.0122.0065.2106	Modernização e Organização do FMS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790002	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado – FMS .... R$ 100.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790001	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado – PMC ..... R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020 – Art. 5º, II – b) .....R$ 2.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 3.867.000,00		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH
Diretora Administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 170/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648274

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 170/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 1º, II, "d", IV, "a" e VII, "b", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações, e considerando o Requerimento protocolizado sob nº 17272/2020 e o Parecer nº 1101/2020, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de outubro de 2020, a licença para atividade política, concedida ao servidor WILLIAM AMPESE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 15/2020

Publicação Nº 2647525

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede férias regulamentares a servidora PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA AMPESE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA AMPESE – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 1º a 26 de outubro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 2 de outubro de 2019 a 1º de outubro de 2020, sendo que quatro dias foram gozados de 15 a 16 de janeiro de 2020 e de 24 a 25 de agosto de 2020.

Concórdia, 15 de setembro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 59/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2647664

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 59/2020, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora NEIVA MARIA FINGER ANDOGNINI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2020, à servidora NEIVA MARIA FINGER ANDOGNINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GOC1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 105333-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de setembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 60/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2647666

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 60/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora NAIRA MARCANTE DALLA COSTA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 8 de setembro de 2020, à servidora NAIRA MARCANTE DALLA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 89826-01, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 8 de setembro de 2020.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 61/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2647668

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 61/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Constitui e designa Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa de segurados do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no artigo 46 e seguintes da Lei Complementar nº 164/1999 e na Ata nº 7/2010 do Conselho Administrativo.

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir Junta Médica com objetivo de realizar perícias médicas para avaliar a capacidade laborativa dos segurados nominados no Anexo I desta Portaria, aposentados por invalidez ou em gozo de licença para tratamento de saúde por longo período, bem como de outros que tenham a necessidade dessa providência.

Parágrafo único. A Junta Médica obedecerá ao cronograma constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Designar, para compor referida Junta Médica, os profissionais abaixo relacionados:

I – ANGELO VIEIRA JUNIOR – CRM/SC 4584;

II – CELSO JOSE MUNARETTO – CRM/SC 2878;

III – MARCOS DIAS DE PAULA – CRM/SC 5108.

Art. 3º Caberá à Junta Médica:

I – reunir-se, visando à instauração dos trabalhos e eleição, entre os membros, do presidente;

II – comunicar ao IPRECON os exames que se fizerem necessários à elucidação dos casos, a fim de que possam ser providenciados, bem como a data, o horário e o local em que a Junta Médica se reunirá para realizar os exames físicos dos segurados;

III – analisar os exames, bem como proceder ao exame físico dos segurados;

IV – emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, conforme formulário constante no Anexo III desta Portaria, bem como responder aos quesitos porventura formulados pelo IPRECON e pelo médico assistente do segurado;

V – quando se tratar da concessão de aposentadoria por invalidez, emitir Atestado de Incapacidade Definitiva, conforme formulário constante no Anexo IV desta Portaria;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 2

PORTARIA Nº 61/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

VI – analisar os recursos interpostos em face da conclusão do Laudo Médico Oficial Circunstanciado.

Art. 4º Caberá ao IPRECON:

I – convocar os segurados que serão submetidos à Junta Médica e dar ciência sobre a data, horário e local em que serão realizados os exames físicos;

II – informar os segurados acerca da necessidade de realização dos exames médicos complementares, bem como adquirir e custear os exames solicitados pela Junta Médica;

III – cientificar, por escrito, o segurado acerca da conclusão do Laudo Médico, concedendo ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para retorno às atividades laborais, em caso de revogação do benefício, ou para, querendo, recorrer da decisão, observado o disposto no art. 6º desta Portaria;

IV – receber e encaminhar os recursos à Junta Médica;

V – cientificar, por escrito, o segurado acerca do resultado do recurso interposto, concedendo ao mesmo o prazo para retorno às atividades laborais, caso a decisão seja nesse sentido.

Art. 5º Caberá ao segurado submeter-se aos exames solicitados pela Junta Médica, bem como comparecer à realização do exame físico, podendo, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 6º O segurado somente poderá recorrer da decisão da Junta Médica se o Laudo apresentar omissão, obscuridade ou contradição ou nos casos em que houver da data da realização do exame físico, alteração no quadro clínico do segurado, devidamente comprovada.

Art. 7º A interposição de recurso suspende a produção dos efeitos decorrentes da conclusão do Laudo Médico.

Art. 8º Caso haja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência do segurado acerca da conclusão do Laudo Médico e o mesmo não tenha interposto recurso, nem retornado à atividade, o pagamento do benefício será suspenso, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar adequado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 3

PORTARIA Nº 61/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO I

NOMINATA DOS SEGURADOS

TÍTULO I

APOSENTADOS POR INVALIDEZ

Nº de ordem	Nome do(a) segurado(a)
1	ALVORI GILBERTO FAUTH
2	BERNARDETE GLÓRIA GOTTERT
3	DOMINGOS DIAS
4	JULIANA CRISTINA KUHN
5	MARLI PILONI

TÍTULO II

EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Nº de ordem	Nome do(a) segurado(a)
1	CLADISNEI CLARICE GRUHLKE
2	DIRCE BOHLKE RESMINI
3	MARIZA ANDREONI
4	SANDRA MARIA CARNIEL GONÇALVES
5	ZILMA RODRIGUES DO NASCIMENTO POYER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 4

PORTARIA Nº 61/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Nº de ordem	Responsável	Etapa	Prazo
1	Junta Médica	Instauração da Junta Médica e designação do presidente	Até 22.9.2020
2	Junta Médica	Comunicação ao IPRECON acerca dos exames complementares necessários para emissão dos laudos conclusivos, se for o caso	Até 23.9.2020
3	IPRECON	Aquisição, agendamento e notificação dos segurados acerca dos exames complementares	Até 28.9.2020
4	IPRECON	Realização dos exames complementares	Até 9.10.2020
5	IPRECON	Notificação dos segurados acerca da realização dos exames físicos	Até 9.10.2020
6	IPRECON	Recebimento dos quesitos médicos dos segurados	Até 13.10.2020
7	Junta Médica	Realização dos exames físicos e emissão dos laudos conclusivos	20 e 21.10.2020
8	IPRECON	Ciência aos segurados acerca do resultado dos laudos conclusivos	Até 30.10.2020
9	IPRECON	Recebimento dos recursos porventura interpostos pelos segurados	Até 17.11.2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 5

PORTARIA Nº 61/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO OFICIAL CIRCUNSTANCIADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:		Data admissão:
Lotação:	Matrícula:	Carga horária semanal:

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 572/2010 OU 602/2011

3. HISTÓRICO DO(A) PACIENTE

_____

_____

_____

_____

_____

_____

4. PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS

_____

_____

_____

_____

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 6

PORTARIA Nº 61/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

5. EXAMES MÉDICOS APRESENTADOS

_____

_____

_____

6. EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS

_____

_____

_____

7. DIAGNÓSTICO

_____

_____

_____

_____

8. IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA APRESENTADA

Nome:
Código Internacional da Doença – CID:
Data de início da manifestação:

9. CONCLUSÃO

Em face da avaliação médico-pericial ora realizada conclui-se pelo(a):

( ) retorno do(a) servidor(a) às suas atividades laborais;

( ) concessão de **licença para tratamento de saúde** pelo período de ____/____/___ a _____/_____/_____;

( ) **readaptação funcional**, podendo o(a) servidor(a) realizar as atividades descritas no item 10;

( ) concessão/manutenção da **aposentadoria por invalidez**, com proventos **proporcionais**, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral, porém não se encontra elencada na legislação municipal como grave, contagiosa ou incurável[1], não é caso de moléstia profissional, nem decorre de acidente de trabalho;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 7

PORTARIA Nº 61/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

( ) concessão/manutenção da **aposentadoria por invalidez**, com proventos **integrais**, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral e é considerada pela legislação municipal como grave, contagiosa ou incurável[1] ou compatível com essas;

( ) concessão/manutenção da **aposentadoria por invalidez**, com proventos **integrais**, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral e é caso de moléstia profissional;

( ) concessão/manutenção da **aposentadoria por invalidez**, com proventos **integrais**, uma vez que a patologia apresentada provoca incapacidade laboral e decorre de acidente em serviço.

[1] Doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis pela legislação municipal (art. 47, II, da LC nº 164/1999): tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS ou contaminação por radiação.

10. RECOMENDAÇÕES PARA OS CASOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Atividades que podem ser desenvolvidas: _____

_____

_____

_____

Atividades que devem ser evitadas: _____

_____

_____

_____

11. JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO (indicar as alterações no quadro clínico do(a) servidor(a) que demonstram recuperação da capacidade laboral)

_____

_____

_____

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 8

PORTARIA Nº 61/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

12. OBSERVAÇÕES

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

13. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA

Ato de nomeação: Portaria nº ___/2020, de _____ de setembro de 2020	
Nome: ANGELO VIEIRA JUNIOR	**CRM/SC:** 4584
Nome: CELSO JOSE MUNARETTO	**CRM/SC:** 2878
Nome: MARCOS DIAS DE PAULA	**CRM/SC:** 5108

14. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Concórdia, SC, _____ de _____ de 2020.

_____ CRM/SC ____ Presidente da Junta Médica	_____ CRM/SC ____ Membro da Junta Médica	_____ CRM/SC ____ Membro da Junta Médica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

fls. 9

PORTARIA Nº 61/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO IV

ATESTADO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA

De acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 61/2020, de 14 de setembro de 2020, e com base no Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido em ____ de _____ de 2020, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) é portador(a) de patologia que o(a) torna definitivamente incapaz para o trabalho:

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:		Data admissão:
Lotação:	Matrícula:	Carga horária semanal:

Concórdia, SC, _____ de _____ de 2020.

_____ CRM/SC ____ Presidente da Junta Médica	_____ CRM/SC ____ Membro da Junta Médica	_____ CRM/SC ____ Membro da Junta Médica

PORTARIA Nº 62/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2647669

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 62/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora CLEUSA REGINA ALBINO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 14 de setembro de 2020, à servidora CLEUSA REGINA ALBINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 91391-02, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO PROC. 95/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020

Publicação Nº 2647746

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 45/2020
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA, DOSADORES PARA TUBERCULINA E CUTIMETRO ANÁLOGICO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). CONTRATADO: AGROZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 06.643.570/0001-86
Cordilheira Alta, SC, em 18 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2020

Publicação Nº 2647409

PORTARIA Nº 359/2020

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descrita no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, inciso III, da Lei Complementar n. 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença, em razão de falecimento do pai, ao servidor municipal ANDRÉ LUIZ NASSINGER, matricula n. 501401, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o documento anexo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

Cordilheira Alta, 17 de setembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 361/2020

Publicação Nº 2649398

PORTARIA Nº 361/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal Sra. Zenilda Malacarne Stakonski, matrícula nº1335801, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

Cordilheira Alta/SC, 18 de setembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 362/2020

Publicação Nº 2649393

PORTARIA Nº 362/2020
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Sr. Laudir Antonio Pedroso, matricula n. 630302 ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2019 A 01/10/2020, que serão gozadas a partir do dia 21/09/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 18 de setembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LAUDIR ANTONIO PEDROSO
Ciente em: ____/____/2020

Coronel Freitas

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 04/2020

Publicação Nº 2647498

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência para obras Nº 04/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, NAS RUAS ALBERTO F. CIARINI E MATO GROSSO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min horas do dia 21/10/2020
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min horas do dia 21/10/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 18 de setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DECRETO 8.815/2020

Publicação Nº 2647592

DECRETO Nº. 8.815, 04 de Setembro de 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO E PROGNOSTICO REALIZADO PELA CASAN, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA POSTERIOR FUNCIONAMENTO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, comporem a Comissão de acompanhamento na elaboração do diagnostico e prognostico do sistema de esgotamento sanitário elaborado pela CASAN:

I - Membros do Município:

Marlova Grando Cipriani – Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária;
Joraci Pagnussat- Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária;
Olir Malfatti - Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária;
Avelino Bortolon Junior – Assessor Jurídico.

II - Membros da ARIS:

Francine Caldart – Engenheira Sanitarista.

III- Membros da CASAN:

Marcelo Seleme Matias - Engenheiro Sanitarista;
Daniel Celestino Fornari Bocchese - Engenheiro Sanitarista;
Vicente Thome Da Silva - Engenheiro Sanitarista;
Junior Felippe Preuss – Agente Administrativo Operacional.

Paragrafo único : A comissão será presidida por Marlova Grando Cipriani e secretariada por Avelino Bostolon Junior.

Art. 2º. Constituem Atribuições da Comissão

I – Acompanhamento e analise do Diagnostico da situação atual do sistema de esgotamento sanitário do município e Prognostico do que será necessário para o funcionamento;
II – a elaboração destes relatórios é de responsabilidade da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Art. 3º. O exercício das funções previstas no artigo 1º, não implicará no pagamento de qualquer remuneração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.816/2020

Publicação Nº 2647594

DECRETO Nº. 8.816 04 de Setembro de 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, comporem a Comissão de que irá revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Coronel Freitas :

I - Membros do município:
Marlova Grando Cipriani – Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária;
Joraci Pagnussat- Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária;
Olir Malfatti - Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária;
Avelino Bortolon Junior – Assessor Jurídico.

II - Membros da CASAN:
Marcelo Seleme Matias - Engenheiro Sanitarista
Daniel Celestino Fornari Bocchese - Engenheiro Sanitarista
Vicente Thome Da Silva - Engenheiro Sanitarista
Junior Felippe Preuss – Agente Administrativo Operacional

Paragrafo único : a comissão será presidida por Marlova Grando Cipriani e secretariada por Avelino Bortolon Junior.

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão

I – Revisão das metas contidas no Plano Municipal Lei 1.806 de 31/08/2011

Art. 3º. Fica a Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS responsável em fiscalizar o cumprimento da legislação.
Art. 4º. O exercício das funções previstas no artigo 1º, não implicará no pagamento de qualquer remuneração.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.817/2020

Publicação Nº 2647596

DECRETO Nº. 8.817, 09 de Setembro de 2020.
ALTERA O ART. 4º INCISO I E ACRESCENTA OS ART. 4ºA, 4ºB, 4ºC, 4ºD, 4ºE e 4ºF AO DECRETO Nº 8.800/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. O art. 4º Inciso I do Decreto Nº 8.800/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam suspensas no território do município: "

I – A partir do dia 10/09/2020 até a 18/09/2020:
a) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
b) O acesso de pessoas aos jogos recreativos de futebol públicos ou privados, oficiais ou não;
c) a realização de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
d) a concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
e) a realização de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;
f) as atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres após as 22h de cada dia, permitidos os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento;
g) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerara pessoas em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior desse município.

Art. 2º. Fica acrescentado os arts. 4ºA, 4ºB, 4ºC, 4ºD, 4ºE e 4ºF ao Decreto Nº 8.800/2020; medidas elencadas da Portaria SES Nº 664 de 03/09/2020:

Art. 4º A. Definir critérios para a retomada do futebol recreativo:

Parágrafo único: A retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 4ºB. O retorno da atividades se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:

§ 1º Nas Regiões de Saúde com Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos estão liberados em todos os dias da semana.

§ 2º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.

§ 3º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVISSIMO
(representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17/08/2020 e suas atualizações.

Art. 4ºC. Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.

§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.

§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, desta forma devem utilizar apitos eletrônicos.

Art. 4ºD. Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.

Art. 4°E. Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:

I. A presença de acompanhantes dos jogadores;
II. O uso de churrasqueiras para confraternizações;
III. O uso de coletes que identificam os times;
IV. A utilização de vestiários.

Art. 4ºF. Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:

I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;
II. Realizar agendamento para utilização da quadra por meio eletrônico, evitando filas ou aglomerações;

III. Liberar acesso á quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
IV. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;
V. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município. Os contatos próximos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 10 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica;
VI. Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela elaboração do documento é do proprietário do local e ficará sob sua guarda por, pelo menos, 14 dias;

VII. Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;
VIII. Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;
IX. Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;
X. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
XI. Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
XII. Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água;

XIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XIV. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XV. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XVI. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
XVII. Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
XII. Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água;
XIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XIV. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XV. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XVI. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
XVII. Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.818/2020

Publicação Nº 2647598

DECRETO Nº. 8.818, 09 de Setembro de 2020.
ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 8.764/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. O art. 5º do Decreto Nº 8.764/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Dos mercados e supermercados deverão ofertar aos clientes carrinhos e cestinhas em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação do ambiente e a efetiva higienização dos materiais/ambientes, sendo permitido 01 pessoa por 3m² para manter o distanciamento.

I- Os estabelecimentos citados no caput deste artigo deverão manter no mínimo 1 (um) funcionário controlando a entrada dos clientes, bem como fiscalizando o distanciamento entre as pessoas caso haja filas de acesso, a utilização de máscara e a higienização das mãos antes de entrar no ambiente e higienização dos carrinhos com álcool 70%."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.819/2020

Publicação Nº 2647599

DECRETO Nº. 8.819, 09 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a dotação por superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 98.948,55 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente do município de Coronel Freitas, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.090 – Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Urbanas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000–Superávit Financeiro do Exercício Anterior. R$ 98.948,55

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme decreto nº. 8.621/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.820/2020

Publicação Nº 2647600

DECRETO Nº. 8.820, 09 de Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado a movimentação de verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento De Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Sub - função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.050 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.
De: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8.821/2020

Publicação Nº 2647602

DECRETO Nº. 8.821, 11 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº65/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 65/2020 – Pregão Presencial Nº.41/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a MATELPAR CONSTRUÇÕES DO PARANÁ LTDA, com o item Nº: 1, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.822/2020

Publicação Nº 2647603

DECRETO Nº. 8.822, 14 de Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR MUNICIPAL, SUBMETENDO-O AO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA POR BANCO DE HORAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Fica cancelada a partir do dia 14/09/2020, a licença remunerada para atividade política ao servidor municipal, Neudi José Petter ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, com lotação na S.M.T.O.S.U - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - DMER, a qual foi concedida através do Decreto Nº 8793/2020, pelo motivo de não ter efetuado o registro da candidatura para as eleições de 2020, do Partido PDT do município de Coronel Freitas-SC, pelo qual iria concorrer.

Art.2º. Fica determinado o retorno imediato do servidor Neudi José Petter, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - DMER, as suas atividades no município a partir do dia 14/09/2020; ficando submetido ao regime de compensação de jornada, por banco de horas, enquanto perdurar a situação de pandemia provocada pela COVID-19 ou pelo tempo que vigorar o presente Decreto.

Art.3º. Fica revogado o Decreto Nº 8.793/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8.823/2020

Publicação Nº 2647605

DECRETO Nº. 8.823, 14 de Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. Fica – nomeada Giúlia Vitória Guollo Da Rosa, para o cargo de Chefe de Gabinete, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 15 de Setembro de 2020.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8.824/2020

Publicação Nº 2647607

DECRETO Nº. 8.824, 15 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.66/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 66/2020 – Pregão Presencial Nº.42/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ACOMAQ IND.E COM. LTDA - ME, com o item Nºs: 2, no valor de R$ 85.960,00 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta reais); BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA., com o item Nº: 3 no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, com o item Nº 5 no valor de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, com o item Nº 4 no valor de R$ 48.895,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais); TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, com o item Nº 1, no valor de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.825/2020

Publicação Nº 2647609

DECRETO Nº. 8.825, 16 de Setembro de 2020.
ALTERA O ART. 4º INCISO I DO DECRETO Nº 8.800/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º. O art. 4º Inciso I do Decreto Nº 8.800/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam suspensas no território do município: "

I – A partir do dia 17/09/2020 até a 25/09/2020:
a) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
b) O acesso de pessoas aos jogos recreativos de futebol públicos ou privados, oficiais ou não;
c) a realização de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
d) a concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
e) a realização de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;
f) as atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres após as 22h de cada dia, permitidos os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.826/2020

Publicação Nº 2647610

DECRETO Nº. 8.826, 16 de Setembro de 2020.
Dispõe sobre a criação da comissão intersetorial municipal para estudos do retorno das aulas presenciais.
O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 724/2020, Decreto nº 592/2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.667/2020 que suspende as atividades escolares no âmbito municipal.
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01 2020, de 30 de Abril de 2020, que dispõem sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde pública, devido surto internacional de corona vírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Coronel Freitas.
DECRETA:
Art.1º. Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino que será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I. Representante da Secretaria de Educação: Eli Guaragni Daloma
II. Representante da Secretaria de Saúde: Elisangela da Silva
III. Representante da Secretaria de Assistência Social: Alexandra Peretti
IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Sediane Marafon

V. Representante dos professores da Educação Infantil: Iracy Martelli
VI. Representante dos professores do Ensino Fundamental: Idiana Milani
VII. Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino: Kátia Costa
VIII. Representantes dos professores da Educação Especial: Angélica Bort
IX. Representante das escolas da Rede Privada: Paola Conrado Pagliarini
X. Representante dos Estudantes da Educação Básica: Kelen Zortéa
XI. Representante do Conselho Municipal de Educação: Lucy Maria Vicentini da Silva
XII. Representante das Comissões Escolares: Cristine Zanetti
XIII. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Tiago Tosetto
XIV. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Nelides Filipin Migliorini
XV. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Josiel de Lima Amaro
XVI. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Elizandra Lazaretti
XVII. Representante das APPs e/ou Conselhos Escolares: Ieda Luiza Gasparin
XVIII. Representante Conselho Tutelar: Clarice de Bortolli
XIX. Representante Coordenadoria da Defesa Civil Municipal: Cleomar Pagnussat.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:
I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;

II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III. Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV. Divulgar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que esta Comissão seja informada a respeito das denúncias recebidas.
V. Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, municipal e regional com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI. Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º. As Comissões estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.827/2020

Publicação Nº 2647611

DECRETO Nº. 8.827, 16 De Setembro De 2020.
SUBMETE SERVIDOR MUNICIPAL AO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA POR BANCO DE HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 2º, inciso II, alínea d, da Lei Nº 2.340 de 02 de Junho de 2020,

DECRETA
Art. 1º. Ficam os servidores municipais submetidos ao regime de compensação de jornada, por banco de horas, enquanto perdurar a situação de pandemia provocada pela Covid-19 ou pelo tempo que vigorar o presente Decreto: Assis Fagundes, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a parti do dia 23/09/2020; Lourdes Galvagni, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 02/10/2020.
§ 1º O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor para serem compensadas no prazo estipulado no Decreto Municipal Nº 8.721 de 08 de Junho de 2020.
§ 2º O quantitativo de horas negativas/positivas, objeto de compensação futura, deverá ser registrado/controlado pelo gestor responsável de cada escola, em planilha específica, sem prejuízo do conhecimento do Secretário da Pasta e da ciência do servidor interessado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 83021824000175

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.473.398,22	39.473.398,22	8.070.286,78	20,44	25.061.755,35	63,49	14.411.642,87
RECEITAS CORRENTES	39.472.198,22	39.472.198,22	7.661.175,78	19,41	24.202.644,35	61,32	15.269.553,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.312.060,00	4.312.060,00	1.106.505,59	25,66	2.957.546,58	68,59	1.354.513,42
Impostos	3.032.000,00	3.032.000,00	876.441,36	28,91	2.213.614,11	73,01	818.385,89
Taxas	1.265.060,00	1.265.060,00	230.064,23	18,19	743.932,47	58,81	521.127,53
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.325.500,00	1.325.500,00	234.637,98	17,70	862.457,27	65,07	463.042,73
Contribuições Sociais	905.500,00	905.500,00	177.571,78	19,61	643.742,01	71,09	261.757,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	57.066,20	13,59	218.715,26	52,08	201.284,74
RECEITA PATRIMONIAL	482.546,84	482.546,84	16.578,70	3,44	94.238,38	19,53	388.308,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.600,00	7.600,00	923,93	12,16	3.096,57	40,74	4.503,43
Valores Mobiliários	474.946,84	474.946,84	15.654,77	3,30	91.141,81	19,19	383.805,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.850,00	31.850,00	1.197,31	3,76	8.725,19	27,39	23.124,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	590,57	24,61	1.809,43
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	24.450,00	24.450,00	1.197,31	4,90	8.134,62	33,27	16.315,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.204.141,38	33.204.141,38	6.275.105,31	18,90	20.030.198,08	60,32	13.173.943,30
Transferências da União e de suas Entidades	12.709.546,40	12.709.546,40	3.216.359,23	25,31	8.402.994,12	66,12	4.306.552,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.994.594,98	15.994.594,98	2.276.741,82	14,23	8.597.940,70	53,76	7.396.654,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	782.004,26	17,38	3.029.263,26	67,32	1.470.736,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.100,00	116.100,00	27.150,89	23,39	249.478,85	214,88	-133.378,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	157.880,36	15.788,04	-156.880,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	115.100,00	115.100,00	27.150,89	23,59	91.598,49	79,58	23.501,51

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.200,00	1.200,00	409.111,00	34.092,58	859.111,00	71.592,58	-857.911,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	209.111,00	23.234,56	209.111,00	23.234,56	-208.211,00
Alienação de Bens Móveis	800,00	800,00	209.111,00	26.138,88	209.111,00	26.138,88	-208.311,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300,00	300,00	200.000,00	66.666,67	650.000,00	216.666,67	-649.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	100,00	100,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	-449.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200,00	200,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	-199.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.473.398,22	39.473.398,22	8.070.286,78	20,44	25.061.755,35	63,49	14.411.642,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.473.398,22	39.473.398,22	8.070.286,78	20,44	25.061.755,35	63,49	14.411.642,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.473.398,22	39.473.398,22	8.070.286,78	20,44	25.061.755,35	63,49	14.411.642,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.303.673,66			4.303.673,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.303.673,66			4.303.673,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.473.398,22	46.245.336,39	5.122.345,31	26.590.396,38	19.654.940,01	5.550.305,61	22.129.731,64	24.115.604,75	20.954.993,98	
DESPESAS CORRENTES	35.935.163,19	40.492.001,98	4.827.535,88	24.761.029,67	15.730.972,31	5.291.987,87	21.207.431,99	19.284.569,99	20.037.105,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.021.100,00	20.937.131,33	2.807.055,54	12.186.304,01	8.750.827,32	2.816.302,80	12.167.478,63	8.769.652,70	11.082.323,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.500,00	110.159,35	17.113,36	74.659,35	35.500,00	17.113,36	74.659,35	35.500,00	74.659,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.883.563,19	19.444.711,30	2.003.366,98	12.500.066,31	6.944.644,99	2.458.571,71	8.965.294,01	10.479.417,29	8.880.121,99	
DESPESAS DE CAPITAL	3.488.235,03	5.703.334,41	294.809,43	1.829.366,71	3.873.967,70	258.317,74	922.299,65	4.781.034,76	917.888,85	
INVESTIMENTOS	2.654.400,03	4.869.499,41	294.809,43	996.031,71	3.873.467,70	113.908,50	349.038,22	4.520.461,19	344.627,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	833.835,00	833.835,00	0,00	833.335,00	500,00	144.409,24	573.261,43	260.573,57	573.261,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.473.398,22	46.245.336,39	5.122.345,31	26.590.396,38	19.654.940,01	5.550.305,61	22.129.731,64	24.115.604,75	20.954.993,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.473.398,22	46.245.336,39	5.122.345,31	26.590.396,38	19.654.940,01	5.550.305,61	22.129.731,64	24.115.604,75	20.954.993,98	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.932.023,71		4.106.761,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.473.398,22	46.245.336,39	5.122.345,31	26.590.396,38		5.550.305,61	25.061.755,35		25.061.755,35	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.473.398,22	46.245.336,39	5.122.345,31	26.590.396,38	100,00	19.654.940,01	5.550.305,61	22.129.731,64	100,00	24.115.604,75	
Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	131.971,46	651.271,93	2,45	728.728,07	130.443,34	605.986,93	2,74	774.013,07	
Ação Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	131.971,46	651.271,93	2,45	728.728,07	130.443,34	605.986,93	2,74	774.013,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.648.835,00	5.996.811,19	623.195,09	4.128.143,24	15,52	1.868.667,95	842.592,09	3.559.599,14	16,09	2.437.212,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.648.835,00	5.996.811,19	623.195,09	4.128.143,24	15,52	1.868.667,95	842.592,09	3.559.599,14	16,09	2.437.212,05	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	230.000,00	584.355,48	54.743,73	390.910,49	1,47	193.444,99	67.792,21	135.906,52	0,61	448.448,96	
Policiamento	230.000,00	584.355,48	54.743,73	390.910,49	1,47	193.444,99	67.792,21	135.906,52	0,61	448.448,96	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.205.972,45	2.670.911,13	331.561,33	1.268.722,56	4,77	1.402.188,57	233.258,04	1.039.908,03	4,70	1.631.003,10	
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Assistência Comunitária	2.068.972,45	2.533.911,13	331.561,33	1.268.722,56	4,77	1.265.188,57	233.258,04	1.039.908,03	4,70	1.494.003,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 83021824000175

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.271.800,80	11.636.831,87	1.394.050,82	7.624.383,36	28,67	4.012.448,51	1.553.150,68	6.265.663,17	28,31	5.371.168,70	
Atenção Básica	6.295.700,80	8.567.001,77	1.164.983,00	4.893.075,37	18,40	3.673.926,40	1.021.727,03	4.241.945,41	19,17	4.325.056,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.776.100,00	2.869.498,40	204.698,83	2.595.956,38	9,76	273.542,02	501.066,94	1.897.181,25	8,57	972.317,15	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.331,70	24.368,99	135.351,61	0,51	64.980,09	30.356,71	126.536,51	0,57	73.795,19	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.341.872,39	11.979.062,15	1.177.601,07	6.100.043,18	22,94	5.879.018,97	1.250.704,48	5.641.108,57	25,49	6.337.953,58	
Ensino Fundamental	6.015.120,00	7.144.818,05	729.724,14	3.787.298,84	14,24	3.357.519,21	779.978,28	3.426.952,16	15,49	3.717.865,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.881.552,39	4.389.044,10	429.412,73	2.202.910,09	8,28	2.186.134,01	452.946,20	2.119.813,71	9,58	2.269.230,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	445.200,00	445.200,00	18.464,20	109.834,25	0,41	335.365,75	17.780,00	94.342,70	0,43	350.857,30	
Cultura	675.000,00	708.917,88	38.355,18	229.153,68	0,86	479.764,20	32.516,53	161.482,12	0,73	547.435,76	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	325.000,00	358.917,88	32.383,18	195.738,91	0,74	163.178,97	32.516,53	134.422,13	0,61	224.495,75	
FU13 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	5.972,00	33.414,77	0,13	316.585,23		27.059,99	0,12	322.940,01	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.304.300,00	3.365.066,61	676.679,58	2.472.628,96	9,30	892.437,65	713.042,38	1.754.781,43	7,93	1.610.285,18	
Infra-Estrutura Urbana	3.164.300,00	3.225.066,61	676.679,58	2.332.904,92	8,77	892.161,69	689.755,04	1.673.275,74	7,56	1.551.790,87	
Serviços Urbanos	140.000,00	140.000,00		139.724,04	0,53	275,96	23.287,34	81.505,69	0,37	58.494,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	41.000,00	41.000,00	0,00	1.110,15	0,00	39.889,85	1.104,15	1.104,15	0,00	39.895,85	
Habitação Rural											

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	41.000,00	41.000,00		1.110,15		39.889,85	1.104,15	1.104,15		39.895,85	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.031.100,00	2.430.100,00	205.221,71	1.133.026,53	4,26	1.297.073,47	247.771,65	981.473,89	4,44	1.448.626,11	
Abastecimento	6.000,00	239.000,00				239.000,00				239.000,00	
Extensão Rural	1.940.100,00	2.106.100,00	205.221,71	1.133.026,53	4,26	973.073,47	247.771,65	981.473,89	4,44	1.124.626,11	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00	998.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	2.000,00	998.000,00				998.000,00				998.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	561.300,00	592.518,52	105.257,44	376.062,07	1,41	216.456,45	88.549,16	329.944,55	1,49	262.573,97	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	561.300,00	592.518,52	105.257,44	376.062,07	1,41	216.456,45	88.549,16	329.944,55	1,49	262.573,97	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.172.017,58	2.391.290,36	345.144,33	1.578.972,99	5,94	812.317,37	282.262,99	1.227.194,45	5,55	1.164.095,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.172.017,58	2.391.290,36	345.144,33	1.578.972,99	5,94	812.317,37	282.262,99	1.227.194,45	5,55	1.164.095,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.101.000,00	963.271,20	38.546,28	305.891,91	1,15	657.379,29	35.879,00	209.108,14	0,94	754.163,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.101.000,00	963.271,20	38.546,28	305.891,91	1,15	657.379,29	35.879,00	209.108,14	0,94	754.163,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	332.200,00	332.200,00	17,29	330.075,33	1,24	2.124,67	71.238,91	216.470,55	0,98	115.729,45	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	332.200,00	332.200,00	17,29	330.075,33	1,24	2.124,67	71.238,91	216.470,55	0,98	115.729,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	39.473.398,22	46.245.336,39	5.122.345,31	26.590.396,38	100,00	19.654.940,01	5.550.305,61	22.129.731,64	100,00	24.115.604,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 83021824000175

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.126.326,51	3.052.172,33	3.012.879,31	4.950.027,07	2.958.383,36	3.395.600,21	3.176.352,07	2.704.835,32	3.315.931,88	3.092.158,75	4.155.037,98	4.188.148,86	41.127.853,65	43.947.683,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.720,63	333.586,97	198.708,69	609.252,23	140.437,26	208.660,50	374.552,36	302.443,94	582.266,55	242.678,38	762.082,70	344.422,89	4.332.815,07	3.923.500,00
IPTU	62.033,38	53.389,65	13.372,99	46.561,88	8.088,49	21.574,17	152.441,26	92.138,87	239.700,78	58.967,39	265.099,40	71.957,12	1.085.325,38	1.026.000,00
ISS	82.624,61	94.466,16	111.660,11	114.010,79	63.631,36	82.626,81	87.551,67	65.757,03	74.569,23	58.964,93	96.895,64	105.516,49	1.036.274,83	966.300,00
ITBI	31.269,62	29.969,22	40.774,76	44.134,57	30.797,58	28.455,24	30.185,45	43.823,48	35.507,17	35.916,66	33.672,69	48.871,69	433.378,13	319.700,00
IRRF	2.483,57	105.916,67	3.495,15	342.874,17	47,25	2.908,95	5.329,38	973,33	90.044,38	27.171,89	191.979,38	62.448,95	835.673,07	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.309,45	49.845,27	29.405,65	61.670,82	37.872,58	73.095,33	99.044,60	99.751,23	142.446,99	61.657,51	174.435,59	55.628,64	940.163,66	891.500,00
Contribuições	85.107,24	83.543,84	85.783,97	166.059,18	8.836,25	88.456,49	93.893,58	96.948,54	86.698,06	91.337,31	91.299,25	86.272,53	1.064.236,24	905.500,00
Receita Patrimonial	34.857,08	36.749,82	25.752,98	26.995,08	16.636,78	14.411,05	17.180,30	12.234,16	9.427,69	7.769,70	8.578,53	8.000,17	218.593,34	482.546,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.857,08	35.920,32	24.886,66	19.864,05	16.485,50	14.259,77	15.946,45	11.749,21	9.276,41	7.769,70	8.275,97	7.378,80	206.669,92	474.946,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	829,50	866,32	7.131,03	151,28	151,28	1.233,85	484,95	151,28	0,00	302,56	621,37	11.923,42	7.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	471,96	1.821,97	1.735,80	1.953,88	358,07	386,61	347,67	980,78	4.696,89	757,86	918,51	278,80	14.708,80	31.850,00
Transferências Correntes	2.767.564,51	2.571.306,56	2.696.109,59	4.118.322,53	2.779.152,88	3.061.700,08	2.684.505,55	2.285.937,38	2.466.351,97	2.742.054,99	3.271.311,39	3.743.118,47	35.187.435,90	38.488.186,49
Cota-Parte do FPM	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	11.451.260,69
Cota-Parte do ICMS	1.284.929,05	1.295.295,40	1.335.738,94	1.422.481,19	1.378.801,47	1.341.623,54	1.267.933,90	891.011,57	878.075,57	996.709,17	1.207.398,11	1.238.250,51	14.538.248,42	17.095.000,00
Cota-Parte do IPVA	95.007,84	101.491,32	55.108,54	25.559,85	117.257,32	106.780,39	115.639,36	201.873,49	136.044,75	132.575,57	137.983,96	117.467,80	1.342.790,19	1.450.000,00
Cota-Parte do ITR	8.622,61	13.059,63	587,10	511,66	232,87	184,78	359,26	298,55	475,05	923,35	334,51	156,89	25.746,26	4.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.225,56
Transferências da LC nº 61/1989	18.072,93	15.994,34	16.796,36	19.742,57	14.496,19	15.681,17	14.471,45	12.986,91	12.948,76	11.644,72	13.988,58	16.178,00	183.001,98	210.000,00
Transferências do FUNDEB	383.808,07	373.393,78	387.946,91	422.763,59	433.856,66	442.703,64	411.292,06	321.018,30	310.937,91	327.450,43	387.747,75	394.256,51	4.597.175,61	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	463.372,19	299.096,83	258.036,63	1.132.938,47	188.549,43	221.344,73	329.035,33	323.769,03	568.937,44	817.750,72	739.483,24	1.478.554,70	6.820.868,74	3.721.700,24
Outras Receitas Correntes	4.605,09	25.163,17	4.788,31	27.444,17	12.982,12	21.985,48	5.872,61	6.290,52	166.488,72	7.560,51	20.847,60	6.056,00	310.064,30	116.100,00
DEDUÇÕES (II)	382.352,11	377.151,04	409.907,58	446.975,49	431.349,12	479.530,12	388.835,40	328.229,78	317.295,08	319.370,58	365.263,30	374.061,25	4.620.320,85	5.284.045,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	382.352,11	377.151,04	409.907,58	446.975,49	431.349,12	479.530,12	388.835,40	328.229,78	317.295,08	319.370,58	365.263,30	374.061,25	4.620.320,85	5.284.045,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.743.974,40	2.675.021,29	2.602.971,73	4.503.051,58	2.527.034,24	2.916.070,09	2.787.516,67	2.376.605,54	2.998.636,80	2.772.788,17	3.789.774,68	3.814.087,61	36.507.532,80	38.663.638,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,51	88,60	252,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.743.974,40	2.675.021,29	2.602.971,73	4.503.051,58	2.527.034,24	2.916.070,09	2.787.516,67	2.376.605,54	2.998.636,80	2.772.788,17	3.789.611,17	3.813.999,01	36.507.280,69	38.663.638,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.743.974,40	2.675.021,29	2.602.971,73	4.503.051,58	2.527.034,24	2.916.070,09	2.787.516,67	2.376.605,54	2.998.636,80	2.772.788,17	3.789.611,17	3.813.999,01	36.507.280,69	38.663.638,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	450.000,00	137.236,54
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	450.000,00	137.236,54
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	450.000,00	137.236,54

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	450.000,00	137.236,54	450.000,00	137.236,54		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.472.198,22	24.202.644,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.312.060,00	2.957.546,58
IPTU	1.026.000,00	909.967,48
ISS	966.300,00	635.513,16
ITBI	319.700,00	287.229,96
IRRF	720.000,00	380.903,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280.060,00	743.932,47
Contribuições	1.325.500,00	862.457,27
Receita Patrimonial	482.546,84	94.238,38
Aplicações Financeiras (II)	378.865,40	78.230,49
Outras Receitas Patrimoniais	103.681,44	16.007,89
Transferências Correntes	33.204.141,38	20.030.198,08
Cota-Parte do FPM	9.751.260,69	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	13.855.000,00	7.359.843,80
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	852.498,75
Cota-Parte do ITR	3.200,00	2.372,28
Transferências da LC 87/1996	44.980,45	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	168.000,00	89.916,71
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	3.029.263,26
Outras Transferências Correntes	3.721.700,24	4.667.424,62
Demais Receitas Correntes	147.950,00	258.204,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.950,00	258.204,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.093.332,82	24.124.413,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.200,00	859.111,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	900,00	209.111,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	900,00	209.111,00
Transferências de Capital	300,00	650.000,00
Convênios	100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200,00	650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.200,00	859.111,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.094.532,82	24.983.524,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.492.001,98	24.761.029,67	21.207.431,99	20.037.105,13	24.362,86	371.075,28	369.286,10
Pessoal e Encargos Sociais	20.937.131,33	12.186.304,01	12.167.478,63	11.082.323,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.159,35	74.659,35	74.659,35	74.659,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.444.711,30	12.500.066,31	8.965.294,01	8.880.121,99	24.362,86	371.075,28	369.286,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.381.842,63	24.686.370,32	21.132.772,64	19.962.445,78	24.362,86	371.075,28	369.286,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.703.334,41	1.829.366,71	922.299,65	917.888,85	0,00	723.260,45	723.260,45
Investimentos	4.869.499,41	996.031,71	349.038,22	344.627,42	0,00	723.260,45	723.260,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	833.835,00	833.335,00	573.261,43	573.261,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.869.499,41	996.031,71	349.038,22	344.627,42	0,00	723.260,45	723.260,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.301.342,04	25.682.402,03	21.481.810,86	20.307.073,20	24.362,86	1.094.335,73	1.092.546,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.559.542,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	78.230,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	74.659,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.563.113,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.340.762,93	1.767.501,50
DEDUÇÕES (XXIX)	7.453.885,33	9.601.399,13
Disponibilidade de Caixa	7.453.885,33	9.601.399,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.478.342,19	10.778.019,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.456,86	1.176.620,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.113.122,40	-7.833.897,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.720.775,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.152.163,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.872.939,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.869.368,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.303.673,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.303.673,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	24.456,86	24.362,86	0,00	94,00	412.364,66	1.119.631,72	1.094.335,73	1.092.546,55	0,00	439.449,83	439.543,83
PODER EXECUTIVO	0,00	24.456,86	24.362,86	0,00	94,00	412.364,66	1.047.581,72	1.022.285,73	1.020.496,55	0,00	439.449,83	439.543,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.050,00	72.050,00	72.050,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.050,00	72.050,00	72.050,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	24.456,86	24.362,86	0,00	94,00	412.364,66	1.119.631,72	1.094.335,73	1.092.546,55	0,00	439.449,83	439.543,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.473.398,22
Previsão Atualizada	39.473.398,22
Receitas Realizadas	25.061.755,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.303.673,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.473.398,22
Dotação Atualizada	46.245.336,39
Despesas Empenhadas	26.590.396,38
Despesas Liquidadas	22.129.731,64
Despesas Pagas	20.954.993,98
Superávit Orçamentário	2.932.023,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.590.396,38
Despesas Liquidadas	22.129.731,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	36.507.532,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.507.280,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.507.280,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	450.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	450.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.559.542,25	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.563.113,39	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.456,86	0,00	24.362,86	94,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	24.456,86	0,00	24.362,86	94,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.531.996,38	0,00	1.092.546,55	439.449,83
Poder Executivo	1.459.946,38	0,00	1.020.496,55	439.449,83
Poder Legislativo	72.050,00	0,00	72.050,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.556.453,24	0,00	1.116.909,41	439.543,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.653.705,92	25,00	26,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.145.784,94	60,00	103,85
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.829.366,71	3.873.967,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	209.111,00	-208.211,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.981.653,52	15,00	23,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83021824000175
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IZEU JONAS TOZETTO:43581595087 Date: 2020.09.18 08:03:00 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Coronel Martins

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2020

Publicação Nº 2647807

Resolução CMAS Nº 05/2020.
Aprova "ad referendum" o Plano Extra – Emergencial para Custeio, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Coronel Martins/SC para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 645 de 16 de Dezembro de 2014 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e,

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

Considerando a Resolução do CEAS/SC nº 18 de 02 de setembro de 2020 que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Bem como, critérios, prazos e procedimentos do repasse dos recursos. Denominada PARCELA EXTRA 02.

Considerando a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto nº 507/2020 e demais Decretos Estaduais posteriores, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública; E os Decretos Municipais n. 074/2020 e 088/2020 que determinam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo Covid-19.

Considerando a Orientação CEAS/SDS nº 01/2020 de 27 de março de 2020, que orienta os CMAS diante da situação de calamidade em Santa Catarina, quanto a realizações de reuniões neste período.

Considerando a reunião dos membros do CMAS realizada virtualmente no dia 15 de setembro de 2020 para apreciação e aprovação do Plano Extra – Emergencial para Custeio "ad referendum".

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Extra – Emergencial parcela 02, sendo no valor de R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), a ser utilizado 100% para Custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 15 de setembro de 2020.
Neiva Teresinha Ghidini
Presidente do CMAS

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2020

Publicação Nº 2649408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na rua Dona Leopoldina, nº 26, bairro Centro, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89201-095.
OBJETO: Registro preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento do material e da mão de obra, para aplicação de bactericida para sanitização (saneante bactericida com princípio ativo Quaternário de Amônio), a ser aplicado em diversos locais, tanto externos quanto internos, dentro do município de Corupá, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	Prestação de serviços, com fornecimento do material e da mão de obra, para aplicação de bactericida para sanitização externa (saneante bactericida com princípio ativo Quaternário de Amônio), a ser aplicado com caminhões com equipamento de hidrojateamento, equipados com bombas de alta pressão, possibilitando maior vazão e alcance dos jatos e com reservatório de água de no mínimo 2.000 litros, destinado para aplicação em diversos locais no Município de Corupá.	Hora	200	R$ 154.95	R$ 30.990,00
					R$ 30.990,00

Data da Assinatura: 08/09/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2020

Publicação Nº 2649423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.895.458/0001-02, estabelecida na rua Joci José Martins, nº 247, bairro Pagani, na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP 88.132-148.
OBJETO: Registro preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento do material e da mão de obra, para aplicação de bactericida para sanitização (saneante bactericida com princípio ativo Quaternário de Amônio), a ser aplicado em diversos locais, tanto externos quanto internos, dentro do município de Corupá, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços, com fornecimento do material e da mão de obra, para aplicação de bactericida para sanitização interna (saneante bactericida com princípio ativo Quaternário de Amônio), a ser aplicado em diversos imóveis públicos, no Município de Corupá.	Hora	200	R$ 51,25	R$ 10.250,00
					R$ 10.250,00

Data da Assinatura: 08/09/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 044/2020

Publicação Nº 2647403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2020
INEXIGIBILIDADE nº 012/2020
CONTRATO Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MARTINS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 18.512.190/0001-91, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 470, Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a análise, revisão e alteração do projeto elétrico preventivo contra incêndios – PPCI da Prefeitura de Corupá, para atender a necessidades de novos pontos elétricos.
VALOR: R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Data da Assinatura: 17/09/2020
Data da Vigência: 31/12/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5787/2020

Publicação Nº 2647454

PORTARIA Nº 5787/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 044/2020, o senhor MATHEUS ROCELANDE ANDRADE, matrícula funcional nº 15661, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a análise, revisão e alteração do projeto elétrico preventivo contra incêndios – PPCI da Prefeitura de Corupá, para atender a necessidades de novos pontos elétricos.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

ERRATA Nº 01 AO DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2020

Publicação Nº 2648671

ERRATA Nº 01 AO DECRETO MUNICIPAL N.º 128/2020.
ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

1) No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 128/2020, onde se lê:
II) Representante da ACISACP/CDL:
Titular: ALCEU ZINGLER
Suplente: EVELIN SALFNER ROHENKOHL
.....
V) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: MARCI KARINA WEBER
Suplente: KATIANE KOCH

Leia-se:
II) Representante da ACISACP/CDL:
Titular: VANDEMIR ALCEU ZINGLER
Suplente: EVELIN SALFNER ROHENKOHL
...
V) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: MARCI KARINA WEBER
Suplente: KATYANE KOCH

2) Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 128/2020.

Cunha Porã, 18 de setembro de 2020.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 526, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647421

PORTARIANº 526, de 17 de setembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL TEREZINHA INÊS RAMPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias, de 15.09.2020 a 14.10.2020, a servidora Municipal TEREZINHA INÊS RAMPI, matrícula 7196, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 15 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

DEC 099

Publicação Nº 2647866

DECRETO MUNICIPAL Nº. 099/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 77, c/c o inciso I do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com art. 16 da Lei Municipal Nº 838/2015.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de Cunhataí, conforme representatividade, para o mandato de 02 (dois) anos:

I – 05 (cinco) conselheiros representantes do poder público municipal, sendo:

a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titulares: Vilson Jair Sausen, Marcia Mann e Camile Roberta Werlang.
Suplentes: Marizane Andrea Schnorrenberger Thomas, Lucas Luan Zancanaro e Marcelo Luiz Bildhauer.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Margarete Elisa Bildhauer.
Suplente: Marileuza Leiria da Silva.

c) 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social e Habitação:
Titular: Darcilo Weidauer Schmitt.
Suplente: Sadimir Moratelli.

II – 05 (cinco) conselheiros representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante das Comunidades Rurais tradicionais do Município:
Titular: Guerli Gubiane Hoss.
Suplente: Dulce Wagner Hoss.

b) 01 (um) representante do segmento de Canto e Música:
Titular: Ivan Carlos Graff.
Suplente: Nerci Terezinha Henz Koop.

c) 01 (um) Representante de Grupos de Manifestações Tradicionais e Populares do Município de Cunhataí:
Titular: Camila Joana Hoffmann.
Suplente: Claucia Kerbes Warken.

d) 01 (um) representante do do segmento de Artes Cênicas:
Titular: Ilaidi Salete Wendt Hansen.
Suplente: Marlise Kunzler.

e) 01 (um) representante do segmento de Patrimônio Cultural:
Titular: Ione Aparecida Giacometti Weber.
Suplente: Katia Barbara Heinzen Baron.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 18 de setembro de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

Publicação Nº 2649020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERINGAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 05/10/2020 até 13h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 05/10/2020 às 13h16min.

Curitibanos, 18 de Setembro de 2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

Publicação Nº 2649061

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 05/10/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 05/10/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Setembro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

Publicação Nº 2647971

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

Objeto: aquisição de materiais para conserto, substituição e recuperação de diferencial do caminhão Agrale 13000, n° 66, placas MIN-9362, ano 2011, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Tendo em vista que não acudiram interessados em participar do pregão presencial n° 45/2020, Processo Licitatório n° 86/2020, designado para o dia 18/09/2020, às 09:00 horas, com instrumento convocatório devidamente publicado no site oficial do Município de Descanso e no Diário Oficial dos Municípios, o presente processo licitatório foi declarado DESERTO.
Informações pelo fone (049) 3623 0161 e no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br
Descanso/SC, 18 de setembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 PMD

Publicação Nº 2648035

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 PMD

O MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 83.026.138/0001-97, com sede na Avenida Marechal Deodoro, n° 146, centro, Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n° 85/2020, Pregão Eletrônico n° 02/2020 PMD, que objetiva a aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Descanso, com recursos provenientes do Convênio n° 2019TR001489, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, processo n° SEF 4967/2019, SOFREU ALTERAÇÕES, A SABER:

ONDE SE LIA:
Anexo I – Termo de Referência:
2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Especificações do objeto	Valor Máx. aceitável Unitário (R$)	Valor Máx. Aceitável Total (R$)
1	1	Und.	PLATAFORMA BASCULANTE COM LAMINA, COM NO MÍNIMO 2,2 MTS DE LARGURA X 1,0 MTS. DE COMPRIMENTO X 0,4 MTS DE ALTURA, COM PISTÃO HIDRÁULICO.	3.800,00	3.800,00
2	2	Und.	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 6 TON. ESTRUTURA METÁLICA, PNEUS NOVOS, TAMPAS DESMONTÁVEIS, PISTÃO HIDRÁULICO, RODADO TANDEM E FREIO.	13.240,00	13.240,00
VALOR TOTAL MÁXIMO (R$) 30.280,00					

LEIA-SE:
Anexo I – Termo de Referência:
2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Especificações do objeto	Valor Máx. aceitável Unitário (R$)	Valor Máx. Aceitável Total (R$)
1	1	Und.	PLATAFORMA BASCULANTE COM LAMINA, COM NO MÍNIMO 2,2 MTS DE LARGURA X 1,0 MTS. DE COMPRIMENTO X 0,4 MTS DE ALTURA, COM PISTÃO HIDRÁULICO.	3.800,00	3.800,00
2	2	Und.	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 6 TON. ESTRUTURA METÁLICA, PNEUS NOVOS, TAMPAS DESMONTÁVEIS, PISTÃO HIDRÁULICO, RODADO TANDEM E FREIO.	13.240,00	26.480,00
VALOR TOTAL MÁXIMO (R$) 30.280,00					

Levando em consideração que a retificação decorre se simples correção na multiplicação inicialmente informada de forma equivocada, mantendo-se o valor unitário e o valor máximo do processo, entende-se que a retificação efetuada não implica na formulação das propostas e, portanto, desnecessária a reabertura do prazo do processo.

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. O edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 18 de setembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 61-2020 - CONCORRENCIA 104-2020 - PMDC

Publicação Nº 2647708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 61/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RBR IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Valor ..... : 592.077,42 (quinhentos e noventa e dois mil e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 18/09/2020 Término: 17/09/2030
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 104/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO,
SENDO PARTE IDEAL DE 2.500 M2, DO IMOVEL DO MUNICIPIO, SOB MATRICULA Nº 7.931
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 18 de Setembro de 2020

DECRETO N° 6097/2020

Publicação Nº 2647768

DECRETO Nº 6097/2020
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS, COMO MÚSICA AO VIVO E AFINS, EM RESTAURANTES, LANCHONETES, CAFETERIAS, CONVENIÊNCIAS, PIZZARIAS, BARES, CASAS NOTURNAS, ADEGAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Constituição Federal e Estadual, e:
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria 592 de 17 de agosto de 2020 e Portaria 658 de 28 de agosto de 2020 que estabelecem critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local e medidas de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os níveis da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde,
DECRETA:
Art. 1º - Os restaurantes, lanchonetes, cafeterias, conveniências, pizzarias, bares, casas noturnas, adegas e demais atividades correlatas, ficam autorizadas a dispor de apresentações culturais, como música ao vivo e afins, com observância aos seguintes critérios:
a) que o volume esteja dentro do permitido na legislação vigente;
b) que o ambiente seja ventilado, ficando vedada apresentações musicais em ambientes totalmente fechados;
c) que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,5 metros de raio entre os artistas;
d) que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, três;
e) que se utilize barreira física de acrílico entre os artistas e o público;
f) sejam respeitados todos os demais regramentos necessários para o funcionamento do estabelecimento, em especial o de distanciamento, uso de álcool gel, máscara etc.
Art. 2° - O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária e implicará em multa no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) ao proprietário do local, sem prejuízo de interdição pelo prazo de até 06 (seis meses).
Art. 3° - O disposto neste Decreto não impede a adoção de medidas já previstas em outras normas, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal, desde que de forma mais restritiva.
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor em 17 de setembro de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos § 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto 6096/2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal

DECRETO N° 6098/2020

Publicação Nº 2647769

DECRETO Nº 6098/2020
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Constituição Federal e Estadual, e prefacialmente:

CONSIDERANDO que o Município necessita de uma área para implantação de espaços públicos destinados ao laser e entretenimento, como o centro de eventos, parque de exposições, CTG entre tantos;

CONSIDERANDO que existe em nosso município uma área que poderá atender tal demanda social, uma vez executadas as necessárias adequações infra-estruturais, como é o caso do imóvel pertencente à SOCIEDADE HÍPICA HÉLIO WASSUM:

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial o seguinte IMÓVEL: Lote Rural nº 017 (dezessete) da Gleba nº 04 (quatro), do Imóvel Tracutinga, com área de 5,6073 há (cinco hectares sessenta ares e setenta e três centiares), confrontando: ao Norte, com uma Estrada Estadual que o separa do lote 022; ao Leste, com o lote nº 111, da Gleba 05; ao Sul, om o lote nº 112 da Gleba nº 05, e, ao Oeste, com os lotes 014, 016 e 018, sendo separado do primeiro e segundo (em parte) por uma Estrada Municipal, objeto da matrícula nº 04/6.324 junto ao CRI da comarca, e, cadastrado junto ao INCRA sob nº 815.110.017.213;

Parágrafo único – A área acima descrita será destinada segundo, e conforme as considerações prefaciais

Art. 2º. Determino que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceda o encaminhamento à detentora do domínio do imóvel, cópia do presente Decreto, para seu conhecimento no que tange aos procedimentos legais por parte da Administração Municipal de Dionísio Cerqueira/SC

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§2º e 3º do art.1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 - FMS

Publicação Nº 2647748

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 40/2020, Edital de Pregão Nº 40/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, PARA USO JUNTO A PACIENTES COM DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, MELHORANDO AS NECESSIDADES DOS NOSSOS ACOLHIDOS E USUARIOS EXTERNOS DE FORMA EFIZAZ, PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE, FACILITANDO O TRANSPORTE DESTES USUARIOS DE FORMA AUTONOMA OU POR TERCEIROS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/10/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 104-2020 - PMDC

Publicação Nº 2647651

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 104/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/20
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/20
CONTRATADO: RBR IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO, SENDO PARTE IDEAL DE 2.500 M2, DO IMOVEL DO MUNICIPIO, SOB MATRICULA Nº 7.931
VALOR DA DESPESA: R$ 592.077,42 (quinhentos e noventa e dois mil e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 18/09/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO 08/2020

Publicação Nº 2647468

RESOLUÇÃO Nº 08/2020
Dispõe sobre o coofinancimento dos benefícios eventuais entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Dionísio Cerqueira.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e pela Lei Municipal 4.296 de 02 de dezembro de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Dionísio Cerqueira – SC, e,
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 212 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, parcela extra, provenientes do FEAS, para coofinancimento dos benefícios eventuais, no valor total de trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais com trinta centavos (R$ 38.265,30) a serem transferidos para o FMAS durante o ano de 2020, a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido plano.
Art. 2º: Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do coofinancimento, no âmbito dos benefícios eventuais de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira/SC, 15 de setembro de 2020.
Sirlei Gonçalves Scariot
Presidente do CMAS - DC

Ermo

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S) AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 08/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2649429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 08/2020 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica do Município, para distribuição gratuita à população durante o exercício de 2020, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 09h00min horas do dia 06 de Outubro de 2020, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h05min horas do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 023/2020

Publicação Nº 2647977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 066/2020
Edital de Dispensa de Licitação n° 023/2020

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto Aquisição de Mudas de Flores de Época
Contratado: CAMILA GEMELLI ME
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Município de Faxinal dos Guedes - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.700.036,80	1.689.973,61	1.699.638,71	2.745.966,18	1.576.570,72	1.697.206,50	1.750.934,12	1.799.184,06	1.751.092,88	2.381.173,59	1.720.770,59	1.736.961,28	22.249.509,04	0,00
Pessoal Ativo	1.672.032,11	1.682.704,31	1.692.369,41	2.732.662,43	1.562.168,42	1.682.704,67	1.736.432,29	1.785.064,24	1.735.579,74	2.359.257,74	1.705.954,11	1.722.002,04	22.068.931,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.372.260,54	1.382.736,51	1.395.282,91	2.148.117,31	1.283.631,26	1.387.131,86	1.427.869,04	1.464.965,33	1.425.786,95	2.048.676,12	1.396.107,79	1.415.494,08	18.148.059,70	0,00
Obrigações Patronais	299.771,57	299.967,80	297.086,50	584.545,12	278.537,16	295.572,81	308.563,25	320.098,91	309.792,79	310.581,62	309.846,32	306.507,96	3.920.871,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	25.504,69	4.769,30	4.769,30	10.803,75	14.402,30	14.501,83	14.501,83	14.119,82	15.513,14	21.915,85	14.816,48	14.959,24	170.577,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.440,86	4.705,47	4.705,47	10.739,92	12.953,15	13.741,34	13.741,34	14.055,99	14.055,99	21.155,36	14.055,99	14.198,75	163.549,63	0,00
Pensões	63,83	63,83	63,83	63,83	1.449,15	760,49	760,49	63,83	1.457,15	760,49	760,49	760,49	7.027,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.700.036,80**	**1.689.973,61**	**1.699.638,71**	**2.745.966,18**	**1.576.570,72**	**1.697.206,50**	**1.750.934,12**	**1.799.184,06**	**1.751.092,88**	**2.381.173,59**	**1.720.770,59**	**1.736.961,28**	**22.249.509,04**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.216.012,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	900.099,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	88.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.227.312,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**22.249.509,04**	**48,13**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.962.748,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.714.611,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.466.473,89	48,60

Faxinal dos Guedes, 17.09.2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE

FONTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.605.856,90**	**1.237.941,54**	**1.042.286,19**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Empréstimos	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Internos	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	605.856,90	237.941,54	42.286,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.854.986,04**	**4.757.534,77**	**7.682.557,61**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.854.986,04	4.757.534,77	7.682.557,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.876.825,68	6.135.915,36	8.793.695,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	21.839,64	1.378.380,59	1.111.137,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.249.129,14**	**-3.519.593,23**	**-6.640.271,42**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.704.233,94**	**44.219.539,60**	**47.216.012,04**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**600.000,00**	**600.000,00**	**900.099,51**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**43.104.233,94**	**43.619.539,60**	**46.315.912,53**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**3,73%**	**2,84%**	**2,25%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-9,86%**	**-8,07%**	**-14,34%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**51.725.080,73**	**52.343.447,52**	**55.579.095,04**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**46.552.572,66**	**47.109.102,77**	**50.021.185,53**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.029,18	144.498,17	132.989,51	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.742.157,21	8.776.328,65	7.434.833,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Faxinal dos Guedes, 17/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**43.704.233,94**	**44.219.539,60**	**47.216.012,04**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**600.000,00**	**600.000,00**	**900.099,51**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**43.104.233,94**	**43.619.539,60**	**46.315.912,53**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.614.931,47**	**9.728.298,71**	**10.387.522,65**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.653.438,32**	**8.755.468,84**	**9.348.770,39**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 17/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.216.012,04**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**900.099,51**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**46.315.912,53**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.410.546,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.669.491,40**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.242.113,88**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 17/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.660.168,16	0,00	652.176,10	1.562,55	55.152,65	0,00	2.951.276,86	4.664.359,72	0,00	(1.713.082,86)
Recursos Ordinários	3.660.168,16	0,00	652.176,10	1.562,55	55.152,65	0,00	2.951.276,86	4.664.359,72	0,00	(1.713.082,86)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.133.527,26	0,00	458.961,71	36.692,12	77.836,86	0,00	4.560.036,57	2.732.218,92	0,00	1.827.817,65
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	(16.874,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.874,99)	0,00	0,00	(16.874,99)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	5.150.402,25	0,00	458.961,71	36.692,12	77.836,86	0,00	4.576.911,56	2.732.218,92	0,00	1.844.692,64
TOTAL (III) = (I + II)	8.793.695,42	0,00	1.111.137,81	38.254,67	132.989,51	0,00	7.511.313,43	7.396.578,64	0,00	114.734,79

Faxinal dos Guedes, 17/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA CRC/SC 035272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	47.216.012,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.315.912,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.227.312,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.249.509,04	48,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.962.748,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.714.611,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.466.473,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.640.271,42	-14,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.579.095,04	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.387.522,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.554.561,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.305.120,84	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 17/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA CRC/SC 035272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.900.000,00**	**46.900.000,00**	**11.462.247,96**	**24,44**	**32.549.595,80**	**69,40**	**14.350.404,20**
RECEITAS CORRENTES	**45.860.975,00**	**45.860.975,00**	**10.785.747,96**	**23,52**	**31.743.095,80**	**69,22**	**14.117.879,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.580.677,50	3.580.677,50	1.034.503,06	28,89	2.847.123,01	79,51	733.554,49
IMPOSTOS	2.994.445,00	2.994.445,00	824.286,49	27,53	2.341.694,37	78,20	652.750,63
TAXAS	534.415,00	534.415,00	210.216,57	39,34	505.428,64	94,58	28.986,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	51.817,50	51.817,50	0,00	0,00	0,00	0,00	51.817,50
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	86.254,72	14,38	339.140,50	56,52	260.859,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	600.000,00	600.000,00	86.254,72	14,38	339.140,50	56,52	260.859,50
RECEITA PATRIMONIAL	319.583,79	319.583,79	4.397,81	1,38	42.115,63	13,18	277.468,16
VALORES MOBILIÁRIOS	319.583,79	319.583,79	4.397,81	1,38	42.115,63	13,18	277.468,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	202.205,00	202.205,00	-7.836,58	-3,88	20.204,13	9,99	182.000,87
RECEITA DE SERVIÇOS	35.831,25	35.831,25	3.525,49	9,84	21.427,63	59,80	14.403,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	24.806,25	24.806,25	79,03	0,32	254,83	1,03	24.551,42
OUTROS SERVIÇOS	11.025,00	11.025,00	3.446,46	31,26	21.172,80	192,04	-10.147,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.929.880,00	40.929.880,00	8.487.895,22	20,74	27.163.820,19	66,37	13.766.059,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.891.630,00	14.891.630,00	4.303.304,63	28,90	11.319.029,55	76,01	3.572.600,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	18.100.250,00	18.100.250,00	2.959.722,07	16,35	11.091.331,17	61,28	7.008.918,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.938.000,00	7.938.000,00	1.224.868,52	15,43	4.753.459,47	59,88	3.184.540,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.797,46	192.797,46	1.177.008,24	610,49	1.309.264,71	679,09	-1.116.467,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	99.225,00	99.225,00	33.132,52	33,39	121.307,89	122,26	-22.082,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	73.336,25	73.336,25	0,00	0,00	305,67	0,42	73.030,58
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.236,21	20.236,21	1.143.875,72	5.652,62	1.187.651,15	5.868,94	-1.167.414,94
RECEITAS DE CAPITAL	**1.039.025,00**	**1.039.025,00**	**676.500,00**	**65,11**	**806.500,00**	**77,62**	**232.525,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.025,00	11.025,00	129.500,00	1.174,60	129.500,00	1.174,60	-118.475,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.025,00	11.025,00	129.500,00	1.174,60	129.500,00	1.174,60	-118.475,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	547.000,00	1.953,57	677.000,00	2.417,86	-649.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	547.000,00	3.907,14	677.000,00	4.835,71	-663.000,00

Continua 1/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.900.000,00**	**46.900.000,00**	**11.462.247,96**	**24,44**	**32.549.595,80**	**69,40**	**14.350.404,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**46.900.000,00**	**46.900.000,00**	**11.462.247,96**	**24,44**	**32.549.595,80**	**69,40**	**14.350.404,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.900.000,00	46.900.000,00	11.462.247,96	24,44	32.549.595,80	69,40	14.350.404,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.814.767,96	—	—	4.814.767,96	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.814.767,96	—	—	4.814.767,96	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.900.000,00**	**54.759.938,16**	**7.124.282,97**	**36.773.124,17**	**17.986.813,99**	**7.598.491,56**	**29.376.545,53**	**25.383.392,63**	**28.265.407,72**
DESPESAS CORRENTES	**41.942.318,75**	**45.285.052,12**	**5.205.832,67**	**31.376.520,28**	**13.908.531,84**	**6.605.183,41**	**26.963.841,05**	**18.321.211,07**	**25.893.295,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.288.890,00	24.829.893,76	3.688.707,53	15.225.913,56	9.603.980,20	3.635.680,61	15.139.391,42	9.690.502,34	14.823.887,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	391.000,00	394.382,70	18.631,20	87.348,90	307.033,80	18.631,20	87.348,90	307.033,80	87.348,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.262.428,75	20.060.775,66	1.498.493,94	16.063.257,82	3.997.517,84	2.950.871,60	11.737.100,73	8.323.674,93	10.982.059,53
DESPESAS DE CAPITAL	**4.935.681,25**	**9.452.886,04**	**1.918.450,30**	**5.396.603,89**	**4.056.282,15**	**993.308,15**	**2.412.704,48**	**7.040.181,56**	**2.372.111,98**
INVESTIMENTOS	4.223.681,25	8.741.886,04	1.820.415,23	5.007.434,02	3.734.452,02	895.273,08	2.023.534,61	6.718.351,43	1.982.942,11
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.900.000,00**	**54.759.938,16**	**7.124.282,97**	**36.773.124,17**	**17.986.813,99**	**7.598.491,56**	**29.376.545,53**	**25.383.392,63**	**28.265.407,72**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	711.000,00	711.000,00	98.035,07	389.169,87	321.830,13	98.035,07	389.169,87	321.830,13	389.169,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**46.900.000,00**	**54.759.938,16**	**7.124.282,97**	**36.773.124,17**	**17.986.813,99**	**7.598.491,56**	**29.376.545,53**	**25.383.392,63**	**28.265.407,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**46.900.000,00**	**54.759.938,16**	**7.124.282,97**	**36.773.124,17**	**17.986.813,99**	**7.598.491,56**	**29.376.545,53**	**25.383.392,63**	**28.265.407,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.173.050,27	—	4.284.188,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.900.000,00	54.759.938,16	7.124.282,97	36.773.124,17	—	7.598.491,56	32.549.595,80	—	32.549.595,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 18,19

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	13.230,00	129.500,00	-116.270,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	11.025,00	129.500,00	-118.475,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.205,00	0,00	2.205,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
Despesas de Capital	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
Investimentos	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	129.500,00	129.500,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.994.445,00	2.994.445,00	2.334.692,70	77,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	452.764,99	452.764,99	327.190,91	72,27
IPTU	380.000,00	380.000,00	291.278,40	76,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	72.764,99	72.764,99	35.912,51	49,35
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	246.380,00	246.380,00	243.190,06	98,71
ITBI	242.550,00	242.550,00	243.190,06	100,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.830,00	3.830,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.455.300,01	1.455.300,01	1.116.388,30	76,71
ISS	1.433.250,01	1.433.250,01	1.056.797,07	73,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	22.050,00	22.050,00	59.591,23	270,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	840.000,00	840.000,00	647.923,43	77,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.114.350,00	33.114.350,00	19.700.851,53	59,49
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	6.185.192,52	55,22
Cota-Parte ITR	66.150,00	66.150,00	3.467,91	5,24
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.188.166,80	79,21
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	12.176.740,36	60,88
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	147.283,94	56,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**36.108.795,00**	**36.108.795,00**	**22.035.544,23**	**61,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.794.568,00	7.869.131,53	5.220.857,99	66,35	4.116.024,86	52,31	3.926.997,62	49,90	-
Despesas Correntes	7.613.568,00	7.422.433,53	5.016.328,17	67,58	3.942.438,49	53,12	3.757.383,25	50,62	-
Despesas de Capital	181.000,00	446.698,00	204.529,82	45,79	173.586,37	38,86	169.614,37	37,97	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.794.568,00**	**7.869.131,53**	**5.220.857,99**	**66,35**	**4.116.024,86**	**52,31**	**3.926.997,62**	**49,90**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.220.857,99	4.116.024,86	3.926.997,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.220.857,99**	**4.116.024,86**	**3.926.997,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.305.331,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.915.526,36	810.693,23	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,69**	**18,68**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.762,50	3.201.762,50	1.773.743,01	55,40
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.201.762,50	3.201.762,50	1.773.743,01	55,40
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.138,75	45.138,75	7.826,06	17,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.246.901,25**	**3.246.901,25**	**1.781.569,07**	**54,87**

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.597.901,25	5.075.669,72	4.172.855,23	82,21	3.504.043,12	69,04	3.373.928,47	66,47	-
Despesas Correntes	3.491.901,25	4.881.575,92	4.013.571,24	82,22	3.359.849,34	68,83	3.229.734,69	66,16	-
Despesas de Capital	106.000,00	194.093,80	159.283,99	82,07	144.193,78	74,29	144.193,78	74,29	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.597.901,25**	**5.075.669,72**	**4.172.855,23**	**82,21**	**3.504.043,12**	**69,04**	**3.373.928,47**	**66,47**	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.392.469,25	12.944.801,25	9.393.713,22	72,57	7.620.067,98	58,87	7.300.926,09	56,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.392.469,25**	**12.944.801,25**	**9.393.713,22**	**72,57**	**7.620.067,98**	**58,87**	**7.300.926,09**	**56,40**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**11.392.469,25**	**12.944.801,25**	**9.393.713,22**	**72,57**	**7.620.067,98**	**58,87**	**7.300.926,09**	**56,40**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTI

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	47.216.012,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.900.000,00
Previsão Atualizada	46.900.000,00
Receitas Realizadas	32.549.595,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.814.767,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.900.000,00
Créditos Adicionais	7.859.938,16
Dotação Atualizada	54.759.938,16
Despesas Empenhadas	36.773.124,17
Despesas Liquidadas	29.376.545,53
Despesas pagas	28.265.407,72
Superavit Orçamentário	3.173.050,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.773.124,17
Despesas Liquidadas	29.376.545,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.216.012,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.315.912,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.227.312,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	18,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.149.875,15	0,00
Resultado Primário	0,00	3.195.108,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.742.157,21	224.463,51	1.479.439,03	38.254,67
EXECUTIVO	1.742.157,21	224.463,51	1.479.439,03	38.254,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.839,64	0,00	21.839,64	0,00
EXECUTIVO	21.839,64	0,00	21.839,64	0,00
TOTAL:	**1.763.996,85**	**224.463,51**	**1.501.278,67**	**38.254,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.101.352,94	25%	27,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.877.507,90	60%	60,51

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.396.603,89	4.056.282,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	129.500,00	-116.270,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.230,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.116.024,86	15,00	18,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.900.000,00	54.759.938,16	7.124.282,97	36.773.124,17	100,00	17.986.813,99	7.598.491,56	29.376.545,53	100,00	25.383.392,63
Legislativa	1.433.250,00	1.333.250,00	173.716,70	717.083,49	1,95	616.166,51	173.716,70	717.083,49	2,44	616.166,51
Ação Legislativa	1.433.250,00	1.333.250,00	173.716,70	717.083,49	1,95	616.166,51	173.716,70	717.083,49	2,44	616.166,51
Administração	4.104.600,00	4.047.723,39	488.186,26	2.902.585,04	7,89	1.145.138,35	626.573,08	2.562.406,96	8,72	1.485.316,43
Administração Geral	4.099.600,00	4.042.723,39	488.186,26	2.902.585,04	7,89	1.140.138,35	626.573,08	2.562.406,96	8,72	1.480.316,43
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	290.853,75	491.532,30	87.301,78	335.161,60	0,91	156.370,70	93.600,44	307.981,71	1,05	183.550,59
Policiamento	119.853,75	290.776,38	14.679,79	187.594,66	0,51	103.181,72	21.428,43	176.758,86	0,60	114.017,52
Defesa Civil	171.000,00	200.755,92	72.621,99	147.566,94	0,40	53.188,98	72.172,01	131.222,85	0,45	69.533,07
Assistência Social	2.572.000,00	2.979.326,41	271.122,84	1.780.718,90	4,84	1.198.607,51	359.087,00	1.496.435,50	5,09	1.482.890,91
Assistência ao Idoso	125.000,00	125.000,00	-6.800,00	70.550,00	0,19	54.450,00	0,00	20.400,00	0,07	104.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	-514,41	6.793,72	0,02	18.206,28	-503,51	6.445,97	0,02	18.554,03
Assistência Comunitária	2.422.000,00	2.829.326,41	278.437,25	1.703.375,18	4,63	1.125.951,23	359.590,51	1.469.589,53	5,00	1.359.736,88
Saúde	11.392.469,25	12.957.210,55	1.570.136,81	9.406.122,52	25,58	3.551.088,03	2.077.307,67	7.632.477,28	25,98	5.324.733,27
Atenção Básica	11.392.469,25	12.957.210,55	1.570.136,81	9.406.122,52	25,58	3.551.088,03	2.077.307,67	7.632.477,28	25,98	5.324.733,27
Educação	13.917.510,00	14.848.502,48	2.227.858,43	8.741.904,84	23,77	6.106.597,64	1.696.378,58	7.499.552,67	25,53	7.348.949,81
Alimentação e Nutrição	419.552,50	419.552,50	-37.876,00	251.974,30	0,69	167.578,20	17.418,25	144.209,42	0,49	275.343,08
Ensino Fundamental	10.038.907,50	10.305.558,93	1.583.280,01	6.060.462,12	16,48	4.245.096,81	1.224.127,94	5.394.049,10	18,36	4.911.509,83
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	130.000,00	80.000,00	0,00	10.518,30	0,03	69.481,70	0,00	10.518,30	0,04	69.481,70
Educação Infantil	3.142.050,00	3.656.391,05	682.454,42	2.038.950,12	5,54	1.617.440,93	424.832,39	1.630.775,85	5,55	2.025.615,20
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	180.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	1,03	0,00	30.000,00	320.000,00	1,09	60.000,00
Cultura	320.500,00	160.500,00	-1.383,93	122.621,47	0,33	37.878,53	11.726,33	77.783,12	0,26	82.716,88
Difusão Cultural	320.500,00	160.500,00	-1.383,93	122.621,47	0,33	37.878,53	11.726,33	77.783,12	0,26	82.716,88
Urbanismo	2.345.102,50	4.721.611,10	472.960,04	3.289.936,34	8,95	1.431.674,76	489.946,96	1.407.599,21	4,79	3.314.011,89
Infra-Estrutura Urbana	852.000,00	1.151.727,44	299.727,44	1.149.727,44	3,13	2.000,00	22.430,59	173.643,12	0,59	978.084,32
Serviços Urbanos	1.493.102,50	3.569.883,66	173.232,60	2.140.208,90	5,82	1.429.674,76	467.516,37	1.233.956,09	4,20	2.335.927,57
Habitação	954.000,00	1.062.413,80	0,00	1.060.413,80	2,88	2.000,00	464.400,49	696.745,42	2,37	365.668,38
Habitação Urbana	954.000,00	1.062.413,80	0,00	1.060.413,80	2,88	2.000,00	464.400,49	696.745,42	2,37	365.668,38
Saneamento	14.000,00	14.000,00	5.394,17	5.394,17	0,01	8.605,83	5.394,17	5.394,17	0,02	8.605,83
Saneamento Básico Urbano	14.000,00	14.000,00	5.394,17	5.394,17	0,01	8.605,83	5.394,17	5.394,17	0,02	8.605,83
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.499.000,00	1.798.000,00	381.970,64	1.397.888,87	3,80	400.111,13	173.413,18	826.051,39	2,81	971.948,61
Promoção da Produção Agropecuária	1.499.000,00	1.798.000,00	381.970,64	1.397.888,87	3,80	400.111,13	173.413,18	826.051,39	2,81	971.948,61

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.900.000,00	54.759.938,16	7.124.282,97	36.773.124,17	100,00	17.986.813,99	7.598.491,56	29.376.545,53	100,00	25.383.392,63
Indústria	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Promoção Industrial	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transporte	6.041.714,50	8.317.622,60	1.270.523,74	5.791.792,97	15,75	2.525.829,63	1.178.820,74	5.126.912,25	17,45	3.190.710,35
Transporte Rodoviário	6.041.714,50	8.317.622,60	1.270.523,74	5.791.792,97	15,75	2.525.829,63	1.178.820,74	5.126.912,25	17,45	3.190.710,35
Desporto e Lazer	358.000,00	358.000,00	53.254,00	262.026,46	0,71	95.973,54	58.652,12	239.169,67	0,81	118.830,33
Desporto Comunitário	358.000,00	358.000,00	53.254,00	262.026,46	0,71	95.973,54	58.652,12	239.169,67	0,81	118.830,33
Encargos Especiais	1.602.000,00	1.615.245,53	123.241,49	959.473,70	2,61	655.771,83	189.474,10	780.952,69	2,66	834.292,84
Outros Encargos Especiais	1.602.000,00	1.615.245,53	123.241,49	959.473,70	2,61	655.771,83	189.474,10	780.952,69	2,66	834.292,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.900.000,00	54.759.938,16	7.124.282,97	36.773.124,17	100,00	17.986.813,99	7.598.491,56	29.376.545,53	100,00	25.383.392,63

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.893.905,81**	**3.879.966,89**	**4.051.554,64**	**5.698.555,42**	**4.209.322,81**	**4.454.521,58**	**3.989.179,77**	**3.567.365,60**	**3.637.900,36**	**4.066.554,37**	**5.261.718,91**	**6.496.797,68**	**53.207.343,84**	**52.483.845,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.654,73	306.710,09	229.296,91	361.068,16	358.614,78	226.416,41	316.154,23	288.340,37	220.011,01	403.083,15	703.694,81	330.808,25	4.041.852,90	3.580.677,50
I.P.T.U.	18.060,22	13.439,71	7.597,61	11.682,91	4.254,72	4.529,70	6.020,92	2.861,78	5.485,57	56.439,95	231.750,39	15.847,88	377.971,36	452.764,99
I.R.R.F	77.029,51	84.101,06	73.994,83	161.404,63	74.506,48	44.917,69	102.316,12	103.179,23	63.498,34	96.545,30	88.116,49	81.845,45	1.051.455,13	840.000,00
I.S.S.	124.368,32	152.032,36	101.243,44	124.342,31	165.274,71	125.468,23	129.237,90	145.398,81	124.335,10	96.648,14	166.201,93	163.823,48	1.618.374,73	1.455.300,01
I.T.B.I.	46.116,86	36.172,83	32.645,09	48.799,24	49.934,46	13.275,53	1.295,64	15.160,83	16.564,00	70.258,73	33.814,43	42.886,44	406.924,08	246.380,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.079,82	20.964,13	13.815,94	14.839,07	64.644,41	38.225,26	77.283,65	21.739,72	10.128,00	83.191,03	183.811,57	26.405,00	587.127,60	586.232,50
Contribuições	46.729,93	44.957,44	42.960,38	40.942,54	45.109,75	40.672,45	42.521,10	40.849,91	42.925,00	40.807,57	42.685,55	43.569,17	514.730,79	600.000,00
Receita Patrimonial	7.781,53	13.565,36	10.901,28	15.791,52	16.055,40	8.345,53	3.870,82	2.763,16	4.140,76	2.542,15	2.989,82	1.407,99	90.155,32	319.583,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.781,53	13.565,36	10.901,28	15.791,52	16.055,40	8.345,53	3.870,82	2.763,16	4.140,76	2.542,15	2.989,82	1.407,99	90.155,32	319.583,79
Receita Agropecuária	3.306,87	2.477,19	2.299,75	0,00	316,95	1.352,98	16.224,85	28.245,24	10.019,60	-28.118,91	-8.258,93	422,35	28.287,94	202.205,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.640,32	6.040,58	1.768,62	3.785,46	1.737,66	1.336,79	1.460,37	5.485,19	4.741,57	3.140,56	1.473,52	2.051,97	36.662,61	35.831,25
Transferências Correntes	3.498.974,80	3.439.336,66	3.741.974,74	5.240.500,10	3.774.621,46	4.157.208,25	3.595.227,08	3.164.259,39	3.327.990,29	3.624.115,15	4.494.545,14	4.966.118,71	47.024.871,77	47.552.750,00
Cota-Parte do F.P.M.	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	10.239.472,96	12.041.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.572.934,91	1.585.624,57	1.635.132,38	1.741.315,52	1.833.906,36	1.756.475,46	1.660.152,44	1.264.397,89	1.149.237,40	1.304.500,70	1.578.345,44	1.629.724,67	18.711.747,74	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	146.422,22	136.272,93	64.903,50	42.098,14	96.197,03	112.807,02	135.720,25	158.573,28	179.669,26	176.345,27	184.823,78	144.030,91	1.577.863,59	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	10.157,27	32.786,18	4.594,68	2.374,54	141,21	1.046,99	701,59	19,44	504,85	152,21	240,41	661,21	53.380,58	66.150,00
Outras Transferências Correntes	424.957,29	414.254,00	516.714,23	1.268.964,35	283.046,79	327.852,12	407.230,48	506.892,02	745.939,15	1.006.863,87	1.062.197,87	1.886.068,27	8.850.980,44	5.659.400,00
Transferências da LC 61/1989	22.123,46	19.579,02	20.560,78	24.167,33	18.995,87	20.548,68	18.963,45	17.018,13	16.968,13	15.259,30	18.330,66	21.199,72	233.714,53	260.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transferências do FUNDEB	637.377,23	620.186,27	644.209,03	702.479,93	681.055,61	693.968,87	644.759,95	504.052,59	490.428,17	514.325,76	604.773,34	620.095,18	7.357.711,93	7.938.000,00
Outras Receitas Correntes	35.817,63	66.879,57	22.352,96	36.467,64	12.866,81	19.189,17	13.721,32	37.422,34	28.072,13	20.984,70	24.589,00	1.152.419,24	1.470.782,51	192.797,46
DEDUÇÕES (II)	**487.327,84**	**480.979,04**	**516.210,09**	**566.549,55**	**562.103,61**	**627.141,72**	**508.647,14**	**430.662,71**	**418.324,43**	**420.617,04**	**480.777,75**	**491.990,88**	**5.991.331,80**	**6.622.870,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	487.327,84	480.979,04	516.210,09	566.549,55	562.103,61	627.141,72	508.647,14	430.662,71	418.324,43	420.617,04	480.777,75	491.990,88	5.991.331,80	6.622.870,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.406.577,97**	**3.398.987,85**	**3.535.344,55**	**5.132.005,87**	**3.647.219,20**	**3.827.379,86**	**3.480.532,63**	**3.136.702,89**	**3.219.575,93**	**3.645.937,33**	**4.780.941,16**	**6.004.806,80**	**47.216.012,04**	**45.860.975,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	400.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	24,96	74,55	900.099,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.006.577,97**	**3.398.987,85**	**3.535.344,55**	**4.932.005,87**	**3.647.219,20**	**3.827.379,86**	**3.480.532,63**	**3.136.702,89**	**2.919.575,93**	**3.645.937,33**	**4.780.916,20**	**6.004.732,25**	**46.315.912,53**	**45.860.975,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.600,00	0,00	0,00	88.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.006.577,97**	**3.398.987,85**	**3.535.344,55**	**4.932.005,87**	**3.647.219,20**	**3.827.379,86**	**3.480.532,63**	**3.136.702,89**	**2.919.575,93**	**3.557.337,33**	**4.780.916,20**	**6.004.732,25**	**46.227.312,53**	**45.860.975,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.605.856,90	1.140.321,26	1.042.286,19
DEDUÇÕES (II)	5.854.986,04	3.874.802,48	7.682.557,61
Disponibilidade de Caixa	5.854.986,04	3.874.802,48	7.682.557,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.876.825,68	5.100.286,77	8.793.695,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	21.839,64	1.225.484,29	1.111.137,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.658.770,00	31.722.891,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.580.677,50	2.847.123,01
I.P.T.U.	452.764,99	327.190,91
I.S.S.	1.455.300,01	1.116.388,30
I.T.B.I.	246.380,00	243.190,06
I.R.R.F.	840.000,00	654.925,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	586.232,50	505.428,64
Contribuições	600.000,00	339.140,50
Receita Patrimonial	319.583,79	42.115,63
Aplicações Financeiras(II)	319.583,79	42.115,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.929.880,00	27.163.820,19
Cota-Parte do FPM	9.801.000,00	5.371.838,09
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	9.741.393,06
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	950.437,47
Cota-Parte do ITR	52.920,00	2.774,40
Transferências da LC 87/1996	70.560,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	117.827,13
Transferências do FUNDEB	7.938.000,00	4.753.459,47
Outras Transferências Correntes	5.659.400,00	6.226.090,57
Demais Receitas Correntes	228.628,71	1.330.692,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.000,00
Receitas Correntes Restantes	228.628,71	1.328.692,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	45.339.186,21	31.678.776,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.039.025,00	806.500,00
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.025,00	129.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	11.025,00	129.500,00
Transferências de Capital	28.000,00	677.000,00
Convênios	28.000,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	547.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	39.025,00	806.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**45.378.211,21**	**32.485.276,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.285.052,12	31.376.520,28	26.963.841,05	25.893.295,74	736,57	17.879,02	17.879,02
Pessoal e Encargos Sociais	24.829.893,76	15.225.913,56	15.139.391,42	14.823.887,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	394.382,70	87.348,90	87.348,90	87.348,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.060.775,66	16.063.257,82	11.737.100,73	10.982.059,53	736,57	17.879,02	17.879,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.060.775,66	16.063.257,82	11.737.100,73	10.982.059,53	736,57	17.879,02	17.879,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.890.669,42	31.289.171,38	26.876.492,15	25.805.946,84	736,57	17.879,02	17.879,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.452.886,04	5.396.603,89	2.412.704,48	2.372.111,98	21.103,07	1.461.560,01	1.461.560,01
Investimentos	8.741.886,04	5.007.434,02	2.023.534,61	1.982.942,11	21.103,07	1.461.560,01	1.461.560,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	711.000,00	389.169,87	389.169,87	389.169,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.741.886,04	5.007.434,02	2.023.534,61	1.982.942,11	21.103,07	1.461.560,01	1.461.560,01

Continua 2/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**53.654.555,46**	**36.296.605,40**	**28.900.026,76**	**27.788.888,95**	**21.839,64**	**1.479.439,03**	**1.479.439,03**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.195.108,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.115,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	87.348,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.149.875,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.605.856,90	1.042.286,19
DEDUÇÕES (XXIX)	5.854.986,04	7.682.557,61
Disponibilidade de Caixa	5.854.986,04	7.682.557,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.876.825,68	8.793.695,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.839,64	1.111.137,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.249.129,14	-6.640.271,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.391.142,28**	

Continua 3/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.089.298,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.480.440,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.525.673,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.814.767,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.814.767,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.103,07	736,57	21.839,64	-	-	60.763,52	1.681.393,69	1.479.439,03	1.479.439,03	224.463,51	38.254,67	38.254,67
EXECUTIVO	21.103,07	736,57	21.839,64	0,00	0,00	60.763,52	1.681.393,69	1.479.439,03	1.479.439,03	224.463,51	38.254,67	38.254,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.103,07	736,57	21.839,64	0,00	0,00	60.763,52	1.681.393,69	1.479.439,03	1.479.439,03	224.463,51	38.254,67	38.254,67
FUNDO M. DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.800,45	372.800,45	372.800,45	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE SAÚDE	0,00	386,57	386,57	0,00	0,00	0,00	8.019,92	8.019,92	8.019,92	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.117,90	0,00	0,00	4.117,90	0,00	0,00
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.778,42	976.140,59	976.140,59	0,00	24.637,83	24.637,83
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.103,07	0,00	21.103,07	0,00	0,00	60.763,52	0,00	48.646,68	48.646,68	0,00	12.116,84	12.116,84
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.177,00	73.831,39	73.831,39	220.345,61	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**21.103,07**	**736,57**	**21.839,64**	**0,00**	**0,00**	**60.763,52**	**1.681.393,69**	**1.479.439,03**	**1.479.439,03**	**224.463,51**	**38.254,67**	**38.254,67**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA CRC/SC 035272/O-1

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.994.445,00	2.994.445,00	2.341.694,37	78,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	452.764,99	452.764,99	327.190,91	72,27
1.1.1- IPTU	380.000,00	380.000,00	291.278,40	76,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.764,99	72.764,99	35.912,51	49,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.380,00	246.380,00	243.190,06	98,71
1.2.1- ITBI	242.550,00	242.550,00	243.190,06	100,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.830,00	3.830,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.455.300,01	1.455.300,01	1.116.388,30	76,71
1.3.1- ISS	1.433.250,01	1.433.250,01	1.056.797,07	73,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.050,00	22.050,00	59.591,23	270,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	840.000,00	840.000,00	654.925,10	77,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.955.350,00	33.955.350,00	20.124.535,43	59,27
2.1- Cota-Parte FPM	12.041.000,00	12.041.000,00	6.608.876,42	54,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	6.185.192,52	55,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	423.683,90	105,92
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	12.176.740,36	60,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	147.283,94	56,65
2.5- Cota-Parte ITR	66.150,00	66.150,00	3.467,91	5,24
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.188.166,80	79,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.949.795,00	36.949.795,00	22.466.229,80	60,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	292.718,75	292.718,75	157.218,15	53,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.450,00	198.450,00	107.234,40	54,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.000,00	86.000,00	49.853,93	57,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.756,25	2.756,25	129,82	4,71
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	221.602,50	221.602,50	18.914,55	8,54
6.1- Transferências de Convênios	220.500,00	220.500,00	18.914,55	8,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.126.460,00	1.126.460,00	1.103.563,59	97,97
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.640.781,25	1.640.781,25	1.279.696,29	77,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.622.870,00	6.622.870,00	3.940.265,28	59,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.237.038,33	55,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.435.347,30	60,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	52.000,00	52.000,00	29.456,81	56,65
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.230,00	13.230,00	693,51	5,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	237.729,33	79,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.982.100,00	7.982.100,00	4.755.415,19	59,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.938.000,00	7.938.000,00	4.753.459,47	59,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	44.100,00	44.100,00	1.955,72	4,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.315.130,00	1.315.130,00	813.194,19	61,83
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.376.860,00	6.076.860,00	2.877.507,90	47,35	2.877.507,90	47,35
13.1- Com Educação Infantil	1.705.000,00	1.705.000,00	799.359,98	46,88	799.359,98	46,88
13.2- Com Ensino Fundamental	4.671.860,00	4.371.860,00	2.078.147,92	47,53	2.078.147,92	47,53
14- OUTRAS DESPESAS	1.605.240,00	1.966.412,18	1.401.639,14	71,28	1.401.639,14	71,28
14.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	250.024,03	62,51	250.024,03	62,51
14.2- Com Ensino Fundamental	1.205.240,00	1.566.412,18	1.151.615,11	73,52	1.151.615,11	73,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.982.100,00	8.043.272,18	4.279.147,04	53,20	4.279.147,04	53,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.279.147,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.760.000,00	2.760.000,00	1.698.900,12	61,55	1.630.775,85	59,09
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.973.728,75	9.034.900,93	5.540.623,17	61,32	5.283.771,28	58,48
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.877.100,00	5.938.272,18	3.229.763,03	54,39	3.229.763,03	54,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.096.628,75	3.096.628,75	2.310.860,14	74,63	2.054.008,25	66,33
24- ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	130.000,00	80.000,00	10.518,30	13,15	10.518,30	13,15
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	185.000,00	385.000,00	380.000,00	98,70	320.000,00	83,12
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.050.728,75	12.261.900,93	7.630.041,59	62,23	7.245.065,43	59,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	813.194,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	813.194,19
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.101.352,94
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.122.050,00	1.159.867,07	684.498,59	59,02	84.977,01	7,33
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	744.731,25	1.426.734,48	427.364,66	29,95	169.510,23	11,88
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.866.781,25	2.586.601,55	1.111.863,25	42,99	254.487,24	9,84
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.917.510,00	14.848.502,48	8.741.904,84	58,87	7.499.552,67	50,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.753.459,47	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.955,72	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.755.415,19	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.755.415,19	0,00

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.452.886,04	5.396.603,89	4.056.282,15
Investimentos	8.741.886,04	5.007.434,02	3.734.452,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	711.000,00	389.169,87	321.830,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.452.886,04**	**5.396.603,89**	**4.056.282,15**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.452.886,04**	**5.396.603,89**	**3.056.282,15**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/09/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI	ILEUZA CARLA FELTRIN	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 035272/O-1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 65/2020

Publicação Nº 2647871

DECRETO Nº. 65/2020
Cria e nomeia o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 para Educação e o Comitê Escolar.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado e nomeado o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 para a Educação, com o objetivo de gerenciar as ações e regramentos sanitários quanto ao retorno das aulas em todo o território municipal.

Art.2º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 para a Educação será composto por:
I. Maria Lucia Freiberber - representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;
II. Maristela Fátima Valer - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Aline Mara Engel - representante da Secretaria da Assistência Social;
IV. Rosmari Zanella - representante da Secretaria da Fazenda;
V. Patricia de Freitas Noronha - representante dos Profissionais da Educação;
VI. Calen Josiane Spagnol - representante dos pais de alunos;
VII. Rosinéia Wroenski Dall Agnol - representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. Raquel Aparecida de Lima - representante do Comitê Escolar;
IX. Marivete Comin e Ineber Zonatto - representantes das escolas da rede estadual;
X. Luciane Hahn - representante do conselho de alimentação escolar;
XI. Franciely Maria Baldo Genz - representante do conselho do FUNDEB;
XII. Neri Potter Bassani - representante do transporte escolar;

Art. 3º São funções do Comitê:
I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19;
II. Analisar e validar os protocolos elaborados pelo Comitê Escolar;
III. Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19);
IV. Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares as apresentadas pelas redes escolares, caso haja necessidade;
V. Fomentar e propor ações de conscientização e capacitação dentro das unidades escolares.

Art. 4º Cria e nomeia o comitê escolar, com o objetivo de monitorar, estabelecer e implementar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus, os quais serão subordinados ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 para a Educação, de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único - O Comitê Escolar será compostos por:

I. Geni Rissi Bortolini - representante dos gestores da unidade escolar;
II. Raquel Aparecida de Lima - representante dos professores;
III. Roberta Semanski Ferrari e Vasselania Ines Borsato de Marcos - representantes das famílias dos alunos;
IV. Rosani Terezinha Zamparogna Rizzi - representante dos trabalhadores da alimentação escolar;
V. Sandra Batista Machado Merlo - representante dos trabalhadores do setor administrativo escolar;

Art. 5º São funções dos Comitês Escolares:
I. Implementar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19;
II. Realizar estudo do espaço e rotina escolar a fim de adequá-lo as orientações e normas de saúde;
III. Elaborar Protocolo de rotinas, com base no Plano de Contingência Municipal;
IV. Orientar previamente estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários;
V. Organizar ações relativas: à organização de espaços, tempos, recreio, alimentação, acolhida, entre outras questões referentes ao retorno às
Atividades Presenciais;
VI. Realizar campanhas educativas objetivando conscientizar estudantes e professores acerca dos cuidados de higiene e prevenção.
Art. 6º Os comitês criados por este Decreto manterão as suas atividades durante o período que perdurar a pandemia da COVID-19.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

DECRETO Nº 66/2020

Publicação Nº 2647874

DECRETO Nº. 66/2020
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Flor do Sertão, no dia 28 de setembro de 2020, Segunda-Feira, véspera de feriado municipal referente ao aniversário de emancipação política e administrativa do município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde, em razão da pandemia do Covid19, deverá atender em forma de plantão.

Art. 2º Este decreto se estende também aos Conselheiros Tutelares do Município, que deverão também trabalhar em forma de plantão nesse período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 67/2019

Publicação Nº 2648666

DECRETO Nº. 67/2020
Dispõe sobre os jogos de baralho, bocha, bolão, sinuca e afins nos bares, lanchonetes entre outros estabelecimentos e dá outras providências.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 562/2020 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Flor do Sertão pertence a região classificada como Risco Potencial Alto;

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas, na vigência da classificação de Risco Potencial Alto e Moderado, as atividades de jogos de baralhos, bocha, bolão, sinuca e afins nos bares, lanchonetes entre outros estabelecimentos, inclusive o funcionamento de bares e similares anexos aos campos de futebol em dias de jogos, mediante a observância dos seguintes requisitos mínimos:

I. A ocupação total não deverá ultrapassar o limite de cinquenta por cento (50%) da capacidade do estabelecimento;

II. Deverá ser providenciado o afastamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros de distância (1,5m) de cada usuário;

III. Uso obrigatório e correto de máscara;

IV. Disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento, mesas, balcões, áreas de manipulação e demais pontos estratégicos;

V. Higienização após cada utilização dos equipamentos e materiais de uso coletivo com álcool 70% ou similar;

VI. Manter todas as áreas ventiladas;

VII. Recomendar à priorização do afastamento, de pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de sessenta (60) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

VIII. Atendimento as demais diretrizes sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Flor do Sertão.

Art. 2º A reclassificação da região extremo-oeste para Risco Potencial Grave ou Risco Potencial Gravíssimo, suspende automaticamente os efeitos do presente decreto, passando tais atividades, desde logo, para condição de proibidas.

Flor do Sertão – SC, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 103/2020 - ADITIVO N.º 05/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2647839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 103/2020 - ADITIVO N.º 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto supressão de parte do valor contratado originariamente, pelos motivos expostos na justificativa, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 1.110,95 (Um mil cento e dez reais noventa e cinco centavos.)
FORMOSA DO SUL, 18 SETEMBRO DE 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2020

Publicação Nº 2648402

EXTRATO CONTRATUAL Nº 104/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA ANTÔNIO CELLA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N°884712/2019 E NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.
CONTRATADO: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
VALOR: R$ 236.145,55 (duzentos e trinta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e cinq-enta e cinco centavos)
Vigência: Início: 18/09/2020 Término: 31/03/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 44/2020
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2020

Formosa Do Sul, 18 de Setembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 03/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2018 PROCESSO N.º 52/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018 OBJETO: LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2648332

TERMO ADITIVO N.º 03/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2018

Processo n.º 52/2018
Pregão Presencial n.º 30/2018
Objeto: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, por seu Prefeito Municipal, senhor Rudimar Conte, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, por seu representante legal, resolvem aditivar o item N.º 11 do Contrato Administrativo N.º 73/2018 acima mencionado, o que fazem de acordo com as seguintes Cláusulas:
1 CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item constante do objeto licitado e o Contrato Administrativo em referência, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei de Licitação.
2 CLÁSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ACRESCIDA

ITEM	QUANT ACRESCIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	12,5	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	82,34	1.029,25
			TOTAL	R$ 1.029,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo acima citado.

Formosa do Sul- SC, 18 de setembro de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ADITIVO CONVENIO

Publicação Nº 2647753

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 01/2018.
CONVÊNIO Nº PMR7775/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

O Município de Forquilhinha, doravante denominado - Município, situado à Avenida 25 de Julho, nº 3.400, inscrito no CNPJ sob nº 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dimas Kammer, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 500.962.909-78, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Dionei Tonet, amparados na Lei Municipal nº 464, de 06 de julho de 1998, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo a este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
O presente aditivo tem por objetivo o reajuste no valor mensal repassado para a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
b) Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, veículos e outros materiais e serviços necessários a manutenção do serviço de policiamento motorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O presente aditivo ao Termo de Convênio passará a vigorar a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas.

Forquilhinha-SC, 26 de agosto de 2020.
DIMAS KAMMER DIONEI TONET
--Prefeito Municipal Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:
Nome: LENNON FIORILLO
Função: 1º TEN PM CMT 2º/4ª/9ºBPM
CPF: 043.920.149-75

Nome: ELISANDRA COLOMBO DONATO
Função: Agente Administrativo
CPF: 027.219.429-80

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 123/PMF/2020

Publicação Nº 2647758

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 123/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na Rua Vanio Casagrande do bairro Ouro Negro no Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de outubro 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 18 de setembro de 2020.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO PMF 64/2020

Publicação Nº 2647508

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 64/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – APICEBR COMERCIAL EIRELI

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de mini tripé flexível para celulares, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	300	UND	Mini tripé Flexível, para Celulares Universal, mini tripé garante com mobilidade, segurança e flexibilidade, podendo ser ajustado rapidamente em qualquer lugar. Especificações Técnicas: - Alta flexibilidade; - Feito em plástico rígido; - Pés de ligação com almofadas; - Parafusos de fixação universal, compatível com a maioria dos tamanhos; - Permite ser para nível em superfícies irregulares; - Compatível com smartphone (suporte incluído); - Cada perna possuí oito bolas e soquete de articulações, chegando a até 360° de rotação; - Possuí anéis emborrachados em cada soquete, proporciona mais aderência quando preso em superfícies lisas; - Produto ultra-leve - Flexibilidade completa - Carregamento máximo: 1 Kg - Medidas: 17cm Comprimento x 25cm Abertura - Cores: Preto, Azul, Vermelho Itens inclusos: - 1 Mini Tripé Flexível - 1 suporte para prender o dispositivo móvel

VALOR - O valor unitário é de R$ 29,00 (vinte e nove reais), sendo o valor global estimado deste contrato é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA –31/12/2020

DOTAÇÃO – 0501.2017.3390 (80).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 114/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA - 18 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL 09

Publicação Nº 2647652

PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários, pelo lançamento de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL exercício fiscal de 2020.

A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa.

Nro	Data	Valor	Contribuinte	Documento	Objeto	Dívida
46088	15/09/20	184,83	AFONSO PATRICIO	341.628.109-82	CONTRIBUINTE: 542	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46089	15/09/20	983,60	ZITA PREIS	064.015.389-53	CONTRIBUINTE: 26	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46090	15/09/20	617,50	LUIZ TARCISIO STEINER	169.263.829-72	CONTRIBUINTE: 242	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46091	15/09/20	331,40	GORETE MARIA DA SILVA	594.689.399-87	CONTRIBUINTE: 381	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46092	15/09/20	61,31	DJALMA DA SILVA AMADEU	044.359.579-81	CONTRIBUINTE: 456	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46093	15/09/20	503,59	FRANCISCO VICENTE CIPRIANO	342.452.279-15	CONTRIBUINTE: 511	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46094	15/09/20	102,01	DARCY SOUZA CORAL	482.269.399-68	CONTRIBUINTE: 535	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46095	15/09/20	1.026,97	MARIA ALBERTINA JOAQUIM	472.295.279-53	CONTRIBUINTE: 254	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46096	15/09/20	4.270,80	CAETANO PEDRO COSTA	416.180.419-91	CONTRIBUINTE: 108	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46097	15/09/20	689,99	VALDIR JOSE ZANONI	429.466.629-34	CONTRIBUINTE: 336	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46098	15/09/20	636,45	JOEL BORGES	682.429.569-87	CONTRIBUINTE: 354	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46099	15/09/20	458,67	MILTON BECKER	509.438.809-63	CONTRIBUINTE: 363	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46100	15/09/20	592,87	AGENOR BERETTA	595.603.479-34	CONTRIBUINTE: 508	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46101	15/09/20	1.124,39	GIULIANO DOS SANTOS BARDINI	029.414.999-62	CONTRIBUINTE: 16	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46102	15/09/20	1.368,24	ERNANI ANGELO TOPANOTI	566.029.529-00	CONTRIBUINTE: 167	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46103	15/09/20	298,38	SERGIO TISCOSKI	289.190.179-72	CONTRIBUINTE: 192	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46104	15/09/20	614,39	MARIA AUGUSTA SOUZA BACK	456.044.369-68	CONTRIBUINTE: 195	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46105	15/09/20	1.233,12	OI S.A.	76.535.764/0322-66	CONTRIBUINTE: 213	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46106	15/09/20	192,23	AVELINO ALEXANDRE	224.330.409-06	CONTRIBUINTE: 220	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46107	15/09/20	1.165,27	LUIS PAULO DE COSTA	559.067.109-49	CONTRIBUINTE: 305	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46108	15/09/20	8.663,31	INDUSTRIA E CERAMICA SOLAR	83.248.609/0001-01	CONTRIBUINTE: 124	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46109	15/09/20	2.982,96	AGENOR CASAGRANDE	063.432.609-00	CONTRIBUINTE: 125	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46110	15/09/20	590,36	CECILIA DE SOUZA MEDEIROS	648.547.959-72	CONTRIBUINTE: 2	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46111	15/09/20	177,01	MARIO PREIS	077.643.839-53	CONTRIBUINTE: 30	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46112	15/09/20	7.687,54	ADILSON PERUCHI COSTA	580.345.289-00	CONTRIBUINTE: 76	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46113	15/09/20	344,11	JOAO DE DEUS SOUZA	252.194.139-53	CONTRIBUINTE: 200	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46114	15/09/20	199,46	LUCIA REGINA TISCOSKI	672.717.589-68	CONTRIBUINTE: 275	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46115	15/09/20	755,91	OSMAR DE SOUZA FLORENCIO	613.505.089-34	CONTRIBUINTE: 340	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46116	15/09/20	476,72	DINEIA DA ROSA	749.274.509-53	CONTRIBUINTE: 495	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46117	15/09/20	893,53	ARINO ZANONI	077.452.579-72	CONTRIBUINTE: 545	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46118	15/09/20	921,82	EVERALDO JOSE TISCOSKI	416.663.999-49	CONTRIBUINTE: 226	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46119	15/09/20	274,20	ALDACIR LUIS MINATTO	342.428.219-72	CONTRIBUINTE: 251	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46120	15/09/20	1.431,11	ABRAMO LIDUINO PASINI	077.357.589-87	CONTRIBUINTE: 105	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46121	15/09/20	2.476,46	ALOISIO BACK NETO	542.153.749-87	CONTRIBUINTE: 420	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46122	15/09/20	94,48	PEDRO ALESSIO SCARSI	476.597.009-44	CONTRIBUINTE: 463	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46123	15/09/20	507,99	EDSON COSTA	682.426.119-04	CONTRIBUINTE: 473	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46124	15/09/20	1.705,19	IMELDA HORR	018.309.709-25	CONTRIBUINTE: 24	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46125	15/09/20	195,22	LEO EYNG	105.929.899-68	CONTRIBUINTE: 176	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46126	15/09/20	207,68	NIVALDO MARIANO	416.719.459-72	CONTRIBUINTE: 47	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46127	15/09/20	905,32	FRANCISCO HORR - 56		CONTRIBUINTE: 56	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46128	15/09/20	700,61	TARCISIO MEZARI	206.197.400-78	CONTRIBUINTE: 97	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46129	15/09/20	731,12	ELIANE MARIA SALVADOR	017.300.629-97	CONTRIBUINTE: 274	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46130	15/09/20	4.029,56	MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA	81.531.162/0001-58	CONTRIBUINTE: 1	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46131	15/09/20	2.719,54	ROMOALDO FORGIARINI	006.166.219-49	CONTRIBUINTE: 143	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46132	15/09/20	780,40	DILMAR PADOIN	485.826.119-00	CONTRIBUINTE: 531	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46133	15/09/20	758,27	ENO JOSE MICHELS	344.047.679-00	CONTRIBUINTE: 185	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46134	15/09/20	1.453,60	CLAUS DAL TOE	633.679.989-15	CONTRIBUINTE: 266	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46135	15/09/20	2.039,21	GERVASIO PAVEI	169.225.579-72	CONTRIBUINTE: 333	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46136	15/09/20	789,14	CLAUDENOR MARIOT	053.206.800-90	CONTRIBUINTE: 440	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46137	15/09/20	458,98	ASSOC.CULT.E RECR.	97.510.192/0001-18	CONTRIBUINTE: 13	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46138	15/09/20	689,37	FRANCISCO RABELO	341.559.029-15	CONTRIBUINTE: 517	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46139	15/09/20	477,71	VILSON BACK	577.764.079-68	CONTRIBUINTE: 83	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46140	15/09/20	396,37	JUCENEI DA SILVA	682.428.759-87	CONTRIBUINTE: 365	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46141	15/09/20	164,63	ALVARO BERTI	376.334.909-00	CONTRIBUINTE: 419	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46142	15/09/20	306,10	ELISANGELA DE SOUZA INACIO	004.644.820-97	CONTRIBUINTE: 476	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46143	15/09/20	1.483,52	JUVENIRCE MINATTO	618.833.369-53	CONTRIBUINTE: 491	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46144	15/09/20	535,38	AMAZONAS PROD. PARA	47.959.697/0001-96	CONTRIBUINTE: 10182	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46145	15/09/20	461,98	BENTO MANOEL DA SILVA	690.967.679-34	CONTRIBUINTE: 10355	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46146	15/09/20	1.155,60	NILTON JABOINSKI DE SOUZA	235.465.140-68	CONTRIBUINTE: 10365	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46147	15/09/20	297,18	TOMAZIA DE SOUZA	613.555.429-87	CONTRIBUINTE: 10089	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46148	15/09/20	113,06	NORIVALDINO ORLANDIM	063.431.809-82	CONTRIBUINTE: 10098	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46149	15/09/20	543,29	JOAO VANIO DAMINELLI	745.013.729-15	CONTRIBUINTE: 10506	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46150	15/09/20	483,13	JOSE DE FAVERI	429.455.349-91	CONTRIBUINTE: 10429	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46151	15/09/20	642,43	PLINIO JESUS PEDROSO	070.398.409-87	CONTRIBUINTE: 2446	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46152	15/09/20	88,07	JULIO CESAR GOULART	897.937.229-91	CONTRIBUINTE: 3547	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46153	15/09/20	242,61	GERVASIO DE SOUZA	577.763.779-53	CONTRIBUINTE: 780	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46154	15/09/20	175,21	NELSON GUINZANI	377.842.269-34	CONTRIBUINTE: 996	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46155	15/09/20	327,42	JORGE ALIPIO PIRES DE ARAUJO	383.528.690-00	CONTRIBUINTE: 3549	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46156	15/09/20	374,50	CELSO MARTINHO	651.548.789-49	CONTRIBUINTE: 3572	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46157	15/09/20	603,45	JOSE ADEMIR MACHADO	649.729.849-53	CONTRIBUINTE: 3054	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46158	15/09/20	312,37	JULIO DA SILVA	437.598.079-68	CONTRIBUINTE: 1405	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46159	15/09/20	412,60	LINDOMAR RIBEIRO BORGES	777.191.829-87	CONTRIBUINTE: 1693	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46160	15/09/20	535,01	MARIA APARECEDA STAIRK	445.633.969-15	CONTRIBUINTE: 2158	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46161	15/09/20	351,46	CLAUDETE MELO MIGUEL	072.714.649-13	CONTRIBUINTE: 3456	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46162	15/09/20	466,05	SANTOS JULIO HENRIQUE	510.180.809-10	CONTRIBUINTE: 1077	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46163	15/09/20	745,88	LUIZ CARLOS DA SILVA EUGENIO	398.532.179-53	CONTRIBUINTE: 3101	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46164	15/09/20	560,33	FIDELIS TISCOSKI	342.426.439-34	CONTRIBUINTE: 699	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46165	15/09/20	568,38	MARLENE SEHNEN MARLEI	416.236.499-00	CONTRIBUINTE: 1104	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46166	15/09/20	277,11	ADEMAR CLOTH E APARECIDA	743.676.509-44	CONTRIBUINTE: 1451	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46167	15/09/20	349,45	ROZELI POKOMAIER	693.728.539-68	CONTRIBUINTE: 1750	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46168	15/09/20	759,33	BENJAMIN BECKER	122.991.549-49	CONTRIBUINTE: 2917	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46169	15/09/20	371,19	ADAIR DA SILVA - 842	725.986.549-00	CONTRIBUINTE: 842	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46170	15/09/20	157,51	MARTA BORGES	754.484.599-00	CONTRIBUINTE: 1774	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46171	15/09/20	130,81	SANDRO ORCINI PERITO	823.872.819-34	CONTRIBUINTE: 1778	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46172	15/09/20	1.313,32	ESPOLIO DE CONSTANTE	105.917.969-53	CONTRIBUINTE: 2319	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46173	15/09/20	930,56	DILCIONIR SAVI	149.285.580-49	CONTRIBUINTE: 856	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46174	15/09/20	302,51	VILMAR CARDOSO BRIGIDO	027.967.749-96	CONTRIBUINTE: 1158	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46175	15/09/20	599,55	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	039.360.189-79	CONTRIBUINTE: 1806	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46176	15/09/20	505,28	ODIR PAGANINI	179.887.809-72	CONTRIBUINTE: 3248	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46177	15/09/20	502,80	AVELINA VIDAL CASSIMIRO	510.001.999-91	CONTRIBUINTE: 877	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46178	15/09/20	553,66	MARCELO MARTINS PEREIRA	823.700.799-91	CONTRIBUINTE: 1878	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46179	15/09/20	330,62	MARCIO GERONDINA	397.735.070-68	CONTRIBUINTE: 2541	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46180	15/09/20	2.559,42	DULCE FRANCISCO DE SOUZA	245.529.099-91	CONTRIBUINTE: 2552	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46181	15/09/20	322,56	GETULIO PIRES DE ARAUJO	257.284.900-34	CONTRIBUINTE: 3403	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46182	15/09/20	837,76	DILÇO EDIS RESENDE	433.060.639-91	CONTRIBUINTE: 3495	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46183	15/09/20	3.009,91	JOSE FABRIS DA SILVA	741.292.019-72	CONTRIBUINTE: 2766	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46184	15/09/20	589,53	JAIR DE CAMPOS	704.510.019-15	CONTRIBUINTE: 1234	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46185	15/09/20	296,79	MARIA ELIZABETE CIPRIANO	447.469.469-49	CONTRIBUINTE: 1239	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46186	15/09/20	1.143,75	ADAMASTOR COLONETTI	417.384.709-20	CONTRIBUINTE: 2956	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46187	15/09/20	473,09	EUCLIDES PREMOLI FILHO	668.101.679-00	CONTRIBUINTE: 2432	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46188	15/09/20	681,39	ESPOLIO DE SOFIA LEANDRO	523.178.389-72	CONTRIBUINTE: 2441	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46189	15/09/20	461,73	PAULO ROBERTO FURTADO	398.449.949-34	CONTRIBUINTE: 1661	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46190	15/09/20	943,23	ESPOLIO DE NIVALDO SPECK	008.966.759-04	CONTRIBUINTE: 2115	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46191	15/09/20	1.033,59	JOSE CARLOS DE SOUZA	429.394.539-34	CONTRIBUINTE: 1665	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46192	15/09/20	712,66	EMILIA DERFIS CARDOSO	024.437.719-70	CONTRIBUINTE: 10206	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46193	15/09/20	569,33	ADILSON FABER	789.519.929-34	CONTRIBUINTE: 10337	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46194	15/09/20	159,95	JOAO BORGES - 10341		CONTRIBUINTE: 10341	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46195	15/09/20	955,96	MARIA TEREZA GRESELE	367.733.521-34	CONTRIBUINTE: 10342	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46196	15/09/20	553,55	ADAIR BINATTI	843.227.809-20	CONTRIBUINTE: 10496	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46197	15/09/20	471,82	SALETE DORDETE ROCHA	950.995.909-00	CONTRIBUINTE: 10378	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46198	15/09/20	669,10	ESPOLIO DE JOSE PREZALINO	480.148.509-04	CONTRIBUINTE: 10110	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46199	15/09/20	151,01	MINERACAO N. S. DO CARMO	83.647.750/0001-87	CONTRIBUINTE: 10119	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46200	15/09/20	813,26	NERI MARIO DA ROSA	454.031.479-34	CONTRIBUINTE: 10557	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46201	15/09/20	1.001,94	LAUDECI E SOLANGE DA SILVA -		CONTRIBUINTE: 2600	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46202	15/09/20	456,25	LAURO OTACILIO PEDROSO	416.009.409-00	CONTRIBUINTE: 2800	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46203	15/09/20	457,20	EDSON GABRIEL	376.525.329-49	CONTRIBUINTE: 2582	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46204	15/09/20	344,40	AMILTON JORGE	807.698.029-15	CONTRIBUINTE: 2846	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46205	15/09/20	338,66	ESPOLIO DE MANOEL SERAFIM	780.293.179-72	CONTRIBUINTE: 2847	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46206	15/09/20	311,66	DOMINGOS DE ANDRADE	416.321.769-04	CONTRIBUINTE: 2848	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46207	15/09/20	470,78	ANDRE V. RONCHI E OUTROS	005.263.859-60	CONTRIBUINTE: 2590	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46208	15/09/20	361,81	ESPÓLIO DE JOAO SAUL	398.954.679-15	CONTRIBUINTE: 3325	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46209	15/09/20	1.325,71	FIDELIS HOEPERS	454.706.009-63	CONTRIBUINTE: 999	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46210	15/09/20	297,19	ROGERIO MORO DA SILVA	845.628.709-15	CONTRIBUINTE: 1001	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46211	15/09/20	86,18	ESPOLIO DE AZENIR DA SILVA	377.888.339-91	CONTRIBUINTE: 1004	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46212	15/09/20	3.994,51	MARIO BONIFACIO DA SILVA	179.468.839-00	CONTRIBUINTE: 2464	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46213	15/09/20	507,72	JOSE NARDI PEREIRA	780.928.179-87	CONTRIBUINTE: 2611	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46214	15/09/20	579,70	JOVENTIL DE SOUZA	252.404.209-04	CONTRIBUINTE: 1079	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46215	15/09/20	300,06	EDSON PACHECO - 2625	823.815.859-15	CONTRIBUINTE: 2625	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46216	15/09/20	192,19	VALMOR PEDRO HENRIQUE	195.897.789-68	CONTRIBUINTE: 1093	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46217	15/09/20	200,86	VILSON BARBOSA - 1722		CONTRIBUINTE: 1722	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46218	15/09/20	490,09	JOSE ARLINDO CELESTINO	441.897.709-06	CONTRIBUINTE: 2240	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46219	15/09/20	328,30	MARIA LUCIA ANGELICA	516.664.999-00	CONTRIBUINTE: 3475	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46220	15/09/20	446,47	JOAO FRANCISCO ALEXANDRE	694.371.819-34	CONTRIBUINTE: 820	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46221	15/09/20	1.111,09	SADY POLICARPO DE SA	018.653.409-44	CONTRIBUINTE: 1735	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46222	15/09/20	966,68	JAIR ALMERINDO MARTINS	746.281.279-72	CONTRIBUINTE: 2652	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46223	15/09/20	376,84	INES CRUZ BORGES - 3477		CONTRIBUINTE: 3477	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46224	15/09/20	281,26	JOSE DELFINO		CONTRIBUINTE: 1782	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46225	15/09/20	1.089,16	ALCIR MAXIMIANO	376.257.219-49	CONTRIBUINTE: 2668	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46226	15/09/20	968,74	NOVA PROSPERA MINERACAO S.	85.109.742/0001-02	CONTRIBUINTE: 3377	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46227	15/09/20	455,14	EDERVAL RAMPINELLI	721.459.519-20	CONTRIBUINTE: 3481	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46228	15/09/20	911,67	CLAUDEMIR ALVES	341.229.909-04	CONTRIBUINTE: 10076	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46229	15/09/20	471,74	JUCENIR FRANCO	245.880.409-87	CONTRIBUINTE: 1484	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46230	15/09/20	1.781,44	GOES COB.TIT.ADM.IMOV.REP. E	83.248.021/0001-58	CONTRIBUINTE: 2672	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46231	15/09/20	271,68	IZOMAR MADALENA - 3378		CONTRIBUINTE: 3378	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46232	15/09/20	427,83	IRMA VICENTE RONCHI	754.983.679-53	CONTRIBUINTE: 3191	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46233	15/09/20	211,17	DONATO PREMOLI	342.402.339-68	CONTRIBUINTE: 2713	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46234	15/09/20	297,23	JUCEMAR MANOEL DE SOUZA	520.922.089-34	CONTRIBUINTE: 1556	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46235	15/09/20	485,18	VANDERLEI WATERKEMPER	595.601.269-20	CONTRIBUINTE: 1813	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46236	15/09/20	572,57	FRANCELICIO CELIO BORGES	548.499.509-49	CONTRIBUINTE: 2517	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46237	15/09/20	576,75	LORECI GONCALVES	493.735.609-72	CONTRIBUINTE: 2522	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46238	15/09/20	61,26	ESPOLIO DE SILESIO DE AGUIAR	018.947.309-68	CONTRIBUINTE: 3249	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46239	15/09/20	311,35	MAYCON VIEIRA DA SILVA	039.560.399-47	CONTRIBUINTE: 2030	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46240	15/09/20	651,81	ANTONIO ELIAS	638.321.949-91	CONTRIBUINTE: 2942	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46241	15/09/20	454,92	MANOEL JUSTINO	378.537.599-91	CONTRIBUINTE: 3261	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46242	15/09/20	604,84	DARCIONI CIPRIANO	682.425.229-87	CONTRIBUINTE: 897	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46243	15/09/20	3.330,31	ASCAN - ASSOCIACAO DOS		CONTRIBUINTE: 2098	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46244	15/09/20	403,49	ANTONIO CORREA NETO	417.986.609-97	CONTRIBUINTE: 3516	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46245	15/09/20	195,22	ANGELO HILARIO JUSTI	006.235.209-15	CONTRIBUINTE: 3363	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46246	15/09/20	305,76	ADELAIDE CRISPIM - 3525		CONTRIBUINTE: 3525	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46247	15/09/20	69,54	MARIA DA ROSA CAETANO	701.260.209-06	CONTRIBUINTE: 3300	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46248	15/09/20	347,25	SEBASTIAO ANASTACIO DE	536.936.550-49	CONTRIBUINTE: 3303	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46249	15/09/20	646,17	ROGERIO CARDOSO	670.935.159-91	CONTRIBUINTE: 938	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46250	15/09/20	511,89	ADELCIO PEDRO JOAO	533.913.149-15	CONTRIBUINTE: 1317	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46251	15/09/20	129,82	VICTORIO LUIS BORTOLATTO	377.807.789-91	CONTRIBUINTE: 2123	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46252	15/09/20	609,48	LENILSO GOMES VALERIO	027.503.749-52	CONTRIBUINTE: 3532	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46253	15/09/20	497,48	NAIR VIEIRA MACHADO	693.750.389-04	CONTRIBUINTE: 10250	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46254	15/09/20	642,04	HERCILIO JOAO DA SILVA	342.409.939-20	CONTRIBUINTE: 10271	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46255	15/09/20	1.670,04	ANTONIO FLORES DIAS - 10379		CONTRIBUINTE: 10379	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46256	15/09/20	301,21	ELISEU DE SOUZA	682.425.149-68	CONTRIBUINTE: 10087	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46257	15/09/20	408,46	ELIS CRISTINA VITALLI	857.280.209-68	CONTRIBUINTE: 10530	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46258	15/09/20	479,08	DELICIO GONCALVES NUNES	264.092.676-49	CONTRIBUINTE: 10472	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46259	15/09/20	195,22	IGREJA DO EVANGELHO	62.955.505/0001-67	CONTRIBUINTE: 2448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46260	15/09/20	78,14	MARIA ALEXANDRINA	378.759.309-87	CONTRIBUINTE: 3441	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46261	15/09/20	882,58	ESPOLIO DE FAVORIM	251.304.479-72	CONTRIBUINTE: 768	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46262	15/09/20	578,36	LAURENTINA MICHELS	298.649.179-00	CONTRIBUINTE: 782	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46263	15/09/20	498,87	DIRCEU ANTUNES DE LIMA	793.865.209-15	CONTRIBUINTE: 1348	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46264	15/09/20	1.296,44	JOAO SEBASTIAO DA SILVA	332.266.369-87	CONTRIBUINTE: 2609	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46265	15/09/20	733,18	JOSE MONTEIRO	342.454.569-49	CONTRIBUINTE: 2880	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46266	15/09/20	524,81	DEONIR MINATTO	377.868.149-49	CONTRIBUINTE: 1407	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46267	15/09/20	164,00	IGREJA EVANG. PETENCOSTAL		CONTRIBUINTE: 2147	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46268	15/09/20	536,94	NIVALDO BATISTA DA SILVA	889.266.219-87	CONTRIBUINTE: 2460	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46269	15/09/20	145,85	JOSE CORREA	182.126.209-30	CONTRIBUINTE: 1023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46270	15/09/20	1.503,67	OLINDA HEERDT DE SOUZA	376.309.709-00	CONTRIBUINTE: 1414	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46271	15/09/20	708,09	PEDRO MARCELINO	751.656.359-53	CONTRIBUINTE: 2904	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46272	15/09/20	376,21	GUSTAVO MELLO NETO	570.170.509-91	CONTRIBUINTE: 3458	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46273	15/09/20	524,80	ATENIR RAMPINELLI	750.536.169-49	CONTRIBUINTE: 3460	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46274	15/09/20	638,95	JACI MANOEL	449.461.399-15	CONTRIBUINTE: 10031	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46275	15/09/20	1.307,51	ESPÓLIO DE FRANCISCO	246.098.209-78	CONTRIBUINTE: 10038	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46276	15/09/20	96,75	JOSE ANTONIO COLONETTI	780.930.079-20	CONTRIBUINTE: 10039	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46277	15/09/20	263,22	IZAULINA DA SILVA JOAO	764.798.979-00	CONTRIBUINTE: 2916	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46278	15/09/20	191,11	JOAO BITENCOURT	533.065.209-00	CONTRIBUINTE: 3370	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46279	15/09/20	1.443,98	ADAO SIMAO	417.312.980-72	CONTRIBUINTE: 1801	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46280	15/09/20	1.665,14	BENTO OSNI PEDRO	712.209.099-04	CONTRIBUINTE: 2516	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46281	15/09/20	394,55	CRISTINA PEREIRA FELISBIN	425.444.759-00	CONTRIBUINTE: 3576	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46282	15/09/20	1.457,01	DERNI BERNADINO DA ROSA	482.269.209-49	CONTRIBUINTE: 867	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46283	15/09/20	548,04	ROSA MOTTA DELFINO	739.262.809-72	CONTRIBUINTE: 10057	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46284	15/09/20	442,16	PAULINO RODRIGUES	433.130.359-49	CONTRIBUINTE: 3259	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46285	15/09/20	886,67	MARILI WARMLING	510.006.529-04	CONTRIBUINTE: 732	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46286	15/09/20	240,93	ERMINIO JOSE DA ROSA	653.199.159-34	CONTRIBUINTE: 1197	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46287	15/09/20	397,98	LUCIANO LUIS DOS SANTOS -		CONTRIBUINTE: 1557	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46288	15/09/20	1.213,24	MARCUS VINICIUS ANTUNES DA	384.597.100-25	CONTRIBUINTE: 3494	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46289	15/09/20	516,50	DELCIO AUGUSTO WARMLING	418.005.089-72	CONTRIBUINTE: 1211	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46290	15/09/20	355,52	SALETE LIMA GOMES	015.441.899-40	CONTRIBUINTE: 1570	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46291	15/09/20	743,35	JOSE DO PATROCINIO	252.350.520-72	CONTRIBUINTE: 3410	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46292	15/09/20	534,17	AVANIR MOTTA	303.209.929-34	CONTRIBUINTE: 900	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46293	15/09/20	1.078,00	LUIZ GONZAGA DE MATTIA	376.940.499-87	CONTRIBUINTE: 2375	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46294	15/09/20	379,88	LEDIO SUKENSKI	465.056.449-20	CONTRIBUINTE: 2376	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46295	15/09/20	345,78	DIOMAR JOAQUIM DA ROSA	019.641.069-07	CONTRIBUINTE: 2970	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46296	15/09/20	520,99	FELIX KAMMER	704.322.879-49	CONTRIBUINTE: 1256	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46297	15/09/20	662,27	NELSON NICOLAU FERNANDES	606.520.989-91	CONTRIBUINTE: 2767	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46298	15/09/20	406,19	ELENIR RONCONI RODRIGUES	813.795.609-34	CONTRIBUINTE: 2773	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46299	15/09/20	901,48	ROBERTO GOULART	660.509.019-53	CONTRIBUINTE: 2990	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46300	15/09/20	275,25	CARLOS ALBERTO SILVEIRA	343.464.149-15	CONTRIBUINTE: 3289	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46301	15/09/20	407,84	MARIA DE FATIMA ROCHA	035.043.429-86	CONTRIBUINTE: 1295	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46302	15/09/20	951,22	VALENTIN FERRARI	436.248.639-91	CONTRIBUINTE: 2787	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46303	15/09/20	131,81	TOMAZ EVERALDO BARP - 3355		CONTRIBUINTE: 3355	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46304	15/09/20	294,58	ANTONIO ADAILTON MACEDO	807.505.329-04	CONTRIBUINTE: 3295	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46305	15/09/20	369,06	ATAIDE ADAO DA SILVA	377.854.009-20	CONTRIBUINTE: 2130	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46306	15/09/20	449,07	DANIEL LEMOS	462.075.209-63	CONTRIBUINTE: 3033	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46307	15/09/20	453,19	ANTONIO VITALI	591.234.609-97	CONTRIBUINTE: 10541	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46308	15/09/20	2.404,06	SALESIO CAMILO	342.771.109-91	CONTRIBUINTE: 2447	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46309	15/09/20	515,36	VOLNEI JOSEFINO	636.653.959-68	CONTRIBUINTE: 2598	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46310	15/09/20	628,48	LUIZ CARLOS LUIZ	538.594.309-63	CONTRIBUINTE: 2584	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46311	15/09/20	641,27	GILMAR DE OLIVEIRA	522.752.309-63	CONTRIBUINTE: 3437	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46312	15/09/20	172,47	JORGE JOAO MICHELS	726.004.629-53	CONTRIBUINTE: 3323	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46313	15/09/20	143,83	JOSE MARCOS GUELERE	648.989.629-04	CONTRIBUINTE: 2833	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46314	15/09/20	435,59	IRACEMA MILCHARECK	745.016.319-53	CONTRIBUINTE: 2834	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46315	15/09/20	433,70	WILSON JOAO VIOLA	575.871.169-15	CONTRIBUINTE: 973	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46316	15/09/20	570,09	VALDIR PACHECO	711.853.999-68	CONTRIBUINTE: 2818	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46317	15/09/20	415,58	MANOEL BORGES - 3453		CONTRIBUINTE: 3453	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46318	15/09/20	475,47	ESPOLIO DE ANTONIO FERRARI	290.503.089-53	CONTRIBUINTE: 3327	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46319	15/09/20	4.152,42	RINALDO SAVI	221.457.969-91	CONTRIBUINTE: 802	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46320	15/09/20	1.107,59	DILNEI DA ROCHA	645.658.409-44	CONTRIBUINTE: 1690	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46321	15/09/20	814,15	AGENOR FORGIARINI	300.114.269-34	CONTRIBUINTE: 10007	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46322	15/09/20	393,85	FULVIO BERNHARDT	147.398.100-00	CONTRIBUINTE: 3084	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46323	15/09/20	254,31	AILTON HOFFMANN - 2162		CONTRIBUINTE: 2162	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46324	15/09/20	566,24	JUCIMAR ALEXANDRE	899.145.389-91	CONTRIBUINTE: 2227	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46325	15/09/20	1.053,59	CEDONIR ALEXANDRE	784.292.699-91	CONTRIBUINTE: 10053	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46327	15/09/20	374,10	LUCIDORIO MATIAS	843.378.509-53	CONTRIBUINTE: 1125	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46328	15/09/20	964,23	JOSE VANIO FERREIRA	837.804.679-68	CONTRIBUINTE: 1452	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46329	15/09/20	419,97	JOSE FERNANDES	251.470.809-53	CONTRIBUINTE: 3478	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46330	15/09/20	347,03	ARCEDINO JOSE DA ROSA	344.750.019-00	CONTRIBUINTE: 10064	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46331	15/09/20	1.620,91	DIONISIO MORETO	215.844.009-00	CONTRIBUINTE: 702	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46332	15/09/20	440,86	MANOEL DA SILVA	378.991.719-20	CONTRIBUINTE: 1127	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46333	15/09/20	378,83	MARIA DA CONCEICAO	816.896.089-00	CONTRIBUINTE: 3480	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46334	15/09/20	166,47	ESPOLIO DE VALMOR BENTO	253.744.510-49	CONTRIBUINTE: 3171	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46335	15/09/20	531,95	NELSON MEZARI	764.857.819-00	CONTRIBUINTE: 1795	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46336	15/09/20	447,55	ESPOLIO DE SENI FERREIRA	731.497.809-34	CONTRIBUINTE: 2328	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46337	15/09/20	533,51	ELIAS DA SILVA PINHEIRO	274.387.830-49	CONTRIBUINTE: 10029	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46338	15/09/20	375,30	NATALICIO VITALI	448.860.809-44	CONTRIBUINTE: 1157	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46339	15/09/20	783,66	NELSON PHOL	408.233.189-15	CONTRIBUINTE: 1518	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46340	15/09/20	481,27	RAIMUNDO JOAO NAZARIO	701.757.569-53	CONTRIBUINTE: 2331	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46341	15/09/20	1.338,88	JOSE DELFINO TACQUES	726.034.029-00	CONTRIBUINTE: 2931	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46342	15/09/20	304,30	ALADIR FERREIRA	770.512.389-49	CONTRIBUINTE: 3485	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46343	15/09/20	860,78	VILMAR ANTONIO DA ROSA	784.296.339-87	CONTRIBUINTE: 868	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46344	15/09/20	535,95	CARLOS ROBERTO NARCISO	741.276.839-53	CONTRIBUINTE: 2934	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46345	15/09/20	988,41	IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI	764.793.909-20	CONTRIBUINTE: 3493	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46346	15/09/20	625,54	LEONARDO ANTONIO DA ROSA	417.038.399-00	CONTRIBUINTE: 869	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46347	15/09/20	532,30	MARIA DARCI DA SILVA CORREA	429.451.949-53	CONTRIBUINTE: 1205	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46348	15/09/20	84,01	VICENTE MARANGONI	681.407.389-72	CONTRIBUINTE: 1854	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46349	15/09/20	772,43	LUIS GRIGIO MUNARETO	497.426.209-20	CONTRIBUINTE: 1578	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46350	15/09/20	1.385,33	MARIO PRAVATTO	637.957.109-44	CONTRIBUINTE: 2951	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46351	15/09/20	2.894,03	JOSE JOAO BENTO	169.223.959-72	CONTRIBUINTE: 1591	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46352	15/09/20	504,39	MARIA MORETTO	746.295.579-20	CONTRIBUINTE: 2076	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46353	15/09/20	293,50	ADEMIR DA SILVA ANDRADE	162.773.769-34	CONTRIBUINTE: 2084	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46354	15/09/20	1.111,03	ESPÓLIO DE GABRIEL ZANETTE	008.826.079-87	CONTRIBUINTE: 3506	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46355	15/09/20	313,67	ALBERTINA ESPINDOLA	642.601.009-04	CONTRIBUINTE: 3284	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46356	15/09/20	842,29	VALDENIR WESTRUP	852.113.389-87	CONTRIBUINTE: 906	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46357	15/09/20	117,04	JUCINEI MACHADO	857.285.199-20	CONTRIBUINTE: 2393	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46358	15/09/20	266,85	VANDERLEI FORGIARINI	857.282.689-00	CONTRIBUINTE: 2772	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46359	15/09/20	382,39	VILMAR LAURINDO JOÃO	828.386.409-25	CONTRIBUINTE: 3417	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46360	15/09/20	1.124,88	JUCEMAR BRIGIDO	754.988.129-49	CONTRIBUINTE: 2999	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46361	15/09/20	399,81	JOELSON DA SILVA	004.375.029-02	CONTRIBUINTE: 1617	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46362	15/09/20	552,18	NELSON BITENCOURT	343.733.909-59	CONTRIBUINTE: 10368	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46363	15/09/20	670,29	MARIA TEREZINHA SOARES	468.434.500-91	CONTRIBUINTE: 10395	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46364	15/09/20	554,52	MARIO BORBA DOS SANTOS	378.353.780-00	CONTRIBUINTE: 10105	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46365	15/09/20	498,94	VALDECIR DE MOLINER	838.018.639-72	CONTRIBUINTE: 10139	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46366	15/09/20	794,63	NELSON LUIZ LOSSO	375.630.419-15	CONTRIBUINTE: 10435	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46367	15/09/20	1.071,60	DARCY GOMES FERREIRA	018.170.759-42	CONTRIBUINTE: 10437	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46368	15/09/20	469,83	ISMAEL LUIZ	061.859.549-07	CONTRIBUINTE: 10451	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46369	15/09/20	409,09	PEDRO VALDO JOSE	149.069.619-91	CONTRIBUINTE: 2451	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46370	15/09/20	437,89	NERCI LEANDRO DE DEUS	376.605.359-00	CONTRIBUINTE: 2442	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46371	15/09/20	438,07	AGENOR COLONETTI E OUTRO	245.033.639-72	CONTRIBUINTE: 2587	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46372	15/09/20	574,59	ROGERIO BORGES MACHADO	732.880.639-72	CONTRIBUINTE: 3548	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46373	15/09/20	547,81	JACIR SEBASTIAO	889.482.269-91	CONTRIBUINTE: 3316	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46374	15/09/20	413,99	MARCOLINO DA ROSA	417.098.619-91	CONTRIBUINTE: 970	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46375	15/09/20	357,72	ANTONIO FABRIS MACHADO	212.600.109-10	CONTRIBUINTE: 1347	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46376	15/09/20	1.196,38	MARIA SALETE RONCHI IZE	645.366.969-20	CONTRIBUINTE: 2134	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46377	15/09/20	542,31	PEDRO JULIO JOAO	909.281.059-20	CONTRIBUINTE: 2605	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46378	15/09/20	524,72	LEONILDE ANA DE SOUZA	416.277.689-04	CONTRIBUINTE: 2143	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46379	15/09/20	391,74	LUIS CARLOS MELO - 3455	486.572.639-04	CONTRIBUINTE: 3455	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46380	15/09/20	927,95	PAULO HOEPERS	224.493.709-78	CONTRIBUINTE: 663	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46381	15/09/20	1.771,46	JAIR PATRICIO E OUTRO	245.901.779-00	CONTRIBUINTE: 679	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46382	15/09/20	777,13	JUCELI ACORDE	499.463.409-25	CONTRIBUINTE: 813	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46383	15/09/20	139,09	JAIR ROSA DOS SANTOS	585.962.169-87	CONTRIBUINTE: 1714	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46384	15/09/20	96,75	IRIO JUSTI E DELIRIO RONSONI	008.853.719-68	CONTRIBUINTE: 3136	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46385	15/09/20	293,41	JAIME ROGERIO FERNANDES	774.466.749-20	CONTRIBUINTE: 3159	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46386	15/09/20	1.666,29	ESPOLIO DE MANOEL	445.424.539-87	CONTRIBUINTE: 815	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46387	15/09/20	964,15	MOACYR BARBIERI	006.167.889-91	CONTRIBUINTE: 10068	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46388	15/09/20	886,29	ADAO CUSTODIO	223.278.199-20	CONTRIBUINTE: 2920	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46389	15/09/20	393,70	LUIS CARLOS KAMMER	719.126.909-00	CONTRIBUINTE: 2327	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46390	15/09/20	785,68	VERGILIO FERNANDES	015.965.119-07	CONTRIBUINTE: 3482	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46391	15/09/20	395,60	SANTOS FABRIS DA SILVA - 3179		CONTRIBUINTE: 3179	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46392	15/09/20	384,69	ROBERTO FIGUEIREDO	728.019.219-04	CONTRIBUINTE: 1174	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46393	15/09/20	691,60	JOSE ADEMIR DA SILVA	418.034.939-68	CONTRIBUINTE: 2334	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46394	15/09/20	345,66	ROSA PEREIRA GUIMARAES -		CONTRIBUINTE: 1555	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46395	15/09/20	291,39	JORGE VIEIRA VIANA	398.951.819-49	CONTRIBUINTE: 1823	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46396	15/09/20	466,92	PEDRO PATRICIO	398.902.609-72	CONTRIBUINTE: 2537	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46397	15/09/20	603,04	ESPOLIO DE MOACIR VIEIRA	497.944.269-20	CONTRIBUINTE: 2740	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46398	15/09/20	403,00	VANIO MELLO	715.760.379-91	CONTRIBUINTE: 2362	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46399	15/09/20	285,72	NELSI DOS SANTOS - 2749		CONTRIBUINTE: 2749	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46400	15/09/20	498,18	GEREMIAS BORGES PEREIRA.	041.951.119-94	CONTRIBUINTE: 1227	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46401	15/09/20	433,30	JOSE PAULO PANCHERA	037.090.999-27	CONTRIBUINTE: 2047	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46402	15/09/20	631,26	MARIA LOURECI ALEXANDRE	493.238.819-53	CONTRIBUINTE: 2059	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46403	15/09/20	545,80	DIDIMO DE FARIAS	375.847.669-00	CONTRIBUINTE: 2366	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46404	15/09/20	1.116,25	GILBERTO BARDEN	588.526.709-04	CONTRIBUINTE: 2370	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46405	15/09/20	90,47	IVANOR PACHECO	942.469.399-00	CONTRIBUINTE: 2757	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46406	15/09/20	548,73	JOSE APARICIO DA SILVA	601.450.729-91	CONTRIBUINTE: 3281	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46407	15/09/20	1.266,31	FRANCISCO MOTTA	303.207.399-53	CONTRIBUINTE: 903	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46408	15/09/20	1.217,37	OSMAR BONIFACIO DA SILVA	342.975.619-72	CONTRIBUINTE: 2571	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46409	15/09/20	384,82	ENEDIR VIEIRA	018.479.469-25	CONTRIBUINTE: 2577	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46410	15/09/20	697,67	TARCISIO CARDOSO ALBANO	693.359.239-15	CONTRIBUINTE: 2779	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46411	15/09/20	280,57	VALDIR FERREIRA	398.882.409-78	CONTRIBUINTE: 3431	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46412	15/09/20	148,86	ANAIR MOTTA FREITAS	051.342.459-83	CONTRIBUINTE: 3021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46413	15/09/20	213,75	VICENTE SEBASTIAO DA SILVA	703.432.849-87	CONTRIBUINTE: 2820	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46414	15/09/20	195,22	RUTE MENDES RIBEIRO (SFH)	057.904.489-09	CONTRIBUINTE: 1612	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46415	15/09/20	569,06	EDISON MACHADO COSTA	300.113.379-15	CONTRIBUINTE: 10475	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46416	15/09/20	804,99	ANTONIO BELISARIO DA ROSA	501.401.759-20	CONTRIBUINTE: 10252	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46417	15/09/20	667,33	JOSE CARLOS RIBEIRO	764.804.969-49	CONTRIBUINTE: 10259	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46418	15/09/20	571,96	MANOEL SANTINO DA SILVA	341.654.109-00	CONTRIBUINTE: 10291	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46419	15/09/20	390,08	ESPOLIO DE ANTONIA	685.486.219-15	CONTRIBUINTE: 10323	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46420	15/09/20	704,12	ESPÓLIO DE VENICIO HENRIQUE	489.188.819-91	CONTRIBUINTE: 10345	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46421	15/09/20	669,85	CELSO SPILLERE	476.592.979-53	CONTRIBUINTE: 10538	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46422	15/09/20	718,34	SEVERINO VICENTIN	207.867.860-00	CONTRIBUINTE: 10443	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46423	15/09/20	269,37	MARIA NAIR FERRARI	044.888.939-02	CONTRIBUINTE: 2805	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46425	15/09/20	405,02	VOLNEI DA ROSA	378.250.629-49	CONTRIBUINTE: 3448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46426	15/09/20	1.177,01	EMOCOL EMPREENDIMENTOS	83.261.479/0001-47	CONTRIBUINTE: 3052	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46427	15/09/20	922,22	NESTOR DA SILVA	377.007.589-72	CONTRIBUINTE: 3311	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46428	15/09/20	297,21	NELSON LUKASEWICZ	407.773.329-49	CONTRIBUINTE: 2832	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46429	15/09/20	1.019,52	ESPOLIO DE ANTONIO MARCOS	821.946.889-00	CONTRIBUINTE: 1672	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46430	15/09/20	281,77	EZIO AMERICO	914.504.119-91	CONTRIBUINTE: 1392	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46431	15/09/20	1.188,74	IVANIR PEDRO MARCELINO	414.782.159-68	CONTRIBUINTE: 2479	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46432	15/09/20	100,66	JOAO SEBASTIAO DA SILVA	007.794.999-48	CONTRIBUINTE: 2883	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46433	15/09/20	382,83	AMARILDO CARDOSO	245.990.009-06	CONTRIBUINTE: 2893	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46434	15/09/20	195,22	SANTOS FELTRIM	376.324.429-87	CONTRIBUINTE: 3122	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46435	15/09/20	881,48	SERGIO MARTINELO MACHADO	290.021.259-68	CONTRIBUINTE: 684	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46436	15/09/20	719,09	ANTONIO TOMAZI	418.025.869-20	CONTRIBUINTE: 1422	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46437	15/09/20	902,45	JAMILTO COLONETTI	682.425.659-53	CONTRIBUINTE: 1424	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46438	15/09/20	446,36	VALDIR MOLINER	179.408.009-06	CONTRIBUINTE: 10044	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46439	15/09/20	677,04	DANIEL DE SOUZA MATTIAS	025.968.869-01	CONTRIBUINTE: 2277	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46440	15/09/20	707,24	PAULO ROGERIO DA SILVA	606.611.359-34	CONTRIBUINTE: 2655	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46441	15/09/20	398,80	JANETE MEDEIROS	887.477.869-49	CONTRIBUINTE: 10067	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46442	15/09/20	756,31	ALEXANDRE GOMES DA LUZ	932.378.209-20	CONTRIBUINTE: 3168	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46443	15/09/20	498,43	TEREZINHA DAS GRAÇAS	039.204.159-65	CONTRIBUINTE: 831	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46444	15/09/20	1.833,76	PEDRO LANGER	337.052.249-72	CONTRIBUINTE: 1128	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46445	15/09/20	238,58	WANDERLEY FRITZEN	495.455.669-49	CONTRIBUINTE: 849	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46446	15/09/20	523,38	ORLI SILVEIRA RAMOS	440.029.559-15	CONTRIBUINTE: 2926	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46447	15/09/20	407,09	NERCIO VICENTE (ESPOLIO)	144.867.849-87	CONTRIBUINTE: 2711	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46448	15/09/20	912,25	MARIA TEREZINHA FELTRIN	910.224.609-00	CONTRIBUINTE: 3381	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46449	15/09/20	432,97	MIGUEL ANGELO MACEDO	541.131.059-87	CONTRIBUINTE: 3204	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46450	15/09/20	2.705,73	RICKEN E MICHELS LTDA - ME	78.881.117/0001-19	CONTRIBUINTE: 3238	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46451	15/09/20	500,65	MANOEL DA SILVA	415.593.399-34	CONTRIBUINTE: 1186	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46452	15/09/20	595,17	SERGIO BOENG	784.295.609-04	CONTRIBUINTE: 2338	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46453	15/09/20	134,49	PEDRO DOS SANTOS ELIAS	343.321.899-49	CONTRIBUINTE: 2524	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46454	15/09/20	304,55	MARIA DE LOURDES MARIANO	375.826.749-87	CONTRIBUINTE: 2939	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46455	15/09/20	568,07	ALFREDO FIGUEREDO	191.605.779-91	CONTRIBUINTE: 3390	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46456	15/09/20	382,86	ANTONIO CARLOS DA SILVA	501.405.159-68	CONTRIBUINTE: 1564	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46457	15/09/20	1.943,81	BENTO DA SILVA MARTINS	533.912.929-20	CONTRIBUINTE: 885	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46458	15/09/20	453,58	ANTONIO ALCINDOR ALVES DE	474.135.900-00	CONTRIBUINTE: 3497	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46459	15/09/20	123,34	LUIZ CARLOS BERNARDO	023.513.059-14	CONTRIBUINTE: 3277	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46460	15/09/20	800,82	IMOVEST INVESTIMENTOS EM	83.852.038/0001-10	CONTRIBUINTE: 3498	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46461	15/09/20	501,62	JANETE DAS GRACAS MACHADO	545.438.009-15	CONTRIBUINTE: 2092	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46462	15/09/20	454,89	CELSO MINATTO	512.205.049-04	CONTRIBUINTE: 925	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46463	15/09/20	254,09	MANOEL IRINEU DA ROSA	303.237.899-00	CONTRIBUINTE: 1601	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46464	15/09/20	982,14	JOSE RODRIGUES	375.874.479-20	CONTRIBUINTE: 2113	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46465	15/09/20	368,72	FRANCELICIO SATURNO	437.771.809-63	CONTRIBUINTE: 3010	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46466	15/09/20	1.066,57	EDNA ANTONIO PEREIRA	685.426.749-87	CONTRIBUINTE: 2822	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46467	15/09/20	333,16	ZENIR DE ANDRADE	749.273.539-15	CONTRIBUINTE: 950	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46468	15/09/20	264,35	ANTONIO AFONSO MARTINS	212.865.319-34	CONTRIBUINTE: 2827	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46469	15/09/20	2.749,46	JOSE LINDOMAR PEREIRA	478.077.179-04	CONTRIBUINTE: 10232	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46470	15/09/20	1.851,17	VILMAR BARBOSA DA SILVA	721.459.609-10	CONTRIBUINTE: 10491	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46471	15/09/20	421,64	ADAIR DELFINO	813.808.369-72	CONTRIBUINTE: 10264	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46472	15/09/20	1.544,95	HELIO BEZERRA DIAS	757.592.929-00	CONTRIBUINTE: 10497	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46473	15/09/20	865,03	ALAIR REBELO	303.460.539-00	CONTRIBUINTE: 10080	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46474	15/09/20	85,62	ROGERIO PASSARELA	592.485.569-49	CONTRIBUINTE: 10094	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46475	15/09/20	195,04	PEDRO GRACINO CAMILO - 10509		CONTRIBUINTE: 10509	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46476	15/09/20	760,43	ALBERTO COLONETTI.	416.176.579-72	CONTRIBUINTE: 10398	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46477	15/09/20	382,73	ADEMAR ZANELATTO FERRARI	560.467.749-34	CONTRIBUINTE: 10118	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46478	15/09/20	181,54	IRE HERCULES GUIMARAES	416.254.559-68	CONTRIBUINTE: 10148	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46479	15/09/20	1.072,40	ESPOLIO DE JOAO LUIS DE	344.226.339-53	CONTRIBUINTE: 3542	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46480	15/09/20	449,57	JAIME WENHOLD	077.664.089-53	CONTRIBUINTE: 3322	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46481	15/09/20	403,63	ESPOLIO DE VILMAR SAVI	415.086.709-78	CONTRIBUINTE: 968	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46482	15/09/20	439,78	JOAO ALBINO ROCHA (ESPOLIO)		CONTRIBUINTE: 1388	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46483	15/09/20	915,85	WILSON ROMAN	376.957.389-72	CONTRIBUINTE: 2140	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46484	15/09/20	460,32	MARIA MONTINE DE SOUZA	417.939.869-91	CONTRIBUINTE: 3450	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46485	15/09/20	6.127,34	ESPOLIO DE ALOISIO HOEPERS -	290.408.259-04	CONTRIBUINTE: 576	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46486	15/09/20	357,47	MARLI MELO	641.170.499-68	CONTRIBUINTE: 3457	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46487	15/09/20	585,74	JOAO DOS SANTOS	344.767.259-53	CONTRIBUINTE: 3100	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46488	15/09/20	511,61	MILTON BORDIGNON	416.979.879-15	CONTRIBUINTE: 806	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46489	15/09/20	994,94	REGINALDO DA SILVA	999.182.269-00	CONTRIBUINTE: 1709	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46490	15/09/20	1.015,88	ANTONIO BERETTA	105.852.499-20	CONTRIBUINTE: 2213	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46491	15/09/20	520,27	SANTINO REZENDE	834.146.579-53	CONTRIBUINTE: 2475	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46492	15/09/20	558,87	ANTONIO MANOEL MOTA	000.052.359-36	CONTRIBUINTE: 2634	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46493	15/09/20	604,14	JORGE TEIXEIRA	973.869.289-04	CONTRIBUINTE: 1096	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46494	15/09/20	359,08	ADEMIR JOSE BOTEON	415.829.009-06	CONTRIBUINTE: 1734	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46495	15/09/20	622,12	EDSON KOITI SUZUKI E OUTROS	601.084.369-34	CONTRIBUINTE: 2260	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46496	15/09/20	481,62	VOLNEI VIEIRA	594.108.179-00	CONTRIBUINTE: 2635	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46497	15/09/20	1.108,88	VALENTIM BROLESI	159.241.499-00	CONTRIBUINTE: 2643	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46498	15/09/20	484,01	ADAO BET RINALDI E OUTRA	293.956.159-15	CONTRIBUINTE: 2911	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46499	15/09/20	356,87	CLAUDIA IZE - 693		CONTRIBUINTE: 693	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46500	15/09/20	278,08	ALEXANDRE MARTINS	857.288.539-00	CONTRIBUINTE: 1747	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46501	15/09/20	910,50	ODALIRA GUIMARAES FRANCA	912.199.579-68	CONTRIBUINTE: 2289	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46502	15/09/20	2.652,03	JOSE FELIPE JOSEFINO	609.424.289-00	CONTRIBUINTE: 2490	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46503	15/09/20	628,12	AGENOR DOS SANTOS	416.313.669-04	CONTRIBUINTE: 3170	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46504	15/09/20	185,88	RICHARDSON BELLOLI TOMAZZI	005.251.099-94	CONTRIBUINTE: 2664	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46505	15/09/20	409,77	RUDI ARMIN PETRY	573.993.600-49	CONTRIBUINTE: 1137	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46506	15/09/20	277,45	SIDNEI LUIZ DA SILVA	827.003.119-49	CONTRIBUINTE: 1488	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46507	15/09/20	511,92	JAIR DINARTE MENDES	940.307.079-04	CONTRIBUINTE: 3483	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46508	15/09/20	100,66	JAIME MAGAGNIN	615.125.839-87	CONTRIBUINTE: 10014	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46509	15/09/20	749,45	IZOLETE MARIA COLOMBO	484.185.289-15	CONTRIBUINTE: 865	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46510	15/09/20	417,91	DEOCLECIO RAMOS	288.630.469-72	CONTRIBUINTE: 1503	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46511	15/09/20	452,78	MANOEL FERNANDES	179.901.309-04	CONTRIBUINTE: 2675	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46512	15/09/20	358,29	PEDRO AGENOR DE JESUS	342.928.619-00	CONTRIBUINTE: 3379	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46513	15/09/20	627,19	MARLENE MARQUES	623.095.449-49	CONTRIBUINTE: 3389	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46514	15/09/20	516,11	GILMAR JOAO DA SILVA	813.794.129-00	CONTRIBUINTE: 3488	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46515	15/09/20	294,37	ERONI ROCHA	466.173.379-72	CONTRIBUINTE: 1178	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46516	15/09/20	248,54	ORAIDE ALMEIDA BOITA	007.085.510-25	CONTRIBUINTE: 3404	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46517	15/09/20	456,34	GILMAR FRANK	595.602.159-49	CONTRIBUINTE: 1206	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46518	15/09/20	967,26	OLIVIO MENEGARO	861.895.069-68	CONTRIBUINTE: 2068	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46519	15/09/20	251,39	SIDNEI DA SILVA - 3408		CONTRIBUINTE: 3408	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46520	15/09/20	1.103,17	JOAO GOMES DA ROCHA	543.398.209-20	CONTRIBUINTE: 1231	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46521	15/09/20	487,14	CLAUDIO BUSICHIA	415.815.399-91	CONTRIBUINTE: 3412	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46522	15/09/20	359,37	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO	540.626.160-68	CONTRIBUINTE: 3414	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46523	15/09/20	726,51	MOISES ROSA FELICIANO	586.937.269-00	CONTRIBUINTE: 3291	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46524	15/09/20	141,15	AROLDO ANTONIO MAZUCHETI	494.401.109-10	CONTRIBUINTE: 1274	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46525	15/09/20	599,37	ESPÓLIO DE OSNI ALESSIO	007.491.099-04	CONTRIBUINTE: 1277	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46526	15/09/20	263,61	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE	008.831.669-68	CONTRIBUINTE: 2100	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46527	15/09/20	186,09	ANTONIO MARTINELLI DE SOUZA	670.936.639-15	CONTRIBUINTE: 3337	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46528	15/09/20	447,73	SUZANA MARIA GIRARD FELICIO	912.152.699-00	CONTRIBUINTE: 3517	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46529	15/09/20	793,62	LUIS LEANDRO	342.933.299-00	CONTRIBUINTE: 3015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46530	15/09/20	476,54	ZENO TISCOSKI	531.263.359-34	CONTRIBUINTE: 945	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46531	15/09/20	262,36	LUIS CARLOS PADILHA - 1303		CONTRIBUINTE: 1303	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46532	15/09/20	1.254,76	JOAO MACHADO FERREIRA	497.429.819-49	CONTRIBUINTE: 958	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46533	15/09/20	598,13	MOACIR PEREIRA DELFINO	533.007.009-06	CONTRIBUINTE: 1334	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46534	15/09/20	420,19	JOSE CARLOS DA SILVA	029.796.039-37	CONTRIBUINTE: 10200	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46535	15/09/20	979,80	JOSE DE MEDEIROS	463.639.209-49	CONTRIBUINTE: 10244	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46536	15/09/20	1.997,42	SANTO MARTINS	416.163.169-34	CONTRIBUINTE: 10558	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46537	15/09/20	393,82	ALCIDES DA SILVA	023.708.769-30	CONTRIBUINTE: 10141	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46538	15/09/20	697,97	NADIR FRANCISCO DA SILVA	349.631.620-91	CONTRIBUINTE: 10168	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46539	15/09/20	675,10	EDSON RONCHI	751.810.969-72	CONTRIBUINTE: 2596	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46540	15/09/20	425,39	ADEMIR MARTINS	020.248.119-06	CONTRIBUINTE: 2797	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46541	15/09/20	550,00	DORVAL ROSA	378.106.009-82	CONTRIBUINTE: 1371	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46542	15/09/20	353,52	MARIA HELENA MAFIOLETTI	641.174.139-53	CONTRIBUINTE: 2137	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46543	15/09/20	980,72	PEDRO DE MEDEIROS	511.965.069-49	CONTRIBUINTE: 2458	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46544	15/09/20	768,70	ROSALIA ALANO CARDOSO -		CONTRIBUINTE: 1707	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46545	15/09/20	747,30	SELITON AMBONI	288.706.389-87	CONTRIBUINTE: 620	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46546	15/09/20	103,73	AROLDO MARIOTI	019.530.619-82	CONTRIBUINTE: 1069	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46547	15/09/20	330,78	PEDRO CUSTODIO	493.443.319-87	CONTRIBUINTE: 2613	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46548	15/09/20	559,35	BENTA HOMEM	731.496.759-87	CONTRIBUINTE: 1092	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46549	15/09/20	819,37	ESPOLIO DE SUELI ALIPIO DA	300.115.319-91	CONTRIBUINTE: 2484	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46550	15/09/20	508,19	ADELCIO DE SOUZA	540.813.439-34	CONTRIBUINTE: 3472	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46551	15/09/20	349,91	LOIR FAGUNDES	613.506.489-49	CONTRIBUINTE: 3157	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46552	15/09/20	281,87	JOSE FRANCISCO EYNG	702.943.139-15	CONTRIBUINTE: 690	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46553	15/09/20	367,91	JOSE ANTONIO URBANO	573.465.699-20	CONTRIBUINTE: 1098	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46554	15/09/20	490,59	VALDIR FREDERICO DE SOUZA	393.353.649-91	CONTRIBUINTE: 3372	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46555	15/09/20	474,56	JOSE ARAUJO	482.266.029-04	CONTRIBUINTE: 3479	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46556	15/09/20	511,58	AGENOR ELIAS GUERREIRO	780.931.809-82	CONTRIBUINTE: 833	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46557	15/09/20	792,29	VILSON SAVI	528.725.649-34	CONTRIBUINTE: 1469	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46558	15/09/20	457,94	ALEXSANDRO DUARTE	843.614.179-20	CONTRIBUINTE: 1477	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46559	15/09/20	303,14	OSVALDO MATTOS	343.812.529-34	CONTRIBUINTE: 3176	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46560	15/09/20	537,60	ANILTON FRASSAO	378.991.989-68	CONTRIBUINTE: 705	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46561	15/09/20	3.253,95	ALVACIR MEZZARI	288.279.379-00	CONTRIBUINTE: 711	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46562	15/09/20	176,72	EVERALDO PORFIRIO	769.245.059-53	CONTRIBUINTE: 850	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46563	15/09/20	446,40	ANTONIO MICHELS	780.221.859-49	CONTRIBUINTE: 2929	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46564	15/09/20	324,26	JUCELI DA SILVEIRA	505.943.389-72	CONTRIBUINTE: 3203	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46565	15/09/20	680,56	SERGIO ELLER	513.679.989-72	CONTRIBUINTE: 861	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46566	15/09/20	32,65	VALENTIN PICOLO UGIONI	342.763.199-00	CONTRIBUINTE: 864	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46567	15/09/20	479,03	EDERALDO GOULART		CONTRIBUINTE: 2492	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46568	15/09/20	148,54	LEOTILDE CORREA DE JESUS	537.189.769-00	CONTRIBUINTE: 3380	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46569	15/09/20	594,75	MARIO ESTEVAM	465.712.309-25	CONTRIBUINTE: 10004	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46570	15/09/20	289,10	MARLENE NAZARIO PEDROSO	723.500.679-04	CONTRIBUINTE: 1531	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46571	15/09/20	685,40	ADELINO POLICARPO MANDELLI	433.425.749-68	CONTRIBUINTE: 2353	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46572	15/09/20	539,06	MANOEL IGNACIA	746.270.909-00	CONTRIBUINTE: 2729	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46573	15/09/20	8.173,82	IMOBILIARIA CRICIUMA LTDA	83.563.080/0001-10	CONTRIBUINTE: 759	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46574	15/09/20	378,03	SERGIO RAFAEL PEDROSO	615.126.729-04	CONTRIBUINTE: 2361	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46575	15/09/20	564,98	ANTONIO CAMARGO TIMOTEO	415.815.209-72	CONTRIBUINTE: 2742	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46576	15/09/20	1.127,07	LUIS PEDRO MENEZES	725.625.529-20	CONTRIBUINTE: 3264	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46577	15/09/20	334,69	AMARILDO JOSE AMANDO	614.027.029-49	CONTRIBUINTE: 2750	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46578	15/09/20	145,77	AUGUSTO RODRIGUES	379.016.219-15	CONTRIBUINTE: 2763	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46579	15/09/20	678,83	JOSE CUPINSK - 2948		CONTRIBUINTE: 2948	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46580	15/09/20	410,46	PEDRO MACHADO VARGAS -		CONTRIBUINTE: 2568	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46581	15/09/20	350,82	MARIA DE LOURDES ARAUJO	935.546.139-91	CONTRIBUINTE: 3282	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46582	15/09/20	562,80	OTAVIO FRASSON	493.474.389-87	CONTRIBUINTE: 1252	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46583	15/09/20	408,49	ESPOLIO DE MANOEL PRIMORIO	577.758.939-15	CONTRIBUINTE: 2407	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46584	15/09/20	90,09	JUCENIR ESTEVAM	415.110.859-91	CONTRIBUINTE: 2418	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46585	15/09/20	293,80	MANOEL DA SILVA - ALINE DA	004.584.079-25	CONTRIBUINTE: 3419	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46586	15/09/20	313,23	JAIR DE OLIVEIRA - 1592		CONTRIBUINTE: 1592	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46587	15/09/20	352,25	NIVALDO VASSOLER	343.753.099-20	CONTRIBUINTE: 2775	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46588	15/09/20	100,52	ADIOMAR ANACLETO PENE	346.473.689-04	CONTRIBUINTE: 3299	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46589	15/09/20	65,38	JOSE CARLOS FERREIRA	433.825.090-91	CONTRIBUINTE: 2795	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46590	16/09/20	531,60	MARILIZA HORR	682.424.419-87	CONTRIBUINTE: 25900	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46591	16/09/20	436,33	EDUARDO WESTRUP	919.522.129-87	CONTRIBUINTE: 23564	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46592	16/09/20	158,43	JOAO JOSE INACIO NETO - 26299		CONTRIBUINTE: 26299	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46593	16/09/20	2.274,03	JOELCI RAFAEL DA ROSA	498.334.489-68	CONTRIBUINTE: 23579	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46594	16/09/20	708,60	CHARLES BROLESI NICOSKI	823.852.979-49	CONTRIBUINTE: 25386	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46595	16/09/20	831,11	MARIA RITA ROCHA	488.988.219-72	CONTRIBUINTE: 26323	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46596	16/09/20	71,49	CLAUDINEI LAURINDO	023.983.669-36	CONTRIBUINTE: 26418	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46597	16/09/20	545,13	TEREZINHA DE FATIMA DA ROSA	767.421.999-20	CONTRIBUINTE: 25654	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46598	16/09/20	157,83	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	83.647.552/0001-13	CONTRIBUINTE: 26178	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46599	16/09/20	707,45	MARLI DA SILVA VALNIER	823.237.809-30	CONTRIBUINTE: 26432	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46600	16/09/20	648,52	ANDERSON MACHADO SAGRILO	042.408.229-20	CONTRIBUINTE: 23603	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46601	16/09/20	633,41	JOAO BATISTA DA ROSA	024.633.379-07	CONTRIBUINTE: 26456	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46602	16/09/20	1.208,63	LEONIR GERONIMO DA SILVA	909.381.279-34	CONTRIBUINTE: 21876	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46603	16/09/20	465,55	JAIRO ZEFERINO MACHADO	909.269.949-72	CONTRIBUINTE: 26209	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46604	16/09/20	662,67	ALVARO FORMIGONI	075.458.688-03	CONTRIBUINTE: 23664	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46605	16/09/20	528,02	TEREZINHA KAMMER NANDI	648.545.319-91	CONTRIBUINTE: 26218	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46606	16/09/20	547,17	JURANDIR JOSE DE BRITTOS	020.159.349-10	CONTRIBUINTE: 23678	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46607	16/09/20	269,76	GILSON CARDOZO JOAQUIM	581.668.159-15	CONTRIBUINTE: 22000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46608	16/09/20	1.299,77	LUCIO DE CEZARO CAVALER	003.511.059-72	CONTRIBUINTE: 25828	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46609	16/09/20	170,58	JANAINA CRISTIANE W. SAUSEN	910.216.009-97	CONTRIBUINTE: 26045	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46610	16/09/20	635,66	JOACIR MONTEIRO	731.501.699-68	CONTRIBUINTE: 23491	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46611	16/09/20	140,26	JOSETE DA SILVA	432.315.439-91	CONTRIBUINTE: 23743	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46612	16/09/20	436,33	EDENILSON DAL PONT	573.469.339-15	CONTRIBUINTE: 23790	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46613	16/09/20	132,41	DIJEAN ROSSO PAGANI	058.852.289-90	CONTRIBUINTE: 26084	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46614	16/09/20	195,22	MARILEIA FELTRIN SCHNEIDER	775.461.059-00	CONTRIBUINTE: 25865	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46615	16/09/20	698,84	VANIO TROMBIM	497.952.019-72	CONTRIBUINTE: 10589	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46616	16/09/20	870,87	LUCIANA FIGUEIREDO DE	048.005.559-90	CONTRIBUINTE: 27921	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46617	16/09/20	479,40	LAENIO MACHADO	914.504.469-49	CONTRIBUINTE: 27191	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46618	16/09/20	272,39	JONECI MAXIMILIANO	215.827.699-15	CONTRIBUINTE: 27952	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46619	16/09/20	195,22	ANDERSON POKAMAJA COSTA	035.532.639-62	CONTRIBUINTE: 27418	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46620	16/09/20	395,80	VIVIANE DAROS (PSH)	024.095.259-62	CONTRIBUINTE: 27420	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46621	16/09/20	571,96	ARI URBANO FILHO	898.876.899-04	CONTRIBUINTE: 27587	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46622	16/09/20	429,40	DEJAIR VICENTE	026.547.639-94	CONTRIBUINTE: 26696	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46623	16/09/20	389,27	JOSE CARLOS ALFREDO LIMA	626.701.159-34	CONTRIBUINTE: 26957	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46624	16/09/20	510,11	JANAINA GONCALVES FURTADO	951.073.049-15	CONTRIBUINTE: 27423	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46625	16/09/20	307,19	RAFAEL BORGES DA ROCHA	057.442.309-55	CONTRIBUINTE: 27968	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46626	16/09/20	739,41	ALEXANDRE BUZZANELLO	029.379.789-75	CONTRIBUINTE: 26473	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46627	16/09/20	1.098,46	ADRIANA GOULART	834.447.429-91	CONTRIBUINTE: 27441	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46628	16/09/20	635,63	VALMIR CUSTODIO	909.426.559-15	CONTRIBUINTE: 27993	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46629	16/09/20	2.081,52	ROSANGELA COLOMBO RITTER.	844.069.689-20	CONTRIBUINTE: 26998	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46630	16/09/20	195,22	ANGELINO PEQUIRA	273.265.000-53	CONTRIBUINTE: 27456	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46631	16/09/20	195,22	JEAN CARLOS BORDIGNON	024.554.849-12	CONTRIBUINTE: 27458	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46632	16/09/20	404,01	ELOIR MOISES NAZARIO	053.547.419-98	CONTRIBUINTE: 26734	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46633	16/09/20	601,84	SILVINO GAVA	378.492.719-04	CONTRIBUINTE: 27014	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46634	16/09/20	400,60	RITA DE CASSIA W. MAXIMO	023.391.199-52	CONTRIBUINTE: 27469	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46635	16/09/20	449,44	SANDRO CESAR TORQUATO	741.319.239-04	CONTRIBUINTE: 27034	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46636	16/09/20	585,33	VALCIONIR GONCALVES	028.375.589-07	CONTRIBUINTE: 27389	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46637	16/09/20	263,77	MARILEIA GOULART	847.937.409-87	CONTRIBUINTE: 28073	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46638	16/09/20	341,69	AFONSO ANGELO ROMANCINI	008.825.429-15	CONTRIBUINTE: 26578	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46639	16/09/20	531,95	JUAREZ SILVEIRA DE SOUZA	475.263.279-91	CONTRIBUINTE: 26781	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46640	16/09/20	209,66	RAFAEL JOSE BENTO	043.421.909-66	CONTRIBUINTE: 27764	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46641	16/09/20	469,55	LUIZ VAGNER PEREIRA	005.468.159-60	CONTRIBUINTE: 26601	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46642	16/09/20	208,64	JEFERSON DA ROSA E OUTROS	037.330.869-88	CONTRIBUINTE: 27776	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46643	16/09/20	495,29	JEAN MAX FURLAN	041.559.689-08	CONTRIBUINTE: 27777	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46644	16/09/20	553,55	VICTOR DANIEL MACHADO -		CONTRIBUINTE: 27788	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46645	16/09/20	691,06	EVA DA ROSA DA ROCHA	454.634.339-68	CONTRIBUINTE: 26609	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46646	16/09/20	1.115,54	NILZETE RODRIGUES DA SILVA	488.487.350-53	CONTRIBUINTE: 26852	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46647	16/09/20	150,63	OLAVO JOSE CARPES	930.587.720-68	CONTRIBUINTE: 27843	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46648	16/09/20	885,18	ROSANA CORREIA	011.139.439-20	CONTRIBUINTE: 27891	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46649	16/09/20	728,63	ALAIDE PEREIRA FERREIRA	486.572.989-53	CONTRIBUINTE: 26111	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46650	16/09/20	6.113,15	ENGETERRA EXEC. PROJ.ENG.	76.828.185/0001-99	CONTRIBUINTE: 26413	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46651	16/09/20	395,47	JOSE MARIANO	416.277.259-20	CONTRIBUINTE: 22160	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46652	16/09/20	1.357,72	CUSTODIA MARIA VIANA	833.691.559-15	CONTRIBUINTE: 23575	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46653	16/09/20	527,66	ALCEMIR RODRIGUES DE LIMA	035.462.939-59	CONTRIBUINTE: 23892	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46654	16/09/20	866,98	ZELINDA BERNADINO DA ROSA	417.328.479-91	CONTRIBUINTE: 23894	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46655	16/09/20	119,16	CLEODIMAR MANDELLI	025.762.539-97	CONTRIBUINTE: 25484	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46656	16/09/20	825,58	SANTILINA LUIZ	896.348.109-34	CONTRIBUINTE: 25604	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46657	16/09/20	323,55	DALCIRA KIESEL	030.355.079-10	CONTRIBUINTE: 26121	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46658	16/09/20	269,99	JURANDIR GONÇALVES LEAL	968.648.859-68	CONTRIBUINTE: 26128	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46659	16/09/20	334,28	PEDRO ELISEU DOS REIS	018.629.239-22	CONTRIBUINTE: 26135	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46660	16/09/20	412,28	CENELI DOS SANTOS	539.424.939-34	CONTRIBUINTE: 23585	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46661	16/09/20	411,17	ADENIR VOSKI RABELO	625.876.099-68	CONTRIBUINTE: 25409	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46662	16/09/20	6.629,14	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	83.812.404/0001-07	CONTRIBUINTE: 25415	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46663	16/09/20	412,87	ESPOLIO DE ADAIR ALVES	608.052.349-34	CONTRIBUINTE: 23277	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46664	16/09/20	494,07	FRANCISCO ESPEDITO BORGES	437.270.349-04	CONTRIBUINTE: 23591	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46665	16/09/20	887,10	EDUARDO WESLER	726.053.599-72	CONTRIBUINTE: 23329	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46666	16/09/20	629,31	MARCO AURELIO MEDEIROS -		CONTRIBUINTE: 23611	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46667	16/09/20	244,98	JULIANO BORTOLOTTO	036.796.649-23	CONTRIBUINTE: 26452	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46668	16/09/20	618,65	CECILIA KAMMER - 26406		CONTRIBUINTE: 26406	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46669	16/09/20	72,74	AMILTON DA ROSA CANDIDO	417.870.569-53	CONTRIBUINTE: 23344	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46670	16/09/20	1.045,09	VALCIR DA SILVA LOPES	031.294.519-19	CONTRIBUINTE: 25970	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46671	16/09/20	591,75	REGINALDO JUNKES	636.851.329-20	CONTRIBUINTE: 23378	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46672	16/09/20	400,09	ANTONIO JOSE MATEUS	990.382.189-15	CONTRIBUINTE: 25750	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46673	16/09/20	339,65	FRANCISCA DUARTE	022.624.429-67	CONTRIBUINTE: 23414	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46674	16/09/20	570,46	LUCIANE CORAL	511.965.659-53	CONTRIBUINTE: 25503	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46675	16/09/20	505,36	MARCIA MANIRA MARTINS DOS	889.275.129-87	CONTRIBUINTE: 25781	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46676	16/09/20	141,93	ASSOCIACAO BENEDITINA DA	02.765.097/0005-82	CONTRIBUINTE: 22001	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46677	16/09/20	306,72	ANA BEATRIZ BORGES	045.492.599-90	CONTRIBUINTE: 26041	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46678	16/09/20	217,66	DILMA GONCALVES DA CRUZ		CONTRIBUINTE: 23464	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46679	16/09/20	772,77	ADEMIR PERUCCHI COSTA	398.945.689-04	CONTRIBUINTE: 25514	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46680	16/09/20	608,34	GILSON ANTONIO TEIXEIRA	511.357.799-53	CONTRIBUINTE: 25544	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46681	16/09/20	416,82	MANOEL DE SOUZA CAMPOS	235.479.010-49	CONTRIBUINTE: 22144	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46682	16/09/20	420,40	ROBSON FERNANDES DE	042.022.979-54	CONTRIBUINTE: 20759	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46683	16/09/20	550,81	JOELSON GENEROSO FARIAS	019.191.009-03	CONTRIBUINTE: 10626	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46684	16/09/20	1.229,38	HELIO ESTEVAN	224.335.629-53	CONTRIBUINTE: 10587	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46685	16/09/20	902,49	NASCIMENTO XAVIER	283.540.799-53	CONTRIBUINTE: 27951	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46686	16/09/20	585,66	NOVELINA MANENTI	502.753.219-91	CONTRIBUINTE: 26935	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46687	16/09/20	499,27	DILMA MARIA IZE	942.735.889-00	CONTRIBUINTE: 27576	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46688	16/09/20	411,63	VANIO ROCHA DOS SANTOS	028.570.979-80	CONTRIBUINTE: 27307	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46689	16/09/20	477,38	FABIO GOMES BITENCOURT	040.451.049-33	CONTRIBUINTE: 27594	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46690	16/09/20	424,62	ROBERTO RIVELINO PIRES DA	529.509.560-68	CONTRIBUINTE: 27611	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46691	16/09/20	299,00	NEVERSON DA SILVA FERREIRA	034.214.879-60	CONTRIBUINTE: 28136	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46692	16/09/20	562,01	PAOLA WESSLER FERNANDES -		CONTRIBUINTE: 27617	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46693	16/09/20	3.671,41	LENIR JOSE DE SOUZA	052.401.729-86	CONTRIBUINTE: 27339	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46694	16/09/20	195,22	ROSIMERI BECKER	895.482.139-15	CONTRIBUINTE: 27463	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46695	16/09/20	195,22	TEREZINHA ZEFERINO	019.153.359-90	CONTRIBUINTE: 26531	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46696	16/09/20	936,66	LAERCIO DUARTE GONCALVES	029.429.489-90	CONTRIBUINTE: 27643	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46697	16/09/20	400,48	ANA MARIA DA SILVA	984.111.609-04	CONTRIBUINTE: 28063	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46698	16/09/20	195,22	VALDETE VIANA (PSH)	678.347.799-15	CONTRIBUINTE: 27468	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46699	16/09/20	50,94	EDEVALDO FLORENTINO	432.459.609-30	CONTRIBUINTE: 26550	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46700	16/09/20	1.609,61	FERNANDO MIGUEL	043.079.049-07	CONTRIBUINTE: 27269	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46701	16/09/20	195,22	ROSIMERI DA SILVEIRA DUTRA	029.588.519-07	CONTRIBUINTE: 27354	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46702	16/09/20	199,00	DAIANI DANIELSKI LIMA	034.753.539-97	CONTRIBUINTE: 26555	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46703	16/09/20	456,66	MARIA GORETTI BORGES - 26791		CONTRIBUINTE: 26791	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46704	16/09/20	195,22	ELIZETE FREITAS	642.597.579-20	CONTRIBUINTE: 27772	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46705	16/09/20	1.863,22	GERALDO SERAFIM SEBASTIAO	415.640.149-91	CONTRIBUINTE: 27805	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46706	16/09/20	456,26	MARCIA SILVA DO AMARAL	740.623.010-91	CONTRIBUINTE: 26625	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46707	16/09/20	247,82	ANA CRISTINA TADEU MARTINS	912.245.279-68	CONTRIBUINTE: 26824	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46708	16/09/20	195,22	MARCIA MOREIRA MARTINS	730.855.020-68	CONTRIBUINTE: 27829	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46709	16/09/20	307,51	MARIA DE LOURDES CANEVER	909.344.909-53	CONTRIBUINTE: 28094	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46710	16/09/20	1.123,20	LUCAS FENILLI FELISBERTO	008.154.689-03	CONTRIBUINTE: 26902	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46711	16/09/20	296,43	LILIAN FELIZARDO MARTINHO	008.813.399-03	CONTRIBUINTE: 26921	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46712	16/09/20	142,39	LUIZ CARLOS FRELLO.	342.166.939-20	CONTRIBUINTE: 26934	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46713	16/09/20	118,85	ERICA CAMPOS	024.927.479-56	CONTRIBUINTE: 27178	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46714	16/09/20	850,59	DANIEL CARDOSO DE AGUIAR	521.994.289-15	CONTRIBUINTE: 25885	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46715	16/09/20	877,36	TEODORO HORR NETO	834.146.819-00	CONTRIBUINTE: 26240	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46716	16/09/20	286,83	ZILMAR SILVEIRA GOMES	584.090.339-68	CONTRIBUINTE: 22159	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46717	16/09/20	641,76	ALTAIR FENALI	719.154.869-04	CONTRIBUINTE: 23893	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46718	16/09/20	195,22	MARILANDA FELTRIM DA ROSA	889.271.219-53	CONTRIBUINTE: 25608	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46719	16/09/20	1.087,14	ENEDIR MINATTO	558.581.049-91	CONTRIBUINTE: 26282	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46720	16/09/20	345,24	IVONE FERNANDES FAVARO	035.091.569-51	CONTRIBUINTE: 26309	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46721	16/09/20	789,76	CLOVIS ALDAIR BORGES DA	514.817.310-68	CONTRIBUINTE: 26171	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46722	16/09/20	114,93	VANILDA DA ROSA SERAFIM	807.698.539-00	CONTRIBUINTE: 26417	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46723	16/09/20	443,11	ANGELA FERNANDES BRISTOT	056.205.599-12	CONTRIBUINTE: 26426	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46724	16/09/20	488,02	ANTONIO MACHADO	636.975.729-20	CONTRIBUINTE: 25701	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46725	16/09/20	429,62	VALDECIR EYNG	931.464.859-15	CONTRIBUINTE: 25958	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46726	16/09/20	276,39	GISLAINE MARIA DANIEL	005.211.749-96	CONTRIBUINTE: 26200	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46727	16/09/20	836,63	VILSON GODINHO PEREIRA	020.984.469-85	CONTRIBUINTE: 25965	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46728	16/09/20	463,26	ESPOLIO DE MANOEL ROBERTO	054.285.538-04	CONTRIBUINTE: 25981	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46729	16/09/20	422,04	MARLENE DA ROSA DA SILVA	912.186.919-72	CONTRIBUINTE: 26000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46730	16/09/20	543,44	MATILDE BERTI DE PIERI	833.206.109-10	CONTRIBUINTE: 22014	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46731	16/09/20	460,13	CLESIO BRUNELLI	746.225.109-44	CONTRIBUINTE: 25511	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46732	16/09/20	306,88	TECLA BACKES	751.816.579-15	CONTRIBUINTE: 26064	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46733	16/09/20	318,41	EMERSON ANTONIO DOS	026.253.209-31	CONTRIBUINTE: 22049	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46734	16/09/20	517,89	ADEMIR TROMBIM	617.397.589-00	CONTRIBUINTE: 23503	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46735	16/09/20	570,75	JUAREZ JOSE CARDOSO - 23814	751.814.959-15	CONTRIBUINTE: 23814	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46736	16/09/20	406,98	LEANDRO POSSAMAI	016.393.819-96	CONTRIBUINTE: 10616	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46737	16/09/20	649,92	JOSE FEGHERA	212.565.949-20	CONTRIBUINTE: 26663	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46738	16/09/20	342,17	ARCEU ROCHA (PSH)	021.184.499-33	CONTRIBUINTE: 27414	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46739	16/09/20	93,69	RAQUEL BACKES MARTINS (PSH)	041.563.979-47	CONTRIBUINTE: 27415	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46740	16/09/20	57,71	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	026.979.229-54	CONTRIBUINTE: 27198	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46741	16/09/20	485,53	DEJENIRA CARDOSO	009.941.649-20	CONTRIBUINTE: 28131	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46742	16/09/20	627,00	JOVELINO JOSE DE OLIVEIRA	440.266.259-15	CONTRIBUINTE: 27205	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46743	16/09/20	310,16	MIGUEL VALDECIR VIEIRA	532.337.350-49	CONTRIBUINTE: 27310	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46744	16/09/20	259,69	ROSILEIA SOUZA CAVANHOLI	031.717.549-16	CONTRIBUINTE: 28133	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46745	16/09/20	1.302,49	PATRICIA AMANDIO FLORIANO	031.007.299-94	CONTRIBUINTE: 27225	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46746	16/09/20	270,68	MANOEL MARQUES MATEUS	407.918.159-00	CONTRIBUINTE: 26523	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46747	16/09/20	453,83	ADILSON VALDOMIRO PAIANO	896.537.699-87	CONTRIBUINTE: 27243	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46748	16/09/20	195,22	ESPOLIO DE ROSANE MAIESKI	789.052.659-87	CONTRIBUINTE: 27461	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46749	16/09/20	327,97	FELICIDADE DE SOUZA	951.174.829-72	CONTRIBUINTE: 28188	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46750	16/09/20	536,11	ALCIONEI DOMINGOS MENDES	671.127.309-53	CONTRIBUINTE: 27388	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46751	16/09/20	75,53	ROSILDA MACHADO	653.164.609-87	CONTRIBUINTE: 26834	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46752	16/09/20	232,90	ROSINEIA DAGOSTIN VELHO	960.663.509-00	CONTRIBUINTE: 27128	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46753	16/09/20	320,18	DJALMA FERNANDES	864.481.969-00	CONTRIBUINTE: 27826	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46754	16/09/20	735,62	TEREZINHA MEZZARI	685.399.919-34	CONTRIBUINTE: 26861	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46755	16/09/20	195,22	EVA DE FATIMA GOMES NETO	023.782.119-29	CONTRIBUINTE: 27833	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46756	16/09/20	48,16	SINESIO VITALI	223.958.069-00	CONTRIBUINTE: 27877	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46757	16/09/20	318,25	ELIANE DA SILVA DIAS	070.432.209-98	CONTRIBUINTE: 27878	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46758	16/09/20	294,69	LUCAS DASSOLER VASSOLER	052.564.809-79	CONTRIBUINTE: 27881	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46759	16/09/20	158,36	ESIO JOSE ADRIANO - 27156		CONTRIBUINTE: 27156	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46760	16/09/20	2.391,37	SALESIO PEDRO LEANDRO	577.761.649-68	CONTRIBUINTE: 25910	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46761	16/09/20	1.054,01	JERONIMO LEFFA MAGNUS	615.421.990-34	CONTRIBUINTE: 26109	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46762	16/09/20	495,92	JANE MEDEIROS SALLES	896.387.279-34	CONTRIBUINTE: 26113	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46763	16/09/20	22.185,12	TERRITORIAL COMERCIAL LTDA	85.145.209/0001-04	CONTRIBUINTE: 25486	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46764	16/09/20	852,44	ELACIR SEHNEM	942.466.619-53	CONTRIBUINTE: 26278	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46765	16/09/20	566,57	VALDIR DE REZENDE	678.275.279-49	CONTRIBUINTE: 23928	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46766	16/09/20	123,71	ROGERIO DA SILVA FABRIS.	019.624.639-31	CONTRIBUINTE: 25395	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46767	16/09/20	477,10	ANDERSON RODRIGO	973.863.089-49	CONTRIBUINTE: 25622	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46768	16/09/20	523,12	MARCIA ROSANE MACHADO	780.289.069-15	CONTRIBUINTE: 26318	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46769	16/09/20	494,52	EDISON DE OLIVEIRA	014.779.639-36	CONTRIBUINTE: 26422	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46770	16/09/20	366,71	OTILIA TROCATTI LAURINDO	016.889.809-89	CONTRIBUINTE: 23300	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46771	16/09/20	669,12	ASSOCIACAO DE MORADORES	04.832.522/0001-00	CONTRIBUINTE: 25679	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46772	16/09/20	336,61	ALEXANDRE WURDIG MAXIMO	754.453.289-53	CONTRIBUINTE: 25947	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46773	16/09/20	125,54	JOELSON FIGUEIREDO	801.644.559-49	CONTRIBUINTE: 23627	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46774	16/09/20	195,22	HELENA JULIANA SYMONE	029.312.369-18	CONTRIBUINTE: 26405	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46775	16/09/20	3.395,64	VALCIANO LAVEZO UGIONI	942.736.779-20	CONTRIBUINTE: 23360	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46776	16/09/20	488,09	DANIEL DE SOUZA	674.698.339-00	CONTRIBUINTE: 23658	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46777	16/09/20	333,53	BRANDAO E CIA LTDA	83.646.976/0001-63	CONTRIBUINTE: 25729	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46778	16/09/20	1.261,50	NEIDA DE SOUZA RABELO	823.780.029-04	CONTRIBUINTE: 23371	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46779	16/09/20	4.263,65	HUMBERTO RICKEN MICHELS	030.484.759-31	CONTRIBUINTE: 26221	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46780	16/09/20	556,23	DEJAIR DOS PASSOS	344.267.449-20	CONTRIBUINTE: 23695	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46781	16/09/20	593,90	ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA	566.027.079-49	CONTRIBUINTE: 25788	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46782	16/09/20	310,51	LUCIONE FEGHERA	950.943.189-34	CONTRIBUINTE: 26042	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46783	16/09/20	195,22	JOSE GRACIANO CAMILO - 22076	122.831.189-72	CONTRIBUINTE: 22076	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46784	16/09/20	420,85	ESPOLIO DE ELI VALTER	417.328.049-15	CONTRIBUINTE: 23504	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46785	16/09/20	466,65	ZENIR SANTA MARIA VITORINO	026.897.499-39	CONTRIBUINTE: 25439	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46786	16/09/20	918,20	COLOMBO IMOVEIS LTDA	83.561.902/0001-24	CONTRIBUINTE: 26104	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46787	16/09/20	1.163,67	ELANIR FERNANDES	986.049.379-00	CONTRIBUINTE: 23861	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46788	16/09/20	122,57	CELSO MACHADO	415.790.389-72	CONTRIBUINTE: 25536	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46789	16/09/20	443,69	JOSE CARLOS BEZERRA DIAS	044.792.059-69	CONTRIBUINTE: 25876	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46790	16/09/20	1.482,54	KELLY NATALINO MEDEIROS	093.106.549-61	CONTRIBUINTE: 25882	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46791	16/09/20	615,61	SEVERINO DE ALMEIDA	497.898.489-00	CONTRIBUINTE: 22130	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46792	16/09/20	310,30	MANOEL DOS SANTOS	418.043.099-15	CONTRIBUINTE: 21867	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46793	16/09/20	349,76	MAURO DE OLIVEIRA CRISTO	054.875.269-90	CONTRIBUINTE: 28105	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46794	16/09/20	354,90	ANGELO BROVEDAN NETO	767.309.059-72	CONTRIBUINTE: 26664	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46795	16/09/20	1.878,11	HILDO ALBANO MOTA	538.595.299-00	CONTRIBUINTE: 26940	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46796	16/09/20	447,21	SANTO SALVADOR BORBA	019.062.629-18	CONTRIBUINTE: 27183	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46797	16/09/20	327,88	MARILEIA ROSA CHAVES (PSH)	019.658.119-22	CONTRIBUINTE: 27416	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46798	16/09/20	402,75	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	848.882.889-68	CONTRIBUINTE: 26684	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46799	16/09/20	241,26	GEOVANE DE MEDEIROS PAULO	018.320.849-81	CONTRIBUINTE: 26950	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46800	16/09/20	277,59	MARIA JOSE FELIPE	807.962.304-04	CONTRIBUINTE: 27298	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46801	16/09/20	280,38	JANICE VICENTI	020.294.199-07	CONTRIBUINTE: 27955	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46802	16/09/20	530,49	MAQUIS ROGER DA SILVA	027.283.059-35	CONTRIBUINTE: 27962	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46803	16/09/20	575,63	OTILIA MACHADO (PSH)	040.284.539-09	CONTRIBUINTE: 27426	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46804	16/09/20	1.064,11	GILSON PADILHA BARBOSA	416.093.799-34	CONTRIBUINTE: 26994	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46805	16/09/20	479,40	ADENISIO DE SOUZA	005.324.029-44	CONTRIBUINTE: 27314	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46806	16/09/20	435,51	JUCENIL JOSEFINO DE SOUZA	912.104.459-72	CONTRIBUINTE: 28139	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46807	16/09/20	408,82	MARCELO INACIO JUSTO	007.874.149-13	CONTRIBUINTE: 26724	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46808	16/09/20	2.252,56	ANTONIO DE BORBA	442.811.459-15	CONTRIBUINTE: 27244	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46809	16/09/20	391,48	ANTONIO DAMINELLI	931.465.239-49	CONTRIBUINTE: 28041	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46810	16/09/20	166,23	MARCELO DUARTE	959.187.100-78	CONTRIBUINTE: 27342	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46811	16/09/20	601,58	DIRCE BALDUINA BORGES	251.849.039-68	CONTRIBUINTE: 27465	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46812	16/09/20	601,13	MARCELO TEZA	047.226.159-26	CONTRIBUINTE: 26534	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46813	16/09/20	390,06	ADREANA WARMLING	533.060.319-68	CONTRIBUINTE: 26752	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46814	16/09/20	685,90	JOZIANI ACORDI ROCHA	046.799.069-79	CONTRIBUINTE: 27350	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46815	16/09/20	457,20	EDELTRAUD BARDEN ALBINO -		CONTRIBUINTE: 26551	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46816	16/09/20	421,68	REGINALDO TEIXEIRA	635.501.569-87	CONTRIBUINTE: 27253	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46817	16/09/20	427,98	ESPOLIO DE MANOEL MARCOS	440.017.039-04	CONTRIBUINTE: 28079	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46818	16/09/20	477,36	FAGNER MATIAS	046.855.779-22	CONTRIBUINTE: 26590	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46819	16/09/20	195,22	MANOEL JULIO JOAO	960.662.379-34	CONTRIBUINTE: 26790	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46820	16/09/20	422,67	ARTINA EMA ELIAS DOS SANTOS	973.865.539-00	CONTRIBUINTE: 27274	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46821	16/09/20	390,67	ADILSON BLASIUS	027.207.379-25	CONTRIBUINTE: 27497	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46822	16/09/20	483,45	GIOVANI ROCHA	037.800.359-36	CONTRIBUINTE: 27763	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46823	16/09/20	307,68	WAGNER WALTRIQUE VIEIRA	047.267.769-16	CONTRIBUINTE: 28083	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46824	16/09/20	3.321,13	AMALIA KATHARINA PREIS HORR	040.324.129-44	CONTRIBUINTE: 26638	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46825	16/09/20	771,31	GENESIO PLASKIEVICZ	704.323.849-87	CONTRIBUINTE: 27134	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46826	16/09/20	379,75	JOSE ALFREDO DA SILVA	144.777.939-87	CONTRIBUINTE: 28084	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46827	16/09/20	362,83	MARIA SALETE DA SILVA DOS	040.464.249-74	CONTRIBUINTE: 28095	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46828	16/09/20	776,08	JOVELINO BERETTA	942.734.729-53	CONTRIBUINTE: 26881	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46829	16/09/20	689,15	MARIA TERESINHA LEANDRO	057.630.609-62	CONTRIBUINTE: 28099	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46830	16/09/20	463,24	EMERSON CIPRIANO	036.708.229-25	CONTRIBUINTE: 26646	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46831	16/09/20	122,08	EDEGAR SOARES DA SILVA	887.628.239-49	CONTRIBUINTE: 27181	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46832	16/09/20	195,22	NATALIA GABRIEL VITALI	864.479.559-72	CONTRIBUINTE: 25896	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46833	16/09/20	7.280,54	CONFECCOES VILLA FRANCA	02.646.437/0001-22	CONTRIBUINTE: 23576	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46834	16/09/20	673,97	ANA EYNG	376.962.119-00	CONTRIBUINTE: 23898	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46835	16/09/20	472,47	SIDNEY LUIZ BATISTA	807.468.889-53	CONTRIBUINTE: 25616	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46836	16/09/20	160,31	FORTUNATO FLORENCIO	546.797.379-72	CONTRIBUINTE: 23256	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46837	16/09/20	101,41	PAULO DA SILVA	667.286.659-00	CONTRIBUINTE: 26167	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46838	16/09/20	424,07	CLAIR DA SILVA RABELO	800.996.299-68	CONTRIBUINTE: 25413	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46839	16/09/20	83,47	ADAIR PAIANO	029.754.069-67	CONTRIBUINTE: 26326	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46840	16/09/20	934,26	JOEL STOLS	485.405.879-04	CONTRIBUINTE: 26356	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46841	16/09/20	302,57	EVA MARIA COSTA MONTEIRO		CONTRIBUINTE: 26361	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46842	16/09/20	966,18	VALMOR IZE DELFINO		CONTRIBUINTE: 26366	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46843	16/09/20	59,70	SERGIO MORO	941.819.509-72	CONTRIBUINTE: 26391	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46844	16/09/20	649,06	JOELÇO DANIELSKI	023.925.529-16	CONTRIBUINTE: 26212	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46845	16/09/20	131,47	WALDEMIRO MACHADO	179.388.999-68	CONTRIBUINTE: 23675	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46846	16/09/20	433,54	MAICON VELHO GABRIEL DOS	525.625.650-53	CONTRIBUINTE: 25488	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46847	16/09/20	368,00	LUIZ CARLOS RODRIGUES	999.136.669-53	CONTRIBUINTE: 26007	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46848	16/09/20	328,22	MARIA APARECIDA SERAFIM	029.480.999-60	CONTRIBUINTE: 22018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46849	16/09/20	488,81	MARIA FERNANDES ALVES	780.371.749-72	CONTRIBUINTE: 22023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46850	16/09/20	379,34	EDNA NIVALDO BORGES	774.466.159-15	CONTRIBUINTE: 23441	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46851	16/09/20	404,37	MANOEL ANSELMO DE OLIVEIRA	345.052.299-04	CONTRIBUINTE: 25506	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46852	16/09/20	577,46	JOBI JOSE MACHADO	003.729.899-26	CONTRIBUINTE: 25807	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46853	16/09/20	1.196,39	JERSON DA SILVA MOTA	784.832.719-15	CONTRIBUINTE: 25818	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46854	16/09/20	990,14	OSMAR VIOLA	603.237.289-87	CONTRIBUINTE: 22045	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46855	16/09/20	343,63	ARIANA ALEXANDRE	046.419.809-77	CONTRIBUINTE: 26051	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46856	16/09/20	122,15	VALTER BETTIOL	660.917.489-04	CONTRIBUINTE: 25539	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46857	16/09/20	195,22	VANDERLEI CANDIDO	633.678.829-68	CONTRIBUINTE: 26228	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46858	16/09/20	195,22	MARIA CLARA MARIANO	837.977.009-97	CONTRIBUINTE: 26231	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46859	16/09/20	380,27	SIRLEI APOLINARIO DA SILVA	028.567.429-39	CONTRIBUINTE: 23879	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46860	16/09/20	474,64	DIOCESE DE CRICIUMA - 25462		CONTRIBUINTE: 25462	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46861	16/09/20	466,58	ADILSON DA SILVA	017.883.869-14	CONTRIBUINTE: 25548	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46862	16/09/20	195,22	NAZARETE ROSSO PAGANI	758.957.739-15	CONTRIBUINTE: 26232	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46863	16/09/20	558,62	VALCEDIR ALEXANDRE	931.470.749-00	CONTRIBUINTE: 10605	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46864	16/09/20	746,25	SUELI MACHADO DE OLIVEIRA	855.481.469-04	CONTRIBUINTE: 26667	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46865	16/09/20	726,29	NILDO CLER ALEXANDRE	893.851.369-68	CONTRIBUINTE: 26938	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46866	16/09/20	362,93	CLAUDINO DOS SANTOS	829.127.779-68	CONTRIBUINTE: 28110	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46867	16/09/20	611,19	HELIA SCHUVINSKI DA SILVA	807.511.569-49	CONTRIBUINTE: 27284	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46868	16/09/20	195,22	LIDIA DAL TOE MANENTE	857.224.809-91	CONTRIBUINTE: 27220	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46869	16/09/20	195,22	PATRICIA SUMARA BRUNELI	045.849.819-06	CONTRIBUINTE: 27451	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46870	16/09/20	768,99	MARIA HELENA DE ESTEFANI	693.736.639-68	CONTRIBUINTE: 27001	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46871	16/09/20	195,22	SEBASTIANA PAULO FERREIRA	017.840.189-70	CONTRIBUINTE: 27454	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46872	16/09/20	397,34	CLEMILSON DA ROSA LEANDRO	034.908.629-02	CONTRIBUINTE: 28004	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46873	16/09/20	450,87	MARIA DE FATIMA ALVES	659.703.819-34	CONTRIBUINTE: 27008	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46874	16/09/20	195,22	ALEY DOS SANTOS	429.255.929-53	CONTRIBUINTE: 26535	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46875	16/09/20	195,22	DEOBELA LUIZ MENDES	685.431.409-78	CONTRIBUINTE: 26539	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46876	16/09/20	371,24	JOAQUIM DA SILVA	450.942.509-06	CONTRIBUINTE: 27652	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46877	16/09/20	313,97	MARINA RODRIGUES RAMOS	036.757.339-39	CONTRIBUINTE: 28066	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46878	16/09/20	195,22	JOEL RICARDO	597.640.319-00	CONTRIBUINTE: 26543	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46879	16/09/20	195,22	FERNANDO MENDES DOS	031.211.909-70	CONTRIBUINTE: 26546	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46880	16/09/20	416,43	ANDRE BONETTI	034.233.089-66	CONTRIBUINTE: 26772	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46881	16/09/20	399,71	ASSOCIACAO MORADORES	06.252.677/0001-01	CONTRIBUINTE: 27476	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46882	16/09/20	322,64	ALCIR FERNANDES	999.430.189-68	CONTRIBUINTE: 27056	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46883	16/09/20	521,34	GETRO CORRENTE	039.072.899-35	CONTRIBUINTE: 27058	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46884	16/09/20	1.519,22	MAICON GEFFERSON KOGA	043.318.619-45	CONTRIBUINTE: 27105	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46885	16/09/20	479,54	BENJAMIN FERRARI NETO	866.214.169-20	CONTRIBUINTE: 26643	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46886	16/09/20	842,45	GILZANIA DE AGUIAR	015.836.609-33	CONTRIBUINTE: 26869	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46887	16/09/20	86,10	LIBERA PERUCH BORTOLOTTO	031.469.229-08	CONTRIBUINTE: 26917	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46888	16/09/20	2.106,79	EVERALDO SAVIO	767.884.079-91	CONTRIBUINTE: 26247	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46889	16/09/20	498,36	SADI ANTUNES DE OLIVEIRA	346.443.269-68	CONTRIBUINTE: 25464	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46890	16/09/20	411,72	JUCELI FORMIGONI	582.756.499-00	CONTRIBUINTE: 25569	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46891	16/09/20	335,60	ALTAIR PISSETTI	022.839.109-19	CONTRIBUINTE: 26270	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46892	16/09/20	555,71	ROBSON ANTUNES - 22857		CONTRIBUINTE: 22857	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46893	16/09/20	271,70	VALDIR LUIS DOS SANTOS -		CONTRIBUINTE: 22860	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46894	16/09/20	1.138,41	WAGNER DE SOUZA ALVES	020.386.449-26	CONTRIBUINTE: 25914	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46895	16/09/20	573,65	KARINA SCARDUELLI		CONTRIBUINTE: 26416	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46896	16/09/20	86,92	TUBOZAN INDUSTRIA PLASTICA	81.522.690/0001-40	CONTRIBUINTE: 25638	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46897	16/09/20	1.091,84	KEILA GON?ALVES COSTA	034.764.049-43	CONTRIBUINTE: 26182	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46898	16/09/20	323,52	OTAVIO DONATO	704.512.739-15	CONTRIBUINTE: 26327	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46899	16/09/20	299,58	ODO D' ALTOÉ	704.320.319-87	CONTRIBUINTE: 26423	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46900	16/09/20	1.076,25	KARINI MATIAS	030.431.359-97	CONTRIBUINTE: 26183	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46901	16/09/20	473,42	PEDRO CARLOS DE ANDRADE	758.960.019-91	CONTRIBUINTE: 26335	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46902	16/09/20	377,71	WAGNER FONSECA	030.249.479-06	CONTRIBUINTE: 26442	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46903	16/09/20	5.591,50	METALURGICA COLOMBO LTDA	85.307.973/0001-20	CONTRIBUINTE: 23343	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46904	16/09/20	494,32	FABIANO STOLS TEIXEIRA	919.518.609-34	CONTRIBUINTE: 23613	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46905	16/09/20	485,46	ROSIVANE VIANA	973.870.969-53	CONTRIBUINTE: 23628	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46906	16/09/20	81,21	SUZANA GOMES DA LUZ	023.844.879-73	CONTRIBUINTE: 26368	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46907	16/09/20	188,27	PEDRO PANATTO NETO	029.237.699-53	CONTRIBUINTE: 21913	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46908	16/09/20	286,84	IZAIAS FERREIRA	377.880.009-49	CONTRIBUINTE: 21963	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46909	16/09/20	652,64	SANTINA CORREIA PORTO	751.815.419-68	CONTRIBUINTE: 23679	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46910	16/09/20	959,19	SIDNEI MARTINELLO	023.742.839-33	CONTRIBUINTE: 25496	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46911	16/09/20	716,32	MARIA DE LOURDES MARTINS	021.137.909-39	CONTRIBUINTE: 25756	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46912	16/09/20	793,64	FELIZ DA SILVA ANSELMO	760.437.899-49	CONTRIBUINTE: 23707	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46913	16/09/20	1.034,88	SERRALHERIA IRMAOS MARTINS	75.875.278/0001-01	CONTRIBUINTE: 25505	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46914	16/09/20	538,02	JONAS MATEUS	061.833.129-83	CONTRIBUINTE: 25421	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46915	16/09/20	507,02	VANDERLEI MATEUS DOS	200.215.180-68	CONTRIBUINTE: 25431	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46916	16/09/20	584,11	CLAYTON ROGERIO MAAG	772.349.879-91	CONTRIBUINTE: 25444	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46917	16/09/20	32,11	DOUGLAS SAVI	985.538.529-20	CONTRIBUINTE: 25525	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46918	16/09/20	364,06	LORENI AMANDIO	209.551.700-87	CONTRIBUINTE: 22122	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46919	16/09/20	2.032,72	TADEU VASSOLER	341.199.909-82	CONTRIBUINTE: 23506	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46920	16/09/20	1.730,60	INGO LUIZ MICHELS	331.312.449-68	CONTRIBUINTE: 25447	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46921	16/09/20	229,78	ALEXANDRE LOCH	942.732.519-49	CONTRIBUINTE: 25540	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46922	16/09/20	324,10	VALDENIR BRUNELLI	909.369.069-87	CONTRIBUINTE: 22145	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46923	16/09/20	1.275,19	AGRICIO MEDEIROS	221.168.349-53	CONTRIBUINTE: 10595	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46924	16/09/20	1.290,50	PAULO JOAO BARBOSA	482.122.299-04	CONTRIBUINTE: 21853	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46925	16/09/20	1.095,30	KARLA JUCIANI RODOVNSKI DA	932.834.589-87	CONTRIBUINTE: 10619	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46926	16/09/20	626,76	VALERIA TEIXEIRA	019.746.529-39	CONTRIBUINTE: 26681	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46927	16/09/20	387,92	DINEI MOTA (PSH)	910.204.259-20	CONTRIBUINTE: 27419	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46928	16/09/20	498,51	MARCOS PAULO CARDOSO	027.324.539-27	CONTRIBUINTE: 27593	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46929	16/09/20	727,20	MOACIR ACORDI	429.468.919-68	CONTRIBUINTE: 27977	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46930	16/09/20	195,22	ROSANGELA DE SOUZA ROSA	743.770.359-91	CONTRIBUINTE: 27462	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46931	16/09/20	506,93	ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	701.268.529-87	CONTRIBUINTE: 27632	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46932	16/09/20	311,86	EVERALDO SILVEIRA	946.587.579-15	CONTRIBUINTE: 28020	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46933	16/09/20	384,72	TERCILIA FREGUGLIA DE	025.527.499-84	CONTRIBUINTE: 28142	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46934	16/09/20	940,10	INES FRASSON	416.696.069-53	CONTRIBUINTE: 28157	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46935	16/09/20	561,38	MARLETE SEHENEN GARCIA	025.003.549-97	CONTRIBUINTE: 27346	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46936	16/09/20	195,22	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA (PSH)	806.884.549-68	CONTRIBUINTE: 27466	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46937	16/09/20	443,21	ODAIR ROCHA DE OLIVEIRA	006.964.279-66	CONTRIBUINTE: 27651	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46938	16/09/20	282,84	ADENIR LOPES	657.066.339-91	CONTRIBUINTE: 27685	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46939	16/09/20	305,55	EDICARLOS MEDEIROS	852.111.419-20	CONTRIBUINTE: 27745	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46940	16/09/20	333,03	LUIZ SILVEIRA	414.463.999-15	CONTRIBUINTE: 27040	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46941	16/09/20	774,20	SALEZIA MOTA ESTEVAM	965.536.269-87	CONTRIBUINTE: 27043	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46942	16/09/20	315,95	ANGELINO JOAO DE SOUZA	152.872.709-68	CONTRIBUINTE: 27513	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46943	16/09/20	482,23	KELI DE MEDEIROS VIEIRA	056.409.069-79	CONTRIBUINTE: 28080	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46944	16/09/20	218,13	QUEDINER JUNIOR JABOINSKI	031.179.749-03	CONTRIBUINTE: 26598	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46945	16/09/20	300,10	VALDIVINO PAREIRA	346.695.409-63	CONTRIBUINTE: 26792	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46946	16/09/20	215,15	ESTELA DA LUZ DA SILVA	823.829.569-68	CONTRIBUINTE: 26801	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46947	16/09/20	195,22	MARIA EVANIR MERENCIO	837.819.789-15	CONTRIBUINTE: 27774	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46948	16/09/20	637,17	TARCISIO FRANCISCO RAFAEL	303.170.619-68	CONTRIBUINTE: 26808	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46949	16/09/20	712,36	JAIRO DA SILVA	776.572.419-34	CONTRIBUINTE: 27153	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46950	16/09/20	253,51	CLAUDETE POLA	021.721.309-07	CONTRIBUINTE: 27164	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46951	16/09/20	324,02	ADEMAR CARDOSO	893.835.599-34	CONTRIBUINTE: 26657	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46952	16/09/20	351,45	JOSE APARECIDO COUTINHO	603.069.989-04	CONTRIBUINTE: 26659	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46953	16/09/20	215,54	MARISETE BLASIUS BEZERRA	839.270.779-68	CONTRIBUINTE: 27167	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46954	16/09/20	363,31	JOSE LUIZ CUSTODIO DA SILVA	034.716.479-02	CONTRIBUINTE: 27172	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46955	16/09/20	1.324,42	CLEBIA GEOCANY DA SILVA	018.643.719-60	CONTRIBUINTE: 23542	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46956	16/09/20	783,10	ELZA PREIS BACKES	910.180.059-00	CONTRIBUINTE: 25469	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46957	16/09/20	1.774,72	JOSE CARLOS CORNEO E	625.870.999-00	CONTRIBUINTE: 25593	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46958	16/09/20	261,87	IMOBILIARIA PILAR LTDA	03.702.120/0001-29	CONTRIBUINTE: 26122	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46959	16/09/20	269,61	JOAO BATISTA MARTINS	016.163.059-67	CONTRIBUINTE: 22859	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46960	16/09/20	396,91	ADEMIR DALMASO DIAS	761.435.209-25	CONTRIBUINTE: 25631	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46961	16/09/20	522,37	DAIANA DE SOUZA	030.625.509-02	CONTRIBUINTE: 26150	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46962	16/09/20	112,30	NELSON DONDOSSOLA	533.332.339-91	CONTRIBUINTE: 23263	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46963	16/09/20	442,52	FRANCISCO DE ASSIS ROMANHA	704.509.519-87	CONTRIBUINTE: 25666	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46964	16/09/20	452,06	REINALDO FERNANDES	034.490.129-75	CONTRIBUINTE: 26180	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

46965	16/09/20	416,19	JARES ROCHA	863.977.889-20	CONTRIBUINTE: 23592	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46966	16/09/20	467,03	MARIA APARECIDA DA SILVA	648.548.259-87	CONTRIBUINTE: 25667	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46967	16/09/20	731,45	SERAFIM PRACIDES EUGENIO	422.954.329-87	CONTRIBUINTE: 25685	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46968	16/09/20	619,46	MARIA SALETE JOAO DE GODOI	479.639.809-00	CONTRIBUINTE: 25917	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46969	16/09/20	926,55	ALEXANDRE CECHINEL GON?	889.161.389-49	CONTRIBUINTE: 25699	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46970	16/09/20	627,10	ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	773.512.150-49	CONTRIBUINTE: 26204	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46971	16/09/20	431,64	MARISTELA GUELERE MARTINS	546.801.159-04	CONTRIBUINTE: 25719	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46972	16/09/20	915,16	ALEXANDRE SIMAO	780.278.459-04	CONTRIBUINTE: 26386	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46973	16/09/20	387,00	ROBERTO DA SILVA LIMA	823.523.309-63	CONTRIBUINTE: 21897	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46974	16/09/20	2.042,89	NATHALIA KAROLINA PREIS	040.324.159-60	CONTRIBUINTE: 25735	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46975	16/09/20	338,77	JOSE ALEI GENUINO	652.653.199-72	CONTRIBUINTE: 21946	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46976	16/09/20	600,48	JOVELINO SILVEIRA	641.646.409-87	CONTRIBUINTE: 21976	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46977	16/09/20	326,03	ELSA CATARINA PEREIRA VIEIRA	912.091.029-00	CONTRIBUINTE: 23409	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46978	16/09/20	815,87	VALTER LOPES	942.335.609-59	CONTRIBUINTE: 23696	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46979	16/09/20	806,61	VOLNEI MENEGALI	475.727.449-15	CONTRIBUINTE: 23712	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46980	16/09/20	640,87	LAUDIA FORGIARINI MEZARI	704.321.559-53	CONTRIBUINTE: 23469	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46981	16/09/20	168,28	JOSE MARIO QUIRINO SENA	984.112.419-04	CONTRIBUINTE: 26065	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46982	16/09/20	251,33	ADEMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	289.677.809-82	CONTRIBUINTE: 25516	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46983	16/09/20	574,89	ADRIANA BORGES MARCELINO	889.264.609-59	CONTRIBUINTE: 25849	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46984	16/09/20	252,76	CHARBEL ZANONI	029.552.099-02	CONTRIBUINTE: 26094	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46985	16/09/20	727,12	NELCI BITENCOURT DOS	300.783.770-72	CONTRIBUINTE: 23505	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46986	16/09/20	195,22	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS	444.983.149-72	CONTRIBUINTE: 26229	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46987	16/09/20	195,22	JUANIVAL RODRIGUES GOMES	788.063.729-04	CONTRIBUINTE: 26233	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46988	16/09/20	698,93	MARIO PINTER MAXIMO	912.193.459-20	CONTRIBUINTE: 22153	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46989	16/09/20	454,13	MARIA LUIZA DE SOUZA RABELO	499.461.619-15	CONTRIBUINTE: 10607	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46990	16/09/20	358,26	CERLI DE FATIMA CRISTO	787.376.139-87	CONTRIBUINTE: 28107	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46991	16/09/20	425,18	RICARDO GRACIANO	607.216.009-30	CONTRIBUINTE: 28108	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46992	16/09/20	726,19	VANDERLEI DE JESUS SERAFIM	512.207.259-00	CONTRIBUINTE: 27182	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46993	16/09/20	247,41	ELIZABETH HENRIQUE (PSH)	050.561.629-73	CONTRIBUINTE: 27413	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46994	16/09/20	360,30	JANETE MANENTI DA SILVA	531.009.480-68	CONTRIBUINTE: 28117	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46995	16/09/20	114,14	MARCO AURELIO FRESE	881.056.019-15	CONTRIBUINTE: 27957	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46996	16/09/20	259,60	LINDOLFO VIEIRA LEITE	336.873.829-15	CONTRIBUINTE: 28119	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46997	16/09/20	671,75	VALMIR ZEFINO FLORENCIO	653.405.589-91	CONTRIBUINTE: 26695	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46998	16/09/20	146,78	WILSON DONIZETE PEREIRA	542.681.929-72	CONTRIBUINTE: 26464	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
46999	16/09/20	428,74	JADNA REGINA VITALI KAMMER	745.017.989-04	CONTRIBUINTE: 26708	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47000	16/09/20	708,89	JEANI DA SILVA	037.706.739-30	CONTRIBUINTE: 27235	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47001	16/09/20	850,63	IDELCIO RAMPINELLI	722.262.509-72	CONTRIBUINTE: 27626	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47002	16/09/20	349,87	LUCELIA SILVEIRA	062.649.179-74	CONTRIBUINTE: 28163	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47003	16/09/20	1.250,35	SANDRA ARNS DA ROSA	517.081.409-72	CONTRIBUINTE: 26741	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47004	16/09/20	1.597,58	HILARIA NIEHEUS INACIO	577.761.569-49	CONTRIBUINTE: 27019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47005	16/09/20	345,44	BARBARA REGINA DE ANDRADE	042.208.179-56	CONTRIBUINTE: 28047	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47006	16/09/20	195,22	JOAO BATISTA NAZARIO MARIA		CONTRIBUINTE: 26533	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47007	16/09/20	1.025,75	ANDREIA PEREIRA NICOSKI	893.797.729-04	CONTRIBUINTE: 27031	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47008	16/09/20	103,29	ANDERSON CORAL FAGUNDES	052.823.689-00	CONTRIBUINTE: 27660	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47009	16/09/20	355,12	OSNI BORDIGNON	500.959.199-53	CONTRIBUINTE: 27490	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47010	16/09/20	140,22	FABRICIO ALTHOFF	812.746.109-15	CONTRIBUINTE: 27683	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47011	16/09/20	502,43	SERGIO LUIZ MONTEIRO	914.501.959-20	CONTRIBUINTE: 27743	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47012	16/09/20	122,09	VILNEI MARTINHAGO	459.601.609-78	CONTRIBUINTE: 27758	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47013	16/09/20	313,58	TEREZA BATISTA BORGES	398.438.319-34	CONTRIBUINTE: 28082	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47014	16/09/20	581,00	VALMIR CIPRIANO	533.062.879-20	CONTRIBUINTE: 26816	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47015	16/09/20	345,48	ADRIANO MACHADO DOS	019.173.819-05	CONTRIBUINTE: 26629	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47016	16/09/20	195,22	MARLENE PEREIRA DELFINO	669.870.409-15	CONTRIBUINTE: 27820	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47017	16/09/20	195,22	MARLI SEHNEN	040.357.159-64	CONTRIBUINTE: 27821	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47018	16/09/20	752,03	ELTON JOAO MARTINELLO	522.200.529-15	CONTRIBUINTE: 27132	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47019	16/09/20	436,88	ADRIANGELA STOLS	007.996.489-30	CONTRIBUINTE: 26878	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47020	16/09/20	326,23	EDSON ROBERTO CASAGRANDE	837.951.709-15	CONTRIBUINTE: 27890	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47021	16/09/20	572,47	IRMA JULIO JOAO DUARTE	999.129.539-91	CONTRIBUINTE: 26654	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47022	16/09/20	610,04	EDUARDO CORREA	032.436.629-90	CONTRIBUINTE: 27160	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47023	16/09/20	580,19	DORACI RIBEIRO	895.284.179-49	CONTRIBUINTE: 28104	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47024	16/09/20	411,53	JUCELIA GOMES CARDOSO	029.146.959-00	CONTRIBUINTE: 25888	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47025	16/09/20	315,89	JANAINA EMPREEND.	83.595.165/0001-80	CONTRIBUINTE: 22169	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47026	16/09/20	703,40	ARISTIDES MACHADO	488.983.929-15	CONTRIBUINTE: 23889	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47027	16/09/20	151,31	LUIZ PAULO SOUZA GABRIEL	466.341.509-15	CONTRIBUINTE: 26257	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47028	16/09/20	462,99	LUIZ BURATTI	299.814.259-15	CONTRIBUINTE: 23913	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47029	16/09/20	306,88	MARTA SERAFIM BORGES	510.106.159-04	CONTRIBUINTE: 26149	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47030	16/09/20	185,39	DAVID MACHADO MENGER E		CONTRIBUINTE: 26289	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47031	16/09/20	465,59	ESPOLIO DE LIDIO DA SILVA	780.356.789-49	CONTRIBUINTE: 22861	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47032	16/09/20	1.944,81	VANDA MARIA SAVI	303.207.719-20	CONTRIBUINTE: 23258	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47033	16/09/20	534,97	ANGELO VANDERLIN BRISTOT	415.964.809-63	CONTRIBUINTE: 26425	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47034	16/09/20	475,85	JOSE DE SOUSA ZEFERINO	460.977.329-53	CONTRIBUINTE: 23328	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47035	16/09/20	508,35	JOSE VALNIR BACK	618.829.339-15	CONTRIBUINTE: 26202	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47036	16/09/20	952,70	FERNANDO VARGAS EUGENIO	748.109.019-04	CONTRIBUINTE: 25724	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47037	16/09/20	345,53	VALMOR CORREIA DE MORAIS	656.840.019-04	CONTRIBUINTE: 26205	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47038	16/09/20	278,52	DARCI PEDRO ANTUNES		CONTRIBUINTE: 26458	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47039	16/09/20	428,30	VALERIA DE SOUZA	614.012.699-15	CONTRIBUINTE: 21877	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47040	16/09/20	522,81	CRISTIANO SADI CARDOSO	024.434.959-22	CONTRIBUINTE: 25731	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47041	16/09/20	176,14	SERGIO LUIZ HEINEMANN	716.034.509-63	CONTRIBUINTE: 26217	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47042	16/09/20	113,28	JOSE AMARILDO GOMES	801.236.199-04	CONTRIBUINTE: 21947	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47043	16/09/20	195,22	IGREJA PENTECOSTAL ASS	92.008.903/0001-37	CONTRIBUINTE: 25748	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47044	16/09/20	122,13	RENATO MARTINS	686.393.259-87	CONTRIBUINTE: 25993	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47045	16/09/20	610,59	FABIANE DA SILVA DIAS	025.124.959-06	CONTRIBUINTE: 25999	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47046	16/09/20	628,24	HILDO GONCALVES	498.744.389-91	CONTRIBUINTE: 23448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47047	16/09/20	174,49	ISULEIDE MARIA DAMINELLI DE	998.826.479-87	CONTRIBUINTE: 26027	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47048	16/09/20	153,98	JOAO BATISTA EUZEBIO	252.396.519-49	CONTRIBUINTE: 23720	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47049	16/09/20	241,79	ROSILANE DA ROSA	020.339.229-95	CONTRIBUINTE: 26078	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47050	16/09/20	257,96	ANTONIA FELISBERTO DE JESUS	485.081.449-20	CONTRIBUINTE: 22104	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47051	16/09/20	617,54	DIEGO DOMINGOS DE MELO	047.445.699-43	CONTRIBUINTE: 25851	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47052	16/09/20	1.101,67	LINO DA SILVA	613.508.939-00	CONTRIBUINTE: 22121	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47053	16/09/20	913,61	NERI GAVA	429.449.029-20	CONTRIBUINTE: 23842	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47054	16/09/20	195,22	RAQUEL DUTRA	714.250.559-15	CONTRIBUINTE: 26227	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47055	16/09/20	3.281,98	CHRISTIAN NUERNBERG	834.082.159-87	CONTRIBUINTE: 23520	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47056	16/09/20	566,29	NILZA ALANO K. BECKAUSER	889.298.259-15	CONTRIBUINTE: 23539	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47057	16/09/20	551,11	ANADETE SCARIOT	612.141.759-53	CONTRIBUINTE: 21863	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47058	16/09/20	625,05	JUCINEI NASCIMENTO DE	040.224.019-74	CONTRIBUINTE: 10610	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47059	16/09/20	857,29	LAIDE BERNARDINO DA ROSA	516.147.239-15	CONTRIBUINTE: 27938	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47060	16/09/20	477,24	JOAO DENSKI (ESP.) LARA	061.221.109-65	CONTRIBUINTE: 27522	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47061	16/09/20	481,38	PEDRO MARTINHO LEANDRO	245.460.899-53	CONTRIBUINTE: 27580	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47062	16/09/20	80,40	ERIVALDO JOSE PESTANA	499.837.929-15	CONTRIBUINTE: 27193	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47063	16/09/20	431,52	JOSE CARLOS JOSEFINO DE	693.361.569-34	CONTRIBUINTE: 27197	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47064	16/09/20	415,98	ORLEI BILESKI	007.023.639-95	CONTRIBUINTE: 28124	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47065	16/09/20	350,10	VALENTIN MANOEL BORGES	461.036.199-04	CONTRIBUINTE: 26953	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47066	16/09/20	511,08	VILMA LANGER GAVA	886.230.339-49	CONTRIBUINTE: 27199	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47067	16/09/20	357,32	ALBA LIGIA DA SILVA (PSH)	398.953.009-72	CONTRIBUINTE: 27424	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47068	16/09/20	1.340,85	TIAGO DE GODOI.	054.063.859-50	CONTRIBUINTE: 26705	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47069	16/09/20	727,21	MARGARETE DOMINGOS	951.274.299-34	CONTRIBUINTE: 27319	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47070	16/09/20	256,42	MARIA DOLORES MOISES	015.127.119-42	CONTRIBUINTE: 27326	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47071	16/09/20	507,22	SOCIEDADE LITERARIA E	92.736.040/0001-14	CONTRIBUINTE: 27980	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47072	16/09/20	12,06	ESPOLIO ADDO VANIO DE	007.276.529-15	CONTRIBUINTE: 27981	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47073	16/09/20	561,45	ANTONIO GENEROSO LUIZ	024.027.129-70	CONTRIBUINTE: 28137	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47074	16/09/20	382,53	LEONOR BERTI	823.773.329-00	CONTRIBUINTE: 26504	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47075	16/09/20	1.219,28	ROSELANIA LEANDRO MARQUES	047.090.299-03	CONTRIBUINTE: 26525	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47076	16/09/20	803,36	FELIX HOBOLD	597.638.769-15	CONTRIBUINTE: 26716	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47077	16/09/20	227,61	CORPO DE BOMBEIROS - 27239		CONTRIBUINTE: 27239	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47078	16/09/20	195,22	MOACIR SILVEIRA	799.248.919-53	CONTRIBUINTE: 27459	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47079	16/09/20	836,48	ALEXANDRE GONCALVES TOME	053.616.619-61	CONTRIBUINTE: 27641	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47080	16/09/20	195,22	VILMAR RODRIGUES GOMES	950.966.129-53	CONTRIBUINTE: 26532	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47081	16/09/20	534,96	ESPOLIO DE GENERCIO JOSE	137.883.100-49	CONTRIBUINTE: 26762	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47082	16/09/20	2.410,31	ALCIDES MINATTO	745.018.609-87	CONTRIBUINTE: 26764	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47083	16/09/20	472,90	JANIARA FERNANDES	046.295.129-42	CONTRIBUINTE: 27020	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47084	16/09/20	385,91	ANDRE BRINA LUIZ	037.787.479-59	CONTRIBUINTE: 27248	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47085	16/09/20	1.238,90	JOAO DENSKI (ESP.)SANTINA	910.272.419-72	CONTRIBUINTE: 27473	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47086	16/09/20	940,87	MARICIL CARDOSO		CONTRIBUINTE: 28070	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47087	16/09/20	195,22	RAFAEL SPINDOLA PAES	032.689.179-09	CONTRIBUINTE: 26545	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47088	16/09/20	195,22	RUBENS VALERIO MATIAS	653.168.949-87	CONTRIBUINTE: 27768	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47089	16/09/20	357,37	JANAINA LIMA PATRICIO	059.848.879-08	CONTRIBUINTE: 27061	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47090	16/09/20	404,47	VALDEMIR LOPES DA COSTA	400.803.820-53	CONTRIBUINTE: 26624	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47091	16/09/20	83,42	RODRIGO DA SILVA	023.841.949-50	CONTRIBUINTE: 27129	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47092	16/09/20	141,12	FATIMA PAULINA NUNES	648.140.419-34	CONTRIBUINTE: 28100	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47093	16/09/20	972,45	ERIK RAYMOND SEGUINOT	010.080.029-76	CONTRIBUINTE: 28398	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47094	16/09/20	369,50	VILSON MANOEL DA SILVA	056.516.269-13	CONTRIBUINTE: 28405	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47095	16/09/20	544,99	WILIAN GENUINO ELER	068.769.189-39	CONTRIBUINTE: 28468	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47096	16/09/20	328,77	EDSON VICENTE DUARTE	055.281.699-09	CONTRIBUINTE: 28532	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47097	16/09/20	244,26	ANTONIO BUSS	334.540.279-34	CONTRIBUINTE: 28565	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47098	16/09/20	424,84	VILMAR MANENTE	618.833.879-49	CONTRIBUINTE: 28232	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47099	16/09/20	424,11	DEOCLECIO VIEIRA	416.254.989-34	CONTRIBUINTE: 28579	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47100	16/09/20	300,49	EDSON LUIZ MORAIS	433.040.369-20	CONTRIBUINTE: 28254	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47101	16/09/20	200,59	MARIANA RONCHI LEONEL	069.082.129-80	CONTRIBUINTE: 28800	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47102	16/09/20	454,58	VILSON BROCA	342.501.159-68	CONTRIBUINTE: 28634	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47103	16/09/20	772,90	SIMONI LAZZARI DANIELSKI	592.731.191-15	CONTRIBUINTE: 28957	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47104	16/09/20	449,31	CLAUDIONOR NEVES ANTUNES	780.195.409-20	CONTRIBUINTE: 105452	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47105	16/09/20	258,72	AGENOR HERMANI	577.761.309-82	CONTRIBUINTE: 29224	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47106	16/09/20	171,51	CB MÓVEIS E	76.608.710/0001-60	CONTRIBUINTE: 29502	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47107	16/09/20	931,92	JOSE VOLNEI BRUGNOLI	077.294.309-59	CONTRIBUINTE: 29527	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47108	16/09/20	575,77	MATEUS TEODORO LONGARETTI	009.597.619-18	CONTRIBUINTE: 35613	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47109	16/09/20	221,70	JOSE NILSON VIEIRA	786.835.569-72	CONTRIBUINTE: 104852	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47110	16/09/20	673,86	RONALDO RODRIGUES DE	293.822.381-15	CONTRIBUINTE: 29027	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47111	16/09/20	721,10	ANDERSON ALBERTO	021.368.259-17	CONTRIBUINTE: 29032	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47112	16/09/20	115,48	DAYANI WERNCKE	040.016.009-94	CONTRIBUINTE: 103884	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47113	16/09/20	78,97	PAULO HOEPERS JUNIOR.	030.647.889-73	CONTRIBUINTE: 106842	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47114	16/09/20	505,36	ADRIANA ELIAS	028.881.199-27	CONTRIBUINTE: 106155	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47115	16/09/20	683,53	AMARILDO CARDOSO	864.480.999-72	CONTRIBUINTE: 106428	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47116	16/09/20	455,20	CHARLES RICARDO DA SILVEIRA	028.024.799-03	CONTRIBUINTE: 29047	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47117	16/09/20	194,02	CLAUDETE PEREIRA	038.266.799-97	CONTRIBUINTE: 29056	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47118	16/09/20	466,55	RICHELSON SABINO	912.234.319-91	CONTRIBUINTE: 104503	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47119	16/09/20	690,40	SIMONE SOUTO SILVA	011.257.360-62	CONTRIBUINTE: 104916	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47120	16/09/20	401,83	MARCIO FERNANDES	042.408.299-33	CONTRIBUINTE: 105612	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47121	16/09/20	441,66	DECIO TISCOSKI COMERCIO DE	10.463.062/0001-93	CONTRIBUINTE: 106159	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47122	16/09/20	372,41	DAISY JUCEMARA ANDRADE	823.714.319-15	CONTRIBUINTE: 104507	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47123	16/09/20	2.211,55	NEVERTON MEZARI	857.290.949-49	CONTRIBUINTE: 35863	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47124	16/09/20	819,59	JULIANO MACHADO	055.870.909-57	CONTRIBUINTE: 104544	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47125	16/09/20	547,06	EZEQUIEL MOTA	057.904.649-47	CONTRIBUINTE: 106244	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47126	16/09/20	113,39	ROGER DA ROSA	006.359.379-30	CONTRIBUINTE: 106250	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47127	16/09/20	594,35	VIVIANE PEREIRA MOTTA EIRELI	07.872.093/0001-93	CONTRIBUINTE: 30857	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47128	16/09/20	353,93	JANIVALDA RIBEIRO	488.991.359-91	CONTRIBUINTE: 34832	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47129	16/09/20	56,91	MARIA GORETE LEONEL	416.874.009-97	CONTRIBUINTE: 104023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47130	16/09/20	267,42	JOSE ITAMAR BORGES	031.960.009-23	CONTRIBUINTE: 104569	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47131	16/09/20	975,19	MARIA DAS GRACAS LUIZ DA	912.250.199-15	CONTRIBUINTE: 32282	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47132	16/09/20	636,76	JULIANO GONÇALVES	047.090.309-01	CONTRIBUINTE: 35900	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47133	16/09/20	666,30	VOLNEI VIEIRA	951.149.209-87	CONTRIBUINTE: 104975	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47134	16/09/20	536,58	MOISES CARDOSO LIMA	041.995.859-23	CONTRIBUINTE: 106261	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47135	16/09/20	538,35	JANDER COELHO	048.532.499-74	CONTRIBUINTE: 106620	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47136	16/09/20	922,64	RAFAEL DAL PONT CORNEO	030.868.929-19	CONTRIBUINTE: 35051	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47137	16/09/20	568,51	CLECIONIR CARDOSO	626.697.610-20	CONTRIBUINTE: 104401	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47138	16/09/20	80,40	LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA	035.913.079-80	CONTRIBUINTE: 104410	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47139	16/09/20	299,69	MESIEL CORAL FERNANDES	055.120.549-02	CONTRIBUINTE: 104625	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47140	16/09/20	483,14	LEANDRO MEDEIROS VALENTE	054.448.869-52	CONTRIBUINTE: 104626	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47141	16/09/20	445,60	DANIELLA RIOS	048.207.729-88	CONTRIBUINTE: 105825	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47142	16/09/20	441,33	CRISTIANO SANTANA SANTOS	017.473.585-50	CONTRIBUINTE: 105829	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47143	16/09/20	408,45	FATIMA DA SILVA BOAROLI	832.871.599-68	CONTRIBUINTE: 106284	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47144	16/09/20	291,71	PATRICIA DALLO	910.185.799-15	CONTRIBUINTE: 35958	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47145	16/09/20	701,20	JOSE VANDERLEI DOS SANTOS	379.691.700-30	CONTRIBUINTE: 104085	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47146	16/09/20	521,22	SOLANGE DE OLIVEIRA	624.068.332-91	CONTRIBUINTE: 104094	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47147	16/09/20	468,34	JORCIMAR ALVES DA COSTA	016.706.910-12	CONTRIBUINTE: 104991	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47148	16/09/20	218,73	CESAR DANIEL	007.616.299-04	CONTRIBUINTE: 106639	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47149	16/09/20	529,91	FABRICIO DA SILVA	025.848.729-19	CONTRIBUINTE: 104117	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47150	16/09/20	411,68	SIDNEI DE LIMA RAULINO	919.237.279-15	CONTRIBUINTE: 29169	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47151	16/09/20	1.674,87	JOSE CARLOS LOCH	464.331.809-06	CONTRIBUINTE: 35359	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47152	16/09/20	838,21	ZULEIDE BARDINI DA SILVA	726.006.249-53	CONTRIBUINTE: 104158	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47153	16/09/20	563,42	LOIR DE FATIMA FIGUEREDO	633.680.999-49	CONTRIBUINTE: 104714	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47154	16/09/20	653,33	KARINA MICHELS EYNG	060.635.309-75	CONTRIBUINTE: 105380	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47155	16/09/20	640,84	ANTONIO HERNANDES COSTA	397.452.362-68	CONTRIBUINTE: 29186	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47156	16/09/20	740,83	VILSON GONÇALVES MENDES	10.235.437/0001-68	CONTRIBUINTE: 103670	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47157	16/09/20	727,02	DINO MINATTO	682.426.899-20	CONTRIBUINTE: 104745	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47158	16/09/20	394,07	DENISON LUCIETTI	982.031.859-91	CONTRIBUINTE: 29195	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47159	16/09/20	526,89	MARCIEL COLOMBO MARTINS	040.743.099-71	CONTRIBUINTE: 35461	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47160	16/09/20	670,91	NERLI SILVEIRA PEREIRA	626.697.969-15	CONTRIBUINTE: 105417	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47161	16/09/20	329,53	FABRICIO AMERICO	027.879.299-58	CONTRIBUINTE: 105183	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47162	16/09/20	644,50	ANTONIO CAMPOS	563.716.919-53	CONTRIBUINTE: 28386	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47163	16/09/20	266,35	TIAGO MOTA MARCELINO	054.051.329-69	CONTRIBUINTE: 28454	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47164	16/09/20	798,11	JERRI ADRIANI ELIAS	702.987.349-15	CONTRIBUINTE: 28473	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47165	16/09/20	454,15	ELIANE VASSOLER	704.324.499-49	CONTRIBUINTE: 28501	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47166	16/09/20	69,79	ROBERTO MEDEIROS	432.395.609-68	CONTRIBUINTE: 28568	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47167	16/09/20	1.245,49	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	CONTRIBUINTE: 28940	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47168	16/09/20	582,57	MARLENE LEOPOLDO ANTONIO	913.357.600-91	CONTRIBUINTE: 28832	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47169	16/09/20	365,85	SONIA NIEHUES	016.840.749-32	CONTRIBUINTE: 28892	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47170	16/09/20	472,65	MARCELO MOREIRA COUTO	009.458.309-98	CONTRIBUINTE: 28675	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47171	16/09/20	774,21	CONSTRUFASE CONST.CIVIL	86.715.380/0001-66	CONTRIBUINTE: 28698	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47172	16/09/20	499,10	CRISTIANE FRASSON SILVEIRA	053.590.169-06	CONTRIBUINTE: 28980	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47173	16/09/20	328,09	HELENA REGINA CRUZ	815.005.729-34	CONTRIBUINTE: 29210	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47174	16/09/20	494,32	GUSTAVO BACK FRITZEN	055.861.699-24	CONTRIBUINTE: 35481	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47175	16/09/20	482,40	ROGERIO COLONETTI	609.430.179-04	CONTRIBUINTE: 103803	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47176	16/09/20	461,92	ALDAIR JOSE SILVA DOS	027.839.049-85	CONTRIBUINTE: 104818	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47177	16/09/20	1.525,37	SONIA REGINA VASSOLER	745.016.669-00	CONTRIBUINTE: 34161	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47178	16/09/20	90,94	MARIA IGNACIA ALEXANDRE	564.785.349-87	CONTRIBUINTE: 103819	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47179	16/09/20	515,76	MARIA CELESTE ELIAS AMERICO	025.587.739-09	CONTRIBUINTE: 104830	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47180	16/09/20	425,32	CHRISTIAN REINHEIMER	056.445.339-05	CONTRIBUINTE: 105500	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47181	16/09/20	301,93	IVONETE DE OLIVEIRA ARSENIO	042.704.009-43	CONTRIBUINTE: 106075	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47182	16/09/20	437,93	WAGNER MOISES SILVEIRA	032.073.399-80	CONTRIBUINTE: 106385	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47183	16/09/20	593,37	VANIR HOBOLD	754.473.809-44	CONTRIBUINTE: 34176	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47184	16/09/20	511,21	JOSE FERMINO MACHADO	485.827.359-87	CONTRIBUINTE: 105549	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47185	16/09/20	643,94	VALDEMIR OTAVIO	562.626.559-72	CONTRIBUINTE: 34387	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47186	16/09/20	79,74	SIDINEI FÁTIMA ORESTES	676.000.509-00	CONTRIBUINTE: 103868	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47187	16/09/20	296,14	MARLI ROSA GUIMARAES	029.919.589-95	CONTRIBUINTE: 104319	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47188	16/09/20	2.453,14	COLONETTI CONSTRUÇÕES	11.674.556/0001-80	CONTRIBUINTE: 105557	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47189	16/09/20	488,22	JOSIAS MOTA ESTEVAM	045.049.009-20	CONTRIBUINTE: 35674	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47190	16/09/20	598,31	ALEX DANIEL BRINA	053.449.559-10	CONTRIBUINTE: 105570	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47191	16/09/20	362,06	PATRIK PINTO DE ARAUJO	005.815.889-83	CONTRIBUINTE: 105662	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47192	16/09/20	1.408,67	FERNANDA WARMLING	033.900.679-06	CONTRIBUINTE: 34713	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47193	16/09/20	471,04	CLAITON MOTTA	071.148.969-64	CONTRIBUINTE: 104330	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47194	16/09/20	410,10	ORIVALDO DOS SANTOS	032.790.799-18	CONTRIBUINTE: 104936	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47195	16/09/20	473,21	MARGARETH RODRIGUES DA	955.599.069-72	CONTRIBUINTE: 105680	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47196	16/09/20	131,12	AUTO POSTO GODOI LTDA	05.808.777/0001-09	CONTRIBUINTE: 30686	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47197	16/09/20	398,54	JOICE FRITZEN D. MINATTO	040.813.109-80	CONTRIBUINTE: 35843	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47198	16/09/20	1.398,63	WALKIRIA DA SILVA MARTINS	912.164.279-68	CONTRIBUINTE: 105697	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47199	16/09/20	632,59	SIRLEI IRACI MARTINS RABELO	542.157.659-00	CONTRIBUINTE: 106540	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47200	16/09/20	545,85	JOAO DA COSTA FILHO	032.037.816-03	CONTRIBUINTE: 104564	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47201	16/09/20	813,12	CELESIO DE MELO ROCHA	845.625.529-72	CONTRIBUINTE: 104968	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47202	16/09/20	993,38	JOSE ITAMAR MAFFIOLETTI	252.188.839-72	CONTRIBUINTE: 33642	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47203	16/09/20	243,28	CLAUDIO MARCIO RITTA	912.683.380-87	CONTRIBUINTE: 104399	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47204	16/09/20	383,65	ROSANI DOS SANTOS	039.264.019-82	CONTRIBUINTE: 106632	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47205	16/09/20	641,89	VANDERLEI PEDROSO	710.039.839-87	CONTRIBUINTE: 35299	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47206	16/09/20	390,71	JOSE KITIVIANE DE LIMA	289.201.390-91	CONTRIBUINTE: 35962	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47207	16/09/20	4.855,62	LUCIA FORGIARINI	024.445.029-30	CONTRIBUINTE: 106323	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47208	16/09/20	758,09	SILVINO ANTONIO PRAVATO	288.560.319-49	CONTRIBUINTE: 35318	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47209	16/09/20	521,99	JESSIEL ROCHA	028.983.589-59	CONTRIBUINTE: 103528	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47210	16/09/20	947,84	ELIANE APARECIDA SANTOS	004.560.790-76	CONTRIBUINTE: 28951	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47211	16/09/20	510,18	ALICE FERNANDES	076.153.649-30	CONTRIBUINTE: 106022	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47212	16/09/20	428,91	SAMUEL MOTA LAURINDO	060.231.199-30	CONTRIBUINTE: 35366	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47213	16/09/20	380,59	GEOVANE SANTOS DE BORBA	026.052.839-09	CONTRIBUINTE: 103719	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47214	16/09/20	151,92	ANARDO RODRIGUES DE LIMA	308.000.059-53	CONTRIBUINTE: 104160	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47215	16/09/20	421,36	MARIO CARDOSO	050.102.969-93	CONTRIBUINTE: 105397	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47216	16/09/20	674,23	MARCIO GENEROSO LUIZ	000.116.589-59	CONTRIBUINTE: 29188	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47217	16/09/20	387,79	IVAIR PAZINI	761.950.409-59	CONTRIBUINTE: 104218	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47218	16/09/20	509,12	ADAIR MARQUES	026.517.989-08	CONTRIBUINTE: 105158	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47219	16/09/20	337,09	ANDRIEL LEANDRO SOARES	036.299.869-86	CONTRIBUINTE: 28352	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47220	16/09/20	851,99	LUCIANA WESTRUP	005.619.979-18	CONTRIBUINTE: 28368	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47221	16/09/20	507,52	JOACIR LOPES BORGES	605.852.180-72	CONTRIBUINTE: 28601	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47222	16/09/20	476,04	EDILSON GOMES DA SILVA	048.488.219-83	CONTRIBUINTE: 28608	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47223	16/09/20	345,59	MARIA ESTELA BUSS	731.500.969-87	CONTRIBUINTE: 28435	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47224	16/09/20	345,54	SANDRA TEIXEIRA LUIZ	034.118.609-01	CONTRIBUINTE: 28502	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47225	16/09/20	479,01	VANDERLEIA ANA DA SILVA	618.178.059-91	CONTRIBUINTE: 28510	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47226	16/09/20	420,11	ANGELA MARIA MAXIMIANO	022.893.069-32	CONTRIBUINTE: 28577	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47227	16/09/20	295,74	MARIA APARECIDA JOSEFINO	898.858.059-15	CONTRIBUINTE: 28581	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47228	16/09/20	896,19	MARIA HELENA DE SOUZA	862.922.429-00	CONTRIBUINTE: 28712	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47229	16/09/20	393,39	ACELIO DE MELO ROCHA	789.514.889-34	CONTRIBUINTE: 28735	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47230	16/09/20	372,13	EDEMIR MOSCHEM SCHVANS	022.108.299-92	CONTRIBUINTE: 28755	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47231	16/09/20	262,11	SHIRLEY BRIGIDO	049.712.629-03	CONTRIBUINTE: 28833	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47232	16/09/20	888,43	MARLI DE SOUZA	048.920.139-35	CONTRIBUINTE: 28841	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47233	16/09/20	969,21	RAMAO ORTIZ	585.181.260-53	CONTRIBUINTE: 28874	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47234	16/09/20	481,43	SARON MAXIMIANO NAZARENO	073.364.929-75	CONTRIBUINTE: 28683	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47235	16/09/20	435,99	SILVANIA CANONICA	019.666.749-61	CONTRIBUINTE: 28897	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47236	16/09/20	463,26	EDSON LENTZ COSTA	051.024.779-27	CONTRIBUINTE: 28958	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47237	16/09/20	713,69	SALETE PREMOLI	558.588.569-34	CONTRIBUINTE: 33806	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47238	16/09/20	406,11	FABIO SCARSI	056.315.079-35	CONTRIBUINTE: 103808	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47239	16/09/20	267,71	JOSE DA SILVA MOTA	538.835.519-53	CONTRIBUINTE: 103813	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47240	16/09/20	545,18	DARLAN CORNEO	041.003.119-40	CONTRIBUINTE: 104813	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47241	16/09/20	306,88	IONARA SILVIA DANIELSKI	006.325.739-45	CONTRIBUINTE: 106072	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47242	16/09/20	431,17	MARCIELE ANDRETTA PIUCCO E	077.339.859-78	CONTRIBUINTE: 106344	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47243	16/09/20	165,10	RODRIGO BILESIMO SERAFIM	056.524.859-65	CONTRIBUINTE: 106732	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47244	16/09/20	127,02	EDSON RONCONI	019.593.839-90	CONTRIBUINTE: 33848	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47245	16/09/20	713,69	GREYZER DESPINDOLA	027.577.079-65	CONTRIBUINTE: 35564	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47246	16/09/20	1.546,90	MARICELMA DA SILVA CORREA	823.583.209-78	CONTRIBUINTE: 103851	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47247	16/09/20	789,60	LUIZ CARLOS DE SOUZA ALBANO	467.402.959-72	CONTRIBUINTE: 105465	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47248	16/09/20	75,50	JOSE CORDEIRO DE GOES	370.687.509-82	CONTRIBUINTE: 106769	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47249	16/09/20	624,89	DONATO PEREIRA COMÉRCIO	00.909.573/0001-32	CONTRIBUINTE: 29939	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47250	16/09/20	1.384,20	CLAYTON LEANDRO OURIQUES	034.476.399-46	CONTRIBUINTE: 103854	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47251	16/09/20	574,66	JAILSON FIGUEREDO	823.122.819-53	CONTRIBUINTE: 104304	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47252	16/09/20	1.664,19	GUILHERME CORAL	094.437.419-03	CONTRIBUINTE: 106387	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47253	16/09/20	271,75	JULIANO MARCILIO VELHO	044.620.969-40	CONTRIBUINTE: 106819	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47254	16/09/20	559,70	ELISABETE ALEXANDRE DA	746.229.949-68	CONTRIBUINTE: 34273	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47255	16/09/20	376,78	CRISTIANO DE SOUZA TRISTAO	049.865.179-70	CONTRIBUINTE: 106154	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47256	16/09/20	283,16	VANDERLEI RAMOS	635.502.709-25	CONTRIBUINTE: 29043	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47257	16/09/20	115,72	MARCELO SANTOS DA SILVA -		CONTRIBUINTE: 104446	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47258	16/09/20	504,96	SILVANA CARDOSO GONÇALVES	026.287.429-69	CONTRIBUINTE: 104888	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47259	16/09/20	412,90	ADRIANO GOULART.	699.574.019-04	CONTRIBUINTE: 104915	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47260	16/09/20	476,38	ALEXSANDER SILVA DA ROSA	019.490.190-47	CONTRIBUINTE: 106158	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47261	16/09/20	94,03	MARIA DE FATIMA ROCHA	834.148.279-72	CONTRIBUINTE: 106906	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47262	16/09/20	33,83	JADER DA SILVA ALEXANDRE	023.994.359-74	CONTRIBUINTE: 106916	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47263	16/09/20	606,31	LETICIA TRAMONTIN MARTINS	077.615.219-05	CONTRIBUINTE: 35824	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47264	16/09/20	315,03	IVONETE MONTEIRO	026.931.659-03	CONTRIBUINTE: 29108	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47265	16/09/20	5.282,21	INDUSTRIA METALURGICA	80.070.378/0001-09	CONTRIBUINTE: 30759	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47266	16/09/20	369,26	MARCOS DE JESUS CUSTÓDIO	037.759.199-88	CONTRIBUINTE: 106575	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47267	16/09/20	330,45	JAIR FIGUEREDO	669.910.809-34	CONTRIBUINTE: 35011	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47268	16/09/20	10.677,61	DAVID MARIO TISCOSKI	379.022.379-49	CONTRIBUINTE: 35875	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47269	16/09/20	403,27	VIRZO RICARDO LOPEZ BATISTA	011.264.419-88	CONTRIBUINTE: 104611	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47270	16/09/20	536,77	ALEXANDRO DAGOSTIN VIANA	013.438.391-57	CONTRIBUINTE: 104612	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47271	16/09/20	428,03	ELVIS CORREA DUARTE	027.076.279-50	CONTRIBUINTE: 106962	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47272	16/09/20	172,04	JACIR ANTUNES DE LIMA	600.274.799-00	CONTRIBUINTE: 104078	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47273	16/09/20	335,12	ALESSANDRO DE SOUZA		CONTRIBUINTE: 104082	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47274	16/09/20	129,57	CRISTIAN DAMINELLI	053.059.209-65	CONTRIBUINTE: 104616	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47275	16/09/20	126,81	RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES.	009.228.019-67	CONTRIBUINTE: 104617	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47276	16/09/20	418,81	LEANDRO DE ALMEIDA PEDRO	055.281.689-29	CONTRIBUINTE: 105833	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47277	16/09/20	196,76	DANIEL CORREA	038.917.179-46	CONTRIBUINTE: 35063	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47278	16/09/20	368,48	EDER FARIAS HENDLER	001.073.050-89	CONTRIBUINTE: 106673	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47279	16/09/20	508,77	JOAO LUIZ	342.416.049-00	CONTRIBUINTE: 28954	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47280	16/09/20	609,03	JUREMA FERNANDES SIMON	581.672.779-68	CONTRIBUINTE: 103646	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47281	16/09/20	692,24	ELIANE DA SILVA	764.842.389-87	CONTRIBUINTE: 103651	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47282	16/09/20	72,69	NADIR MOTTA FERNANDES	438.898.089-72	CONTRIBUINTE: 104744	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47283	16/09/20	838,46	ROSELEI RAFAEL DA ROSA	731.500.619-20	CONTRIBUINTE: 106714	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47284	16/09/20	485,16	LEDIONEI MACHADO	984.162.949-68	CONTRIBUINTE: 105065	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47285	16/09/20	96,63	VAGNER ROCHA CASTELLER	036.267.209-18	CONTRIBUINTE: 28290	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47286	16/09/20	519,13	JOAO CUSTODIO FERNANDES	712.290.359-15	CONTRIBUINTE: 28580	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47287	16/09/20	541,32	JOSE ALEXANDRE GASPAR	982.006.319-15	CONTRIBUINTE: 28693	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47288	16/09/20	103,66	EDVAN CARLOS SPECK	040.819.849-48	CONTRIBUINTE: 28977	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47289	16/09/20	382,74	PAULO ROBERTO PEREIRA	770.359.339-72	CONTRIBUINTE: 35517	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47290	16/09/20	506,23	JULIANE DA CRUZ MANOEL	029.147.429-24	CONTRIBUINTE: 105448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47291	16/09/20	1.095,98	NELSI BOHN RAMOS	484.465.309-10	CONTRIBUINTE: 104250	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47292	16/09/20	264,05	SIMONE DA SILVA DERFIS	070.043.939-09	CONTRIBUINTE: 29013	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47293	16/09/20	954,03	VIVIANE PEREIRA MOTTA	055.497.089-90	CONTRIBUINTE: 35575	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47294	16/09/20	102,08	ANDRESA LEANDRO VASSOLER	019.265.159-51	CONTRIBUINTE: 104860	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47295	16/09/20	505,78	MIRIAM LAUDELINO DEMETRIO	038.974.499-94	CONTRIBUINTE: 106790	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47296	16/09/20	2.316,05	TALFIER JEANS LTDA-ME	02.936.006/0001-09	CONTRIBUINTE: 30217	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47297	16/09/20	490,14	ANTONIO AGENOR BUSATTO	200.091.430-68	CONTRIBUINTE: 104886	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47298	16/09/20	504,60	FARMACIA E DROGARIA	03.672.531/0001-19	CONTRIBUINTE: 30316	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47299	16/09/20	577,03	ADILSON GOULART	807.475.669-68	CONTRIBUINTE: 104926	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47300	16/09/20	552,46	JOSE ADRIANO ANDRE	032.762.969-00	CONTRIBUINTE: 106431	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47301	16/09/20	330,67	SAULO SEBASTIÃO DE	045.941.409-71	CONTRIBUINTE: 104942	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47302	16/09/20	575,37	WANDERLEI DE OLIVEIRA	909.348.149-53	CONTRIBUINTE: 105693	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47303	16/09/20	417,21	SANTOS DE SOUZA	415.999.699-04	CONTRIBUINTE: 106520	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47304	16/09/20	2.956,38	SULFORP SUL FORMAÇÃO	07.101.830/0001-54	CONTRIBUINTE: 30775	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47305	16/09/20	390,36	JOAO DOMINGOS BENTO	601.657.079-68	CONTRIBUINTE: 106544	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47306	16/09/20	447,05	ROSE MARIA TROMBIM	780.930.669-34	CONTRIBUINTE: 104031	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47307	16/09/20	722,66	ADRIANA PEREIRA BORGES	039.571.029-44	CONTRIBUINTE: 106942	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47308	16/09/20	572,13	DIRCIONEI BARIVIERA	025.672.199-86	CONTRIBUINTE: 106957	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47309	16/09/20	345,42	TEREZINHA DOS SANTOS DE	017.073.819-17	CONTRIBUINTE: 105791	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47310	16/09/20	418,70	DANIEL COSTA MIGUEL	038.763.299-90	CONTRIBUINTE: 106267	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47311	16/09/20	436,26	ANDERSON CARDOZO FRIEBEL	932.368.409-00	CONTRIBUINTE: 106623	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47312	16/09/20	335,95	ROBERTO DA SILVA	837.825.599-91	CONTRIBUINTE: 35107	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47313	16/09/20	257,87	MARCIA DA LUZ	017.800.929-62	CONTRIBUINTE: 35291	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47314	16/09/20	382,01	ROSILEIA DOS SANTOS ROCHA	034.145.719-19	CONTRIBUINTE: 29168	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47315	16/09/20	520,13	VAROUJAN NUBAR SOUKIASSIAN	887.388.509-82	CONTRIBUINTE: 104129	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47316	16/09/20	110,82	EDIVALDO WARTA	047.085.229-16	CONTRIBUINTE: 105357	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47317	16/09/20	399,28	NEIVA DE FATIMA MACHADO	062.097.309-90	CONTRIBUINTE: 105382	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47318	16/09/20	523,46	ISMAEL DOS SANTOS	721.022.250-20	CONTRIBUINTE: 29174	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47319	16/09/20	442,42	GERION GOMES ARAUJO	042.161.989-96	CONTRIBUINTE: 106702	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47320	16/09/20	331,77	RAMON ROCHA NAZÁRIO	081.803.459-98	CONTRIBUINTE: 103788	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47321	16/09/20	100,66	DIANA EYNG	031.142.709-05	CONTRIBUINTE: 104779	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47322	16/09/20	465,36	ZEFERINO FERREIRA	780.244.129-34	CONTRIBUINTE: 105009	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47323	16/09/20	677,26	ELIANE GONÇALVES MARTINS	036.579.339-64	CONTRIBUINTE: 105013	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47324	16/09/20	507,17	ZILO GIORDANO	823.983.219-91	CONTRIBUINTE: 105022	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47325	16/09/20	532,87	MARIA ANGELA URBANO DA	618.829.689-72	CONTRIBUINTE: 28291	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47326	16/09/20	470,11	CARMEM LUCIA DA SILVA	416.217.359-15	CONTRIBUINTE: 28312	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47327	16/09/20	503,97	WAGNER GENUNINO - 28313		CONTRIBUINTE: 28313	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47328	16/09/20	301,69	JULIANO DOS SANTOS	054.736.199-83	CONTRIBUINTE: 28585	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47329	16/09/20	61,30	MARIANO IMOVEIS	05.858.453/0001-77	CONTRIBUINTE: 28377	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47330	16/09/20	309,71	ANGELA MARIA VENSON	038.097.839-35	CONTRIBUINTE: 28431	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47331	16/09/20	1.023,59	NATANAEL ACORDI BORDINI	033.817.389-76	CONTRIBUINTE: 28195	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47332	16/09/20	634,34	SALETE FERNANDES	455.083.649-00	CONTRIBUINTE: 28569	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47333	16/09/20	195,22	PEDRO JOAO DA ROSA	343.035.029-87	CONTRIBUINTE: 28802	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47334	16/09/20	3.698,64	LETICIA MARCON ZANATTA E	059.453.449-66	CONTRIBUINTE: 28805	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47335	16/09/20	501,64	NICOLLY MACHADO	079.705.919-90	CONTRIBUINTE: 28825	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47336	16/09/20	521,90	ROSELEI DE OLIVEIRA	052.175.649-97	CONTRIBUINTE: 28616	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47337	16/09/20	734,68	MARIA GORETI MACHADO DA	116.945.238-88	CONTRIBUINTE: 28622	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47338	16/09/20	461,89	ADILTON DA SILVA	047.313.519-10	CONTRIBUINTE: 35539	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47339	16/09/20	831,80	CLEIA CARVALHO DE BORBA E	566.294.270-68	CONTRIBUINTE: 104822	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47340	16/09/20	420,06	DENIS DA SILVA RAMOS	005.367.719-60	CONTRIBUINTE: 106768	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47341	16/09/20	529,50	ARLENE SOARES DA SILVA	374.193.582-49	CONTRIBUINTE: 104829	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47342	16/09/20	443,64	SEBASTIAO NATALINO DE	780.201.749-15	CONTRIBUINTE: 106374	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47343	16/09/20	336,81	GISLAINE LAUDELINO	009.525.719-51	CONTRIBUINTE: 106783	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47344	16/09/20	36,31	VERA REGINA PREIS - 29012		CONTRIBUINTE: 29012	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47345	16/09/20	392,59	SABRINA TRAMONTIN COLOMBO	060.292.559-24	CONTRIBUINTE: 104263	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47346	16/09/20	237,45	MARILEIA SPILERE BOZA	532.065.339-53	CONTRIBUINTE: 34190	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47347	16/09/20	270,40	GEOVANE ESTEVES	019.102.369-85	CONTRIBUINTE: 35640	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47348	16/09/20	301,41	ANDREIA DE FATIMA DA SILVA	070.601.189-93	CONTRIBUINTE: 106102	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47349	16/09/20	111,65	FLAVIO LINDOMAR VELHO	909.278.009-00	CONTRIBUINTE: 106114	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47350	16/09/20	363,19	ANTONIO ALVES PEREIRA	746.291.239-20	CONTRIBUINTE: 106821	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47351	16/09/20	190,58	CRISTIANA APARECIDA PAIM	041.120.159-09	CONTRIBUINTE: 106834	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47352	16/09/20	851,23	ANIVALDO BACK.	539.791.849-00	CONTRIBUINTE: 30221	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47353	16/09/20	1.567,58	HELDER CASAGRANDE	618.179.619-34	CONTRIBUINTE: 30648	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47354	16/09/20	236,33	JUSSARA NIEHUES	912.239.629-20	CONTRIBUINTE: 34647	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47355	16/09/20	874,77	ARILTON JORGE	027.849.859-03	CONTRIBUINTE: 34661	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47356	16/09/20	274,80	ANTONIO HERCILIO DA SILVA	288.739.559-91	CONTRIBUINTE: 35723	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47357	16/09/20	2.103,47	MELISSA ACORDI OENING	026.738.969-88	CONTRIBUINTE: 35796	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47358	16/09/20	120,87	MAURICIO IZE	032.190.129-06	CONTRIBUINTE: 104921	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47359	16/09/20	548,25	RONALD RONCHI DE ASSIS	037.390.899-70	CONTRIBUINTE: 106204	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47360	16/09/20	546,78	VALMIRIA DE FATIMA DA CUNHA	604.501.699-87	CONTRIBUINTE: 29107	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47361	16/09/20	686,45	CLAUDIONIR TROMBIM	731.496.329-00	CONTRIBUINTE: 34740	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47362	16/09/20	122,15	ANDERSON ALEXANDRE ZOMER	946.874.479-53	CONTRIBUINTE: 103969	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47363	16/09/20	511,59	IOGAME DA COSTA ESPINDOLA	022.699.690-57	CONTRIBUINTE: 104338	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47364	16/09/20	410,23	CLAUDIONIR DA ROSA	024.282.939-23	CONTRIBUINTE: 104353	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47365	16/09/20	243,71	GIZELIA DE FIGUEREDO DA	032.443.369-73	CONTRIBUINTE: 104525	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47366	16/09/20	565,17	RENALDO VITALI	004.113.059-64	CONTRIBUINTE: 106542	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47367	16/09/20	274,49	FABIANO BORGES	062.301.759-83	CONTRIBUINTE: 106929	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47368	16/09/20	891,97	JOSE AROLDO LUIZ	532.072.039-49	CONTRIBUINTE: 34987	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47369	16/09/20	123,17	CIVOSANTO MACHADO	031.270.649-93	CONTRIBUINTE: 104014	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47370	16/09/20	802,20	MARLENE DA SILVA VALNIER	719.146.849-15	CONTRIBUINTE: 104354	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47371	16/09/20	700,38	LAENIO DA ROSA	965.536.779-72	CONTRIBUINTE: 31962	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47372	16/09/20	1.038,59	CARLOS FERREIRA BRAGA	889.341.790-15	CONTRIBUINTE: 104973	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47373	16/09/20	292,69	JOEL SALVADOR DE BORBA	034.244.839-07	CONTRIBUINTE: 106266	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47374	16/09/20	399,34	MARCIANO DA COSTA CAMPANA	077.243.219-81	CONTRIBUINTE: 106966	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47375	16/09/20	142,82	ANGELICA VICENTI RONCHI	042.408.239-00	CONTRIBUINTE: 33462	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47376	16/09/20	469,89	NILSEIA POKOMAIER	056.516.299-39	CONTRIBUINTE: 104984	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47377	16/09/20	470,99	PEDRO ANGELICA BORGES	030.526.819-82	CONTRIBUINTE: 106282	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47378	16/09/20	454,04	HELENA OENING ALEXANDRE	075.715.639-84	CONTRIBUINTE: 29126	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47379	16/09/20	447,84	VALDECI VARGAS DA SILVA	502.685.620-91	CONTRIBUINTE: 29161	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47380	16/09/20	650,68	LUIZ CARLOS JOAQUIM	612.592.419-04	CONTRIBUINTE: 103603	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47381	16/09/20	419,10	ROBSON FRANCELINO BARROS	026.282.949-58	CONTRIBUINTE: 104107	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47382	16/09/20	123,54	EDISON LUIS BARROS MACHADO	410.774.900-20	CONTRIBUINTE: 105323	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47383	16/09/20	232,50	JEANDERLAN REVIDO CANDIDO	023.304.979-70	CONTRIBUINTE: 105951	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47384	16/09/20	457,19	RONI CARDOSO FERNANDES	076.808.289-70	CONTRIBUINTE: 106002	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47385	16/09/20	3.774,99	VALDECIR VASSOLER E OUTROS	703.011.589-91	CONTRIBUINTE: 33694	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47386	16/09/20	601,96	MARIA APARECIDA CARDOSO	870.955.809-87	CONTRIBUINTE: 104130	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47387	16/09/20	256,52	GIZELI MARIA DE CESARO	034.911.959-77	CONTRIBUINTE: 105324	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47388	16/09/20	85,87	CAMILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	067.781.109-88	CONTRIBUINTE: 105381	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47389	16/09/20	664,04	VILMAR DE CESARO CAVALER	024.017.929-37	CONTRIBUINTE: 35361	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47390	16/09/20	110,38	MARCIO VICENTE	513.043.840-04	CONTRIBUINTE: 104178	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47391	16/09/20	376,17	FERNANDA VICENTE JOAQUIM E	084.585.859-95	CONTRIBUINTE: 105405	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47392	16/09/20	512,48	JANAINA MARCELINO	049.456.659-07	CONTRIBUINTE: 28956	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47393	16/09/20	518,28	MARIA DE BONA CARDOSO	015.810.219-33	CONTRIBUINTE: 104209	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47394	16/09/20	597,09	JOSE CARLOS FRAIDE	913.991.309-00	CONTRIBUINTE: 104776	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47395	16/09/20	166,42	UDINEZE LENTZ COSTA	054.950.029-46	CONTRIBUINTE: 105178	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47396	16/09/20	409,61	ESTEVAN CLAUDIONOR	073.520.019-05	CONTRIBUINTE: 105053	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47397	16/09/20	641,33	AIDA APARECIDA MENDES SAVI	041.014.049-09	CONTRIBUINTE: 105159	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47398	16/09/20	520,73	ASSIS DE SOUZA	019.702.669-96	CONTRIBUINTE: 28275	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47399	16/09/20	508,82	EDER LUIZ BROL	974.439.481-15	CONTRIBUINTE: 28375	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47400	16/09/20	40,27	PAVEI CONSTRUTORA LTDA	77.859.049/0001-29	CONTRIBUINTE: 28196	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47401	16/09/20	361,28	VERONICA SILVA DE SOUZA	053.700.989-21	CONTRIBUINTE: 28570	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47402	16/09/20	338,29	LEOCI LEONESIO PIUCCO	754.973.369-49	CONTRIBUINTE: 28212	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47403	16/09/20	454,02	ROSILENE FERREIRA BORGES	866.214.599-04	CONTRIBUINTE: 28220	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47404	16/09/20	143,27	MARCELO VIEIRA DOS SANTOS	632.443.810-49	CONTRIBUINTE: 28249	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47405	16/09/20	365,57	MARIA DO CARMO ANDRADE	429.489.080-00	CONTRIBUINTE: 28932	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47406	16/09/20	294,41	CRISTIANE TROMBIM	009.103.439-69	CONTRIBUINTE: 28783	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47407	16/09/20	464,81	VALMOR BARETTA	029.370.499-66	CONTRIBUINTE: 28815	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47408	16/09/20	446,65	MARIA MANOELA LOHN	079.705.909-18	CONTRIBUINTE: 28823	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47409	16/09/20	137,80	ADELIO PASINI	801.233.509-30	CONTRIBUINTE: 28646	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47410	16/09/20	448,64	MARIA GORETE MOTA DAL PONT	560.132.809-91	CONTRIBUINTE: 28663	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47411	16/09/20	2.128,90	ADÃO CARLOS FELISBERTO	497.430.159-49	CONTRIBUINTE: 33712	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47412	16/09/20	793,35	JAIR FRITZEN	498.329.999-87	CONTRIBUINTE: 35480	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47413	16/09/20	2.076,64	OBF CONSTRUÇÕES LTDA	04.524.057/0001-40	CONTRIBUINTE: 104229	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47414	16/09/20	116,00	FILIPE TORQUATO DE SÁ	050.422.339-97	CONTRIBUINTE: 104820	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47415	16/09/20	462,46	ANDERSON GONCALVES	895.917.802-06	CONTRIBUINTE: 105450	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47416	16/09/20	1.854,06	FORQUILHINHA	12.120.286/0001-28	CONTRIBUINTE: 106046	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47417	16/09/20	306,88	ANA CLAUDIA MARTINS	038.096.589-52	CONTRIBUINTE: 106066	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47418	16/09/20	195,22	DORACI DE ANDRADE	053.819.129-51	CONTRIBUINTE: 106070	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47419	16/09/20	445,74	EDGAR MELLO MEDEIROS	050.570.909-09	CONTRIBUINTE: 106332	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47420	16/09/20	347,27	ARMELINDO BRIDI	848.915.309-44	CONTRIBUINTE: 28984	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47421	16/09/20	328,32	SANTOS ADRIANO ROCHA	641.187.629-00	CONTRIBUINTE: 29010	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47422	16/09/20	483,99	MARCIO MEDEIROS SALLES	034.138.629-44	CONTRIBUINTE: 104242	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47423	16/09/20	202,88	TROMBIM MATERIAL E	85.338.606/0001-94	CONTRIBUINTE: 29659	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47424	16/09/20	3.099,44	AUTO POSTO FORQUILHINHA	73.616.674/0001-99	CONTRIBUINTE: 29786	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47425	16/09/20	444,19	DEOCLESIO NEVES JUNIOR	057.905.349-02	CONTRIBUINTE: 104846	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47426	16/09/20	442,68	SANDRO ELI DE CONTO	021.177.229-11	CONTRIBUINTE: 105544	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47427	16/09/20	322,03	MARCOS ADRIANO GONÇALVES		CONTRIBUINTE: 104864	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47428	16/09/20	373,25	NEUSA MEDEIROS FIGUEREDO	726.063.989-04	CONTRIBUINTE: 106390	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47429	16/09/20	607,96	SADI ANGELO CORNEO	571.700.109-68	CONTRIBUINTE: 34504	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47430	16/09/20	488,02	ADRIAM DE SOUZA FERREIRA	067.181.649-76	CONTRIBUINTE: 104448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47431	16/09/20	521,48	ELIEL GUIDI ROMANCINI	045.685.079-10	CONTRIBUINTE: 106156	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47432	16/09/20	141,88	CLAUDIONOR CARDOSO	861.768.629-49	CONTRIBUINTE: 106408	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47433	16/09/20	497,35	VICENTE RODRIGUES VIEIRA	446.882.029-20	CONTRIBUINTE: 106889	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47434	16/09/20	481,58	MARCOS VALNIER GOMES	010.364.619-12	CONTRIBUINTE: 105589	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47435	16/09/20	230,86	EDINEIA MACHADO DA ROCHA	054.276.439-31	CONTRIBUINTE: 106905	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47436	16/09/20	1.339,38	MARCIO MEZARI	026.573.569-66	CONTRIBUINTE: 106920	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47437	16/09/20	715,34	EDEMIR MARCA	893.242.699-68	CONTRIBUINTE: 29087	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47438	16/09/20	597,62	JOSEANE BOFF MACHADO DA	053.026.069-76	CONTRIBUINTE: 29102	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47439	16/09/20	419,67	MARCIO RAIMUNDO SCOPEL	999.530.569-00	CONTRIBUINTE: 30680	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47440	16/09/20	1.318,44	MARLENE DO NASCIMENTO	883.459.128-34	CONTRIBUINTE: 34687	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47441	16/09/20	560,40	SALETE DE MOURA DIAS	040.867.429-69	CONTRIBUINTE: 104505	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47442	16/09/20	391,32	FRANCIANE ZANETTE DAL PONT	048.312.759-05	CONTRIBUINTE: 104937	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47443	16/09/20	106,24	ROSANIA APARECIDA MARQUES	027.101.039-82	CONTRIBUINTE: 105674	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47444	16/09/20	480,55	ANDRESON NOGUEIRA	042.151.049-80	CONTRIBUINTE: 106232	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47445	16/09/20	594,22	MARIA DE LOURDES GOMES	436.371.400-04	CONTRIBUINTE: 106451	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47446	16/09/20	534,67	WAGNER GENUINO	047.833.219-06	CONTRIBUINTE: 103983	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47447	16/09/20	340,67	ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA	912.211.539-00	CONTRIBUINTE: 106251	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47448	16/09/20	388,45	FERNANDO EZIQUIEL FERREIRA	006.450.859-52	CONTRIBUINTE: 29115	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47449	16/09/20	547,25	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	78.611.522/0001-17	CONTRIBUINTE: 31085	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47450	16/09/20	496,35	JOSE DUARTE	144.755.109-53	CONTRIBUINTE: 34743	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47451	16/09/20	291,62	DORIVAL ZANATTA FILHO	375.519.579-87	CONTRIBUINTE: 104583	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47452	16/09/20	901,94	SANTA CASAGRANDE HEERDT	932.835.719-53	CONTRIBUINTE: 104041	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47453	16/09/20	227,27	LUIZ HENRIQUE ROCHA	083.650.209-47	CONTRIBUINTE: 35915	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47454	16/09/20	990,71	CRISTIANO FERNANDES	049.226.869-08	CONTRIBUINTE: 104415	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47455	16/09/20	92,72	MICHELI STAIRK	054.814.059-62	CONTRIBUINTE: 104978	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47456	16/09/20	456,07	LEANDRO HENRIQUE MEDEIROS	070.911.489-32	CONTRIBUINTE: 106998	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47457	16/09/20	1.821,05	EVERSON MEZARI	814.316.609-06	CONTRIBUINTE: 33658	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47458	16/09/20	760,80	ELIETE DE SOUZA MARTINS	044.800.839-44	CONTRIBUINTE: 28943	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47459	16/09/20	492,85	ESPOLIO DE CLAUDIMAR DOS	806.526.389-53	CONTRIBUINTE: 29159	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47460	16/09/20	332,65	EDSON VILMAR DA SILVA JR..	070.451.779-50	CONTRIBUINTE: 104664	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47461	16/09/20	430,07	GIOVANE DE BONA SPECK	057.904.819-57	CONTRIBUINTE: 104688	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47462	16/09/20	534,42	FRANCH DOS SANTOS MACIEL	006.408.800-61	CONTRIBUINTE: 105322	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47463	16/09/20	287,79	SOUZA & REUS ADVOGADOS	04.206.479/0001-78	CONTRIBUINTE: 106657	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47464	16/09/20	122,13	VALDIR DIAS	452.602.149-00	CONTRIBUINTE: 104725	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47465	16/09/20	488,27	ANGELA MARIA ELIAS	910.216.269-53	CONTRIBUINTE: 105133	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47466	16/09/20	721,62	ELIZABETE MIGUEL PACHECO	003.359.229-29	CONTRIBUINTE: 28590	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47467	16/09/20	546,96	JOAO JOARES FERNANDES	807.500.879-00	CONTRIBUINTE: 28387	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47468	16/09/20	498,33	GUILHERME MARQUES DOS	063.369.879-22	CONTRIBUINTE: 28483	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47469	16/09/20	633,54	MARCUS VINICIUS DA SILVA	068.673.849-78	CONTRIBUINTE: 28535	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47470	16/09/20	195,22	MOACIR LOURENCO	289.568.859-15	CONTRIBUINTE: 28191	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47471	16/09/20	326,78	JOAO BATISTA BORGES	418.046.949-91	CONTRIBUINTE: 28571	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47472	16/09/20	546,71	VANIR CARLOS NOLA	607.217.829-49	CONTRIBUINTE: 28246	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47473	16/09/20	134,02	TEREZINHA BRUNECILDA PAIM	624.888.139-15	CONTRIBUINTE: 28723	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47474	16/09/20	455,42	ELIETE BONFANTE MATEUS	801.643.409-63	CONTRIBUINTE: 28925	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47475	16/09/20	404,43	PATRICIA VEDANA MARQUES	018.897.279-03	CONTRIBUINTE: 28773	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47476	16/09/20	2.255,95	DELICIA DE CESARO CAVALER	343.735.609-78	CONTRIBUINTE: 28799	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47477	16/09/20	756,81	GICELIO GOMES DE SOUZA	022.388.314-01	CONTRIBUINTE: 28659	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47478	16/09/20	434,88	TATIANA PARIZ PAVANATI	034.776.869-50	CONTRIBUINTE: 28670	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47479	16/09/20	479,14	DEIVID MARTINS SERAFIM	007.190.819-63	CONTRIBUINTE: 28914	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47480	16/09/20	423,33	CLEBER ROCHA FERREIRA	055.604.529-71	CONTRIBUINTE: 29203	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47481	16/09/20	517,49	DELAZI DA SILVA DA ROSA	027.705.669-11	CONTRIBUINTE: 29216	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47482	16/09/20	9.289,15	JS ADM DE BENS MOVEIS E	02.915.738/0001-04	CONTRIBUINTE: 104417	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47483	16/09/20	551,76	VALDIR MENDES	028.569.919-98	CONTRIBUINTE: 106729	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47484	16/09/20	561,11	JONATAS BONFIM VELHO	005.826.079-06	CONTRIBUINTE: 103835	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47485	16/09/20	414,99	ANDERSON GOULART	049.637.799-00	CONTRIBUINTE: 106772	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47486	16/09/20	509,37	CARBONIFERA CRICIUMA S/A	83.647.909/0001-63	CONTRIBUINTE: 29728	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47487	16/09/20	306,88	MARELI MOTA MATEUS	042.627.259-52	CONTRIBUINTE: 106080	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47488	16/09/20	306,88	ZULMA SANT ANA	719.191.209-04	CONTRIBUINTE: 106082	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47489	16/09/20	143,29	ELISANDRA GOULART LOPES	077.963.379-22	CONTRIBUINTE: 106796	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47490	16/09/20	499,47	ADEMIR FRANCISCO CARDOSO	378.299.399-34	CONTRIBUINTE: 29025	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47491	16/09/20	450,89	LUIS SERGIO ZANELATTO		CONTRIBUINTE: 103895	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47492	16/09/20	302,07	ESPOLIO DE CECILIA DE	418.003.039-04	CONTRIBUINTE: 105569	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47493	16/09/20	490,47	ALCIONI AMARAL DA ROSA	449.731.879-68	CONTRIBUINTE: 106391	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47494	16/09/20	545,76	TATIANE INACIO DOS SANTOS	043.996.839-96	CONTRIBUINTE: 35675	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47495	16/09/20	2.584,80	HOEPERS & LAPA	09.619.829/0001-41	CONTRIBUINTE: 103897	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47496	16/09/20	4.087,60	URBANIZADORA FORQUILHINHA	10.573.995/0001-33	CONTRIBUINTE: 104327	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47497	16/09/20	662,73	ARAGONES FELES	051.668.139-79	CONTRIBUINTE: 104420	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47498	16/09/20	195,22	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E	03.579.855/0001-07	CONTRIBUINTE: 104437	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47499	16/09/20	421,05	ALESSANDRO FORMIGONI	034.120.369-60	CONTRIBUINTE: 106424	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47500	16/09/20	614,82	EMERSON RABELO	790.560.160-91	CONTRIBUINTE: 29055	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47501	16/09/20	79,13	ADILSON REGINALDO DE SOUZA	048.413.399-30	CONTRIBUINTE: 104489	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47502	16/09/20	471,42	JEAN ELIAS ALMEIDA	068.796.469-56	CONTRIBUINTE: 103917	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47503	16/09/20	611,48	ALEXSANDRA ADRIANO	026.377.489-90	CONTRIBUINTE: 103918	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47504	16/09/20	381,74	MAXIMIANO SILVA DO AMARAL	904.001.860-04	CONTRIBUINTE: 104948	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47505	16/09/20	442,33	GIRLENO MENDES ANSELMO	006.378.449-12	CONTRIBUINTE: 106921	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47506	16/09/20	8.714,98	AGENCIA DE FOMENTO EST. SC	82.937.293/0001-00	CONTRIBUINTE: 29120	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47507	16/09/20	278,29	JOSE SERAFIM	294.319.130-20	CONTRIBUINTE: 103986	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47508	16/09/20	445,24	GILBERTO ALBANO	009.019.789-57	CONTRIBUINTE: 104589	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47509	16/09/20	538,65	DIOMAR MATEUS DA SILVA	003.651.439-01	CONTRIBUINTE: 105730	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47510	16/09/20	306,88	NEIVA DE SOUZA	085.326.029-08	CONTRIBUINTE: 105776	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47511	16/09/20	552,05	ELTON FIRMINO SCARSI	047.087.379-55	CONTRIBUINTE: 106255	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47512	16/09/20	528,45	JAIRO SANTOS DA SILVA	663.707.520-53	CONTRIBUINTE: 104063	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47513	16/09/20	920,77	JESSICA LIMA DOS SANTOS	074.675.049-85	CONTRIBUINTE: 104363	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47514	16/09/20	411,36	LUIZ CARLOS GONÇALVES	039.867.719-05	CONTRIBUINTE: 105807	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47515	16/09/20	496,50	JOSIEL COELHO FRAGA	057.875.469-03	CONTRIBUINTE: 106622	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47516	16/09/20	84,03	LUCIANO DE SOUZA SILVA	728.456.350-87	CONTRIBUINTE: 104086	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47517	16/09/20	768,74	CLEBER DE MEDEIROS VIEIRA -		CONTRIBUINTE: 104644	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47518	16/09/20	297,07	GEISELAINE DOLVINO	066.590.979-96	CONTRIBUINTE: 105837	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47519	16/09/20	960,38	J.H.M. ADM. DE BENS MOVEIS E	03.268.066/0001-55	CONTRIBUINTE: 106316	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47520	16/09/20	531,40	DANIEL BORGES DAMIANI	060.611.659-19	CONTRIBUINTE: 106635	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47521	16/09/20	493,82	RODRIGO FRASSON LANGER	038.763.109-70	CONTRIBUINTE: 28946	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47522	16/09/20	458,15	MARCIEL FLORENCIO DE COSTA	051.089.769-09	CONTRIBUINTE: 104694	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47523	16/09/20	427,56	SALUTE BORGES	015.941.399-03	CONTRIBUINTE: 105321	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47524	16/09/20	292,35	CLIVALMIR LUIZ CRIPPA JUNIOR	788.055.209-00	CONTRIBUINTE: 106644	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47525	16/09/20	505,68	EMANUEL DA SILVA FERRARI	041.995.839-80	CONTRIBUINTE: 28953	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47526	16/09/20	405,13	ANA PAULA HONOFRE	031.132.539-42	CONTRIBUINTE: 29172	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47527	16/09/20	604,57	ORLANDO LUCIO DE MORAES	062.958.189-43	CONTRIBUINTE: 104730	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47528	16/09/20	422,10	SAMUEL MOTA FRASSON	011.372.619-86	CONTRIBUINTE: 106674	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47529	16/09/20	681,77	MIGUEL DA SILVA VICENTE	766.785.800-44	CONTRIBUINTE: 28955	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47530	16/09/20	597,22	LINDOSMAR CARDOSO	807.483.419-00	CONTRIBUINTE: 104168	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47531	16/09/20	86,98	E L P REPRESENTAÇÕES LTDA-	10.441.567/0001-57	CONTRIBUINTE: 104176	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47532	16/09/20	204,77	JONES NUNES MACIEL	035.968.489-03	CONTRIBUINTE: 104773	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47533	16/09/20	222,75	IMPERIO IMÓVEIS LTDA	80.985.377/0001-86	CONTRIBUINTE: 104781	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47534	16/09/20	403,57	FABIO JUNIOR DE MATOS	046.076.089-04	CONTRIBUINTE: 106725	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47535	16/09/20	491,79	FERNANDO PEREIRA	036.587.539-27	CONTRIBUINTE: 105319	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47536	16/09/20	637,04	MARCOS DIAS ALEXANDRINO	030.577.529-42	CONTRIBUINTE: 105125	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47537	16/09/20	380,18	MILTON ANTONIO WARMLING	280.312.290-15	CONTRIBUINTE: 28584	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47538	16/09/20	343,69	JOSE PAULO ANTONIO	017.283.170-96	CONTRIBUINTE: 28380	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47539	16/09/20	743,23	APARICIO DE ALMEIDA	756.583.729-68	CONTRIBUINTE: 28528	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47540	16/09/20	466,88	ARLETE SILVEIRA GENEROSO	021.129.569-81	CONTRIBUINTE: 28566	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47541	16/09/20	261,13	JEFERSON HEERDT	040.885.379-47	CONTRIBUINTE: 28241	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47542	16/09/20	1.746,04	HOPHA HOTEIS LTDA	08.971.041/0001-37	CONTRIBUINTE: 28816	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47543	16/09/20	532,62	SAMUEL BORGES HOEPERS	054.286.389-82	CONTRIBUINTE: 28614	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47544	16/09/20	1.043,95	LODEMAR BORGES	630.871.039-34	CONTRIBUINTE: 28626	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47545	16/09/20	254,54	GILBERTO MELO DOS SANTOS	054.099.579-70	CONTRIBUINTE: 28660	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47546	16/09/20	39,00	RD ADMINISTRACAO DE IMOVEIS	08.805.784/0001-37	CONTRIBUINTE: 28859	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47547	16/09/20	1.170,44	SERGIO DE BONA	686.386.129-15	CONTRIBUINTE: 28668	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47548	16/09/20	38,67	ALEXANDRE GALDINO	823.746.009-04	CONTRIBUINTE: 28880	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47549	16/09/20	441,93	JUCEMAR ROBERTO PEREIRA	741.465.800-72	CONTRIBUINTE: 28890	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47550	16/09/20	322,45	GENUARIO PEREIRA BUENO	407.304.760-49	CONTRIBUINTE: 106337	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47551	16/09/20	919,69	GREICE KELLY DA SILVA	057.135.079-80	CONTRIBUINTE: 106730	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47552	16/09/20	104,48	JOSE PAULO CAMILO	377.207.759-53	CONTRIBUINTE: 106753	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47553	16/09/20	315,75	CLAUDETE TEREZINHA MACEDO	024.834.979-18	CONTRIBUINTE: 29011	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47554	16/09/20	70,01	ZONEIDE FRANCISCO DE	985.538.879-87	CONTRIBUINTE: 33818	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47555	16/09/20	188,83	JONAS DOS SANTOS LUZ	065.392.989-78	CONTRIBUINTE: 105463	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47556	16/09/20	421,47	TEREZA MACHADO DOS SANTOS	020.569.399-75	CONTRIBUINTE: 106073	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47557	16/09/20	627,72	LUCAS DANDOLINI CADORIN	044.635.839-85	CONTRIBUINTE: 104254	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47558	16/09/20	229,17	ROSILANI PADILHA DORVALINO	016.092.999-73	CONTRIBUINTE: 106097	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47559	16/09/20	359,89	JAQUELINE DUARTE AMBONI	041.176.139-01	CONTRIBUINTE: 35615	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47560	16/09/20	262,49	MARIA DO CARMO DOS PASSOS	811.023.569-72	CONTRIBUINTE: 104320	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47561	16/09/20	476,59	ROSEMARI ROCHA MOTA	704.512.069-91	CONTRIBUINTE: 104865	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47562	16/09/20	999,81	JOLCENI DA ROSA - ME	04.117.079/0001-96	CONTRIBUINTE: 30399	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47563	16/09/20	509,02	MICROMIL MICROMIZAÇÃO E	04.313.814/0001-37	CONTRIBUINTE: 30426	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47564	16/09/20	1.092,21	EDGAR FRANCISCO MARIANO	485.082.419-68	CONTRIBUINTE: 34575	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47565	16/09/20	271,30	RGB COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	11.737.887/0001-11	CONTRIBUINTE: 105585	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47566	16/09/20	468,51	ALEXANDRE VENANCIO RAMOS	053.490.179-42	CONTRIBUINTE: 106850	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47567	16/09/20	208,69	HENRIQUETA DAGOSTIM	701.230.209-72	CONTRIBUINTE: 29075	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47568	16/09/20	211,93	SIMONE DO CARMO GLISLERE	042.557.169-60	CONTRIBUINTE: 35696	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47569	16/09/20	585,21	ROSANI APARECIDA DE	539.793.899-87	CONTRIBUINTE: 106441	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47570	16/09/20	589,50	DIEGO WALNIER	054.771.569-29	CONTRIBUINTE: 106208	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47571	16/09/20	516,15	DOMINGOS TOMAZZI	341.227.029-68	CONTRIBUINTE: 30711	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47572	16/09/20	511,33	JOACIR CARDOSO	378.254.709-82	CONTRIBUINTE: 103962	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47573	16/09/20	317,37	VANDERLEI VIEIRA	344.279.969-49	CONTRIBUINTE: 104551	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47574	16/09/20	454,15	FABIANA AMERICO	027.571.039-46	CONTRIBUINTE: 104954	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47575	16/09/20	2.105,46	MARTINHO ROCHA FILHO	169.188.439-15	CONTRIBUINTE: 29119	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47576	16/09/20	471,66	NILBERTO LAURINDO SILVA	935.579.810-53	CONTRIBUINTE: 35864	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47577	16/09/20	319,59	JESSICA DA SILVA INACIO	058.323.949-84	CONTRIBUINTE: 103997	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47578	16/09/20	462,71	TIAGO DA SILVEIRA IZIDORIO	061.373.609-54	CONTRIBUINTE: 104960	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47579	16/09/20	510,21	REGINALDO GEREMIAS	612.016.269-00	CONTRIBUINTE: 105778	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47580	16/09/20	363,83	ESPOLIO DE ALAIRTON	461.150.729-72	CONTRIBUINTE: 106257	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47581	16/09/20	486,21	ALEXSANDRO BAIRROS SIMÃO	035.587.029-05	CONTRIBUINTE: 106550	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47582	16/09/20	259,13	ROGERIO CARDOSO MARCELO	027.330.679-07	CONTRIBUINTE: 35009	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47583	16/09/20	185,14	ROGERIO VICENTE CIPRIANO	020.215.409-28	CONTRIBUINTE: 35873	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47584	16/09/20	513,96	GISELE DE BONA SPECK	033.075.519-65	CONTRIBUINTE: 106592	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47585	16/09/20	368,72	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	009.909.729-09	CONTRIBUINTE: 35914	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47586	16/09/20	733,83	CLEDIANE DONDOSSOLA DE	026.246.099-89	CONTRIBUINTE: 104073	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47587	16/09/20	430,02	GLEIDSON FELISBINO ARAUJO	008.520.499-43	CONTRIBUINTE: 106990	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47588	16/09/20	489,88	MARCELO ZEFERINO	004.763.789-74	CONTRIBUINTE: 35977	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47590	16/09/20	568,76	ALCEU ROSSO	814.323.809-15	CONTRIBUINTE: 105839	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47591	16/09/20	437,44	JOSE FELISBERTO	558.581.989-53	CONTRIBUINTE: 33660	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47592	16/09/20	245,82	VAMILSON DE OLIVEIRA	388.252.019-15	CONTRIBUINTE: 106004	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47593	16/09/20	415,40	JULIANA SCHAUCOSKI SERAFIM	044.875.049-02	CONTRIBUINTE: 106039	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47594	16/09/20	484,83	SHEILA ADRINE JUNGLAUS DE	253.759.588-21	CONTRIBUINTE: 106678	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47595	16/09/20	415,07	MARIA DE LOURDES BACK	597.184.479-20	CONTRIBUINTE: 33710	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47596	16/09/20	578,06	JOSE JERVISON FERREIRA	950.716.879-68	CONTRIBUINTE: 103755	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47597	16/09/20	305,29	MARCIA BEATRIS DA SILVA	046.539.599-60	CONTRIBUINTE: 105439	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47598	16/09/20	649,66	ERALDO DE SOUZA CLARINDA	657.068.549-04	CONTRIBUINTE: 106719	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47599	16/09/20	464,95	RICARDO COLMAN VIEIRA	835.264.471-87	CONTRIBUINTE: 105068	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47600	16/09/20	108,37	FABIOLA MOISES NEVES	075.168.969-69	CONTRIBUINTE: 105130	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47601	16/09/20	709,11	DAYVID SELISTERFANNIO DE	103.085.344-41	CONTRIBUINTE: 108985	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47602	16/09/20	469,20	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	016.712.030-11	CONTRIBUINTE: 107236	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47603	16/09/20	940,56	MICHEL OURIQUES FLORÊNCIO	056.058.399-00	CONTRIBUINTE: 107759	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47604	16/09/20	634,48	JHONE CARDOSO DELFINO	057.904.409-24	CONTRIBUINTE: 107868	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47605	16/09/20	292,62	MARINA FORGIARINI ANTUNELLI	060.635.299-69	CONTRIBUINTE: 108411	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47606	16/09/20	535,85	LILIANE MEZZARI DA ROSA	090.621.919-16	CONTRIBUINTE: 107937	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47607	16/09/20	432,64	JONATAS FERNANDES	081.306.429-56	CONTRIBUINTE: 108438	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47608	16/09/20	324,96	EDEVALDO DOS SANTOS	772.352.749-72	CONTRIBUINTE: 108439	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47609	16/09/20	446,62	JUCIANO ROCHA SUKENSKI	051.393.039-65	CONTRIBUINTE: 109203	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47610	16/09/20	424,37	MAICON CAMARA RAMPINELLI.	075.917.609-47	CONTRIBUINTE: 107435	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47611	16/09/20	374,46	CLAUDINEI JOSE LEANDRO	037.233.259-55	CONTRIBUINTE: 108592	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47612	16/09/20	442,61	JOHNATHAN MOTTA DE LIMA	041.951.199-79	CONTRIBUINTE: 108101	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47613	16/09/20	334,60	UANDERSON DE OLIVEIRA	008.278.220-22	CONTRIBUINTE: 107006	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47614	16/09/20	406,48	JOAO MARCOS COSTA MIGUEL	089.387.839-10	CONTRIBUINTE: 107671	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47615	16/09/20	9,50	LUIZ CARLOS SANTOS DE	395.277.350-68	CONTRIBUINTE: 108108	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47616	16/09/20	743,55	JOÃO MACHADO GONÇALVES	344.141.009-25	CONTRIBUINTE: 108116	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47617	16/09/20	306,88	BARBARA CORREA MARQUES	085.647.419-38	CONTRIBUINTE: 107679	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47618	16/09/20	364,48	ADRIANA AMERICO	909.274.009-87	CONTRIBUINTE: 107687	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47619	16/09/20	518,38	VAGNER DORDETE NIEHUES	033.677.739-64	CONTRIBUINTE: 108854	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47620	16/09/20	348,21	LEANDRO LIMA DA SILVA	093.193.654-31	CONTRIBUINTE: 107074	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47621	16/09/20	430,88	VALDECI NUERNBERG	513.847.449-91	CONTRIBUINTE: 107702	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47622	16/09/20	448,52	CESAR ULIANO PICKLER	932.837.099-04	CONTRIBUINTE: 108237	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47623	16/09/20	103,81	EMERSON CEZAR DOS SANTOS	809.952.090-49	CONTRIBUINTE: 108286	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47624	16/09/20	440,77	EVERSON FRANCISCO PINTO	969.705.020-15	CONTRIBUINTE: 108302	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47625	16/09/20	606,67	DENIZE DOMINGOS	062.944.789-60	CONTRIBUINTE: 111530	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47626	16/09/20	587,05	TATIANE ARENTS	047.938.579-30	CONTRIBUINTE: 111935	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47627	16/09/20	550,52	DILMA LUIZ FELISBERTO	833.969.349-20	CONTRIBUINTE: 112642	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47628	16/09/20	421,50	DEONIR DA SILVA VIANA	063.474.819-01	CONTRIBUINTE: 113922	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47629	16/09/20	424,22	HELISSON MARCELINO	075.030.949-07	CONTRIBUINTE: 110341	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47630	16/09/20	403,65	TUANE SATURNINO DA SILVA	076.170.559-78	CONTRIBUINTE: 111999	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47631	16/09/20	391,52	FELIPE MEDEIROS WARMLING	069.939.739-10	CONTRIBUINTE: 112747	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47632	16/09/20	229,72	DEJANIRA SCHAUCOSKI	464.327.879-04	CONTRIBUINTE: 111086	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47633	16/09/20	406,30	MAURICIO JOSE DA SILVA	037.039.664-24	CONTRIBUINTE: 112878	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47634	16/09/20	660,94	DEIZI SA OURIQUES	056.090.299-96	CONTRIBUINTE: 112110	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47635	16/09/20	134,96	VOLMIR DA SILVA EUGENIO	536.462.401-30	CONTRIBUINTE: 112978	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47636	16/09/20	201,21	GILSON MENGER	047.105.139-02	CONTRIBUINTE: 113005	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47637	16/09/20	567,95	JANAINA LUIZ	081.043.749-07	CONTRIBUINTE: 110468	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47638	16/09/20	409,40	ANDRE ALVIM DA SILVA	036.165.049-37	CONTRIBUINTE: 112217	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47639	16/09/20	409,00	LUCAS FLORENCIO	073.499.739-69	CONTRIBUINTE: 113601	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47640	16/09/20	442,41	DENISE VITALI	033.793.049-05	CONTRIBUINTE: 111373	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47641	16/09/20	2.554,95	JUCEMAR JOSE VENANCIO	523.041.759-53	CONTRIBUINTE: 111488	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47642	16/09/20	415,05	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	073.722.869-56	CONTRIBUINTE: 112373	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47643	16/09/20	800,32	JULIANE ACCORDI	043.964.789-41	CONTRIBUINTE: 113282	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47644	16/09/20	335,81	OLZIMAR ALVES RODRIGUES	963.215.470-34	CONTRIBUINTE: 109900	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47645	16/09/20	393,20	MAURICIO CARDOSO DE	070.254.669-05	CONTRIBUINTE: 110730	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47646	16/09/20	184,08	ANDRE LUIZ DA SILVEIRA	655.154.630-72	CONTRIBUINTE: 109996	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47647	16/09/20	472,83	JACKSON LUIZ	073.235.549-42	CONTRIBUINTE: 110008	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47648	16/09/20	213,36	DIEGO MOTA DE SOUZA	056.586.099-25	CONTRIBUINTE: 110021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47649	16/09/20	306,88	LUIZ FIGUEREDO	448.860.209-68	CONTRIBUINTE: 110053	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47650	16/09/20	75,72	LUCIANA LAZZARIN	023.371.679-33	CONTRIBUINTE: 110806	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47651	16/09/20	115,98	CLAUDIANI URBANO	090.159.749-00	CONTRIBUINTE: 110095	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47652	16/09/20	152,11	AULERINA MARIA DE SOUZA	343.942.069-87	CONTRIBUINTE: 110897	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47653	16/09/20	105,94	THIAGO CLARO ALVES	084.260.679-30	CONTRIBUINTE: 116664	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47654	16/09/20	306,88	RAQUEL DE MELLO PEDRO	095.135.429-98	CONTRIBUINTE: 115161	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47655	16/09/20	48,16	CINTIA SARTOR BAESSO MOTA	061.495.169-03	CONTRIBUINTE: 116879	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47656	16/09/20	395,97	SIMONE DAUERNHEIMER	042.632.909-09	CONTRIBUINTE: 115435	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47657	16/09/20	306,88	RENILDA MARCELINO	049.600.739-42	CONTRIBUINTE: 115570	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47658	16/09/20	406,61	GABRIELA DE MEDEIROS	093.472.699-05	CONTRIBUINTE: 116343	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47659	16/09/20	213,46	IMOBILIARIA GODOI LTDA - ME	19.014.204/0001-00	CONTRIBUINTE: 114745	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47660	16/09/20	341,55	MERLEN LUPIM VIEIRA	060.403.029-09	CONTRIBUINTE: 115740	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47661	16/09/20	306,88	ELIZANGELA PEREIRA DOS	048.317.979-52	CONTRIBUINTE: 116061	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47662	16/09/20	455,95	FABIANA GOULART CUNHA	039.583.229-21	CONTRIBUINTE: 115062	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47663	16/09/20	392,51	MARCOS MONTEIRO DA SILVA	081.068.149-80	CONTRIBUINTE: 115068	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47664	16/09/20	509,30	JOSE JAIR BORGES	666.585.949-53	CONTRIBUINTE: 114178	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47665	16/09/20	575,47	GILMAR OZORIO	344.241.059-20	CONTRIBUINTE: 108340	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47666	16/09/20	319,12	RIQUETA CAMILO ALBANO	015.856.519-31	CONTRIBUINTE: 107220	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47667	16/09/20	463,91	WILSON DONATO FONSECA	052.188.189-76	CONTRIBUINTE: 107826	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47668	16/09/20	456,15	GISELI SCANDOLARA BOSA	041.560.189-46	CONTRIBUINTE: 108408	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47669	16/09/20	456,14	ELISABETE DA SILVA	063.316.269-80	CONTRIBUINTE: 109087	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47670	16/09/20	942,54	ADERLEI NICOSKI	637.982.719-68	CONTRIBUINTE: 107316	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47671	16/09/20	75,53	MAICKON GOMES NUNES	348.266.728-45	CONTRIBUINTE: 109453	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47672	16/09/20	57,48	FELIPE FERNANDES	095.959.879-05	CONTRIBUINTE: 107398	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47673	16/09/20	481,86	LUCIANO FERNANDES CIPRIANO	037.077.129-07	CONTRIBUINTE: 109440	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47674	16/09/20	963,55	GIDEAO CORRENTE	006.312.369-02	CONTRIBUINTE: 108544	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47675	16/09/20	482,94	WAGNER DOS SANTOS ANA	065.518.069-96	CONTRIBUINTE: 109441	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47676	16/09/20	396,83	ANDREZA FERNANDES RABELLO	055.184.549-02	CONTRIBUINTE: 108053	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47677	16/09/20	548,53	DAIANE LEANDRO ALVES	045.547.779-52	CONTRIBUINTE: 107005	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47678	16/09/20	99,47	ADRIANGELA TROMBIM	049.553.339-40	CONTRIBUINTE: 107015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47679	16/09/20	229,14	SUELEN CAROLINE DOS SANTOS	076.454.449-75	CONTRIBUINTE: 107091	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47680	16/09/20	101,42	JULIO ROSSO VIEIRA	056.985.779-19	CONTRIBUINTE: 108906	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47681	16/09/20	392,85	ROSANGELA COELHO	088.511.729-86	CONTRIBUINTE: 107706	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47682	16/09/20	334,48	WAGNER COSTA DE OLIVEIRA	089.622.149-03	CONTRIBUINTE: 107104	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47683	16/09/20	306,88	FABIANA HILARIO DE BORBA	802.841.590-34	CONTRIBUINTE: 111552	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47684	16/09/20	603,81	EDEMILSO TAVARES PINHO	006.691.749-20	CONTRIBUINTE: 109671	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47685	16/09/20	403,70	ELAINE DE MORAES	051.792.179-03	CONTRIBUINTE: 111978	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47686	16/09/20	597,89	CRISLAINE APARECIDA RAMOS	080.307.939-79	CONTRIBUINTE: 112579	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47687	16/09/20	86,36	MARIA ELIZABETE MATEUS	625.872.349-72	CONTRIBUINTE: 113888	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47688	16/09/20	1.077,68	DIOMAR JOAO MONTEIRO	027.864.959-97	CONTRIBUINTE: 112030	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47689	16/09/20	606,12	BRADESCO ADMINISTRADORA	52.568.821/0001-22	CONTRIBUINTE: 109725	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47690	16/09/20	605,51	CARLOS IVAN DUTRA HUNTER	483.428.820-04	CONTRIBUINTE: 113765	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47691	16/09/20	562,49	ISRAEL AGOSTINHO DE ASSIS	081.964.169-38	CONTRIBUINTE: 109773	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47692	16/09/20	588,83	JUCINEIA SERAFIM	028.985.969-73	CONTRIBUINTE: 112153	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47693	16/09/20	385,73	RAFAEL ARANTES WESTRUPP	090.316.409-48	CONTRIBUINTE: 112170	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47694	16/09/20	321,67	MARIA DOS SANTOS ANTONIO	757.031.730-00	CONTRIBUINTE: 113119	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47695	16/09/20	265,63	PEDRO IZE ROSA	445.401.919-34	CONTRIBUINTE: 109876	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47696	16/09/20	410,93	ANGELICA VALNIER JOSEFINO	072.736.719-67	CONTRIBUINTE: 113185	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47697	16/09/20	529,33	DIEGO ARAUJO PEREIRA	059.795.409-70	CONTRIBUINTE: 113229	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47698	16/09/20	397,36	ELISEU SILVEIRA TOMAZI	076.717.149-76	CONTRIBUINTE: 110664	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47699	16/09/20	1.633,42	EDENOR DA SILVA	432.328.419-53	CONTRIBUINTE: 112447	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47700	16/09/20	417,51	SIMONI MENDES ALBANO	051.024.769-55	CONTRIBUINTE: 112459	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47701	16/09/20	458,10	ELISANDRO ALVES DO	024.985.949-14	CONTRIBUINTE: 110859	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47702	16/09/20	405,51	ADELMO GOMES DANIEL	054.422.569-43	CONTRIBUINTE: 109621	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47703	16/09/20	2.112,41	GIOVANI DAROS PAIM	057.253.559-77	CONTRIBUINTE: 110898	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47704	16/09/20	605,93	DANIEL ROCHA CLAUDINO	042.804.649-52	CONTRIBUINTE: 110906	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47705	16/09/20	566,09	ZORAIDE MEDEIROS VIEIRA	764.830.029-04	CONTRIBUINTE: 114207	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47706	16/09/20	342,68	SANDRA PACHECO	055.648.889-01	CONTRIBUINTE: 115147	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47707	16/09/20	668,52	SIRLEI MARIA FIGUEREDO	057.840.039-17	CONTRIBUINTE: 114270	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47708	16/09/20	536,84	DOTINA SANTINO DA SILVA	679.998.590-87	CONTRIBUINTE: 115190	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47709	16/09/20	421,47	ROSA LUCIA BURATTI SIMIANO	043.524.589-96	CONTRIBUINTE: 116745	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47710	16/09/20	389,51	EVERTON MANOEL DA SILVA	047.501.219-40	CONTRIBUINTE: 116815	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47711	16/09/20	86,96	MICHELE GONÇALVES DE	036.884.629-63	CONTRIBUINTE: 115459	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47712	16/09/20	61,30	EDIFLAVIO CONSTRUÇÃO CIVIL	18.864.711/0001-70	CONTRIBUINTE: 114679	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47713	16/09/20	365,51	ANSELMO FERNANDES	893.728.679-34	CONTRIBUINTE: 116412	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47714	16/09/20	418,35	DIEGO TEIXEIRA JUSTINO	055.094.799-06	CONTRIBUINTE: 114686	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47715	16/09/20	406,28	LUISA ELISIEUDA DOS SANTOS	045.396.233-54	CONTRIBUINTE: 115759	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47716	16/09/20	482,66	EDIVAN DA SILVA FERNANDES	111.716.309-13	CONTRIBUINTE: 115826	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47717	16/09/20	401,20	SAMUEL SANTOS DE JESUS	017.957.615-12	CONTRIBUINTE: 115978	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47718	16/09/20	202,72	EDENIR DONIZETE DE	690.579.409-06	CONTRIBUINTE: 115022	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47719	16/09/20	394,14	GRAZIELA LAURINDO RABELO	032.311.739-22	CONTRIBUINTE: 116517	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47720	16/09/20	311,19	LUCINEIA CRISTINA PACHECO	062.825.499-73	CONTRIBUINTE: 116520	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47721	16/09/20	474,81	JOSE REGINALDO LALAU	645.668.389-00	CONTRIBUINTE: 108375	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47722	16/09/20	72,69	LUCIANO BRAGHIROLLI FERRARI	019.235.239-37	CONTRIBUINTE: 107238	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47723	16/09/20	547,75	JONAS FABIO PICKLER	021.941.469-62	CONTRIBUINTE: 109497	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47724	16/09/20	561,52	ANZELMO MICHELS JUNIOR	027.549.849-25	CONTRIBUINTE: 108498	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47725	16/09/20	144,40	RONALDO KESTERING DA SILVA	061.189.899-31	CONTRIBUINTE: 109048	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47726	16/09/20	401,71	ALCIONE BONETTI	912.035.389-87	CONTRIBUINTE: 109510	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47727	16/09/20	700,09	IDINEI VITORIO ORESTES	039.070.029-03	CONTRIBUINTE: 108525	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47728	16/09/20	444,68	TATIANE MOREIRA	006.105.919-67	CONTRIBUINTE: 109156	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47729	16/09/20	73,00	AGNALDO MANDELLI	719.168.069-53	CONTRIBUINTE: 109164	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47730	16/09/20	617,77	ANACIR GABRIEL MEZARI	290.480.799-34	CONTRIBUINTE: 109448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47731	16/09/20	410,22	VAGNER SANTANA	047.926.119-97	CONTRIBUINTE: 108618	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47732	16/09/20	497,88	NUCILDO DUTRA MACHADO	605.942.680-87	CONTRIBUINTE: 108079	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47733	16/09/20	549,51	ELIZEU PEREIRA DE ALMEIDA	070.780.129-09	CONTRIBUINTE: 108736	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47734	16/09/20	869,32	VERA LUCIA MENDES	020.572.029-33	CONTRIBUINTE: 108784	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47735	16/09/20	115,19	CLEIR MARIO DA ROSA	531.164.889-91	CONTRIBUINTE: 107011	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47736	16/09/20	436,32	JULIANO DE SOUZA TRISTÃO	069.684.339-07	CONTRIBUINTE: 107020	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47737	16/09/20	438,15	CLAUDINEI PEDRO DE AGUIAR	418.004.609-10	CONTRIBUINTE: 108881	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47738	16/09/20	442,05	ANDERSON DE OLIVEIRA DE	078.856.849-38	CONTRIBUINTE: 107071	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47739	16/09/20	396,80	ANDERSON NANDI	028.695.259-90	CONTRIBUINTE: 107697	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47740	16/09/20	378,69	MARCOS NASCIMENTO	032.778.669-80	CONTRIBUINTE: 108285	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47741	16/09/20	440,78	GILMAR BARDEN	076.267.319-21	CONTRIBUINTE: 108937	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47742	16/09/20	456,29	RAFAEL ACORDI RONCONI	071.722.999-81	CONTRIBUINTE: 112715	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47743	16/09/20	372,78	JOSE VALDIR DA SILVA	070.054.719-38	CONTRIBUINTE: 113609	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47744	16/09/20	493,96	ADEMIR DA SILVA	454.999.939-04	CONTRIBUINTE: 113391	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47745	16/09/20	404,05	ADRIANA VARGAS	889.263.039-34	CONTRIBUINTE: 109672	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47746	16/09/20	413,30	ELIZABETE DE MORAES	051.792.169-31	CONTRIBUINTE: 110283	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47747	16/09/20	876,71	ELIZANDRA BERETTA	023.827.229-08	CONTRIBUINTE: 112742	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47748	16/09/20	528,92	JOAO ARVELINO FLORENCIO	857.283.309-91	CONTRIBUINTE: 113631	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47749	16/09/20	1.181,58	FELIPE GONCALVES	036.195.579-00	CONTRIBUINTE: 111618	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47750	16/09/20	306,88	CARINA ANDRADE DA SILVA	023.772.829-03	CONTRIBUINTE: 111733	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47751	16/09/20	306,88	DAIANI GONÇALVES MACIEL	067.025.169-08	CONTRIBUINTE: 112644	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47752	16/09/20	417,82	JADER DA ROSA MACIEL	076.246.219-16	CONTRIBUINTE: 109701	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47753	16/09/20	516,21	VIRGINIA ALEXANDRE ROCHA	005.935.369-40	CONTRIBUINTE: 114002	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47754	16/09/20	239,72	TIAGO JOSE MARTINELLO	070.967.739-16	CONTRIBUINTE: 111116	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47755	16/09/20	296,78	FLAVIO FLORENCIO DE BORBA	068.918.449-24	CONTRIBUINTE: 110435	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47756	16/09/20	539,96	ALAN MAX BIAZOTO	080.543.189-60	CONTRIBUINTE: 109874	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47757	16/09/20	447,81	VIVIANE CARDOSO	065.128.849-57	CONTRIBUINTE: 110487	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47758	16/09/20	465,23	FERNANDO DOS SANTOS DIAS	951.124.729-87	CONTRIBUINTE: 112218	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47759	16/09/20	422,50	NIVALDA JUNKES	609.566.239-72	CONTRIBUINTE: 113160	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47760	16/09/20	768,28	ELIDIOMAR MOTA	080.119.089-44	CONTRIBUINTE: 109882	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47761	16/09/20	386,44	FERNANDO DA ROCHA	082.070.459-81	CONTRIBUINTE: 112303	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47762	16/09/20	401,15	NOEME MARIA KLEIN	815.242.859-00	CONTRIBUINTE: 110735	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47763	16/09/20	195,22	ALMIR RICARDO VITALI	038.728.279-36	CONTRIBUINTE: 109997	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47764	16/09/20	190,92	MARIA CLAUDETE DOS SANTOS	091.639.989-39	CONTRIBUINTE: 112508	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47765	16/09/20	371,79	TIAGO MARIOT IGNACIA	072.211.419-24	CONTRIBUINTE: 109582	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47766	16/09/20	415,54	SIDINEI GOMES	966.620.009-06	CONTRIBUINTE: 110146	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47767	16/09/20	452,99	ELOENIO CONCEIÇÃO	629.222.549-68	CONTRIBUINTE: 109633	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47768	16/09/20	356,10	ALINE DE OLIVEIRA	069.066.149-59	CONTRIBUINTE: 116701	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47769	16/09/20	516,94	RAIANE MATOS OURIQUES	080.794.069-01	CONTRIBUINTE: 114322	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47770	16/09/20	306,88	JANAINA ROCHA VIEIRA	078.738.039-37	CONTRIBUINTE: 114407	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47771	16/09/20	399,18	MATEUS VICENTE EUGENIO	095.242.459-22	CONTRIBUINTE: 115282	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47772	16/09/20	429,90	CARLA CATARINA GOMES	093.346.549-10	CONTRIBUINTE: 116896	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47773	16/09/20	121,77	CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA	582.402.929-68	CONTRIBUINTE: 114443	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47774	16/09/20	151,01	VILSON PAULO UGIONI DAL	606.375.609-49	CONTRIBUINTE: 116983	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47775	16/09/20	61,30	RONALDO ADRIANO	033.950.239-82	CONTRIBUINTE: 116984	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47776	16/09/20	803,63	MARLENE CORREA	021.410.029-40	CONTRIBUINTE: 114637	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47777	16/09/20	330,69	ISABEL ANTUNES CONCEIÇAO	023.637.509-18	CONTRIBUINTE: 116168	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47778	16/09/20	398,47	VERA LUCIA AMBONI	910.338.109-91	CONTRIBUINTE: 115694	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47779	16/09/20	120,63	MARCELO DE MEDEIROS	028.601.829-26	CONTRIBUINTE: 114807	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47780	16/09/20	410,59	MARCIA MATEUS	062.205.199-73	CONTRIBUINTE: 114828	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47781	16/09/20	97,50	VANESSA GENUINO ROCHA	079.858.389-45	CONTRIBUINTE: 114941	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47782	16/09/20	417,25	ALESSANDRO CHAVES	802.709.560-34	CONTRIBUINTE: 115980	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47783	16/09/20	201,65	DIEGO DE SOUZA BITENCOURT	057.596.669-67	CONTRIBUINTE: 115028	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47784	16/09/20	306,88	KELLI CRISTINA DA ROSA	055.224.629-81	CONTRIBUINTE: 116141	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47785	16/09/20	416,66	LUCAS MOURA HUNTER	044.792.029-43	CONTRIBUINTE: 108971	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47786	16/09/20	419,70	MARCIO MARTIGNAGO	083.270.879-83	CONTRIBUINTE: 107209	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47787	16/09/20	152,05	BARBARA DEYSE SCHMITZ	042.803.979-02	CONTRIBUINTE: 108380	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47788	16/09/20	303,88	ALEX SANDRO SILVEIRA RIBEIRO	935.806.060-34	CONTRIBUINTE: 109360	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47789	16/09/20	126,69	ECOVILLAGE URBANO	11.782.395/0001-48	CONTRIBUINTE: 109371	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47790	16/09/20	195,22	JORGE POLA	298.262.689-68	CONTRIBUINTE: 107891	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47791	16/09/20	327,36	ANTONIO MANENTI	344.232.909-44	CONTRIBUINTE: 107320	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47792	16/09/20	500,31	MARIANA HOEPERS.	055.622.739-50	CONTRIBUINTE: 107423	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47793	16/09/20	663,48	NEIDE GONÇALVES COELHO	942.734.809-72	CONTRIBUINTE: 107504	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47794	16/09/20	448,97	IREMAR DA SILVA	516.151.269-53	CONTRIBUINTE: 108055	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47795	16/09/20	397,99	GEOVANE LEANDRO	086.760.399-25	CONTRIBUINTE: 108063	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47796	16/09/20	993,63	JOSUE ALBANO	072.876.059-29	CONTRIBUINTE: 107596	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47797	16/09/20	502,48	ANTONIO FERREIRA DOS	019.762.519-31	CONTRIBUINTE: 107673	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47798	16/09/20	515,04	JONATAS PEREIRA	007.897.199-32	CONTRIBUINTE: 108795	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47799	16/09/20	103,28	JOSE INOCENTE PANAZZOLO	431.068.899-34	CONTRIBUINTE: 108804	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47800	16/09/20	532,51	RICARDO DE OLIVEIRA	092.776.269-25	CONTRIBUINTE: 108154	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47801	16/09/20	415,21	ALEXANDRE DA SILVA	042.408.289-61	CONTRIBUINTE: 107103	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47802	16/09/20	563,44	RAQUEL FRITZEN MICHELS	048.120.419-96	CONTRIBUINTE: 108243	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47803	16/09/20	925,05	JOAO BATISTA DA SILVA	754.513.369-20	CONTRIBUINTE: 108265	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47804	16/09/20	676,70	ALINE JOAQUIM ROCHA	071.269.499-44	CONTRIBUINTE: 110225	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47805	16/09/20	384,73	MOIZEIS ANSELMO VALNIER	082.904.439-60	CONTRIBUINTE: 111908	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47806	16/09/20	442,46	TIAGO DA SILVA POKOMAIER	062.786.739-16	CONTRIBUINTE: 111602	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47807	16/09/20	358,81	ORIDES DA SILVA	303.195.529-34	CONTRIBUINTE: 112528	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47808	16/09/20	1.383,18	ROBSON DA ROSA	028.781.859-43	CONTRIBUINTE: 112541	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47809	16/09/20	447,79	STENIO CORRENTE	239.303.060-34	CONTRIBUINTE: 110270	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47810	16/09/20	622,01	PAULO ROGERIO CARPES	960.062.420-87	CONTRIBUINTE: 113942	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47811	16/09/20	314,00	GIOVANI DE SOUZA	065.721.659-30	CONTRIBUINTE: 110358	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47812	16/09/20	469,26	RAFAEL SILVA ROSA	042.584.179-04	CONTRIBUINTE: 111628	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47813	16/09/20	939,08	MAICON MARIOT IGNACIA	010.395.999-82	CONTRIBUINTE: 113956	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47814	16/09/20	432,31	WILIAM BALDESSAR VERGILINO	056.575.679-60	CONTRIBUINTE: 109712	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47815	16/09/20	99,05	MONICA SCARSI	090.993.909-80	CONTRIBUINTE: 111079	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47816	16/09/20	397,80	RAFAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	740.511.562-49	CONTRIBUINTE: 112059	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47817	16/09/20	432,67	LUCIO RONCONI	343.021.239-15	CONTRIBUINTE: 113713	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47818	16/09/20	477,46	EMANUEL CORREA LAURENTINO	054.450.549-26	CONTRIBUINTE: 111087	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47819	16/09/20	522,87	MARCOS DE SOUZA DA ROSA	056.599.949-46	CONTRIBUINTE: 110416	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47820	16/09/20	379,76	EVALDA SCARSI	533.060.409-59	CONTRIBUINTE: 112061	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47821	16/09/20	498,73	RICARDO VIRTUOSO DOS	067.083.219-71	CONTRIBUINTE: 113448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47822	16/09/20	546,26	ISRAEL SERAFIM MARIN	870.823.819-72	CONTRIBUINTE: 111205	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47823	16/09/20	411,62	ZOLEGA MARIO DA ROSA	037.566.359-29	CONTRIBUINTE: 110445	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47824	16/09/20	415,88	GENESIO DE SOUZA	000.056.559-86	CONTRIBUINTE: 111208	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47825	16/09/20	140,35	RODRIGO SILVA	960.666.529-15	CONTRIBUINTE: 113092	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47826	16/09/20	288,80	SEBASTIAO ELIBIO DA SILVA	345.164.769-91	CONTRIBUINTE: 110543	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47827	16/09/20	382,62	SAMUEL GAVA	068.796.479-28	CONTRIBUINTE: 111242	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47828	16/09/20	416,79	MARILUCI DA CAMPO MARCA	019.691.329-22	CONTRIBUINTE: 113134	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47829	16/09/20	387,90	DAIANE ANTUNES FLORIANO	024.112.669-01	CONTRIBUINTE: 113171	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47830	16/09/20	358,88	JOANES DA SILVA SANTOS	056.882.885-23	CONTRIBUINTE: 110613	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47831	16/09/20	250,72	DAIONEI BARIVIERA	052.374.479-02	CONTRIBUINTE: 111380	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47832	16/09/20	409,57	PALOMA ACORDI LEANDRO	096.766.539-69	CONTRIBUINTE: 113260	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47833	16/09/20	405,92	GEISSON RAFAEL DA SILVA	085.377.979-10	CONTRIBUINTE: 114090	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47834	16/09/20	709,25	GABRIEL BRAZ	108.920.979-73	CONTRIBUINTE: 114096	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47835	16/09/20	419,22	ANDERSON BALDUINO PEREIRA	080.718.089-03	CONTRIBUINTE: 109950	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47836	16/09/20	571,43	DORYS FELISBERTO	048.668.181-58	CONTRIBUINTE: 111499	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47837	16/09/20	363,30	FRANCISCO CARLOS ALMANSA	421.104.080-49	CONTRIBUINTE: 110046	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47838	16/09/20	222,18	FRANCIELI DA ROSA	086.297.279-50	CONTRIBUINTE: 110794	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47839	16/09/20	61,31	MATTHEW LUCIANO MATIOLA	756.600.671-15	CONTRIBUINTE: 110833	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47840	16/09/20	517,52	GIOVANI BORGES DE MORAES	065.970.269-00	CONTRIBUINTE: 114210	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47841	16/09/20	363,80	ROSIMERE DA SILVA GOULART	036.939.469-06	CONTRIBUINTE: 114221	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47842	16/09/20	427,92	LENILSON DA ROSA MACHADO	048.119.779-63	CONTRIBUINTE: 116693	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47843	16/09/20	523,18	VALMIR CARDOSO	719.149.009-87	CONTRIBUINTE: 116700	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47844	16/09/20	301,93	DEISE CRISTINA MENDES	025.655.259-23	CONTRIBUINTE: 115162	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47845	16/09/20	1.278,10	RODRIGO JOSE BENTO	028.509.549-85	CONTRIBUINTE: 115247	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47846	16/09/20	128,76	JOAO CARLOS JOAQUIM	459.280.291-87	CONTRIBUINTE: 116861	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47847	16/09/20	367,63	GABRIELA DA ROSA	073.351.449-90	CONTRIBUINTE: 115420	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47848	16/09/20	321,71	ELIANE APARECIDA HOFFMANN	086.151.729-60	CONTRIBUINTE: 114508	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47849	16/09/20	117,53	ROSANGELA VIEIRA CANDIDO	036.821.229-74	CONTRIBUINTE: 115569	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47850	16/09/20	384,52	MARIELE DA CRUZ	056.507.899-24	CONTRIBUINTE: 115582	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47851	16/09/20	306,88	NELY DOS SANTOS ANTONIO DA	065.946.419-56	CONTRIBUINTE: 115659	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47852	16/09/20	398,74	RODRIGO DA SILVA LEANDRO	073.364.779-09	CONTRIBUINTE: 114717	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47853	16/09/20	154,03	TARCISIA RAMOS BORGES	639.705.709-72	CONTRIBUINTE: 114995	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47854	16/09/20	397,84	UILMA CELIA SALES SANTOS	013.275.591-29	CONTRIBUINTE: 115073	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47855	16/09/20	301,93	DIRLEI MONTEIRO AMORIN DOS	046.407.129-10	CONTRIBUINTE: 116167	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47856	16/09/20	392,66	JAIRO WITH	060.175.149-38	CONTRIBUINTE: 114177	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47857	16/09/20	523,14	ELISANGELA FLORIANO DE	029.404.829-42	CONTRIBUINTE: 116490	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47858	16/09/20	107,91	BRUNO RAMIRES	044.035.081-62	CONTRIBUINTE: 116540	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47859	16/09/20	973,68	GILBERTO ALAMINI	024.591.189-88	CONTRIBUINTE: 108312	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47860	16/09/20	591,11	GIOVANI PIVA	022.994.739-55	CONTRIBUINTE: 108400	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47861	16/09/20	498,00	EDENEI DA ROSA MARCELINO	022.540.199-10	CONTRIBUINTE: 108994	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47862	16/09/20	414,42	SARA GROSSMANN GONÇALVES	000.053.089-17	CONTRIBUINTE: 107278	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47863	16/09/20	593,88	JOEL DA SILVA	522.750.949-20	CONTRIBUINTE: 107880	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47864	16/09/20	372,88	JORGE DA ROSA	907.128.039-04	CONTRIBUINTE: 109052	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47865	16/09/20	355,49	ELIZETE MELO DA SILVA	941.013.960-00	CONTRIBUINTE: 107911	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47866	16/09/20	1.296,55	FLORENCIO MÓVEIS SOB	15.391.897/0001-07	CONTRIBUINTE: 109222	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47867	16/09/20	494,30	LINDOMAR FIGUEREDO	046.203.439-94	CONTRIBUINTE: 107414	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47868	16/09/20	431,15	JOSIEL FLORENCIO LANGER	082.579.999-62	CONTRIBUINTE: 108461	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47869	16/09/20	295,04	NATALINA ALVES	495.051.739-20	CONTRIBUINTE: 109009	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47870	16/09/20	793,14	OLIVIO MANOEL DOS SANTOS	215.876.209-87	CONTRIBUINTE: 109037	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47871	16/09/20	423,75	NAZARE MAFIOLETTI	034.583.789-44	CONTRIBUINTE: 109150	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47872	16/09/20	441,74	MAICON PINHEIRO SIMIÃO	050.864.879-35	CONTRIBUINTE: 107461	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47873	16/09/20	429,13	EDIMARA CRISLEI TANQUELLA	024.619.379-40	CONTRIBUINTE: 109049	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47874	16/09/20	438,13	MARCIO BARCELOS	057.904.639-75	CONTRIBUINTE: 108028	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47875	16/09/20	649,51	FABRICIA JACQUELINE	055.707.206-93	CONTRIBUINTE: 109449	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47876	16/09/20	460,44	WAGNER GONÇALVES	041.863.409-27	CONTRIBUINTE: 108070	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47877	16/09/20	612,81	FERNANDO BRUNELLI PEDROSO	052.937.389-09	CONTRIBUINTE: 108772	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47878	16/09/20	481,51	RODRIGO GONCALVES DA SILVA	066.640.719-32	CONTRIBUINTE: 108169	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47879	16/09/20	122,08	PATRICIA VOTE GAIDZINSKI	027.196.959-80	CONTRIBUINTE: 107710	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47880	16/09/20	248,34	ADALBERTO ALUIZIO EYNG	245.262.669-49	CONTRIBUINTE: 107726	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47881	16/09/20	377,33	JADNA MACHADO DOS SANTOS	052.464.359-89	CONTRIBUINTE: 107737	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47882	16/09/20	319,02	EDSON DOS SANTOS TEIXEIRA	017.297.609-02	CONTRIBUINTE: 111801	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47883	16/09/20	88,10	ANDERSON DA SILVA FRANK	092.456.379-64	CONTRIBUINTE: 113322	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47884	16/09/20	435,18	PAULO SEBASTIAO DE SOUZA	594.693.909-20	CONTRIBUINTE: 113353	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47885	16/09/20	390,51	CLAUDIONOR MATEUS	912.090.489-49	CONTRIBUINTE: 113658	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47886	16/09/20	350,20	ROSA MARIA PAIM VELHO	578.408.579-49	CONTRIBUINTE: 109689	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47887	16/09/20	429,33	VANESSA DA SILVA BORGES	074.357.639-00	CONTRIBUINTE: 113963	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47888	16/09/20	382,42	AGUINALDO DA SILVA	072.184.889-35	CONTRIBUINTE: 110359	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47889	16/09/20	485,47	ANDERSON DA LUZ	080.664.419-24	CONTRIBUINTE: 110379	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47890	16/09/20	532,57	RODRIGO WITT MARCELINO	094.670.399-07	CONTRIBUINTE: 111078	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47891	16/09/20	615,80	ROSIVALDO ALVES JOAQUIM	021.493.559-06	CONTRIBUINTE: 112973	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47892	16/09/20	32,00	MARIA APARECIDA JOAQUIM	931.465.319-68	CONTRIBUINTE: 109731	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47893	16/09/20	439,24	JOSIAS NAZARIO	813.865.329-91	CONTRIBUINTE: 110397	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47894	16/09/20	144,16	JESSE DE FARIA LOPES	038.161.829-33	CONTRIBUINTE: 111106	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47895	16/09/20	101,39	AURELITON DOS SANTOS	024.671.415-86	CONTRIBUINTE: 112060	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47896	16/09/20	419,84	JERRI ADRIANI ARCENIO	909.308.949-87	CONTRIBUINTE: 111132	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47897	16/09/20	331,51	NELSON COLIS	968.021.709-49	CONTRIBUINTE: 112126	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47898	16/09/20	434,54	IODOLINO MARIO PADILHA	481.067.989-68	CONTRIBUINTE: 113043	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47899	16/09/20	165,03	VAGNER DA LUZ	074.405.419-28	CONTRIBUINTE: 113452	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47900	16/09/20	429,75	EDSON SCAINI	543.776.099-04	CONTRIBUINTE: 109828	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47901	16/09/20	374,60	JOSE ALTAIR FAGUNDES	038.423.669-30	CONTRIBUINTE: 111241	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47902	16/09/20	286,67	FELIPE MATIAS	079.854.779-00	CONTRIBUINTE: 112233	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47903	16/09/20	105,27	DANIEL DA SILVA GENUINO	077.926.619-62	CONTRIBUINTE: 111264	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47904	16/09/20	475,24	ROSIANE DA ROSA	077.195.769-69	CONTRIBUINTE: 109896	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47905	16/09/20	94,82	MARCELO FOGACA ARCENIO	080.579.039-02	CONTRIBUINTE: 110722	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47906	16/09/20	495,15	MOISES ANTONIO PERUCHI	081.930.129-92	CONTRIBUINTE: 113316	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47907	16/09/20	455,90	MARLENE MELLO MEDEIROS	570.182.609-06	CONTRIBUINTE: 110745	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47908	16/09/20	432,06	FILIPE ROSA DOS SANTOS	041.847.159-23	CONTRIBUINTE: 109521	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47909	16/09/20	614,83	ROGERIO DA SILVA PEREIRA	800.575.949-53	CONTRIBUINTE: 109551	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47910	16/09/20	458,99	CLAUDINEI JAQUES DA SILVA	070.291.939-03	CONTRIBUINTE: 110070	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47911	16/09/20	434,29	JOSUE NASCENTE NOGUEIRA	036.373.179-23	CONTRIBUINTE: 109566	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47912	16/09/20	151,11	MARIA TERESA ARNS PERUCH	511.363.419-00	CONTRIBUINTE: 109616	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47913	16/09/20	339,07	MARIA ELENA DE SOUZA	208.339.970-68	CONTRIBUINTE: 110216	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47914	16/09/20	380,97	FABIO DAGOSTIM UGGIONI	037.984.749-31	CONTRIBUINTE: 110220	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47915	16/09/20	306,88	MARIA CLARA PERES LEAL	009.982.620-80	CONTRIBUINTE: 116675	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47916	16/09/20	442,63	JOSUÉ PEREIRA DE SOUZA	088.070.819-03	CONTRIBUINTE: 114302	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47917	16/09/20	441,20	KATIA LUIZ DA SILVA	056.230.939-06	CONTRIBUINTE: 114388	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47918	16/09/20	480,13	JEAN MARCIEL REZENDE	057.884.919-40	CONTRIBUINTE: 114396	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47919	16/09/20	195,22	SILVANE DO ROCIO ALVES	052.174.209-95	CONTRIBUINTE: 115246	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47920	16/09/20	467,12	ANTONIO MARQUES	019.701.999-46	CONTRIBUINTE: 114434	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47921	16/09/20	1.441,80	PRICILA BERETA	068.568.289-77	CONTRIBUINTE: 114497	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47922	16/09/20	301,93	ALESSANDRA JACINTO	089.654.779-56	CONTRIBUINTE: 114609	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47923	16/09/20	81,88	ENEDIR SILVA	026.521.719-92	CONTRIBUINTE: 114621	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47924	16/09/20	98,44	BRUNO COLOMBO PIROLA	083.607.389-47	CONTRIBUINTE: 115614	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47925	16/09/20	394,42	LUIZ ALVES PEREIRA	714.615.749-00	CONTRIBUINTE: 116279	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47926	16/09/20	400,02	ADRIANO CUSTODIO	036.824.409-17	CONTRIBUINTE: 116436	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47927	16/09/20	362,19	DALTO PEREIRA NEVES	231.439.748-77	CONTRIBUINTE: 116446	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

47928	16/09/20	345,93	JAILSON CANDIDO DOS SANTOS	037.065.154-58	CONTRIBUINTE: 114102	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47929	16/09/20	1.371,31	RAFAELA JESSICA PEDROSO	024.158.560-02	CONTRIBUINTE: 115115	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47930	16/09/20	558,44	ELISABETE DA SILVA NUNES	731.002.690-04	CONTRIBUINTE: 115127	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47931	16/09/20	466,21	ROSANE CAMPOS	037.053.419-01	CONTRIBUINTE: 116575	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47932	16/09/20	352,82	JOSIANE DA SILVA RAMOS	883.984.042-72	CONTRIBUINTE: 107130	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47933	16/09/20	447,70	DEOCLESIO NEVES	725.997.829-53	CONTRIBUINTE: 107754	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47934	16/09/20	729,49	NILTON ANTONIO DOS SANTOS	641.213.056-04	CONTRIBUINTE: 108385	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47935	16/09/20	135,90	JOVANA DA SILVA MOTA HORR	039.733.779-52	CONTRIBUINTE: 108405	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47936	16/09/20	515,22	SILVANO BORDIGNON DA SILVA	047.160.649-99	CONTRIBUINTE: 109310	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47937	16/09/20	461,59	JARDEL FERNANDES DE SOUZA	037.468.359-09	CONTRIBUINTE: 107292	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47938	16/09/20	383,67	CLEDIOCIR SCHNEIDER	017.862.009-29	CONTRIBUINTE: 109167	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47939	16/09/20	790,15	RAFAEL SCHULTER FERNANDES	064.142.959-22	CONTRIBUINTE: 107944	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47940	16/09/20	525,62	NILSON JOSÉ RODRIGUES DE	067.504.029-92	CONTRIBUINTE: 107427	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47941	16/09/20	299,19	ALESSANDRA SIMONI	043.357.319-81	CONTRIBUINTE: 107962	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47942	16/09/20	434,08	GRASIANO PALADINI	029.183.569-48	CONTRIBUINTE: 107988	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47943	16/09/20	481,37	FABIO JUNIOR ELIAS	043.357.289-21	CONTRIBUINTE: 109165	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47944	16/09/20	578,77	FILIPE DA SILVA PINHEIRO	070.600.209-18	CONTRIBUINTE: 108007	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47945	16/09/20	421,38	GREGORI DE SOUZA	070.130.589-47	CONTRIBUINTE: 109237	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47946	16/09/20	1.708,92	PEDRO PAULO DE SOUZA	676.621.619-00	CONTRIBUINTE: 108030	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47947	16/09/20	1.017,99	CLEBER LAURINDO RABELO	098.349.199-21	CONTRIBUINTE: 109444	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47948	16/09/20	447,89	CAROLINI VITALI PREIS	083.582.949-99	CONTRIBUINTE: 107547	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47949	16/09/20	348,52	IZABEL CRISTINA DE ASSUNÇÃO	038.853.889-95	CONTRIBUINTE: 108727	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47950	16/09/20	413,45	ANTONINA DA SOLLER RONCHI	022.619.919-32	CONTRIBUINTE: 108143	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47951	16/09/20	192,44	LUAN DE PIERE GONÇALVES	073.022.719-76	CONTRIBUINTE: 108823	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47952	16/09/20	72,66	RICARDO TADEU CANTO	582.843.979-00	CONTRIBUINTE: 108856	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47953	16/09/20	117,61	PABLO BICHO DA SILVA	013.814.630-61	CONTRIBUINTE: 107714	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47954	16/09/20	554,03	JUAREZ VIANA	780.929.909-30	CONTRIBUINTE: 107744	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47955	16/09/20	159,89	LUIZ CARLOS DA SILVA	889.180.689-72	CONTRIBUINTE: 110237	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47956	16/09/20	446,04	HENRIQUE ALCIDES PEZZI	073.759.959-66	CONTRIBUINTE: 110924	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47957	16/09/20	75,48	ESPOLIO DE ADICARLOS	649.640.949-87	CONTRIBUINTE: 110998	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47958	16/09/20	452,06	MARCIO PEDRO CORREIA	269.680.348-08	CONTRIBUINTE: 113617	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47959	16/09/20	481,11	EDEVIR RABELO	674.695.239-87	CONTRIBUINTE: 113621	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47960	16/09/20	523,29	ADELMO MARTINS CRESCENCIO	032.908.059-80	CONTRIBUINTE: 112516	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47961	16/09/20	376,88	JEANE GIORDANO DE	071.629.419-23	CONTRIBUINTE: 109666	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47962	16/09/20	650,24	ROSA MARIA RIBEIRO AMÉRICO	032.542.069-67	CONTRIBUINTE: 111063	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47963	16/09/20	430,29	FABIO MACHADO AMERICO	048.561.509-60	CONTRIBUINTE: 113699	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47964	16/09/20	409,50	JESSICA PATRICIO MANDELLI	080.595.409-04	CONTRIBUINTE: 112646	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47965	16/09/20	618,59	EDUARDO VITALI CAMPANHOLI	071.696.269-18	CONTRIBUINTE: 110363	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47966	16/09/20	477,84	RODIVAN CARLOS MICHELS	077.219.979-50	CONTRIBUINTE: 113722	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47967	16/09/20	391,44	VILMAR DE BARBARA	008.460.979-66	CONTRIBUINTE: 109742	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47968	16/09/20	543,56	MAICON CESAR MONTEIRO	008.685.840-88	CONTRIBUINTE: 109751	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47969	16/09/20	471,48	WILLIAN SCARPARI DAMIESLKI	070.425.209-04	CONTRIBUINTE: 113007	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47970	16/09/20	401,89	ANTENISCA GONZATTI CORAL	005.742.749-60	CONTRIBUINTE: 109849	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47971	16/09/20	386,30	PAULO ADRIANO LOPES DOS	735.292.813-87	CONTRIBUINTE: 109873	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47972	16/09/20	361,67	MARIVALDA DE ALMEIDA	701.252.019-15	CONTRIBUINTE: 109883	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47973	16/09/20	410,18	JOAO VITOR CAMARGO	095.389.319-71	CONTRIBUINTE: 111259	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47974	16/09/20	101,35	ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA	055.056.689-92	CONTRIBUINTE: 111293	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47975	16/09/20	129,87	AIRTON DE SOUZA GOULART	498.053.049-49	CONTRIBUINTE: 113233	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47976	16/09/20	455,26	RUDINEI MARCOS MICHELS	044.273.489-12	CONTRIBUINTE: 113311	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47977	16/09/20	609,48	JARDEL LUIZ DELFINO	069.994.669-71	CONTRIBUINTE: 110783	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47978	16/09/20	710,07	EDSON DIAS	478.109.989-00	CONTRIBUINTE: 110852	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47979	16/09/20	300,76	LUCIA DE SOUZA	488.805.909-87	CONTRIBUINTE: 116685	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47980	16/09/20	731,52	LUIZ SILVEIRA	701.265.699-91	CONTRIBUINTE: 115169	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47981	16/09/20	377,38	RAFAEL DA AGOSTIN	068.404.809-41	CONTRIBUINTE: 116703	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47982	16/09/20	83,68	PATRICIA DOS SANTOS	063.310.119-27	CONTRIBUINTE: 115170	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47983	16/09/20	94,03	PEDRO ANTONIO BAESSO	561.329.059-87	CONTRIBUINTE: 116878	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47984	16/09/20	370,82	JARDEL DOS SANTOS	089.341.999-03	CONTRIBUINTE: 115399	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47985	16/09/20	372,14	TIAGO DA SILVA VENZON	082.524.219-38	CONTRIBUINTE: 114682	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47986	16/09/20	99,52	IVAN LOURENÇO DOS SANTOS	097.362.509-03	CONTRIBUINTE: 116344	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47987	16/09/20	422,77	TAMIRIS DOS SANTOS	066.767.119-66	CONTRIBUINTE: 114914	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47988	16/09/20	636,09	RONALDO DE MOURA VIANA	453.765.730-87	CONTRIBUINTE: 114115	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47989	16/09/20	589,10	JOEL COLOMBO MINATTO	076.390.639-57	CONTRIBUINTE: 114157	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47990	16/09/20	485,03	ZENI DA SILVA DA ROSA E	942.741.349-20	CONTRIBUINTE: 107816	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47991	16/09/20	792,48	SERAFIM PEDRO ELIAS	003.995.769-16	CONTRIBUINTE: 107825	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47992	16/09/20	392,03	ANGELICA TISCOSKI COELHO	075.920.379-20	CONTRIBUINTE: 109418	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47993	16/09/20	523,75	VALMIR EUGENIO MOTA	712.231.429-49	CONTRIBUINTE: 109131	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47994	16/09/20	423,03	JERPSON CARDOSO LEAL	027.667.499-50	CONTRIBUINTE: 108460	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47995	16/09/20	339,47	ELITON MATEUS DA CRUZ	006.861.199-40	CONTRIBUINTE: 109459	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47996	16/09/20	263,63	CLEUNIR JOSÉ DA SILVA VIANA	024.587.679-07	CONTRIBUINTE: 107390	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47997	16/09/20	455,51	ELIETE CARVALHO COLOMBO	470.564.289-91	CONTRIBUINTE: 108474	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47998	16/09/20	603,22	JOSE LUIZ DE JESUS CUSTODIO	032.449.269-32	CONTRIBUINTE: 107991	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
47999	16/09/20	589,67	JOSUE MACHADO	083.036.299-13	CONTRIBUINTE: 109261	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48000	16/09/20	4.005,03	POLITEX INDUSTRIA E	75.493.577/0001-81	CONTRIBUINTE: 108583	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48001	16/09/20	286,45	JOEL DA SILVA	092.489.309-56	CONTRIBUINTE: 108771	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48002	16/09/20	432,15	JAIRO MAGAGNIN	615.126.309-00	CONTRIBUINTE: 109051	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48003	16/09/20	409,51	PETERSON ARNALDO DOS	076.122.749-06	CONTRIBUINTE: 107684	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48004	16/09/20	376,42	TIAGO WALNIER RABELO	086.276.809-81	CONTRIBUINTE: 110260	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48005	16/09/20	268,70	ADRIANO DA ROSA ROCHA	069.046.209-35	CONTRIBUINTE: 110262	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48006	16/09/20	387,10	ANDREY DIEGO DOS SANTOS	071.859.309-01	CONTRIBUINTE: 110996	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48007	16/09/20	306,88	CLAUDETE MARIO DA ROSA	019.087.519-40	CONTRIBUINTE: 111011	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48008	16/09/20	416,64	MARCIO FEIJO DA SILVEIRA	657.542.800-25	CONTRIBUINTE: 111895	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48009	16/09/20	459,19	CLAUDIA ROCHA DE ALMEIDA	078.040.987-66	CONTRIBUINTE: 112647	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48010	16/09/20	263,82	DENIZE ANTONIO MANOEL	038.760.979-24	CONTRIBUINTE: 110339	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48011	16/09/20	654,41	ELISANGELA COLOMBO MEZZARI	038.949.579-48	CONTRIBUINTE: 111615	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48012	16/09/20	408,22	MARIA ALBERTINA CARBONI	028.992.409-00	CONTRIBUINTE: 109700	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48013	16/09/20	838,82	MARCOS TRAMONTIN	100.922.469-74	CONTRIBUINTE: 111071	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48014	16/09/20	525,63	PIERE GAVA	039.608.919-46	CONTRIBUINTE: 113693	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48015	16/09/20	390,00	GILBERTO PEDROSO	059.320.799-83	CONTRIBUINTE: 112058	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48016	16/09/20	429,52	LEANDRO DA SILVA	009.388.359-55	CONTRIBUINTE: 112969	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48017	16/09/20	400,90	FABRICIO LUIZ DE LIMA	028.976.929-95	CONTRIBUINTE: 113992	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48018	16/09/20	35,52	ELIETE ROCHA MINATTO	041.014.039-29	CONTRIBUINTE: 110404	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48019	16/09/20	382,45	MARIA GORETI MENDES	722.262.269-15	CONTRIBUINTE: 110418	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48020	16/09/20	337,49	ERIC DOS SANTOS COSTA	061.859.809-08	CONTRIBUINTE: 112144	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48021	16/09/20	532,55	SIMONI DE LIMA	056.109.599-00	CONTRIBUINTE: 113543	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48022	16/09/20	125,12	EZEQUIEL CORRENTE	038.815.459-48	CONTRIBUINTE: 111238	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48023	16/09/20	377,34	LUCINEIA CARDOSO MACHADO	071.929.929-25	CONTRIBUINTE: 110551	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48024	16/09/20	394,78	WELINTON FELIPE DE OLIVEIRA	073.509.389-00	CONTRIBUINTE: 112244	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48025	16/09/20	406,13	EDUARDO RODRIGUES MAZUCO	091.132.559-08	CONTRIBUINTE: 112318	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48026	16/09/20	906,43	FABIANA SAVI COSTA	042.723.279-17	CONTRIBUINTE: 112421	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48027	16/09/20	615,36	RENATA NIEHUES	010.269.499-04	CONTRIBUINTE: 110736	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48028	16/09/20	204,73	SEVERINO DO RAMOS DA SILVA	520.506.967-87	CONTRIBUINTE: 109661	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48029	16/09/20	255,67	SILVANA DOMINGOS	813.896.809-59	CONTRIBUINTE: 114277	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48030	16/09/20	416,67	DAIANE OSORIO DALMOLIM	063.029.799-19	CONTRIBUINTE: 116724	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48031	16/09/20	534,52	ANGELA CARDOSO DAGOSTIM	026.539.679-44	CONTRIBUINTE: 114414	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48032	16/09/20	571,08	RENI DA ROSA	935.785.209-34	CONTRIBUINTE: 114469	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48033	16/09/20	409,50	JOCEMAR CARDOSO	081.626.529-14	CONTRIBUINTE: 115332	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48034	16/09/20	518,55	MARIA CRISTINA DEMETRIO	023.589.209-24	CONTRIBUINTE: 116924	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48035	16/09/20	419,74	GEANDERSON BORBA BOTEÃO	057.905.059-96	CONTRIBUINTE: 115684	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48036	16/09/20	404,21	JULIANO DOS SANTOS ALVES	031.763.239-64	CONTRIBUINTE: 115693	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48037	16/09/20	349,47	CRISTINA DOS SANTOS	820.765.619-00	CONTRIBUINTE: 116431	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48038	16/09/20	307,82	MARCELA GOMES DOS ANJOS	042.070.569-47	CONTRIBUINTE: 114835	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48039	16/09/20	306,01	JULIANA NAZARIO PEREIRA	086.776.259-41	CONTRIBUINTE: 116079	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48040	16/09/20	990,75	JORGE LUIZ BORGERT FILHO	062.245.319-00	CONTRIBUINTE: 116148	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48041	16/09/20	386,27	LUISA PIAZZOLI GOUVEA	016.283.370-95	CONTRIBUINTE: 114113	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48042	16/09/20	506,82	KENNEDY ALVES COSTA	032.037.739-37	CONTRIBUINTE: 108311	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48043	16/09/20	383,55	IVANOR MARCINEIRO	741.258.939-34	CONTRIBUINTE: 108979	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48044	16/09/20	405,88	SANDRO ROGERIO FELISBERTO	898.033.889-91	CONTRIBUINTE: 107797	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48045	16/09/20	250,55	BETTI AKAISHI	028.698.769-47	CONTRIBUINTE: 108354	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48046	16/09/20	496,78	ELOI DE SOUZA	043.245.579-50	CONTRIBUINTE: 107266	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48047	16/09/20	503,65	CLEVER FERNANDES DUARTE	062.956.199-08	CONTRIBUINTE: 107271	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48048	16/09/20	424,21	LUIZ RICARDO FERREIRA DA	054.610.239-59	CONTRIBUINTE: 109006	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48049	16/09/20	303,80	LEANDRO MORO MANENTI	058.664.549-71	CONTRIBUINTE: 107288	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48050	16/09/20	386,06	ANDERSON COSTA JARDIM	837.701.510-20	CONTRIBUINTE: 109464	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48051	16/09/20	482,37	RAFAEL TESSELE SOARES	041.413.999-22	CONTRIBUINTE: 109010	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48052	16/09/20	429,81	EDINALDO MELLO	006.263.919-62	CONTRIBUINTE: 109504	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48053	16/09/20	251,05	DIOGO BERNARDES MORAES	061.457.779-90	CONTRIBUINTE: 107974	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48054	16/09/20	498,47	JAISSON TEIXEIRA FERNANDES	070.689.329-83	CONTRIBUINTE: 109419	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48055	16/09/20	455,77	RENATO LOCH	075.395.789-20	CONTRIBUINTE: 109245	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48056	16/09/20	398,14	EDGAR FONSECA PANATTA	048.549.469-89	CONTRIBUINTE: 109299	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48057	16/09/20	871,38	ESPOLIO DE PEDRO GERONIMO	205.727.439-04	CONTRIBUINTE: 107536	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48058	16/09/20	130,58	ELOS CONSTRUÇÕES LTDA	14.555.249/0001-78	CONTRIBUINTE: 108052	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48059	16/09/20	430,76	ANDRE DUARTE COMIM	033.348.689-74	CONTRIBUINTE: 108557	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48060	16/09/20	715,04	PRISCILA CHELINSCKI VELHO	078.879.059-58	CONTRIBUINTE: 107579	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48061	16/09/20	549,75	MOISES FERREIRA DE QUADRAS	078.088.909-60	CONTRIBUINTE: 107594	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48062	16/09/20	143,31	ANDERSON NUNES DIAS	951.184.389-34	CONTRIBUINTE: 108692	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48063	16/09/20	401,19	JANETE GASPODINI	914.498.209-72	CONTRIBUINTE: 107670	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48064	16/09/20	498,43	RICARDO PAGNAN	058.862.649-06	CONTRIBUINTE: 108098	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48065	16/09/20	361,96	KATIANE DE BITENCOURT	047.773.339-57	CONTRIBUINTE: 107009	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48066	16/09/20	384,58	CRISTIANO MEZARI ISE	035.791.959-99	CONTRIBUINTE: 108158	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48067	16/09/20	489,67	MAICON DA CUNHA	050.897.059-84	CONTRIBUINTE: 108884	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48068	16/09/20	483,71	RAQUEL LUIZ	087.965.739-10	CONTRIBUINTE: 108926	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48069	16/09/20	1.281,77	JDZ EMPREENDIMENTOS	13.289.097/0001-46	CONTRIBUINTE: 107093	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48070	16/09/20	119,66	MARCIA APARECIDA MOTA	019.824.159-32	CONTRIBUINTE: 111808	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48071	16/09/20	373,67	AHMAD RIBEIRO MUHA	056.368.829-71	CONTRIBUINTE: 112657	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48072	16/09/20	391,44	ANTONIO DOS SANTOS	651.516.079-87	CONTRIBUINTE: 112737	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48073	16/09/20	432,14	VANDENIR ESTEVAM	440.267.229-53	CONTRIBUINTE: 113343	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48074	16/09/20	100,66	LEANDRO GIBRAN BORTOLUZZI	077.671.449-09	CONTRIBUINTE: 110325	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48075	16/09/20	185,83	LUAN LUIZ MARCELINO	095.756.539-98	CONTRIBUINTE: 111019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48076	16/09/20	424,77	MARCIA CARDOSO FERNANDES	068.382.059-12	CONTRIBUINTE: 111035	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48077	16/09/20	510,10	DIEGO LUCAS RODRIGUES	070.048.849-96	CONTRIBUINTE: 111036	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48078	16/09/20	470,04	LUCAS DA SILVA	011.609.609-84	CONTRIBUINTE: 112834	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48079	16/09/20	510,67	LIZANDRA DOS SANTOS FRANCO	004.795.419-14	CONTRIBUINTE: 113700	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48080	16/09/20	442,95	KARINE RODRIGUES DA SILVA	082.328.299-66	CONTRIBUINTE: 111744	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48081	16/09/20	427,69	ALEX FELICIANO DE OLIVEIRA	061.888.039-93	CONTRIBUINTE: 111090	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48082	16/09/20	353,32	TEREZINHA IVONE DIAS	031.995.379-36	CONTRIBUINTE: 113727	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48083	16/09/20	471,23	EDILBERTO CRISTIANO DE	077.727.379-98	CONTRIBUINTE: 113410	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48084	16/09/20	477,64	CLAUDEMIR DE FREITAS	057.096.269-29	CONTRIBUINTE: 109813	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48085	16/09/20	435,11	MAIQUEL REDIVO DA COSTA	039.403.609-37	CONTRIBUINTE: 110419	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48086	16/09/20	415,48	ROGER ASSUNÇÃO	078.159.279-80	CONTRIBUINTE: 111182	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48087	16/09/20	426,17	JOSIEL GOULART	048.046.729-31	CONTRIBUINTE: 113062	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48088	16/09/20	301,93	TEREZINHA MACHADO	015.861.359-70	CONTRIBUINTE: 113806	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48089	16/09/20	168,63	JONAS DA SILVA FERNANDES	067.022.279-81	CONTRIBUINTE: 113552	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48090	16/09/20	227,10	JULIANO DA LUZ ZANONI	065.759.529-25	CONTRIBUINTE: 109870	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48091	16/09/20	485,87	JEAN DAMINELLI	087.916.859-58	CONTRIBUINTE: 111214	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48092	16/09/20	422,04	HENRIQUE FERREIRA DA ROSA	083.784.669-22	CONTRIBUINTE: 113126	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48093	16/09/20	224,66	GUSTAVO PATRICIO	092.393.939-35	CONTRIBUINTE: 110495	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48094	16/09/20	697,44	TIAGO PASINI SCHNEIDER	078.649.769-64	CONTRIBUINTE: 111346	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48095	16/09/20	368,94	MARIA GORETE ROCHA	016.741.979-00	CONTRIBUINTE: 114069	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48096	16/09/20	366,90	SILVIANA GASPAR	036.444.379-04	CONTRIBUINTE: 109898	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48097	16/09/20	521,49	EDERSON DA LUZ	080.719.219-80	CONTRIBUINTE: 110624	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48098	16/09/20	547,26	MARLON DA SILVA MEDEIROS	026.638.349-12	CONTRIBUINTE: 109913	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48099	16/09/20	395,78	REGINALDO DE MELO	227.120.368-67	CONTRIBUINTE: 110712	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48100	16/09/20	453,52	JEAN CARLOS DANIEL	076.159.039-04	CONTRIBUINTE: 113313	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48101	16/09/20	399,97	JHONATAN AMANDIO BONFANTE	092.265.369-02	CONTRIBUINTE: 109977	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48102	16/09/20	977,83	LARA ROCHA ELIAS	092.591.999-30	CONTRIBUINTE: 113321	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48103	16/09/20	371,98	LEONARDO DA SILVA MACEDO	085.828.359-06	CONTRIBUINTE: 110111	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48104	16/09/20	406,92	DENILSON DE SOUZA PEDROSO	078.371.919-19	CONTRIBUINTE: 110865	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48105	16/09/20	419,48	ANDERSON FLORENCIO	028.158.479-65	CONTRIBUINTE: 109625	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48106	16/09/20	429,07	TALITA NARCISO	006.200.980-07	CONTRIBUINTE: 110210	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48107	16/09/20	285,25	DAIANA ELEN DA ROSA	070.902.959-40	CONTRIBUINTE: 116665	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48108	16/09/20	299,32	IGREJA CRISTÃ TABERNACULO	11.115.900/0001-09	CONTRIBUINTE: 114429	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48109	16/09/20	401,99	LUCAS DOS SANTOS MAIER	030.607.260-27	CONTRIBUINTE: 115346	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48110	16/09/20	301,69	ALVINA MACHADO MIGUEL	028.236.379-31	CONTRIBUINTE: 114786	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48111	16/09/20	83,62	ANTONIO MARCOS GOMES LUIZ	044.451.369-80	CONTRIBUINTE: 115951	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48112	16/09/20	398,98	RAMON AGUSTINHO JUSTINO	102.284.359-19	CONTRIBUINTE: 114107	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48113	16/09/20	306,88	SUZANA BONFANTI	049.497.829-59	CONTRIBUINTE: 115110	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48114	16/09/20	446,32	MARCIO MAXIMIANO MIRANDA	055.279.279-90	CONTRIBUINTE: 119191	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48115	16/09/20	306,88	DIANA BELUCO DA SILVA	073.384.669-63	CONTRIBUINTE: 117147	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48116	16/09/20	100,66	LEOCIR SONAGLIO	583.685.150-68	CONTRIBUINTE: 120098	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48117	16/09/20	401,85	CRISTIANO BELINA LIMA	058.719.459-61	CONTRIBUINTE: 117264	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48118	16/09/20	320,42	LUCIANO CARDOSO	055.295.419-50	CONTRIBUINTE: 118428	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48119	16/09/20	364,30	JAQUELINE DE SOUZA VICENTE	104.820.709-94	CONTRIBUINTE: 119559	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48120	16/09/20	397,22	JANAINA DE BITENCOURT	084.263.039-27	CONTRIBUINTE: 119703	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48121	16/09/20	284,95	JESSICA CALABREZI	075.648.009-41	CONTRIBUINTE: 117622	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48122	16/09/20	511,53	PAULA MIRANDA MONTEIRO	050.152.749-47	CONTRIBUINTE: 117758	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48123	16/09/20	420,63	BERETTA IMOVEIS LTDA	18.934.039/0001-41	CONTRIBUINTE: 119785	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48124	16/09/20	366,94	GISLAINE NAZARIO JACINTHO	065.414.919-41	CONTRIBUINTE: 119988	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48125	16/09/20	376,45	GILBERTO VIEIRA	398.932.519-15	CONTRIBUINTE: 117911	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48126	16/09/20	306,88	JANETE APARECIDA MAIA	078.236.249-40	CONTRIBUINTE: 117145	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48127	16/09/20	284,20	DILSE DE SOUZA SEBASTIÃO	095.038.378-39	CONTRIBUINTE: 119153	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48128	16/09/20	458,75	GILMAR CHEIPERS	015.500.149-35	CONTRIBUINTE: 120594	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48129	16/09/20	312,20	GILMAR DONDOSSOLA	550.654.659-91	CONTRIBUINTE: 120607	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48130	16/09/20	414,40	ALINE GOULART POLICARPO	074.356.979-23	CONTRIBUINTE: 122012	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48131	16/09/20	388,87	KAROLINE LOPES PATRICIO	085.828.349-26	CONTRIBUINTE: 126700	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48132	16/09/20	385,34	SANDRIANA DO NASCIMENTO	918.310.169-15	CONTRIBUINTE: 128031	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48133	16/09/20	306,88	ROSANE FERRARI	034.393.229-63	CONTRIBUINTE: 120716	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48134	16/09/20	44,54	DAIANA FRANCISCO DA SILVA	011.528.530-07	CONTRIBUINTE: 128412	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48135	16/09/20	309,51	MARLI JESUINO MARIANO	746.303.429-15	CONTRIBUINTE: 121223	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48136	16/09/20	301,93	JOSE ARLENE FERREIRA	344.258.539-20	CONTRIBUINTE: 128556	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48137	16/09/20	431,95	REGINALDO ASSUNÇÃO	071.778.119-40	CONTRIBUINTE: 120228	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48138	16/09/20	383,55	RUAN MACHADO ROCHA	067.808.049-67	CONTRIBUINTE: 127224	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48139	16/09/20	411,22	PATRICK BRANDAO PASSMOSER	099.370.637-10	CONTRIBUINTE: 120320	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48140	16/09/20	516,13	REJANE SANTOS DO CARMO	046.882.179-19	CONTRIBUINTE: 127426	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48141	16/09/20	191,77	DELCIO DE OLIVEIRA	653.140.429-91	CONTRIBUINTE: 130739	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48142	16/09/20	352,51	LEDA MARIA CORREA	926.748.281-53	CONTRIBUINTE: 127503	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48143	16/09/20	416,65	ANDREIA DOMINGOS CORDOVA	044.538.209-09	CONTRIBUINTE: 127589	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48144	16/09/20	228,21	MAICON ISE	053.673.619-78	CONTRIBUINTE: 120519	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48145	16/09/20	197,48	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	053.004.344-00	CONTRIBUINTE: 121681	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48146	16/09/20	301,93	ELAINE CRISTINA CAMILLO	058.205.749-31	CONTRIBUINTE: 127729	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48147	16/09/20	374,73	GUILHERME SERAFIM	070.615.489-40	CONTRIBUINTE: 120544	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48148	16/09/20	359,70	MATHEUS BALBINO	069.692.605-93	CONTRIBUINTE: 121720	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48149	16/09/20	33,82	JOCELI DA CRUZ BATISTA	078.801.009-38	CONTRIBUINTE: 122829	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48150	16/09/20	415,18	MICHELE ZEFERINO DA SILVA	098.597.469-90	CONTRIBUINTE: 130953	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48151	16/09/20	656,48	DIEGO ROBERTO GOMES DE	094.509.569-44	CONTRIBUINTE: 127884	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48152	16/09/20	296,56	EDGAR TEIXEIRA DA SILVA	071.832.699-73	CONTRIBUINTE: 129573	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48153	16/09/20	141,19	KIUMER BRANDO DE SOUZA	069.922.499-32	CONTRIBUINTE: 129601	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48154	16/09/20	333,05	GABRIELA RIBEIRO ROCHA	104.097.589-57	CONTRIBUINTE: 133010	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48155	16/09/20	384,08	FERNANDO SANTOS DA SILVA	076.453.719-94	CONTRIBUINTE: 132059	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48156	16/09/20	61,23	CLOVIS DE SOUZA VICENTE	029.860.969-05	CONTRIBUINTE: 132188	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48157	16/09/20	8.057,08	HILARIA MARIA STEINER BACK	780.930.319-87	CONTRIBUINTE: 132361	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48158	16/09/20	265,16	ETLEN HENRIQUE DOS SANTOS	099.958.279-80	CONTRIBUINTE: 132465	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48159	16/09/20	366,73	KACIANO FERNANDES	089.120.189-06	CONTRIBUINTE: 132824	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48160	16/09/20	271,02	MARIA EDI BACK EYNG	931.465.669-15	CONTRIBUINTE: 136536	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48161	16/09/20	389,91	MICHELE MEISTER	037.953.679-05	CONTRIBUINTE: 136566	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48162	16/09/20	275,48	LUIZ FENALI ZUCHINALI	464.329.069-20	CONTRIBUINTE: 135097	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48163	16/09/20	372,47	LUCAS DE SA MACHADO	107.536.599-64	CONTRIBUINTE: 136811	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48164	16/09/20	132,22	DEIVID MOTA DE SOUZA	081.186.059-06	CONTRIBUINTE: 135188	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48165	16/09/20	99,22	VILSON MANENTI JUNIOR	086.197.819-60	CONTRIBUINTE: 135261	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48166	16/09/20	358,68	FABRICIO DA SILVA RAUPP	106.881.559-01	CONTRIBUINTE: 135436	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48167	16/09/20	401,55	SUSILENE MARTINS DE ARAUJO	187.575.558-69	CONTRIBUINTE: 133154	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48168	16/09/20	279,85	ANTONIO ANDERSON ALVES	057.914.433-07	CONTRIBUINTE: 133609	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48169	16/09/20	409,29	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	074.823.714-35	CONTRIBUINTE: 137140	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48170	16/09/20	301,68	ADRIANA REGINA LORENZONI	949.328.599-53	CONTRIBUINTE: 135907	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48171	16/09/20	350,39	WYLLIAN KIM ALDROVALDO LIMA	021.192.450-45	CONTRIBUINTE: 135914	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48172	16/09/20	301,93	MARLENE SOLEDADE DA SILVA	081.817.919-83	CONTRIBUINTE: 137503	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48173	16/09/20	380,70	IGOR LIMA ALBANO	113.615.189-36	CONTRIBUINTE: 134243	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48174	16/09/20	405,46	RAFAEL SANTANA DE SOUZA	065.731.625-36	CONTRIBUINTE: 137644	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48175	16/09/20	301,56	MARINES NOVAK FERREIRA	062.050.639-30	CONTRIBUINTE: 118141	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48176	16/09/20	817,69	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	034.053.339-03	CONTRIBUINTE: 118193	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48177	16/09/20	97,07	NATALIA MARIA ROCHA DA SILVA	854.815.999-53	CONTRIBUINTE: 120015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48178	16/09/20	297,80	DIEGO MANDELLI AMBONI	034.237.569-50	CONTRIBUINTE: 117232	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48179	16/09/20	557,98	MARCELO MATTOS DE CHAVES	070.523.009-07	CONTRIBUINTE: 118302	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48180	16/09/20	550,05	EDJANE HEERDT	999.137.209-15	CONTRIBUINTE: 117364	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48181	16/09/20	400,29	DOUGLAS MENGER DA ROSA	072.211.449-40	CONTRIBUINTE: 117445	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48182	16/09/20	343,89	HIAGO HERDT FELISBERTO	086.356.699-59	CONTRIBUINTE: 119634	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48183	16/09/20	550,19	ELIANE KEMPA	012.731.350-83	CONTRIBUINTE: 118579	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48184	16/09/20	403,67	FERNANDO FERNANDES	037.576.479-80	CONTRIBUINTE: 117641	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48185	16/09/20	881,14	ADRIANO MACHADO	061.921.839-88	CONTRIBUINTE: 119824	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48186	16/09/20	422,03	SAMUEL MOTA DE FIGUEIREDO	056.359.369-54	CONTRIBUINTE: 118704	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48187	16/09/20	420,25	JULIANA NOLLA LAZZARIN	039.612.399-67	CONTRIBUINTE: 118723	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48188	16/09/20	385,73	ALESSANDRO JOSE DOS	080.759.269-27	CONTRIBUINTE: 118736	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48189	16/09/20	366,76	ANA PAULA RAFAEL DA SILVA	058.797.189-48	CONTRIBUINTE: 118007	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48190	16/09/20	2.224,85	VALDENICE MIGUEL	980.132.979-34	CONTRIBUINTE: 118032	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48191	16/09/20	113,49	DIEGO DA SILVA	089.043.529-40	CONTRIBUINTE: 117068	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48192	16/09/20	522,90	DANIEL SEBASTIÃO DA SILVA	006.030.869-93	CONTRIBUINTE: 118129	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48193	16/09/20	513,49	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	052.745.129-09	CONTRIBUINTE: 126664	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48194	16/09/20	378,14	ALCIONE ZUCHINALE DE FAVERI	026.746.639-01	CONTRIBUINTE: 127970	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48195	16/09/20	523,02	EDINEIA APARECIDA BILARDE	068.630.409-80	CONTRIBUINTE: 130664	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48196	16/09/20	371,17	ALESSIO EYNG	240.701.490-15	CONTRIBUINTE: 131423	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48197	16/09/20	541,59	ADO KAMER	903.819.639-34	CONTRIBUINTE: 120965	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48198	16/09/20	1.409,29	SERRALHERIA DE VILLA LTDA-	04.200.087/0001-00	CONTRIBUINTE: 128086	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48199	16/09/20	494,97	ERICA DA ROSA MILANEZ	088.152.279-11	CONTRIBUINTE: 131510	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48200	16/09/20	403,85	DEIVID BATISTA BORGES	047.749.769-11	CONTRIBUINTE: 122043	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48201	16/09/20	306,88	SILVANA ALBANO	023.742.969-11	CONTRIBUINTE: 120187	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48202	16/09/20	273,85	ELIS DENISE DA SILVA LEANDRO	076.373.509-40	CONTRIBUINTE: 131929	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48203	16/09/20	1.223,47	METAMIL COMÉRCIO DE METAIS	21.022.286/0001-86	CONTRIBUINTE: 120226	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48204	16/09/20	175,08	LUIZ EDELBERTO KURTZ	417.097.809-91	CONTRIBUINTE: 121402	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48205	16/09/20	546,03	JACIRA PEREIRA MARTINS	059.995.259-85	CONTRIBUINTE: 122365	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48206	16/09/20	102,76	ELISÂNGELA LOPES FELIZARDO	889.359.739-04	CONTRIBUINTE: 122367	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48207	16/09/20	179,98	ROBERTO DA CRUZ BRAGA	098.263.219-31	CONTRIBUINTE: 129836	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48208	16/09/20	508,13	EDUARDO FERRAZ VIANA	042.627.249-80	CONTRIBUINTE: 120339	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48209	16/09/20	100,04	MARIVALDO PIRES NOVAES	765.821.329-20	CONTRIBUINTE: 122435	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48210	16/09/20	451,72	SIDIMAR DE BRITTOS	055.151.569-43	CONTRIBUINTE: 127442	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48211	16/09/20	407,23	JORGE GOMES	055.187.009-54	CONTRIBUINTE: 120379	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48212	16/09/20	195,22	NILDETE DONDOSSOLA	035.119.779-67	CONTRIBUINTE: 120447	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48213	16/09/20	373,17	FERNANDO FLORENCIO	060.139.179-90	CONTRIBUINTE: 120448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48214	16/09/20	402,05	ALINE LIMA DE CARVALHO	028.317.660-10	CONTRIBUINTE: 120487	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48215	16/09/20	441,51	JESSICA ROCHA KOGUTA	055.053.869-03	CONTRIBUINTE: 121661	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48216	16/09/20	293,57	CHARLENE TISCOSKI	080.543.119-58	CONTRIBUINTE: 122677	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48217	16/09/20	377,43	BRUNA FERRARI FERNANDES	095.109.439-40	CONTRIBUINTE: 129547	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48218	16/09/20	4.649,01	PUPO PARTICIPAÇÕES E	24.778.609/0001-54	CONTRIBUINTE: 130382	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48219	16/09/20	460,47	WILLIAN NUNES BITTENCOURT	070.530.639-92	CONTRIBUINTE: 127883	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48220	16/09/20	72,73	FELIPE SOARES NUNES	009.738.999-48	CONTRIBUINTE: 131116	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48221	16/09/20	157,08	BEZAN ADMISNITRAÇÃO DE	10.728.722/0001-10	CONTRIBUINTE: 127927	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48222	16/09/20	388,97	ADEMIR DA SILVA	631.189.390-87	CONTRIBUINTE: 129610	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48223	16/09/20	379,09	MAICON DE SOUZA MONTEIRO	101.637.859-96	CONTRIBUINTE: 130404	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48225	16/09/20	384,26	ALEXANDRE CARDOSO	086.510.339-90	CONTRIBUINTE: 132237	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48226	16/09/20	386,32	BRUNO MIGUEL MAURER	097.059.979-00	CONTRIBUINTE: 132522	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48227	16/09/20	317,12	JULIANA FLORENCIO DOMICIANO	088.329.839-23	CONTRIBUINTE: 136504	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48228	16/09/20	459,44	RODRIGO DA ROSA	018.501.929-36	CONTRIBUINTE: 135095	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48229	16/09/20	97,86	BRUNO DA SILVA	100.496.979-19	CONTRIBUINTE: 133034	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48230	16/09/20	306,88	VALDECIR MARTINS DA ROCHA	018.148.249-52	CONTRIBUINTE: 133078	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48231	16/09/20	366,10	VANERSOM CAMARGO PEREIRA	111.436.809-10	CONTRIBUINTE: 135259	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48232	16/09/20	324,16	CELIO DUARTE	520.710.579-53	CONTRIBUINTE: 133098	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48233	16/09/20	401,72	MATEUS HOFFMAM BORGES	109.646.339-30	CONTRIBUINTE: 137063	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48234	16/09/20	326,65	GUILHERME FORMIGONI	044.773.399-09	CONTRIBUINTE: 133572	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48235	16/09/20	372,14	VALMIR WELLER	032.475.869-38	CONTRIBUINTE: 137523	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48236	16/09/20	401,13	EVERLIN FERREIRA	018.404.430-81	CONTRIBUINTE: 134406	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48237	16/09/20	180,00	ALEXSANDRO DORVALINO PAES	058.692.369-16	CONTRIBUINTE: 136227	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48238	16/09/20	378,86	JOSIANE PEREIRA MELO	023.366.169-71	CONTRIBUINTE: 119162	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48239	16/09/20	519,51	MARIA APARECIDA ROCHA	584.924.619-34	CONTRIBUINTE: 117203	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48240	16/09/20	303,27	MARINA LIMA DE OLIVEIRA DA	029.917.769-60	CONTRIBUINTE: 118271	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48241	16/09/20	396,44	MAICON MACHADO HOPPE	099.595.959-51	CONTRIBUINTE: 118334	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48242	16/09/20	421,09	ELIZANDRA DE SOUZA BORBA	049.657.029-30	CONTRIBUINTE: 118398	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48243	16/09/20	479,27	JULIANE LOPES	079.432.329-41	CONTRIBUINTE: 119403	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48244	16/09/20	568,23	MARLETE DOMINGOS	026.738.669-90	CONTRIBUINTE: 119417	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48245	16/09/20	415,49	WILMAR PAZZINI	860.699.269-00	CONTRIBUINTE: 117611	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48246	16/09/20	439,08	MAXSUEL JOAQUIM	087.402.769-10	CONTRIBUINTE: 119667	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48247	16/09/20	92,91	FABIANA DE FREITAS PERUCHI	067.172.629-31	CONTRIBUINTE: 118090	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48248	16/09/20	476,71	LUIZA AGUIAR PIAZZOLO	493.943.559-87	CONTRIBUINTE: 127993	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48249	16/09/20	397,39	BRUNO TOMAZ DA ROSA	095.242.219-00	CONTRIBUINTE: 129679	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48250	16/09/20	544,25	IOMAR MARTINS MORO	032.638.509-62	CONTRIBUINTE: 120728	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48251	16/09/20	416,82	WAGNER FENALI DONDOSSOLA	040.443.579-35	CONTRIBUINTE: 120782	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48252	16/09/20	426,89	MARIEZI OLIVIO DE BRIDA	454.700.229-00	CONTRIBUINTE: 121816	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48253	16/09/20	433,56	CLEDISON NAZARIO CARDOSO	061.825.669-57	CONTRIBUINTE: 120578	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48254	16/09/20	96,30	RONALDO DOS REIS MORAIS	819.251.079-49	CONTRIBUINTE: 131322	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48255	16/09/20	441,74	ALBERTO JONAS ZAGONEL	028.117.760-01	CONTRIBUINTE: 131443	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48256	16/09/20	379,65	EVANDRO JOSE PAIM	076.127.499-55	CONTRIBUINTE: 124353	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48257	16/09/20	1.225,21	LUCINDA DOS SANTOS	050.796.729-19	CONTRIBUINTE: 122101	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48258	16/09/20	300,77	ROSILDA DA SILVA CUSTODIO	056.011.639-01	CONTRIBUINTE: 131710	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48259	16/09/20	101,15	JOAO BATISTA SILVESTRE	040.653.319-94	CONTRIBUINTE: 120191	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48260	16/09/20	229,17	ANGELA ISABEL PETRY	067.624.999-02	CONTRIBUINTE: 121317	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48261	16/09/20	444,83	CAMILA DOS SANTOS AVELINE	070.121.329-90	CONTRIBUINTE: 127225	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48262	16/09/20	486,92	ALZIRA MARIA REIS PICOLO	893.865.829-53	CONTRIBUINTE: 121484	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48263	16/09/20	187,82	INES ZULMA PACHECO	638.708.009-68	CONTRIBUINTE: 121497	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48264	16/09/20	130,63	VALDOIR MARQUISINI GARCIA	080.972.549-56	CONTRIBUINTE: 121508	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48265	16/09/20	483,36	GEAN KUKERT	067.550.189-02	CONTRIBUINTE: 122341	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48266	16/09/20	909,65	DANIELA CORNEO	022.706.719-37	CONTRIBUINTE: 122493	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48267	16/09/20	405,76	JUAREZ DOS SANTOS PEREIRA	065.171.789-29	CONTRIBUINTE: 129218	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48268	16/09/20	301,68	JOAO VARGAS CANDIDO	024.845.809-40	CONTRIBUINTE: 122494	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48269	16/09/20	62,36	SORAIA RODRIGUES FLOR	951.010.129-04	CONTRIBUINTE: 122620	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48270	16/09/20	176,01	ANA PAULA CLEMENTE	080.388.929-17	CONTRIBUINTE: 129364	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48271	16/09/20	380,27	CLARISSE FERNANDA SILVA	009.719.092-61	CONTRIBUINTE: 130197	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48272	16/09/20	2.258,88	BLACKSMITH INDUSTRIA E	18.783.663/0001-95	CONTRIBUINTE: 121692	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48273	16/09/20	296,38	CLAUDINEI RIBEIRO	031.244.599-70	CONTRIBUINTE: 121716	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48274	16/09/20	405,31	EVERALDO BERETA SILVEIRA	754.472.669-04	CONTRIBUINTE: 129449	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48275	16/09/20	306,88	CELSO SOUZA DOS SANTOS	055.320.829-28	CONTRIBUINTE: 130376	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48276	16/09/20	353,55	ÁLEX FERNANDO ECHEVERRIA	054.244.851-38	CONTRIBUINTE: 131015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48277	16/09/20	506,95	FABRICIO HOEPERS	065.755.549-54	CONTRIBUINTE: 131146	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48278	16/09/20	385,72	LISIANE CAROLINE DE OLIVEIRA	106.396.229-33	CONTRIBUINTE: 132130	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48279	16/09/20	285,68	ELITON VAGNER DUTRA BATISTA	039.599.480-26	CONTRIBUINTE: 132424	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48280	16/09/20	61,27	LUCAS RABELLO LIMAS	052.720.909-00	CONTRIBUINTE: 132696	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48281	16/09/20	5.899,04	ORLEI ANTONIO BELOLI	029.291.809-78	CONTRIBUINTE: 132876	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48282	16/09/20	335,98	VANDERLEI DE LIMA	024.666.979-98	CONTRIBUINTE: 132898	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48283	16/09/20	381,78	LUCIANO FERNANDES ROCHA	072.410.299-09	CONTRIBUINTE: 136630	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48284	16/09/20	388,87	ANTONIO SILVEIRA DA SILVA	062.045.659-07	CONTRIBUINTE: 135113	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48285	16/09/20	319,74	DEIVID IDALENCIO	005.243.049-98	CONTRIBUINTE: 133455	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48286	16/09/20	418,08	ANDERSON BARBOSA	023.553.909-08	CONTRIBUINTE: 135743	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48287	16/09/20	386,01	ANA CAROLINA DE SOUZA	095.536.939-89	CONTRIBUINTE: 133641	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48288	16/09/20	291,67	JOSUE VALMIR DE ARRUDA	057.762.044-45	CONTRIBUINTE: 135897	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48289	16/09/20	72,71	JOAO CARLOS ZANELATTO DE	119.250.459-35	CONTRIBUINTE: 134032	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48290	16/09/20	399,01	EDMILSON CARLOS DAVID	101.721.109-47	CONTRIBUINTE: 137574	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48291	16/09/20	40,24	JAMYNE PAGNAN CARDOSO	104.442.069-30	CONTRIBUINTE: 134403	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48292	16/09/20	453,72	JOCIMAR ALVES BUENO	003.644.300-01	CONTRIBUINTE: 120082	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48293	16/09/20	563,76	JUSSARA DA CRUZ MANOEL	029.187.989-67	CONTRIBUINTE: 117244	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48294	16/09/20	397,93	JOCEMAR HENRIQUE DIAS	063.590.759-38	CONTRIBUINTE: 120180	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48295	16/09/20	346,00	MIRIA MARCELINO FERMIANO	108.623.819-24	CONTRIBUINTE: 118308	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48296	16/09/20	61,26	VAGNER NUNES DE CAMPOS	039.931.479-28	CONTRIBUINTE: 117489	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48297	16/09/20	176,68	DEZIDERIO NEOTTI	741.248.039-15	CONTRIBUINTE: 117693	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48298	16/09/20	505,25	CAROLINA LEMONY	065.218.409-08	CONTRIBUINTE: 117792	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48299	16/09/20	497,34	BRUNA DAMINELLI	076.362.099-85	CONTRIBUINTE: 118689	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48300	16/09/20	96,47	ADRIANO DELFINO	059.146.449-76	CONTRIBUINTE: 119882	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48301	16/09/20	439,73	LAUVENIR PADILHA DOS	719.212.149-53	CONTRIBUINTE: 119972	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48302	16/09/20	448,84	MARISA DOS SANTOS	099.535.769-20	CONTRIBUINTE: 117844	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48303	16/09/20	399,09	ADRIANO PAIANO SPINDOLA	051.520.559-10	CONTRIBUINTE: 118915	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48304	16/09/20	491,04	TANIS RODRIGUES MIGUEL	079.641.339-85	CONTRIBUINTE: 127981	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48305	16/09/20	398,90	DARLAN DA SILVA SA DUARTE	073.149.369-94	CONTRIBUINTE: 130565	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48306	16/09/20	306,88	DANA SOUZA LOPES	013.417.430-55	CONTRIBUINTE: 131307	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48307	16/09/20	458,97	JULIANO BORBA BOTEÃO	035.818.909-84	CONTRIBUINTE: 121759	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48308	16/09/20	331,16	JANETE VIOLA MORO	037.321.219-41	CONTRIBUINTE: 121943	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48309	16/09/20	529,19	CALINE MARQUES DA ROSA	066.699.099-93	CONTRIBUINTE: 123039	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48310	16/09/20	322,02	JANAINA DA SILVA	090.945.069-20	CONTRIBUINTE: 121996	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48311	16/09/20	382,96	EDSON DA ROSA SALVATICO	076.854.279-07	CONTRIBUINTE: 126960	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48312	16/09/20	418,89	CARLOS ROBERTO DA SILVA	004.101.800-17	CONTRIBUINTE: 120723	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48313	16/09/20	302,55	HAMILTON VICENTE DA LUZ	020.744.290-88	CONTRIBUINTE: 121036	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48314	16/09/20	519,45	DEIVIDI MACHADO PEIXOTO	086.455.839-25	CONTRIBUINTE: 121057	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48315	16/09/20	413,53	JANETE CARPES DOS SANTOS	006.889.779-01	CONTRIBUINTE: 128364	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48316	16/09/20	401,25	PAULA FERNANDA MELLO DOS	848.502.800-72	CONTRIBUINTE: 121159	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48317	16/09/20	405,89	MARCIO JOSE DOS SANTOS	076.021.234-17	CONTRIBUINTE: 128388	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48318	16/09/20	281,76	TALITA FERREIRA ANTONIO	084.408.959-17	CONTRIBUINTE: 128402	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48319	16/09/20	91,28	SILVANA AUGUSTO DAVIS	058.239.739-18	CONTRIBUINTE: 122106	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48320	16/09/20	381,72	LUIS RICARDO GOULART	012.156.979-96	CONTRIBUINTE: 122140	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48321	16/09/20	692,34	JANETTI BURIGO ROSSO	711.995.439-34	CONTRIBUINTE: 127009	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48322	16/09/20	218,74	PAULO VALFREDO BACK	376.357.439-53	CONTRIBUINTE: 128531	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48323	16/09/20	437,06	SIDINEI ALVES MARTINS	074.122.709-66	CONTRIBUINTE: 121411	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48324	16/09/20	360,62	MARLON DOUGLAS DO	065.271.899-07	CONTRIBUINTE: 122206	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48325	16/09/20	511,62	ALEXANDRE CASAGRANDE	108.303.699-88	CONTRIBUINTE: 128603	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48326	16/09/20	488,54	SAMILA CAVALER	091.067.599-63	CONTRIBUINTE: 128740	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48327	16/09/20	106,32	DONIZETE BRAZ BENTO	119.228.598-00	CONTRIBUINTE: 122397	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48328	16/09/20	74,49	FATIMA BITENCOURT ACORDI	016.165.709-54	CONTRIBUINTE: 127417	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48329	16/09/20	417,88	DENILSON LUZ MENEZES	027.597.880-08	CONTRIBUINTE: 128802	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48330	16/09/20	10.306,44	AUGUSTO ARNOLDO ARNS E	377.902.859-04	CONTRIBUINTE: 130744	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48331	16/09/20	439,50	ALEX POKAMAJA PEDRO	074.730.079-80	CONTRIBUINTE: 129838	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48332	16/09/20	373,18	ROBSON FERRARI DUARTE	098.329.899-81	CONTRIBUINTE: 129216	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48333	16/09/20	364,78	CRISTIANO DA SILVA RIOS	064.962.089-56	CONTRIBUINTE: 121673	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48334	16/09/20	323,57	DOGLAS SALVATICO DE LIMA	066.832.249-78	CONTRIBUINTE: 122752	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48335	16/09/20	449,45	RUBENS ELIX FELISBERTO	019.207.429-64	CONTRIBUINTE: 121730	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48336	16/09/20	417,31	JEFERSON LOPES PEREIRA	082.375.059-05	CONTRIBUINTE: 129569	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48337	16/09/20	424,83	CRISTINA MANOEL JOÃO	054.222.549-29	CONTRIBUINTE: 129602	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48338	16/09/20	433,59	JUÇARA DE SOUZA	089.097.659-76	CONTRIBUINTE: 130387	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48339	16/09/20	90,84	ROZEMAR VICENTE CIPRIANO	033.240.509-52	CONTRIBUINTE: 131931	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48340	16/09/20	293,06	LUCIANE PEREIRA MACHADO	823.804.069-87	CONTRIBUINTE: 132136	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48341	16/09/20	120,54	BEATRIZ DOS SANTOS	098.628.479-30	CONTRIBUINTE: 132240	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48342	16/09/20	357,87	ANDRÉ LUIZ DUTRA TOME	077.535.919-08	CONTRIBUINTE: 132718	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48343	16/09/20	410,37	LEANDRO CARDOSO PEREIRA	112.692.809-70	CONTRIBUINTE: 132767	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48344	16/09/20	183,01	JANICE OLIVEIRA SCHMITZ	016.719.050-40	CONTRIBUINTE: 132920	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48345	16/09/20	391,85	ANDREI DA SILVA SERAFIM	089.640.809-47	CONTRIBUINTE: 132922	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48346	16/09/20	185,91	LOTEAMENTO RESIDENCIAL	27.439.079/0001-08	CONTRIBUINTE: 134697	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48347	16/09/20	1.563,39	LEANDRO STECKERT BATISTA	089.948.069-11	CONTRIBUINTE: 134732	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48348	16/09/20	285,58	RONIVON PEREIRA DE SOUZA	884.459.761-68	CONTRIBUINTE: 135134	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48349	16/09/20	367,52	ESPOLIO DE EDSON MACIEL	573.468.019-20	CONTRIBUINTE: 135205	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48350	16/09/20	388,92	FELIPE SILVA DE SOUZA	083.966.099-50	CONTRIBUINTE: 135254	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48351	16/09/20	356,82	RAUF FELISBERTO	059.649.959-00	CONTRIBUINTE: 133212	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48352	16/09/20	488,74	SAMUEL ELIAS PESCADOR	091.189.409-86	CONTRIBUINTE: 133824	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48353	16/09/20	193,71	LUCIANO DA SILVA SANTOS	075.876.725-08	CONTRIBUINTE: 133946	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48354	16/09/20	324,64	THALIA DANIELSKI CLAUDINO	101.723.879-06	CONTRIBUINTE: 133985	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48355	16/09/20	385,72	VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	040.024.259-16	CONTRIBUINTE: 137824	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48356	16/09/20	393,13	ROBERTO JOÃO	038.015.139-12	CONTRIBUINTE: 119166	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48357	16/09/20	384,60	ANGELITA DE OLIVEIRA ALVES	033.020.300-29	CONTRIBUINTE: 117159	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48358	16/09/20	470,05	JONATHAN WILIAM DE OLIVEIRA	092.921.329-70	CONTRIBUINTE: 119285	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48359	16/09/20	222,49	ADRIANA PACHECO BERNARDO	067.942.919-08	CONTRIBUINTE: 119999	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48360	16/09/20	570,28	FRANCISCO RODRIGUES TOME	380.868.759-20	CONTRIBUINTE: 117204	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48361	16/09/20	457,98	MARINEIA DANIEL LORET	091.337.839-93	CONTRIBUINTE: 120183	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48362	16/09/20	306,88	JAQUELINE DE MELLO	091.167.269-95	CONTRIBUINTE: 118307	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48363	16/09/20	218,01	MICHAEL JOSE MAZON	036.029.099-05	CONTRIBUINTE: 118770	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48364	16/09/20	406,30	ALINE DE SOUZA MANOEL	071.481.829-13	CONTRIBUINTE: 117105	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48365	16/09/20	436,70	ELISEU DE SOUZA RABELO	062.352.519-47	CONTRIBUINTE: 119043	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48366	16/09/20	412,77	CRISTIANI SEBASTIÃO NETTO	027.704.089-25	CONTRIBUINTE: 119106	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48367	16/09/20	382,78	FABIANO LEITE FERNANDES	912.942.909-91	CONTRIBUINTE: 131248	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48368	16/09/20	103,68	MICHELI GUINZANI.	079.759.949-52	CONTRIBUINTE: 122935	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48369	16/09/20	134,00	FABIO JOSE MACCARINI	004.369.709-70	CONTRIBUINTE: 123047	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48370	16/09/20	415,89	JANDERSON RODRIGUES DE	056.298.939-04	CONTRIBUINTE: 120905	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48371	16/09/20	399,04	RICHARD ROSA ALVES	093.163.489-00	CONTRIBUINTE: 120914	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48372	16/09/20	75,47	EMIR LUIZ CAETANO	468.427.729-15	CONTRIBUINTE: 120701	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48373	16/09/20	183,30	LAERTE BORTOLOTTO TOMAZI	017.032.379-00	CONTRIBUINTE: 120971	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48374	16/09/20	425,16	MAYK MARCELO ELIAS	097.977.709-74	CONTRIBUINTE: 121015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48375	16/09/20	739,36	JULIANA VICENTE CABRAL	023.792.809-40	CONTRIBUINTE: 126877	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48376	16/09/20	271,78	EVONECIR SILVA DOS SANTOS	079.457.859-48	CONTRIBUINTE: 121049	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48377	16/09/20	413,62	JAIRO DA SILVA PELIZZARI	053.788.059-37	CONTRIBUINTE: 122044	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48378	16/09/20	394,06	ELITON VIEIRA BATISTA	102.949.189-57	CONTRIBUINTE: 126962	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48379	16/09/20	390,72	SUELEN BURIN JOSEFINO	088.758.159-50	CONTRIBUINTE: 128530	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48380	16/09/20	530,59	THIAGO CASTRO DOS SANTOS	103.665.939-94	CONTRIBUINTE: 131676	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48381	16/09/20	300,16	DANIEL BATISTA BORGES	051.344.629-09	CONTRIBUINTE: 120895	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48382	16/09/20	321,41	ROZIMERI TEIXEIRA PEREIRA	880.901.249-68	CONTRIBUINTE: 122201	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48383	16/09/20	674,92	ALBERI JAQUES DA SILVA	041.334.579-35	CONTRIBUINTE: 120215	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48384	16/09/20	384,63	DANIEL DA SILVA	073.421.519-39	CONTRIBUINTE: 127359	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48385	16/09/20	369,20	GIAN DA ROSA QUIRINO	090.605.219-00	CONTRIBUINTE: 127403	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48386	16/09/20	412,22	CAMILA GONCALVES LEANDRO	060.173.829-26	CONTRIBUINTE: 128792	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48387	16/09/20	301,93	SELMA MARIA FELIPE DA SILVA	071.060.719-94	CONTRIBUINTE: 128880	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48388	16/09/20	386,86	BRENO GIMENES ROJAS	095.219.559-37	CONTRIBUINTE: 129773	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48389	16/09/20	404,37	FABRICIA DE SOUZA	111.212.244-31	CONTRIBUINTE: 130676	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48390	16/09/20	398,84	MATEUS DOS SANTOS SEVERO	078.272.995-98	CONTRIBUINTE: 122434	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48391	16/09/20	206,80	DM CONSTRUÇÕES E	12.125.828/0001-55	CONTRIBUINTE: 128903	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48392	16/09/20	407,80	GUILHERME GODOI FERNANDES	099.672.999-24	CONTRIBUINTE: 122488	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48393	16/09/20	470,44	CATARINA ECHEVERRIA	709.732.291-87	CONTRIBUINTE: 130128	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48394	16/09/20	195,22	EDILSON DA ROSA, EVERTON DA	047.051.979-76	CONTRIBUINTE: 120480	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48395	16/09/20	643,70	EMERSON DOS SANTOS	036.582.099-76	CONTRIBUINTE: 130290	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48396	16/09/20	367,99	CARINA FERNANDES CUSTODIO	090.898.919-94	CONTRIBUINTE: 130810	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48397	16/09/20	408,69	RONALDO MELO MACHADO	052.005.159-98	CONTRIBUINTE: 127714	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48398	16/09/20	100,57	ALAN DA SILVA	095.569.169-97	CONTRIBUINTE: 130825	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48399	16/09/20	347,71	IZABEL PIAZZOLI	027.767.759-97	CONTRIBUINTE: 127860	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48400	16/09/20	279,39	CLENICE LARENTIS GOES	079.610.179-50	CONTRIBUINTE: 131036	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48401	16/09/20	557,96	ALEX JOÃO SCARIOT	071.899.359-40	CONTRIBUINTE: 131235	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48402	16/09/20	371,33	LEONARDO ANSELMO DE SOUZA	095.286.459-25	CONTRIBUINTE: 133012	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48403	16/09/20	1.050,60	SANDRA CRISTINA DE MATTIA	027.034.559-09	CONTRIBUINTE: 132080	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48404	16/09/20	198,31	DAIARA GOMES PADILHA	085.409.169-67	CONTRIBUINTE: 132577	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48405	16/09/20	385,62	JHONATAS PEREIRA DE LAERTE	100.958.949-00	CONTRIBUINTE: 132624	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48406	16/09/20	1.022,09	DANIEL TISCOSKI ALEXANDRE	091.716.979-42	CONTRIBUINTE: 134477	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48407	16/09/20	396,53	CLEITON LUIZ DA CRUZ	053.947.504-16	CONTRIBUINTE: 136345	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48408	16/09/20	433,16	RAQUEL GONÇALVES LEANDRO	056.579.519-80	CONTRIBUINTE: 136364	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48409	16/09/20	691,00	CRISTIANE LOPES BRESSA	059.970.409-84	CONTRIBUINTE: 136441	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48410	16/09/20	502,29	ADENOR DA SILVA	542.160.879-49	CONTRIBUINTE: 135422	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48411	16/09/20	385,27	NATAN COSTA ALBANO	114.329.919-14	CONTRIBUINTE: 135533	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48412	16/09/20	297,95	JULIET ALMEIDA MARTINS	014.917.713-56	CONTRIBUINTE: 135695	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48413	16/09/20	654,00	ALINE DELFINA FIGUEREDO	079.464.249-73	CONTRIBUINTE: 136031	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48414	16/09/20	198,32	WELLINGTON SARDINHA	087.028.879-24	CONTRIBUINTE: 137518	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48415	16/09/20	306,88	NEUSA PERON MACHADO DA	657.069.009-49	CONTRIBUINTE: 134389	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48416	16/09/20	68,75	LUCIANO PETTENATI	038.591.169-67	CONTRIBUINTE: 118223	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48417	16/09/20	382,49	HERCULES MANIQUE BARRETO	008.517.892-69	CONTRIBUINTE: 118234	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48418	16/09/20	407,01	JOAO PAULO BUCALA	090.020.669-10	CONTRIBUINTE: 118261	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48419	16/09/20	542,52	SINARA CARDOSO ROCHA	078.976.689-24	CONTRIBUINTE: 119356	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48420	16/09/20	96,52	JULIANA PAIM	070.640.579-05	CONTRIBUINTE: 117621	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48421	16/09/20	346,24	ALESSANDRO NEGROMONTE DE	083.943.454-50	CONTRIBUINTE: 118597	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48422	16/09/20	546,53	ALEX SOUZA VELHO	064.555.879-60	CONTRIBUINTE: 117776	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48423	16/09/20	389,84	VALDINEI FERREIRA VIRGINIO	099.857.819-37	CONTRIBUINTE: 118643	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48424	16/09/20	389,62	DALILA FIDELIS MEDEIROS	092.897.629-77	CONTRIBUINTE: 118660	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48425	16/09/20	415,91	EMERSON DAMIANI ASSUNÇAO	089.945.819-01	CONTRIBUINTE: 118663	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48426	16/09/20	392,55	LOURDES DA CONSOLAÇÃO	626.680.489-15	CONTRIBUINTE: 119938	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48427	16/09/20	132,22	NIVALDO LUIS CUNICO	016.086.629-42	CONTRIBUINTE: 118755	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48428	16/09/20	582,80	FRANCISCA DAL TOÉ	011.423.509-08	CONTRIBUINTE: 116985	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48429	16/09/20	547,57	JHONIFER MARCELINO DA SILVA	075.718.619-00	CONTRIBUINTE: 117987	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48430	16/09/20	587,82	ALEIR FIGUEIREDO	889.271.489-91	CONTRIBUINTE: 118863	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48431	16/09/20	306,88	ALINE FABIANE CABRAL DA	011.780.500-92	CONTRIBUINTE: 118089	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48432	16/09/20	125,26	OLIVIA WEBER	064.403.139-59	CONTRIBUINTE: 119134	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48433	16/09/20	2.160,24	M BECKAUSER ALUGUEIS DE	22.204.357/0001-24	CONTRIBUINTE: 121994	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48434	16/09/20	344,23	ANA DANIELA WRAGUE DOS	035.440.649-36	CONTRIBUINTE: 120822	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48435	16/09/20	442,06	FABRICIA CARLA BORGES	050.676.149-51	CONTRIBUINTE: 122857	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48436	16/09/20	384,22	ANDRE LEONARDO RODRIGUES	844.409.960-00	CONTRIBUINTE: 120931	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48437	16/09/20	347,79	CECILIA RAMOS	844.068.019-87	CONTRIBUINTE: 126757	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48438	16/09/20	5.257,05	SANTA CRUZ	21.536.358/0001-03	CONTRIBUINTE: 120842	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48439	16/09/20	422,00	EDELSON LEICHTWELS	905.549.220-53	CONTRIBUINTE: 121951	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48440	16/09/20	229,17	JAQUELINE TEIXEIRA	079.002.129-30	CONTRIBUINTE: 122020	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48441	16/09/20	526,03	PAULO RENATO NUNES	482.140.350-15	CONTRIBUINTE: 126917	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48442	16/09/20	383,65	LUAN DE SOUZA SCARSI	100.587.259-70	CONTRIBUINTE: 128365	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48443	16/09/20	373,72	JADNA BARBOSA MARCILIO	061.507.329-83	CONTRIBUINTE: 131646	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48444	16/09/20	230,92	MH PARTICIPAÇÕES E	14.867.693/0001-29	CONTRIBUINTE: 120213	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48445	16/09/20	96,57	JOSE AILTON DOS SANTOS	024.117.645-02	CONTRIBUINTE: 121176	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48446	16/09/20	95,91	NILSON DOMINGUES FERREIRA	384.510.958-01	CONTRIBUINTE: 121178	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48447	16/09/20	305,06	DENISE BORTOLUZZI DELLA	047.089.659-07	CONTRIBUINTE: 128563	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48448	16/09/20	436,20	DEIVID ROCHA DA SILVA	009.103.329-24	CONTRIBUINTE: 121412	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48449	16/09/20	306,88	ERMELIN GRACE VERA NAZARIO	062.189.489-35	CONTRIBUINTE: 128604	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48450	16/09/20	424,76	NEUSA CORREA DOS SANTOS	033.393.419-90	CONTRIBUINTE: 122278	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48451	16/09/20	384,61	EVERSON FARIAS DA SILVA	062.143.259-84	CONTRIBUINTE: 127287	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48452	16/09/20	198,84	LUANA DA ROSA	044.259.299-00	CONTRIBUINTE: 128629	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48453	16/09/20	255,76	EDSON LUIZ DE SOUZA	352.551.299-68	CONTRIBUINTE: 129762	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48454	16/09/20	198,23	MISAEL FONSECA NUNES	063.285.349-22	CONTRIBUINTE: 130717	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48455	16/09/20	110,02	EDER VALENTIM	045.478.809-64	CONTRIBUINTE: 128956	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48456	16/09/20	334,58	HAGAR MONTEIRO DO SANTOS	073.603.329-74	CONTRIBUINTE: 130068	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48457	16/09/20	519,33	RANDERSON BATISTA	087.776.539-12	CONTRIBUINTE: 127521	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48458	16/09/20	150,17	VALDIR SÁ DE SOUZA	613.504.279-34	CONTRIBUINTE: 120465	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48459	16/09/20	299,95	MARIELE DA CONCEIÇÃO	068.619.689-94	CONTRIBUINTE: 127643	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48460	16/09/20	281,00	FELIPE DA ASSUNÇÃO SILVA	061.491.075-74	CONTRIBUINTE: 130275	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48461	16/09/20	210,45	ISMAEL GOULART DE SOUZA	085.092.109-00	CONTRIBUINTE: 129423	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48462	16/09/20	511,43	ANDRESSA CANDIOTTO DE	059.630.509-52	CONTRIBUINTE: 129450	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48463	16/09/20	436,02	DAVID DE SOUZA SILVERIO	085.538.379-80	CONTRIBUINTE: 130335	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48464	16/09/20	305,06	PATRICIA BENTO RICARDO	073.364.529-14	CONTRIBUINTE: 127730	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48465	16/09/20	380,10	TIAGO MATEUS PEREIRA	085.146.539-03	CONTRIBUINTE: 129513	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48466	16/09/20	360,57	CLERIVALDO LIMA FERREIRA	884.200.782-04	CONTRIBUINTE: 129597	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48467	16/09/20	381,14	FERNANDO ZEFERINO DA SILVA	095.592.069-82	CONTRIBUINTE: 127966	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48468	16/09/20	656,17	LARISSA DE SOUZA HENRIQUER	089.164.739-26	CONTRIBUINTE: 132199	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48469	16/09/20	552,35	MONIQUE SAVI	097.361.449-84	CONTRIBUINTE: 132253	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48470	16/09/20	499,78	FELIPE FREITAS ZUCHINALI	053.107.679-24	CONTRIBUINTE: 132897	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48471	16/09/20	372,05	VALCILENE BELARMINO DA	117.461.644-09	CONTRIBUINTE: 135014	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48472	16/09/20	370,73	ANDRÉ DA SILVA TOMAS	070.613.799-01	CONTRIBUINTE: 136856	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48473	16/09/20	137,43	EBERGIVANDE DAS CHAGAS	883.678.603-06	CONTRIBUINTE: 136862	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48474	16/09/20	363,06	ANTONIO HIPOLITO	035.588.959-59	CONTRIBUINTE: 135228	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48475	16/09/20	735,23	JAIR VIARA	784.295.289-20	CONTRIBUINTE: 133149	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48476	16/09/20	72,73	FERNANDO KESTERING	053.383.929-76	CONTRIBUINTE: 135788	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48477	16/09/20	390,56	DANIELLE OLIVEIRA MARTINS	066.478.254-01	CONTRIBUINTE: 137505	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48478	16/09/20	149,64	ADRIANA MORAIS MARQUES	054.748.749-52	CONTRIBUINTE: 133887	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48479	16/09/20	79,57	JOAQUIM PAULO DE ARRUDA	402.550.269-00	CONTRIBUINTE: 133984	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48480	16/09/20	86,60	CLAUDIA ANTUNES BORGES	090.122.529-03	CONTRIBUINTE: 137520	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48481	16/09/20	306,88	VALDIR CANDEO	033.462.199-25	CONTRIBUINTE: 136046	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48482	16/09/20	138,73	LUANA BROLESI DE ALMEIDA	121.687.829-38	CONTRIBUINTE: 137662	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48483	16/09/20	351,21	TAMIRES VARGAS DOS SANTOS	092.607.669-82	CONTRIBUINTE: 136074	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48484	16/09/20	341,69	JULIENE PERUC MIGUEL	096.132.719-70	CONTRIBUINTE: 137767	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48485	16/09/20	448,45	GUSTAVO FRASSETO	053.052.169-58	CONTRIBUINTE: 136268	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48486	16/09/20	257,76	SABRINA ELEOTERIO DA ROSA	103.129.619-01	CONTRIBUINTE: 117151	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48487	16/09/20	149,64	ROZANGELA BROCA	896.562.299-91	CONTRIBUINTE: 120081	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48488	16/09/20	306,88	LUCINEIA GRESELE	034.307.819-81	CONTRIBUINTE: 117505	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48489	16/09/20	556,40	CRISTIANO CUBAS	004.026.889-61	CONTRIBUINTE: 118404	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48490	16/09/20	496,80	EVANDRO JOAQUIM DA ROSA	053.683.579-90	CONTRIBUINTE: 118410	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48491	16/09/20	54,59	MATEUS FERRARI FERNANDES	086.218.859-80	CONTRIBUINTE: 119530	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48492	16/09/20	417,70	SILVANA FLORENTINO DUARTE	053.800.669-25	CONTRIBUINTE: 119577	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48493	16/09/20	121,09	ANDRE LUIZ DA SILVA	029.126.809-99	CONTRIBUINTE: 117565	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48494	16/09/20	137,20	ELESIANE DA ROSA	021.309.679-06	CONTRIBUINTE: 118604	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48495	16/09/20	85,72	WALTER CARDOZO MAYER E	080.212.689-80	CONTRIBUINTE: 119745	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48496	16/09/20	1.806,45	NELSON ALEXANDRINO	003.520.049-91	CONTRIBUINTE: 117815	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48497	16/09/20	377,90	SILVIA PEDROSO	912.173.779-72	CONTRIBUINTE: 118687	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48498	16/09/20	115,68	EDUARDA DA SILVA SA	112.534.709-01	CONTRIBUINTE: 119833	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48499	16/09/20	333,97	JORCELEI DOS REIS	046.295.069-77	CONTRIBUINTE: 118748	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48500	16/09/20	384,57	FRANCIELI SCHUWARTZ	092.907.039-97	CONTRIBUINTE: 118765	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48501	16/09/20	352,33	DAUTINA DEOLINDO CAMILLO	046.139.599-18	CONTRIBUINTE: 117940	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48502	16/09/20	43,46	MILIANA ESMERO MARTINHAGO	704.920.009-30	CONTRIBUINTE: 118833	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48503	16/09/20	305,06	ELOI DA SILVA	448.599.969-68	CONTRIBUINTE: 117059	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48504	16/09/20	723,05	JANAINA ALVES LUIZ SOUZA	041.536.239-38	CONTRIBUINTE: 118935	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48505	16/09/20	376,78	FRANCIEL DE OLIVEIRA	073.711.159-37	CONTRIBUINTE: 121952	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48506	16/09/20	487,11	RAFAEL DA ROSA	063.318.559-04	CONTRIBUINTE: 125941	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48507	16/09/20	440,71	PATRICK DA ROSA MARTINS	093.502.659-23	CONTRIBUINTE: 130508	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48508	16/09/20	345,97	PAULO SERGIO HINORATO	020.208.119-28	CONTRIBUINTE: 128015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48509	16/09/20	585,66	NCMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	16.914.545/0001-43	CONTRIBUINTE: 123163	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48510	16/09/20	312,56	ELOIR JOSE LEONARDO	029.780.429-40	CONTRIBUINTE: 120620	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48511	16/09/20	236,72	ENDERSON RIBEIRO	637.287.612-49	CONTRIBUINTE: 128270	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48512	16/09/20	283,81	JOLYSON JOSE ALVES	048.139.644-60	CONTRIBUINTE: 131534	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48513	16/09/20	479,76	MAURO MARCIO DE OLIVEIRA	495.561.429-91	CONTRIBUINTE: 126918	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48514	16/09/20	61,31	MARCELO BERNARDO DE SOUZA	088.765.444-45	CONTRIBUINTE: 131605	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48515	16/09/20	367,55	MACALISTER GUAREZI BROCA	056.159.249-77	CONTRIBUINTE: 121093	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48516	16/09/20	69,65	MARIA LUIZA EVALDT E VITORIA	049.219.870-50	CONTRIBUINTE: 128411	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48517	16/09/20	406,34	SIDNEI PACHECO	020.226.819-59	CONTRIBUINTE: 122241	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48518	16/09/20	306,88	KELEN COSTA	008.514.060-09	CONTRIBUINTE: 120255	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48519	16/09/20	382,64	CLEUDIANE DOS SANTOS SILVA	092.888.109-19	CONTRIBUINTE: 120287	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48520	16/09/20	567,52	FERNANDO FRASSON	099.263.289-70	CONTRIBUINTE: 122248	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48521	16/09/20	93,03	JOSE ROBERTO SANTOS SOUZA	115.248.349-80	CONTRIBUINTE: 128606	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48522	16/09/20	409,18	ALTAIR SCARPARI DOS SANTOS	024.353.759-05	CONTRIBUINTE: 120321	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48523	16/09/20	808,40	NIRIAM PEDROSO FERNANDES	746.287.989-15	CONTRIBUINTE: 121624	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48524	16/09/20	292,51	ALEXSANDRO SOUZA DOS	951.150.309-00	CONTRIBUINTE: 120343	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48525	16/09/20	103,76	ADRIANO MIGUEL TROMBIM	080.459.289-64	CONTRIBUINTE: 122427	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48526	16/09/20	357,87	JOELSON OLIVERA GONÇALVES	095.435.999-20	CONTRIBUINTE: 122472	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48527	16/09/20	61,26	LAIR DE FAVERI	377.874.899-87	CONTRIBUINTE: 127444	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48528	16/09/20	366,76	ALBERTINO DA SILVA	909.339.409-63	CONTRIBUINTE: 127459	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48529	16/09/20	83,45	ROSALIA DORINO ALANO	558.587.839-53	CONTRIBUINTE: 128931	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48530	16/09/20	473,80	ANTONIO GERALDO MEDINA	708.233.161-49	CONTRIBUINTE: 130127	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48531	16/09/20	97,07	DEISE RAMOS CHECHETTO	052.350.979-04	CONTRIBUINTE: 120485	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48532	16/09/20	306,88	MARILEIA DA SILVA FLORIANO	054.162.239-01	CONTRIBUINTE: 129385	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48533	16/09/20	704,46	ESPÓLIO DE VIRGINA	912.259.909-63	CONTRIBUINTE: 120504	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48534	16/09/20	403,65	RAFAEL DAUINHEIMER	064.403.099-27	CONTRIBUINTE: 122770	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48535	16/09/20	380,53	EDEMIR ELIAS RABELO JUNIOR	101.873.379-50	CONTRIBUINTE: 130892	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48536	16/09/20	188,00	GABRIEL CAMPOS SALVADOR	065.238.969-43	CONTRIBUINTE: 122811	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48537	16/09/20	430,81	EROS DOS SANTOS COSTA	057.254.599-18	CONTRIBUINTE: 122827	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48538	16/09/20	46,87	MIGUEL DONDOSSOLA		CONTRIBUINTE: 120563	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48539	16/09/20	306,88	PAULO ROMILDO RITTER	530.806.619-15	CONTRIBUINTE: 132634	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48540	16/09/20	87,75	ROSEVALDO DOS SANTOS SILVA	091.128.594-60	CONTRIBUINTE: 132825	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48541	16/09/20	180,47	CESA AUGUSTO DESTRO	788.052.529-72	CONTRIBUINTE: 134598	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48542	16/09/20	616,67	AVELINO GOULARTE GHISI	513.685.449-91	CONTRIBUINTE: 134688	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48543	16/09/20	396,26	DANIEL DE SA OURIQUES	107.552.439-35	CONTRIBUINTE: 134915	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48544	16/09/20	388,13	SAMUEL MARAVAI SOARES	071.587.409-86	CONTRIBUINTE: 136743	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48545	16/09/20	612,41	RODRIGO TEIXEIRA FREITAS	121.965.719-03	CONTRIBUINTE: 136744	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48546	16/09/20	2.396,20	ANDREIA DE MATTIA DE	071.958.659-32	CONTRIBUINTE: 136977	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48547	16/09/20	426,37	SANDRA MARA MARIANO DE	032.374.229-75	CONTRIBUINTE: 135242	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48548	16/09/20	449,32	RUAN MENDES CARRADORE	091.372.789-08	CONTRIBUINTE: 133418	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48549	16/09/20	410,95	EDUARDO MARQUES DA SILVA	107.712.289-61	CONTRIBUINTE: 135544	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48550	16/09/20	497,04	PATRICIA VIEIRA GONÇALVES	922.165.100-25	CONTRIBUINTE: 137029	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48551	16/09/20	367,66	ROBSON DA SILVA	527.888.579-34	CONTRIBUINTE: 133531	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48552	16/09/20	3.268,34	ITÁLIA COMÉRCIO DE PEÇAS	10.448.730/0001-03	CONTRIBUINTE: 135767	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48553	16/09/20	185,76	LEONARDO DA ROSA BROVEDAN	104.886.799-40	CONTRIBUINTE: 133607	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48554	16/09/20	359,74	DURVALINO DE ALKMIM SANTA	899.589.778-34	CONTRIBUINTE: 135790	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48555	16/09/20	406,58	FILIPE BARRETO MEDEIROS	067.540.879-27	CONTRIBUINTE: 137331	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48556	16/09/20	301,68	TAINA DIANIFER FIGUEREDO	080.378.329-96	CONTRIBUINTE: 135926	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48557	16/09/20	412,92	ROBERTO FLORENCIO	039.466.589-97	CONTRIBUINTE: 134001	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48558	16/09/20	210,97	VALDEMIRO ALBANO	277.070.670-53	CONTRIBUINTE: 134143	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48559	16/09/20	215,68	JOSIEL MIGUEL DE OLIVEIRA	063.381.709-07	CONTRIBUINTE: 136089	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48560	16/09/20	349,15	ROZILETE DE FREITAS VOSQUI	072.897.839-30	CONTRIBUINTE: 136180	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48561	16/09/20	205,46	DOUGLAS VICENTE	086.414.619-14	CONTRIBUINTE: 137778	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48562	16/09/20	482,76	KARYN YANY VELHO DOS	085.609.109-05	CONTRIBUINTE: 119347	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48563	16/09/20	373,35	NATANAEL RESENDE MOTTA	034.720.639-55	CONTRIBUINTE: 117437	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48564	16/09/20	363,16	JOSE PEDRO MARTINELLO	097.695.549-01	CONTRIBUINTE: 117553	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48565	16/09/20	100,73	THAYSE JOSÉ DA SILVA	096.295.539-61	CONTRIBUINTE: 118443	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48566	16/09/20	379,77	GIANI DONATO	029.786.479-30	CONTRIBUINTE: 118509	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48567	16/09/20	449,89	JEFERSON GENUINO DOS	082.502.849-33	CONTRIBUINTE: 118639	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48568	16/09/20	357,79	EUNICE VIEIRA DA SILVA	741.251.849-68	CONTRIBUINTE: 119737	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48569	16/09/20	401,69	JARBAS DE SOUZA	065.112.319-41	CONTRIBUINTE: 119986	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48570	16/09/20	601,12	LAUDINO CARDOSO MARTINS	065.213.919-17	CONTRIBUINTE: 117934	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48571	16/09/20	588,60	FABIOLA DA SILVEIRA MUNDI	085.554.139-31	CONTRIBUINTE: 117006	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48572	16/09/20	411,18	MAXSUEL ANTONIO DO AMARAL	082.995.259-42	CONTRIBUINTE: 118893	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48573	16/09/20	364,31	RONI ROBSON STOLS DA SILVA	029.636.909-83	CONTRIBUINTE: 118069	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48574	16/09/20	403,14	JULIO CESAR RIBEIRO TELES		CONTRIBUINTE: 125124	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48575	16/09/20	372,05	JANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	045.464.222-96	CONTRIBUINTE: 129661	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48576	16/09/20	556,94	EVERTON FONTOURA	020.990.790-80	CONTRIBUINTE: 129729	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48577	16/09/20	395,24	IZAIAS DOS SANTOS	789.838.009-68	CONTRIBUINTE: 131268	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48578	16/09/20	96,57	RENATO MORELLI PLASKIEVICZ	009.531.279-07	CONTRIBUINTE: 122890	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48579	16/09/20	501,19	ELOÍ INÊS NEILAND	010.394.780-93	CONTRIBUINTE: 131323	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48580	16/09/20	165,10	DYONATA DA SILVA	106.111.599-29	CONTRIBUINTE: 123248	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48581	16/09/20	418,39	LEONARDO SOUZA NETO	909.452.559-34	CONTRIBUINTE: 122037	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48582	16/09/20	372,05	CRISTIAN FREIRIAS	085.924.659-07	CONTRIBUINTE: 126803	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48583	16/09/20	135,00	MP DISTRIBUIDORA DE SAM	01.121.340/0001-33	CONTRIBUINTE: 128093	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48584	16/09/20	80,47	DENISE BARBOSA DE SOUSA	984.698.861-34	CONTRIBUINTE: 128148	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48585	16/09/20	551,99	VENICIO DA ROSA	618.187.399-68	CONTRIBUINTE: 128230	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48586	16/09/20	197,63	DOUGLAS SATURNO PACHECO	079.752.069-46	CONTRIBUINTE: 131472	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48587	16/09/20	336,33	JOÃO TADEU MOKFA	274.789.630-72	CONTRIBUINTE: 131555	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48588	16/09/20	542,78	JORGE POTRIKUS DA SILVEIRA	780.346.639-72	CONTRIBUINTE: 122062	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48589	16/09/20	692,52	CLEIDE PIVA PEREIRA	046.908.439-10	CONTRIBUINTE: 126963	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48590	16/09/20	537,27	IVONE DA SILVA MELLO	028.046.659-50	CONTRIBUINTE: 127082	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48591	16/09/20	334,69	HERON SANGALETTI PEREIRA	060.654.939-02	CONTRIBUINTE: 121512	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48592	16/09/20	121,65	GUILHERME PAZZINI	087.872.839-21	CONTRIBUINTE: 127363	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48593	16/09/20	635,39	EMANOEL DOS SANTOS	063.320.299-19	CONTRIBUINTE: 127386	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48594	16/09/20	491,89	MICHEL MARCELO DA ROSA E	044.614.779-67	CONTRIBUINTE: 120375	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48595	16/09/20	1.464,13	MIGUEL ARNS	119.252.289-32	CONTRIBUINTE: 129087	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48596	16/09/20	376,33	RAFAEL DA CRUZ BRAGA	098.262.859-51	CONTRIBUINTE: 129837	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48597	16/09/20	438,11	ADAILTON PIRES DA SILVA	928.552.969-00	CONTRIBUINTE: 122747	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48598	16/09/20	670,61	MARIA SIRLENE ZANONI TORRES	741.325.719-04	CONTRIBUINTE: 120520	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48599	16/09/20	391,24	RAFAEL RIBEIRO REZENDE	068.685.459-40	CONTRIBUINTE: 130309	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48600	16/09/20	375,21	WAGNER ROBERTO DOS	036.673.810-00	CONTRIBUINTE: 130940	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48601	16/09/20	1.105,29	PEDRINHO DONIDA	118.514.490-00	CONTRIBUINTE: 120560	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48602	16/09/20	194,60	NORMA GONÇALVES	377.769.591-20	CONTRIBUINTE: 127804	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48603	16/09/20	425,18	VANESSA ANTUNES DO	070.601.329-88	CONTRIBUINTE: 131208	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48604	16/09/20	521,64	SIDINEI BORGES	003.777.369-02	CONTRIBUINTE: 131993	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48605	16/09/20	435,62	BRUNO DE OLIVEIRA BRITT	087.011.539-19	CONTRIBUINTE: 132176	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48606	16/09/20	423,34	PATRICK SERAFIM MARIANO	102.301.409-20	CONTRIBUINTE: 132205	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48607	16/09/20	305,06	SANDRA MARIA DA SILVA	300.683.238-83	CONTRIBUINTE: 134830	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48608	16/09/20	100,66	VIDACARIA LOCATELLI LTDA ME	09.307.031/0001-64	CONTRIBUINTE: 136455	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48609	16/09/20	372,05	PAULO HENRIQUE MORAES	013.377.199-78	CONTRIBUINTE: 136642	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48610	16/09/20	108,57	JADIELLY DA SILVA PEREIRA	101.278.649-89	CONTRIBUINTE: 133092	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48611	16/09/20	112,03	VANDERLEIA HESPANHOL	671.431.309-82	CONTRIBUINTE: 133140	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48612	16/09/20	273,04	ROSANIA ZUCHINALI MATEUS	002.267.650-32	CONTRIBUINTE: 135656	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48613	16/09/20	410,67	MAIKI CARDOSO FERNANDES	121.836.399-11	CONTRIBUINTE: 137003	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48614	16/09/20	372,00	ANDERSON DE ALMEIDA	024.607.959-20	CONTRIBUINTE: 133450	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48615	16/09/20	306,88	ROSI PEREIRA DA SILVA	371.217.230-34	CONTRIBUINTE: 137123	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48616	16/09/20	391,08	ERICA FERNANDA COSTA DE	058.259.863-08	CONTRIBUINTE: 135839	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48617	16/09/20	87,89	JONAS DE SOUZA	059.993.771-88	CONTRIBUINTE: 133650	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48618	16/09/20	377,34	MICHELE MACHADO CERGIO	086.139.989-76	CONTRIBUINTE: 137448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48619	16/09/20	340,59	ANA PAULA DA SILVA FULCHER	088.377.049-09	CONTRIBUINTE: 136068	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48620	16/09/20	309,63	PAMELA DE LIMA CANDIDO	006.962.330-96	CONTRIBUINTE: 134312	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48621	17/09/20	306,88	JOCELAINE DE SOUZA	090.403.009-17	CONTRIBUINTE: 138517	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48622	17/09/20	507,17	ALESSANDRO SORATO	060.667.859-07	CONTRIBUINTE: 138739	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48623	17/09/20	301,93	ANDREIA DE SOUZA	011.836.879-66	CONTRIBUINTE: 138353	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48624	17/09/20	1.974,41	IMOBILIARIA ENGETERRA LTDA-	03.883.965/0001-68	CONTRIBUINTE: 139234	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48625	17/09/20	186,12	MARCELO PEREIRA EUZEBIO	082.211.009-19	CONTRIBUINTE: 139609	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48626	17/09/20	385,66	DANIELA CONSTANTINO	100.565.129-96	CONTRIBUINTE: 142735	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48627	17/09/20	395,58	ALINE GIAZZONI GOULART	100.377.839-98	CONTRIBUINTE: 142789	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48628	17/09/20	320,64	SEBASTIAO DA ROSA CHAVES	213.709.319-72	CONTRIBUINTE: 138338	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48629	17/09/20	335,19	KELI CRISTINA TORETI	999.175.729-53	CONTRIBUINTE: 139911	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48630	17/09/20	305,06	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	069.250.949-65	CONTRIBUINTE: 138385	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48631	17/09/20	120,63	LETICIA FELDMANN NUERNBERG	054.957.719-07	CONTRIBUINTE: 143680	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48632	17/09/20	306,88	REGINA ROSINEI FELICANO	832.865.009-68	CONTRIBUINTE: 138490	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48633	17/09/20	181,09	RAFAELA PEDRO RINALDI	114.973.739-56	CONTRIBUINTE: 144213	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48634	17/09/20	306,88	ANA MARIA FIGUEREDO	074.923.869-07	CONTRIBUINTE: 138491	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48635	17/09/20	87,12	TIAGO CARDOSO JOAQUIM	065.151.129-12	CONTRIBUINTE: 141042	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48636	17/09/20	306,88	CLAUDINEIA DOS SANTOS	173.579.528-35	CONTRIBUINTE: 138565	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48637	17/09/20	384,90	JULIANA ROCHA DE JESUS	070.036.779-97	CONTRIBUINTE: 144976	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48638	17/09/20	199,90	MARIELI PEREIRA FORTES	105.190.059-02	CONTRIBUINTE: 137840	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48639	17/09/20	179,72	JOSE HENRIQUE STANGER	604.291.519-34	CONTRIBUINTE: 145596	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48640	17/09/20	306,88	MARCELO SESSI RITTER	046.270.209-02	CONTRIBUINTE: 138503	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48641	17/09/20	306,88	MARCIA GRIGIO	064.066.759-75	CONTRIBUINTE: 138568	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48642	17/09/20	231,87	REJANE DE SOUZA DA SILVA	064.232.579-06	CONTRIBUINTE: 138080	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48643	17/09/20	306,88	ROSELI MARCELINO	032.893.309-07	CONTRIBUINTE: 138581	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48644	17/09/20	305,06	SHEILA DAIANA DA SILVA	084.634.629-01	CONTRIBUINTE: 138086	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48645	17/09/20	485,01	Jose Valternei Back	156.357.675-91	CONTRIBUINTE: 148745	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48646	17/09/20	120,63	LEANDRO GARGHETTI ZANIBONI	053.693.229-88	CONTRIBUINTE: 145929	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48647	17/09/20	97,07	HENRIQUE RICHARD CORTEZ	399.897.778-37	CONTRIBUINTE: 146228	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48648	17/09/20	583,80	MIRIAN LUIZ	095.135.609-70	CONTRIBUINTE: 146303	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48649	17/09/20	139,46	PAULA AMICIA DIAS LUIZ	467.549.218-54	CONTRIBUINTE: 147046	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48650	17/09/20	194,14	JÚLIO STRADIOTO DOS SANTOS	027.669.539-90	CONTRIBUINTE: 147109	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48651	17/09/20	549,56	DULCINEI BENIGO PEDRO	889.279.549-04	CONTRIBUINTE: 148052	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48652	17/09/20	501,78	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA	02.765.097/0001-59	CONTRIBUINTE: 148153	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48653	17/09/20	100,66	Renan Sartor Pietsch	058.836.619-63	CONTRIBUINTE: 148488	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48654	17/09/20	273,71	ELISANGELA DE FATIMA JORGE	033.564.869-00	CONTRIBUINTE: 148662	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48655	17/09/20	172,56	Reinaldo Miguel Viola	024.161.349-30	CONTRIBUINTE: 148722	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48656	17/09/20	398,66	DEBORA NUNES RIGO	067.011.809-57	CONTRIBUINTE: 138235	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48657	17/09/20	359,14	TIAGO LAUDELINO DA SILVA	092.191.909-31	CONTRIBUINTE: 138902	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48658	17/09/20	383,12	RAMON APOLINARIO DA SILVA	072.306.389-33	CONTRIBUINTE: 142664	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48659	17/09/20	395,39	FABIANA POMPEO DO AMARAL	535.922.550-53	CONTRIBUINTE: 139819	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48660	17/09/20	301,93	SALETE ROSANE SCHELL	775.435.721-68	CONTRIBUINTE: 138368	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48661	17/09/20	28,01	ALESSANDRA DOS SANTOS	038.765.019-97	CONTRIBUINTE: 140041	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48662	17/09/20	538,48	RODRIGO POSSAMAI COLONETTI	022.901.859-90	CONTRIBUINTE: 143549	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48663	17/09/20	309,63	MARLENE DOS SANTOS	772.349.369-04	CONTRIBUINTE: 138350	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48664	17/09/20	301,93	MARLI DOS SANTOS	030.370.679-18	CONTRIBUINTE: 138406	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48665	17/09/20	218,74	ANA PAULA FEUSER EYNG	097.822.379-90	CONTRIBUINTE: 143737	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48666	17/09/20	57,44	ANTONIO CARLOS KELLERMANN	017.516.270-04	CONTRIBUINTE: 144081	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48667	17/09/20	138,73	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	096.562.079-47	CONTRIBUINTE: 144663	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48668	17/09/20	306,88	JACIANDRE DA ROSA DE	047.566.139-77	CONTRIBUINTE: 138493	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48669	17/09/20	377,80	JEFFERSON RICHARD CUNHA	149.145.488-10	CONTRIBUINTE: 145146	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48670	17/09/20	219,57	ROSA DE SOUZA	024.658.239-14	CONTRIBUINTE: 138566	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48671	17/09/20	120,63	NIELISON DE OLIVEIRA MOTA	039.873.719-35	CONTRIBUINTE: 141405	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48672	17/09/20	23,66	RITA DE CASSIA CASAGRANDE	592.106.729-68	CONTRIBUINTE: 145670	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48673	17/09/20	305,06	MARIA APARECIDA BORGES	813.862.499-04	CONTRIBUINTE: 138078	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48674	17/09/20	378,11	BRUNO CASTANHA	099.903.439-18	CONTRIBUINTE: 141472	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48675	17/09/20	306,88	NATANAEL PINHEIRO VIEIRA	082.554.479-38	CONTRIBUINTE: 138507	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48676	17/09/20	306,88	ESTER ANTONIO DA SILVA	049.772.429-47	CONTRIBUINTE: 138509	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48677	17/09/20	306,88	GUSTAVO COSTA FABRIS	107.529.689-71	CONTRIBUINTE: 138510	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48678	17/09/20	193,59	TATIANA DE LIMA	085.828.399-95	CONTRIBUINTE: 141967	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48679	17/09/20	401,51	CRISTIANO NEVES DE	027.758.469-80	CONTRIBUINTE: 142069	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48680	17/09/20	604,99	JOSÉ VANIO BACK	682.425.819-91	CONTRIBUINTE: 148743	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48681	17/09/20	144,03	Luana Felisberto	091.851.229-80	CONTRIBUINTE: 146137	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48682	17/09/20	1.025,82	EMILIA MEISTER HUBNER	674.111.420-34	CONTRIBUINTE: 146267	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48683	17/09/20	221,29	CARLA PEREIRA BERTOLOTI	051.481.496-98	CONTRIBUINTE: 146509	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48684	17/09/20	97,07	THAYS DE SOUZA TENORIO	909.934.462-72	CONTRIBUINTE: 146538	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48685	17/09/20	335,49	MARCOS PINHEIRO DE ALMEIDA	405.187.011-15	CONTRIBUINTE: 146656	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48686	17/09/20	141,44	FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA	270.742.933-34	CONTRIBUINTE: 148502	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48687	17/09/20	301,93	PEDRO DOS SANTOS LOPES	511.359.579-91	CONTRIBUINTE: 138284	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48688	17/09/20	388,94	JEFFERSON DOS SANTOS	102.700.649-31	CONTRIBUINTE: 139201	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48689	17/09/20	301,93	MARILENE DA SILVA FERRAZ	490.630.140-15	CONTRIBUINTE: 138287	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48690	17/09/20	301,68	ANTONIO MONTEIRO	661.891.959-20	CONTRIBUINTE: 138290	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48691	17/09/20	306,88	ROSELI BUENO CORDEIRO	055.895.519-35	CONTRIBUINTE: 138528	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48692	17/09/20	413,17	LIEGE BORGES DELFINO	111.411.649-14	CONTRIBUINTE: 139769	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48693	17/09/20	299,84	VALMOR FRELLO OLIVEIRA	499.462.859-91	CONTRIBUINTE: 138383	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48694	17/09/20	306,88	BARBARA MEDEIROS SILVA	344.312.099-72	CONTRIBUINTE: 138531	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48695	17/09/20	127,73	REGINALDO DE ALMEIDA	033.004.449-42	CONTRIBUINTE: 143374	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48696	17/09/20	301,93	ROZEMARIA CIPRIANO	357.683.200-91	CONTRIBUINTE: 138343	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48697	17/09/20	1.402,86	OFS ADMINISTRADORA DE BENS	26.302.030/0001-46	CONTRIBUINTE: 140157	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48698	17/09/20	301,93	JOELSO ROCHA ANSELMO	076.329.069-67	CONTRIBUINTE: 138345	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48699	17/09/20	305,06	MARIA ALMEIDA DA CONCEIÇAO	951.094.209-04	CONTRIBUINTE: 138386	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48700	17/09/20	306,88	ENIO PATRICIO	931.466.209-87	CONTRIBUINTE: 138553	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48701	17/09/20	306,88	GISELE MARTINS	067.614.529-96	CONTRIBUINTE: 138554	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48702	17/09/20	100,66	THAINARA STAIRK DOS SANTOS	106.232.799-32	CONTRIBUINTE: 143682	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48703	17/09/20	306,88	MICHELE ELISANGELA LUIZ DA	028.339.469-29	CONTRIBUINTE: 138558	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48704	17/09/20	492,83	JEFFERSON MOTA ESTEVAM	057.377.759-41	CONTRIBUINTE: 140636	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48705	17/09/20	306,88	ANDREZA GALDINO JUSTINO	057.936.349-08	CONTRIBUINTE: 138492	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48706	17/09/20	137,18	FERNANDA CAROLINE SILVEIRA	106.775.689-24	CONTRIBUINTE: 140735	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48707	17/09/20	306,88	MARILEI KLAUS RIBEIRO	045.585.699-04	CONTRIBUINTE: 138496	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48708	17/09/20	306,88	SONELI SALVÁTICO	751.810.109-20	CONTRIBUINTE: 138497	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48709	17/09/20	306,88	MARIA DE LOURDES DA CUNHA	417.112.209-06	CONTRIBUINTE: 138498	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48710	17/09/20	566,91	LUIZ CARLOS EYNG	375.509.699-49	CONTRIBUINTE: 145536	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48711	17/09/20	306,88	VANDENIR DE MELLO	017.716.319-45	CONTRIBUINTE: 138505	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48712	17/09/20	306,88	ROSANGELA VIEIRA FERNANDES	075.262.489-00	CONTRIBUINTE: 138576	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48713	17/09/20	153,45	RAFAEL LIMA DOS SANTOS	038.694.165-30	CONTRIBUINTE: 138508	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48714	17/09/20	301,93	MICHELE DA LUZ ARAUJO	063.029.909-98	CONTRIBUINTE: 138084	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48715	17/09/20	306,88	IRECE DE CASSIA CAVALCANTI	517.837.974-87	CONTRIBUINTE: 138579	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48716	17/09/20	748,27	THIAGO DE SOUSA	063.240.819-74	CONTRIBUINTE: 142043	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48717	17/09/20	45,72	NATALIA TORRES FERNANDES	018.631.350-06	CONTRIBUINTE: 138610	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48718	17/09/20	228,39	VIVIANI GAVA	054.404.569-61	CONTRIBUINTE: 146244	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48719	17/09/20	143,84	TAMARA MENDES FERNANDES	069.609.239-56	CONTRIBUINTE: 146893	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48720	17/09/20	100,66	ANDRUS ANTONIO DE CESAR	804.983.700-97	CONTRIBUINTE: 148148	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48721	17/09/20	122,67	WANDER CLINT	052.046.859-79	CONTRIBUINTE: 148680	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48722	17/09/20	306,88	ELIZÂNGELA SOUZA	716.206.999-15	CONTRIBUINTE: 138519	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48723	17/09/20	388,67	JONATAN VICENTE LUIZ	090.129.229-09	CONTRIBUINTE: 142568	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48724	17/09/20	384,64	CRISTIAN ROBERTO SILVA DA	017.115.660-98	CONTRIBUINTE: 142569	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48725	17/09/20	301,93	IROZARTE DEOLINDO	562.655.309-68	CONTRIBUINTE: 138352	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48726	17/09/20	306,88	ANA PAULA COSTA DE LACERDA	057.904.959-07	CONTRIBUINTE: 138521	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48727	17/09/20	429,93	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	034.036.839-07	CONTRIBUINTE: 139688	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48728	17/09/20	59,91	EVANDO FORTUNATO RISSI	767.385.319-15	CONTRIBUINTE: 138312	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48729	17/09/20	302,08	CARLOS ROBERTO FERREIRA	780.326.289-91	CONTRIBUINTE: 138375	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48730	17/09/20	306,88	LORECI ALCIONÉIA COELHO	965.539.369-00	CONTRIBUINTE: 138529	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48731	17/09/20	179,68	CRISTIANE PEDROSO JOAQUIM	003.510.669-77	CONTRIBUINTE: 140038	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48732	17/09/20	405,33	ALISSON FIGUEIREDO	062.898.089-23	CONTRIBUINTE: 140169	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48733	17/09/20	487,04	ISRAEL MACHADO FERNANDES	062.453.579-77	CONTRIBUINTE: 144119	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48734	17/09/20	507,48	ANDRE LUIS DE CESAR	804.984.180-49	CONTRIBUINTE: 144252	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48735	17/09/20	400,11	MOISES TEIXEIRA DA ROSA	053.452.529-63	CONTRIBUINTE: 144693	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48736	17/09/20	493,78	JOSE ALAMIR PEREIRA	930.983.910-49	CONTRIBUINTE: 141208	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48737	17/09/20	5.510,68	DAIANE JOSE LAURINDO	074.391.269-12	CONTRIBUINTE: 141299	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48738	17/09/20	148,27	TEREZINHA DA SILVA DOS	072.174.959-38	CONTRIBUINTE: 138066	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48739	17/09/20	424,22	JOSE SANTANA DE SOUZA	030.818.655-90	CONTRIBUINTE: 141455	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48740	17/09/20	274,25	DAIZE RAMOS DOS SANTOS	611.778.923-83	CONTRIBUINTE: 145682	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48741	17/09/20	117,28	RENATA JANUARIO	039.762.249-01	CONTRIBUINTE: 145744	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48742	17/09/20	306,88	CARLA DA COSTA BESSA	034.496.899-59	CONTRIBUINTE: 138504	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48743	17/09/20	306,88	SIMONE CANDEO LEANDRO	063.234.899-29	CONTRIBUINTE: 138571	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48744	17/09/20	301,93	ANDREIA CAROLINE GRESELE	054.610.019-80	CONTRIBUINTE: 138082	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48745	17/09/20	280,59	VERIDIANA CARVALHO DIONIZIO	055.398.454-39	CONTRIBUINTE: 141848	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48746	17/09/20	91,33	RUBENS CARVALHO SILVA	061.851.229-28	CONTRIBUINTE: 138155	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48747	17/09/20	306,88	SILVANA GONÇALVES DA CRUZ	048.808.809-73	CONTRIBUINTE: 138213	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48748	17/09/20	100,66	CARLA FIGUEREDO COLONETTI	912.188.969-49	CONTRIBUINTE: 148782	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48749	17/09/20	120,63	LUCAS MARIA DE OLIVEIRA	064.115.829-71	CONTRIBUINTE: 145973	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48750	17/09/20	126,28	VICENTE RIBEIRO PEREIRA	046.929.979-74	CONTRIBUINTE: 146604	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48751	17/09/20	100,66	VICTOR KENED FELICIANO	069.654.659-05	CONTRIBUINTE: 147128	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48752	17/09/20	57,44	RODRIGO ACORDI RONCONI	035.252.999-74	CONTRIBUINTE: 148201	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48753	17/09/20	514,66	ELIAS GENEROSO	056.359.389-06	CONTRIBUINTE: 148557	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48754	17/09/20	134,22	VINICIUS VILACA RONCHI EIRELI	27.736.699/0001-09	CONTRIBUINTE: 148607	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48755	17/09/20	444,93	AMANDA DA SILVEIRA NUNES	106.714.509-56	CONTRIBUINTE: 138872	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48756	17/09/20	301,62	JAQUELINE DA SILVA	056.156.049-80	CONTRIBUINTE: 138289	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48757	17/09/20	120,26	ANDRESSA ADRIANA GOMES	331.983.028-70	CONTRIBUINTE: 139862	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48758	17/09/20	608,92	JONES PANAZZOLO	737.568.141-49	CONTRIBUINTE: 143497	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48759	17/09/20	301,93	MARILENE DOLVINA GABRIEL	028.203.959-70	CONTRIBUINTE: 138342	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48760	17/09/20	309,63	RENATA DE SOUZA DA SILVA	072.729.859-33	CONTRIBUINTE: 138384	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48761	17/09/20	149,39	IRANI GONÇALVES LEAL RAUPP	877.216.359-34	CONTRIBUINTE: 139986	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48762	17/09/20	398,50	DIEFFERSON WILLIAN GOULART	069.540.109-28	CONTRIBUINTE: 140266	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48763	17/09/20	422,61	JOSE ARI DE CESAR	250.807.339-34	CONTRIBUINTE: 143681	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48764	17/09/20	348,07	SERGIO GENUINO	838.036.029-04	CONTRIBUINTE: 138405	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48765	17/09/20	221,70	ANDREIA MEDEIROS PATRICIO	984.099.569-34	CONTRIBUINTE: 140314	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48766	17/09/20	306,88	DANIELLE KAMMER	033.378.563-06	CONTRIBUINTE: 138559	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48767	17/09/20	306,88	VALDONI ALBINO	568.446.119-00	CONTRIBUINTE: 138563	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48768	17/09/20	535,73	MARIA LUCIANE ALVES SANTANA	393.170.805-53	CONTRIBUINTE: 141428	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48769	17/09/20	301,93	ALMERINDA DOS SANTOS	049.799.919-63	CONTRIBUINTE: 138072	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48770	17/09/20	306,88	VANDERLEIA DA SILVA	067.305.919-78	CONTRIBUINTE: 138570	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48771	17/09/20	306,88	ALFREDO FRASSON	033.784.679-08	CONTRIBUINTE: 138506	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48772	17/09/20	396,88	EMERSON DE PAULA	061.549.589-35	CONTRIBUINTE: 141646	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48773	17/09/20	356,29	JHONATA DA SILVA MEDEIROS	105.528.029-48	CONTRIBUINTE: 141883	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48774	17/09/20	306,88	BRUNO DA SILVA CORREA	104.095.329-83	CONTRIBUINTE: 138587	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48775	17/09/20	156,75	JESSICA SALVAN	095.687.019-82	CONTRIBUINTE: 145901	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48776	17/09/20	411,71	JULIANO DE MELLO	082.084.399-75	CONTRIBUINTE: 146147	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48777	17/09/20	143,72	ERICK MEDEIROS TAVARES	037.783.569-25	CONTRIBUINTE: 148075	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48778	17/09/20	100,66	LOURDES APARECIDA MADRUGA	028.314.809-81	CONTRIBUINTE: 148392	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48779	17/09/20	306,88	CÁTIA COSTA	924.786.380-53	CONTRIBUINTE: 138515	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48780	17/09/20	400,06	JULIO CESAR SEBASTIÃO	045.992.059-66	CONTRIBUINTE: 142238	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48781	17/09/20	149,25	JOÃO BATISTA	497.437.759-00	CONTRIBUINTE: 142369	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48782	17/09/20	301,62	SILVIA FERNANDES COLONETTI	746.265.749-04	CONTRIBUINTE: 138288	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48783	17/09/20	163,27	ELISANGELA BORGES	038.763.089-92	CONTRIBUINTE: 138364	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48784	17/09/20	132,22	JOSE ANILDO SANTOS	759.579.819-15	CONTRIBUINTE: 143310	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48785	17/09/20	152,11	ALINE ANTONIO DA SILVA	078.097.959-10	CONTRIBUINTE: 138534	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48786	17/09/20	306,88	ANA CRISTINA SANTANA	034.528.155-10	CONTRIBUINTE: 138535	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48787	17/09/20	385,57	JHONATAN FERREIRA	090.371.909-60	CONTRIBUINTE: 143616	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48788	17/09/20	306,88	CLAUDETI BAZI	039.849.169-06	CONTRIBUINTE: 138552	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48789	17/09/20	114,47	CARLOS DANIEL ARMANDO	110.717.409-03	CONTRIBUINTE: 140577	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48790	17/09/20	385,03	LAUDELINA TCHERMENLLY	090.287.349-02	CONTRIBUINTE: 140671	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48791	17/09/20	306,88	PRISCILA FELICIANO PEREIRA	053.495.439-11	CONTRIBUINTE: 138560	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48792	17/09/20	194,31	WAGNER CAMPOS SEHNEM	018.759.749-97	CONTRIBUINTE: 144821	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48793	17/09/20	306,88	AMANDA RAQUEL VERA	097.010.119-88	CONTRIBUINTE: 138564	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48794	17/09/20	303,95	FERNANDA FRANCISCO	054.919.459-27	CONTRIBUINTE: 138067	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48795	17/09/20	306,88	KEILA BARBON HENRIQUE	076.564.939-05	CONTRIBUINTE: 138567	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48796	17/09/20	74,38	MARIA CARDOSO RODRIGUES	694.453.119-49	CONTRIBUINTE: 138068	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48797	17/09/20	301,93	SONARA DOS SANTOS	090.453.749-86	CONTRIBUINTE: 138070	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48798	17/09/20	1.588,68	LILIAM MACHADO ROSSI E SILVA	032.976.039-41	CONTRIBUINTE: 145897	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48799	17/09/20	301,19	JAQUELINE DE SOUZA COELHO	108.908.659-81	CONTRIBUINTE: 138083	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48800	17/09/20	306,88	MARLEI BORGES CYPRIANO	501.689.329-20	CONTRIBUINTE: 138511	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48801	17/09/20	431,68	LUCAS CONTINI	083.247.809-12	CONTRIBUINTE: 141890	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48802	17/09/20	96,77	LODELTEO UGGIONI	497.438.999-87	CONTRIBUINTE: 148777	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48803	17/09/20	165,03	LUCIANA ANTONIO DA ROSA	068.351.599-36	CONTRIBUINTE: 145934	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48804	17/09/20	139,35	MIGUEL CUNHA CORREA	995.677.762-53	CONTRIBUINTE: 146448	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48805	17/09/20	68,75	AILTON MENDES RABELO	016.621.662-30	CONTRIBUINTE: 146571	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48806	17/09/20	99,58	MACIELE DA CRUZ PINTO	069.236.085-97	CONTRIBUINTE: 146740	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48807	17/09/20	97,07	Altamir Alexandre	022.905.909-08	CONTRIBUINTE: 148486	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48808	17/09/20	75,72	MARIA BORGES DARÓS	592.122.849-49	CONTRIBUINTE: 138518	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48809	17/09/20	301,93	ANGELA BITENCOURT TEIXEIRA	822.573.100-04	CONTRIBUINTE: 138366	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48810	17/09/20	306,88	ANGELA MARIA DA ROSA	863.068.639-15	CONTRIBUINTE: 138527	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48811	17/09/20	398,18	SAMUEL MACHADO FELIPE	088.329.389-79	CONTRIBUINTE: 143291	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48812	17/09/20	229,17	SUZAMARA MARCELINO RAUBER	045.459.149-77	CONTRIBUINTE: 138532	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48813	17/09/20	103,46	MARCIANO NUNES	092.749.129-00	CONTRIBUINTE: 139883	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48814	17/09/20	306,88	TAISE COSTA MACHADO	086.570.679-43	CONTRIBUINTE: 138537	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48815	17/09/20	396,45	MATHEUS MERENCIO ANTONIO	106.900.139-22	CONTRIBUINTE: 140018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48816	17/09/20	309,63	CLEIA LILIANE DE VARGAS	059.687.969-52	CONTRIBUINTE: 138347	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

48817	17/09/20	309,63	ROSIMERI PEREIRA DOS	049.496.819-23	CONTRIBUINTE: 138387	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48818	17/09/20	419,18	EVERLIN DE OLIVEIRA	071.338.509-07	CONTRIBUINTE: 140160	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48819	17/09/20	421,27	ELIZEU GOMES PEREIRA	069.653.829-61	CONTRIBUINTE: 140417	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48820	17/09/20	398,04	LUCIANE SATORNO DURANTE	030.765.859-75	CONTRIBUINTE: 140434	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48821	17/09/20	301,68	JULIANA NAZARIO	091.074.209-00	CONTRIBUINTE: 138407	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48822	17/09/20	302,76	DONIZETI OLIVEIRA SCATOLIN	078.759.389-37	CONTRIBUINTE: 138468	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48823	17/09/20	120,63	MARIA ALBERTINA FERNANDES	889.291.759-53	CONTRIBUINTE: 144146	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48824	17/09/20	376,33	FILIPE ELEUTERIO POSSAMAI	111.316.179-59	CONTRIBUINTE: 140709	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48825	17/09/20	420,25	CLEIDOMAR TEIXEIRA FERREIRA	051.285.559-50	CONTRIBUINTE: 145052	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48826	17/09/20	336,00	FELIPH TENORIO LOPES	701.835.812-45	CONTRIBUINTE: 138006	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48827	17/09/20	301,93	ESPOLIO DE LAIRCE GUIMARAES	064.195.929-09	CONTRIBUINTE: 138073	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48828	17/09/20	365,14	MARIA HELEN CANDIDO	073.987.889-16	CONTRIBUINTE: 141797	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48829	17/09/20	120,63	THIAGO FERNANDES DE AQUINO	037.184.129-18	CONTRIBUINTE: 146013	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48830	17/09/20	159,89	ADRIANO MADRUGA	062.324.829-80	CONTRIBUINTE: 146861	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48831	17/09/20	456,78	JAISON DE BRIDA	537.239.029-87	CONTRIBUINTE: 147064	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48832	17/09/20	100,66	Elias Garcia da Silva	489.903.700-78	CONTRIBUINTE: 148144	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48833	17/09/20	640,97	EFSON FERREIRA DOS SANTOS	800.982.822-04	CONTRIBUINTE: 148179	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48834	17/09/20	103,27	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	124.901.429-84	CONTRIBUINTE: 148223	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48835	17/09/20	216,24	ESPÓLIO DE WALDEMAR	298.286.609-97	CONTRIBUINTE: 148369	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48836	17/09/20	740,56	Fernando Tramontin	021.156.409-50	CONTRIBUINTE: 148485	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48837	17/09/20	228,39	ALEXSANDRO DA SILVA MANOEL	919.778.359-53	CONTRIBUINTE: 148648	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48838	17/09/20	124,51	AUGUSTO DE OLIVEIRA DE	819.073.119-04	CONTRIBUINTE: 148655	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48839	17/09/20	399,07	Jonas Duarte Gregório	078.291.069-67	CONTRIBUINTE: 148721	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48840	17/09/20	301,93	JAQUELINE FERRAZ DA	019.062.120-66	CONTRIBUINTE: 138286	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48841	17/09/20	306,88	ROSELI DA ROSA BORGES	034.285.849-10	CONTRIBUINTE: 138525	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48842	17/09/20	208,66	DIORGENES PATRIQUE SANTOS	027.293.270-10	CONTRIBUINTE: 139532	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48843	17/09/20	301,93	VALTER GASPAR ALEGRENCIO	152.604.619-91	CONTRIBUINTE: 138337	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48844	17/09/20	306,88	MARCINHA DE OLIVEIRA	094.081.659-85	CONTRIBUINTE: 138538	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48845	17/09/20	100,16	ISAIAS DE OLIVEIRA	597.672.869-34	CONTRIBUINTE: 140170	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48846	17/09/20	186,20	SIMONE MAZZORANA BOAROLI	038.200.869-35	CONTRIBUINTE: 143795	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48847	17/09/20	111,70	RONI ZANIBONI SOBRINHO	298.300.109-10	CONTRIBUINTE: 144260	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48848	17/09/20	306,88	DAIANE SCANTAMBURLO	100.025.389-97	CONTRIBUINTE: 138562	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48849	17/09/20	104,26	MARCOS RUDNEI PESSERRI	999.321.809-04	CONTRIBUINTE: 144653	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48850	17/09/20	363,71	SILVANA VAZ FRANCO	910.292.289-49	CONTRIBUINTE: 145541	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48851	17/09/20	306,88	NOELIA MAGALY NELSA AYOSO	023.806.049-75	CONTRIBUINTE: 138501	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48852	17/09/20	104,26	ANDRE DALSASSO CORREA DE	007.712.719-64	CONTRIBUINTE: 145603	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48853	17/09/20	97,07	VALDIR MACHADO	782.807.458-15	CONTRIBUINTE: 145745	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48854	17/09/20	306,88	KEROLEN DUTRA DE OLIVEIRA	077.535.909-28	CONTRIBUINTE: 138573	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48855	17/09/20	306,88	DANIEL MELLO DE LIMA	004.404.810-66	CONTRIBUINTE: 138577	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48856	17/09/20	306,88	SIMONI DA SILVA GENUINO	055.687.759-40	CONTRIBUINTE: 138578	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48857	17/09/20	306,88	FRANCIELLY MOTTA	083.644.999-12	CONTRIBUINTE: 138512	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48858	17/09/20	544,24	JOEL CRISTIANO DA SILVA	051.493.949-47	CONTRIBUINTE: 142130	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48859	17/09/20	203,14	FRED IMOVEIS LTDA	23.251.128/0001-23	CONTRIBUINTE: 147031	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48860	17/09/20	407,08	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	097.644.319-84	CONTRIBUINTE: 147072	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48861	17/09/20	360,81	D.D.H ADM DE IMOVEIS LTDA	29.247.084/0001-44	CONTRIBUINTE: 148342	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48862	17/09/20	257,34	RENATO ADOLFO VIOLA	066.406.419-17	CONTRIBUINTE: 148419	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48864	17/09/20	261,78	JUCENIR STOLS DA ROSA	704.320.749-53	CONTRIBUINTE: 819	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
48865	17/09/20	2.035,46	EUCLESIO MANDELLI	169.291.109-06	CONTRIBUINTE: 3369	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

NOTIFICAÇÕES: 2773

DOM/SC Assinado Digitalmente

TERMO DE CESSÃO

Publicação Nº 2647752

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/PMF/2020

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Forquilhinha e o Estado de Santa Catarina, pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, através da Delegacia de Polícia Civil de Forquilhinha.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, situado na Avenida 25 de julho, nº 3.400, inscrito no CNPJ nº 81.531.162/001-58, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dimas Kammer, portador do CPF nº 500.962.909-78, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, através da Delegacia de Polícia Civil de Forquilhinha, situado à Rua Gabriel Backes, 60, Centro, Forquilhinha, inscrito no CNPJ nº 15.211.789.0001/63, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Delegado Ricardo Leal Kelleter Neto, portador do CPF nº 004.913.479-52, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva na Delegacia de Polícia Civil de Forquilhinha, o seguinte bem:
I - marca FORD, modelo RANGER XLTC4A32C, cor preta, capacidade 05 (cinco) pessoas, combustível diesel, ano de fabricação 2020, modelo 2020, com código de Renavam nº 1233790525, Chassi nº 8AFAR23L5LJ189909, placa DRS5f56, avaliado em R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).

O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio de Trânsito do Município de Forquilhinha - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina à manutenção e execução dos serviços de policiamento de trânsito motorizado, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
d) Arcar com as despesas de licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo;
e) Arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem, seguro do veículo, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado pela Delegacia de Polícia Civil, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 15 (quinze) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Forquilhinha.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Forquilhinha – SC, 28 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER Prefeito Municipal	RICARDO LEAL KELLETER NETO Delegado de Polícia Civil

Testemunhas:

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 206 - 2020

Publicação Nº 2647642

DECRETO Nº 206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020 crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (32)	R$	100.000,00
17.512.0035.2.081 – Gestão Administrativa - SANEFRAI		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (30)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2019, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3268 e 21/09/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 207 - 2020

Publicação Nº 2647760

DECRETO Nº 207, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores Adrieli Piovezana (Presidente), Mayara Marinho (Vice-Presidente), Marciana Ozório Gemo (Secretária), Guilherme Francisco Lima da Silva (Membro) e Edson Felipe Ferreira Krieguer (Membro), para comporem a Comissão Permanente de Licitações de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo.

§ 1º Nos impedimentos e ausências da Presidente assume as funções a Vice-Presidente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 146/2020.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3268 e 21/09/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 208-2020

Publicação Nº 2648384

DECRETO Nº 208, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o posicionamento da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde sobre o uso de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

Considerando o Decreto nº 792, de 14 de agosto de 2020, que altera o Decreto nº 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 99, de 24 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Fraiburgo;

Considerando a Portaria nº 251 de 16 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que determina o uso de máscara e álcool gel em todos os estabelecimentos públicos, privados e filantrópicos em funcionamento no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;
Considerando deliberação dos Prefeitos dos Municípios membros da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, tomada em reunião virtual realizada no dia 17 de setembro de 2020;
Considerando o aumento de casos nos Municípios que compreendem a região da AMARP, bem como a proximidade do possível colapso no setor de saúde no que diz respeito aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva;
Considerando a avaliação do risco potencial para COVID-19, que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na região da AMARP, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVE, conforme matriz de risco regional da SES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscaras, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todo o território do Município de Fraiburgo.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§ 2º. É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 1.607, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica às instituições e aos estabelecimentos que prestem serviços de saúde, os quais deverão seguir normas de EPI's específicas para sua área, bem como ao atendimento dos pacientes, conforme recomendação da ANVISA.

Art. 3º. Fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio em geral, exceto supermercados, da seguinte forma:

I - de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 19:00 horas.
II - aos sábados, respeitados os acordos coletivos, os estabelecimentos poderão funcionar até as 19:00 horas, fechando aos domingos e feriados.

Parágrafo Único. Os supermercados poderão funcionar todos os dias da semana até as 22 horas.

Art. 4º. Fica restringido o horário de funcionamento ao público de bares e similares de 2ª a domingo, das 08:00 às 20:00 horas.

§ 1º. Estes estabelecimentos poderão prestar serviços de delivery.

§ 2º. Não será permitido nenhum tipo de jogos de cartas.

Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento ao público de tabacarias de 2ª a domingo, das 08:00 às 00:00h, com utilização de piteiras higiênicas e observados os protocolos sanitários.

Art. 6º. Fica estabelecido o horário de restaurantes, lanchonetes e food trucks/ambulantes:

I – de 2ª a 5ª feira das 8:00 às 22:00 horas, após este horário, somente serviço de delivery;
II – sextas, sábados e domingos o atendimento será até as 24h.

Art. 7º. Quanto as lojas de conveniências e similares, fica estabelecido que não poderá haver consumo no local, sendo que as aquisições de lanches, guloseimas, bebidas e etc somente na modalidade delivery ou retirada no balcão.

Parágrafo único. O horário de funcionamento seguirá conforme a abertura e fechamento dos Postos de Combustíveis.

Art. 8º. Quanto ao funcionamento de salões de beleza e barbearias, os mesmos deverão trabalhar apenas com agendamento de horários, realizando atendimento individual, seguindo o regramento sanitário, respeitado o horário estabelecido no alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibido o consumo de alimentos e chimarrão nestes locais.

Art. 9º. Fica autorizado a realização de missas ou cultos todos os dias da semana, respeitados os protocolos e regramentos sanitários.

Parágrafo 1º. Os líderes das respectivas religiões poderão realizar atendimento de forma individualizada e ficarão responsáveis pelo cumprimento das normas de segurança fixadas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo 2º. Quanto as comemorações religiosas, estas deverão acontecer de forma on-line, sem a presença de público. Serão liberadas a vendas de churrasco com reserva antecipada (delivery), não podendo acontecer confraternização no local.

Art. 10. Fica mantida a proibição de eventos esportivos, funcionamento em qualquer modalidade de cinema, teatro, casa noturna, baile, show e espetáculo que acarreta reunião de público, ressalvadas na modalidade de "live" e "drive-in".

Parágrafo 1ª. A permissão de eventos do artigo supra está vinculada as portarias que serão publicadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo 2ª. Fica autorizada música ao vivo nos bares e similares, respeitados os regramentos sanitários.

Art. 11. Fica mantida a proibição de práticas esportivas coletivas de contato, profissionais e amadoras, bem como treinamentos (vôlei, futebol de campo, futsal, handebol, basquete, entre outros), até publicação das portarias pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O futebol society (privado) está liberado, de acordo com as regras estabelecidas na portaria nº 664 do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 12. Fica liberada a utilização dos parques públicos infantis, respeitados os protocolos e regramentos sanitários.

Art. 13. Fica autorizada a utilização das academias ao ar livre, dos espaços de praças, parques, clubes sociais e similares para a prática de caminhadas, corridas e afins, respeitados os protocolos e regramentos sanitários.

Art. 14. Quanto as aulas especiais de ensino superior, o Decreto n. 630 do Governo do Estado de 1º de junho de 2020, permitiu a partir de 08 de junho de 2020, aulas presenciais de estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, sendo que os Municípios da AMARP farão o transporte escolar desses acadêmicos para as aulas práticas e laboratoriais.

Art. 15. O retorno das aulas presenciais de nível superior e técnico, como forma de preservar a saúde e vida dos estudantes, fica condicionado e de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 16. Quanto ao início das aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos, os Municípios da AMARP validam a orientação da FECAM e UNDIME/SC no sentido de não retorno das atividades presenciais nas escolas no ano de 2020, em atenção a nota conjunta FECAM/UNDIME, do dia 14 de setembro de 2020, onde recomendam que as redes municipais de ensino avaliem e considerem a decisão de não retornar as atividades presenciais nas escolas no restante do ano de 2020.

Art. 17. Fica autorizado o transporte coletivo intermunicipal e interestadual nos municípios que integram a região da AMARP, devendo ser respeitada a Portaria nº 583 de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 18. Fica autorizada a circulação dos veículos de transporte coletivo urbano municipal, observados os devidos regramentos sanitários.

Art. 19. Ficam autorizadaa as cavalgadas, bem como a retomada dos eventos e competições esportivas do automobilismo e motociclismo, devendo ser observados, rigorosamente, os critérios estabelecidos na Portaria nº 625, de 21 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 20. Ficam autorizados as celebrações religiosas de casamentos e batizados, respeitados os regramentos sanitários e ocupação de 30% da capacidade do local.

Art. 21. Ficam autorizadas reuniões presenciais de entidades como Associações Comerciais e afins, respeitados os regramentos sanitários, bem como a capacidade de 30% da lotação do local.

Art. 22. A taxa de ocupação de hotéis, pousadas e dormitórios deverá ser de 50% da capacidade máxima do local, obedecendo o art. 2º, I, da Portaria 224, de 12 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina.
Art. 23. As pessoas físicas que descumprirem as determinações constantes na legislação e neste Decreto ficam submetidas a multa de 200 UFMs (duzentas Unidades Fiscais do Município).

Parágrafo Único. A sanção prevista no caput será aplicada às pessoas físicas que estiverem enquadradas no grupo de monitorados, suspeitos e confirmados da COVID-19, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, e que forem flagradas em locais públicos, em descumprimento ao período de quarentena.

Art. 24. As pessoas jurídicas que descumprirem as determinações constantes na legislação e neste Decreto ficam submetidas às seguintes penalidades:

I – multa de 200 UFMs a 1000 UFMs;
II – suspensão do alvará de funcionamento e multa;
III – cassação do alvará de funcionamento e multa.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3268 e 21/09/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 10752020

Publicação Nº 2647762

PORTARIA Nº 1075, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 1064/2020

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1064 de 09 de setembro de 2020, que reintegrou a servidora LETICIA DE FATIMA RIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 106.634.139-74, sendo que o termo correto é "...decisão proferida no processo judicial autos...".

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1064 de 09 de setembro de 2020.

Fraiburgo, 18 de setembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE067/2020

Publicação Nº 2648337

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO Nº 028/2020

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa por fornecimento de aparelho de ultrassonografia para radiologia, cardiologia, obstetrícia e vascular para uso da secretaria de saúde (Convênio nº 2020TR000377 - Governo de Santa Catarina). As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 01/10/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 01/10/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 18 de setembro de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020

Publicação Nº 2647703

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2020 PROCESSO Nº 137/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ISRAEL GONÇALVES EIRELI ME; CNPJ Nº 17.349.871/0001-18 OBJETO: PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA DE 16/05/2020 A 31/12/2020 ACRÉSCIMO DE R$ 41.515,44 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

PORTARIA N.º 1196/2020

Publicação Nº 2647860

PORTARIA N.º 1196, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pelo Procurador Geral do Município, por meio do Ofício PGM nº 371/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar a prática de eventuais infrações administrativas ou contratuais, pela contratada Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº: 00.456.865/0001-67, Processo Licitatório 14/2020.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores SIMONE VERA WOLFF, GUILHERME DA SILVA CRISPIM E ADELIR RODRIGUES, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá dignar por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para

secretarias os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 18 de setembro de 2020
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1203/2020

Publicação Nº 2648762

PORTARIA N.º 1203, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, EMANUELE BARCELLOS CANDIDO, CPF n.º **.***.460-49, das funções comissionadas do cargo de COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 30/09/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30/09/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

Publicação Nº 2647826

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Gás de Cozinha (GLP) e Vasilhames, Com Entrega - Repetição. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 01/10/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 18/09/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.568, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648697

DECRETO Nº 9.568, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO INTERSETORIAL DE PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE GASPAR, ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 9.486, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Intersetorial de Planejamento de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Gaspar, acrescentando dispositivos ao Decreto n.º 9.486, de 03 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - Representantes da Secretaria de Educação:
[...]
h) Tatiane Wosnes;
i) Karla Medeiros Luiz Lopez."

Art. 2º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Intersetorial de Planejamento de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Gaspar, em substituição aos membros Ernesto Hostin, Mari Inez Testoni Theiss, Raquel Marshall Gadea e Elaine Cristina da Silva Guimarães, alterando dispositivos do Decreto n.º 9.486, de 03 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - Representantes da Secretaria de Educação:
[...]
c) Charles Volnei Zabel;
[...]
IV - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa: Kawana Bonafini Sanches;
[...]
VII - Representante do Conselho Tutelar: Andre Luis da Conceição;
VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: Carlos Eduardo Souza de Oliveira;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de setembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.571, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648711

DECRETO Nº 9.571, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PAULO JOSE QUADRO JUNIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 08 de setembro de 2020, o servidor PAULO JOSE QUADRO JUNIOR, inscrito no CPF nº 075.866.939-94, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 6.322, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de setembro de 2020.

Gaspar, 14 de setembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.572, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648690

DECRETO Nº 9.572, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GASPAR - CMDU.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gaspar - CMDU:

ÁREA GOVERNAMENTAL

REPRESENTATIVIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Gabinete do Prefeito	Pedro Inácio Bornhausen Titular	Jorge Luiz Prucinio Pereira Titular
	Roni Muller Suplente	Josieli Cristina Casanova Suplente
Departamento de Habitação	Rubiana Azambuja Proença Becker Titular	Emerson Mauricio Custodio Barth Titular
Secretaria de Administração e Gestão e Secretaria da Fazenda	Ana Karina Schramm Matuchaki Suplente	Matheus de Oliveira Suplente
Superintendência de Agricultura e Aquicultura	Maurício Pamplona Titular	Francislaine Cristina Cruz Machado Titular
	Juliano André dos Santos Suplente	André Pasqual Waltrick Suplente
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Rafael Andrade Weber Titular	Raphael de Gasperi Xavier da Silva Titular
	Ronald Welter Suplente	Renato Dias Galles Suplente
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Amauri Bornhausen Titular	Jean Alexandre dos Santos Titular
	Josieli Cristina Casanova Suplente	Andréia Avasani Suplente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda	Eduardo Schneider Pedrini Titular	Délgio Roncaglio Titular
	Délgio Roncaglio Suplente	Filipe José Costa Suplente
Secretaria de Assistência Social	Santiago Martin Navia Titular	Rubiana Azambuja Proença Becker Titular
	Calisto Lopes Cerqueira Suplente	Fernanda Moraes Ramos Alexi Suplente

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Moradores da Margem Esquerda	Gelásio Muller Titular	Arnaldo Bernardo Titular
	Denis Estevão Suplente	Antônio Flávio da Trindade Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.528, de 16 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 9.459, DE 16 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2649445

ERRATA AO DECRETO Nº 9.459, DE 16 DE JULHO DE 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 9.459, de 16 de julho 2020, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3207, de 21 de julho de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê no inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 9.459, de 16 de julho de 2020:
"I. ARTUR RENATO MILLBRATZ - representante da Secretaria de Assistência Social;"

Leia-se:
"I. ARTUR RENATO MILLBRATZ - representante governamental;"

Gaspar, 18 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.472, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648712

PORTARIA Nº 6.472, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA N.º 6.400, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR ABRAÃO LINHARES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 08 de setembro de 2020, a Portaria n.º 6.400, de 03 de agosto de 2020, que colocou à disposição na Secretaria de Saúde o servidor ABRAÃO LINHARES, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, devendo retornar à lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de setembro de 2020.

Gaspar, 09 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.475, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648724

PORTARIA Nº 6.475, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ADALICE DE SOUZA ROCCO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01º de setembro de 2020, a servidora ADALICE DE SOUZA ROCCO, inscrita no CPF sob o nº 343.582.697-53, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, ao qual foi nomeada pela

Portaria nº 1.490, de 10 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de setembro de 2020.

Gaspar, 14 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.476, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648721

PORTARIA Nº 6.476, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR EDUARDO FERNANDES DA ROCHA SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor EDUARDO FERNANDES DA ROCHA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 504.945.627- 49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Planejamento Territorial, fica à disposição na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de junho de 2020.

Gaspar, 14 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 77/2020

Publicação Nº 2647926

RESOLUÇÃO Nº 77/2020.

Disciplina medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 38, inciso VI, do Regimento Interno da Edilidade, faz saber,
Considerando a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [SarsCov2], causador da doença respiratória Covid-19;
Considerando a decisão proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 5057977-49.2020.8.24.0023/SC;
Considerando o teor e as determinações contidas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020;
Considerando que, ainda, na atual classificação estadual de risco a região do Médio Vale do Itajaí, na qual se insere o Município de Gaspar, encontra-se no nível grave/laranja;
Considerando que por estar nessa classificação, nos termos do artigo 4º, inciso V, os serviços públicos municipais não essências estão autorizados a funcionar presencialmente com no máximo 30% [trinta por cento] da totalidade de seus agentes;
Resolve:
Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 25 de setembro de 2020 os efeitos dos artigos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 67/2020.
Art. 2º No que tange às sessões ordinárias, os vereadores pertencentes aos grupos de risco poderão participar de forma remota através da ferramenta de tecnologia de informação atualmente utilizada, devendo comunicar tal circunstância à Presidência, enquanto os demais deverão se fazer presentes no Plenário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 18 de setembro de 2020.

CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 98/2020

Publicação Nº 2649064

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 98/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DE GANCHOS DE FORA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/10/2020 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/10/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 18 de Setembro de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 - TERMO DO CONTRATO Nº 035/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA RDG CONSTRUÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO-ESCOLA DE MUDAS NATIVAS PARA ESCOLA DO

Publicação Nº 2648922

CONTRATO 035/2020

TERMO DO CONTRATO Nº 035/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA RDG CONSTRUÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO-ESCOLA DE MUDAS NATIVAS PARA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONFORME ACORDO REALIZADO NOS AUTOS DA AÇÃO Nº 5011189-49.2012.4.04.7200, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 72/2020, PROCESSO Nº 72/2020.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa RDG CONSTRUÇÕES EIRELI estabelecida a Rua/Av, JOÃO CARVALHO, 517, AGRONOMIA Cidade FLORIANOPOLIS/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 26.642.424/0001-43, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(s) Senhor(a) ROBERTO DANIEL GEVAERD, inscrito (a) sob o CPF N. 910.567.809-91, portador (a) do RG n° 2.504.789, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 72/2020 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

1.2 O prazo para execução total dos serviços será de até 05(cinco) meses a contar da assinatura deste e respectiva Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO-ESCOLA DE MUDAS NATIVAS PARA ESCOLA DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONFORME ACORDO REALIZADO NOS AUTOS DA AÇÃO Nº 5011189-49.2012.4.04.7200, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

ORGÂO	PROJETO ATIVIDADE	Elemento
10.01	2.067	3.3.90.39.99.00.00.00 (153)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 -Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 128.776,14 (cento e vinte oito mil setecentos e setenta e seis reais com quatorze centavos) conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 – Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV.

5.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo para execução total dos serviços será de até 05 (cinco) meses a contar da assinatura deste e respectiva Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

6.2 – A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por 06(seis) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

6.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

6.4 - Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA,será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.6 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

7.2 - Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 -Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seusanexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente,verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão sera presentadas a cada 15(quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

9.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente aoperíodo e á medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na formada legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverãos e adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II -rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe aexecução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2-A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Realização de reuniões com servidores responsáveis da pasta para tarefas relacionadas ao objeto e acompanhamento de procedimentos e processos administrativos do departamento em atendimento ao Termo de Referência;

IV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

V. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

VIII. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

IX. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de referência;

X. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XI. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIII. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XV. Atentar para as normas nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15.1 - A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento dos serviços correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO
16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 11 de Setembro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal	RDG CONSTRUÇÕES EIRELI Contratada

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020 - DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUARIA ME- AQUISIÇÃO DE TELAS - PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2020 - PROCESSO 18/2020

Publicação Nº 2648403

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo 18/2020

AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rodovia Francisco Wollinger, Nº 4095, Km 05, Bairro Jordão, Governador Celso Ramos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representada por seu Diretor Geral, Sr. Ricardo Amilton da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUARIA ME, estabelecida à Rua Gerino Belmiro Dos Santos, nº 649, Bairro Fazenda da Armação, CEP - 88.190-000, Governador Celso Ramos- SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 18.793.226/0001-52, neste ato representado pelo Srª Deise da Silva Amorim, Proprietária, portadora do

Rg nº 4.065.836.985 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 004.746.460-76, para AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 18/2020, objeto do Processo 18/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	TELA SOLDADA LEVE ESPAÇAMENTOS APROXIMADOS DE 5X10CM, FIO 1,65MM, GALVANIZADA ALTURA 1 METRO. ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	100	ROLO	289,00	28.900,00
2	TELA SOLDADA LEVE ESPAÇAMENTOS APROXIMADOS DE 5X10CM, FIO 1,65MM, GALVANIZADA ALTURA 1, 50 METRO. ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	100	ROLO	383,00	38.300,00
3	TELA REFORÇO FACHADA ESPAÇAMENTOS APROXIMADOS DE 25MM X 25MM, FIO APROXIMADAMENTE 1,24MM, GALVANIZADA ALTURA 1 METRO. ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	100	ROLO	460,00	46.000,00
4	TELA REFORÇO FACHADA ESPAÇAMENTOS 25MM X 25MM, FIO APROXIMADAMENTE 1,24MM, GALVANIZADA ALTURA 1,50 METRO. ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	100	ROLO	625,00	62.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de setembro de 2020.

DEISE DA SILVA AMORIM
DEISE DA SILVA AMORIM
RICARDO AMILTON DA SILVA

AGROPECUARIA ME SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GCR/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020 - EMPRESA BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS LABORATORIAIS -PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2020 - PROCESSO 19/2020

Publicação Nº 2648407

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
Pregão Presencial nº 19/2020
Processo 19/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rodovia Francisco Wollinger, Nº 4095, Km 05, Bairro Jordão, Governador Celso Ramos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representada por seu Diretor Geral, Sr. Ricardo Amilton da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME, estabelecida à Rua Waldemar Guidotti, nº 265 – Bairro Novo Jardim Stábile, Birrigui/SP, CEP 16204-055, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 27.402.383/0001-80, neste ato representado pelo Srº Bruno Henrique Costa Pepice, brasileiro, solteiro, empresário, Sócio Administrador, portador do Rg nº 46.231.143-0 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 346.875.968-19, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 19/2020, objeto do Processo 19/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	KIT DE PADRÕES DE COR PARA COLORIMETRO AQUACOLOR, CONTENDO: - 01 CUBETA COM PADRÃO DE 0 UC - 01 CUBETA COM PADRÃO DE 10 UC - 01 CUBETA COM PADRÃO DE 100 UC - 01 CUBETA COM PADRÃO DE 500 UC COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO.	04	KIT	1.590,00	6.360,00

7	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 6,86 - 500 ML	10	UNIDADE	36,40	364,00
8	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 4,01 - 500 ML	10	UNIDADE	36,40	364,00
9	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 9,18 - 500 ML	10	UNIDADE	36,40	364,00
10	SOLUÇÃO REAGENTE SPADNS 500 ML. MÉTODO: SMWW 4500-F D. ANÁLISE DE FLUORETO.COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE RBC.	8	UNIDADE	290,00	2.320,00
15	SUBSTRATO ENZIMATICO - ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLIFORMES EM ÁGUAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 200 TESTES	4	CAIXA	2.350,00	9.400,00
16	ELETRODO COMBINADO DE PH, TIPO ESCOAMENTO, COM CERÂMICA PONTUAL E A=108MM. CABO DE 1 METRO E CONECTOR BNC.	3	UNIDADE	1.060,00	3.180,00

Governador Celso Ramos/SC, 10 de setembro de 2020.

BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
BRUNO HENRIQUE COSTA PEPICE
RICARDO AMILTON DA SILVA

ME SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GCR/SC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 21/2020 PROCESSO 21/2020

Publicação Nº 2647733

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL RP 21/2020
PROCESSO 21/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/10/2020 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/10/2020 ás 14h30min.

OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 4095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: compraselicitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 18 de setembro de 2020.
RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 2647706

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bela Vista, Km 14, bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CNPJ/MF Nº. 74.047.341.0001-59, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Governador Celso Ramos, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 20/2020. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à LOCAÇÃO DE 2(DUAS) SALAS COMERCIAIS SENDO AS DUAS COM 60M², DANDO UMA ÁREA TOTAL DE 120M² LOCALIZADAS NA RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER Nº 4095, KM 0.5, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADORT CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, COM A FINALIDADE DE SER A SEDE ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Será contratado o LOCADOR por possuir comprovação de propriedade ou administração do imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Município de Governador Celso Ramos, cujas necessidades de instalação e localização atendam as características solicitadas, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, conforme valor previsto no Anexo I como rege o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/1993.

4.2. – Deverá o locador apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 – Pessoa Jurídica:
- Contrato social
-Procuração do Representante legal
-Identidade do Representante legal
-Negativa Municipal
-Negativa Estadual
-Negativa Federal
-FGTS
-INSS
-Declaração de idoneidade
-Declaração de Menor

4.2.2 – Pessoa Física:
- Cópia da Identidade e CPF
-Negativa Municipal em nome do proprietário
-Comprovante de Residência do local a ser locado
-Certidão de Casamento
-CND Municipal da inscrição imobiliária
-Escritura Pública/ Contrato de Compra e Venda/Comprovação de posse;

4.3 - O recebimento dos documentos solicitados dar-se-á no Setor de Licitações, Compras e Contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

4.4. O valor mensal do imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, estar dentro do valor contido no Anexo I, valor este realizado segundo as avaliações referentes ao imóvel.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Samae do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020/2021.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18.01	2.034	3.3.90.36.15.00.00.00 (2)

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
`
6.1 - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na decadência do direito à Contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos celebrará com o LOCADOR contrato para A LOCAÇÃO do IMÓVEL, objeto previsto neste Termo.

7.2 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

7.3 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei nº 8.245/91 bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento mensal da locação terá vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito na Conta em nome do LOCADOR.

9 – DO FORO
9.1. Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1. Integram o presente Termo:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato.

Governador Celso Ramos, 10 de Agosto de 2020.

RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal Previsto (R$)	Valor Total Previsto (R$)
LOCAÇÃO DE 2(DUAS) SALAS COMERCIAIS SENDO AS DUAS COM 60M², DANDO UMA ÁREA TOTAL DE 120M² LOCALIZADAS NA RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER Nº 4095, KM 0.5, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000	1.750,00	21.000,00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº ...../2020

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a _____, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bela Vista, Km 14, bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CNPJ/MF Nº. 74.047.341.0001-59, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Governador Celso Ramos, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu Diretor Geral, Ricardo Amilton da Silva, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de
LOCAÇÃO DE 2(DUAS) SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NA RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER Nº 4095, KM 0.5, BAIRRO JORDÃO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, CONFORME DESCRIÇÃO:
SALA Nº 01 COM 60M²
SALA Nº 02 COM 60M²

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até ....., iniciando a ocupação do imóvel nesta data, quando o LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R$ ..... (.....) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito bancário.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme variação do IGPM (FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o LOCADOR a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCADOR é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto á modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao LOCADOR em exercitar seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO não poderá sem o consentimento escrito do LOCADOR e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se ás normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça, acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade do LOCADOR autorizá-las, sendo que o LOCATÁRIO, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel.
As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do LOCADOR, sendo que, não havendo, o LOCATÁRIO não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, "as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel." (art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o LOCATÁRIO, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer, deve ele (locatário) indenizar o LOCADOR.

CLÁUSULA 13ª - O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra. Caso o imóvel seja locado colocado a venda, o LOCATÁRIO se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o LOCADOR não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do LOCATÁRIO o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A Infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o LOCATÁRIO, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o LOCATÁRIO a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o LOCATÁRIO obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o LOCATÁRIO deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O LOCADOR não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos, ___ de ____ de 2020.
RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral CPF nº
Locatário Locador (a)

HOMOLOGAÇÃO DA ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA - EMPRESA PERFUGEL - PÉRFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2020

Publicação Nº 2647704

HOMOLOGAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA

À EMPRESA PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 02.765.312/0001-11
ENDEREÇO: Rua Alferes Marcilio Machado, 600, Tingui, Curitiba - PR, CEP - 82.600-140

REFERÊNCIA:
Pregão Presencial RP nº 07/2020
Processo Administrativo nº 07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC"

Nos termos da Clausula XIX, item 19.1, alínea "a" do edital de, em concordância com a Lei nº 8.666/93, ante os fundamentos da Indicação de Penalidade por parte do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e demais documentos e relatórios contidos no processo, DECIDO:

HOMOLOGAR a advertência administrativa e imputá-la à empresa PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA inscrita sob o CNPJ de nº 02.765.312/0001-11.

É como decido.

Governador Celso Ramos, 02 de setembro de 2020.
RICARDO AMILTON DA SILVA
DIRETOR GERAL DO SAMAE

INDICAÇÃO DE PENALIDADE - EMPRESA PERFUGEL - PÉRFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2020

Publicação Nº 2647649

INDICAÇÃO DE PENALIDADE:
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA

À EMPRESA PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 02.765.312/0001-11
ENDEREÇO: Rua Alferes Marcilio Machado, 600, Tingui, Curitiba - PR, CEP - 82.600-140

Ref.: Valendo-se do cumprimento integral proveniente das especificações pertinentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020, Processo Administrativo nº 07/2020 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC".

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, vem por meio desta, advertir quanto ao (des)cumprimento dos compromissos firmados por força da Ata de Registro de Preços nº 13/2020 e conseq-ente emissão de Autorização de Fornecimento de nº 107/2020 advindo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020, que prescreve em sua Cláusula XIX que trata das "Penalidades e Sanções":

19.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

19.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

Ato continuo, este Pregoeiro e sua Equipe decidem por dar origem a este documento após análise dos documentos emitidos pelo Setor Técnico da Secretaria de Planejamento do Município em conjunto com o Departamento jurídico desta Autarquia acerca da execução dos serviços pela empresa contratada, obedecendo os ditames do edital, especificamente no item 19.8, in verbis:

19.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

Na data de 01/07/2020 foi emitida a Autorização de Fornecimento n° 107/2020 para início da execução dos serviços de perfuração de 1(um) poço tubular profundo e, a contratada teria o prazo, em conformidade com o Edital, de 90(noventa) dias, para a conclusão dos serviços, ou seja, até a data de 01/09/2020. E, até o presente momento, não há previsão para a referida conclusão, que, no referido caso, já está em atraso.
Assim, indicamos por ora ao Diretor Geral do Samae para ADVERTIR a empresa tendo em vista que a mesma está descumprindo o Edital, em especial ao Termo de Referência e a Proposta de Preços que ela mesma apresentou, fato este que culminou em sua contratação.
Portanto, a partir da ADVERTÊNCIA, a empresa ficará ciente que surgindo outros descumprimentos, em especial quanto ao atraso na execução e/ou entrega dos serviços desta contratação, ensejarão em medidas mais rígidas a serem tomadas com a primazia de resguardar o interesse público e conseq-entemente das obrigações acordadas com esta Autarquia, estando sujeito as sanções administrativas de acordo com o Edital, a Ata de Registro de Preços e conseq-ente Autorização de Fornecimento, a Lei 8.666/93, o Código Civil, o Código do Consumidor e penalidades mais severas, previstas no Edital a serem analisadas no caso concreto.

Sendo o que tínhamos até a presente data.

Governador Celso Ramos, 02 de setembro de 2020.
KLEBER KAIR
PREGOEIRO

MARIANA DE SOUZA FERNANDES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SIMONE EUGENITA DOS PASSOS CABRAL
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RENATO DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

HIAGO MIRANDA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 38/2020 - CONCRETO USINADO E ARTEFATO DE CIMENTO

Publicação Nº 2649425

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 02 de outubro de 2020, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO E CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-066/con_licitacoes.faces Gravatal, 21 de setembro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 110/2020-ALTERA O DECERTO Nº 103/2020

Publicação Nº 2649036

DECRETO Nº 110, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
ACRESCENTA A LETRA "P" AO ART. 4º, DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTs. 7º, CAPUT, 13, 14, TRANSFORMA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 19 EM § 1º E ACRESCENTA O § 2º AO MESMO ATIGO DO DECRETO Nº 103/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, ADOTA MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DIANTE DAS PORTARIAS PUBLICADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE N°s 258, 592, 658, 666 E 705/SES/2020, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito do Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a informação contida na matriz do risco potencial para a Covid-19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 16 de setembro próximo passado, avaliada nossa Região de Saúde como grave,
Considerando que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

Considerando a Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, em seus artigos 3º, 4º e 5º; estabelecendo medidas restritivas de acordo com o grau de risco potencial para a Covid-19;

Considerando a Recomendação Técnica n° 015/CER/2020 do Comitê Extraordinário Regional da Região de Laguna, em decisão tomada em reunião do dia 03 de setembro de 2020, em que os municípios adotem as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado no combate a pandemia provocada pela Covid-19;

Considerando a Portaria n° 666, de 01 de setembro de 2020, que alterou dispositivos das Portarias nºs. 244, de 12 de abril de 2020 e 258, de 21 de abril de 2020, ambas da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que a Portaria nº 592, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, editada e publicada em cumprimento a determinação judicial e fundamentada no art. 3°, art. 8°-A e art. 9°, § 3°, todos do Decreto Estadual n° 562/2020;

Considerando que os Municípios têm competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a intepretação dada pelo STF;

Considerando a Portaria SES nº 705, de 15 de setembro de 2020, que estabelece regras para a abertura de parques aquáticos e complexos de águas termais, e
Considerando o Boletim do Covid-19 publicado, pela Vigilância Epidemiológica deste Município, dando conta da diminuição dos casos suspeitos e ativos,

DECRETA:
Art.1º. Fica acrescido a letra "p" ao art. 4º, do Decreto nº 103, de 03 de setembro de 2020, com a seguinte redação::
"Art. 4° .....
.....

p) parques aquáticos e complexos de águas termais.
..... "

Art. 2º. Dá nova redação ao caput do art. 7º do Decreto 103/2020, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascarias e lojas de conveniência, diariamente até às 24h00min, sem atendimento por rodízio e obedecidos os parágrafos abaixo e outras previstas na Portaria 256/SES/2020.
.....
.....

Art. 3º. Fica alterado o art. 13 do Decreto nº 103, de 03 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Ficam autorizadas apresentações culturais, como música ao vivo e afins, nos estabelecimentos a que se referem os arts. 7º, caput e 9º, caput, do Decreto 103/2020, com observância aos seguintes critérios:

a) Que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, 02 (dois);
b) Que se garanta o distanciamento de 1,5m entre os artistas;
c) Somente a um dos artistas que está utilizando o microfone é permitida a permanência no ambiente sem a utilização de máscara, devendo utilizá-la sempre que não estiver executando suas atividades;
d) Fica proibido o compartilhamento de microfone e demais instrumentos entre os artistas;
e) Que o encerramento das apresentações ocorra impreterivelmente no horário de encerramento das atividades do estabelecimento;
f) Que se utilize barreira física entre os artistas e o público;
g) Após a apresentação, o local e respectivos instrumentos devem ser devidamente higienizados com álcool 70% ou preparação antisséptica ou sanitizantes de efeito similar;.
h) A responsabilidade pelo cumprimento das normas previstas neste artigo será do estabelecimento, o qual deverá viabilizar ao(s) artista(s) o atendimento integral destas.

Art. 4º O art. 14, do Decreto 103, de 03 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14º. Fica autorizado o funcionamento de parques e complexos de águas termais sediadas no município de Gravatal, de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para a COVID-19, para nossa região de saúde, em conformidade com a Portaria SES nº 705, de 15 de setembro de 2020, conforme segue:

I. O número de visitantes, usuários de parques aquáticos e complexos de águas termais deve ser, no máximo, de 40% da sua capacidade;
II. Divulgar em local visível, as informações de prevenção à COVID-19, estabelecidas pelo Governo do Estado;
III. Tomar medidas para garantir que todos os sistemas de água (bebedouros, fontes decorativas, banheiras de hidromassagem entre outros) sejam seguros para uso após um desligamento prolongados das instalações, para minimizar o risco de doença associada à água;
IV. A compra de ingressos deve ser feita preferencialmente através de cartão;
V. As máquinas de pagamento por cartão devem ser higienizadas com álcool 70% após cada uso, podendo ser revertidas com de plástico filme;
VI. A entrada nas dependências do parque aquático ou no complexo de águas termais só será permitida com aferição de temperatura por método digital de infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5ºC;
VII. Caso o visitante ou o trabalhador apresente temperatura igual ou superior a 37,5ºc, ou sintomas gripais como, tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar no parque e/ou complexo de águas e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde;
VIII. Todos os visitantes e trabalhadores, ficam obrigados a utilizar máscaras durante todo o período, exceto quando adentrarem dentro da água;
IX. Proibir o compartilhamento de itens como alimentos, equipamentos, brinquedos e suprimentos de pessoas que não coabitam;
X. Manter funcionários e cliente/usuários com distanciamento de 1,5m daqueles com quem não coabitam;
XI. Proibir eventos de grupo, encontros ou reuniões, dentro e fora da água se o distanciamento social de, no mínimo 1,5m, entre as pessoas que não coabitam não puder ser mantido. A exceção do distanciamento é permitida somente nas seguintes condições:
a) Qualquer pessoa resgatando um nadador em dificuldades, prestando primeiros socorros ou realizando ressucitação cardiopulmonar, com ou sem um desfibrilador externo automático;
b) Indivíduos em processo de evacuação de um local devido a uma emergência.
XII. Os pais são responsáveis por orienta e acompanhar as crianças para o cumprimento do distanciamento social de1,5m entre as pessoas;
XIII. Limitar qualquer visitantes não essenciais, voluntários e atividades envolvendo grupos ou organizações externas;
XIV. Monitorar e questionar funcionários, clientes e nadadores a informar se apresentaram:
a) Sintomas de Covid-19;
b) Teste positivo para Covid-19; ou
c) Se foram expostos a alguém com Covid-19 nos últimos 14 dias.
XV. Disponibilizar em pontos estratégicos onde ocorre a circulação das pessoas, locais para adequada lavagem das mãos e dispersadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
XVI. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
XVII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XVIII. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XIX. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XX. Higienizar, após cada uso, com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar objetos compartilhados como: cadeiras, mesas, macarrão de piscina, bóias, pranchas entre outros;
XXI. Configurar um sistema para que os móveis (por exemplo, espreguiçadeiras) que precisam ser limpos e desinfetados, sejam mantidos separados daqueles já higienizados;

XXII. Estabelecer identificação para diferenciar equipamentos usados e que ainda não foram limpos e desinfetados daqueles já limpos e desinfetados;
XXIII. Mudar o layout ou deck para garantir que, nas áreas de pé e de acento, os indivíduos possam permanecer a pelo menos 1,5m de distancia com aqueles que não coabitam;
XXIV. Desencorajar as pessoas de compartilhar itens difíceis de higienizar, que entram em contato com o rosto (por exemplo: óculos de proteção, prendedores de nariz e snorkels);
XXV. Lavar toalhas e roupas de acordo com as instruções do fabricante preferencialmente usando a temperatura aquecida. Somente fornecer esses ítens para utilização quando estiverem completamente secos;
XXVI. Proteger toalhas e roupas compartilhadas já higienizadas e desinfetadas, de modo que não sejam contaminadas antes do uso;
XXVII. Todas as atrações e brinquedos que formem filas para a utilização devem receber marcações para que os visitantes/usuários entendam facilmente o distanciamento social;
XXVIII. Controlar o uso de áreas comuns como refeitórios, vestiários, consultórios médicos, lavatórios, chuveiros, entre outros, programando a sua utilização para evitar aglomeração. Intensificar a higienização destas áreas, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade;
XXIX. Banhos durante a permanência no parque aquático e/ou complexo de águas termais só podem ocorrer em boxes individualizados, com desinfecção após cada uso. Identificar os boxes já higienizados dos não higienizados;
XXX. Manter todos os ambientes fechados bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo os locais de alimentação;
XXXI. Em ambientes climatizados, manter o ar condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
XXXII. Monitorar os níveis de cloro e pH da água das piscinas de 2 em 2 horas, no mínimo, nos locais em que se faz uso de tal produto;
XXXIII. O pH da água deve ,ser mantido entre 7.2 e 7.8 e a concentração de cloro residual livre deve se situar na faixa entre 0,8mg/l e 3.0 mg/l, nos locais em que se faz uso de tal produto;
XXXIV. Capacitar os trabalhadores para a realização das atividades, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, necessários ao desenvolvimento do trabalho, inclusive as máscaras;
XXXV. Limitar o número de trabalhadores ao estritamente necessário para o funcionamento do parque e/ou complexo de águas termais;
XXXVI. Recomenda-se que os trabalhadores realizem a troca da roupa ou do uniforme, antes do retorno a suas casas;
XXXVII. Adotar medidas internas relacionadas à saúde dos trabalhadores, necessárias para evitar a transmissão do SARS-CoV-2 (coronavirus), priorizando o afastamento dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
XXXVIII. Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, reduzindo, o máximo possível, circulação de pessoas dentro do parque e/ou complexo de águas termais;
XXXIX. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de qualquer sinais e sintomas compatíveis cxom a Covid-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre e/ou sintomas gripais, diarréia, perde de paladar ou de olfato);
XL. Orientar os trabalhadores ou prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pelo coronavirus, a buscar orientação médica e afastá-lo do trabalho. Os contatos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados pelo período estabelecido no manual de orientação da Covid-19 (Virus-Sar-COV-2) disponível no site HTTP://www.dive.sc.gov..br, ícone CORONAVIRUS;
XLI. Para facilitar a fiscalização pelos estabelecimentos, é recomendável a criação de um sistema de identificação dos grupos que coabitam.

Art. 5º. Transforma o Parágrafo Único do art. 19 em § 1º, acrescenta o § 2º, ao mesmo artigo, com a seguinte redação:
"Art. 19 .....

§ 1º. O funcionamento de restaurante e academias, estabelecidas no interior dos hotéis, pousadas e similares, devem observar as regras próprias previstas neste Decreto para essas atividades e Portaria nº 256/SES/2020.

§ 2º. As atividades físico-desportivas outdoor (corridas, ciclismo, remo, surf, windsurf, kitesurf, skate, entre outros como bocha, xadrez), devem seguir as seguintes determinações (Portaria SES nº 258, de 21 de abril de 2020):
I. Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
II. Deve ser mantido, pelo menos, 2 metros de distância entre um praticante e outro;
III. Todos os participantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física/esportiva;
IV. Para atividades aquáticas não é obrigatório o uso de máscara durante a permanência na água, devendo, porém, ser mantido o afastamento entre as pessoas;
V. Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.

Art. 6º. As medidas para enfrentamento da Covid-19 poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário e orientação do Estado se fizer presente.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 103, de 03 de setembro de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, SC, em 18 de setembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Publicado no DOM/SC
DiltonFerminoFidelis
Secretário de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 50/2020

Publicação Nº 2648362

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 50/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 717/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 11/09/2024, formulado pelo empreendedor Jacimar e Jacir Gregory, inscrito no CPF: 076.519.979-30 e 526.518.519-49, informou a implantação/operação da atividade: –101.54.02 – Granja de suínos - creche, localizado na Linha Tigre, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 51/2020

Publicação Nº 2648367

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 51/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 600/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação, com prazo de validade de 14/03/2022, formulado pelo empreendedor Otávio, Leocir e Leonir Isotton, inscrito no CPF: 133.055.069-20; 914.328.399-04 e 828.974.419-68, informou a implantação/operação da atividade: – 01.54.00 – Granja de suínos - terminação, localizado na Linha Guataparema, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 52/2020

Publicação Nº 2648370

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 52/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 847/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante, com prazo de validade de 14/09/2021, formulado pelo empreendedor Waldy João Henn, inscrito no CPF: 430.658.999-49, informou a implantação/operação da atividade: – Criação de animais bovinos em sistema extensivo, localizado na Linha Indiozinho, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 53/2020

Publicação Nº 2648372

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 53/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 756/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 14/09/2021, formulado pelo empreendedor Valmor Cristiano Schwab, inscrito no CPF: 074.581.659-28, informou a implantação/operação da atividade: – Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais s, localizado na Linha Indio, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 54/2020

Publicação Nº 2648374

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 54/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 856/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 16/09/2021, formulado pelo empreendedor Antonio Terci, inscrito no CPF: 017.607.897-73, informou a implantação/operação da atividade: – Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, localizado na Linha Sanga Bonita, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 55/2020

Publicação Nº 2648378

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 55/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 873/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante, com prazo de validade de 17/09/2021, formulado pelo empreendedor Roselia Maldaner Ferreira, inscrito no CPF: 627.168.679-68, informou a implantação/operação da atividade: Limpeza de área, enleiramento, escavação e movimentação de pedras, localizado na Linha Sanga Bonita, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 56/2020

Publicação Nº 2648379

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 56/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 787/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia, com prazo de validade de 18/09/2021, formulado pelo empreendedor Levi e Sibonei Luiza Frare, inscrito no CPF: 627.101.689-87, informou a implantação/operação da atividade: 01.54.05 – Granja de Suínos – Unidade de Produção de Desmamados, localizado na Linha Guataparema, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 57/2020

Publicação Nº 2648381

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 57/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 806/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 18/09/2021, formulado pelo empreendedor CLOVIS ANGELO DE LUCA, inscrito no CPF: 526.606.309-25, informou a implantação/operação da atividade: 33.13.00 – Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, localizado na Linha Barra Traira, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 58/2020

Publicação Nº 2648383

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 58/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 855/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 18/09/2021, formulado pelo empreendedor Fernanda Rosa Trevisol, inscrito no CPF: 023.990.359-50, informou a implantação/operação da atividade: 33.13.00 – Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, localizado na Linha Guataparema, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 59/2020

Publicação Nº 2648684

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 59/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 713/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 18/09/2024, formulado pelo empreendedor José, Maicon e Nilva Ogliari, inscrito no CPF (Maicon Luan Ogliari): 062.994.659-05, informou a implantação/operação da atividade: –01.54.00 – Granja de suínos - terminação, localizado na Linha Sede Flores, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 - PMG

Publicação Nº 2647631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 123/2020 – PMG

Processo Licitatório: 123/2020 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, solventes, vernizes e demais materiais para pintura predial e manutenção dos prédios públicos para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 02/10/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 02/10/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECISÃO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2020 PMG

Publicação Nº 2647801

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2020 – PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Recurso apresentado nos autos do Pregão Eletrônico n.º 31/2020 PMG, pela empresa Douglas Costa Pena Eireli, contra a decisão da pregoeira de ter inabilitado a empresa por falta de documentação técnica.
1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação, a tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa mesma redação encontra previsão no item 11.10 do ato convocatório:
11.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria.

Na ata da sessão pública eletrônica ocorrida em 09/09/2020 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa Douglas Costa Pena Eireli, tendo sido apresentadas as razões do recurso em 12/09/2020, portanto tempestivamente.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação da decisão da Pregoeira.

Registra-se que não fora apresentado contrarrazões.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
A Recorrente pretende, através do recurso, que seja reformada a decisão da pregoeira que lhe inabilitou.
Ainda solicita que a fase de habilitação seja retroagida, para que a referida empresa seja habilitada, por entender que os documentos apresentados por ela são o suficiente para a prestação do serviço objeto do edital.

Argumentou que:

"[...] III - DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO A EXIGÊNCIAS ABUSIVAS
O art. 37, XXI, da Constituição da República, assegura a todos os interessados a igualdade de condições para participarem de licitações públicas de compras, obras, prestação de serviços e alienações, sendo vedada a exigência de qualificação técnica e econômica que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
É a seguinte redação: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Ora, não é sem justificativas que o constituinte incluiu referido dispositivo no corpo da Carta Magna. Existe uma razão de ser: as contratações públicas devem se basear nos princípios da isonomia, garantindo-se a ampla concorrência, a fim de subsidiar a contratação mais vantajosa e econômica para a Administração. Por tal importância, o dispositivo foi previsto na própria Constituição. A exigência de requisitos dispensáveis como qualificação técnica e econômica oneram o valor do contrato, além de afastar inúmeras empresas que estariam aptas a prestarem o serviço ou fornecerem o bem almejado pela Administração. Referido inciso constitucional é regulamentado pela Lei nº 8.666/93 que, em seu art. 3º, assegura: Art. 3º da Lei nº 8.666/93.
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Ora. Incluir requisitos de habilitação que não sejam estritamente necessários à execução do contrato e, tampouco, estejam obrigatoriamente previstos em norma, fere de morte os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração (vantajosidade), e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável (na medida em que veda a participação de empresas que não possui aqueles requisitos, porém apta a prestar o serviço). Da mesma forma, na medida em que são incluídos requisitos excessivos, há insurgência contra os seguintes princípios básicos da Administração Pública: da legalidade (que diz que o Administrador está adstrito a fazer aquilo que a lei determina); da impessoalidade, moralidade e igualdade - na medida em que favorece determinado ramo de empresas em detrimento de outras; e da eficiência - pois pressupõe contratação mais onerosa para a Administração.
IV – DO DIREITO
Nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a Administração somente deve exigir requisitos de habilitação quando a lei/norma assim o exigir para o desempenho de certa atividade.
Observa-se que o serviço de Jardinagem não exige necessariamente, a presença ou a responsabilidade técnica de um Engenheiro Agrônomo para sua execução. Primeiramente porque os serviços especificados no Termo de Referência, a cargo da empresa, não são exclusivos da profissão de Engenheiro Agrônomo. Porém, nada impede que um profissional da área atue no serviço de jardinagem. O que não se pode esperar da Administração Pública é a restrição da competitividade do certame, a fim de beneficiar empresas que possuem em seu quadro tais profissionais. Isso porque, repita-se, o serviço não é da exclusividade do Engenheiro Agrônomo. Observa-se que citada Resolução CONFEA nº 218/1973 é bastante vaga em seu art. 5º, na medida em que não disciplina quais as atividades relacionadas a parques e jardins devem ser de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo. Aliado a isso, a especificação dos serviços a serem realizados não exigem as atividades descritas no art. 1º da Resolução do CONFEA 218/73: Atividade 1: supervisão, coordenação, orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento;Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.
As atividades exigidas da empresa, no Edital, relacionam-se, por sua vez, com aquelas a serem executadas por jardineiro, profissional que possui conhecimentos adquiridos, seja por meio de cursos ou meio pela prática e vivência, não exigindo-se que seja realizado ou supervisionado por Engenheiro Agrônomo, arquiteto, ou urbanista.
Portanto, exigir que a empresa apresente como responsável técnico um Engenheiro Agrônomo, bem como que seja registrada no CREA/cCAU, são medidas desnecessárias, onerosas ao contrato, ilegais e restritivas à competitividade do certame. A simples existência de decisão do CONFEA ou do CREA em caso concreto não autoriza a Administração Pública a restringir o caráter competitivo da licitação, até porque diversas decisões dos Conselhos foram tornadas insubsistentes por Tribunais do Judiciário por entenderem ser inexigível a cobrança anuidade ou a inscrição das empresas nos Conselhos de Fiscalização de Engenharia, quanto às empresas prestadoras de serviço de jardinagem.
A este respeito, é farta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais do Poder Judiciário da União: "1.12. dar ciência à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas de que é irregular a exigência de inscrição de empresa no CREA e de um engenheiro agrônomo

ou técnico agropecuário como responsável pelos serviços, também registrados no CREA, para a contratação de serviços de jardinagem, a exemplo do contrato 30/2010 (Pregão 21/2010), pois extrapola as exigências para habilitação dos licitantes permitidas pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e pelos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, restringindo indevidamente o caráter competitivo da licitação, incorrendo na vedação definida no art. 3º, § 1º, inciso I, da mesma lei;" (Acórdão de Relação do TCU nº 3892/2014 – 1ª Câmara, de 15/7/2014, Relator Ministro Augusto Sherman) "64. De igual modo, conforme jurisprudência desta Corte transcrita pelo Pregoeiro da UFMA (Decisão TCU 450/2001- Plenário), em sendo a atividade a ser executada preponderante de natureza paisagística, não há que se falar em ser exigível registro no CREA. 65. Cabe enfatizar ainda que nem mesmo a alegada exclusividade da atividade de plantio e adubação de gramas e outras espécies vegetais, atribuída pela representante e pelo CREA/MA aos profissionais Engenheiro Agrônomo ou ao Engenheiro Florestal, e, portanto, o necessário registro no CREA, sequer encontra-se pacificada no âmbito do Poder Judiciário, como demonstram as ementas constantes da peça 12, p. 1-5." (Trecho do Acórdão da 2ª Câmara do TCU nº 964/2015, de 10/3/20165, Relatora Ministra Ana Arraes, de OBSERVAÇÃO: Representação da mesma empresa impugnante Florart julgada improcedente pelo TCU) "E M E N T A: CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIACREA/BA - REGISTRO DE EMPRESA - CRITÉRIO DEFINIDOR – ATIVIDADE BÁSICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM – REGISTRO DO ESTABELECIMENTO – LEI Nº 5.194/66 – INEXIGIBILIDADE. 1 – Embora possível ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO o exercício da atividade de JARDINEIRO, do primeiro não é privativa; ao contrário, pode ser desempenhada pelo indivíduo que, informalmente, adquiriu o saber necessário ao preparo do solo para o cultivo de gramados e outras plantas ornamentais, NÃO SE LHE EXIGINDO FORMAÇÃO ACADÊMICA ESPECÍFICA EM QUAISQUER NÍVEIS DE ESCOLARIDADE. 2 – Na espécie, é fato incontroverso que a atividade básica da Apelante é "prestar serviços de jardinagem, limpeza, conservação e mão de obra temporária especializada e não especializada em geral". (Fls. 10.) 3 – Equivocado o entendimento do ilustre prolator da sentença de que é legítima a exigência impugnada porque "envolve manipulação de adubos, aplicação de defensivos agrícolas" (fls. 80), pois, embora JARDINEIROS utilizem esses produtos para plantio e tratos culturais, nos procedimentos NÃO é OBRIGATÓRIA a interferência de ENGENHEIRO AGRÔNOMO porque o manuseio pode ser feito conforme instruções do fabricante. 4 – A possibilidade de contratação de engenheiro não obriga a própria empresa a registrar-se na entidade competente para fiscalização da profissão. Caso prosperasse esse entendimento, as empresas teriam que se filiar a tantos Conselhos quantos fossem as espécies de profissionais habilitados no seu quadro de empregados. 5 - Não sendo a atividade básica da Apelante obras ou serviços executados na forma estabelecida na Lei nº 5.194/66, privativas de engenheiros, inexiste obrigatoriedade, legalmente prevista, de sua inscrição em Conselho fiscalizador dessa atividade profissional. 6 – Apelação provida. 7 - Sentença reformada. (TRF 1 – 7ª Turma - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002261-20.2007.4.01.3300/BA, Processo na Origem: 200733000022600, Apelante REBRAS RECURSOS HUMANOS LTDA; Apelado CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA–CREA/BA; Julgamento em 18 de dezembro de 2012 , Desembargador Federal CATÃO ALVES, Relator) "Ementa. ADMINISTRATIVO. CULTIVO E COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES E PLANTAS. ATIVIDADES DE JARDINAGEM. DESNECESSIDADE DE REGISTRO NO CREA E DE CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO. Pela leitura dos dispositivos 1º e 7º da Lei nº 5.194/66, que referem as atividades e atribuições profissionais das categorias de engenheiro, arquiteto e agrônomo, e pela atividade básica exercida pela empresa autuada, de cultivo e comércio de flores e plantas, descabida a exigência de registro no CREA. Da mesma forma, é desnecessária a contratação de engenheiro agrônomo para as atividades de jardinagem efetuadas pela referida empresa." (TRF 4, Processo AC 393 SC 2007.72.15.000393-7, Orgão Julgador TERCEIRA TURMA, Publicação D.E. 07/10/2009, Julgamento 15 de Setembro de 2009, Relator MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA) "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE JARDINAGEM. CREA. INSCRIÇÃO. DESNECESSIDADE. I - O ponto da sentença que sustenta a necessidade de registro no Conselho Regional de Administração não foi objeto da apelação, motivo pelo qual a matéria restou incontroversa nessa parte. II - Os serviços a serem prestados não possuem quaisquer complexidade para se exigir a presença de profissional técnico Engenheiro Agrônomo, pois cuida-se de simples serviços de replantio, poda, irrigação, fornecimento de terra, grama, plantas ornamentais e outros, tarefas simples que não demandam a presença de profissional técnico de nível superior e, por consequência, a necessidade de registro no Conselho Regional de Engenharia. III - Tal exigência somente se justificaria no caso de prestação de serviços de irrigação para fins agrícolas ou de instalação de sistemas de tubulação e de aspersores, e não a prática de irrigação simples de grama, jardins e plantas ornamentais, que pode ser realizada por qualquer profissional técnico em jardinagem. IV - O fato de existir tal exigência em outros editais não é motivo suficiente para justificar a sua inclusão no edital objeto deste feito, primeiro, porque a administração detém a discricionariedade de incluir ou excluir, desde que tal ato não implique em violação a preceitos legais ou constitucionais, exigências de qualificação técnica como forma de atualizar e/ou de simplificar o processo de contratação, e, segundo, porque não pode se dizer que os graus de complexidade dos serviços licitados sejam semelhantes em todos ou outros editais que tenham objeto semelhante. V - Recurso de apelação da autora a que se nega provimento. (TRF 1ª REGIÃO - Numeração Única: 0014436- 37.2007.4.01.3400, AC 2007.34.00.014527-6 / DF; APELAÇÃO CIVEL Relator DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN Órgão SEXTA TURMA Publicação 12/02/2016 e-DJF1 P. 1443)

Sem esquecer de mencionar a lei 6.839, de 30 de outubro de 1980, que "Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões."

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Percebemos que é unanime o entendimento de que, se a atividade básica da empresa (ou no caso de licitações, do objeto que vai ser contratado) não faz parte de nenhuma atividade privativa de algum profissional, não há obrigação da empresa ser registrada em algum conselho, tampouco manter profissional de nível superior em seu quadro, o que acabou prejudicando a competitividade do pregão, tendo em vista o pequeno número de empresas participantes, embora ainda tenha ocorrido redução de mais de 60% do valor orçado.

E por fim, detalharemos as atividades privativas dos profissionais da área de CREA/CAU, embora já abordadas nas decisões superiores integrantes deste recurso.

CAU. Resolução n° 51, de 12 de julho de 2013:

"Art. 2° No âmbito dos campos de atuação relacionados nos incisos deste artigo, em conformidade com o que dispõe o art. 3° da Lei n° 12.378, de 2010, ficam especificadas como privativas dos arquitetos e urbanistas as seguintes áreas de atuação: I – DA ARQUITETURA E URBANISMO:

a) projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação;

b) projeto arquitetônico de monumento;

c) coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares;

d) relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)

e) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico;
f) ensino de teoria, história e projeto de arquitetura em cursos de graduação; (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
g) coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;
h) projeto urbanístico;
i) projeto urbanístico para fins de regularização fundiária;
j) projeto de parcelamento do solo mediante loteamento; (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
k) projeto de sistema viário urbano; (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
l) coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares;
m) relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos; (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
n) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico; e
o) ensino de teoria, história e projeto de urbanismo em cursos de graduação; (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
II – DA ARQUITETURA DE INTERIORES:
a) projeto de arquitetura de interiores;
b) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura de interiores com projetos complementares;
c) relatório técnico de arquitetura de interiores referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
d) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto de arquitetura de interiores;
e) ensino de projeto de arquitetura de interiores; (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
III – DA ARQUITETURA PAISAGÍSTICA: (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
a) projeto de arquitetura paisagística;
b) projeto de recuperação paisagística;
c) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares;
d) cadastro do como construído (as built) de obra ou serviço técnico resultante de projeto de arquitetura paisagística;
e) desempenho de cargo ou função técnica concernente a elaboração ou análise de projeto de arquitetura paisagística;
f) ensino de teoria e de projeto de arquitetura paisagística;
IV – DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E ARTÍSTICO: (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
a) projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
b) coordenação da compatibilização de projeto de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico com projetos complementares;
c) direção, condução, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico;
d) inventário, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico, auditoria e arbitragem em obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico;
e) desempenho de cargo ou função técnica referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico;
f) ensino de teoria, técnica e projeto de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico;
V – DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL: (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
a) coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança;
VI – DO CONFORTO AMBIENTAL: (*Suspensão de Vigência por 180 dias pela DPEBR nº 006-01/2019)
a) projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano;
b) projeto de acessibilidade e ergonomia da edificação;
c) projeto de acessibilidade e ergonomia do espaço urbano.
Art. 3° As demais áreas de atuação dos arquitetos e urbanistas constantes do art. 2° da Lei n° 12.378, de 2010, que não lhes sejam privativas nos termos do art. 2° desta Resolução, constituem áreas de atuação compartilhadas entre os profissionais da Arquitetura e Urbanismo e os de outras profissões regulamentadas."
Quanto ao CREA. LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.
Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:
a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
f) direção de obras e serviços técnicos;
g) execução de obras e serviços técnicos;
h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.
E temos a recente Resolução Confea nº 1048/2013.
"Art. 4º O exercício das atividades e das áreas de atuação profissional elencadas nos arts. 2º e 3º correlacionam-se às seguintes atribuições: I - ensino agrícola em seus diferentes graus; II - experimentações racionais e científicas referentes à agricultura, e, em geral, quaisquer demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos federais, estaduais e municipais; III - propagar a difusão de mecânica agrícola, de processos de adubação, de métodos aperfeiçoados de colheita e de beneficiamento dos produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal; IV - estudos econômicos relativos à agricultura e indústrias correlatas; V - genética agrícola, produção de sementes, melhoramento das plantas cultivadas e fiscalização do comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas de plantas; VI - fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícolas; VII - aplicação de medidas de defesa e de vigilância sanitária vegetal;

VIII - química e tecnologia agrícolas; IX - reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; X - administração de colônias agrícolas; XI - ecologia e meteorologia agrícolas; XII - fiscalização de estabelecimentos de ensino agronômico reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação; XIII - fiscalização de empresas agrícolas ou de indústrias correlatas; 24 25 XIV - barragens; XV - irrigação e drenagem para fins agrícolas; XVI - estradas de rodagem de interesse local e destinadas a fins agrícolas; XVII - construções rurais, destinadas a moradias ou fins agrícolas; XVIII - avaliações e perícias; XIX - agrologia; XX - peritagem e identificação, para desembaraço em repartições fiscais ou para fins judiciais, de instrumentos, utensílios e máquinas agrícolas, sementes, plantas ou partes vivas de plantas, adubos, inseticidas, fungicidas, maquinismos e acessórios e, bem assim, outros artigos utilizados na agricultura ou na instalação de indústrias rurais e derivadas; XXI - determinação do valor locativo e venal das propriedades rurais, para fins administrativos ou judiciais, na parte que se relacione com a sua profissão; XXII - avaliação e peritagem das propriedades rurais, suas instalações, rebanhos e colheitas pendentes, para fins administrativos, judiciais ou de crédito; XXIII - avaliação dos melhoramentos fundiários; XXIV - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; XXV - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; XXVI - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro; XXVII - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; XXVIII - trabalhos de captação e distribuição da água; XXIX - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; XXX - o estudo, projeto, direção, execução e exploração de instalações industriais, fábricas e oficinas; XXXI - o estudo, projeto, direção e execução das instalações das oficinas, fábricas e indústrias; 26 27 XXXII - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos; XXXIII - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; XXXIV - projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; XXXV - assuntos de engenharia legal; XXXVI - assuntos legais relacionados com suas especialidades; XXXVII - perícias e arbitramentos; XXXVIII - fazer perícias, emitir pareceres e fazer divulgação técnica; XXXIX - trabalhos topográficos e geodésicos; XL - o estudo e projeto de organização e direção das obras de caráter tecnológico dos edifícios industriais; XLI - o estudo, projeto, direção e execução das instalações de força motriz; XLII - a direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica; XLIII - o estudo, projeto, direção e execução das instalações mecânicas e eletromecânicas; XLIV - o estudo, projeto, direção e execução de obras relativas às usinas elétricas, às redes de distribuição e às instalações que utilizem a energia elétrica; XLV - a direção, fiscalização e construção de obras concernentes às usinas elétricas e às redes de distribuição de eletricidade; XLVI - vistorias e arbitramentos; XLVII - o estudo de geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais; XLVIII - a pesquisa, localização, prospecção e valorização de jazidas minerais; XLIX - o estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços de exploração de minas; L - o estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços da indústria metalúrgica; 28 29 LI - reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias: a) na delimitação e caracterização de regiões, sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial; b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País; c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional; e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional; f) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos; g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento; h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção; i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; j) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; k) no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais; l) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais; m) na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. LII - a organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia; LIII - levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; LIV - estudos relativos a ciências da terra; 30 31 LV - trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; LVI - ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; LVII - relatório circunstanciado, nos termos do inciso IX do art. 16, do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); LVIII - dirigir órgãos, serviços, seções, grupos ou setores de Meteorologia em entidade pública ou privada; LIX - julgar e decidir sobre tarefas científicas e operacionais de Meteorologia e respectivos instrumentais; LX - pesquisar, planejar e dirigir a aplicação da Meteorologia nos diversos campos de sua utilização; LXI - executar previsões meteorológicas; LXII - executar pesquisas em Meteorologia; LXIII - dirigir, orientar e controlar projetos científicos em Meteorologia; LXIV - criar, renovar e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de meteorologia; LXV - introduzir técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de Meteorologia; LXVI - pesquisar e avaliar recursos naturais na atmosfera; LXVII - pesquisar e avaliar modificações artificiais nas características do tempo; e LXVIII - atender a consultas meteorológicas e suas relações com outras ciências naturais. Parágrafo único. Os profissionais citados no art. 1º desta resolução poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões."
Portanto, resta comprovado que não há amparo legal que vincule os serviços de jardinagem a serem exercidos ou fiscalizados por profissionais de nível superior, tampouco que a empresa esteja registrada em algum conselho. [...]"

3. DA ANÁLISE

A aquisição a ser realizada pelo Município de Guaramirim vincula-se aos termos definidos no Edital Pregão Presencial 31/2020 PMG, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como bem afirma Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 64):

"a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei."

O Tribunal de contas da união, quanto a vinculação ao instrumento convocatório em licitações públicas, já se posicionou da seguinte forma: "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."
O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as licitantes – sabedoras do inteiro teor do certame. (TC-032.149/2008-2)"

Considerando que o Edital 31/2020 da Prefeitura Municipal de Guaramirim prevê, conforme redação abaixo, em seu item "10.4.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ":
a) Certificado de Registro (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade, sendo que caso o registro seja de outro estado e a licitante se consagrar vencedora, esta deverá obrigatoriamente apresentar visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC no momento de assinatura da ata de registro de preços;
b) Certificado de Registro (Certidão de Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico da licitante que executará o objeto;
c) Comprovação da proponente de que o responsável técnico, que será o responsável pelos serviços ora licitados e o mesmo apresentado na alínea "b" deste subitem, na data prevista para entrega da documentação e proposta, possui vínculo com a proponente através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

Assim a recorrente foi inabilitada por deixar de apresentar os documentos de habilitação conforme disposto no edital, mesmo conhecendo os termos do instrumento convocatório, e ter declarado que cumpre a todos os requisitos de habilitação, conforme foi registrado na ata da sessão eletrônica e declaração apresentada e anexada ao processo à folha n.º 239, sendo que estes documentos estão disponíveis publicamente no site do portal de compras públicas a todos os interessados.

Desta forma, extraímos do edital a seguinte redação quanto a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação:

"6.4. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.
6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente."

Contudo, ressaltamos que tendo o licitante declarado que cumpre os requisitos de habilitação e ao final deixou de apresentar parte dos documentos elencados no edital, se sujeitará às sanções cabíveis conforme redação supracitada.

Assim, a pregoeira entende que não há como retroagir neste momento a fase de habilitação para declarar habilitado um participante que não entregou os documentos conforme exigidos pelo edital, além de ter apresentado declaração falsa, uma vez que não possuía a documentação exigida para habilitação e mesmo assim declarou que a possuía.

Desta maneira a pregoeira também entende que se retroagir a fase de habilitação para declarar habilitado um fornecedor que não atendeu aos requisitos do edital, estará ferindo o princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, pois os demais licitantes que cumpriram os requisitos do edital, e respeitaram as normas ali dispostas, restariam prejudicados por este que não as fez cumprir, e que neste momento deseja que sejam alterados as normas editalícias em seu favorecimento. Se o edital é a lei em um processo licitatório, ele é válido para ambas as partes conforme já citado anteriormente.

Também, cumpre esclarecer que o processo em questão teve ampla concorrência tendo em vista que fora disputado por nove empresas distintas, conforme relação de propostas registrada na ata da sessão pública e disponível no site portal de compras públicas.

Ademais, cabe salientar que ao analisar os documentos presentes dentro do processo licitatório, constam nas folhas "140 à 142", e folhas "220 à 221", decisões proferidas pelo prefeito municipal, em resposta a impugnações referente a matéria recorrida e que este proferiu resposta amparado na área técnica do município.

4. DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que a pregoeira não detém de conhecimento técnico a cerca do objeto, e que fez julgamento estrito aos termos do edital e amparada aos documentos decisórios juntados ao processo.

Assim, a pregoeira decide por CONHECER do presente recurso interposto pela recorrente, eis que tempestivo e firmado pelo representante da recorrente e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão proferida na sessão pública, conforme fundamentação referenciada.

Nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8666/93, remeto os autos a autoridade superior para que julgue da melhor forma que entender de direito, devendo dar ciência a empresa recorrente.

Guaramirim, 18 de setembro de 2020.
Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria 242/2020

Processo Licitatório nº 31/2020 PMG

Decisão em Recurso Administrativo

Considerando o explanado à fls. 286/296, acompanho a manifestação da pregoeira, por suas próprias razões e fundamentos, a fim de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, mantendo a decisão de inabilitação.

Guaramirim, 18 de setembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PMG

Publicação Nº 2647511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei nº 10.520/02
Objeto: Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.275.465/0001-22, com sede na Rua Professor Max Humpl, nº 1139, sl 02, bairro Salto Norte, CEP 89.065-500, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 414727 - MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	200	UN	CONJUNTO CARTEIRA CADEIRA ADULTO CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CADEIRA E UMA CARTEIRA, ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPA 14 (1.9 MM) GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO SEÇÃO QUADRADA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO EM MDF 18 MM USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DO CONJUNTO OU LAUDO EMITIDO POR ORGANISMO COMPETENTE E ACREDITADO ATESTANDO QUE A CONJUNTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODA A ABNT 14006/08 E PORTARIA 184/15 PARA MÓVEIS ESCOLARES. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA CONFECCIONADO EM COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO, FIXADOS A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO. CORES DA FÓRMICA PODERÃO SER. IDADE INDICADA: ACIMA DE 12 ANOS MEDIDAS CARTEIRA: 76 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO) MEDIDAS CADEIRA: 46 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO TAMPO:60X 45 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 40 X 22 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 40 X 42 CM.	MOVELBRINK	319,0000	63.800,00
Total					R$63.800,00	

Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 10/09/2021

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – PMG

Publicação Nº 2647512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei nº 10.520/02
Objeto: Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.067/0001-75, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1069, sala 07, bairro Centro, CEP 89.010-207, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 30559723 - ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	5	UN	ARMÁRIO ESCOLAR DE AÇO COM 20 VÃOS (NICHOS), CHAPA DE AÇO 14, PORTAS INDIVIDUAIS EM CADA VÃO, COM PITÃO PARA CADEADO, 4 PÉS. MEDIDA: ALT. 1.97M X LARG. 1.23M X PROF. 0.42M. AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA.	PANDIN	839,9900	4.199,95
9	5	UN	BALCÃO PARA COZINHA COM TAMPO, EM MDF 18MM, BRANCO DE 3 PORTAS E 2 GAVETAS. MEDIDAS: 0,85 1,60 DE LARGURA E 55 DE PROFUNDIDADE. COM PÉS DE 15 CM APROXIMADAMENTE, PRATELEIRA INTERNA E PUXADORES.	sea	349,9100	1.749,55
10	5	UN	BALCÃO PIA EM MDF 18 MM BRANCO, COM TAMPO EM GRANITO COM DUAS CUBAS, COR CLARA (PROFUNDIDADE DA CUBA DE 18 CM), BALCÃO COM 3 PORTAS, PÉS REFORÇADOS DE 0,15 CM, PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES, COM 1,60 DE COMPRIMENTO X 0,55 PROF X 0,85 ALTURA.	sea	814,0000	4.070,00
11	30	UN	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, BASE FIXA TIPO 04 PÉS PALITO, TUBO 7/8. REVESTIDA EM TECIDO OU VINIL. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 35MM DE ESPESSURA,DENSIDADE 28, CAPACIDADE PARA ATE 120KG, INTERLIGADOS POR LÂMINA INTERNA. REVESTIMENTO CURVIM PRETO.	vector	74,9800	2.249,40
21	20	UN	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, MEDIDAS 2,00X1,20M E ESPESSURA DE 2CM, CONFECCIONADO EM MDF, SOBREPOSTO LAMINADO BRANCO MELAMÍNICO, POSSUI BASE BRANCA E MOLDURA EM ALUMÍNIO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	vambel	292,0000	5.840,00
Total					R$18.108,90	

Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 10/09/2021

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – PMG

Publicação Nº 2647513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – PMG
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei nº 10.520/02
Objeto: Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.078.413/0001-85, com sede na Rua Paraíba, nº 919, bairro Aimoré, CEP 95.940-000, município de Arroio do Meio, estado do Rio Grande do Sul.

Fornecedor: 30563232 - PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	20	UN	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA OU CONFORME CATÁLOGO DE CORES DA EMPRESA, COM BORDAS COLADAS EM PVC NA COR BRANCA.. MEDIDAS: ALTURA DA MESA 54 CM. TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 70 CM X 70CM. CADEIRAS: O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA OU CONFORME CATÁLOGO DE CORES DA EMPRESA, E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE 3/4" COM SOLDAGEM ELERÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 29 CM. ALTURA TOTAL: 59 CM. ASSENTO DA CADEIRA 24 CM X 24 CM. ENCOSTO DA CADEIRA 24 CM X 16 CM. (APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO INMETRO DA CADEIRA DE ACORDO A ABNT14006 E A PORTARIA 184/15)	MOVESCO--MOVESCO	374,0000	7.480,00
Total					R$7.480,00	

Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 10/09/2021

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – PMG

Publicação Nº 2647514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei nº 10.520/02
Objeto: Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.149.396/0001-45, com sede na Rodovia RS-332, km 23, bairro Centro, CEP 95.967-000, município de Doutor Ricardo, estado de Rio Grande do Sul.

Fornecedor: 30563291 - DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5	UN	ARMÁRIO AÉREO COM 03 PORTAS, MDF 18 MM, MÉD. 120 CM DE COMP.X 49CM DE ALT. X 35 CM (COR BRANCA), PRATELEIRA INTERNA E PUXADORES.	Design	158,9900	794,95
3	5	UN	ARMÁRIO AÉREO COM 04 PORTAS, MDF 18 MM, MÉDIDA. 160 CM DE COMP.X 49CM DE ALT. X 35 CM (COR BRANCA) , COM PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES E DOBRADIÇAS.	Design	185,0000	925,00

20	20	CJ	MESA REFEITORIO JUVENIL TAMPO, MEDIDA DE 2500X800MMX720, ESPESSURA DE 18MM À 25MM, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC OU POST FORMING 180 GRAUS MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO OU MDF REVESTIMENTO EM FORMICA LISA OU TEXTURIZADA. BANCOS MEDIDA DE 2500X300MMX420, ESPESSURA DE 18MM À 25MM, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC OU POST FORMING 180 GRAUS MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO OU MDF REVESTIMENTO EM FORMICA LISA OU TEXTURIZADA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 30X40 COM BASE E REFORÇO, 6 PÉS. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO.	Design	446,4000	8.928,00
Total					R$10.647,95	

Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 10/09/2021

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – PMG

Publicação Nº 2647515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei nº 10.520/02
Objeto: Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Ernesto Zanoni, nº 133, bairro Parque Industrial, CEP 85.877-000, município de São Miguel do Iguaçu, estado de Paraná.

Fornecedor: 30563305 - JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	5	UN	ARMÁRIO ESCOLAR DE AÇO COM 12 VÃOS (NICHOS), CHAPA DE AÇO 14, PORTAS INDIVIDUAIS EM CADA VÃO, COM PITÃO PARA CADEADO, 4 PÉS. MEDIDA: ALT. 1.97M X LARG. 0,93M X PROF. 0.42M. AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA COR BRA	Big Metal/G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO	635,0000	3.175,00
7	5	UN	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSATAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, CAPACIDADE DE 40KGF POR GAVETA FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. GAVETAS REMOVÍVEIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº24. DIMENSÕES: APROXIMADAS	Big Metal/G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO	379,0000	1.895,00
17	20	UN	ESTANTE DE AÇO PARA ALIMENTOS - ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 4 PÉS COLUNAS, EM CHAPA 14, COM 06 PRATELEIRAS ALMOFADADAS REGULÁVEIS EM CHAPA DE AÇO 20, REFORÇO NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO 900X300X1980MM, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA CORBRANCA.	Big Metal/G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO	189,0000	3.780,00
Total					R$8.850,00	

Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 10/09/2021

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 – PMG

Publicação Nº 2648339

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 – PMG.
Processo de Licitação: 105/2020 - PMG

Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: POSTO DE GASOLINA MAIOCHI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.539.395/0001-22, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1598, bairro Centro, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (ÓLEO DIESEL S-10

Data da Assinatura: 18/09/2020 Vigência: 23/08/2021

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DEQUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - DIOGO ROMERO WULF ZANLUCA

Publicação Nº 2649129

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, reiteramos a justificativa de quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DIOGO ROMERO WULF ZANLUCA referente ao empenho nº. 0003803-02/2020, datado de 14/09//2020, no valor de R$ 750,00 . Este pagamento se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR , sendo este pagamento necessário para a continuidade do trabalho.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 18 de setembro de 2020.

JAIR TOMELIN
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

142/2020

Publicação Nº 2649388

DECRETO Nº 142/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.146,33(três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
4.4.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 3.146,33

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
3.1.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 3.146,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 21 de setembro de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO -FMS 12/2020

Publicação Nº 2649384

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 12/2020 – Pregão Presencial Nº. 10/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de serviços médicos na especialidade Clinico Geral para atendimento da demanda do Sistema Único de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 02/10/2020
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 21 de setembro de 2020.
Franciane Baseggio
Secretaria Municipal de Saúde.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA 001 TP 008/2020

Publicação Nº 2649442

Processo Licitatório nº 082/2020
Tomada de Preços nº 008/2020
Ata Sessão Pública nº 001 – Recebimento envelopes e julgamento Habilitação

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte às nove horas e trinta e três minutos, nas dependências da Sala do Gabinete do senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4045/2019, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 082/2020 na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2020 destinada a Contratação de empresa(s) Especializada(s) para Ampliação da Cobertura da Unidade de Pronto Atendimento UPA24H, e adequação de acessibilidade em Unidades de Saúde do município , com o fornecimento de Material e Mão de Obra. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e site da Administração Municipal. Protocolou, tempestivamente os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, apenas a seguinte empresa:

Strahl Engenharia Eireli – ME	CNPJ 20.554.701/0001-80

Na sequência dos trabalhos foram feitos os informes de praxe, ausentes representantes das licitantes Na sequência os membros da comissão rubricaram os Envelopes e que conferiram a sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Inicialmente a comissão constatou que a empresa licitante comprovou a condição para usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/ 2006. Da análise documental, foi constatado que a empresa está habilitada a prosseguir no certame. Tendo em vista participação de uma única empresa , a comissão efetuou a abertura do envelope de proposta.

O Julgamento das propostas é por menor preço por lote a saber:

Lote	Descrição	Valor Unitário	Valor Lote
01	Adequação da Acessibilidade da Unidade de Saúde Interior Localizada na Rua Dorival de Brito - Praça Daniel Olimpio da Rocha com o fornecimento de material e mão de Obra	12.120,83	79.077,37
	Adequação da Acessibilidade da Unidade de Saúde N. Sra. Aparecida Localizada na Rua João Carvalho S/Nº- Bairro Nossa Senhora Aparecida, com o fornecimento de material e mão de Obra	32.568,26	
	Adequação da Acessibilidade da Unidade de Saúde São Jorge Localizada na Rua 01 de Janeiro, S/Nº Bairro São Jorge, com o fornecimento de material e mão de Obra	34.388,37	
02	Ampliação da Cobertura da Unidade de Pronto Atendimento UPA24H medindo 76,44m² Localizada na Avenida Santos Dumont, 1400 - Bairro Sao Vicente com o fornecimento de Material e Mão de Obra	44.403,17	44.403,17

No lote nº 01 na conferência dos valores individuais de cada lote, a empresa deixou de apresentar a planilha detalhada dos custos unitários dos itens, em virtude de apenas uma empresa estar participando da licitação a bem do serviço público, abre-se diligência para que a empresa entregue a planilha faltante até as 14:00 horas , para então ser feita análise da mesma, e concluída a análise da proposta. A sessão foi suspensa às dez horas e vinte e quatro minutos , e será retomada após a licitação das 14 horas Após a diligência a empresa entregou a planilha faltante, o que possibilita a conferência da mesma. As quatorze horas e quarenta e um minutos foi retomada a sessão e foram conferidos os valores unitários do item nº 003 do lote 001.
As análise da proposta foi constatado que a empresa licitante cumpriu com todos os requisitos do edital , sendo considerada vencedora do certame com os seguintes valores :

Lote	Descrição	Valor Unitário	Valor Lote
01	Adequação da Acessibilidade da Unidade de Saúde Interior	12.060,47	78.682,67
	Adequação da Acessibilidade da Unidade de Saúde N. Sra. Aparecida	32.405,64	
	Adequação da Acessibilidade da Unidade de Saúde São Jorge	34.216,56	
02	Ampliação da Cobertura da Unidade de Pronto Atendimento UPA24H	44.179,38	44.179,38

Em conformidade com a Legislação vigente, abre- se prazo de cinco dias úteis para possíveis interposições de recurso quanto ao julgamento das propostas conforme artigo 109 alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e Eu _____ Rubens Antonio Correia membro substituto da comissão, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão às 14horas53minutos. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

HELOISE BORSOI FAVRETTO
Membro

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro

GEISA TROMBETTA BERNARDI
Membro

ATA 001 TP 010/2020

Publicação Nº 2649444

Processo Licitatório nº 084/2020
Tomada de Preços nº 010/2020
Ata Sessão Pública nº 001 – Recebimento envelopes e julgamento Habilitação

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte às quatorze horas e dez minutos, nas dependências do Gabinete do senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4210/2020, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 084/2020 na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2020 destinada a Contratação de empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de substituição da cobertura e reforma da Biblioteca Pública de Herval d'Oeste com o fornecimento de material e mão de obra, O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e site da Administração Municipal. Protocolaram, tempestivamente os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas:

B&P Construtora Eireli	CNPJ 07.052.006/0001-51
Strahl Engenharia Eireli – ME	CNPJ 20.554.701/0001-80
Egito Engenharia Ltda. EPP	CNPJ 09.306.253/0001-62

Na sequência dos trabalhos foram feitos os informes de praxe, ausentes representantes das demais licitantes Na sequência os membros da comissão rubricaram os Envelopes e que conferiram a sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Inicialmente a comissão constatou que as empresas licitantes Egito Engenharia Ltda. EPP e Strahl Engenharia Eireli – ME comprovaram a condição para usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/ 2006. Da análise documental, foi constatado que todas as empresas estão habilitadas a prosseguir no certame. Tendo em vista a ausência dos representantes legais das demais licitantes, a comissão em conformidade com o artigo 109 alínea "a" da Lei 8.666/ 93 abre prazo para possíveis interposições de recursos quanto às habilitações de 05 (cinco) dias úteis. Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, na ausência de recurso administrativo as licitantes serão convocadas para sessão pública de abertura e julgamento de propostas, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Os envelopes de propostas devidamente lacrados foram rubricados por todos os presentes. Foi encerrada a sessão, Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, representante legal, encerrando-se a sessão às 14h39mim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

HELOISE BORSOI FAVRETTO
Membro

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro

GEISA TROMBETTA BERNARDI
Membro

CONVOCAÇÃO CLAUDEMIR RIGO

Publicação Nº 2648652

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o senhor CLAUDEMIR RIGO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.858.249-07, aprovado em 13º (décimo terceiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Motorista, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal onde disponha a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 17 de Setembro de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ CLAUDEMIR RIGO

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 028/2020

Publicação Nº 2648701

RESOLUÇÃO Nº 028/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS - MÉDIA E SEM PARIDADE, AO SERVIDOR LUIZ ERNI BALESTRIN."

ANDRÉA PALUDO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pelo servidor Luiz Erni Balestrin em 27/08/2020;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1261/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 1095/2020 de 16/08/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal c/c Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, ao servidor Luiz Erni Balestrin (Matrícula nº 1693), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 7, Classe – H, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 – Quadro Geral de Carreira deste Município - 40 horas semanais, com proventos integrais - média e sem paridade paridade; a partir de 16 de setembro de 2020;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 18 de setembro de 2020.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

ANDRÉA PALUDO
Presidente do Conselho
de Administração

RESOLUÇÃO Nº 029/2020

Publicação Nº 2648709

RESOLUÇÃO Nº 029/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, AO SERVIDOR JOSÉ BERTUSSO NETO."

ANDRÉA PALUDO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pelo servidor José Bertusso Neto em 27/07/2020;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1263/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 1096/2020 de 16/09/2020;

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, ao servidor José Bertusso Neto (Matrícula nº 129), ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Classe – P, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 – Quadro Geral de Carreira deste Município - 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 16 de setembro de 2020;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 18 de setembro de 2020.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

ANDRÉA PALUDO
Presidente do Conselho
de Administração

Ibiam

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS 2º QUADRIMESTRE 2020,DEFINIÇÃO DAS METAS PARA A ELABORAÇÃO DA LDO E LOA 2021, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2648887

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Ibiam
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Segundo Quadrimestre do exercicio de 2020, definição das metas para a elaboração da LDO e LOA 2021 e Audiência Quadrimestral da saúde 2020
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2020, as definições das metas para a elaboração da LDO e LOA 2021 e Audiência Quadrimestral da Saúde. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, acesso ao público à realização da Audiência se dará na forma virtual(on-line) com transmissão ao vivo pela internet (será disponibilizado um link no dia da audiência nas redes sociais (página do Covid-19 - Ibiam/SC), no sitio do Município e via whatsApp pelo número (49) 999089972 - Controladoria), com possibilidade de interação via chat, a qual será realizada no próximo dia 29 de Setembro de 2020, às 14:00 horas.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ibiam(SC), 18 de Setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO N. 069/2020

Publicação Nº 2648933

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
SRP N° 027/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 02 de outubro de 2020, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por LOTE, do tipo Eletrônico, objetivando A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIAM. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h00min do dia 02 de outubro de 2020, com início da mesma às 13h15min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 21 DE SETEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2020 - FMS - COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Publicação Nº 2647835

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N. 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020
Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇA E BATA) E COLETES PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO CORONAVIRUS ATUANDO COMO BARREIRA FÍSICA AOS TRABALHADORES ONDE SERÃO USADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POR TODOS OS PROFISSIONAIS DA ÁREA, autorizado através do Processo nº 020/2020, Dispensa de Licitação nº. 016/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 06.057.694/0001-80
Endereço: Rua Fridmundo, 365 - centro
CEP: 89642-000 TANGARÁ - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇA E BATA) E COLETES PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO CORONAVIRUS ATUANDO COMO BARREIRA FÍSICA AOS TRABALHADORES ONDE SERÃO USADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POR TODOS OS PROFISSIONAIS DA ÁREA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
• 52 (cinquenta e duas) unidades de conjunto de calça e bata descrição do material conforme o orçamento, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada.

• 05 (cinco) unidades de colete, descrição de material conforme orçamento, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).
2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do objeto.
2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido: 20.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Detalhamento: 3390302800000- Material de proteção e segurança.
Detalhamento: 3390302300000- Uniformes, tecidos e aviamentos.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA de 20/10/2020.
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado respeitando a data limite.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa a Sr. Maria Ivete Gomes de Oliveira e a servidora Janete Terres, para acompanhar e aprovar os materiais entregues, atestando se estão de acordo como o respectivo contrato.
4.8. Penalidades:
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 04 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 06.057.694/0001-80

Testemunhas:
Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2020 - FMS - LEONARDO DA SILVA ANTUNES

Publicação Nº 2647840

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.250.761/0001-18, com sede na Travessa Lido Tragancin- centro , em Ibiam - SC, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde Sra. MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. LEONARDO DA SILVA ANTUNES, inscrito no CPF sob N.º 074.733.609-14, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 021/2020, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO de profissional graduado em enfermagem, para trabalhar diretamente na Unidade Básica de Saúde no Munícipio de Ibiam, para prestar atendimento direto nas urgências e emergências clinicas, realizar assistências continuada a pacientes através de consultas de enfermagem, inclusive solicitando exames complementares conforme protocolo legalmente estabelecido, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus, conforme descrito abaixo:

Unid.	Qtdade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
mês	04	Contratação de serviços de enfermagem a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam – pelo período de 8 (oito) horas diárias por profissional devidamente habilitado em Enfermagem.	R$ 4.800,00	R$ 19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificados e quantificados na cláusula primeira, pelo preço Global de R$ 19.200,00 (vinte oito mil trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Manutenção das Atividades Saúde
Reduzido: 44 – complemento: 33903606000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA
3.1 A carga horária do credenciado será de 08 horas diárias, correspondendo a 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
4.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento devido à contratada serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3356/2019. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

5.2 Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
5.3 O pagamento fica condicionado a apresentação de todas as negativas válidas, as mesmas apresentadas no ato de contratação.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
6.1 Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 08/09/2020
Término: 31/12/2020

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Atuar na Unidade de Saúde obedecendo à escala de serviço pré-determinada;
7.2 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada e cumprir sua carga horária;
6.1.1 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao local de trabalho, com o mínimo de cinco minutos de antecedência;
6.1.2 Tratar com respeito e coleguismo todos os demais colegas de trabalho;
6.1.3 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
6.1.4 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
6.1.5 Ser fiel aos interesses do serviço público evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;
6.1.6 O controle dos serviços prestados pela Contratada, poderá ser feito de forma manual ou eletrônica, conforme determinação do fiscal e gestor do contrato;
6.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
8.2. Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade do sistema de saúde que possa influir no atendimento de pacientes;
8.3 Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional- paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
8.4 Zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do sistema de saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
9.1 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.2 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.3 Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de

gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 Quaisquer situações advindas da execução do contrato, como dias da semana, carga horária, notificações, organização, entre outros, deverão ser tratados diretamente com a Gestora a Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira e fiscal deste contrato, o Servidor Hudson Peres, nos endereços eletrônicos; saude@ibiam.sc.gov.br e/ou telefone (49) 3534-0025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

• O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

• Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

• A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

• O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

• A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da empresa;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
14.1 Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 021/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
15.1 Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1 Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
17.1 Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
18.1 Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONARDO DA SILVA ANTUNES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2020 - FMS - FARMÁCIA NOSSA LTDA

Publicação Nº 2647845

CONTRATO N° 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020
SRP Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.250.761/0001-18, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde , Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2020, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 003/2020, Processo Licitatório 019/2020, SRP 003/2020, RESOLVE: registrar o preço da empresa, FARMÁCIA NOSSA LTDA, CNPJ: 83.518.357/0001-93, localizada no endereço Rua Francisco Nardi, n° 156 – centro, Tangará-SC , CEP 89642-000 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Eletrônico, para Registrar Preços a aquisição parcelada de Medicamentos que não compõe o elenco de assistência farmacêutica básica, com o maior percentual de desconto, constantes na Tabela BRASINDISE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, pelo período de 12 meses.

LOTE 1	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO MÍNIMO
ITEM 01	Aquisição de medicamentos de DIVERSOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos.	30,22%
ITEM 02	Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E ANTIBIOTICOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos. Os medicamentos Psicotrópicos e os Antibióticos, devem ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde medicamentos entregues na farmácia da unidade básica de saúde ou responsável indicado. A contratada deverá anexar a nota fiscal à respectiva requisição.	30,22%

2.1. Valor total estimado para o item 01 é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e valor total estimado para o item 02 é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. Todos os custos/despesas com transporte, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da contratada. Os quantitativos abaixo indicados são mera expectativa de contratação.

2.3. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia de itens necessários para suprir as demandas. Depois de decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.
2.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
2.5. Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada, de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no Posto de Saúde de Ibiam (UBS), sem custos adicionais para o Município.

2.6. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do medicamento solicitado em até no máximo 05 (cinco dias) corridos, contados da solicitação.

2.7. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

2.8. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de entrega do mesmo. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

2.9. Os objetos deverão ser entregues da Unidade Básica de Saúde sito Rua Lido Tragancin – Centro, em horário das 07h30min até 11h30min e 13h até 17h.
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 301 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2033- Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
Reduzido: 11,30,40;
Detalhamento: 33903009000000- Material Farmacológico
CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3356/2019. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br .

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações

contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 003/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 216/2020, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como

as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 003/2020, Processo Licitatório nº 019/2020, SRP: 003/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 14 de setembro de 2020.

Maria Ivete Gomes de Oliveira
Gestora Municipal de Saúde
Contratante

Clodir Bahr
Farmácia Nossa LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2020 - UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

Publicação Nº 2647832

CONTRATO N. 045/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2020
SRP Nº 017/2020

O Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2020, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 022/2020, Processo Licitatório 055/2020, SRP 017/2020, RESOLVE: registrar o preço da empresa, UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP, CNPJ: 07.189.487/0001-41, localizada no endereço Rua Venancio Aires n° 211 Bairro –centro na cidade de Estrela-RS, CEP: 95.880-000 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Eletrônico, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202000517-6 do convênio firmado entre o FNDE e o Município de Ibiam, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Valor	
				Unitário	Total
1	Unidade	132	CONJUNTO ALUNO / CJA - 04 - MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M), (modelo FNDE) da marca MOVESCO/MOVESCO CJA-04	R$ 138,00	R$ 18.216,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura do contrato, os saldos restantes serão desconsiderados.
1.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (TRINTA) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
1.4. Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias o presente contrato será cancelado e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 1201 Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Reduzido: 171
Detalhamento:44905242000000 – Mobiliário em Geral
CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3356/2019. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br .
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 022/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e contrato, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 180/2020, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 022/2020, Processo Licitatório nº 055/2020, SRP: 017/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 14 de setembro de 2020.

Ivanir Zanin	Unimóveis Comércio de Móveis Eireli - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.189.487/0001-41
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 048 - TOIGO & FERRARI LTDA ME

Publicação Nº 2647816

TERMO ADITIVO N. 048/2020
CONTRATO - ATA ADITADO N. 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2020

Primeiro Termo Aditivo de Contrato/Ata de Fornecimento de Material celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e TOIGO & FERRARI LTDA ME, Contrato/ Ata Administrativo N. 004/2020, Pregão Presencial N. 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: TOIGO & FERRARI LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 85.316.404/0001-41
Endereço: Rua Amantino de Souza, n° 45 – sala 01
CEP: 89.620-000
Representada por: ANTONIO ANGELO FERRARI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

0.3 Considerando, o cenário atual, a CONTRATADA buscou o reequilíbrio econômico financeiro, surgindo assim, a necessidade de acréscimo dos valores unitários do contrato/ ata supracitado;

1.2 Considerando, a prova por meio de notas fiscais, a respeito do acréscimo, é concedida conforme tabela abaixo e vigorará a partir do dia 09/09/2020;

1.3 Estes novos valores poderão a qualquer tempo, serem reanalisados.

Item	Unid.	Objeto	Valor – R$
127	Caixa	Leite UHT Integral	42,15
128	Litro	Leite Zero Lactose	4,80

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As rubricas orçamentárias permanecem as mesmas utilizadas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato N. 003/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 08 de setembro de 2020.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ANGELO FERRARI
TOIGO & FERRARI LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 049 - VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 2647828

TERMO ADITIVO 049/2020
CONTRATO ADITADO N. º 069/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

Sétimo Termo aditivo do Contrato de N° 069/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, autorizado através do Processo n° 092/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade Tomada de Preços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n.º. 13.307.158/0001-50
Endereço: Rua Agostinho Luiz Barros- 13 – Cidade Alta, na cidade de Videira

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, na data de 08 de outubro de 2019, firmaram contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IBIAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Considerando, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite máximo previsto na lei 8.666/93, art. 65. Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando as divergências no projeto arquitetônico;
2.3 Considerando solicitação da contratada e autorização do engenheiro responsável pelo acompanhamento da Obra, demonstrando a necessidade da prorrogação do referido contrato, para que sejam realizados os serviços restantes, e ajustes e execução do fechamento em ACM, em estrutura do portal, não contemplado inicialmente, sendo este em ACM, 3mm, com pintura na cor prata na face externa e ainda que contemple a inscrição ‘’SEJAM BEM VINDOS’’ adesivado no mesmo ACM na cor verde, com letras com a altura de 50cm para finalização, correspondendo a um aditivo de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 069/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 08 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas

Matheus Ethierry Ceron Zanin
CPF: 076.699.959-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 232-2020

Publicação Nº 2647973

PORTARIA Nº 232, de 14 de setembro de 2020.

"FAZ CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 212 DE 14 DE AGOSTO DE 2020"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a CLT, Lei Complementar nº 1.230/2000.
RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR os efeitos da Portaria nº 212, de 14 de agosto de 2020, na qual concede a licença para Atividade Política ao servidor GUILHERME BUNN, ocupante do cargo público de Odontólogo, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de setembro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.563, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO MUNICIPAL N° 4.557, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2647528

DECRETO n° 4.563, de 18 de setembro de 2020.

"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO MUNICIPAL N° 4.557, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o § 4º, ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.557, de 04 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"§ 4º Fica autorizada a apresentação de música ao vivo, nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e similares, limitada apenas a um músico e mediante a instalação de barreira de proteção, preferencialmente de acrílico."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de setembro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 640

Publicação Nº 2647501

DECRETO N° 640 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 06.181.0007
Atividade: 2.024 - Manut. do Convênio de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/149
Fonte de Recurso: 101000 – Convênio Trânsito – Polícia Militar
Valor: R$ 10.975,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/19889
Fonte de Recurso: 101000 – Convênio Trânsito – Polícia Militar
Valor: R$ 2.975,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação total da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 25 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 06.181.0007
Atividade: 2.024 - Manut. do Convênio de Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.30.00.00/152
Fonte de Recurso: 101000 – Convênio Trânsito – Polícia Militar
Valor: R$ 13.950,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 17 de setembro de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 121 PRG 038 - 2020 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ÍTICA EIRELI

Publicação Nº 2647660

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 121/2020 – MUL e Águas de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 305/2020 - MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 034/2020 – MUL e Águas de Ilhota

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: ÍTICA EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde.	Fornecedor	Marca
6	CARRINHO DE MAO CACAMBA FERRO 60 LITROS	130,0000	34,00	ÍTICA EIRELI ME	FISCHER
8	ENXADA 18,5 CM COM CABO	28,0000	37,00	ÍTICA EIRELI ME	TRAMONTINA
15	Curva 100 MM	12,1000	225,00	ÍTICA EIRELI ME	PLASTILIT

16	Joelho 100 MM 45 º	5,5000	225,00	ÍTICA EIRELI ME	PLASTILIT
17	JOELHO 100MM 90°	4,1000	225,00	ÍTICA EIRELI ME	PLASTILIT
18	Joelho 150 MM 90º	23,0000	125,00	ÍTICA EIRELI ME	PLASTILIT
19	Joelho 150 MM 45 º	24,1500	125,00	ÍTICA EIRELI ME	KRONA
20	JOELHO 200MM 90°	70,0000	125,00	ÍTICA EIRELI ME	PLASTILIT
21	Luva 100 MM	8,0000	125,00	ÍTICA EIRELI ME	PLASTILIT
22	TRENA DE 5 METROS	19,3000	23,00	ÍTICA EIRELI ME	TRAMONTINA
23	CERRINHA DE CORTAR FERRO	5,5000	65,00	ÍTICA EIRELI ME	ROCAST
24	TALHADEIRA MANUAL CHATA 8	20,7500	35,00	ÍTICA EIRELI ME	TRAMONTINA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ÍTICA EIRELI ME	27.509,90	vinte e sete mil quinhentos e nove reais e noventa centavos

Valor total: R$ 27.509,90 (vinte e sete mil quinhentos e nove reais e noventa centavos)

Assinatura: 18/09/2020

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2020

Publicação Nº 2647574

PORTARIA Nº 121/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR A PEDIDO DA MESMA, a Sra. Natalia Padilha Bender, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de setembro de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2020

Publicação Nº 2647579

PORTARIA Nº 123/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR DEVIDO AO TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, o Sra. Maria Helena Lima, do cargo de PROFESSOR, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 17 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de setembro de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2020

Publicação Nº 2647593

PORTARIA Nº 124/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao Sr. Nelson Costa da Silva, no cargo de PEDREIRO, a partir de 08 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de setembro de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

409 - DALVACY SOUSA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2647410

PORTARIA GP N° 409/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DALVACY SOUSA DA SILVA do cargo de Assistente da Secretaria de Saúde, de acordo com a CI nº 030/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

410 - GERCINIO ROSA - EXONERAÇÃO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 2647411

PORTARIA GP N° 410/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Exoneração de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
GERCINIO ROSA do cargo de Diretor Geral da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária, de acordo com a CI nº 034/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

411 - VANDERLEIA ALVES FERNANDES - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2647413

PORTARIA GP N° 411/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
VANDERLEIA ALVES FERNANDES do cargo de Assistente da Secretaria de Promoção Social, de acordo com a CI nº 031/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

412 - VICTORIA MELO DE SOUZA - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2647414

PORTARIA GP N° 412/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
VICTORIA MELO DE SOUZA do cargo de Assistente da Secretaria de Administração e Finanças, de acordo com a CI nº 037/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

413 - PAULO SERGIO GOULART - EXONERAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2647416

PORTARIA GP N° 413/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Exoneração de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
PAULO SERGIO GOULART do cargo de Motorista.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

414 - LUANA SILVEIRA MARQUES - NOMEAÇÃO DE PROCURADOR JURIDICO

Publicação Nº 2647418

PORTARIA GP N° 414/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Procurador Jurídico do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
LUANA SILVEIRA MARQUES com CPF nº 088.158.599-85 para exercer o cargo de Procurador Jurídico do Município.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

415 - VALCI MATOS - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL - REGIÃO NORTE

Publicação Nº 2647419

PORTARIA GP N° 415/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Exoneração de Diretor Geral – Região Norte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
VALCI MATOS do cargo de Diretor Geral – Região Norte de acordo com a CI nº 033/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

416 - ANA PATRICIA DA SILVA - REDUÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2647420

PORTARIA GP N° 416/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Redução de Gratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

REDUZIR:
A gratificação de ANA PATRICIA DA SILVA concedida através da portaria 038/2018 para atuar na comissão de Licitação e Contratos, de 50% para 25%, a partir do mês de setembro de 2020, de acordo com a CI nº 037/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

417 - LILIANE SANTOS DA ROSA - REDUÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2647422

PORTARIA GP N° 417/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Redução de Gratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

REDUZIR:
A gratificação de LILIANE SANTOS DA ROSA concedida através da portaria 034/2018 para atuar na comissão permanente de processo administrativo, de 50% para 25%, a partir do mês de setembro de 2020, de acordo com a CI nº 037/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM
ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

418 - VIVANE DE CARVALHO SELVINO - REDUÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2647424

PORTARIA GP N° 418/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Redução de Gratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

REDUZIR:
A gratificação de VIVANE DE CARVALHO SELVINO concedida através da portaria 308/2019 para atuar na comissão de Licitação e Contratos, de 50% para 25%, a partir do mês de setembro de 2020, de acordo com a CI nº 037/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

419 - ALISSON VICENTE - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2647425

PORTARIA GP N° 419/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 033/2018 que designa ALISSON VICENTE para atuar na comissão permanente de processo administrativo, a partir do mês de setembro, de acordo com a CI n° 037/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

420 - JAIME WESTRUP - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE OBRAS

Publicação Nº 2647428

PORTARIA GP N° 420/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Exoneração de Diretor de Obras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
JAIME WESTRUP do cargo de Diretor de Obras, de acordo com a CI nº 033/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 08 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

421 - LUAN NAZARIO FERMINO - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2647430

PORTARIA GP N° 421/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
LUAN NAZARIO FERMINO do cargo de Assistente.

Imaruí, 09 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

422 - RONY SOUSA DE CARVALHO - EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE PATRIMONIO

Publicação Nº 2647434

PORTARIA GP N° 422/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Exoneração de Coordenador de Patrimônio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

RONY SOUSA DE CARVALHO do cargo de Coordenador de Patrimônio, de acordo com a CI nº 043/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 09 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

423 - RAMON SANTANA BALBINO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FARMACEUTICO

Publicação Nº 2647436

PORTARIA GP N° 423/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
Nomeação para o cargo de Farmacêutico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com o Edital de Chamada Pública SMS 004/2020, resolve:

NOMEAR:
RAMON SANTANA BALBINO com CPF n° 056.234.879-47, para exercer o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 081/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 11 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

Imbituba

Prefeitura

ATA 241/2020 - PROCESSO 34/2020

Publicação Nº 2647805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2020
DO PP Nº 19/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD, EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
Validade: 12 meses
Valor: R$ 143.150,00
EMPRESA: ANGIGU – EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEICULOS

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2016/72 - A07 - PROCESSO 122/2015

Publicação Nº 2647954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2016/72 – A/07

Contratada: RAGSERV GESTÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 07.351.230/0001-44
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o reajuste de 8,171820% - "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA A PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, O PROJETO "LAR LEGAL"."
Fundamento: Processo nº 122/2015 Inexigibilidade 06/2015

Imbituba, 02 de julho de 2020.
ROSINETE DELFINO LAURINDO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

RAGSERV GESTÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Representante legal
CONTRATADO

CONTRATO 2019/41 - A01 - PROCESSO 57/2019

Publicação Nº 2647967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/41 – A/01

Contratada: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
CPF: 23.372.388/0001-57
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo 31/12/2020.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 41/2019 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA BASICA MUNICIPAL JOSE VANDERLEI MAY (EDIFICAÇÃO PROJETO PETI DO CAIC) BAIRRO VILA NOVA ALORADA IMBITUBA SC"

Fundamento: Processo nº 41/2019 Tomada de Preço 03/2019
Imbituba, 05 de agosto de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2020/105- A/00 - PROCESSO 79/2020

Publicação Nº 2647945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato: Contrato SEINFRA 2020/105– A/00

Contratado: ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME
CNPJ: 26.042.248/0001-09
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO DA RUA PÔR DO SOL, BAIRRO VILA ESPERANÇA - IMBITUBA/SC"
Prazo: 90 (noventa) dias Fundamento: Processo nº 79/2020 - Tomada de preço nº 11/2020
Valor Global: R$: 370.843.76 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e três reais com setenta e seis centavos)

Imbituba, 11 de setembro 2020.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2020/110 - A/00 - PROCESSO 91/2020

Publicação Nº 2647800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2020/110 – A/00
Contratada: PLT RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 17.795.668/0001-75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PISO DE ALTO IMPACTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA
Fundamento: Processo nº 91/2020 Dispensa 35/2020

Imbituba, 27 de agosto de 2020.
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO
CAP BM Cmt 2ª CBM/ 8ºBBM
CONTRATANTE

PLT RECICLAGEM LTDA
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2020/111 - A00 - PROCESSO 93/2020

Publicação Nº 2647940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2020/111 – A/00
Contratada: RETROPAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 85.329.126/0001-67

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE RETROPROJETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PADRE DR. ITAMAR LUIS DA COSTA E DEPUTADO JOAQUIM RAMOS E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEI MAYER.

Prazo: 12 MESES Valor total: R$ R$ 2.220,00 Processo nº 93/2020 Dispensa: 37/2020
Imbituba, 27 de agosto de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

RETROPAR COMERCIO LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2020/112 - A/00 - PROCESSO 92/2020

Publicação Nº 2647823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2020/112 – A/00

Contratada: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DAZYMBA LTDA
CNPJ: 04.551.443/0001-21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CFC – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (AUTO – ESCOLA) PARA SERVIÇOS DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) DE MILITARES CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA.
Fundamento: Processo nº 92/2020 Dispensa 36/2020 Valor: R$ 1,950,00
Imbituba, 27 de agosto de 2020.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO
CAP BM Cmt 2ª CBM/ 8ºBBM
CONTRATANTE

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DAZYMBA LTDA
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2020/113 - A/00 - PROCESSO 90/2020

Publicação Nº 2647892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato: Contrato SEINFRA 2020/113– A/00

Contratado: DARLAN HENRIQUE MARTINS
CNPJ: 35298046/0001-13

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA BALSA LOCALIZADA NO BAIRRO DE SAMBAQUI."

Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$16.450,00
Fundamento: Processo nº 90/2020 - Dispensa nº 34/2020
Imbituba, 27 de agosto de 2020.

EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

DARLAN HENRIQUE MARTINS Representante legal
Contratado

CONTRATO 2020/114- A/00 - PROCESSO 89/2020

Publicação Nº 2647817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato: Contrato SEINFRA 2020/114– A/00

Contratado: IMBI MAQUINAS EIRELI ME
CNPJ: 25.313.328/0001-99

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS LATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO."

Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 10.200,00
Fundamento: Processo nº 89/2020 - Dispensa nº 32/2020
Imbituba, 02 de setembro de 2020.

EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

IMBI MAQUINAS EIRELI ME
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2020/116 - A/00 - PROCESSO 87/2020

Publicação Nº 2647836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2020/116 – A/00

Contratada: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE ÚBLICA EIRELI
CNPJ: 05.905.338/0001-06

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS ÚBLICOS EM EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO DE 2019 (6º BIMESTRE) E DE 2020 (DO 1º AO 5º BIMESTRE).

Fundamento: Processo nº 87/2020 Dispensa: 30/2020
Prazo: 12 meses Valor total: R$ R$ 10.500,00

Imbituba, 27 de agosto de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE ÚBLICA EIRELI.
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2020/2017 - A/00 - PROCESSO 98/2020

Publicação Nº 2647810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2020/117 – A/00

Contratada: LUCAS MARTINS ATELIER
CNPJ: 24.524.913/0001-75

0.1. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO EM ALGODÃO, PARA USO DOS PROFESSORES, SERVENTES-MERENDEIRAS, ESTAGIÁRIAS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, A FIM DE EVITAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS – COVID-19.
0.1. Prazo: 12 meses Valor total: R$ R$ 4.900,00
Fundamento: Processo nº 98/2020 Dispensa: 38/2020
Imbituba, 27 de agosto de 2020

LUCAS MARTINS ATELIER
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

WR TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Representante legal
Contratada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 113/2020 DISPENSA Nº 41/2020 - PMI SEDETUR

Publicação Nº 2649006

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
PMI - SEDETUR
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA PLACA DE PUBLICIDADE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA TRATADA, COM CHAPA GALVANIZADA E LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 3,60M X 1,80M, PARA INSTALAÇÃO NO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO GUAIÚBA"
Contratado: Jose Carlos de Barros 00416946941 - ME.
CNPJ: 18.862.660/0001-47.
Valor Total: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 21 de setembro de 2020.
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 870/2020

Publicação Nº 2648111

PORTARIA PMI/SEAD Nº 870, de 18 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Superintendente de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 15.846/2020 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 18 de setembro de 2020, o Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 398.358.719-49, do cargo de Superintendente de Infraestrutura e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP nº 381/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de setembro de 2020.

Imbituba, 18 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 871/2020

Publicação Nº 2648238

PORTARIA PMI/SEAD Nº 871, de 18 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Diretor de Administração, Planejamento e Gestão - SEASTH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 15.846/2020 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 18 de setembro de 2020, o Sr. ANDRÉ LUIZ MARTINS ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.739.819-14, do cargo de Diretor de Administração, Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 50/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de setembro de 2020.

Imbituba, 18 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 872/2020

Publicação Nº 2648329

PORTARIA PMI/SEAD Nº 872, de 18 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos cuja atividade permaneça suspensa, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 18 de setembro de 2020, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Tatiane Marques Machado	074.447.099-47

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 18/09/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 168/2020

Publicação Nº 2648331

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 168/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 872, de 18 de setembro de 2020, para exercer a função temporária de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Tatiane Marques Machado	074.447.099-47

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 21/09/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de setembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2513/2020

Publicação Nº 2647465

. DECRETO Nº 2513/20
. De 18 de setembro de 2020
Altera Decreto nº 2445 de 2020 / Institui Comissão Especial de Gestão de Riscos para atuar no âmbito do Departamento de Gestão de Pessoal.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 2445/20 a composição da Comissão Especial de Gestão de Riscos que passará a ter como membros:

Secretaria de Administração e Finanças
- Silvio César da Silva;
- Josilene Darugna;
- Rafael Nagel; e
- Alexandra Regina Bauer Mathiussi.

Controladoria-Geral do Município:
- Rafael Gonçalves; e
- André Galli

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 2445 de 2020 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2514/2020

Publicação Nº 2647496

. DECRETO Nº 2514/20
. De 18 de setembro de 2020
Homologa Retificação Resolução Nº 005/2020 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ APRECIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Retificação da Resolução CMS nº 005/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, APROVA a Programação Anual de Saúde (PAS), da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, para o ano de 2021, a retificação e demais documentos fazem parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2393/2020.

Município de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 17 de setembro 2020.
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o Oficio Nº 179/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual Solicita a Retificação da Resolução 005/2020 que Aprova a Programação Anual (PAS) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Parecer 001/2020 da Comissão Especial Ressalvas 2021 (CMS);
O conselho Municipal de Saúde vem através deste solicitar a RETIFICAÇÃO da Resolução Nº 005/2020, de 10 de agosto de 2020 que APROVA a Programação Anual de Saúde (PAS), da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, para o ano de 2021, Decreto nº 2393/2020.
Onde-se lê:
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, para o ano de 2021, com as seguintes Ressalvas.
I – Previsão de Ações que garantam o pagamento não duplicado de procedimentos conveniados com o Hospital Beatriz Ramos (Ressalva I da Resolução 002_2020 do CMS);
II – Que seja adicionada a Ação Programática para que a Secretaria Municipal de Saúde apresente semestralmente, ao Controle Social, a evolução das
Metas previstas na PAS (Ressalva II da Resolução 002_2020 do CMS);
III – Prever Ação de ampliação do número de equipes de Saúde Bucal no Município, objetivando a cobertura integral no território (Ressalva III da Resolução 002_2020 do CMS);
IV – Reinserir o Objetivo Programático para constituir um Centro de Referência na Atenção Infantil e de Adolescentes no município (Ressalva V da Resolução 002_2020 do CMS).
Todas as Ressalvas acima listadas são provenientes da Apreciação do Relatório Anual de Gestão 2019, publicadas na Resolução 002/ 2020 do Conselho Municipal de Saúde.
Leia-se
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, para o ano de 2021.
Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
CMS

DECRETO Nº 2517/2020

Publicação Nº 2647763

. DECRETO Nº 2517/20
. De 18 de setembro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745 de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS), destinado a atender as despesa abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2510.3449000000000000	03350014	R$ 920,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2647392

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 100/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 043/2020-10430
Registro de Preços

ALTERAÇÃO DE EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de longarinas - Exclusivo para ME e EPP.

As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 05/10/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 05/10/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020 - TERMO DE DISPENSA N° 15/2020

Publicação Nº 2648649

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 15/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a revisão básica 50 mil Km, troca do óleo e do filtro do motor e substituição de acessórios do veículo oficial da Câmara de Indaial.
Contratada: Mecânica Lopes Ltda.
Valor: R$ 390,10 (trezentos e noventa reais e dez centavos).
Data: 21/09/2020.
Prazo: A execução dos serviços se dará de imediato, conforme agendamento prévio com a Contratada, após a respectiva emissão de ordem de compra e nota de empenho de despesa.
Vencimento: 31/12/2020.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Medida Provisória n° 961/20.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

,06RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	281.244,89	311.937,75	288.835,54	466.706,37	300.036,38	307.880,37	310.047,41	305.565,45	307.811,17	308.178,17	386.040,04	308.824,41	3.883.107,95	0,00
Pessoal Ativo	281.244,89	311.937,75	288.835,54	466.706,37	300.036,38	307.880,37	310.047,41	305.565,45	307.811,17	308.178,17	386.040,04	308.824,41	3.883.107,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	235.694,79	265.554,68	242.760,75	392.865,97	252.363,38	259.443,46	261.610,50	257.049,73	259.334,19	259.701,20	337.563,08	260.231,19	3.284.172,92	0,00
Obrigações Patronais	45.550,10	46.383,07	46.074,79	73.840,40	47.673,00	48.436,91	48.436,91	48.515,72	48.476,98	48.476,97	48.476,96	48.593,22	598.935,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.920,67	28.163,58	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.920,67	28.163,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	278.950,08	309.642,94	286.540,73	464.411,56	297.741,57	305.585,56	307.752,60	303.270,64	305.516,36	305.883,36	383.745,23	305.903,74	3.854.944,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	247.591.702,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	246.091.702,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.854.944,37	1.57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.765.502,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.027.227,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.288.951,95	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAIAL CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 14/09/2020, às 09:43:29.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Flavio Augusto Ferri Molinari
Presidente
Cpf: 655.022.560-49

Valentim Blasius
1º Secretario
Cpf: 447.390.449-00

Altair Brassiani
2º Secretario
Cpf: 633.340.469-15

Rafael Gonçalves
Controlador Interno

Jefferson José Carlini
Contador
Cpf: 004.083.769-61
Crc: 026272/O-2 SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 - TERMO DE DISPENSA 15/2020

Publicação Nº 2648658

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 18/2020 – Termo de Dispensa nº 15/2020 e adjudico à Mecânica Lopes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 79.912.515/0001-18, objeto do presente processo, no valor de R$ 390,10 (trezentos e noventa reais e dez centavos) para a prestação do serviço de revisão básica 50 mil Km, troca do óleo e do filtro do motor e substituição de acessórios do veículo oficial da Câmara de Indaial.

Publique-se.

Indaial (SC), 21 de setembro de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

LEI 948/20

Publicação Nº 2648301

LEI Nº. 948, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece limites para o plantio de árvores exóticas e outras árvores de grande porte junto à rede de distribuição de energia elétrica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do território do Município de Iomerê que a distância mínima para o plantio de árvores exóticas e outras árvores de grande porte junto à rede de distribuição de energia elétrica é de 20 (vinte) metros para espécies folhosas, e de 7,5 (sete vírgula cinco) metros para espécies coníferas, em relação ao eixo da rede elétrica.

Art. 2º. O proprietário do imóvel poderá, nesta área de recuo, plantar vegetação rasteira, pastagem, árvores frutíferas e/ou outras culturas com até 3 (três) metros de altura.

Art. 3º. As árvores referidas no artigo primeiro que estiverem plantadas e não obedecerem a distância mínima exigida deverão ser cortadas pelos proprietários, ou poderão ser suprimidas pela distribuidora de energia, com critério técnico e respeitando o direito do de propriedade.

Parágrafo único. As árvores nativas existentes nos limites da chamada área de recuo somente poderão ser suprimidas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente, sendo a concessionária a responsável pela solicitação.

Art. 4º. O acesso da empresa concessionária às propriedades particulares, para fins de manutenção preventiva das áreas de faixa de segurança (servidão), será realizado mediante prévio aviso e anuência do proprietário.

§ 1º Nos locais onde ocorrer interrupção no fornecimento de energia motivado pelas árvores que estiverem na faixa de servidão, o acesso da empresa concessionária às propriedades poderá ser realizado sem prévio aviso e anuência do proprietário.
§ 2º O ingresso na propriedade para restabelecimento no fornecimento de energia motivado pela queda de árvores que estiverem na faixa de servidão deverá ser comprovado posteriormente ao proprietário.

Art. 5º. A presente Lei se aplica àquelas redes de distribuição já instaladas e em locais definidos.

Parágrafo único. As novas redes de distribuição deverão ser instaladas em locais previamente acordado com os respectivos proprietários, preferencialmente seguindo as linhas de estradas ou em locais definidos que gere mínimo impacto ao meio ambiente e àquelas áreas privilegiadas da propriedade, seguindo-se as normas técnicas aplicáveis à espécie e respeitados os direitos dos proprietários.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei determinando o prazo legal para que a empresa concessionária das redes de distribuição de energia elétrica, ou seus prepostos, procedam à adequação aos parâmetros definidos nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 18 de setembro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AUA Nº 544-2020

Publicação Nº 2648288

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 544/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 544/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor LUIZ DE MARCHI, CPF nº 563.182.279-20 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 146 da Gleba n° 12, matrícula do Registro de Imóveis nº 2.436, localizado na Linha Preferido Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

AUA Nº 682-2020

Publicação Nº 2648304

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 682/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 682/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor PEDRO VESCOVI PORTALUPI E ANTONIO PORTALUPI SOBRINHO, CPF nº 100.047.699-53 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 53 da Gleba n° 07, matrícula do Registro de Imóveis nº 12.839, localizado na Linha São Luiz, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 662-2020

Publicação Nº 2648308

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 662/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 662/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, CNPJ nº 78.485.554/0001-13 para a atividade não constante para Asfaltamento da estrada municipal do zoneamento de interesse industrial, numa área de 3.757,50m², além de 1.503,00m² de calçada, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Linha São Lourenço, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 702-2020

Publicação Nº 2648310

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 702/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 702/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor PATRÍCIA ASSMANN, CPF nº 057.315.419 – 81 para a atividade não constante para sistema de lavação de veículos com lubrificação e polimento de veículos automotores,, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Rua Camões, 247, Centro de Iporã do Oeste, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 163/2020

Publicação Nº 2648757

DECRETO Nº 163 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	Dpto de Desenvolvimento Econômico e Urbano		
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.53.14.96		LC 173/2020	30.000,00	
Conta Receita		4171899110300000000		
		Total	30.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020 no seguinte valor:
I - R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.53.14.96 LC 173/2020, Conta de Receita: 4171.8991.1030.0000.000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 164/20

Publicação Nº 2648761

DECRETO Nº 164 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo		
Proj./Ativ.	13.392.0014.2057	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.400,00	
		Total	2.400,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO			
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo			
Proj./Ativ.	13.392.0014.2057	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal			
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.400,00		
		Total		2.400,00	

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de setembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

LAI Nº 581-2020

Publicação Nº 2648316

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 581/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 581/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor DIMAS SASSO, CPF n° 069.087.019-13, para a atividade de: 01.54.02 – Granja de suínos - Creche atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Parte Norte do Lote Colonial nº 4 da Gleba n° 16 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 8.174 e Lote Colonial nº 6-B da Gleba n° 14 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 6.738, ambos na Linha Taquara, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAI Nº 654-2020

Publicação Nº 2648318

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 654/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 654/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ODOLIR BORDIGNON, CPF n° 582.905.249-00, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de suínos - Terminação atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 163 da Gleba n° 12 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 2.053 e Lote Colonial nº 164 da Gleba n° 12 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 9.058 ambos localizados na Linha Pavão, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAI Nº 730-2020

Publicação Nº 2648321

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 730/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 730/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor JAKSON MARCON, CPF n° 049.529.509-48, para a atividade de: 01.54.02 – Granja de suínos - Creche atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 130 da Gleba n° 16 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 2.735, Linha Vitória, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAI Nº 733-2020

Publicação Nº 2648324

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 733/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 733/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor JORGE RICARDO MARX, CPF n° 867.593.029-15, para a atividade de: 01.54.02 – Granja de suínos - Creche atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 36-B da Gleba n° 15 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 17.267, Linha Pirapó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 466-2020

Publicação Nº 2648335

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 466/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 466/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor VANDER KONZEN, CPF nº 030.516.479 -18 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA n°s 98/2017 e 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Parte do Lote Colonial nº 51 da Gleba n° 11 , matrícula do Registro de Imóveis nº 8.319, localizado na Linha Pirajú, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 563-2020

Publicação Nº 2648342

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 563/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 563/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor DÉLCIO KONFLANZ, CPF nº 702.697.939-68 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA n°s 98/2017 e 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Parte do Lote Colonial nº 147 da Gleba n° 15 , matrícula do Registro de Imóveis nº 1.900, localizado na Linha Lagoa dos Patos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 570-2020

Publicação Nº 2648344

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 570/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 570/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor ANTONIO MEOTTI, CPF nº 447.393.380-68 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA n°s 98/2017 e 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Parte do Lote Colonial nº 110 da Gleba n° 07 , matrícula do Registro de Imóveis nº 7.831 e Parte do Lote Colonial nº 110-A da Gleba n° 07 , matrícula do Registro de Imóveis nº 7.379, localizado na Linha Enganador, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 649-2020

Publicação Nº 2648348

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 649/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 649/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor CELSO HENRIQUE MÜLLER, CPF nº 621.111.679-91 para a atividade 01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA n°s 98/2017 e 99/2017 e que será exercida no

imóvel denominado Lote Colonial nº 32 da Gleba n° 15 , matrícula do Registro de Imóveis nº 1.204, localizado na Linha Letras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 690-2020

Publicação Nº 2648354

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 690/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 690/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor RENATO HEMSING, CPF nº 867.602.039-68 para a atividade 01.54.05 - Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA n°s 98/2017 e 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 212 da Gleba n° 09 , matrícula do Registro de Imóveis nº 16.892, localizado na Linha Macucozinho, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 718-2020

Publicação Nº 2648358

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 718/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 718/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor VÍTOR TESSARO, CPF nº 563.503.689-91 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA n°s 98/2017 e 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 104-C da Gleba n° 14 , matrícula do Registro de Imóveis nº 15.470 e Lote Colonial nº 104-A da Gleba n° 14 , matrícula do Registro de Imóveis nº 6.974, localizado na Linha Vorá, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAOP Nº 496-2020

Publicação Nº 2648360

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARCIAL Nº 496/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 496/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação Parcial - LAOP, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DA FRONTEIRA SUL, CNPJ nº 21.037.746/0002-20 para a atividade 42.32.20 – Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos., atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA n°s 98/2017 e 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 45-C da Gleba n° 14 , matrícula do Registro de Imóveis nº 16.701, localizado na Rod SC 163, Nº 575-N, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAP Nº 609-2020

Publicação Nº 2648364

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 609/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 609/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor JAKSON MARCON, CPF n° 049.529.509-48, para a atividade de: 01.54.02 – Granja de suínos - Creche atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 130 da Gleba n° 16 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 2.735, Linha Vitória, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAP Nº 674-2020

Publicação Nº 2648368

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 674/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 674/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor AIRES ANGELO MENIN, CPF n° 430.856.369-00, para a atividade de: 01.54.02 – Granja de suínos - Creche atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 68 da Gleba n° 16 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 10.602, Linha Esperança, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ipumirim

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 190 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020

Publicação Nº 2647849

LEI COMPLEMENTAR N° 190 de 17 de setembro de 2.020
ACRESCENTA ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E FAZ ENQUADRAMENTO NA ZRB1- ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE 1.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido ao Perímetro Urbano da Sede do Município de Ipumirim, Parte dos Lotes Rurais n°s 19 e 20, do 24° Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situado ao Prolongamento da Rua Severino Faccin, no município de Ipumirim – SC, conforme matrícula 9.754 de propriedade de Neudi Otávio Canton, Márcia Kopper Canton, Arcir Felipe Canton e Marli Salete Canton, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001, de coordenadas N 7.003.934,7220 m e E 387.722,3530 m; deste, segue confrontando com Partes dos Lotes Rurais n°s 19, 20 e 21, de Dalcir Cason, Claodete Aparecida Cason, Dilvo Cason e Solange Lazzarotto Cason, matrícula 27.659, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°29'47" e 257,539 m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 7.003.919,0170 m e E 387.979,4130 m; 151°28'48" e 105,780 m até o vértice -M-0001, de coordenadas N 7.003.826,0730 m e E 388.029,9190 m; deste, segue confrontando com a Área a Desmembrar para CK Transportes de Passageiros Ltda – Me, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°36'33" e 142,660 m até o vértice -V-0011, de coordenadas N 7.003.827,5899 m e E 387.887,2668 m; 241°43'21" e 121,000 m até o vértice -V-0013, de coordenadas N 7.003.770,2671 m e E 387.780,7065 m; 151°43'21" e 49,412 m até o vértice -V-0012, de coordenadas N 7.003.726,7521 m e E 387.804,1149 m; deste, segue confrontando com Partes dos Lotes Rurais n°s 19, 20 e 87, de Arcir Felipe Canton, Marli Salete Canton, Neudi Otavio Canton, Marcia Kopper Canton, Inês Canton Farina, Olimpio Farina, Lirio Canton, Lucilda Canton, Erneci Canton, Maria de Lurdes Canton, Neivor Canton, Rosane Marina Canton, Odolir Canton, Zuleide Sitta Canton, Ivanete Maria Canton Sandrin, Luiz Carlos Sandrin, Cássio Canton, Mariana Canton, Leticia Canton e Adelar Mauro Canton, matrícula 4.569, no azimute de 246°15'27" e distância de 68,461 m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 7.003.699,1880 m e E 387.741,4480 m; deste, segue confrontando pela Área Non Aedificandi da SC-154, que está sob o imóvel, Partes dos Lotes Rurais n° 19, 20 e 87, de Arcir Felipe Canton, Marli Salete Canton, Neudi Otavio Canton, Marcia Kopper Canton, Inês Canton Farina, Olimpio Farina, Lirio Canton, Lucilda Canton, Erneci Canton, Maria de Lurdes Canton, Neivor Canton, Rosane Marina Canton, Odolir Canton, Zuleide Sitta Canton, Ivanete Maria Canton Sandrin, Luiz Carlos Sandrin, Cássio Canton, Mariana Canton, Leticia Canton e Adelar Mauro Canton, matrícula 4.569, no azimute de 246°15'27" e distância de 15,727 m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 7.003.692,8560 m e E 387.727,0520 m; deste, segue confrontando pela Faixa de Domínio da SC-154, que está sob o imóvel, Partes dos Lotes Rurais n° 19, 20 e 87, de Arcir Felipe Canton, Marli Salete Canton, Neudi Otavio Canton, Marcia Kopper Canton, Inês Canton Farina, Olimpio Farina, Lirio Canton, Lucilda Canton, Erneci Canton, Maria de Lurdes Canton, Neivor Canton, Rosane Marina Canton, Odolir Canton, Zuleide Sitta Canton, Ivanete Maria Canton Sandrin, Luiz Carlos Sandrin, Cássio Canton, Mariana Canton, Leticia Canton e Adelar Mauro Canton, matrícula 4.569, no azimute de 246°15'27" e distância de 20,970 m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 7.003.684,4130 m e E 387.707,8570 m; deste, segue confrontando pelo eixo da SC-154, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°45'51" e 41,236 m até o vértice -P-0001, de coordenadas N 7.003.715,4220 m e E 387.680,6760 m; 320°37'44" e 7,512 m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 7.003.721,2290 m e E 387.675,9110 m; 323°02'10" e 12,079 m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 7.003.730,8800 m e E 387.668,6480 m; 326°20'01" e 10,162 m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 7.003.739,3370 m e E 387.663,0150 m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da SC-154, no azimute de 71°23'31" e distância de 20,711 m até o vértice -V-0007, de coordenadas N 7.003.745,9460 m e E 387.682,6430 m; deste, segue confrontando pela Área Non Aedificandi da SC-154 que está sob o imóvel, Parte do Lote Rural n° 20, de Elio Drehmer e Helma Martins Drehmer, matrícula 10.060, no azimute de 71°23'31" e distância de 5,000 m até o vértice -V-0008, de coordenadas N 7.003.747,5420 m e E 387.687,3820 m; deste, segue confrontando pela Área Non Aedificandi da SC-154, que está sob o Prolongamento da Rua Severino Faccin, de no azimute de 71°23'31" e distância de 10,549 m até o vértice -V-0009, de coordenadas N 7.003.750,9080 m e E 387.697,3800 m; deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Severino Faccin, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°23'31" e 4,451 m até o vértice -V-0010, de coordenadas N 7.003.752,3280 m e E 387.701,5980 m; 341°12'20" e 30,332 m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 7.003.781,0430 m e E 387.691,8260 m; 16°10'24" e 72,113 m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 7.003.850,3020 m e E 387.711,9130 m; 7°02'59" e 85,064 m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como Sistema Geodésico de Referencia e Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área acrescida ao Perímetro Urbano, estabelecido no artigo 1° da presente Lei passa a enquadrar-se como Zona Residencial de Baixa Densidade 1- ZRB1, estabelecido pela Lei Complementar nº 124 de 20 de março de 2013 que Institui a Lei de Uso, Ocupação e parcelamento do solo do Município de Ipumirim.
Art. 3º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 17 de setembro de 2.020
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PL 052/2020 PP 18/2020

Publicação Nº 2649386

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza, roçada, capina química e manutenção gerais de acordo com o descrito no Termo de Referência – Anexo I.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 01/09/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 21 de setembro de 2020.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 203/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647517

PORTARIA N° 203/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 18 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. CARLA VANESSA LUZI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 DE SETEMBRO A 09 DE OUTUBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 18 de Setembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 204/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647863

PORTARIA N° 204/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal Sra. JAQUELINE SCHMOLLER, funcionária efetiva no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas, com lotação na secretaria municipal de saúde, A PARTIR DE 24 SETEMBRO A 23 DE OUTUBRO DE 2020. Referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 10/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 18 de Setembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 205/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647864

PORTARIA N° 205/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. SAMANTA NIENOW WINTER ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Lotado na Secretaria Municipal Administração e Fazenda, 20 horas, no período de 29 DE SETEMBRO A 28 DE OUTUBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 05/07/2019 A 04/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 18 de Setembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

DECRETO 185.2020

Publicação Nº 2649412

DECRETO 0185/2020, de 10 DE SETEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2057	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL			
3.1.90.00.00.00.000064	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 64 – SUS, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 10 de setembro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 10/09/2020

DECRETO N° 184.2020

Publicação Nº 2649409

DECRETO 0184/2020, de 10 de setembro de 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.01.08	Educação			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.801.2.058	GESTÃO DO SUAS			
4.4.90.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas		1.420,00	1.420,00
TOTAL			1.420,00	1.420,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro

verificado na fonte de recursos 52 – Atenção Social Básica, no valor de R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 10 de setembro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 10/09/2020.

DECRETO N° 186.2020

Publicação Nº 2649414

DECRETO Nº 186, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
ADOTA, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19, PREVISTAS NA PORTARIA SES Nº 592, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E ALTERAÇÕES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Irani,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

RESOLVE:
Art. 1º Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Art. 2º Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC, quais sejam:

I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;

II – suspensão de atividades em casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o

qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

IV – suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, com exceção da prática de esportes individuais;

V – autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais;

VI – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

VII – suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;

VIII – autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

a) bares e restaurantes de atendimento no local;

b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;

c) centros comerciais, comércio de rua e no geral;

d) supermercados e lojas de departamento;

e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas as demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;

f) transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;

g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;

h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

j) serviços de delivery;

k) leilões de bovinos;

l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;

n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;

o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós- graduação, bem como aulas teóricas nos centros de formação de condutores;
p) Ficam autorizados os jogos de sinuca nos estabelecimentos, desde que cumpridas todas as exigências sanitárias, entre elas a higienização de tacos a cada rodada, uso de mascara entre os participantes e o distanciamento de 1,5m.

Art. 3º A entrada de clientes nos estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos como bares, restaurantes, lojas de conveniências, será permitida até às 22 horas, e o fechamento destes estabelecimentos até às 23 horas, devendo observar as regras de funcionamento previstas pela SES.

Art. 4º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras no território do Município, para:

I – acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas;

II – estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem;

III – táxi ou transporte remunerado privado individual de passageiro e veículos com mais de um passageiro.

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes e pessoas incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 5º A fiscalização e cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica, A Vigilância Sanitária do Município, da Polícia Militar e da Polícia Civil, autorizadas a solicitarem apoio de outros órgãos da Administração Pública Municipal e Estadual.

Art 6º Fica revogado o Decreto nº 179 de 08 de setembro de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 18/09/2020, com vigência até o dia 24 de setembro de 2020.

Irani/SC, 18 de setembro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 18/09/2020.

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2020

Publicação Nº 2647499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, SCFV e demais programas sociais, projetos "Cheirinho de Bebê" e "Hiperdia", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das Secretarias Municipais.
Recebimento das Propostas: até às 07h30min do dia 01/10/2020.
Inicio da sessão: às 08h00min do dia 01/10/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações".
E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 17 de setembro de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRATI/SC - DIA 25.09.2020

Publicação Nº 2649394

EDITAL CONVITE

O Poder Executivo Municipal de Irati SC convida toda a população para participar da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao segundo quadrimestre de 2020, conforme disposto no Art. 9º§4º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Data e horário da realização: 25 de Setembro de 2020, com início às 15 horas.
Local da realização: Será na sede da Câmara de Vereadores do Município de Irati SC, situada na Rua Telmiro Bodanese, no Centro da Cidade de Irati SC.
Objetivo: Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao segundo quadrimestre de 2020.

A Audiência Pública será aberta ao público, sendo adotadas as medidas para prevenção ao Coronavírus. Obrigatório o uso de mascaras, álcool em gel e mantendo o distanciamento necessário.
Sugestões e manifestações também podem ser enviadas através dos seguintes meios eletrônicos, conforme § 1° do artigo 1° do decreto 120/2020:
I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv no link https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/SC/Irati/Manifestacao/RegistrarManifestacao

II – via Lei de Acesso a Informação – LAI, por meio do link https://lai.fecam.org.br/irati

III – por e-mail oficial do Município - irati@irati.sc.gov.br.

Irati SC, 16 de Setembro de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020-PMI - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRAS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2648380

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRAS DE IRATI/SC.

Contratado ..... : EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Goiás, nº 765, Centro, CEP 89.960-000, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.
Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor...: R$ 2.510,40 (dois mil quinhentos e dez reais com quarenta centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 18 de setembro de 2020.
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 05/2020 FMAS

Publicação Nº 2647567

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. As empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes da empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.

Item	Quan- Tidade	Unidade	Descrição Dos Alimentos Que Devem Constar Na Cesta	Marca
01	01	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ALTO ALEGRE
	01	Caixa	**Amido de milho** **Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI
	02	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	CHINES
	01	Quilo	**GORDURA SUÍNA 100% NATURAL – EMBALAGEM COM MINIMO 1,5 KG**	AURORA
	01	Pacote	**Biscoito doce sortido** **Embalagem**: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 670g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PARATI
	01	Pacote	**Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:** **Característica Técnicas:** Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; **Embalagem:** Deve estar *intacta*. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 3 Kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LAR
	01	Pacote	**CARNE SUÍNA CONGELADA SEM TEMPERO – EMBALAGEM COM 03 KG**	FRIGOLASTE
	01	Caixa	**CREME DE LEITE UHT – 200 gr.** **Características técnicas:** Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias.	PIRACANJUBA
	01	Pote	**Doce de Frutas diversos sabores** **Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DIFRUTI
	01	Pote	**Doce de leite pastoso** **Ingredientes**: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DOCITO
	01	Caixa	**Chá mate tostado** **Características:** para infusão, tostado **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	CHILENO
	01	Lata	**ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR.** **Características técnicas:** Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. **Embalagem**: Embalagem contendo 200 g. **Prazo de validade**: mínimo de 12 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias.	STELLA D'ORO
	01	Sache	**Extrato de Tomate** **Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar. **Embalagem:** embalagem sache de no mínimo 1 kg **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.	QUERO

			Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	
	01	Pacote	**Farinha de milho branca biju** **Características técnicas:** Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros **Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação**: máximo de 45 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	IPANEMA
	02	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	CLARISSIMA
	03	Pacote	**Feijão preto** **Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses **Data de fabricação**: máximo de 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA
	01	Pote	**Fermento em Pó Químico** **Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. **Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI
	01	Unidade	**Fermento em Pó Biológico** **Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. **Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI
	01	Pacote	**Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico** **Embalagem:** pacote plástico transparente, contendo 1 kg. Com identificação do produto **Prazo de Validade**: mín 12 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SINHA
	02	Caixa	**GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.** **Características técnicas**: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. **Embalagem:** embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 45 dias.	BELA
	01	Caixa	**LEITE CONDENSADO – 395 GR.** **Características técnicas:** composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 395 gr. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias.	LEITEBOM
	02	Pacote	**Leite em pó Integral de fabricação nacional** **Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). **Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto **Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. **Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELAC
	01	Pacote	**MACARRÃO – TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE – 01 KG.** **Características Técnicas**: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias.	DIANA
	01	Pote	**Maionese** **Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. **Embalagem:** acondicionada em potes de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SUAVIT
	02	Pote	**Margarina com sal** **Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total. **Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500kg, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COAMO FAMILIA
	01	Lata	**Milho verde em Conserva** **Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes. **Embalagem:** lata de 200g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	STELL D'ORO
	03	Frasco	**Óleo de Soja** **Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COCAMAR
	01	Caixa	**Ovos de Galinha – 30 unidades** **Características Técnicas:** Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. **Embalagem:** O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 30 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. **Prazo de Validade:** Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Data de Fabricação:** Máximo de 05 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão em boas condições higiênico-sanitárias e que	REAL

		garantam a qualidade e conservação do produto.	
01	Unidade	**Café torrado e moído com selo (tradicional)** **Características técnicas:** Café torrado e moído com selo. **Embalagem**: a VÁCUO 500g **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SOLLUS
02	Pacote	**Canjiquinha de Milho Amarelo – quirera** **Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 500kg, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DALLA
01	Pacote	**SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 350G** **Características técnicas**: Produto não fermentado, não alcoólico. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. **Embalagem:** mínima de 350G em bom aspecto. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses. **Data de fabricação:** máximo de 60 dias.	LÉO
01	Pacote	**Sagú - fécula de mandioca** **Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA
01	Pacote	**Sal refinado iodado** **Ingredientes:** Sal iodado. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	GARCA
01	Pacote	**Sabão em pó:** **Composição:** Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	BREEZE
01	Pacote	**Sabão em barra com glicerina neutro** aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ZAVASKI
		Valor de cada cesta R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) **Valor Total R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)**	

Irineópolis 17 de setembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 37/2020 PM/FMS/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 2647615

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 37/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2020, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Arildo Pascoalino Cardoso representante da empresa Porto União Comercio e Representação Eireli, Sr. Rafael Francisco Fleith representante da empresa RJ Fleith & Cia Ltda Me e Sr. Leandro Mendes representante da empresa SPS tecnologia Ambiental Industria, Comercio e Recuperação de Produtos Quimicos Organicos Ltda. A empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda enviou, por meio de transportadora, seus envelopes através código 890598. A empresa Porto União Comercio e Representação Eireli deseja que quando na entrega da tinta acompanhar a entrega realizada pela empresa vencedora do processo. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foram realizadas a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Porto União Comercio e Representação Eireli, RJ Fleith & Cia Ltda Me, SPS tecnologia Ambiental Industria, Comercio e Recuperação de Produtos Quimicos Organicos Ltda e Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 37/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2020, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Arildo Pascoalino Cardoso representante da empresa Porto União Comercio e Representação Eireli, Sr. Rafael Francisco Fleith representante da empresa RJ Fleith & Cia Ltda Me e Sr. Leandro Mendes representante da empresa SPS tecnologia Ambiental Industria, Comercio e Recuperação de Produtos Quimicos Organicos Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Porto União Comercio e Representação Eireli, RJ Fleith & Cia Ltda Me, SPS tecnologia Ambiental Industria, Comercio e Recuperação de Produtos Quimicos Organicos Ltda e Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
54	44	Rolo	Fita sinalizadora zebrada 200m	PLASTCOR	7,19	316,36
188	24	Unidade	CAPACETE - CAPACETE CLASSE B, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO E JUGULAR, SISTEMA DE AJUSTE FAST TRACK, CASCO AMARELO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	8,19	196,56
189	70	Unidade	COLETE RELETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. COR LARANJA DEVE ATENDER A NBR 15292. TAMANHOS M/G/XG/XXG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	27,45	1.921,50
190	216	PAR	LUVA VAQUETA – LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO PETROLEIRA, COURO MACIO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS (TECIDO ALGODÃO). POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. COSTURADA COM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO CALOR. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CALSEG	8,39	1.812,24
191	27	Unidade	EQUIPAMENTO CONJUGADO – CAPACETE CLASSE B, COR LARANJA. ADAPTADOR CAPACETE-FACIAL/AUDITIVO. PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA NÍVEL DE ATENUAÇÃO NRRsf MÍNIMO DE 18 db, MALHA PLASTICA DE PROTEÇÃO, SUSPENSÃO E JUGULAR (COM QUEIXO). (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	72,89	1.968,03
192	357	PAR	LUVA MULTITATO – LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NÁILON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	2,88	1.028,16
193	129	PAR	LUVA LATEX – LUVA LÁTEX, COR AMARELA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VOLK	2,39	308,31
194	70	PAR	LUVA NITRILICA – LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA, COR VERDE COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO ATENDENDO A EN 374 [3640]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VOLK	5,88	411,60
195	219	PAR	LUVA BANHO LATEX – LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO, BANHADA EM LÁTEX VERDE, PALMA ANTIDERRAPANTE CORRUGADA E BANHO PARCIAL NO DORSO, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADERÊNCIA. ATENDENDO A EN 388 [1131]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	5,69	1.246,11
199	170	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CRIVAL	31,18	5.300,60
200	27	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E COM BIQUEIRA DE AÇO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CRIVAL	38,49	1.039,23
201	27	Unidade	BONE BRIM COM PROTEÇÃO NA NUCA – BONÉ COM PROTEÇÃO NA NUCA 20 CM, EM BRIM, COM PROTETOR FACIAL E TELA 8P. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	TECMATER	40,59	1.095,93
202	70	PAR	BOTA PVC – BOTA EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETODE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ ACABAMENTO INTERIOR 100% POLIÉSTER. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	INNPRO	42,80	2.996,00
204	70	Unidade	CAPA DE CHUVA – FEITO COM PVC COMPOSTO DE CAPUZ COM FORRO POLIÉSTER MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SOLDASUL	13,05	913,50

205	51	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO FORMATO AMPLA VISÃO, INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO, LENTES EM POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, ACABAMENTO INTERNO EM BORRACHA MALEÁVEL, VENTILAÇÃO INDIRETA COM DEZ FENTAS NA PARTE SUPEIOR E OITO NA PARTE INFERIOR TIRANTE ELÁSTICO COM AJUSTE DE TAMANHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	KALIPSO	13,90	708,90
206	170	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	DELTA	2,95	501,50
207	170	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	DELTA	2,95	501,50
208	70	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF1 TIPO CONCHA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS NUMA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DO CONTAMINANTE, TAIS COMO POEIRA DE GRÃOS, CIMENTO PORTLAND, FIBRAS TÊXTEIS, GRAFITE, PÓ DE MADEIRA, CARVÃO, PEDRAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	2,69	188,30
209	214	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF2 (S) TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO – COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	2,69	575,66
211	44	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO E TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO EM PVC. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	MARSEG	17,29	760,76
VALOR TOTAL R$ 23.790,75 (vinte e três mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)						

Porto União Comércio e Representação Eireli

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
112	85	Lata	Massa corrida 900ml	SHOW	13,50	1.147,50
155	170	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	MADEQUIMICA	14,30	2.431,00
179	639	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	MADEQUIMICA	56,00	35.784,00
180	639	Lata	Tinta óleo com 3,6L	MADEQUIMICA	52,00	33.228,00
181	70	Lata/balde	Tinta para demarcação viária 18L	MADEVIA	178,90	12.523,00
VALOR TOTAL R$ 85.113,50 (oitenta e cinco mil cento e treze reais e cinquenta centavos)						

RJ Fleith & Cia Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	44	Unidade	Adesivo plástico 17 G	TIGRE	3,49	153,56
02	44	Unidade	Adesivo plástico 75gr	TIGRE	7,49	329,56
03	170	Unidade	Argamassa ACII/ACIII interno e externo 20Kg	QUARTZOLIT	39,99	6.798,30
04	78	Quilo	Arame galvanizado nº 20	FRANZ	20,25	1.579,50
05	78	Quilo	Arame recozido	FRANZ	10,99	857,22
06	170	Lata	Aguarrás 900 ml	EUCATEX	11,00	1.870,00
07	07	Unidade	Alicate de pressão	954	25,49	178,43
08	07	Unidade	Alicate corta vergalhão	954	56,99	398,93
09	192	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	6,99	1.342,08
10	192	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	23,99	4.606,08
11	192	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	37,99	7.294,08
12	192	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	96,99	18.622,08
13	192	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	14,99	2.878,08
14	17	Unidade	Batente de porta em madeira	ZANDONAI	94,74	1.610,58
15	85	Unidade	Bandeja para pintura	ROMA	6,99	594,15

16	765	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	25,99	19.882,35
17	180	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	11,49	2.068,20
18	576	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	9,99	5.754,24
19	192	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	ISDRALIT	37,49	7.198,08
20	192	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	47,49	9.118,08
21	192	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	23,74	4.558,08
22	78	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	ZANDONAI	49,99	3.899,22
23	17	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	TRAMON-TINA	234,99	3.994,83
24	192	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	SENN	32,99	6.334,08
25	192	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	SENN	27,99	5.374,08
26	44	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	74,99	3.299,56
27	4.250	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	ZANDONAI	74,99	318.707,50
28	44	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	KRONA	1,20	52,80
29	44	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	KRONA	4,25	187,00
30	306	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	PAVIN	9,99	3.056,94
31	39	Unidade	Cabo para pá	PANDOLFO	9,99	389,61
32	39	Unidade	Cabo para enxada	PANDOLFO	7,99	311,61
33	1.275	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	2,99	3.812,25
34	255	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,59	405,45
35	17	Unidade	Cadeado E-30	STAM	17,03	289,51
36	17	Unidade	Cadeado E-35	STAM	21,29	361,93
37	17	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PANDOLFO	23,99	407,83
38	17	Unidade	Cadeado 45mm	STAM	29,80	506,60
39	192	Unidade	Caibro 3 x 4 x 5m de pinheiro	SENN	54,99	10.558,08
40	07	Unidade	Caixa d'água 500L	FORTLEV	164,99	1.154,93
41	07	Unidade	Caixa d'água 1000L	FORTLEV	279,99	1.959,93
42	07	Unidade	Caixa de descarga	CIPLA	27,49	192,43
43	425	Unidade	Canaleta com fita dupla face com no mínimo 02 metros de comprimento	ALUMBRA	7,14	3.034,50
44	07	Unidade	Colher de pedreiro	954	22,71	158,97
45	17	Unidade	Desingripante	VONDER	9,49	161,33
46	24	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	VONDER	7,99	191,76
47	24	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	VONDER	5,99	143,76
48	39	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	119,99	4.679,61
49	85	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	ECOFFER	3,99	339,15
50	17	Unidade	Dispenser sabonete líquido com reservatório	PRIMAFER	34,99	594,83
51	63	Lata	Espuma expansiva 500ml	TYTAN	25,99	1.637,37
52	63	Unidade	Enxada com cabo	PANDOLFO	23,99	1.511,37
53	36	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	13,99	503,64
55	85	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	KRONA	6,99	594,15
56	1.700	Metro²	Forro PVC	REAL	15,99	27.183,00
57	1.700	Metro²	Forro de madeira - pinus	ZANDONAI	15,99	27.183,00
58	1.914	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	0,81	1.550,34
59	1.914	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,81	1.550,34
60	1.914	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,81	1.550,34
61	1.914	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,81	1.550,34
62	1.914	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	1,28	2.449,92
63	1.914	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	1,28	2.449,92
64	1.914	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	1,28	2.449,92
65	1.914	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	1,28	2.449,92
66	1.914	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	3,04	5.818,56
67	1.914	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	3,04	5.818,56
68	1.914	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	3,04	5.818,56
69	1.914	Metro	Fio flexível 10 mm – preto	RCM	5,54	10.603,56
70	1.914	Metro	Fio flexível 10 mm – azul	RCM	5,54	10.603,56
71	1.914	Metro	Fio flexível 10 mm – verde	RCM	5,54	10.603,56
72	1.914	Metro	Fio flexível 10 mm – vermelho	RCM	5,54	10.603,56
73	24	Rolo	Fita isolante 10 metros	ENERBRAS	3,79	90,96
74	44	Rolo	Fita isolante 20 metros	ENERBRAS	7,49	329,56
75	192	Unidade	Fixador de cal	JUNTALI-DER	0,99	190,08
76	17	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADERE	4,25	72,25

77	17	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipro-pileno	VONDER	24,99	424,83
78	07	Unidade	Fechadura para banheiro	SOPRANO	29,89	209,23
79	24	Unidade	Fechadura externa	SOPRANO	47,94	1.150,56
80	44	Unidade	Fechadura interna	SOPRANO	36,94	1.625,36
81	44	Rolo	Fita crepe adesiva escura, larga, mínimo de 48mmx50m	ADERE	9,99	439,56
82	44	Unidade	Fita crepe adesiva branca, larga, mínimo de 48mmx50m	ADERE	9,99	439,56
83	1.914	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	GALERA	3,99	7.636,86
84	44	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	47,99	2.111,56
85	78	Unidade	Interruptor sobrepor	MECTRONIC	9,99	779,22
86	78	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	9,94	775,32
87	78	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	15,89	1.239,42
88	78	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MECTRONIC	24,14	1.882,92
89	192	Unidade	Joelho soldável 25mm	KRONA	0,99	190,08
90	78	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	4,79	373,62
91	78	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	3,39	264,42
92	78	Unidade	Joelho 150mm esgoto	KRONA	33,89	2.643,42
93	78	Unidade	Joelho LRM 25x1/2	KRONA	4,74	369,72
94	78	Unidade	Joelho soldável 45º 25mm	KRONA	1,39	108,42
95	78	Unidade	Joelho soldável 50mm	KRONA	3,39	264,42
96	170	Unidade	Lápis carpinteiro	FABERCAS-TEL	2,09	355,30
97	70	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12□	NICHELSON	4,49	314,30
98	4.250	Metro²	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	BLUMENAU	1,19	5.057,50
99	192	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	MANPLEX	15,99	3.070,08
100	192	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	ALUMBRA	39,99	7.678,08
101	192	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	ALUMBRA	94,99	18.238,08
102	384	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	ALUMBRA	9,99	3.836,16
103	384	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	ALUMBRA	29,99	11.516,16
104	78	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	4,74	369,72
105	44	Unidade	Lima para motosserra	NICHELSON	7,99	351,56
106	78	Unidade	Luva de esgoto de 50mm	KRONA	2,69	209,82
107	78	Unidade	Luva soldável 25mm	KRONA	1,09	85,02
108	22	Caixa	Massa para calafetar 350g	MISTER	8,49	186,78
109	1.700	Metro	Meia cana de PVC	REAL	4,96	8.432,00
110	1.700	Metro	Meia cana de madeira - pinus	ZANDONAI	2,49	4.233,00
113	17	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	VONDER	24,99	424,83
114	07	Unidade	Marreta 2kg	MONFORT	44,99	314,93
115	09	Unidade	Machado com cabo em madeira	PANDOLFO	49,99	449,91
116	170	Unidade	Malha de ferro 4.2 tamanho mínimo de 02m X 03m	HLS	59,99	10.198,30
117	117	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	9,99	1.168,83
118	117	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	9,99	1.168,83
119	117	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	10,99	1.285,83
120	07	Pacote	Prego 13x15 – 1kg	TXT	11,99	83,93
121	07	Pacote	Prego 15x21 – 1kg	TXT	13,49	94,43
122	07	Pacote	Prego 18x33 – 1kg	TXT	9,99	69,93
123	07	Pacote	Prego 25x72 – 1kg	TXT	14,49	101,43
124	117	Pacote	Prego telheiro com 01 kg – 18 x 30	TXT	17,99	2.104,83
125	425	Metro	Pestana	ZANDONAI	15,89	6.753,25
126	17	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	IRATI	104,99	1.784,83
127	850	Metro²	Piso P14	INCOPISOS	18,99	16.141,50
128	170	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	PERLEX	6,99	1.188,30
129	59	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	5,99	353,41
130	59	Unidade	Pincel nº 3”	ROMA	9,99	589,41
131	765	Unidade	Parafuso bitola 6mm, com bucha	MISTER	0,29	221,85
132	765	Unidade	Parafuso bitola 8mm, com bucha	MISTER	0,49	374,85
133	765	Unidade	Parafuso bitola 10mm, com bucha	MISTER	0,79	604,35
134	1.914	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	0,59	1.129,26
135	66	Unidade	Pá quadrada com cabo	PANDOLFO	23,99	1.583,34
136	59	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	23,99	1.415,41
137	39	Unidade	Picareta com cabo	PANDOLFO	57,99	2.261,61
138	07	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	954	41,99	293,93
139	340	Unidade	Palanque de concreto 10 x 10, de no mínimo 2,10 metros de altura	GILOCA	27,99	9.516,60
140	8.500	Unidade	Parafuso para forro	ANCORA	0,08	680,00

141	07	Unidade	Pneu com aro e câmara para carrinho de mão	WORKER	67,99	475,93
142	17	Unidade	Porta papel toalha – suporte	PRIMAFER	38,99	662,83
143	765	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	SENN	2,19	1.675,35
144	850	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	SENN	3,99	3.391,50
145	850	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	SENN	3,99	3.391,50
146	90	Unidade	Reator 2 x 40v	TASCHIBRA	34,99	3.149,10
147	59	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ROMA	9,99	589,41
148	59	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	13,99	825,41
149	59	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	15,99	943,41
150	59	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	17,99	1.061,41
151	59	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	11,99	707,41
152	850	Metro	Sarrafo de pinheiro	SENN	1,19	1.011,50
153	170	Unidade	Soquete cebolinha	DECORLUX	1,15	195,50
154	78	Unidade	Sifão para pia	CENSI	6,99	545,22
156	38.250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,60	22.950,00
157	192	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	SENN	25,49	4.894,08
158	192	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	SENN	38,99	7.486,08
159	192	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	SENN	51,99	9.982,08
160	192	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	SENN	21,59	4.145,28
161	192	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	SENN	16,19	3.108,48
162	192	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	SENN	13,99	2.686,08
163	8.500	Unidade	Telha romana	GALERA	1,39	11.815,00
164	170	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	FRANZ	3,89	661,30
165	78	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	23,89	1.863,42
166	78	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	27,89	2.175,42
167	78	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	13,89	1.083,42
168	78	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	12,99	1.013,22
169	78	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	14,89	1.161,42
170	78	Unidade	Tomada sobrepor	MECTRONIC	15,89	1.239,42
171	459	Metro	Tubo de PVC 25mm	FORTLEV	2,49	1.142,91
172	129	Metro	Tubo de PVC 50mm	FORTLEV	5,49	708,21
173	255	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	FORTLEV	7,89	2.011,95
174	255	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	FORTLEV	5,49	1.399,95
175	255	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	FORTLEV	8,49	2.164,95
176	51	Unidade	T 100mm	FORTLEV	10,89	555,39
182	70	Unidade	Tomada sistema X 10A	MECTRONIC	8,49	594,30
183	17	Unidade	Trena 5m	MISTER	13,49	229,33
184	17	Unidade	Trena 7,5m	MISTER	19,89	338,13
185	07	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	TRAPP	39,99	279,93
186	850	Metro	Tela soldada arame, com no mínimo 2,3mm, altura de 1,5m e malha 10x5cm	FRANZ	14,89	12.656,50
187	78	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	TRAPP	25,99	2.027,22
196	07	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 16 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	90,30
197	07	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 20 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	90,30

198	07	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 22 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	90,30
203	44	Conjunto	CONJUNTO DE CHUVA – CONJUNTO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE CALÇA E JAQUETA, CONFECCIONADO EM NYLON TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLIVINIL CLORETO – PVC, COM ESPESSURA TOTAL DE 0,20MM, EMBORRACAHDO EXTERNAMENTE, FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIÉSTER Nº 60, BATIDO COM MAQUINA RETA E ACABAMENTOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE COM FITA DE VEDAÇÃO E APLICADA COM MÁQUINA DE ALTA FREQUÊNCIA. JAQUETA COM PALA DE VENTILAÇÃO, CONSTITUIDA POR FUROS CIRCULARES DE 10MM COBERTOS COM PALA, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL. FECHAMENTO FRONTAL COM UM ZÍPER Nº 5 E UM VELCRO, COM CAPUZ EMBUTIDO. PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO 15 MM DE LARGURA, COM VELCRO. COM FAIXA REFLETIVA DE 50MM. FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS, PUNHO DA JAQUETA, TÓRAX E COSTAS. FECHAMENTO NAS PERNAS EM ZÍPER. COR: AMARELO. TAMANHOS: M, G, GG E XGG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	PANTANEIRO	94,50	4.158,00
210	27	Unidade	GARRAFÃO TÉRMICO – 05 LITROS, MANTENDO QUENTE OU GELADO. DIMENSÕES: 30CM(A) X 19CM(L). CAPACIDADE PARA 05 LITROS COM COPO INDIVIDUAL, NAS CORES LARANJA OU VERMELHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	INVICTA	45,00	1.215,00
VALOR TOTAL R$ 881.280,90 (oitocentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos)						

SPS Tecnologia Ambiental Industria, Comercio e Recuperação de Produtos Químicos Orgânicos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
111	85	Lata	Massa corrida 3,6L	NEO ACTIO	20,00	1.700,00
177	639	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 3,6L	NEO ACTIO	41,00	26.199,00
178	639	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 18L	NEO ACTIO	165,00	105.435,00
VALOR TOTAL R$ 133.334,00 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais)						

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
54	02	Rolo	Fita sinalizadora zebrada 200m	PLASTCOR	7,19	14,38
188	02	Unidade	CAPACETE - CAPACETE CLASSE B, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO E JUGULAR, SISTEMA DE AJUSTE FAST TRACK, CASCO AMARELO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	8,19	16,38
189	10	Unidade	COLETE RELETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. COR LARANJA DEVE ATENDER A NBR 15292. TAMANHOS M/G/XG/XXG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	27,45	274,50
190	13	PAR	LUVA VAQUETA – LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO PETROLEIRA, COURO MACIO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS (TECIDO ALGODÃO). POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. COSTURADA COM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO CALOR. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CALSEG	8,39	109,07

191	01	Unidade	EQUIPAMENTO CONJUGADO – CAPACETE CLASSE B, COR LARANJA. ADAPTADOR CAPACETE-FACIAL/AUDITIVO. PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA NÍVEL DE ATENUAÇÃO NRRsf MÍNIMO DE 18 db, MALHA PLASTICA DE PROTEÇÃO, SUSPENSÃO E JUGULAR (COM QUEIXO). (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	72,89	72,89
192	21	PAR	LUVA MULTITATO – LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NÁILON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	2,88	60,48
193	07	PAR	LUVA LATEX – LUVA LÁTEX, COR AMARELA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VOLK	2,39	16,73
194	10	PAR	LUVA NITRILICA – LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA, COR VERDE COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO ATENDENDO A EN 374 [3640]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VOLK	5,88	58,80
195	12	PAR	LUVA BANHO LATEX – LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO, BANHADA EM LÁTEX VERDE, PALMA ANTIDERRAPANTE CORRUGADA E BANHO PARCIAL NO DORSO, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADERÊNCIA. ATENDENDO A EN 388 [1131]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	5,69	68,28
199	10	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CRIVAL	31,18	311,80
200	01	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E COM BIQUEIRA DE AÇO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CRIVAL	38,49	38,49
201	01	Unidade	BONE BRIM COM PROTEÇÃO NA NUCA – BONÉ COM PROTEÇÃO NA NUCA 20 CM, EM BRIM, COM PROTETOR FACIAL E TELA 8P. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	TECMATER	40,59	40,59
202	10	PAR	BOTA PVC – BOTA EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETODE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ ACABAMENTO INTERIOR 100% POLIÉSTER. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	INNPRO	42,80	428,00
204	10	Unidade	CAPA DE CHUVA – FEITO COM PVC COMPOSTO DE CAPUZ COM FORRO POLIÉSTER MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SOLDASUL	13,05	130,50
205	03	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO FORMATO AMPLA VISÃO, INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO, LENTES EM POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, ACABAMENTO INTERNO EM BORRACHA MALEÁVEL, VENTILAÇÃO INDIRETA COM DEZ FENTAS NA PARTE SUPEIOR E OITO NA PARTE INFERIOR TIRANTE ELÁSTICO COM AJUSTE DE TAMANHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	KALIPSO	13,90	41,70
206	10	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	DELTA	2,95	29,50
207	10	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	DELTA	2,95	29,50

208	10	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF1 TIPO CONCHA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS NUMA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DO CONTAMINANTE, TAIS COMO POEIRA DE GRÃOS, CIMENTO PORTLAND, FIBRAS TÊXTEIS, GRAFITE, PÓ DE MADEIRA, CARVÃO, PEDRAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	2,69	26,90
209	12	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF2 (S) TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO – COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	2,69	32,28
211	02	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO E TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO EM PVC. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	MARSEG	17,29	34,58
VALOR TOTAL R$ 1.835,35 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)						

Porto União Comércio e Representação Eireli

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
112	05	Lata	Massa corrida 900ml	SHOW	13,50	67,50
155	10	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	MADEQUIMICA	14,30	143,00
179	37	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	MADEQUIMICA	56,00	2.072,00
180	37	Lata	Tinta óleo com 3,6L	MADEQUIMICA	52,00	1.924,00
181	10	Lata/balde	Tinta para demarcação viária 18L	MADEVIA	178,90	1.789,00
VALOR TOTAL R$ 5.995,50 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)						

RJ Fleith & Cia Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	02	Unidade	Adesivo plástico 17 G	TIGRE	3,49	6,98
02	02	Unidade	Adesivo plástico 75gr	TIGRE	7,49	14,98
03	10	Unidade	Argamassa ACII/ACIII interno e externo 20Kg	QUARTZOLIT	39,99	399,90
04	04	Quilo	Arame galvanizado nº 20	FRANZ	20,25	81,00
05	04	Quilo	Arame recozido	FRANZ	10,99	43,96
06	10	Lata	Aguarrás 900 ml	EUCATEX	11,00	110,00
07	01	Unidade	Alicate de pressão	954	25,49	25,49
08	01	Unidade	Alicate corta vergalhão	954	56,99	56,99
09	11	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	6,99	76,89
10	11	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	23,99	263,89
11	11	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	37,99	417,89
12	11	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	96,99	1.066,89
13	11	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	14,99	164,89
14	01	Unidade	Batente de porta em madeira	ZANDONAI	94,74	94,74
15	05	Unidade	Bandeja para pintura	ROMA	6,99	34,95
16	45	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	25,99	1.169,55
17	10	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	11,49	114,90
18	33	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	9,99	329,67
19	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	ISDRALIT	37,49	412,39
20	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	47,49	522,39
21	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	23,74	261,14
22	04	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	ZANDONAI	49,99	199,96
23	01	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	TRAMONTINA	234,99	234,99
24	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	SENN	32,99	362,89
25	11	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	SENN	27,99	307,89
26	02	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	74,99	149,98
27	250	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	ZANDONAI	74,99	18.747,50
28	02	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	KRONA	1,20	2,40
29	02	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	KRONA	4,25	8,50
30	18	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	PAVIN	9,99	179,82
31	02	Unidade	Cabo para pá	PANDOLFO	9,99	19,98
32	02	Unidade	Cabo para enxada	PANDOLFO	7,99	15,98

33	75	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	2,99	224,25
34	15	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,59	23,85
35	01	Unidade	Cadeado E-30	STAM	17,03	17,03
36	01	Unidade	Cadeado E-35	STAM	21,29	21,29
37	01	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PANDOLFO	23,99	23,99
38	01	Unidade	Cadeado 45mm	STAM	29,80	29,80
39	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 5m de pinheiro	SENN	54,99	604,89
40	01	Unidade	Caixa d'água 500L	FORTLEV	164,99	164,99
41	01	Unidade	Caixa d'água 1000L	FORTLEV	279,99	279,99
42	01	Unidade	Caixa de descarga	CIPLA	27,49	27,49
43	25	Unidade	Canaleta com fita dupla face com no mínimo 02 metros de comprimento	ALUMBRA	7,14	178,50
44	01	Unidade	Colher de pedreiro	954	22,71	22,71
45	01	Unidade	Desingripante	VONDER	9,49	9,49
46	02	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	VONDER	7,99	15,98
47	02	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	VONDER	5,99	11,98
48	02	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	119,99	239,98
49	05	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	ECOFFER	3,99	19,95
50	01	Unidade	Dispenser sabonete líquido com reservatório	PRIMAFER	34,99	34,99
51	04	Lata	Espuma expansiva 500ml	TYTAN	25,99	103,96
52	04	Unidade	Enxada com cabo	PANDOLFO	23,99	95,96
53	03	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	13,99	41,97
55	05	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	KRONA	6,99	34,95
56	100	Metro²	Forro PVC	REAL	15,99	1.599,00
57	100	Metro²	Forro de madeira - pinus	ZANDONAI	15,99	1.599,00
58	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	0,81	90,72
59	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,81	90,72
60	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,81	90,72
61	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,81	90,72
62	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	1,28	143,36
63	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	1,28	143,36
64	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	1,28	143,36
65	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	1,28	143,36
66	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	3,04	340,48
67	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	3,04	340,48
68	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	3,04	340,48
69	112	Metro	Fio flexível 10 mm – preto	RCM	5,54	620,48
70	112	Metro	Fio flexível 10 mm – azul	RCM	5,54	620,48
71	112	Metro	Fio flexível 10 mm – verde	RCM	5,54	620,48
72	112	Metro	Fio flexível 10 mm – vermelho	RCM	5,54	620,48
73	02	Rolo	Fita isolante 10 metros	ENERBRAS	3,79	7,58
74	02	Rolo	Fita isolante 20 metros	ENERBRAS	7,49	14,98
75	11	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,99	10,89
76	01	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADERE	4,25	4,25
77	01	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	VONDER	24,99	24,99
78	01	Unidade	Fechadura para banheiro	SOPRANO	29,89	29,89
79	02	Unidade	Fechadura externa	SOPRANO	47,94	95,88
80	02	Unidade	Fechadura interna	SOPRANO	36,94	73,88
81	02	Rolo	Fita crepe adesiva escura, larga, mínimo de 48mmx50m	ADERE	9,99	19,98
82	02	Unidade	Fita crepe adesiva branca, larga, mínimo de 48mmx50m	ADERE	9,99	19,98
83	112	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	GALERA	3,99	446,88
84	02	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	47,99	95,98
85	04	Unidade	Interruptor sobrepor	MECTRONIC	9,99	39,96
86	04	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	9,94	39,76
87	04	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	15,89	63,56
88	04	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MECTRONIC	24,14	96,56
89	11	Unidade	Joelho soldável 25mm	KRONA	0,99	10,89
90	04	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	4,79	19,16
91	04	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	3,39	13,56
92	04	Unidade	Joelho 150mm esgoto	KRONA	33,89	135,56
93	04	Unidade	Joelho LRM 25x1/2	KRONA	4,74	18,96
94	04	Unidade	Joelho soldável 45º 25mm	KRONA	1,39	5,56
95	04	Unidade	Joelho soldável 50mm	KRONA	3,39	13,56

96	10	Unidade	Lápis carpinteiro	FABERCAS-TEL	2,09	20,90
97	10	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12□	NICHELSON	4,49	44,90
98	250	Metro²	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	BLUMENAU	1,19	297,50
99	11	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	MANPLEX	15,99	175,89
100	11	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	ALUMBRA	39,99	439,89
101	11	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	ALUMBRA	94,99	1.044,89
102	22	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	ALUMBRA	9,99	219,78
103	22	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	ALUMBRA	29,99	659,78
104	04	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	4,74	18,96
105	02	Unidade	Lima para motosserra	NICHELSON	7,99	15,98
106	04	Unidade	Luva de esgoto de 50mm	KRONA	2,69	10,76
107	04	Unidade	Luva soldável 25mm	KRONA	1,09	4,36
108	01	Caixa	Massa para calafetar 350g	MISTER	8,49	8,49
109	100	Metro	Meia cana de PVC	REAL	4,96	496,00
110	100	Metro	Meia cana de madeira - pinus	ZANDONAI	2,49	249,00
113	01	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	VONDER	24,99	24,99
114	01	Unidade	Marreta 2kg	MONFORT	44,99	44,99
115	01	Unidade	Machado com cabo em madeira	PANDOLFO	49,99	49,99
116	10	Unidade	Malha de ferro 4.2 tamanho mínimo de 02m X 03m	HLS	59,99	599,90
117	06	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	9,99	59,94
118	06	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	9,99	59,94
119	06	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	10,99	65,94
120	01	Pacote	Prego 13x15 – 1kg	TXT	11,99	11,99
121	01	Pacote	Prego 15x21 – 1kg	TXT	13,49	13,49
122	01	Pacote	Prego 18x33 – 1kg	TXT	9,99	9,99
123	01	Pacote	Prego 25x72 – 1kg	TXT	14,49	14,49
124	06	Pacote	Prego telheiro com 01 kg – 18 x 30	TXT	17,99	107,94
125	25	Metro	Pestana	ZANDONAI	15,89	397,25
126	01	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	IRATI	104,99	104,99
127	50	Metro²	Piso P14	INCOPISOS	18,99	949,50
128	10	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	PERLEX	6,99	69,90
129	03	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	5,99	17,97
130	03	Unidade	Pincel nº 3”	ROMA	9,99	29,97
131	45	Unidade	Parafuso bitola 6mm, com bucha	MISTER	0,29	13,05
132	45	Unidade	Parafuso bitola 8mm, com bucha	MISTER	0,49	22,05
133	45	Unidade	Parafuso bitola 10mm, com bucha	MISTER	0,79	35,55
134	112	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	0,59	66,08
135	03	Unidade	Pá quadrada com cabo	PANDOLFO	23,99	71,97
136	03	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	23,99	71,97
137	02	Unidade	Picareta com cabo	PANDOLFO	57,99	115,98
138	01	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	954	41,99	41,99
139	20	Unidade	Palanque de concreto 10 x 10, de no mínimo 2,10 metros de altura	GILOCA	27,99	559,80
140	500	Unidade	Parafuso para forro	ANCORA	0,08	40,00
141	01	Unidade	Pneu com aro e câmara para carrinho de mão	WORKER	67,99	67,99
142	01	Unidade	Porta papel toalha – suporte	PRIMAFER	38,99	38,99
143	45	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	SENN	2,19	98,55
144	50	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	SENN	3,99	199,50
145	50	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	SENN	3,99	199,50
146	05	Unidade	Reator 2 x 40v	TASCHIBRA	34,99	174,95
147	03	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ROMA	9,99	29,97
148	03	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	13,99	41,97
149	03	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	15,99	47,97
150	03	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	17,99	53,97
151	03	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	11,99	35,97
152	50	Metro	Sarrafo de pinheiro	SENN	1,19	59,50
153	10	Unidade	Soquete cebolinha	DECORLUX	1,15	11,50
154	04	Unidade	Sifão para pia	CENSI	6,99	27,96
156	2.250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,60	1.350,00
157	11	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	SENN	25,49	280,39
158	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	SENN	38,99	428,89
159	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	SENN	51,99	571,89
160	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	SENN	21,59	237,49

161	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	SENN	16,19	178,09
162	11	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	SENN	13,99	153,89
163	500	Unidade	Telha romana	GALERA	1,39	695,00
164	10	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	FRANZ	3,89	38,90
165	04	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	23,89	95,56
166	04	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	27,89	111,56
167	04	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	13,89	55,56
168	04	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	12,99	51,96
169	04	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	14,89	59,56
170	04	Unidade	Tomada sobrepor	MECTRONIC	15,89	63,56
171	27	Metro	Tubo de PVC 25mm	FORTLEV	2,49	67,23
172	07	Metro	Tubo de PVC 50mm	FORTLEV	5,49	38,43
173	15	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	FORTLEV	7,89	118,35
174	15	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	FORTLEV	5,49	82,35
175	15	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	FORTLEV	8,49	127,35
176	03	Unidade	T 100mm	FORTLEV	10,89	32,67
182	10	Unidade	Tomada sistema X 10A	MECTRONIC	8,49	84,90
183	01	Unidade	Trena 5m	MISTER	13,49	13,49
184	01	Unidade	Trena 7,5m	MISTER	19,89	19,89
185	01	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	TRAPP	39,99	39,99
186	50	Metro	Tela soldada arame, com no mínimo 2,3mm, altura de 1,5m e malha 10x5cm	FRANZ	14,89	744,50
187	04	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	TRAPP	25,99	103,96
196	01	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 16 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	12,90
197	01	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 20 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	12,90
198	01	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 22 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	12,90

203	02	Conjunto	CONJUNTO DE CHUVA – CONJUNTO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE CALÇA E JAQUETA, CONFECCIONADO EM NYLON TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLIVINIL CLORETO – PVC, COM ESPESSURA TOTAL DE 0,20MM, EMBORRACAHDO EXTERNAMENTE, FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIÉSTER Nº 60, BATIDO COM MAQUINA RETA E ACABAMENTOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE COM FITA DE VEDAÇÃO E APLICADA COM MÁQUINA DE ALTA FREQUÊNCIA. JAQUETA COM PALA DE VENTILAÇÃO, CONSTITUIDA POR FUROS CIRCULARES DE 10MM COBERTOS COM PALA, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL. FECHAMENTO FRONTAL COM UM ZÍPER Nº 5 E UM VELCRO, COM CAPUZ EMBUTIDO. PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO 15 MM DE LARGURA, COM VELCRO. COM FAIXA REFLETIVA DE 50MM. FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS, PUNHO DA JAQUETA, TÓRAX E COSTAS. FECHAMENTO NAS PERNAS EM ZÍPER. COR: AMARELO. TAMANHOS: M, G, GG E XGG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	PANTANEIRO	94,50	189,00
210	01	Unidade	GARRAFÃO TÉRMICO – 05 LITROS, MANTENDO QUENTE OU GELADO. DIMENSÕES: 30CM(A) X 19CM(L). CAPACIDADE PARA 05 LITROS COM COPO INDIVIDUAL, NAS CORES LARANJA OU VERMELHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	INVICTA	45,00	45,00
VALOR TOTAL R$ 51.652,38 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)						

SPS Tecnologia Ambiental Industria, Comercio e Recuperação de Produtos Químicos Orgânicos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
111	05	Lata	Massa corrida 3,6L	NEO ACTIO	20,00	100,00
177	37	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 3,6L	NEO ACTIO	41,00	1.517,00
178	37	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 18L	NEO ACTIO	165,00	6.105,00
VALOR TOTAL R$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais)						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
54	02	Rolo	Fita sinalizadora zebrada 200m	PLASTCOR	7,19	14,38
188	02	Unidade	CAPACETE - CAPACETE CLASSE B, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO E JUGULAR, SISTEMA DE AJUSTE FAST TRACK, CASCO AMARELO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	8,19	16,38
189	10	Unidade	COLETE RELETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. COR LARANJA DEVE ATENDER A NBR 15292. TAMANHOS M/G/XG/XXG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	27,45	274,50
190	13	PAR	LUVA VAQUETA – LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO PETROLEIRA, COURO MACIO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS (TECIDO ALGODÃO). POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. COSTURADA COM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO CALOR. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CALSEG	8,39	109,07

191	01	Unidade	EQUIPAMENTO CONJUGADO – CAPACETE CLASSE B, COR LARANJA. ADAPTADOR CAPACETE-FACIAL/AUDITIVO. PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA NÍVEL DE ATENUAÇÃO NRRsf MÍNIMO DE 18 db, MALHA PLASTICA DE PROTEÇÃO, SUSPENSÃO E JUGULAR (COM QUEIXO). (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	72,89	72,89
192	21	PAR	LUVA MULTITATO – LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NÁILON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	2,88	60,48
193	07	PAR	LUVA LATEX – LUVA LÁTEX, COR AMARELA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VOLK	2,39	16,73
194	10	PAR	LUVA NITRILICA – LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA, COR VERDE COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO ATENDENDO A EN 374 [3640]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VOLK	5,88	58,80
195	12	PAR	LUVA BANHO LATEX – LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO, BANHADA EM LÁTEX VERDE, PALMA ANTIDERRAPANTE CORRUGADA E BANHO PARCIAL NO DORSO, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADERÊNCIA. ATENDENDO A EN 388 [1131]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	5,69	68,28
199	10	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CRIVAL	31,18	311,80
200	01	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E COM BIQUEIRA DE AÇO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CRIVAL	38,49	38,49
201	01	Unidade	BONE BRIM COM PROTEÇÃO NA NUCA – BONÉ COM PROTEÇÃO NA NUCA 20 CM, EM BRIM, COM PROTETOR FACIAL E TELA 8P. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	TECMATER	40,59	40,59
202	10	PAR	BOTA PVC – BOTA EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETODE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ ACABAMENTO INTERIOR 100% POLIÉSTER. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	INNPRO	42,80	428,00
204	10	Unidade	CAPA DE CHUVA – FEITO COM PVC COMPOSTO DE CAPUZ COM FORRO POLIÉSTER MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SOLDASUL	13,05	130,50
205	03	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO FORMATO AMPLA VISÃO, INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO, LENTES EM POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, ACABAMENTO INTERNO EM BORRACHA MALEÁVEL, VENTILAÇÃO INDIRETA COM DEZ FENTAS NA PARTE SUPEIOR E OITO NA PARTE INFERIOR TIRANTE ELÁSTICO COM AJUSTE DE TAMANHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	KALIPSO	13,90	41,70

206	10	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	DELTA	2,95	29,50
207	10	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	DELTA	2,95	29,50
208	10	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF1 TIPO CONCHA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS NUMA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DO CONTAMINANTE, TAIS COMO POEIRA DE GRÃOS, CIMENTO PORTLAND, FIBRAS TÊXTEIS, GRAFITE, PÓ DE MADEIRA, CARVÃO, PEDRAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	2,69	26,90
209	12	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF2 (S) TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO – COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	2,69	32,28
211	02	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO E TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO EM PVC. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	MARSEG	17,29	34,58
VALOR TOTAL R$ 1.835,35 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)						

Porto União Comércio e Representação Eireli

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
112	05	Lata	Massa corrida 900ml	SHOW	13,50	67,50
155	10	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	MADEQUIMICA	14,30	143,00
179	37	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	MADEQUIMICA	56,00	2.072,00
180	37	Lata	Tinta óleo com 3,6L	MADEQUIMICA	52,00	1.924,00
181	10	Lata/balde	Tinta para demarcação viária 18L	MADEVIA	178,90	1.789,00
VALOR TOTAL R$ 5.995,50 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)						

RJ Fleith & Cia Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	02	Unidade	Adesivo plástico 17 G	TIGRE	3,49	6,98
02	02	Unidade	Adesivo plástico 75gr	TIGRE	7,49	14,98
03	10	Unidade	Argamassa ACII/ACIII interno e externo 20Kg	QUARTZOLIT	39,99	399,90
04	04	Quilo	Arame galvanizado nº 20	FRANZ	20,25	81,00
05	04	Quilo	Arame recozido	FRANZ	10,99	43,96
06	10	Lata	Aguarrás 900 ml	EUCATEX	11,00	110,00
07	01	Unidade	Alicate de pressão	954	25,49	25,49
08	01	Unidade	Alicate corta vergalhão	954	56,99	56,99
09	11	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	6,99	76,89
10	11	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	23,99	263,89
11	11	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	37,99	417,89
12	11	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	96,99	1.066,89
13	11	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	14,99	164,89
14	01	Unidade	Batente de porta em madeira	ZANDONAI	94,74	94,74
15	05	Unidade	Bandeja para pintura	ROMA	6,99	34,95
16	45	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	25,99	1.169,55
17	10	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	11,49	114,90
18	33	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	9,99	329,67

19	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	ISDRALIT	37,49	412,39
20	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	47,49	522,39
21	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	23,74	261,14
22	04	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	ZANDONAI	49,99	199,96
23	01	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	TRAMONTINA	234,99	234,99
24	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	SENN	32,99	362,89
25	11	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	SENN	27,99	307,89
26	02	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	74,99	149,98
27	250	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	ZANDONAI	74,99	18.747,50
28	02	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	KRONA	1,20	2,40
29	02	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	KRONA	4,25	8,50
30	18	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	PAVIN	9,99	179,82
31	02	Unidade	Cabo para pá	PANDOLFO	9,99	19,98
32	02	Unidade	Cabo para enxada	PANDOLFO	7,99	15,98
33	75	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	2,99	224,25
34	15	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,59	23,85
35	01	Unidade	Cadeado E-30	STAM	17,03	17,03
36	01	Unidade	Cadeado E-35	STAM	21,29	21,29
37	01	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PANDOLFO	23,99	23,99
38	01	Unidade	Cadeado 45mm	STAM	29,80	29,80
39	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 5m de pinheiro	SENN	54,99	604,89
40	01	Unidade	Caixa d'água 500L	FORTLEV	164,99	164,99
41	01	Unidade	Caixa d'água 1000L	FORTLEV	279,99	279,99
42	01	Unidade	Caixa de descarga	CIPLA	27,49	27,49
43	25	Unidade	Canaleta com fita dupla face com no mínimo 02 metros de comprimento	ALUMBRA	7,14	178,50
44	01	Unidade	Colher de pedreiro	954	22,71	22,71
45	01	Unidade	Desingripante	VONDER	9,49	9,49
46	02	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	VONDER	7,99	15,98
47	02	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	VONDER	5,99	11,98
48	02	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	119,99	239,98
49	05	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	ECOFFER	3,99	19,95
50	01	Unidade	Dispenser sabonete líquido com reservatório	PRIMAFER	34,99	34,99
51	04	Lata	Espuma expansiva 500ml	TYTAN	25,99	103,96
52	04	Unidade	Enxada com cabo	PANDOLFO	23,99	95,96
53	03	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	13,99	41,97
55	05	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	KRONA	6,99	34,95
56	100	Metro²	Forro PVC	REAL	15,99	1.599,00
57	100	Metro²	Forro de madeira - pinus	ZANDONAI	15,99	1.599,00
58	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	0,81	90,72
59	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,81	90,72
60	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,81	90,72
61	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,81	90,72
62	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	1,28	143,36
63	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	1,28	143,36
64	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	1,28	143,36
65	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	1,28	143,36
66	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	3,04	340,48
67	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	3,04	340,48
68	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	3,04	340,48
69	112	Metro	Fio flexível 10 mm – preto	RCM	5,54	620,48
70	112	Metro	Fio flexível 10 mm – azul	RCM	5,54	620,48
71	112	Metro	Fio flexível 10 mm – verde	RCM	5,54	620,48
72	112	Metro	Fio flexível 10 mm – vermelho	RCM	5,54	620,48
73	02	Rolo	Fita isolante 10 metros	ENERBRAS	3,79	7,58
74	02	Rolo	Fita isolante 20 metros	ENERBRAS	7,49	14,98
75	11	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,99	10,89
76	01	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADERE	4,25	4,25
77	01	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	VONDER	24,99	24,99

78	01	Unidade	Fechadura para banheiro	SOPRANO	29,89	29,89
79	02	Unidade	Fechadura externa	SOPRANO	47,94	95,88
80	02	Unidade	Fechadura interna	SOPRANO	36,94	73,88
81	02	Rolo	Fita crepe adesiva escura, larga, mínimo de 48mmx50m	ADERE	9,99	19,98
82	02	Unidade	Fita crepe adesiva branca, larga, mínimo de 48mmx50m	ADERE	9,99	19,98
83	112	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	GALERA	3,99	446,88
84	02	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	47,99	95,98
85	04	Unidade	Interruptor sobrepor	MECTRONIC	9,99	39,96
86	04	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	9,94	39,76
87	04	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	15,89	63,56
88	04	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MECTRONIC	24,14	96,56
89	11	Unidade	Joelho soldável 25mm	KRONA	0,99	10,89
90	04	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	4,79	19,16
91	04	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	3,39	13,56
92	04	Unidade	Joelho 150mm esgoto	KRONA	33,89	135,56
93	04	Unidade	Joelho LRM 25x1/2	KRONA	4,74	18,96
94	04	Unidade	Joelho soldável 45º 25mm	KRONA	1,39	5,56
95	04	Unidade	Joelho soldável 50mm	KRONA	3,39	13,56
96	10	Unidade	Lápis carpinteiro	FABERCASTEL	2,09	20,90
97	10	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12□	NICHELSON	4,49	44,90
98	250	Metro²	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	BLUMENAU	1,19	297,50
99	11	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	MANPLEX	15,99	175,89
100	11	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	ALUMBRA	39,99	439,89
101	11	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	ALUMBRA	94,99	1.044,89
102	22	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	ALUMBRA	9,99	219,78
103	22	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	ALUMBRA	29,99	659,78
104	04	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	4,74	18,96
105	02	Unidade	Lima para motosserra	NICHELSON	7,99	15,98
106	04	Unidade	Luva de esgoto de 50mm	KRONA	2,69	10,76
107	04	Unidade	Luva soldável 25mm	KRONA	1,09	4,36
108	01	Caixa	Massa para calafetar 350g	MISTER	8,49	8,49
109	100	Metro	Meia cana de PVC	REAL	4,96	496,00
110	100	Metro	Meia cana de madeira - pinus	ZANDONAI	2,49	249,00
113	01	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	VONDER	24,99	24,99
114	01	Unidade	Marreta 2kg	MONFORT	44,99	44,99
115	01	Unidade	Machado com cabo em madeira	PANDOLFO	49,99	49,99
116	10	Unidade	Malha de ferro 4.2 tamanho mínimo de 02m X 03m	HLS	59,99	599,90
117	06	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	9,99	59,94
118	06	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	9,99	59,94
119	06	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	10,99	65,94
120	01	Pacote	Prego 13x15 – 1kg	TXT	11,99	11,99
121	01	Pacote	Prego 15x21 – 1kg	TXT	13,49	13,49
122	01	Pacote	Prego 18x33 – 1kg	TXT	9,99	9,99
123	01	Pacote	Prego 25x72 – 1kg	TXT	14,49	14,49
124	06	Pacote	Prego telheiro com 01 kg – 18 x 30	TXT	17,99	107,94
125	25	Metro	Pestana	ZANDONAI	15,89	397,25
126	01	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	IRATI	104,99	104,99
127	50	Metro²	Piso P14	INCOPISOS	18,99	949,50
128	10	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	PERLEX	6,99	69,90
129	03	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	5,99	17,97
130	03	Unidade	Pincel nº 3”	ROMA	9,99	29,97
131	45	Unidade	Parafuso bitola 6mm, com bucha	MISTER	0,29	13,05
132	45	Unidade	Parafuso bitola 8mm, com bucha	MISTER	0,49	22,05
133	45	Unidade	Parafuso bitola 10mm, com bucha	MISTER	0,79	35,55
134	112	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	0,59	66,08
135	03	Unidade	Pá quadrada com cabo	PANDOLFO	23,99	71,97
136	03	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	23,99	71,97
137	02	Unidade	Picareta com cabo	PANDOLFO	57,99	115,98
138	01	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	954	41,99	41,99
139	20	Unidade	Palanque de concreto 10 x 10, de no mínimo 2,10 metros de altura	GILOCA	27,99	559,80
140	500	Unidade	Parafuso para forro	ANCORA	0,08	40,00

141	01	Unidade	Pneu com aro e câmara para carrinho de mão	WORKER	67,99	67,99
142	01	Unidade	Porta papel toalha – suporte	PRIMAFER	38,99	38,99
143	45	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	SENN	2,19	98,55
144	50	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	SENN	3,99	199,50
145	50	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	SENN	3,99	199,50
146	05	Unidade	Reator 2 x 40v	TASCHIBRA	34,99	174,95
147	03	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ROMA	9,99	29,97
148	03	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	13,99	41,97
149	03	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	15,99	47,97
150	03	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	17,99	53,97
151	03	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	11,99	35,97
152	50	Metro	Sarrafo de pinheiro	SENN	1,19	59,50
153	10	Unidade	Soquete cebolinha	DECORLUX	1,15	11,50
154	04	Unidade	Sifão para pia	CENSI	6,99	27,96
156	2.250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,60	1.350,00
157	11	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	SENN	25,49	280,39
158	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	SENN	38,99	428,89
159	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	SENN	51,99	571,89
160	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	SENN	21,59	237,49
161	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	SENN	16,19	178,09
162	11	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	SENN	13,99	153,89
163	500	Unidade	Telha romana	GALERA	1,39	695,00
164	10	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	FRANZ	3,89	38,90
165	04	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	23,89	95,56
166	04	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	27,89	111,56
167	04	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	13,89	55,56
168	04	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	12,99	51,96
169	04	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	14,89	59,56
170	04	Unidade	Tomada sobrepor	MECTRONIC	15,89	63,56
171	27	Metro	Tubo de PVC 25mm	FORTLEV	2,49	67,23
172	07	Metro	Tubo de PVC 50mm	FORTLEV	5,49	38,43
173	15	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	FORTLEV	7,89	118,35
174	15	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	FORTLEV	5,49	82,35
175	15	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	FORTLEV	8,49	127,35
176	03	Unidade	T 100mm	FORTLEV	10,89	32,67
182	10	Unidade	Tomada sistema X 10A	MECTRONIC	8,49	84,90
183	01	Unidade	Trena 5m	MISTER	13,49	13,49
184	01	Unidade	Trena 7,5m	MISTER	19,89	19,89
185	01	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	TRAPP	39,99	39,99
186	50	Metro	Tela soldada arame, com no mínimo 2,3mm, altura de 1,5m e malha 10x5cm	FRANZ	14,89	744,50
187	04	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	TRAPP	25,99	103,96
196	01	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 16 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	12,90

197	01	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 20 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	12,90
198	01	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 22 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	12,90
203	02	Conjunto	CONJUNTO DE CHUVA – CONJUNTO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE CALÇA E JAQUETA, CONFECCIONADO EM NYLON TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLIVINIL CLORETO – PVC, COM ESPESSURA TOTAL DE 0,20MM, EMBORRACHADO EXTERNAMENTE, FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIÉSTER Nº 60, BATIDO COM MAQUINA RETA E ACABAMENTOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE COM FITA DE VEDAÇÃO E APLICADA COM MÁQUINA DE ALTA FREQUÊNCIA. JAQUETA COM PALA DE VENTILAÇÃO, CONSTITUIDA POR FUROS CIRCULARES DE 10MM COBERTOS COM PALA, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL. FECHAMENTO FRONTAL COM UM ZÍPER Nº 5 E UM VELCRO, COM CAPUZ EMBUTIDO. PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO 15 MM DE LARGURA, COM VELCRO. COM FAIXA REFLETIVA DE 50MM. FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS, PUNHO DA JAQUETA, TÓRAX E COSTAS. FECHAMENTO NAS PERNAS EM ZÍPER. COR: AMARELO. TAMANHOS: M, G, GG E XGG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	PANTANEIRO	94,50	189,00
210	01	Unidade	GARRAFÃO TÉRMICO – 05 LITROS, MANTENDO QUENTE OU GELADO. DIMENSÕES: 30CM(A) X 19CM(L). CAPACIDADE PARA 05 LITROS COM COPO INDIVIDUAL, NAS CORES LARANJA OU VERMELHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	INVICTA	45,00	45,00
VALOR TOTAL R$ 51.652,38 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)						

SPS Tecnologia Ambiental Industria, Comercio e Recuperação de Produtos Químicos Orgânicos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
111	05	Lata	Massa corrida 3,6L	NEO ACTIO	20,00	100,00
177	37	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 3,6L	NEO ACTIO	41,00	1.517,00
178	37	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 18L	NEO ACTIO	165,00	6.105,00
VALOR TOTAL R$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais)						

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
54	02	Rolo	Fita sinalizadora zebrada 200m	PLASTCOR	7,19	14,38
188	02	Unidade	CAPACETE - CAPACETE CLASSE B, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO E JUGULAR, SISTEMA DE AJUSTE FAST TRACK, CASCO AMARELO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	8,19	16,38
189	10	Unidade	COLETE RELETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. COR LARANJA DEVE ATENDER A NBR 15292. TAMANHOS M/G/XG/XXG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	27,45	274,50
190	13	PAR	LUVA VAQUETA – LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO PETROLEIRA, COURO MACIO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS (TECIDO ALGODÃO). POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. COSTURADA COM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO CALOR. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CALSEG	8,39	109,07
191	01	Unidade	EQUIPAMENTO CONJUGADO – CAPACETE CLASSE B, COR LARANJA. ADAPTADOR CAPACETE-FACIAL/AUDITIVO. PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA NÍVEL DE ATENUAÇÃO NRRsf MÍNIMO DE 18 db, MALHA PLASTICA DE PROTEÇÃO, SUSPENSÃO E JUGULAR (COM QUEIXO). (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	72,89	72,89
192	21	PAR	LUVA MULTITATO – LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NÁILON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	2,88	60,48
193	07	PAR	LUVA LATEX – LUVA LÁTEX, COR AMARELA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VOLK	2,39	16,73
194	10	PAR	LUVA NITRILICA – LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA, COR VERDE COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO ATENDENDO A EN 374 [3640]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VOLK	5,88	58,80
195	12	PAR	LUVA BANHO LATEX – LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO, BANHADA EM LÁTEX VERDE, PALMA ANTIDERRAPANTE CORRUGADA E BANHO PARCIAL NO DORSO, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADERÊNCIA. ATENDENDO A EN 388 [1131]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SUPERSAFETY	5,69	68,28
199	10	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CRIVAL	31,18	311,80
200	01	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E COM BIQUEIRA DE AÇO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CRIVAL	38,49	38,49
201	01	Unidade	BONE BRIM COM PROTEÇÃO NA NUCA – BONÉ COM PROTEÇÃO NA NUCA 20 CM, EM BRIM, COM PROTETOR FACIAL E TELA 8P. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	TECMATER	40,59	40,59
202	10	PAR	BOTA PVC – BOTA EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETODE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ ACABAMENTO INTERIOR 100% POLIÉSTER. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	INNPRO	42,80	428,00
204	10	Unidade	CAPA DE CHUVA – FEITO COM PVC COMPOSTO DE CAPUZ COM FORRO POLIÉSTER MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	SOLDASUL	13,05	130,50

205	03	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO FORMATO AMPLA VISÃO, INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO, LENTES EM POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, ACABAMENTO INTERNO EM BORRACHA MALEÁVEL, VENTILAÇÃO INDIRETA COM DEZ FENTAS NA PARTE SUPEIOR E OITO NA PARTE INFERIOR TIRANTE ELÁSTICO COM AJUSTE DE TAMANHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	KALIPSO	13,90	41,70
206	10	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	DELTA	2,95	29,50
207	10	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	DELTA	2,95	29,50
208	10	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF1 TIPO CONCHA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS NUMA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DO CONTAMINANTE, TAIS COMO POEIRA DE GRÃOS, CIMENTO PORTLAND, FIBRAS TÊXTEIS, GRAFITE, PÓ DE MADEIRA, CARVÃO, PEDRAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	2,69	26,90
209	12	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF2 (S) TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO – COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	CAMPER	2,69	32,28
211	02	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO E TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO EM PVC. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	MARSEG	17,29	34,58
VALOR TOTAL R$ 1.835,35 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)						

Porto União Comércio e Representação Eireli

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
112	05	Lata	Massa corrida 900ml	SHOW	13,50	67,50
155	10	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	MADEQUIMICA	14,30	143,00
179	37	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	MADEQUIMICA	56,00	2.072,00
180	37	Lata	Tinta óleo com 3,6L	MADEQUIMICA	52,00	1.924,00
181	10	Lata/balde	Tinta para demarcação viária 18L	MADEVIA	178,90	1.789,00
VALOR TOTAL R$ 5.995,50 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)						

RJ Fleith & Cia Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	02	Unidade	Adesivo plástico 17 G	TIGRE	3,49	6,98
02	02	Unidade	Adesivo plástico 75gr	TIGRE	7,49	14,98
03	10	Unidade	Argamassa ACII/ACIII interno e externo 20Kg	QUARTZOLIT	39,99	399,90
04	04	Quilo	Arame galvanizado nº 20	FRANZ	20,25	81,00
05	04	Quilo	Arame recozido	FRANZ	10,99	43,96
06	10	Lata	Aguarrás 900 ml	EUCATEX	11,00	110,00
07	01	Unidade	Alicate de pressão	954	25,49	25,49
08	01	Unidade	Alicate corta vergalhão	954	56,99	56,99
09	11	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	6,99	76,89
10	11	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	23,99	263,89
11	11	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	37,99	417,89
12	11	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	96,99	1.066,89
13	11	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	14,99	164,89
14	01	Unidade	Batente de porta em madeira	ZANDONAI	94,74	94,74
15	05	Unidade	Bandeja para pintura	ROMA	6,99	34,95
16	45	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	25,99	1.169,55
17	10	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	11,49	114,90

18	33	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	9,99	329,67
19	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	ISDRALIT	37,49	412,39
20	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	47,49	522,39
21	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	23,74	261,14
22	04	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	ZANDONAI	49,99	199,96
23	01	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	TRAMONTINA	234,99	234,99
24	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	SENN	32,99	362,89
25	11	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	SENN	27,99	307,89
26	02	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	74,99	149,98
27	250	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	ZANDONAI	74,99	18.747,50
28	02	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	KRONA	1,20	2,40
29	02	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	KRONA	4,25	8,50
30	18	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	PAVIN	9,99	179,82
31	02	Unidade	Cabo para pá	PANDOLFO	9,99	19,98
32	02	Unidade	Cabo para enxada	PANDOLFO	7,99	15,98
33	75	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	2,99	224,25
34	15	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,59	23,85
35	01	Unidade	Cadeado E-30	STAM	17,03	17,03
36	01	Unidade	Cadeado E-35	STAM	21,29	21,29
37	01	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PANDOLFO	23,99	23,99
38	01	Unidade	Cadeado 45mm	STAM	29,80	29,80
39	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 5m de pinheiro	SENN	54,99	604,89
40	01	Unidade	Caixa d'água 500L	FORTLEV	164,99	164,99
41	01	Unidade	Caixa d'água 1000L	FORTLEV	279,99	279,99
42	01	Unidade	Caixa de descarga	CIPLA	27,49	27,49
43	25	Unidade	Canaleta com fita dupla face com no mínimo 02 metros de comprimento	ALUMBRA	7,14	178,50
44	01	Unidade	Colher de pedreiro	954	22,71	22,71
45	01	Unidade	Desingripante	VONDER	9,49	9,49
46	02	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	VONDER	7,99	15,98
47	02	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	VONDER	5,99	11,98
48	02	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	119,99	239,98
49	05	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	ECOFFER	3,99	19,95
50	01	Unidade	Dispenser sabonete líquido com reservatório	PRIMAFER	34,99	34,99
51	04	Lata	Espuma expansiva 500ml	TYTAN	25,99	103,96
52	04	Unidade	Enxada com cabo	PANDOLFO	23,99	95,96
53	03	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	13,99	41,97
55	05	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	KRONA	6,99	34,95
56	100	Metro²	Forro PVC	REAL	15,99	1.599,00
57	100	Metro²	Forro de madeira - pinus	ZANDONAI	15,99	1.599,00
58	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	0,81	90,72
59	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,81	90,72
60	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,81	90,72
61	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,81	90,72
62	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	1,28	143,36
63	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	1,28	143,36
64	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	1,28	143,36
65	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	1,28	143,36
66	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	3,04	340,48
67	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	3,04	340,48
68	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	3,04	340,48
69	112	Metro	Fio flexível 10 mm – preto	RCM	5,54	620,48
70	112	Metro	Fio flexível 10 mm – azul	RCM	5,54	620,48
71	112	Metro	Fio flexível 10 mm – verde	RCM	5,54	620,48
72	112	Metro	Fio flexível 10 mm – vermelho	RCM	5,54	620,48
73	02	Rolo	Fita isolante 10 metros	ENERBRAS	3,79	7,58
74	02	Rolo	Fita isolante 20 metros	ENERBRAS	7,49	14,98
75	11	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,99	10,89
76	01	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADERE	4,25	4,25
77	01	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	VONDER	24,99	24,99
78	01	Unidade	Fechadura para banheiro	SOPRANO	29,89	29,89
79	02	Unidade	Fechadura externa	SOPRANO	47,94	95,88

80	02	Unidade	Fechadura interna	SOPRANO	36,94	73,88
81	02	Rolo	Fita crepe adesiva escura, larga, mínimo de 48mmx50m	ADERE	9,99	19,98
82	02	Unidade	Fita crepe adesiva branca, larga, mínimo de 48mmx50m	ADERE	9,99	19,98
83	112	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	GALERA	3,99	446,88
84	02	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	47,99	95,98
85	04	Unidade	Interruptor sobrepor	MECTRONIC	9,99	39,96
86	04	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	9,94	39,76
87	04	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	15,89	63,56
88	04	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MECTRONIC	24,14	96,56
89	11	Unidade	Joelho soldável 25mm	KRONA	0,99	10,89
90	04	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	4,79	19,16
91	04	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	3,39	13,56
92	04	Unidade	Joelho 150mm esgoto	KRONA	33,89	135,56
93	04	Unidade	Joelho LRM 25x1/2	KRONA	4,74	18,96
94	04	Unidade	Joelho soldável 45º 25mm	KRONA	1,39	5,56
95	04	Unidade	Joelho soldável 50mm	KRONA	3,39	13,56
96	10	Unidade	Lápis carpinteiro	FABERCAS-TEL	2,09	20,90
97	10	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12□	NICHELSON	4,49	44,90
98	250	Metro²	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	BLUMENAU	1,19	297,50
99	11	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	MANPLEX	15,99	175,89
100	11	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	ALUMBRA	39,99	439,89
101	11	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	ALUMBRA	94,99	1.044,89
102	22	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	ALUMBRA	9,99	219,78
103	22	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	ALUMBRA	29,99	659,78
104	04	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	4,74	18,96
105	02	Unidade	Lima para motosserra	NICHELSON	7,99	15,98
106	04	Unidade	Luva de esgoto de 50mm	KRONA	2,69	10,76
107	04	Unidade	Luva soldável 25mm	KRONA	1,09	4,36
108	01	Caixa	Massa para calafetar 350g	MISTER	8,49	8,49
109	100	Metro	Meia cana de PVC	REAL	4,96	496,00
110	100	Metro	Meia cana de madeira - pinus	ZANDONAI	2,49	249,00
113	01	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	VONDER	24,99	24,99
114	01	Unidade	Marreta 2kg	MONFORT	44,99	44,99
115	01	Unidade	Machado com cabo em madeira	PANDOLFO	49,99	49,99
116	10	Unidade	Malha de ferro 4.2 tamanho mínimo de 02m X 03m	HLS	59,99	599,90
117	06	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	9,99	59,94
118	06	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	9,99	59,94
119	06	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	10,99	65,94
120	01	Pacote	Prego 13x15 – 1kg	TXT	11,99	11,99
121	01	Pacote	Prego 15x21 – 1kg	TXT	13,49	13,49
122	01	Pacote	Prego 18x33 – 1kg	TXT	9,99	9,99
123	01	Pacote	Prego 25x72 – 1kg	TXT	14,49	14,49
124	06	Pacote	Prego telheiro com 01 kg – 18 x 30	TXT	17,99	107,94
125	25	Metro	Pestana	ZANDONAI	15,89	397,25
126	01	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	IRATI	104,99	104,99
127	50	Metro²	Piso P14	INCOPISOS	18,99	949,50
128	10	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	PERLEX	6,99	69,90
129	03	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	5,99	17,97
130	03	Unidade	Pincel nº 3”	ROMA	9,99	29,97
131	45	Unidade	Parafuso bitola 6mm, com bucha	MISTER	0,29	13,05
132	45	Unidade	Parafuso bitola 8mm, com bucha	MISTER	0,49	22,05
133	45	Unidade	Parafuso bitola 10mm, com bucha	MISTER	0,79	35,55
134	112	Unidade	Parafuso telheiro	TXT	0,59	66,08
135	03	Unidade	Pá quadrada com cabo	PANDOLFO	23,99	71,97
136	03	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	23,99	71,97
137	02	Unidade	Picareta com cabo	PANDOLFO	57,99	115,98
138	01	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	954	41,99	41,99
139	20	Unidade	Palanque de concreto 10 x 10, de no mínimo 2,10 metros de altura	GILOCA	27,99	559,80
140	500	Unidade	Parafuso para forro	ANCORA	0,08	40,00
141	01	Unidade	Pneu com aro e câmara para carrinho de mão	WORKER	67,99	67,99
142	01	Unidade	Porta papel toalha – suporte	PRIMAFER	38,99	38,99
143	45	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	SENN	2,19	98,55

144	50	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	SENN	3,99	199,50
145	50	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	SENN	3,99	199,50
146	05	Unidade	Reator 2 x 40v	TASCHIBRA	34,99	174,95
147	03	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ROMA	9,99	29,97
148	03	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	13,99	41,97
149	03	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	15,99	47,97
150	03	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	17,99	53,97
151	03	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	11,99	35,97
152	50	Metro	Sarrafo de pinheiro	SENN	1,19	59,50
153	10	Unidade	Soquete cebolinha	DECORLUX	1,15	11,50
154	04	Unidade	Sifão para pia	CENSI	6,99	27,96
156	2.250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,60	1.350,00
157	11	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	SENN	25,49	280,39
158	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	SENN	38,99	428,89
159	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	SENN	51,99	571,89
160	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	SENN	21,59	237,49
161	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	SENN	16,19	178,09
162	11	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	SENN	13,99	153,89
163	500	Unidade	Telha romana	GALERA	1,39	695,00
164	10	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	FRANZ	3,89	38,90
165	04	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	23,89	95,56
166	04	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	27,89	111,56
167	04	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	13,89	55,56
168	04	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	12,99	51,96
169	04	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	14,89	59,56
170	04	Unidade	Tomada sobrepor	MECTRONIC	15,89	63,56
171	27	Metro	Tubo de PVC 25mm	FORTLEV	2,49	67,23
172	07	Metro	Tubo de PVC 50mm	FORTLEV	5,49	38,43
173	15	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	FORTLEV	7,89	118,35
174	15	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	FORTLEV	5,49	82,35
175	15	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	FORTLEV	8,49	127,35
176	03	Unidade	T 100mm	FORTLEV	10,89	32,67
182	10	Unidade	Tomada sistema X 10A	MECTRONIC	8,49	84,90
183	01	Unidade	Trena 5m	MISTER	13,49	13,49
184	01	Unidade	Trena 7,5m	MISTER	19,89	19,89
185	01	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	TRAPP	39,99	39,99
186	50	Metro	Tela soldada arame, com no mínimo 2,3mm, altura de 1,5m e malha 10x5cm	FRANZ	14,89	744,50
187	04	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	TRAPP	25,99	103,96
196	01	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 16 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	12,90
197	01	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 20 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	12,90

198	01	Unidade	ABAFADOR – ABAFADOR TIPO CONCHA NRRSF 22 DB (A) PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	VONDER	12,90	12,90
203	02	Conjunto	CONJUNTO DE CHUVA – CONJUNTO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE CALÇA E JAQUETA, CONFECCIONADO EM NYLON TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLIVINIL CLORETO – PVC, COM ESPESSURA TOTAL DE 0,20MM, EMBORRACAHDO EXTERNAMENTE, FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIÉSTER Nº 60, BATIDO COM MAQUINA RETA E ACABAMENTOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE COM FITA DE VEDAÇÃO E APLICADA COM MÁQUINA DE ALTA FREQUÊNCIA. JAQUETA COM PALA DE VENTILAÇÃO, CONSTITUIDA POR FUROS CIRCULARES DE 10MM COBERTOS COM PALA, CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL. FECHAMENTO FRONTAL COM UM ZÍPER Nº 5 E UM VELCRO, COM CAPUZ EMBUTIDO. PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO 15 MM DE LARGURA, COM VELCRO. COM FAIXA REFLETIVA DE 50MM. FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS, PUNHO DA JAQUETA, TÓRAX E COSTAS. FECHAMENTO NAS PERNAS EM ZÍPER. COR: AMARELO. TAMANHOS: M, G, GG E XGG. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	PANTANEIRO	94,50	189,00
210	01	Unidade	GARRAFÃO TÉRMICO – 05 LITROS, MANTENDO QUENTE OU GELADO. DIMENSÕES: 30CM(A) X 19CM(L). CAPACIDADE PARA 05 LITROS COM COPO INDIVIDUAL, NAS CORES LARANJA OU VERMELHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	INVICTA	45,00	45,00
VALOR TOTAL R$ 51.652,38 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)						

SPS Tecnologia Ambiental Industria, Comercio e Recuperação de Produtos Químicos Orgânicos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
111	05	Lata	Massa corrida 3,6L	NEO ACTIO	20,00	100,00
177	37	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 3,6L	NEO ACTIO	41,00	1.517,00
178	37	Lata	Tinta acrílica semi brilho com 18L	NEO ACTIO	165,00	6.105,00
VALOR TOTAL R$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais)						

Irineópolis 14 de setembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO 3864/2020

Publicação Nº 2647798

Decreto 3.864 de 11 de Setembro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 24.100,00 (vinte mil e cem reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (138)	Aplicações Diretas	R$ 24.100,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (137)	Transf. a Inst. Priv s/ Fins Lucrativos	R$ 24.100,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 130.750,00 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
26.782.0088.2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (179)	Aplicações Diretas	R$ 90.150,00
15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 40.600,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
26.782.0088.2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (178)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (160)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
26.782.0088.1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (175)	Aplicações Diretas	R$ 10.150,00
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (155)	Aplicações Diretas	R$ 40.600,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 11 de Setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2020 FMAS

Publicação Nº 2647561

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.
Irineópolis, 17 de setembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2020 PM/FMS/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 2647614

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda; Porto União Comércio e Representação Eireli; R J Fleith & Cia Ltda e SPS Tecnologia Ambiental Industria, Comercio e Recuperação de Produtos Químicos Orgânicos Ltda.
Irineópolis, 14 de setembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

Publicação Nº 2647939

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
REVOGAÇÃO
Conforme solicitado através do Oficio nº 686/2020, em 18 de setembro de 2020, torna publico a REVOGAÇÃO do processo licitatório em

epigrafe.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI N° 2077/2020

Publicação Nº 2647802

Lei nº 2.077 de 16 de Setembro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Criar e suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, o projeto e dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.122.0030.1.016 - Construção do Posto Policial no Município de Irineópolis		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (251)	Aplicações Diretas	R$ 35.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
28.846.0008.2.071 - Encargos Especiais		
3.2.90.00.00.00.00.00.0100 (33)	Aplicações Diretas	R$ 35.000,00

Art. 4º - Suplementar R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.122.0030.1.016 - Construção do Posto Policial no Município de Irineópolis.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0177 (247)	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Art. 5º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais Advindos do Estado de Santa Catarina Fonte de Recursos TCE SC 79.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de Setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2647589

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 18 de setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

Publicação Nº 2647626

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Irineópolis, sito à Rua Paraná, 200, Centro, CNPJ n.º 83.102.558/0001/05, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 827.405, inscrito no CPF sob o nº. 455.173.049-15, residente na Rua Caetano Valões, 24, Centro, nesta cidade de Irineópolis/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais e Agricultores(as) Familiares de Irineópolis - STRAFI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.750.753/0001-89, com sede a Avenida 22 de Julho, nº 1108, Centro do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Presidente CARMEM PASCOSKI, portadora do RG nº 3.113.841 SSP-SC, CPF sob o nº 916.092.329-68, residente e domiciliado em São Pascoal, interior do Município de Irineópolis, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO, destinada à aquisição de materiais e equipamentos para melhorias, revitalizações e manutenções de sedes/espaços de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que realizem trabalhos sociais e beneficentes, localizadas no município de Irineópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pelas Comissões, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Caberá à ASSOCIAÇÃO:

I. Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989;
II. Executar, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria;
IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas;
Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
V. Manter seus alvarás de funcionamento com prazo de validade vigente;
VI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VII. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
VIII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicando os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
IX. Não atrasar injustificadamente o cumprimento das etapas e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
X. Não realizar práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria;
XI. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil;
XII. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento;
XIII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital;
XIV. Coordenar as ações do plano de trabalho a fim da realização dos objetivos previstos;
XV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria;
XVI. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário;
XVII. Divulgar a parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o objeto da parceria;
XVIII. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos;
XIX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
XX. Submeter previamente ao Gestor de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas;

XXI. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014;
XXII. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
XXIII. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.
2. Caberá ao Município:
I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado nos Planos de Trabalho;
II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através do Gestor de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias com as OSC de Irineópolis (SC);
III. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014;
IV. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014;
V. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI. Dar conhecimento à Organização da Sociedade Civil das normas administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
VII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos;
VIII. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IX. Divulgar as parcerias com as OSCs atentando para a publicação dos atos.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE REPASSE
As despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento no valor de R$ 80.000,00
(oitenta mil reais) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS exercício financeiro de 2020 vigentes na data de Celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:
Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
- Proj./At. 2.069 Manutenção de Programas de Assistência Social
- Dot. 15 3.3.50.00.00.00.00.00. 0222 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
§ 1º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria,conforme os dados informados pela Associação parceira, anexado a este termo.
§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira;
§' 3º O cronograma de repasse seguirá as datas e valores conforme apresentado no Plano de Trabalho do proponente e aprovado pela Comissão descritos abaixo:
- Execução de serviços para conclusão da obra de Setembro a Dezembro de 2020, de acordo com o plano de trabalho arquivado no respectivo processo.
§' 4º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
§' 5º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira da ASSOCIAÇÃO selecionada, apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar as ações do objeto do termo de fomento.
CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§ 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
§ 2º A presente parceria não possibilita o pagamento de tarifas bancárias e a aquisição de bens móveis e/ou imóveis pela Organização celebrante do termo.
§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Associação com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§ 2º Para fins de comprovação das despesas, a ASSOCIAÇÃO deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.
CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O termo de fomento firmado entre o Município de Irineópolis e a Organização da Sociedade Civil celebrante terá vigência de 06 (seis) meses após a assinatura do termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§ 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado .
§ 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Irineópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§ 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula sétima implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.
CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
§ 1º É designada como Gestora da Parceria a servidora Gessica Greschechen, assim nominada pela Portaria nº 207/2020, que terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação a equipe nominada pela Portaria nº 101/2020.
§ 2º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
§ 4º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria.
§ 1º A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.
§ 2º A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.
§ 3º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§ 4º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§ 5º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 6º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
§ 7º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesasprevistas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre asdespesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§ 8º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 9º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§ 10º A ASSOCIAÇÃO deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório final de execução do objeto e de execução financeira .
§ 11 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 12 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§ 13 A ASSOCIAÇÃO será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§ 14 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a ASSOCIAÇÃO as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a [ORGANIZAÇÃO/ASSOCIAÇÃO] para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§ 15 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
§ 16 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§ 17 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 18 O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
§ 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§ 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas.
§ 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§ 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a ASSOCIAÇÃO não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Irineópolis (SC), 09 de setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARMEM PASCOSKI
SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) RURAIS E AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DE IRINEÓPOLIS - STRAFI

Testemunhas:

Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

Publicação Nº 2647628

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Irineópolis, sito à Rua Paraná, 200, Centro, CNPJ n.º 83.102.558/0001/05, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 827.405, inscrito no CPF sob o nº. 455.173.049-15, residente na Rua Caetano Valões, 24, Centro, nesta cidade de Irineópolis/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o Sociedade Recreativa e Cultural de Irineópolis - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.747.105/0001-36, com sede a Avenida 22 de Julho, nº 215, Centro do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Presidente SIDNEI WAGNER, portador do RG nº 289485-8, CPF sob o nº 302.634.259-91, residente e domiciliado em Rua Paraná, nº 38, Município de Irineópolis, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO, destinada à aquisição de materiais e equipamentos para melhorias, revitalizações e manutenções de sedes/espaços de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que realizem trabalhos sociais e beneficentes, localizadas no município de Irineópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pelas Comissões, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Caberá à ASSOCIAÇÃO:
I. Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989;
II. Executar, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria;
IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas;

Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
V. Manter seus alvarás de funcionamento com prazo de validade vigente;
VI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VII. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
VIII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicando os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
IX. Não atrasar injustificadamente o cumprimento das etapas e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
X. Não realizar práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria;
XI. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil;
XII. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento;
XIII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital;
XIV. Coordenar as ações do plano de trabalho a fim da realização dos objetivos previstos;
XV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria;
XVI. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário;
XVII. Divulgar a parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o objeto da parceria;
XVIII. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos;
XIX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
XX. Submeter previamente ao Gestor de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas;
XXI. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014;
XXII. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
XXIII. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.
2. Caberá ao Município:
I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado nos Planos de Trabalho;
II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através do Gestor de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias com as OSC de Irineópolis (SC);
III. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014;
IV. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014;
V. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI. Dar conhecimento à Organização da Sociedade Civil das normas administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
VII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos;
VIII. Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IX. Divulgar as parcerias com as OSCs atentando para a publicação dos atos.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE REPASSE
As despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento no valor de R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS exercício financeiro de 2020 vigentes na data de Celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:
Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
- Proj./At. 2.069 Manutenção de Programas de Assistência Social
- Dot. 15 3.3.50.00.00.00.00.00. 0222 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
§ 1º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria,conforme os dados informados pela Associação parceira,

anexado a este termo.
§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira;
§' 3º O cronograma de repasse seguirá as datas e valores conforme apresentado no Plano de Trabalho do proponente e aprovado pela Comissão descritos abaixo:
- Execução de serviços para melhoria, revitalização e aquisição de equipamentos para a ASSOCIAÇÃO, no período de 12 de Setembro de 2020 a 12 de março de 2021, de acordo com o plano de trabalho arquivado no respectivo processo.
§' 4º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
§' 5º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira da ASSOCIAÇÃO selecionada, apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar as ações do objeto do termo de fomento.
CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§ 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
§ 2º A presente parceria não possibilita o pagamento de tarifas bancárias e a aquisição de bens móveis e/ou imóveis pela Organização celebrante do termo.
§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Associação com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A ASSOCIAÇÃO adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
§ 1º A ASSOCIAÇÃO deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§ 2º Para fins de comprovação das despesas, a ASSOCIAÇÃO deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.
CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O termo de fomento firmado entre o Município de Irineópolis e a Organização da Sociedade Civil celebrante terá vigência de 06 (seis) meses após a assinatura do termo, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§ 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado .
§ 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Irineópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.
§ 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula sétima implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.
CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
§ 1º É designada como Gestora da Parceria a servidora Gessica Greschechen, assim nominada pela Portaria nº 207/2020, que terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação a equipe nominada pela Portaria nº 101/2020.
§ 2º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
§ 4º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria.
§ 1º A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.
§ 2º A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração

Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.
§ 3º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§ 4º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§ 5º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 6º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
§ 7º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesasprevistas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre asdespesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§ 8º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 9º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§ 10º A ASSOCIAÇÃO deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório final de execução do objeto e de execução financeira .
§ 11 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 12 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§ 13 A ASSOCIAÇÃO será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§ 14 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a ASSOCIAÇÃO as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a [ORGANIZAÇÃO/ASSOCIAÇÃO] para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§ 15 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§ 16 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§ 17 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 18 O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
§ 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§ 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas.
§ 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§ 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a ASSOCIAÇÃO não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Irineópolis (SC), 09 de setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI WAGNER
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE IRINEÓPOLIS

Testemunhas:

Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS E RESTOS A PAG NÃO PROCESSADO
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.462.477,09	1.486.595,71	1.968.613,32	2.440.355,48	1.501.650,86	1.478.195,76	1.490.026,92	1.524.419,46	1.497.417,05	1.989.640,68	1.114.401,02	1.473.056,44	19.426.849,79	0
Pessoal Ativo	1.462.477,09	1.481.892,83	1.965.582,01	2.438.590,24	1.501.650,86	1.475.285,87	1.490.026,92	1.522.650,41	1.496.279,47	1.988.272,62	1.113.445,63	1.472.246,86	19.409.400,81	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.181.575,61	1.198.879,36	1.680.704,64	1.888.337,70	1.221.304,14	1.195.044,64	1.204.016,70	1.237.653,41	1.213.629,76	1.705.128,50	816.533,58	1.196.273,35	15.739.081,39	0
Obrigações Patronais	280.901,48	283.013,47	285.877,37	550.252,54	280.346,72	280.241,23	286.010,22	284.997,00	282.649,71	283.144,12	296.912,05	275.973,51	3.670.319,42	0
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	4.702,88	2.031,31	1.765,24	0,00	2.909,89	0,00	1.769,05	1.137,58	1.368,06	955,39	809,58	17.448,98	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.462.477,09**	**1.486.595,71**	**1.968.613,32**	**2.440.355,48**	**1.501.650,86**	**1.478.195,76**	**1.490.026,92**	**1.524.419,46**	**1.497.417,05**	**1.989.640,68**	**1.114.401,02**	**1.473.056,44**	**19.426.849,79**	**0**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.191.066,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	2.780.844,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.410.221,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**19.426.849,79**	**50,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.046.133,14	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.893.826,48	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.741.519,83	54,00

FONTE:

M
AR

)S

),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00
),00

),00

RGF ANEXO 2 2 QUAD

Publicação Nº 2647855

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.531.172,83**	**3.350.290,16**	**3.836.347,54**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.531.172,83	3.350.290,16	3.836.347,54	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.769.233,59**	**4.338.568,21**	**10.238.712,40**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.769.231,84	4.338.566,46	10.238.710,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.683.960,58	5.802.939,45	12.122.179,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	914.728,74	1.464.372,99	1.883.468,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75	1,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.238.060,76**	**-988.278,05**	**-6.402.364,86**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.412.638,86**	**38.228.342,73**	**41.191.066,20**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.289.661,00**	**1.289.661,00**	**2.780.844,30**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**36.122.977,86**	**36.938.681,73**	**38.410.221,90**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**9,78%**	**9,07%**	**9,99%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-3,43%**	**-2,68%**	**-16,67%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.347.573,43**	**44.326.418,08**	**46.092.266,28**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**39.012.816,09**	**39.893.776,27**	**41.483.039,65**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	392.777,89	392.777,89	1.576.561,47	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	273.129,40	276.175,09	280.636,77	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.823.643,04	8.410.424,78	9.171.268,60	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

RGF ANEXO 3 2 QUAD

Publicação Nº 2647858

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.412.638,86**	**38.228.342,73**	**41.191.066,20**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.289.661,00**	**1.289.661,00**	**2.780.844,30**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**36.122.977,86**	**36.938.681,73**	**38.410.221,90**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.230.780,55**	**8.410.235,40**	**9.062.034,56**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.407.702,50**	**7.569.211,86**	**8.155.831,10**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF ANEXO 4 2 QUAD

Publicação Nº 2647859

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.191.066,20**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	**2.780.844,30**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**38.410.221,90**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.145.635,50**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.531.071,95**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.688.715,53**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF ANEXO 6 2 QUAD

Publicação Nº 2647862

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	41.191.066,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.410.221,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.410.221,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.426.849,79	50,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.046.133,14	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.893.826,48	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.741.519,83	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.402.364,86	-16,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.092.266,28	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.062.034,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.590.570,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.883.374,63	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.852.646,00**	**35.852.646,00**	**10.419.183,41**	**29,06**	**29.952.667,09**	**83,54**	**5.899.978,91**
RECEITAS CORRENTES	**35.786.054,00**	**35.786.054,00**	**8.575.553,75**	**23,96**	**27.478.639,30**	**76,79**	**8.307.414,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.039.063,56	4.039.063,56	578.566,41	14,32	2.738.937,29	67,81	1.300.126,27
IMPOSTOS	2.554.510,80	2.554.510,80	498.716,01	19,52	2.157.363,64	84,45	397.147,16
TAXAS	755.667,00	755.667,00	61.230,38	8,10	512.375,16	67,80	243.291,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	726.245,76	726.245,76	18.620,02	2,56	69.198,49	9,53	657.047,27
CONTRIBUIÇÕES	207.816,00	207.816,00	46.448,33	22,35	174.603,42	84,02	33.212,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	207.816,00	207.816,00	46.448,33	22,35	174.603,42	84,02	33.212,58
RECEITA PATRIMONIAL	108.175,00	108.175,00	7.230,39	6,68	35.011,41	32,37	73.163,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.086,00	6.086,00	3.282,27	53,93	3.349,70	55,04	2.736,30
VALORES MOBILIÁRIOS	99.769,00	99.769,00	3.948,12	3,96	31.661,71	31,74	68.107,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
CESSÃO DE DIREITOS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-320,00	-320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-320,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
RECEITA INDUSTRIAL	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.639,22	50.639,22	0,00	0,00	2.176,09	4,30	48.463,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	43.579,00	43.579,00	0,00	0,00	1.776,09	4,08	41.802,91
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-289,78	-289,78	0,00	0,00	400,00	-138,04	-689,78
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.680,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-290,00	-290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-290,00
OUTROS SERVIÇOS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.155.114,22	31.155.114,22	7.919.937,75	25,42	23.873.749,88	76,63	7.281.364,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.548.515,22	13.548.515,22	4.000.391,07	29,53	11.271.750,38	83,20	2.276.764,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.416.988,00	9.416.988,00	2.422.190,76	25,72	6.797.182,75	72,18	2.619.805,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	14.595,00	14.595,00	1.500,00	10,28	7.500,00	51,39	7.095,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	23.556,00	23.556,00	4.372,37	18,56	8.131,02	34,52	15.424,98
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.146.180,00	8.146.180,00	1.491.483,55	18,31	5.789.185,73	71,07	2.356.994,27
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00

Continua 1/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.852.646,00**	**35.852.646,00**	**10.419.183,41**	**29,06**	**29.952.667,09**	**83,54**	**5.899.978,91**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.646,00	218.646,00	23.370,87	10,69	654.161,21	299,19	-435.515,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	142.391,00	142.391,00	4.131,54	2,90	62.218,57	43,70	80.172,43
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.258,00	54.258,00	1.984,49	3,66	539.416,05	994,17	-485.158,05
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.357,00	19.357,00	17.254,84	89,14	52.526,59	271,36	-33.169,59
RECEITAS DE CAPITAL	**66.592,00**	**66.592,00**	**1.843.629,66**	**2.768,55**	**2.474.027,79**	**3.715,20**	**-2.407.435,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.294,00	40.294,00	389.929,66	967,71	646.960,31	1.605,60	-606.666,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	40.294,00	40.294,00	389.929,66	967,71	646.960,31	1.605,60	-606.666,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.658,00	21.658,00	0,00	0,00	41.313,20	190,75	-19.655,20
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.819,00	14.819,00	0,00	0,00	31.291,20	211,16	-16.472,20
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.519,00	5.519,00	0,00	0,00	10.022,00	181,59	-4.503,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680,00	680,00	1.453.700,00	213.779,41	1.785.754,28	262.610,92	-1.785.074,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-320,00	-320,00	733.700,00	-229.281,25	965.754,28	-301.798,21	-966.074,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-320,00	-320,00	720.000,00	-225.000,00	820.000,00	-256.250,00	-820.320,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.320,00	-1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.320,00

Continua 2/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.852.646,00**	**35.852.646,00**	**10.419.183,41**	**29,06**	**29.952.667,09**	**83,54**	**5.899.978,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**35.852.646,00**	**35.852.646,00**	**10.419.183,41**	**29,06**	**29.952.667,09**	**83,54**	**5.899.978,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.852.646,00	35.852.646,00	10.419.183,41	29,06	29.952.667,09	83,54	5.899.978,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.965.192,42	—	—	1.965.192,42	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.965.192,42	—	—	1.965.192,42	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.852.646,00**	**47.853.691,44**	**6.671.813,35**	**31.166.323,54**	**16.687.367,90**	**5.756.406,04**	**22.286.135,63**	**25.567.555,81**	**20.402.886,74**
DESPESAS CORRENTES	**30.510.385,00**	**34.093.606,21**	**4.625.251,20**	**20.834.744,61**	**13.258.861,60**	**4.558.553,59**	**19.590.087,60**	**14.503.518,61**	**18.286.026,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.607.318,00	19.405.690,53	2.624.339,52	12.358.410,66	7.047.279,87	2.631.425,84	12.341.538,62	7.064.151,91	11.281.200,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	341.968,00	341.068,00	10.379,62	108.930,43	232.137,57	10.379,62	108.930,43	232.137,57	108.930,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.561.099,00	14.346.847,68	1.990.532,06	8.367.403,52	5.979.444,16	1.916.748,13	7.139.618,55	7.207.229,13	6.895.894,95
DESPESAS DE CAPITAL	**5.167.424,00**	**13.732.543,23**	**2.046.562,15**	**10.331.578,93**	**3.400.964,30**	**1.197.852,45**	**2.696.048,03**	**11.036.495,20**	**2.116.860,68**
INVESTIMENTOS	4.711.446,00	13.277.465,23	1.981.041,83	9.989.793,33	3.287.671,90	1.132.332,13	2.354.262,43	10.923.202,80	1.775.075,08
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.852.646,00**	**47.853.691,44**	**6.671.813,35**	**31.166.323,54**	**16.687.367,90**	**5.756.406,04**	**22.286.135,63**	**25.567.555,81**	**20.402.886,74**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	454.978,00	454.078,00	65.520,32	341.785,60	112.292,40	65.520,32	341.785,60	112.292,40	341.785,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**174.837,00**	**27.542,00**	**0,00**	**0,00**	**27.542,00**	**0,00**	**0,00**	**27.542,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	174.837,00	27.542,00	0,00	0,00	27.542,00	0,00	0,00	27.542,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.852.646,00**	**47.853.691,44**	**6.671.813,35**	**31.166.323,54**	**16.687.367,90**	**5.756.406,04**	**22.286.135,63**	**25.567.555,81**	**20.402.886,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**35.852.646,00**	**47.853.691,44**	**6.671.813,35**	**31.166.323,54**	**16.687.367,90**	**5.756.406,04**	**22.286.135,63**	**25.567.555,81**	**20.402.886,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.666.531,46	—	9.549.780,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.852.646,00	47.853.691,44	6.671.813,35	31.166.323,54	—	5.756.406,04	29.952.667,09	—	29.952.667,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 979.962,45

21/09/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3268 Página 693

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	25.141,00	41.316,48	-16.175,48
Receita de Alienação De Bens Móveis	16.139,00	31.291,20	-15.152,20
Receita de Alienação De Bens Imóveis	6.839,00	10.022,00	-3.183,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.163,00	3,28	2.159,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	35.784,52	20.348,97	20.348,97	20.348,97	0,00	0,00	15.435,55
Despesas de Capital	35.784,52	20.348,97	20.348,97	20.348,97	0,00	0,00	15.435,55
Investimentos	35.784,52	20.348,97	20.348,97	20.348,97	0,00	0,00	15.435,55

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	21.100,60	20.967,51	42.068,11

FONTE:

Publicação Nº 2647843

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	41.191.066,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 14 4 BIM

Publicação Nº 2647846

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.852.646,00
Previsão Atualizada	35.852.646,00
Receitas Realizadas	29.952.667,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.965.192,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.852.646,00
Créditos Adicionais	12.001.045,44
Dotação Atualizada	47.853.691,44
Despesas Empenhadas	31.166.323,54
Despesas Liquidadas	22.286.135,63
Despesas pagas	20.402.886,74
Superavit Orçamentário	7.666.531,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.166.323,54
Despesas Liquidadas	22.286.135,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.191.066,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.410.221,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.410.221,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	969.162,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	969.162,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.132.676,90	0,00
Resultado Primário	0,00	6.209.971,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.823.643,04	335.142,35	2.197.420,00	291.080,69
EXECUTIVO	2.823.643,04	335.142,35	2.197.420,00	291.080,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	914.728,74	0,00	914.508,74	220,00
EXECUTIVO	914.728,74	0,00	914.508,74	220,00
TOTAL:	**3.738.371,78**	**335.142,35**	**3.111.928,74**	**291.300,69**

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.921.254,21	25%	12,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.661.698,83	60%	63,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	646.960,31	-605.346,31
Despesa de Capital Líquida	10.331.578,93	3.400.964,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	41.316,48	-16.175,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.348,97	15.435,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.138.856,50	15,00	20,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.852.646,00	47.853.691,44	6.671.813,35	31.166.323,54	100,00	16.687.367,90	5.756.406,04	22.286.135,63	100,00	25.5
Legislativa	1.478.337,00	1.478.337,00	171.430,20	709.470,07	2,28	768.866,93	171.753,60	708.999,67	3,18	7
Ação Legislativa	1.478.337,00	1.478.337,00	171.430,20	709.470,07	2,28	768.866,93	171.753,60	708.999,67	3,18	7
Administração	3.826.523,00	4.721.153,95	678.957,25	2.903.109,63	9,31	1.818.044,32	703.823,19	2.748.542,80	12,33	1.9
Planejamento e Orçamento	773.040,00	835.940,00	133.665,00	493.056,71	1,58	342.883,29	133.863,60	491.586,31	2,21	3
Administração Geral	2.146.287,00	2.860.117,95	339.821,73	1.738.266,88	5,58	1.121.851,07	358.689,77	1.593.960,65	7,15	1.2
Administração Financeira	626.117,00	744.017,00	133.680,90	513.619,57	1,65	230.397,43	139.480,20	504.829,37	2,27	2
Previdência Básica	281.079,00	281.079,00	71.789,62	158.166,47	0,51	122.912,53	71.789,62	158.166,47	0,71	1
Segurança Pública	117.508,00	516.687,48	108.706,40	162.576,95	0,52	354.110,53	30.391,59	70.399,80	0,32	4
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	117.508,00	516.687,48	108.706,40	162.576,95	0,52	354.110,53	30.391,59	70.399,80	0,32	4
Assistência Social	1.908.494,00	2.118.675,69	306.100,22	1.232.165,59	3,95	886.510,10	320.311,07	1.127.433,14	5,06	9
Assistência ao Idoso	88.921,00	126.988,58	32.557,18	86.589,92	0,28	40.398,66	32.557,18	86.460,92	0,39	
Assistência à Criança e ao Adolescente	492.069,00	564.144,04	61.602,90	290.949,61	0,93	273.194,43	68.305,52	281.002,87	1,26	2
Assistência Comunitária	1.327.504,00	1.427.543,07	211.940,14	854.626,06	2,74	572.917,01	219.448,37	759.969,35	3,41	6
Saúde	8.552.560,00	11.468.750,31	1.947.627,10	6.762.438,17	21,70	4.706.312,14	1.526.135,39	6.027.726,85	27,05	5.4
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	6.583.341,00	8.773.140,14	1.577.249,96	5.514.403,38	17,69	3.258.736,76	1.250.512,41	4.929.674,44	22,12	3.8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.890.340,00	2.562.427,08	358.717,85	1.206.562,03	3,87	1.355.865,05	265.762,70	1.058.716,66	4,75	1.5
Vigilância Sanitária	47.032,00	98.136,37	9.986,51	37.710,67	0,12	60.425,70	8.100,96	35.693,12	0,16	
Vigilância Epidemiológica	28.347,00	31.546,72	1.672,78	3.762,09	0,01	27.784,63	1.759,32	3.642,63	0,02	
Educação	12.787.344,00	12.778.604,16	1.237.176,40	8.051.040,76	25,83	4.727.563,40	1.060.603,35	5.832.202,21	26,17	6.9
Administração Geral	253.750,00	193.900,00	0,00	67.452,30	0,22	126.447,70	0,00	67.452,30	0,30	1
Ensino Fundamental	8.540.267,00	8.650.405,90	851.034,26	5.710.124,86	18,32	2.940.281,04	806.521,28	4.204.438,14	18,87	4.4
Ensino Médio	10.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	187.775,00	179.775,00	0,00	68.570,58	0,22	111.204,42	0,00	68.570,58	0,31	1
Educação Infantil	2.953.457,00	3.073.735,09	358.372,36	2.093.944,48	6,72	979.790,61	225.411,89	1.381.371,35	6,20	1.6
Educação de Jovens e Adultos	358.323,00	238.323,00	11.769,78	50.434,21	0,16	187.888,79	11.820,72	50.367,88	0,23	1
Educação Especial	483.622,00	442.465,17	16.000,00	60.514,33	0,19	381.950,84	16.849,46	60.001,96	0,27	3

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
67.555,81
69.337,33
69.337,33
72.611,15
44.353,69
66.157,30
39.187,63
22.912,53
46.287,68
0,00
46.287,68
91.242,55
40.527,66
83.141,17
67.573,72
41.023,46
3.500,00
43.465,70
03.710,42
62.443,25
27.904,09
46.401,95
26.447,70
45.967,76
0,00
11.204,42
92.363,74
87.955,12
82.463,21

ontinua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.852.646,00	47.853.691,44	6.671.813,35	31.166.323,54	100,00	16.687.367,90	5.756.406,04	22.286.135,63	100,00	25.5
Cultura	25.023,00	25.023,00	0,00	0,00	0,00	25.023,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	25.023,00	25.023,00	0,00	0,00	0,00	25.023,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.930.865,00	7.208.926,95	334.286,16	6.048.101,93	19,41	1.160.825,02	601.355,57	1.908.977,28	8,57	5.2
Infra-Estrutura Urbana	1.838.865,00	7.098.926,95	319.539,50	5.979.730,49	19,19	1.119.196,46	586.918,91	1.840.915,84	8,26	5.2
Transporte Rodoviário	92.000,00	110.000,00	14.746,66	68.371,44	0,22	41.628,56	14.436,66	68.061,44	0,31	
Habitação	53.313,00	18.313,00	0,00	0,00	0,00	18.313,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	53.313,00	18.313,00	0,00	0,00	0,00	18.313,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	107.479,00	107.479,00	0,00	0,00	0,00	107.479,00	0,00	0,00	0,00	1
Saneamento Básico Urbano	107.479,00	107.479,00	0,00	0,00	0,00	107.479,00	0,00	0,00	0,00	1
Agricultura	953.716,00	2.035.366,00	452.089,93	1.387.130,66	4,45	648.235,34	145.977,67	440.228,27	1,98	1.5
Extensão Rural	953.716,00	2.035.366,00	452.089,93	1.387.130,66	4,45	648.235,34	145.977,67	440.228,27	1,98	1.5
Indústria	7.182,00	7.182,00	0,00	2.440,00	0,01	4.742,00	0,00	2.440,00	0,01	
Promoção Industrial	7.182,00	7.182,00	0,00	2.440,00	0,01	4.742,00	0,00	2.440,00	0,01	
Comércio e Serviços	6.090,00	6.090,00	0,00	500,00	0,00	5.590,00	99,30	264,80	0,00	
Turismo	6.090,00	6.090,00	0,00	500,00	0,00	5.590,00	99,30	264,80	0,00	
Energia	90.000,00	590.000,00	500.000,00	568.278,25	1,82	21.721,75	505.670,48	531.758,52	2,39	
Energia Elétrica	90.000,00	590.000,00	500.000,00	568.278,25	1,82	21.721,75	505.670,48	531.758,52	2,39	
Transporte	2.702.420,00	3.487.903,27	798.767,96	2.682.898,00	8,61	805.005,27	550.497,05	2.279.466,21	10,23	1.2
Transporte Rodoviário	2.702.420,00	3.487.903,27	798.767,96	2.682.898,00	8,61	805.005,27	550.497,05	2.279.466,21	10,23	1.2
Desporto e Lazer	239.509,00	266.211,63	15.393,03	137.389,36	0,44	128.822,27	18.509,08	88.911,91	0,40	1
Desporto Comunitário	239.509,00	266.211,63	15.393,03	137.389,36	0,44	128.822,27	18.509,08	88.911,91	0,40	1
Encargos Especiais	891.446,00	991.446,00	121.278,70	518.784,17	1,66	472.661,83	121.278,70	518.784,17	2,33	4
Outros Encargos Especiais	891.446,00	991.446,00	121.278,70	518.784,17	1,66	472.661,83	121.278,70	518.784,17	2,33	4

C

nuação 2/3

LDO (a-d)
67.555,81
25.023,00
25.023,00
99.949,67
258.011,11
41.938,56
18.313,00
18.313,00
07.479,00
07.479,00
95.137,73
95.137,73
4.742,00
4.742,00
5.825,20
5.825,20
58.241,48
58.241,48
08.437,06
08.437,06
77.299,72
77.299,72
72.661,83
72.661,83

ontinua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.852.646,00	47.853.691,44	6.671.813,35	31.166.323,54	100,00	16.687.367,90	5.756.406,04	22.286.135,63	100,00	25.5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	174.837,00	27.542,00	0,00	0,00	0,00	27.542,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	35.852.646,00	47.853.691,44	6.671.813,35	31.166.323,54	100,00	16.687.367,90	5.756.406,04	22.286.135,63	100,00	25.5

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
67.555,81
27.542,00
67.555,81

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.974.337,84**	**3.184.834,38**	**2.993.903,58**	**4.559.351,10**	**3.405.288,81**	**3.671.694,35**	**3.208.740,67**	**2.814.076,06**	**3.844.746,64**	**3.985.652,30**	**4.489.870,66**	**4.720.091,89**	**43.852.588,28**	**39.652.385,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.372,44	255.823,79	242.602,14	378.918,33	139.327,92	231.206,83	254.798,09	185.569,50	405.196,76	944.271,78	349.923,57	228.642,84	3.842.653,99	4.040.383,56
I.P.T.U.	21.489,79	18.806,06	9.129,55	13.228,68	7.643,74	9.355,33	6.590,71	9.703,56	144.706,43	586.604,62	41.974,87	18.734,65	887.967,99	822.107,00
I.R.R.F	67.031,87	69.738,59	90.859,40	167.533,80	20.060,58	61.367,63	59.101,59	76.412,68	68.206,10	75.376,58	93.347,96	49.777,45	898.814,23	692.001,00
I.S.S.	69.824,28	55.904,91	64.589,37	120.537,69	49.697,66	49.009,17	83.945,29	69.200,43	72.852,88	70.140,63	93.101,58	104.841,53	903.645,42	809.316,55
I.T.B.I.	20.540,00	37.648,13	42.274,00	10.394,57	17.320,00	9.060,00	10.240,00	11.086,70	53.370,77	37.594,55	76.837,97	20.100,00	346.466,69	232.406,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.486,50	73.726,10	35.749,82	67.223,59	44.605,94	102.414,70	94.920,50	19.166,13	66.060,58	174.555,40	44.661,19	35.189,21	805.759,66	1.484.552,76
Contribuições	21.832,50	20.268,49	13.921,56	7.444,48	22.226,56	20.634,31	21.573,40	17.809,13	22.027,82	23.883,87	21.747,72	24.700,61	238.070,45	209.136,00
Receita Patrimonial	8.928,39	12.024,57	8.823,41	9.585,51	7.192,16	6.004,42	5.647,98	2.992,98	2.892,67	3.050,81	5.880,84	1.349,55	74.373,29	109.495,00
Outras Receitas Patrimoniais	5,59	0,00	68,76	73,68	0,00	0,00	14,87	0,00	0,00	67,43	3.282,27	10,60	3.523,20	9.456,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.922,80	12.024,57	8.754,65	9.511,83	7.192,16	6.004,42	5.633,11	2.992,98	2.892,67	2.983,38	2.598,57	1.338,95	70.850,09	100.039,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	287,50	401,15	0,00	0,00	0,00	254,94	114,81	123,92	254,94	1.427,48	0,00	0,00	2.864,74	51.959,22
Transferências Correntes	2.446.800,98	2.640.981,50	2.476.147,17	3.668.609,65	2.966.787,40	3.403.672,57	2.895.001,22	2.588.118,98	3.163.501,63	2.963.843,61	4.105.579,53	4.448.767,02	37.767.811,26	35.021.445,22
Cota-Parte do F.P.M.	548.001,97	504.506,96	684.688,14	1.254.541,68	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	9.600.615,17	11.033.390,72
Cota-Parte do I.C.M.S.	593.954,61	598.742,90	617.424,81	657.495,30	945.793,06	908.713,16	858.966,07	654.100,04	594.466,38	674.745,85	817.042,17	839.954,52	8.761.398,87	8.769.495,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	61.637,84	63.386,50	41.838,32	26.797,50	53.047,77	62.568,29	72.484,56	93.146,30	128.260,99	108.096,01	112.371,76	90.337,35	913.973,19	930.277,00
Cota-Parte do ITR.	24.770,67	108.172,43	16.920,30	5.125,38	329,48	14.777,82	9.560,83	50,07	533,20	1.338,14	529,57	4.652,31	186.760,20	20.604,50
Outras Transferências Correntes	480.495,22	648.887,90	370.097,29	911.350,74	267.431,88	316.452,55	430.286,23	504.275,54	1.090.919,88	938.285,20	1.382.580,79	2.084.552,23	9.425.615,45	5.955.434,00
Transferências da LC 61/1989	8.348,31	7.388,15	7.758,64	9.119,57	9.833,35	10.637,17	9.816,58	8.809,57	8.814,36	7.978,87	9.584,86	11.085,05	109.174,48	123.535,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.209,00
Transferências do FUNDEB	729.592,36	709.896,66	737.419,67	804.179,48	829.073,27	846.014,47	786.188,03	614.431,42	595.263,49	626.731,50	737.636,74	753.846,81	8.770.273,90	8.147.500,00
Outras Receitas Correntes	270.116,03	255.334,88	252.409,30	494.793,13	269.754,77	9.921,28	31.605,17	19.461,55	250.872,82	49.174,75	6.739,00	16.631,87	1.926.814,55	219.966,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**374.056,26**	**448.240,97**	**335.705,17**	**293.882,25**	**295.463,46**	**279.765,17**	**312.335,40**	**322.073,40**	**2.661.522,08**	**3.866.331,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	374.056,26	448.240,97	335.705,17	293.882,25	295.463,46	279.765,17	312.335,40	322.073,40	2.661.522,08	3.866.331,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.974.337,84**	**3.184.834,38**	**2.993.903,58**	**4.559.351,10**	**3.031.232,55**	**3.223.453,38**	**2.873.035,50**	**2.520.193,81**	**3.549.283,18**	**3.705.887,13**	**4.177.535,26**	**4.398.018,49**	**41.191.066,20**	**35.786.054,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	151.336,00	1.138.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.993,17	0,00	530.039,43	300.150,70	2.780.844,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.823.001,84**	**2.046.509,38**	**2.993.903,58**	**4.559.351,10**	**3.031.232,55**	**3.223.453,38**	**2.873.035,50**	**2.520.193,81**	**2.888.290,01**	**3.705.887,13**	**3.647.495,83**	**4.097.867,79**	**38.410.221,90**	**35.786.054,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.823.001,84**	**2.046.509,38**	**2.993.903,58**	**4.559.351,10**	**3.031.232,55**	**3.223.453,38**	**2.873.035,50**	**2.520.193,81**	**2.888.290,01**	**3.705.887,13**	**3.647.495,83**	**4.097.867,79**	**38.410.221,90**	**35.786.054,00**

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.828,00	6.828,00	3.408,17	3.275,62
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.828,00	6.828,00	3.408,17	3.275,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.828,00	6.828,00	3.408,17	3.275,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	965.754,28	236.335,37
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	965.754,28	236.335,37
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.828,00**	**6.828,00**	**969.162,45**	**239.610,99**

Continua 1/3

Publicação Nº 2647820

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**6.828,00**	**6.828,00**	**969.162,45**	**239.610,99**	**969.162,45**	**239.610,99**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.531.172,83	3.511.938,20	3.836.347,54
DEDUÇÕES (II)	4.775.729,45	6.138.869,70	10.252.348,28
Disponibilidade de Caixa	4.769.231,84	6.129.098,18	10.238.710,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.683.960,58	7.905.395,70	12.122.179,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	914.728,74	1.776.297,52	1.883.468,89
Demais Haveres Financeiros	6.497,61	9.771,52	13.637,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.786.054,00	27.478.639,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.040.383,56	2.738.937,29
I.P.T.U.	822.107,00	825.313,91
I.S.S.	809.316,55	592.789,17
I.T.B.I.	232.406,25	235.609,99
I.R.R.F.	692.001,00	503.650,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.484.552,76	581.573,65
Contribuições	209.136,00	174.603,42
Receita Patrimonial	109.495,00	35.011,41
Aplicações Financeiras(II)	100.039,00	31.636,24
Outras Receitas Patrimoniais	9.456,00	3.375,17
Transferências Correntes	31.155.114,22	23.873.749,88
Cota-Parte do FPM	9.039.950,72	5.371.838,09
Cota-Parte do ICMS	7.075.596,00	5.035.025,73
Cota-Parte do IPVA	781.433,00	576.251,04
Cota-Parte do ITR	16.483,50	25.417,19
Transferências da LC 87/1996	39.889,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	98.828,00	61.247,80
Transferências do FUNDEB	8.147.500,00	5.789.185,73
Outras Transferências Correntes	5.955.434,00	7.014.784,30
Demais Receitas Correntes	271.925,22	656.337,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	271.925,22	656.337,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.686.015,00	27.447.003,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	66.592,00	2.474.027,79
Operação de Crédito(VI)	41.614,00	646.960,31
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.978,00	41.313,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	22.978,00	41.313,20
Transferências de Capital	2.000,00	1.785.754,28
Convênios	2.000,00	1.065.754,28
Outras Transferências de Capital	0,00	720.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.978,00	1.827.067,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.710.993,00**	**29.274.070,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.093.606,21	20.834.744,61	19.590.087,60	18.286.026,06	914.508,74	228.473,68	228.473,68
Pessoal e Encargos Sociais	19.405.690,53	12.358.410,66	12.341.538,62	11.281.200,68	740.380,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	341.068,00	108.930,43	108.930,43	108.930,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.346.847,68	8.367.403,52	7.139.618,55	6.895.894,95	174.128,11	228.473,68	228.473,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.346.847,68	8.367.403,52	7.139.618,55	6.895.894,95	174.128,11	228.473,68	228.473,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.752.538,21	20.725.814,18	19.481.157,17	18.177.095,63	914.508,74	228.473,68	228.473,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.732.543,23	10.331.578,93	2.696.048,03	2.116.860,68	0,00	1.968.946,32	1.968.946,32
Investimentos	13.277.465,23	9.989.793,33	2.354.262,43	1.775.075,08	0,00	1.968.946,32	1.968.946,32
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	454.078,00	341.785,60	341.785,60	341.785,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.278.465,23	9.989.793,33	2.354.262,43	1.775.075,08	0,00	1.968.946,32	1.968.946,32

Continua 2/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	27.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.058.545,44**	**30.715.607,51**	**21.835.419,60**	**19.952.170,71**	**914.508,74**	**2.197.420,00**	**2.197.420,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.209.971,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	31.636,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	108.930,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.132.676,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.531.172,83	3.836.347,54
DEDUÇÕES (XXIX)	4.769.233,59	10.238.712,40
Disponibilidade de Caixa	4.769.231,84	10.238.710,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.683.960,58	12.122.179,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	914.728,74	1.883.468,89
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.238.060,76	-6.402.364,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.164.304,10**	

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-968.740,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.133.044,25**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.210.338,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.965.192,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.965.192,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	914.728,74	914.508,74	-	220,00	119.977,24	2.703.665,80	2.197.420,00	2.197.420,00	335.142,35	291.080,69	291.300,69
EXECUTIVO	0,00	914.728,74	914.508,74	0,00	220,00	119.977,24	2.703.665,80	2.197.420,00	2.197.420,00	335.142,35	291.080,69	291.300,69
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	879.523,94	879.303,94	0,00	220,00	119.977,24	2.593.326,85	2.107.513,46	2.107.513,46	316.554,30	289.236,33	289.456,33
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	44.601,94	44.601,94	0,00	0,00	0,00	22.639,09	21.750,10	21.750,10	0,00	888,99	888,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	297.145,12	297.145,12	0,00	0,00	0,00	73.227,30	56.403,15	56.403,15	16.824,15	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	537.776,88	537.556,88	0,00	220,00	119.977,24	2.497.460,46	2.029.360,21	2.029.360,21	299.730,15	288.347,34	288.567,34
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	35.204,80	35.204,80	0,00	0,00	0,00	110.338,95	89.906,54	89.906,54	18.588,05	1.844,36	1.844,36
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	35.204,80	35.204,80	0,00	0,00	0,00	110.338,95	89.906,54	89.906,54	18.588,05	1.844,36	1.844,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+ II):	**0,00**	**914.728,74**	**914.508,74**	**0,00**	**220,00**	**119.977,24**	**2.703.665,80**	**2.197.420,00**	**2.197.420,00**	**335.142,35**	**291.080,69**	**291.300,69**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO ANEXO 8 4 BIM

Publicação Nº 2647841

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.555.830,80	2.555.830,80	2.157.363,64	84,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	822.107,00	822.107,00	825.313,91	100,39
1.1.1- IPTU	739.380,00	739.380,00	757.801,07	102,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.727,00	82.727,00	67.512,84	81,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	232.406,25	232.406,25	235.609,99	101,38
1.2.1- ITBI	229.920,00	229.920,00	231.485,15	100,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.486,25	2.486,25	4.124,84	165,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	809.316,55	809.316,55	592.789,17	73,25
1.3.1- ISS	806.010,00	806.010,00	564.521,39	70,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.306,55	3.306,55	28.267,78	854,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	692.001,00	692.001,00	503.650,57	72,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.918.511,22	20.918.511,22	13.731.301,93	65,64
2.1- Cota-Parte FPM	11.033.390,72	11.033.390,72	6.608.876,42	59,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.223.420,72	10.223.420,72	6.185.192,52	60,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	391.486,00	391.486,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	418.484,00	418.484,00	423.683,90	101,24
2.2- Cota-Parte ICMS	8.769.495,00	8.769.495,00	6.293.781,25	71,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.209,00	41.209,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.535,00	123.535,00	76.559,81	61,97
2.5- Cota-Parte ITR	20.604,50	20.604,50	31.771,42	154,20
2.6- Cota-Parte IPVA	930.277,00	930.277,00	720.313,03	77,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.474.342,02	23.474.342,02	15.888.665,57	67,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	819.306,00	819.306,00	534.674,60	65,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	819.034,00	819.034,00	533.974,10	65,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	272,00	272,00	700,50	257,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	684.154,00	684.154,00	143.226,75	20,93
6.1- Transferências de Convênios	683.606,00	683.606,00	142.147,88	20,79
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	548,00	548,00	1.078,87	196,87
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.476.665,00	1.476.665,00	3.946.152,39	267,23
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.980.125,00	2.980.125,00	4.624.053,74	155,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.866.331,00	3.866.331,00	2.661.522,08	68,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.993.440,00	1.993.440,00	1.237.038,33	62,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.693.899,00	1.693.899,00	1.258.755,52	74,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.707,00	24.707,00	15.312,01	61,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.121,00	4.121,00	6.354,23	154,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	148.844,00	148.844,00	144.061,99	96,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.180.776,00	8.180.776,00	5.796.124,11	70,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.147.500,00	8.147.500,00	5.789.185,73	71,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.276,00	33.276,00	6.938,38	20,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.281.169,00	4.281.169,00	3.127.663,65	73,06
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.194.368,00	5.194.368,00	3.661.698,83	70,49	3.661.698,83	70,49
13.1- Com Educação Infantil	1.221.066,00	1.221.066,00	992.756,74	81,30	992.756,74	81,30
13.2- Com Ensino Fundamental	3.973.302,00	3.973.302,00	2.668.942,09	67,17	2.668.942,09	67,17
14- OUTRAS DESPESAS	2.986.408,00	2.986.418,01	2.094.245,79	70,13	1.186.395,79	39,73
14.1- Com Educação Infantil	698.637,00	763.915,09	610.785,63	79,95	266.572,49	34,90
14.2- Com Ensino Fundamental	2.287.771,00	2.222.502,92	1.483.460,16	66,75	919.823,30	41,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.180.776,00	8.180.786,01	5.755.944,62	70,36	4.848.094,62	59,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.848.094,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.491.257,00	2.611.535,09	2.064.733,20	79,06	1.358.113,37	52,00
22.1- Creche	1.031.525,00	1.031.525,00	886.001,33	85,89	625.492,05	60,64
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	757.986,00	757.986,00	705.253,37	93,04	577.243,32	76,15
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	273.539,00	273.539,00	180.747,96	66,08	48.248,73	17,64
22.2- Pré-escola	1.459.732,00	1.580.010,09	1.178.731,87	74,60	732.621,32	46,37
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.161.717,00	1.226.995,09	898.289,00	73,21	682.085,91	55,59
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	298.015,00	353.015,00	280.442,87	79,44	50.535,41	14,32
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.749.180,00	7.652.858,74	5.382.070,16	70,33	3.983.640,25	52,05
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.261.073,00	6.195.804,92	4.152.402,25	67,02	3.588.765,39	57,92
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.488.107,00	1.457.053,82	1.229.667,91	84,39	394.874,86	27,10
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.240.437,00	10.264.393,83	7.446.803,36	72,55	5.341.753,62	52,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.127.663,65
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	292.835,76
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.420.499,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.921.254,21
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	819.170,00	819.416,85	155.181,38	18,94	155.181,37	18,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.063.216,00	1.130.272,48	234.101,29	20,71	124.791,49	11,04
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.882.386,00	1.949.689,33	389.282,67	19,97	279.972,86	14,36
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.122.823,00	12.214.083,16	7.836.086,03	64,16	5.621.726,48	46,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.353,34	292.835,76
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	31.016,30	168.055,54
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	13.337,04	124.780,22

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.789.185,73	533.974,10
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.387.696,62	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	4.535.907,78	0,00
47.2 Restos a Pagar	851.788,84	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.938,38	600,50
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	408.427,49	534.574,60
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	408.427,49	534.574,60

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**41.614,00**	**646.960,31**	**-605.346,31**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.732.543,23	10.331.578,93	3.400.964,30
Investimentos	13.277.465,23	9.989.793,33	3.287.671,90
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	454.078,00	341.785,60	112.292,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.732.543,23**	**10.331.578,93**	**3.400.964,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.690.929,23**	**9.684.618,62**	**4.006.310,61**

FONTE:

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Publicação Nº 2647787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 07 de outubro de 2020, visando a contratação de empresa para execução da 3ª Etapa da Revitalização da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, compreendendo reforma do piso intertravado existente, relocação e limpeza do mesmo, revestimento de alvenaria de tijolo à vista ao redor dos pilares metálicos existentes, limpeza e pintura do telhado da concha acústica. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 07 de outubro de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 18 de setembro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA 397/20

Publicação Nº 2647630

PORTARIA Nº 397/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos I e II do artigo 1º da LC 64/90 e demais alterações posteriores, Inciso II do artigo 70 e artigo 72, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

CONSIDERANDO, a necessidade de afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2020
RESOLVE :

Art. 1º - Conceder licença para atividade política, à servidora MARLISE CAGNINI, contratada por prazo determinado para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde, através da Portaria Nº 313/2020, de 18 de Maio de 2020 e Contrato Administrativo de Trabalho Nº 073/2020, a contar de 15/08/2020 a 15/11/2020;
Art. 2º – Suspender o Contrato Administrativo de Trabalho Nº 073/2020, até que cessem os efeitos desta Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 14 DE AGOSTO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 398/20

Publicação Nº 2647633

PORTARIA Nº 398/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora VIVIANE LUVIZON DE LIMA , ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50 da Lei Complementar Nº125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, que foram gozadas no período de 17/08/2020 a 15/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 17 DE AGOSTO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 399/20

Publicação Nº 2647635

PORTARIA Nº 399/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

CONSIDERANDO, a licença para concorrer ao Pleito Eleitoral 2010 da servidora Marilete Dalleslaste

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 17/08/2020 a 15/11/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Sandra Cristina de Oliveira Alves
Função : Professora Graduada de Geografia – Séries Iniciais Ens. Fund.
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.591,34 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 17 DE AGOSTO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 400/20

Publicação Nº 2647638

PORTARIA Nº 400/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JONAS TADEU SARTORETTO HUGUE, ocupante do cargo permanente de Agente Administrativo, Grupo A – Serviços Administrativos, Nível 110, Classe NC-06 da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010 , pelo período de 16 (dezesseis) dias a contar de 15/08/2020 a 30/08/2020, conforme atestado subscrito pelo médico Dr. Guilherme S. Mendonça – CRM-SC-17490.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 17 DE AGOSTO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 401/20

Publicação Nº 2647640

PORTARIA Nº 401/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora MILENA TEIXEIRA SILVA MARINHO, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50 da Lei Complementar Nº125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, que foram gozadas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE AGOSTO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 402/20

Publicação Nº 2647641

PORTARIA Nº 402/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

CONSIDERANDO, a licença para concorrer ao Pleito Eleitoral 2010 da servidora Marilete Dalleslaste

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 19/08/2020 a 15/11/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Gislaine Seibel Marcanzoni
Função : Professora Graduada de Geografia – Séries Iniciais Ens. Fund.
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.591,34 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE AGOSTO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 403/20

Publicação Nº 2647643

PORTARIA Nº 403/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora NADIA SALETE BELTRAME, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50 da Lei Complementar Nº125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NA-02, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020, que foram gozadas no período de 18/08/2020 a 16/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 19 DE AGOSTO DE 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 404/20

Publicação Nº 2647647

PORTARIA 404/2020

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parágrafo Único do art. 1º e os art. 3º da Lei Complementar nº 033/2006, de 27 de Setembro de 2006,

RESOLVE:
FIXAR A ESCALA, de sobreaviso para os motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 27 DE AGOSTO DE 2020.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

ANEXO A PORTARIA Nº 404/2020
ESCALA DE SOBREAVISOS MOTORISTAS
01 a 30 de Setembro de 2020

01/09	JOSIMAR RUCHERT/ELIESER CORBARI
02/09 02/19	JOSIMAR RUCHERT/ELIESER CORBARI
03/09	JOSIMAR RUCHERT/ELIESER CORBARI
04/09	JOSIMAR RUCHERT/ELIESER CORBARI
05/09	RAFAEL TAFFAREL/CLEBER GRANNA
06/09	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
07/09	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
08/09	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
09/09	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
10/09	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
11/09	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
12/09	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
13/09	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
14/09	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
15/09	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
16/09	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
17/09	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
18/09	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
19/09	ELIESER CORBARI/JOSIMAR RUCHERT
20/09	ELIESER CORBARI/JOSIMAR RUCHERT
21/09	ELIESER CORBARI/JOSIMAR RUCHERT
22/09	JOSIMAR RUCHERT/ELIESER CORBARI
23/09	JOSIMAR RUCHERT/ELIESER CORBARI
24/9	JOSIMAR RUCHERT/ELIESER CORBARI
25/09	JOSIMAR RUCHERT/ELIESER CORBARI
26/09	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
27/09	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
28/09	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
29/09	RAFAEL TAFFAREL/CLEBER GRANNA
30/09	RAFAEL TAFFAREL/CLEBER GRANNA

PORTARIA 405/20

Publicação Nº 2647648

PORTARIA Nº 4052020

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :

Conceder licença para tratamento de saúde, por motivo de acidente de trabalho, ao servidor NEURI JOÃO SIMON, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 55, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período de 16 (dezesseis) dias a contar de 25/08/2020 a 09/09/2020, conforme atestado subscrito pelo médico Dr. Felipe Wuzel – CRM-SC-20.467.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 27 DE AGOSTO DE 2020.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17144475

Publicação Nº 2648436

Extrato do Contrato nº 17144475. Objeto: Prestação, pelos correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. Vigência 60 meses. Itaiopolis, 14/09/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17148677

Publicação Nº 2648638

Extrato do Contrato nº 17148677. Objeto: Prestação, pelos correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal santo Antônio de Itaiopolis/SC. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. Vigência 60 meses. Itaiopolis, 14/09/2020. Claudia Sabatke Machowski. Administradora Hospitalar.

RESULTADO DO PR 41/2020

Publicação Nº 2647482

Resultado de Licitação PR nº 41/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para Transporte de pacientes com saída de Itaiopolis para diversos Municípios. Empresas vencedoras: Soetur Turismo Eireli. Itens: 06, 08 e 10 no valor de R$ 220.391,80 e empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda os itens: 05, 07 e 09 no valor de 520.900,00. Os itens: 01, 02, 03 e 04 ficaram desertos.Vigência: 17/09/2021. Itaiópolis, 18/09/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 080 - ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 38-2017

Publicação Nº 2648852

DECRETO Nº 080/2020
Altera o Decreto nº 38, de 24 de maio de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a recomendação da Comissão designada pela Portaria 628/2020 para o processamento dos pedidos de expedição de certificados de transferência de potencial construtivo (CTPC) para a extensão da Terceira Avenida,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 38, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis cadastrados e com inscrição imobiliária junto ao Município, sob números: 8568-01.02.013.0112; 8569-01.02.013.0123; 8570-01.02.013.0134; 8571-01.02.013.0205; 8594-01.02.015.0060; 8595-01.02.015.0071; 8649-01.02.015.0783; 8650-01.02.015.0815; 8705-01.02.018.0060; 8706-01.02.018.0070; 8728-01.02.018.0379; 8729-01.02.018.0390; 8734-01.02.019.0023; 8866-01.02.019.0336; 8867-01.02.019.0348; 8874-01.02.214.0052; 8875-01.02.214.0068; 8939-01.02.214.0657; 8942-01.02.193.0143; 8943-01.02.193.0170; 9211-01.02.031.0138; 9213-01.02.031.0170; 9288-01.02.033.0128; 9289-01.02.033.0151; 9331-01.02.033.0690; 9395-01.02.036.0185; 9512-01.02.039.0220; 9513-01.02.039.0253; 9668-01.02.042.0122; 9669-01.02.042.0136; 9670-01.02.042.0168; 9687-01.02.226.0058; 9688-01.02.226.0070; 9802-01.02.226.0618; 9803-01.02.226.0640; 9812-01.02.044.0438; 9813-01.02.044.0453; 9930-01.02.044.0289; 9931-01.02.044.0302; 10132-01.02.046.0130; 10133-01.02.046.0146; 10177-01.02.046.0734; 10178-01.02.046.0749; 47959-01.02.226.0617; 44388-01.02.019.0006; 44389-01.02.019.0013".

Art. 2º Por isonomia, aplica-se aos imóveis inseridos neste ato ao Decreto n. 38/2017 a regra do art. 5º, § 2º da Lei Complementar n. 85, de 08 de junho de 2020, contados os prazos dos seus incisos a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 04.065.2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA COMARCA DE ITAPEMA, BEM COMO, SERVIÇOS GRÁFICOS DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS

Publicação Nº 2648921

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 139/2020 – PREGÃO – 04.065.2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS 065/2020

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, bem como, serviços gráficos de editoração e impressão de livros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.065.2020.

VALOR TOTAL: R$ 72.140,00 (setenta e dois mil cento e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
GRÁFICA CS EIRELI EPP;
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME;
HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974;

SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 02 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR 006 E 007/2020

Publicação Nº 2647757

Edital de Convocação - Audiência Pública
A Câmara de Vereadores de Itapema, por proposição do Vereador Yagan Arbax Dadam (PL), em atendimento aos preceitos legais e buscado ampla discussão, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o Projeto de Lei Complementar 006/2020 que acrescenta o § 4.º ao Art. 37 da Lei Complementar nº 08/2002, e da outras providências e o Projeto de Lei Complementar 007/2020 que acrescenta o § 3.º ao Art. 37 da Lei Complementar nº 08/2002, e da outras providências.
A Audiência Pública será realizada no dia 07 de outubro de 2020, com início marcado para às 18h00, na Sala de Sessão Pedro Mercês Vieira, Câmara de Vereadores de Itapema, Rua 120, n. 423, centro nesta cidade, informações pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br, a integra do projeto pode ser acessada pelo site no ícone atividade legislativa.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. em virtude do estado de pandemia, a audiência terá público presencial limitado a 40 pessoas, respeitando assim a capacidade do auditório;
3. a audiência será transmitida ao vivo pelas redes social, podendo a população participar através de questionamentos e/ou manifestações escritas envidas para o e-mail administracao@itapema.sc.leg.br ou em tempo real pelos comentários do Youtube;
4. o horário de encerramento não ultrapassará às 21h, preferencialmente;
5. após a apresentação de todas as manifestações pertinentes a matéria, os trabalhos serão encerrados e a gravação será considerada como ata da audiência;
6. poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, no prazo de quarenta e oito horas, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.
E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação a toda a população de Itapema e interessados.

Itapema, 18 de setembro de 2020.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM TOMADA DE PREÇOS 108/2020

Publicação Nº 2648883

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
TOMADA DE PREÇOS Nº. 108/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA SANTO ANTONIO COM A EXTENSÃO DE 590 M, NA LINHA CONCEIÇÃO COM A EXTENSÃO DE 330 M E NA RUA DO COMETA NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, COM A EXTENSÃO DE 115,364 M, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que de acordo com o disposto no item 20.1 do Edital Convocatório, a fim de ajustar a especificação técnica, comunica o CANCELAMENTO do item 01 da licitação em epígrafe. Considerando que não há alterações nas descrições dos itens 02 e 03, será mantido o certame para estes dois itens e o prazo de abertura inicialmente estabelecido, consoante o disposto no Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Itapiranga, SC, 18 de setembro de 2020.
PAULO THEOBALD
Secretário Municipal de Transportes e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2020

Publicação Nº 2648768

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA USO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SE DESLOCAM PARA CURSOS E TREINAMENTOS E PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Maior percentual de desconto.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 01/10/2020.
Início da Sessão: dia 01/10/2020, às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 18 de setembro de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 172, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649392

DECRETO Nº 173, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 12 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do caput 3º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 51, de 12 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 2º A partir do dia 21 de setembro de 2020, os serviços públicos prestados pela Administração Municipal, serão retomados com a jornada de trabalho, de oito horas diárias, compreendendo período matutino das 07:30 às 11:30 horas e período vespertino das 13:00 às 17:00 horas, inclusive os servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde do Complexo do Centro Municipal de Saúde, Fronteira e Vunibaldo Rech."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itapiranga, em 21 de setembro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 179/2020

Publicação Nº 2648525

PORTARIA N° 179, de 11 de setembro de 2020.
Aplica penalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a decisão/julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2020 a qual decidiu por aceitar os pedidos da empresa JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI em fornecer novo equipamento celular semelhante ao da Licitação, no prazo de 10 (dez) dias, e isentar a mesma da aplicação das penalidades administrativas.

b) Considerando que a empresa Ré foi devidamente intimada do teor da decisão/julgamento, deu cumprimento a mesma no prazo legal, entregando o equipamento celular conforme Nota Fiscal Eletrônica n° 000.001.138, série 1, anexo ao processo.

Resolve:
Art. 1° Declarar o trânsito em julgado da decisão/julgamento proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2020.

Art. 2º Determinar que seja realizado o arquivamento deste Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 11 de setembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 180/2020

Publicação Nº 2648565

PORTARIA N° 180 de 11 de setembro de 2020.
Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a Ata de Registro de Preços n° 20/2020, do qual demonstra que a empresa SUL AMBIENTAL AGRONÔMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, foi a ganhadora do item 01 do PL n° 30/2020, assinado em 06/03/2020, firmando compromisso para prestação de serviço de poda ornamental de árvores em praças do perímetro urbano do Município de Itapiranga.
b) Considerando o Memorando n° 006/2020 do Setor de Compras, do qual demonstra que por diversas vezes a contratada foi interpelada para prestação dos serviços contratados, mas mostrou-se inoperante e inconclusiva.
c) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade e responsabilização da empresa;

Resolve:
Art. 1° Fica instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa SUL AMBIENTAL AGRONÔMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, no âmbito do Processo Licitatório nº 30/2020.
Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 135 de 13/08/2020, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.
Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.
Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 11 de setembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 181/2020

Publicação Nº 2648574

PORTARIA N° 181, de 18 de setembro de 2020.
Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o memorando nº 009/2019 do Departamento de Compras do Município de Itapiranga, o qual relata que a empresa TELETRÔNICA PINHAL TLDA, foi a ganhadora do item 5 - monitor 21.5 Led, Widescreen, cor preto, resolução 1920x1080, 60hz, bivolt, ajuste de brilho e contraste, do processo licitatório n° 045/2018, porém não entregou o produto.
b) Considerando a emissão da Ordem de Compra 3473/2018 e a notificação da empresa através do ofício n° 14/2018.
c) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade e responsabilização da empresa;

Resolve:
Art. 1° Fica instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa TELETRÔNICA PINHAL LTDA, no âmbito do Processo Licitatório nº 045/2018.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 135 de 13 de agosto de 2020, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 18 de setembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 45/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2649362

ATA 45/2020

No dia dezesseis de setembro de 2020, as 9:00, reuniram-se, na Casa do Cidadão, reuniram-se os senhores: Abílio Antunes Neto, Nicole Faligurski, Hamanda Henk, Clóvis Sidnei Fávero e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para audiência de mediação extrajudicial de conflitos dos protocolos abaixo, sendo deliberado o que segue:
Protocolos 8946/2019 – Renato Antonio Schikovski e protocolo 8854/2019 – Beatriz Prellvitz – Titularidade do imóvel – Parcial do lote 08 quadra 52 – Gleba II: Com consentimento do senhor Renato, foi realizada sua participação via telefone e gravada audiência com concordância de ambos os requerentes, sendo anexado arquivo digital aos autos. Considerando que perdemos contato com o senhor Renato durante o procedimento e não foi possível restabelecer para concretizar a conciliação, foi lavrado termo de mediação extrajudicial de conflitos nº 02/20220, contendo anuência da senhora Beatriz, e na próxima reunião será contatado novamente o senhor Renato para finalizar acordo.
8941/2019 – Nivaldo Testi – Parcial - Lote 08/1 quadra 52: Dúvidas documentais que comprovem a modalidade "S": Com consentimento do senhor Nivaldo Testi, a audiência foi gravada, sendo anexado arquivo digital aos autos. Foram anexados ao processo, documentos e informações apresentados pelo requerente. Foi dado ciência ao requerente que o protocolo será deliberado posteriormente pela comissão. Por fim foi lavrado termo de mediação extrajudicial de conflitos nº 03/2020. Sem mais, encerra-se a presente, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4585, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649130

DECRETO MUNICIPAL Nº 4585, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
Prorroga efeitos do Decreto Municipal 4569, de 28 de agosto de 2020, que da continuidade às medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no município de Itapoá e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 14 (quatorze) dias os efeitos do Decreto Municipal 4569, de 28 de agosto de 2020, que da continuidade às medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no município de Itapoá e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DESPACHO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Publicação Nº 2647737

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Pregão eletrônico nº39/2020 – Processo nº72/2020 - Registro de Preços n°24/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após análise de todas as peças processuais que interessam à espécie, adoto as razões apresentadas conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Educação através do Ofício 190/2020 da Secretaria Municipal de Educação, sob fls.443 a 445 e Parecer jurídico vistos e etc, verso fl.445, como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação da empresa Multi Quadros e Vidros LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 03.961.467/0001-96, através dos protocolos nº 10019/2020, sob fls.243 a 432.
Sendo assim, que seja dado sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do processo.

Itapoá, 17 de setembro de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

DESPACHO DE JULGAMENTO - TP Nº 16/2020

Publicação Nº 2647705

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº16/2020 – Processo nº73/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA EMEF FREI VALENTIM, EMEF JOÃO MONTEIRO CABRAL, PRÉ-ESCOLA LUA DE CRISTAL, CEI GENTE FELIZ E CENTRO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM DIVERSOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, COM METRAGEM TOTAL DE 536,90M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Após análise de todas as peças processuais que interessam à espécie, adoto as razões apresentadas de acordo com a análise e respostas conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls.578/579 e Parecer jurídico vistos e etc, verso fl.600, como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ, inscrita no CNPJ/MF: 27.340.939/0001-51, através do protocolo nº 9388/2020, sob fls.574/576.
Assim, que seja dado sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 18 de setembro de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2019

Publicação Nº 2647792

JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 044/2014:

Resolve:
ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 5.416/2019 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2019, e DETERMINA:

1. Encaminhar as Secretarias competentes para as providências cabíveis;
2. Aplicação de Advertência;
3. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 18 de Setembro de 2020.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2020

Publicação Nº 2647795

JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2020

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 044/2014:

Resolve:
ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 6.100/2020 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2020, e DETERMINA:

1. Encaminha-se ao Ministério Publico de Santa Catarina.
2. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 18 de Setembro de 2020.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

TERMO DE REABERTURA - PREGÃO Nº 39/2020

Publicação Nº 2649413

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020- REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020 -PROCESSO Nº 72/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá torna público a reabertura da licitação supra, suspenso na data de 14/09/2020 por ânimo da Impugnação sob protocolo nº 10019/2020 de 14/09/2020 pela Empresa: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, sob fls. nº 243 à 432, tendo como resposta o Ofício nº 190/2020 emitido pela Secretaria de Educação, sob fls. nº 443 à 445 e Despacho de Julgamento da autoridade superior conforme Decreto Municipal nº 3479/2018 sob fls. nº 447, o qual julgaram improcedentes suas razões, não restando quaisquer alterações ao edital de licitação e seus anexos, portanto a data estabelecida deu-se com base ao cumprimento ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, não ferindo seus princípios, in verbis:

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)

Consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 25 de setembro de 2020, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 21 de setembro de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 44/2020

Publicação Nº 2648233

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 44/2020** **Processo Administrativo: 64/2020** **Processo de Licitação: 44/2020** **Data do Processo: 27/08/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES/ ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS)DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

Ao(s) 11 de setembro de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 1465/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 64 / 2020, Licitação Nº 44 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento da empresa participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 44/2020/PMI e Ata de credenciamento. Após, foi aberto o envelope de propostas de Pregão, em seguida foram lançadas no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da vencedora e constatou que está devidamente habilitada conforme Edital de Pregão nº 44/2020/PMI. Ao final a Pregoeira indagou a participante se manifesta a intenção de interpor recurso, onde não manifestou. Por problemas técnicos a sessão foi gravada, porém não transmitida via facebook.

80934 - MECANICA ITU LTDA					
Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
1	VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA	1	Lote	890.203,2000	890.203,2000
				Total Fornecedor:	890.203,2000
				Total Geral:	890.203,2000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,11 de setembro de 2020

COMISSÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 44/2020** **Processo Administrativo: 64/2020** **Processo de Licitação: 44/2020** **Data do Processo: 27/08/2020**

GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER - _____ - Membro

CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GABRIEL LUIS STEDELI - _____ - Representante

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 113/2020

Publicação Nº 2647700

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 113/2020

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.197/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 113/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua: 533 – Abramo Pradi (início no entroncamento da Rua: Bertha Weege até sua extensão total) Bairro: Barra do Rio Cerro, com extensão total de 588,50m (quinhentos e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxxxxxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Evandro Gonçalves	478.449.149-04

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	Numeradas de 01 a 98 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	39	Sem numeração
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	58	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Evandro Gonçalves	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA informando sua habilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.113.257,26
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	952.768,73
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	1.073.701,49

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois nenhuma empresa se enquadra nesta lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 952.768,73 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	
Evandro Gonçalves	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 114/2020

Publicação Nº 2648303

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 114/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.199/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 114/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua: 553 - Adela Erdmann (início no entroncamento da Rua Oscar Schneider até o entroncamento com a Rua Augusto Germano João Hanemann) – Bairro: Barra do Rio Cerro, com extensão total de 108,76 m (cento e oito metros e setenta e seis centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxxxxxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem representante	xxxxxxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	Numeradas de 01 a 98 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	39	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas informando suas habilitações, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que as mesmas concordaram e renunciaram conforme documentos anexos a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	157.714,96
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	154.087,71

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois nenhuma empresa se enquadra nesta lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 154.087,71 (cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e setenta e um centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 115/2020

Publicação Nº 2648305

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 115/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.201/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 115/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua: 1067 – Verena Sch-nke Kroeger (início no entroncamento com a Rua: Gerhardt M-ller até a extensão final) – Bairro: Rio da Luz, com extensão total de 245,50m (duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxxxxxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Evandro Gonçalves	478.449.149-04

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos

membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	Numeradas de 01 a 98 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	44	Sem numeração
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	57	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Evandro Gonçalves	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA informando sua habilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	536.524,11
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	460.328,26
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	542.568,52

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois nenhuma empresa se enquadra nesta lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 460.328,26 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	
Evandro Gonçalves	

CONTRATO Nº 242/2020

Publicação Nº 2647923

EXTRATO DO CONTRATO 242/2020

Processo: Pregão nº 081/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, CONVERSOR DE SINAL, ATUADOR PNEUMÁTICO DE DUPLA AÇÃO DN200X520MM E BLOQUEADORES PNEUMÁTICOS DE REDE COLETORA DE ESGOTO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Samae.	3.3.90. - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 09/09/2020; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Albino Celso Danna.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 244/2020

Publicação Nº 2648390

EXTRATO DO CONTRATO 244/2020

Processo: Pregão nº 081/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, CONVERSOR DE SINAL, ATUADOR PNEUMÁTICO DE DUPLA AÇÃO DN200X520MM E BLOQUEADORES PNEUMÁTICOS DE REDE COLETORA DE ESGOTO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material permanente - Samae.	4.4.90. - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 09/09/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme item 5.1 do contrato; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Luciana Roos da Silva.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 247/2020

Publicação Nº 2648393

EXTRATO DO CONTRATO 247/2020

Processo: Pregão nº 090/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Azimute Engenharia Ltda.; Objeto: para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT) E TOPOGRAFIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, RELATÓRIOS, LEVANTAMENTO CADASTRAL, DEMARCAÇÃO DE TERRENOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	Próprios

Data da assinatura: 11/09/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, por 12 meses; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Rui Arno Schreiber.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 248/2020

Publicação Nº 2647382

EXTRATO DO CONTRATO 248/2020

Processo: Pregão nº 090/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Oben Engenharia Ambiental Ltda.; Objeto: para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT) E TOPOGRAFIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, RELATÓRIOS, LEVANTAMENTO CADASTRAL, DEMARCAÇÃO DE TERRENOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	Próprios

Data da assinatura: 11/09/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, por 12 meses; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Karlos Sodré.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2647583

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 22 de Setembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: MARIANA LETICIA BRUN
Cargo: Cirurgião Dentista - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 18º lugar

Nome: GRACIELE DE MIRANDA FLORES
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 73º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA

Publicação Nº 2647584

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 22 de Setembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: LUIS CESAR ZIMMERMANN
Cargo: Motorista de Veículos Pesados e Ambulância - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11º lugar

DECRETO Nº 14.229/2020

Publicação Nº 2648996

D E C R E T O Nº 14.229/2020
Oficializa a Rua 1574.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Municipais Nº 1.765/1993, de 09/12/1993, e Nº 8.201/2019, de 18/12/2019; e

CONSIDERANDO que a aprovação da Lei Municipal Nº 8.201/2019, de 18/12/2019, alterou a denominação da Rua 293 - Bernardo Werner Grubba Junior, entre a Rua 741 - Expedicionário Fidelis Stinghen até o final da Rua;

CONSIDERANDO que a nova denominação no trecho citado passou a ser ANTONIO FORLIN, ocasionando a necessidade de atribuir nova numeração de via pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 321/2020/Semplu, de 17/09/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Fica oficialmente reconhecida a nova numeração da via de circulação situada entre a Rua 741 - Expedicionário Fidelis Stinghen até o final da Rua, anteriormente numerada como Rua 293, passando a receber o número 1574.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.230/2020

Publicação Nº 2648997

D E C R E T O Nº 14.230/2020
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar os Bens que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/1993; e

CONSIDERANDO o interesse público na doação dos veículos para execução do serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, firmando que para o atendimento "... aos convênios celebrados com o Estado para os fins do art. 25 da Lei Federal Nº 9.506/97 (Código de Trânsito Brasileiro), o município ou entidade que lhe pertença, conforme o caso..." pode haver transferência da "… posse de bens de sua propriedade, adquiridos com recursos arrecadados com multas por infração à legislação de trânsito...";

CONSIDERANDO que no mesmo Prejulgado acima, também se firma que os bens móveis e imóveis que forem adquiridos "... com recursos de multas cuja receita pertence aos órgãos do Estado, nos termos do convênio, podem ser doados, por decreto do Chefe do Poder Executivo no caso de bens móveis e mediante autorização legislativa nas hipóteses de doação de bens imóveis, nos termos do art. 17 da Lei Federal Nº 8.666/93";
CONSIDERANDO que os veículos melhor descritos abaixo foram adquiridos com os recursos de multas pertencentes ao Estado de Santa Catarina por intermédio do Convênio Nº 2016TN001818;

DECRETA :
Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, os veículos a seguir identificados, de propriedade do Doador:

I - 01 (um) veículo, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo HYUNDAI / HB20 16M VISION, à álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor cinza, placa REA4B66, chassi Nº 9BHCP51DAMP104262, Código RENAVAM 1235773768;

II - 01 (um) veículo, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo HYUNDAI / HB20 16M VISION, à álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor preta, placa REA4C26, chassi Nº 9BHCP51DAMP105672, Código RENAVAM 1235774187;

III - 01 (um) veículo, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo HYUNDAI / HB20 16M VISION, à álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor prata, placa RDT0G77, chassi Nº 9BHCP51DAMP107691, Código RENAVAM 1236284078;

IV - 01 (um) veículo, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo HYUNDAI / HB20 16M VISION, à álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor branca, placa REA9J66, chassi Nº 9BHCP51DAMP105802, Código RENAVAM 1235748097;

V - 01 (um) veículo, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo HYUNDAI / HB20 16M VISION, à álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2020/2021, cor preta, placa RDT0H47, chassi Nº 9BHCP51DAMP103870, Código RENAVAM 1236284876.

Art.2º Os veículos ora doados serão utilizados, exclusivamente, a serviço da 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul, destinados ao serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul, ficando o Donatário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.231/2020

Publicação Nº 2648998

D E C R E T O Nº 14.231/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.0301.4.400 - Pagamento dos Servidores - Samae
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
25.001.15 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.06.0438 - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 200.000,00
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.122.0301.4.400 - Pagamento dos Servidores - Samae
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
25.002.27 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.06.0438 - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 120.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.122.0301.4.400 - Pagamento dos Servidores - Samae
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
25.003.47 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.06.0438 - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 80.000,00
TOTAL R$ 400.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias, das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.0301.4.400 - Pagamento dos Servidores - Samae
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
25.001.16 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
0.2.06.0438 - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 200.000,00
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.122.0301.4.400 - Pagamento dos Servidores - Samae
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
25.002.28 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
0.2.06.0438 - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 120.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.122.0301.4.400 - Pagamento dos Servidores - Samae
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
25.003.48 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
0.2.06.0438 - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 80.000,00
TOTAL R$ 400.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.232/2020

Publicação Nº 2648999

D E C R E T O Nº 14.232/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019,

de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.150 - Reformar EMEB Gertrudes S. Milbratz
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.137 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.233/2020

Publicação Nº 2649000

D E C R E T O Nº 14.233/2020
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.246/2020, de 16/09/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.179 - Reformar EMEB Anna Töwe Nagel
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.814 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.600,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 305/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2647928

PORTARIANº 305/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o ofício nº 216/2020/1ªCPAD, de 14/09/2020, que solicita a revogação da portaria de nomeação de defensora dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2018;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, a partir de 17/09/2020, a Portaria 284/2019/Cogem que designa a servidora Mariana Conceição Vasconcelos, matrícula

8958-3, Defensora Dativa da servidora Marli Petry no processo administrativo disciplinar nº 033/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 306/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2647930

PORTARIANº 306/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o ofício nº 215/2020/1ªCPAD, de 14/09/2020, que solicita a revogação da portaria de nomeação de defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2019;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, a partir de 17/09/2020, a Portaria 023/2020/Semtip que designa o servidor Edson Willian Piotto, matrícula 9677, Defensor Dativo da servidora Sara de Siqueira Bezerra, no processo administrativo disciplinar nº 038/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 246/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649371

PORTARIANº 246/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 061/2019/Semsa de 10 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 159/2019/Semsa de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 085/2020/Semsa de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 061/2019/Semsa que admite GRACIELA SCHMITZ, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 30/09/2020 até 28/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 247/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649372

PORTARIANº 247/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 048/2019/Semsa de 19 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 143/2019/Semsa de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 042/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 048/2019/Semsa que admite JESSEY LEE DE MORAES RUECKERT SIQUEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 02/09/2020 até 28/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 248/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649373

PORTARIANº 248/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 058/2020/Semsa de 06 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 058/2020/Semsa que admite ANA FLAVIA GARNICA CAMARGO, para em Caráter Temporário atuar como Médica, a partir de 05/09/2020 até 03/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 249/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649374

PORTARIANº 249/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 059/2019/Semsa de 10 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 138/2019/Semsa de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 039/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 059/2019/Semsa que admite CAROLINE GARNIER FARIAS DE LIMA MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 22/09/2020 até 20/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 250/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649375

PORTARIANº 250/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 063/2020/Semsa de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 063/2020/Semsa que admite MARIA JÚLIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA, para em Caráter Temporário atuar como Médica, a partir de 12/09/2020 até 10/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 251/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649376

PORTARIANº 251/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 103/2020/Semsa de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 103/2020/Semsa que admite THIAGO SEBOLD, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 28/09/2020 até 26/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 252/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649377

PORTARIANº 252/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 102/2020/Semsa de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 102/2020/Semsa que admite VITOR GIASSI DE MORAES, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 28/09/2020 até 26/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 253/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649378

PORTARIANº 253/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 061/2020/Semsa de 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 061/2020/Semsa que admite CARMEM LUIZA LUCHT DE PAULA, para em Caráter Temporário atuar como Médica, a partir de 05/09/2020 até 03/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 254/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649379

PORTARIANº 254/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na

Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 062/2020/Semsa de 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 062/2020/Semsa que admite ANGELA PREVITALI DE PAULA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 05/09/2020 até 03/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 255/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649380

PORTARIANº 255/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 153/2019/Semsa de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 049/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 153/2019/Semsa que admite JESSICA CARNIEL BELTRAMI, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 04/09/2020 até 02/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 256/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649381

PORTARIANº 256/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 154/2019/Semsa de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 050/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 154/2019/Semsa que admite DAYANE SEVERO MORAES ZEFERINO, para em Caráter Temporário atuar

como Psicóloga, a partir de 19/09/2020 até 17/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 257/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649382

PORTARIANº 257/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 166/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 093/2020/Semsa de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 166/2019/Semsa que admite MONIQUE STAHNKE, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 01/10/2020 até 29/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 258/2020/SEMSA

Publicação Nº 2649383

PORTARIANº 258/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Edital de Chamamento Público nº 001/2020/Saúde; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 167/2020/Semsa de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.147/2020/DS-SEMSA de 26 de agosto de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 167/2020/Semsa que admite DYULIE DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 29/09/2020 até 27/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 2649369

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 118/2019, firmado em 08/03/2019, com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e recomposição de pavimento danificado (terraplenagem e pavimentação) nas Ruas Alberto Santos Dumont no Bairro Vila Lalau e Rua Francisco Hruschka no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 931m (novecentos e trinta e um metros), e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor. Informamos ainda, que o montante investido nessa obra foi de R$ 480.705,45.

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter DEFINITIVO a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de setembro de 2020.

Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

Ciente:

Paviplan Pavimentação Ltda.
Contratada

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 2649370

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 229/2019, firmado em 31/05/2019, com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, no Bairro João Pessoa, com extensão total de 453,95m, e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor. Informamos ainda, que o montante investido nessa obra foi de R$ 516.290,17.

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter DEFINITIVO a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de setembro de 2020.

Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

Ciente:

Paviplan Pavimentação Ltda.
Contratada

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

Publicação Nº 2648251

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 109/2020
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que contratou o Serviço de desinfecção nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Samae, para proteção contra a propagação do Covid-19, através de dispensa de licitação, no valor de R$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais),com a empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA - EPP. (CNPJ: 03.172.333/0001-96).
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 13.709/2020, Decreto Estadual nº 515/2020, Decreto

Legislativo nº 18.332/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020

Publicação Nº 2648255

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 110/2020
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que adquiriu Pulverizador Lateral Compressão Prévia - 5 L para proteção contra a propagação do Covid-19, através de dispensa de licitação, no valor de R$ 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), com a empresa AGRO HAUS AGROPECUÁRIA EIRELI. (CNPJ: 30.196.753/0001-85).
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 13.709/2020, Decreto Estadual nº 515/2020, Decreto Legislativo nº 18.332/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 108/2020

Publicação Nº 2648258

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 108/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS E TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/09/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 01/10/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO E PRAZO Nº 237/2020

Publicação Nº 2647381

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 237/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020

Processo: Tomada de Preços nº 038/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sul Vale Construtora de Obras Eireli - EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRILETE DE ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS; Acréscimo Qualitativo: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo qualitativo de itens/serviços, no valor de R$ 10.369,96 (dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a 4,7303% (quatro inteiros e sete mil, trezentos e três décimos de milésimo percentuais) ao valor do contrato, conforme planilha apresentada, que integra o presente; Prazo: O presente Termo Aditivo também objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 150/2020, por mais 15 (quinze) dias, com início em 09/09/2020 e término em 23/09/2020; Fundamento Legal: O acréscimo qualitativo é realizado com base na justificativa do gestor e fiscal do contrato, constante do Memorando n° 1202/2020/Samae e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "a", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato original; A prorrogação de prazo de execução é firmada com base na justificativa do gestor e fiscal do contrato, constante do Memorando nº 1202/2020/Samae e tem fundamento legal no art. 57, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato original; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 com recursos próprios, contrapartida e oriundos do financiamento com o BNDES, conforme contrato nº 18.2.0640.1, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais	4.4.90 - Aplicações Diretas	40	Financiamento BNDES, Contrapartida e Próprios

Data da assinatura: 03/09/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Thiago Lewerentz.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

Jardinópolis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 46-2020

Publicação Nº 2647778

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 46-2020 de 14 de setembro de 2020
Do processo Administrativo nº 70/2020
O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE USO de barracão industrial de 15 x 35 sendo 525 m² lote com área de 2.698,26 m² da Matrícula de nº 71.294, localizado na SC 159 saída para União do oeste com o objetivo de gerar empregos e aumento no índice do movimento econômico para o Município de Jardinópolis, SC.
JARDINÓPOLIS,
14 de setembro de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 88-2020

Publicação Nº 2647803

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão - 31/2020
	Processo Administrativo: 88/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, nomeada pelo(a) Decreto - 5499/2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 02 de outubro de 2020, ás 09:00:00 horas, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 31/2020, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:
Solicitação para contratação de empresa para serviços de lavagens de veículos, máquinas e implementos das secretarias do poder executivo.

Jardinópolis - SC,17 de setembro de 2020

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO N° 6.042 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648375

DECRETO N° 6.042 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 5.858/2020, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições conferidas por Lei e,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 5.858/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
I - Comissão Permanente nº 01:
a) Priscila Conti;
b) Eliane Aparecida Ceron Vier;
c) Luciano de Mattos;

II - Comissão Permanente nº 02:
a) André Luiz Dri;
b) Willian Schmitz Gugel;
c) Jeferson Guilherme Bernardi;
(...)

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Publicação Nº 2648577

HOMOLOGAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICA a Homologação Final da Chamada Pública 002/2020 destinado à contratação por prazo determinado, de Auxiliar de Serviços Internos, para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público do município de Joaçaba, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 97/2005, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.702 de 27 de junho de 2019, Decreto Municipal Nº 5908 DE18 DE MARÇO DE 2020 e a Resolução 01/2020(FMS).
1. Classificação

CARGO: Auxiliar de Serviços Internos		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0001	NEIDE TAVARES	1º	3 PONTOS
0002	MARIA LOPES SCHULKA MARCANSONI	2º	2,5 PONTOS
0003	REGINA MONTEIRO STREY	4º	2,5 PONTOS
0004	JULIANA EMMERICH BIRCK	5º	2,5 PONTOS
0005	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	6º	2,5 PONTOS
0006	MARLI DE ALMEIDA	7º	2,0 PONTOS
0007	LUCIANA DE LURDES BARCELLOS	8º	2,0 PONTOS
0008	IVANICE WIRTH ZASTROW	9º	2,0 PONTOS
0009	ANDRESSA ROSANELLI DETONI	10º	2,0 PONTOS
0010	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS BERTUSSO	11º	2,0 PONTOS

0011	SIMONE APARECIDA MOZLINGER STEFANES BELLAN	12º	1,5 PONTOS
0012	JUSSARA APARECIDA LOPES AMORA	13º	1,5 PONTOS
0013	CHAIANE PEREIRA	14º	1,5 PONTOS
0014	CINTHIA ANA STEFANES	15º	1,0 PONTO
0015	ROSELEI FERNANDES DE OLIVEIRA	17º	0,5 PONTO
0016	MARILENE VARELA EBERT	Desclassificada	
0017	SIMONE FERNANDES SOBRINHO	Desclassificada	

Joaçaba/SC, em 18 de setembro de 2020.

Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

EXTRATO DA ATA DE RP 02.2020.FMS

Publicação Nº 2648252

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2020/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: aquisição eventual e futura de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.38.0614 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União

FISCAIS: Ana Paula Franke, Fabricio Volpato, Barbara Brollo Piculi de Carvalho e Michele Cristina Diesel

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.

Joaçaba – SC, 18 de setembro de 2020.

Valmor João Reisdorfer
Secretário Municipal de Saúde

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0041/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2633312

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0041/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0064/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2019
PROTOCOLO Nº 2937/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual publicação de avisos de licitações do Simae em jornal de circulação diária estadual no exercício de 2020 em atendimento à lei 8.666/93.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	PUBLICAÇAO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM ORGAO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇAO ESTADUAL), QUE CIRCULE TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONSIDERANDO-SE: FONTE: TAMANHO 8,0 ENTRELINHA: NORMAL ESPAÇAMENTO DOS CARACTERES: NORMAL	CM/C	300	R$ 66,90

VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 22/12/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 21 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 267/20 DE 17/09/2020

Publicação Nº 2647484

PORTARIA N. º 267/20 de 17/09/2020.

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - REVOGAR, a Portaria de Nº 249/20 de 01/09/2020.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de setembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/20 DE 17/09/2020

Publicação Nº 2647486

PORTARIA N. º 268/20 de 17/09/2020.
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal, IVAN CARLOS MARCONSSONI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio e Obras, referente ao período aquisitivo de 10/02/2010 a 08/02/2015, que serão gozadas no período de 05/10/2020 a 19/10/2020.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 17 de setembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/20 DE 17/09/2020

Publicação Nº 2648637

PORTARIA N. º 269/20 de 17/09/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 5 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 17/09/2020 a 21/09/2020 a servidora municipal MARISTELA MONTEMEZZO DALLA CORTE, ocupante do cargo de Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de setembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 08/2020 PML

Publicação Nº 2647770

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência 08/2020 PML
Objeto: Outorga em regime de concessão, à execução de serviços públicos de remoção, guarda e depósito (estadia) de veículo(s) de proprietário(s) que tenha(m) incorrido em infração(ões) prevista(s) no Código de Trânsito Brasileiro e, em especial nas Normas do Sistema de Estacionamento Controlado de Veículos, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal.
Abertura: 21/10/2020 às 09h.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 21 de setembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 18.153/2020

Publicação Nº 2649363

DECRETO Nº 18.153, de 28 de agosto de 2020.

Aprova projeto de Desmembramento de imóvel urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de um terreno urbano de propriedade de Marcirio Sales da Silva, localizado no lado par da Rua José Cordova dos Santos, esquina com a Rua Maria Arlene da Luz, Bairro Santa Catarina, com a área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), constante da Matrícula nº 26.811 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas Lote "01" e Lote "02", cada um com a área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme plantas e memorial descritivo, apresentados através do requerimento de nº 0002362/2020, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Obras – SPO.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 28 de agosto de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.172

Publicação Nº 2649366

DECRETO Nº 18.172, de 17 de setembro de 2020.

Homologa Resoluções do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 20 do Decreto nº 16.048/2016, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nº 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que integram este Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 17 de setembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2020

Publicação Nº 2649367

LEI COMPLEMENTAR Nº 575
De 27 de agosto de 2020.

Revoga em todos os seus termos e efeitos a Lei Complementar nº 232 de 03.05.2005.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos e efeitos a Lei Complementar nº 232 de 03.05.2005 que criou o Conselho Municipal de Desportos – CMD.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 27 de agosto de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4442

Publicação Nº 2649364

LEI Nº 4442
De 27 de agosto de 2020.

Institui o Conselho Municipal de Desporto e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Desporto - CMD, no município de Lages.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desporto - CMD é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, em matéria de desporto, sem prejuízo das normas vigentes, vinculado à Fundação Municipal de Esportes.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Desporto tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
§ 1º. O CMD tem por objetivo garantir a prática desportiva regular em todas as formas de manifestações do desporto de rendimento, de participação e educacional, abrangendo práticas desportivas formais, reguladas por normas nacionais e internacionais e as não formais, caracterizadas pela liberdade lúdica de seus praticantes.
§ 2º. O desporto, como atividade predominantemente física e intelectual, pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:
I – desporto e paradesporto educacional, assim entendido, aquele praticado através do sistema de ensino e formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus participantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral e a formação para a cidadania e o lazer.
II – desporto e paradesporto de participação, assim entendido, aquele praticado de modo voluntário, compreendendo as atividades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração social dos praticantes, na promoção da saúde e da educação, na inclusão e integração;
III – desporto e paradesporto de rendimento, assim entendido, aquele praticado segundo as normas estaduais, nacionais e internacionais, com objetivo de obter resultados e integrar pessoas e comunidades;

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Desporto compete:
I – fiscalizar e fazer cumprir a legislação;
II – elaborar em conjunto com as demais entidades desportivas do município, o plano e a política municipal de desportos;
III – mediar conflitos entre as entidades desportivas quando solicitado;
IV – emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas municipais;
V – estabelecer normas gerais sobre o desporto na forma da lei;
VI – outorgar o Certificado de Registro de Entidade Desportiva;
VII – propor prioridades para o Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal para o desenvolvimento do Desporto de Lages;

VIII – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
IX - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
X - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
XI – Emitir declaração acerca da situação de Registro de Entidades solicitantes de auxílio de recursos financeiros;
XII- Zelar pela memória do esporte;
XIII - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a assistência social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela pratica de atividades físicas e esportivas;
XIV - Acompanhar, a partir de análises orçamentarias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
XV - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
XVI - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÂO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Desporto tem a seguinte estrutura:
I – Plenário
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva
Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desporto disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Desporto será constituído de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, na seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Esportes, sendo um destes o Superintendente da Fundação como membro nato do Conselho;
II- 04 (quatro) representantes governamentais, cujas secretarias serão definidas em resolução pelo CMD.
III - 06 (seis) conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil, que serão eleitos em Fórum próprio, sendo que uma vaga deverá ser de representação da categoria paradesportiva.
Art. 8º. As Organizações da Sociedade Civil, uma vez eleitas, tem o prazo de 02 (dois) dias para indicar seus representantes à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desporto, sob pena de não o fazendo, ser substituído na composição do CMD, pela entidade suplente.
Art. 9º. O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representando.
Art. 10. Os Conselheiros nomeados reunir-se-ão sob a presidência do Conselheiro mais antigo, para a eleição da Mesa Diretora.
Art. 11. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art.12. A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
§ 1º. Os membros da mesa Diretora são eleitos pelo Conselho, de forma paritária, por maioria absoluta dos votos na plenária, para mandato de 02 (dois) anos.
§ 2º. O mandato da mesa diretora é alternado, entre governo e sociedade civil sendo permitida a recondução.
§ 3º. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 13. O Conselho Municipal de Desporto reunir-se à 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 14. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de metade mais um dos conselheiros.
Art. 15. Das sessões do Conselho serão lavradas as atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 16. O Conselho Municipal de Desportos pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Art. 17. A Secretaria Executiva será exercida por servidor municipal com atuação na Fundação Municipal de Esportes, especialmente designado para tal função.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÔES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. No prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho deverá aprovar o seu regimento interno.
Art. 19. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Desporto articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 27 de agosto de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4443

Publicação Nº 2649365

LEI Nº 4443
De 27 de agosto de 2020.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para utilização exclusiva no 5º Batalhão de Bombeiros Militar do seguinte equipamento:
I - Bote RM 3.20F lona pneumática vermelha – Nome CARAHA. PIM 0020409;
Parágrafo único. O equipamento, objeto desta Lei, foi adquirido com recursos conforme convênio nº 009/2016, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o município de Lages e destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar.
Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.
Art. 3º. As ações decorrentes da execução do objeto desta Lei, não resultarão em ônus para o Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 27 de agosto de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 024/SMS/GAB/2020

Publicação Nº 2648245

PORTARIA Nº 024/SMS/GAB/2020

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 015/2019, o qual tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos para atendimento como plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2020, que tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos para atendimento como plantonistas na Unidade de Atendimento e Triagem de Síndromes Respiratórias, localizada no Pronto atendimento Municipal Tito Biachini;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de controle das horas plantão realizadas pelos profissionais médicos plantonistas.

RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer que, a partir do dia 01/10/2020, o controle de presença dos profissionais médicos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS para prestação de atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Centro de Triagem, deverá ser realizado mediante registro em relógio ponto biométrico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de setembro de 2020.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2020 EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO

Publicação Nº 2649125

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2020
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 21 de setembro de 2020 até o dia 25 de setembro de 2020, a inscrição para a contratação de profissional para o provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público junto Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

2. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.

3. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste edital. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo I, deste Edital.

3.1 A contratação temporária será realizada para suprir, excepcional interesse público, a ausência de servidor efetivo que encontra-se no gozo de férias e licença prêmio.

4. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

4.1 Para profissional: Médico Veterinário (para animais de pequeno, médio e grande porte e inspeção de produtos de origem animal);

4.1.1 Análise Curricular;

4.1.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

5. Considerando que os serviços destinados a estas contratações dizem respeito ao excepcional interesse público, bem como impede que o exercício da função seja realizado na modalidade de home office ou teletrabalho, e exige necessariamente a atuação do profissional em campo, e a fim de se adotar medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19, fica vedado a participação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação de processo seletivo deste edital, conforme cronograma descritivo;
b) Diabetes Insulino dependentes;
c) Insuficiência renal Crônica;
d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose;
e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) Pessoas Imunodeprimidos;
g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação e diagnóstico de infecção por COVID-19;
k) O candidato selecionado deverá fazer autodeclaração indicando que não apresenta nenhuma das vedações descritas no item 3.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Laguna/SC, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS
Médico Veterinário	02 (duas)	40 horas	Experiência em atendimento clínico. Especialização em animal de pequeno, médio e grande porte e inspeção de produtos de origem animal.	R$ 4.216,15 (salário)

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Médico Veterinário	Superior	Curso superior em medicina veterinária com registro em órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 MÉDICO VETERINÁRIO: Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades. Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; Participar do planejamento e execução da educação rural; Apresentar relatórios periódicos. Desempenhar tarefas semelhantes.

8. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos para análise e participação do processo seletivo podem ser enviados para o e-mail: pescaeagriculturalaguna@gmail.com ou podem ser entregues diretamente na Secretaria de Pesca e Agricultura aos cuidados da servidora Sra. Mariana de Farias, no horário de atendimento das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 hs as 19:00 hs. Informações pelo telefone: (48) 9.8841-2023.

8.1. No ato da inscrição protocolar a seguinte documentação:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II;
- Cópia de diplomas ou declaração de conclusão, certificados, contratos, Carteira de Trabalho, comprovantes de treinamento/desenvolvimento de pessoal, para efeitos de pontuação nos critérios elencados no Anexo III;
- Cópia da Identidade;
- Cópia CPF:
- Cópia currículo;

9. CLASSIFICAÇÃO:
- A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo;
- Adotar-se-á como critério de desempate o profissional que tiver maior idade, respeitado a alínea "a" do item "5" deste /edital.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF:
RG: Órgão expedição:
Graduação:
Pós-Graduação:
Endereço:
Rua: nº:
Bairro:
CEP:

Cidade:
Telefone:
E-mail:

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA CURRICULAR

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte.	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos.	3,0
Experiência profissional em atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte.	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,4 (zero quatro) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	2,0
Títulos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada 2. Título de Mestrado na área pleiteada 3. Títulos de Pós-Graduação "lato senso".	1. 1 (um) ponto Máximo de 1 título 2. 1 (um) pontos Máximo de 1 título 3. 1(um) ponto Máximo de 1 títulos	3,0
Cursos na Área de Atuação.	1. Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido nos últimos 03 (três) anos.	1. A cada 20 (vinte) horas em somatório 0.5 (zero cinco) totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0

Laguna/SC, 17 de Setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura

DECRETO 6.323/2020 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPPS) DO MUNICÍPIO DE LAGUNA-SC

Publicação Nº 2649124

DECRETO Nº 6.323/2020, de 17 de setembro de 2020.

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPPs) do município de Laguna-SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, na forma do art. 7º, §1°, da Lei Ordinária n.º 1.960/2017;

DECRETA
Art. 1º O Conselho Gestor do Programa PPP do município, passa a ter a seguinte composição:

I - Luciana Fernandes Pereira: Secretária da Fazenda, Administração e Serviços Públicos;

II - Renato de Oliveira: Secretário de Obras e Transportes;

III - Marcus Teixeira Paulino: Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social;

IV – Antonio Luiz dos Reis: Procurador Geral do Município;

V - Francisco Alpendre: membro da sociedade civil.

Art. 2º Fica designado como presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP do município de Laguna-SC o membro Francisco Alpendre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.324/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2649126

DECRETO Nº 6.324/2020, de 17 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ R$ 954.706,55 novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete
158 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas ..... R$ 99.453,86

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Guarda Municipal
159 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas ..... R$ 40.544,37

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção da Comunicação Social e Publicidade Institucional
170 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas ..... R$ 10.663,65

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Procuradoria Geral
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
160 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas ..... R$ 74.633,98

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Adm e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
161 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas ..... R$ 167.666,78

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Projeto/Atividade: 2.017 - Secretaria de Transporte e Obras
163 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 - Aplicações diretas ..... R$ 113.598,85

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Coordenadoria de Controle Interno
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Controle Interno
171 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 - Aplicações diretas ..... R$ 3.458,46

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0.001 – Manter os Pagamentos do Pensionistas e Inativos
164 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 - Aplicações diretas ..... R$188.245,19

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Lazer
165 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas ..... R$ 19.174,68

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 12 –Secretaria de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
166 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas ..... R$ 100.387,85

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenv. Econômico e Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e desenv. Econômico e Social
167 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas ..... R$ 92.063,14

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 14 –Secretaria de Pesca e Agricultura
Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
168 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 – Aplicações diretas ..... R$ 44.815,74

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste decreto, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferência da União – Enfrentamento COVID-19 – Lei Complementar nº 173/2020. Fonte de recursos 53 - COVID-19 Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.321/2020 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, ALTERANDO O DECRETO Nº 6.057/2019

Publicação Nº 2649123

DECRETO Nº 6.321/2020, de 16 de setembro de 2020.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, ALTERANDO O DECRETO Nº 6.057/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão de Análise Técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança, consoante memorando nº. 640/2020, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social - SEPLAN;

DECRETA
Art. 1º O art. 1º, do Decreto n.º 6.057/2019, passa a ter a seguinte redação:
I – Zenon Campos Faisca Neto
II – Luiz Henrique Fernandes Marinho
III – Humberto da Silva Costa
IV – Luis Otavio Pereira
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o art. 1º, do Decreto n.º 6.057/2019, revogando disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2020

Publicação Nº 2648396

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 893/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **DANIEL AGUIAR** Fisioterapeuta, do dia 08.09.2020 a 07.10.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 905/2020

Publicação Nº 2647782

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 905/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **CELINA NEVES DURANTE** Especialista em Assuntos Educacionais, do dia 16.09.2020 a 29.09.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Setembro de 2020.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 907/2020

Publicação Nº 2647785

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 907/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 16 de Setembro de 2020 a 15 de Outubro de 2020, ao Servidor **ANSELMO DE SOUZA**, Motorista, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 deSetembro de 2020.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 908/2020

Publicação Nº 2647788

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 908/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 16 de Setembro de 2020 a 15 de Outubro de 2020, ao Servidor **ÂNGELO LUIZ MATOS**, Professor, referente ao período 2008/2013 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Setembro de 2020.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 909/2020

Publicação Nº 2647789

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 909/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 16 de Setembro de 2020 a 15 de Outubro de 2020, a Servidora **ELIANE JOAQUIM ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Setembro de 2020.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 910/2020

Publicação Nº 2647790

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 910/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 16 de Setembro de 2020 a 15 de Outubro de 2020, ao Servidor **ROSINEI SERAFIM**, Motorista, referente ao período 2008/2013 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Setembro de 2020.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 911/2020

Publicação Nº 2648938

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 911/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, **MARLON FRANÇA** para o cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 3, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Setembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2020

Publicação Nº 2648939

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 912/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

REMOVER MARIA ELENILDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação e Esportes para a Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir de 01/09/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Setembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Câmara Municipal

CONTRATO N. 002-2020 - CIGA

Publicação Nº 2647797

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.122.891/0001-35, na Rua Vitória, 410 – centro - na cidade de Lajeado Grande/SC, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LEODI JOSE COLTRO, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes, s/n, interior de Lajeado Grande-SC, portador do CPF n.º 448.373.809.72, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; nos artigos 3º e 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 2º, 4º, 7º, 13, 33, II, 43, 49, todos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características:

I – sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II – portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo;
III – transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;
IV – sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;
V – sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e
VI – integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ $ 2.540,00 dois mil, quinhentos e quarenta reais para o serviço previsto na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

Item	Parcela Única
Implantação e Treinamento	R$ 655,00

Item	Parcela Única
Migração dos Dados	R$ 655,00

Item	Valor Mensal
Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R$ 410,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2020: R$ 2.540,00 dois mil, quinhentos e quarenta reais.

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 170, de 11 de fevereiro de 2020).

Parágrafo Segundo. A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 69,51).

Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R$ 69,51).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ R$ 2.540,00 dois mil, quinhentos e quarenta reais, da seguinte forma: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) em parcela única com vencimento após a migração de dados; R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) em parcela única com vencimento após a implantação e treinamento; e R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais) em 03 (três) parcelas de 410,00 (quatrocentos e dez reais) após a ativação do portal eletrônico (site), sendo os pagamentos realizados por meio de boletos bancários referentes aos serviços prestados, emitido mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão realizados após a entrega pela CONTRATADA de cada uma das 3 (três) etapas previstas para execução do objeto: migração de dados; implantação e treinamento; e ativação do portal eletrônico (site).

Parágrafo Segundo. No caso de atraso, por quaisquer motivos, na ativação do portal eletrônico (site), a CONTRATADA concederá desconto referente à(s) mensalidade(s) incorridas até a data da efetiva ativação.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
• ocorrerem fatos imprevisíveis;
• ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
• em caso de força maior ou caso fortuito; e
• ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de suspensão dos serviços e rescisão contratual;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
g) Permitir que a CONTRATADA monitore, por questões de segurança, os dados de usuários logados, inclusive endereços IP, e armazene de forma a possibilitar eventuais análises de logs, etc.
h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e

contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados; e
i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro. Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATADA instaurará processo administrativo para rescisão contratual, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação é realizada por dispensa de licitação, com base no inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal n. 11.107/2005, bem como o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, 18 de agosto de 2020.

Vereador Leodi J. Coltro Presidente da Câmara Municipal de Lajeado Grande CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Poliana Rissi
Agente Administrativo

FERNANDA ROSA SOCAL
Gestora de Contrato do CIGA

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, constitui o Vereador Leodi J. Coltro, Presidente da Mesa Diretora da Câmara, como seu representante no Contrato n.º 02/2020, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Lajeado Grande – SC, 18 de agosto de 2020.

Vereador Leodi J. Coltro
Presidente da Câmara Municipal de Lajeado Grande
CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 02/2020, celebrado com a Câmara Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, 18 de agosto de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

Lauro Muller

Prefeitura

ADITIVO CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS Nº. 046/FMS/2019

Publicação Nº 2647466

ADITIVO CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS Nº. 046/FMS/2019
Informamos que será acrescido ao guia de farmácias 2020, aditivo no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), face a necessidade de fornecimento de medicamentos para abastecer a farmácia municipal.
Objeto: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Lauro Muller durante o exercício de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 18 de setembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 171/2020

Publicação Nº 2647534

DECRETO Nº 171/2020
INSTITUI O GRUPO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR (GTI) QUE IRÁ ATUAR NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO MUNICIPAL

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 100, de 19 de junho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico Interdisciplinar (GTI), composto por representantes de secretarias, autarquias e fundações da Prefeitura de Lauro M-ller, responsável por fornecer suporte técnico, administrativo e operacional ao processo de elaboração do Plano Diretor Participativo Lauro M-ller, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Ana Rubia dos Santos Prestes Cesconeto;
b) Carlos Francisco de Oliveira;
c) Daniel Mazon;
d) Rafael Bonoti;
e) Ricardo Fontanela; e
f) Roberta Elias

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Nivalda Fontanella Silvestre

III – Representantes da Fundação de Saúde de Lauro Muller:

a) Renata Lorenzi

IV – Representante da Fundação Ambiental Municipal:

a) Camila Flor André

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Edson Mazzucco

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Marilene Isidoro Honorato do Nascimento;
b) Regina da Silva Antunes João

VII – Representante da Secretaria Municipal de Turismo:
a) Luciano de Mello Phillippi

Art. 2º - As atribuições específicas do GTI acima instituído são as definidas no artigo 3º do Decreto nº 100/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 15 de Setembro de 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 172/2020

Publicação Nº 2647536

DECRETO Nº 172/2020
INSTITUI O NÚCLEO GESTOR (NG) QUE IRÁ ATUAR EM TODAS AS ETAPAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO MUNICIPAL

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 100, de 19 de junho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Gestor (NG), composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, de natureza consultiva e propositiva, que acompanhará todas as etapas do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo Lauro M-ller no Poder Executivo, bem como sua tramitação no Poder Legislativo, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Ana Rubia dos Santos Prestes Cesconeto;
b) Carlos Francisco de Oliveira;
c) Daniel Mazon;
d) Ricardo Fontanela; e
e) Roberta Elias

II – Representante do Poder Legislativo:

a) José Antônio De Bettio;

III – Representante do Comitê Técnico do Conselho das Cidades:

a) Paulo Freiberguer
b) Marcelo Salvador
c) Claudio Lottin
d) Edinaldo Fontanella
e) Anderson Bez Batti

IV – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da CDL: Juliano Bett Martins
b) Representante das Industrias:
c) Representante do Sindicato dos Mineiros: Ademir Delfino Antunes
d) Representante do Sindicato Rural: Rogério Citadin Fontanella
e) Representante dos empreendedores do Turismo: Eduardo Fontanella
f) Representante do CREA/CAU: Jaqueline Proinelli Benedet
g) Representante da OAB: Natalia Luciano e Odirlei de Oliveira
h) Representante do Cartório de Registro de Imóveis do Município: Leticia Lourenço da Luz

IV – Presidente da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 2º - As atribuições específicas do NG acima instituído são as definidas no artigo 3º do Regimento Geral estabelecido pelo Decreto nº 100/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 15 de setembro de 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 173/2020

Publicação Nº 2647539

DECRETO Nº 173/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
08 - Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
08.01 - Departamento de Agricultura
2.017 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável excesso de arrecadação na fonte 5000 - Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 174/2020

Publicação Nº 2647541

D E C R E T O Nº 174/2020

DEFINE CRITÉRIOS PARA A RETOMADA DO FUTEBOL RECREATIVO NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação

epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no Estado, com a emissão da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020, que definiu critérios para a retomada do futebol recreativo em todo o território catarinense,

DECRETA:

Art. 1º O retorno do futebol recreativo no Município de Lauro Muller se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19, nos termos do estabelecido pelo Estado de Santa Catarina, nas regiões de saúde, obedecidos os seguintes critérios, conforme o Município se encontrar em situação de Risco Potencial Alto, Grave ou Gravíssimo:

I- se classificado como em Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: os jogos estão liberados em todos os dias da semana;
II- se classificado como em Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19: os jogos somente podem ocorrer em dias alternados;

III- se classificado como em Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19: os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17/08/2020 e suas atualizações.

Art. 2º Deverão ser observadas as exigências constantes da Portaria SES n. 664, de 03 de setembro de 2020, para o exercício da atividade de futebol recreativo.

Parágrafo único. As medidas previstas no caput deste artigo são complementares às outras normas sanitárias vigentes que se apliquem à atividade, devendo ser observadas regras mais ampliativas ou restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelo Governo Federal ou Estadual.

Art. 3º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos de Defesa Civil e agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, durante a vigência da pandemia da COVID-19.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. Permanecem em vigor as determinações constantes nos Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 175/2020

Publicação Nº 2647543

D E C R E T O Nº 175/2020

INCLUI O ART. 4º-A NO DECRETO Nº 126 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o art. 4º-A no Decreto nº 126/2020, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. O horário previsto no art. 4º do presente Decreto somente será exigido no caso de o Município estar classificado, conforme matriz do Estado de Santa Catarina, como em Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, sendo que, nos casos de classificação como em Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) ou GRAVE (representado pela cor laranja), o horário de atendimento poderá ser o normal de cada estabelecimento.

Art. 2º. Permanecem em vigor as determinações constantes nos Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 176/2020

Publicação Nº 2647903

DECRETO Nº 176/2020.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:

Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

· Cargo: Engenheiro Civil
- AMÁLIA DAL BÓ MACCARI NASCIMENTO

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2126/2020

Publicação Nº 2648334

LEI N° 2.126 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São consideradas atividades insalubres e/ou periculosas, para efeitos de percepção dos adicionais previstos nos artigos 59 e 60, da Lei Complementar Municipal nº 05/2017, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município, as assim consideradas, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborados por empresa especializada no presente ano.

§ 1º. As atividades consideradas insalubres em grau máximo farão jus ao adicional de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente à época da efetiva prestação do serviço.

§ 2º. As atividades consideradas insalubres em grau médio farão jus ao adicional de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente à época da efetiva prestação do serviço.

§ 3º. As atividades consideradas insalubres em grau mínimo farão jus ao adicional de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente à época da efetiva prestação do serviço.

§ 4º. As atividades consideradas periculosas farão jus ao adicional de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do salário-base do cargo exercido vigente à época da efetiva prestação do serviço.

§ 5º. O LTCAT de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado regularmente, sendo que as definições apresentadas pelos laudos a serem elaborados no futuro serão aplicadas automaticamente, independente de nova alteração legislativa.

Art. 2º. O direito à percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade pelo servidor, decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso nas atividades assim consideradas pelo LTCAT.

§ 1º O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional correspondente proporcionalmente ao tempo dispendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres e perigosas.

§ 2º O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 3º. Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

I - a insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros;

II - o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres ou perigosas.

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade, nos termos do inciso I deste artigo, será fundamentada em laudo técnico.

§ 2º A recusa, pelo servidor, da utilização dos equipamentos de proteção individual de que trata o inciso I deste artigo, o sujeitará à aplicação da penalidade disciplinar cabível, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lauro Muller.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2127/2020

Publicação Nº 2648349

LEI N° 2.127 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei e seus anexos dispõem sobre a demarcação e ampliação do Perímetro Urbano do Município de Lauro Muller - SC, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990, da Lei Municipal nº 1.549/2008 (Plano Diretor Participativo do Município de Lauro Muller) e suas respectivas alterações.

Art. 2º A demarcação do perímetro urbano tem por objetivo a significação do espaço atribuído ao uso urbano, por sua demanda de infraestrutura e parcelamento, indicando prevalência no incentivo aos investimentos sociais, ambientais e de qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Art. 3° O Mapa do Perímetro Urbano de Lauro Muller, do Polígono Sede e Distritos e do Polígono do Morro da Palha - Anexos 01 à 03 desta lei - são apresentados na escala 1:11.000 (hum para onze mil), apropriada a identificação visual dos parâmetros de demarcação das linhas de limite, assim como as áreas definidas como urbanas e de expansão urbana.

Parágrafo único. Eventuais dissensões relativas a locação do Perímetro Urbano poderão ser dirimidas a partir de suas coordenadas UTM, no local ou em averiguação cartográfica.

Art. 4° As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano do Polígono Sede e Distritos, numeradas de 01 (um) à 545 (quinhentos e quarenta e cinco) e locadas em sentido horário, estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS2000, e estão descritas no memorial disposto no Anexo 04 desta lei.

Art. 5° As coordenadas georreferenciadas do Perímetro Urbano do Polígono de Morro da Palha, numeradas de 01 (um) à 40 (quarenta) e locadas em sentido horário, estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS2000, e estão descritas no memorial disposto no Anexo 05 desta lei.

Art. 6° O Perímetro Municipal de Lauro Muller compreende uma área de 26.986,32ha (vinte e seis mil novecentos e oitenta e seis vírgula trinta e dois hectares).

Art. 7° O Perímetro urbano do Polígono Sede e Distritos de Lauro Muller conformará uma área de 1.600,28ha (Um mil e seiscentos vírgula vinte e oito hectares), 5,93% (cinco vígula noventa e três por cento) dá área total, resultado da delimitação prevista nesta Lei.

Art. 8° O Perímetro urbano do Polígono do Morro da Palha conformará uma área de 20,29ha (vinte vírgula vinte e nove hectares), 0,075% (zero vírgula zero setenta e cinco por cento) dá área total, resultado da delimitação prevista nesta Lei.

Art. 9º As áreas de expansão urbana do município estão demarcadas nos Mapas, dispostos nos Anexos 01 à 03, e ficam sujeitas as prerrogativas e as obrigações ponderadas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como na Lei de Parcelamento do Solo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2128/2020

Publicação Nº 2648356

LEI N° 2.128 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE CRISTIAN RAMOS A RUA S/D 405, NO LOTEAMENTO NOVA COLETORA, BAIRRO MINA NOVA, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. – Fica denominada a seguinte rua no Loteamento Nova Coletora, Bairro Mina Nova, neste município conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

I - A Rua S/D 405 passa a denominar-se: RUA CRISTIAN RAMOS.

Art. 2°. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida rua, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2129/2020

Publicação Nº 2648366

LEI N° 2.129 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE TROGILIO RODRIGUES LAURIANO A RUA S/D 408 NO LOTEAMENTO NOVA COLETORA, BAIRRO MINA NOVA, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. – Fica denominada a seguinte rua no Loteamento Nova Coletora, Bairro Mina Nova, neste município conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

I - A Rua S/D 408 passa a denominar-se: RUA TROGILIO RODRIGUES LAURIANO.

Art. 2°. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida rua, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº VI CONTRATO Nº 46/2019. LICITAÇÃO: CC02/2019

Publicação Nº 2647740

TERMO ADITIVO Nº VI
CONTRATO Nº 46/2019. LICITAÇÃO: CC02/2019.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de R$ 13.079,53 (treze mil e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) ao valor total do contrato, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "b" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável pela obra. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.455.659/0001-81. Início de vigência: 31/07/2020. Término: 03/01/2021. Lebon Régis, 31 de julho de 2020.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648359

DECRETO Nº 3.422, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Altera dispositivo do Decreto nº 3.415, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,
- que a região oeste do Estado de Santa Catarina foi classificada como Risco Potencial Grave.
- a necessidade da retomada gradativa das atividades econômicas e sociais respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para preservação e mitigação da disseminação da COVID-19.
- a emissão da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020, que define critérios para a retomada do futebol recreativo,

DECRETA
Art. 1º. O art. 2º, § 1º, do Decreto nº 3.415, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.[...]
[...]
§ 1º. Excetuam-se da proibição constante do inciso I, a prática do futebol recreativo, nos termos da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020 e, do inciso II, as reuniões de qualquer natureza, desde que a ocupação seja limitada a 1 (uma) pessoa para cada 3 m² (três metros quadrados), uso de máscaras, utilização de álcool gel, e obedecido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 17 de setembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 3.423, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648365

DECRETO Nº 3.423, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,
- o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.34.0434 – Convênio Ministério Cidades Ciclovias 819829/15 ..... R$ 43.790,46
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão por conta do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.34.0434 – Convênio Ministério Cidades Ciclovias 819829/15.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 17 de setembro 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3.424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648693

DECRETO Nº 3.424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Intersetorial Municipal para estudos do retorno das aulas presenciais e sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão no âmbito das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,
- o Decreto Estadual nº 724/2020 e Decreto nº 592/2020 que suspendem as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020.
- o Decreto nº 3.315, de 17 de março de 2020, que suspendeu as atividades escolares.
- a declaração de situação de emergência pelo Município de Lindóia do Sul, por meio do Decreto nº 3.347, de 04 de maio de 2020.

- a Resolução CME nº 01/2020, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Lindóia do Sul, para fins de cumprimento das 800 horas do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
- o teor da C.I. nº 45/2020 encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Turismo e Cultura,
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino que será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Ivaldo Hammes - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;
II – Neiva Lúcia Pereira Chaves Von Dentz - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
III – Marcos Roberto Calescura - Representante da Diretoria de Ação Social;
IV – Fernanda Zamprogna - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V – Giane de Fátima Palhano Toldo - Representante dos professores da Educação Infantil;
VI – Ivete Balbinó Fiorentin - Representante dos professores do Ensino Fundamental;
VII – Márcio Luiz Vivian - Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino;
VIII – Juliana Kel - Representante dos professores da Educação Especial;
IX – Jaqueline Seghetto - Representante dos professores da EJA;
X – Ana Carolina Cavallier - Representante dos estudantes da Educação Básica;
XI – Cláudia Luciani Kovalik Alves - Representante do Conselho Municipal de Educação;
XII – Silvane Venâncio - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
XIII – Antônio Toldo - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
XIV – Felipe Augusto Bottcher - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
XV – Marciane Agustini - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XVI – Elisangela Balbinoto Vicente - Representante das APPs e/ou Conselhos Escolares;
XVII – Vilma de Souza - Representante do Conselho Tutelar;
XVIII – Marinês Ribeiro Perondi - Representante da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal;
XIX – Luciane Gugel - Representante da Vigilância Sanitária;
XX– Joana Caroline Spricigo Frare - Representante das Nutricionistas.
Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Orientar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Participar e acompanhar seminários virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, municipal e regional com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pela Comissão Escolar.
Art. 3º. Fica criada a Comissão no âmbito das escolas, que será representada pelos seguintes componentes:
I – Diretor: Silvane Venâncio;
II – Gestora Escolar: Elisangela Balbinoto Vicente;
III – Representantes de professores do ensino fundamental: Márcia Augustini, Solange Turatti Cittadin, Carla Muller;
IV – Representantes de professores de educação infantil: Maraísa Weber, Nelsira Loss Fiorentin, Salete Benelli;
V – Representantes de professores da educação especial: Lucinete Fiorentin Lodi, Candice Venâncio, Monaliza Terezinha Souza Marques;
VI – Representantes de pais: Rosmeri Biondo, Delires Capelari, Eliane Alves;
VII – Representantes da equipe de apoio (Agentes de Serviços Gerais): Josiane de Oliveira Perosso, Maria Radaelli de Oliveira, Cátia Von Dentz Galina;
VIII – Representantes de Auxiliares de Educação: Eluziele Carla Rodrigues Mendes, Jordana Priscila Artmann, Maiara Barbieri;
IX– Nutricionista: Joana Caroline Spricigo Frare
Art. 4º. A Comissão no âmbito das escolas terá por atribuição o estudo, planejamento e construção dos protocolos para o retorno às aulas presenciais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 5º. A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 6º. As Comissões estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de setembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 3.425, DE 18 DE STEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648717

DECRETO Nº 3.425 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,
- o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ..... R$ 50.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ..... R$ 50.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 18 de setembro 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 89/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Publicação Nº 2647398

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 89/2020 AO CONTRATO Nº 95/2019 – PMLS
7º Termo Aditivo. Contratado: André Lemos Vieira e Cia ltda – ME. Processo licitatório 26/2019-PMLS: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019. Objeto: Objetivando a reprogramação do valor para execução de obra de construção de ciclovia, convenio SICONV nº819829/2015 Valor: R$ 43.790,46. Vigência: 29 de outubro de 2020. Assinatura: 17de setembro de 2020.
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 137/2020

Publicação Nº 2647891

DECRETO Nº 137 DE 18 SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N. 127 DE 25 AGOSTO DE 2020 QUE INSTITUI A COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando o disposto no documento de diretrizes sanitárias para o retorno de alunos e professores à sala de aula em Santa Catarina.

Considerando que o objetivo do documento é estabelecer os procedimentos que devem ser adotados por todas as unidades de ensino do Estado de modo a prevenir e reduzir a disseminação de Covid-19 no ambiente escolar quando a retomada for possível.

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o inciso do art. 2º, para incluir

Art. 2º. [...]
[...]
XIII - Representante da Secretaria de Assistência Social: Membro: Vlademir Vonei Correa de Mello

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 18 de setembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 1133/2020

Publicação Nº 2647824

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1133/2020
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANÁLISES TÉCNICA DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO EM LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO INCLUINDO ANÁLISE DE ESTUDO, VISTORIA DO EMPREENDIMENTO E ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO PARA POSSÍVEL EMISSÃO DE LAP
CONTRATADO: Alfageo consultoria e serviços geológicos ltda
CNPJ: 29.935.857/0001-85
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Lontras, 18 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35-2020

Publicação Nº 2648392

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Ref. Digitalização de Documentos diversos como ATAS (conforme orçamentos) da Câmara Municipal de Lontras/SC arquivados digitalmente e de forma física com geração de PDFs multi-página em sistema utilizado (GEDOC) e dispositivo de pen drive pela Câmara de Vereadores de Lontras/SC. Empresa: INFO DIGITALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA – CNPJ 86.731.494/0001-08, apresentou menor valor orçado. Valor para pagamento em parcela única: 3.422,10 R$ (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Lontras, 18 de setembro de 2020.

ANIVALDO CARVALHO JUNIOR
Presidente da Câmara

Luiz Alves

Prefeitura

PORTARIA N.° 384/2020

Publicação Nº 2647929

PORTARIA N.º 384/2020
Altera a Portaria n.º 233/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Portaria n.º 233, de 12 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. LUIZ FILIPI MARQUES, para o cargo de psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de setembro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 16 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2647772

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: JULHO E AGOSTO DE 2020

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	1.023.034,94
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	29.008,85
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos	
até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	1.176.666,64
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	513.962,52
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Observações: O valor do gasto com pessoal últimos doze meses está baixo em razão da falta de atualização por parte da empresa que está convertendo o software de contabilidade.

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 15 de setembro de 2020

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO 25 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2647773

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: JULHO e AGOSTO DE 2020

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	-
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	-
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	-
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	-
6) Transferência prevista até o período	1.176.666,64
7) Despesa Corrente Prevista até o período	1.661.666,67
8) Despesa de Capital Prevista até o período	33.333,33
9) Transferência Recebida até o período	1.176.666,64
10) Despesa Corrente realizada até o período	687.074,33
11) Despesa de Capital realizada até o período	-

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 15 de setembro de 2020.

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1949

Publicação Nº 2647671

DECRETO Nº 1949, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDTO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE COMBATE AO COVID19.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.030 de 15 de setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.38 Manutenção Bloco At. Basica
33.90.1038 Aplicações Diretas.
R$ 246.881,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1950

Publicação Nº 2647676

DECRETO Nº 1950, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 1.031 de 15 de setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente por conta do superávit financeiro 2019.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 300.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.21 Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica
33.90 Aplicações Diretas
R$ 125.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1951

Publicação Nº 2648306

DECRETO Nº 1951, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVISTOS NO ART. 4º DO DECRETO 1942/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 58, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º ALTERA o Art. 4º do Decreto nº 1942/2020 que dispõe sobre a aplicação de multa e obrigatoriedade do uso de máscaras define novas medidas de combate ao COVID-19 para o município de Macieira, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Fica estabelecido horário de funcionamento para todos os estabelecimentos comerciais do município, onde o atendimento poderá ser presencial com a permanência de pessoas até as 19 (dezenove) horas, todos os dias da semana e, após o horário estabelecido, somente poderão exercer sua atividade econômica (primária e/ou secundária) por meio de entrega de produtos, podendo ser no "balcão" ou através de sistema delivery"

Art. 2º Os demais artigos previstos pelo referido Decreto permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
18 de setembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1030

Publicação Nº 2647665

LEI Nº 1.030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDTO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE COMBATE AO COVID19.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril credito suplementar no Orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.38 Manutenção Bloco At. Basica
33.90.1038 Aplicações Diretas.
R$ 246.881,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito
15 de setembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1031

Publicação Nº 2647667

LEI Nº 1031, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente por conta do superávit financeiro 2019.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 300.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.21 Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica
33.90 Aplicações Diretas
R$ 125.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de setembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4467

Publicação Nº 2648294

PORTARIA Nº 4467/2020.
CONTRATA APROVADO EM CHAMADA PÚBLICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a classificação da chamada pública 005/2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário os servidores abaixo relacionados, conforme nome, cargo, carga horária, lotação, inicio e fim do contrato.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INICIO DO CONTRATO
LUCIANO DAMACENO	MÉDICO	SECRETARIA DE SAUDE	18/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 09 de setembro, e cessará com o retorno da servidora Elizangela Liz Leite.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
18 de setembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4375

Publicação Nº 2648401

DECRETO Nº. 4.375
DE 18 DE SETEMBRODE 2020

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA REGIÃO DO PLANALTO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDOa Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a Avaliação do Risco Potencial para COVID19, realizada através da Matriz de Risco do Estado de Santa Catarina, enquadrou o Planalto Norte Catarinense na situação grave;

CONSIDERANDO, também, que os Prefeitos dos Municípios que integram a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense, da qual fazem parte, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras, deliberaram, de forma conjunta, pela adesão as recomendações expedidas através da Resolução n. 12 de 18 de setembro de 2020,que estabeleceu "medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte".

DECRETA

Art. 1º Fica obrigatório o cumprimento integral das medidas sanitárias presentes na Resolução nº. 12/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR, que faz parte integrante em anexo, podendo ser acessada no endereço https://www.mafra.sc.gov.br/, transparência/legislação;

Art. 2º A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Advertência;
II – Multa: conforme estabelecido na legislação sanitária municipal
III – Interdição do estabelecimento pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
IV – Cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, enquanto vigorar os efeitos desde Decreto

Parágrafo Único. Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 4° Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC,18de setembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

Publicação Nº 2648397

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: MAXIMA ATACADISTA EIRIELI - EPP
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Valor registrado: R$ 6.042,50 (seis mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados às Unidades de Saúde do Município, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 268/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 063/2020.
Data de assinatura: 21 de agosto de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇONº067/2020

Publicação Nº 2648391

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2020
Contrato nº: 067/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: FHM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.392.839/0001-46
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução e instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar nas seguintes unidades escolares, CEIM Beija-Flor, CEMMA, CEIM Comecinho de Vida e EMEB Prof. Mário de Oliveira Goelder, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Fundamento Legal: Conforme o art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.
Dispensa por Justificativa nº 019/2020; Processo Licitatório n.º 304/2020.
Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2020.
Prazo: O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020.
Dotação Orçamentária:
14 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.222 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
25 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

Publicação Nº 2648394

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 004/2020.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 07/10/2020 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada em obras de reforma nas escolas CEIM Fiorige Bona, CEIM Gunther Werner, EMEB General Osório, CEIM Faxinal, CEIM Vila Nova, EMEB Evaldo Steidel e CEIM Portão São Lourenço, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 07/10/2020, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 18 de setembro de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 31/2020

Publicação Nº 2647572

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 31/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora VÂNIA LAZARO DA GUARDA, ocupante de cargo de assistente de contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de maio de 2019 a maio de 2020, que será usufruída de 21 a 30 de setembro de 2020, retornando às suas atividades no dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VER. EDER GIELGEN
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N° 79, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647799

PORTARIA N.º 79, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ANITA ALVES LOURENÇO.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, CARLOS OTÁVIO SENFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento na Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 36, II, da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 11, inciso III, da Lei 2.571/2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 11 de setembro de 2020, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, à servidora ANITA ALVES LOURENÇO, servidora pública do Município de Mafra/SC, portadora do RG nº 1.098.646, CPF nº 399.479.399-87, NIT nº 170.06003.42.1 e matrícula funcional nº 131701, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 6.071,12 (seis mil e setenta e um reais e doze centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo mais triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma

do art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Mafra, 16 de setembro de 2020.

CARLOS OTÁVIO SENFF
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 113/2020

Publicação Nº 2648640

DECRETO N° 113, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas para combate a proliferação da pandemia da Covid-19, e dá outras providências."

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n° 630/2020, de 1 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus";

Considerando o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

Considerando os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

Considerando a Portaria SES n° 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria SES n° 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

Considerando que a Região do Extremo Sul Catarinense onde se encontra inserido o Município de Maracajá, está nesse momento numa região de saúde classificada como de Risco Potencial Grave segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina, divulgado em 15 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 1° do Decreto Municipal n°. 105, de 11 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Ficam suspensos, no município de Maracajá, até o dia 25 de setembro de 2020:
[...]."

Art. 2º O caput do artigo 3° do Decreto Municipal n°. 105, de 11 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam determinadas, até o dia 25 de setembro de 2020, as seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Maracajá, a saber:
[...]."

Art. 3º O caput do artigo 5° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica proibida, até o dia 25 de setembro de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez)."

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais, assim considerados aqueles arrolados no art. 11 do Decreto Estadual n°. 562, de 17 de abril de 2020.

Art. 5º As medidas estipuladas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante recomendação do Governo do Estado de Santa Catarina ou agravamento do nível de risco da Avaliação de Risco Potencial Regional, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária, realizando a fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Parágrafo único. As medidas estipuladas no presente decreto ficam condicionadas ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos para determinadas atividades.

Art. 6º Permanecem vigentes todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 18 de setembro de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 18 de setembro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2020

Publicação Nº 2648327

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 139/2020 – Modalidade de Concorrência Pública n. 004/2020.
Valor orçado da obra: R$ 3.213.775,95.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações do Município de Maravilha, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Concorrência Pública, a contratação de empresa especializada para execução de Creche Proinfância tipo 1 Modelo Padrão FNDE, com área de 1.510,23m², tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 09 de novembro de 2020. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas, será realizada no dia 10 de novembro de 2020, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de setembro de 2020. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 140/2020

Publicação Nº 2647848

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 140/2020 – Modalidade de Tomada de Preços n. 022/2020.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de obra denominada "faixa elevada" e execução de reforma na fonte de água da Praça dos Motoristas no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por lote, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 07 de outubro de 2020. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 08/10/2020, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de setembro de 2020. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

DECRETO 0131/2020

Publicação Nº 2647812

Decreto 0131/2020
De 08/09/2020

"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.198 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE –ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
31.90.00.00	1.020	REDUZIDO	08	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1.020	REDUZIDO	12	80.000,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2020

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 0132/2020

Publicação Nº 2647822

Decreto 0132/2020
De 08/09/2020
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, DOMUNICIPIO DE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.198 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2019 do Municipio de Marema. Recursos ordinário no valor 54.078,37(CINQUENTA E QUATRO MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguinte dotação orçamentárias, dentro do Orçamento

Vigente do Municipio de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
4.122.401	1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
4.4.90.00.00	3.890	REDUZIDO	109	54.078,37
TOTAL				54.078,37

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2020

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO Nº 134 /2020

Publicação Nº 2647825

DECRETO Nº 134 /2020
De 08/09/2020
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1198/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente recursos de alienação do Municipio de Marema no valor de 247,77 (Duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme planilha em anexo.

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
4.122.401	1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
4.4.90.00.00	1389	REDUZIDO	108	247,77

Art. 04° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2020

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.707.000,00**	**24.707.000,00**	**3.507.746,56**	**14,20**	**12.007.508,26**	**48,60**	**12.699.491,74**
RECEITAS CORRENTES	**17.939.900,00**	**17.939.900,00**	**3.207.746,56**	**17,88**	**11.216.957,03**	**62,53**	**6.722.942,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.800,00	632.800,00	157.326,48	24,86	407.281,10	64,36	225.518,90
IMPOSTOS	526.600,00	526.600,00	155.901,40	29,61	391.108,31	74,27	135.491,69
TAXAS	81.800,00	81.800,00	1.425,08	1,74	16.172,79	19,77	65.627,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00
CONTRIBUIÇÕES	47.000,00	47.000,00	6.809,87	14,49	29.394,74	62,54	17.605,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	47.000,00	47.000,00	6.809,87	14,49	29.394,74	62,54	17.605,26
RECEITA PATRIMONIAL	364.300,00	364.300,00	2.364,03	0,65	25.974,13	7,13	338.325,87
VALORES MOBILIÁRIOS	364.300,00	364.300,00	2.364,03	0,65	25.974,13	7,13	338.325,87
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	51.814,15	17,27	173.938,91	57,98	126.061,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	300.000,00	300.000,00	51.814,15	17,27	173.938,91	57,98	126.061,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.361.600,00	16.361.600,00	2.988.457,44	18,27	10.571.321,64	64,61	5.790.278,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.475.200,00	8.475.200,00	1.811.424,84	21,37	6.190.608,29	73,04	2.284.591,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.146.400,00	7.146.400,00	1.057.731,43	14,80	3.917.459,66	54,82	3.228.940,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	740.000,00	740.000,00	119.301,17	16,12	463.253,69	62,60	276.746,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.200,00	234.200,00	974,59	0,42	9.046,51	3,86	225.153,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	18.400,00	18.400,00	820,12	4,46	2.756,99	14,98	15.643,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.000,00	6.000,00	154,47	2,57	6.289,52	104,83	-289,52
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	209.800,00	209.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	**6.767.100,00**	**6.767.100,00**	**300.000,00**	**4,43**	**790.551,23**	**11,68**	**5.976.548,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	489.151,23	48,92	510.848,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	489.151,23	48,92	510.848,77
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.754.500,00	5.754.500,00	300.000,00	5,21	301.400,00	5,24	5.453.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.360.900,00	3.360.900,00	300.000,00	8,93	301.400,00	8,97	3.059.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.393.600,00	2.393.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.393.600,00

Continua 1/4

Município de Marema - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.707.000,00**	**24.707.000,00**	**3.507.746,56**	**14,20**	**12.007.508,26**	**48,60**	**12.699.491,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.707.000,00**	**24.707.000,00**	**3.507.746,56**	**14,20**	**12.007.508,26**	**48,60**	**12.699.491,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	677.702,96	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.707.000,00	24.707.000,00	3.507.746,56	14,20	12.685.211,22	51,34	12.021.788,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.721.044,65	—	—	1.721.044,65	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.721.044,65	—	—	1.721.044,65	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.707.000,00**	**27.036.777,25**	**3.666.944,51**	**15.806.838,63**	**11.229.938,62**	**3.666.936,73**	**12.685.211,22**	**14.351.566,03**	**12.527.069,80**
DESPESAS CORRENTES	**15.657.900,00**	**16.619.296,45**	**2.841.223,71**	**11.837.314,85**	**4.781.981,60**	**2.629.277,76**	**10.262.063,34**	**6.357.233,11**	**10.117.041,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.195.100,00	8.496.933,06	1.298.616,07	5.516.173,95	2.980.759,11	1.307.531,07	5.508.066,95	2.988.866,11	5.446.549,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	9.804,19	36.756,74	17.243,26	36.756,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.443.800,00	8.068.363,39	1.542.607,64	6.267.140,90	1.801.222,49	1.311.942,50	4.717.239,65	3.351.123,74	4.633.735,76
DESPESAS DE CAPITAL	**9.039.100,00**	**10.407.480,80**	**825.720,80**	**3.969.523,78**	**6.437.957,02**	**1.037.658,97**	**2.423.147,88**	**7.984.332,92**	**2.410.028,23**

Continua 2/4

Município de Marema - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.707.000,00**	**27.036.777,25**	**3.666.944,51**	**15.806.838,63**	**11.229.938,62**	**3.666.936,73**	**12.685.211,22**	**14.351.566,03**	**12.527.069,80**
INVESTIMENTOS	8.689.100,00	10.092.480,80	765.837,12	3.654.523,78	6.437.957,02	965.034,73	2.181.921,59	7.910.559,21	2.168.801,94
AMORTIZACAO DA DIVIDA	350.000,00	315.000,00	59.883,68	315.000,00	0,00	72.624,24	241.226,29	73.773,71	241.226,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.707.000,00**	**27.036.777,25**	**3.666.944,51**	**15.806.838,63**	**11.229.938,62**	**3.666.936,73**	**12.685.211,22**	**14.351.566,03**	**12.527.069,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.707.000,00**	**27.036.777,25**	**3.666.944,51**	**15.806.838,63**	**11.229.938,62**	**3.666.936,73**	**12.685.211,22**	**14.351.566,03**	**12.527.069,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.707.000,00	27.036.777,25	3.666.944,51	15.806.838,63	—	3.666.936,73	12.685.211,22	—	12.527.069,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 284.148,00

Continua 3/4

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA	SIDIANE FATIMA PERIM
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Publicação Nº 2648307

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.122.987,92	11.957,63	126.801,45	0,00	68.782,53	0,00	915.446,31	2.161.052,16	0,00	(1.245.605,85)
Recursos Ordinários	1.122.987,92	11.957,63	126.801,45	0,00	68.782,53	0,00	915.446,31	2.161.052,16	0,00	(1.245.605,85)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	938.369,80	0,00	31.339,97	0,00	10.203,53	0,00	896.826,30	960.575,25	0,00	(63.748,95)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	(17.388,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.388,36)	0,00	0,00	(17.388,36)
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	955.758,16	0,00	31.339,97	0,00	10.203,53	0,00	914.214,66	960.575,25	0,00	(46.360,59)
TOTAL (III) = (I + II)	2.061.357,72	11.957,63	158.141,42	0,00	78.986,06	0,00	1.812.272,61	3.121.627,41	0,00	(1.309.354,80)

Marema, 16/09/2020

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2648291

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**768.246,83**	**1.161.114,80**	**1.016.171,77**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	36.161,80	34.442,58	33.576,34	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	36.161,80	34.442,58	33.576,34	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	732.085,03	1.126.672,22	982.595,43	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.492.636,05**	**2.596.273,05**	**2.052.060,57**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.489.975,57	2.593.612,57	2.049.400,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.501.933,20	2.605.570,20	2.061.357,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.957,63	11.957,63	11.957,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.660,48	2.660,48	2.660,48	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.724.389,22**	**-1.435.158,25**	**-1.035.888,80**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.362.576,97**	**17.508.119,44**	**17.542.906,82**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.362.576,97**	**17.508.119,44**	**17.542.906,82**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**4,42%**	**6,63%**	**5,79%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-9,93%**	**-8,20%**	**-5,90%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**20.835.092,36**	**21.009.743,33**	**21.051.488,18**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.751.583,13**	**18.908.769,00**	**18.946.339,37**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	61.810,82	78.986,06	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	2.318,01	6.239,40	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

FONTE:

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.443.686,85**	**1.401.188,46**	**1.569.936,31**	**2.931.614,23**	**1.547.587,58**	**1.787.937,42**	**1.429.352,71**	**1.664.050,60**	**1.534.330,70**	**1.478.669,89**	**1.854.351,49**	**1.795.871,65**	**20.438.577,89**	**21.321.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.396,25	16.453,34	93.945,92	103.075,12	27.813,03	11.533,94	28.804,17	144.258,83	27.871,54	9.673,11	30.208,75	127.117,73	634.151,73	632.800,00
I.P.T.U.	1.783,26	2.068,28	535,65	1.918,59	1.355,67	1.568,90	2.284,63	0,00	0,00	802,32	384,36	0,00	12.701,66	136.600,00
I.R.R.F	167,39	3.893,21	63.827,62	61.058,62	4.500,78	0,00	5.626,15	95.564,04	7.146,39	0,00	12.480,37	79.819,98	334.084,55	180.000,00
I.S.S.	7.174,11	10.094,06	27.170,76	34.669,67	9.917,34	6.610,77	9.611,20	35.836,64	8.884,79	6.079,93	10.368,94	26.025,74	192.443,95	158.000,00
I.T.B.I.	3.560,60	397,79	1.459,89	5.365,68	12.039,24	3.354,27	0,00	11.155,88	10.975,54	1.892,43	5.891,06	20.930,95	77.023,33	52.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710,89	0,00	952,00	62,56	0,00	0,00	11.282,19	1.702,27	864,82	898,43	1.084,02	341,06	17.898,24	106.200,00
Contribuições	3.444,15	3.356,58	3.583,82	3.622,90	4.182,96	3.497,68	3.880,55	3.804,16	3.658,71	3.560,81	3.251,67	3.558,20	43.402,19	47.000,00
Receita Patrimonial	10.870,00	7.799,80	6.883,01	6.998,91	3.523,43	3.047,14	8.512,19	4.480,92	2.190,95	1.855,47	1.549,13	814,90	58.525,85	364.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.870,00	7.799,80	6.883,01	6.998,91	3.523,43	3.047,14	8.512,19	4.480,92	2.190,95	1.855,47	1.549,13	814,90	58.525,85	364.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.863,76	53.538,54	11.257,07	25.752,71	34.964,70	14.351,60	24.705,96	8.207,48	32.622,17	7.272,85	42.660,41	9.153,74	281.350,99	300.000,00
Transferências Correntes	1.398.146,55	1.318.631,56	1.452.266,49	2.787.713,96	1.476.816,04	1.749.491,63	1.363.247,07	1.503.179,59	1.467.987,33	1.454.860,97	1.775.952,45	1.654.981,57	19.403.275,21	19.743.200,00
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	8.878.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	631.552,58	636.649,06	656.532,28	699.176,59	679.851,37	649.145,99	613.488,06	467.357,73	424.850,69	482.254,92	582.799,41	599.142,88	7.122.801,56	8.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.389,49	13.760,71	9.453,23	6.766,57	13.749,27	18.739,24	22.370,12	23.529,18	21.099,13	31.793,78	26.160,15	24.740,16	226.551,03	255.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.277,13	2.194,77	79,38	122,87	18,33	121,29	868,32	316,49	22,49	206,08	0,00	79,33	5.306,48	4.600,00
Outras Transferências Correntes	171.370,91	129.805,11	78.519,05	918.296,55	63.923,37	72.809,97	110.839,07	421.615,10	408.951,35	429.893,08	316.850,14	464.634,99	3.587.508,69	1.417.400,00
Transferências da LC 61/1989	8.885,21	7.863,31	8.257,62	9.706,07	7.014,17	7.587,55	7.002,19	6.283,89	6.265,42	5.634,46	6.768,55	7.827,94	89.096,38	123.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Transferências do FUNDEB	56.919,41	55.383,34	57.529,82	59.320,11	66.300,59	67.705,76	62.905,12	49.097,67	47.865,76	50.077,62	58.998,96	60.302,21	692.406,37	740.000,00
Outras Receitas Correntes	966,14	1.408,64	2.000,00	4.450,63	287,42	6.015,43	202,77	119,62	0,00	1.446,68	729,08	245,51	17.871,92	234.200,00
DEDUÇÕES (II)	**233.971,06**	**226.688,43**	**263.243,37**	**296.573,20**	**269.318,21**	**321.795,00**	**237.900,37**	**206.493,16**	**202.233,84**	**194.977,85**	**216.467,91**	**226.008,67**	**2.895.671,07**	**3.381.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	233.971,06	226.688,43	263.243,37	296.573,20	269.318,21	321.795,00	237.900,37	206.493,16	202.233,84	194.977,85	216.467,91	226.008,67	2.895.671,07	3.381.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.209.715,79**	**1.174.500,03**	**1.306.692,94**	**2.635.041,03**	**1.278.269,37**	**1.466.142,42**	**1.191.452,34**	**1.457.557,44**	**1.332.096,86**	**1.283.692,04**	**1.637.883,58**	**1.569.862,98**	**17.542.906,82**	**17.939.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.209.715,79**	**1.174.500,03**	**1.306.692,94**	**2.635.041,03**	**1.278.269,37**	**1.466.142,42**	**1.191.452,34**	**1.457.557,44**	**1.332.096,86**	**1.283.692,04**	**1.637.883,58**	**1.569.862,98**	**17.542.906,82**	**17.939.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.209.715,79**	**1.174.500,03**	**1.306.692,94**	**2.635.041,03**	**1.278.269,37**	**1.466.142,42**	**1.191.452,34**	**1.457.557,44**	**1.332.096,86**	**1.283.692,04**	**1.637.883,58**	**1.569.862,98**	**17.542.906,82**	**17.939.900,00**

FONTE:

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2648271

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Município de Marema - SC - Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeiro/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	625.196,36	639.178,17	602.388,06	971.500,19	612.283,20	645.746,91	654.837,69	614.127,34	654.257,85	826.189,06	650.432,45	626.604,01	8.122.741,29	0,00
Pessoal Ativo	585.779,69	599.761,50	595.860,86	968.915,01	577.670,28	606.195,43	635.786,21	581.700,11	621.830,62	792.832,70	609.505,22	585.676,78	7.761.514,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	478.127,15	493.833,30	492.007,65	782.595,44	466.725,04	499.599,39	521.838,19	483.740,32	506.244,82	684.950,05	504.212,05	480.734,52	6.394.607,92	0,00
Obrigações Patronais	107.652,54	105.928,20	103.853,21	186.319,57	110.945,24	106.596,04	113.948,02	97.959,79	115.585,80	107.882,65	105.293,17	104.942,26	1.366.906,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.723,45	1.723,45	1.723,45	2.585,18	1.723,45	1.858,26	1.858,26	1.858,26	1.858,26	2.787,39	1.858,26	1.858,26	23.415,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.723,45	1.723,45	1.723,45	2.585,18	1.723,45	1.858,26	1.858,26	1.858,26	1.858,26	2.787,39	1.858,26	1.858,26	23.415,93	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	37.693,22	37.693,22	4.803,75	0,00	32.889,47	37.693,22	17.193,22	30.568,97	30.568,97	30.568,97	39.068,97	39.068,97	337.810,95	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**625.196,36**	**639.178,17**	**602.388,06**	**971.500,19**	**612.283,20**	**645.746,91**	**654.837,69**	**614.127,34**	**654.257,85**	**826.189,06**	**650.432,45**	**626.604,01**	**8.122.741,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.542.906,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.542.906,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.122.741,29**	**46,30**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.473.169,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.999.511,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.525.852,71	48,60

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES 2 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2648295

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.362.576,97**	**17.508.119,44**	**17.542.906,82**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**17.362.576,97**	**17.508.119,44**	**17.542.906,82**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.819.766,93**	**3.851.786,28**	**3.859.439,50**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.437.790,24**	**3.466.607,65**	**3.473.495,55**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2648300

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.542.906,82**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.542.906,82**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.806.865,09**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.526.178,58**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.228.003,48**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2648280

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2648269

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**1.000.000,00**	**489.151,23**	**510.848,77**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.480,80	3.969.523,78	6.437.957,02
Investimentos	10.092.480,80	3.654.523,78	6.437.957,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	315.000,00	315.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.407.480,80**	**3.969.523,78**	**6.437.957,02**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.407.480,80**	**3.480.372,55**	**5.927.108,25**

FONTE:

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENLTO DO ENSINO 4 º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2648268

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	526.600,00	526.600,00	391.108,31	74,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	136.600,00	136.600,00	6.395,88	4,68
1.1.1- IPTU	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.600,00	16.600,00	6.395,88	38,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.000,00	52.000,00	66.239,37	127,38
1.2.1- ITBI	52.000,00	52.000,00	58.894,97	113,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	7.344,40	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.000,00	158.000,00	113.335,35	71,73
1.3.1- ISS	127.400,00	127.400,00	113.322,62	88,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.600,00	30.600,00	12,73	0,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	205.137,71	113,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.585.800,00	17.585.800,00	9.693.745,89	55,12
2.1- Cota-Parte FPM	8.878.000,00	8.878.000,00	4.956.657,31	55,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	4.638.894,38	56,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	339.000,00	339.000,00	317.762,93	93,74
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	4.498.891,05	54,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.000,00	123.000,00	54.384,17	44,21
2.5- Cota-Parte ITR	4.600,00	4.600,00	1.632,33	35,49
2.6- Cota-Parte IPVA	255.000,00	255.000,00	182.181,03	71,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.112.400,00	18.112.400,00	10.084.854,20	55,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	99.800,00	99.800,00	47.497,39	47,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	95.800,00	95.800,00	41.350,33	43,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	6.147,06	153,68
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.400,00	350.400,00	359.003,90	102,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	450.200,00	450.200,00	406.501,29	90,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.381.600,00	3.381.600,00	1.875.195,01	55,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.660.000,00	1.660.000,00	927.778,65	55,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.640.000,00	1.640.000,00	899.777,55	54,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.600,00	24.600,00	10.876,85	44,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	326,39	32,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.000,00	51.000,00	36.435,57	71,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	744.600,00	744.600,00	463.415,72	62,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	740.000,00	740.000,00	463.253,69	62,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.600,00	4.600,00	162,03	3,52
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.641.600,00	-2.641.600,00	-1.411.941,32	53,45
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	744.600,00	744.600,00	449.963,48	60,43	449.963,48	60,43
13.1- Com Educação Infantil	323.200,00	323.200,00	68.913,70	21,32	68.913,70	21,32
13.2- Com Ensino Fundamental	421.400,00	421.400,00	381.049,78	90,42	381.049,78	90,42
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	744.600,00	744.600,00	449.963,48	60,43	449.963,48	60,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	449.963,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	546.200,00	546.200,00	136.856,66	25,06	130.865,30	23,96
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	436.200,00	436.200,00	126.856,66	29,08	120.865,30	27,71
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	323.200,00	323.200,00	68.913,70	21,32	68.913,70	21,32
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	113.000,00	113.000,00	57.942,96	51,28	51.951,60	45,97
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.924.400,00	1.924.400,00	1.307.116,54	67,92	1.257.440,99	65,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	421.400,00	421.400,00	381.049,78	90,42	381.049,78	90,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.503.000,00	1.503.000,00	926.066,76	61,61	876.391,21	58,31
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.470.600,00	2.470.600,00	1.443.973,20	58,45	1.388.306,29	56,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.411.941,32
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.411.941,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.800.247,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	97.800,00	101.216,25	14.378,86	14,21	12.898,86	12,74
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.676.000,00	1.676.000,00	323.378,91	19,29	5.649,37	0,34
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.773.800,00	1.777.216,25	337.757,77	19,00	18.548,23	1,04
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.244.400,00	4.247.816,25	1.781.730,97	41,94	1.406.854,52	33,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	463.253,69	41.350,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	162,03	6.104,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	463.415,72	47.454,95
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	463.415,72	47.454,95

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Marema - SC

Página 1/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	526.600,00	526.600,00	391.108,31	74,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.600,00	136.600,00	6.395,88	4,68
IPTU	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	16.600,00	16.600,00	6.395,88	38,53
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.000,00	52.000,00	66.239,37	127,38
ITBI	52.000,00	52.000,00	58.894,97	113,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	7.344,40	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.000,00	158.000,00	113.335,35	71,73
ISS	127.400,00	127.400,00	113.322,62	88,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	30.600,00	30.600,00	12,73	0,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	205.137,71	113,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.907.800,00	16.907.800,00	9.375.982,96	55,45
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	4.638.894,38	56,57
Cota-Parte ITR	4.600,00	4.600,00	1.632,33	35,49
Cota-Parte IPVA	255.000,00	255.000,00	182.181,03	71,44
Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	4.498.891,05	54,20
Cota-Parte IPI-Exportação	123.000,00	123.000,00	54.384,17	44,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**17.434.400,00**	**17.434.400,00**	**9.767.091,27**	**56,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.190.100,00	3.190.100,00	2.253.971,19	70,66	1.645.212,71	51,57	1.615.941,10	50,65	-
Despesas Correntes	2.920.100,00	2.792.200,00	2.007.485,19	71,90	1.636.497,71	58,61	1.607.226,10	57,56	-
Despesas de Capital	270.000,00	397.900,00	246.486,00	61,95	8.715,00	2,19	8.715,00	2,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.190.100,00**	**3.190.100,00**	**2.253.971,19**	**70,66**	**1.645.212,71**	**51,57**	**1.615.941,10**	**50,65**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.253.971,19	1.645.212,71	1.615.941,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0.00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.253.971,19**	**1.645.212,71**	**1.615.941,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.465.063,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	788.907,50	180.149,02	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,08**	**16,84**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total d RP cancelados (v) ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.561.600,00	2.186.127,38	1.154.960,77	52,83	1.106.863,83	50,63	1.102.930,53	50,45	-
Despesas Correntes	806.600,00	1.431.127,38	1.054.654,98	73,69	1.006.558,04	70,33	1.006.558,02	70,33	-
Despesas de Capital	755.000,00	755.000,00	100.305,79	13,29	100.305,79	13,29	96.372,51	12,76	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.400,00	60.400,00	55.531,25	91,94	52.931,25	87,63	39.631,25	65,61	-
Despesas Correntes	50.400,00	60.400,00	55.531,25	91,94	52.931,25	87,63	39.631,25	65,61	-
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	64.000,00	8.938,00	13,97	8.938,00	13,97	8.938,00	13,97	-
Despesas Correntes	50.400,00	50.400,00	8.938,00	17,73	8.938,00	17,73	8.938,00	17,73	-
Despesas de Capital	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.686.000,00**	**2.310.527,38**	**1.219.430,02**	**52,78**	**1.168.733,08**	**50,58**	**1.151.499,78**	**49,84**	-

6

–

–

–

–

–

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.751.700,00	5.376.227,38	3.408.931,96	63,41	2.752.076,54	51,19	2.718.871,63	50,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.400,00	60.400,00	55.531,25	91,94	52.931,25	87,63	39.631,25	65,61	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	64.000,00	8.938,00	13,97	8.938,00	13,97	8.938,00	13,97	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.876.100,00**	**5.500.627,38**	**3.473.401,21**	**63,15**	**2.813.945,79**	**51,16**	**2.767.440,88**	**50,31**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.876.100,00**	**5.500.627,38**	**3.473.401,21**	**63,15**	**2.813.945,79**	**51,16**	**2.767.440,88**	**50,31**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

6

–

–

–

–

–

–

Publicação Nº 2648263

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	7.467,94
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	7.467,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	7.467,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.467,94**

Continua 1/3

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.467,94**	**0,00**	**7.467,94**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Marema - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+K)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.000,03	1.957,60	-	-	11.957,63	-	-	-	-	-	-	11.957,63
EXECUTIVO	10.000,03	1.957,60	0,00	0,00	11.957,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.957,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.000,03	1.957,60	0,00	0,00	11.957,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.957,63
DEPTO. DE INFRAESTRUTURA	10.000,03	0,00	0,00	0,00	10.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	1.957,60	0,00	0,00	1.957,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**10.000,03**	**1.957,60**	**0,00**	**0,00**	**11.957,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.957,63**

FONTE:

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.939.900,00	11.216.957,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.800,00	407.281,10
I.P.T.U.	136.600,00	6.395,88
I.S.S.	158.000,00	113.335,35
I.T.B.I.	52.000,00	66.239,37
I.R.R.F.	180.000,00	205.137,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.200,00	16.172,79
Contribuições	47.000,00	29.394,74
Receita Patrimonial	364.300,00	25.974,13
Aplicações Financeiras(II)	364.300,00	25.974,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.361.600,00	10.571.321,64
Cota-Parte do FPM	7.218.000,00	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	6.660.000,00	3.599.113,50
Cota-Parte do IPVA	204.000,00	145.745,46
Cota-Parte do ITR	3.600,00	1.305,94
Transferências da LC 87/1996	20.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	98.400,00	43.507,32
Transferências do FUNDEB	740.000,00	463.253,69
Outras Transferências Correntes	1.417.400,00	2.289.517,07
Demais Receitas Correntes	534.200,00	182.985,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	534.200,00	182.985,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.575.600,00	11.190.982,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.767.100,00	790.551,23
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	489.151,23
Amortização de Empréstimos (VII)	11.600,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00

Continua 1/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	5.754.500,00	301.400,00
Convênios	4.829.500,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	925.000,00	1.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.755.500,00	301.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.331.100,00**	**11.492.382,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.619.296,45	11.837.314,85	10.262.063,34	10.117.041,57	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.496.933,06	5.516.173,95	5.508.066,95	5.446.549,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	54.000,00	54.000,00	36.756,74	36.756,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.068.363,39	6.267.140,90	4.717.239,65	4.633.735,76	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.068.363,39	6.267.140,90	4.717.239,65	4.633.735,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.565.296,45	11.783.314,85	10.225.306,60	10.080.284,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.407.480,80	3.969.523,78	2.423.147,88	2.410.028,23	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.092.480,80	3.654.523,78	2.181.921,59	2.168.801,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	315.000,00	315.000,00	241.226,29	241.226,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.092.480,80	3.654.523,78	2.181.921,59	2.168.801,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.667.777,25**	**15.437.838,63**	**12.407.228,19**	**12.249.086,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-756.703,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.974,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	36.756,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-767.486,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	768.246,83	1.016.171,77
DEDUÇÕES (XXIX)	2.492.636,05	2.052.060,57
Disponibilidade de Caixa	2.489.975,57	2.049.400,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.501.933,20	2.061.357,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.957,63	11.957,63
Demais Haveres Financeiros	2.660,48	2.660,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.724.389,22	-1.035.888,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-688.500,42**	

Continua 3/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-688.500,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-677.717,81**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.721.044,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.721.044,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL 2º QUADRIMESTE 2020

Publicação Nº 2648314

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC - PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.542.906,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.542.906,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.542.906,82

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.122.741,29	46,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.473.169,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.999.511,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.525.852,71	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.035.888,80	-5,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.051.488,18	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.859.439,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.806.865,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.228.003,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2648283

Município de Marema - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.707.000,00
Previsão Atualizada	24.707.000,00
Receitas Realizadas	12.007.508,26
Déficit Orçamentário	677.702,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.721.044,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.707.000,00
Créditos Adicionais	2.329.777,25
Dotação Atualizada	27.036.777,25
Despesas Empenhadas	15.806.838,63
Despesas Liquidadas	12.685.211,22
Despesas pagas	12.527.069,80
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.806.838,63
Despesas Liquidadas	12.685.211,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.542.906,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.542.906,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.542.906,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-767.486,48	0,00
Resultado Primário	0,00	-756.703,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.957,63	0,00	0,00	11.957,63
EXECUTIVO	11.957,63	0,00	0,00	11.957,63
TOTAL:	**11.957,63**	**0,00**	**0,00**	**11.957,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.800.247,61	25%	27,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	449.963,48	60%	97,10

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	489.151,23	510.848,77
Despesa de Capital Líquida	3.969.523,78	6.437.957,02

Continua 1/2

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.645.212,71	15,00	16,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.707.000,00	27.036.777,25	3.666.944,51	15.806.838,63	100,00	11.229.938,62	3.666.936,73	12.685.211,22	100,00	14.351.566,03
Legislativa	1.038.200,00	1.038.200,00	116.867,55	568.787,51	3,60	469.412,49	124.093,48	544.649,02	4,29	493.550,98
Ação Legislativa	1.038.200,00	1.038.200,00	116.867,55	568.787,51	3,60	469.412,49	124.093,48	544.649,02	4,29	493.550,98
Administração	4.462.000,00	4.554.855,38	481.514,28	3.011.763,51	19,05	1.543.091,87	490.247,48	2.472.639,26	19,49	2.082.216,12
Administração Geral	758.600,00	813.600,00	128.448,56	526.922,14	3,33	286.677,86	128.448,56	526.922,14	4,15	286.677,86
Administração Financeira	3.703.400,00	3.741.255,38	353.065,72	2.484.841,37	15,72	1.256.414,01	361.798,92	1.945.717,12	15,34	1.795.538,26
Segurança Pública	28.400,00	44.121,52	583,50	21.174,44	0,13	22.947,08	1.653,16	16.149,30	0,13	27.972,22
Policiamento	13.400,00	29.121,52	583,50	21.174,44	0,13	7.947,08	1.653,16	16.149,30	0,13	12.972,22
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	815.400,00	1.003.740,03	257.732,78	652.610,92	4,13	351.129,11	224.392,56	548.257,14	4,32	455.482,89
Assistência ao Idoso	18.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Comunitária	786.400,00	987.740,03	257.732,78	652.610,92	4,13	335.129,11	224.392,56	548.257,14	4,32	439.482,89
Saúde	4.876.100,00	5.500.627,38	988.977,92	3.473.401,21	21,97	2.027.226,17	771.644,07	2.813.945,79	22,18	2.686.681,59
Atenção Básica	4.751.700,00	5.376.227,38	981.977,92	3.408.931,96	21,57	1.967.295,42	758.344,07	2.752.076,54	21,70	2.624.150,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.400,00	60.400,00	7.000,00	55.531,25	0,35	4.868,75	13.300,00	52.931,25	0,42	7.468,75
Vigilância Sanitária	64.000,00	64.000,00	0,00	8.938,00	0,06	55.062,00	0,00	8.938,00	0,07	55.062,00
Educação	4.384.400,00	4.387.816,25	633.252,80	1.831.071,36	11,58	2.556.744,89	339.727,16	1.432.524,58	11,29	2.955.291,67
Alimentação e Nutrição	58.200,00	58.200,00	4.610,83	30.795,44	0,19	27.404,56	3.601,98	27.305,01	0,22	30.894,99
Ensino Fundamental	3.180.000,00	3.183.416,25	604.261,63	1.639.282,06	10,37	1.544.134,19	308.279,74	1.270.396,97	10,01	1.913.019,28
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	4.697,00	0,03	45.303,00	0,00	353,40	0,00	49.646,60
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	19.440,20	0,12	30.559,80	0,00	3.603,90	0,03	46.396,10
Educação Infantil	1.046.200,00	1.046.200,00	24.380,34	136.856,66	0,87	909.343,34	27.845,44	130.865,30	1,03	915.334,70
Cultura	81.000,00	81.000,00	0,00	4.522,80	0,03	76.477,20	0,00	4.272,80	0,03	76.727,20
Difusão Cultural	81.000,00	81.000,00	0,00	4.522,80	0,03	76.477,20	0,00	4.272,80	0,03	76.727,20
Urbanismo	1.967.100,00	2.516.098,40	0,00	942.164,38	5,96	1.573.934,02	317.061,58	521.734,82	4,11	1.994.363,58
Infra-Estrutura Urbana	1.742.100,00	2.291.098,40	0,00	942.164,38	5,96	1.348.934,02	317.061,58	521.734,82	4,11	1.769.363,58
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Habitação	40.000,00	153.894,79	45.894,79	153.894,79	0,97	0,00	45.894,79	145.461,63	1,15	8.433,16
Habitação Urbana	40.000,00	153.894,79	45.894,79	153.894,79	0,97	0,00	45.894,79	145.461,63	1,15	8.433,16
Agricultura	2.619.000,00	2.662.498,82	331.780,04	1.836.315,19	11,62	826.183,63	609.972,86	1.455.303,64	11,47	1.207.195,18
Extensão Rural	2.619.000,00	2.662.498,82	331.780,04	1.836.315,19	11,62	826.183,63	609.972,86	1.455.303,64	11,47	1.207.195,18
Comércio e Serviços	215.000,00	245.812,97	0,00	0,00	0,00	245.812,97	0,00	0,00	0,00	245.812,97
Turismo	215.000,00	245.812,97	0,00	0,00	0,00	245.812,97	0,00	0,00	0,00	245.812,97

Continua 1/2

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.707.000,00	27.036.777,25	3.666.944,51	15.806.838,63	100,00	11.229.938,62	3.666.936,73	12.685.211,22	100,00	14.351.566,03
Transporte	3.259.000,00	3.926.711,71	745.760,41	2.744.549,48	17,36	1.182.162,23	628.775,65	2.330.028,13	18,37	1.596.683,58
Transporte Rodoviário	3.259.000,00	3.926.711,71	745.760,41	2.744.549,48	17,36	1.182.162,23	628.775,65	2.330.028,13	18,37	1.596.683,58
Desporto e Lazer	360.000,00	360.000,00	980,24	22.246,64	0,14	337.753,36	739,26	13.254,32	0,10	346.745,68
Desporto Comunitário	360.000,00	360.000,00	980,24	22.246,64	0,14	337.753,36	739,26	13.254,32	0,10	346.745,68
Encargos Especiais	551.400,00	551.400,00	63.600,20	544.336,40	3,44	7.063,60	112.734,68	386.990,79	3,05	164.409,21
Outros Encargos Especiais	551.400,00	551.400,00	63.600,20	544.336,40	3,44	7.063,60	112.734,68	386.990,79	3,05	164.409,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.707.000,00	27.036.777,25	3.666.944,51	15.806.838,63	100,00	11.229.938,62	3.666.936,73	12.685.211,22	100,00	14.351.566,03

FONTE:

Marema, 16/09/2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2647372

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
Processo Licitatório Nº 15/2020 - FMS
Pregão Presencial - registro de preço

Aos 17 dias de setembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 15/2020 - Pregão Presencial - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

2.1 DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO

FORNECEDOR: 286745 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP				
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
96	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHAULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC,DESCARPACK,NUGARD.	CAIXA	GLOMED	R$ 22,01
97	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	CAIXA	GLOMED	R$ 23,74
98	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD	CAIXA	GLOMED	R$ 23,45
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	CAIXA	GLOMED	R$ 23,45

2.2 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

FORNECEDOR: 286745 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP				
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
96	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHAULTRA RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC,DESCARPACK,NUGARD.	CAIXA	GLOMED	R$ 49,56
97	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	CAIXA	GLOMED	R$ 49,56
98	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD	CAIXA	GLOMED	R$ 49,56
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRARESISTENTE E HIPOALÉRGICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: EMBRAMAC, DESCARPACK, NUGARD.	CAIXA	GLOMED	R$ 49,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 06/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 17 de setembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL DE
MASSARANDUBA

SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JULIO CEZAR TONDOLO
Contratada

Contratante		

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2647371

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
Processo Licitatório Nº 112/2020
Pregão Presencial - registro de preço

Aos 17 dias de setembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 112/2020 - Pregão Presencial - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

2.1 DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO

FORNECEDOR: 186953 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME				
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
18	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO 50KG)	PÇ	SUPREMO	25,20
28	BARRA DE AÇO 12,5MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	51,70
29	BARRA DE AÇO 16,0MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	88,80
32	BARRA DE AÇO 6,3MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	15,77
34	BARRA DE AÇO 20,00 MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	BELGO	133,97
35	BARRA DE AÇO 25,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	BELGO	240,40

2.2 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

FORNECEDOR: 186953 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME				
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
18	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO 50KG)	PÇ	SUPREMO	27,00
28	BARRA DE AÇO 12,5MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	69,80
29	BARRA DE AÇO 16,0MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	130,20
32	BARRA DE AÇO 6,3MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	23,30
34	BARRA DE AÇO 20,00 MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	BELGO	181,60
35	BARRA DE AÇO 25,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	BELGO	324,50
36	BARRA DE AÇO 16,0MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	130,20
38	BARRA DE AÇO 25,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	BELGO	324,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 38/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 17 de setembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL DE
MASSARANDUBA

KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
JULIO CEZAR TONDOLO
Contratada

Contratante		

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 147.2020

Publicação Nº 2647448

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020

ERRATA

1 No edita, nos itens 15.1 e 16.7, onde se lê:

15 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
15.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra,

na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
(...)
16.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

Leia-se:

15 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
15.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
(...)
16.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 07 (dois) dias após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

2 Na minuta da ata de registro de preços, nos itens 3.1 e 5.7, onde se lê :

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
(...)
5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

Leia-se:

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 07 (dois) dias após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
(...)
5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 07 (dois) dias após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

Massaranduba (SC), 18 de setembro de 2020.
CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 158.2020 DIS 158.2020 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - EMERGENCIAL

Publicação Nº 2648685

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, por 90 dias, em caráter emergencial, no valor máximo de R$ 10.844,50 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	35 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 32PPM EM IMPRESSÃO E CÓPIA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS; SISTEMA DE IMPRESSÃO À LASER MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 1200X1200DPI. DUPLEX PARA IMPRESSÃO; 02 BANDEJAS DE ALIMENTAÇÃO; VIDRO DE EXPOSIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO PARA UMA FOLHA TAMANHO OFÍCIO; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 300 FOLHAS; INTERFACES ETHERNET, USB; INTERFACE USB FRONTAL; CICLO MENSAL DE, NO MÍNIMO, 25.000 PÁGINAS; E, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS.	UNID	SANSUNG	90.000	R$ 0,0331	R$ 2.979,00
WELTINK EIRELI - EPP						

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$
1	55 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20PPM EM PRETO E 18PPM EM COLORIDO; SISTEMA DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA COLORIDA, JATO DE TINTA BULK INK, LASER OU CERA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 525X1200DPI. VIDRO DE EXPOSIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO PARA UMA FOLHA TAMANHO A4; SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI;.COMPATIBILIDADE COM WINDOWS.	UNID	HP	235.625	R$ 0,0331	R$ 7.799,19
2	02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 15 PPM (PRETO) E 8 PPM (COLORIDO), JATO DE TINTA COLORIDO, JATO DE TINTA BULK INK, ETHERNET, WIFI, USB, SUPORTE A PAPEL A3.	UNID	HP	400	R$ 0,1658	R$ 66,32
TOTAL GERAL MÁXIMO DOS ITENS: R$ 10.844,50						

OBS: as quantidades estimadas são para 90 dias, e foram baseadas nos relatórios apresentados dos últimos meses.

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: REPROGRAFIA DAUFENBACH
CNPJ: 04.398.513/0001-53
ENDEREÇO: Rua Bernardo Dornbusch, 589, Bairro Vila Baependi, sala 1, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.256.100

3.2. RAZÃO SOCIAL: WELTINK EIRELI
CNPJ: 05.561.966/0001-11
ENDEREÇO: Rua Joaquim Francisco de Paula, 477, bairro Chico de Paulo, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.254-848

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será calculado por página, sendo o valor total meramente estimado (podendo haver supressão de valores ao final do contrato emergencial), e se dará da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO
1 - GABINETE DO PREFEITO
2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2008 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 - ONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2009 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1 - GERÊNCIA DE PESSOAL
2011 - ANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
2016 - MANUTENÇÃO DA UMC
2013 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
2015 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
2012 - MANUTENÇÃO DO COMPRAS
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2025 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIAS URBANAS
2036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2017 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
100301 - CONV. PREVENÇÃO - CBM - BOMBEIRO MILITAR
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
2039 - ANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2053 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2068 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13601 - TRANSF. SALÁRIO-EDUCAÇÃO

9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - GERÊNCIA DE SAÚDE
2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10200 - RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2091 - MANUTENÇÃO DO CRAS
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
1 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
2078 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA EXECUÇÃO
6.1. Dar continuidade emergencialmente aos serviços do Contrato nº 69/2016 e 70/2016 (Pregão Presencial nº 106/2016).

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2 Em meados do mês de setembro do corrente ano, iniciaram-se os trâmites objetivando realizar o processo licitatório cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES.

7.3 Tal afirmação é verdadeira e pode ser confirmada inclusive através dos e-mails (anexo) solicitando orçamento, os quais, até então, nenhum fora respondido.

7.4 Entretanto, mesmo iniciado os trâmites em tempo, não foram finalizadas as definições de itens serviços necessários, definição de valor de mercado e demais atos afetos à fase interna do processo.

7.5 Isso porque, a Administração está estudando o termo de referência de forma que não haja qualquer direcionamento e que garanta competitividade e garantia de melhor escolha a fim de garantir o interesse público.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, é a que está prestando os serviços atualmente no Município, não havendo tempo hábil para migração das impressoras num curto prazo.

Massaranduba (SC), 17 de setembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E XXX

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020.
As partes acima indicadas resolvem celebrar este contrato emergencial, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a iminência do término do Contrato nº 69 e 70/2016, cujo prazo final de vigência, após prorrogação, encerrar-se-á em 16/09/2020, e servindo este Contrato Emergencial, comprovando que a empresa a ser contratada atende as necessidades desta administração (comprovando que é atual fornecedora e que não há custos de migração) para dar solução de continuidade na prestação do serviço público objeto do contrato, até a conclusão de novo processo licitatório, sendo para tanto as cláusulas definidoras do presente, as que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, em continuidade aos serviços do Contrato nº 69 e 70/2016 (Pregão Presencial nº 106/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
2.1. Para fins contratuais, fica estipulado que a empresa vencedora XX prestará exatamente os mesmos serviços do contrato decorrente do pregão 106/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, iniciando em 17/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. Conforme continuidade dos valores apresentados, o valor global deste contrato é de R$ XXX (XX) sendo este valor estimado máximo, podendo haver supressão ao final em razão de não sabermos quantas páginas serão impressas ao longo do período de 90 dias.

4.2. O pagamento será calculado por página, sendo o valor total meramente estimado (podendo haver supressão de valores ao final do contrato emergencial), e se dará da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

4.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes dos serviços objetos do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO
1 - GABINETE DO PREFEITO
2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2008 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 - ONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2009 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1 - GERÊNCIA DE PESSOAL
2011 - ANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
2016 - MANUTENÇÃO DA UMC
2013 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
2015 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
2012 - MANUTENÇÃO DO COMPRAS
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2025 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIAS URBANAS
2036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2017 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
100301 - CONV. PREVENÇÃO - CBM - BOMBEIRO MILITAR
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
2039 - ANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2053 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2068 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13601 - TRANSF. SALÁRIO-EDUCAÇÃO

9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - GERÊNCIA DE SAÚDE
2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10200 - RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2091 - MANUTENÇÃO DO CRAS
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
2078 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
6.1. Manter a instalação dos equipamentos sem nenhum custo adicional;

6.2. Fornecer 02 (dois) toners, ou cartuchos, para cada impressora e para cada sistema de cor, para haver a substituição do toner/cartucho vazio, até a substituição do mesmo por outro novo, ou recarregado.

6.3. Arcar com todos os custos oriundos da manutenção, incluindo transporte, peças e deslocamento de serviço técnico.

6.4. Atender a chamada técnica para a manutenção do equipamento, no máximo, 18 (dezoito) horas contado a partir da chamada.

6.5. Fornecer 01 (um) estabilizador por equipamento locado sem custo para a administração.

6.6. Fornecer equipamentos novos ou semi novos em perfeito estado.

6.7. Caso necessite efetuar a retirada de equipamento para manutenção, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por equipamento de características similares.

6.8. A substituição do equipamento não poderá ser superior à 10 (dez) dias. Persistindo o defeito no equipamento por período superior, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento, com características iguais ou superiores.

6.9. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

6.11. Realizar os serviços licitados da Municipalidade de Massaranduba (SC), no endereço da própria CONTRATADA, no prazo estipulado na ordem de serviço.

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Massaranduba isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.13. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

6.14. Manter vigente durante a execução dos serviços os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços.

7.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

7.5. Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.6. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização das impressoras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

9.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

9.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

9.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

9.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

9.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

9.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

9.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO
10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
11.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

12.2. O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Guaramirim/SC, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

13.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba (SC), 17 de setembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		XXX
ARMINDO SESAR TASSI		XXXX
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXX		XXX

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 147.2020

Publicação Nº 2647391

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 147/2020 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto pela empresa LATINA ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, com sede na Rua Travessa dos Marceneiros, n.° 269, bairro CIC, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.932.445/0001-11, ora Impugnante, referente ao Pregão 147/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e ferragens para manutenção e ampliação da rede pública de iluminação destinados a Administração Pública Municipal de Massaranduba/SC.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 17.09.2020 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 23.09.2020, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO:
Em linhas gerais, a Impugnante questiona a apresentação das amostras no certame, entendendo que se deve estabelecer um prazo mínimo de 03 dias úteis para a apresentação das amostras apenas das empresas de melhor lance.
Ainda, questiona a exigência do prazo de entrega da licitação, previsto no item 16.7 do edital, de 02 dias úteis, por entender ser prazo limitador de participação.
Por fim, pede retificação das exigências do edital.
Inicialmente, cumpre ressaltar que a licitação pública, obedecendo a Lei 8666/93 e a Lei n.° 10520/2002, deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público.
E, ainda, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita aos princípios da legalidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no edital, necessários ao atendimento do interesse público.
O interesse do Município é justamente garantir a viabilidade de competição, a fim de possibilitar a observância dos princípios previstos na Lei 8666/93:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Em analise ao primeiro questionamento apresentado, temos que as amostras, conforme a própria licitante apresentou na fundamentação, é exigível apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
Marçal Justen Filho7 comunga do mesmo entendimento, como se pode verificar abaixo:
"Sob o prisma jurídico, a amostra integra a proposta. Portanto, a sua apresentação deveria fazer-se na oportunidade de avaliação da aceitabilidade da proposta. No entanto, a apresentação e o julgamento da amostra envolvem, tal como exposto, uma perturbação no seguimento normal do procedimento do pregão. Logo, o critério prático consiste em reduzir ao mínimo os problemas potenciais derivados do julgamento da amostra. Adotado esse entendimento, a apresentação e o julgamento da amostra deverá ocorrer como última etapa antes de proclamar-se o vencedor do certame. Isso significa que, encerrada a fase de lances, deverá desencadear-se o exame da documentação de habilitação. Somente se passará ao recebimento e avaliação de amostras relativamente ao licitante que preencher todos os demais requisitos para ser contratado. Desse modo, evita-se que sejam promovidas as diligências relativamente à amostra em face de um licitante que não dispunha de condições de ser contratado por ausência de requisitos de habilitação (o que pode ser determinado de modo simples e rápido mediante o mero exame de documentos)."
A Consultoria Zênite, ao responder consulta sobre a possibilidade de exigência de amostra das três licitantes mais bem classificadas no

pregão, tem o mesmo entendimento de exigir amostra apenas do primeiro classificado, todavia, sugere efetuar a solicitação apenas após o exame da habilitação:
"Pela sistemática adotada nas licitações pela modalidade pregão, especialmente em vista da inversão das etapas de habilitação e julgamento das propostas, forma-se o entendimento de que apenas o licitante mais bem classificado deve apresentar sua amostra para avaliação, privilegiando assim a celeridade e deixando de onerar todas as licitantes com esse custo. Ademais, os processos licitatórios são pautados por princípios inerentes à atividade administrativa, entre eles, o da razoabilidade. Mostra-se pouco razoável exigir que todos os licitantes apresentem amostras, uma vez que a Administração teria ônus excessivo e maior do que o necessário. Dessa forma, quando o edital do pregão exigir que os licitantes apresentem amostras, essa exigência deverá ser feita apenas para o licitante que tenha sua proposta classificada em primeiro lugar e seja declarado habilitado. Nessa ordem de idéias, julga-se ser mais adequado, depois de aferida a condição de habilitação, requerer e analisar a amostra. Uma vez preenchidos os requisitos editalícios, a Administração poderá declará-lo vencedor do certame."
O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem posicionamento semelhante ao do Tribunal de Contas da União, admitindo a exigência de amostra apenas do licitante melhor classificado após a fase de lances. É o caso dos processos REP09/00564423, REP-10/00059003, REP-07/00686827, REP-10/00059003, REP - 08/00189043.
Se analisadas as decisões dos referidos processos, o que não se admite é a exigência de amostra na fase de publicidade da licitação, como condição de participação no certame, o que não é o caso, pois a exigência de amostra é apenas do licitante melhor colocado, tendo o segundo melhor a opção de deixar sua amostra caso queira. Porém, se a amostra do primeiro colocado for negada, o segundo colocado que não deixou a amostra será devidamente convocado para tanto.
Quanto ao segundo questionamento, que se refere ao prazo de entrega do objeto, de fato constatamos que o prazo mostra-se exíguo.
Isso porque, sabemos que em certames licitatórios, podem participar empresas de diversas regiões do país e, seria impossível realizar a entrega de produtos no prazo de 02 dias.
Portanto, sugere-se que tal exigência seja retificada, de forma a aumentar o prazo de entrega para um prazo razoável e que não prejudique a Administração.
A empresa solicitou retificação do referido prazo para 10 dias úteis. Porém, tal prazo também foge da realidade e poderia trazer consequências a Administração, pois se considerados dias consecutivos seriam muito mais.
Sugerimos, assim, o prazo de 07 dias consecutivos para a entrega.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente impugnação, de forma a ampliar o prazo de entrega da licitante.
Entretanto, por não alterar substancialmente a proposta, mantem-se a data de abertura do certame.
Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba (SC), 17 de setembro de 2020.

Cirio Martini
Pregoeiro Oficial

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 064-2020 - COVID

Publicação Nº 2647397

DECRETO Nº 064 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DE CONDUTAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispoe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de .Meleiro, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco GRAVE segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art.1° Ficam suspensas, no município de Meleiro, até 12 outubro de 2020:

I - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;

II – a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, academias públicas, praças e praias.

§ 1º. Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.

§2º. Fica permitida a prática de atividades esportivas em propriedades privadas como jogos(futebol), ou similares dentro de estabelecimentos comerciais;

Art.2º Ficam suspensas, no Município de Meleiro, até 12 de outubro de 2020, as aulas presenciais em todos os níveis escolares, sem prejuízo do calendário letivo, permanecendo as aulas remotas no que couber.

Parágrafo único. Todas as demais disposições relativamente as atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art.3º Ficam determinadas, até o dia 12 de outubro de 2020, às seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Meleiro, a saber:

I - Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 24 horas;

a) Será considerada como causa à formação de aglomeração, a falta de sinalização, ou orientação aos clientes do comércio, que ensejar aglomeração em frente ao estabelecimento que desrespeite o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente;

§2º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto em qualquer das determinações deste artigo constituirá infração sanitária, com a pena descrita no (ver dispositivo na Lei da Vigilância Sanitária Municipal que se coaduna), a qual prevê multa estipulada em R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção individual, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, em todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos no território do Município de Meleiro enquanto vigorar o Decreto que declara estado de emergência municipal decorrente da Pandemia causada pelo COVID – 19, nos seguintes casos:

I - Para a circulação em todas as ruas, avenidas, calçadas e demais espaços públicos de circulação de pessoas;

II - Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III - Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (bancos, lotéricas, supermercados, mercados, farmácias, mercearias, drogarias, padarias, entre outros), repartições públicas e privadas;

IV - Para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

V - Para o desempenho das atividades em ambientes compartilhados com outras pessoas, repartições públicas e privadas;

§1º Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e nariz.

§2º É responsabilidade de cada estabelecimento comercial garantir o cumprimento das medidas impostas neste artigo no interior do estabelecimento e nas filas de acesso, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita no, a qual prevê multa estipulada em R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

§3º Não se aplica a obrigatoriedade do uso de máscara por crianças menores de 02 anos, conforme orientação da ANVISA.

Art. 5º Fica proibida aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez).

§1º No caso da aglomeração tratar-se de festa ou comemoração de qualquer natureza, somente será permitido a permanência de familiares, observado do caput deste artigo.

§2º É responsabilidade do proprietário da residência o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita no (ver dispositivo na Lei da Vigilância Sanitária Municipal que se coaduna), a qual prevê multa estipulada em R$ 1.154.79 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.6º Fica proibida, até 12 de outubro de 2020, aglomeração de pessoas em qualquer espaço público do Município, cujo número exceda a 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único. É responsabilidade de cada cidadão o cumprimento das medidas impostas neste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos, sendo que o descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária, com a pena descrita no, a qual prevê multa individual estipulada em R$ 500,00 (quinhentos reais) além das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Art.7º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, com possibilidade de interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, é passível de sanções civis e administrativas, além daquelas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art.8º As restrições estipuladas no presente decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária;

Art.9° Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de setembro de 2020.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

Julio Cesar de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

Thiago Manfredini Zanette
Procurador

Elixsandra da Silva Mota
Secretária de Saúde

Eliege Gonçalves Cavaler Dela Vechia
Agente da Vigilância Sanitária

ERRATA Nº 001-2020

Publicação Nº 2647390

ERRATA Nº 001/2020

O Decreto nº 063/2020, publicado no DOM, edição nº 3264 no dia 17 de setembro de 2020, é tornado sem efeito em razão do envio do arquivo equivocado.
.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal de Meleiro

EXTRATO ADITIVO N° 003/2020 AO CONTRATO Nº 047/2019

Publicação Nº 2647937

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2020 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 047/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: VALMIR MARTINS PAGNAN
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria localizada na Rua Nevilson Mezari Gomes, Bairro Villa Zanette, município de Meleiro/SC, para abrigar família em situação de risco social, conforme estudo sócio econômico emitido pela assistente social do município.
Vigência: Início: 20/09/2020 Término: 18/03/2021.
Data da assinatura: 18 de setembro de 2020.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

Publicação Nº 2647934

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 014/2020

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 057/2020
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: NISAN CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO A EXECUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O BAIRRO DE SAPIRANGA, conforme Projeto de engenharia que é parte integrante deste, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor: R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).
Vigência: Início: 18/09/2020 Término: 17/09/2021
Data da assinatura: 18 de Setembro de 2020.

PORTARIA Nº 013-2020 SAMAE

Publicação Nº 2647644

PORTARIA nº 013/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal MONICA GRAZIELE BÚRIGO – matrícula 013, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 à 30/09/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de setembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVI CREPALDI
Diretor do SAMAE

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1490/2020

Publicação Nº 2648734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1490/2020
Modalidade: Pregão Nº 041/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 01 de outubro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 08/09/20.

Barbara M. Geller Barom
Gestora FMS

DECRETO Nº 245/2020

Publicação Nº 2649426

DECRETO Nº 245/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE, PARA A REALIZAÇÃO DE ANALISE E ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DE MINUTA DE PROJETO DE LEI, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, em especial do Plano Diretor Participativo, e
CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);
CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a situação de emergência pública reconhecida pelo Governo do Estado de Santa Catarina e das demais medidas e normas estabelecidas de controle e enfrentamento ao novo coronavirus;
CONSIDERANDO A declaração do Estado de Emergência em Saude Publica no Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos do Governo Municipal de Modelo SC, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;
Considerando a realização de audiência Publica conforme DECRETO Nº 187/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020
Considerando a necessidade de discussão dos usos permissíveis e permitidos conforme zoneamento do Plano Diretor, seus recuos, da apresentação da Minuta do projeto de lei com alterações de Leis do Plano Diretor Participativa e das demais alterações aprovadas na presente audiência publica, de que trata este Decreto
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial, PARA A REALIZAÇÃO DE ANALISE E ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL alterando-se no atendimento das disposições e os considerandos, para a realização de audiência on line, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Considerando assim, a atual situação de emergência em saúde pública e das recomendações e determinações estabelecidas, a audiência pública que antes era realizada presencialmente, será substituídas por audiência a realizada on line para fins DE ANALISE E ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, na forma das deliberações da audiência realizada conforme decreto 187/2020, apresentação minuta de projeto de lei, alterações e revisão na forma desta audiência pública de que trata este Decreto, necessidade de discussão dos usos permissíveis e permitidos conforme zoneamento do Plano Diretor, seus recuos, demais deliberações do zoneamento urbano, código de posturas e outras deste, com inclusão das deliberações neste projeto de lei, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2020, com início às 08:00 às 10:00 horas.
§ 1º Devido a pandemia da COVID-19, a audiência será realizada online através da ferramenta, nas datas e horário abaixo especificado:

Tópico: Audiência pública para alterações/revisão leis do Plano Diretor
Hora28 de setembro de 2020 08:00 AM às 10:00 horas
Entrar na reunião Zoom
https://us02web.zoom.us/j/84523881863
§ 2ºA participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.
§ 3º As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei Plano Diretor.
Art. 3º - fica estabelecida e autorizada a convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto)
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADOE PUBLICADO NA DATA SUPRA:
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTROLE INTERNO RODRIGO FERRONATTO
CONTADOR DO MUNICIPIO
CIENTE: VALDENIR JANICH
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

EDITAL 001/2020 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DE MODELO SC

O Município de Modelo Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, Sr. RICARDO MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, cumprindo as disposições das Leis Complementares que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Municipio de Modelo SC, sendo: nºs: 2058/2012 Código de Posturas, 2059/2012 Código de Edificações; 2060/2012, alterada pela Lei 2303/2017, Parcelamento, uso e ocupação do solo e 2061/2012, Institui o Plano Diretor Participativo, Código Sanitário Lei Municipal Complementar Lei Municipal 2104/2013 e demais disposições legais, torna público que, será realizada a Audiência Pública on line – para alteração/revisao do Plano Diretor Participativo de Modelo –SC, sendo:
§ 1º Devido a pandemia da COVID-19, a audiência será realizada online através da ferramenta, nas datas e horário abaixo especificado:

Tópico: Audiência pública para alterações do Plano Diretor
Hora: 28 de setembro de 2020 Inicio: 08:00 AM as 10:00 horas
Entrar na reunião Zoom
https://us02web.zoom.us/j/84523881863

Ficando assim convocadas todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Profissionais da área, e todos os interessados da população em geral do Município de Modelo SC.
Poderão ser encaminhadas propostas, sugestões em referência as leis acima mencionadas, para apresentação e avaliação nesta audiência pública, através do email: contabilidade@modelo.sc.gov.br e fone: 49 33653137, até a data de 22/092020.
Para a realização do ato e de participação, serão observadas as normas de segurança em atendimento as disposições de combate ao covid-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM – Diário dos Municípios, jornal de circulação e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Modelo, SC, aos 10 de setembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 250/2020

Publicação Nº 2649434

DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIZ MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL(LOA) nº 2454/2019;

CONSIDERANDO EM ESPECIAL O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA COMBATE À EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL (ESPIN) EM DECORRENCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS/COVID 19 SAUDE NA ESCOLA PORTARIAS 1857 E 2027/GM/MS
CONSIDERANDO A ABERTURA DA FONTE DE RECURSOS PARA CLASSIFICAÇÃO DESTES RECURSOS E A CORRESPONDENTE FIXAÇÃO DA DESPESA FONTE: 154 RECURSOS COVID 19 SAUDE NA ESCOLA PORTARIAS 1857 E 2027/GM/MS

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria/ Excesso de Arrecadação, no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Modelo SC, do Orçamento Geral do Município de Modelo de 2020, no valor de R$ 17.028,00 (DEZESSETE MIL E VINTE E OITO REAIS) , conforme fica a seguir demonstrado

08	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10	SAUDE
10301	ATENCAO BASICA
103010007	VIDA SAUDAVEL ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE
103010007.2.282000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
3.3.90.00.00.0000	Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 154 RECURSOS COVID 19 SAUDE NA ESCOLAR PORTRARIAS 1857 E 2027/GM/MS R$ 17.028,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento do fundo municipal da saúde, do Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2020, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação apurado no valor de R$ 17.028,00 (DEZESSETE MIL E VINTE E OITO REAIS), conforme disposto no Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 15 de setembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXECESSO ARRECADAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Fonte recursos 100 – Recursos Ordinários
RECEITA ESTIMADA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL):
LEI MUNICIPAL Nº 2454/2019
17.1.8.99.1.00.00.000 FONTE 154 R$ 0,00
Total Fonte recursos Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 154 RECURSOS COVID 19 SAUDE NA ESCOLAR PORTRARIAS 1857 E 2027/GM/MS R$ 0,00

VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO RECEITA/2020 LOA Fonte 154 R$ 0,00

RECURSOS ARRECADADOS:
RECEITA 17.1.8.99.1.00.00.000 FONTE 154 R$ 17.028,00
Total arrecadado F 154 – R$ 17.028,00
VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 154 RECURSOS COVID 19 SAUDE NA ESCOLAR PORTRARIAS 1857 E 2027/GM/MS
R$ 17.028,00
Valor utilizado para abertura de credito adicional suplementar excesso de arrecadação conforme este Decreto 250 ..... R$ 17.028,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 15 DE SETEMBRO DE 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 254/2020

Publicação Nº 2649427

DECRETO Nº 254/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL EDUCACIONAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID 19, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES PARA SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS, PLANO DE CONTINGENCIA, PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES/EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL ANOS INICIAS, FINAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, PRÉ-ESCOLAR E CRECHE, DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo XX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 100,101, 103,106,108 e 118 que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Modelo, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos do Governo Estadual para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a ser cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, da educação básica, bem como a perspectiva deque a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizara disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades do sistema de ensino municipal em conformidade com a legislação vigente, definir procedimentos visando à manutenção da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá

adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4o, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 343/2020 dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Modelo, SC que dispõe sobre o novo calendário letivo para o ano de 2020 nas escolas da rede Municipal de Educação de Modelo, SC, em virtude da quarentena vivida pela população como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Modelo SC;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus,

CONSIDERANDO, O Decreto Governo Estadual de Santa Catarina nº 509/2020 e 515/2020;

DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL EDUCACIONAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID 19, estabelece atribuições, especificações para subsidiar a implementação das diretrizes sanitárias, plano de contingencia, para o retorno das atividades escolares/ educacionais do ensino médio, fundamental anos inicias, finais, educação especial, pré-escolar e creche, em atendimento as determinações legais, os considerados, a situação de emergência em Saude Publica, suas regulamentações, de conformidade com as medidas de enfrentamento ao coronavirus, no MUNICIPIO DE MODELO SC, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - Fica nomeado o Comitê Municipal Educacional de Gerenciamento da Pandemia de COVID 19, composta por representantes dos

seguintes órgãos, na forma que abaixo especifica:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Elis Raquel Sehnem
II - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar e do Conselho da Alimentação Escolar.
• Gitana Ghisi
III - 1 (um) representante da Educação Infantil modalidade Pré-escolar;
• Cristiane Fuzinatto
IV - 1 (um) representante da Educação Infantil modalidade Creche;
• Miriam Frey
V – 1 (um) representante do Ensino Fundamental anos iniciais;
• Antonio Aretz
VI – 1 (um) representante da Área da Saúde
• Alidiane Zamprogna
VII – 1 (um) representante da Secretaria da Assistência Social
• Marizete M. Floss
VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração
• Diogo Bergham
IX – 1(um) representante dos estudantes da Educação Básica
• Sabrina Scatolin
X – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
• Lucia Kirch
XI – 1 (um) representante da Escola Estadual
• Marilei Sheunemann

XII – 1 (um) representante da Escola Especial Mundinho Feliz- APAE
• Eliana Mara Sehnem Kothe
XIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Com Deficiências.
• Jorge Ortiz
XIV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB
• Janete Toseto

§ 1º - O Comitê fica instituído, estabelecendo-se que deverá haver a definição de critérios, ações e operacionalização do Plano de Contingência, das Diretrizes Sanitárias e do Protocolo de Segurança, bem como, um plano de ação para atendimento no retorno das aulas,
§ 2º - O comitê de que trata o caput deste artigo, objetivará desenvolver a execução dos processos e ainda entre elas, o planejamento estratégico e econômico-financeiro, comunicação, monitoramento e implementação de políticas, processos e procedimentos do comitê, analisar e aprimorar o plano de Contingência Municipal, na forma especificada neste Decreto.

Art. 3º - O Comitê Municipal Educacional de Gerenciamento da Pandemia de COVID 19, tem desta forma, a incumbência de elaborar o Plano de Contingencia Municipal que tem como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino/da Rede Municipal, Estadual e Privados, do Município de Modelo, de forma a prevenir e mitigar a disseminação da pandemia COVID 19 no retorno das atividades escolares presenciais, contendo as medidas de segurança.
Art.4º - Fica da mesma forma estabelecido ao Comitê Municipal Educacional de Gerenciamento da Pandemia de COVID 19, do Departamento Municipal de Educação de Modelo – SC, as atribuições conforme especificado nos incisos abaixo:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Modelo SC.
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID 19, tem igualmente a incumbência de desenvolver protocolos claros e fáceis de entender, para as medidas de distanciamento físico, incluindo a proibição de atividades que requeiram grandes aglomerações, escalonar horários de início e de fim do dia escolar (para que as turmas não entrem e saiam ao mesmo tempo), o horário da merenda, transferir as aulas para espaços temporários ou ao ar livre e organizar as aulas em turnos para reduzir o tamanho das turmas, promovendo as ações e medidas necessárias, promovendo medidas e ações de:
I - Desenvolver protocolos detalhados de medidas de higiene, incluindo lavagem das mãos, etiqueta respiratória, uso de equipamentos de proteção, procedimentos de limpeza de instalações e práticas seguras de preparação de alimentos, são medidas que deverão ser consideradas e realizadas pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID 19.

II - Estabelecer políticas que devem proteger funcionários, professores e alunos que estejam em alto risco devido à idade ou a condições médicas subjacentes, com planos para cobrir professores ausentes e continuar com ensino à distância, dando suporte aos estudantes que não podem frequentar a escola, acomodando as circunstâncias individuais na medida do possível.

III - Enfatizar a mudança de comportamento para aumentar a intensidade e a frequência das atividades de limpeza e desinfecção e melhorar as práticas de tratamento de resíduos.

IV - Incentivar o uso de álcool em gel e higienização com água e sabão para as mãos e, quando recomendado pelas autoridades nacionais estaduais e municipais, enfatizar a importância do uso adequado de máscaras de pano. As informações sobre higiene devem estar amplamente disponíveis e acessíveis, inclusive em idiomas minoritários ou em braile, e também em linguagem adaptada para melhor compreensão infantil.
Art. 6º - O Comitê Municipal Educacional de Gerenciamento da Pandemia COVID 19, estabelecerá os seus planos e ações, através de resoluções e demais documentos a fim de dar o efetivo cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Modelo SC aos 17 de setembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 255/2020

Publicação Nº 2649428

DECRETO 255/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
ESTABELECE O RETORNO DOS JOGOS DE BARALHO, BOCHA, BOLÃO, BOLÃOZINHO, SINUCA, EM BARES, LANCHONETES, ENTRE OUTROS ESTABELECIMENTOS E O RETORNO DO VOLEIBOL E FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e igualmente,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitando a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO que o município de Modelo apresenta número reduzido de casos ativos do COVID-19 nas últimas semanas e no momento a região Extremo Oeste está classificada em risco potencial Alto.

DECR ETA:

Art. 1º- Fica autorizado, na vigência da classificação de risco potencial Alto e Moderado, as atividades e jogos de baralho, bocha, bolão, bolãozinho, sinuca e afins, nos bares, lanchonetes, entre outros estabelecimentos ou locais, seguindo as seguintes regras:

I- A ocupação total do estabelecimento não deverá ultrapassar o limite de 50% de sua capacidade;
II- Deverá ser respeitado o afastamento mínimo de 1,5 m de distância entre cada pessoa;
III- É obrigatório o uso correto de máscara;
IV- Disponibilizar álcool 70% na entrada do estabelecimento, mesas, balcões e demais pontos estratégicos;
V- Higienização após cada utilização dos equipamentos e materiais de uso coletivo com álcool 70% ou similar;
VI- Manter todas as áreas ventiladas;
VII- Recomendar a priorização do afastamento de pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como, pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
VIII- Atendimento as demais diretrizes sanitárias e notas técnicas e portarias vigentes determinadas pelo Estado de Santa Catarina e município de Modelo.

Art. 2º- A reclassificação da região Extremo Oeste para risco potencial Grave ou Gravíssimo, suspende automaticamente os efeitos do presente decreto, ficando estas atividades proibidas;

Art. 3º- Fica autorizado o retorno dos jogos de voleibol, futebol suíço e futebol de campo, seguindo as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 247 de 10 de setembro de 2020.

Art. 4 º - A responsabilidade pelo cumprimento dos dispostos nesse decreto é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento e responsabilidade do cliente;

Art. 4 º - O descumprimento do disposto neste decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983 no qual o indivíduo ou responsável pelo estabelecimento responderá a processo administrativo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 18 de setembro de 2020.

RICARDO LUIZ MALDANER
PRFEFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 256/2020

Publicação Nº 2649432

DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIZ MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL(LOA) nº 2454/2019;

CONSIDERANDO EM ESPECIAL O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS ORIUNDOS EMENDA PARLAMENTAR COVID, TRANSFERIDA ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO/ FNS FUNDO NACIOAL DA SAUDE AO / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA COMBATE À EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL (ESPIN) EM DECORRENCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS/COVID 19
CONSIDERANDO A ABERTURA DA FONTE DE RECURSOS PARA CLASSIFICAÇÃO DESTES RECURSOS E A CORRESPONDENTE FIXAÇÃO DA DESPESA FONTE: 178 RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR COVID 19
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria/ Excesso de Arrecadação, no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Modelo SC, do Orçamento Geral do Município de Modelo de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), FONTE DE RECURSOS 178 RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR COVID 19, conforme fica a seguir demonstrado

08	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10	SAUDE
10301	ATENCAO BASICA
103010007	VIDA SAUDAVEL ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE
103010007.2.185000	MANUTENÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO
3.3.90.00.00.0000	Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 178 RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR COVID 19
	Valor R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento do fundo municipal da saúde, do Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2020, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação apurado no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme disposto no Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 17 de setembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXECESSO ARRECADAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Fonte recursos 100 – Recursos Ordinários
RECEITA ESTIMADA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL):
LEI MUNICIPAL Nº 2454/2019
1.7.1.8.03.9.1.1.00.000 FONTE 178 R$ 0,00
Total Fonte recursos Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 178 RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR COVID 19 VALOR R$ 0,00
VALOR ESTIMADO/ARRECADADOS ORÇAMENTO RECEITA/2020 LOA Fonte 178 R$ 0,00

RECURSOS ARRECADADOS:
RECEITA 1.7.1.8.03.9.1.1.00.000 FONTE 178 R$ 100.000,00
Total arrecadado FONTE 178 – R$ 100.000,00
VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 178 RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR COVID 19 R$ 100.000,00
Valor utilizado para abertura de credito adicional suplementar excesso de arrecadação conforme este Decreto 256 ..... R$ 100.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 17 DE SETEMBRO DE 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 257/2020

Publicação Nº 2649430

DECRETO MUNICIPAL Nº 257/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIZ MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL(LOA) nº 2454/2019;

CONSIDERANDO EM ESPECIAL O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS ORIUNDOS E DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 1666/2020 DO MINISTERIO DA SAUDE, QUE DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA CORONAVIRUS – COVID 19
CONSIDERANDO A ABERTURA DA FONTE DE RECURSOS PARA CLASSIFICAÇÃO DESTES RECURSOS E A CORRESPONDENTE FIXAÇÃO DA DESPESA FONTE: 180 RECURSOS CORONAVIRUS (COV-1PORTARIA 1666/2020 MINISTERIO DA SAUDE – FUNDO A FUNDO – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria/ Excesso de Arrecadação, no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Modelo SC, do Orçamento Geral do Município de Modelo de 2020, no valor de R$ 413.238,00, com a fonte de recursos: FONTE DE RECURSOS 180 – RECURSOS CORONAVIRUS (COVID 1PORTARIA 1666/2020 FUNDO A FUNDO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme fica a seguir demonstrado

08	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10	SAUDE
10301	ATENCAO BASICA
103010007	VIDA SAUDAVEL ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE
103010007.2.276000	MANUTENÇÃO DOS HIPERTENSOS E DIABETICOS- SUS
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações direta ..... FONTE DE RECURSOS 180 R$ 20.000,00
103010007.2.280000	SAUDE BUCAL – AÇÕES SERV ESTRAT PROGR SORRIDENTE
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações diretas ..... FONTE DE RECURSOS 180 R$ 50.000,00
103010007.2.292000	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações diretas ..... FONTE DE RECURSOS 180 R$ 197.238,00
103040007.2.252000	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLGIA
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações diretas ..... FONTE DE RECURSOS 180 R$ 21.000,00

10301007.2.296000	MANUTENÇÃO AÇÕES/SERV.ESTRATEGIA PROG ASSIST FARMACEUTICA BASICA
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações direta ..... FONTE DE RECURSOS 180 R$ 30.000,00
103020007.2.281000	MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTENCIA HOSPITALAR SAUDE DA FAMILIA
3.3.50.00.00.00.00	Aplicações direta ..... FONTE DE RECURSOS 180 R$ 70.000,00
103010007.2.297000	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIEN-TES
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações diretas ..... FONTE DE RECURSOS 180 R$ 25.000,00
	TOTAL R$ 413.238,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento do fundo municipal da saúde, do Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2020, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação apurado no valor de R$ 413.238,00(Quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e oito reais) RECURSOS 180 – RECURSOS CORONAVIRUS (COVID 1PORTARIA 1666/2020 FUNDO A FUNDO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUD, conforme estabelecido pela Portaria do Ministério da Saude 1666/2020, conforme disposto no Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 17 de setembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXECESSO ARRECADAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Fonte recursos 100 – Recursos Ordinários
RECEITA ESTIMADA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL):
LEI MUNICIPAL Nº 2454/2019
1.7.1.8.03.9.1.1.00.000 FONTE 180 R$ 0,00
Total Fonte recursos Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 180 – RECURSOS CORONAVIRUS (COVID 1PORTARIA 1666/2020 FUNDO A FUNDO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR ESTIMADO/ARRECADADOS ORÇAMENTO RECEITA/2020 LOA Fonte 180 VALOR R$ 0,00

RECURSOS ARRECADADOS:
RECEITA 1.7.1.8.03.9.1.1.00.000 FONTE 180 R$ 413.238,00
Total arrecadado FONTE 180 – R$ 413.238,00
VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 180 – RECURSOS CORONAVIRUS (COVID 1PORTARIA 1666/2020 FUNDO A FUNDO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VALOR R$ 413.2PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE N. 1666/2020.
Valor utilizado para abertura de credito adicional suplementar excesso de arrecadação conforme este Decreto 257 ..... R$ 413.238,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 17 DE SETEMBRO DE 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 01

Publicação Nº 2647931

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

Processo Licitatório nº **1269/2020** Pregão Presencial **034/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **E M INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.710.029/0001-67, com sede na Avenida Brasília, nº 2910, Centro, Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP 89.870-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. Elton Niederle, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1269/2020, Pregão Presencial nº 034/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E SOCIAL**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	1	ALFINETE CABEÇA DE AÇO NIQUELADO Nº 24 CAIXA COM 50 GR		ACC	cx	140	4,1000	574,00
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	2	Apontador	SIMPLES, COM DEPOSITO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO, RETANGULAR	TRIS	un	120	2,3000	276,00
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	3	ARQUIVO MORTO	EM PAPELÃO GRANDE OFICIO DESMONTAVEL, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CABEÇALHO PARA INSERIR INFORMAÇÕES NA VERTICAL OU HORIZONTAL, DIMENSÕES 36,5 X 14 X 23,5 CM	CENA	un	85	1,1300	96,05
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	12	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE COM 01 MATÉRIA ASPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS 200MM X 275MM		PANAMERICANA	und	110	3,6400	400,40
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	28	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO ESPÁTULA - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO		CARBRINK	und	15	1,2000	18,00

			PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO - DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS E RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO						
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	38	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 P/ GRAMPEADOR - EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	COBREADO	FRAMA	cx	80	3,1800	254,40
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	41	LÁPIS PRETO PARA ESCREVER EM FORMATO SEXTAVADO, COM PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO, CX. COM 144UN., COM SELO DO INMETRO		MULTICOLOR	cx	25	36,0000	900,00
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	44	MOLHADOR DE DEDOS	CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PESO 12G, PRODUTO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIAS. ACDIOS GRAXOSOS, GLICOIS	WALEU	un	51	2,1300	108,63
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	47	PAPEL CONTACT COLORIDO (ESTAMPADOS) – 10MT X 45CM. OBS.: ESCOLHA DA ESTAMPA NO PEDIDO.		DECORAMA	RL	9	33,0000	297,00
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	48	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR – 25MT X 45 CM		COLACRIL	RL	25	42,5000	1.062,50
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	49	PAPEL CELOFANE 80CM X 100CM	INCOLOR	CROMUS	un	25	0,8200	20,50
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	52	Pendrive	USB CAPACIDADE DE 32 GB, PRODUTO ORIGINAL, LACRADO E COM GARANTIA	ADATA	un	15	47,8000	717,00
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	55	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 02		CASTELO	un	60	1,2200	73,20
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	56	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 04		CASTELO	un	60	1,3000	78,00

E. M. INFORMATICA LTDA.	1	57	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 06		CASTELO	un	50	1,3300	66,50
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	58	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 08		CASTELO	un	60	1,4900	89,40
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	59	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 10		CASTELO	un	60	1,5900	95,40
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	60	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 12		CASTELO	un	60	1,7200	103,20
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	61	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 14		CASTELO	un	60	1,9900	119,40
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	62	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA Nº 20		CASTELO	un	60	3,4400	206,40
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	63	PASTAS	SUSPENSA, FEITA EM CARTÃO KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÃO 30/24CM	DELO	und	150	1,0900	163,50
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	66	PAPEL SEDA 48 CM X 60 CM		VMP	und	1.500	0,1600	240,00
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	67	PAPEL DOBRADURA 48CM X 66CM E 63G DE GRAMATURA (DIVERSAS CORES)		VMP	un	60	0,2900	17,40
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	70	Pistola	COLA QUENTE. 60W BIVOLT, PEQUENA, BASTÃO FINO	CLASSE	un	30	8,6000	258,00
E. M. INFORMATICA LTDA.	1	71	Pilha	aaa alcalina embalagem com 4 unidades	ELGIN	kit	70	6,9000	483,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A **DETENTORA** deverá entregar os materiais nos locais informados pelo Departamento solicitante na ordem de fornecimento.

2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03 (três) dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento, em horário oficial de funcionamento do departamento solicitante.

3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.

4. Se algum produto não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº 034/2020 e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 11 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER
Contratante

EM INFORMÁTICA
Elton Niederle
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

HENRIQUE SCHUH
Procurador Jurídico
OAB 22645

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

Processo Licitatório nº **1269/2020** Pregão Presencial **034/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.303.600/0001-80 com sede à Rua 1º de maio, nº 645, Sala 101, Bairro Padre Antônio, Município de Maravilha - SC, CEP 89.874-000, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor Luiz Flach, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1269/2020, Pregão Presencial nº 034//2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E SOCIAL**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	4	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 112 MM X 30 CM 1 KG		RENDICOLLA	pct	70	22,5000	1.575,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	6	Balão	TRADICIONAL LISO, FORMATO REDONDO, MATERIAL LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 7, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UND	BALÕES JOY	pct	190	4,9000	931,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	10	COLA BRANCA, LAVÁVEL A BASE DE PVA E ÁGUA EMBALAGEM QUE NÃO VASA E NÃO ENTOPE. NÃO TÓXICA. A COLA NÃO DEVERA APRESENTAR ODOR PURIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS, DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM TAMPA REMOVÍVEL, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE A CERCA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 01 KG		PIRA	tb	45	8,6500	389,25
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	11	COLA BRANCA, LAVAVEL A BASE DE PVA E AGUA EMBALAGEM QUE NÃO VASA E NÃO ENTOPE. NÃO TOXICA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PURIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS, DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLASTICOS.		PIRA	tb	165	2,1000	346,50

			EMBALAGEM DE 110 GRAMAS.						
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	18	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,Nº02\0, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GR		CLIP NEWS	cx	40	12,9000	516,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	19	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,Nº3\0, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GR		CLIP NEWS	cx	30	12,9000	387,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	20	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAMNE DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI FERUGEM, Nº 4\0, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GR		CLIP NEWS	cx	10	11,1000	111,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	21	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM,Nº10\0, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GR		CLIO NEWS	cx	5	14,5000	72,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	23	CANETAS HIDROGRÁFICAS regular 12 cores com ponta porosa próprias para desenho e pintura com 12 cores (amarelo, laranja, vermelho, rosa púrpura, rosa claro, azul, azul cobalto, verde, verde claro, marrom, marrom claro e preto).características: dimensões aproximadas de 9 mm(diâmetro) e 142mm (comprimento) tinta lavável da maioria dos tecidos utilizados em uniformes, totalmente atóxica, fidelidade da cor do corpo com a cor da tinta. pavio com aproximadamente 1 ml de tinta atóxica a base de água por hidrográfica, pavio de acetato de celulose medindo aproximadamente 70 mm (comprimento) e 5,6 de diâmetro, ponta de poliéster com formato ogiva de 2mm de diâmetro, ponta média e macia.		LEO E LEO	und	100	3,9000	390,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	69	Pistola de cola quente grande	COLA QUENTE 60W BIVOLT, BICO FINO, GRANDE, BASTÃO GROSSO, PROFISSIONAL	GRAMP LINE - SEMI PROFISSIONAL	un	35	60,9000	2.131,50

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	73	PILHAS ALCALINAS TAMANHO C2 MEDIA EMBALAGEM COM 2 UND		ELGIN	und	60	16,6000	996,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	74	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PRETO EM POLIETILENO, 25CM, COM PONTA		JOCAR	un	60	12,2000	732,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	75	Tesoura	DE USO GERAL, EM AÇO INOXIDAVEL, CABO PRETO, POLIETILENO. 21CM, COM PONTA	JOCAR	un	38	6,5500	248,90
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	76	TNT COM 50 MT	1,40 DE LARGURA, CORES VARIADAS	SB	und	58	62,9000	3.648,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	77	TINTA FACIAL CREMOSA PARA FESTAS KIT C/ 10 CORES, NÃO TOXICA		COLORMAKE	un	25	18,9000	472,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o (s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá entregar os materiais nos locais informados pelo Departamento solicitante na ordem de fornecimento.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03 (três) dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento, em horário oficial de funcionamento do departamento solicitante.
3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum produto não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº 034/2020 e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

Modelo, SC 11 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER
Contratante

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Luiz Flach
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

HENRIQUE SCHUH
Procurador Jurídico
OAB 22 645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1269/2020** Pregão Presencial **034/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **JP EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.772.057/0001-50 com sede à Rua do Bosque, 191, sala 02, Bairro Jardim, Cunha Porã, Santa Catarina, CEP 89.890-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária, senhora **TATIANI DEONIZIA AREZI**, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1269/2020, Pregão Presencial nº 034/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E SOCIAL**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	5	BORRACHA DE APAGAR, MACIA N°20, TAMANHO 3CMX4CMX1CM. NA COR BRANCA NO CORPO DA BORRACHA DEVERÁ CONTER A MARCA, CAIXA COM 20 UN.		Red Bor	cx	20	8,7000	174,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	7	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7.5 MM X 30 CM 1KG		Rendicolla	pct	10	20,0000	200,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	9	CARTOLINA CORES DIVERSAS 180 MG		Sao Miguel	und	400	0,5500	220,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	13	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ ASPIRAL, CAPA EM CARTÃO TRIPLEX. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET , 48 FLS.MEDIDAS MÍNIMAS 275X200MM		Credeal	un	134	2,3000	308,20
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	14	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS		Credeal	un	120	1,2000	144,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	15	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA E UNIFORME, NA COR AZUL , CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO A 9 CM DA EXTREMIDADE DA CANETA; FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 9CM; PONTA EM LATÃO 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; SELO DO INMETRO, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES		Bic	cx	16	24,4000	390,40
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	16	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA E UNIFORME, NA COR PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO A 9 CM DA EXTREMIDADE DA		Bic	cx	6	24,4000	146,40

			CANETA; FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ANTIASFIXIANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA MEDINDO NO MÍNIMO 9CM; PONTA EM LATÃO 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; SELO DO INMETRO, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES						
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	17	COLA COLORIDA COM GLITER, 23GR. CADA TUBO. EMBALAGEM COM 06 CORES DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR BICO APLICADOR E TAMPA REMOVÍVEL. MATERIAL NÃO TÓXICO. O PRODUTO DEVE CONTER AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES E DESCRIÇÕES: ABNT/NBR 14725 ABNT/NBR 15236/2005(SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR). ASTM D 4236 (ATOXIDADE E SEGURANÇA DA EMBALAGEM) EM 71 COMUNIDADE EUROPÉIA DIRETIVA 67/548/EEC.		Splach Acrilex	cx	30	9,0000	270,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	22	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL FRASCO COM 18ML. CAIX COM COM 12 UNID		Frama	cx	47	17,1000	803,70
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	26	ELÁSTICO	DE BORRACHA AMARELO, PACOTE COM 100 UND, BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, Nº 18	Red bor	pct	20	3,2000	64,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	27	ETIQUETAS	ADESIVAS PARA PREÇO 50 X 30MM COM 10M Nº 07	Fitacel	und	15	5,1000	76,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	29	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFFT ESTREITA 18MM X 50MM COM BOA FIXAÇÃO EM PAREDE		Adelbras	un	150	7,2000	1.080,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	30	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFFT, LARGA 48 MM X 50M. COM BOA FIXAÇÃO EM PAREDE		Adelbras	und	230	12,4000	2.852,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	33	FITA ADESIVA PEQUENA 12 MM X 30M	TRANSPARENTE	Adelbras	un	30	0,7500	22,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	35	GIZ DE CERA CURTO 12 CORES REDONDO: GIZÃO DE CERA 15 CORES,		Adelbras	cx	170	1,7900	304,30

			FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL COM PESO MÍNIMO DE 68G.O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. DIÂMETRO MÍNIMO: 11MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 55MM. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15236 – SEGURANÇA DO MATERIAL ESCOLAR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO						
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	37	Grampeador	MÉDIO 26/6 PARA NO MIN 20 FOLHAS, CORPO METALICO, ESPAÇO DE 66MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS TIPO 24/6.26/6	Grampline	un	70	16,0000	1.120,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	39	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 P/ GRAMPEADOR - EM CAIXA COM 5000 UNIDADES, NIQUELADO		Grampline	und	70	3,0000	210,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	40	Lápis	DE COR, 12 CORES, COM SELO DO INMETRO, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS E CERA, FORMATO HEXAGONAL DE NO MIN 3,3MM DE ESPESSURA	Multicolor	cx	150	5,3000	795,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	43	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO – TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO – A BASE DE ÁGUA – SECAGEM RÁPIDA – RESISTENTE À HUMIDADE – COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO		Cis	cx	5	22,0000	110,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	46	PAPEL DUPLA FACE 50CM X 70 CM (DIVERSAS CORES)		Adelbras	un	1.070	0,5800	620,60
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	50	Papel	BOBINA KRAFT 120X200MT	Irani	un	12	155,0000	1.860,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	51	PERCEVEJO DOURADO – TAMANHO: 9,5MM – QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UN		Prayon	cx	145	2,9800	432,10
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	53	PENDRIVE USB 2.0 – CAPACIDADE: 16GB		Multilaser	und	45	37,7000	1.696,50

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	54	PINCEL ATOMICO 1100-P C/ 12 UNIDADE (PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE)		Pilot	cx	40	31,7000	1.268,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	64	PAPEL DUPLEX (DIVERSAS CORES)		VMP	un	70	0,6000	42,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	65	PAPEL CREPON TRADICIONAL, 2MTS X 48CM (DIVERSAS CORES)		VMP	un	370	0,7500	277,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	67	PAPEL DOBRADURA 48CM X 66CM E 63G DE GRAMATURA (DIVERSAS CORES)		VMP	un	60	0,2900	17,40
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	72	Pilha	AA ALCALINAS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Elgim	kit	70	7,4000	518,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	78	TINTA GUACHE POTE COM 250 ML (8.45 FL. OZ.) NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODOR PURIDO. EM SUA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. DE BOA QUALIDADE.O PRODUTO DEVE CONTER AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES E DESCRIÇÕES: ABNT/ NBR 14725; ABNT/NBR 15 236/2005 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR); ARTS E CRIATIVE MATERIAL; INSTITUTE CERTIFIED-ACMI- AP; ASTM D 4236(ATOXIDADE E SEGURANÇA DA EMBALAGEM); EM 71 – COMUNIDADE EUROPÉIA DIRETIVA 67/548/EEC.		Splach Acrilex	un	110	3,4000	374,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	79	PASTA A Z	lombo largo, cor tigrada, espessura 1,7mm, forrado em papel monolucido 75g, plastificado, mecanismo niquelado, dimensões. lombo 8,5 cm pasta 35 cm x 2 cm	Frama	un	30	6,9000	207,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o (s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá entregar os materiais nos locais informados pelo Departamento solicitante na ordem de fornecimento.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03 (três) dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento, em horário oficial de funcionamento do departamento solicitante.
3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum produto não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº 034/2020 e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 11 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER
Contratante

JP EQUIPAMENTOS LTDA
Tatiani Deonízia Arezi
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

HENRIQUE SCHUH
Procurador Jurídico
OAB 22.645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1269/2020** Pregão Presencial **034/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.828.722/0001-02 com sede à Rua São Luiz, 1960, Bairro Centro, Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP 89.870-000, neste ato representada pelo proprietário, senhor **DOUGLAS ALAN HEINEN**, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1269/2020, Pregão Presencial nº 034/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E SOCIAL**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
DOUGLAS ALAN HEINEN	1	24	EVA EMBORRACHADO,,EM PLACAS DE 65CMX 50CM , COM 2MM DE ESPESSURA (DIVERSAS CORES)		DUBFLEX	un	700	0,9900	693,00
DOUGLAS ALAN HEINEN	1	25	EVA – 65CMX50CM., COM 2MM DE ESPESSURA, PLUSH ATOALHADO, CORES DIVERSAS		HAITI	un	290	3,8900	1.128,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o (s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá entregar os materiais nos locais informados pelo Departamento solicitante na ordem de fornecimento.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03 (três) dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento, em horário oficial de funcionamento do departamento solicitante.
3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum produto não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº 034/2020 e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 11 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER
Contratante

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
Douglas Alan Heinen
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

HENRIQUE SCHUH
Procurador Jurídico
OAB 22.645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1269/2020** Pregão Presencial **034/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **PREMIER COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.688.438/0001-20 com sede à Rodovia SC 492, S/N, KM 10.5, Interior, Tigrinhos, Santa Catarina, CEP 89.875-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, senhor **MARCIO LUIZ ELEODORO**, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1269/2020, Pregão Presencial nº 034/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E SOCIAL**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
PREMIER COMERCIO LTDA	1	8	CARTOLINA BRANCA , GRAMATURA DE 180MG		SANTA MARIA	un	490	0,4800	235,20
PREMIER COMERCIO LTDA	1	32	CAIXA PAPEL A4 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M², PRODUZIDOS COM 100% CELULOSE DE FIBRA CURTA, EXTRAÍDA DE MADEIRA CONTROLADA E PROVENIENTE DE ÁREAS REFLORESTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		GLOBOTEC SILVER	und	120	147,9000	17.748,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o (s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá entregar os materiais nos locais informados pelo Departamento solicitante na ordem de fornecimento.

2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03 (três) dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento, em horário oficial de funcionamento do departamento solicitante.
3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum produto não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº 034/2020 e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 11 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER
Contratante

PREMIER COMÉRCIO LTDA
Marcio Luiz Eleodoro
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

HENRIQUE SCHUH
Procurador Jurídico
OAB 22.645

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1442/2020

Publicação Nº 2647917

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO N° 1492/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1442/2020

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS DO BAIRRO PALMEIRAS, SENDO ELAS RUA SILVÊNIO PICOLLI, RUA WALDEMAR KAMMLER, RUA GUILHERME RECH E RUA NICOLAU LAUERMANN, COM ÁREA DE 3.309,60 M², DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,** com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de conformidade com a Lei N° 11.107 de 06 de abril de 2005.

OS VALORES REGISTRADOS PARA O OBJETO DE CONFORMIDADE COM ORÇAMENTO EM ANEXO É O SEGUINTE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DA OBRA CONVÊNIO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (2,40 X 1,20)	M²	2,88	240,00	691,20
2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²	3.309,65	1,50	4.964,48
3	EXECUÇÃO DEPINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M²	3.309,65	1,85	6.122,85
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	TON	254,15	330,00	83.869,50
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	165,00	12,00	1.981,08

Valor Total de **R$ 97.629,11** (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos).

NOME DO CREDOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR**
CNPJ/CPF: 11.117.243/0001-20
ENDEREÇO: Av. São Paulo 1615 Andar I – Centro – Pinhalzinho - SC
VALOR: **R$ 97.629,11**

1

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Justifica-se esta solicitação para execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Sinalização (reperfilagem) em várias ruas do Bairro Palmeiras com área total de 3.309,60 m², pela necessidade de melhorias das vias deste Bairro que atualmente são de pedras de paralelepípedo, apresentando muitas irregularidades. Objetiva-se desta forma assegurar trânsito seguro, adequada circulação de bens e pessoas e ainda, promover melhoria das condições de moradia, de infraestrutura deste Bairro de Interesse Social, sendo o primeiro a ser implantado. Dessa forma, registra-se que fundamenta esta justificativa para realização destas obras o cumprimento disposto no Plano de trabalho encaminhado ao Estado de Santa Catarina e a respectiva liberação de recursos para execução destas obras, sendo estes decorrente EMENDA PARLAMENTAR 727 AUTOR DA EMENDA MAURO DE NADAL / TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO CONFORME PORTARIA 179/SEF 14.07.2020 – VALOR TOTAL DA EMENDA R$ 150.000,00. FUNDAMENTO: APLICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM REQUERIDO PLANO DE TRABALHO ANEXO.

Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infra-estrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã e Campo Erê, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (Sistema de Consórcios).

Modelo/SC, 04 de setembro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TP Nº 002/2020 - FME

Publicação Nº 2647662

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020. TOMADA DE PREÇO N° 002/2020. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista, a ocorrência de alterações no valor total da planilha orçamentária para pintura da Escola Elizabeth Ramminger, está REABRINDO PRAZO para a entrega dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2020 - FME.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários a realização de pintura dos prédios da Escola Municipal Professora Elizabeth Ramminger, Escola Municipal de Taipa Baixa e Escola EMEI Sonho Encantado (Creche), conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 07 de OUTUBRO de 2020, no seguinte endereço: Avenida Laju, nº 420, Centro, Caixa Postal 91, CEP: 89893-000 - Mondaí/SC. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS: as 08h30 do dia 07 de OUTUBRO de 2020, no endereço acima mencionado. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos telefones (49) 3674-3100/3131/3137 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br; controleinterno@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 18 de setembro de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Educação/Ordenador de Despesa.

EXTRATO CT Nº 049.2020 - PMM

Publicação Nº 2647587

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 049/2020 de 18 de setembro de 2020.
Origem: Processo licitatório nº 069/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Implementos Agrícolas, todos novos conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Fornecedor: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP. CNPJ/MF nº. 05.043.720/0001-58. Valor Total de: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais). Vigência: até 31 de janeiro de 2021. Mondaí/SC, 18 de setembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO CT Nº 050.2020 - PMM

Publicação Nº 2647590

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 050/2020 de 18 de setembro de 2020.
Origem: Processo licitatório nº 069/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Implementos Agrícolas, todos novos conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Fornecedor: CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ/MF nº. 14.181.074/0001-86. Valor Total de: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência: até 31 de janeiro de 2021. Mondaí/SC, 18 de setembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

PORTARIA N° 0492/2020

Publicação Nº 2647949

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 492, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL PROFESSORA GESSY SPIER AVERBECK.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2006, nas Resoluções Conselho Municipal de Educação, e no Decreto Municipal n° 5.372, de 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de

Covid-19, no âmbito da Escola de Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbeck:
I. Antonio Luiz Pires – Gestor.
II. Ademir Rower - Representantes do quadro de professores.
III. Luciano Schuh - Representantes de alunos.
IV. Vera Lúcia Lorenzon Gdanietz - Representantes das famílias dos alunos.
V. Simone Botega Goldbeck - Representantes das entidades colegiadas.
VI. Ivanete Gemer Sott - Representantes de outros trabalhadores.
Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:
§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC 17 de setembro de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N° 0493/2020

Publicação Nº 2647950

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 493, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ELIZABETH RAMMINGER.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2006, nas Resoluções Conselho Municipal de Educação, e no Decreto Municipal n° 5.372, de 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito da Escola Básica Elizabeth Ramminger:
I. Vânia Sackmann Miotto – Gestor.
II. Franciele Pavinato - Representantes do quadro de professores.
III. Michele Fank - Representantes das famílias dos alunos.
IV. Nádia dos Reis - Representantes das entidades colegiadas.
V. Cleris Cichelero - Representantes de outros trabalhadores.
Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:
§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC 17 de setembro de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N° 0494/2020

Publicação Nº 2647951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 494, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA EMEI SONHO ENCANTADO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2006, nas Resoluções Conselho Municipal de Educação, e no Decreto Municipal n° 5.372, de 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito da Escola EMEI Sonho Encantado:
I. Juliane Lutz De Lima – Gestor.
II. Adriani M-ller - Representantes do quadro de professores.
III. Kauana Hager - Representantes das famílias dos alunos.
IV. Marcia Cristiane Schneider Delarmelin - Representantes das entidades colegiadas.
V. Inês Machado - Representantes de outros trabalhadores.

Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:
§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC 17 de setembro de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N° 0495/2020

Publicação Nº 2647952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 495, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL LAJU.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2006, nas Resoluções Conselho Municipal de Educação, e no Decreto Municipal n° 5.372, de 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito da Escola de Educação Básica Municipal Laju:
I. Régis Anor Jung - Gestor
II. Denise Renz - Representantes do quadro de professores
III. Marlon Flasch - Representantes de alunos
IV. Dionara Cavalheiro - Representantes das famílias dos alunos
V. Liliane Rumpel Teixeira Muller - Representantes das entidades colegiadas
VI. Elaine Serafini - Representantes de outros trabalhadores

Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:
§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC 17 de setembro de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N° 0496/2020

Publicação Nº 2647953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA REUNIDA LINHA TAIPA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2006, nas Resoluções Conselho Municipal de Educação, e no Decreto Municipal n° 5.372, de 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito da Escola Reunida Linha Taipa:
I. Zileide Kunz Maldaner - Gestor
II. Marciano Alberto de Aguiar - Representantes do quadro de professores
III. Larissa Henkel - Representantes de alunos
IV. Luiz Biesdorf - Representantes das famílias dos alunos
V. Jorge Rockenbach - Representantes das entidades colegiadas
VI. Dorli Scherer Kossmann - Representantes de outros trabalhadores
Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:
§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC 17 de setembro de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N° 0497/2020

Publicação Nº 2647955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DELMINDA SILVEIRA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2006, nas Resoluções Conselho Municipal de Educação, e no Decreto Municipal n° 5.372, de 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito da Escola de Educação Básica Delminda Silveira.
I. Marcos André Rech - Gestor
II. Marli Roewer - Representantes do quadro de professores
III. Gabriela Lais Thielke - Representantes de alunos
IV. Márcia Bruggemann Rohden - Representantes das famílias dos alunos
V. Viviane de Almeida Lara - Representantes das entidades colegiadas
VI. Marlise Schulz Pitrowski - Representantes de outros trabalhadores

Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:

§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC 17 de setembro de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N° 0498/2020

Publicação Nº 2647956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 498, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE VENDELINO JUNGES.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2006, nas Resoluções Conselho Municipal de Educação, e no Decreto Municipal n° 5.372, de 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito da Escola de Educação Básica Padre Vendelino Junges:
I. Celso José Maldaner - Gestor
II. Mirtes Juliane Gabriel - Representantes do quadro de professores
III. Emanuela Luiza Klunk - Representantes de alunos
IV. Claudete Hofstatter - Representantes das famílias dos alunos
V. Evandro Luiz Spielmann - Representantes das entidades colegiadas
VI. Clarice Kuffel Maldaner - Representantes de outros trabalhadores

Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:
§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC 17 de setembro de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N° 0499/2020

Publicação Nº 2647959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 498, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO CENTRO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ARTUR DEISS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2006, nas Resoluções Conselho Municipal de Educação, e no Decreto Municipal n° 5.372, de 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito Centro Educacional e Beneficente Artur Deiss:
I. Lucia Nelsi Valicheski Alberti - Gestor
II. Irene Backendorf Wenzel - Representantes do quadro de professores
III. Elisandro Bedin - Representantes das famílias dos alunos
IV. Daniel Fernando Mendes - Representantes das entidades colegiadas
V. Terezinha Maria Orth Nedel - Representantes de outros trabalhadores

Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:
§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Mondai – SC 17 de setembro de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 47/2020/PM

Publicação Nº 2647520

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 47/2020/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de forma futura e parcelada de O presente pregão tem como objeto para contratação futura e de forma parcelada de MATERIAL ELETRICO e HIDRAULICO, FERROS, FERRAMENTAS MANUAIS e ELÉTRICAS, MADEIRAS BRUTAS e BENEFICIADAS e OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2020/2021. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 02/outubro/2020 até as 09:45 horas do dia 02/outubro/2020. Abertura da sessão no dia 02/outubro/2020 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2020

Publicação Nº 2647522

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2020
CONTRATADO: COLUFORT CONSTRUTORA
CNPJ: 37.108.028/0001-57

OBJETO: Contrato administrativo para Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1) Rua Cândida Correa Becker; 2) Rua David Marcelo Sganderla; 3) Rua Erci Dick e 4) Rua Florêncio Ribeiro Correa - Trecho 01; 5) Rua Florêncio Ribeiro Correa - Trecho 02; 6) Rua Guilherme Correa de Mello; 7) Rua Ogênio Rodrigues; 8) Rua Vilma Caldart de Deus 9) Travessa Francisco Zancan.

VALOR: R$ 1.190.275,38
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 14 de março de 2021.

Monte Carlo, 15 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2020

Publicação Nº 2648670

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
Processo Administrativo n° 48/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Monte Carlo, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado na Rod. SC 452, Km 24, 1551 no centro de Monte Carlo - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 19/09/2020 até 09:45 horas do dia 02/10/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:45 às 10:00 horas do dia 02/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 02/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
0.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição futura e de forma parcelada de baneiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
0.2. A licitação será realizada em um único lote.
0.3. O critério de Julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RESOLUÇÃO N° 004/CMDCA/2020

Publicação Nº 2647804

RESOLUÇÃO N° 004/CMDCA/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARLO-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições,

Considerando o Edital nº 01/2020/CMDCA, de 01 de setembro de 2020, que abre inscrições para o Processo de Escolha Suplementar Indireta dos membros do Conselho Tutelar de Monte Carlo-SC;

RESOLVE:
Art. 1° Homologar a lista preliminar de inscritos, referentes ao Edital n° 01/2020/CMDCA, do Processo de Escolha Suplementar Indireta dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Carlo-SC, conforme segue abaixo:

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Vanessa Beatriz da Rosa	Indeferida	Não comprovou experiência mínima conforte Edital n. 01/CMDCA/2020
02	Eliliane de Matos	Indeferida	Grau de parentesco com membro titular do Conselho Tutelar
03	Karina da Silva	Deferida	-
04	Andreza Justimiano	Deferida	-
05	Ana Lúcia Correa	Deferida	-
06	Simone Aparecida de Almeida	Deferida	-

Art. 2° Os candidatos deverão acompanhar a publicação das informações das próximas etapas.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 18 de setembro de 2020.

VANESSA JUSTIMIANO
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA Monte Carlo-SC

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2020

Publicação Nº 2647601

DECRETO Nº 166/2020, de 11 de setembro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 124.006,19 (cento e vinte e quatro mil, seis reais e dezenove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.0012.2.093-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 11.025,00

07.02.08.244.0012.2.092-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 10.341,90

07.02.08.244.0012.2.091-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 24.208,58

07.02.08.244.0012.2.093-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 78.430,71

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte:

3105 – COVID NO SUAS ALIMENTO - R$ 39.675,00

3106 – COVID NO SUAS EPI - R$ 11.025,00

3081 – CREAS COVID - R$ 10.341,90

3081 – CRAS COVID - R$ 24.008,58

323 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS - R$ 38.755,71

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de setembro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 167/2020

Publicação Nº 2647606

DECRETO Nº 167/2020, de 11 de setembro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 283.084,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitenta e quatro reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 30.000,00

07.01.10.301.0011.2.037-3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 13.159,50

07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 39.924,50

07.01.10.302.0011.2.068-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte:

3094 – CONSTRUÇÃO CAPS - R$ 200.000,00

3092 – CORONAVÍRUS - R$ 53.084,00

3094 – CORONAVÍRUS - R$ 30.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de setembro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2020

Publicação Nº 2647898

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO E PINTURA PARA USO DO CORPO DE BOMBEIRO, conforme anexo. Data: 01/10/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020

Publicação Nº 2648278

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAPS, conforme cronograma. Data: 06/10/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020

Publicação Nº 2649403

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2020.
Dispõe sobre a retomada das sessões plenárias presenciais da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos termos do Decreto Municipal nº 95, de 24 de agosto de 2020, considerando ainda as normas administrativas autorizadoras do funcionamento de diversas atividades com a observância dos devidos cuidados e orientações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam retomadas as atividades de funcionamento desta Câmara Municipal de Morro Grande/SC no tocante à realização de sessões plenárias presenciais.

Art. 3º - De forma a dar cumprimento às medidas estabelecidas pelas autoridades públicas, todos deverão cumprir as obrigações que seguem:

I. utilizar máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior da Câmara;

II. a lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do prédio da sede da Câmara;

III. os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV. deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem à sede da Câmara, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

V. durante a sessão deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre todas as pessoas e também entre os vereadores;

VI. os vereadores integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, bem como aqueles que apresentarem sintomas de gripe, poderão justificar a ausência nas sessões;

VII. durante o horário de funcionamento das sessões, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos o ambiente;

VIII. todo o ambiente deve permanecer limpo com o máximo de ventilação natural possível.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado Decreto legislativo nº 16, de 24 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Morro Grande em 15 de setembro de 2020.

_____
Diogo Crepaldi
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Davi Luis Spader
Coordenador-Geral da Câmara Municipal

Navegantes

Prefeitura

3153/2020

Publicação Nº 2649415

PORTARIA N º 3153 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a PAMELA THAYSE AMORIM, matrícula 1676606, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM SAUDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de setembro de 2020 e termina em 07 de outubro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3172/2020

Publicação Nº 2649435

PORTARIA N º 3172 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR MARCIA DOS SANTOS, matrícula 228002, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 054/2020 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.09.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3173/2020

Publicação Nº 2649431

PORTARIA Nº 3173 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FRANCILAID BEZERRA DUARTE, matrícula 223509 ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 178 (Cento setenta oito) dias

consecutivo, com inicio em 18.03.2020 e termino em 11.09.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3176/2020

Publicação Nº 2649420

PORTARIA Nº 3176 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DAISY CRISTINA VARGAS, matrícula 6247001 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 502 (Quinhentos e dois) dias consecutivo, com início em 02.05.2019 e termino em 14.09.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3177/2020

Publicação Nº 2649421

PORTARIA Nº 3177 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE TEREZINHA FEUSER STASUN, matrícula 1974701 ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 18 (Dezoito) dias consecutivo, com início em 28.08.2020 e termino em 14.09.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.09.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

ATA DA SESSÃO 116/2020 PMN

Publicação Nº 2647447

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 116/2020 PM
AS OITO HORAS DO DIA DEZESSETE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E DEZESSEIS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR

ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA E LAJE DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TENDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPE DEINFRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES-SESAN. EMPRESAS PARTICIPANTES: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA, REPRESENTADA POR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA; LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA, REPRESENTADA POR LEOCADIO GONÇALVES DA MAIA; CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI, REPRESENTADA POR JOÃO CARLOS DE GOIS E CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR FABIO ANDRANDE DA SILVA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE A EMPRESA LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA, NÃO APRESENTOU PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA CONFORME EDITAL NO ITEM 4.2.2.2. PASSOU-SE A ETAPA DE LANCES ONDE SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA, DO ITEM 4 PELO VALOR DE R$ 432,00; CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI - EPP, DO ITEM 3 PELO VALOR DE R$ 627,00 E CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI, DOS ITENS 1 PELO VALOR DE R$ 264,53 E ITEM 2 PELO VALOR DE R$ 7,20. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 35MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 137/2020 PMN

Publicação Nº 2647694

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL137/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de refletores led 400w pro com 55.000 lúmens para o ginásio municipal Prefeito Domingos Angelino Régis de Navegantes, através da Fundação Municipal de Esportes e demais secretarias, fundos e fundações municipais de Navegantes/SC Entrega/envelopes: 30/09/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 30/09/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº1613/2020

Publicação Nº 2649424

CONTRATO Nº 1613/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado RAQUEL ALMEIDA DE JESUS SANTANA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 026/2020, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 15/09/2020, e término na data de 14/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.584,48 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de setembro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Raquel Almeida De Jesus Santana
Contratado

DECRETO 200/2020

Publicação Nº 2647365

DECRETO Nº 200 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES, INSTITUIDO PELO DECRETO N.º 166, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, lei municipal nº 117 de 13 de outubro de 2011, e art. 29 da lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000,

Considerando os termos do Regimento Interno do Conselho, aprovado pelo Decreto n.º 201, de 24 de outubro de 2019;

Considerando o ofício n.º 12/2020 da Associação Empresarial de Navegantes - ACIN, solicitando a substituição de seu representante:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeado, por este ato, o membro integrante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, indicado pela Associação Empresarial de Navegantes ACIN, que passa a ter a seguinte composição:

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE NAVEGANTES

Suplente – Lucas Luz de Araújo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 15 de setembro de 2020.

EMILIO VIEIRA
Prefeito

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 201/2020

Publicação Nº 2647368

DECRETO Nº 201 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 3º da lei municipal nº 1.197, de 06 de junho de 1997,

Considerando os termos do Regimento Interno do Conselho, aprovado pelo Decreto n.º 2, de 12 de janeiro de 2016;

Considerando o ofício n.º 12/2020 da Associação Empresarial de Navegantes - ACIN, solicitando a substituição de seu representante suplente:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeado, por este ato, o membros integrante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, indicado pela Associação Empresarial de Navegantes ACIN, que passa a ter a seguinte composição:

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE NAVEGANTES

Suplente – Lucas Luz de Araújo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 15 de setembro de 2020.

EMILIO VIEIRA
Prefeito

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 202/2020

Publicação Nº 2647363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 202 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA "O PROJETO OBRA REALIZADA, ÁRVORE PLANTADA" DA LEI N.º 3.312, DE 24 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

a) Projeto Obra Realizada, Árvore Plantada é o projeto com a finalidade de estimular e adotar medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore no Município, além de mitigar impactos ambientais causados ao meio ambiente;

b) Medida mitigadora é a obrigação do empreendedor no plantio ou fornecimento de mudas de espécies vegetais nativas à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, referente a obra ou atividade que causará o impacto sobre o meio ambiente, como forma de compensação aos impactos gerados;

c) Amigo da Natureza é o título de forma simbólica concedido pela Fundação do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN ao responsável pela obra ou a atividade, o qual atesta o cumprimento da Lei Municipal n.º 3.312, de 24 de agosto de 2018;

d) Certificado é o documento fornecido pela Fundação do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN ao responsável pela obra ou a atividade que atesta o cumprimento da Lei Municipal n.º 3.312, de 24 de agosto de 2018 e o quantitativo e espécies doadas para fins de apresentação junto ao órgão responsável pela análise e concessão do HABITE-SE;

e) Habite-se é o documento concedido pelo órgão municipal competente, nos termos da Lei Complementar n.º 56 de 22 de julho de 2008, que atesta que a obra é considerada concluída e em condições de habitualidade, que se caracteriza por possuir todas as instalações previstas em projeto e funcionando; não estiver em desacordo com as disposições do Código de Obras Municipal e apresentar certificado de aprovação do Compor de Bombeiros e/ou órgão de Vigilância Sanitária e/ou Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, nos casos previstos em lei;

f) Construção de Edificação é a construção de toda e qualquer edificação no Município de Navegantes, sendo considerado as exigências relativas ao Habite-SE;

g) Loteamentos é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, exigindo prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes ou a abertura de novas vias e de novos logradouros públicos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

h) Obras de vias de rodagem expressas e similares são obras de vias, ruas, acostamentos, pavimentações drenagens entre outras obras assim caracterizadas pelo órgão municipal competente para emissão do Habite-SE;

i) Supressão de vegetação é a retirada de uma parcela de vegetação dentro de uma área de um imóvel destinada a diversos usos, como uso alternativo do solo, plantio, pecuária, construção de infraestrutura, entre outros.

§1º O requerimento do Certificado de Amigo da Natureza, deverá ser solicitado pelo empreendedor na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN.

§2° O requerimento do Certificado de Amigo da Natureza deverá ser acompanhado de Declaração ou outro documento emitido pelo órgão municipal responsável pela concessão do Habite-SE, que obrigatoriamente deverá fazer constar a quantidade de mudas de árvores que deverão ser plantadas ou doadas a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN.

§3° Não se aplica a exigência de emissão de Certificado de Amigo da Natureza para a concessão de Habite-SE Sanitário.

Art. 2° As obras ou atividades submetidas a exigência do Habite-SE, relacionadas na lei Municipal n.º 3.312, de 24 de agosto de 2018, serão apuradas com a quantidade de mudas referentes a metragem da área construída pela Secretaria competente para expedição do Habite-SE.

§1° É parte do processo administrativo para emissão do Habite-se, a apuração do quantitativo de mudas que deverá ser doadas para o plantio no Município.

§2° A viabilidade e plantio das espécies arbóreas na área do empreendimento, serão analisadas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, salvo a impossibilidade técnica ou justificativa do empreendedor.

§3° O órgão ambiental poderá a seu critério, determinar ações, plantios ou espécies de mudas a fim de atender a Lei Municipal n.º 3.312, de 24 de agosto de 2018, com atenção ao princípio da proporcionalidade.

§4° O empreendedor poderá sugerir as espécies de árvores para doação, tendo prioridade para o plantio na área de influência do empreendimento.

Art. 3° A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes FUMAN, cabe a escolha pelas espécies que devem ser plantadas ou doadas por ocasião da exigência de mudas de árvores para a concessão do Habite-SE.

Art. 4º O Município de Navegantes, considerando o interesse público, fica dispensado de doação de mudas para a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, com exceção do plantio das espécies diretamente nos locais públicos, sejam praças, logradouros, áreas degradadas ou para fins urbanísticos.

Art. 5° A medida mitigadora exigida de acordo com a Lei Municipal n.º 3.312, de 24 de agosto de 2018, será na proporção do plantio de 01 (uma) muda de árvore para cada 100 (cem) metros de área construída, para construção acima de 1000 (mil) metros quadrados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

§1° Será exigido preferencialmente árvores de espécies nativas, salvo solicitação do órgão ambiental para espécies ornamental ou frutífera, de acordo com os projetos urbanísticos ou afins realizados no Município.

§2° O plantio ou doação de árvores corresponde a espécime de no mínimo 1,20 metros, salvo solicitação justificada pela FUMAN de tamanho diferente para atendimento a projeto preestabelecido no Município.

§3° As mudas plantadas poderão ser comprovadas por fotos, desde que realizadas por aplicativos que registrem a localização, data e hora do registro.

Art. 6° Para as atividades não indicadas na Lei Municipal n.º 3.312, de 24 de agosto de 2018, fica dispensada a exigência de plantio ou doação de mudas.

Art. 7º Os documentos de Habite-SE para fins de regularização de empreendimento em atividade, ficam dispensados da exigência de plantio ou doação de mudas.

Art. 8° Nos casos de supressão de vegetação em que sejam exigidas medidas de acordo com a Lei n.º 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), as mudas poderão ser convalidadas pelo órgão competente para emissão do Habite-SE.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 15 de SETEMBRO de 2020.

EMILIO VIEIRA
Prefeito

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO I

Modelo de Requerimento

A(O) SENHOR(A) SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES – SC.

(Nome)_____,(nacionalidade)_____ _____, (estado civil)_____, (profissão)_____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na (endereço completo)_____ _____ vem requerer a V. Sª, o Certificado de Amigo da Natureza, conferido pelo atendimento das exigências da lei n.º 3.312, de 24 de agosto de 2018;

Navegantes, ____ de _____ de 20__.

_____

REQUERENTE

Documento anexo:

- Declaração e quantitativo de mudas auferidas pela Secretaria Municipal Competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO II

Modelo de Declaração
(Fornecida pela Secretaria competente pela emissão do Habite-SE).

Declaro para os fins de atender as exigências da Lei 3.312/2018 junto Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, que o empreendedor, (Nome/Razão Social)_____, CNPJ n° _____, (endereço completo)_____, possui requerimento de HABITE-SE, com a obra totalizando a quantidade de (_____) metros quadrados, com a necessidade de realizar o plantio ou doação de (número de mudas de acordo com a obra) mudas junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, em atendimento das exigências da lei n.º 3.312, de 24 de agosto de 2018;

Navegantes, ____ de _____ de 20__.

_____

REQUERENTE

Documento anexo:

- Declaração e quantitativo de mudas auferidas pela Secretaria Municipal Competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO III

Minuta de Certificado (Expedido pela FUMAN).

CERTIFICADO

Certificamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, em atendimento a lei n. 3.312 de 24 de agosto de 2018, realizou o plantio ou doação de mudas na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes FUMAN, em data de ____/____/_____, fazendo jus ao **CERTIFICADO DE AMIGO DA NATUREZA**, pela adoção das medidas mitigadoras do Projeto Obra Realizada, Árvore Plantada.

Navegantes, ____ de _____ de 20___.

_____

Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN

DISTRATO AO CONTRATO Nº: 94/2020 PMN

Publicação Nº 2647467

DISTRATO AO CONTRATO Nº: 94/2020 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratante ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada ..... : ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA FELIZ – LAR DO ADOLESCENTE
Processo/Ano.: Disp.Lic. n°: 69/2020 PMN
Objetivo ..... : Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do Município, conforme comunicação interna/SAS Nº 249/2020 de 08/09/2020, da Secretaria de Assistência Social, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 94/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 04/09/2020.
Navegantes, 16 de setembro de 2020.

EDITAL 020-2020 - RECURSOS - PROGRESSÕES MAIO-2020

Publicação Nº 2647755

EDITAL 020-2020 RECURSOS - PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO REF. MAIO-2020

A Comissão de Avaliação de Progressão por Capacitação, com fulcro nos artigos 7º, §º 3º, IV, 'd', e art. 11, § 8º, I, 'd', da Lei Complementar 11/2003, publica o Edital de Decisão aos Requerimentos de Revisão de Progressão do mês de Maio/2020.

Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Cargo efetivo	Parecer final	Análise do parecer final
434302	Débora da Silva	Progressão Horizontal	Aux. Serviços Gerais	Indeferido	Mantem-se o indeferimento pelos mesmos fundamentos. - diploma sem afinidade com a área de atuação, cfe Art. 7º, § 3º, III da LC 11/2003
63312201	Clayton Moura Belo	Progressão Vertical	Médico Clínico Geral	Indeferido	A comissão, para evitar qualquer equivoco oficializou a Secretária de Saúde para que proporcionas-se maiores esclarecimentos sobre as atividades do Servidor na rede municipal, o qual em resposta através do Ofício 305/2020 de 14 de setembro de 2020 foi categó-rico em afirmar que: "Quanto a realização de procedimentos de ordem estética pelo servidor, não houve registro que comprovasse a realização deste procedimentos e a rede municipal de saúde não autoriza o servidor em questão a realizar tais procedimentos. Mantem-se o indeferimento pelos mesmos fundamentos. - diploma sem afinidade com a área de atuação, cfe Art. 11º, §8º, da LC 11/2003
63321501	Eliane Curbani Patino	Progressão Vertical	Secretária Escolar	Indeferido	Mantem-se o indeferimento pelos mesmos fundamentos. - diploma sem afinidade com a área de atuação, cfe Art. 11º, §8º, da LC 11/2003
63372101	Elisa Dalagnelo Mueller	Progressão Vertical	Secretária Escolar	Deferido	Assim sendo, a comissão retifica a decisão anterior, concedendo o deferimento da Progressão vertical. Progredindo para o nível I
228002	Márcia dos Santos	Progressão Vertical	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido	Mantem-se o indeferimento pelos mesmos fundamentos. - diploma sem afinidade com a área de atuação, cfe Art. 11º, §8º, da LC 11/2003

Navegantes, 18 de setembro de 2020.

Comissão de avaliação de progressão por desempenho, conforme Portaria 2.410/2019:

Alessandra Muller Jan Ullrich Jefferson Amaral

Marcio Da Rosa
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL 152/2020 PMN

Publicação Nº 2649140

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 152/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO
CNPJ: 53.308.953/0001-88
Presidente: Guido Ademir Denippotti
Vigência ..... : Início: 21/09/2020 Término:. 21/09/2021.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 100/2020 PMN
Valor Total: R$ 9.720,00
Recursos 216/2020.: Dotação: 02.08.2002. 3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS (NIVEL FUNDAMENTAL.MÉDIO E SUPERIOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DA ATA 108/2020 PMN

Publicação Nº 2649143

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 108/2020, relativa ao Pregão Eletrônico n° 108/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE SALA DE VÍDEO MONITORAMENTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2020 PMN.

Fornecedores:
INFORSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.174.249/0001-25
Sócios: Thiago Muller Medeiros e Juliane Muller Medeiros
Valor: R$ 444.000,00
Vigência: 18/09/2020 A 18/09/2021.

JANDIR JOSE RODRIGUES PAIM ME
CNPJ: 33.541.067/0001-92
Proprietário: Jalison Osvaldo Paim
Valor: R$ 145.500,00
Vigência: 18/09/2020 A 18/09/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de setembro de 2020.

LEI 3486/2020

Publicação Nº 2647369

LEI Nº 3486 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
INSTITUI COMO "AGOSTO LARANJA", O MÊS DE AGOSTO E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Navegantes-SC o mês "Agosto Laranja", dedicado a ações voltadas

à conscientização e prevenção de deficiências.
Art. 2º - O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente e Administração, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.
Art. 3º - Durante o mês " Agosto Laranja" serão abordadas temáticas que envolvam todos os tipos de deficiências, sejam elas físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos em seus diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de todas as especificidades.
Art. 4º - As ações desenvolvidas durante o mês " Agosto Laranja" deverão envolver entidades governamentais e não governamentais, na divulgação de informações à população, destacando medidas preventivas de deficiências.
Parágrafo único. A divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo far-se-á mediante distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como por intermédio dos meios de comunicação, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos relacionados ao tema.
Art. 5º Para as atividades desenvolvidas durante o mês " Agosto Laranja" poderão ser convidadas lideranças de organizações de pessoas com deficiências, entidades de classe, bem como seus familiares, visando ao desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas de prevenção de deficiências.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

LEI 3487/2020

Publicação Nº 2647370

LEI Nº 3487 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2286 DE 19 DE MARÇO DE 2010, A QUAL DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA."

Prefeito de Navegantes. Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2286 de 19 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura é composto de 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, dentre nomes apresentados, em lista única, ao Prefeito, sendo:
I - 01 (um) representante da Fundação Cultural de Navegantes;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - 01 (um) representante da Fundação do Meio Ambiente de Navegantes;
VI - 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação Social;
VII - 01 (um) representante do audiovisual, residente no município;
VIII - 01 (um) representante das artes visuais, residente no município;
IX - 01 (um) representante das artes cênicas, residente no município;
X - 01 (um) representante da música, residente no município;
XI - 01 (um) representante das humanidades, residente no município;
XII - 01 (um) representante do patrimônio imaterial, residente no município;
XIII - 01 (um) representante do patrimônio material, residente no município;
XIV - 01 (um) representante da arquitetura, residente no município;
XV - 01 (um) representante do artesanato, residente no município;
XVI – 01 (um) representante da economia criativa, residente no município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Navegantes, 15 de setembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3180/2020

Publicação Nº 2647829

PORTARIA Nº 3180 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir os veículos SIENA - PLACA MMA – 5624 e FIAT UNO – PLACA QHS – 6967, que serão utilizados para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Plácido Simas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3181/2020

Publicação Nº 2647831

PORTARIA Nº 3181 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo designada a dirigir os veículos SIENA - PLACA MMA – 5624 e FIAT UNO – PLACA QHS – 6967, que serão utilizados para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Thais da Silva Sansão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3182/2020

Publicação Nº 2647833

PORTARIA Nº 3182 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir os veículos SIENA - PLACA MMA – 5624 e FIAT UNO – PLACA QHS – 6967, que serão utilizados para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Cleverson Cardoso Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3183 DE 21 SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649139

PORTARIA Nº 3183 DE 21 SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 152/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 100/2020 PMN, cujo objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS (NIVEL FUNDAMENTAL.MÉDIO E SUPERIOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: MEIRE MESCHKE REIS -- (titular)
FERNANDA HASSMANN -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3184 DE 21 SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649144

PORTARIA Nº 3184 DE 21 SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 108/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 108/2020 PMN, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE SALA DE VÍDEO MONITORAMENTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS-- (titular)
JAIR DE AVILA VIEIRA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 62 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2643159

PORTARIA N.º 62 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 99/2011

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 da Lei Complementar 99/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

RESOLVE:
I Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a segurada ROSMEIRE PEREIRA FRIGO, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.804.302, inscrita no CPF sob o n.º 538.247.769-87, e PIS/PASEP nº 108.957.110-17, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na ENSINO FUNDAMENTAL, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.04.08631P, a partir desta data até posterior deliberação.
II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.
Navegantes, 21 de setembro de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS, CALÇAS, CAMISETAS, MACACÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2647870

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS, CALÇAS, CAMISETAS, MACACÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de setembro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de setembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 662/2020 "C

Publicação Nº 2647542

PORTARIA Nº 662/2020 "C"

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 221/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2019 de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 02/2020, MÁRCIA FERREIRA, matrícula nº 8277, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado – Creche, com 40(quarenta)horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2020 até 09 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico, datado de 04/08/2020. (estabilidade gravidez).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL, casada, brasileira, CPF n° 777.064.989-72, RG n° 2349661, residente e domiciliada na Rua Alferes, n° 189, Bairro Trinta Réis, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MÁRCIA FERREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Gabriel Pedro da Luz, nº 312, Bairro Carmelo, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 077.843.799-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado – Creche, com 40(quarenta)horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.325,20(três mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), pagos na data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 01 de agosto de 2020 até 09 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico, datado de 04/08/2020. (estabilidade gravidez).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell	Márcia Ferreira
Secretária Municipal de Educação	Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Ieda Elca Facchini
Assistente Administrativo
CPF: 031.153.709-03

Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo
CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 780/2020

Publicação Nº 2647521

PORTARIA Nº 780/2020

Concessão de Férias

Varley Orlando Dalbosco, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, VALDECIR ALVES FERREIRA, matrícula nº 6785, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 21/09/2020 a 05/10/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de setembro de 2020.

Varley Orlando Dalbosco
Secretário Municipal Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 781/2020

Publicação Nº 2647646

PORTARIA Nº 781/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 8369, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14(quatorze) dias, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2020, conforme atestado médico, datado de 10 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de setembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 2º QUADRIMESTRE 2020 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

Publicação Nº 2648248

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 2º QUADRIMESTRE 2020 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara de Vereadores comunica aos interessados, que o RGF do 2º Quadrimestre do exercício de 2020, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico desta Casa Legislativa, no Diario Oficial da Câmara de Vereadores, no site Fly Transparencia e Murais desta Casa Legislativa no dia 18/09/2020, todos dentro do prazo legal.

Nova Veneza (SC), 18 de setembro de 2020.

AROLDO FRIGO JUNIOR
Presidente
Gestão 2020

LAERCIO GAVA
Contador CRC/SC 21105

TOMADA DE PREÇOS N.º 154/2020 - PMNV

Publicação Nº 2648333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 154/2020

OBJETO: Contratação de empresa para repavimentação asfáltica das Ruas Nicolau Pederneiras, Paulo Marini e Ponte sobre o Rio Mão Luzia no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 06/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 157/2020 - PMNV

Publicação Nº 2647586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 157/2020

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de calçadas com paver na Rua Imigrante Luiz Gava no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 05/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 001/2020 -FELIPE B. BOTTEGA

Publicação Nº 2647875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001- Contrato Nº: 001/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.039/2019
Recursos ..... : Dotação99-50.01-26.782.0014-2.023.3.3.90.00.00.00.00.00-129 Manutenção do Departamento de Transportes
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo dos itens 01 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2020, - Contrato Administrativo Nº 001/2020 de 02 de Janeiro de 2020, do Processo Licitatório Nº 059/2019 – Pregão Presencial Nº 039/2019
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 17 de setembro de 2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 41/2018-4 FMS

Publicação Nº 2647861

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 41/2018-4 - Contrato Nº: 41/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: CONSTRUTORA NELGUI LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE COM ÁREA DE 302,63M² EM ALVENARIA NO BAIRRO COLONINHA CONFORME ANEXOS.
Orleans, 18 de Setembro de 2020
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A REVOGAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA APLICADA A EMPRESA LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Publicação Nº 2648662

PARECER JURÍDICO Nº 305/2020

Requerente: LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Objeto: Revogação penalidade.

Trata-se de requerimento versando sobre pedido de revogação da penalidade aplicada no Processo Licitatório nº 92/2018 – Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Eng.ª nº 12/2018.

A requerente alega que a construção eivada de vícios fora construído pela empresa Lajecril, sendo que a empresa requerente construiu somente o muro de contenção, assim a penalidade de multa imposta deverá ser revogada.

Aportou aos autos declaração e parecer técnico do setor de planejamento, assinada pela Secretária de Assistência Social e Habitação Rosilândia Rocha Librelato e Micheline Berger – CREA/SC 061488-4 Eng.ª do municipal, dando conta da veracidade dos fatos e sem causar prejuízos ao município, conforme anexo.

É o breve relato.

A Administração Pública deve pautar sua atuação nos princípios constitucionais, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de que se obtenha resultados satisfatórios ao desenvolvimento cada vez maior da sociedade organizada.

Nessa toada, a utilização de verbas públicas nas contratações ou para elas, podem e devem ser questionadas à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da moralidade, a fim de limitar o Poder Discricionário da Administração Pública nestas ocasiões, visando sempre a economicidade, sem abrir mão da eficiência.

Os princípios em destaque – moralidade e supremacia do interesse público – são princípios que se traduzem na mais alta busca pelo efetivo respeito aos direitos de cada indivíduo, ainda que concebidos na coletividade, porque ambos advêm do desejo de organizar e traduzir os anseios da maioria.

A requerente foi multada em R$ 713,70 (setecentos e treze reais e setenta centavos).

Não é preciso discutir sobre a possibilidade da própria administração rever seus atos e revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade. Inclusive tal assunto já foi até sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, como segue:

Súmula 473/STF:
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Com as declarações anexo, informando que a empresa Líder Materiais de Construção Ltda – ME não fora a responsável pelos vícios observados e não restando prejuízo para o município, entendo possível a revogação da penalidade de multa, haja vista que a mesma ainda não

foi paga.

Assim, este Setor Jurídico, opina pela POSSIBILIDADE da revogação da decisão que aplicou a penalidade de multa a empresa, nos termos da Súmula 473 do STF.

É o parecer.
s.m.j.

Orleans/SC, 18 de Setembro de 2020.

Bianca Durante Bagio
OAB/SC 57.585

DECISÃO ADMINISTRATIVA – Parecer Jurídico nº 305/2020

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Nos termos do artigo 49 da Lei de Licitações, bem como da Súmula 473 do STF, revogo decisão administrativa do Parecer Jurídico nº 158/2020, a qual aplicou a penalidade de multa a recorrente, tendo em vista que a mesma não tem referências ou ligações com os vícios observados da obra.

Determino que o Setor de Tributação proceda com a baixa da guia de multa emitida do cadastro municipal.

Publique-se e intime-se.

Orleans, 18 de Setembro de 2020.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 697

Publicação Nº 2649134

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO
DECRETO Nº 697, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei nº 2.556, de 16 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.010000.(051). Aplicações Diretas	R$	150.000,00
3.3.90.00.00.0.1.010000.(054). Aplicações Diretas	R$	32.000,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.010000.(066). Aplicações Diretas	R$	300.000,00
3.3.90.00.00.0.1.010000.(069). Aplicações Diretas	R$	50.000,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.1.90.00.00.0.1.020000.(092). Aplicações Diretas	R$	50.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(161). Aplicações Diretas	R$	70.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(178). Aplicações Diretas	R$	164.000,00
TOTAL	R$	816.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), nas seguintes programações orçamentárias:
05.002.12.361.0003.1004. Melhoria dos espaços físicos das Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.0.1.010000.(039). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.002.12.361.0003.1005. Aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.0.1.010000.(041). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.002.12.361.0003.1006. Aquisição de veículos para as atividades da educação

4.4.90.00.00.0.1.010000.(043). Aplicações Diretas	R$	42.000,00

05.002.12.361.0003.1008. Construção de unidade escolar

4.4.90.00.00.0.1.010000.(044). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.002.12.361.0003.2016. Manutenção do transporte escolar

3.3.90.00.00.0.1.010000.(059). Aplicações Diretas	R$	400.000,00

05.002.12.363.0003.2017. Apoio ao Ensino Profissionalizante

3.3.90.00.00.0.1.000000.(064). Aplicações Diretas	R$	6.000,00

05.002.12.365.0003.1009. Melhoria dos espaços físicos dos Centros de Educação Infantil

4.4.90.00.00.0.1.010000.(046). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

05.002.12.367.0003.2021. Manutenção da Educação Especial

3.3.90.00.00.0.1.010000.(075). Aplicações Diretas	R$	70.000,00

05.003.13.392.0004.2022. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.00.00.0.1.000000.(076). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

05.003.13.392.0004.2023. Manutenção da retransmissão de televisão

3.3.90.00.00.0.1.000000.(079). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

05.003.13.392.0004.2024. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(080). Aplicações Diretas	R$	25.000,00

05.004.27.812.0005.1011. Melhorias dos ginásio de esportes

4.4.90.00.00.0.1.000000.(082). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

05.004.27.812.0005.2025. Manutenção das atividades desportivas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(085). Aplicações Diretas	R$	60.000,00

06.001.10.301.0006.1016. Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Santa Lúcia

4.4.90.00.00.0.1.020000.(091). Aplicações Diretas	R$	50.000,00

07.001.26.782.0007.1020. Construção de pontes em concreto

4.4.90.00.00.0.1.000000.(131). Aplicações Diretas	R$	40.000,00

07.001.26.782.0007.1022. Pavimentação de estradas rurais

4.4.90.00.00.0.1.000000.(133). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

08.001.15.451.0009.1025. Revitalização de passeios públicos

4.4.90.00.00.0.1.000000.(145). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

09.001.20.606.0011.1038. Aquisição de veículos para a Agricultura

4.4.90.00.00.0.1.000000.(173). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

09.001.20.606.0011.1039. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

4.4.90.00.00.0.1.000000.(175). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

10.001.23.691.0012.1041. Reforma do Centro de Eventos Caravággio

4.4.90.00.00.0.1.000000.(183). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

10.001.23.695.0012.2051. Manutenção das atividades turísticas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(188). Aplicações Diretas	R$	10.000,00
TOTAL	R$	816.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 17 de setembro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PL 041-2020 TP 006-2020

Publicação Nº 2647408

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020
TOMADA DE PREÇO 006/2020

Ás nove horas do dia dezessete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitações o Sr Renan Vizzoto e Equipe de apoio Amauri Jose Auziliero, Jonatans Bender para em atendimento ás disposições contidas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a este Processo Licitatório n° 041/2020 modalidade Tomada de Preço 006/2020, inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. A seguir, o presidente solicitou que todos os presentes rubricassem os envelopes apresentado pelas licitantes. Apresentou proposta a empresa 11998 LM COMERCIO EIRELI, 11161 EBC CONSTRUTORA LTDA. Após, o presidente abriu os envelopes contendo os documentos, e solicitaram que as mesmas fossem rubricadas por todos os presentes. Depois de rubricadas e analisadas todas as documentações, ficou analisado que a empresa, em apontamento pelo engenheiro do município Everton Kazuaki Yokoyama registro no CREA-SP N° 5069879926, 11161 EBC CONSTRUTORA LTDA apresentou certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica assinado por engenheiro que não possui comprovação de vinculo empregatício conforme sub item 5.1.4.2 do edital, sendo assim não atendeu ao edital, a mesma foi desclassificada, a empresa 11998 LM COMERCIO EIRELI se crendeciou como ME ou EPP conforme declaração, teve os documentos analisados e foi classificada. Desta forma, abre prazo de cinco dias para apresentação de recurso, ficou marcado para o dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte a abertura das propostas, nada mais a constar encera-se a presente ata que após assinada será publicada no DOM(Diário Oficial dos Municípios) e no Site do Município www.paial.sc.gov.br.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2020

Publicação Nº 2647885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 189/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 02 de outubro de 2020, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Filtros, Óleos e Lubrificantes incluindo mão de obra para manutenção dos veículos pertencentes a diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM 14296/2020

Publicação Nº 2648408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 09/09/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14296/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 14296/2020, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pelo Superior Hierárquico do município de Palhoça/SC, recebe a empresa VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME as seguintes Sansões Administrativas: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Palhoça – SC; SUSPENSÃO Temporária de Licitar e Contratar com o Município de Palhoça pelo prazo de 02 (dois) anos.
DATA: 18/09/2020.

PORTARIA 99/2020

Publicação Nº 2647728

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Ofício n. 0112/2020/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Designar ROSI MARIA VARELLA, matrícula nº 800786; MILENE THEODOROVICZ, secretária, matrícula nº 210687; e GUILHERME AGUIAR LOPES vogal, matrícula nº 3745134; para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 19870/2020.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO Nº 159/2020

Publicação Nº 2647734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o cardápio escolar das Unidades de Ensino Municipal.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
PLANETA COMERCIAL LTDA-ME ficou classificada em 1° lugar no item 08 totalizando R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no item 02 totalizando R$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais);
MAYCON WILL EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 03, 04, 05, 06 e 07 totalizando R$127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais).
Palhoça, 18 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 99/2020

Publicação Nº 2649106

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
QUARTO TERMO ADITIVO N° 99/2020, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2017– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MDRS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ n° 21.469.470/0001-79. OBJETO: – Considerando a Portaria nº 2.631/2020, e ainda de acordo com o "Aceite" do proprietário na Notificação enviada em anexo, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo-se em 20% o valor mensal do aluguel pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Palhoça do Contrato nº 06/2017, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo o prazo de vigência com início retroagido a 01/08/2020 até 31/12/2020.
DATA: 03/08/2020.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 107/2020

Publicação Nº 2646865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 21/2020
PROCESSO N. º 107/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, ANO 1995, PREFIXO CP822.
CONTRATADO: JKMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.480.731/0001-35.
VALOR: R$ 10.227,74 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2020.
Palmitos, 18 de setembro de 2020. dair jocely enge – Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO: 03/2020

Publicação Nº 2647779

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Administrativo nº 03/2020. Modalidade: Chamamento Público nº 02/2020. Termo de Fomento: 03/2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a colaboração institucional da ENTIDADE para desenvolvimento de programa de atendimento a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura. Valor: R$ 87.000,00. Prazo: 31/12/2020. Palmitos, 15/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito de Palmitos.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2018 - ADENÍLSON FOLMER

Publicação Nº 2647563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 047/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: ADENÍLSON FOLMER. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 18 de Setembro de 2020. Luiz Henrique Saliba – Prefeito municipal.

EXTRATO DE SUPRESSÃO PE 054.2020

Publicação Nº 2648398

PREGÃO ELETRONICO (SRP)054/2020.
AVISO DE SUPRESSÃO
A presidente Evini R G de Oliveira, designado pela portaria 9967/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, sob o Edital PREGÃO ELETRONICO (SRP) 054/2020, a supressão da exigência dos itens 4.11 e 4.12 –no requisito PARTICIPAÇÃO. Desta forma seguindo os trâmites da lei federal 8.666/93 o edital retificado será realizado á abertura dos envelopes na mesma data e horários.
Papanduva, 18 de setembro de 2020.

Evini R G de Oliveira
Pregoeira

Paraíso

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PL 66/2020

Publicação Nº 2649417

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Srº Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que após pedido de Impugnação, o presente edital foi analisado e sofreu as seguintes alterações:

• Os itens 2.3 e 2.5 do Termo de Referência foram removidos, desta forma o item 2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a ter a seguinte descrição:

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 - A prestação dos serviços de recapagens e vulcanização serão de maneira parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
2.2 - A empresa deverá realizar os serviços de recapagens e vulcanização dos pneus no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação das Secretarias Municipais, na sede da empresa vencedora.
2.2.1 – Se a empresa vencedora estiver localizada fora do município de Paraíso/SC, a mesma se responsabilizará pelo transporte dos pneus até a sede da empresa, e posteriormente, da sede da empresa até o município de Paraíso/SC. Sendo que todas as despesas provenientes deste deslocamento, serão por conta da empresa contratada.
2.3 - Nos casos de recapagens, se necessário, a empresa deverá executar até 02 (dois) consertos internos em cada pneu, conforme descrição dos itens no Anexo II da presente licitação, sem qualquer ônus à Administração Municipal de Paraíso/SC.
2.3.1 – Se houver mais de 02 (dois) consertos a serem realizados, o pneu não será recapado, devendo este, ser comunicado ao responsável pela Secretaria.
2.4 - Quando houver ônus de correção de defeitos apresentados nos pneus recapados serão por conta da licitante.
2.5 - A empresa licitante deverá fornecer recapagens e vulcanização dos pneus de qualidade, garantindo a troca dos produtos ou refazimento da recapagem onde forem constatados defeitos.
2.6 - O ônus de correção de defeitos apresentados nas recapagens e consertos de vulcanização dos pneus serão por conta da contratada.
2.7 - O objeto licitado deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
2.8 – A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
2.9 – A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

• Alteração dos itens da licitação, desta forma os novos arquivos, denominados "EDITAL PR 37-2020 – RETIFICADO CONFORME 1ª RETIFICAÇÃO", "ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO – RETIFICADO CONFORME 1ª RETIFICAÇÃO" e "AC_LICITACAO_PR_37_2020 - RETIFICADO CONFORME 1ª RETIFICAÇÃO" ja estão estão disponiveis no site do municipio, junto aos demais documentos deste processo licitatório.

• Alteração da data da sessão pública, que passa a ter a seguinte descrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 66/2020 09 DE SETEMBRO DE 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 66/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
ABERTURA: 02/10/2020 HORÁRIO: 08:30
LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Sr. Valdecir Antonio Casagrande, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, Interior, Paraíso/SC, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 2193, suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais Nº 1.083/2006 e 1.394/2011 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARAISO, Rua Alcides Zanin, 593, centro, Paraíso (SC), visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:
1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as 08h15min do dia 02 de outubro de 2020, sendo ABERTOS às 08h30min, observado o devido processo legal.

As demais informações do referido edital permanecem inalteradas.

Paraíso – SC, 21 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

DECRETO Nº 2284/2020 DISPÕE SOBRE JOGOS DE BARALHO, BOCHA, BOLÃO, SINUCA E AFINS EM BARES, CLUBES, LANCHONETES, RESTAURANTES, ENTRE OUTROS ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2647880

DECRETO Nº 2284/2020
DISPÕE SOBRE JOGOS DE BARALHO, BOCHA, BOLÃO, SINUCA E AFINS EM BARES, CLUBES, LANCHONETES, RESTAURANTES, ENTRE OUTROS ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE, Prefeito municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 703 de 14 de setembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam autorizadas no Município de Paraíso/SC na vigência da avaliação do RISCO POTENCIAL ALTO E MODERADO para COVID-19 na região de saúde do extremo oeste catarinense, as atividades de jogos de baralho, bocha, bolão, sinuca e afins, nos bares, clubes comunitários, lanchonetes, restaurantes entre outros estabelecimentos, inclusive o funcionamento de bares e similares anexos aos campos de futebol e ginásios esportivos em dias de jogos, conforme a Portaria da Secretaria de Estado de Saúde nº 703/2020, mediante a observância dos seguintes requisitos mínimos:
I. A quantidade de pessoas dentro do estabelecimento deve ser no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total;
II. O responsável pelo estabelecimento deve limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades com a manutenção de todas as áreas ventiladas;
III. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;
IV. É obrigatório o uso correto de máscaras descartáveis, de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos que adentrarem no local;
V. Manter obrigatoriamente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
VI. Deve haver em vários pontos estratégicos do estabelecimento, álcool 70% (setenta por cento) para que as pessoas possam higienizar com frequência as suas mãos;
VII. Manter pelo menos um funcionário higienizando frequentemente as mesas e cadeiras com álcool 70% (setenta por cento) ou com preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização;
VIII. No sanitário deve ter sabonete líquido, papel toalha e álcool 70% (setenta por cento);
IX. Deve ter pelo menos um funcionário para fazer o controle para evitar aglomeração;
X. As mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);
XI. As mesas para jogos de cartas devem ser disponibilizadas para no máximo 4 (quatro) pessoas, sendo indispensável o uso correto da máscara, apenas podendo retirar no momento em que for beber algum líquido, não sendo permitido conversar com os parceiros sem o uso de máscara;
XII. Intensificar a limpeza e higienização no local, usando produtos antissépticos e/ou outra solução ou preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização;
XIII. No jogo de bocha, deve-se evitar aglomeração e respeitar o distanciamento de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) de cada jogador(a);
XIV. As pessoas que não fazem parte dos jogos devem ficar afastadas dos jogadores evitando a aglomeração;
XV. Os jogadores do jogo de bocha devem fazer com frequência a higienização das mãos, com álcool 70% (setenta por cento) ou outro antisséptico para a higienização.

§1º. Os requisitos mínimos acima elencados não dispensam as demais diretrizes sanitárias, notas técnicas, portarias e decretos vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Paraíso/SC.

§2º. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos em conformidade com a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 703, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Os órgãos de fiscalização ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - A reclassificação da avaliação para a COVID-19 na região de saúde do extremo oeste catarinense para RISCO POTENCIAL GRAVE OU RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO, suspense automaticamente os efeitos deste Decreto, passando tais atividades para condição de proibidas.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraiso/SC, 18 de Setembro de 2020.

Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra.
Paraíso (SC), 18 de setembro 2020.

Servidor Responsável

DECRETO Nº 2285/2020 DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO FUTEBOL RECREATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19

Publicação Nº 2647881

DECRETO Nº 2285/2020
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO FUTEBOL RECREATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE, Prefeito municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 664 de 03 de setembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a retomada do futebol recreativo em locais privados no âmbito municipal, durante o período de pandemia.
§1º. A prática do futebol recreativo em locais públicos permanece vedada.

§2º. A retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 2º O retorno das atividades de futebol recreativo se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:

§ 1º No caso da região ser classificada em risco potencial GRAVÍSSIMO (representada pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19, os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17/08/2020 e suas atualizações.

§ 2º No caso da região ser classificada em risco potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.

§ 3º No caso da região ser classificada em risco potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19, os jogos estão liberados em todos os dias da semana.

Art. 3º A implementação das medidas de retomada do futebol recreativo constantes neste Decreto se dará de forma automática, conforme a classificação de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º Nos dias das partidas de futebol somente poderão acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nos jogos e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.

§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.
§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, com a utilização de apitos eletrônicos.

Art. 5º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.

Art. 6º Enquanto durar a situação de emergência em saúde no município ficam proibidas:

I - a presença de acompanhantes dos jogadores;

II - o uso de churrasqueiras e instrumentos semelhantes para confraternizações;

III - o uso de coletes que identificam os times;

IV - a utilização de vestiários.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos proprietários/responsáveis pelo estabelecimento, durante todas as partidas:

I - divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;

II - realizar agendamento para utilização da quadra/campo, evitando filas ou aglomerações;

III - liberar acesso à quadra/campo somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;

IV - a entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho, considerando-se como temperatura de corte o máximo de 37,5º C;

V - o participante ou trabalhador que apresentar temperatura corporal maior ou igual a 37,5º C ou sintomas gripais, como, por exemplo, tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e/ou falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município. Os contatos próximos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 10 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica;

VI - limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela elaboração do documento é do proprietário do local e ficará sob sua guarda por, pelo menos, 14 dias;

VII - controlar o fluxo de entrada e saída das quadras/campos com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizaram as atividades e aqueles que iniciarão o próximo jogo;

VIII - controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;

IX - cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;

X - adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

XI - disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

XII - definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 250 ml de água sanitária para 1 litro de água ou 200 ml de alvejante para 1 litro de água;

XIII - realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

XIV - intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XV - manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;

XVI - manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

XVII - adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 8º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 9º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraiso/SC, 18 de Setembro de 2020.

Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra.
Paraíso (SC), 18 de setembro 2020.

Servidor Responsável

DECRETO Nº. 2283/2020 "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2648262

DECRETO Nº. 2283/2020

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.515, de 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.525, de 17 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento do Ensino Fundamental
Projeto: 1.003 – Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas	031	180.000,00

Projeto: 2.034 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas	181	70.000,00

Projeto: 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas	036	220.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas	038	20.000,00

Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Infantil
Projeto: 1.025 – Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física do Ensino Infantil

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas	047	5.000,00

Projeto: 2.040 – Magistério do Ensino Infantil Pré-Escolar

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas	182	80.000,00

Projeto: 2.043 – Manutenção Atividades da Creche Municipal

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas	055	70.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas	057	20.000,00

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.02 – Gestão Descentralizada do SUAS
Projeto: 2.122 – Assistência Social Geral

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	092	30.000,00

Unidade Orçamentária: 06.04 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Projeto: 2.114 – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	097	100.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – Atendimento Diretos das Crianças e Adolescente – Conselho Tutelar
Projeto: 2.114 – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	099	20.000,00

Órgão: 10.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.03 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Projeto: 1.019 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.0.3000 – Aplicações Diretas	132	305.000,00

Projeto: 2.139 – Abertura e Conservação de Estradas Municipais

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	138	50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	139	150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com a Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1.515 de 12 de dezembro de 2019 e inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.010 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	002	30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Atividade: 2.014 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	006	45.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – Divisão de Administração e Fazenda
Projeto: 2.020 – Divisão de Administração e Fazenda

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	016	50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	017	6.500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	019	55.500,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento do Ensino Fundamental
Projeto: 2.038 – Transporte Escolar da Educação Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas	045	300.000,00

Unidade Orçamentária: 05.06 – Divisão de Apoio a Cultura e Desporto Municipal
Projeto: 2.046 – Manutenção Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	070	25.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	071	10.000,00

Projeto: 2.137 – Manutenção Atividades Desportivas

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	076	49.200,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	077	10.000,00

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto: 2.138 – Manutenção Atividades Fundo do Turismo

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	078	10.000,00

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Projeto: 2.023 – Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	084	50.000,00

Projeto: 2.121 – Serviços de Proteção Social Especial - APAE/APAS

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	096	13.800,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Projeto: 2.144 – Proteção Social Básica ao Idoso

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	102	20.000,00

Órgão: 10.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.03 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Projeto: 1.005 – Implantação de Sistemas de Geração de Energia

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	129	50.000,00

Projeto: 1.019 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000 – Aplicações Diretas	132	410.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 17 de setembro de 2020
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

Publicação Nº 2648292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO – SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

A gestora do fundo municipal de saúde de Paraiso – SC, torna público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020 no seguinte local, data e horário:

• Local: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, situada na Rua dos Pinheiros, nº 996, Centro, Paraíso/SC;
• Data: 23 de setembro de 2020 (quarta-feira);
• Horário: 14h00min.

Ressalta-se a obrigatoriedade do uso de máscara.

Diante do exposto, fica convocada a população Paraisense para participar do evento.

Paraíso/SC, 18 de setembro de 2020.

Ili Alves
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC

DECRETO Nº. 2279/2020. "ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2647964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

DECRETO Nº. 2279/2020.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Paraíso/SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 1.830, de 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 2.020 de 17 de janeiro de 2020 que "*Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no **QUARTO** bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Paraíso, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.519, de 10 de dezembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Paraíso, no valor de R$ 451.647,17, nas seguintes fontes de Recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

I. 0000 – Recursos Ordinários
Proj./Ativ.: 1.019 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 (132) ..R$ 255.714,83

II. 0001 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Proj./Ativ.: 2.038 – Transporte Escolar da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 (041) ..R$ 37.144,02

III. 0004 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Fundamental
Proj./Ativ.: 2.038 – Transporte Escolar da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0004 (046) ..R$ 17.197,44

IV. 0005 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Médio
Proj./Ativ.: 2.055 – Apoio ao Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (067) ..R$ 18.000,00

V. 0007 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Proj./Ativ.: 1.019 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0007 (135) ..R$ 8.658,06

VI. 0008 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Proj./Ativ.: 2.135 – Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0008 (137) ..R$ 941,69

VII. 019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas da Educação Básica
Proj./Ativ.: 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0019 (035) ..R$ 81.379,18

VIII. 020 – Remuneração de Depósitos Bancários do FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.034 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0020 (033) ..R$ 1.547,72

IX. 036 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.038 – Transporte Escolar da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0036 (043) ..R$ 1.489,85

X. 039 – Fundo Especial do Petróleo
Proj./Ativ.: 1.019 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0039 (133) ..R$ 1.933,17

XI. 050 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Proj./Ativ.: 2.123 – Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0050 (087) ..R$ 12.326,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

XII. 051 – Programa de Apoio Integral a Família – PAIF
Proj./Ativ.: 2.123 – Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0051 (085) ..R$ 12.688,68

XIII. 052 – IGD - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.108 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0052 (091) ..R$ 2.625,71

2 – Fundo Municipal de Saúde de Paraíso, no valor de R$ 190.978,05, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 (002) ..R$ 62.155,81

II. 060 – Piso de Atenção Básico – PAB/Fixo
Proj./Ativ.: 2.102 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0060 (011) ..R$ 19.399,64

III. 061 – Estratégia Saúde da Família – ESF
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0061 (012) ..R$ 30.000,00

IV. 063 – Saúde Bucal
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0063 (014 ..R$ 6.738,84

V. 064 – Programa de Melhoria no Atendimento e Qualidade – PMAQ
Proj./Ativ.: 2.102 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0064 (015) ..R$ 41.800,00

VI. 065 – Média e Alta Complexidade – MAC
Proj./Ativ.: 2.100 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0065 (026) ..R$ 2.836,10

VII. 068 – Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF/Federal
Proj./Ativ.: 2.102 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0068 (016) ..R$ 16.000,00

VIII. 071 – Farmácia Básica Estadual
Proj./Ativ.: 2.097 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0071 (032) ..R$ 3.700,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

IX. 072 – Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF/Estadual
Proj./Ativ.: 2.102 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0072 (017) ..R$ 5.085,22

X. 073 – Programa de Próteses Dentárias – Estadual
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0073 (006) ..R$ 3.261,61

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.519, de 10 de dezembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura, no valor de R$ 36.786,07, nas seguintes fontes:

I. 018 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério
Proj./Ativ.: 2.034 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 (032) ..R$ 36.786,07

2 – Fundo de Saúde, no valor de R$ 11.908,38, nas seguintes fontes:

I. 066 – Vigilância Sanitária
Proj./Ativ.: 2.095 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0066 (042) ..R$ 6.670,34

II. 070 – Atenção Básica Estadual
Proj./Ativ.: 2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0070 (005) ..R$ 2.415,93

III. 074 – Recursos Taxas de Alvará Sanitário
Proj./Ativ.: 2.094 – Atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0074 (035) ..R$ 2.822,11

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paraíso (SC), 04 de setembro de 2020

Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO Memória de Cálculo - Decreto 2.279 de 04 de setembro de 2020

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO													
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO				
		Julho	Agosto	No Período	Até o Período	Julho	Agosto	No Período	Até o Período	Julho	Agosto	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**20.190.000,00**	**1.643.050,00**	**1.715.350,00**	**3.358.400,00**	**12.853.600,00**	**2.534.825,92**	**2.232.688,22**	**4.767.514,14**	**13.975.585,50**	**891.775,92**	**517.338,22**	**1.409.114,14**	**1.409.114,14**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	10.176.075,00	850.000,00	909.300,00	1.759.300,00	6.649.600,00	837.118,09	666.467,08	1.503.585,17	5.554.010,77	(12.881,91)	(242.832,92)	(255.714,83)	(1.095.589,23)
0.1.0001 - Recursos Vinculados a Educação	1.772.100,00	155.000,00	160.000,00	315.000,00	1.170.000,00	178.163,41	99.692,57	277.855,98	1.120.299,77	23.163,41	(60.307,43)	(37.144,02)	(49.700,23)
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	2.654.825,00	220.000,00	230.000,00	450.000,00	1.800.000,00	215.501,69	172.342,50	387.844,19	1.472.082,13	(4.498,31)	(57.657,50)	(62.155,81)	(327.917,87)
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	86.000,00	8.600,00	8.600,00	17.200,00	51.600,00	1,81	0,75	2,56	9.337,59	(8.598,19)	(8.599,25)	(17.197,44)	(42.262,41)
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	90.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	54.000,00			-	10.110,48	(9.000,00)	(9.000,00)	(18.000,00)	(43.889,52)
0.1.0007 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25.500,00	10.000,00	-	10.000,00	14.000,00	1.224,35	0,62	1.224,97	5.341,94	(8.775,65)	0,62	(8.775,03)	(8.658,06)
0.1.0008 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	151.000,00	12.000,00	13.000,00	25.000,00	102.000,00	11.571,37	12.486,94	24.058,31	98.319,34	(428,63)	(513,06)	(941,69)	(3.680,66)
0.1.0010 - Convênio Trânsito - Militar	7.000,00	600,00	600,00	1.200,00	4.800,00	1.594,65	2.349,14	3.943,79	11.575,91	994,65	1.749,14	2.743,79	6.775,91
0.1.0011 - Convênio Trânsito - Civil	7.500,00	600,00	600,00	1.200,00	4.800,00	1.601,30	2.352,00	3.953,30	11.660,37	1.001,30	1.752,00	2.753,30	6.860,37
0.1.0012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	8.000,00	650,00	650,00	1.300,00	5.200,00	1.731,04	2.535,65	4.266,69	12.645,18	1.081,04	1.885,65	2.966,69	7.445,18
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	2.080.000,00	165.000,00	170.000,00	335.000,00	1.365.000,00	183.054,17	188.731,90	371.786,07	1.317.980,22	18.054,17	18.731,90	36.786,07	(47.019,78)
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	520.000,00	41.000,00	42.000,00	83.000,00	341.000,00	1.620,82	-	1.620,82	132.122,51	(39.379,18)	(42.000,00)	(81.379,18)	(208.877,49)
0.1.0036 - Salário Educação	223.000,00	17.000,00	18.000,00	35.000,00	141.000,00	15.050,20	16.051,89	31.102,09	139.510,15	(1.949,80)	(1.948,11)	(3.897,91)	(1.489,85)
0.1.0037 - Outras Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed							280,08	280,08	280,08	-	280,08	280,08	280,08
0.1.0038 - Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Saúde/Social						12.444,97	24.889,94	37.334,91	37.334,91	12.444,97	24.889,94	37.334,91	37.334,91
0.1.0039 - Fundo Especial do Petróleo	120.500,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	80.000,00	6.778,05	11.288,78	18.066,83	73.690,17	(3.221,95)	1.288,78	(1.933,17)	(6.309,83)
0.1.0041 - Auxílio Financeiro FPM - Medida Provisória 938/2020	-	-	-	-	-	123.205,47	(96.987,91)	26.217,56	384.781,68	123.205,47	(96.987,91)	26.217,56	384.781,68
0.1.0042 - Auxílio Financeiro LC 173/2020 - COVID-19 e Mitigação						93.485,12	186.970,24	280.455,36	280.455,36	93.485,12	186.970,24	280.455,36	280.455,36
0.1.0043 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	55.500,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	33.000,00	4.903,60	4.898,73	9.802,33	34.308,77	(596,40)	(601,27)	(1.197,67)	1.308,77
0.1.0044 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	65.500,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	39.000,00	6.040,31	6.035,66	12.075,97	42.252,93	(459,69)	(464,34)	(924,03)	3.252,93
0.1.0050 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	75.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	45.000,00	9,05	2.664,13	2.673,18	9.527,09	(7.490,95)	(4.835,87)	(12.326,82)	(35.472,91)
0.1.0051 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	75.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	45.000,00	26,10	2.285,22	2.311,32	12.381,97	(7.473,90)	(5.214,78)	(12.688,68)	(32.618,03)
0.1.0052 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	26.500,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00	15.600,00	1.440,04	1.434,25	2.874,29	8.696,75	(1.159,96)	(1.165,75)	(2.325,71)	(6.903,25)
0.1.0053 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estad	30.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	18.000,00	19.415,83	19.138,58	38.554,41	52.594,98	16.415,83	16.138,58	32.554,41	34.594,98
0.1.0054 - Proteção Especial Media Complexidade-Invest/Custeio	-	-	-	-	-	4,70	0,86	5,56	5.991,04	4,70	0,86	5,56	5.991,04
0.1.0055 - Incremento Temporário ao Bloco de PSB para ações de combate ao		-	-	-		23,08	22.566,55	22.589,63	90.292,62	23,08	22.566,55	22.589,63	90.292,62
0.1.0056 - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Port.369		-	-	-		11,79	4,26	16,05	36.025,03	11,79	4,26	16,05	36.025,03
0.1.0057 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Port.369		-	-	-		0,91	3.150,48	3.151,39	6.302,78	0,91	3.150,48	3.151,39	6.302,78
0.1.0060 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	117.000,00	9.700,00	9.700,00	19.400,00	77.600,00	0,25	0,11	0,36	52,53	(9.699,75)	(9.699,89)	(19.399,64)	(77.547,47)
0.1.0061 - Estratégia Saúde da Família - ESF	181.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	120.000,00	-	-	-	14.702,45	(15.000,00)	(15.000,00)	(30.000,00)	(105.297,55)
0.1.0062 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	181.000,00	14.000,00	14.000,00	28.000,00	112.000,00	16.800,81	16.801,55	33.602,36	118.912,58	2.800,81	2.801,55	5.602,36	6.912,58
0.1.0063 - Saúde Bucal	67.500,00	5.600,00	5.600,00	11.200,00	44.800,00	0,51	4.460,65	4.461,16	37.917,67	(5.599,49)	(1.139,35)	(6.738,84)	(6.882,33)
0.1.0064 - PMAQ - Programa de Melhoria no Atendimento e Qualidade	251.000,00	20.900,00	20.900,00	41.800,00	167.200,00	-	-	-	20.657,98	(20.900,00)	(20.900,00)	(41.800,00)	(146.542,02)
0.1.0065 - Média e Alta Complexidade - MAC	61.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	3.583,33	3.580,57	7.163,90	28.671,62	(1.416,67)	(1.419,43)	(2.836,10)	(11.328,38)
0.1.0066 - Vigilância Sanitária	56.000,00	4.600,00	4.600,00	9.200,00	36.800,00	28.537,71	3.537,57	32.075,28	53.004,94	23.937,71	(1.062,43)	22.875,28	16.204,94
0.1.0067 - Farmácia Básica Federal	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	16.000,00	2.066,31	8.066,58	10.132,89	34.534,05	66,31	6.066,58	6.132,89	18.534,05
0.1.0068 - Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF	97.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	64.000,00	-	-	-	8.004,06	(8.000,00)	(8.000,00)	(16.000,00)	(55.995,94)
0.1.0069 - Programa de Proteses Dentarias - Federal	90.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	7.504,60	7.505,35	15.009,95	60.078,91	4,60	5,35	9,95	78,91
0.1.0070 - Atenção Básica Estadual	111.000,00	9.200,00	9.200,00	18.400,00	73.600,00	11.496,35	9.319,58	20.815,93	70.665,22	2.296,35	119,58	2.415,93	(2.934,78)
0.1.0071 - Farmácia Básica Estadual	36.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	24.000,00	362,82	1.936,35	2.299,17	12.363,71	(2.637,18)	(1.063,65)	(3.700,83)	(11.636,29)
0.1.0072 - Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF	30.500,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	18.000,00	457,46	457,32	914,78	3.678,07	(2.542,54)	(2.542,68)	(5.085,22)	(14.321,93)
0.1.0073 - Programa de Proteses Dentarias - Estadual	25.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	15.000,00	871,17	867,22	1.738,39	6.607,66	(1.628,83)	(1.632,78)	(3.261,61)	(8.392,34)
0.1.0074 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	10.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	6.000,00	359,25	9.833,55	10.192,80	11.370,69	(640,75)	8.833,55	8.192,80	5.370,69
0.1.0075 - Outras Transferências - Doações Recebidas de Pessoas							3.040,00	3.040,00	3.040,00	-	3.040,00	3.040,00	3.040,00
0.1.0077 - Emendas Parlamentares Coletivas	250.000,00	-	-	-	-	31,19	21,10	52,29	388.685,73	31,19	21,10	52,29	388.685,73
0.1.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado						250.010,31	455.073,70	705.084,01	705.084,01	250.010,31	455.073,70	705.084,01	705.084,01
0.1.0080 - Emendas Estaduais Impositivas Especiais - Livres						90.000,00		90.000,00	90.000,00	90.000,00	-	90.000,00	90.000,00
0.1.0212 - Recursos Convenios com o Governo do Estado - Saude		-	-	-		41,51	9,32	50,83	180.162,44	41,51	9,32	50,83	180.162,44
0.1.0700 - Incentivo Financeiro da APS-Fator Compensatório de Transição		-	-	-		56.589,83	56.592,67	113.182,50	396.139,53	56.589,83	56.592,67	113.182,50	396.139,53
0.1.0702 - Coronavírus - (COVID-19) Enfrentamento da Emergência da Saúde		-	-	-	-	350.020,20	209.991,45	560.011,65	574.067,53	350.020,20	209.991,45	560.011,65	574.067,53
0.1.0703 - Programa de Informatização das Unidades de Saúde		-	-	-	-	0,55	0,39	0,94	6.001,93	0,55	0,39	0,94	6.001,93
0.1.0000 - Rendimentos de aplicações financeiras de diversas origens		-	-	-	-	69,84	89.962,30	90.032,14	181.269,67	69,84	89.962,30	90.032,14	181.269,67

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	860.000,00	**800,00**	**800,00**	**1.600,00**	**6.400,00**	**38.207,68**	**31,40**	**38.239,08**	**39.044,94**	**37.407,68**	**(768,60)**	**36.639,08**	**32.644,94**
0.1.0020 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	10.000,00	800,00	800,00	1.600,00	6.400,00	33,79	18,49	52,28	570,21	(766,21)	(781,51)	(1.547,72)	(5.829,79)
0.1.0081 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	400.000,00	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-
0.1.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	400.000,00	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-
0.1.0089 - Alienações de bens destinados a outros programas	50.000,00	-	-	-	-	38.173,89	12,91	38.186,80	38.474,73	38.173,89	12,91	38.186,80	38.474,73
TOTAL GERAL	**21.050.000,00**	**1.643.850,00**	**1.716.150,00**	**3.360.000,00**	**12.860.000,00**	**2.573.033,60**	**2.232.719,62**	**4.805.753,22**	**14.014.630,44**	**929.183,60**	**516.569,62**	**1.445.753,22**	**1.441.759,08**

- - -

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
		4º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	4º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	4º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**20.190.000,00**	**3.358.400,00**	**12.853.600,00**	**4.767.514,14**	**13.975.585,50**	**1.409.114,14**	**1.121.985,50**
Receitas Não - Primárias	**860.000,00**	**1.600,00**	**6.400,00**	**38.239,08**	**39.044,94**	**36.639,08**	**32.644,94**
TOTAL GERAL	**21.050.000,00**	**3.360.000,00**	**12.860.000,00**	**4.805.753,22**	**14.014.630,44**	**1.445.753,22**	**1.154.630,44**

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0020/2020

Publicação Nº 2648277

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0033/2020
PREGÃO ELETRONICO N. 0023/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA SANTA CATARINA LTDA
Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a aquisição de um Trator Agricola de pneus - Massey Ferguson MF-7214. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2020
Passos Maia, SC, 17 de setembro de 2020.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0021/2020

Publicação Nº 2648389

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0033/2020
PREGÃO ELETRONICO N. 0023/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a aquisição de uma Colhedora de forragem JF MAQUINAS JF 1600 A/T. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2020
Passos Maia, SC, 17 de setembro de 2020.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

DECRETO N. 60/2020

Publicação Nº 2647645

DECRETO Nº 60 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

☐DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS☐.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Passos Maia/SC;
CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto n° 507, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Passos Maia/SC, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias, e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II – Quarentena: restrição de atividade ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 2º. A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Passos Maia/SC na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos inframédias, emanados pela Secretaria da Saúde.
§ 3º. O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:
I – hospitais privados, independente da celebração de contratos administrativos; e,
II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a administração Pública;
Art. 3º As medidas mencionadas no art. 2º deste decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavirus.
Art. 4º Quanto aos serviços prestados pelos profissionais de saúde fica assim estipulado:
I – Os profissionais de saúde darão total atenção as ações de prevenção e afins, relacionadas ao Coronavírus.
Art. 5º Todos os cidadãos que retornarem ao Município após viagem e apresentarem problemas respiratórios, deverão contatar a Secretaria de Saúde.
Art. 6º Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 14 dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavirus, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direito com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
I – os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 dias, contados do retorno da viagem ou contato, conforme determinação médica.
Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento desde Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do prefeito.
Parágrafo Único: na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde observará as hipóteses previstas na Lei n. 8666/93, bem como instruir o processo com justificativa.
Art. 8º Fica criada a Comissão de Resposta ao Coronavirus, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública.
Parágrafo Único: As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela comissão de Resposta ao Coronavirus em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direita e do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.
Art. 9º Ficam nomeado para compor a Comissão de Resposta ao Coronavirus:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Edson Salvadego – representante Secretaria de Saúde
b) Nilberto Bortolini– Vigilância Sanitária
c) Emili Paggi – Atenção Primária a Saúde
d) Mariana Adele Siviero – Odontologia
e) Ana Claudia Pelizzari – Farmácia Municipal
f) Mario Sergio Passarello – Médico
g) Gracielle Arient Orlandin - Enfermeira
h) Dianalize Filipini Queiroz Habeck – Defesa Civil
i) Lenita Vieira Ribeiro - Assistente Social
j) Alex Sander Zanchet -Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento
Art. 10 Nas hipóteses em que houver recusa à realização dos procedimentos estabelecidos no art. 2º deste decreto, os órgãos competentes deverão adotar as medidas judiciais cabíveis, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.
Art. 11 A secretaria de saúde fica autorizada a expedir recomendação bem como boletim de informações.
Art. 12 Fica adotado o plano de contingência municipal, a fim de conter a emergência de saúde pública provocada pelo coronavirus, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 13 Havendo descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de

infração administrativa.
Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Passos Maia – SC, 17 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal
Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 369, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648406

PORTARIA Nº 369, de 18 de setembro de 2020.

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Cristiana Siqueira, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, até o dia 17/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 18 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3590/2020 ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB), PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2648929

DECRETO N° 3590/2020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB), PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "d" do Inciso I do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que impôs a obrigatoriedade do Município de Penha/SC em receber tais feitos e com o objetivo de adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise destas demandas,

DECRETA:
Art. 1º Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão apresentados ao setor de protocolos, inaugurando um procedimento administrativo.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Federal 9.597/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Capítulo I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal, das empresas credenciadas, será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;

II – 01 (um) representante do meio Ambiental do Município de Penha/SC, responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, responsável pela análise social dos processos de Reurb;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;

V – 01 (um) representante do Departamento de Receitas do Município, responsável pela análise dos cadastros imobiliários no processo de Reurb;

VI – 01 (um) representante da Defesa Civil do Munícipio, responsável pela análise das áreas de risco no processo de Reurb.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Secretário de Administração a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;

III - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VII – emitir declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente – APP;

VIII – emitir declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco;

IX – emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;

X - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda;

XI - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;

XII - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;

XIII - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Parágrafo único. A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.
Capítulo II
DAS FASES DA REURB

Art. 5º A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana - Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:

I - protocolo do requerimento da Reurb;

II - análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;

III - homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;

IV - notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, dispensável quando o requerimento vir acompanhado da anuência dos confrontantes;

V - processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;

VI - decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;

VII - expedição da CRF pela autoridade competente;

VIII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. O protocolo que trata o inciso I se dará após a adesão de mínimo 20 (vinte) moradores por bairro.

Capítulo III
DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 6º A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento do detentor da legitimação fundiária ou seu representante, após, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;

III – documentos pessoais com validade nacional com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
IV – comprovação do Estado Civil;
V – comprovação da Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;
VI – comprovação da Renda, observado o disposto no art. 11 desta norma.
VII – comprovação da Posse;
VIII – certidão ou Declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.
IX – anuência dos confrontantes, quando possíveis de acordo com os arts. 7º e 8º desta norma;

X - apresentação dos demais itens solicitados quando do edital de credenciamento 001/2020, incluindo todas as obrigações ali postas.
§ 1° A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal, devidamente acompanhada da certidão de estado civil emitida pelo Cartório do Registro Civil;
§ 2° A comprovação a que se refere o inciso IV deste artigo poderá ser aceita quando a certidão emitida pelo Cartório do Registro Civil ou

Tabelionato estiver desatualizada, desde que, acompanhada de declaração assinada pelos requerentes, confirmando o estado civil.
§ 3° Os solteiros, viúvos, divorciados ou separados judicialmente devem apresentar Declaração Negativa de União Estável.
§ 4° A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, histórico de contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.
§ 5° Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais herdeiros.
§ 6° Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.
§ 7° Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.
Parágrafo único. A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.
Art. 7º Na planta e no memorial descritivo, constarão os números das matrículas ou dos registros de transcrição dos imóveis confrontantes, bem como as assinaturas, reconhecidas por semelhança, do confinante tabular, do possuidor do imóvel, do requerente da regularização e do responsável técnico, com indicação dos nomes e qualidades dos seus respectivos subscritores.
Parágrafo único. Caso o imóvel confrontante não tenha matrícula ou registro de transcrição, deverá ser indicado na planta e no memorial descritivo que se trata de área de posse.
Art. 8º Na manifestação de anuência, ou para efeito de notificação:
I – se os proprietários ou ocupantes dos imóveis contíguos forem casados entre si e incidindo sobre o imóvel comunhão ou composse, bastará a manifestação de anuência ou a notificação de um dos cônjuges;
II – na hipótese de o casamento ser regido pelo regime da separação de bens ou de o imóvel não estar sujeito à comunhão decorrente do regime de bens ou à composse, será suficiente a notificação do cônjuge que tenha a propriedade ou a posse exclusiva.
Art. 9º Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 15 (quinze dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 10. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.
Art. 11. Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda familiar mensal líquida não superior a dois salários mínimos federais;
§ 1º Para os fins dispostos neste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.
§ 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se:
I - rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais;
II - valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial;
III - plano de Saúde.
§ 3° O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.
§ 4° Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 5° Para auferir a renda líquida, não serão descontados do valor bruto, quantias relativas a empréstimos e financiamentos ou outros que o Município entender pertinentes.
§ 6° Será Reurb-S, quando as custas e emolumentos do Registro de Imóveis ultrapassar 30 % do valor da renda líquida mensal familiar, limitada ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País, sob pena de comprometer o sustento do Requerente.
Art. 12. O Requerimento inicial será indeferido quando:
I – o Requerente for manifestamente ilegítimo;
II – o Requerente carecer de interesse;
III – quando houver anuência dos confrontantes, não for possível identificar todos os confinantes tabulares do imóvel a ser regularizado;
IV – constatar-se casos de especulação imobiliária;
V – a modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
VI – o Requerimento contrariar qualquer dispositivo desta norma.
Parágrafo único. Caso o Município entenda que não houve má-fé na escolha indicada no inciso IV, poderá fazer a revisão da modalidade solicitando a atualização do Requerimento, nos termos do § 3° do art. 30 da Lei Federal n° 13.465/2017.
Capítulo IV
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 13. Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

§ 1º A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição. Considera-se infundada a impugnação que:

I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;

II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou

III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§ 6º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

§ 6º Apresentada anuência previa dos confinantes tabular, será dispensável a notificação que se refere o caput deste artigo.

Art. 14. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reurb ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Capítulo V

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 15. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 16. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 15 dias (quinze dias) para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados:

I - se deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.

II - se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.

III - se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 15 (quinze) dias para expedição de novo parecer.

Art. 17. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

I - levantamento topográfico georeferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;

III - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

IV - documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do (s) imóvel (is) a regularizar;

V - projeto urbanístico;

VI - memorial descritivo;

VII - estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;

IX - memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;

X - indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal nº 13.465/2017;

XI - anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;

XII - cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.

XIII - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior;

§ 1º O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§ 2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§ 4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 18. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;

III - as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;

IV - as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;

V - as eventuais áreas já usucapidas;

VI - a localização de cursos d`água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;

VII - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);

VIII - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero);

IX - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;

X - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;

XI - o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

§ 1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§ 2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 19. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I - a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II - a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;

III - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;

IV - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;

Art. 20. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, a credenciada deverá acostar ao requerimento os seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV – projeto urbanístico;
V – memoriais descritivos;
VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos neste Decreto, quando for o caso;
IX – proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X – minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar as unidades, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Subseção II - Dos Imóveis Públicos

Art. 21. Os Núcleos Urbanos Informais Consolidados, total ou parcialmente, inseridos em área pública municipal, deve ter aprovada pela Câmara Municipal a desafetação da parcela atingida na definição do perímetro do núcleo como condição para o deferimento do Projeto de Regularização Fundiária.
Art. 22. Os Núcleos Urbanos Informais Consolidados, total ou parcialmente, inseridos em área pública estadual, deve ter aprovada pela Assembleia Legislativa a desafetação da parcela atingida na definição do perímetro do núcleo, nos termos do inciso IX, art. 39 da Constituição do Estado de Santa Catarina, como condição para o deferimento do Projeto de Regularização Fundiária.
Art. 23. Os Núcleos Urbanos Informais Consolidados, total ou parcialmente, inseridos em área pública federal, deve ter a aprovação do Órgão Federal com circunscrição sobre a parcela atingida na definição do perímetro do núcleo, como condição para o deferimento do Projeto de Regularização Fundiária.

Capítulo VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 24. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;

II - indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

III - indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;

IV - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 25. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que conterá, no mínimo:

I - o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;

II - a área total e o número de lotes regularizados;

III - a modalidade da Reurb;

IV - os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e

VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 26. Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registro da Reurb.
Art. 28. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2° Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3° Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de regularização fundiária.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3570/2020.
Penha/SC, 18 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3587/2020 REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, INSTITUI A

Publicação Nº 2649003

DECRETO Nº 3587/2020

REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 3511/2020 de 19 de março de 2020 e reiterado pelo Decreto Municipal nº 3575/2020 de 26 de Agosto de 2020, em razão da epidemia ocasionada pelo novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020,

DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais

destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de Penha/SC, por meio da Fundação Municipal Cultural, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de2020.
§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território nacional.
§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.
Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.

Art. 4º Os mecanismos de acesso previstos no inciso I da Lei Federal nº 14.017, foram definidos pela Fundação Municipal Cultural de Penha após ouvir o Comitê Gestor de Acompanhamento e Apoio da Lei Aldir Blanc, por meio da criação de cadastro online no período de 28 de Agosto à 15 de Setembro de 2020 conforme publicação no site da Prefeitura Municipal em 27 de Agosto de 2020.
Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.
Art. 5º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município de Penha/SC, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial, através do e-mail cultura@penha.sc.gov.br.
§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.
§ 6º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 6º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Penha, através de sua Fundação Municipal Cultural, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;

V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I da Plataforma + Brasil os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - Bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - Comunidades quilombolas;
XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXII - Espaços de apresentação musical;
XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.
Art. 8º Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.
§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I da Plataforma + Brasil:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.
§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I da Plataforma + Brasil.
Art. 9º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado.
§ 1º O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.
Art. 10 O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
Art. 11 O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
Art. 12 O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.
Art. 13 Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Apoio da Lei Aldir Blanc, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:
I – 01 Representante da Fundação Municipal Cultural;
II – 01 Representante das Artes áudio visuais do Município;
III – 01 Representante da Literatura do Município;
IV – 01 Representante da Economia Criativa e Sustentável do Município;

V – 01 Representante do Artesanato do Município;
VI – 01 Representante do Arte terapia do Município;
VII – 01 Representante do Movimento Afro do Município;
Art. 14 Comitê Gestor de Acompanhamento e Apoio da Lei Aldir Blanc, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II e III do art. 2º do presente Decreto;
II - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
III – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
Art. 14 Fica criado a Comissão de Acompanhamento e Análise dos projetos concorrentes dos repasses dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural, integrada pelos seguintes representantes:
I – 01 (um) Representante da Fundação Municipal Cultural;
II – 01 (um) Representante Agente da Cultura local (Associação);
III – 01 (um) Representante da Seduc (Secretaria Municipal de Educação);
IV – 01 (um) Representante da Economia Solidária e Sustentável;
V – 01 (um) Representante da Cultura Afro Brasileira.
Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Análise dos Projetos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Penha/SC;
II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
III - Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Penha/SC, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.
IV – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso II e Projetos concorrentes ao inciso III, do art. 2º do presente Decreto;
III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
V - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
VII - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.
VIII - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
IX- Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Penha/SC, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.
Art. 15 A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
Art. 16 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.penha.sc.gov.br.
Art. 17 A Fundação Municipal Cultural poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 10 de setembro de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1342/2020

Publicação Nº 2648641

PORTARIA N.º 1.342/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1156/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1190/2019, (para averiguar a situação de Notas Fiscais canceladas pela empresa ICOM CONTRUÇÕES EIRELI, conforme solicitação do memorando 1doc 3.073/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de setembro de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1350/2020

Publicação Nº 2648644

PORTARIA N.º 1.350/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 22/2020, onde era contratado o Sr. MORGANO VALDIR NASCIMENTO, na função de Estagiário, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1001/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1351/2020

Publicação Nº 2648645

PORTARIA N.º 1.351/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. TONI JOEL BUENO DE ALMEIDA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1639/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1352/2020

Publicação Nº 2648647

PORTARIA N.º 1.352/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. ANDREI FELIPE DOS SANTOS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE SISTEMAS II, da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1173/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1353/2020

Publicação Nº 2648648

PORTARIA N.º 1.353/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. TONI JOEL BUENO DE ALMEIDA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1354/2020

Publicação Nº 2648650

PORTARIA N.º 1.354/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ANDREI FELIPE DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1355/2020

Publicação Nº 2648653

PORTARIA N.º 1.355/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. ALISSON DOS REIS DA SILVA, para exercer a função de Estagiário, no período de 21/09/2020 a 20/09/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 41/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1356/2020

Publicação Nº 2648655

PORTARIA N.º 1.356/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CAMILA LUCHTENBERG, Secretária Municipal de Governo, matrícula nº 12229, para desempenhar a função de ORDENADORA DE DESPESAS, conferindo-lhe, ainda, poderes para assinar empenhos, atos próprios do Prefeito, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, aviso de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/202 - FMS

Publicação Nº 2648932

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 15/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020 – FMS.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de conclusão do subsolo na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave, com fornecimento de material e mão de obra, em atenção as transferências especiais estaduais provenientes das emendas individuais nº 600 e nº 1260, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h15 do dia 07 de outubro de 2020, na Recepção desta Prefeitura, no endereço Rua Frei Bonifácio, nº 63, Bairro Centro. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 05 de outubro de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 07 de outubro de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 07 de outubro de 2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 18 de setembro de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Publicação Nº 2648930

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 70/2020 – Pregão Eletrônico nº 07/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um bote inflável a motor destinado a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 01/10/2020.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h00 – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 01/10/2020.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 18 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 304/2020

Publicação Nº 2648654

PORTARIA N° 304/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 16 de setembro de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/setembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002-2020 - FMEC - ARBITRAGEM DESPORTIVA

Publicação Nº 2647873

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 - FMEC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE TABELAS, REGULAMENTOS E CONTROLES, para atender diversas modalidades em Competições realizadas no Município, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 02/10/2020.
Abertura: dia 02/10/2020, às 08:45.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de setembro de 2020.
Flavio Both
Presidente da Fundação

Pinheiro Preto

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 2647771

Chamada Pública 001/2020
Médico 20 horas

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica do direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, PEDRO RABUSKE, no uso de suas atribuições legais, torna público a listagem final dos aprovados inscritos na presente Chamada Pública.

Médico – 20 horas				
Classificação	Nome	Títulos	Experiência Comprovada	Total de pontos
1º	Fabio Zuanazzi	1,0	3,5	4,5
2º	Lais Daniela Fidelis	-	-	-

Sem mais,
Registra-se e publica-se,

Pinheiro Preto, 18 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5302, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649387

DECRETO Nº 5302, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.210 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 84, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Decreto Municipal nº 5.210, de 13 de abril de 2020:

Art. 1º. Ficam vedadas tendo em vista necessidade de medidas para o enfrentamento do Corona vírus:

(...)

III - Pagamento de serviços ou horas extraordinárias acima de 20 horas mensais, as quais quando prestadas, acima das 20 horas, deverão ser compensadas mediante banco de horas, instituído pelo decreto Nº 5.061, de 27 de agosto de 2019, sendo somente permitida a realização de tais horas pelos servidores que o aderirem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 15 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647941

PORTARIA Nº 562, DE 17 de setembro DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Luciana da Silva.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Luciana da Silva, ocupante da função temporária de Agente Comunitária de saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, cujo gozo se dará de 17/09/2020 a 01/10/2020, devendo retornar a suas atividades em 02/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 17 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649390

PORTARIA Nº 566, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO EM SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de defensor dativo no processo de sindicância nº 002/2020, tendo em vista que a sindicada não constitui advogado, bem como a exigência do art. 252 §2º da lei complementar 16 de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI para atuar na sindicância contraditória consistente no processo nº 002/2020, na qualidade de defensor dativo do servidor indiciado no referido processo, sendo que o prazo para apresentação de defesa começa a contar a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Para desempenho das atribuições constantes no artigo anterior, o servidor ora designado deverá observar o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos, artigos 236 e seguintes.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pelo servidor será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 18 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 300/2020

Publicação Nº 2647502

PORTARIA N°300/2020
DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR APOSENTADORIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e, considerando o comunicado do INSS relativo ao Benefício nº 172.732.413-4 e de conformidade com o art 37, §10 da Constituição Federal, bem como o art 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Operador de Máquina em decorrência da aposentadoria do titular WILSON VICENTE DE MACENA, concedida pelo INSS conforme Benefício nº 172.732.413-4.

Art. 2º. Fica determinado o afastamento do Servidor indicado no artigo anterior, conforme o artigo 37, § 10 da Constituição Federal cumulado com artigo 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de setembro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 17 de setembro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 0096/2020

Publicação Nº 2648743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 096/2020

REVOGA A PORTARIA 237/2018, QUE CEDEU O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELINGTON ALVES DE SOUZA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 237/2018, que cedeu o servidor público municipal, Sr. Weliton Alves de Souza, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, ao estado de Santa Catarina para atuar junto da unidade da Polícia Civil de Planalto Alegre.

Art. 2º Diante da revogação da Portaria 237/2018, o servidor público municipal, Sr. Weliton Alves de Souza, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, passará a desempenhar suas funções atinentes ao cargo respectivo, junto da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 15, inciso II, letra b, e artigo 18 da Lei Complementar municipal nº 21 de 7 de junho de 2010.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 21 de Setembro de 2020.

Planalto Alegre – SC, em 18 de Setembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2018 - VALOR REEQUILIBRIO-FINANCEIRO

Publicação Nº 2647546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
VALOR EQUILIBRIO-FINANCEIRO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. Justificativa: Conforme solicitação Conforme solicitação de Reequilíbrio Físico Financeiro referente ao Boletim de Medição nº 20. Conforme Parecer Jurídico nº 184 / 2020 e a atualização de valores conforme cálculo da diferença apresentado pela engenharia em anexo. Sendo assim, o valor atualizado com base no índice INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção totalizando o valor de R $5.436,53 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao valor de Reequilíbrio do período de acordo com os demonstrativos apresentados e em conformidade art. 65 da Lei nº 8.666/93. Assim considerando clausula quinta do contrato administrativo 049 / 2018 Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Fabio Barni, Responsável legal, Di Fatto Industria e Comércio Ltda – Contratada. .

Pomerode / SC, 01 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2647547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. Valor: R$10.184,73 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato 049 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários, em virtude de acréscimo no item de serviço 6 Esquadrias não previsto, mas necessário á funcionalidade da obra, sendo a inclusão de 01 porta de correr de alumínio, segue anexo o detalhamento em memorial descritivo. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 0,77% no valor do contrato. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Fabio Barni, Responsável legal, Di Fatto Industria e Comércio Ltda – Contratada. .

Pomerode / SC, 01 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

16° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2018 - VALOR REEQUILIBRIO-FINANCEIRO

Publicação Nº 2647549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
VALOR EQUILIBRIO-FINANCEIRO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. Justificativa: Conforme solicitação Conforme solicitação de Reequilíbrio Físico Financeiro referente ao Boletim de Medição n° 19 e 21. Conforme Parecer Jurídico nº 192 e 193 / 2020 e a atualização de valores conforme cálculo da diferença apresentado pela engenharia em anexo. Sendo assim, o valor atualizado com base no índice INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção totalizando o valor de R$15.366,26 (quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente ao valor de Reequilíbrio do período de acordo com os demonstrativos apresentados e em conformidade art. 65 da Lei nº 8.666/93. Assim considerando clausula quinta do contrato administrativo 049 / 2018. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Fabio Barni, Responsável legal, Di Fatto Industria e Comércio Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2647566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n.º 015 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFONSO KOCH - TRECHO 01 E 03, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: até 24/09/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 045 / 2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 25/09/2020 cessando em 24/11/2020. JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, devido ao aguardo do envio dos projetos da CELESC para realocação de postes, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo predeterminado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Maurício Vogelsanger, Representante legal, Paviplan Pavimentação Ltda - contratada.

Pomerode / SC, 14 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045 / 2020

Publicação Nº 2648758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045 / 2020

Processo Administrativo n.º 079 / 2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMIONETE DIESEL, TRAÇÃO 4X4, COR BRANCA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 05/10/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 05/10/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 18 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1999-2020 - MEDIDAS COVID 19

Publicação Nº 2647560

DECRETO Nº 1999/2020

Prorroga prazo de vigência de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do nova corona vírus (COVID-19), redução de horários de funcionamento de estabelecimentos e atividades no âmbito municipal, aplicação de penalidades para o descumprimento das determinações, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art.1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 1º, seus parágrafos, e incisos, do Decreto Municipal nº 1997/2020 pelo prazo de 14 dias a contar do dia 19/09/2020, inclusive, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Alta do Norte – SC, 18 de setembro de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de Setembro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020 - SUPRESSÃO - TANIA

Publicação Nº 2647529

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020 - REEQUILIBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2019
PREGÃO Nº 81/2019

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309.59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e empresa TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 79.515.896/0001-00, com sede às margens da Rodovia BR 282, Km 462, Centro, Sala n. 323, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pela Sra. TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES, inscrito no CPF-MF sob o n. 384.91.289-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo reequilíbrio econômico financeiro do item DIESEL COMUM, objeto do processo licitatório, conforme solicitação e parecer jurídico.

II – DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento DIESEL COMUM os seguintes valores:
DIESEL COMUM

VALOR ANTIGO	DIFERENÇA A SER DEDUZIDA	VALOR ATUAL
R$ 3,43	R$ 0,237	R$ 3,193

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Ponte Serrada/SC, 18 de setembro 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES Responsável Legal TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES EIRELI CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Examinado e aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 23051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 069/2020 - PMPB

Publicação Nº 2647387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 069/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de construção, hidrossanitário, elétrico e pintura, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 01/10/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 01/10/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Setembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2020 - PMPB

Publicação Nº 2647793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2020 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção do Trapiche do Molhe do Rio Rebelo, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Documentações: Até 08h30min do dia 06/10/2020. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 06/10/2020. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Setembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2020 - PMPB

Publicação Nº 2647481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 053/2020 – PMPB – 1º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas, ciclofaixa e sinalização viária da Avenida Hironildo Conceição dos Santos - trecho 3 - Bairro Perequê, no Município de Porto Belo
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16
Sócio: ROGERIO LUIS BALTT e FABIANA SCHADECK BALTT
Valor (supressão): R$ 49.846,77 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais, e setenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020

Porto Belo, 16 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017 - PMPB

Publicação Nº 2647476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 040/2017 – PMPB – 3º TERMO ADITIVO
OBJETO: Adita-se dois pontos de coleta residual, considerando a necessidade de adequação da destinação final dos resíduos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e respectivos endereços. Sendo os pontos na UBS Carolina Ramos, Rua São Pedro, nº 65, bairro Perequê, e na Secretaria de Saúde (castração), Rua Félix Walendowski, nº 321, bairro Perequê.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
CNPJ: 50.668.722/0019-16
VIGÊNCIA: 17/09/2020 – 28/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Porto Belo,17 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2647461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 041/2019 – FMEDUCA – 5º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula no Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA
CNPJ: 07.256.305/0001-08
Sócio: DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA E VAGNER DALLABRIDA
Valor: R$ 8.733,91 (oito mil, setecentos e trinta e três reais, e noventa e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Porto Belo, 17 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 009/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2647415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 008/2020 – Pregão Eletrônico 002/2020 - FMEDUCA

CONTRATO N° 009/2020 – FMEDUCA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, através do termo de compromisso PAR n° 201901011-5 FNDE, de acordo com a resolução n° 03 de 29 de abril de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: KM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.126.261/0001-02
Sócio: IVONE BONATO
VALOR: R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Porto Belo, 17 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 010/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2647417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 008/2020 – Pregão Eletrônico 002/2020 - FMEDUCA

CONTRATO N° 010/2020 – FMEDUCA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, através do termo de compromisso PAR n° 201901011-5 FNDE, de acordo com a resolução n° 03 de 29 de abril de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI – ME
CNPJ: 27.895.281/0001-44
Sócio: MIGUEL MARCON DANDOLINI
VALOR: R$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Porto Belo, 17 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 011/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2647423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 008/2020 – Pregão Eletrônico 002/2020 - FMEDUCA

CONTRATO N° 011/2020 – FMEDUCA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, através do termo de compromisso PAR n° 201901011-5 FNDE, de acordo com a resolução n° 03 de 29 de abril de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.315.329/0001-60
Sócio: ROSELI KONOPKA GONCALVES
VALOR: R$ 2.313,99 (dois mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Porto Belo, 17 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 012/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2647426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 008/2020 – Pregão Eletrônico 002/2020 - FMEDUCA

CONTRATO N° 012/2020 – FMEDUCA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, através do termo de compromisso PAR n° 201901011-5 FNDE, de acordo com a resolução n° 03 de 29 de abril de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 15.275.465/0001-22
Sócio: LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI e SOLANGE MACARINI MONTALI
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Porto Belo, 17 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 013/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2647431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 008/2020 – Pregão Eletrônico 002/2020 - FMEDUCA

CONTRATO N° 013/2020 – FMEDUCA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, através do termo de compromisso PAR n° 201901011-5 FNDE, de acordo com a resolução n° 03 de 29 de abril de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 12.308.936/0001-63
Sócio: ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA
VALOR: R$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Porto Belo, 17 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 014/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2647435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 008/2020 – Pregão Eletrônico 002/2020 - FMEDUCA

CONTRATO N° 014/2020 – FMEDUCA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, através do termo de compromisso PAR n° 201901011-5 FNDE, de acordo com a resolução n° 03 de 29 de abril de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 34.471.931/0001-90
Sócio: SUELI VICENTINI BAGATOLI e BRUNA DE LIMA BAGATOLI
VALOR: R$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Porto Belo, 17 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 015/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2647437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 008/2020 – Pregão Eletrônico 002/2020 - FMEDUCA

CONTRATO N° 015/2020 – FMEDUCA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, através do termo de compromisso PAR n° 201901011-5 FNDE, de acordo com a resolução n° 03 de 29 de abril de 2020, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 24.296.646/0001-26
Sócio: WELLYNGTON BASSI e LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
VALOR: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Porto Belo, 17 de setembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2647911

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 032/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 07 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 085/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2647914

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 199/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 085/2020 – MULTIENTIDADE – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto Mun. 535/2018.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO, TESTE DE UNIDADE INJETORA, TESTE DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (SCANNER), MANUTENÇÃO, CONSERTOS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS DE UNIDADE INJETORA, TURBINAS, VÁLVULAS ALIMENTADORAS E REGULADORAS DE TURBINA NOS EQUIPAMENTOS A DIESEL E REMAP. O recebimento dos envelopes se dará até às 15h45min do dia 02 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h00min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 018/2020

Publicação Nº 2647919

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 200/2020
Extrato de Edital de Tomada de Preços 018/2020

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EPREITADA GLOBAL, para a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA CAPELA MORTUÁRIA DA LANÇA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 09 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020 - F.A.S

Publicação Nº 2647921

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 016/2020 - FAS
Inexigibilidade de Licitação n° 004/2020
Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir 2.200 (duas mil e duzentas) unidades de revistas socioeducativas as quais serão destinadas para a Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual. A Campanha trata-se de uma iniciativa do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto União, em parceria direta junto as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde e o Conselho Tutelar, visto ser uma alternativa metodológica de ação, pois devido a pandemia, não pode ser realizada a caminhada de conscientização, portanto estará sendo trabalhado de forma lúdica e bastante simples a conscientização da população sobre os cuidados com nossas crianças e adolescentes. O material será entregue à todas as crianças e adolescentes integrantes do sistema de ensino fundamental, bem como os participantes dos CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Municipal.
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a aquisição de 2.200 (duas mil e duzentas) unidades de revistas socioeducativas as quais serão destinadas aos participantes dos CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Municipal.
Razão da Escolha: A escolha recaiu para a empresa Editora Amigos da natureza Ltda, inscrita no CNPJ 04.096.738/0001-55, tendo em vista que a mesma possui Declaração de Exclusividade de produção do material a ser adquirido.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será R$ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais), considerando o seguinte quantitativo:

ITEM	TÍTULO	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual! – versão para colorir -.	2.200	3,34	7.348,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:
Órgão 1500 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 1501 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2049 – Manutenção FMAS
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 02
Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo
Do Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. art. 25, caput inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 18 de setembro de 2020.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

Pouso Redondo

Prefeitura

099 2020

Publicação Nº 2648672

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº99/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do pregão presencial com julgamento as 14:00 horas do dia 01.10.2020, para o Aquisição de gêneros alimentícios, para desenvolvimento de atividades no serviços de convivência e PAIF..
Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 18 de setembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

101 2020 PERICIA

Publicação Nº 2648399

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº101/2020 – CONCORRÊNCIA 04/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade concorrência, até ás 09h00 do dia 22 de OUTUBRO de 2020. O edital com objeto Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada em pericia, com capacidade técnica comprovada, para execução de perícia conforme determinação judicial nos autos 0001172-86.2012.8.24.0074. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 18 de Setembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

732020

Publicação Nº 2648371

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de dezembro de 2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. O Recebimento dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes contendo a proposta de Preços, e dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á até às 08:30 horas dia 01 de outubro, na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo sita à Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Independência, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000.

1.3. A abertura do Pregão será realizada no dia 01 de outubro as 8:30 horas, na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo , sita à Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Indepêndencia, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000.

2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para contratação de empresas do ramo para execução de serviços de melhoramento em ruas do município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou

que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.1.1.1 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

4.1.2. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Na sessão pública serão admitida o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
5.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:
a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com a última alteração contratual ou consolidação, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2. Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:
a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto,e;
b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou;
c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social em vigor, com a última alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II.

5.4. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues na data de entrega dos envelopes, mas será realizado no início dos trabalhos (Julgamento), antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:
Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N°73/2020
EMPRESA:
CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 01/10/2020
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 horas

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2020
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA: 01/10/2020
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 horas

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até a data e horário previsto para entrega dos mesmos. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)
7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Contendo os dados da empresa, rubricadas e assinada na última folha, por seu representante legal.

7.2. Indispensável a indicação da marca do produto, e quando houver o modelo dos produtos cotados;

7.3. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a proponente deverá apresentar comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º, da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)
8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração contratual ou consolidação, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.
OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente nas alíneas "a" e "b"só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio do seguinte documento:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação. Conforme TJSC deverá ser apresentado conjuntamente certidões do sistema Eproc e SAJ.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro ou inscrição do licitante (empresa) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), válido na data de entrega dos envelopes;
b) Comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, mediante juntada do contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, no caso de sócio, cópia da carteira de trabalho no caso de empregado, ou contrato de prestação de serviços no caso de empregados/prestador de serviços, de no mínimo um profissional de nível superior, que possua registro no CREA ou CAU.

Outros Documentos:
a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo IV) deste Edital.

b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços - modelo fornecido no Anexo VI deste Edital.

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" a "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9 .CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2° e 3° do Art. 45, da Lei n° 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4. ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificada a oferta, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.17.Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por LOTE, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

11. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE
11.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos na lei nº8.666/93.

12.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado às proponentes vencedoras e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Setor de Compras e Licitações do Município para assinar a referida Ata.
12.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
12.3.2. Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
12.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
12.4.1. Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
12.5. No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:
a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
12.6.A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO
13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até realização de novo processo licitatório.

13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos seguros, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14. DOS RECURSOS
14.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

14.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

14.2. Os recursos serão dirigidos a autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS
15.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços.

16. DAS PENALIDADES
16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
c) Suspensão do direito de licitar com o Município de Pouso Redondo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
16.3. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Município de Pouso Redondo -SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 16.2 e 16.3. compete a Autoridade Competente.

16.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

16.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO
17.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinada pelo Servidor responsável; com entrega no prazo de Imediato, contados a partir da data da autorização de fornecimento, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município. Entregues em local solicitado pelo município.
17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções.

18. FORMA DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais/equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, enviadas ao e-mail nfe@pousoredondo.sc.gov.br..

18.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

18.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancaria.

19. DAS OBRIGAÇÕES
19.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:
a) Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
b) entregara quantidade dos produtos requisitados, em parcelas de acordo com a necessidade do Município, num prazo máximo conforme descreve o item 17.1 do edital, contados a partir da data da solicitação;
c) emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

19.2. DO CONTRATANTE
a) apresentar requisição antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
b) manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.6. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.11. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3545- 8700.

20.12 . O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL
21.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I -Relação dos itens e modelo de Proposta;
b) ANEXO II –Carta de Credenciamento;
c) ANEXO III – Declaração de Habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de Regularidade;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
e) ANEXO VI – Dados do responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
f) ANEXOVI I– Minuta da Ata de Registro de Preço

Pouso Redondo, 18 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito MunicipalANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
Proponente:
Razão social:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	30.000,00	M2		Serviço de jateamento de ar para limpeza de pavimento em paralelepípedo para posterior aplicação de pintura de ligação RR2-C.	1,53	45.900
2	30.000,00	M2		Serviço de nivelamento de camada de reperfilamento de massa asfáltica aplicada sobre pavimento de paralelepipedos com uso de motoniveladora.	3,96	118,80

3	30.000,00	M2		Serviço de compactação de camada de reperfilamento executada com massa asfáltica sobre pavimento em paralelepipedo.	2,15	64.500
4	20.000,00	M2		Serviço de nivelamento de base de brita graduada para implantação de pavimentação asfáltica com uso de motoniveladora.	3,96	79.200

VALOR TOTAL: R$ ..... (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local de entrega: conforme estabelecido no Edital;
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Local e data

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II
Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n° ..... e inscrito no CPF/MF sob n° ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... , ... de .....de 2020.

(assinatura do representante legal da Licitante) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada).

Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Nome da empresa

Papel timbrado

O representante legal da empresa ..... , na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020, instaurado pelo Município de Pouso Redondo, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n123/2006.

..... , ... de ..... de 2020

.....
(Assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXOIV
Modelo de Declaração

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal,Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

1) Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ESTADECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXOV

MODELO DA DECLARAÇÃO (MICRO OU PEQUENA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020.

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado de(o) _____, na Rua (Av)_____, nº _____, DECLARA que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Razão social

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, considerando o Processo Licitatório nº 103/2020, Pregão Presencial nº 073/2020, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____de 2020.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresas do ramos para execução de serviços de melhoramento em ruas do município.

Aos...., dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo Pregão Presencial nº 73/2020, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de dezembro de 2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA de julgamento de preços, homologada em __/__/2018.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida à ....., nº ..... Cidade...., Estado ..... , CEP ..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº ...., conforme relação anexa.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até realização de novo processo licitatório, a partir da sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado,mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era impossível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata,como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 074/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Proponente(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1.Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do Município de Pouso Redondo, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que convier, realizada dentro do prazo de contratação, conforme descrito no item 17, subitens 17.1 e 17.2 do edital.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.1. deste Edital.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
6.1.Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
6.2.entregar a quantidade dos produtos requisitados, em parcelas de acordo com a necessidade do Município, conforme item 17, subitens 17.1 e 17.2 deste edital, contados a partir da data da solicitação;
6.3. emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
6.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
6.5.serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com

os mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. apresentar requisição antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
7.2. manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. a contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições edilícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
c) Suspensão do direito de licitar com o Município de Pouso Redondo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. o Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados;
9.1.1. quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
9.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
9.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Pouso Redondo/SC, .../ ..... /2019.
OSCAR GUTZ
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: _____

Nome/Rg/Assinatura: _____

RESOLUÇÃO Nº 056 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - CMDCA - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 2647404

RESOLUÇÃO Nº 056 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão da Política de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8069/90, Lei municipal nº 2.743/2019; e ainda:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 171, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos

do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, os eixos, e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de coordenar, participar do processo de elaboração do plano decenal e de seu acompanhamento;

CONSIDERANDO que o Plano foi aprovado em audiência pública no dia 02 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em reunião ordinária ocorrida no dia 31/08/2020 os seguintes conselheiros para compor a Comissão da Política dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes: Angélica Cecilia Cardoso Lopes, Djeison Fronza, Francisco de Assis Sousa e Eliane Campos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 17 de setembro de 2020.

Eliane de Campos
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Jakqueline Aparecida Poleza – Titular Djeison Fronza – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Jucemara C. Muniz – Titular Simone S.M. Martins – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Cristina Jane Zvang -Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Gleisi Gracielli dos Santos - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Francisco de Assis Sousa – Titular Letícia Bianchet – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Casa da Amizade Ana Paula Vanin Heinz Scottini- titular Solange Goulart Dal Pasquale- Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Eliane de Campos– Titular Janaina Felippe Ribeiro – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda Naiara Fronza da Cunha– Titular Luciana Molinari - Suplente

Praia Grande

PREFEITURA

CONTRATO 56/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2647477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019 - RP
CONTRATO N° 56/2020
CONTRATADA: ANTÔNIO AGNUINALDO SACCON ME
DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
DO VALOR: R$ 119.860,00
DA VIGENCIA: 04/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 04 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 57/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2647576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO CLICITATÓRIO N.º 31/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020
CONTRATO Nº 57/2020
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S/A
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM TRECHO DA ESTRADA GERAL VILA ROSA, EM PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, NO VALOR DE R$ 672.154,14 (SEISCENTOS E SETENTA DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS QUATORZE CENTAVOS), ONDE TUDO SERÁ EXECUTADO CONFORME O PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO EM ANEXO.
DO VALOR: R$ 672.154,14
DA VIGENCIA: 09/09/2020 À 31/03/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 09 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 03/2020 - PMPG

Publicação Nº 2647712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2020
TOMADA PREÇOS N.º 03/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM TRECHO DA ESTRADA GERAL PÉ DA SERRA, EM PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07/10/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/10/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PRAIA GRANDE-SC, 18 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/SECD

Publicação Nº 2648720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/SECD

Dispõe sobre a retomada dos serviços referentes ao programa de transporte gratuito para estudantes universitários e de cursos técnicos, fornecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio – SC, e dá outras providências.

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020,

Considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de toda a comunidade escolar e de estabelecer medidas para evitar a contaminação por coronavírus (COVID-19) e restringir riscos;

Considerando as determinações contidas nos documentos intitulados "Diretrizes para o Retorno às Aulas" e “Plano Estadual de Contingência – Educação”, publicados pelo Comitê Estratégico de Retorno às Aulas do Estado de Santa Catarina, visando a prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de ensino;

Considerando a Recomendação nº 0034/2020/PJ/PRE, da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Getúlio, que orienta ao Município de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito e de seu Secretário Municipal de Educação, a adotar os parâmetros fixados no documento Diretrizes para o Retorno às Aulas, em todos os seus eixos;

Considerando o Decreto Municipal nº 157/2018, que regulamenta a execução dos serviços de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos;

Considerando o Decreto Municipal nº 138/2020, que instituiu o rol mínimo de informações que devem ser inseridas nos cadastros de pessoas físicas mantidos pelo Município;

Resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 1º. A organização, funcionamento e utilização dos serviços referentes ao programa de transporte gratuito para estudantes universitários e de cursos técnicos, fornecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, seguirão as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa e demais regulamentos aplicáveis, especialmente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e pelo do Decreto Legislativo Estadual nº 18.332/2020.

Art. 2º. Para a utilização dos serviços de transporte, os estudantes beneficiários deverão manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que emitirá a Carteirinha de Identificação Estudantil, após análise documental.

§ 1º. São informações e documentos necessários para a realização ou atualização do cadastro, de que trata o *caput* deste artigo:
a) Carteira de Identidade, com nome completo, nome dos pais e data de nascimento;
b) CPF;
c) Ocupação profissional;
d) Comprovante de residência em Presidente Getúlio (conta de água ou de energia elétrica) e endereço profissional, com indicações completas de logradouro, número do imóvel e ponto de referência;
e) Estado civil e nome do cônjuge ou companheiro, se casado ou em união estável;
f) Endereço de *e-mail*, número de telefone e horário disponível para contato;
g) Atestado de frequência ou matrícula, emitido pela instituição de ensino;
h) Carteira de Vacinação atualizada;
i) Declaração de ciência e concordância referente às normas para utilização do transporte (Anexo I); e
j) Declaração da instituição de ensino quanto ao retorno das aulas presenciais para o curso em que o estudante está matriculado.

§ 2º. A realização ou atualização do cadastro poderá ser feita das seguintes formas:
I – Presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro), mediante agendamento prévio; ou

II – Por meio de mensagem eletrônica, em que os interessados deverão encaminhar a documentação digitalizada e legível para o endereço educacao.pg@gmail.com, com o assunto “cadastro transporte”.

§ 3º. A retirada da Carteirinha de Identificação Estudantil e assinatura da declaração de ciência e concordância deverá ser feita presencialmente na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro), mediante agendamento prévio, pelo próprio estudante, quando maior, ou por intermédio de seu representante legal, quando menor de idade.

§ 4º. Caso o estudante, quando maior de idade, não possa comparecer presencialmente para retirada da Carteirinha de Identificação Estudantil e assinatura da declaração de ciência, este deverá indicar um representante por meio de procuração, devidamente registrada em cartório.

§ 5º. Enquanto perdurar a situação de calamidade pública, de que trata o art. 1º, desta Instrução Normativa, a realização ou atualização do cadastro poderá ser feita ao longo de todo o semestre letivo, no entanto, o acesso aos veículos somente será permitido mediante apresentação da Carteirinha de Identificação Estudantil, para o ano/semestre correspondente, que, por sua vez, será emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto após realizado o cadastramento completo do respectivo estudante.

§ 6º. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se resguarda ao direito de não emitir a Carteirinha de Identificação Estudantil e, por conseguinte, não autorizar o uso dos serviços de transporte, caso haja ausência, insuficiência ou infomações cadastrais em desacordo com o solicitado.

Art. 3º. Para a composição e manutenção de uma linha de transporte, com determinado destino e horário, é necessário que haja o número mínimo de 15 (quinze) estudantes devidamente cadastrados, conforme prevê o art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 157/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 4º. Somente quando estiverem atendidas as determinações previstas nesta Instrução Normativa, decretos e regulamentos sanitários e de saúde aplicáveis, haverá autorização para o retorno dos serviços referentes ao programa de transporte gratuito para estudantes universitários e de cursos técnicos.

Parágrafo único. Devido às restrições ao uso dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, relativas à legislação eleitoral, compete aos interessados solicitarem informações quanto aos prazos de retorno do transporte, itinerários, horários e pontos de parada.

Art. 5º. Cabe às empresas prestadoras dos serviços de transporte:
I – Atender a todos os protocolos de biosegurança, além de regulamentos sanitários e de saúde aplicáveis;
II – Atender às exigências legais dos órgãos fiscalizadores como o DETRAN e o DETER;
III – Ofertar veículos equipados com cintos de segurança e equipamentos obrigatórios;
IV – Disponibilizar condutores com 21 anos ou mais, com CNH de categoria mínima “D”, e especialização para transporte escolar e/ou transporte de coletivos.
V – Executar o serviço de modo satisfatório e conforme determinações do Município;
VI – Permitir acesso aos veículos apenas a estudantes com Carteirinha de Identificação; e
VII – Cumprir os itinerários determinados, mantendo veículos limpos e em segurança.

Art. 6º. Cabe aos estudantes beneficiários dos serviços de transporte:
I – Cumprir e auxiliar na fiscalização das regras estabelecidas, inclusive sanitárias;
II – Colaborar com a preservação dos veículos e de um bom espaço de convivência;
III – Portar a Carteirinha de Identificação, sob pena de não utilizar o transporte;
IV – Manter atualizados os dados cadastrais junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apresentando a documentação requerida sempre que solicitado;

Parágrafo único. Fica proibida a realização de confraternizações e o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas ilícitas no interior dos veículos.

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 7º. Eventuais casos omissos na presente Instrução Normativa serão resolvidos e deliberados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 18 de setembro de 2020.

Prof. Me. Paulo Cesar Longen
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
Portaria nº 007/2020

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, Carteira de Identidade n° __._____._____,
CPF nº _____._____._____-____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____,
no Município de Presidente Getúlio – SC, DECLARO, para fins de utilização do serviço municipal de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos, que tenho ciência e concordo plenamente com o conteúdo do Decreto Municipal nº 157/2018 e Instrução Normativa nº 03/2020/SECD; que as atividades presenciais foram devidamente retomadas na instituição de ensino em que estou matriculado; e que a apresentação de informações falsas, implicará no indeferimento da autorização para uso dos serviços de transporte supracitados, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação

Presidente Getúlio, ____ de _____ de 2020.

_____
Estudante ou representante legal

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 93/2020

Publicação Nº 2647808

DECRETO Nº 93/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, COMO ESPECIFICA:

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal Nº 1554/2017, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os membros para composição do CONSELHO MUNICIPAL CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, conforme relacionado abaixo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Daiana Lima.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Prim

d) Representantes da Secretaria de Municipal Cultura
Suplente: Amilton Petry

f) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Mariléia Farias;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA
Titular: Claricia Alves.
Suplente: Maria Ângela Rezini Comandoli

f) TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Izalene Theiss da Rosa
Suplente: Vanessa Fronza de Matos

Art. 2. ° - Os demais membros pertencentes ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) permanecem inalterados, conforme composição criada através do Decreto 72/2019 de 14 de outubro de 2019 e decreto 30/2020, de 30 de março de 2020.

Art. 3. ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 18 de setembro de 2020.

AURINO MAINCHAIN
Prefeito Municipal e.e.

DECRETO 94/2020

Publicação Nº 2648352

DECRETO Nº 94/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC, COMO ESPECIFICA.

AURINO MAINCHAIN, PREFEITO EM EXERCÍCO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 65, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 28 de julho de 2020, recebeu alerta de alteração do status de GRAVE (3) para GRAVÍSSIMO (4), mantendo-se o status na atualização da matriz de risco datada de 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020 prevê que "as restrições ao direito de funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias e similares pelo Poder Público, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnico embasadores da(s) medida(s) imposta(s)";

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 17.940 de 08 de maio de 2020 que reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Santa Catarina em situações de calamidade pública, de emergência ou de epidemia, bem como que desde o início da pandemia causada pelo COVID-19 houve o noticiamento de acréscimo significativo nos atendimentos nos Centros de Atenção Psicossocial, além de casos de tentativa de suicídio, fazendo-se necessários maiores cuidados em relação à saúde mental da população do município, inclusive possibilitando a atuação das entidades religiosas;

CONSIDERANDO as medidas recomendadas pela CIR nas Resoluções do ano de 2020;

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde no 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os Alertas mais recentes do COES para a região do Alto Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Permanecem SUSPENSAS, a partir de 18 de setembro, por prazo indeterminado:

I - Aulas presenciais nas unidades das redes pública de ensino, municipal e estadual, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deve ser objeto de reposição oportunamente;
II - Concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
III - Conferências públicas ou privadas que acarretam aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;
IV - Atividades em casas noturnas, cinemas e teatros, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, inclusive a apresentação de música ao vivo, em qualquer estabelecimento comercial;

V - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);

VI - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

VII - A prática de jogos de mesa, sinuca, bocha e similares de qualquer espécie nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares.

VIII - Atendimento presencial nos serviços públicos municipais, excetuados os serviços essenciais.
§ 1º São considerados serviços públicos municipais essenciais para fins do disposto no inciso VIII deste artigo, os prestados pela (o):

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em especial o serviço de limpeza pública urbana;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura;

V - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2.º - Por força do disposto no § 2º, art. 2º da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020, fica autorizada a realização de atividade esportiva de futebol recreativo nos estabelecimentos privados próprios, tais como, ginásios, arenas esportivas e quadras, desde que não caracterize competição, que poderá ocorrer exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos e em dias alternados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que realizarem os jogos deverão respeitar todas as medidas determinadas pela Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020.

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

§ 1º Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

§ 2º O estabelecimento deverá orientar os clientes de forma a evitar aglomerações do lado externo e deverão observar todas as medidas de prevenção já determinadas, bem como disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes.

Art. 4º Fica reconhecido, nos termos da Lei Estadual nº 17.974 de 30 de julho de 2020, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Art. 5º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 (um) funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 (uma) pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 6º Conforme Lei Estadual nº 17.940 de 08 de maio de 2020, está liberada a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, devendo-se observar as diretrizes previstas na Portaria SES Nº 254 de 20 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, notadamente as descritas abaixo:

I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;

II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 7º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem PROIBIDOS.

Art. 9º Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos.

Art. 10. As academias de musculação e ginástica, estúdios de atividade física e similares deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 30% da capacidade total de público, respeitadas as demais exigências previstas na Portaria SES nº 258/2020.

Art. 11. As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, adotando todas as medidas sanitárias preventivas, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco.

Art. 12 Em todo o Município de Presidente Nereu torna-se OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados e obrigatório.

Art. 13 A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação, estadual e municipal, e será realizada pela vigilância sanitária do Município, defesa civil e todos os demais órgãos investidos como autoridades de saúde.

Art. 14 As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas e/ou revogadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia e seu impacto na rede municipal de saúde.

Art. 15 Ficam revogados os Decretos 24/2020, 59/2020, 66/2020, 70/2020, 76/2020, 85/2020 e 86/2020.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2020.

Presidente Nereu, 19 de setembro de 2020.

AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

RESULTADO DO PREGÃO Nº 40/2020 DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2647519

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
40/2020
Processo Administrativo: 40/2020

O Sr ISAMAR DE MELO prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 354/2020, decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 40/2020, o(s) participante(s):

8001 - JOAO DA SILVA O MARCENEIRO ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	MADEIRA DE EUCALIPTO COM 10 CM X 10 CM COM 04 METROS DE COMPRIMENTO UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DE MATA-BURRO.	METRO CUBICO		20	R$845,00	R$16.900,00
6	MADEIRA DE EUCALIPTO EM PRANCHAS 0,6 CM ESPESSURA COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA COM NO MÁXIMO 30% DE BRANCAL	METRO CUBICO		100	R$955,00	R$95.500,00
7	MADEIRA DE EUCALIPTO EM PRANCHAS COM 03 CM DE ESPESSURA, 04 METROS NO MÍNIMO DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA, COM NO MÁXIMO 30% DE BRANCAL (METRO CUBICO)	METRO CUBICO		20	R$955,00	R$19.100,00
8	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM BITOLA NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, E NO MÁXIMO 30% DE BRANCAL PARA PONTES.	METRO		1.000	R$71,00	R$71.000,00
9	TABUA DE CAIXARIA 25 CM DE LARGURA POR 2,5 CM EM EUCALIPTO.	METRO CUBICO		5	R$725,00	R$3.625,00
10	TABUA DE CAIXARIA 20 CM DE LARGURA POR 2,5 CM EM COMPRIMENTO.	METRO CUBICO		20	R$645,00	R$12.900,00
11	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 3 CM X 30 CM COM 03 MT DE COMPRIMENTO	METRO CUBICO		20	R$685,00	R$13.700,00
12	TABUA DE EUCALIPTO DE 0,3 CM X 20 CM COM 03 METROS DE COMPRIMENTO.	METRO CUBICO		20	R$654,00	R$13.080,00
13	TABOA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 03 CM X 25 CM COM 03 MT DE COMPRIMENTO	METRO CUBICO		20	R$655,00	R$13.100,00
14	SARRAFO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 03 CM X 10 CM COM 3 METROS DE COMPRIMENTO	METRO		3.000	R$1,38	R$4.140,00
15	SARRAFO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 03CM X 07 CM COM 03 METROS DE COMPRIMENTO	METRO		2.000	R$1,24	R$2.480,00
16	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 3 CM X 08 CM COM 03 MT DE COMPRIMENTO	METRO		4.000	R$1,29	R$5.160,00
					Total do Fornecedor:	R$270.685,00

63410 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA DE CAIXARIA DE PINUS, TÁBUA DE 10 Á 30 CM DE LARGURA EM METROS CÚBICOS.	METRO CUBICO		80	R$630,00	R$50.400,00
2	MADEIRA DE ALINHAMENTO DE EUCALIPTO TRATADO DE 10 CM DE DIÂMETRO.	METRO CUBICO		60	R$1.045,00	R$62.700,00
3	MADEIRA DE ALINHAMENTO DE AUCALIPTO TRATADO DE 20 CM DE DIÂMETRO.	METRO CUBICO		60	R$1.045,00	R$62.700,00
4	MADEIRA DE ALINHAMENTO DE EUCALIPTO TRATADO DE 30 CM DE DIÂMETRO	METRO CUBICO		60	R$1.045,00	R$62.700,00
17	CAIBRO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 10 CM X 20 CM COM 03 MT DE COMPRIMENTO	METRO		2.000	R$16,49	R$32.980,00
18	CAIBRO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 8 CM X 16 CM COM 03 MT DE COMPRIMENTO	METRO		3.000	R$11,60	R$34.800,00
19	CAIBRO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 7 CM X 14 CM COM 03 MT DE COMPRIMENTO	METRO		4.000	R$9,99	R$39.960,00
					Total do Fornecedor:	R$346.240,00

Presidente Nereu, 18 de setembro de 2020.

_____
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO561201-019-GDNZIWHYTJZPYO-8 - Emitido por: VALDECI JOSE COMANDOLI

18/09/2020 07:57:41 -03:00

Princesa

PREFEITURA

CONTRATO 14/2020 FMS CVS CLÍNICA

Publicação Nº 2648651

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA
Valor ..... : 49.707,00 (quarenta e nove mil setecentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2020 Término: 16/09/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de exames e procedimentos na área de ginecologia: Colposcopia; Criocauterização / eletrocoagulação de colo uterino; Biópsia de colo uterino; Colocação ou retirada de DIU; Biópsia de lesões vaginais; entre outras, a serem realizados em pacientes do Município de Princesa/SC.
Princesa, 18 de Setembro de 2020
Denacir Eping
Gestor Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 35.2020-FMS, IL 07.2020 - PROC. GINECOLÓGICOS

Publicação Nº 2647544

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA CNPJ: 11.430.652/0001-82 Rua Sete de Setembro, 605 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2020 - IL Processo Administrativo: 30/2020 Processo de Licitação: 35/2020 Data do Processo: 16/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Fundo Municipal De Saude, Denacir Eping, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2020 b) Licitação Nr.: 7 /2020-IL c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data Homologação: 18/09/2020

e) Data da Adjudicação: 18/09/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de exames e procedimentos na área de ginecologia: Colposcopia; Criocauterização / eletrocoagulação de colo uterino; Biópsia de colo uterino; Colocação ou retirada de DIU; Biópsia de lesões vaginais; entre outras, a serem realizados em pacientes do Município de Princesa/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R$) Preço Unitário	Total do Item
CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA (9915)					
1 Colposcopia	Un	50,00	0,0000	73,00	3.650,00
2 Criocauterização/eletrocoagulação de colo uterino	Un	20,00	0,0000	196,00	3.920,00
3 Biopsia de colo uterino	Un	15,00	0,0000	189,00	2.835,00
4 Colocação ou retirada do DIU com ou sem dilatação do colo uterino	Un	20,00	0,0000	350,00	7.000,00
5 Biópsia de lesões vaginais	Un	5,00	0,0000	182,00	910,00
6 Drenagem de Glandula de Bartholin/Skene	Un	2,00	0,0000	171,00	342,00
7 Marsupialização de Glandula de Bartholin	Un	2,00	0,0000	285,00	570,00
8 Cauterização de condilomas genitais	Un	80,00	0,0000	250,00	20.000,00
9 Sedação para procedimentos	Un	50,00	0,0000	100,00	5.000,00
10 Curetagem de canal endocervical	Un	5,00	0,0000	566,00	2.830,00

Princesa, 18 de Setembro de 2020. ----------

Gestor FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA (9915)

11 Retirada de pólido endocervical	Un	5,00	0,0000	530,00	2.650,00
				Total do Fornecedor:	**49.707,00**
				Total Geral:	**49.707,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)

Princesa, 18 de Setembro de 2020. ----------

Gestor FMS

Quilombo

Prefeitura

AVISO 23/2020 FMS

Publicação Nº 2647407

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n. 23/2020
Objeto: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, P/A POPULAÇÃO DE QUILOMBO, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05.
Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, XXVI
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC (CNPJ 01.336.261/0001-40)
Valor: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Prazo: 18/09/2020 a 31/12/2020
QUILOMBO, 18 de Setembro de 2020.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

AVISO 80/2020

Publicação Nº 2648578

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 80/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80//2020 Tipo: Menor Preço/Por Lote Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS ESCOLAR) DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO-SC.
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 02/10/2020
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 21 e 22): • Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br. • Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
Quilombo, 18 de Setembro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municpal

PORTARIA Nº. 0685/2020 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647362

PORTARIA Nº. 0685/2020 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI TEREZINHA MARAFON COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cleci Terezinha Marafon Comin (1696), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de setembro de 2020, no período de 16 à 18 deste mês.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 17 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

410 PORTARIA Nº 410 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ADENILDE AMARAL NOVAK

Publicação Nº 2647713

Portaria nº. 410, de 18 de setembro de 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora adenilde amaral novak".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ADENILDE AMARAL NOVAK, matricula 32914, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 28 de agosto de 2020 à 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 28 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

411 PORTARIA Nº 411 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ADRIANA VAVASSORI

Publicação Nº 2647714

Portaria nº. 411, de 18 de setembro de 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora adriana vavassori".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ADRIANA VAVASSORI, matricula 34083, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de setembro de 2020 à 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

412 PORTARIA Nº 412 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR SIDNEI NAZARIO

Publicação Nº 2647716

Portaria nº. 412, de 18 de setembro de 2020.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença ao servidor SIDNEI NAZARIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor SIDNEI NAZARIO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 10 de setembro de 2020 à 09 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

413 PORTARIA Nº 413 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MADALENA KALESKI

Publicação Nº 2647718

Portaria nº. 413, de 18 de setembro de 2020.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença a servidora MADALENA KALESKI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora MADALENA KALESKI, matrícula 32915, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 09 de setembro de 2020 à 07 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

414 PORTARIA Nº 414 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR LEONARDO PEREIRA

Publicação Nº 2647720

Portaria nº. 414, de 18 de setembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor LEONARDO PEREIRA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor LEONARDO PEREIRA, matrícula 33368, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020, tendo como período de gozo: 21 de setembro de 2020 a 20 de outubro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

415 PORTARIA Nº 415 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR VALDECIR SEMAN

Publicação Nº 2647721

Portaria nº. 415, de 18 de setembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor VALDECIR SEMAN".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor VALDECIR SEMAN, matrícula 34306, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2018 a 03 de junho de 2019, tendo como período de gozo: 21 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

416 PORTARIA Nº 416 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR ALEXANDRE SEMPKOWSKI

Publicação Nº 2647723

Portaria nº. 416, de 18 de setembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor ALEXANDRE SEMPKOWSKI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor ALEXANDRE SEMPKOWSKI, matrícula 33465, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019, tendo como período de gozo: 21 de setembro de 2020 a 05 de outubro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Poder: Executivo
Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.000.186,21	921.024,99	983.648,72	1.773.087,66	1.106.280,96	980.394,47	1.009.529,55	962.093,55	917.170,43	925.753,95	1.284.574,12	960.629,03	12.824.373,64	0,00
Pessoal Ativo	975.331,08	896.169,86	958.793,59	1.748.232,53	1.080.431,61	954.545,12	983.680,20	936.244,20	891.321,08	899.904,60	1.246.557,51	936.154,30	12.507.365,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	796.916,37	759.924,71	748.780,15	1.424.079,60	884.261,38	782.198,83	801.342,10	767.675,64	725.860,99	731.430,30	1.077.564,48	766.545,21	10.266.579,76	0,00
Obrigações Patronais	178.414,71	136.245,15	210.013,44	324.152,93	196.170,23	172.346,29	182.338,10	168.568,56	165.460,09	168.474,30	168.993,03	169.609,09	2.240.785,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	38.016,61	24.474,73	317.007,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	25.849,35	38.016,61	24.474,73	317.007,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	30.905,76	8.098,96	6.149,86	16.525,62	14.713,94	1.746,85	3.031,66	26.332,91	10.522,36	3.431,48	6.745,88	16.141,87	144.347,15	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.905,76	8.098,96	6.149,86	16.525,62	14.713,94	1.746,85	3.031,66	26.332,91	10.522,36	3.431,48	6.745,88	16.141,87	144.347,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	969.280,45	912.926,03	977.498,86	1.756.562,04	1.091.567,02	978.647,62	1.006.497,89	935.760,64	906.648,07	922.322,47	1.277.828,24	944.487,16	12.680.026,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.868.734,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	880.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.988.734,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.680.026,49	48,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.033.916,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.332.221,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.630.525,16	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 17/09/2020, às 18:19:52.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
4º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RGF_AN_06_4BI

Publicação Nº 2647455

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 4º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	26.868.734,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.988.734,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.988.734,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.680.026,49	48,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.593.240,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.813.578,88	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.033.916,84	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(6.495.707,74)	(24,99)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.186.481,87	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.717.521,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.158.197,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.819.211,44	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 17/09/2020, às 18:27:22.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.584.316,00
Previsão Atualizada	33.584.316,00
Receitas Realizadas	19.409.424,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.570.999,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.584.316,00
Créditos Adicionais	4.186.935,91
Dotação Atualizada	37.771.251,91
Despesas Empenhadas	19.598.102,38
Despesas Liquidadas	15.920.704,16
Despesas Pagas	15.347.838,31
Superávit Orçamentário	3.488.720,15

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	19.598.102,38
Despesas Liquidadas	15.920.704,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.868.734,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.988.734,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.988.734,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(16.352,00)	3.935.589,93	(24.067,94)
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.781.780,25	3.953.550,12	142,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	291.124,89	0,00	290.166,39	958,50
Poder Executivo	291.124,89	0,00	290.166,39	958,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.496,80	0,00	0,00	1.496,80
Poder Executivo	1.496,80	0,00	0,00	1.496,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	292.621,69	0,00	290.166,39	2.455,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.797.078,40	25,00	23,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.285.907,38	60,00	70,53
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.949.602,57	5.187.246,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	256.114,78	98.885,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	142.900,00	147.287,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.887.592,04	15,00	16,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 17/09/2020, às 18:28:14.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.584.316,00	33.584.316,00	6.398.755,24	19,05	19.409.424,31	57,79	14.174.891,69
RECEITAS CORRENTES	29.247.292,00	29.247.292,00	5.660.210,24	19,35	17.933.337,76	61,32	11.313.954,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.855.470,00	3.855.470,00	849.510,17	22,03	2.065.718,18	53,58	1.789.751,82
Impostos	2.609.000,00	2.609.000,00	711.174,93	27,26	1.446.922,72	55,46	1.162.077,28
Taxas	722.470,00	722.470,00	113.370,02	15,69	539.628,86	74,69	182.841,14
Contribuição de Melhoria	524.000,00	524.000,00	24.965,22	4,76	79.166,60	15,11	444.833,40
CONTRIBUIÇÕES	544.800,00	544.800,00	78.268,98	14,37	347.052,64	63,70	197.747,36
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	100,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.536,60	0,00	6.682,07	0,00	(6.682,07)
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	524.800,00	524.800,00	76.732,38	14,62	320.370,57	61,05	204.429,43
RECEITA PATRIMONIAL	291.232,00	291.232,00	18.810,95	6,46	67.641,31	23,23	223.590,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.700,00	80.700,00	15.000,00	18,59	46.482,62	57,60	34.217,38
Valores Mobiliários	210.532,00	210.532,00	3.810,95	1,81	21.158,69	10,05	189.373,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	0,00	(17.160,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	0,00	(17.160,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.985.790,00	23.985.790,00	4.696.091,52	19,58	15.398.091,54	64,20	8.587.698,46
Transferências da União e de suas Entidades	12.116.334,00	12.116.334,00	2.792.491,94	23,05	8.226.095,92	67,89	3.890.238,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.182.056,00	8.182.056,00	1.284.881,97	15,70	4.770.688,70	58,31	3.411.367,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.687.400,00	3.687.400,00	618.717,61	16,78	2.401.306,92	65,12	1.286.093,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.000,00	570.000,00	17.528,62	3,08	37.674,09	6,61	532.325,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	3.081,59	3,85	9.477,22	11,85	70.522,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	410.000,00	410.000,00	11.803,73	2,88	21.952,23	5,35	388.047,77

Publicação Nº 2647458

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	2.643,30	3,30	6.244,64	7,81	73.755,36
RECEITAS DE CAPITAL	4.337.024,00	4.337.024,00	738.545,00	17,03	1.476.086,55	34,03	2.860.937,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	255.600,00	73,03	94.400,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	64.600,00	25,84	185.400,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	191.000,00	191,00	(91.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.987.024,00	3.987.024,00	738.545,00	18,52	1.220.486,55	30,61	2.766.537,45
Transferências da União e de suas Entidades	3.378.762,00	3.378.762,00	121.875,00	3,61	353.816,55	10,47	3.024.945,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	608.262,00	608.262,00	616.670,00	101,38	866.670,00	142,48	(258.408,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.584.316,00	33.584.316,00	6.398.755,24	19,05	19.409.424,31	57,79	14.174.891,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.584.316,00	33.584.316,00	6.398.755,24	19,05	19.409.424,31	57,79	14.174.891,69
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**33.584.316,00**	**33.584.316,00**	**6.398.755,24**	**19,05**	**19.409.424,31**	**57,79**	**14.174.891,69**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.438.097,02	-	-	1.570.999,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.438.097,02	-	-	1.570.999,72	-	-

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.584.316,00	37.771.251,91	4.729.847,90	19.598.102,38	18.173.149,53	4.424.182,15	15.920.704,16	21.850.547,75	15.347.838,31
DESPESAS CORRENTES	26.401.770,00	28.592.002,80	3.524.931,93	15.648.499,81	12.943.502,99	3.979.115,99	14.078.610,30	14.513.392,50	13.649.877,32
Pessoal e Encargos Sociais	14.035.865,80	14.753.383,85	2.354.842,03	8.557.556,23	6.195.827,62	2.355.242,03	8.556.019,62	6.197.364,23	8.366.077,25
Juros e Encargos da Dívida	162.000,00	132.000,00	(7.608,33)	3.198,50	128.801,50	117,21	3.198,50	128.801,50	3.198,50
Outras Despesas Correntes	12.203.904,20	13.706.618,95	1.177.698,23	7.087.745,08	6.618.873,87	1.623.756,75	5.519.392,18	8.187.226,77	5.280.601,57
DESPESAS DE CAPITAL	7.140.146,00	9.136.849,11	1.204.915,97	3.949.602,57	5.187.246,54	445.066,16	1.842.093,86	7.294.755,25	1.697.960,99
Investimentos	6.687.246,00	8.833.949,11	1.210.559,28	3.767.472,06	5.066.477,05	418.840,20	1.659.963,35	7.173.985,76	1.515.830,48
Inversões Financeiras	40.900,00	40.900,00	0,00	0,00	40.900,00	0,00	0,00	40.900,00	0,00
Amortização da Dívida	412.000,00	262.000,00	(5.643,31)	182.130,51	79.869,49	26.225,96	182.130,51	79.869,49	182.130,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.584.316,00	37.771.251,91	4.729.847,90	19.598.102,38	18.173.149,53	4.424.182,15	15.920.704,16	21.850.547,75	15.347.838,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	33.584.316,00	37.771.251,91	4.729.847,90	19.598.102,38	18.173.149,53	4.424.182,15	15.920.704,16	21.850.547,75	15.347.838,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.488.720,15	-	4.061.586,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**33.584.316,00**	**37.771.251,91**	**4.729.847,90**	**19.598.102,38**	**-**	**4.424.182,15**	**19.409.424,31**	**-**	**19.409.424,31**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 17/09/2020, às 18:11:17.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.584.316,00	37.771.251,91	4.729.847,90	19.598.102,38	100,00	18.173.149,53	4.424.182,15	15.920.704,16	100,00	21.850.547,75
LEGISLATIVA	1.080.000,00	1.080.000,00	118.100,34	542.110,74	2,77	537.889,26	149.037,09	513.543,26	3,23	566.456,74
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	118.100,34	542.110,74	2,77	537.889,26	149.037,09	513.543,26	3,23	566.456,74
ADMINISTRAÇÃO	2.852.812,00	2.970.215,93	357.293,17	2.007.690,44	10,24	962.525,49	424.069,16	1.804.209,07	11,33	1.166.006,86
Administração Geral	2.852.812,00	2.970.215,93	357.293,17	2.007.690,44	10,24	962.525,49	424.069,16	1.804.209,07	11,33	1.166.006,86
SEGURANÇA PÚBLICA	341.654,00	483.834,66	43.588,29	172.017,77	0,88	311.816,89	45.262,19	140.009,85	0,88	343.824,81
Policiamento	158.560,00	223.872,79	20.796,70	71.544,90	0,37	152.327,89	23.345,78	52.950,20	0,33	170.922,59
Defesa Civil	183.094,00	259.961,87	22.791,59	100.472,87	0,51	159.489,00	21.916,41	87.059,65	0,55	172.902,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.319.042,00	1.892.375,79	148.511,57	713.202,82	3,64	1.179.172,97	213.599,02	656.648,41	4,12	1.235.727,38
Assistência ao Idoso	90.436,00	414.886,00	0,00	64.236,00	0,33	350.650,00	13.644,00	57.888,79	0,36	356.997,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	337.818,00	339.312,28	36.455,60	144.800,95	0,74	194.511,33	36.526,91	137.503,83	0,86	201.808,45
Assistência Comunitária	890.788,00	1.138.177,51	112.055,97	504.165,87	2,57	634.011,64	163.428,11	461.255,79	2,90	676.921,72
SAÚDE	7.002.142,00	7.723.738,32	1.176.292,23	3.681.463,27	18,78	4.042.275,05	913.925,86	3.190.028,73	20,04	4.533.709,59
Atenção Básica	6.637.078,00	7.251.004,33	1.133.827,67	3.425.964,02	17,48	3.825.040,31	868.931,08	2.946.828,08	18,51	4.304.176,25
Vigilância Sanitária	365.064,00	472.733,99	42.464,56	255.499,25	1,30	217.234,74	44.994,78	243.200,65	1,53	229.533,34
EDUCAÇÃO	9.123.993,70	9.544.188,00	908.203,67	4.705.541,16	24,01	4.838.646,84	924.645,53	3.857.464,04	24,23	5.686.723,96
Ensino Fundamental	4.741.432,44	5.039.773,57	500.268,28	2.267.777,03	11,57	2.771.996,54	509.105,84	1.913.924,74	12,02	3.125.848,83
Educação Infantil	3.879.370,56	3.938.140,45	377.889,19	2.207.007,20	11,26	1.731.133,25	373.156,55	1.813.352,42	11,39	2.124.788,03
Educação de Jovens e Adultos	192.422,70	221.007,43	0,00	79.279,83	0,40	141.727,60	12.336,94	40.102,20	0,25	180.905,23
Demais Subfunções	310.768,00	345.266,55	30.046,20	151.477,10	0,77	193.789,45	30.046,20	90.084,68	0,57	255.181,87
CULTURA	185.592,00	255.551,96	14.228,45	124.934,66	0,64	130.617,30	14.667,97	104.978,84	0,66	150.573,12
Difusão Cultural	185.592,00	255.551,96	14.228,45	124.934,66	0,64	130.617,30	14.667,97	104.978,84	0,66	150.573,12
URBANISMO	3.115.375,00	4.576.726,86	1.196.313,96	3.003.728,66	15,33	1.572.998,20	581.521,86	1.926.247,07	12,10	2.650.479,79
Infra-Estrutura Urbana	1.652.157,00	2.800.991,01	848.375,58	1.733.479,70	8,85	1.067.511,31	305.211,67	922.549,32	5,79	1.878.441,69
Serviços Urbanos	1.463.218,00	1.775.735,85	347.938,38	1.270.248,96	6,48	505.486,89	276.310,19	1.003.697,75	6,30	772.038,10
HABITAÇÃO	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00
Habitação Urbana	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00	0,00	0,00	0,00	1.496.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	614.649,00	615.608,96	6.118,26	397.528,49	2,03	218.080,47	73.593,08	288.767,54	1,81	326.841,42
Preservação e Conservação Ambiental	614.649,00	615.608,96	6.118,26	397.528,49	2,03	218.080,47	73.593,08	288.767,54	1,81	326.841,42
AGRICULTURA	1.687.032,00	1.835.450,03	158.962,48	780.779,86	3,98	1.054.670,17	194.246,37	688.384,12	4,32	1.147.065,91
Extensão Rural	1.576.132,00	1.724.550,03	161.707,48	729.271,36	3,72	995.278,67	177.737,87	650.875,62	4,09	1.073.674,41
Promoção da Produção Agropecuária	110.900,00	110.900,00	(2.745,00)	51.508,50	0,26	59.391,50	16.508,50	37.508,50	0,24	73.391,50
INDÚSTRIA	137.236,00	206.197,73	40.337,06	145.465,88	0,74	60.731,85	43.737,06	127.065,88	0,80	79.131,85
Promoção Industrial	137.236,00	206.197,73	40.337,06	145.465,88	0,74	60.731,85	43.737,06	127.065,88	0,80	79.131,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	451.200,00	303.949,79	(2.182,15)	149.306,71	0,76	154.643,08	21.925,47	128.614,50	0,81	175.335,29
Turismo	451.200,00	303.949,79	(2.182,15)	149.306,71	0,76	154.643,08	21.925,47	128.614,50	0,81	175.335,29
TRANSPORTE	2.175.102,30	2.550.947,31	532.254,02	1.988.318,51	10,15	562.628,80	595.469,48	1.628.723,80	10,23	922.223,51
Transporte Rodoviário	2.175.102,30	2.550.947,31	532.254,02	1.988.318,51	10,15	562.628,80	595.469,48	1.628.723,80	10,23	922.223,51
DESPORTO E LAZER	786.690,00	1.200.670,57	44.956,44	672.959,70	3,43	527.710,87	116.653,15	416.404,26	2,62	784.266,31
Desporto Comunitário	786.690,00	1.200.670,57	44.956,44	672.959,70	3,43	527.710,87	116.653,15	416.404,26	2,62	784.266,31
ENCARGOS ESPECIAIS	1.173.396,00	993.396,00	(13.129,89)	513.053,71	2,62	480.342,29	111.828,86	449.614,79	2,82	543.781,21
Serviço da Dívida Interna	574.000,00	394.000,00	(13.251,64)	185.329,01	0,95	208.670,99	26.343,17	185.329,01	1,16	208.670,99
Transferências	508.495,00	508.495,00	0,00	324.906,60	1,66	183.588,40	85.017,60	262.160,36	1,65	246.334,64

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Outros Encargos Especiais	90.901,00	90.901,00	121,75	2.818,10	0,01	88.082,90	468,09	2.125,42	0,01	88.775,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	**33.584.316,00**	**37.771.251,91**	**4.729.847,90**	**19.598.102,38**	**100,00**	**18.173.149,53**	**4.424.182,15**	**15.920.704,16**	**100,00**	**21.850.547,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 17/09/2020, às 18:13:24.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.619.098,48	2.031.412,42	2.134.965,73	3.235.451,75	2.146.857,19	2.492.199,90	2.350.832,81	2.195.121,07	2.040.941,81	2.621.270,86	3.782.699,12	2.373.823,63	30.024.674,77	32.563.292,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.761,51	176.221,99	157.724,89	258.140,64	143.184,69	186.469,13	326.414,20	137.609,71	157.003,26	265.527,02	668.556,61	180.953,56	2.818.567,21	3.855.470,00
IPTU	14.750,05	8.756,16	6.248,44	7.868,03	1.655,60	2.437,41	3.318,70	2.364,08	2.085,11	112.528,75	403.185,60	24.239,34	589.437,27	782.000,00
ISS	50.921,14	60.848,69	53.291,64	52.750,78	41.168,45	46.617,62	46.445,33	39.778,78	39.361,32	30.834,11	51.691,07	50.247,02	563.955,95	737.000,00
ITBI	7.149,17	19.600,00	27.230,00	26.330,00	2.360,00	11.745,77	19.000,00	17.840,00	21.300,00	13.700,00	54.268,81	21.080,51	241.604,26	340.000,00
IRRF	54.150,39	49.527,82	47.814,76	133.416,86	44.145,12	29.348,37	55.022,94	54.356,31	50.524,49	47.809,53	53.078,65	53.383,93	672.579,17	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.790,76	37.489,32	23.140,05	37.774,97	53.855,52	96.319,96	202.627,23	23.270,54	43.732,34	60.654,63	106.332,48	32.002,76	750.990,56	1.246.470,00
Contribuições	41.179,91	43.437,98	39.394,29	38.318,05	44.219,94	42.167,15	63.781,36	41.014,35	40.139,77	37.461,09	39.807,97	38.461,01	509.382,87	544.800,00
Receita Patrimonial	12.221,30	16.056,02	12.133,19	12.212,20	11.762,07	8.237,76	12.521,25	7.651,10	6.660,74	1.997,44	12.208,68	6.602,27	120.264,02	291.232,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.735,09	8.655,43	6.866,00	6.952,79	4.262,00	3.237,76	3.538,70	2.651,10	1.660,74	1.997,44	2.208,68	1.602,27	50.368,00	210.532,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.486,21	7.400,59	5.267,19	5.259,41	7.500,07	5.000,00	8.982,55	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	69.896,02	80.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	3.400,00	13.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.160,00	0,00
Transferências Correntes	2.385.738,68	1.769.153,52	1.892.841,31	2.908.530,88	1.945.767,91	2.253.280,94	1.943.103,61	1.983.933,52	1.835.690,49	2.314.319,67	3.059.201,67	2.133.202,36	26.424.764,56	27.301.790,00
Cota-Parte do FPM	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	10.396.600,00
Cota-Parte do ICMS	663.605,23	668.961,83	689.859,44	734.678,58	757.245,71	724.675,39	684.646,00	521.336,77	473.867,72	538.167,75	651.305,79	669.570,36	7.777.920,57	8.395.800,00
Cota-Parte do IPVA	78.967,07	79.503,37	42.376,68	27.587,92	47.793,46	67.230,06	70.157,71	85.584,05	93.694,88	86.797,72	95.559,83	83.317,23	858.569,98	893.400,00
Cota-Parte do ITR	3.630,62	4.476,66	1.038,93	405,40	46,20	150,89	13,77	17,56	58,94	60,83	0,00	468,26	10.368,06	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Transferências da LC 61/1989	9.432,86	8.347,98	8.766,58	10.304,30	7.917,81	8.565,06	7.904,27	7.093,46	7.072,62	6.360,34	7.640,53	8.836,43	98.242,24	200.000,00
Transferências do FUNDEB	311.562,53	303.154,36	314.904,03	343.404,18	343.339,48	350.978,96	326.205,94	254.984,68	247.030,07	260.050,18	305.997,92	312.719,69	3.674.332,02	3.687.400,00
Outras Transferências Correntes	804.788,55	231.734,06	194.000,54	697.825,30	143.466,31	168.298,75	308.401,73	579.937,47	455.033,77	967.881,82	1.214.322,36	560.036,33	6.325.726,99	3.692.190,00
Outras Receitas Correntes	19.197,08	26.542,91	32.872,05	18.249,98	1.892,58	1.984,92	1.612,39	11.242,39	1.447,55	1.965,64	2.924,19	14.604,43	134.536,11	570.000,00
DEDUÇÕES (II)	253.877,30	246.852,78	276.787,15	308.014,02	291.792,20	346.800,44	261.698,98	229.802,03	226.725,12	217.277,35	244.223,51	252.089,00	3.155.939,88	3.316.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	253.877,30	246.852,78	276.787,15	308.014,02	291.792,20	346.800,44	261.698,98	229.802,03	226.725,12	217.277,35	244.223,51	252.089,00	3.155.939,88	3.316.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.365.221,18**	**1.784.559,64**	**1.858.178,58**	**2.927.437,73**	**1.855.064,99**	**2.145.399,46**	**2.089.133,83**	**1.965.319,04**	**1.814.216,69**	**2.403.993,51**	**3.538.475,61**	**2.121.734,63**	**26.868.734,89**	**29.247.292,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	200.000,00	80.000,00	300.000,00	880.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.365.221,18**	**1.784.559,64**	**1.858.178,58**	**2.927.437,73**	**1.855.064,99**	**2.145.399,46**	**2.089.133,83**	**1.665.319,04**	**1.814.216,69**	**2.203.993,51**	**3.458.475,61**	**1.821.734,63**	**25.988.734,89**	**28.547.292,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.365.221,18**	**1.784.559,64**	**1.858.178,58**	**2.927.437,73**	**1.855.064,99**	**2.145.399,46**	**2.089.133,83**	**1.665.319,04**	**1.814.216,69**	**2.203.993,51**	**3.458.475,61**	**1.821.734,63**	**25.988.734,89**	**28.432.292,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 17/09/2020, às 18:14:03.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2647460

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.609.000,00	2.609.000,00	1.446.922,72	55,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	782.000,00	782.000,00	551.814,59	70,56
1.1.1- IPTU	552.000,00	552.000,00	518.016,77	93,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	230.000,00	230.000,00	33.797,82	14,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	340.000,00	340.000,00	161.295,09	47,44
1.2.1- ITBI	340.000,00	340.000,00	161.295,09	47,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	737.000,00	737.000,00	346.143,70	46,97
1.3.1- ISS	645.000,00	645.000,00	331.830,17	51,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.000,00	92.000,00	14.313,53	15,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	387.669,34	51,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.922.200,00	19.922.200,00	10.669.814,71	53,56
2.1- Cota-Parte FPM	10.396.600,00	10.396.600,00	4.956.657,31	47,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.830.400,00	8.830.400,00	4.638.894,38	52,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	783.100,00	783.100,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	783.100,00	783.100,00	317.762,93	40,58
2.2- Cota-Parte ICMS	8.395.800,00	8.395.800,00	5.020.815,49	59,80
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	61.390,52	30,70
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	816,45	5,44
2.6- Cota-Parte IPVA	893.400,00	893.400,00	630.134,94	70,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.531.200,00	22.531.200,00	12.116.737,43	53,78

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	363,49	7,27
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	576.836,00	576.836,00	348.845,05	60,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	374.000,00	374.000,00	227.950,77	60,95
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.780,00	3.780,00	2.400,00	63,49
5.3- Transferência Diretas do PNAE	96.768,00	96.768,00	64.211,42	66,36
5.4- Transferência Diretas do PNATE	81.288,00	81.288,00	53.781,98	66,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	500,88	3,34
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	48,51	4,85
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	48,51	4,85
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	600.000,00	437.370,12	72,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.182.836,00	1.182.836,00	786.627,17	66,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.316.000,00	3.316.000,00	2.070.408,63	62,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.566.080,00	1.566.080,00	927.778,65	59,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.559.560,00	1.559.560,00	1.004.162,36	64,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.200,00	16.200,00	12.278,09	75,79
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	163,24	8,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	167.880,00	167.880,00	126.026,29	75,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.702.150,00	3.702.150,00	2.402.336,48	64,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.687.400,00	3.687.400,00	2.401.306,92	65,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.750,00	14.750,00	1.029,56	6,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	371.400,00	371.400,00	330.898,29	89,09
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	371.400,00	371.400,00	330.898,29	89,09
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.663.778,00	2.663.778,00	1.694.429,96	63,61	1.694.429,96	63,61
13.1- Com Educação Infantil	1.088.932,56	1.088.932,56	838.644,19	77,02	838.644,19	77,02
13.2- Com Ensino Fundamental	1.574.845,44	1.574.845,44	855.785,77	54,34	855.785,77	54,34
14- OUTRAS DESPESAS	1.038.372,00	1.038.372,00	591.477,42	56,96	591.477,42	56,96
14.1- Com Educação Infantil	491.053,00	491.053,00	254.096,62	51,75	254.096,62	51,75
14.2- Com Ensino Fundamental	547.319,00	547.319,00	337.380,80	61,64	337.380,80	61,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.702.150,00	3.702.150,00	2.285.907,38	61,75	2.285.907,38	61,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.285.907,38
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	70,53
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	24,62
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.966.019,56	2.966.019,56	1.496.916,83	50,47	1.415.895,15	47,74
22.1- Creche	2.966.019,56	2.966.019,56	1.496.916,83	50,47	1.415.895,15	47,74
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.579.985,56	1.579.985,56	1.092.740,81	69,16	1.092.740,81	69,16
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.386.034,00	1.386.034,00	404.176,02	29,16	323.154,34	23,32
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.633.314,44	3.633.314,44	1.775.014,18	48,85	1.712.081,54	47,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.122.164,44	2.122.164,44	1.193.166,57	56,22	1.193.166,57	56,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.511.150,00	1.511.150,00	581.847,61	38,50	518.914,97	34,34
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.012.993,70	1.012.993,70	288.058,56	28,44	238.077,71	23,50
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.612.327,70	7.612.327,70	3.559.989,57	46,77	3.366.054,40	44,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	330.898,29
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	330.898,29
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.797.078,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,08

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	386.000,00	386.000,00	95.960,70	24,86	95.960,70	24,86
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.125.666,00	1.160.309,28	687.933,22	59,29	259.897,92	22,40
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.511.666,00	1.546.309,28	783.893,92	50,69	355.858,62	23,01
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.123.993,70	9.158.636,98	4.343.883,49	47,43	3.721.913,02	40,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	3.001,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.401.306,92	227.950,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.275.859,49	95.960,70
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.275.859,49	95.960,70
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.029,56	241,49
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	126.476,99	135.232,56
50- (+) AJUSTES	52.684,42	0,00
50.1 (+) Retenções	52.684,42	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	179.161,41	135.232,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 17/09/2020, às 18:14:43.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.609.000,00	2.609.000,00	1.446.922,72	55,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	782.000,00	782.000,00	551.814,59	70,56
IPTU	552.000,00	552.000,00	518.016,77	93,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	230.000,00	230.000,00	33.797,82	14,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	340.000,00	340.000,00	161.295,09	47,44
ITBI	340.000,00	340.000,00	161.295,09	47,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	737.000,00	737.000,00	346.143,70	46,97
ISS	645.000,00	645.000,00	331.830,17	51,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.000,00	92.000,00	14.313,53	15,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	387.669,34	51,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.356.000,00	18.356.000,00	10.352.051,78	56,40
Cota-Parte FPM	8.830.400,00	8.830.400,00	4.638.894,38	52,53
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	816,45	5,44
Cota-Parte IPVA	893.400,00	893.400,00	630.134,94	70,53
Cota-Parte ICMS	8.395.800,00	8.395.800,00	5.020.815,49	59,80
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	61.390,52	30,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.965.000,00**	**20.965.000,00**	**11.798.974,50**	**56,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.491.430,00	3.516.545,98	1.831.127,30	52,07	1.737.161,30	49,40	1.668.181,34	47,44
Despesas Correntes	3.207.317,00	3.232.432,98	1.818.205,76	56,25	1.737.161,30	53,74	1.668.181,34	51,61
Despesas de Capital	284.113,00	284.113,00	12.921,54	4,55	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	318.020,00	318.020,00	158.935,58	49,98	150.430,74	47,30	147.312,53	46,32
Despesas Correntes	307.420,00	307.420,00	158.935,58	51,70	150.430,74	48,93	147.312,53	47,92
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.809.450,00**	**3.834.565,98**	**1.990.062,88**	**51,90**	**1.887.592,04**	**49,23**	**1.815.493,87**	**47,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.990.062,88	1.887.592,04	1.815.493,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.990.062,88**	**1.887.592,04**	**1.815.493,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.769.846,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.769.846,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	220.216,70	117.745,86	45.647,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,87**	**16,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	2.767.212,60	2.934.005,99	0,00	166.793,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.793,39
Empenhos de 2018	2.510.652,12	2.621.357,62	0,00	110.705,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.705,50
Empenhos de 2017	2.281.855,30	2.394.354,91	0,00	112.499,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.499,61
Empenhos de 2016	2.172.087,75	2.278.429,95	0,00	106.342,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.342,20
Empenhos de 2015 e anteriores	1.935.006,94	2.024.125,00	0,00	89.118,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.118,06
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**11.666.814,71**	**12.252.273,47**	**0,00**	**585.458,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**585.458,76**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.780.140,00	2.780.140,00	2.195.961,90	78,99
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.347.580,00	2.347.580,00	2.081.290,42	88,66
Proveniente dos Estados	432.560,00	432.560,00	114.671,48	26,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	12.552,00	12.552,00	4.277,22	34,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.792.692,00**	**2.792.692,00**	**2.200.239,12**	**78,79**

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.145.648,00	3.734.458,35	1.594.836,72	42,71	1.209.666,78	32,39	1.156.927,12	30,98
Despesas Correntes	2.550.674,00	3.010.701,20	1.292.153,26	42,92	1.165.628,78	38,72	1.112.889,12	36,96
Despesas de Capital	594.974,00	723.757,15	302.683,46	41,82	44.038,00	6,08	44.038,00	6,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	47.044,00	154.713,99	96.563,67	62,41	92.769,91	59,96	89.807,92	58,05
Despesas Correntes	47.044,00	144.713,99	93.433,67	64,56	89.639,91	61,94	86.677,92	59,90
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	3.130,00	31,30	3.130,00	31,30	3.130,00	31,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.192.692,00**	**3.889.172,34**	**1.691.400,39**	**43,49**	**1.302.436,69**	**33,49**	**1.246.735,04**	**32,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.637.078,00	7.251.004,33	3.425.964,02	47,25	2.946.828,08	40,64	2.825.108,46	38,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	365.064,00	472.733,99	255.499,25	54,05	243.200,65	51,45	237.120,45	50,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.002.142,00	7.723.738,32	3.681.463,27	47,66	3.190.028,73	41,30	3.062.228,91	39,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.002.142,00	7.723.738,32	3.681.463,27	47,66	3.190.028,73	41,30	3.062.228,91	39,65

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 17/09/2020, às 18:16:29.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.886,35	48.886,35	48.886,35	70.812,50	47.013,96	50.424,96	48.886,35	51.076,47	51.076,47	51.076,47	58.962,41	51.076,47	627.065,11	0,00
Pessoal Ativo	48.886,35	48.886,35	48.886,35	70.812,50	47.013,96	50.424,96	48.886,35	51.076,47	51.076,47	51.076,47	58.962,41	51.076,47	627.065,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.401,95	40.401,95	40.401,95	58.737,53	38.854,52	41.673,54	40.401,95	42.211,97	42.211,97	42.211,97	50.097,91	42.211,97	519.819,18	0,00
Obrigações Patronais	8.484,40	8.484,40	8.484,40	12.074,97	8.159,44	8.751,42	8.484,40	8.864,50	8.864,50	8.864,50	8.864,50	8.864,50	107.245,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.886,35	48.886,35	48.886,35	70.812,50	47.013,96	50.424,96	48.886,35	51.076,47	51.076,47	51.076,47	58.962,41	51.076,47	627.065,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.868.734,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	880.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.988.734,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	627.065,11	2,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.559.324,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.481.357,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.403.391,68	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 17/09/2020, às 18:10:20.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CPF: 594.748.909-00

JUDITE MOSER PISETTA
Vice-Presidente
CPF: 573.657.929-49

VANDERLEI MOSER
1º Secretário
CPF: 986.527.379-91

ODILO VANDERLINDE
2º Secretário
CPF: 094.928.799-72

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020/FCRS

Publicação Nº 2647559

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.3/2020

Pregão Eletrônico Nº 9/2020
Validade: 12 meses
Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na RUY BARBOSA Nº. 204, BUDAG, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 81.162.588/0001-81, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	15.275.465/0001-22
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	22.417.394/0001-10
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA	33.357.638/0001-33
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	33.419.290/0001-61
INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI	28.706.488/0001-96
PC FORT INFORMÁTICA LTDA	34.502.653/0001-90
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05
VIA NOVITA LTDA - ME	04.447.180/0001-05
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	33.643.773/0001-45
TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	27.499.665/0001-48
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	20.081.724/0001-14
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	19.554.960/0001-21

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2902192 - JS SIMÕES EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	HD Externo Portátil, USB 3.0, 2TB. Especificações seguem conforme Termo de Referência, descritas no Anexo I deste edital.	U	WESTERN	3,00000	R$460,0000	R$1.380,0000
Total do Fornecedor:						R$1.380,0000
Total Geral dos Itens:						R$1.380,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$22.340,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta)

Rio do Sul (SC), 10 de Agosto de 2020
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal Contratante

JS SIMÕES EIRELI ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020/FCRS

Publicação Nº 2647564

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.4/2020

Pregão Eletrônico Nº 9/2020
Validade: 12 meses
Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na RUY BARBOSA Nº. 204, BUDAG, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 81.162.588/0001-81, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	15.275.465/0001-22	
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	22.417.394/0001-10	
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00	
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA	33.357.638/0001-33	
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	33.419.290/0001-61	
INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI	28.706.488/0001-96	
PC FORT INFORMÁTICA LTDA	34.502.653/0001-90	
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05	
VIA NOVITA LTDA - ME	04.447.180/0001-05	
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	33.643.773/0001-45	
TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	27.499.665/0001-48	
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	20.081.724/0001-14	
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	19.554.960/0001-21	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29982723 - PC FORT INFORMÁTICA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador i3 de 9ª geração, 8GB RAM DDR4, SSD 480GB, 6 USB, Windows 10 Professional 64bits (Licença perpétua), monitor Full HD 21,5". Especificações seguem conforme Termo de Referência, descritas no Anexo I deste edital.	U	CONCORDIA	4,00000	R$2.930,0000	R$11.720,0000
Total do Fornecedor:						R$11.720,0000
Total Geral dos Itens:						R$11.720,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 MESES é de R$22.340,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta)
Rio do Sul (SC), 10 de Agosto de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante ,

PC FORT INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020/FCRS

Publicação Nº 2647568

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.5/2020

Pregão Eletrônico Nº 9/2020

Validade: 12 meses

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na RUY BARBOSA Nº. 204, BUDAG, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 81.162.588/0001-81, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	15.275.465/0001-22	
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	22.417.394/0001-10	
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00	
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA	33.357.638/0001-33	
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	33.419.290/0001-61	
INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI	28.706.488/0001-96	
PC FORT INFORMÁTICA LTDA	34.502.653/0001-90	
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05	
VIA NOVITA LTDA - ME	04.447.180/0001-05	
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	33.643.773/0001-45	
TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	27.499.665/0001-48	
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	20.081.724/0001-14	
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	19.554.960/0001-21	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31538088 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Nobreak bivolt 110/220 com seis tomadas e autonomia mínima de vinte (20) minutos. Especificações seguem conforme Termo de Referência, descritas no Anexo I deste edital.	U	RAGTECH	4,00000	R$305,0000	R$1.220,0000
5	Impressora Multifuncional Laser Monocromática (preto) com funções: Impressão, cópia e digitalização (base plana), USB. Especificações seguem conforme Termo de Referência, descritas no Anexo I deste edital.	U	ELGIN	2,00000	R$1.015,0000	R$2.030,0000
Total do Fornecedor:						R$3.250,0000
Total Geral dos Itens:						R$3.250,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 MESES é de R$22.340,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta)

Rio do Sul (SC), 10 de Agosto de 2020 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante ,

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020/FCRS

Publicação Nº 2647569

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2020

Pregão Eletrônico Nº 9/2020

Validade: 12 meses

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na RUY BARBOSA Nº. 204, BUDAG, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 81.162.588/0001-81, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	15.275.465/0001-22	
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	22.417.394/0001-10	
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00	
SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA	33.357.638/0001-33	
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	33.419.290/0001-61	
INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI	28.706.488/0001-96	
PC FORT INFORMÁTICA LTDA	34.502.653/0001-90	
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05	
VIA NOVITA LTDA - ME	04.447.180/0001-05	
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	33.643.773/0001-45	
TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	27.499.665/0001-48	
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	20.081.724/0001-14	
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	19.554.960/0001-21	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31606458 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Computador i7 de 9ª geração, 16GB RAM DDR4, SSD 480gb, HD 1TB,06 USB, Windows 10, Professional 64bits (Licença perpétua), monitor Full HD 24". Especificações seguem conforme Termo de Referência, descritas no Anexo I deste edital.	U	Fulltech	1,00000	R$5.990,0000	R$5.990,0000
Total do Fornecedor:						R$5.990,0000
Total Geral dos Itens:						R$5.990,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 MESES é de R$22.340,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta)

Rio do Sul (SC), 10 de Agosto de 2020 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante ,

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

DECRETO N. 9.323, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647739

DECRETO Nº 9.323 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADA DOS TREINAMENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS, POR PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o status do Risco Potencial para COVID-19 da região do Alto Vale do Itajaí foi alterado para GRAVE, segundo alerta emitido pelo COES;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, a qual estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020, a qual define critérios para a retomada dos treinamentos, eventos e competições esportivas.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a retomada dos treinamentos das modalidades sem contato direto, de acordo com o disposto no inciso I, art. 2º da Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Fica autorizado o acesso aos locais próprios de treinamentos das modalidades determinadas no caput deste artigo.

Art. 2º Para realização dos treinamentos das modalidades previstas no art. 1º, devem ser respeitadas as medidas determinadas pela Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º Permanecem suspensos os eventos e competições esportivas organizados pela Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
18 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9322, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649437

DECRETO Nº 9322, de 17 de setembro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041.2020.FMS, DE 02.09.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 041.2020.FMS, de 02.09.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI – ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9322/2020

Pregão Presencial: Nº 041.2020.FMS, de 02.09.2020

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E ALEIMANTAÇÃO DE DADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI - ME

DECRETO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649433

DECRETO Nº 9321, de 17 de setembro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2020.FMAS, DE 01.09.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 008.2020.FMAS, de 01.09.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9321/2020

Pregão Presencial: Nº 008.2020.FMAS, de 01.09.2020

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADESDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020/FMS

Publicação Nº 2647796

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

RIO DO SUL/SC.

Contratada: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio do Sul – CNPJ nº 82.763.798/0004-30.

Item	Qtde.	Medida	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Serv.	Urofluxometria	R$ 100,00	R$ 6,000,00
02	36	Serv.	Estudo/Avaliação Urodinâmica	R$ 450,00	R$ 16.200,00

Valor total: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Recurso: 87.02.2052.3390.3950, 87.02.2085.3390.3950, 87.02.2059.3390.3950, 87.02.2063.3390.3950, 87.02.1040.3390.3950.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 035/2020

Publicação Nº 2647485

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 035/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

OFÍCIO Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
118/2020	12/08/20	168095/2017	GUSTAVO HENRIQUE GUTZ	104.287.689-46
			Rio do Sul, 18 de setembro de 2020.	

José Luiz do Nascimento
Diretor Técnico da Fazenda

PORTARIA N. 0951/DGP

Publicação Nº 2647756

PORTARIA N. 0951/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a VERA LUCIA PESSOA, nomeado pela Portaria n. 0756/DGP de 23/07/2020, publicada em 06/08/2020 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de setembro de 2020
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

RESOLUÇÃO Nº 04.2020 CMI REGISTRO DE INCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Publicação Nº 2649131

RESOLUÇÃO Nº 04/CMI/2020
Regulamenta os critérios para Registro de Inscrição e Renovação de Registro das Inscrições das Organizações Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento no Conselho Municipal do Idoso – CMI.
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 334, de 4 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.948, de 3 de junho de 1996, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II, além da Resolução nº 001/2012 do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina, e;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das ILPI, de caráter privado com fins lucrativos, ILPI, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, entidades não-Governamentais e Governamentais, de atendimento ao idoso.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Regulamentação dos critérios para a concessão de Registro de Inscrição e Renovação de Registro de Inscrição das organizações governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos e seus respectivos programas de atendimento, no Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul – Santa Catarina. De acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução normativa.

§1º O Registro de Inscrição a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI terá prazo de validade por 2 anos, sendo obrigatório, a entrega protocolada, conforme art.7º desta resolução, do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, até a data de 30 de março de cada ano, para fins de acompanhamento.
§2º A Entidade deverá providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo de responsabilidade da própria Entidade apresentar todos os documentos atualizados, exigidos no registro de inscrição.
Art. 2º Somente deverão solicitar e obter inscrição no Conselho Municipal do Idoso – CMI as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos do idoso, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 48, 49 e 50 do estatuto do idoso – Lei Federal n. 10.741/03, transcritos nos artigos a seguir.

Art. 3º Para a concessão do Registro de Inscrição as organizações, programas e serviços de atendimento ao idoso devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso:
I- oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II- apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no estatuto do idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Lei Municipal nº 334, de 4 de agosto de 2016;
III - estar regularmente constituída conforme o artigo 6º desta resolução;
IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.
§1º – os dirigentes deverão apresentar declaração de antecedentes Criminais;
§2º - os dirigentes deverão apresentar Certidões negativas, de âmbito estadual, Federal, Cível e Criminal.
§3º – as organizações não governamentais, sem fins lucrativos e fundações devem ainda observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:
I - preservação dos vínculos familiares;
II - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III - manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV - participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V - observância dos direitos e garantias dos idosos;
VI - preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 5º Constituem obrigações das organizações de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:
I - celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II - observar os direitos e as garantias dos idosos;
III - fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
IV - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V - oferecer atendimento personalizado;
VI - diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
VII - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII - proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
IX - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI - proceder a estudo pessoal e social de cada caso;
XII - comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
XIII - providenciar ou solicitar que o Ministério público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os

tiverem, na forma da lei;
XIV - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
XV - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI – comunicar ao Ministério público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XVII - manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 6º São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de Registro de Inscrição ou Renovação de Registro de Inscrição ao Conselho Municipal do Idoso – CMI:

a) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS

I - requerimento formulário fornecido pelo CMI (ANEXO I), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, com cópias do RG, CPF do Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e sócios;
II - ficha cadastral fornecida pelo CMI (ANEXO IV), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
III - estatuto da entidade mantenedora registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
IV - ata de fundação da entidade mantenedora ou de eleição da atual diretoria;
V - regimento interno;
VI - cópia do alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
VII - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
VIII - laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
IX - laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
X - Relatório de atividades e avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;
XI - plano de Trabalho Anual, com os respectivos programas de atendimento (ANEXO V);
XII - cópia do Registro de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
XIII - modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I;
XIV - modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas.
XV - registro fotográfico do local;
XVI - declaração de Idoneidade (ANEXO III).

Observação: em se tratando de renovação de registro de inscrição, a entidade deverá apresentar a cópia do registro de inscrição anterior.

b) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM FINS LUCRATIVOS

I - requerimento formulário fornecido pelo CMI (ANEXO II), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, com cópias do RG, CPF do Presidente, Vice-presidente e tesoureiro e sócios;
II - ficha cadastral fornecida pelo CMI (ANEXO IV), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
III - contrato social registrado em cartório;
IV - regimento interno;
V - cópia do alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
VI - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
VII - laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
VIII - laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
IX - Relatório de atividades e avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;
X - plano de Trabalho Anual, com os respectivos programas de atendimento (ANEXO V);
XI - apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I;
XII - modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas.
XIII- registro fotográfico do local;
XIV - declaração de idoneidade (ANEXO III).

Observação: em se tratando de renovação de registro de inscrição, a entidade deverá apresentar a cópia do registro de inscrição anterior.

c) ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO

I - ficha de inscrição para cada programa desenvolvido;
II - laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
III - laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
IV - relatório de atividades e avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;
V - plano de Trabalho Anual, com os respectivos programas de atendimento (ANEXO V);
VI - registro fotográfico do local;
VII - modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas.

Observação: em se tratando de renovação de registro de inscrição, a entidade deverá apresentar a cópia do registro de inscrição anterior.

Art. 7º O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Municipal do Idoso – CMI, através da Secretaria

Executiva dos Conselhos, situada à Rua Verde Vale, 77 - Canta Galo, Rio do Sul/Santa Catarina, (47) 3525-4084, e-mail ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br. Ou no Protocolo Geral da Prefeitura.
§1º Visando dar agilidade na análise dos documentos, emissão de parecer e conclusão do processo de inscrição, não será recebida documentação incompleta.
§2º Após solicitação, a Comissão de Registro de Inscrição de Entidades, terá 60 dias para análise do processo, em tendo pedido deferido e aprovado pelo colegiado do CMI, será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).
§3º Em caso de indeferimento pela Comissão de Registro de Inscrição de Entidades, a entidade terá até 30 dias para sanar a falta de documentos ou invalidade destes. Permanecendo o indeferimento, por eventuais vícios ou obscuridade de informação ao colegiado do CMI, a entidade terá 15 até dias para recorrer da decisão.
§4º Todos os prazos estabelecidos estão condicionados as datas das reuniões mensais da Comissão de Registro de Inscrição de Entidades e da plenária do conselho.

Art. 8º Os serviços prestados pela Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo próprio CMI são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da organização, relativos ao processo de solicitação de Registro de Inscrição junto a esse órgão.
Art. 9º A requerente poderá solicitar vistas ao processo, por meio de ofício ou e-mail dirigido à Presidência do CMI, que no prazo de dez dias úteis enviará a resposta à requerente, através de ofício ou e-mail em igual prazo.

Art. 10. Para a manutenção do Registro de Inscrição, as organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os programas e serviços governamentais, deverão cumprir com as seguintes formalidades:
I - sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMI, por meio de ofício, endereçado ao presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
II - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMI;
III - atender criteriosamente o estabelecido no artigo 1º, e seus parágrafos, da presente resolução.

Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso - CMI efetuará visitas às organizações não governamentais, e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação do atendimento e da atuação junto ao idoso, conforme o que preceitua o Estatuto do Idoso.

Art. 12. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitida o Registro de Inscrição nesse órgão.

Art. 13. Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

SIMONE KOBE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Rio do Sul

ANEXO I
REQUERIMENTO
* REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ( )
* RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ( )
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Rio do Sul/SC:

A Entidade denominada_____, legalmente representada por_____ _____, com número de Cadastro de Pessoa Física - CPF _____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados no item I da alínea a do art.6 da Resolução nº 04/2020 do CMI, estando ciente que a expedição do Registro de Inscrição, bem como a sua renovação, ocorrerá com a inscrição de programas, após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Nestes termos pede deferimento.

Rio do Sul, _____ de _____ de 202___.

Assinatura

Funcionário Responsável

Declaração de Responsabilidade

I – ENTIDADE

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:

CEP:	Caixa Postal:	DDD – Telefone:
Fax ou Telex:	Data da Fundação:	Número do CNPJ (antigo CGC):
Correio Eletrônico (e-mail):		

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo:			
Endereço Residencial:			
Bairro:		Município:	UF:
Telefone:	Número do RG/Órgão Exp.:		
Número do CPF:	Período do Mandato:		

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:
IV – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS:

V – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:
01. "Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais".
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta
02. "Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma".
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta
03. "Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ".
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta
04. "Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres".
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta
VI – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA
Mandato: _____

	NOME	RG	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro			

VII – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S)

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que os relacione em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que a____ _____(Nome da Instituição), com sede _____ _____(Endereço), na cidade de _____(Nome do Município), estado _____(UF), inscrita no CNPJ nº _____(Antigo CGC), está em pleno e regular funcionamento, desde ___/____/____ (período), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de ___/___/____(Ano) a ___/___/____(Ano), constituída dos seguintes membros:
Presidente: Nome completo_____
RG nº_____CPF nº_____
Endereço Residencial_____
Vice-Presidente Nome completo_____
RG nº_____CPF nº_____
Endereço Residencial_____

Tesoureiro Nome completo_____
RG nº_____CPF nº_____
Endereço Residencial_____

DECLARO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Rio do Sul,_____de_____de 202___.

Presidente da Entidade
ANEXO II
REQUERIMENTO
INCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE ILPIS PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS NO CMI

* REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ( )
* RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ( )

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI Rio do Sul/SC:

A Sociedade Civil, denominada _____, legalmente representada _____ _____, com número de Cadastro de Pessoa Física - CPF _____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados no item I da alínea b do art.6 da Resolução nº 04/2020 do CMI, estando ciente que a expedição do Registro de Inscrição de programas, bem como a sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de informação técnica, confirmando que a organização atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Rio do Sul, _____ de_____ de 202___.

Assinatura

Declaração de Responsabilidade
I – SOCIEDADE CIVIL

Nome da entidade (de acordo com o contrato):			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Bairro:	Município:		UF:
CEP:	Caixa Postal:	DDD – Telefone:	
Fax:	Data da Fundação:	Número do CNPJ (antigo CGC):	
Correio Eletrônico (e-mail):			

II – DADOS DOS SÓCIOS DA ENTIDADE

Nome Completo:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município:	UF:	
Telefone:	Número do RG/Órgão Exp.:		
Número do CPF:			

III – OBJETO SOCIAL (ou finalidade da entidade)

IV – RESPONSAVEL TÉCNICO (conforme RDC 283, ANVISA 2005)

Nome:		
Formação:		
CPF:	RG:	
Nº Registro no Conselho de Classe		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Anexo III (MODELO)

DECLARAÇÃO

_____(nome), brasileiro, (casado – solteiro), (profissão), portador do RG nº_____inscrito no CPF nº_____ presidente da (entidade), residente e domiciliado na Rua_____, declaro sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso "IV" do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei 10741/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio do Sul, _____ de _____de 202__.

ANEXO IV(MODELO)
Ficha de Inscrição de Programas e de Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa

I. Dados Cadastrais
1.1. Identificação da Instituição
Nome da Instituição: .....
Nome Fantasia: .....
Endereço: .....
Bairro: ..... CEP: .....
Cidade: ..... UF: .....

CNPJ: .....
Fone/Fax: .....
E-mail: ..... Site: .....
Início do Funcionamento: .....
Situação: .....
1.2. Responsável
1.2.1 Administrativo
Nome Completo: ..... Função: .....
Nº do Registro Profissional: .....
Contato: Fone .....E-mail: .....
Formação: .....
1.2.2 Técnico
Nome Completo: ..... Função: .....
Nº do Registro Profissional: .....
Contato: Fone .....E-mail: .....
Formação: .....
1.3. Natureza Jurídica
1.3.1 Pública ( )
1.3.2 Privada ( )
1.3.2.1 com fins lucrativos ( )
1 3.2.2 sem fins lucrativos ( )
1.3.2.2.1 Religiosa ( )
1.3.2.2.2 Outra. Especificar: .....
1.4. Fonte Principal de Recursos Financeiros
1.4.1 Recurso Próprio ( )
1.4.2 Entidade Mantenedora ( )
1.4.3 Convênios
1.4.3.1 Municipal ( )
1.4.3.2 Estadual ( )
1.4.3.3 Federal ( )
1.4.4 Doações
1.4.4.1 Pessoas Físicas ( )
1.4.4.2 Pessoas Jurídicas ( )
1.4.5 Participação das três esferas de governo ( )
1.4.6 Outra(s). Especificar: .....
1.5. Clientela-alvo (em números):
1.5.1 Masculino – Quantos? .....
1.5.1.1) 60 a 64 anos – Nº .....
1.5.1.2) 65 a 69 anos – Nº .....
1.5.1.3) 70 a 74 anos – Nº .....
1.5.1.4) 75 a 79 anos – Nº .....
1.5.1.5) 80 a 84 anos – Nº .....
1.5.1.6) 85 a 89 anos – Nº .....
1.5.1.7) 90 a 94 anos – Nº .....
1.5.1.8) 95 e mais – Nº .....
1.5.2 Feminino - Quantos? .....
1.5.2.1) 60 a 64 anos – Nº .....
1.5.2.2) 65 a 69 anos – Nº .....
1.5.2.3) 70 a 74 anos – Nº .....
1.5.2.4) 75 a 79 anos – Nº .....
1.5.2.5) 80 a 84 anos – Nº .....
1.5.2.6) 85 a 89 anos – Nº .....
1.5.2.7) 90 a 94 anos – Nº .....
1.5.2.8) 95 e mais – Nº .....
II. Caracterização dos Programas e Serviços
2.1 Programa de Proteção e Atenção Social Básica

Serviços	diário	sem.	quinz.	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.1.3. Casa-Lar							
2.1.4. República							
2.1.5. Condomínio							
2.1.1. Centro de Convivência							
2.1.7. Grupo de Convivência							
2.1.2. Oficina Abrigada de Trabalho							
2.1.6. Atendimento Domiciliar							

2.1.8. Plantão Social							
2.1.9. PSF/ UBS							
2.1.10. Assistência Farmacêutica Básica							
2.1.11. Grupos de Educação em Saúde							
2.1.12. Exames Complem. Diagnóstico							
2.1.13. Exames Especializados							

2.2 Programa de Proteção e Atenção Social Especial

Serviços	diária	sem.	quinz	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.2.1. Atendimento asilar							
2.2.2. Casa-Lar							
2.2.3. Condomínio							
2.2.4. República							
2.2.5. Moradias provisórias para adultos e idosos (albergue e casa de passagem)							
2.2.6. Centro de Cuidados Diurno/ Centro Dia, Hospital-Dia							
2.2.7. Centro de Referência							
2.2.8. Assistência farmacêutica especial							
2.2.9. Apoio Sócio-Familiar ao Idoso							
2.2.10. Atendimento domiciliar							

2.3. Programa de Humanização - Acolhimento

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.3.1 Caderneta de saúde							
2.3.2 Visitas domiciliares periódicas							
2.3.3 Saúde mental – UBS e CAPS							
2.3.4. Identificação, notificação de violência							
2.3.5 Consultas							
2.3.6 Internação domiciliar							
2.3.7 Cadastramento dos idosos pelo PSF							

2.4. Programa de Prevenção ao Câncer

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.4.1 Boca							
2.4.2 Mama							
2.4.3 Útero							
2.4.4 Próstata							
2.4.5 Outros:							

2.5. Programa de Imunização

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.5.1. Vacina tétano							
2.5.2. Vacina influenza							
2.5.3. Vacina pneumocócica							

2.6. Programa de Assistência em Órteses e Próteses

Serviços: concessões de	diário	sem.	quinz	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.6.1 Próteses dentárias							
2.6.2 Próteses auditivas							
2.6.3 Óculos							
2.6.4 Outras:							

2.7. Programa de Saúde da Família

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.7.1 Grupos de educação em saúde							
2.7.2 Grupos de cuidados diários com a cavidade bucal							
2.7.3 Consultas e avaliação, tratamento e colocação de prótese							

2.8. Programa de Assistência Suplementar Nutricional

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.8.1 Consultas							
2.8.2 Orientação alimentar							
2.8.3 Concessão de sondas							

2.9. Programa de Ações Educativas

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.9.1 Alfabetização							
2.9.2 Educação de jovens e adultos							
2.9.3 Inclusão digital							
2.9.4 Línguas estrangeiras							
2.9.5 Escola aberta							
2.9.6. Outros:							

2.10. Programa de Recreação, Esporte e Lazer

Serviços	diário	sem.	quinz	mens	eventual	carga hor.	n. idosos
2.10.1 Caminhadas orientadas							
2.10.2 Jogos adaptados							
2.11.3 Atividades físicas							
2.11.4 Núcleo Vida Saudável (ME)							
2.11.5 Passeios							

III Recursos Humanos

3.1 Profissionais de nível superior

Profissionais	Serviço próprio				Serviço conveniado
	Número de profissionais				
	Contrat.	voluntário	cedido	estagiário	
3.1.1 Médico					
3.1.2 Psicólogo					
3.1.3 Odontólogo					
3.1.4 Assistente Social					
3.1.5 Terap. Ocupacional					
3.1.6 Fonoaudiólogo					
3.1.7 Nutricionista					
3.1.8 Enfermeiro					

3.1.9 Fisioterapeuta					
3.1.10 Educador Físico					
3.1.11 Professor					
3.1.12 Outros					

3.2. Profissionais de nível médio ou técnico

Profissionais	Número de profissionais			
	contratado	voluntário	cedido	estagiário
3.2.1 Técnico em enfermagem				
3.2.2 Auxiliar de enfermagem				
3.2.3 Recreacionista				
3.2.4 Professor				
3.2.5 Outros:				

4. Documentação referente ao idoso:
4.1 Prontuário atualizado por idoso:
4.1.1 Sim ( ) (anexar modelo)
4.1.2 Não ( )
4.2 Contrato de prestação de serviços:
4.2.1 Sim ( ) (anexar modelo)
4.2.2 Não ( )
4.3 Ficha cadastral com dados pessoais e familiares
4.3.1 Sim ( ) (anexar modelo)
4.3.2 Não ( )

Rio do Sul, ____ de _____ de 2020.

Assinatura dos responsáveis pelas informações

ANEXO V(MODELO)
Roteiro para o Plano de Trabalho

1. Dados da Entidade ou Organização:
Devendo conter: Identificação da Entidade ou Organização;
Nome, localização, município, data da criação, e-mail.
1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
Atividade econômica principal:_____
Atividade econômicas secundarias:_____
1.4. Certificação (se houver):
CEBAS ( ) Sim ( )Não Vigência:_____
OSCIP ( )Sim ( ) Não Vigência:_____
1.5. Inclui: missão da entidade

2. UNIDADE EXECUTORA
Dados da Entidade ou Organização:
Devendo conter: Identificação da Entidade ou Organização;
Nome, localização, município, data da criação, e-mail, fone, CNPJ
Região: ( ) Norte ( ) Sul ( ) Leste ( ) Sudeste ( ) Nordeste

3. IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO
( ) Acolhimento Institucional para pessoas em instituição de longa permanência, casa lar ou em republica
( ) Grau de Dependência I
( ) Grau de Dependência II
( ) Grau de Dependência III
( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas
3.1. Identificação do coordenador técnico do serviço, descrever nome completo, CPF, RG, formação, número de registro e contatos.
4. Apresentação: Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.
5. Diagnóstico da área: Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.
6. Objetivos: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou sejam o objetivo geral, qual situação problema que se quer superar. E os

objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.
7. Prioridades e estratégias: Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias é o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.
8. Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada ação; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.
9. Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.
10. Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.
11. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTTE, VICE PRESIDENTE E TESOUREIRO OU SÓCIOS DA ENTIDADES
Nome
Assinatura
Observações: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

RESOLUÇÃO Nº 16 APROVAÇÃO-REPROVAÇÃO PROJETOS FIA

Publicação Nº 2649132

RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CMDCA
Dispõe sobre aprovação/reprovação de projetos que pleiteiam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme Edital nº 001/2020/CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287/2014 e suas alterações nas Leis 361/2017 e 418/2019.
CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2020/CMDCA;
CONSIDERANDO, os pareceres da Comissão do Edital e Monitoramento dos Projetos Financiados pelo FIA e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na plenária ordinária do dia 16 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o projeto "Capacitação em Metodologias Ativas no contexto Socioassistencial" da Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI, que pleiteia o valor de R$ 17.961,10 (dezessete mil reais, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Art. 2º Reprovar o projeto "Circo Virtual" da Associação Bem Querer. Tendo em vista que a instituição não apresentou toda a documentação exigida no edital (planilha orçamentária e de ações). Além de que a proposta não apresenta metodologia que venha ao encontro das demandas do município.

Quadro de aprovação/reprovação dos projetos:

ENTIDADE E PROJETO	VALOR	RESULTADO
Entidade: Associação Bem Querer. Projeto: "Circo Virtual".	R$ 30.000,00	REPROVADO
Entidade: Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI. Projeto: "Capacitação em Metodologias Ativas no contexto Socioassistencial".	R$ 17.961,10	APROVADO

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020.

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17 CAPACITAÇÃO ONLINE SIPIA CT

Publicação Nº 2649133

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CMDCA

Dispõe sobre repasse financeiro do FIA, para participação dos cinco conselheiros tutelares titulares, um conselheiro de direitos do CMDCA e um representante da Secretaria Executiva dos Conselhos em capacitação on-line sobre o SIPIA – Conselho Tutelar, 5ª Turma, da Cairo Instituto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019;

CONSIDERANDO a meta 01 (um) do Plano de Ação e Aplicação do FIA para o ano de 2020, que descreve capacitar continuamente a Rede de Atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros, durante reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 16 de setembro de 2020, sobre a utilização de recurso financeiro do FIA para custear as despesas das taxas de

inscrição, em "Capacitação on-line sobre o SIPIA – Conselho Tutelar, 5ª Turma", que acontecerá dos dias 16 a 18 de novembro de 2020, ofertada pela Cairo Instituto;
CONSIDERANDO que a 4ª turma da Capacitação on-line sobre o SIPIA CT, da Cairo Instituto teve suas vagas preenchidas, no mês de outubro de 2020, as inscrições dos servidores de Rio do Sul serão prorrogadas para o mês de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Realizar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Rio do Sul, para custear as despesas da taxa de inscrição de 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares, 01 (um) conselheiro de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e 01 (um) representante da Secretaria Executiva dos Conselhos, na "Capacitação on-line sobre o SIPIA – Conselho Tutelar, 5ª Turma", que acontecerá dos dias 16 a 18 de novembro de 2020, ofertada pela Cairo Instituto.

Art. 2º- A quantia a ser liberada corresponde ao pagamento de sete (sete) taxas de inscrição dos seguintes integrantes: Edson Martins de Sousa, Gildete Lula Pereira, Ivonete Kolv Krieck, Márcia Suzana de Morais da Conceição e Priscila Magnani, Conselheiras (os) Tutelares; Arinka Teixeira Beber, conselheira de Direitos do CMDCA e Maria do Carmo de Oliveira, agente administrativo da Secretaria Executiva dos Conselhos. Sendo o valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo sobras do recurso, este deverá ser estornado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme as regras estabelecidas no controle interno do município.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020.

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO ADITIVO 001/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2020

Publicação Nº 2647657

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.604/0001-82, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 467 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. DALMIR DA SILVA, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O objeto do presente Termo Aditivo destina-se a acrescentar o disposto na Cláusula Terceira do Termo de Permissão nº 017/2020, a qual dispõe acerca dos Recursos Orçamentários Financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

O recurso de fonte Federal, somente será repassado à Organização da Sociedade Civil mediante repasse do Governo Federal para o Município.

Caso o valor do repasse, do Governo Federal ao Município, ser menor do estabelecido no Termo de Colaboração nº 017/2020, não implicará na obrigação do Município em compensar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se, na integralidade, as cláusulas do Termo de Colaboração nº 017/2020 que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 17 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO ADITIVO 001/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2020

Publicação Nº 2647655

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.789.261/0001-95, com sede na Rua São Bento, nº 1352 – Bairro Progresso, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela sua presidente, Sra. ANELIESE ODEBRECHT OHF, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Fed
eral nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O objeto do presente Termo Aditivo destina-se a acrescentar o disposto na Cláusula Terceira do Termo de Permissão nº 014/2020, a qual dispõe acerca dos Recursos Orçamentários Financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

O recurso de fonte Federal, somente será repassado à Organização da Sociedade Civil mediante repasse do Governo Federal para o Município.

Caso o valor do repasse, do Governo Federal ao Município, ser menor do estabelecido no Termo de Colaboração nº 014/2020, não implicará na obrigação do Município em compensar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se, na integralidade, as cláusulas do Termo de Colaboração nº 014/2020 que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 17 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 018/2019/FMS

Publicação Nº 2647658

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 018/2019/FMS

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tuiuti, n. 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa M.M ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, com sede no BC Saturnino Claudino dos Santos, nº 35, bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-204, inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.835/0001-91, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Locação de Imóvel nº 018/2019/FMS, firmado em 08 de julho de 2019, cujo objeto é a locação de um galpão com área territorial de 1.123,04m² e área construída de 376,47m², localizado na Travessa Desiderio Finardi, nº 106 B, bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, originário da Dispensa de Licitação nº 032/2019/FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme determina a Cláusula Décima Primeira do Contrato em questão, "qualquer das partes convenentes poderão a qualquer tempo rescindir o presente contrato, bastando uma notificação prévia e expressa de 30 (trinta) dias".

Desta forma, tendo o locatário sido devidamente notificado em 14/08/2020 (fl. 60), a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Locação de Imóvel n° 018/2019/FMS, nos termos do Art. 62, § 3º, I nciso I, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Primeira do referido Contrato de Locação de Imóvel, conforme termo de notificação acostado à fl. 63.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
DISTRATANTE

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 117/2020

Publicação Nº 2647562

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117/2020**, tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica da Rua Gustav Hasse – Bairro Bela Aliança – Trecho 2** devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2647744

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1.293, de 6 de janeiro de 2020, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 02/10/2020, às 08:30 horas**, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no endereço acima, pelo site: **<**www.camararіodosul.sc.gov.br**>** ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 18 de setembro de 2020.

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Câmara

JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
Pregoeira

PORTARIA N° 1333/2020

Publicação Nº 2647764

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.333, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao servidor Roberto Andrade Bastos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 28 de setembro a 17 de outubro de 2020 (20 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2020, de acordo com a Portaria n° 1.311, de 24 de março de 2020 (Férias coletivas), ao servidor Roberto Andrade Bastos, Procurador Legislativo da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 647/2020.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.09.18 12:29:40 -03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1334/2020

Publicação Nº 2647791

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.334, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao servidor Luis Fernando Schweder

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 13 a 20 de outubro de 2020 (08 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2020, de acordo com a Portaria n° 1.279, de 22 de novembro de 2019 e Portaria n° 1.311, de 24 de março de 2020 (Férias coletivas), ao servidor Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo – Área Informática da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 649/2020.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2020.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.09.18 12:36:04 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.09.18 12:33:49 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14100 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649422

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS
NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARSCoV-2/COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2/COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Rio Negrinho decretou Estado de Emergência através do Decreto Municipal n.º 13.905, de 18 de maço de 2020 e posteriormente decretou Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal n.º 13.967, 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados em nível municipal pela Comissão de Técnica e Ética Médica de Rio Negrinho de acordo com o Decreto GP N.º 2020 de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual confirmada pela Vigilância Sanitária de Santa Catarina e a de Rio Negrinho com aumento crítico do número de casos e tendência de crescimento da curva de incidência da Covid-19 no estado, microrregião e município, bem como a Resolução nº 11, de 04 de setembro de 2020, oriunda da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte (CIERS), que estabeleceu novas medidas de prevenção para os municípios que compõe a Região do Planalto Norte de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a análise do risco de contaminações em determinados locais, cuja propagação do vírus é considerada relativamente elevada;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica até o dia 02 de outubro de 2020 adotadas diversas medidas para combate e enfrentamento a pandemia coronavírus no Município de Rio Negrinho.
Art. 2º - Ficam liberadas para o funcionamento os bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, salões de festas e similares até as 00 h, permitindo a permanência até as 00h 30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até as 00h para finalizar o atendimento, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I – Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total;
II - Até as 00h é permitido a retirada em balcão e, após, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru;
III - Proíbe-se o consumo de bebidas alcoólicas após as 00h no local;
IV - Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da máscara, podendo retirar esta somente durante o consumo de alimentos e bebidas;
V - Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
VI - Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
VII - Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento;
VIII - Fica vedado a permanência e consumo de bebidas/ alimentos em frente aos estabelecimentos (calçadas, vias públicas).
§ 1º. O protocolo para liberação de músicas ao vivo dos estabelecimentos citados no caput deve seguir as orientações:
I - Funcionamento até as 00h 30min, sendo permitido voz e violão ou similares, sendo vedada a utilização de bandas.
II - Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;
III - Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro;
IV - Permitido acomodar até 5 pessoas por mesa;
V - Fica proibido transitar nos espaços, (exceto banheiro);
VI - Limite da capacidade de atendimento de 50% da ocupação;
VII - Seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.
Art. 3º - Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes) até as 00h, permitindo a permanência até as 00h 30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até as 00h para finalizar o atendimento, sendo permitido atendimento à lá carte e de bufê dentro das normas sanitárias, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I – Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total;
II - Até as 00h é permitido a retirada em balcão e, após, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru;
III - Proíbe-se após as 00h o consumo de bebidas alcoólicas no local;
IV - Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da máscara, podendo retirar esta durante o consumo de alimentos e bebidas;
V - Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

VI - Disponibilizar álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos, devendo realizar a higienização do estabelecimento;
VII - Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
VIII - Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento;
IX - Fica vedado a permanência e consumo de bebidas/ alimentos em frente aos estabelecimentos (calçadas, vias públicas).
§ 1º. O protocolo para liberação de músicas ao vivo dos estabelecimentos citados no caput deve seguir as orientações:
I - Funcionamento até as 00h 30min, sendo permitido voz e violão ou similares, sendo vedada a utilização de bandas.
II - Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;
III - Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro;
IV - Permitido acomodar até 5 pessoas por mesa;
V - Fica proibido transitar nos espaços, (exceto banheiro);
VI - Limite da capacidade de atendimento de 50% da ocupação;
VII - Seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

Art. 4º - Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;
II - Não permitir a situação de espera interna, apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento;
III - Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;
IV - Clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo e o os funcionários e colaboradores deverão sempre fazer uso dos EPI´s (máscaras etc.);
V - É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível;
VI - Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
VII - A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
VIII - Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
IX - Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
X - Deve ser realizado diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores.
Art. 5º - Ficam liberadas para o funcionamento as academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, padel, tênis, práticas integrativas, pilates, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - O número de clientes dentro de estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos deve ser de, no máximo, 50% de sua capacidade;
II - Para os espaços que atuam com padel, tênis, crossfit, funcionais, danças e pilates fica limitado o número de 4 (quatro) participantes a cada 60min, respeitando o distanciamento e as medidas de segurança;
III - Os estabelecimentos devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades;
IV - Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização das mãos;
V - O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento;
VI - Um colaborador, deverá registrar e anotar em controle próprio o horário de entrada e saída de cada cliente;
VII - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento;
VIII - Deve haver distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas; Todas as pessoas devem manter os cabelos presos no local;
IX - É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
X - Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado.
XI - Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a desinfecção e limpeza geral de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
XII - Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, quinze minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
XIII - Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, deve haver a limpeza dos filtros diariamente;
XIV - Guarda-volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XV - Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível;
XVI - Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XVII - Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades;
XVIII - Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada, sem aglomerações para conversas paralelas;
XIX - Deve-se disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos. Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XX - Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
XXI - Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos um metro e meio de distância entre elas;

XXII - Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
XXIII - Caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
XXIV - É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
XXV - O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
XXVI - Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XXVII - Os banheiros devem estar providos de material desinfetante, seguindo as orientações de higiene.

Art. 6º - Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins), e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - Recomenda-se que crianças menores de 12 anos, pessoas acima de 60 anos e portadores de comorbidades não frequentem tais locais;
II - A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
III - Controle de acesso por meio da distribuição de senhas individuais, obedecendo a capacidade de 50%, sendo higienizadas com álcool 70% a cada uso;
IV - Fica obrigatório o controle de clientes sob a responsabilidade dos funcionários em higienizar os clientes por meio do dispensador de álcool 70% na entrada do estabelecimento;
V - Fica obrigatório a higienização com álcool 70% ou substancias sanitizantes de efeitos similar, nas superfícies, máquinas de cartão, canetas, carrinhos, cestas, bancadas, a cada uso;
VI - Separar e identificar carrinhos e cestas higienizadas das não higienizadas;
VII - Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
VIII - Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes durante toda a permanência no estabelecimento;
IX - Identificação para distanciamento em todos os locais de fila e atendimento.
Art. 7º - Ficam liberadas as entregas delivery e os colaboradores deverão cumprir as Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas;
II - O entregador deverá usar máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão;
III - O entregador deverá evitar tocar a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse;
IV - As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso;
V - Deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais;
VI - O entregador deverá higienizar as mãos com álcool 70% entre as entregas;
VII - Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em momento algum;
VIII - O entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo;
IX - Entregador e cliente devem manter distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre si;
X - As máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% após cada entrega. Para facilitar a higienização, as máquinas de cartão podem estar cobertas com filme plástico;
XI - Ao retornar ao serviço, o entregador deve repetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
XII - Se realizar o pagamento em dinheiro, lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido;
XIII - O pacote da mercadoria deve ser descartado e as mãos imediatamente higienizadas;
XIV - Embalagens descartáveis ou a superfície dos produtos industrializados deverão ser higienizadas com água e sabão líquido ou álcool 70%;
XV - Alimentos não deverão ser conservados nas embalagens de entrega;
XVI - Deve-se higienizar as superfícies que tiveram contato com as embalagens ou as mercadorias entregues.
Art. 8º - Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas), e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - O uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
II - O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
III - Deve ser garantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas nos estabelecimentos;
IV - Os centros comerciais deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos nas áreas de uso comum, próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais, nos corredores, nos acessos e saídas de escadas ou elevadores, nos estacionamentos internos e externos e nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes;
V - Os centros comerciais deverão manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara;
VI - As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso;
VII - O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação;
VIII - Aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e produtos de beleza e cosméticos não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, os provadores devem estar fechados.

Art. 9º - Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
II - Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias;
III - Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço,

entregadores e outros;
IV - Manter afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas;
V - Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;
VI - Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto;
VII - Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de um metro e meio de raio entre as pessoas;
VIII - Intensificar a lavação dos uniformes;
IX - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
X - Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XI - Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XII - Fica proibida a utilização de bebedouros;
XIII - Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre as pessoas;
XIV - Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;
XV - Verificar a temperatura corporal utilizando termômetro infravermelho e se alterada encaminhar para o serviço de saúde na unidade especializada para atendimento a COVID 19.
Art. 10 - Medidas Sanitárias para Órgãos Públicos devem seguir as Diretrizes Sanitárias Estaduais, Municipais, CIR (Comissão Intergestores Regional) e estabelecidas pelos seus órgãos de forma rígida garantindo a segurança dos servidores e da população usuárias dos serviços.
Art. 11 – Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente de acordo com a Portaria Conjunta SED/SES 612 de 19, de agosto de 2020 e Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020.
Parágrafo único. Ficam liberados, conforme portaria 447 do Estado de Santa Catarina os estágios obrigatórios (aulas práticas).
Art. 12 - Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.
Art. 13 - Ficam liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - A lotação máxima autorizada será de 50% da capacidade do local;
II - Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
III - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
IV - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
V - Deverá ser disponibilizado álcool 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
VI - Durante o período em que estiverem abertos, os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
VII - Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, sendo mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Durante a gravação e/ou transmissão, deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
VIII - Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.
IX - O funcionamento dos estabelecimentos citados está condicionado à priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
X - Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos. Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
XI - O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente de forma online ou telefone de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
XII - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação, bem como deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais.
XIII - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
XIV - Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
XV - Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pela COVID19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XVI - O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
XVII - As diretrizes sanitárias deverão ser expostas em locais visíveis;
XVIII - O horário para realização dos cultos e missas será permitido até as 23:00 horas.

XIX - Os cultos, missas em espaços abertos, seguirão as mesmas recomendações de proteção já estabelecidas neste documento.
Art. 14 - Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a prática do futebol e esportes similares em obediência a Portaria n.º 664, de 03 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina.
Art. 15 – Jogos de bocha, sinuca, baralho, boliche, estão liberados, devendo seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.
Art. 16 - Ficam suspensas atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, com exceção da realização através dos serviços de drive in, conforme portaria n.º 592 de 17 de agosto de 2020, da Secretaria do Estado de Santa Catarina.
Art. 17 – Fica liberado o transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte de táxi, conforme Portaria 658, de 28 de agosto de 2020, da Secretaria do Estado de Santa Catarina.

Art. 18 – As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria n.º 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 2020.
Art. 19 - Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18:00 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária.
I - As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara e aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18:00 horas, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado após as 18:00 horas, esta deverá permanecer na funerária até o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).
Art. 20 - É obrigatório em todo o território do Município de Rio Negrinho, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas) ou privado.
Art. 21 - Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis.
Parágrafo único. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.
Art. 22 - Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19.
Parágrafo único. Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento (teste rápido 07 dias), da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".
Art. 23 – Recomenda-se a não realização de festas particulares em residências.
Art. 24 - As reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias, recomendam-se as reuniões on-line.
Art. 25 – Restringe-se a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques e praças.
Art. 26 – Fica autorizado, nos termos da Portaria SES, 705, de 15 de setembro de 2020, o funcionamento de parques aquáticos de acordo com a Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 da Região de Saúde da qual o Município está inserido.
Art. 27 - O Município deverá exercer as atividades de fiscalização e de poder de polícia, necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, devendo aplicar as penalidades sanitárias previstas na lei estadual, na legislação municipal específica, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 28 - A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade conforme Decreto Municipal 13917/2020, podendo ainda, valer-se do auxílio dos órgãos de segurança pública.
§ 1º - Os servidores designados para fiscalização ao presente Decreto estarão sujeitos a regime de revezamento e flexibilização de horários através de escala específica para esta finalidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, visando possibilitar a fiscalização em horários distintos ao do funcionamento das repartições públicas;
§ 2º – Todos os fiscais da vigilância sanitária municipal entrarão na escala de sobreaviso da fiscalização de Covid-19, independentemente da carga horária de seu concurso e da especificidade de seu cargo.
Art. 29 - A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas sanitárias de combate à propagação do coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:
I – Emissão do Termo de Orientação;
II – Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) caso não atendidas as orientações pelo proprietário do estabelecimento;
III – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
IV – Cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento enquanto vigorar os efeitos deste Decreto.
§ 1º - Caso o infrator já tenha sido orientado em outras oportunidades, em relação as normas de enfretamento ao coronavírus, na forma do inciso primeiro deste artigo e porventura vir cometer nova infração será multado, nos termos do inciso segundo deste artigo.
§ 2º - Os autos acima citados estão em anexo ao respectivo Decreto Municipal para serem utilizados pela equipe de fiscalização.
§ 3º - O estabelecimento autuado poderá apresentar defesa no prazo de 15 dias, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
§ 4º - Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime.
Art. 30 - Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico vigilancia@rionegrinho.sc.gov.br ou pelo telefone (47)3646-4126.
Art. 31 - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.
Parágrafo único: além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de setembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14101 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649401

PRORROGA PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 14.086
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que o Município de Rio Negrinho decretou Estado de Emergência através do Decreto Municipal n.º 13.905, de 18 de março de 2020 e posteriormente decretou Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal n.º 13.967, 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas de urgência para combate ao vírus, em razão do número de aumento de casos na cidade de Rio Negrinho, por meio da transmissão comunitária;
CONSIDERANDO a Resolução 12/2020 do Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense do dia 18/09/2020:
D E C R E T A
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Decreto Municipal n.º 14.086/2020 até o dia 02 de outubro de 2020, para medidas de combate e enfrentamento a pandemia coronavírus no Município de Rio Negrinho.
Art. 2º Os trabalhos internos, administrativos e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal passarão a ser realizados em regime de revezamento e em dois turnos, no período compreendido entre as 07h 30min às 13h 30min e das 12h às 18h, até o dia 02 de outubro de 2020.
Parágrafo único. O atendimento ao público se dará das 07h 45min às 17h 45min, sem interrupção, de segunda a sexta feira.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de setembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 - ATA 3ª - SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

Publicação Nº 2647673

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

ATA 3ª - SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Rua da Paz, nº 295 – Centro, a Comissão Especial de Credenciamento para análise documental, técnica e legal, com aprovação prévia dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 005/2020 nomeada pela portaria 24746 de 24 de Junho de 2020, os servidores municipais Jackson Baia Lopes, Ricardo Augusto Stoeberl Essig e Kamila Boeno Froehner, em primeira convocação, para conforme atribuição conferida fazer a primeira reunião para abertura e julgamento de documentação de habilitação conforme Edital de Credenciamento nº 005/2020, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tendo por objeto o credenciamento de clínicas veterinárias e hospitais veterinários, estabelecidos no município de Rio negrinho, para prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos. Assim as atividades se iniciaram com a leitura do Edital, de modo a fundamentar a análise da documentação protocolada. Inscreveu-se uma empresa, estando o envelope apresentados inviolados (lacrados). Na sequência deu-se a abertura do envelope. O envelope continha a documentação da empresa LUISMAR PEDROSO RODRIGUES, CNPJ: 04.032.068/0001-03. Após análise documental, observou-se que a empresa cumpriu com todos os requisitos solicitados no item 8 deste edital e seus anexos, estando habilitada ao credenciamento para prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos, da seguinte forma:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ
LUISMAR PEDROSO RODRIGUES	04.032.068/0001-03

A empresa está apta a realizar a esterilização (castração) de animais, conforme encaminhamentos a serem feitos pela secretaria de agricultura, nas seguintes condições:

Categoria	Preço	Quantidade máxima (não há quantitativo mínimo, item 13.4 do edital)

Cachorro	R$ 100,00	104
Cadela	R$ 150,00	62
Gato	R$ 80,00	18
Gata	R$ 130,00	16
Totais	-	200

Em cumprimento ao item 4 do edital, agendamento das castrações seguirá a ordem do cadastro e em havendo credenciamento ulterior de outras empresas o atendimento se fará pelo sistema de rodízio entre as Credenciadas, obedecendo a data do protocolo da documentação no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Proferida a leitura desta ata e concordâncias unânimes da comissão encerram as atividades às 11:00 horas após assinatura dos presentes.

Jackson Baia Lopes
Médico Veterinário
CRMV-SC 5265vs

Kamila Boeno Froener
Médica Veterinária
CRMV-SC 8767

Ricardo Augusto Stoeberl Essig
Médico Veterinário
CRMV-SC 4796

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 369

Publicação Nº 2647516

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 369/2020.
Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal para a retomada estratégica das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino no Município de Rio Rufino e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) que declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO: A portaria conjunta nº 612/2020 da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação que suspende até 12 de outubro as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos e ensino técnico em Santa Catarina.

CONSIDERANDO: Plano Estadual de Contingência para a Educação. Elaborado com apoio da Defesa Civil, o documento técnico com orientações e respostas para os cenários de risco, e procedimentos de como deve ser feita a preparação de um futuro retorno às salas de aulas
CONSIDERANDO: As recomendações e orientações do Ministério Público com atuação na Comarca, para o planejamento estratégico para a retomada das atividades escolares de forma segura;

CONSIDERANDO: Que a suspensão das aulas presenciais não podem permanecer "ad eternum", devendo ser planejado o retorno gradual e com segurança para todos as partes envolvidas professores, servidores e alunos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Criado no Município de Rio Rufino, o Comitê Municipal de Retomada das Aulas Presenciais, para o retorno gradual das aulas presenciais com segurança para os atores envolvidos: profissionais da educação, servidores e alunos, no Município de Rio Rufino.
I – O Comitê Municipal de Retomada das Aulas Presenciais deverá elaborar Plano Municipal de Contingência Para Educação e apresenta-lo até o dia 07 de outubro de 2020, com as medidas sanitárias, pedagógicas, gestão de pessoas, transporte escolar e alimentação escolar.
II - A metodologia a ser adotada deve seguir as diretrizes sanitárias estaduais, devendo ser adaptada as medidas para as especificidades da comunidade escolar do Município.
III – O Comitê Municipal de Retomada das Aulas Presenciais deverá elaborar documento com as medidas de retorno das atividades escolares, a ser apresentado a sociedade por meio físico ou virtual, devendo ser dado ênfase na sua divulgação.

Art. 2. O Comitê Municipal de Retomada das Aulas Presenciais será coordenado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município Karla Oselame Vieira Olivieira e será composto e representado pelos seguintes membros:
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Juliana Willemam;
b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Susana Zambam Cirino;
c) Representante da E. E. Básica Professor Djalma Bento: Karla Patrícia de Sousa;
d) Representante do FUNDEB – Enilson de Freitas;
e) Representante do Conselho Municipal de Educação: Cristiane Costa;
f) Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Hellen de Sousa Pichler;
g) Representante da Secretaria de Administração e Finanças: Cleiton Menezes Arcênio;
h) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Vanderlei Copetti;
i) Representante dos Professores: Juçara Custódio de Oliveira Antunes;
j) Representante da APP (Associação de Pais e Professores): Claudia Cabral.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 17 de setembro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N°16/2020

Publicação Nº 2648254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO". O recebimento das propostas será no dia 28/09/2020 as 14:00 horas, a abertura e julgamento das propostas será no dia 28/09/2020 as 14:30 horas, em seguida abertura para fase de lances. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal Nº 061/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 18 de setembro de 2020.
Thiago Costa – Prefeito Municipal
Juliane pereira de souza – Pregoeira

TERMO DE CONCORDANCIA

Publicação Nº 2647553

TERMO DE CONCORDANCIA – TERRENO SEM BENFEITORIA

Processo de instituição de servidão de passagem
Obra: Estrada que dá acesso ao sistema de tratamento e distribuição de água do município de Rio Rufino/SC.
DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA Nº 45 DE 28 DE NOVEMBRO de 2014
PROPRIETARIO (A): Vilson Cabral
CPF: 182.326.989-34 RG:709.654/SSP/SC ESTADO: SC
CIVIL: Casado

Cônjuge: Zeni Alves Pereira Cabral
CPF: 944.843.339-53 RG: 2.474.555/SSP/SC

ENDEREÇO: Rua Osorio Pereira de Medeiros, 77, Centro, Rio Rufino/SC.
ENDEREÇO: IMOVEL EXPROPRIADO: Fazenda Rio Rufino, Localidade de São Judas Tadeu, Rio Rufino/SC.
Pelo presente termo, venho de livre e espontânea vontade aceitar o valor ofertado pelo Município de Rio Rufino, referente ao procedimento de instituição de servidão de passagem, constante do Decreto de Utilidade Pública nº 45, 28 de novembro de 2014, conforme Laudo de Avaliação elaborado pelo setor responsável do referido ente Público.
Igualmente, por estar de pleno acordo com o valor já pago por transferência na data de 10/12/2014, comprometo-me, desde já, a apresentar as documentações legais exigidas e deixo ocupar o referido imóvel sem prazo determinado, uma vez que já está sendo utilizado pelo Município, sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais cabíveis.
Declaro por fim que o laudo de avaliação acima referido é parte integrante e indissociável do presente de concordância para todos os fins legais

Rio Rufino 15 de Setembro de 2020

_____ , _____
Proprietário e Cônjuge

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:
CPF

NOME:
CPF:

Rio Rufino 15 de Setembro de 2020

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO 030/2020

Publicação Nº 2647868

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo N.º 043/2020 - Pregão Presencial nº 030/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 – decorrente do PROCESSO 043/2020, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO SUV PARA SER TRANSFORMADO EM VIATURA POLICIAL PARA POLÍCIA MILITAR DE SALTINHO - SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 14:H00MIN DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14H15MIN DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 18 de setembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto – Prefeito Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2020

Publicação Nº 2648311

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2020

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 66/2020, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 36/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de pneus novos de primeira qualidade de fabricação nacional destinados a atender às necessidades da Polícia Militar, Secretaria da Agricultura e do Departamento de Cultura Desporto e Lazer do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h20min do dia 01 de outubro de 2020. Abertura das propostas as 08h30min do dia 01 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 18 de setembro de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 SAMAE

Publicação Nº 2649115

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - DL
CONTRATADO: BANCO BRADESCO SA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO LITORANEA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE FATURAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ITEM I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019.
BASE LEGAL: artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
VIGENCIA: 22/05/2020 a 31/12/2020.

Santa Rosa do Sul, 22 de Maio de 2020.

Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020 SAMAE

Publicação Nº 2649076

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRAL DE CERCAS EIRELI
CNPJ: 25.356.626/0001-66
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL, TELAS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE. (LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 051/2020 - PREFEITURA)

Data da Assinatura: 04/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 69.259,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 013 A 016/2020 SAMAE

Publicação Nº 2649069

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.361.235/0001-01
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VINCULAÇÃO EM MÍDIAS IMPRESSAS, OBJETIVANDO DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES EXECUTADAS PELO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO) DE SANTA ROSA DO SUL.

Data da Assinatura: 01/05/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO LITORANEA
CNPJ: 85.291.086/0001-01
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2020 **Número do Processo:** 6/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE FATURAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ITEM I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019.

Data da Assinatura: 22/05/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/05/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/2

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2020 **Número do Processo:** 6/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE FATURAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ITEM I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019.

Data da Assinatura: 22/05/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/05/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: T.E. DA SILVA GONCALVES
CNPJ: 20.105.766/0001-48
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO, REFORMA E PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MADEIRA, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DO SAMAE. (LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 044/2020 - PREFEITURA)

Data da Assinatura: 25/05/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 25/05/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 017 A 019/2020 SAMAE

Publicação Nº 2649072

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2020 **Número do Processo:** 9/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: REF.: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

Data da Assinatura: 30/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/07/2020 a 31/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.293,48 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LUMA MULTICENTER EIRELI - ME
CNPJ: 19.432.711/0001-63
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Data da Assinatura: 30/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.425,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SUL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 85.372.522/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2020 **Número do Processo:** 8/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Data da Assinatura: 30/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.273,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 020 A 021/2020 SAMAE

Publicação Nº 2649074

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - **Santa Rosa do Sul - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VITAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.194.635/0001-90
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AJUSTAR COM A CONTRATADA, A SERVIÇOS TÉCNICOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A NÍVEL DE ESCRITÓRIO PARA CONFERENCIA DOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO DA OBRA CORRESPONDENTES A 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SANTA ROSA DO SUL A SEREM ENVIADOS PARA A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 01/07/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/07/2020 a 30/11/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2020 **Número do Processo:** 11/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

Data da Assinatura: 30/07/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/08/2020 a 30/09/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.696,88 **Forma de Pagamento:** À Vista

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 188/2020

Publicação Nº 2647376

DECRETO N° 188/2020
INSTITUI A COMISSÃO ESCOLAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (CORONAVIRUS).

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID19);
Considerando o disposto na Lei 13.979/2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando a Portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);
Considerando a situação de calamidade pública, de que trata o Decreto 562 do Governo do Estado de SC;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/17/2020 sobre orientações para às diretrizes estabelecidas para o retorno às aulas presenciais apresentadas no último dia 28 de julho pelo Comitê Estratégico, formado por quinze entidades estaduais e municipais, das quais se destaca a Secretaria de Estado da Educação (SED), o Ministério Público Estadual (MPSC), além do Tribunal de Contas e, representando os municípios, ressaltamos a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC);

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído a Comissão Escolar para Enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavirus).

Art. 2º A comissão é o órgão deliberativo e de articulação das ações da Administração Pública Municipal, bem como de assessoramento ao Prefeito sobre as questões decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19, relacionadas às atividades escolares.

Art. 3º O Comitê é composto pelo(a):
I – Gestor:
Ana Claúdia Riffel e Iliane Secchi;
II – Representantes do quadro de professores:
Janete Ribeiro de Lima Krause, Andreia Rodrigues Cinelli e Vanilce Ferri Grandi;
III – Representantes das famílias dos alunos:
Iva Adriana Schlosser Segueto, Evandro Lagemann e Sandra Maria Ely Dallagnol;
IV – Representantes de outros trabalhadores:
Alimentação: Ana Maria Broll;
Higienização: Mirian dos Santos;
Administrativo Escolar: Margarete Rosa Alves.

Art. 4º A comissão se reunirá sempre que convocado por seu Coordenador.
§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e de aprovação é de maioria simples.
§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A participação na Comissão e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de Setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 189/2020

Publicação Nº 2647377

DECRETO Nº 189/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora LUANA CAROLINE HUPPES, matrícula 13127/01 do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistente Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 15 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 190/2020

Publicação Nº 2647379

DECRETO Nº 190/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor DIEGO KAMINSKI DA SILVA, CPF n°096.672.509-38, RG n° 5.869.032, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de Operador de Retro Escavadeira, carga horária de 40 horas semanais, código 0021 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 191/2020

Publicação Nº 2647380

DECRETO Nº 191/2020
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 02 de Outubro de 2020 em decorrência do feriado Municipal do dia 1º de Outubro (Dia da Padroeira do Município).

Art. 2º No período em que perdurar o ponto facultativo será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública, plantão,

onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 17 de Setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 192/2020

Publicação Nº 2647500

DECRETO N° 192/2020
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1461/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
79	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
78	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 193/2020

Publicação Nº 2649405

DECRETO N° 193/2020
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1461/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.2.031000 Manutenção de ruas, praça e área de lazer				
85	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	12.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de

anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.2.031000 Manutenção de ruas, praça e área de lazer				
84	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 194/2020

Publicação Nº 2649406

DECRETO N° 194/2020
Dispõe sobre os jogos de baralho, bocha, bolão, sinuca e afins nos bares, lanchonetes entre outros estabelecimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de Santa Terezinha do Progresso pertence à região classificada como Risco Potencial Alto;

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas, na vigência da classificação de Risco Potencial Alto e Moderado, as atividades de jogos de baralhos, bocha, bolão, sinuca e afins nos bares, lanchonetes entre outros estabelecimentos, inclusive o funcionamento de bares e similares anexos aos campos de futebol em dias de jogos, mediante a observância dos seguintes requisitos mínimos:

I. A ocupação total não deverá ultrapassar o limite de cinquenta por cento (50%) da capacidade do estabelecimento;

II. Deverá ser providenciado o afastamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros de distância (1,5m) de cada usuário;

III. Uso obrigatório e correto de máscara;

IV. Disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento, mesas, balcões, áreas de manipulação e demais pontos estratégicos;

V. Higienização após cada utilização dos equipamentos e materiais de uso coletivo com álcool 70% ou similar;

VI. Manter todas as áreas ventiladas;

VII. Recomendar à priorização do afastamento, de pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de sessenta (60) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

VIII. Atendimento as demais diretrizes sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 2º A reclassificação da região extremo-oeste para Risco Potencial Grave ou Risco Potencial Gravíssimo, suspende automaticamente os efeitos do presente decreto, passando tais atividades, desde logo, para condição de proibidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 18 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 207/2020

Publicação Nº 2649407

PORTARIA Nº 207/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora MIRIAM DOS SANTOS, Matrícula 13043/01, conforme o Atestado Médico no período de 17 de setembro de 2020 á 31 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 208/2020

Publicação Nº 2649410

PORTARIA Nº 208/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor VALMIR BERTOLLO, Matrícula 7315/01, conforme o Atestado Médico no período de 18 de setembro de 2020 á 27 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°333/2020 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°333/2020 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto Municipal N°305/2020, de 14 de Agosto de 2020 e da Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal N°305/2020, de 14 de agosto de 2020, em virtude da interrupção a pedido da Licença Remunerada para Atividade Política da Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, conforme Ata da Convenção Municipal, do dia 12 de setembro de 2020 e requerimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de setembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº334/2020 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648273

DECRETO Nº334/2020 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.813,14 (Vinte mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Atividade: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR.0.3.38 – Aplicações Diretas.(84).....R$ 3.065,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR.0.3.67 – Aplicações Diretas.(103)...R$ 17.748,14

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização de recursos decorrentes do Superávit Financeiro, exercício anterior - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS/

União; Ação detalhada: Custeio de Atenção à Saúde Bucal (Próteses), disponíveis na Conta Bancária Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 3.065,00 e da Fonte de Recursos: 0.3.67 – Transf.de Rec.do Estado para Programas de Saúde; Ação: LRPD--Próteses Dentárias, disponíveis na conta bancária nº.35.085-0 Ag.1393-5 Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 14 de setembro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°210/2020 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°210/2020 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede falta ao Servidor Público Municipal ROGERIO MATEUS SIMON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER FALTA, ao Servidor Público Municipal ROGERIO MATEUS SIMON, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja descontado 08:00 horas (oito horas) referente ao dia 11 de setembro de 2020, ou seja, o Servidor saiu para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento em anexo.
Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de setembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°211/2020 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°211/2020 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Conselheira Tutelar ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS, Lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 15 de setembro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de setembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°212/2020 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°212/2020 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 17 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de setembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°213/2020 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°213/2020 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal LEONARDO EMANUEL MENONCIN e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal LEONARDO EMANUEL MENONCIN, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 17 de setembro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de setembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°214/2020 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°214/2020 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 18 de setembro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO 102-2020- VIVA

Publicação Nº 2648297

CONTRATO Nº 102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) A empresa Viva Construtora e Incorporadora Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.302.934/0001-58, com sede a Av. Governador Jorge Lacerda, nº 283, sala 07-A, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu sócio diretor senhor Gilmar Ricardo Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 83.344.1289-49, RG 3.012.607-0, residente à Av. Presidente Nereu Ramos, nº 1100, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2017 - CP, homologado em 21/08/2017, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo

Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula décima do contrato, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 20/11/2020.

3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de setembro de 2020.

Edésio Justen	Gilmar Ricardo Bernardino
Prefeito Municipal	Sócio Diretor
Contratante	Contratada

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO 103-2020- PEE

Publicação Nº 2648404

CONTRATO Nº 103, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA: Das Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) QUANTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.640/0001-72, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 63, Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio senhor Gilberto Vieira Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 531.195.419-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Alexandrino nº 34, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 36/2020, homologado em 18/09/2020 , mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:
ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para adequação da infraestrutura do Município de Santo Amaro da Imperatriz, incluindo fornecimento de materiais, conforme proposta de preços, o edital e anexos que passam a fazer parte do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA
a) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços;
b) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA dos serviços e obras em execução, através de seus profissionais;
c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciado a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
d) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
e) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução.
3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
a) Os serviços descritos no objeto, conforme proposta vencedora, serão executados ao preço de R$ 703.869,87 (setecentos e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
b) As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços constante da proposta da contratada.
c) As notas fiscais/faturas serão emitidas após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com o BADESC, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.
d) A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a retenção.
e) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura, mediante crédito bancário.
f) A parcela dos serviços considerados defeituosos ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:
(157) 0401.2070 - 4490.51.99 - Convênio CELESC
(32) 0401.2070 – 4490.51.99 – Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia da Contratante, na condição de representantes do Município, que farão a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.
b) A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
c) A licitante vencedora do certame deverá apresentar um "Fiscal de Contrato" que acompanhará o desenvolvimento dos serviços e o desempenho dos funcionários sob sua responsabilidade, e também disponibilizar um meio de fácil comunicação entre o seu representante e o setor de engenharia, através de número de telefone celular, em caso de emergência e/ou substituição de empregados.
d) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
e) O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
7.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
7.2 O Contratado se compromete a executar os serviços no prazo de 09 (nove) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão dos serviços;
b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total dos serviços ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA NONA - Da Vinculação ao Edital e Proposta:
9.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 36/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
10.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN — Contratante
GILBERTO VIEIRA FILHO — Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF — Nome e CPF

CONTRATO Nº 104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648961

CONTRATO Nº 104, de 18 de setembro de 2020.

1 º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019 DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, DE ORIGEM DOMICILIAR, COMERCIAL-INDUSTRIAL (COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES), DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DA LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA RECICLE AQUI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

1.Cláusula Primeira: Das Partes:

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria, com inscrição no CNPJ nº. 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Recicle Aqui Gestão de Resíduos Ltda, com sede na Biguaçú, Estado de Santa Catarina, na Rodovia 407, s/nº, Km 1, Bairro Vendaval, inscrita no CNPJ sob o nº 24.880.009/0001-00, neste ato representada pelo senhor Thiago Arlindo Pereira, portador do CPF nº 038.182.009-20, residente e domiciliado na Rod. Francisco Thomaz dos Santos, 1769, Morro das Pedras – Florianópolis – SC, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 39/2019 têm entre si justo e contratado o que segue:

2. Cláusula Segunda - Do Valor e seu Pagamento
Conforme cláusula 9.5.1., o valor pago pela Contratada para a aquisição dos resíduos recicláveis será reajustado em 2,94% através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3. Cláusula Terceira: Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula quinta, prorrogado por mais 12 meses passando a finalizar-se em 20/09/2021.

4. Cláusula Quarta: Das Demais Disposições
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Santo Amaro da Imperatriz — Contratante
Recicle Aqui Gestão de Resíduos Ltda. — Contratada

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 6.930, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647765

DECRETO Nº 6.930, de 18 de SETEMBRO de 2020.

NOMEA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Especial de Licitações, com a incumbência de analisar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas de preços resultantes de procedimento licitatórios realizados pela Administração Direta do Município e seus Fundos, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, fica assim constituída:

Presidente: LIDIANE ALVES ESPINDOLA OSELAME (CPF 029.528.739-09)
a) Membros: PEDRO FELIPE SCHWINDEN RACHADEL (CPF 051.308.869-50)
LARA BROERING DE CAMPOS (CPF 032.037.909-47)

Art. 2º - Este Decreto será válido apenas para o Processo Licitatório nº 37/2020.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2020.

Registrado e Publicado na data supra.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.032-A/2020

Publicação Nº 2648936

PORTARIA Nº 16.032-A, de 01 de Setembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor TEOFILO HUNTEMANN JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 01/09/2020 a 30/10/2020, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.078/2020

Publicação Nº 2648935

PORTARIA Nº 16.078, de 17 de Setembro de 2020.

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÕES JUNTO AO IPRESANTOAMARO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de manutenção dos serviços do IPRESANTOAMARO, resolve

D E S I G N A R :

LAYS MILLENA VIEIRA MANN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro da Prefeitura Municipal, matrícula nº 6037, para exercer as funções de Auxiliar Contábil/Financeiro junto ao IPRESANTOAMARO, sem prejuízo de suas funções junto a origem, em substituição ao servidor ADOLFO JULIO DERNER, matrícula nº 004.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2020

Publicação Nº 2647659

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, ZELADORIA E SEGURANÇA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NO RETORNO AS AULAS - SEMED, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 05/10/2020
Início da sessão: dia 05/10/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3631-6199.
São Bento do Sul, 17 de setembro de 2020.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

PORTARIA N° 11480/2020

Publicação Nº 2647729

PORTARIA Nº 11480, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 10357/2020

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10357, de 01 de abril de 2020, que concedeu aposentadoria a FRANCISCA JULIANA SALES RODRIGUES, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00343168, através da Decisão nº GAC/JNA – 1085/2020, de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11481/2020

Publicação Nº 2647730

PORTARIA Nº 11481, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 9126/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9126, de 19 de dezembro de 2019, que concedeu aposentadoria a JOSEANE MUEHLBAUER PASZEUK, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00245409, através da Decisão nº GAC/JNA – 1030/2020, de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11482/2020

Publicação Nº 2647731

PORTARIA Nº 11482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 9173/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9173, de 02 de janeiro de 2020, que concedeu aposentadoria a NEIDE NILCEIA AGOSTINI CEREGATTI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00245662, através da Decisão nº GAC/HJN – 879/2020, de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11483/2020

Publicação Nº 2647732

PORTARIA Nº 11483, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 10518/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10518, de 30 de abril de 2020, que concedeu aposentadoria a ANA LUCIA POLVERELLI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00344210, através da Decisão nº COE/SNI – 736/2020, de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11484/2020

Publicação Nº 2647735

PORTARIA Nº 11484, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 10310/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10310, de 17 de março de 2020, que concedeu aposentadoria JOSEMERI DOS SANTOS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00279990, através da Decisão nº COE/GSS – 947/2020, de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 148, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648250

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 148, de 18 de setembro de 2020.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 147, de 17 de setembro de 2020, que nomeou EDUARDO AUGUSTO SCHMID no cargo efetivo de Operador Eletricista, nesta Autarquia, por desistência espontânea, conforme processo nº 16111/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 149, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648256

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 149, de 18 de setembro de 2020.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 21 de setembro de 2020, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, JULIANO SELL, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR ELETRICISTA, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648260

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 150, de 18 de setembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor TERÉZIO KOASKI, matrícula 460, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 20 de setembro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 211/2020

Publicação Nº 2649151

DECRETO Nº 211/2020 DE 15/09/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.045.000 – Manutenção do Programa CRAS/PAINF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 1354 Tranasf. Rec. FNAS Inc. Tem. COVD-19 R$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 215/2020

Publicação Nº 2649389

DECRETO Nº 215/2020 DE 17/09/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.146,34 (Oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 78,34 (Setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da Infraestrutura
VALOR ======> R$ 8.068,20 (Oito mil sessenta e oito reais e vinte centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.146,34 (Oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.146,34 (Oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 78,34 (Setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da Infraestrutura
VALOR ======> R$ 8.068,20 (Oito mil sessenta e oito reais e vinte centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 8.146,34 (Oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.146,34 (Oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.031.000 – Manutenção da Assistência Social
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplic. Direta F–1402 Transf. Rec. União – L.C.173/2020 – SUS e SUAS R$ 78,14

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens

26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplic. Direta F–1403 Transf. Rec. União – L. C.173/2020 Rec.S/Dest. R$ 7.703,13
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplic. Direta F–1403 Transf. Rec. União – L. C.173/2020 Rec. S/Dest. R$ 365,07

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 8.146,34 (Oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 17 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.321/2020

Publicação Nº 2649150

LEI Nº 1.321/2020 DE 21/09/2020
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO BERNARDINO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou seguinte lei e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE do Município de São Bernardino, de caráter consultivo e deliberativo em relação à política municipal de desenvolvimento econômico, vinculado à Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de São Bernardino:
I - participar de programa se ações que visam o Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social de São Bernardino;
II - examinar, emitir pareceres e deliberar sobre políticas públicas, programas e projetos no âmbito do município de São Bernardino visando a promoção de investimentos e a geração de empregos e renda;
III - elaborar o seu Regimento Interno;
IV - buscar o intercâmbio permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais, instituições financeiras e universidades visando a execução da política municipal de desenvolvimento;
V – incentivar no âmbito de sua competência, a adesão de empresas ao programa de incentivo a geração de emprego e renda, bem como auxiliar na busca de linhas de crédito de interesse da economia local;
VI - instituir, quando necessário, comissões técnicas para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;
VII - acompanhar os projetos de incubadoras de empresas desenvolvidos pelo poder público em parceria com outras entidades pertinentes;
VIII - realizar encontros, fóruns e seminários visando a discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município;
IX - propor metas e ações de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente Poder Público e sociedade civil;
Parágrafo único - As decisões e deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Bernardino serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE será composto da seguinte forma:
I - o Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
II - 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal;
III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IV - 01 (um) representante indicado pelas entidades patronais representativas do comércio e da indústria;
V - 01 (um) representante indicado pelas associações do setor da agricultura familiar;
VI - 01 (um) representante indicado pela entidade representativa da indústria e Comércio do Município;
VII - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - CONMDEC
§ 1º. Os conselheiros indicados serão nomeados pelo Prefeito, através de ato específico, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por igual período.
§ 2º. Cada conselheiro terá um suplente indicado pela entidade a qual representa e que tomará posse na primeira sessão que participar, sendo o titular substituído por seu suplente na sua falta, ausência e impedimentos.
§ 3º. O presidente, o vice-presidente e o Secretário Geral, serão eleitos na forma do regimento interno do CMDE.
§ 4º. O mandato dos conselheiros do CMDE será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de

remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
§ 5º Para a efetiva atuação do CMDE cabe ao Poder Executivo Municipal, prover todas as condições materiais, humanas e financeiras, necessárias à implantação e funcionamento regular do mesmo.
§ 6º No exercício da função de conselheiro, em seus deslocamentos a serviço do CMDE, fará jus ao ressarcimento das despesas efetivadas com transporte, alimentação, estadas e outras despesas decorrentes, devendo delas prestar conta conforme procedimento ordinário do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 21 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO EPUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1320/2020

Publicação Nº 2649149

LEI N.º 1.320/2020 DE 21/09/2020
DISPÕE SOBRE A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGROINDÚSTRIAS, COOPERATIVAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTES E EMPREGOS, CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, MATERIAIS, FINANCEIRO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E ESTRUTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para a política de desenvolvimento econômico, expansão e criação de novos empreendimentos industriais, comerciais, agroindustriais, cooperativas, prestação de serviços, mão de obra, transportes, geração de empregos, incentivos fiscais, materiais, financeiros, cursos profissionalizantes e estruturais, à empresas instaladas e que pretendam instalar-se no município de São Bernardino.
Parágrafo Único: O tratamento estabelecido nesta Lei, não exclui outros benefícios que tenham sido concedidos na forma da Lei.
Art. 2º. A política de incentivos abrangerá, especialmente, as atividades econômicas que:
I - Instalem ou pretendam Instalar Empresas industriais, comerciais, agroindustriais, prestadoras de serviços que aproveitem a mão de obra preferencialmente local, sociedades civis, de assistência social, que instalem centros científicos, tecnológicos, educacionais ou de saúde, indústrias pioneiras, realização de cursos de formação e especialização de mão de obra para as empresas, recomendadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Os incentivos fiscais, com caráter de generalidade, serão concedidos mediante a comprovação de enquadramento nesta Lei, e na conformidade com o número efetivo de empregos mantidos e gerados.
Art. 4º. Os incentivos de que trata esta Lei constituem-se pela ajuda e participação do município, no que se refere a:
I - Concessão de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, não utilizados pelo Poder Público Municipal, ou para esta finalidade adquiridos ou construídos.
II - Execução de serviços e equipamentos no preparo do solo, terraplanagem, aterramento e infraestrutura do terreno a ser utilizado para a implantação ou ampliação pretendida.
III - Construção ou pavimentação de acesso ao local destinado à implantação da empresa.
IV - Disponibilização da rede de energia elétrica, e de rede de água e demais serviços públicos.
Art. 5º. O Poder Público Municipal, quando do interesse das empresas previstas no artigo 1º desta Lei poderá:
I. Adquirir áreas de terras e edifica-las para os fins previstos nesta lei;

II. Alienar imóveis de sua propriedade, mediante prévia avaliação de comissão nomeada exclusivamente para este fim e autorização legislativa, podendo o pagamento ser efetuado à vista ou a prazo dependendo neste caso de regulamentação própria.

III. Promover a concessão de uso de bens imóveis por período de até 06 (seis) anos, podendo o prazo de concessão ser renovado a critério do Poder Público Municipal, precedida de contrato com descrição detalhada da área e benfeitorias existentes à época da concessão.

IV. Depois de concedido o imóvel pelo período mínimo de 06 (seis) anos, o Município poderá promover a transferência do mesmo ao concessionário mediante pagamento do valor de mercado, desconsiderando as benfeitorias e ampliações realizadas pelo concessionário, devidamente autorizados pelo poder Executivo Municipal, podendo então ser deduzido em até 50% (cinquenta por cento) do valor avaliado, desde que a empresa beneficiada com os incentivos, tenha cumprido todas as obrigações iniciais e as exigências desta Lei, especialmente em relação à geração de empregos e renda em favor do Município.

V. Realizar por conta própria o transporte dos funcionários residentes no território municipal que trabalhem nas empresas estabelecidas no município de São Bernardino, ou contratar transporte para tal finalidade que será contratado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
Art. 6º. Para se beneficiar com 100% (cem por cento) da redução do valor previsto no Inciso IV do art. 5º, o concessionário deverá se enquadrar nos seguintes critérios:

a) Para cada emprego gerado, além dos que tenha se comprometido no processo licitatório que originou a concessão, o concessionário obterá 10 (dez) pontos.
b) Para cada 5.000,00 (cinco mil reais) de movimento econômico positivo, o concessionário fará jus a 01 (um) ponto.
Parágrafo primeiro. A somatória dos pontos corresponderá ao percentual que será aplicado sobre o índice de desconto previsto no Inciso IV do art. 5º, desta Lei.
Parágrafo segundo. Não será concedida qualquer vantagem ao concessionário, se obtiver mais de 100 (cem) pontos, no somatório previsto nas letras "a" e "b" deste artigo.
Art. 7º. Em se tratando de venda de imóvel, a lavratura da escritura definitiva só será outorgada após o início das atividades da empresa e do pagamento integral do valor.
Art. 8º. Havendo interesse por parte da concessionária, as prestações ajustadas poderão ser quitadas antecipadamente, procedendo-se a atualização monetária, de acordo com o inciso II do artigo 5º desta Lei, até a época do efetivo pagamento.
Art. 9º. O descumprimento do pagamento do preço no prazo estipulado, bem como do prazo para inicio das atividades, acarretará o retorno do bem adjudicado em favor do Município de São Bernardino.
Art. 10. Na vigência do Contrato de Concessão, a concessionária poderá optar pela quitação do imóvel cedido, nos termos da legislação pertinente, pelo valor avaliado pela Comissão de Avaliação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme art. 5º incisos II e III desta Lei.
Parágrafo Único: A opção somente será concretizada se houver parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, a quem caberá analisar o pedido.
Art. 11. Quando da alienação dos imóveis concedidos será nomeada pelo poder Executivo Municipal, Comissão de Avaliação a qual será composta da seguinte forma:
a) Representantes da Administração Municipal, um membro titular e um suplente.
b) Representantes do poder Legislativo Municipal, um membro titular e um suplente.
c) Representantes da Secretaria Municipal da Infraestrutura, um membro titular e um suplente.
d) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, um membro titular e um suplente.

Parágrafo único – Terá direito a voto na Comissão, somente o membro titular e o suplente no caso da ausência do seu respectivo titular.
Art. 12. Toda e qualquer benfeitoria, melhoria, reforma e ampliação no imóvel cedido, autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, não serão objeto de indenização ou qualquer ônus por parte do Erário Público Municipal, quando da restituição ou rescisão do Contrato.
Art. 13. Todos os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal, em cumprimento desta Lei, deverão ser previamente submetidos à apreciação e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE ou outro Conselho dependendo da matéria em análise.
Art. 14. O procedimento para a concessão dos incentivos previstos no art. 4º Incisos I a IV e art. 5º desta Lei, obedecerá rito próprio, em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93 e em especial as regras previstas na presente Lei.
Art. 15. Após a publicação do edital de chamamento de interessados, as Pessoas Físicas e Jurídicas, legalmente constituídas ou que manifestem interesse a se constituírem, e que tiverem interesse na obtenção dos benefícios criados por esta Lei, deverão encaminhar solicitação ao Executivo Municipal para cadastramento, no qual constará:
I. Contrato Social e/ou Estatuto Social de Constituição com todas as devidas alterações se houver, ou documento equivalente;
II. Projeto que conterá no mínimo, o propósito do empreendimento, estudo de viabilidade econômica, recursos aplicados e suas fontes, cronograma de implantação, faturamento inicial e projetado, e outras fontes úteis e necessárias;
III. equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento;
IV. previsão de Faturamento mensal;
V. cronograma detalhado sobre o ciclo produtivo;
VI. número de empregos a serem gerados, direta e indiretamente;
VII. matéria prima a ser utilizada;
VIII. descrição sumaria dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;
IX. cartão de Inscrição no CNPJ;
X. certidão negativa com o INSS
XI. certidão negativa com o FGTS
XII. certidão Negativa com a Fazenda Federal;
XIII. certidão Negativa Fazenda Estadual;
XIV. certidão Negativa Fazenda Municipal;
XV. certidões civis dos sócios da Empresa;
Art. 16. As empresas beneficiadas com os incentivos Fiscais e estruturais desta Lei é vedado:
I - Vender os terrenos e objetos de concessão pelo Poder Público Municipal, antes de decorridos 06 (seis) anos após a transferência definitiva do imóvel.
II - Dar utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos o prazo de 06 (seis) anos do início das atividades.
Art. 17. Cessarão os benefícios concedidos às empresas que deixarem de cumprir o disposto na presente Lei, e responsabilizar-se-ão pelo recolhimento de todos os tributos municipais, de cujo pagamento estavam dispensados, corrigidos monetariamente, e a indenizar o Poder Público Municipal das despesas de Serviços de implantação e infraestrutura, requerida para o empreendimento e as demais despesas decorrentes em relação aos incentivos recebidos.
Art. 18. Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livres de qualquer ônus ou indenização, os terrenos e edificações objetos de concessão a títulos de incentivos, às empresas beneficiadas, quando:
I. Não utilizadas em conformidade com a finalidade e o projeto apresentado e aprovado;
II. Decorridos 90 (noventa) dias da concessão e não tenha sido iniciada a execução do projeto.
III. As obras estiverem paralisadas por mais de 60 (sessenta) dias, salvo por motivos de força maior, ou alteração do projeto inicial;
IV. Ocorrer a extinção, falência ou concordata a qualquer tempo, transferência das atividades da empresa para outro Município.
V. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão sofrer alterações dependendo de caso a caso, porém sempre será definido no competente processo licitatório.

Art. 19. Os objetivos constantes no Projeto por ocasião da concessão dos incentivos constantes nesta Lei poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pelo poder Executivo Municipal com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, ou outro Conselho sempre observando-se a natureza da matéria a ser apreciada.
Art. 20. Todos os Processos e demais documentos decorrentes da aplicação da presente Lei, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal, resguardado aos interessados, direitos a certidões e vistas ao processo, mediante protocolo e os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal ou na Lei Federal 12.527/2011.
Art. 21. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recurso consignados no orçamento municipal vigente em cada exercício e de programas governamentais.
Art. 22 – Não terão direito aos benefícios desta Lei as empresas e seus sócios, que já tiverem sido beneficiadas por esta Lei, ou que não atenderem aos propósitos que justifiquem sua concessão.
Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 21 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. E Fazenda

PORTARIA 376/2020

Publicação Nº 2647876

PORTARIA Nº 376/2020 DE 18/09/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. NORACI DALLA VALLE ocupante do cargo de ZELADORA, matrícula nº 288/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 17/09/2020 a 01/10/2020, conforme atestado médico do Dr. GERSON PEGORA DA SILVA (CRM/SC 7241), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 18 de setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

Publicação Nº 2648941

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: MERCADO BUSS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 29 de dezembro, nº 1069, térreo, centro, São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.397.550/0001-40

Valor total do contrato: Fica fixado o valor total do presente contrato em R$ 2.398,50 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), pelos serviços executados.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC.COVID-19«Licitacao_OBJETO», conforme especificações constantes na Proposta Detalhe de Preços – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	QUANT.	VALOR TOTAL R$
Açúcar em pacote de 5kg	PCT	13,95	130	1.813,50
Margarina com sal 500gr	UM	4,50	130	585,00
TOTAL 2.398,50				

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2020 contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Processo de Licitação nº 46/2020

São Bonifácio/SC, 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

Publicação Nº 2648942

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Theisen Junior, nº 611, Aririu, Palhoça/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.839.796/0001-12.

Valor total do contrato: Fica fixado o valor total do presente contrato em R$ 16.853,20 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pelos serviços executados.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC.COVID-19«Licitacao_OBJETO», conforme especificações constantes na Proposta Detalhe de Preços – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	QUANT.	VALOR TOTAL R$
Arroz amarelão em pct de 5kg	PCT	21,67	130	2.817,10
Bolacha tipo maisena pacote de 370gr	PCT	2,80	130	364,00
Café em pó torrado e moído	PCT	7,50	130	975,00
Doce de fruta com 400gr	PT	2,60	130	338,00
Farinha de mandioca pacote 1kg	KG	2,47	130	321,10
Farinha de milho especial	KG	2,08	130	270,40
Farinha de trigo especial pct 5 kg	PCT	13,00	130	1.690,00
Feijão preto grado pacote de 1kg	KG	6,24	260	1.622,40

Frango congelado	KG	7,92	130	1.029,60
Leite UHT integral	LT	4,10	390	1.599,00
Macarrão tipo parafuso pct 1kg	KG	3,51	390	1.368,90
Oleo Vegetal	LAT	7,79	390	3.038,10
Ovos vermelhos	DZ	5,46	260	1.419,60
TOTAL R$ 16.853,20				

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2020 contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Processo de Licitação nº 46/2020

São Bonifácio/SC, 21 de setembro de 2020.

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 003/2020 - FCSC

Publicação Nº 2648977

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2020 - FCSC
Pregão Presencial nº 003/2020 - FCSC
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS JUNTO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS - PROJETO MAIS MÚSICA, MAIS CULTURA – COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 13h45min – dia 01 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 13h46min – dia 01 de outubro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 122/2020 - ADM

Publicação Nº 2648972

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 122/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 078/2020- ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA EM CHURRASQUEIRA JUNTO A COMUNIDADE DE LINHA NAVEGANTES.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07h45min – dia 01 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 07h46min – dia 01 de outubro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 123/2020 - ADM

Publicação Nº 2648973

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 123/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 079/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNCIIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08h45min – dia 01 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08h46min – dia 01 de outubro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 124/2020 - ADM

Publicação Nº 2648975

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 124/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 080/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃO, BRITA GRADUADA E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 10h30min – dia 01 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 10h31min – dia 01 de outubro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2020

Publicação Nº 2647856

DECRETO N.º 104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes Referências de Dotações Orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		001
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
Atividade	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA		2.023
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(275)	Aplicação direta –3.3.90	3000 - Recursos Ordinários – SUPERAVIT	250.000,00
Valor Total R$:			250.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		002
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS		2.031
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(276)	Aplicação direta –3.3.90	3000 - Recursos Ordinários – SUPERAVIT	150.000,00
Valor Total R$:			150.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		001
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(277)	Aplicação direta –3.3.90	3000 - Recursos Ordinários – SUPERAVIT	122.000,00
Valor Total R$:			122.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		002
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
Projeto	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER		1.012
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(278)	Aplicação direta –4.4.90	3000 - Recursos Ordinários – SUPERAVIT	178.000,00
Valor Total R$:			178.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, Conforme decreto 005/2019, na Destinação de Recursos DR 3000 – Recursos Ordinários – SUPERAVIT no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 18 de Setembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2020

Publicação Nº 2648312

DECRETO Nº 105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"QUE APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS EM NOME DE MAURICIO BEIRITH E LENIR KLAUCK BEIRITH E DE HELOISA BEIRITH FERNANDES E DANILO DA SILVA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

"DECRETA"

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o REMEMBRAMENTO dos imóveis urbanos descritos como PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, ambos situados nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, sendo de propriedade de MAURICIO BEIRITH E LENIR KLAUCK BEIRITH e de HELOISA BEIRITH FERNANDES E DANILO DA SILVA FERNANDES, por escrituras públicas sob as matrículas n.º 13.913 e n.º 3.459, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos - SC.

ÁREA

As presentes matrículas descrevem área total de 300,00 m², onde 240,00 m² correspondem a PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44, sob matrícula n.º 13.913 e 60,00 m² correspondem a PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44, sob matrícula n.º 3.459, vindo a constituir novo lote com a mesma nomenclatura.
A totalidade situa-se em Quadra n.º 16 e na zona EDU - Eixo de Densificação urbana, conforme o plano diretor municipal, Lei nº 1.546/2008 e alterações. O lote pertence ao loteamento original do município. Tudo de acordo com mapa elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA nº 13.913

Imóvel Original: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, s/nº, bairro Centro, no Eixo de Densificação Urbana - EDU, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Inscrição Imobiliária nº 1.01.0016.00044.000, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 3.459, de propriedade de Ademar Pitt), onde mede 12,00 metros;
ao SUL, com a Avenida Santa Catarina, onde mede 12,00 metros;
ao LESTE, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 1.098, de propriedade de Liberato Marangoni), onde mede 20,00 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano nº 45 (matrícula nº 10.706, de propriedade de Junildes Beirith), onde mede 20,00 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA nº 3.459

Imóvel Original: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no bairro Centro, na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária nº 01 - ZODUP 1, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Inscrição Imobiliária nº 9.03.0016.00044.000, com as seguintes confrontações:

ao NORTE, com o lote urbano nº 44-B (matrícula nº 9.028, de propriedade de Marildes Fatima Sgnaulin Schmitz), onde mede 12,00 metros;
ao SUL, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 13.913, de propriedade de Mauricio Beirith e Heloisa Beirith Fernandes), onde mede 12,00 metros;
ao LESTE, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 1.098, de propriedade de Liberato Marangoni), onde mede 5,00 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano nº 45 (matrícula nº 10.706, de propriedade de Junildes Beirith), onde mede 5,00 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel Remembrado: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, s/nº, bairro Centro, no Eixo de Densificação Urbana - EDU, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

ao NORTE, com o lote urbano nº 44-B (matrícula nº 9.028, de propriedade de Marildes Fatima Sgnaulin Schmitz), onde mede 12,00 metros;
ao SUL, com a Avenida Santa Catarina, onde mede 12,00 metros;
ao LESTE, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 1.098, de propriedade de Liberato Marangoni), onde mede 25,00 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano nº 45 (matrícula nº 10.706, de propriedade de Junildes Beirith), onde mede 25,00 metros.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 144/2019.

São Carlos/SC, em 18 de setembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO CONTRATUAL N. 060/2020 - ADM

Publicação Nº 2647741

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	006/2020 - ADM
Contrato ADM Nº	060/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	NOEMIA DAHLM
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Valor ..... :	R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2020
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 - ADM
Dotação ..... :	2.031.3390.00 - 3051 - 65/2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.
SÃO CARLOS/SC, 14 de setembro de 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 34/2019 - ADM

Publicação Nº 2647761

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	034/2019 - ADM – 5º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EFICCAZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA PRAÇA DA MATRIZ - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870747/2018 - OPERAÇÃO 1056409-06 - CAIXA - PROGRAMA TURISMO.
Licitação:	Processo Licitatório nº 070/2019 - ADM Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 003/2019 – ADM
Vigência:	31/12/2020

SÃO CARLOS/SC, 29 DE AGOSTO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 002/2020 - FCSC

Publicação Nº 2647702

Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 2/2020, processo administrativo nº. 2/2020 na modalidade de Pregão

Finalidade: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS JUNTO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS - PROJETO MAIS MÚSICA, MAIS CULTURA – COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI

Mat. Permanente - Veículos, Máquinas e Equipamentos

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

NÃO HOUVE PARTICIPANTES.

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

São Carlos, 10 de Setembro de 2020

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2020

Publicação Nº 2647821

PORTARIA nº 22/2020

FLÁVIO GOETTEN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e demais legislações vigentes

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER estabilidade no serviço público municipal, a partir do dia 14 de setembro de 2020, à servidora GISELE MENDES DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativa, de provimento efetivo, em razão do decurso do prazo legal de três anos desde sua posse até o presente momento e de sua aprovação nas avaliações de desempenho, conforme Lei Complementar nº 136/2017.

Art. 2º CONCEDER progressão funcional à servidora GISELE MENDES DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativa, de provimento efetivo, passando do nível 1 para o nível 2, conforme Lei Complementar nº 135/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 14 de setembro de 2020.

FLÁVIO GOETTEN
Presidente

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO: PREFE. N. 045 DE 18/09/2020

Publicação Nº 2647483

DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: SETEMBRO/2020
CONTRATO: PREFE. N. 045 DE 18/09/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 230.775,53
LICITAÇÃO: PROCESSO PREFE N. 123/2020 – Tomada de Preços N. 012/2020
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE PEDRA RACHÃO E PEDRAS POLIÉDRICAS, DA RUA DARCI FRANCISCO BALDISSERA.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Projepav Engenharia e Obras EIRELI
CNPJ/MF: 30.286.218/0001-15
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 126/2020 II

Publicação Nº 2647433

No dia 18 de setembro de 2020, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 126/2020, Modalidade Tomada de Preços n. 014/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DO MARATÁ, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. Passada à abertura das propostas das licitantes habilitadas na sessão anterior, a proponente ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI apresentou valor global de R$ 77.526,02 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos); a licitante CONSTRUTORA SENHORE LTDA apresentou valor total de R$ 82.805,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinco reais). Assim, declara-se vencedora do certame a licitante ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI, por cumprir todos os requisitos do edital e por apresentar a proposta com menor valor. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, até 25 de setembro de 2020, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.443/2020

Publicação Nº 2647745

DECRETO Nº 3.443, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.345, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.345, de 18 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.951,83 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um Reais e oitenta e três centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020 combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001- Fundo Municipal de Saúde
2119 - Infraestrutura para o Esporte.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos
01020000 – Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde ..... R$ 143.951,83

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 143.951,83

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001- Fundo Municipal de Saúde
2115 - Manutenção Saúde da Família
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 – Aplicações diretas
01020000 – Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde ..... R$ 143.951,83

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 143.951,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.444/2020

Publicação Nº 2647747

DECRETO Nº 3.444, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.032, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, Lei nº 2.131/2018 e Decreto nº 885/2009;

DECRETA:
Art.1º O Decreto nº 3.032, de 05 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica designado como Secretário da JARI o servidor LEONÃ FISCHER a quem cabe às atribuições prevista no art. 16 do Regimento Interno". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.345/2020

Publicação Nº 2647750

LEI Nº 2.345, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.951,83 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um Reais e oitenta e três centavos), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001- Fundo Municipal de Saúde
2119 - Infraestrutura para o Esporte.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos
01020000 – Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde ..... R$ 143.951,83

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 143.951,83

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001- Fundo Municipal de Saúde
2115 - Manutenção Saúde da Família
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 – Aplicações diretas
01020000 – Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde ..... R$ 143.951,83

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 143.951,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.346/2020

Publicação Nº 2647751

LEI Nº 2.346, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PPA, LDO E LOA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.885, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

Art. 2º Fica incluído no Programa 005 Encargos especiais e Dívida pública – no Órgão 04, Procuradoria Geral do Município a Ação 004 e na Secretaria Municipal de Finanças Ação 005, conforme segue:

I – 04.001.0002.0061.0005.0.0004
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Função: 002 - Judiciária
Subfunção:0061 - Ação Judiciária
Programa: 005- Encargos especiais e Dívida pública
Código Tipo da ação: 0 – Operações Especiais
Código da ação de governo: 004
Nome ação de governo: Pagamento de Precatórios e RPV
Objetivo da Ação: Pagamento de Precatórios e RPV - Indenizações de Precatórios de Sentenças Judiciais.
Unidade de medida: Ano
Período: 2020-2021
Meta Física: 02
Meta Financeira (Valor): R$ 4.330.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil reais).
Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários

II – 25.001.0028.0843.005.0.0005
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
Função: Encargos Especiais
Subfunção: Serviço da Dívida Interna
Programa: 005- Encargos especiais e Dívida pública
Código Tipo da ação: 0 – Operações Especiais
Código da ação de governo: 005 -
Nome ação de governo: Amortização e Serviços da Dívida Contratada
Objetivo da Ação: Amortização e Serviços da Dívida Contratada - Promover a redução da Dívida Pública Interna.
Unidade de medida: Ano
Período: 2020-2021
Meta Física: 02
Meta Financeira (Valor): R$ 8.589.376,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta seis Reais).
Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários.

LEI Nº 2.346, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

III - reduz da Ação 001 - Pagamento de Precatórios e RPV a meta Financeira para o exercício de 2020 e 2021 o valor de R$ 4.330.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil Reais), com Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários.

IV - reduz da Ação 002 - Amortização e Serviços da Dívida Contratada a meta Financeira para o exercício de 2020 e 2021 o valor de R$ 8.589.376,00 (Oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta seis Reais).
Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários.

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica incluído no Programa 007 Desenvolvimento Econômico Sustentável – no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuário a Ação 2147 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca – FUMDAP e no Órgão 27 – Secretaria Municipal de Turismo a Ação 2146 - Fundo Municipal de Turismo, conforme segue:

I – 09.006.0020.0608.007.2.2147
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca – FUMDAP
Função: 0020 - Agricultura
Subfunção: 0608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável
Código Tipo da ação: 2 - Atividade

Código da ação de governo: 2147 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca – FUMDAP
Nome ação de governo: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - FUMDAP
Objetivo da Ação: Dar suporte aos programas de estímulo as atividades agrícolas e de pesca.
Unidade de medida: Ano
Período: 2021
Meta Física: 01
Meta Financeira (Valor): R$ 5.000,00 (cinco mil Reais).
Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários.

II – reduz na Ação 2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura a meta financeira para o exercício de 2021 e valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) com Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários.

III – 27.002.0023.0695.007.2.2146
Órgão: 27 – Secretaria de Turismo
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Turismo -FMT
Função: 0023 – Comercio e Serviço
Subfunção: 0695 = Turismo
Programa: 007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável
Código Tipo da ação: 2 - Atividade
Nome ação de governo: 2146 - Fundo Municipal de Turismo - FMT
Objetivo da Ação: Captação e aplicação de recursos, com a finalidade de subsidiar financeiramente as políticas municipais para o Turismo.
Unidade de medida: Ano
Período: 2021
Meta Física: 01

LEI Nº 2.346, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Meta Financeira (Valor): R$ 5.000,00 (cinco mil Reais).
Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários.

IV – reduz na Ação 2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo a meta financeira para o exercício de 2021 e valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais) com Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários.

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.347/2020

Publicação Nº 2647777

LEI Nº 2.347, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELAS DA BOLA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Desportiva Estrelas da Bola, entidade sem fins lucrativos, CNPJ: Nº 24.642.515/0001-53, com área de atuação na Escola Básica Engenheiro Annes Gualberto com sede e foro neste município.

Art. 2º Ficam assegurados a Associação Desportiva Estrelas da Bola, todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LICENCIAS_EMITIDAS_JUNHO_2020

Publicação Nº 2647654

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de junho de 2020.
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS – SMMA/junho de 2020

Data de Emissão	Número da Licença	Validade	Processo	Parecer Técnico	Empreendedor	Tipo da Licença	Código da Atividade
01/06/2020	65/2020	01/06/2022	12529/2020	870/2020	JJunior Construtora e Incorporadora LTDA	CCA	unidades habitacionais
01/06/2020	23/2020	01/06/2021	12868/2020	867/2020	CICS Fertilizantes Ltda	DA	Serviços administrativos
02/06/2020	66/2020	02/06/2022	12679/2020	871/2020	Gloria Maria Lemos Ramos	CCA	unidades habitacionais
02/06/2020	66/2020	02/06/2022	2229/2017	897/2020	Natalino Cardoso	CCA	unidades habitacionais
03/06/2020	68/2020	03/06/2022	17517/2018	684/2020	Miquelute Administradora e Incorporadora Ltda	CCA	Estrutura de Apoio Náutico
03/06/2020	69/2020	03/06/2022	10913/2020	912/2020	Alfredo Felipe Skiba	CCA	Estrutura de Apoio Náutico
03/06/2020	63/2020	03/06/2022	10550/2020	808/2020	Larissa Priscila Barg	CCA	unidades habitacionais
03/06/2020	24/2020	03/06/2021	13217/2020	890/2020	ALESSANDRO NAZARIO JOAQUIM	DA	Serviços administrativos
03/06/2020	25/2020	03/06/2021	13281/2020	902/2020	Lilian Maris Kohler	DA	Desdobramento
03/06/2020	26/2020	03/06/2021	13420/2020	905/2020	VCA Prestadora de Serviços Elétricos Ltda	DA	Serviços administrativos
05/06/2020	011/2020	05/09/2020	11206/2020	-	Norma Lidia Mehida	AuS	Supressão de Vegetação
08/06/2020	015/2020	08/06/2023	1879/2020	260/2020	Ecotec Brasil Tratamentos Fitossanitarios Ltda	AuA	fumigação e expurgo
08/06/2020	58/2020	08/06/2022	8648/2020	771/2020	Albertina Maria Ribeiro	CCA	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco
08/06/2020	60/2020	08/06/2022	10329/2020	775/2020	Eva Bernadete Jacubowski	CCA	unidades habitacionais
15/06/2020	016/2020	15/06/2021	10886/2020	756/2020	PMSFS	AuA	hora máquina
16/06/2020	014/2020	16/09/2020	12475/2020	-	Maria Angelica Alves dos Santos	AuS	Supressão de Vegetação

16/06/2020	014/2020	16/09/2020	12475/2020	-	Maria Angelica Alves dos Santos	AuS	Supressão de Vegetação - Risco
16/06/2020	57/2020	16/06/2022	1089/2020	770/2020	Regina Guimarães	CCA	Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica
16/06/2020	70/2020	16/06/2022	12754/2020	876/2020	Paulo Manoel de Oliveira	CCA	Unidades Habitacionais
16/06/2020	27/2020	16/06/2021	13891/2020	953/2020	Muty Manutenção Ltda	DA	Serviços administrativos
22/06/2020	55/2020	22/06/2022	9501/2020	681/2020	Maria Claudenir Cidral Gonçalves	CCA	Unidades Habitacionais
22/06/2020	72/2020	22/06/2022	13021/2020	913/2020	Gabriela Fiamoncine	CCA	Unidades Habitacionais
22/06/2020	73/2020	22/06/2022	12463/2020	911/2020	Wiliam Baterl	CCA	Unidades Habitacionais
22/06/2020	74/2020	22/06/2022	10754/2020	875/2020	Gilson Duarte	CCA	Unidades Habitacionais
22/06/2020	75/2020	22/06/2022	10561/2020	887/2020	Rafael Sales	CCA	Unidades Habitacionais
22/06/2020	39/2020	22/06/2022	6183/2020	546/2020	Gelson Jose Carlos Back	CCA	Unidades Habitacionais
22/06/2020	41/2020	22/06/2022	7926/2020	554/2020	Adilson Batista Junior	CCA	Unidades Habitacionais
22/06/2020	29/2020	22/06/2021	12225/2020	980/2018	AHL Soluções em Engenharia Ltda	DA	Serviços administrativos
22/06/2020	30/2020	22/06/2021	14313/2020	981/2020	Grow Fertilizantes LTDA	DA	Serviços administrativos
23/06/2020	31/2020	23/06/2021	6776/2020	982/2020	DE Oliveira Serviços de Limpeza e Manutenção de Maquinas Ltda	DA	Serviços administrativos
23/06/2020	32/2020	23/06/2021	9800/2020	985/2020	BWB Imunização e Controle de Pragas Urbanas Ltda	DA	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
26/06/2020	19/2020	26/06/2024	7673/2020	772/2020	EXTRA CARGO ARMAZENS GERAIS LTDA	LAO	Terminal Retroportuario
29/06/2020	28/2020	29/06/2021	14482/2020	975/2020	Julio Cesar Maçaneiro	DA	Lavanderia
29/06/2020	20/2020	29/06/2024	7958/2017	1017/2020	Água de São Francisco do Sul LTDA	LAO	ETA
30/06/2020	015/2020	30/09/2020	14678/2020	-	Angelita Maria Ortega	AuS	Supressão de Vegetação - Risco
30/06/2020	76/2020	30/06/2022	13318/2020	986/2020	Abe Incorporadora e Construtora Eireli	CCA	Unidades Habitacionais
30/06/2020	77/2020	30/06/2022	13316/2020	988/2020	Abe Incorporadora e Construtora Eireli	CCA	Unidades Habitacionais
30/06/2020	78/2020	30/06/2022	8414/2020	605/2020	Murilo Eduardo Camara	CCA	Unidades Habitacionais
30/06/2020	80/2020	30/06/2022	24500/2019	2618/2019	Julio Celso dos Santos Bossardi	CCA	Unidades Habitacionais
30/06/2020	81/2020	30/06/2022	14064/2020	974/2020	Fernando Busarello	CCA	Unidades Habitacionais

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAO: Licença Ambiental de Operação

LICENCIAS_REQUERIDAS_JUNHO_2020

Publicação Nº 2647653

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de junho de 2020.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/junho 2020

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
02/06/2020	13792/2020	PMSFS	PMSFS	CCA	unidades habitacionais
02/06/2020	13318/2020	ABE Incoporadora e Construtora Eireli	ABE Incoporadora e Construtora Eireli	AuA	Limpeza de terreno
02/06/2020	12463/2020	Willian Bayerl	Willian Bayerl	CCA	Serraria
02/06/2020	7364/2020	Adriano da Cruz Oliveira	Adriano da Cruz Oliveira	AuA	Oficina Mecânica
02/06/2020	13316/2020	ABE Incoporadora e Construtora Eireli	ABE Incoporadora e Construtora Eireli	CCA	Unidades habitacionais
02/06/2020	133217/2020	Alessandro Nazario Joaquim ME	Alessandro Nazario Joaquim ME	LAI	Comércio de Combustíveis
02/06/2020	13081/2020	Moisés Romualdo do Amaral	Moisés Romualdo do Amaral	AuA	Hora máquina
02/06/2020	13193/2020	Natalino Cardoso	Natalino Cardoso	AuA	Hora máquina
02/06/2020	10913/2020	Alfredo Felipe Skiba	Alfredo Felipe Skiba	AuA	Hora máquina
02/06/2020	6274/2020	Ubirajara Torres Cardoso	Ubirajara Torres Cardoso	AuA	Hora máquina

02/06/2020	13291/2020	Liliam Maris Kohler	Liliam Maris Kohler	AuS	Supressão de Vegetação
02/06/2020	13021/2020	Gabriela Fiamoncini	Gabriela Fiamoncini	CCA	Unidades habitacionais
02/06/2020	13420/2020	VCA Prestadora de Serviços Elétricos LTDA - ME	VCA Prestadora de Serviços Elétricos LTDA - ME	DA	Imunização e controle de pragas
18/06/2020	13490/2020	Alvino Wehrmeister	Alvino Wehrmeister	CCA	Unidades habitacionais
18/06/2020	14827/2020	Dayse Cristina Dias Bello	Dayse Cristina Dias Bello	AuS	Corte de 20 árvores
18/06/2020	13714/2020	Rodrigo Vidal	Rodrigo Vidal	AuA	Autorização para Muro
18/06/2020	13567/2020	BWB Imunização e Controle de Pragas Urbanas LTDA	BWB Imunização e Controle de Pragas Urbanas LTDA	CCA	Unidades habitacionais
18/06/2020	6776/2020	De Oliveira Serviço de Limpeza e Manutenção de Máquinas LTDA	De Oliveira Serviço de Limpeza e Manutenção de Máquinas LTDA	AuS	Supressão de Vegetação
18/06/2020	14524/2020	Marilea Cristina Alves de Souza	Marilea Cristina Alves de Souza	CCA	Hotelaria
18/06/2020	14482/2020	Julio Cesar Macaneiro - ME	Julio Cesar Macaneiro - ME	AuS	Supressão de Vegetação
18/06/2020	14313/2020	Grow Fertilizantes LTDA	Grow Fertilizantes LTDA	AuS	Supressão de Vegetação
18/06/2020	14064/2020	Fernando Busarello	Fernando Busarello	AuS	Corte de árvore de risco
18/06/2020	12225/2020	AHL Soluções em Engenharia LTDA ME	AHL Soluções em Engenharia LTDA ME	DA	Comércio de agrotóxicos
18/06/2020	13284/2020	Fernando Busarello	Fernando Busarello	DA	Desmembramento
22/06/2020	14967/22020	Ademir Fanton	Ademir Fanton	CCA	Unidades habitacionais
22/06/2020	14315/2020	Claudio Stammerjohann	Claudio Stammerjohann	CCa	Renovação CCA 019/2018

22/06/2020	14918/2020	Altino Manoel de Oliveira	Altino Manoel de Oliveira	CCA	Unidades habitacionais
22/06/2020	15171/2020	Gilbert Rodrigues	Gilbert Rodrigues	CIA	Renovação da CI 033/2019

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAO: Licença Ambiental de Operação

PORTARIA Nº 16.662/2020

Publicação Nº 2647749

PORTARIA nº 16.662, de 16 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.400/2020;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE à servidora ELIZABETE KIRCHOFF, inscrita no CPF sob o nº 030.120.149-85, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório para o cargo de Assistente Executivo, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

At. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2647402

Processo Licitatório nº 092/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 076/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 092/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 076/PMSJB/2020, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de kit gavetário vertical pré-moldado com sistema de filtragem de gases, com 60 lóculos, tamanho m, divido em 02 (dois) blocos, para o cemitério municipal de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 02/10/2020; Início da sessão: dia 02/10/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 18 de setembro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 102/2020

Publicação Nº 2648234

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 102/20, DE 16/09/2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CARÁTER RECREATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Municipal Nº 539, de 22 de maio de 2000;

CONSIDERANDO:

I - o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

II - a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

III - o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

IV - o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

V - a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19;

VI - a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020 e Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020, que estabelecem os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.

VII – a Portaria nº 664 de 03 de setembro de 2020 que estabelece critérios para a
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

retomada do futebol recreativo;

VIII - a Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 que altera a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, autorizando o funcionamento de atividades de caráter recreativo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas como medidas complementares de prevenção, controle e contenção a disseminação do novo coronavírus – COVID 19 no âmbito do município de São João do Oeste às já editadas em outros atos, conforme a seguir:

I - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II – restrição da permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas;

III – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à

COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

IV – autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

a) bares e restaurantes de atendimento no local;

b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;

c) galerias, centros comerciais e comércio de rua e no geral;

d) supermercados e lojas de departamento;

e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria Estadual;

f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de

mobilidade urbana;

g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, bem como o treinamento com ou sem bola;

h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;

i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

j) serviços de delivery;

k) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

l) profissionais autônomos ou liberais de saúde;

m) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;

n) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores;

Art. 2º. Fica autorizada a retomada da prática de atividades esportivas de caráter recreativo, como: futebol sete e de campo, carteados, dominó, bolão, bocha, bilhar e 48 em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos que realizam atividades previstas no caput deste artigo devem obrigatoriamente seguir todas as atividades federais, estaduais e municipais em vigor para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, além de:

I – Ficam proibidos de praticar as atividades descritas no caput os jogadores pertencentes ao grupo de risco e menores de 16 anos;

II – Higienização com álcool das superfícies, bochas, tacos, mesa ou qualquer equipamento utilizado, ao final de cada partida.

III – Fica proibido qualquer tipo de público no local de realização da prática desportiva.

Art. 3º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, acarretará a aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

Art. 4º. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para enfrentamento à COVID-19, no âmbito do município de São João do Oeste SC, não revogando outras normas sanitárias vigentes que se apliquem às atividades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

São João do Oeste, 16 de setembro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 103/2020

Publicação Nº 2648235

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 103/20, DE 16/09/2020.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 94, DA MATRÍCULA 13.383, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Municipal Nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do imóvel denominado lote urbano nº 94, da Rua Padre Francisco Xavier Riederer, Município de São João do Oeste, com área total de 13.020,50 m2 (treze mil, vinte metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município de São João do Oeste, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Esta operação é objeto do Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20200540732, firmada pelo Técnico em Agrimensura Sr. Valdemir Land, CFT-BR nº 0001668293-9 – Código INCRA - FDM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São João do Oeste, 16 de setembro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 78.2020 SERV/MATERIAIS REFORMA GINASIO MACUCO

Publicação Nº 2648733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tintas, serviços de reforma de piso e pintura de paredes do ginásio municipal de esportes situado na linha Macuco, interior de São João do Oeste, medindo 100m².
Tipo de licitação: Menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 02 de outubro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 21 de setembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_16-2020_FMS

Publicação Nº 2649402

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em pediatria de segunda a sexta-feira, conforme as especificações mínimas, quantidades de consultas, forma e locais de prestação dos serviços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 12/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: DANIEL ADRIAN QUIROGA
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 210.000,00.
Processo Licitatório nº 12/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 17 de setembro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 015-2020_FMS

Publicação Nº 2649404

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em pediatria de segunda a sexta-feira, conforme as especificações mínimas, quantidades de consultas, forma e locais de prestação dos serviços, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIEL ADRIAN QUIROGA
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020.
VALOR: R$ 81.200,00.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.022 – 3.3.93.00.00.00.0040 (7).
São João do Sul/SC, 17 de setembro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

CONTRATO Nº 181/2020

Publicação Nº 2647510

CONTRATO Nº 181/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUANA DA ROCHA RAUPP
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Enfermeira em Substituição ao Enfermeiro Ismael Santana de Oliveira que pediu exoneração do cargo.
VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 30/12/2020
VALOR MENSAL: R$ 3.758,72
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 17 de Agosto de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ATA CMDCA Nº. 220/2020

Publicação Nº 2649135

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - São Joaquim
SESSÃO PLENÁRIA Nº 220/2020

Dia: 04 de agosto de 2020.
Horário: 14:00h
Local: Reunião virtual
Ata nº.: 220/2020
PAUTA: Abertura; Aprovação da Pauta; Correspondências expedidas e recebidas; demonstrativo trimestral dos atendimentos do conselho tutelar das crianças e adolescentes, Informação sobre a nova coordenação do CT, folgas e plantões; Apresentação da análise documental do Plano de Ação de 2020 e Relatório de Atividades do ano anterior da APAE grupo de trabalho da Comissão de Política Pública, Capacitação e Formação; Informação da Secretaria de Fazenda referente a regularização da conta do FIA; Notícia de fato suspeita de violação de direito contra adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional; Retomada do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:
Aos quatro dias do mês de agosto de 2020, às quatorze horas, reuniram-se em reunião ordinária, por videoconferência, através da plataforma digital Google Meet, os membros do CMDCA de São Joaquim. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Karimi Perpetua de Abreu Haidar, Ana Marcia de Souza, Luciane dos Santos Velho, Agna Mara Schlleschting de Oliveira, Elenise Melo Nunes, Giovani Oliveira, Josiane Nunes de Oliveira. Como ouvintes, participaram a assistente social da gestão, Lusiane Zandonadi Nunes, a Coordenadora do CRAS Daiane Hugen Tomaz, a Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional Nara Trancoso Gianello e a Secretária Municipal da Fazenda, Lara Aparecida Schmitz. Segue-se as correspondências recebidas: Ofício nº 0067/2020 Relatório Trimestral; Ofício nº 0077/CT/2020 Deliberação do colegiado para nova formação da coordenação, plantões e folgas; Ofício105/CT/2020 e roteiro de visita promotoria; Ofício 0093/CT/2020 Suspeita de agressão contra adolescente do Serviço de Acolhimento Institucional. Correspondência expedidas: Ofício 007/CMDCA/2020 da Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação; Ofício 008/CMDCA/2020 Secretaria de Fazenda; Ofício 009/CMDCA/2020 Conselho Tutelar. A Coordenadora do CMDCA, Karimi Perpétua de Abreu Haidar deu as boas-vindas aos presentes, fez a leitura da pauta, a qual foi aprovada. Depois da leitura do ofício 067/CT/2020, Karimi, solicitou informação para o CT acerca da síntese dos dados referentes às demandas dos atendimentos realizados no período que compreende os meses de janeiro a maio de 2020. Onde a síntese dos dados demostra o atendimento da concessão de 01 cesta básica. A conselheira tutelar Karyna Seiffeter discorreu que depois de uma visita domiciliar, o CT verificou que a família necessitava deste benefício. O coordenador do CT Rodrigo, discorreu que o CT entrou em contato com a assistente social Jozimara, para solicitar a cesta básica, que foi entregue pelo CT. Após a leitura do ofício 0077/2020/CT, a Coordenadora Karimi informou que foi deliberado juntamente com o CT, Gestão e Coordenação do CMDCA da importância de tornar estas informações públicas. Diante do cenário apresentado, foi criado uma arte pela Ana Paula da imprensa da prefeitura para que o mesmo fosse divulgado nas redes sociais e rádio local, a fim de que todo população e profissionais da rede de proteção, saibam para quem ligar caso necessitem de auxílio deste órgão. Karimi verbalizou que o CT está trabalhando remotamente, mas que as atividades estão sendo executadas. Karimi passou a palavra para as conselheiras que fazem parte da Comissão de Política Pública, Capacitação e Formação para explanarem acerca da análise documental da APAE. A conselheira Elenise mencionou que a documentação entregue pela instituição da APAE, está dentro das condicionalidades da Resolução CMDCA nº. 006/2019. Aprovada. A Senhora Karimi mencionou que será enviado para a APAE um ofício formalizando o parecer da comissão. Na sequência, a palavra foi passada para a Secretaria da Fazenda Lara, para que ela pudesse esclarecer dos procedimentos realizados para a regularização da conta do FIA. A mesma verbalizou da dificuldade de contatar a Receita Federal devido a crise sanitária do COVID 19, a fim de solicitar maiores informações da possível irregularidade de informações junto a este órgão. Porém, a senhora Lara discorreu que somente depois de conversar com um colega de profissão, é que conseguiu desvendar o problema. Discorreu ainda que, anteriormente a coordenadora do CMDCA, senhora Luciane dos Santos Velho, já havia realizado a formalização do preenchimento do formulário do Cadastro dos Fundos Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH. Mencionou que a conta bancária do FIA estava vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social e não ao CNPJ do FIA. Conforme narrativa da senhora Lara, foi aberta uma nova conta para o FIA no Banco do Brasil, com os seguintes dados: conta corrente: 28017-8 e agência: 0656-4, inscrito no CNPJ: 23.329.190/0001-90. Também informou que a atualização no MMFDH já foi realizada e entregue uma cópia para a Coordenadora Karimi. Destacou que o FIA tem um valor retido, que ainda não foi regularizado, mas que está sendo providenciado. A senhora Karimi indagou acerca da dedução do Imposto de Renda de 2019, pois em função desta situação da conta do FIA, este Conselho não pode se mobilizar e realizar a divulgação para a dedução do imposto de renda do ano corrente. Lara verbalizou que não teria problema algum para que as doações sejam feitas, pois assim que os recursos bloqueados forem liberados, todos os valores retidos deverão ser liberados. Lara informou para os conselheiros sobre a Lei Municipal nº. 4.734/2020, que traz a importância da conscientização e da campanha para mobilizar e informar a sociedade acerca da dedução do imposto de renda para os Fundos Municipais. Para contribuir, Lara também enviou a referida Lei. Karimi, discorreu que, o recurso do FIA, é de suma importância para as crianças e adolescentes, que poderão ser beneficiados, através de projetos sociais das entidades governamentais e Não governamentais. Na sequência a coordenadora do CMDCA, fez uma breve explanação acerca do ofício 008/CMDCA/2020, encaminhado para o Conselho Tutelar, com o intuito de solicitar informações acerca da suspeita de violação de direito contra o adolescente Alisson Antony Oliveira Martins, de 14 anos, que foi agredido pela educadora social Ana Carla Borges no serviço de acolhimento institucional do município de São Joaquim, no dia 16 de julho de 2020. Karimi informou que a Secretária Marilda já tomou medidas para a averiguação do fato, bem como foi encaminhado ofício para abertura de processo administrativo. Para conhecimento da notícia de fato, foi lido o documento DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO n. 01.2020.00013630-4, enviado para a coordenadora do serviço de acolhimento que narra o fato ocorrido:

"O adolescente de 13 anos, Alisson, que encontra-se acolhido no Abrigo Institucional de São Joaquim, foi agredido com um cabo de vassoura pela educadora social Ana Carla, na quinta ou sexta - feira da semana passada, no período da tarde. Que a educadora foi buscá-lo na rua onde o adolescente estava brincando com os amigos, tendo na frente dos moradores e crianças que ali estavam, desferido um golpe forte com o cabo de vassoura na costela do adolescente Alisson. Ontem ao anoitecer quando o adolescente chegou no abrigo ele apanhou novamente da mesma educadora, tendo levado um soco no nariz. Que então o adolescente saiu para a rua todo ensanguentado, e procurou abrigo na casa do vizinho do abrigo, sr. João. Que Alisson relatou que a educadora social não ia deixá-lo dormir no abrigo, por ordem da coordenação, mas que verificaram que depois da Educadora Social sair, ele voltou e dormiu no abrigo. Que o menor na data de hoje ainda está com o nariz inchado. Indica como testemunha todas as crianças e adolescentes do abrigo, bem como o vizinho João e sua esposa Gabriela. Informa não saber os sobrenomes, mas que são vizinhos bem próximos do abrigo e que João também já esteve acolhido naquela instituição quando menor." A assistente social da Gestão Lusiane Zandonadi, mencionou que o papel do CMDCA é formular e controlar a política de atendimento da criança e adolescente. A coordenadora do serviço de acolhimento Nara informou que este Serviço está à disposição do CMDCA sempre e que considera esta parceria muito importante no desenvolvimento dos trabalhos deste serviço. Assim, ficou deliberado que será encaminhado ofício para a coordenadora do serviço de acolhimento institucional e para a Secretária Marilda, solicitando informações acerca das medidas que foram e que estão sendo tomadas, referente a demanda exposta. Karimi informou que devido á crise sanitária do COVID 19, as reuniões do Comitê gestor colegiado da rede de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; não ocorreu e que já haviam sido deliberada em sessão plenária nº 216, que aconteceriam sempre na última quinta-feira do mês, conforme Resolução 001/2020. Foi deliberado que a retomada das reuniões ficou datado para dia 28 de agosto de 2020. Nada mais havendo a tratar, eu, Karimi Perpetua de Abreu Haidar, lavrei a presente ata que segue assinada por mim.

DECRETO N° 331/2020

Publicação Nº 2649040

DECRETO Nº 331/2020

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal Nº 304/2020, art. 2º, os membros do "Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19", conforme o que segue:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM: Fabiano Padilha;
II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE: Edilene Nunes Vandresen;
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Daiane Hugen Tomaz;
IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: Douglas Fontana Sirtoli;
V - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO: Maira Regina Souza Nunes;
VI - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Aline Cechinel Nesi;
VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz;
VIII - REPRESENTANTE DAS COMISSÕES ESCOLARES: Elaine Cristina Silvério Velho do Amaral;
IX - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL: Debora Estela Pereira Spolti;
X - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA: Cristiani Figueredo Oliveira;
XI - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Claudia Lourenço Bueno;
XII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Cleo Rodrigo Nezi;
XIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB: Aline Rodrigues.

Art. 2º - O Presidente do Comitê fica o senhor Fabiano Padilha, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o que estabelece o art.1° do Decreto n° 304, de 25 de agosto de 2020, que institui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 no Município de São Joaquim.

Art. 3º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 332/2020

Publicação Nº 2649043

DECRETO Nº 332/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA EBM JOÃO INÁCIO DE MELO E DA C.E.I. MARCIO FABRE MELO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da EBM João Inácio de Melo e da C.E.I. Marcio Fabre Melo, Localidade de Santa Isabel", conforme o que segue:

I – GESTOR: Elaine Cristina Silvério Velho do Amaral;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Jackeline Souza;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Tatiana de Fatima Iendras Costa;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: João Marcos Souza;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Carla Renata Vertuoso;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Maria Alexandre Borges.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 333/2020

Publicação Nº 2649047

DECRETO Nº 333/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. JOSÉ SATURNINO DE SOUZA E OLIVEIRA E DA C.E.I. PERICÓ"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira e da C.E.I. Pericó, Localidade do Pericó", conforme o que segue:

I - GESTOR: Ana Maria Tortelli Costa;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Patrícia Silveira Melo;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Gabriel Erculano da Silva Costa;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Armanda Natalina Melo;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Suziane da Rosa Souza;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Magda Aparecida dos Santos.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 334/2020

Publicação Nº 2649050

DECRETO Nº 334/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. JARBAS AMARANTE FERREIRA E DA C.E.I. JOAQUIM PEREIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira e da C.E.I. Joaquim Pereira, Localidade do Boava", conforme o que segue:

I - GESTOR: Angelita Antunes Guedes;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Marta de Moura Madeira;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Emili Lima Marafigo;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Marcilea Pereira Marafigo;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Estela Maris Mariot Chiodelli;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Maribel Prochonoff Gil.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 335/2020

Publicação Nº 2649054

DECRETO Nº 335/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. JOÃO PAULO CARVALHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados. conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade do Luizinho", conforme o que segue:

I – GESTOR: Roseli Aparecida Maciel de Andrade;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Paula Martorano Vieira;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Juliana Luz Finger da Silva;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Fabiana Padilha Rissi Pereira;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Lilian Zandonadi Proença;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Vanesca Alessandra de Lima Aques.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 336/2020

Publicação Nº 2649057

DECRETO Nº 336/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. ATTÍLIA CECHINEL NEZI E C.E.I. ANIBAL NESI"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Attília Cechinel Nezi e da C.E.I. Anibal Nesi, Localidade do Despraiado", conforme o que segue:

I – GESTOR: Claudia Elenice Padilha;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Cecília da Rosa Quirino Matos;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Aline Cechinel do Amaral;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Fabiana da Silva Pereira;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Fernando Nezzi;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Franciane Oliveira Macedo.

Art. 2º - As nomeações referidas no artigo 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 337/2020

Publicação Nº 2649058

DECRETO Nº 337/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. JUREMA HUGEN PALMA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina", conforme o que segue:

I – GESTOR: Gerlane Goreti de Oliveira;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Mariza Nunes Garcia;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Kauan dos Santos;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Vanessa Souza Santos;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Regina Correa Gonçalves;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Terezinha Quintino Bruch.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 338/2020

Publicação Nº 2649059

DECRETO Nº 338/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade do Bentinho", conforme o que segue:

I – GESTOR: Maria Isabel de Sena Farias;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Ricardo Costa Candido da Silva;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Naeli Seifert Abatt;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Verônica Borges Rodrigues;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Aletéia dos Santos Chaves Nunes;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Sônia Mara Costa Rodrigues.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 339/2020

Publicação Nº 2649060

DECRETO Nº 339/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. MARIA APARECIDA NUNES E C.E.I. ANTONIO AGUIAR NUNES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Maria Aparecida Nunes e C.E.I. Antônio Aguiar Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo", conforme o que segue:

I – GESTOR: Elenita Abel Matos Cechinel;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Ranier Figueiredo;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Giovana Schilisting Faria;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Janice Veridiane Lucrécio;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Elaine Rodrigues do Amaral;
VI- REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Cleria Maria Pereira Schilisting.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 340/2020

Publicação Nº 2649062

DECRETO Nº 340/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. DOMINGOS PEREIRA PORTELA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira", conforme o que segue:

I – GESTOR: Marilei Aparecida Maciel Domingos;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Zilma Pereira Nunes Nesi;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Dieli de Oliveira Morais;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Joice Barros da Fontoura;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Luziane Ribeiro Souza;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Antônio Carlos de Lima;

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 341/2020

Publicação Nº 2649063

DECRETO Nº 341/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. ARISTIDES RIBEIRO DE MEDEIROS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal Nº 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José", conforme o que segue:

I – GESTOR: Sarini Pereira Alves;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Daiane Martins Souza;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Maria Luiza Marafigo Matias;
I- IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Maria Aparecida Lima;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Lúcia Serafim de Souza Silva;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Damaris Medeiros Godinho.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 342/2020

Publicação Nº 2649065

DECRETO Nº 342/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DO CAIC FÚLVIO AMARANTE FERREIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 do CAIC Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano", conforme o que segue:

I – GESTOR: Ana Mariza Nunes;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Débora Aparecida Bueno Silva;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Cidiéli Amaral de Lima;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Claudia Góss;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Eduardo Luiz Massenz;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Adriana Maria de Souza Almeida.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 343/2020

Publicação Nº 2649066

DECRETO Nº 343/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA C.E.I. MADRE PAULINA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina", conforme o que segue:

I – GESTOR: Marilene Fernandes Goulart Palhano;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Maira Regina Souza Nunes;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Mayara de Souza;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: João Carlos da Silva;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Zeli Ribeiro;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Celina de Fatima Hasckel.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 344/2020

Publicação Nº 2649068

DECRETO Nº 344/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA C.E.I. JARDIM MINUANO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal Nº 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano", conforme o que segue:

I - GESTOR: Adriana Mariott Antunes;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Luciana Zandonadi da Rosa;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Fernanda Antunes de Souza;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Luiz Fabiano Moraes;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Claudia da Silva Flores;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Elizete de Fatima Pereira.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 497/2020

Publicação Nº 2649035

PORTARIANº 497/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ESTELA MARCIA CAMARGO VELHO GODINHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/09/2020, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CAMILA EDUARDA FERRASSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 02/09/2020. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 10/09/2020. – CAMILA EDUARDA FERRASSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 10/09/2020. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/09/2020. – CORNELIA DEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 11/09/2020, para tratamento de saúde de seu filho. – ANA DAS GRAÇAS DUTRA HASCKEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 11/09/2020. – AMANDA MARAFIGO WOLFF, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 11/09/2020. – ANA DAS GRAÇAS DUTRA HASCKEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 14/09/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 14/09/2020. – IRACI TERESINHA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 14/09/2020. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 14/09/2020. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 14/09/2020. – ANA PAULA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 07 (sete) dias, a contar do dia 14/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de setembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 88/2020 PMSJ

Publicação Nº 2648963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 88/2020
Pregão Presencial 24/2020
Objeto: Contratação de engenharia elétrica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para iluminação pública, do município de São Joaquim - SC.
Tipo: Maior desconto sobre tabela/catálogo.
Valor total: 675.421,19
Data: às 09h30min do dia 05 de outubro de 2020.
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 18 de setembro de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 024/2020

Publicação Nº 2648795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 - Processo nº 361/2020 – Proc. Adm. 5345/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA OSMAR SCHUTZ NO BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h15min do dia 07 de OUTUBRO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 1h30min do dia 07 de OUTUBRO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

Publicação Nº 2647710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 – Processo nº 341/2020 – Proc. Adm. 4413/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER À DEMANDA NAS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC NO ENFRENTAMENTO E COMBATE A COVID-19. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24 de setembro de 2020 às 13h00min até o dia 30 de setembro de 2020, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30 de setembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30 de setembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

Publicação Nº 2647707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 – Processo nº 359/2020 – Proc. Adm. 5202/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21 de setembro de 2020 às 13h00min até o dia 25 de setembro de 2020, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25 de setembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25 de setembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2020

Publicação Nº 2648361

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1345/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº 071/2020

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, EM PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUA ACESSIBILIDADE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO fica REVOGADO o processo

em epígrafe tendo em vista a queda na arrecadação causada pela pandemia do Covid-19 e a não possibilidade da execução do projeto.

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 18 de setembro de 2020.

Junior Palharini Garcia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO CT Nº 069/2020

Publicação Nº 2648340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 069/2020 – TP N° 009/2020 – Processo n.º 210/2020 – Proc. Adm. 3141/2020 – Contratado: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) TARUMÃ COM SISTEMA MODULAR, EM SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: 1.980.272,54 (um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência do Contrato: 270(duzentos e setenta dias) após a assinatura do contrato. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 13797/2020

Publicação Nº 2648879

DECRETO Nº 13797/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 13593/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata para posse no cargo o qual foi nomeada por meio do Decreto 13593/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 13593/2020, que nomeou a Sra. MARINA ODETE DE SOUZA para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13798/2020

Publicação Nº 2648876

DECRETO Nº 13798/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JESSIKA RAMOS DA SILVA MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13799/2020

Publicação Nº 2648880

DECRETO Nº 13799/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOIN VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13800/2020

Publicação Nº 2648885

DECRETO Nº 13800/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JOSIANE BOING MULBERSTEDT para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13801/2020

Publicação Nº 2649019

DECRETO Nº 13801/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ROBERTO PORTUGAL DE ANDRADE FILHO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13802/2020

Publicação Nº 2649015

DECRETO Nº 13802/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. BARBARA SILVA ALVES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13803/2020

Publicação Nº 2648882

DECRETO Nº 13803/2020
TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 13535/2020 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 13535/2020 de 17 de julho de 2020, que concede função gratificada FG-IG (Inspetor da Guarda Municipal) à servidora ANALÚ ESPÍNDOLA GARCIA, matrícula: 21.497-3.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 19 de setembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13804/2020

Publicação Nº 2648884

DECRETO Nº 13804/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor GUSTAVO RAFAEL DOMINGUES DA SILVA, matrícula 15736, a função gratificada de Inspetor da Guarda Municipal – nível FG-IG.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13812/2020

Publicação Nº 2649052

DECRETO Nº 13812/2020
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 12869/2020 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso I do Decreto 12869/2020 de 27 de janeiro de 2020, que concedeu função gratificada FG – SG, Subcomandante da Guarda Municipal, ao servidor MORGANA PIRES DOS SANTOS, matrícula: 15744-9.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13813/2020

Publicação Nº 2649056

DECRETO Nº 13813/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor CLENILSON VIEIRA SEBERINO, matrícula 19021-7, a função gratificada de Subcomandante da Guarda – nível FG-SG.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2020, ficando revogado o Decreto n° 13354/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13814/2020

Publicação Nº 2649086

DECRETO Nº 13814/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedida a Função Gratificada para o servidor abaixo relacionado:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG – SU	JUCÉLIA REGINA MAY	21488-4	Inspetor da Guarda Municipal

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13815/2020

Publicação Nº 2648872

DECRETO Nº 13815/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DANNTY SCHMIDT VICENTE para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13816/2020

Publicação Nº 2649091

DECRETO Nº 13816/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ALEXANDRE PEREIRA HUBERT para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13817/2020

Publicação Nº 2649089

DECRETO Nº 13817/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. HUGO SEITI OGIDO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13820/2020

Publicação Nº 2649095

DECRETO Nº 13820/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração da servidora MARIANA MOURA DOS SANTOS, Decreto 13183/2020, publicado no DOM – Edição 3131 de 05 de maio de 2020;
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016/GAB;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIANA AMARAL DE QUEIROZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13821/2020

Publicação Nº 2649096

DECRETO Nº 13821/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração da servidora FERNANDA MARCELA TORRENTES GOMES, Decreto 13493/2020, publicado no DOM – Edição 3192 de 06 de julho de 2020;
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016/GAB;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANA PAULA BILEK para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13822/2020

Publicação Nº 2649099

DECRETO Nº 13822/2020
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora SIMONE ROSSI FERMO, matrícula: 432349-1, Farmacêutica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13823/2020

Publicação Nº 2649101

DECRETO Nº 13823/2020
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora RAÍSSA ORTIZ PEREIRA, matrícula: 428475-5 do cargo de Farmacêutica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13824/2020

Publicação Nº 2649102

DECRETO Nº 13824/2020
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANDRESSA DE ALCANTARA SERRANO, matrícula: 432331-9, Terapeuta Ocupacional, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13825/2020

Publicação Nº 2649097

DECRETO Nº 13825/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora CLAUDIA REGINA CAVALHEIRO, matrícula 428552-2, a função gratificada de Diretor de Diretoria – nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2020

Publicação Nº 2648667

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 041/2020
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 24/09/2020, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo:

Processos Administrativos nº	16353/2018
Recorrente	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO LTDA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	CRISTINA ZART DE SOUZA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.
São José, 17 de setembro de 2020.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 023/2020

Publicação Nº 2649041

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 023/2020

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 3239/2017, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado MARCOS ROBERTO HOFFMANN, inscrito no CPF sob o nº 036.532.789-10, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
"Tendo em vista o contido no Parecer Jurídico nº 187/2016/FMADS/SJ, folhas 16/17, acolho a sugestão de prescrição intercorrente havida no decorrer do presente processo como causa de decidi-lo."

São José, 27 de agosto de 2020.

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.º 6214/2016

PORTARIA Nº 023/2020/SMS/SJ

Publicação Nº 2649038

PORTARIA Nº 023/2020/SMS/SJ

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde (CPSMS)

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II,
Considerando a Portaria n° 014/2020/SMS/SJ que Regulamenta a Elaboração de Protocolos na Secretaria Municipal de São José e dá outras providências.
Considerando a Portaria n° 019/2020/SMS/SJ que Designa o nome dos Membros do Comitê de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1° A presente Portaria aprova o Regimento Interno do Comitê de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde (CPSMS).

DA NATUREZA
Art. 2° O Comitê de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde (CPSMS) é instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa junto a Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC (SMS/SJ).
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° Comitê será formado por profissionais da SMS, conforme determinado na Portaria 014/2020 e contará com membros titulares e suplentes.
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES
Art. 4° O CPSMS tem por finalidade a orientação na elaboração, avaliação sistemática e deliberação de protocolos de atenção à saúde em todos os níveis de atenção à saúde.
Art. 5° São atribuições do CPSMS:
I - Definir modelo de estruturação de protocolos na SMS/SJ;
II - Validar os GT e encaminhar ao NEPS para elaboração de portaria;
III - Avaliar e validar os protocolos elaborados no âmbito SMS/SJ;
IV - Acompanhar a utilização dos protocolos após implantação;
V - Elaborar instrumento de acompanhamento dos protocolos;
VI - Analisar solicitações de revisão de protocolos e emitir parecer;
VII - Analisar solicitações de elaboração de novos protocolos e emitir parecer.
Art. 6° São atribuições do coordenador do CPSMS:
I - Definir o cronograma das reuniões;
II - Estabelecer as pautas das reuniões;
III - Convocar para reunião os membros, elaboradores de protocolos e eventuais convidados, caso necessário;
IV - Registrar as reuniões em Ata;
V - Representar o Comitê dentro e fora da SMS/SJ.
Art. 7° São atribuições dos membros do CPSMS:
I - Auxiliar o coordenador nas suas atribuições;
II - Substituir o coordenador nos seus afastamentos e impedimentos.
III - Comparecer obrigatoriamente às reuniões convocadas;
IV - Colaborar com o trabalho da Comissão;
V- Analisar os protocolos sob consulta conforme instrumento elaborado pelo CPSMS para este fim;
VI- Manter a confidencialidade dos assuntos tratados em reunião.
DO FUNCIONAMENTO
Art. 8° As solicitações de inclusão ou atualização de protocolos deverão ser encaminhadas ao CPSMS através dos Diretores das respectivas áreas da SMS, em formulário próprio e acompanhado da documentação técnico-científica, seguindo roteiro e fluxograma disponibilizado na

Portaria nº 014/2020/SMS/SJ.
§1° As reuniões serão convocadas com no mínimo 10 dias de antecedência, de acordo com o recebimento do CPSMS, mediante a necessidade de Protocolos.
§2° As reuniões serão iniciadas com a presença obrigatória de todos os membros titulares, ou de seus representantes, além do coordenador e/ou 1°Suplente entendido como o primeiro descrito na portaria 19/2020/SMS/SJ e assim sucessivamente.
§3° O não comparecimento será registrado na Ata de Reunião, com prejuízo para os trabalhos da Comissão, sendo o fato notificado ao NEPS.
§4° Todos os membros deverão informar a existência de conflitos de interesse relativo a cada assunto em pauta, declarando-se impedido de votar.
§5° A fim de evitar conflitos éticos, em caso de participação de algum membro do CPSMS em GT de elaboração de qualquer protocolo vinculado à SMS, este não poderá participar da avaliação e deliberação correspondente ao protocolo em questão, cabendo ao membro suplente participar.
§6° Não será permitido que mais de uma membro do CPSMS participem de forma concomitante do mesmo protocolo.
§7° Os membros do CPSMS poderão contestar a ausência ou não esclarecimento de evidências científicas como eficácia, acurácia, efetividade e segurança sobre a matéria pautada, bem como da avaliação econômica com o custo - benefício frente ao que a SMS/SJ já oferece e do impacto da sua aprovação na SMS/SJ, encaminhada previamente antes de cada reunião.
§7° As deliberações ocorrerão por consenso.
§8° Caso não haja consenso, o coordenador, ou na sua ausência o Primeiro Suplente, firmará posicionamento sobre o assunto por meio de votação nominal dos membros. Havendo empate caberá ao coordenador, ou na sua ausência o Primeiro Suplente, o voto decisivo.
§9° As deliberações serão assinaladas em gabarito próprio e registradas em Ata de Reunião, que será assinada por todos os membros participantes.
Art. 10° Somente após aprovação do protocolo pelo comitê e posterior homologação pelo Senhor Secretário de Saúde é que ocorrerá a publicação no Diário Oficial do Município (DOM).
§1° Após a publicação no DOM, o NEPS deverá disponibilizar o protocolo aprovado para os seus servidores e os usuários dos serviços de saúde em um prazo máximo de 30 dias, conforme Portaria nº 014/2020/SMS/SJ.
§2° Uma vez aprovado, os direitos de propriedade intelectual do protocolo pertence à SMS/SJ exclusivamente.
§3° Os protocolos não podem estar vinculados a mestrado, doutorado e afins, ficando sob responsabilidade do NEPS a verificação, a fim de evitar plágio acadêmico, conflito de interesse e conflito de propriedade intelectual.
§4° O prazo de vigência dos protocolos aprovados será de dois anos a partir da data de publicação no DOM.
§5° No caso de não aprovação do protocolo, o CPSMS procederá o envio do relatório ao NEPS para reformulação pelo GT ou ao seu arquivamento pelo GT sem prejuízo da reapresentação do mesmo tema pelo solicitante.
Art. 9° Ao final de cada ano de vigência, contado a partir da publicação do protocolo no DOM, o Gestor de cada área deverá enviar ao NEPS o "Relatório Anual de Acompanhamento do Protocolo".
Art. 10° As solicitações de exclusão de protocolos vigentes deverão ser encaminhadas ao CPSMS, através dos diretores das respectivas áreas e NEPS com justificativa obrigatória do motivo da exclusão.
DO RECEBIMENTO DO PROTOCOLO
Art. 11° O recebimento do protocolo ocorrerá respeitando o fluxo definido na Portaria nº 014/2020/SMS/SJ.
Art. 12° O CPSMS fara a análise da proposta respeitando o descrito na Portaria nº 014/2020/SMS/SJ e no Apêndice A desta portaria.
Art. 13° Durante o período de análise, não poderá ser realizado alteração da proposta submetida.
Art. 14° O CPSMS terá até 90 dias para avaliar o protocolo, podendo ser prorrogado por 30 dias mediante justificativa aprovada pelo NEPS.
DA AVALIAÇÃO
Art. 15° Será utilizado o AGREE Next Steps Consortium (2009) que consta no Anexo 1. The AGREE II Instrument [versão eletrônica]. Acesso em 20/08/2020 de http://www.agreetrust.org, como metodologia de análise dos protocolos tendo em vista que O Instrumento AGREE (Appraisal of Guidelines for Research & Evaluation) foi desenvolvido para abordar a variabilidade na qualidade de diretrizes. É uma ferramenta que avalia o rigor metodológico e transparência com que uma diretriz clínica é desenvolvida.
Art. 16° O protocolo será analisado por todos os membros titulares do CPSMS com emissão de parecer individual.
Art. 17° Os itens em que houver discordância, os integrantes do CPSMS podem sugerir modificações quanto ao conteúdo proposto.
Art. 18° O parecer final do protocolo será realizado em reunião do CPSMS, para elaboração e emissão do mesmo.
DO MODELO DO PROTOCOLO
Art. 19° A estrutura do protocolo está definida na Portaria nº 014/2020/SMS/SJ.
DO ACOMPANHAMENTO
Art. 20° O acompanhamento e utilização do protocolo seguirá o descrito no Capítulo II, Art.º7, parágrafo XII da Portaria nº 014/2020/SMS/SJ.
Art. 21° O instrumento para monitoramento do protocolo, está descrito no Apêndice B desta Portaria.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22° Os protocolos precisam ser convergentes aos demais protocolos já validados na SMS. Caso haja divergência entre os protocolos, será considerada como válida a informação presente no protocolo mais atual.
Art. 23° Recursos finais deverão ser decididos pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Saúde de São José, que tem o poder de ratificar ou revogar total ou parcialmente o protocolo.
Art. 24° Os casos omissos, não previstos no presente regimento, serão objeto de discussão e deliberação dos membros do CPSMS.
Art. 25° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.
REFERÊNCIA
AGREE Next Steps Consortium (2009). The AGREE II Instrument [versão eletrônica]. Acesso em 20/08/2020 de http://www.agreetrust.org

São José, 10 de setembro de 2020.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE A: Instrumento de Avaliação da necessidade de construção do Protocolo

Avaliação conforme Portaria nº 014/2020/SMS/SJ ( ) Sim ( ) Não
Necessidade epidemiológica ( ) Sim ( ) Não
Necessidade do serviço ( ) Sim ( ) Não

Avaliador:
Assinatura do avaliador:
Data:

APÊNDICE B: Instrumento de Monitoramento do Protocolo

Nome do Protocolo:

Critérios de Monitoramento	Contemplado	Parcialmente contemplado	Não contemplado	Não se aplica	Justificativa
O Protocolo Integra com a Rede de Atenção à Saúde					
O Protocolo está de acordo com a capacidade instalada da SMS.					
O protocolo contempla todos os itens que você considera adequado.					
A estrutura física permitiu a aplicação do protocolo					
O Protocolo utiliza as informações e os indicadores de gestão e da assistência para adequar rotinas assistenciais e processos gerenciais.					
O protocolo utiliza os materiais e insumos disponibilizado na SMS.					
O protocolo utiliza os medicamentos padronizados.					
Há observância pelos profissionais de saúde do Protocolo que está pactuado na SMSSJ para a área de abrangência.					
O protocolo está acessível aos profissionais.					
O protocolo, as rotinas e os procedimentos operacionais são cumpridos.					
O protocolo é compatível com a RAS de acordo com o modelo de atenção preconizado nela.					

Avaliador:
Assinatura do avaliador:
Data:

ANEXO 1: Instrumento de avaliação do protocolo elaborado

Protocolo:

DOMÍNIO 1. ESCOPO E FINALIDADE

1. O(s) objetivo(s) global(is) da diretriz* encontra(m)-se especificamente descrito(s).

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

2. A(s) questão(ões) de saúde coberta(s) pela diretriz* encontra(m)-se especificamente descrita(s).

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

3. A população (pacientes, público, etc.) a quem a diretriz* se destina encontra-se especificamente descrita.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

DOMÍNIO 2. ENVOLVIMENTO DAS PARTES

4. A equipe de desenvolvimento da diretriz* inclui indivíduos de todos os grupos profissionais relevantes.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

5. Procurou-se conhecer as opiniões e preferências da população-alvo (pacientes, público, etc.).

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

6. Os usuários-alvo da diretriz* estão claramente definidos.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

DOMÍNIO 3. RIGOR DO DESENVOLVIMENTO

7. Foram utilizados métodos sistemáticos para a busca de evidências.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

8. Os critérios de seleção de evidências estão claramente descritos.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

9. Os pontos fortes e limitações do corpo de evidências estão claramente descritos.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente

Comentários

10. Os métodos utilizados para a formulação das recomendações estão claramente descritos.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

11. Os benefícios, efeitos colaterais e riscos à saúde foram considerados na formulação das recomendações.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

12. Existe uma ligação explícita entre as recomendações e a respectiva evidência de suporte.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

13. A diretriz* foi revisada externamente por experts antes da sua publicação.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

14. O procedimento para atualização da diretriz* está disponível.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

DOMÍNIO 4. CLAREZA DA APRESENTAÇÃO

15. As recomendações são específicas e sem ambiguidade.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

16. As diferentes opções de abordagem da condição ou problema de saúde estão claramente apresentadas.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

17. As recomendações-chave são facilmente identificadas.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

DOMÍNIO 5. APLICABILIDADE

18. A diretriz* descreve os fatores facilitadores e as barreiras à sua aplicação.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

19. A diretriz* traz aconselhamento e/ou ferramentas sobre como as recomendações podem ser postas em prática.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

20. Foram consideradas as potenciais implicações quanto aos recursos decorrentes da aplicação das recomendações.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

21. A diretriz* apresenta critérios para o seu monitoramento e/ou auditoria.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

DOMÍNIO 6. INDEPENDÊNCIA EDITORIAL

22. O parecer do órgão financiador não exerceu influência sobre o conteúdo da diretriz*.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

23. Foram registrados e abordados os conflitos de interesse dos membros da equipe que desenvolveram a diretriz*.

1 Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7 Concordo totalmente
Comentários						

AVALIAÇÃO DA DIRETRIZ

Para cada pergunta, por favor, escolha a resposta que melhor caracteriza a avaliação da Diretriz*.

1. Classifique a qualidade global da presente diretriz*.

1 Qualidade mais baixa possível	2	3	4	5	6	7 Qualidade mais alta possível

2. Eu recomendo o uso desta diretriz*.

( ) Sim
( ) Sim, com modificações
( ) Não

Anotações:

*Para fins de análise, de acordo com o referencial adotado, Diretriz será entendido como Protocolo.

Avaliador:
Assinatura do avaliador:
Data:

PORTARIA SME/PMSJ N°0849/2020

Publicação Nº 2648351

PORTARIA SME/PMSJ nº 0849, de 08 de setembro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor PEDRO SCHONDERMARK, matrícula n.º 432279-7, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 069/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidora CRISLEY TAISE DE SOUZA, matrícula nº432280-0/1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Lilian Sandin Boeing
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2018-02

Publicação Nº 2647905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 089/2018-02 – Proc. Adm. 3974/2020 – Contratado: ESPÓLIO DE VALTER SALOMÃO DA SILVA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato n° 089/2018. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Locação nº 8.245/1991 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente processo em epígrafe, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir do dia 23/07/2020. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O valor anual do contrato será reajustado em 7,3133% (sete inteiros e três mil, cento e trinta e três décimos de milésimos por cento), conforme IGP-M, alterando o valor mensal para R$ 6.438,79 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), cujo montante anual será alterado de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 77.265,59 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 26 de agosto de 2020.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2019

Publicação Nº 2648240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 287/2019 – Proc. Adm. 3565/2020 – Contratado: COMP1 INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO: O presente termo tem como objeto a adesão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na referida ata de registro de preços e alteração contratual. A Adesão à Ata de Registro de Preços nº 287/2019 implica na inclusão dos itens abaixo relacionados, que correspondem a 0,81% (oitenta e um centésimos por centos) de cada quantitativo inicial previsto:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
2	14	MICRO COMPUTADOR – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA	04
2	15	MONITOR 19,5” – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ITEM 3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA	04

Data da assinatura: 03 de Julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2648336

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.061.779,95	85.823,22
Pessoal Ativo	13.401.169,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.163.941,81	0,00
Obrigações Patronais	2.237.228,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	215.664,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	215.664,45	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	444.945,66	85.823,22
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.061.779,95**	**85.823,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	728.571.626,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	728.571.626,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.147.603,17**	**1,94**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.714.297,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.528.582,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.342.867,83	5,40

São José, 18/09/2020

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

FONTE:

São José do Cedro

Prefeitura

CCA N° 834/2020 - DOM - SCAPINI E GOTTARDI LTDA - 8342020

Publicação Nº 2648261

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 834/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 834/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 08/10/2021, formulado pelo empreendedor SCAPINI E GOTTARDI LTDA, CNPJ 12.076.726/0001-97, para a atividade de 16.50.00 – Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL Nº006/2020

Publicação Nº 2648635

EDITAL Nº 006/2020
"ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES EM BASALTO NA RUA CLÁUDIO INÁCIO JUSTEN. "
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.894, de 14 de julho de 2020, deste município, considerando relevante interesse público.
FAZ SABER a quem interessar possa que pelo presente Edital fica estabelecido o PLANO DE FINANCIAMENTO para cobrança de contribuição de melhoria, referente à execução da pavimentação em pedras irregulares em basalto, drenagem pluvial e sinalização viária existentes no local, decorrente de valorização imobiliária obedecendo à legislação Municipal vigente e as seguintes normas, condições e especificações.
1- DO MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial descritivo e demais documentos como memorial de cálculo de pavimentação, especificações técnicas e relatório fotográfico, refere-se à pavimentação em pedras irregulares em basalto, drenagem pluvial e sinalização viária da RUA CLÁUDIO INÁCIO JUSTEN (trecho entre a estaca 0,00 e a estaca 7,00 + 4,45m) e
RUA CLÁUDIO INÁCIO JUSTEN (trecho entre a Santa Maria e a José João Grando)
está disponível no sítio:
https://www.prefcedro.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9736/codLicitacao/167056
2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O recurso é proveniente do Contrato 122/2020, programa Planejamento Urbano e Recursos Próprios do Município, que se destinam ao financiamento de obras de pavimentação em pedras irregulares em basalto de vias urbanas.
No custo da obra foram computados os materiais, serviços e elaboração do projeto conforme consta na Lei Municipal nº 4.898/2020 e nos Processos de Licitação 83/2020, de 15 de setembro de 2.020. Corresponde à Rua Cláudio Inácio Justen o custo de obra e serviços de R$143.913,09 (cento e quarenta e três mil e novecentos e treze reais e nove centavos) e um custo de elaboração de Projeto de R$ 2.628,95 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) proporcionais ao metro quadrado por rua, perfazendo um montante de R$146.542,04 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois mil e quatro centavos).

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados, conforme anexo II.

4-DO CÁLCULO E LANÇAMENTO
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo parcial da obra e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, decorrente dos benefícios alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento, em conformidade com o artigo 18 e 298 à Lei Complementar Nº009/2005.
3.1- Parcela do custo da obra: Os contribuintes arcarão com 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R$ 36.635,51 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um centavos) relativos a Rua Cláudio Inácio Justen, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei, conforme art. 18, 19 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
3.2- Fator de Absorção : O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento). Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, a Prefeitura Municipal irá basear-se no relatório apresentado pela comissão Municipal de avaliação individual dos imóveis antes da execução da obra e pós-obra, designados através do Decreto nº 6.800/2020, de 25 de agosto de 2020, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
O relatório apresentado gozará de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para

cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
3.3- Sujeito passivo: Respondem pelo pagamento da contribuição de melhoria os proprietários dos imóveis, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transferindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores, a título definitivo.
3.4- Fato gerador: o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária dos imóveis da zona de influência.
3.5- Delimitação da zona de influência: a contribuição de melhoria será exigida dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.
3.6- Do Rateio
Para o rateio será considerado custo total do contribuinte proporcional à área individual (AI) de cada proprietário, apresentado na Tabela em Anexo I. O cálculo da contribuição de melhoria será o menor valor entre o obtido pelo rateio do custo da obra e o da valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo município.
O rateio do custo da obra será realizado conforme as seguintes fórmulas:
OCB x FA= CTC AI= (LRC/2) x CTI RI= (CTC/ΣAI) x AI
Orçamento do custo da obra da rua = OCB
Fator de Absorção= FA = 25%
Custo total do contribuinte= CTC
Área Individual= AI
Largura da rua correspondente= LRC
Comprimento da testada individual= CTI
Rateio Individual= RI
Somatório das Áreas individuais=ΣAI

A apuração da valorização imobiliária foi realizada para cada rua separadamente, conforme apresentação que segue:
A comissão fez uma visita "in loco", uma pesquisa de valores de mercado, baseando-se também no Boletim de Cadastro Imobiliário-BCI da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, dando início aos trabalhos como segue abaixo:
Para o processo de cálculo da contribuição de melhoria foi definida uma ZONA DE INFLUÊNCIA – ZIN denominada da ZIN -1, formada pelos lotes do trecho da Rua.
Na ZIN foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m² e que dividido pelo número de lotes da ZIN resultou na área média desta, representado pela fórmula AML=SAL/NL sendo que:
AML=Área média dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
SAL=Somatório das áreas dos lotes da ZIN1 calculada (m²)
NL=Número de lotes da ZIN1 calculada (un.)
1.1-ZIN 1
1.1.1- Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN-1
AML=SAL= 3.819,17m² = 381,91m²
NL 10 uni

Tomando-se por base a área média das ZIN-1, foi estipulado o valor venal médio de mercado dos lotes da ZR-VVM pré-obra, em 68.743,80 mil reais o metro quadrado, considerando-se as particularidades do local e calculado o valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN – VVM/M² (em m²), conforme fórmula abaixo:
1.1.2- Cálculo do valor venal médio de mercado por m² de área dos lotes da ZIN:
VVM = R$ 68.743,80
VVM/M² = VVM= R$ 68.743,80 = R$ 180,00m²
AML 381,91m²

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel antes da execução da obra (VI) e o novo valor do imóvel pós-obras (VII), em Reais (R$), para todos os imóveis. O valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será o menor entre o rateio do custo da obra e o valor valorização (VV= VI – VII) - diferença entre os valores venais pré e pós obra de cada imóvel.
4 – DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
O Carnê ou a Guia da contribuição de melhoria cujos valores estão consignados nas planilhas correspondentes a cada trecho do presente Edital, deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no setor de Fiscalização e Tributação, para pagamento na rede bancária conveniada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista ou parcelado, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, considerando as seguintes condições:
a) Parcelado em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial no mínimo 30 dias após a entrega da obra;
b) As parcelas mensais não serão inferiores a 50% da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, com transformação em moeda corrente nacional no dia do efetivo pagamento da parcela.

5-DA IMPUGNAÇÃO
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação de que trata o presente edital de Contribuição de Melhoria, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao órgão Fazendário, através de petição escrita. O processo Administrativo de instrução e julgamento obedecerá ao disposto nos Artigos 302 a 304 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005.
Após a obra executada será emitida a notificação de lançamento em que o proprietário ou responsável, deverá no prazo máximo 20 (vinte) dias, comparecer na secretaria da fazenda, departamento de tributação, junto à prefeitura municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento e emissão do carnê.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente edital, Memorial Descritivo e Planilha das respectivas ruas.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)r e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de setembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.110/2020

Publicação Nº 2648689

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº110/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº110/2020, Edital de Pregão Nº110/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS DE PINTURA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A RESTAURAÇÃO DA PINTURA NO JARDIM BRANCA DE NEVE NA MARIFLOR E NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GIRASSOL-CEMEG. (Nos Termos do Inc. II, Art. 70 da Lei Nº 9.394/96 - LDB). Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/10/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 - SRP - PR Nº 026/2020 - FMS

Publicação Nº 2648924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/10/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.825, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647503

DECRETO Nº 6.825, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		113	Aplicação Direta	R$ 180.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		111	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
20.606.4507.2.025 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		112	Tranf. Inst. Priv.	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.826, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647505

DECRETO Nº 6.826, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI			
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI			
04.122.4515.2.072 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		151	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI				
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI				
04.122.4515.2.072 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00000		150	Aplicação Direta	R$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.827, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647506

DECRETO Nº 6.827, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.365.4505.1.086 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0036		184	Aplicação Direta	R$ 7.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 963, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647383

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 963, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1° **Revogar** a portaria n° 848 de 31 de julho de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.
_____

PORTARIA Nº 964, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648675

PORTARIA Nº 964, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo de encerramento do Processo Administrativo para apuração de eventual infração ou irregularidade na execução do transporte remunerado privado individual de passageiros, com uso de aplicativos de transporte, instaurado com a publicação da Portaria nº 637, de 29 de maio de 2020 e, prorrogado pela Portaria nº 861, de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 965, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648317

PORTARIA Nº 965, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ADRIANA PAIANO FURLANETTO, matrícula nº 1982/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 13 a 27 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 966, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648646

PORTARIA Nº 966, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA, matrícula nº 3405/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 01 a 15 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Parágrafo Único: Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº 1.124/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 967, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648656

PORTARIA Nº 967, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANDRESSA PERON, matrícula nº 3001/84, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 15 a 29 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 968, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648659

PORTARIA Nº 968, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal DANIELE COSTA PEREIRA, matrícula nº 3291/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 01 a 30 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 969, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648664

PORTARIA Nº 969, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELIANE TEREZINHA TAPPARO LINHARES, matrícula nº 1695/01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 970, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648665

PORTARIA Nº 970, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELIZANDRA DA SILVA, matrícula nº 1995/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 971, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648668

PORTARIA Nº 971, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FERNANDA MAJEWSKI, matrícula nº 3001/81, ocupante do cargo de Médico, no período de 01 a 30 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 972, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648669

PORTARIA Nº 972, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal GLAUCIA VERONICA CADORE PERAZOLI, matrícula nº 3001/90, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, no período de 01 a 15 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018 e no período de 16 a 30 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 973, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648673

PORTARIA Nº 973, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal HELENA RITA BACH MACHADO, matrícula nº 3001/22, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 974, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648674

PORTARIA Nº 974, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal IOLENE BRONDANI, matrícula nº 3605/01, ocupante do cargo de Artesão, no período de 13 a 27 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 975, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648676

PORTARIA Nº 975, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal IVANI MARIA KUNZLER DO PRADO, matrícula nº 3003/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 01 a 15 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 976, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648677

PORTARIA Nº 976, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LUIZ PEDRO PERES, matrícula nº 3000/11, ocupante do cargo de Motorista Carga Pesada, no período de 01 a 30 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 977, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648679

PORTARIA Nº 977, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARILU SCHNEIDER WALLERIUS, matrícula nº 1694/02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, no período de 01 a 15 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 978, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648680

PORTARIA Nº 978, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal VILMA MARIA PERTILE, matrícula nº 3001/56, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 01 a 15 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 979, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648682

PORTARIA Nº 979, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal KELI ADRIANE HINTZ RADTKE ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/03, licença por motivo do falecimento de seu avô, no período de 17 a 21 de setembro de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

LEI Nº 7.751/2020

Publicação Nº 2648715

LEI Nº 7.751/2020
DENOMINA DE "PAULINA CLAUDILHA SCHONS", O NOVO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "PAULINA CLAUDILHA SCHONS", o novo Posto de Saúde do Bairro São Sebastião, sito na Rua Claci Schefler Negri, Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Associação dos Moradores do Bairro São Sebastião, de placa para fixação no espaço interno do Posto de Saúde do Bairro, em alusão ao reconhecimento dos relevantes serviços prestados por PAULINA CLAUDILHA SCHONS em prol da comunidade.

Art. 3º As demais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 4º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 18 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.752/2020

Publicação Nº 2648719

LEI Nº 7.752/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL COM CLUBE DE MÃES RAINHA DO LAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato de Bem Imóvel com Clube de Mães Rainha do Lar, conforme minuta anexa.

Art. 2º O imóvel objeto do comodato possui as seguintes características:

I - Parte do Milhão VI, do imóvel inscrito na Matrícula nº 23.168, do Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, com área de 150,00 m², sito em Secção Guamerim, Linha Santa Catarina, no Município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando: ao Norte, por 24,12 metros, com Parte da Chácara nº 7C-9, de Alda Salete Benedetti e outros (Mat. nº 21.753); ao Leste, por 10,40 metros, pelo limite da faixa-de-domínio da estrada municipal; ao Sudoeste, por 22,38 metros, com parte desta mesma parte do milhão VI, pertencente ao Clube de Mães Rainha do Lar (Mat. nº 23.168), e; ao Oeste, por 2,80 metros, com parte desta mesma parte do milhão VI, pertencente ao Clube de Mães Rainha do Lar (Mat. nº 23.168), conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto do comodato destina-se para a instalação de uma "academia ao ar livre" do Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá livre acesso para a população em geral.

Art. 3º O prazo do Termo de Comodato de Bem Imóvel será de 05 (cinco) anos, que poderá ser prorrogado sucessivamente mediante conveniência e interesse entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 18 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.753/2020

Publicação Nº 2648725

LEI Nº 7.753/2020

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7.051, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 7.051, de 17 de novembro de 2014, que passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 18 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ANEXO I

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, PARA FINS DE SUPORTE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubi, Florianópolis/SC, daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora LUCIANE DE CÁSSIA SURDI, brasileira, separada, Médica Veterinária, portadora do RG nº 1126946, inscrita no CPF nº 664.769.849-34, pela Diretora de Defesa Agropecuária, Senhora PRISCILA BELLEZA MACIEL, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade nº 3391762-0, CPF nº 030.456.109-60, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora VANESSA SOUZA ADAMI DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, casada, contadora, inscrita

no CPF 822.189.430-34 e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob n. 82.821.174/0001-80, estabelecida à Rua Marcílio Dias, n. 1199, São Miguel do Oeste – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON TREVISAN, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n. 345.998.869-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal nº 7.051/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade tendo em vista garantir o controle e a sanidade animal e, consequentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Convênio

1. Para fins de execução deste convênio, o MUNICÍPIO disponibilizará para a CIDASC, por até 03 (três) horas semanais, um servidor público municipal Médico Veterinário integrante de seu quadro efetivo, com a finalidade de exercer a função de Inspetor, especialmente em abatedouros frigoríficos.

2. O funcionário prestará, quando necessário, o serviço junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

3. A disponibilização do servidor não poderá comprometer os seus serviços regularmente exercidos junto ao MUNICÍPIO, sendo que, no caso de incompatibilidade, deverá dar prioridade para as atividades regularmente exercidas no ente municipal.

4. O servidor disponibilizado exercerá a função de Médico Veterinário.

5. O servidor exercerá as funções durante o horário normal de expediente da CIDASC, respeitado, também, aquele estabelecido para o funcionamento da Prefeitura Municipal e a sua jornada normal de trabalho.

6. A frequência do servidor disponibilizado, quando em atuação junto à CIDASC, será fiscalizada e registrada pelo Departamento Regional da CIDASC de São Miguel do Oeste, sendo os registros mensalmente remetidos à Prefeitura.

7. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente à frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência à PREFEITURA.

8. Caso o servidor se afaste das suas funções em decorrência de férias, licenças ou por qualquer outro motivo, o MUNICÍPIO, dentro das suas possibilidades, poderá disponibilizar outro servidor pertencente ao quadro funcional do Município.

9. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas ao MUNICÍPIO para as providências cabíveis.

10. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos à CIDASC e à Prefeitura.

11. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros–Convenentes

1. Das obrigações da CIDASC:
a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor disponibilizado, a fim de evitar que a sua carga horária ultrapasse aquela prevista junto ao MUNICÍPIO;
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
c) Estar ciente de que o MUNICÍPIO, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor às suas funções na Prefeitura, com cientificação da CIDASC;
d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de São Miguel do Oeste ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor disponibilizado estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor disponibilizado;
g) Arcar com as despesas decorrentes de eventual aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor disponibilizado, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC.

2. Das Obrigações do MUNICÍPIO:
a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores disponibilizados.
b) Encaminhar à CIDASC o ofício, a relação do servidor disponibilizado, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal por meio de concurso público, bem como fornecer a Lei Municipal autorizadora da realização do presente convênio
c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor disponibilizado, salvo em caso de dolo ou culpa da CIDASC;
d) Certificar-se de que o servidor disponibilizado está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;

e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para que seja promovida a substituição do servidor disponibilizado.

3- Das Obrigações do SERVIDOR disponibilizado:
a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC;
c) Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 10, da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Convênio

Os convenentes indicam a Gestora de Divisão Administrativa e Financeira e o Coordenador Regional do SIE, como representantes da CIDASC, e o Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Piscicultura e o Diretor Municipal de Agricultura, como representantes do MUNICÍPIO, a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento, as quais serão inseridas no processo digital.

CLÁUSULA QUINTA – Do Repasse de Recursos Financeiros

Não há repasses de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Custos

Os encargos de remuneração do servidor disponibilizado correrão por conta do Município.
As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor disponibilizado, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Renúncia e da Rescisão

O presente convênio se extingue naturalmente pelo decurso natural do prazo de vigência.

O presente convênio também poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo entre as partes ou unilateralmente renunciado, de forma motivada, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:
a) por qualquer dos convenentes, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas, mediante comunicação por escrito do motivo;
b) no caso de o MUNICÍPIO necessitar de forma contínua a prestação dos serviços pelo servidor disponibilizado ou de se tornar desnecessária a sua prestação para a CIDASC;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável sucessivamente por igual período, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade

A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado ao Departamento Regional e ao MUNICÍPIO no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Revogação dos Convênios Firmados Anteriormente

Ficam revogados os convênios firmados anteriormente entre os PARCEIROS-CONVENENTES que possuem objeto semelhante ao deste convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

São Miguel do Oeste, ____ de _____ de 2020.

WILSON TREVISAN Prefeito Municipal	
LUCIANE DE CASSIA SURDI Presidente - CIDASC	VANESSA SOUZA ADAMI DO ESPÍRITO SANTO Diretora Administrativa Financeira - CIDASC

PRISCILA BELLEZA MACIEL Diretora de Defesa Agropecuária - CIDASC	MANUELA STUDT DA ROCHA Gestora do Departamento Regional - CIDASC
Testemunhas: _____ Nome: CPF:	Nome: CPF:

LEI Nº 7.754/2020

Publicação Nº 2648731

LEI Nº 7.754/2020

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 7.651, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 1º, da Lei nº 7.651, de 08 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, áreas de terras do imóvel objeto da Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste nº 8.464, denominada de Parte da Área nº 1, situada no Bairro Salete, de propriedade de Elza Dalmagro, sendo a área de 310,59 m² abrangida pela Rua São Paulo e a área de 161,41 m² abrangida pela Rua Arlindo Romão Henkes, num total de 472,00 m².
...."

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º, da Lei nº 7.651, de 08 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área remanescente do imóvel matriculado sob nº 5.368 no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, dividida em A1 e A2, passa a ter as seguintes confrontações:

I – Parte da Área nº 1 – A1, com área de 1.193,59 m²: ao Norte, com os lotes urbano nº 06, 07, 08 e parte do lote 09, por linha seca medindo 52,77 metros; ao Oeste, com p/ chácaras nº 01-B-1 A-01 e p/ chácaras nº 01-B-1 A-02, por linha seca medindo 22,115 metros; ao Sul, com p/ área nº 1, por linha seca medindo 55,27 metros; ao Leste, com a Rua São Paulo, por linha seca medindo 22,18 metros;

II - Parte da Área nº 1 – A2, com área de 902,18 m²: ao Norte, com parte do lote urbano nº 03 e com os lotes urbanos 04 e 05, por linha seca medindo 48,43 metros; ao Oeste, com a Rua São Paulo, por linha seca medindo 22,19 metros; ao Sul, com o p/ área nº 1, por linha seca medindo 33,24 metros; ao Sudeste, com a Rua Arlindo Romão Henkes, por linha seca medindo 25,78 metros."

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 18 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.755/2020

Publicação Nº 2648737

LEI Nº 7.755 /2020
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS DA EMPRESA JOSÉ BATISTA SOBRINHO - JBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal para, em nome do Município de São Miguel do Oeste, receber em doação da Empresa José Batista Sobrinho - JBS, os seguintes bens móveis:

- 06 (seis) Eletrocardiógrafos, portáteis, 12 derivações.

Art. 2º Ficam os setores competentes da Municipalidade autorizados a proceder todos os atos necessários a inserção dos referidos bens ao Patrimônio do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 18 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0162/2020

Publicação Nº 2648968

PORTARIA Nº 0162/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ORDENADOR DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal ELIZETE XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, matrícula nº 22037801, inscrita no CPF nº 076.841.489-07, Carteira de Identidade nº 5624891 como Ordenador das contas da Prefeitura de São Miguel do Oeste, para juntamente com o tesoureiro requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, ofícios, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, no período de 21 de setembro de 2020 a 09 de novembro de 2020.

Art. 2º A servidora ora designada irá movimentar as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Caixa Econômica Federal		Banco do Brasil				Banco Bradesco
1-4	647271-6	8216-3	179226-1	45632-2	51966-9	47.000-7
252-1	647267-8	523501-4	86627-x	45792-2	56523-7	3012-0
10018-3	647280-5	9743-8	48628-0	45676-4	56655-1	3110-0
10021-3	647286-4	8222-8	203909-5	44239-9	55892-3	47.001-5

10173-2	647288-0	34130-4	353439-1	44410-3	56524-5	47.050-3
10189-9	647293-7	29759-3	34113-4	46531-3	56329-3	47.250-6
10204-6	647302-0	14011-2	28196-4	49201-9	56334-x	
10205-4	647318-6	34153-3	301412-6	49378-3	55893-1	
10222-4	647322-4	283142-2	301854-7	49246-9	50.910-8	
10227-5	647320-8	45829-5	35240-3	35342-6	41953-2	
647191-4	647321-6	40139-0	17031-3	48.963-8		
647192-2	647312-7	17193-x	16314-7	49.351-1		
647210-4	647333-0	16407-0	332750-7	49.373-2		
647262-7	647335-6	109279-0	352807-3	8217-1		
647353-4	647362-3	33789-7	41199-x	50.642-7		
71027-5	647371-2	33788-9	332342-0	50.613-3		
10019-1	647353-4	62043-2	50.725-3	50.614-1		
71008-9	71037-2	41.754-8	50.726-1	50.615-x		
71038-0	71026-7	43896-0	38979-x			
647385-2	647378-0	138392-2	45631-4			
647397-6	672027-2	82.821-1	53.027-1			
71042-9	710488	54551-1	56223-8			
71067-4		55640-8	562440			
71073-9		56246-7	56509-1			
		56519-9	56538-5			
		56539-3	56540-7			
		56605-5	50.819-5			

Art. 3º A servidora deverá promover, de acordo com a norma constitucional e legal, a execução orçamentária, financeira, e patrimonial, prestar contas a quem de direito à luz da legislação vigente, bem como, deflagrar a abertura de processos licitatórios e expedir demais atos necessários.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 18 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1197/2020

Publicação Nº 2648900

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1197/2020
PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUIDA PELA PORTARIA SGPT/DDP N. 0674/2020 PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO o Memorando n. 003/2020 oriundo da Presidente da Comissão de Processo Administrativo solicitando prorrogação de prazo de 30 dias a partir de 01/10/2020 para a conclusão dos trabalhos para a melhor apuração dos fatos e necessidade de produção de provas.
CONSIDERANDO os termos do Art. 152 da LCM 009/2012 que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 30 dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela portaria SGPT/DDP N. 0674/2020, alterado pelo portaria SGTP/DDP N. 1017/2020 para apurar supostas violações de deveres funcionais por parte do Servidor C. R. L.
Art. 2° O prazo previsto no Art. 1º contará a partir de 01/10/2020.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 18 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1198/2020

Publicação Nº 2648901

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1198/2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA SGTP/DDP N. 1325/2019 PARA ANÁLISE DA CONCESSÃO DE
HORAS EXTRAS/PLANTÕES AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS LEONARDO WEISSHEIMER - UPA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 9.184/2019 de 1 de outubro de 2019 que criou a Comissão para a análise da concessão de horas extras aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA e contém outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 2º do Decreto 9.184/2019 incumbe ao Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência a definição do prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão.

CONSIDERANDO o Memorando CSA Portaria SGTP/DDP 1325/2019 nº 05/2020 solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos justificando a grande quantidade de informações que precisam ser analisadas de cada um dos, aproximadamente, 90 (noventa) servidores que trabalham ou trabalharam na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer durante os anos de 2013 e 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 90 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Instituída pela Portaria SGTP/DDP n. 1325/2019 para a análise da concessão de horas extras/plantões aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leonardo Weissheimer:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 18 de setembro de 2020.

ALENCAR ABRBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1199/2020

Publicação Nº 2648902

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1199/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público.

Considerando que a servidora titular, Marlene de Fatima Lacerda de Mattos, encontra-se em licença médica junto ao INSS.

Considerando o parecer jurídico 044/2020/PGM.

Considerando a essencialidade do serviço público de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. KETLIN MAIARA MARTINS CAMARGO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, atuando junto ao ESF do Bairro São Jorge, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de setembro de 2020 até 17 de março de 2021 ou até que perdure o afastamento da titular.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1192/2020

Publicação Nº 2648686

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1192/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o protocolo 13217/2020, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Silvana Oliveira da Silva Cabral.

Considerando que tal medida não haverá aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a SILVANA OLIVEIRA DA SILVA CABRAL, efetiva ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 0123/2019 de 24 de janeiro de 2019, referente ao período de 02 de janeiro de 2014 a 01 de janeiro de 2019, a serem gozados de 15 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1193/2020

Publicação Nº 2648687

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1193/2020

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTITUIDA PELA PORTARIA SAFGP/DDP N. 1037/2020 PARA APURAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO M. BENZ/ATRON 1719, PLACAS MLY0586 NO DIA 17/07/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei

Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância foi instituída pela portaria SGPT/DDP N. 1037/2020 pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.

CONSIDERANDO o Memorando 01/2020 oriundo da Presidente da Comissão de Sindicância solicitando prorrogação do prazo por 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo de 30 dias para a conclusão do Processo de Sindicância instituída pela portaria SAFGP/DDP N. 1037/2020, para apurar para apurar as circunstâncias do acidente envolvendo o veículo M. BENZ/ATRON 1719, placas MLY0586 NO DIA 17/07/2020, e dá outras providências.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à 03/09/2020;
Art. 3º O prazo disposto no Art.1º será contado da data prevista no Art. 2º desta portaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 16 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e
Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1194/2020

Publicação Nº 2648688

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1194/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2020;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público.

Considerando que a servidora titular, Beatriz Fatima Azzolini Zanardi, encontra-se em licença maternidade.

Considerando o parecer jurídico 044/2020/PGM.

Considerando a essencialidade do serviço público de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. TALITA EDUARDA LEDUR, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, atuando junto ao ESF do Bairro São Gotardo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 de setembro de 2020 até 16 de março de 2021 ou até que perdure o afastamento da titular.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1195/2020

Publicação Nº 2648692

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1195/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a servidora pública municipal efetiva Juciane Sandra Wehner, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, encontra-se em licença sem remuneração para estudo.

Considerando a essencialidade do serviço público de saúde;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação da servidora pública municipal VALERIA CARINE CHEROBIN, contratada pelo Processo Seletivo 001/2019, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de setembro de 2020 até que perdure o afastamento da titular ou até 23 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de setembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1196/2020

Publicação Nº 2648694

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1196/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor público municipal ALENCAR BARBIERI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, pelo período de 50 dias a partir de 21 de setembro de 2020, sendo 5 dias restantes do período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, 30 dias do período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019 e 15 dias do período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Art.2º NOMEAR a Senhora ELIZETE XAVIER DOS SANTOS, Secretária Adjunta de Administração, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 076.841.489-07, RG 5624891 SSP/SC, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no período de 21 de setembro de 2020 até que perdure o gozo de férias do servidor Alencar Barbieri, sendo que perceberá nesse período a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas .

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA – CMDCA Nº 003/2020

Publicação Nº 2648744

PORTARIA – CMDCA Nº 003/2020

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR CONTRA MEMBRO CONSELHO

TUTELAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna Público que com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 4.812/01, em seu art. 12, IV e XX, c/c art. 13, X e XI e art. 25 do Regimento Interno do CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 40 dias, a contar de 07 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria CMDCA Nº 001/2020.

Art. 2º Os servidores públicos municipais, membros da Comissão, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão de processo disciplinar, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art 3º Fica a Conselheira Tutelar Viviane Dalmagro, na forma art. 147, da LCM nº 001/2009, afastada de suas funções de Conselheira Tutelar, pelo prazo de 40 dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

lei.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 18 de setembro de 2020.

MARCELO PAGANINI
Presidente do CMDCA

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 39/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2648242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de detergente em pó a ser destinado na lavagem de roupas hospitalares das Unidades Básicas de Saúde pela lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 22 de setembro de 2020 até às 08h15min do dia 05 de outubro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 05 de outubro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 18 de setembro de 2020.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 375/2020

Publicação Nº 2648678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 375/2020

Exonera MICHELE MAIA DA SILVA do Cargo em Comissão de Gestor de Convênios.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MICHELE MAIA DA SILVA do cargo em Comissão de Gestor de Convênios.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de setembro de 2020.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 377/2020

Publicação Nº 2648681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 377/2020
Concede afastamento das atividades ao Servidor Público Municipal CARLOS ROGÉRIO DA SILVA em razão ao Pleito Eleitoral 2020 e dá outras providências.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990, artigo 1º, Inciso II, alínea "L";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento das atividades laborais ao servidor CARLOS ROGÉRIO DA SILVA, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, admitido em 25/07/2014, em razão do registro de sua candidatura na proporcional ao Pleito Eleitoral Municipal 2020 do Município de Palhoça, pelo Partido PSOL – Partido Socialismo e Liberdade.

Parágrafo Único – Fica garantido ao servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/09/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de setembro de 2020.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2020-PMS

Publicação Nº 2647378

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2020-PMS
PROCESSO Nº. 153/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 15 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da cobertura da ponte, pórtico para locação de roda da água, e para colocação de passarelas para uso exclusivo de pedestres, pavimentação da ponte, urbanização e arborização do entorno – ÀREA DE INFLUÊNCIA = 182,50 m² na Rua Otto Carlos Doege junto a ponte sob Rio Bracinho, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Tomada de Preços nº. 24/2020-PMS, realizar-se-á em 05 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 15 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2020-FMS

Publicação Nº 2647575

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 44/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 40/2020-FMS
Processo nº. 64/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MV EQUIPAMENTOS ÓPTICOS E ESTÉTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 16.523.770/0001-59, estabelecida na Rua Cristiano Aangeli nº. 1125, fundos, Assunção, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09.812-600

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Manutenção do aparelho dermatoscópio, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Janela óptica para aparelho Dermatoscópio	1	Unid.	74,00	74,00
2	Adaptador para aparelho Dermatoscópio	1	Unid.	250,00	250,00

TOTAL R$	324,00

Valor total: R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais),)
Data da Assinatura: 18/09/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2020-PMS

Publicação Nº 2647882

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 108/2020-PMS
Dispensa nº. 64/2020-PMS - Processo nº. 172/2020-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: OZIEL COELHO, inscrita no CNPJ sob o no 13.818.708/0001-04, estabelecida na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº. 1188, sala 401, Box 171, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-701

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Produção e edição de vídeo do município de Schroeder com imagens aéreas feitas por drone, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Produção e edição completa de vídeo em alta resolução com Drone para o aniversário do município de Schroeder 56 anos. Captação de vídeo com Drone equipamento profissional, edição de vídeo com inserção de imagens aéreas, animações e trilha pesquisada. Finalização personalizada. Limitado a duas revisões do cliente. - Produção de um vídeo de aproximadamente 04 minutos de duração com imagens aéreas a serem feitas com drone, resultando em um clipe; - Gravação de cenas aéreas de vários locais e pontos turísticos do município indicados pelo cliente em alguns desses locais a banda municipal vai participar; - Entrega de arquivo digital mp4 full HD, editado em formato de clipe, com assinatura parabenizando o município pelo aniversário;	01	Unid.	4.800,00	4.800,00
TOTAL R$					4.800,00

Valor do contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 18/09/2020 Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.431/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647915

PORTARIA Nº 8.431/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.275/2020, de 16 de setembro de 2020, que autoriza a contratação emergencial de TÉCNICO (A) EM

ENFERMAGEM para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Claudete Mauricenz, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, percebendo o nível salarial n° 30 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.432/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649447

PORTARIA No 8.432/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para pintura do piso da quadra do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, instalação de tabela de basquete e de mezanino, área total da quadra: 650,00m², área total do mezanino: 10,50m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 11/2020 – PMS, Processo de licitação nº. 175/2019 – PMS, Tomada de Preços nº. 18/2019 - PMS. – Empresa: SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.510.260/0001-60.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 18 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A49/2020 – PMS

Publicação Nº 2647927

TERMO ADITIVO Nº. A49/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 82/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2019-MS, Processo nº. 122/2019-PMS, tendo como objeto a a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 1º. de maio EST OPP- Est 15+15,00m, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 315,00m e área total de 3.150,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.418/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 82/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A50/2020 – PMS

Publicação Nº 2647938

TERMO ADITIVO Nº. A50/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira

de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 97/2019-PMS, celebrado em 21 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2019-MS, Processo nº. 131/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda trecho 02 – Est 10+8,40m a Est. 22+18,90m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 250,50m e área total de 2.748,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.412/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 97/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A51/2020 – PMS

Publicação Nº 2647946

TERMO ADITIVO Nº. A51/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 94/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 13/2019-MS, Processo nº. 129/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento

de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 382,00m e área total de 4.123,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.420/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 94/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A52/2020 – PMS

Publicação Nº 2647960

TERMO ADITIVO Nº. A52/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 98/2019-PMS, celebrado em 21 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 16/2019-MS, Processo nº. 132/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ottoli Peschke EST OPP- Est 18+6,70m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 366,70m e área total de 3.667,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro

nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.421/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 98/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A53/2020 – PMS

Publicação Nº 2647970

TERMO ADITIVO Nº. A53/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 95/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 14/2019-MS, Processo nº. 130/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Francisco Weiss Trecho 01 EST OPP- Est 08+15,00m; trecho 02 EST OPP – Est12+9,30m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 424,30m e área total de 4.425,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.414/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 95/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A54/2020 – PMS

Publicação Nº 2648079

TERMO ADITIVO Nº. A54/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2019-MS, Processo nº. 125/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Adolfo Borchardt Est. OPP a Est. 24+16m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 496,00m e área total de 4.960,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.417/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 87/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A55/2020 – PMS

Publicação Nº 2648237

TERMO ADITIVO Nº. A55/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 99/2019-PMS, celebrado em 21 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 17/2019-MS, Processo nº. 133/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alemanha EST OPP- Est 14+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 295,00m e área total de 3.132,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.416/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 99/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A56/2020 – PMS

Publicação Nº 2648239

TERMO ADITIVO Nº. A56/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 90/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 10/2019-MS, Processo nº. 126/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alphons Maria Schmalz Est OPP- Est 2+13,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 53,00m e área total de 530,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.415/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 90/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A57/2020 – PMS

Publicação Nº 2648241

TERMO ADITIVO Nº. A57/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 84/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2019-MS, Processo nº. 124/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua XV de Novembro EST OPP- Est 39+15,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 795,00 e área total de 8.253,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.423/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 84/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente

contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A58/2020 – PMS

Publicação Nº 2648246

TERMO ADITIVO Nº. A58/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 93/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 12/2019-MS, Processo nº. 128/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Saudades EST OPP- Est 02+15m + est 02+11, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 106,00m e área total de 901,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.422/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 93/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A59/2020 – PMS

Publicação Nº 2648259

TERMO ADITIVO Nº. A59/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 91/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 11/2019-MS, Processo nº. 127/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda – trecho 03 – trecho – 1 Est. OPP a 2+13,00m trecho – 2 Est. OPP a 2+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 108,00m e área total de 1.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.413/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 91/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A60/2020 – PMS

Publicação Nº 2648265

TERMO ADITIVO Nº. A60/2020 – PMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 83/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019-MS, Processo nº. 123/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gottfried Maske – Est. OPP a Est. 9+ 2,60m, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 175,15m e área total de 1.812,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.419/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/10/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/10/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 83/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 18 de setembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

P

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2020

Número do Registro de Preços: 58/2020 **Data do Registro: 18/09/2020** **Válido até: 18/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de espalhar pó brita, assentamento de meio fio, assentamento de lajotas e limpeza, para atend

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lajota sextavada prensada de concreto 25x25x8 cm	M²	SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (13141)		0	23,4000	1
			PAVIMENTACAO UNI W LTDA (14484)		0	24,5000	2
2	Meio fio prensado de concreto 80x25x8 cm	M	SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (13141)		0	10,1300	1
			PAVIMENTACAO UNI W LTDA (14484)		0	9,9000	2
3	Serviço de assentamento de lajotas de concreto	M²	SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (13141)		0	7,3400	1
			PAVIMENTACAO UNI W LTDA (14484)		0	6,7300	2
4	Serviço de assentamento de meio fio de concreto	M	SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (13141)		0	4,6300	1
			PAVIMENTACAO UNI W LTDA (14484)		0	4,8100	2
5	Pó de Brita,	M³	SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (13141)		0	55,0800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2020

Número do Registro de Preços: 58/2020 **Data do Registro: 18/09/2020** **Válido até: 18/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de espalhar pó brita, assentamento de meio fio, assentamento de lajotas e limpeza, para atend

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAVIMENTACAO UNI W LTDA (14484)		0	52,2800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2020

Número do Registro de Preços: 58/2020 **Data do Registro: 18/09/2020** **Válido até: 18/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de espalhar pó brita, assentamento de meio fio, assentamento de lajotas e limpeza, para atend

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020
PROCESSO N° 155/2020

(13141) - SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

(14484) - PAVIMENTACAO UNI W LTDA

Schroeder, 18 de Setembro de 2020.

DISPENSA 40/2020-FMS

Publicação Nº 2647533

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 40/2020 - DL

Processo Nr.: 64/2020
Data: 18/09/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **MV EQUIPAMENTOS OPTICOS E ESTETICOS EIRELI** Código: 14485
Endereço: R CRISTIANO AANGELI,1125 - FUNDOS
Cidade: São Bernardo do Camp - SP
CNPJ: 16.523.770/0001-59 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Manutenção do aparelho dermatoscópio.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Janela óptica para aparelho Dermatoscópio	UN	74,00	74,00
2	1,00	Adaptador para aparelho Dermatoscópio	UN	250,00	250,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Devido a qualidade nos resultados de exames, é necessário a manutenção do aparelho dermatoscópio.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 18 de Setembro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 40/2020 - DL

Processo Nr.: 64/2020
Data: 18/09/2020

16/09/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Setembro de 2020

Valor da Despesa: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 41/2020-FMS

Publicação Nº 2647794

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2020 - DL

Processo Nr.: 65/2020
Data: 18/09/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Código: 14179
Endereço: R GENUINO PIACENTINI,59 - ********
Cidade: PATO BRANCO - PR
CNPJ: 28.093.678/0001-85 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Medicamentos destinados a atender a demanda das ações judiciais da Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5MG - 100ML (ACIP 0300680-24.2019.8.24.0026)*	FR/A	1.831,00	9.155,00
2	60,00	OSTEONUTRI 600MG CAIXA COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026)*	COMP	1,85	111,00
3	60,00	ENTRESTO 49/51MG COMPRIMIDOS (ACIP 5003601-80.2020.4.04.7209)	COMP	4,94	296,40
4	60,00	ELIQUIS 5MG COMPRIMIDOS	COMP	3,98	238,80
5	56,00	GALVUS 50MG COMPRIMIDOS (ACIP 0900111-42.2017.8.24.0026)*	UN	2,58	144,48

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Medicamentos de continuidade (*) e outros de novas Ações Judiciais. Foram realizados, Processo Licitação 31/2020 - Pregão Presencial 9/2020 (2ª tentativa) e do Processo Licitação 38/2020 - Pregão Presencial 14/2020 (3º tentativa), mas os mesmos mencionados ficaram desertos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 18 de Setembro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2020 - DL

Processo Nr.: 65/2020
Data: 18/09/2020

16/09/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Setembro de 2020

Valor da Despesa: 9.945,68 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 64/2020-PMS

Publicação Nº 2647865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 64/2020 - DL

Processo Nr.: 172/2020
Data: 18/09/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **OZIEL COELHO** Código: 13677
Endereço: R URUBICI,229 - ********
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 13.818.708/0001-04 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Produção e edição de vídeo do município de Schroeder com imagens aéreas feitas por drone

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Produção e edição completa de vídeo em alta resolução com Drone para o aniversário do município de Schroeder 56 anos. Captação de vídeo com Drone equipamento profissional, edição de vídeo com inserção de imagens aéreas, animações e trilha pesquisada. Finalização personalizada. Limitado a duas revisões do cliente. - Produção de um vídeo de aproximadamente 04 minutos de duração com imagens aéreas a serem feitas com drone, resultando em um clipe; - Gravação de cenas aéreas de vários locais e pontos turísticos do município indicados pelo cliente em alguns desses locais a banda municipal vai participar; - Entrega de arquivo digital mp4 full HD, editado em formato de clipe, com assinatura parabenizando o município pelo aniversário; "	UN	4.800,00	4.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Busca-se contratar uma empresa especializada na produção e edição de vídeo com imagens de drone da cidade de Schroeder para promoção do aniversário de 56 anos de emancipação politico administrativa. Devido ao falta de profissionais nesta área, conseguimos o retorno de três empresas quais se dispuseram a fazer o orçamento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 18 de Setembro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 64/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 172/2020 Data: 18/09/2020

18/09/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Setembro de 2020

Valor da Despesa: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058/2020

Publicação Nº 2648573

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 58/2020 - DL

Processo Nr.: 63/2020
Data: 11/09/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: EXTIMBRAS COM DE EXTINTORES LTDA - ME Código: 444
Endereço: Rua JOSÉ EMMENDOERFER, 1160
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 72.114.903/0001-04 Inscrição Estadual: 252.639.316

Objeto da Compra: CARGA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	CARGA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO C02 4 KG NIVEL II	UN	50,00	150,00
2	5,00	CARGA E RECARGA DE EXTINTORES INCENDIO PQSP 04KG NIVEL II	UN	29,50	147,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO GLOBAL E REGULARIDADE NA EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS.

Schroeder, 11 de Setembro de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 58/2020 - DL

Processo Nr.: 63/2020
Data: 11/09/2020

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059/2020

Publicação Nº 2648575

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2020 - DL

Processo Nr.: 64/2020
Data: 16/09/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS Código: 663
Endereço: R BAROA DE ITAPAGIPE, 225
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 92.682.038/0001-00 Inscrição Estadual: 77902970

Objeto da Compra: SEGURO AUTOMOTIVO DO VEÍCULO OFICIAL PLACAS MEY 5147 - FORD FIESTA PRETO COM COBERTURA TOTAL - SEM PERFIL TABELA FIPE 100%.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SEGURO AUTOMOTIVO SEM PERFIL - COBERTURA 100% TABELA FIPE	UN	1.264,31	1.264,31

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Fornecedores que foram desclassificados por não apresentarem a documentação exigida no Edital: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO GLOBAL E RENOVAÇÃO DE COBERTURA TOTAL DA APÓLICE DE 2019.

Schroeder, 16 de Setembro de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2020 - DL

Processo Nr.: 64/2020
Data: 16/09/2020

16/09/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Setembro de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 1.264,31 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2014

Publicação Nº 2648695

DECRETO Nº 2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica e do art. 12 e seu parágrafo único da Resolução nº 4, de 11 de setembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal e institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências, homologada pelo Decreto n° 2011, de 14 de setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pela Resolução nº 3, de 11 de setembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e homologada pelo Decreto n° 2011, de 14 de setembro de 2020 tendo os seguintes representantes:

I – Da Política de Assistência Social

Titulares: Diogo Luiz Biondo
Cleomara Santina Carraro
Suplentes: Márcia Aparecida Urbanski
Jairo Zaìa Zanlucchi

II – Da Política de Saúde:

Titulares: Claudia Regina Fantin
Juliane Pegorini Foralosso
Suplentes: Débora Spagnol
Lucinéia Neodete Patzlaff

III – Da Política de Educação – Esfera Municipal

Titulares: Filomena Salete Canossa
Ana Paula Trentini Alves
Suplentes: Jonalda Arienti Rubas
Fabiana Mariani

IV – Da Política de Educação – Esfera Estadual

Titulares: Roselene Maria Ferreira Joenisch
Gladis Regina dos Santos
Suplentes: Marjorie Cácia Galuppo
Fabiana Maria dos Santos

V – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titulares: Adriana Balbinot
Jordane Fátima Fabrin
Suplentes: Marilei Maisa Furlanetto Wronski
Sandra Meira

VI – Do Conselho Tutelar

Titulares: Pablo Bernardo Canale
Rosane Bernardete Silvestre Tochetto
Suplentes: Ivanete Oliveira
Simone Hoff

§ 1° O Comitê nomeado na forma do caput do presente artigo, nos termos do art. 11 da Resolução nº 3, de 11 de setembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e homologada pelo Decreto n° 2011, de 14 de setembro de 2020 terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 2° O Comitê de Gestão Colegiada, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e demais atribuições estabelecidas no seu Regimento Interno.

§ 3° As decisões do Comitê serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros, com a presença mínima de 50 % dos mesmos, e, havendo empate, a decisão será tomada por voto de "minerva" do (a) coordenador.

§ 4° As decisões e/ou publicações do Comitê serão realizadas por Resoluções, Editais ou Instruções Normativas, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Oficial do Município.

§ 5° As atribuições e competências do Comitê são as estabelecidas na Resolução nº 4, de 11 de setembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e homologada pelo Decreto n° 2011, de 14 de setembro de 2020 e no art. 9° do Decreto Federal n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2° As despesas decorrentes das atividades e manutenção do Comitê, assim como a estrutura de funcionamento correram por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitária e de seu orçamento vigente.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 18 de setembro de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 18 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2015

Publicação Nº 2648708

DECRETO Nº 2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga efeito dos Decretos nos 1878/2020 e 1999/2020, que dispõem sobre medidas de enfrentamento à COVID-19

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação coletiva da reunião de Prefeitos que integram a AMAUC;

CONSIDERANDO que, conforme publicação do Mapa da Secretaria de Estado da Saúde a região da AMAUC continua com classificação de "Risco Potencial Grave";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar os efeitos dos Decretos nos 1878/2020 e 1999/2020 até 24 de setembro de 2020, prorrogado automaticamente por mais 7 (sete) dias, em caso de permanência de classificação de "Risco Potencial Grave".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 18 de setembro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 174/2020

Publicação Nº 2648926

Processo Licitatório nº 174/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 086/2020

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 01/10/2020, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sinal de internet via fibra ótica para as secretarias diversas e Fundo Municipal de Saúde. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 18 de setembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2020

Publicação Nº 2647809

PORTARIA Nº 28/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Ratifica concessão do Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, com amparo no art. 87, V "e" da Resolução nº 5/2008 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos do artigo 8º da Lei nº 1775, de 22 de maio de 2014, que Institui o Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Seara e dá outras providências, fica RATIFICADA a concessão do Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Seara, nas mesmas condições e critérios dos demais servidores Municipais, a partir do mês de setembro.
Parágrafo único. Para a concessão do Vale Alimentação previsto no caput deste artigo a Câmara Municipal deverá contratar empresa especializada para a administração, gerenciamento e o fornecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de setembro de 2020.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

Município de SEARA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.829,03	94.490,21	94.490,21	149.753,97	102.817,88	87.218,26	89.206,81	89.465,79	89.465,79	89.771,37	90.414,11	89.465,79	1.160.389,22	0,00
Pessoal Ativo	81.843,26	82.504,44	82.504,44	125.782,43	90.832,11	75.232,49	77.221,04	77.480,02	77.480,02	77.785,60	78.428,24	77.480,02	1.004.574,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.639,06	68.185,49	68.185,49	104.171,60	75.978,16	61.298,67	63.819,04	64.033,08	64.033,08	64.285,63	64.462,27	64.033,08	830.124,65	0,00
Obrigações Patronais	14.204,20	14.318,95	14.318,95	21.610,83	14.853,95	13.933,82	13.402,00	13.446,94	13.446,94	13.499,97	13.966,07	13.446,94	174.449,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	11.985,77	11.985,77	11.985,77	23.971,54	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	155.815,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.985,77	11.985,77	11.985,77	23.971,54	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	11.985,77	155.815,01	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**93.829,03**	**94.490,21**	**94.490,21**	**149.753,97**	**102.817,88**	**87.218,26**	**89.206,81**	**89.465,79**	**89.465,79**	**89.771,37**	**90.414,11**	**89.465,79**	**1.160.389,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.621.179,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.621.179,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.160.389,22**	**1,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.057.270,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.854.407,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.651.543,68	5,40

SEARA, 16/09/2020

JERSON BRUSAMARELLO	LÉSIO LUVISA	ADRIANA DE CAMARGO	ADÃO KRONBAUER	MARILENE F.G. BEDIN	SIRLEI ANTUNES MARTINI
Presidente da Câmara Municipal	Contador CRC/SC 020188/0-0	Tesoureira	Vice-Presidente da Câmara Municip	1º Secretário	Controladora Interna CPF 054.593.9

FONTE:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2649446

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	839.328,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.475.536,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.475.536,00
Despesas Empenhadas	911.097,07
Despesas Liquidadas	839.328,53
Despesas pagas	761.081,64
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	911.097,07
Despesas Liquidadas	839.328,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-761.081,64	0,00
Resultado Primário	0,00	-761.081,64	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	399,00	171.421,00

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 16/09/2020

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Câmara Municipal

LÉSIO LUVISA
Contador CRC/SC 020188/0-0

Município de SEARA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	839.328,53	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	839.328,53	0,00	-839.328,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**197.512,71**	**911.097,07**	**1.564.438,93**	**208.609,84**	**839.328,53**	**1.636.207,47**	**761.081,64**
DESPESAS CORRENTES	**2.303.716,00**	**2.303.716,00**	**197.113,71**	**910.698,07**	**1.393.017,93**	**208.210,84**	**838.929,53**	**1.464.786,47**	**760.682,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.664.316,00	1.664.316,00	179.879,90	727.825,80	936.490,20	179.879,90	727.825,80	936.490,20	650.234,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	639.400,00	639.400,00	17.233,81	182.872,27	456.527,73	28.330,94	111.103,73	528.296,27	110.447,73

Continua 1/3

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**197.512,71**	**911.097,07**	**1.564.438,93**	**208.609,84**	**839.328,53**	**1.636.207,47**	**761.081,64**
DESPESAS DE CAPITAL	**171.820,00**	**171.820,00**	**399,00**	**399,00**	**171.421,00**	**399,00**	**399,00**	**171.421,00**	**399,00**
INVESTIMENTOS	171.820,00	171.820,00	399,00	399,00	171.421,00	399,00	399,00	171.421,00	399,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**197.512,71**	**911.097,07**	**1.564.438,93**	**208.609,84**	**839.328,53**	**1.636.207,47**	**761.081,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.475.536,00**	**2.475.536,00**	**197.512,71**	**911.097,07**	**1.564.438,93**	**208.609,84**	**839.328,53**	**1.636.207,47**	**761.081,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.475.536,00	2.475.536,00	197.512,71	911.097,07	—	208.609,84	839.328,53	—	761.081,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SEARA, 16/09/2020

JERSON BRUSAMARELLO	LÉSIO LUVISA
Presidente da Câmara Municipal	Contador CRC/SC 020188/0-0

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SEARA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.475.536,00	2.475.536,00	197.512,71	911.097,07	100,00	1.564.438,93	208.609,84	839.328,53	100,00	1.636.207,47
Legislativa	2.251.686,00	2.251.686,00	173.541,17	815.210,91	89,48	1.436.475,09	184.638,30	743.442,37	88,58	1.508.243,63
Ação Legislativa	2.251.686,00	2.251.686,00	173.541,17	815.210,91	89,48	1.436.475,09	184.638,30	743.442,37	88,58	1.508.243,63
Encargos Especiais	223.850,00	223.850,00	23.971,54	95.886,16	10,52	127.963,84	23.971,54	95.886,16	11,42	127.963,84
Outros Encargos Especiais	223.850,00	223.850,00	23.971,54	95.886,16	10,52	127.963,84	23.971,54	95.886,16	11,42	127.963,84
TOTAL (III) = (I + II)	2.475.536,00	2.475.536,00	197.512,71	911.097,07	100,00	1.564.438,93	208.609,84	839.328,53	100,00	1.636.207,47

FONTE:

SEARA, 16/09/2020

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Câmara Municipal

LÉSIO LUVISA
Contador CRC/SC 020188/0-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 207/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647565

DECRETO Nº 207/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"APROVA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO LOTEAMENTO ARAUCÁRIA, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Conforme Decreto Municipal nº 146 de 15 de agosto de 2019, Capítulo II, Art. 5º, VI, fica aprovado o Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Loteamento Araucária, neste Município de Serra Alta/SC, conforme Parecer da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 347/2018.

Art. 2º O loteamento Araucária, com a totalidade da área loteada de 3.202,71 m2, compreendendo 2.687,24 m2 em lotes urbanos, 515,47 m2 de sistema viário e 10 lotes urbanos a serem regularizados com 10 famílias residindo nos imóveis, são atendidos pelas Ruas Almirante Barroso, Rua Monte Castelo e Travessa das Araucárias, que passaram ao Domínio Público Municipal.

Art. 3º A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos:

• Pavimentação asfáltica;
• Energia elétrica atendida pela CELESC;
• Água potável fornecida pelo Sistema Municipal de Abastecimento de Água;
• Sistema individual de coleta e tratamento de esgoto;
• Coleta de resíduos sólidos sendo realizada semanalmente pelo Município;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel Claro/Tim;
• Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
• Áreas de lazer e institucionais próximas à área a ser regularizada.

Art. 4º São ocupantes dos imóveis, conforme Projeto de Regularização Fundiária e Demarcação Urbanística, devidamente analisado e aprovado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, os munícipes abaixo nominados:

1. Ernesto José Andrighetto e Beatriz Andrighetto
2. Francisco Clóvis Noronha de Freitas e Ivanilde Inês Freitag Freitas
3. Paulo Alberto Ramos e Lani Terezinha Ramos
4. José Luiz Goetz e Catarina Maria Goetz
5. Irineu da Rosa e Jorgina Antunes da Rosa
6. Francisco Pedroso Aires e Dení Aires
7. Leonel da Silva
8. Neiva Maria Zanella
9. Pedrolino Alves Valencio
10. Olivia Ferreira

Art. 5º Não incidirão impostos ou qualquer forma de cobrança por parte do Município de Serra Alta/SC, quanto a elaboração do Processo de Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística e emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária. Porém, os proprietários dos imóveis não ficarão isentos de futuras cobranças referentes a outros débitos municipais, como IPTU, fatura de consumo de água ou outros débitos já existentes ou que sejam objeto de cobranças futuras.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de setembro de 2020.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Publicação Nº 2649416

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Objeto: UM PAVILHÃO INDUSTRIAL DE 500 M2 (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), COM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO, COM TESOURAS DE COBERTURA METÁLICAS E COBERTURA EM TELHA ALUZINC COM ESPESSURA DE 0,5 MM, conforme projeto de execução constante no Processo Licitatório Carta Convite 07/2011, inscrito no Patrimônio Público Municipal sob o nº 3231, o qual encontra-se edificado sobre Parte do Lote Rural Nº 127-A, da Seção Cedro, com a área de dois mil, trinta metros e cinquenta centímetros quadrados (2.030,50 m2), situado na Linha Novo Horizonte, Município de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina; CONFRONTANDO: ao Norte, com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 52,28 metros, ao Sul, com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 51,26 metros, ao Leste com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 46,00 metros; Ao Noroeste, com a Rodovia SC 469, na extensão de 31,04 metros e com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 15,00 metros. Imóvel devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo sob o nº 3.274.

Órgão solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Justificativa da Alienação do Bem Imóvel: Nos termos da Lei Municipal nº 1.149 de 25/08/2020, que por sua vez alterou a Lei Municipal n. 1.104 de 05/07/2018, o bem supra mencionado ficou desafetado das finalidades a ele inerente para fins de baixa do patrimônio municipal.

O bem público acima descrito é um pavilhão localizado em terreno que atualmente é de propriedade particular, uma vez que a venda do terreno foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.104, de 05/07/2018, tendo se concretizado a alienação por intermédio do processo licitatório na modalidade de concorrência n. 046/2018 que gerou o contrato n. 077/2018.

Assim, a alienação do pavilhão municipal se justifica pelo mesmo motivo que levou o Município a alienar o terreno sobre o qual o imóvel está edificado, qual seja, o fomento à atividade industrial, com a consequente geração de emprego e desenvolvimento econômico local.

Ademais, a alienação objetiva ainda resolver situação teratológica atualmente existente, uma vez que se verifica a presença de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal edificado sobre terreno de propriedade privada.

Nesse sentido, importante frisar que o pavilhão foi originalmente construído para garantir a instalação de indústrias dentro do Município de Serra Alta, finalidade esta que pode ser considerada como atingida, não havendo outras razões que justifiquem a manutenção do pavilhão no Patrimônio Público Municipal.

Justificativa do Preço: A proposta foi analisada e estudada pela autoridade competente e o mesmo entende que o preço proposto é compatível com o praticado no mercado conforme avaliações imobiliárias em anexo, juntamente com Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de bens imóveis do Município de Serra Alta nomeada pelo Decreto nº 196 de 01/09/2020.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Razão da Escolha do Fornecedor/Executante:

Inviabilidade de competição. Com fundamento no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que, em síntese, a empresa GN MADEIRAS LTDA já é proprietária do terreno sobre o qual o imóvel está edificado.

Isso decorre do fato de que a Lei Municipal nº 1.104, de 05 de julho de 2018, autorizou a venda do terreno, sem nada dispor sobre o pavilhão construído no local. Desse modo, a venda do imóvel foi perfectibilizada pelo processo licitatório na modalidade de concorrência n. 046/2018 que gerou o contrato administrativo n. 077/2018.

Cumpre destacar, ainda, que o pavilhão não pode ser retirado do local sem sua destruição, o que inviabiliza a concorrência, sendo que o único interessado possível é aquele que já detém a propriedade do terreno, qual seja, a empresa GN MADEIRAS LTDA.

Fundamentação Legal: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)".

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos: "Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (Grifamos).

Nesse sentido, importante destacar que, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, o rol previsto nos parágrafos do Art. 25 da Lei 8.666/93 é meramente exemplificativo, ou seja, o legislador não elencou todas as situações em que seria inviável a competição entre diferentes interessados.

Entende-se que a inviabilidade da competição está perfeitamente demonstrada no caso em tela, de modo que se faz necessária a aplicação do caput do artigo 25.

Para Marçal Justen Filho (2016, p.369):

"Inexigibilidade de licitação é conceito que, sob o ângulo teórico, antecede o de dispensa. É inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade de disputa, é obrigatória a licitação, excetuados os casos de "dispensa" autorizados por lei."

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL a Empresa GN MADEIRAS LTDA, considerando o que preceitua as Leis Municipais nº 1.149/2020, nº 1.150/2020, nº 1.104/2020 e 1.131/2019.

Significa dizer que a realização do procedimento licitatório é materialmente impossível em face da singularidade do objeto. Trata-se, como se percebe, de uma inviabilidade lógica.

Por oportuno, sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a exclusão licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, apta à comprovação dos fatos que lhe deram ensejo.

No caso em tela, a inexigibilidade tem como justificativa a inviabilidade de competição, haja vista a inexistência de mais de uma empresa interessada na compra do imóvel supracitado, uma vez que este encontra-se sobre propriedade particular, sendo ainda impossível removê-lo sem causar sua destruição, o que inviabiliza a compra por qualquer um que não seja o proprietário do terreno sobre o qual está edificado a impossibilidade de removê-lo sem destruição, entendemos por atendidos os requisitos legais para adoção deste procedimento, sendo indispensável a inexigibilidade de licitação.

COMPRADOR: GN MADEIRAS LTDA EPP, com sede Rodovia Estadual SC-160, KM 02, Linha Novo Horizonte, interior do Município de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº82.168.543/0001-87, representada pelo Senhor Amantino Gamba, portador do RG nº 946.024-1 e CPF nº346.397.219/00.

VALOR: R$ 79.596,42 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Condições de pagamento: 24 meses (2 anos). Conforme autorização expressa do Art. 4º da Lei 1.150, de 25 de agosto de 2020, com atualização ano a ano.

Vigência: 24 meses (2 anos) a partir da assinatura do Contrato.

CONCLUSÃO

Em análise das certidões negativas da Empresa GN MADEIRAS LTDA EPP verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração.

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA/SC, 21 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações

MARINA RITA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LIANE TERESINHA DE ALMEIDA
Secretária

CRISTIANE FRANCIO
Membro CPL

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº259/2020

Publicação Nº 2647867

DECRETO Nº 259 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	04	Secretaria de Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	00	Encargos Especiais e Dívida Pública
SUBFUNÇÃO	843	Serviços da Dívida Interna
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados - Prefeitura
ELEMENTO	3.2.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	29	

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de setembro de 2020.

DECRETO Nº260/2020

Publicação Nº 2647890

DECRETO N.º 260 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.020 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DE CRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	20	Agricultura
PROGRAMA	12	Gestão e Apoio a Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Departamento de Agricultura
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	94	

Art. 2º A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO	20	Agricultura
PROGRAMA	12	Gestão de Apoio a Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção do Departamento de Agricultura
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	92	

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 2.243/2013 de 13 de Setembro de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº 2.345 de 23 de outubro de 2019 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 2.352, de 11 de dezembro de 2019, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de setembro de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº188/2020

Publicação Nº 2647869

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE SETEMBRO 2020
Cessa os efeitos da portaria n° 183/2020
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 183/2020, considerando o retorno ao trabalho da servidora ALINE DE SOUZA DAL FARRA, CPF/MF nº 079.360.639-00, Atendente de Odonto, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Setembro de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº189/2020

Publicação Nº 2647872

PORTARIA Nº 189 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ALINE DE SOUZA DAL FARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária ALINE DE SOUZA DAL FARRA, CPF/MF nº 079.360.639-00, Atendente de Odonto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2020.

PREFEITURA

DECRETO Nº 0334 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649439

DECRETO N°.0334 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2019 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2019, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA
CPF: 080.454.509-08
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de 10.06.2019 e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
21 de setembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor do Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. "PROÍBE ATIVIDADE AMBULANTE NO TERRITÓRIO DO MUNCÍPIO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19

Publicação Nº 2649145

DECRETO Nº 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"PROÍBE ATIVIDADE AMBULANTE NO TERRITÓRIO DO MUNCÍPIO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)."
NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Tangará/SC;
DECRETA:
Art.1º Fica proibida a atividade ambulante em todo território do Município de Tangará, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de aplicação de multa de R$
Parágrafo único. Não serão expedidos novos alvarás ou licenças especiais pelo Município pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 092, de 30 de junho de 2020.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. "PROÍBE ATIVIDADE AMBULANTE NO TERRITÓRIO DO MUNCÍPIO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19

Publicação Nº 2647684

DECRETO Nº 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"PROÍBE ATIVIDADE AMBULANTE NO TERRITÓRIO DO MUNCÍPIO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)."
NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Tangará/SC;
DECRETA:
Art.1º Fica proibida a atividade ambulante em todo território do Município de Tangará, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de aplicação de multa de R$
Parágrafo único. Não serão expedidos novos alvarás ou licenças especiais pelo Município pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 092, de 30 de junho de 2020.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 136, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2649146

DECRETO Nº 136, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando a classificação pelo OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo Coronavírus – COVID19;
Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando a publicação do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e alterações;
Considerando a deliberação dos Prefeitos dos Municípios membros da AMARP em reunião virtual realizada no dia 17 de setembro de 2020, quanto à tomada de decisão acerca do COVID -19;
DECRETA:
Art.1º Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento do comércio em geral às 19h00min de segunda a sábado.
Parágrafo Único Aos domingos e feriados o comércio em geral deverá permanecer fechado.
Art. 2º Fica determinado o horário de funcionamento de mercearias e mercados de segunda-feira a sábado até às 20h00min e aos domingos até as 12h00min.
Art. 3º Fica determinado o funcionamento de salões de beleza e barbearias apenas com agendamentos de horários, realizando atendimento de forma individual, de segunda-feira a sábado até as 20h00min.
Parágrafo único. Fica vedado o consumo de alimentos e chimarrão nesses locais.
Art. 4º Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentos, nos seguintes dias e horários:
I – Restaurantes: de segunda-feira a quinta-feira até as 22h00min e de sexta-feira a domingo até as 24h00min, podendo após este horário ser disponibilizado serviços delivery ou retirar no balcão.
II – Lanchonetes: de segunda-feira a sexta-feira até as 22h00min, e nos sábados e domingos até as 24h00min, podendo após este horário ser disponibilizado serviços delivery ou retirar no balcão.
III – Bares: de segunda-feira à domingo e feriados até as 20h00min.
IV - Lojas de Conveniência e similares: deverá ser observado o horário de funcionamento do posto de combustível, ficando proibido o consumo de lanches, guloseimas e bebidas no local.
V – Food Trucks/ambulantes (ex: cachorro-quente): de segunda-feira a domingo até as 22h00min, podendo após este horário ser disponibilizado serviços delivery ou retirar no balcão.
§ 1º Pessoas com a mesma convivência domiciliar poderão utilizar a mesma mesa nos locais definidos nos incisos I, II e V, devendo tal situação ser previamente informada ao estabelecimento.
§ 2º Poderá ser executado música ao vivo nos estabelecimentos definidos nos incisos I, II e III, desde que respeitadas todas as normas sanitárias, a fim de evitar a propagação do coronavírus.
§ 3º Tabacarias terão seu funcionamento autorizado nos mesmos horários estabelecidos no inciso II deste artigo, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar piteiras higiênicas para a utilização de narguilés.
Art. 5º As igrejas poderão realizar seus cultos e missas qualquer dia da semana, com 40% (quarenta por cento) de ocupação da sua capacidade total de pessoas e respeitar todas as normas sanitárias a fim de evitar a propagação do coronavírus.
§ 1º Ficam autorizadas as comemorações e celebrações religiosas em datas comemorativas, como por exemplo, no dia 12 de outubro, que deverão acontecer de forma on-line, e presencial, exceto de forma campal, respeitando o percentual do caput deste artigo.
§ 2º Para os eventos do § 1º deste artigo, fica liberado a venda de refeições (ex: churrasco) tipo delivery, restando impossibilitado a confraternização no local.
Art. 6º Fica mantida a proibição de realização de eventos públicos e privados, tais como: bailes, shows e demais espetáculos que acarretam aglomeração de público, bem como, o funcionamento de cinemas, teatros, casas noturnas e parques temáticos.
Parágrafo Único Fica autorizado à realização de carreatas para eventos comemorativos, sem que os condutores saiam dos veículos, evitando a aglomeração no interior do veículo.
Art. 7º Fica mantida a proibição de realização de eventos esportivos profissionais e amadores.
§ 1º As competições automobilísticas, motociclísticas e cavalgadas, ficam autorizadas, desde que realizadas sem a presença de público e sem a realização de confraternizações, desde que obedecidos os protocolos sanitários.
§ 2º Fica autorizado à prática de atividades esportivas coletivas de contato, amadores e profissionais, em locais privados, desde que obedecido o protocolo sanitário estabelecido na Portaria nº 664, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
§ 3º A responsabilidade pelo cumprimento ou não das normas estabelecidas na portaria do governo estadual é do proprietário do espaço onde será realizada a prática esportiva, e seu descumprimento será passível de multa e demais sanções previstas em legislação própria.
Art. 8º Fica autorizada a utilização das academias ao ar livre e parquinhos.
Art. 9º Fica autorizada a realização de aulas presenciais de estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, vedado o transporte escolar dos acadêmicos aos estabelecimentos de ensino.
Art. 10 Fica mantida a proibição de aulas presenciais em nível superior e técnico, ficando condicionado o retorno quando do início das aulas do ensino médio e fundamental.
Parágrafo Único O retorno das aulas da educação infantil e ensino fundamental, da rede pública e privada no Município de Tangará, obedecerão ao calendário da Secretaria do Estado da Educação.
Art. 11 Fica autorizada reuniões presenciais de entidades, como associações comerciais, agremiações partidárias, com no máximo 30% (trinta por cento) da ocupação total de pessoas do local, observadas todas as normas sanitárias a fim de evitar a propagação do coronavírus.
Art. 12 Fica autorizado o uso de parques, praças, clubes socias e afins para atividades esportivas individuais, caminhadas, corrida e afins, devendo ser respeitado o uso de máscaras e o distanciamento social, além de todas as normas e ações de prevenção e protocolos sanitários já definidos pelo Município.
Parágrafo Único O presidente da entidade ou equivalente será responsabilizado pessoalmente ante ao não cumprimento das determinações impostas para o funcionamento.
Art. 13 Fica autorizado, no âmbito do Munícipio de Tangará, o transporte coletivo interestadual e intermunicipal, desde que observado o disposto na Portaria nº 583/2020, do Estado de Santa Catarina.
Art. 14 Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, em todos os ambientes, por toda pessoa que circular no território do município de Tangará.
Parágrafo Único. As regras para a utilização de máscara estão contidas no Decreto n° 070/20, devendo ser observadas, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 15 Fica permitido a realização de convenções partidárias com 30% (trinta por cento) da ocupação total de pessoas do local, observadas todas as normas de segurança a fim de evitar a propagação do coronavírus.
Art. 16 O não cumprimento das normas contidas neste Decreto e nos demais regulamentos vigentes sujeita o infrator e o responsável pelo estabelecimento às penas previstas na Lei Municipal n° 104/2019 e no Decreto–Lei Federal n° 2.848/40 – Código Penal Brasileiro – (art. 268 e 330), além, da suspensão imediata do funcionamento do estabelecimento até a constatação da regularização.
Art. 17 Deverão ser observadas as regras de funcionamento das atividades neste Decreto de acordo com o já definido pelo Município nas demais regulamentações vigentes.
Art. 18 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do munícipio.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 127, de 28 de agosto de 2020.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 521, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2647686

PORTARIA Nº 521, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de uma placa de identificação 60x40cm em aço inox que será instalada na ponte construída na comunidade do linho pelo Secretário de Gabinete no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), da empresa MAISVOCÊ PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 16.490.436/0001-46, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 522, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2647689

PORTARIA Nº 522, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a Servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da Servidora ALINE PATRICIA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NIVEL 03 – CLASSE C, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 14/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 FMAS REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2648767

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Tangará
Prefeitura Municipal de Tangará
Prefeitura Municipal de Tangará

Pregão Eletrônico nº 05/2020

Às **14:01** do dia **17/09/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM OFICINAS NO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E BPC DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
31/08/2020 16:16	01/09/2020 14:00	14/09/2020 14:00	17/09/2020 14:00	17/09/2020 14:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
10/09/2020 - 15:16	ESCLARECIMENTO	10/09/2020 - 18:25

Dúvida: Boa tarde, Edital não traz informação / descritivo dos itens. Precisamos informações para ofertar proposta que atenda as necessidades do órgão contratante.

Resposta: Boa tarde, os itens estão cadastrados na própria página do Portal de Compras Públicas, conforme segue o link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Tangara-1515/PE-05-2020-2020-123978/ Ao entrar nesse link você será direcionado a página onde constam todas as informações pertinentes em relação ao Processo Licitatório 05/2020. Mais para baixo nessa página constam todos os itens da presente licitação, em uma tabela da própria página, e não como um anexo. Espero ter ajudado. Atenciosamente, Cristiane Piccinin - Pregoeira do Município de Tangará

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Contratação de Profissional Para Ministrar Oficinas de Dança (danças Urbanas, Dança de Rua, Danças Criativas).	83,00	336	HR	Adjudicado
0002	Contratação de Profissional Para Ministrar Oficinas de Teatro (arteterapia, Dançatearapia, Dança Circular) e Expressão Corporal.	126,66	336	HR	Fracassado
0003	Contratação de Mão de Obra Especializada de Profissional de Artesanato (artesão).	76,66	336	HR	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/08/2020	EDITAL PR ELETRÔNICO 02 - FMAS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/09/2020 - 15:16	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 05/2020	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 05/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/09/2020 - 14:19	Negociação aberta para o processo 05/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 05/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/09/2020 - 14:20	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/09/2020 às 16:20.
17/09/2020 - 18:03	Negociação aberta no processo 05/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 05/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/09/2020 - 14:23	Prazo para apresentar intensão de recurso	Processo Licitatório 005/2020 - Pregão Eletrônico 002/2020 - FMAS Bom dia, a negociação do item 0001 foi encerrada. Sendo assim, a data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/09/2020 às 16h20min. As empresas que quiserem manifestar intenção de recurso deverão fazê-lo até a data supracitada, através do site do Portal de Compras Públicas. Atenciosamente, Cristiane Piccinin - Pregoeira do Municipio de Tangará

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA (DANÇAS URBANAS, DANÇA DE RUA, DANÇAS CRIATIVAS).	PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	DANÇA	DANÇA	80,00	26.880,00
0002 *	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO (ARTETERAPIA, DANÇATEARAPIA, DANÇA CIRCULAR) E EXPRESSÃO CORPORAL.				0,00	0,00

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0003 *	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL DE ARTESANATO (ARTESÃO).				0,00	0,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA (DANÇAS URBANAS, DANÇA DE RUA, DANÇAS CRIATIVAS).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Maria Alaides Ricardo dos Passos	08.586.746/0001-30	17/09/2020 - 11:00:43	sander	SANDER	200,00	67.200,00	Sim
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	15.422.119/0001-20	17/09/2020 - 13:02:29	DANÇA	DANÇA	83,00	27.888,00	Sim
LUIZ CARLOS MENON	11.567.863/0001-61	17/09/2020 - 13:07:09	menon	MENON ENTRETENIMENTO	82,00	27.552,00	Sim
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17.688.208/0001-48	17/09/2020 - 13:49:00	propria	propria	50,00	16.800,00	Sim

0002 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO (ARTETERAPIA, DANÇATEARAPIA, DANÇA CIRCULAR) E EXPRESSÃO CORPORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Maria Alaides Ricardo dos Passos	08.586.746/0001-30	17/09/2020 - 11:00:01	sander	SANDER	200,00	67.200,00	Sim
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	19.734.531/0001-36	17/09/2020 - 11:27:35	Teatro	Própria	125,00	42.000,00	Sim
LUIZ CARLOS MENON	11.567.863/0001-61	17/09/2020 - 13:07:17	menon	MENON ENTRETENIMENTO	125,00	42.000,00	Sim
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17.688.208/0001-48	17/09/2020 - 13:49:32	propria	propria	50,00	16.800,00	Sim

0003 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL DE ARTESANATO (ARTESÃO).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LUIZ CARLOS MENON	11.567.863/0001-61	17/09/2020 - 13:07:25	menon	MENON ENTRETENIMENTO	75,00	25.200,00	Sim
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17.688.208/0001-48	17/09/2020 - 13:49:55	propria	propria	50,00	16.800,00	Sim

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA (DANÇAS URBANAS, DANÇA DE RUA, DANÇAS CRIATIVAS).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/09/2020 - 11:00:43	200,00 (proposta)	08.586.746/0001-30	Cancelado - A empresa Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar a documentação de habilitação exigida no edital de convocação. 17/09/2020 17:37:08
17/09/2020 - 13:02:29	83,00 (proposta)	15.422.119/0001-20	Válido
17/09/2020 - 13:07:09	82,00 (proposta)	11.567.863/0001-61	Cancelado - A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:35:27
17/09/2020 - 13:49:00	50,00 (proposta)	17.688.208/0001-48	Cancelado - A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:16:09
17/09/2020 - 14:06:51	49,50	11.567.863/0001-61	Cancelado - A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:35:27

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/09/2020 - 14:09:42	49,00	17.688.208/0001-48	Cancelado - A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:16:09
17/09/2020 - 14:11:35	48,90	11.567.863/0001-61	Cancelado - A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:35:27
17/09/2020 - 14:11:50	48,00	08.586.746/0001-30	Cancelado - A empresa Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar a documentação de habilitação exigida no edital de convocação. 17/09/2020 17:37:08
17/09/2020 - 14:15:11	47,50	17.688.208/0001-48	Cancelado - A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:16:09
18/09/2020 - 07:58:02	80,00	15.422.119/0001-20	Válido

0002 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO (ARTETERAPIA, DANÇATEARAPIA, DANÇA CIRCULAR) E EXPRESSÃO CORPORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/09/2020 - 11:00:01	200,00 (proposta)	08.586.746/0001-30	Cancelado - A empresa Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar a documentação de habilitação exigida no edital de convocação. 17/09/2020 17:37:08
17/09/2020 - 11:27:35	125,00 (proposta)	19.734.531/0001-36	Cancelado - A empresa Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar o documento exigido no item 7.4.1.1 do edital de convocação. 17/09/2020 18:08:02
17/09/2020 - 13:07:17	125,00 (proposta)	11.567.863/0001-61	Cancelado - A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:35:27
17/09/2020 - 13:49:32	50,00 (proposta)	17.688.208/0001-48	Cancelado - A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:16:09
17/09/2020 - 14:07:00	49,50	11.567.863/0001-61	Cancelado - A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:35:27
17/09/2020 - 14:09:46	49,00	17.688.208/0001-48	Cancelado - A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:16:09
17/09/2020 - 14:11:39	48,90	11.567.863/0001-61	Cancelado - A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:35:27
17/09/2020 - 14:11:57	0,48	08.586.746/0001-30	Cancelado - 17/09/2020 14:12:42
17/09/2020 - 14:12:52	48,00	08.586.746/0001-30	Cancelado - A empresa Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar a documentação de habilitação exigida no edital de convocação. 17/09/2020 17:37:08
17/09/2020 - 14:15:05	47,50	17.688.208/0001-48	Cancelado - A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:16:09

0003 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL DE ARTESANATO (ARTESÃO).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/09/2020 - 13:07:25	75,00 (proposta)	11.567.863/0001-61	Cancelado - A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:35:27
17/09/2020 - 13:49:55	50,00 (proposta)	17.688.208/0001-48	Cancelado - A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:16:09
17/09/2020 - 14:07:13	49,50	11.567.863/0001-61	Cancelado - A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:35:27

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/09/2020 - 14:09:51	49,00	17.688.208/0001-48	Cancelado - A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada. 17/09/2020 17:16:09
17/09/2020 - 14:11:41	48,90	11.567.863/0001-61	Cancelado - 17/09/2020 14:14:45

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	17/09/2020 - 09:46	PATRICIA SIMONE KASTELLER	200140110715074	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	13/09/2020	12/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	17/09/2020 - 09:42	PATRICIA SIMONE KASTELLER	202008310404537158481 7	Caixa Econômica Federal	13/09/2020	29/09/2020	FGTS/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMITE O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	17/09/2020 - 09:43	PATRICIA SIMONE KASTELLER	23260243/2020	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	13/09/2020	11/03/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	17/09/2020 - 09:45	PATRICIA SIMONE KASTELLER	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	13/09/2020	12/03/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	17/09/2020 - 09:47	PATRICIA SIMONE KASTELLER	-	Munícipo de Calmon	14/09/2020	14/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	17/09/2020 - 09:49	PATRICIA SIMONE KASTELLER	7698344	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	13/09/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	17/09/2020 - 09:59	PATRICIA SIMONE KASTELLER	018286-G/SC	Conselho Regional de Educação Física - CREF	10/01/2020	13/01/2025	DOCUMENTOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	17/09/2020 - 10:00	PATRICIA SIMONE KASTELLER	15.422.119/0001-20	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	13/09/2020	30/09/2020	CNPJ/CPF
PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938	17/09/2020 - 10:07	PATRICIA SIMONE KASTELLER	3588112	Secretaria do Estado de Segurança Pública	06/12/2012	30/09/2020	CONTRATO SOCIAL/RG (PESSOA FÍSICA)
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	17/09/2020 - 10:39	kleber alves ribeiro	2020090404171605209901	Caixa Economica Federal	16/09/2020	03/10/2020	FGTS/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMITE O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	17/09/2020 - 10:42	kleber alves ribeiro	4	JUCESC	18/12/2017	16/11/2020	CONTRATO SOCIAL/RG (PESSOA FÍSICA)
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	17/09/2020 - 10:43	kleber alves ribeiro	0	RECEITA FEDERAL	16/09/2020	16/11/2020	CNPJ/CPF
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	17/09/2020 - 10:49	kleber alves ribeiro	0	FACULDADE PAULISTA DE ARTES	02/10/2013	16/11/2020	DOCUMENTOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	17/09/2020 - 10:51	kleber alves ribeiro	21326242/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	01/09/2020	27/02/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	17/09/2020 - 10:53	kleber alves ribeiro	-	RECEITA FEDERAL	18/08/2020	14/02/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	17/09/2020 - 10:54	kleber alves ribeiro	200140105715738	RECEITA ESTADUAL SC	01/09/2020	31/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	17/09/2020 - 10:56	kleber alves ribeiro	-	PREFEITURA MUNICIPAL VIDEIRA SC	01/09/2020	01/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	17/09/2020 - 10:57	kleber alves ribeiro	7 715098	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC	16/09/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 11:30	luiz carlos menon	001	JUNTA COMERCIAL	01/01/2020	31/12/2020	CONTRATO SOCIAL/RG (PESSOA FÍSICA)

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 11:33	luiz carlos menon	001	FGTS	01/01/2020	20/09/2020	FGTS/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMITE O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 11:34	luiz carlos menon	001	cartao cnpj	01/01/2020	31/12/2020	CNPJ/CPF
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 11:35	luiz carlos menon	001	CND TRABALHISTA	01/01/2020	31/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 11:35	luiz carlos menon	-	RECEITA FEDERAL	01/01/2020	31/12/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 11:36	luiz carlos menon	001	RECEITA ESTADUAL	01/01/2020	31/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 11:36	luiz carlos menon	-	PREF. PATO BRANCO	01/01/2020	22/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 11:37	luiz carlos menon	001	FORUM	22/08/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 11:37	luiz carlos menon	001	FORUM	22/08/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LUIZ CARLOS MENON	17/09/2020 - 13:04	luiz carlos menon	001	ATESTADO	01/01/2020	31/12/2020	DOCUMENTOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17/09/2020 - 13:47	CRISTIANO TROMBETTA	200140073240640	MINISTERIO TRABALHO	01/01/2020	01/12/2020	FGTS/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMITE O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17/09/2020 - 13:48	CRISTIANO TROMBETTA	200140073240640	MINISTERIO TRABALHO	01/01/2020	01/12/2020	CONTRATO SOCIAL/RG (PESSOA FÍSICA)

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/09/2020 - 17:16:09	Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17.688.208/0001-48	Abrangendo todo o processo
A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada.			
17/09/2020 - 17:35:27	LUIZ CARLOS MENON	11.567.863/0001-61	Abrangendo todo o processo
A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada.			
17/09/2020 - 17:37:08	Maria Alaides Ricardo dos Passos	08.586.746/0001-30	Abrangendo todo o processo
A empresa Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar a documentação de habilitação exigida no edital de convocação.			
17/09/2020 - 18:08:02	Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME	19.734.531/0001-36	Abrangendo todo o processo
A empresa Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar o documento exigido no item 7.4.1.1 do edital de convocação.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/09/2020 - 16:20	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
17/09/2020 - 14:04:43	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/09/2020 - 14:05:50	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/09/2020 - 14:05:51	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/09/2020 - 14:05:51	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
17/09/2020 - 14:05:51	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/09/2020 - 14:06:02	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 14:06:03	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 14:06:04	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 14:12:06	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,48 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.

Data	Apelido	Frase
17/09/2020 - 14:12:42	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,48 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 14:14:01	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 48,90 para o item 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/09/2020 - 14:14:45	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 48,90 para o item 0003 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 14:16:05	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
17/09/2020 - 14:17:05	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
17/09/2020 - 14:17:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/09/2020 - 14:19:05	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 47,50 e marca propria.
17/09/2020 - 14:19:05	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 47,50 e marca propria.
17/09/2020 - 14:19:05	Sistema	O item 0003 teve como arrematante Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 49,00 e marca propria.
17/09/2020 - 14:19:06	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
17/09/2020 - 14:20:08	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/09/2020 às 16:20.
17/09/2020 - 17:16:09	Sistema	O fornecedor Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP foi inabilitado no processo.
17/09/2020 - 17:16:09	Sistema	Motivo: A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada.
17/09/2020 - 17:16:09	Sistema	O fornecedor Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 17:16:09	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Maria Alaides Ricardo dos Passos com valor unitário de R$ 48,00 e marca sander.
17/09/2020 - 17:16:09	Sistema	O fornecedor Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 17:16:09	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante Maria Alaides Ricardo dos Passos com valor unitário de R$ 48,00 e marca sander.
17/09/2020 - 17:16:09	Sistema	O fornecedor Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 17:16:09	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante LUIZ CARLOS MENON com valor unitário de R$ 49,50 e marca menon.
17/09/2020 - 17:16:10	Sistema	Motivo: A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada.
17/09/2020 - 17:16:10	Sistema	Motivo: A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada.
17/09/2020 - 17:16:10	Sistema	Motivo: A empresa Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP apresentou os documentos exigidos nos itens 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 do edital de convocação inválidos. Além disso, a empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 7.6.1, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de convocação, sendo inabilitada.
17/09/2020 - 17:35:27	Sistema	O fornecedor LUIZ CARLOS MENON foi inabilitado no processo.
17/09/2020 - 17:35:27	Sistema	Motivo: A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada.
17/09/2020 - 17:35:27	Sistema	O fornecedor LUIZ CARLOS MENON foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/09/2020 - 17:35:27	Sistema	Motivo: A empresa apresentou o documento exigido no item 7.3.3 do edital de convocação inválido. Além disso, apresentou atestados de capacidade técnica em desconformidade com o item (3) vencido, sendo inabilitada.
17/09/2020 - 17:37:08	Sistema	O fornecedor Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitado no processo.
17/09/2020 - 17:37:08	Sistema	Motivo: A empresa Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar a documentação de habilitação exigida no edital de convocação.
17/09/2020 - 17:37:08	Sistema	O fornecedor Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 17:37:08	Sistema	Motivo: A empresa Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar a documentação de habilitação exigida no edital de convocação.
17/09/2020 - 17:37:08	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938 com valor unitário de R$ 83,00 e marca DANÇA.
17/09/2020 - 17:37:08	Sistema	O fornecedor Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/09/2020 - 17:37:08	Sistema	Motivo: A empresa Maria Alaides Ricardo dos Passos foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar a documentação de habilitação exigida no edital de convocação.
17/09/2020 - 17:37:08	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME com valor unitário de R$ 125,00 e marca Teatro.
17/09/2020 - 18:03:04	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
17/09/2020 - 18:03:49	Pregoeiro	Boa tarde, foi aberta a negociação para que a empresa PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938 abaixe o valor de sua proposta
17/09/2020 - 18:08:02	Sistema	O fornecedor Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME foi inabilitado no processo.
17/09/2020 - 18:08:02	Sistema	Motivo: A empresa Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar o documento exigido no item 7.4.1.1 do edital de convocação.
17/09/2020 - 18:08:02	Sistema	O fornecedor Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/09/2020 - 18:08:02	Sistema	Motivo: A empresa Estudio Expressão Criativa Arte e Cultura ME foi inabilitada no presente processo licitatório por não apresentar o documento exigido no item 7.4.1.1 do edital de convocação.
17/09/2020 - 18:41:29	Pregoeiro	A negociação para o item 0001 ficará aberta até o dia 18/09/2020, às 13h00min
18/09/2020 - 07:58:02	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 80,00.
18/09/2020 - 14:18:42	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
18/09/2020 - 14:18:55	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PATRICIA SIMONE KASTELLER 00694212938.
18/09/2020 - 14:20:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/09/2020 às 16:20.
18/09/2020 - 17:03:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/09/2020 - 17:03:30	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Cristiane Piccinin
Pregoeiro(a)

Nadir Baú da Silva
Autoridade Competente

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
Apoio

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2648877

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Tangará
Prefeitura Municipal de Tangará
Prefeitura Municipal de Tangará

Pregão Eletrônico nº 98/2020

Às **14:01** do dia **11/09/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
25/08/2020 16:50	26/08/2020 14:00	08/09/2020 14:00	11/09/2020 14:00	11/09/2020 14:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
04/09/2020 - 10:35	TERMO DE REFERENCIA SEM OS ITENS PARA DISPUTA.	04/09/2020 - 14:09

Dúvida: NÃO LOCALIZAMOS NO TERMO DE REFERENCIA NEM NO EDITAL OS ITENS DOS LOTES A SEREM DISPUTADOS. SERÁ DISPONIBILIZADO ALGUM OUTRO DOCUMENTO COM OS ITENS?

Resposta: Boa tarde, os itens estão cadastrados na própria página do Portal de Compras Públicas, conforme segue o link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Tangara-1515/PE-98-2020-2020-123588/ Ao entrar nesse link você será direcionado a página onde constam todas as informações pertinentes em relação ao Processo Licitatório 098/2020. Mais para baixo nessa página constam todos os itens da presente licitação, em uma tabela da própria página, e não como um anexo. Espero ter ajudado. Atenciosamente, Cristiane Piccinin - Pregoeira do Município de Tangará

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001		PARAFUSOS				
	0001	Arruela 1/2	0,28	200	UN	Homologado
	0002	Arruela 3/4	0,48	200	UN	Homologado
	0003	Arruela 3/8	0,26	200	UN	Homologado
	0004	Arruela 5/8	0,34	200	UN	Homologado
	0005	Barra Roscada 1/2	10,91	200	UN	Homologado
	0006	Barra Roscada 1/4	4,58	200	UN	Homologado
	0007	Barra Roscada 3/8	8,03	200	UN	Homologado
	0008	Barra Roscada 5/16 X 1m	6,88	200	UN	Homologado
	0009	Bucha Plastica 10	0,25	200	UN	Homologado
	0010	Bucha Plastica 12	0,43	200	UN	Homologado
	0011	Bucha Plastica 5	0,10	200	UN	Homologado
	0012	Bucha Plastica 6	0,13	220	UN	Homologado
	0013	Bucha Plastica 7	0,11	220	UN	Homologado
	0014	Bucha Plastica 8	0,15	220	UN	Homologado
	0015	Pac Parafuso Para Wc - Pacote Com 2 Unidades	5,03	160	UN	Homologado
	0016	Pregos 12x12 Pacote Kg	17,46	220	PAC	Homologado
	0017	Pregos 16x24 Pacote Kg	16,05	220	PAC	Homologado
	0018	Pregos 17x27 Pacote Kg	13,66	220	PAC	Homologado
	0019	Pregos 18x30 Pacote Kg	13,00	220	PAC	Homologado
	0020	Pregos 19x39 Pacote Kg	14,00	220	PAC	Homologado
	0021	Pregos 24x60 Pacote Kg	16,66	220	PAC	Homologado
	0022	Pregos 25x72 Pacote Kg	15,71	220	PAC	Homologado
	0023	Pac Pregos Duas Cabeças 18x30 Pacote Kg	16,48	220	UN	Homologado
	0024	Pac Pregos Telheiro 18x30 Pacote Kg	24,56	220	PAC	Homologado
	0025	Parafuso Philips Fenda 3,5x25	0,09	370	UN	Homologado
	0026	Parafuso Philips Fenda 3,5x35	0,10	370	UN	Homologado
	0027	Parafuso Philips Fenda 3,5x40	0,13	370	UN	Homologado
	0028	Parafuso Philips Fenda 4,0x16	0,10	370	UN	Homologado
	0029	Parafuso Philips Fenda 4,0x30	0,13	370	UN	Homologado
	0030	Parafuso Philips Fenda 4,0x40	0,15	370	UN	Homologado
	0031	Parafuso Philips Fenda 4,0x50	0,18	370	UN	Homologado
	0032	Parafuso Philips Fenda 5,5x50	0,27	370	UN	Homologado
	0033	Parafuso Philips Fenda 5,5x60	0,35	370	UN	Homologado
	0034	Parafuso Philips Fenda 6,0x60	0,42	370	UN	Homologado
	0035	Parafuso Philips Fenda 6,0x70	0,70	370	UN	Homologado
	0036	Porca 5/16	0,26	370	PS	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	40.931,80			
0002		CORDAS				
	0001	Corda 10 Mm	2,11	710	MLN	Homologado
	0002	Corda 4,0mm	0,78	710	MLN	Homologado
	0003	Corda 5,0mm	0,88	710	MLN	Homologado
	0004	Corda 6,0mm	1,22	710	MLN	Homologado
	0005	Corda 8 Mm	1,60	710	MLN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	4.678,90			
0003		MANGUEIRAS				

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
	0001	Emenda Preta 1/2	1,34	105	UN	Homologado
	0002	Emenda Preta 3/4	1,41	105	UN	Homologado
	0003	Esguicho de Metal	24,00	105	UN	Homologado
	0004	Esguicho Plastico	10,33	105	UN	Homologado
	0005	Mangueira Compressor 1/2	7,66	710	MLN	Homologado
	0006	Mangueira Compressor 3/8	7,23	710	MLN	Homologado
	0007	Mangueira Conmpressor 5/16	7,03	710	MLN	Homologado
	0008	Mangueira Cristal 1/2	3,56	960	MLN	Homologado
	0009	Mangueira Cristal 3/8	3,20	960	MLN	Homologado
	0010	Mangueira Para Jardim 1/2	3,23	1.210	MLN	Homologado
	0011	Mangueira Preta 1 pol	2,27	1.210	MLN	Homologado
	0012	Mangueira Preta 1/2	1,40	1.210	MLN	Homologado
	0013	Mangueira Preta 3/4	1,76	1.210	MLN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	36.424,80			
0004		COBERTURA				
	0001	Chapa Telha Fibra Cimento 153x110 6mm	34,38	540	UN[	Deserto
	0002	Chapa Telha Fibra Cimento 183x110 6mm	40,88	540	UN[	Deserto
	0003	Chapa Telha Fibra Cimento 213x110 6mm	46,33	540	UN[	Deserto
	0004	Chapa Telha Fibra Cimento 213x50 4mm	12,40	540	UN[	Deserto
	0005	Chapa Telha Fibra Cimento 244x110 6mm	49,80	540	UN[	Deserto
	0006	Chapa Telha Fibra Cimento 244x50 4mm	14,80	540	UN[	Deserto
	0007	Cumeeira Articulada 4mm	13,15	540	UN	Deserto
	0008	Fita Asfáltica Adesivametalizada 10cm X 10m Calhas Telhados	3,82	210	UN	Deserto
	0009	Parafuso Telheiro Para Eternit	1,00	540	UN[	Deserto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	115.681,80			
0005		FORRO				
	0001	Cantoneira Forro Pvc	4,91	1.950	MLN	Deserto
	0002	Forro Pvc 100x7 Metros Quadrados	18,95	1.950	M²	Deserto
	0003	Forro Pvc 200x7 Branco Neve	17,95	1.950	M²	Deserto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	81.529,50			
0006		MANTAS				
	0001	Manta Asfaltica 10cm Largura	4,55	2.550	M	Homologado
	0002	Manta Asfaltica 20cm Largura	7,78	2.550	M	Homologado
	0003	Manta Termica	6,00	2.550	M²	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	46.741,50			
0007		HIDROSSANITÁRIO				
	0001	Acabamento Para Valvula de Descarga	48,85	90	UN	Homologado
	0002	Acabamento Para Válvula de Descarga Cromado	59,57	90	UN	Homologado
	0003	Adesivo Cola Cano 75 Gr	5,18	215	UN	Homologado
	0004	Anel Cera	8,69	100	UN	Homologado
	0005	Assento Sanitario Branco Adulto	26,98	107	UN	Homologado
	0006	Assento Vaso Sanitário Branco Infantil	49,32	22	UND	Homologado
	0007	Bucha Redução 25x20	0,63	220	UN	Homologado
	0008	Bucha Redução 32x25	0,96	220	UN	Homologado
	0009	Bucha Redução 40x32	1,61	220	UN	Homologado
	0010	Bucha Redução 50x40	2,40	85	UN	Homologado
	0011	Caixa D` Água Poletileno Capacidade de 250 L	150,00	22	UN	Homologado
	0012	Caixa D` Água Poletileno Capacidade de 1000 L	370,66	10	UN	Homologado
	0013	Caixa D` Água Poletileno Capacidade de 5000 L	1.950,00	10	UN	Homologado
	0014	Caixa de Gordura Capacidade Mínima 40l	100,00	17	UN	Homologado
	0015	Caixa de Descarga	33,48	130	UN	Homologado
	0016	Caixa Descarga Elevada Branco	35,81	130	UN	Homologado
	0017	Cano Agua Fria 20mm	2,47	960	MLN	Homologado
	0018	Cano Agua Fria 25mm	2,63	900	MLN	Homologado
	0019	Cano Agua Fria 32mm	5,93	600	MLN	Homologado
	0020	Cano Agua Fria 40mm	8,33	600	MLN	Homologado
	0021	Cano Agua Fria 50mm	10,94	600	MLN	Homologado
	0022	Cano Esgoto 100mm	9,69	900	MLN	Homologado
	0023	Cano Esgoto 150mm	23,58	700	MLN	Homologado
	0024	Cano Esgoto 40mm	5,13	700	MLN	Homologado
	0025	Cano Esgoto 50mm	8,00	700	MLN	Homologado
	0026	Cano Esgoto 75mm	9,81	700	MLN	Homologado
	0027	Cap Agua 20	0,96	90	UN	Homologado
	0028	Cap Agua 25	1,35	90	UN	Homologado
	0029	Cap Agua 32	2,28	90	UN	Homologado
	0030	Cap Agua 40	3,55	43	UN	Homologado
	0031	Cap Agua 50	5,48	43	UN	Homologado
	0032	Cap Esgoto 100	7,00	90	UN	Homologado
	0033	Cap Esgoto 40	1,90	90	UN	Homologado
	0034	Cap Esgoto 50	3,60	43	UN	Homologado
	0035	Cap Esgoto 75	5,13	43	UN	Homologado
	0036	Coluna Para Lavatório	68,63	87	UND	Homologado
	0037	Engate Rápido 1/2	5,28	115	UN	Homologado
	0038	Espude Para Bacia Sanitária	4,10	115	UND	Homologado
	0039	Fita Veda Rosca 18mm X 10mt	2,78	140	UN	Homologado
	0040	Flexivel 40 Cm	4,93	115	UN	Homologado
	0041	Flexivel 50 Cm	5,68	115	UN	Homologado
	0042	Flexivel 60 Cm	6,26	115	UN	Homologado

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
	0043	Joelho 90° 1 pol	4,15	165	UN	Homologado
	0044	Joelho 90° 1/2	2,35	165	UN	Homologado
	0045	Joelho 90° 3/4	3,66	165	UN	Homologado
	0046	Joelho Agua Fria 45° 20mm	0,81	165	UN[	Homologado
	0047	Joelho Agua Fria 45° 25mm	1,11	165	UN[	Homologado
	0048	Joelho Agua Fria 45° 32mm	2,93	165	UN[	Homologado
	0049	Joelho Agua Fria 90° 20mm	0,65	165	UN	Homologado
	0050	Joelho Agua Fria 90° 25mm	0,75	165	UN	Homologado
	0051	Joelho Agua Fria 90° 32mm	2,66	165	UN	Homologado
	0052	Joelho Agua Fria 90° 40mm	4,33	115	UN	Homologado
	0053	Joelho Agua Fria 90° 50mm	4,91	115	UN	Homologado
	0054	Joelho Esgoto 45° 100m	7,50	165	UN	Homologado
	0055	Joelho Esgoto 45° 150m	28,53	165	UN	Homologado
	0056	Joelho Esgoto 45° 40m	2,45	165	UN	Homologado
	0057	Joelho Esgoto 45° 50m	3,16	165	UN	Homologado
	0058	Joelho Esgoto 45° 75m	5,68	165	UN	Homologado
	0059	Joelho Esgoto 90° 100m	6,68	165	UN	Homologado
	0060	Joelho Esgoto 90° 150m	26,58	165	UN	Homologado
	0061	Joelho Esgoto 90° 40m	2,34	165	UN	Homologado
	0062	Joelho Esgoto 90° 50m	2,95	165	UN	Homologado
	0063	Joelho Esgoto 90° 75m	5,41	165	UN	Homologado
	0064	Luva Agua Fria 20mm	0,71	165	UN	Homologado
	0065	Luva Agua Fria 25mm	0,79	165	UN	Homologado
	0066	Luva Agua Fria 32mm	1,85	165	UN	Homologado
	0067	Luva Agua Fria 40mm	3,31	165	UN	Homologado
	0068	Luva Agua Fria 50mm	4,11	165	UN	Homologado
	0069	Luva Esgoto 100m	4,61	165	UN	Homologado
	0070	Luva Esgoto 150m	14,15	165	UN	Homologado
	0071	Luva Esgoto 40m	2,41	165	UN	Homologado
	0072	Luva Esgoto 50m	3,35	165	UN	Homologado
	0073	Luva Esgoto 75m	4,55	165	UN	Homologado
	0074	Registro Esfera Plastica 1 Pol	11,26	165	UN	Homologado
	0075	Registro Esfera Plastica 1.1/2	14,66	165	UN	Homologado
	0076	Registro Esfera Plastica 1/2	5,93	165	UN	Homologado
	0077	Registro Esfera Plastica 2 Pol	34,11	165	UN	Homologado
	0078	Registro Esfera Plastica 20m	5,93	165	UN	Homologado
	0079	Registro Esfera Plastica 25m	7,23	165	UN	Homologado
	0080	Registro Esfera Plastica 3/4	7,97	165	UN	Homologado
	0081	Registro Esfera Plastica 32m	11,16	165	UN	Homologado
	0082	Registro Esfera Plastica 40m	15,06	165	UN	Homologado
	0083	Registro Esfera Plastica 50m	19,51	165	UN	Homologado
	0084	Registro Esfera Plastica 60m	49,55	165	UN	Homologado
	0085	Sifão Duplo Sanfona	14,11	165	UN	Homologado
	0086	Sifão Simples Sanf. 1.50 Mts	12,90	165	UN	Homologado
	0087	Sifão Simples Sanf.80 Cnts	6,73	165	UN	Homologado
	0088	Te Agua Fria 20mm	1,28	165	UN	Homologado
	0089	Te Agua Fria 25mm	1,41	165	UN	Homologado
	0090	Te Agua Fria 32mm	2,76	165	UN	Homologado
	0091	Te Agua Fria 40mm	6,10	165	UN	Homologado
	0092	Te Agua Fria 50mm	7,13	165	UN	Homologado
	0093	Te Esgoto 100mm	9,96	165	UN	Homologado
	0094	Te Esgoto 150mm	34,55	165	UN	Homologado
	0095	Te Esgoto 40mm	3,75	165	UN[	Homologado
	0096	Te Esgoto 50mm	6,46	165	UN	Homologado
	0097	Te Esgoto 75mm	10,56	165	UN	Homologado
	0098	Torneira Boia 1/2	9,84	120	UN	Homologado
	0099	Torneira de Mesa Com Fechamento Automático - Bica Baixa - Com Lavanca - Cromada	128,65	165	UN	Homologado
	0100	Torneira Para Lavatorio Inox	82,47	112	UN	Homologado
	0101	Torneira Para Pia Inox	77,47	112	UN	Homologado
	0102	Torneira Pia Plastico	19,41	112	UND	Homologado
	0103	Torneira Plastica 10 Cm	9,40	112	UN	Homologado
	0104	Torneira Plastica 15 Cm	13,18	112	UN	Homologado
	0105	Torneira Plastica Para Jardim 1/2	7,71	112	UN	Homologado
	0106	Torneira de Jardim Tipo Esfera 1/2	19,43	112	UN	Homologado
	0107	Tubo de Descarga	15,08	112	UN	Homologado
	0108	Valvula Pia Lavatorio Plastica	4,93	112	UN	Homologado
	0109	Vaso Sanitario Bacio Convencional Adulto	125,68	112	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	266.071,11			
0008		REVESTIMENTO				
	0001	Espaçador de Plástico Para Cerâmica (3mm) (pacote)	4,57	152	UN	Homologado
	0002	Espaçador de Plástico Para Cerâmica (5mm) (pacote)	4,71	152	UN	Homologado
	0003	Piso Ceramico Pei Iv 45 X 45	18,22	2.800	M²	Homologado
	0004	Rejunte Para Áreas Secas Cimentício	4,85	430	KG	Homologado
	0005	Revestimento Ceramica 30x60	19,12	2.800	M²	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	108.048,06			
0009		FERRAMENTAS				
	0001	Broca Para Concreto 10.00mm	10,99	35	UN[	Homologado
	0002	Broca Para Concreto 12.00 Mm	14,03	35	UN[	Homologado
	0003	Broca Para Concreto 3.0 Mm	2,71	35	UN[	Homologado
	0004	Broca Para Concreto 4.0mm	3,83	35	UN[	Homologado
	0005	Broca Para Concreto 5.0mm	4,68	35	UN[	Homologado

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
	0006	Broca Para Concreto 6.0mm	5,63	35	UN[	Homologado
	0007	Broca Para Concreto 7.0mm	6,15	35	UN[	Homologado
	0008	Broca Para Concreto 8.00mm	7,71	35	UN[	Homologado
	0009	Broca Para Concreto Sds 160x12 Mm Longa	19,83	35	UN[	Homologado
	0010	Broca Para Concreto Sds 160x13mm Longa	30,96	35	UN[	Homologado
	0011	Broca Para Concreto Sds 160x15mm	27,33	35	UN[	Homologado
	0012	Brocas Aço Rádipo 1.5 Mm	2,99	35	UN	Homologado
	0013	Brocas Aço Rápido 10.00 Mm	16,06	35	UN	Homologado
	0014	Brocas Aço Rápido 12.00 Mm	21,76	35	UN	Homologado
	0015	Brocas Aço Rápido 13.00 Mm	24,66	35	UN	Homologado
	0016	Brocas Aço Rápido 14.00 Mm	41,08	35	UN	Homologado
	0017	Brocas Aço Rápido 16.00 Mm	85,87	35	UN	Homologado
	0018	Brocas Aço Rápido 2.0 Mm	3,23	35	UN	Homologado
	0019	Brocas Aço Rápido 3.0 Mm	3,45	35	UN	Homologado
	0020	Brocas Aço Rápido 4.0 Mm	4,36	35	UN	Homologado
	0021	Brocas Aço Rápido 4.5 Mm	4,71	35	UN	Homologado
	0022	Brocas Aço Rápido 5.0 Mm	5,73	35	UN	Homologado
	0023	Brocas Aço Rápido 6.0 Mm	6,96	35	UN	Homologado
	0024	Brocas Aço Rápido 7.0 Mm	7,46	35	UN	Homologado
	0025	Brocas Aço Rápido 8.0 Mm	8,86	35	UN	Homologado
	0026	Disco de Corte 12 pol	24,33	35	UN	Homologado
	0027	Disco de Corte Inox 4,1/2 Pol	3,81	35	UN	Homologado
	0028	Disco de Corte Inox 7 pol	8,43	35	UN	Homologado
	0029	Disco de Corte Inox 9 pol	14,33	35	UN	Homologado
	0030	Disco de Desbaste 4,1/2 Pol	10,83	35	UN	Homologado
	0031	Disco de Desbaste 7 pol	15,66	35	UN	Homologado
	0032	Disco de Desbaste 9 pol	20,66	35	UN	Homologado
	0033	Disco Flap 4,1/2 Pol	9,88	35	UN	Homologado
	0034	Disco Flap 7 Pol	17,36	35	UN	Homologado
	0035	Disco P Serrar Marmore Concreto 4,1/4	23,33	35	UN	Homologado
	0036	Eletrodo 2.5	30,40	35	KG	Homologado
	0037	Eletrodo 3.25	28,83	35	KG	Homologado
	0038	Fio Para Maquina Grama 2.7	0,92	1.100	MLN	Homologado
	0039	Fio Para Maquina Grama 2.4	0,78	1.100	MLN	Homologado
	0040	Jogo Serra Copo Com 6 Peças	35,30	35	UN	Homologado
	0041	Pedra do Emeril 9 pol	46,33	35	UN	Homologado
	0042	Reditadeira	40,50	35	UN	Homologado
	0043	Serra Circular 4,1/2	20,33	35	UN	Homologado
	0044	Serra Circular 7,1/4	44,45	35	UN	Homologado
	0045	Serra Circular 9,1/4	37,66	35	UN	Homologado
	0046	Trena A Laser 40m	375,46	5	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	31.868,05			
0010		FERRAMENTAS 2				
	0001	Aplicador de Silicone Com Catraca	27,50	10	UN	Fracassado
	0002	Arco de Serra Ferro	18,96	30	UN	Fracassado
	0003	Cabo Para Enxada	17,18	30	UND	Fracassado
	0004	Cabo Para Foice	17,31	30	UN[	Fracassado
	0005	Cabo Para Marreta	15,05	30	UN[	Fracassado
	0006	Cabo Para Pá	18,85	30	UN[	Fracassado
	0007	Cabo Picareta	23,63	30	UND	Fracassado
	0008	Camaras P/ carinho de Mão	18,11	30	UN	Fracassado
	0009	Carrinho de Mão Com Chassi Metalico E	190,20	30	UN	Fracassado
	0010	Cavadeira Articulada Com Cabo	46,31	30	UN	Fracassado
	0011	Cavadeira Com Cabo	38,05	30	UN	Fracassado
	0012	Chave Fenda 3/16 X 6	6,88	30	UN	Fracassado
	0013	Chave Piliphis 3/16x6	6,56	30	UN	Fracassado
	0014	Cinto Carpinteiro	38,00	15	UN	Fracassado
	0015	Colher de Pedreiro 8	20,75	30	UND	Fracassado
	0016	Engraxadeira Manual Balde 5 Kl	95,00	30	UN	Fracassado
	0017	Enxada Com Cabo	38,30	30	UN	Fracassado
	0018	Enxadao Com Cabo	41,88	30	UN	Fracassado
	0019	Escada Extensível 12 Degraus Fechada e 20 Aberta - Alt. 6m (1 Posição)	515,01	3	UN	Fracassado
	0020	Banqueta - Escada 3 Degraus Alumínio - Altura Mínima 60cm - Suporta Até 120kg	120,68	11	UN	Fracassado
	0021	Escova de Aço Com Cabo Manual	9,00	30	UN	Fracassado
	0022	Escova de Aço Rotativa 4,1/2 Pol	22,33	30	UN	Fracassado
	0023	Espatula Aço Inox Nº 10	10,08	30	UN	Fracassado
	0024	Espatula Aço Inox Nº 12	12,25	30	UN	Fracassado
	0025	Espatula Aço Inox Nº 20	20,58	30	UN	Fracassado
	0026	Espátula Plástica 152/2	3,81	30	UN	Fracassado
	0027	Estilete	10,61	60	UN	Fracassado
	0028	Foice Com Cabo	37,46	30	UND	Fracassado
	0029	Forcado (Ou Forca) Com Cabo	29,00	30	UN	Fracassado
	0030	Formão Carpinteiro	13,85	30	UN	Fracassado
	0031	Lima Chata 8mm	19,63	125	UN	Fracassado
	0032	Lixa Ferro 120	3,50	30	UN	Fracassado
	0033	Lixa Ferro 40	3,71	30	UN	Fracassado
	0034	Lixa Ferro 80	3,66	30	UN	Fracassado
	0035	Machadinha Com Cabo	25,45	30	UND	Fracassado
	0036	Marreta Com Cabo 10 Kg	138,00	30	UN	Fracassado
	0037	Marretas Com Cabo 1kg	38,86	30	UN	Fracassado
	0038	Marreta Com Cabo 2 Kg	51,50	30	UN	Fracassado
	0039	Marreta Com Cabo 3 Kg	69,66	30	UN	Fracassado

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
	0040	Marreta Com Cabo 4 Kg	98,59	30	UN	Fracassado
	0041	Marreta Com Cabo 5 Kg	104,25	30	UN	Fracassado
	0042	Martelo de Borracha	19,20	30	UN	Fracassado
	0043	Martelo Tipo Cunha	34,35	30	UN	Fracassado
	0044	Martelo Unha Carpinteiro	30,88	30	UN	Fracassado
	0045	Pá Quadrada Com Cabo	40,88	30	UN	Fracassado
	0046	Pá Redonda Com Cabo	42,10	30	UN	Fracassado
	0047	Pá Reta de Corte Com Cabo	33,71	30	UN	Fracassado
	0048	Pé de Cabra Grande 80 Cm Ou Mais	39,00	30	UN	Fracassado
	0049	Picareta com Cabo	58,98	30	UN	Fracassado
	0050	Pneus P/ Carinho de Mão	35,81	30	UN	Fracassado
	0051	Rastel Ou Rastelo Com Cabo	27,13	30	UN[	Fracassado
	0052	Serra Para Ferro	6,91	30	UND	Fracassado
	0053	Serrote Para Madeira Nº 22	34,40	30	UN	Fracassado
	0054	Serrote Para Madeira Nº 24	41,28	30	UN	Fracassado
	0055	Trena 30 Mts	45,00	18	UN	Fracassado
	0056	Trena 7.5 Mts	28,96	25	UN	Fracassado
	0057	Vassoura Industrial Com Cabo	29,36	110	UN	Fracassado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	64.167,16			
0011		PORTAS				
	0001	Dobradiça Para Porta 3 "	1,50	234	UN	Fracassado
	0002	Cilindro Para Fechadura	18,95	234	UN	Fracassado
	0003	Fechadura Completa Externa	49,70	234	UN	Fracassado
	0004	Fechadura Completa Interna	40,20	234	UN	Fracassado
	0005	Maçaneta Para Fechadura	16,14	234	UND	Fracassado
	0006	Porta Externa Pinus 0,80x2,10	255,00	234	UN	Fracassado
	0007	Porta Interna Pinos 0,80x2,10	150,00	234	UN	Fracassado
	0008	Porta Pvc 0,70x2,10	114,08	234	UN	Fracassado
	0009	Porta Pvc 0,80x2,10	118,76	234	UN	Fracassado
	0010	Tarjeta Porta 45mm	6,25	234	UN	Fracassado
	0011	Tarjeta Porta 50mm	7,50	234	UN	Fracassado
	0012	Trinco Porta Madeira	13,25	234	UN	Fracassado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	185.171,22			
0012		MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO BRUTA				
	0001	Areia Media	133,30	745	M³	Deserto
	0002	Argamassa Saco Com 20 Kg Ac-I	14,26	745	SC	Deserto
	0003	Argamassa Saco Com 20 Kg Ac-Ii	23,95	745	SC	Deserto
	0004	Argamassa Saco Com 20 Kg Ac-Iii	31,76	745	SC	Deserto
	0005	Blocos Concreto	4,00	10.700	UN[	Deserto
	0006	Cal Fino	14,86	745	SC	Deserto
	0007	Cal Hidratado 20kg	13,40	745	SC	Deserto
	0008	Cimento Cpii - Saco 50 Kg	28,63	2.910	SC	Deserto
	0009	Fixador Para Cal	1,65	745	UN	Deserto
	0010	Tijolo 9x14x24	0,69	5.700	UN	Deserto
	0011	Tijolos Maciços	0,93	3.200	UN	Deserto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	306.741,40			
0013		BARRAS E ARAMES				
	0001	Arame Farpado Com 500 M (rolo)	322,18	14	UN	Fracassado
	0002	Arame Galvanizado Liso N° 12 Para Cerca	16,30	80	KG	Fracassado
	0003	Arame Recozido Nº 18 1,25mm	15,63	150	KG	Fracassado
	0004	Barra de Ferro 4.2	8,75	290	UN	Fracassado
	0005	Barra Ferro 1/4	15,00	240	UN	Fracassado
	0006	Barra Ferro 3/4	177,88	240	UN[	Fracassado
	0007	Barra Ferro 5.0	11,17	240	UN[	Fracassado
	0008	Barras de Ferro 1/2	55,00	240	UN	Fracassado
	0009	Barras de Ferro 3/8	40,13	390	UN	Fracassado
	0010	Barras de Ferro 5/16	27,00	240	UN	Fracassado
	0011	Barras de Ferro 5/8	100,00	240	UN	Fracassado
	0012	Grampo C/ Cerca Arame Farpado 1/9	16,21	28	KG	Fracassado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	119.453,10			
0014		MASSAS E COLAS				
	0001	Acido Muriatico	18,00	55	UN	Homologado
	0002	Araldite 10 Minutos	20,80	145	UN[	Homologado
	0003	Bal Cola Branca Pva 5kg	132,33	60	UN	Homologado
	0004	Cola Branca Pva 1kl	22,83	230	UN	Homologado
	0005	Col Fixadora de Cal 150gr	1,65	320	UN	Homologado
	0006	Cola Super Bonder Ou Similiar 3 Gr	6,01	140	UN	Homologado
	0007	Durepox 100 G	9,00	125	UN	Homologado
	0008	Impermeabilizante Asfáltico (betuminoso) 3,6l	67,81	65	UN	Homologado
	0009	Massa de Calafeta 500 Gr	10,40	75	UN	Homologado
	0010	Spray Desingripante 300 Ml	9,25	260	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	27.283,75			
0015		ABRAÇADEIRAS E CADEADOS				
	0001	Abraçadeira de Nylon 2,00x3,60	0,15	1.090	UN	Homologado
	0002	Abraçadeira de Nylon 2,50x3,60	0,20	1.090	UN	Homologado
	0003	Abraçadeira de Nylon 4,00x4,80	0,48	750	UN[	Homologado
	0004	Abraçadeira Para Mangueira de Jardim	1,48	220	UND	Homologado
	0005	Cadeados 20mm	13,81	95	UND	Homologado

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
	0006	Cadeados 25mm	14,00	95	UN	Homologado
	0007	Cadeados 30mm	17,00	95	UN	Homologado
	0008	Cadeados 35 Mm	23,97	95	UN	Homologado
	0009	Cadeados 40mm	26,98	95	UND	Homologado
	0010	Cadeados 45mm	30,00	95	UN	Homologado
	0011	Cadeados 50mm	40,00	95	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	16.814,30			
0016		BARRAS DE APOIO				
	0001	Barra de Apoio Articulada 73cm (alumínio	145,00	144	UN	Fracassado
	0002	Barra de Apoio Em L 70x60cm (alumínio)	155,00	144	UN	Fracassado
	0003	Barra de Apoio Para Lavatório 80cm (alumínio)	85,00	144	UN	Fracassado
	0004	Barra de Apoio Reta Pne 60cm (alumínio)	83,50	144	UN	Fracassado
	0005	Barra de Apoio Reta Pne 70cm (alumínio)	86,14	144	UN	Fracassado
	0006	Barra de Apoio Pne Reta 80cm (alumínio)	91,20	144	UN	Fracassado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	93.000,96			
0017		SILICONES				
	0001	Silicone Alta Temperatura 50 Gr Cinza	12,66	165	UN	Homologado
	0002	Silicone Alta Temperatura 50gr Vermelho	10,80	165	UND	Homologado
	0003	Silicone Cinza 300 Gr	24,81	165	UN	Homologado
	0004	Silicone Cinza 50 Gr	11,66	165	UN	Homologado
	0005	Silicone Incolor 300 Gr	16,33	165	UN	Homologado
	0006	Silicone Incolor 50 Gr	7,16	165	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	13.764,30			
0018		PINTURA				
	0001	Balde Para Pintura	42,33	65	UN	Homologado
	0002	Lat Selador Acrilico 18 Litros...	125,60	100	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	15.311,45			
0019		ITENS				
	0001	Tela Plástica 1m de Altura	5,83	610	M	Fracassado
	0002	Cone Sinalização 75cm	23,40	66	UN	Fracassado
	0003	Dispenser de Sabonete Líquido (bag-In-	40,00	180	UN	Fracassado
	0004	Esticador 3/8 Para Cerca	14,67	65	UN	Fracassado
	0005	Tela Tipo Galinheiro Fio 23 - 50m - Altura 1,5m	15,12	37	UN	Fracassado
	0006	Tela Soldada Multi-Uso 25m (fio 16 1,65mm / Malha 5x5cm)	610,00	37	UN	Fracassado
	0007	Número Para Identificação de Edificações (alumínio Dourado)	14,67	46	UN	Fracassado
	0008	Fecho Rolete Para Móveis	22,50	120	UN	Fracassado
	0009	Fita Zebrada 70mm X 200 Mts	15,53	85	UN	Fracassado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	41.078,56			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/08/2020	EDITAL PR ELETRÔNICO 03.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
04/09/2020 - 10:35	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 98/2020	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/09/2020 - 16:12	Negociação aberta para o processo 98/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,17,19 do processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/09/2020 - 16:12	Negociação aberta para o processo 98/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 8 do processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/09/2020 - 16:12	Negociação aberta para o processo 98/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 13 do processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/09/2020 - 16:12	Negociação aberta para o processo 98/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 16,18 do processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/09/2020 - 16:12	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/09/2020 às 18:12.
11/09/2020 - 16:14	Mensagem para negociação no processo 98/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/09/2020 - 16:20	Mensagem para negociação no processo 98/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Data	Assunto	Frase
11/09/2020 - 16:32	Mensagem para negociação no processo 98/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/09/2020 - 17:35	Mensagem para negociação no processo 98/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/09/2020 - 18:57	Documentos solicitados para o processo 98/2020	Foram solicitadas diligências no lote 0018 do processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/09/2020 - 10:45	Documentos solicitados para o processo 98/2020	Foram solicitadas diligências no lote 0018 do processo 98/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/09/2020 - 11:16	Prazo para apresentar intensão de recurso	Processo Licitatório 098/2020 - Pregão Eletrônico 003/2020 Bom dia, a diligência solicitada a empresa RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA já foi encaminhado e a empresa foi habilitada. Sendo assim, a data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 15/09/2020 às 13h00min. As empresas que quiserem manifestar intenção de recurso deverão fazê-lo até a data supracitada, através do site do Portal de Compras Públicas. Atenciosamente, Cristiane Piccinin - Pregoeira do Município de Tangará

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		PARAFUSOS					
	0001	ARRUELA 1/2		worker	worker	0,40	80,00
	0002	ARRUELA 3/4		worker	worker	0,70	140,00
	0003	ARRUELA 3/8		worker	worker	0,60	120,00
	0004	ARRUELA 5/8		worker	worker	0,40	80,00
	0005	BARRA ROSCADA 1/2		worker	worker	1,10	220,00
	0006	BARRA ROSCADA 1/4		worker	worker	2,30	460,00
	0007	BARRA ROSCADA 3/8		worker	worker	5,50	1.100,00
	0008	BARRA ROSCADA 5/16 X 1M		worker	worker"	5,50	1.100,00
	0009	BUCHA PLASTICA 10		USAF	USAF	0,30	60,00
	0010	BUCHA PLASTICA 12		USAF	USAF	0,50	100,00
	0011	BUCHA PLASTICA 5		USAF	USAF	0,40	80,00
	0012	BUCHA PLASTICA 6		USAF	USAF	0,40	88,00
	0013	BUCHA PLASTICA 7		USAF	USAF	0,50	110,00
	0014	BUCHA PLASTICA 8		USAF	USAF	0,50	110,00
	0015	PAC PARAFUSO PARA WC - PACOTE COM 2 UNIDADES		LIEGE	LIEGE	3,30	528,00
	0016	PREGOS 12X12 PACOTE KG		arcelor mittal	arcelor mittal	13,20	2.904,00
	0017	PREGOS 16X24 PACOTE KG		arcelor mittal	arcelor mittal	11,00	2.420,00
	0018	PREGOS 17X27 PACOTE KG		arcelor mittal	arcelor mittal	11,00	2.420,00
	0019	PREGOS 18X30 PACOTE KG		arcelor mittal	arcelor mittal	10,50	2.310,00
	0020	PREGOS 19X39 PACOTE KG		arcelor mittal	arcelor mittal	10,50	2.310,00
	0021	PREGOS 24X60 PACOTE KG		arcelor mittal	arcelor mittal	14,00	3.080,00
	0022	PREGOS 25X72 PACOTE KG		arcelor mittal	arcelor mittal	14,00	3.080,00
	0023	PAC PREGOS DUAS CABEÇAS 18X30 PACOTE KG		arcelor mittal	arcelor mittal	12,00	2.640,00
	0024	PAC PREGOS TELHEIRO 18X30 PACOTE KG		arcelor mittal	arcelor mittal	16,40	3.608,00
	0025	PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X25		ciser	ciser	0,50	185,00
	0026	PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X35		ciser	ciser	0,50	185,00
	0027	PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X40		ciser	ciser	0,50	185,00
	0028	PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X16		ciser	ciser	0,50	185,00
	0029	PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X30		ciser	ciser	0,50	185,00
	0030	PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X40		ciser	ciser	0,50	185,00
	0031	PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X50		ciser	ciser	0,50	185,00
	0032	PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X50		ciser	ciser	0,50	185,00
	0033	PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X60		ciser	ciser	0,50	185,00
	0034	PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X60		ciser	ciser	0,60	222,00
	0035	PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X70		ciser	ciser	0,60	222,00
	0036	PORCA 5/16		ciser	ciser	0,45	166,50
		VENCEDOR	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA				31.423,50
0002		CORDAS					
	0001	CORDA 10 MM		vonder	vonder	1,70	1.207,00
	0002	CORDA 4,0mm		vd	vonder	0,60	426,00
	0003	CORDA 5,0mm		vd	vonder	0,80	568,00
	0004	CORDA 6,0mm		vd	vonder	1,40	994,00
	0005	CORDA 8 MM		vd	vonder	1,98	1.405,80

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
		VENCEDOR	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA				4.600,80
0003		MANGUEIRAS					
	0001	EMENDA PRETA 1/2		liege	liege	1,00	105,00
	0002	EMENDA PRETA 3/4		liege	liege	1,00	105,00
	0003	ESGUICHO DE METAL		kala	kala	31,00	3.255,00
	0004	ESGUICHO PLASTICO		kala	kala	5,00	525,00
	0005	MANGUEIRA COMPRESSOR 1/2		954	954	6,00	4.260,00
	0006	MANGUEIRA COMPRESSOR 3/8		954	954	7,00	4.970,00
	0007	MANGUEIRA CONMPRESSOR 5/16		954	954	5,20	3.692,00
	0008	MANGUEIRA CRISTAL 1/2		kala	kala	3,00	2.880,00
	0009	MANGUEIRA CRISTAL 3/8		kala	kala	2,00	1.920,00
	0010	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2		enerblu	enerblu	2,50	3.025,00
	0011	MANGUEIRA PRETA 1 POL		boos	boos	2,00	2.420,00
	0012	MANGUEIRA PRETA 1/2		boos	boos	1,00	1.210,00
	0013	MANGUEIRA PRETA 3/4		boos	boos	1,50	1.815,00
		VENCEDOR	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA				30.182,00
0004 *		COBERTURA					
	0001	CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 153X110 6MM				0,00	0,00
	0002	CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 183X110 6MM				0,00	0,00
	0003	CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 213X110 6MM				0,00	0,00
	0004	CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 213X50 4MM				0,00	0,00
	0005	CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 244X110 6MM				0,00	0,00
	0006	CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 244X50 4MM				0,00	0,00
	0007	CUMEEIRA ARTICULADA 4MM				0,00	0,00
	0008	FITA ASFÁLTICA ADESIVAMETALIZADA 10CM X 10M CALHAS TELHADOS				0,00	0,00
	0009	PARAFUSO TELHEIRO PARA ETERNIT				0,00	0,00
0005 *		FORRO					
	0001	CANTONEIRA FORRO PVC				0,00	0,00
	0002	FORRO PVC 100X7 METROS QUADRADOS				0,00	0,00
	0003	FORRO PVC 200X7 BRANCO NEVE				0,00	0,00
0006		MANTAS					
	0001	MANTA ASFALTICA 10CM LARGURA		kala	kala	3,00	7.650,00
	0002	MANTA ASFALTICA 20CM LARGURA		kala	kala	5,00	12.750,00
	0003	MANTA TERMICA		liege	liege	4,00	10.200,00
		VENCEDOR	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA				30.600,00
0007		HIDROSSANITÁRIO					
	0001	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA		censi	censi	32,60	2.934,00
	0002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO		censi	censi	38,38	3.454,20
	0003	ADESIVO COLA CANO 75 GR		pisafix	pisafix	2,89	621,35
	0004	ANEL CERA		blukit	blukit	6,64	664,00
	0005	ASSENTO SANITARIO BRANCO ADULTO		alumasa	alumasa	13,53	1.447,71
	0006	ASSENTO VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL		astra	astra	51,66	1.136,52
	0007	BUCHA REDUÇÃO 25X20		plastilit	plastilit	0,31	68,20
	0008	BUCHA REDUÇÃO 32X25		plastilit	plastilit	0,68	149,60
	0009	BUCHA REDUÇÃO 40X32		plastilit	plastilit	1,35	297,00
	0010	BUCHA REDUÇÃO 50X40		plastilit	plastilit	1,97	167,45
	0011	CAIXA D` ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 250 L		bakof	bakof	177,00	3.894,00
	0012	CAIXA D` ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 1000 L		bakof	bakof	332,10	3.321,00
	0013	CAIXA D` ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 5000 L		bakof	bakof	1.475,00	14.750,00
	0014	CAIXA DE GORDURA CAPACIDADE MÍNIMA 40L		krona	krona	40,00	680,00

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	0015	CAIXA DE DESCARGA		alumasa	alumasa	18,45	2.398,50
	0016	CAIXA DESCARGA ELEVADA BRANCO		alumasa	alumasa	18,45	2.398,50
	0017	CANO AGUA FRIA 20mm		plastilit	plastilit	2,03	1.948,80
	0018	CANO AGUA FRIA 25mm		plastilit	plastilit	6,40	5.760,00
	0019	CANO AGUA FRIA 32mm		plastilit	plastilit	2,15	1.290,00
	0020	CANO AGUA FRIA 40mm		plastilit	plastilit	8,20	4.920,00
	0021	CANO AGUA FRIA 50mm		plastilit	plastilit	12,30	7.380,00
	0022	CANO ESGOTO 100mm		l.o. tubos	l.o. tubos	8,00	7.200,00
	0023	CANO ESGOTO 150mm		plastilit	plastilit	31,98	22.386,00
	0024	CANO ESGOTO 40mm		l.o. tubos	l.o. tubos	3,51	2.457,00
	0025	CANO ESGOTO 50mm		l.o. tubos	l.o. tubos	4,31	3.017,00
	0026	CANO ESGOTO 75mm		l.o. tubos	l.o. tubos	5,54	3.878,00
	0027	CAP AGUA 20		plastilit	plastilit	0,55	49,50
	0028	CAP AGUA 25		plastilit	plastilit	0,58	52,20
	0029	CAP AGUA 32		plastilit	plastilit	1,34	120,60
	0030	CAP AGUA 40		plastilit	plastilit	1,85	79,55
	0031	CAP AGUA 50		plastilit	plastilit	3,78	162,54
	0032	CAP ESGOTO 100		plastilit	plastilit	4,46	401,40
	0033	CAP ESGOTO 40		plastilit	plastilit	1,60	144,00
	0034	CAP ESGOTO 50		plastilit	plastilit	1,83	78,69
	0035	CAP ESGOTO 75		plastilit	plastilit	3,28	141,04
	0036	COLUNA PARA LAVATÓRIO		logasa	logasa	55,35	4.815,45
	0037	ENGATE RÁPIDO 1/2		KALA	KALA	3,08	354,20
	0038	ESPUDE PARA BACIA SANITÁRIA		akato	akato	1,35	155,25
	0039	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10mt		multifita	multifita	1,05	147,00
	0040	FLEXIVEL 40 CM		954	954	3,32	381,80
	0041	FLEXIVEL 50 CM		954	954	3,44	395,60
	0042	FLEXIVEL 60 CM		954	954	3,94	453,10
	0043	JOELHO 90° 1 POL		plastilit	plastilit	4,39	724,35
	0044	JOELHO 90° 1/2		plastilit	plastilit	1,23	202,95
	0045	JOELHO 90° 3/4		plastilit	plastilit	1,97	325,05
	0046	JOELHO AGUA FRIA 45° 20MM		plastilit	plastilit	0,68	112,20
	0047	JOELHO AGUA FRIA 45° 25MM		plastilit	plastilit	0,74	122,10
	0048	JOELHO AGUA FRIA 45° 32MM		plastilit	plastilit	1,72	283,80
	0049	JOELHO AGUA FRIA 90° 20MM		plastilit	plastilit	0,27	44,55
	0050	JOELHO AGUA FRIA 90° 25MM		plastilit	plastilit	0,30	49,50
	0051	JOELHO AGUA FRIA 90° 32MM		plastilit	plastilit	1,48	244,20
	0052	JOELHO AGUA FRIA 90° 40MM		plastilit	plastilit	4,20	483,00
	0053	JOELHO AGUA FRIA 90° 50MM		plastilit	plastilit	3,20	368,00
	0054	JOELHO ESGOTO 45° 100m		plastilit	plastilit	6,80	1.122,00
	0055	JOELHO ESGOTO 45° 150m		plastilit	plastilit	30,50	5.032,50
	0056	JOELHO ESGOTO 45° 40m		plastilit	plastilit	1,50	247,50
	0057	JOELHO ESGOTO 45° 50m		plastilit	plastilit	2,90	478,50
	0058	JOELHO ESGOTO 45° 75m		plastilit	plastilit	5,90	973,50
	0059	JOELHO ESGOTO 90° 100m		plastilit	plastilit	4,50	742,50
	0060	JOELHO ESGOTO 90° 150m		plastilit	plastilit	34,30	5.659,50
	0061	JOELHO ESGOTO 90° 40m		plastilit	plastilit	1,00	165,00
	0062	JOELHO ESGOTO 90° 50m		plastilit	plastilit	2,00	330,00
	0063	JOELHO ESGOTO 90° 75m		plastilit	plastilit	4,00	660,00
	0064	LUVA AGUA FRIA 20MM		plastilit	plastilit	0,50	82,50
	0065	LUVA AGUA FRIA 25MM		plastilit	plastilit	0,50	82,50
	0066	LUVA AGUA FRIA 32MM		plastilit	plastilit	3,00	495,00
	0067	LUVA AGUA FRIA 40MM		plastilit	plastilit	3,50	577,50
	0068	LUVA AGUA FRIA 50MM		plastilit	plastilit	3,50	577,50
	0069	LUVA ESGOTO 100m		plastilit	plastilit	5,00	825,00
	0070	LUVA ESGOTO 150m		plastilit	plastilit	23,00	3.795,00
	0071	LUVA ESGOTO 40m		plastilit	plastilit	2,00	330,00
	0072	LUVA ESGOTO 50m		plastilit	plastilit	2,00	330,00
	0073	LUVA ESGOTO 75m		plastilit	plastilit	5,00	825,00
	0074	REGISTRO ESFERA PLASTICA 1 POL		plastilit	plastilit	12,00	1.980,00
	0075	REGISTRO ESFERA PLASTICA 1.1/2		plastilit	plastilit	18,00	2.970,00
	0076	REGISTRO ESFERA PLASTICA 1/2		plastilit	plastilit	6,00	990,00
	0077	REGISTRO ESFERA PLASTICA 2 POL		plastilit	plastilit	2,00	330,00
	0078	REGISTRO ESFERA PLASTICA 20m		plastilit	plastilit	4,20	693,00
	0079	REGISTRO ESFERA PLASTICA 25m		plastilit	plastilit	4,90	808,50
	0080	REGISTRO ESFERA PLASTICA 3/4		plastilit	plastilit	8,00	1.320,00
	0081	REGISTRO ESFERA PLASTICA 32m		plastilit	plastilit	11,00	1.815,00
	0082	REGISTRO ESFERA PLASTICA 40m		plastilit	plastilit	16,00	2.640,00

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	0083	REGISTRO ESFERA PLASTICA 50m		plastilit	plastilit	18,00	2.970,00
	0084	REGISTRO ESFERA PLASTICA 60m		plastilit	plastilit	23,00	3.795,00
	0085	SIFÃO DUPLO SANFONA		liege	liege	10,00	1.650,00
	0086	SIFÃO SIMPLES SANF. 1.50 MTS		liege	liege	10,00	1.650,00
	0087	SIFÃO SIMPLES SANF.80 CNTS		liege	liege	10,00	1.650,00
	0088	TE AGUA FRIA 20MM		plastilit	plastilit	1,00	165,00
	0089	TE AGUA FRIA 25MM		plastilit	plastilit	1,00	165,00
	0090	TE AGUA FRIA 32MM		plastilit	plastilit	3,00	495,00
	0091	TE AGUA FRIA 40MM		plastilit	plastilit	6,00	990,00
	0092	TE AGUA FRIA 50MM		plastilit	plastilit	7,00	1.155,00
	0093	TE ESGOTO 100mm		plastilit	plastilit	10,00	1.650,00
	0094	TE ESGOTO 150MM		plastilit	plastilit	48,00	7.920,00
	0095	TE ESGOTO 40MM		plastilit	plastilit	3,00	495,00
	0096	TE ESGOTO 50MM		plastilit	plastilit	5,00	825,00
	0097	TE ESGOTO 75MM		plastilit	plastilit	9,00	1.485,00
	0098	TORNEIRA BOIA 1/2		viqua	viqua	9,50	1.140,00
	0099	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - BICA BAIXA - COM LAVANCA - CROMADA		viqua	viqua	58,00	9.570,00
	0100	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX		fauzi	fauzi	58,00	6.496,00
	0101	TORNEIRA PARA PIA INOX		fauzi	fauzi	58,00	6.496,00
	0102	TORNEIRA PIA PLASTICO		herc	herc	14,00	1.568,00
	0103	TORNEIRA PLASTICA 10 CM		herc	herc	5,00	560,00
	0104	TORNEIRA PLASTICA 15 CM		herc	herc	7,00	784,00
	0105	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2		herc	herc	1,72	192,64
	0106	TORNEIRA DE JARDIM TIPO ESFERA 1/2		fertak	fertak	12,30	1.377,60
	0107	TUBO DE DESCARGA		plastilit	plastilit	6,77	758,24
	0108	VALVULA PIA LAVATORIO PLASTICA		herc	herc	3,08	344,96
	0109	VASO SANITARIO BACIO CONVENCIONAL ADULTO		logasa	logasa	131,00	14.672,00
		VENCEDOR	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA				217.407,39
0008		REVESTIMENTO					
	0001	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO PARA CERÂMICA (3MM) (PACOTE)		SANDALO	SANDALO	4,57	694,64
	0002	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO PARA CERÂMICA (5MM) (PACOTE)		SANDALO	SANDALO	4,71	715,92
	0003	PISO CERAMICO PEI IV 45 X 45		CEJATEL	CEJATEL	18,22	51.016,00
	0004	REJUNTE PARA ÁREAS SECAS CIMENTÍCIO		COLAFIX	COLAFIX	4,85	2.085,50
	0005	REVESTIMENTO CERAMICA 30X60		CEJATEL	CEJATEL	19,12	53.536,00
		VENCEDOR	PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP				108.048,06
0009		FERRAMENTAS					
	0001	BROCA PARA CONCRETO 10.00MM		954	954	6,00	210,00
	0002	BROCA PARA CONCRETO 12.00 MM		954	954	8,00	280,00
	0003	BROCA PARA CONCRETO 3.0 MM		954	954	2,00	70,00
	0004	BROCA PARA CONCRETO 4.0MM		954	954	2,30	80,50
	0005	BROCA PARA CONCRETO 5.0MM		954	954	2,30	80,50
	0006	BROCA PARA CONCRETO 6.0MM		954	954	2,90	101,50
	0007	BROCA PARA CONCRETO 7.0MM		954	954	4,00	140,00
	0008	BROCA PARA CONCRETO 8.00MM		954	954	4,00	140,00
	0009	BROCA PARA CONCRETO SDS 160X12 MM LONGA		worker	worker	17,00	595,00
	0010	BROCA PARA CONCRETO SDS 160X13MM LONGA		worker	worker	13,00	455,00
	0011	BROCA PARA CONCRETO SDS 160X15MM		worker	worker	25,00	875,00
	0012	BROCAS AÇO RÁDIPO 1.5 MM		954	954	2,00	70,00
	0013	BROCAS AÇO RÁPIDO 10.00 MM		954	954	12,00	420,00
	0014	BROCAS AÇO RÁPIDO 12.00 MM		954	954	17,00	595,00
	0015	BROCAS AÇO RÁPIDO 13.00 MM		vd	vonder	18,00	630,00

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	0016	BROCAS AÇO RÁPIDO 14.00 MM		954	954	27,50	962,50
	0017	BROCAS AÇO RÁPIDO 16.00 MM		vd	vonder	22,00	770,00
	0018	BROCAS AÇO RÁPIDO 2.0 MM		954	954	2,00	70,00
	0019	BROCAS AÇO RÁPIDO 3.0 MM		954	954	2,00	70,00
	0020	BROCAS AÇO RÁPIDO 4.0 MM		954	954	2,00	70,00
	0021	BROCAS AÇO RÁPIDO 4.5 MM		954	954	2,00	70,00
	0022	BROCAS AÇO RÁPIDO 5.0 MM		954	954	2,50	87,50
	0023	BROCAS AÇO RÁPIDO 6.0 MM		954	954	3,50	122,50
	0024	BROCAS AÇO RÁPIDO 7.0 MM		954	954	5,00	175,00
	0025	BROCAS AÇO RÁPIDO 8.0 MM		954	954	7,00	245,00
	0026	DISCO DE CORTE 12 POL		worker	worker	14,00	490,00
	0027	DISCO DE CORTE INOX 4,1/2 POL		titanium	titanium	2,50	87,50
	0028	DISCO DE CORTE INOX 7 POL		titanium	titanium	6,20	217,00
	0029	DISCO DE CORTE INOX 9 POL		worker	worker	14,00	490,00
	0030	DISCO DE DESBASTE 4,1/2 POL		worker	worker	5,00	175,00
	0031	DISCO DE DESBASTE 7 POL		954	954	25,00	875,00
	0032	DISCO DE DESBASTE 9 POL		rocast	rocast	37,90	1.326,50
	0033	DISCO FLAP 4,1/2 POL		954	954	9,50	332,50
	0034	DISCO FLAP 7 POL		954	954	24,00	840,00
	0035	DISCO P SERRAR MARMORE CONCRETO 4,1/4		decorlux	decorlux	12,50	437,50
	0036	ELETRODO 2.5		vd	vonder	22,00	770,00
	0037	ELETRODO 3.25		954	954	18,00	630,00
	0038	FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.7		ekilon	ekilon	1,30	1.430,00
	0039	FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.4		ekilon	ekilon	1,30	1.430,00
	0040	JOGO SERRA COPO COM 6 PEÇAS		954	954	23,00	805,00
	0041	PEDRA DO EMERIL 9 POL		norton	norton	45,00	1.575,00
	0042	REDITADEIRA		954	954	26,00	910,00
	0043	SERRA CIRCULAR 4,1/2		954	954	13,00	455,00
	0044	SERRA CIRCULAR 7,1/4		954	954	23,00	805,00
	0045	SERRA CIRCULAR 9,1/4		954	954	31,00	1.085,00
	0046	TRENA A LASER 40M		laser	laser distancer meter	150,00	750,00
		VENCEDOR	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA				23.301,00
0010 *		FERRAMENTAS 2					
	0001	APLICADOR DE SILICONE COM CATRACA				0,00	0,00
	0002	ARCO DE SERRA FERRO				0,00	0,00
	0003	CABO PARA ENXADA				0,00	0,00
	0004	CABO PARA FOICE				0,00	0,00
	0005	CABO PARA MARRETA				0,00	0,00
	0006	CABO PARA PÁ				0,00	0,00
	0007	CABO PICARETA				0,00	0,00
	0008	CAMARAS P/ CARINHO DE MÃO				0,00	0,00
	0009	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO E				0,00	0,00
	0010	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO				0,00	0,00
	0011	CAVADEIRA COM CABO				0,00	0,00
	0012	CHAVE FENDA 3/16 X 6				0,00	0,00
	0013	CHAVE PILIPHIS 3/16X6				0,00	0,00
	0014	CINTO CARPINTEIRO				0,00	0,00
	0015	COLHER DE PEDREIRO 8				0,00	0,00
	0016	ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 5 KL				0,00	0,00
	0017	ENXADA COM CABO				0,00	0,00
	0018	ENXADAO COM CABO				0,00	0,00
	0019	ESCADA EXTENSÍVEL 12 DEGRAUS FECHADA E 20 ABERTA - ALT. 6M (1 POSIÇÃO)				0,00	0,00
	0020	BANQUETA - ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO - ALTURA MÍNIMA 60CM - SUPORTA ATÉ 120KG				0,00	0,00
	0021	ESCOVA DE AÇO COM CABO MANUAL				0,00	0,00
	0022	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 4,1/2 POL				0,00	0,00
	0023	ESPATULA AÇO INOX Nº 10				0,00	0,00

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	0024	ESPATULA AÇO INOX N° 12				0,00	0,00
	0025	ESPATULA AÇO INOX N° 20				0,00	0,00
	0026	ESPÁTULA PLÁSTICA 152/2				0,00	0,00
	0027	ESTILETE				0,00	0,00
	0028	FOICE COM CABO				0,00	0,00
	0029	FORCADO (OU FORCA) COM CABO				0,00	0,00
	0030	FORMÃO CARPINTEIRO				0,00	0,00
	0031	LIMA CHATA 8MM				0,00	0,00
	0032	LIXA FERRO 120				0,00	0,00
	0033	LIXA FERRO 40				0,00	0,00
	0034	LIXA FERRO 80				0,00	0,00
	0035	MACHADINHA COM CABO				0,00	0,00
	0036	MARRETA COM CABO 10 KG				0,00	0,00
	0037	MARRETAS COM CABO 1KG				0,00	0,00
	0038	MARRETA COM CABO 2 KG				0,00	0,00
	0039	MARRETA COM CABO 3 KG				0,00	0,00
	0040	MARRETA COM CABO 4 KG				0,00	0,00
	0041	MARRETA COM CABO 5 KG				0,00	0,00
	0042	MARTELO DE BORRACHA				0,00	0,00
	0043	MARTELO TIPO CUNHA				0,00	0,00
	0044	MARTELO UNHA CARPINTEIRO				0,00	0,00
	0045	PÁ QUADRADA COM CABO				0,00	0,00
	0046	PÁ REDONDA COM CABO				0,00	0,00
	0047	PÁ RETA DE CORTE COM CABO				0,00	0,00
	0048	PÉ DE CABRA GRANDE 80 CM OU MAIS				0,00	0,00
	0049	PICARETA COM CABO				0,00	0,00
	0050	PNEUS P/ CARINHO DE MÃO				0,00	0,00
	0051	RASTEL OU RASTELO COM CABO				0,00	0,00
	0052	SERRA PARA FERRO				0,00	0,00
	0053	SERROTE PARA MADEIRA N° 22				0,00	0,00
	0054	SERROTE PARA MADEIRA N° 24				0,00	0,00
	0055	TRENA 30 MTS				0,00	0,00
	0056	TRENA 7.5 MTS				0,00	0,00
	0057	VASSOURA INDUSTRIAL COM CABO				0,00	0,00
0011 *		PORTAS					
	0001	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 "				0,00	0,00
	0002	CILINDRO PARA FECHADURA				0,00	0,00
	0003	FECHADURA COMPLETA EXTERNA				0,00	0,00
	0004	FECHADURA COMPLETA INTERNA				0,00	0,00
	0005	MAÇANETA PARA FECHADURA				0,00	0,00
	0006	PORTA EXTERNA PINUS 0,80X2,10				0,00	0,00
	0007	PORTA INTERNA PINOS 0,80X2,10				0,00	0,00
	0008	PORTA PVC 0,70X2,10				0,00	0,00
	0009	PORTA PVC 0,80X2,10				0,00	0,00
	0010	TARJETA PORTA 45MM				0,00	0,00
	0011	TARJETA PORTA 50MM				0,00	0,00
	0012	TRINCO PORTA MADEIRA				0,00	0,00
0012 *		MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO BRUTA					
	0001	AREIA MEDIA				0,00	0,00
	0002	ARGAMASSA SACO COM 20 KG AC-I				0,00	0,00
	0003	ARGAMASSA SACO COM 20 KG AC-II				0,00	0,00
	0004	ARGAMASSA SACO COM 20 KG AC-III				0,00	0,00
	0005	BLOCOS CONCRETO				0,00	0,00
	0006	CAL FINO				0,00	0,00
	0007	CAL HIDRATADO 20KG				0,00	0,00
	0008	CIMENTO CPII - SACO 50 KG				0,00	0,00
	0009	FIXADOR PARA CAL				0,00	0,00
	0010	TIJOLO 9x14x24				0,00	0,00
	0011	TIJOLOS MACIÇOS				0,00	0,00
0013 *		BARRAS E ARAMES					
	0001	ARAME FARPADO COM 500 M (ROLO)				0,00	0,00
	0002	ARAME GALVANIZADO LISO N° 12 PARA CERCA				0,00	0,00

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	0003	ARAME RECOZIDO nº 18 1,25mm				0,00	0,00
	0004	BARRA DE FERRO 4.2				0,00	0,00
	0005	BARRA FERRO 1/4				0,00	0,00
	0006	BARRA FERRO 3/4				0,00	0,00
	0007	BARRA FERRO 5.0				0,00	0,00
	0008	BARRAS DE FERRO 1/2				0,00	0,00
	0009	BARRAS DE FERRO 3/8				0,00	0,00
	0010	BARRAS DE FERRO 5/16				0,00	0,00
	0011	BARRAS DE FERRO 5/8				0,00	0,00
	0012	GRAMPO C/ CERCA ARAME FARPADO 1/9				0,00	0,00
0014		MASSAS E COLAS					
	0001	ACIDO MURIATICO		vd	vonder	20,00	1.100,00
	0002	ARALDITE 10 MINUTOS		TEKBOND	TEKBOND	20,00	2.900,00
	0003	BAL COLA BRANCA PVA 5KG		KALA	KALA	83,00	4.980,00
	0004	COLA BRANCA PVA 1KL		kala	kala	20,00	4.600,00
	0005	COL FIXADORA DE CAL 150GR		vd	vonder	3,00	960,00
	0006	COLA SUPER BONDER OU SIMILIAR 3 GR		super cole	super cole	4,00	560,00
	0007	DUREPOX 100 G		loctite	loctite	10,00	1.250,00
	0008	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO (BETUMINOSO) 3,6L		VEDACIT	VEDACIT	100,00	6.500,00
	0009	MASSA DE CALAFETA 500 GR		CARFLEX	CARFLEX	10,00	750,00
	0010	SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML		954	954	8,00	2.080,00
		VENCEDOR	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA				25.680,00
0015		ABRAÇADEIRAS E CADEADOS					
	0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,00X3,60		decorlux	decorlux	0,80	872,00
	0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X3,60		decorlux	decorlux	0,80	872,00
	0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,00X4,80		decorlux	decorlux	1,00	750,00
	0004	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM		jandrigues	JANDRIGUES	2,00	440,00
	0005	CADEADOS 20MM		LRNLOCK	LRNLOCK	11,00	1.045,00
	0006	CADEADOS 25MM		LRNLOCK	LRNLOCK	12,00	1.140,00
	0007	CADEADOS 30MM		DUNE	DUNE	17,00	1.615,00
	0008	CADEADOS 35 MM		DUNE	DUNE	18,00	1.710,00
	0009	CADEADOS 40MM		DUNE	DUNE	19,90	1.890,50
	0010	CADEADOS 45MM		DUNE	DUNE	21,00	1.995,00
	0011	CADEADOS 50MM		DUNE	DUNE	22,90	2.175,50
		VENCEDOR	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA				14.505,00
0016 *		BARRAS DE APOIO					
	0001	BARRA DE APOIO ARTICULADA 73CM (ALUMÍNIO				0,00	0,00
	0002	BARRA DE APOIO EM L 70X60CM (ALUMÍNIO)				0,00	0,00
	0003	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO 80CM (ALUMÍNIO)				0,00	0,00
	0004	BARRA DE APOIO RETA PNE 60CM (ALUMÍNIO)				0,00	0,00
	0005	BARRA DE APOIO RETA PNE 70CM (ALUMÍNIO)				0,00	0,00
	0006	BARRA DE APOIO PNE RETA 80CM (ALUMÍNIO)				0,00	0,00
0017		SILICONES					
	0001	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR CINZA		kala	kala	19,49	3.215,85
	0002	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50gr VERMELHO		kala	kala	18,45	3.044,25
	0003	SILICONE CINZA 300 GR		kala	kala	13,00	2.145,00
	0004	SILICONE CINZA 50 GR		kala	kala	6,00	990,00
	0005	SILICONE INCOLOR 300 GR		kala	kala	13,00	2.145,00
	0006	SILICONE INCOLOR 50 GR		kala	kala	6,00	990,00
		VENCEDOR	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA				12.530,10
0018		PINTURA					
	0001	BALDE PARA PINTURA		VONDER	VONDER	30,00	1.950,00
	0002	LAT SELADOR ACRILICO 18 LITROS...		RESICOLOR	RESICOLOR	85,00	8.500,00

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
		VENCEDOR	RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA				10.450,00
0019 *		ITENS					
	0001	TELA PLÁSTICA 1M DE ALTURA				0,00	0,00
	0002	CONE SINALIZAÇÃO 75CM				0,00	0,00
	0003	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO (BAG-IN-				0,00	0,00
	0004	ESTICADOR 3/8 PARA CERCA				0,00	0,00
	0005	TELA TIPO GALINHEIRO FIO 23 - 50M - ALTURA 1,5M				0,00	0,00
	0006	TELA SOLDADA MULTI-USO 25m (Fio 16 1,65mm / Malha 5x5cm)				0,00	0,00
	0007	NÚMERO PARA IDENTIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (ALUMÍNIO DOURADO)				0,00	0,00
	0008	FECHO ROLETE PARA MÓVEIS				0,00	0,00
	0009	FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS				0,00	0,00

Lotes marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - ARRUELA 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:11:06	worker	worker	0,40	80,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - ARRUELA 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:11:24	worker	worker	0,70	140,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - ARRUELA 3/8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:11:47	worker	worker	0,60	120,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - ARRUELA 5/8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:12:00	worker	worker	0,40	80,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - BARRA ROSCADA 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:12:12	worker	worker	1,10	220,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - BARRA ROSCADA 1/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:12:29	worker	worker	2,30	460,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - BARRA ROSCADA 3/8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:12:49	worker	worker	5,50	1.100,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - BARRA ROSCADA 5/16 X 1M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:13:02	worker	worker"	5,50	1.100,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - BUCHA PLASTICA 10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:13:19	USAF	USAF	0,50	100,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - BUCHA PLASTICA 12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:13:44	USAF	USAF	0,50	100,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - BUCHA PLASTICA 5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:13:56	USAF	USAF	0,50	100,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - BUCHA PLASTICA 6

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:14:14	USAF	USAF	0,50	110,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - BUCHA PLASTICA 7

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:14:31	USAF	USAF	0,50	110,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0014 - BUCHA PLASTICA 8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:14:42	USAF	USAF	0,50	110,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0015 - PAC PARAFUSO PARA WC - PACOTE COM 2 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:15:05	LIEGE	LIEGE	3,30	528,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0016 - PREGOS 12X12 PACOTE KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:15:26	arcelor mittal	arcelor mittal	13,20	2.904,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0017 - PREGOS 16X24 PACOTE KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:15:41	arcelor mittal	arcelor mittal	11,00	2.420,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0018 - PREGOS 17X27 PACOTE KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:15:53	arcelor mittal	arcelor mittal	11,00	2.420,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0019 - PREGOS 18X30 PACOTE KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:16:09	arcelor mittal	arcelor mittal	10,50	2.310,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0020 - PREGOS 19X39 PACOTE KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:16:20	arcelor mittal	arcelor mittal	10,50	2.310,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0021 - PREGOS 24X60 PACOTE KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:16:31	arcelor mittal	arcelor mittal	14,00	3.080,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0022 - PREGOS 25X72 PACOTE KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:16:44	arcelor mittal	arcelor mittal	14,00	3.080,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0023 - PAC PREGOS DUAS CABEÇAS 18X30 PACOTE KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:17:07	arcelor mittal	arcelor mittal	12,00	2.640,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0024 - PAC PREGOS TELHEIRO 18X30 PACOTE KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:17:31	arcelor mittal	arcelor mittal	16,40	3.608,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0025 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:17:49	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0026 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X35

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:18:02	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0027 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:18:11	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0028 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:18:21	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0029 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:18:35	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0030 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:18:44	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0031 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:19:39	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0032 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:19:52	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0033 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X60

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:20:02	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0034 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X60

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:20:12	ciser	ciser	0,60	222,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0035 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X70

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:20:20	ciser	ciser	0,60	222,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0036 - PORCA 5/16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:20:34	ciser	ciser	0,50	185,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - CORDA 10 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:12:47	vonder	vonder	2,00	1.420,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - CORDA 4,0mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:13:08	vd	vonder	1,00	710,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - CORDA 5,0mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:13:31	vd	vonder	1,00	710,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0004 - CORDA 6,0mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:13:46	vd	vonder	1,50	1.065,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0005 - CORDA 8 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:13:56	vd	vonder	2,00	1.420,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - EMENDA PRETA 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:40:43	liege	liege	1,00	105,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0002 - EMENDA PRETA 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:41:00	liege	liege	1,00	105,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0003 - ESGUICHO DE METAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:41:24	kala	kala	31,00	3.255,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0004 - ESGUICHO PLASTICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:41:35	kala	kala	5,00	525,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0005 - MANGUEIRA COMPRESSOR 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:41:49	954	954	6,00	4.260,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0006 - MANGUEIRA COMPRESSOR 3/8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:42:03	954	954	7,00	4.970,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0007 - MANGUEIRA CONMPRESSOR 5/16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:42:16	954	954	5,20	3.692,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0008 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:42:41	kala	kala	3,00	2.880,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0009 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:42:56	kala	kala	2,00	1.920,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0010 - MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:43:08	enerblu	enerblu	2,50	3.025,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0011 - MANGUEIRA PRETA 1 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:43:24	boos	boos	2,00	2.420,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0012 - MANGUEIRA PRETA 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:43:38	boos	boos	1,00	1.210,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0013 - MANGUEIRA PRETA 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:43:50	boos	boos	1,50	1.815,00	Sim

LOTE 0004 - ITEM 0001 - CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 153X110 6MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0004 - ITEM 0002 - CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 183X110 6MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0004 - ITEM 0003 - CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 213X110 6MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0004 - ITEM 0004 - CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 213X50 4MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0004 - ITEM 0005 - CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 244X110 6MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0004 - ITEM 0006 - CHAPA TELHA FIBRA CIMENTO 244X50 4MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0004 - ITEM 0007 - CUMEEIRA ARTICULADA 4MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0004 - ITEM 0008 - FITA ASFÁLTICA ADESIVAMETALIZADA 10CM X 10M CALHAS TELHADOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0004 - ITEM 0009 - PARAFUSO TELHEIRO PARA ETERNIT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0005 - ITEM 0001 - CANTONEIRA FORRO PVC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0005 - ITEM 0002 - FORRO PVC 100X7 METROS QUADRADOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0005 - ITEM 0003 - FORRO PVC 200X7 BRANCO NEVE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0006 - ITEM 0001 - MANTA ASFALTICA 10CM LARGURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:15:05	kala	kala	3,00	7.650,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0002 - MANTA ASFALTICA 20CM LARGURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:15:19	kala	kala	5,00	12.750,00	Sim

LOTE 0006 - ITEM 0003 - MANTA TERMICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:15:29	liege	liege	4,00	10.200,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0001 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:23:03	CENSI	CENSI	23,90	2.151,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:26:10	censi	censi	40,00	3.600,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0002 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:23:16	CENSI	CENSI	42,85	3.856,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:26:32	censi	censi	47,00	4.230,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0003 - ADESIVO COLA CANO 75 GR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:23:23	KRONA	KRONA	5,18	1.113,70	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:26:45	pisafix	pisafix	4,00	860,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0004 - ANEL CERA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:23:30	BLUKIT	BLUKIT	8,50	850,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:27:04	blukit	blukit	9,00	900,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0005 - ASSENTO SANITARIO BRANCO ADULTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:23:39	ALUMASA	ALUMASA	16,50	1.765,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:27:23	alumasa	alumasa	17,00	1.819,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0006 - ASSENTO VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:23:49	TUPAN	TUPAN	40,60	893,20	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:27:43	astra	astra	63,00	1.386,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0007 - BUCHA REDUÇÃO 25X20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:24:40	KRONA	KRONA	0,35	77,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:28:29	plastilit	plastilit	0,90	198,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0008 - BUCHA REDUÇÃO 32X25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:25:18	KRONA	KRONA	0,61	134,20	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:29:34	plastilit	plastilit	1,00	220,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0009 - BUCHA REDUÇÃO 40X32

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:25:47	KRONA	KRONA	1,07	235,40	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:29:18	plastilit	plastilit	1,80	396,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0010 - BUCHA REDUÇÃO 50X40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:26:11	KRONA	KRONA	2,03	172,55	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:30:04	plastilit	plastilit	2,50	212,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0011 - CAIXA D` ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 250 L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:27:09	FORTLEV	FORTLEV	185,00	4.070,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:30:49	bakof	bakof	216,00	4.752,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0012 - CAIXA D` ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 1000 L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 10:02:27	FORTLEV	FORTLEV	280,00	2.800,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:47:29	bakof	bakof	405,00	4.050,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0013 - CAIXA D` ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 5000 L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 10:02:15	FORTLEV	FORTLEV	2.600,00	26.000,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:49:28	bakof	bakof	1.800,00	18.000,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0014 - CAIXA DE GORDURA CAPACIDADE MÍNIMA 40L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 10:01:30	durin	DURIN	252,70	4.295,90	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:49:57	krona	krona	50,00	850,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0015 - CAIXA DE DESCARGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:27:21	ALUMASA	ALUMASA	23,90	3.107,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:50:16	alumasa	alumasa	23,00	2.990,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0016 - CAIXA DESCARGA ELEVADA BRANCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:27:28	ALUMASA	ALUMASA	23,90	3.107,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:51:03	alumasa	alumasa	23,00	2.990,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0017 - CANO AGUA FRIA 20mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:35:18	krona	KRONA	2,58	2.476,80	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:52:23	plastilit	plastilit	2,50	2.400,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0018 - CANO AGUA FRIA 25mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:35:57	krona	KRONA	4,02	3.618,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:52:47	plastilit	plastilit	6,50	5.850,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0019 - CANO AGUA FRIA 32mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:36:39	krona	KRONA	6,76	4.056,00	Sim

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:53:02	plastilit	plastilit	3,50	2.100,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0020 - CANO AGUA FRIA 40mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:37:27	krona	KRONA	9,06	5.436,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:53:23	plastilit	plastilit	10,20	6.120,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0021 - CANO AGUA FRIA 50mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:38:15	krona	KRONA	7,62	4.572,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:53:47	plastilit	plastilit	15,00	9.000,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0022 - CANO ESGOTO 100mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:38:47	krona	KRONA	14,10	12.690,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:54:06	l.o. tubos	l.o. tubos	9,00	8.100,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0023 - CANO ESGOTO 150mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:39:24	krona	KRONA	30,50	21.350,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:54:19	plastilit	plastilit	40,00	28.000,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0024 - CANO ESGOTO 40mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:39:53	krona	KRONA	5,17	3.619,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:54:36	l.o. tubos	l.o. tubos	4,50	3.150,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0025 - CANO ESGOTO 50mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:40:27	krona	KRONA	9,70	6.790,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:54:54	l.o. tubos	l.o. tubos	5,50	3.850,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0026 - CANO ESGOTO 75mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:41:02	krona	KRONA	13,80	9.660,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:57:42	l.o. tubos	l.o. tubos	7,00	4.900,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0027 - CAP AGUA 20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:41:31	krona	KRONA	0,36	32,40	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:58:49	plastilit	plastilit	1,00	90,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0028 - CAP AGUA 25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:41:53	krona	KRONA	0,72	64,80	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:59:09	plastilit	plastilit	1,00	90,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0029 - CAP AGUA 32

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:42:15	KRONA	KRONA	1,03	92,70	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:59:34	plastilit	plastilit	1,90	171,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0030 - CAP AGUA 40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:42:38	krona	krona	2,23	95,89	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:59:56	plastilit	plastilit	3,00	129,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0031 - CAP AGUA 50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:43:02	KRONA	KRONA	3,96	170,28	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:00:19	plastilit	plastilit	5,00	215,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0032 - CAP ESGOTO 100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:43:22	MULTILIT	MULTILIT	5,37	483,30	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:01:03	plastilit	plastilit	6,00	540,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0033 - CAP ESGOTO 40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:43:41	MULTILIT	MULTILIT	1,37	123,30	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:01:21	plastilit	plastilit	2,00	180,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0034 - CAP ESGOTO 50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:43:59	MULTILIT	MULTILIT	3,88	166,84	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:01:43	plastilit	plastilit	2,30	98,90	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0035 - CAP ESGOTO 75

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:44:56	KRONA	KRONA	3,45	148,35	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:02:23	plastilit	plastilit	4,20	180,60	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0036 - COLUNA PARA LAVATÓRIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:45:03	FIORI	FIORI	52,00	4.524,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:02:48	logasa	logasa	68,00	5.916,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0037 - ENGATE RÁPIDO 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:45:08	HERC	HERC	3,50	402,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:03:14	KALA	KALA	4,00	460,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0038 - ESPUDE PARA BACIA SANITÁRIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:45:14	ALUMASA	ALUMASA	2,00	230,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:06:25	akato	akato	2,00	230,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0039 - FITA VEDA ROSCA 18mm X 10mt

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:45:48	POLYFITA	POLYFITA	1,20	168,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:10:26	multifita	multifita	2,00	280,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0040 - FLEXIVEL 40 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:46:21	krona	KRONA	3,25	373,75	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:10:39	954	954	4,50	517,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0041 - FLEXIVEL 50 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:46:48	krona	KRONA	4,26	489,90	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:10:52	954	954	4,50	517,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0042 - FLEXIVEL 60 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:47:14	krona	KRONA	3,45	396,75	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:11:03	954	954	5,00	575,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0043 - JOELHO 90° 1 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:52:47	krona	KRONA	2,38	392,70	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:11:16	plastilit	plastilit	5,50	907,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0044 - JOELHO 90° 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:53:13	krona	KRONA	0,43	70,95	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:11:51	plastilit	plastilit	2,00	330,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0045 - JOELHO 90° 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 08:53:39	krona	KRONA	0,57	94,05	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:12:10	plastilit	plastilit	2,50	412,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0046 - JOELHO AGUA FRIA 45° 20MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:01:29	krona	KRONA	0,60	99,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:12:27	plastilit	plastilit	1,00	165,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0047 - JOELHO AGUA FRIA 45° 25MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:02:05	krona	KRONA	1,21	199,65	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:12:38	plastilit	plastilit	1,00	165,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0048 - JOELHO AGUA FRIA 45° 32MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:02:34	krona	KRONA	2,93	483,45	Sim

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:12:56	plastilit	plastilit	2,50	412,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0049 - JOELHO AGUA FRIA 90º 20MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:03:12	krona	KRONA	0,43	70,95	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:13:44	plastilit	plastilit	0,50	82,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0050 - JOELHO AGUA FRIA 90º 25MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:03:44	krona	KRONA	0,57	94,05	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:14:33	plastilit	plastilit	0,50	82,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0051 - JOELHO AGUA FRIA 90º 32MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:04:16	krona	KRONA	2,38	392,70	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:14:51	plastilit	plastilit	2,00	330,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0052 - JOELHO AGUA FRIA 90º 40MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:05:16	krona	KRONA	4,66	535,90	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:15:43	plastilit	plastilit	4,20	483,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0053 - JOELHO AGUA FRIA 90º 50MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:06:03	krona	KRONA	3,73	428,95	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:16:01	plastilit	plastilit	3,20	368,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0054 - JOELHO ESGOTO 45º 100m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:09:04	krona	KRONA	4,75	783,75	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:16:16	plastilit	plastilit	6,80	1.122,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0055 - JOELHO ESGOTO 45º 150m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:12:32	krona	KRONA	31,56	5.207,40	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:16:33	plastilit	plastilit	37,20	6.138,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0056 - JOELHO ESGOTO 45º 40m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:13:08	krona	KRONA	4,75	783,75	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:16:49	plastilit	plastilit	1,50	247,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0057 - JOELHO ESGOTO 45º 50m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:13:46	krona	KRONA	5,52	910,80	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:17:14	plastilit	plastilit	2,90	478,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0058 - JOELHO ESGOTO 45º 75m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:14:36	krona	KRONA	9,90	1.633,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:17:31	plastilit	plastilit	5,90	973,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0059 - JOELHO ESGOTO 90° 100m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:18:06	krona	KRONA	4,75	783,75	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:17:50	plastilit	plastilit	4,50	742,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0060 - JOELHO ESGOTO 90° 150m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:17:13	krona	KRONA	25,65	4.232,25	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:18:17	plastilit	plastilit	42,00	6.930,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0061 - JOELHO ESGOTO 90° 40m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:18:42	krona	KRONA	4,75	783,75	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:18:30	plastilit	plastilit	1,00	165,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0062 - JOELHO ESGOTO 90° 50m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:19:07	krona	KRONA	5,52	910,80	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:18:43	plastilit	plastilit	2,00	330,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0063 - JOELHO ESGOTO 90° 75m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:21:19	krona	KRONA	4,60	759,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:18:56	plastilit	plastilit	4,00	660,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0064 - LUVA AGUA FRIA 20MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:25:33	krona	KRONA	0,57	94,05	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:19:08	plastilit	plastilit	0,50	82,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0065 - LUVA AGUA FRIA 25MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:26:04	krona	KRONA	0,36	59,40	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:19:31	plastilit	plastilit	0,50	82,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0066 - LUVA AGUA FRIA 32MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:26:29	krona	KRONA	1,37	226,05	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:19:42	plastilit	plastilit	3,00	495,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0067 - LUVA AGUA FRIA 40MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:27:05	krona	KRONA	2,16	356,40	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:19:54	plastilit	plastilit	3,50	577,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0068 - LUVA AGUA FRIA 50MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:27:29	krona	KRONA	2,47	407,55	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:20:07	plastilit	plastilit	3,50	577,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0069 - LUVA ESGOTO 100m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:27:55	krona	KRONA	6,03	994,95	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:20:19	plastilit	plastilit	5,00	825,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0070 - LUVA ESGOTO 150m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:28:29	krona	KRONA	28,60	4.719,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:20:47	plastilit	plastilit	23,00	3.795,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0071 - LUVA ESGOTO 40m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:28:55	krona	KRONA	1,15	189,75	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:20:57	plastilit	plastilit	2,00	330,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0072 - LUVA ESGOTO 50m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:29:21	krona	KRONA	2,80	462,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:21:18	plastilit	plastilit	2,00	330,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0073 - LUVA ESGOTO 75m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:29:45	krona	KRONA	3,43	565,95	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:22:00	plastilit	plastilit	5,00	825,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0074 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:33:20	UNIFORT	UNIFORT	8,50	1.402,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:22:12	plastilit	plastilit	12,00	1.980,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0075 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1.1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:33:55	UNIFORT	UNIFORT	9,80	1.617,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:22:32	plastilit	plastilit	18,00	2.970,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0076 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:34:19	UNIFORT	UNIFORT	4,80	792,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:22:49	plastilit	plastilit	6,00	990,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0077 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 2 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:34:54	UNIFORT	UNIFORT	23,80	3.927,00	Sim

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:23:02	plastilit	plastilit	2,00	330,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0078 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 20m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:35:20	UNIFORT	UNIFORT	4,50	742,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:23:16	plastilit	plastilit	4,20	693,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0079 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 25m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:35:45	UNIFORT	UNIFORT	4,80	792,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:23:43	plastilit	plastilit	4,90	808,50	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0080 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:36:12	UNIFORT	UNIFORT	4,80	792,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:24:06	plastilit	plastilit	8,00	1.320,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0081 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 32m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:36:47	UNIFORT	UNIFORT	8,50	1.402,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:24:32	plastilit	plastilit	11,00	1.815,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0082 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 40m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:38:43	UNIFORT	UNIFORT	9,80	1.617,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:24:52	plastilit	plastilit	16,00	2.640,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0083 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 50m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:39:26	UNIFORT	UNIFORT	14,90	2.458,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:25:07	plastilit	plastilit	18,00	2.970,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0084 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 60m

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:39:56	UNIFORT	UNIFORT	23,80	3.927,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:25:23	plastilit	plastilit	23,00	3.795,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0085 - SIFÃO DUPLO SANFONA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:41:17	BLUKIT	BLUKIT	11,99	1.978,35	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:25:36	liege	liege	10,00	1.650,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0086 - SIFÃO SIMPLES SANF. 1.50 MTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:41:48	CENSI	CENSI	10,90	1.798,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:25:56	liege	liege	10,00	1.650,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0087 - SIFÃO SIMPLES SANF.80 CNTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:42:14	CENSI	CENSI	5,40	891,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:26:07	liege	liege	10,00	1.650,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0088 - TE AGUA FRIA 20MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:46:16	krona	KRONA	0,65	107,25	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:26:31	plastilit	plastilit	1,00	165,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0089 - TE AGUA FRIA 25MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:46:40	krona	KRONA	0,86	141,90	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:30:35	plastilit	plastilit	1,00	165,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0090 - TE AGUA FRIA 32MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:47:03	krona	KRONA	2,40	396,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:33:10	plastilit	plastilit	3,00	495,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0091 - TE AGUA FRIA 40MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:47:34	krona	KRONA	5,35	882,75	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:33:24	plastilit	plastilit	6,00	990,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0092 - TE AGUA FRIA 50MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:48:00	krona	KRONA	7,47	1.232,55	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:33:44	plastilit	plastilit	7,00	1.155,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0093 - TE ESGOTO 100mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:48:30	krona	KRONA	12,22	2.016,30	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:34:03	plastilit	plastilit	10,00	1.650,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0094 - TE ESGOTO 150MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:49:01	krona	KRONA	33,50	5.527,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:34:16	plastilit	plastilit	48,00	7.920,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0095 - TE ESGOTO 40MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:49:26	krona	KRONA	1,87	308,55	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:34:28	plastilit	plastilit	3,00	495,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0096 - TE ESGOTO 50MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:50:00	krona	KRONA	4,02	663,30	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:34:44	plastilit	plastilit	5,00	825,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0097 - TE ESGOTO 75MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:51:01	krona	KRONA	8,45	1.394,25	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:35:02	plastilit	plastilit	9,00	1.485,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0098 - TORNEIRA BOIA 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:51:53	UNIFORT	UNIFORT	6,40	768,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:35:18	viqua	viqua	9,50	1.140,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0099 - TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - BICA BAIXA - COM LAVANCA - CROMADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:54:10	rainha	rainha	239,90	39.583,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:35:35	viqua	viqua	58,00	9.570,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0100 - TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:54:57	rainha	RAINHA	45,50	5.096,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:36:04	fauzi	fauzi	58,00	6.496,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0101 - TORNEIRA PARA PIA INOX

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:55:52	docol	DOCOL	85,20	9.542,40	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:37:16	fauzi	fauzi	58,00	6.496,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0102 - TORNEIRA PIA PLASTICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:56:32	HERC	HERC	16,00	1.792,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:37:35	herc	herc	14,00	1.568,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0103 - TORNEIRA PLASTICA 10 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:57:27	HERC	HERC	7,50	840,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:37:55	herc	herc	5,00	560,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0104 - TORNEIRA PLASTICA 15 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:58:00	HERC	HERC	9,00	1.008,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:38:19	herc	herc	7,00	784,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0105 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:58:27	krona	KRONA	2,50	280,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:38:37	herc	herc	3,00	336,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0106 - TORNEIRA DE JARDIM TIPO ESFERA 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:59:14	thompson	thompson	10,10	1.131,20	Sim

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:38:56	fertak	fertak	16,00	1.792,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0107 - TUBO DE DESCARGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 09:59:44	ALUMASA	ALUMASA	10,90	1.220,80	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:39:21	plastilit	plastilit	9,00	1.008,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0108 - VALVULA PIA LAVATORIO PLASTICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 10:00:10	krona	KRONA	3,50	392,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:39:40	herc	herc	4,00	448,00	Sim

LOTE 0007 - ITEM 0109 - VASO SANITARIO BACIO CONVENCIONAL ADULTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	25.012.595/0001-26	11/09/2020 - 10:00:42	fiori	FIORI	100,00	11.200,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:40:01	logasa	logasa	158,00	17.696,00	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0001 - ESPAÇADOR DE PLÁSTICO PARA CERÂMICA (3MM) (PACOTE)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	22.410.193/0001-91	10/09/2020 - 15:04:51	SANDALO	SANDALO	4,57	694,64	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0002 - ESPAÇADOR DE PLÁSTICO PARA CERÂMICA (5MM) (PACOTE)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	22.410.193/0001-91	10/09/2020 - 15:05:03	SANDALO	SANDALO	4,71	715,92	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0003 - PISO CERAMICO PEI IV 45 X 45 .....

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	22.410.193/0001-91	10/09/2020 - 15:05:13	CEJATEL	CEJATEL	18,22	51.016,00	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0004 - REJUNTE PARA ÁREAS SECAS CIMENTÍCIO ....

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	22.410.193/0001-91	10/09/2020 - 15:05:25	COLAFIX	COLAFIX	4,85	2.085,50	Sim

LOTE 0008 - ITEM 0005 - REVESTIMENTO CERAMICA 30X60

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	22.410.193/0001-91	10/09/2020 - 15:05:36	CEJATEL	CEJATEL	19,12	53.536,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0001 - BROCA PARA CONCRETO 10.00MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:34:23	954	954	6,00	210,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0002 - BROCA PARA CONCRETO 12.00 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:34:38	954	954	8,00	280,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0003 - BROCA PARA CONCRETO 3.0 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:34:57	954	954	2,00	70,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0004 - BROCA PARA CONCRETO 4.0MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:35:24	954	954	2,30	80,50	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0005 - BROCA PARA CONCRETO 5.0MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:58:44	954	954	2,30	80,50	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0006 - BROCA PARA CONCRETO 6.0MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:04:20	954	954	2,90	101,50	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0007 - BROCA PARA CONCRETO 7.0MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:04:39	954	954	4,00	140,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0008 - BROCA PARA CONCRETO 8.00MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:04:50	954	954	4,00	140,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0009 - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X12 MM LONGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:05:04	worker	worker	17,00	595,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0010 - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X13MM LONGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:05:15	worker	worker	13,00	455,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0011 - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X15MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:05:27	worker	worker	25,00	875,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0012 - BROCAS AÇO RÁDIPO 1.5 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:06:28	954	954	2,00	70,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0013 - BROCAS AÇO RÁPIDO 10.00 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:06:06	954	954	12,00	420,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0014 - BROCAS AÇO RÁPIDO 12.00 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:08:06	954	954	17,00	595,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0015 - BROCAS AÇO RÁPIDO 13.00 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:08:37	vd	vonder	18,00	630,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0016 - BROCAS AÇO RÁPIDO 14.00 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:08:56	954	954	27,50	962,50	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0017 - BROCAS AÇO RÁPIDO 16.00 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:09:26	vd	vonder	22,00	770,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0018 - BROCAS AÇO RÁPIDO 2.0 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:09:38	954	954	2,00	70,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0019 - BROCAS AÇO RÁPIDO 3.0 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:09:57	954	954	2,00	70,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0020 - BROCAS AÇO RÁPIDO 4.0 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:10:05	954	954	2,00	70,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0021 - BROCAS AÇO RÁPIDO 4.5 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:10:13	954	954	2,00	70,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0022 - BROCAS AÇO RÁPIDO 5.0 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:10:25	954	954	2,50	87,50	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0023 - BROCAS AÇO RÁPIDO 6.0 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:10:47	954	954	3,50	122,50	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0024 - BROCAS AÇO RÁPIDO 7.0 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:11:02	954	954	5,00	175,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0025 - BROCAS AÇO RÁPIDO 8.0 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:11:12	954	954	7,00	245,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0026 - DISCO DE CORTE 12 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:11:30	worker	worker	14,00	490,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0027 - DISCO DE CORTE INOX 4,1/2 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:11:45	titanium	titanium	2,50	87,50	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0028 - DISCO DE CORTE INOX 7 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:13:16	titanium	titanium	6,20	217,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0029 - DISCO DE CORTE INOX 9 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:13:32	worker	worker	14,00	490,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0030 - DISCO DE DESBASTE 4,1/2 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:13:57	worker	worker	5,00	175,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0031 - DISCO DE DESBASTE 7 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:14:34	954	954	25,00	875,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0032 - DISCO DE DESBASTE 9 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:14:53	rocast	rocast	38,00	1.330,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0033 - DISCO FLAP 4,1/2 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:15:06	954	954	9,50	332,50	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0034 - DISCO FLAP 7 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:15:25	954	954	24,00	840,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0035 - DISCO P SERRAR MARMORE CONCRETO 4,1/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:16:41	decorlux	decorlux	12,50	437,50	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0036 - ELETRODO 2.5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:17:07	vd	vonder	22,00	770,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0037 - ELETRODO 3.25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:17:20	954	954	18,00	630,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0038 - FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.7

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:18:06	ekilon	ekilon	1,30	1.430,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0039 - FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:18:26	ekilon	ekilon	1,30	1.430,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0040 - JOGO SERRA COPO COM 6 PEÇAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:18:46	954	954	23,00	805,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0041 - PEDRA DO EMERIL 9 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:19:02	norton	norton	45,00	1.575,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0042 - REDITADEIRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:19:47	954	954	26,00	910,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0043 - SERRA CIRCULAR 4,1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:20:09	954	954	13,00	455,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0044 - SERRA CIRCULAR 7,1/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:20:29	954	954	23,00	805,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0045 - SERRA CIRCULAR 9,1/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:20:45	954	954	31,00	1.085,00	Sim

LOTE 0009 - ITEM 0046 - TRENA A LASER 40M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 10:21:11	laser	laser distancer meter	150,00	750,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0001 - APLICADOR DE SILICONE COM CATRACA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:44:48	954	954	18,00	180,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0002 - ARCO DE SERRA FERRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:45:06	954	954	22,00	660,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0003 - CABO PARA ENXADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:45:26	FORTE	FORTE	12,90	387,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0004 - CABO PARA FOICE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:46:55	FORTE	FORTE	8,00	240,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0005 - CABO PARA MARRETA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:47:14	FORTE	FORTE	8,00	240,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0006 - CABO PARA PÁ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:47:31	FORTE	FORTE	13,00	390,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0007 - CABO PICARETA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:47:59	FORTE	FORTE	19,50	585,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0008 - CAMARAS P/ CARINHO DE MÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:48:16	954	954	16,00	480,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0009 - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO E

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:48:38	MAESTRO	maestro	166,00	4.980,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0010 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:48:54	954	954	33,00	990,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0011 - CAVADEIRA COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:49:11	954	`954	33,00	990,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0012 - CHAVE FENDA 3/16 X 6

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:49:27	954	954	8,00	240,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0013 - CHAVE PILIPHIS 3/16X6

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:49:39	954	954	8,00	240,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0014 - CINTO CARPINTEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:49:54	worker	worker	73,00	1.095,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0015 - COLHER DE PEDREIRO 8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:50:19	954	954	13,00	390,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0016 - ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 5 KL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:50:40	954	954	155,00	4.650,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0017 - ENXADA COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:50:58	954	954	50,00	1.500,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0018 - ENXADAO COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:51:14	954	954	45,00	1.350,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0019 - ESCADA EXTENSÍVEL 12 DEGRAUS FECHADA E 20 ABERTA - ALT. 6M (1 POSIÇÃO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:51:38	alumasa	alumasa	560,00	1.680,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0020 - BANQUETA - ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO - ALTURA MÍNIMA 60CM - SUPORTA ATÉ 120KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:52:03	maestro	maestro	113,00	1.243,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0021 - ESCOVA DE AÇO COM CABO MANUAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:52:21	vd	vonder	5,00	150,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0022 - ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 4,1/2 POL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:53:35	954	954	20,00	600,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0023 - ESPATULA AÇO INOX Nº 10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:54:19	kala	kala	5,00	150,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0024 - ESPATULA AÇO INOX Nº 12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:55:07	kala	kala	7,00	210,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0025 - ESPATULA AÇO INOX Nº 20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:55:22	kala	kala	8,00	240,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0026 - ESPÁTULA PLÁSTICA 152/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:55:44	954	954	3,00	90,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0027 - ESTILETE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:56:20	954	954	4,00	240,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0028 - FOICE COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:58:18	954	954	49,80	1.494,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0029 - FORCADO (OU FORCA) COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:58:42	954	954	100,00	3.000,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0030 - FORMÃO CARPINTEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:59:16	954	954	15,00	450,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0031 - LIMA CHATA 8MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:00:56	vd	vonder	23,00	2.875,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0032 - LIXA FERRO 120

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:01:13	vd	vonder	207,00	6.210,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0033 - LIXA FERRO 40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:01:33	vd	vonder	270,00	8.100,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0034 - LIXA FERRO 80

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:01:49	vd	vonder	225,00	6.750,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0035 - MACHADINHA COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:02:15	TENACE	TENACE	25,00	750,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0036 - MARRETA COM CABO 10 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:02:34	TENACE	TENACE	190,00	5.700,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0037 - MARRETAS COM CABO 1KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:02:51	TENACE	TENACE	13,00	390,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0038 - MARRETA COM CABO 2 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:03:03	TENACE	TENACE	35,00	1.050,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0039 - MARRETA COM CABO 3 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:03:15	TENACE	TENACE	55,00	1.650,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0040 - MARRETA COM CABO 4 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:03:35	TENACE	TENACE	84,00	2.520,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0041 - MARRETA COM CABO 5 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:03:49	TENACE	TENACE	88,00	2.640,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0042 - MARTELO DE BORRACHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:04:00	954	954	20,00	600,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0043 - MARTELO TIPO CUNHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:04:24	sparta	sparta	22,00	660,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0044 - MARTELO UNHA CARPINTEIRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:04:41	954	954	25,00	750,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0045 - PÁ QUADRADA COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:04:51	954	954	45,00	1.350,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0046 - PÁ REDONDA COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:05:11	954	954	46,90	1.407,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0047 - PÁ RETA DE CORTE COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:05:27	954	954	46,90	1.407,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0048 - PÉ DE CABRA GRANDE 80 CM OU MAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:05:38	954	954	35,00	1.050,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0049 - PICARETA COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:05:53	954	954	68,00	2.040,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0050 - PNEUS P/ CARINHO DE MÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:06:04	954	954	29,00	870,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0051 - RASTEL OU RASTELO COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:06:21	954	954	19,00	570,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0052 - SERRA PARA FERRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:06:35	decorlux	decorlux	5,00	150,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0053 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 22

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:07:03	ELSECN	ELSECN	53,00	1.590,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0054 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:07:22	ELSECN	ELSECN	58,00	1.740,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0055 - TRENA 30 MTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:07:36	954	954	34,00	612,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0056 - TRENA 7.5 MTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 12:08:01	KAIDA	KAIDA	19,00	475,00	Sim

LOTE 0010 - ITEM 0057 - VASSOURA INDUSTRIAL COM CABO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 11:45:56	954	954	22,00	2.420,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0001 - DOBRADIÇA PARA PORTA 3 "

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:16:34	silvana	silvana	2,00	468,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0002 - CILINDRO PARA FECHADURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:16:51	piller	piller	18,00	4.212,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0003 - FECHADURA COMPLETA EXTERNA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:17:06	SOPRANO	SOPRANO	42,00	9.828,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0004 - FECHADURA COMPLETA INTERNA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:17:21	SOPRANO	SOPRANO	35,00	8.190,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0005 - MAÇANETA PARA FECHADURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:17:42	aliança	aliança	16,00	3.744,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0006 - PORTA EXTERNA PINUS 0,80X2,10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:18:01	visona	visona	680,00	159.120,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0007 - PORTA INTERNA PINOS 0,80X2,10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:18:17	visona	visona	380,00	88.920,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0008 - PORTA PVC 0,70X2,10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:19:06	vitese	vitese	110,00	25.740,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0009 - PORTA PVC 0,80X2,10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:19:32	vitese	vitese	122,00	28.548,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0010 - TARJETA PORTA 45MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:19:46	954	954	2,00	468,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0011 - TARJETA PORTA 50MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:19:56	954	954	2,00	468,00	Sim

LOTE 0011 - ITEM 0012 - TRINCO PORTA MADEIRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:20:10	954	954	5,00	1.170,00	Sim

LOTE 0012 - ITEM 0001 - AREIA MEDIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0002 - ARGAMASSA SACO COM 20 KG AC-I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0003 - ARGAMASSA SACO COM 20 KG AC-II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0004 - ARGAMASSA SACO COM 20 KG AC-III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0005 - BLOCOS CONCRETO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0006 - CAL FINO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0007 - CAL HIDRATADO 20KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0008 - CIMENTO CPII - SACO 50 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0009 - FIXADOR PARA CAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0010 - TIJOLO 9x14x24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0012 - ITEM 0011 - TIJOLOS MACIÇOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							

LOTE 0013 - ITEM 0001 - ARAME FARPADO COM 500 M (ROLO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:44:02	GERDAU	GERDAU	380,00	5.320,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0002 - ARAME GALVANIZADO LISO N° 12 PARA CERCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:44:45	GERDAU	GERDAU	16,30	1.304,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0003 - ARAME RECOZIDO nº 18 1,25mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:45:25	GERDAU	GERDAU	15,60	2.340,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0004 - BARRA DE FERRO 4.2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:46:22	GERDAU	GERDAU	8,75	2.537,50	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0005 - BARRA FERRO 1/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:46:55	GERDAU	GERDAU	20,00	4.800,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0006 - BARRA FERRO 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:47:33	GERDAU	GERDAU	177,80	42.672,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0007 - BARRA FERRO 5.0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:48:01	GERDAU	GERDAU	12,00	2.880,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0008 - BARRAS DE FERRO 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:48:27	GERDAU	GERDAU	70,00	16.800,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0009 - BARRAS DE FERRO 3/8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:48:57	GERDAU	GERDAU	45,00	17.550,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0010 - BARRAS DE FERRO 5/16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:49:27	GERDAU	GERDAU	30,00	7.200,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0011 - BARRAS DE FERRO 5/8

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:49:54	GERDAU	GERDAU	110,00	26.400,00	Sim

LOTE 0013 - ITEM 0012 - GRAMPO C/ CERCA ARAME FARPADO 1/9

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	11/09/2020 - 12:50:35	GERDAU	GERDAU	20,00	560,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0001 - ACIDO MURIATICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:22:21	vd	vonder	20,00	1.100,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0002 - ARALDITE 10 MINUTOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:22:47	TEKBOND	TEKBOND	20,00	2.900,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0003 - BAL COLA BRANCA PVA 5KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:23:00	KALA	KALA	83,00	4.980,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0004 - COLA BRANCA PVA 1KL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:23:14	kala	kala	20,00	4.600,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0005 - COL FIXADORA DE CAL 150GR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:23:27	vd	vonder	3,00	960,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0006 - COLA SUPER BONDER OU SIMILIAR 3 GR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:23:44	super cole	super cole	4,00	560,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0007 - DUREPOX 100 G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:24:03	loctite	loctite	10,00	1.250,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0008 - IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO (BETUMINOSO) 3,6L

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:24:20	VEDACIT	VEDACIT	100,00	6.500,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0009 - MASSA DE CALAFETA 500 GR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:24:34	CARFLEX	CARFLEX	10,00	750,00	Sim

LOTE 0014 - ITEM 0010 - SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:24:45	954	954	8,00	2.080,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0001 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,00X3,60

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:25:39	decorlux	decorlux	0,80	872,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0002 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X3,60

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:25:51	decorlux	decorlux	0,80	872,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0003 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,00X4,80

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:26:08	decorlux	decorlux	1,00	750,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0004 - ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:26:19	jandrigues	JANDRIGUES	2,00	440,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0005 - CADEADOS 20MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:26:48	LRNLOCK	LRNLOCK	11,00	1.045,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0006 - CADEADOS 25MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:27:07	LRNLOCK	LRNLOCK	12,00	1.140,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0007 - CADEADOS 30MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:27:22	DUNE	DUNE	17,00	1.615,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0008 - CADEADOS 35 MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:27:33	DUNE	DUNE	18,00	1.710,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0009 - CADEADOS 40MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:27:49	DUNE	DUNE	19,90	1.890,50	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0010 - CADEADOS 45MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:28:01	DUNE	DUNE	21,00	1.995,00	Sim

LOTE 0015 - ITEM 0011 - CADEADOS 50MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	11/09/2020 - 09:28:14	DUNE	DUNE	22,90	2.175,50	Sim

LOTE 0016 - ITEM 0001 - BARRA DE APOIO ARTICULADA 73CM (ALUMÍNIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 15:12:58	CLARA INOX	CLARA INOX	327,00	47.088,00	Sim

LOTE 0016 - ITEM 0002 - BARRA DE APOIO EM L 70X60CM (ALUMÍNIO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 15:11:41	CLARA INOX	CLARA INOX	148,00	21.312,00	Sim

LOTE 0016 - ITEM 0003 - BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO 80CM (ALUMÍNIO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 15:09:24	BOGNAR	BOGNAR	125,00	18.000,00	Sim

LOTE 0016 - ITEM 0004 - BARRA DE APOIO RETA PNE 60CM (ALUMÍNIO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 15:03:35	CLARA INOX	CLARA INOX	67,50	9.720,00	Sim

LOTE 0016 - ITEM 0005 - BARRA DE APOIO RETA PNE 70CM (ALUMÍNIO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 15:04:38	CLARA INOX	CLARA INOX	72,00	10.368,00	Sim

LOTE 0016 - ITEM 0006 - BARRA DE APOIO PNE RETA 80CM (ALUMÍNIO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 15:05:27	CLARA INOX	CLARA INOX	79,50	11.448,00	Sim

LOTE 0017 - ITEM 0001 - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR CINZA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 14:48:46	ORBI	ORBI	19,50	3.217,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:33:51	kala	kala	23,00	3.795,00	Sim

LOTE 0017 - ITEM 0002 - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50gr VERMELHO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 14:50:54	ORBI	ORBI	9,00	1.485,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:34:03	kala	kala	23,00	3.795,00	Sim

LOTE 0017 - ITEM 0003 - SILICONE CINZA 300 GR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 14:53:18	TEK	TEK	34,20	5.643,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:34:14	kala	kala	13,00	2.145,00	Sim

LOTE 0017 - ITEM 0004 - SILICONE CINZA 50 GR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 14:54:58	TEK	TEK	19,50	3.217,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:34:26	kala	kala	6,00	990,00	Sim

LOTE 0017 - ITEM 0005 - SILICONE INCOLOR 300 GR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 14:57:10	VONDER	VONDER	25,50	4.207,50	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:34:38	kala	kala	13,00	2.145,00	Sim

LOTE 0017 - ITEM 0006 - SILICONE INCOLOR 50 GR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 14:59:01	ORBI	ORBI	10,00	1.650,00	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:34:51	kala	kala	6,00	990,00	Sim

LOTE 0018 - ITEM 0001 - BALDE PARA PINTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 15:21:29	VONDER	VONDER	30,00	1.950,00	Sim

LOTE 0018 - ITEM 0002 - LAT SELADOR ACRILICO 18 LITROS...

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	10/09/2020 - 15:21:33	RESICOLOR	RESICOLOR	85,00	8.500,00	Sim

LOTE 0019 - ITEM 0001 - TELA PLÁSTICA 1M DE ALTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:36:00	norton	norton	4,00	2.440,00	Sim

LOTE 0019 - ITEM 0002 - CONE SINALIZAÇÃO 75CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:36:24	plastkor	plastkor	68,00	4.488,00	Sim

LOTE 0019 - ITEM 0003 - DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO (BAG-IN-

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:36:45	premisse	premisse	49,00	8.820,00	Sim

LOTE 0019 - ITEM 0004 - ESTICADOR 3/8 PARA CERCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:37:10	vd	vonder	10,00	650,00	Sim

LOTE 0019 - ITEM 0005 - TELA TIPO GALINHEIRO FIO 23 - 50M - ALTURA 1,5M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:37:28	nortene	nortene	300,00	11.100,00	Sim

LOTE 0019 - ITEM 0006 - TELA SOLDADA MULTI-USO 25m (Fio 16 1,65mm / Malha 5x5cm)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:37:45	nortene	nortene	826,00	30.562,00	Sim

LOTE 0019 - ITEM 0007 - NÚMERO PARA IDENTIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (ALUMÍNIO DOURADO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:38:18	tp	tp	3,50	161,00	Sim

LOTE 0019 - ITEM 0008 - FECHO ROLETE PARA MÓVEIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:38:36	SOPRANO	SOPRANO	23,00	2.760,00	Sim

LOTE 0019 - ITEM 0009 - FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	10/09/2020 - 17:38:49	worker	worker	16,00	1.360,00	Sim

Lances Enviados

0001 - ARRUELA 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:11:06	0,40 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - ARRUELA 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:11:24	0,70 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0003 - ARRUELA 3/8

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:11:47	0,60 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0004 - ARRUELA 5/8

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:12:00	0,40 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0005 - BARRA ROSCADA 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:12:12	1,10 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0006 - BARRA ROSCADA 1/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:12:29	2,30 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0007 - BARRA ROSCADA 3/8

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:12:49	5,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0008 - BARRA ROSCADA 5/16 X 1M

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:13:02	5,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0009 - BUCHA PLASTICA 10

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:13:19	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:17:11	0,30	01.276.119/0001-54	Válido

0010 - BUCHA PLASTICA 12

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:13:44	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0011 - BUCHA PLASTICA 5

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:13:56	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:19:29	0,40	01.276.119/0001-54	Válido

0012 - BUCHA PLASTICA 6

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:14:14	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:19:37	0,40	01.276.119/0001-54	Válido

0013 - BUCHA PLASTICA 7

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:14:31	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0014 - BUCHA PLASTICA 8

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:14:42	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0015 - PAC PARAFUSO PARA WC - PACOTE COM 2 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:15:05	3,30 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0016 - PREGOS 12X12 PACOTE KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:15:26	13,20 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0017 - PREGOS 16X24 PACOTE KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:15:41	11,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0018 - PREGOS 17X27 PACOTE KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:15:53	11,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0019 - PREGOS 18X30 PACOTE KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:16:09	10,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0020 - PREGOS 19X39 PACOTE KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:16:20	10,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0021 - PREGOS 24X60 PACOTE KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:16:31	14,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0022 - PREGOS 25X72 PACOTE KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:16:44	14,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0023 - PAC PREGOS DUAS CABEÇAS 18X30 PACOTE KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:17:07	12,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0024 - PAC PREGOS TELHEIRO 18X30 PACOTE KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:17:31	16,40 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0025 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X25

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:17:49	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0026 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X35

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:18:02	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0027 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X40

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:18:11	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0028 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X16

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:18:21	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0029 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X30

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:18:35	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0030 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X40

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:18:44	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0031 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X50

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:19:39	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0032 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X50

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:19:52	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0033 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X60

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:20:02	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0034 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X60

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:20:12	0,60 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0035 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X70

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:20:20	0,60 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0036 - PORCA 5/16

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:20:34	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:23:29	0,45	01.276.119/0001-54	Válido

0001 - CORDA 10 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:12:47	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 17:20:19	1,70	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - CORDA 4,0mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:13:08	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 17:20:47	0,60	01.276.119/0001-54	Válido

0003 - CORDA 5,0mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:13:31	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 17:20:47	0,80	01.276.119/0001-54	Válido

0004 - CORDA 6,0mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:13:46	1,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 17:21:14	1,40	01.276.119/0001-54	Válido

0005 - CORDA 8 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:13:56	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 17:21:14	1,98	01.276.119/0001-54	Válido

0001 - EMENDA PRETA 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:40:43	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - EMENDA PRETA 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:41:00	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0003 - ESGUICHO DE METAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:41:24	31,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0004 - ESGUICHO PLASTICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:41:35	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0005 - MANGUEIRA COMPRESSOR 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:41:49	6,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0006 - MANGUEIRA COMPRESSOR 3/8

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:42:03	7,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0007 - MANGUEIRA CONMPRESSOR 5/16

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:42:16	5,20 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0008 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:42:41	3,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0009 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:42:56	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0010 - MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:43:08	2,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0011 - MANGUEIRA PRETA 1 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:43:24	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0012 - MANGUEIRA PRETA 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:43:38	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0013 - MANGUEIRA PRETA 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:43:50	1,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0001 - MANTA ASFALTICA 10CM LARGURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:15:05	3,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - MANTA ASFALTICA 20CM LARGURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:15:19	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0003 - MANTA TERMICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:15:29	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0014 - CAIXA DE GORDURA CAPACIDADE MÍNIMA 40L

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:01:30	252,70 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:49:57	50,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:55:22	40,00	01.276.119/0001-54	Válido

0015 - CAIXA DE DESCARGA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:27:21	23,90 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:50:16	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:43:05	22,90	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 14:47:57	18,45	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:56:15	18,40	25.012.595/0001-26	Válido

0016 - CAIXA DESCARGA ELEVADA BRANCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:27:28	23,90 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:51:03	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:43:15	22,90	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 14:46:11	18,45	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:48:04	18,00	25.012.595/0001-26	Válido

0017 - CANO AGUA FRIA 20mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:35:18	2,58 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:52:23	2,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:43:25	2,48	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 14:56:38	2,03	01.276.119/0001-54	Válido

0018 - CANO AGUA FRIA 25mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:35:57	4,02 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:52:47	6,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:56:04	3,90	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 14:56:52	6,40	01.276.119/0001-54	Válido

0019 - CANO AGUA FRIA 32mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:36:39	6,76 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:53:02	3,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:57:21	2,15	01.276.119/0001-54	Válido

0020 - CANO AGUA FRIA 40mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:37:27	9,06 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:53:23	10,20 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:57:21	8,20	01.276.119/0001-54	Válido

0021 - CANO AGUA FRIA 50mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:38:15	7,62 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:53:47	15,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:57:34	12,30	01.276.119/0001-54	Válido

0022 - CANO ESGOTO 100mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:38:47	14,10 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:54:06	9,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:44:45	8,00	01.276.119/0001-54	Válido

0023 - CANO ESGOTO 150mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:39:24	30,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:54:19	40,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:57:57	31,98	01.276.119/0001-54	Válido

0024 - CANO ESGOTO 40mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:39:53	5,17 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:54:36	4,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:44:33	4,48	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 14:58:45	3,51	01.276.119/0001-54	Válido

0025 - CANO ESGOTO 50mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:40:27	9,70 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:54:54	5,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:59:40	4,31	01.276.119/0001-54	Válido

0026 - CANO ESGOTO 75mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:41:02	13,80 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:57:42	7,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:00:44	5,54	01.276.119/0001-54	Válido

0027 - CAP AGUA 20

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:41:31	0,36 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:58:49	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:00:59	0,55	01.276.119/0001-54	Válido

0028 - CAP AGUA 25

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:41:53	0,72 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:59:09	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:01:13	0,58	01.276.119/0001-54	Válido

0029 - CAP AGUA 32

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:42:15	1,03 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:59:34	1,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:01:29	1,34	01.276.119/0001-54	Válido

0030 - CAP AGUA 40

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:42:38	2,23 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:59:56	3,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:01:52	1,85	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:06:02	1,84	25.012.595/0001-26	Válido

0031 - CAP AGUA 50

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:43:02	3,96 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:00:19	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:02:14	3,78	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:05:54	3,77	25.012.595/0001-26	Válido

0032 - CAP ESGOTO 100

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:43:22	5,37 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:01:03	6,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:02:35	4,46	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:05:47	4,45	25.012.595/0001-26	Válido

0033 - CAP ESGOTO 40

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:43:41	1,37 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:01:21	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:03:02	1,60	01.276.119/0001-54	Válido

0034 - CAP ESGOTO 50

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:43:59	3,88 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:01:43	2,30 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:44:51	2,28	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 15:03:49	1,83	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:05:41	1,82	25.012.595/0001-26	Válido

0035 - CAP ESGOTO 75

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:44:56	3,45 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:02:23	4,20 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:04:13	3,28	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:05:34	3,00	25.012.595/0001-26	Válido

0036 - COLUNA PARA LAVATÓRIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:45:03	52,00 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:02:48	68,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:04:33	55,35	01.276.119/0001-54	Válido

0037 - ENGATE RÁPIDO 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:45:08	3,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:03:14	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:04:50	3,08	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:05:27	3,00	25.012.595/0001-26	Válido

0038 - ESPUDE PARA BACIA SANITÁRIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:45:14	2,00 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:06:25	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:06:49	1,35	01.276.119/0001-54	Válido

0039 - FITA VEDA ROSCA 18mm X 10mt

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:45:48	1,20 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:10:26	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:07:02	1,05	01.276.119/0001-54	Válido

0040 - FLEXIVEL 40 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:46:21	3,25 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:10:39	4,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:07:21	3,32	01.276.119/0001-54	Válido

0041 - FLEXIVEL 50 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:46:48	4,26 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:10:52	4,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:07:45	3,44	01.276.119/0001-54	Válido

0042 - FLEXIVEL 60 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:47:14	3,45 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:11:03	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:08:04	3,94	01.276.119/0001-54	Válido

0043 - JOELHO 90° 1 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:52:47	2,38 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:11:16	5,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:08:34	4,39	01.276.119/0001-54	Válido

0044 - JOELHO 90° 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:53:13	0,43 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:11:51	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:09:12	1,23	01.276.119/0001-54	Válido

0045 - JOELHO 90° 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:53:39	0,57 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:12:10	2,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:09:30	1,97	01.276.119/0001-54	Válido

0046 - JOELHO AGUA FRIA 45° 20MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:01:29	0,60 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:12:27	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:09:56	0,68	01.276.119/0001-54	Válido

0047 - JOELHO AGUA FRIA 45° 25MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:02:05	1,21 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:12:38	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:45:05	0,99	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 15:10:16	0,74	01.276.119/0001-54	Válido

0048 - JOELHO AGUA FRIA 45° 32MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:02:34	2,93 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:12:56	2,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:45:25	2,00	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 15:10:38	1,72	01.276.119/0001-54	Válido

0049 - JOELHO AGUA FRIA 90° 20MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:03:12	0,43 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:13:44	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:10:52	0,27	01.276.119/0001-54	Válido

0050 - JOELHO AGUA FRIA 90° 25MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:03:44	0,57 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:14:33	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:46:04	0,45	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 15:11:22	0,30	01.276.119/0001-54	Válido

0051 - JOELHO AGUA FRIA 90° 32MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:04:16	2,38 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:14:51	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:46:05	1,98	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 15:11:51	1,48	01.276.119/0001-54	Válido

0052 - JOELHO AGUA FRIA 90° 40MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:05:16	4,66 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:15:43	4,20 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:49:53	4,00	25.012.595/0001-26	Válido

0053 - JOELHO AGUA FRIA 90° 50MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:06:03	3,73 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:16:01	3,20 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:50:09	3,10	25.012.595/0001-26	Válido

0001 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:23:03	23,90 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:26:10	40,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:39:20	32,60	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:23:16	42,85 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:26:32	47,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:39:37	38,38	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:44:12	37,90	25.012.595/0001-26	Válido

0003 - ADESIVO COLA CANO 75 GR

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:23:23	5,18 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:26:45	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:41:40	3,98	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 14:45:20	2,89	01.276.119/0001-54	Válido

0004 - ANEL CERA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:23:30	8,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:27:04	9,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:39:53	6,64	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:42:28	6,60	25.012.595/0001-26	Válido

0005 - ASSENTO SANITARIO BRANCO ADULTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:23:39	16,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:27:23	17,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:45:39	13,53	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:48:27	13,00	25.012.595/0001-26	Válido

0006 - ASSENTO VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:23:49	40,60 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:27:43	63,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:46:27	51,66	01.276.119/0001-54	Válido

0007 - BUCHA REDUÇÃO 25X20

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:24:40	0,35 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:28:29	0,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:47:11	0,31	01.276.119/0001-54	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 14:48:51	0,28	25.012.595/0001-26	Válido

0008 - BUCHA REDUÇÃO 32X25

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:25:18	0,61 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:29:34	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:47:12	0,68	01.276.119/0001-54	Válido

0009 - BUCHA REDUÇÃO 40X32

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:25:47	1,07 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:29:18	1,80 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:47:13	1,35	01.276.119/0001-54	Válido

0010 - BUCHA REDUÇÃO 50X40

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:26:11	2,03 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:30:04	2,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:47:14	1,97	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:49:04	1,90	25.012.595/0001-26	Válido

0011 - CAIXA D` ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 250 L

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 08:27:09	185,00 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:30:49	216,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:47:23	177,00	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:49:17	160,00	25.012.595/0001-26	Válido

0012 - CAIXA D` ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 1000 L

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:02:27	280,00 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:47:29	405,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:47:46	332,10	01.276.119/0001-54	Válido

0013 - CAIXA D` ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 5000 L

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:02:15	2.600,00 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 10:49:28	1.800,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:40:45	1.600,00	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:56:13	1.475,00	01.276.119/0001-54	Válido

0065 - LUVA AGUA FRIA 25MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:26:04	0,36 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:19:31	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0066 - LUVA AGUA FRIA 32MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:26:29	1,37 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:19:42	3,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0067 - LUVA AGUA FRIA 40MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:27:05	2,16 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:19:54	3,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0068 - LUVA AGUA FRIA 50MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:27:29	2,47 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:20:07	3,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0069 - LUVA ESGOTO 100m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:27:55	6,03 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:20:19	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:52:39	4,99	25.012.595/0001-26	Válido

0070 - LUVA ESGOTO 150m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:28:29	28,60 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:20:47	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:52:47	22,50	25.012.595/0001-26	Válido

0071 - LUVA ESGOTO 40m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:28:55	1,15 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:20:57	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0072 - LUVA ESGOTO 50m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:29:21	2,80 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:21:18	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:53:02	1,99	25.012.595/0001-26	Válido

0073 - LUVA ESGOTO 75m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:29:45	3,43 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:22:00	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0074 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:33:20	8,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:22:12	12,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0075 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1.1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:33:55	9,80 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:22:32	18,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0076 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:34:19	4,80 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:22:49	6,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0077 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 2 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:34:54	23,80 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:23:02	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0078 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 20m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:35:20	4,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:23:16	4,20 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:53:15	4,00	25.012.595/0001-26	Válido

0079 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 25m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:35:45	4,80 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:23:43	4,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0080 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:36:12	4,80 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:24:06	8,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0081 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 32m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:36:47	8,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:24:32	11,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0082 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 40m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:38:43	9,80 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:24:52	16,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0083 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 50m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:39:26	14,90 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:25:07	18,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0084 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 60m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:39:56	23,80 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:25:23	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:51:20	20,00	25.012.595/0001-26	Válido

0085 - SIFÃO DUPLO SANFONA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:41:17	11,99 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:25:36	10,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:51:29	9,00	25.012.595/0001-26	Válido

0086 - SIFÃO SIMPLES SANF. 1.50 MTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:41:48	10,90 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:25:56	10,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:53:24	9,50	25.012.595/0001-26	Válido

0087 - SIFÃO SIMPLES SANF.80 CNTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:42:14	5,40 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:26:07	10,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0088 - TE AGUA FRIA 20MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:46:16	0,65 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:26:31	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0089 - TE AGUA FRIA 25MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:46:40	0,86 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:30:35	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0090 - TE AGUA FRIA 32MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:47:03	2,40 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:33:10	3,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0091 - TE AGUA FRIA 40MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:47:34	5,35 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:33:24	6,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0092 - TE AGUA FRIA 50MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:48:00	7,47 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:33:44	7,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:53:35	6,90	25.012.595/0001-26	Válido

0093 - TE ESGOTO 100mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:48:30	12,22 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:34:03	10,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:52:03	9,50	25.012.595/0001-26	Válido

0094 - TE ESGOTO 150MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:49:01	33,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:34:16	48,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0095 - TE ESGOTO 40MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:49:26	1,87 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:34:28	3,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0096 - TE ESGOTO 50MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:50:00	4,02 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:34:44	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0097 - TE ESGOTO 75MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:51:01	8,45 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:35:02	9,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0098 - TORNEIRA BOIA 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:51:53	6,40 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:35:18	9,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0099 - TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - BICA BAIXA - COM LAVANCA - CROMADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:54:10	239,90 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:35:35	58,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0100 - TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:54:57	45,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:36:04	58,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0101 - TORNEIRA PARA PIA INOX

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:55:52	85,20 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:37:16	58,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0102 - TORNEIRA PIA PLASTICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:56:32	16,00 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:37:35	14,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:53:58	13,50	25.012.595/0001-26	Válido

0103 - TORNEIRA PLASTICA 10 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:57:27	7,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:37:55	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:54:06	4,50	25.012.595/0001-26	Válido

0104 - TORNEIRA PLASTICA 15 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:58:00	9,00 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:38:19	7,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:54:14	6,50	25.012.595/0001-26	Válido

0105 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:58:27	2,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:38:37	3,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:54:19	1,72	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:55:02	1,60	25.012.595/0001-26	Válido

0106 - TORNEIRA DE JARDIM TIPO ESFERA 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:59:14	10,10 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:38:56	16,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:54:34	12,30	01.276.119/0001-54	Válido

0107 - TUBO DE DESCARGA

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:59:44	10,90 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:39:21	9,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:54:31	8,90	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 14:54:50	6,77	01.276.119/0001-54	Válido

0108 - VALVULA PIA LAVATORIO PLASTICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:00:10	3,50 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:39:40	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:53:59	3,08	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:54:38	3,00	25.012.595/0001-26	Válido

0109 - VASO SANITARIO BACIO CONVENCIONAL ADULTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:00:42	100,00 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:40:01	158,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:50:27	131,00	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:54:50	90,00	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 14:57:29	87,50	25.012.595/0001-26	Válido

0054 - JOELHO ESGOTO 45° 100m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:09:04	4,75 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:16:16	6,80 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0055 - JOELHO ESGOTO 45° 150m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:12:32	31,56 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:16:33	37,20 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:49:01	30,50	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:50:45	28,50	25.012.595/0001-26	Válido

0056 - JOELHO ESGOTO 45° 40m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:13:08	4,75 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:16:49	1,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0057 - JOELHO ESGOTO 45° 50m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:13:46	5,52 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:17:14	2,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0058 - JOELHO ESGOTO 45° 75m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:14:36	9,90 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:17:31	5,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:05:10	5,50	25.012.595/0001-26	Válido

0059 - JOELHO ESGOTO 90° 100m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:18:06	4,75 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:17:50	4,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:52:30	4,00	25.012.595/0001-26	Válido

0060 - JOELHO ESGOTO 90° 150m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:17:13	25,65 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:18:17	42,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:49:34	34,30	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:56:48	25,00	25.012.595/0001-26	Válido

0061 - JOELHO ESGOTO 90° 40m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:18:42	4,75 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:18:30	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0062 - JOELHO ESGOTO 90° 50m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:19:07	5,52 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:18:43	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0063 - JOELHO ESGOTO 90° 75m

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:21:19	4,60 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:18:56	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:55:36	3,95	25.012.595/0001-26	Válido

0064 - LUVA AGUA FRIA 20MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:25:33	0,57 (proposta)	25.012.595/0001-26	Válido
11/09/2020 - 11:19:08	0,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 14:56:57	0,40	25.012.595/0001-26	Válido

0001 - ESPAÇADOR DE PLÁSTICO PARA CERÂMICA (3MM) (PACOTE)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:04:51	4,57 (proposta)	22.410.193/0001-91	Válido

0002 - ESPAÇADOR DE PLÁSTICO PARA CERÂMICA (5MM) (PACOTE)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:05:03	4,71 (proposta)	22.410.193/0001-91	Válido

0003 - PISO CERAMICO PEI IV 45 X 45 .....

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:05:13	18,22 (proposta)	22.410.193/0001-91	Válido

0004 - REJUNTE PARA ÁREAS SECAS CIMENTÍCIO ....

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:05:25	4,85 (proposta)	22.410.193/0001-91	Válido

0005 - REVESTIMENTO CERAMICA 30X60

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:05:36	19,12 (proposta)	22.410.193/0001-91	Válido

0036 - ELETRODO 2.5

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:17:07	22,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0037 - ELETRODO 3.25

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:17:20	18,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0038 - FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.7

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:18:06	1,30 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0039 - FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:18:26	1,30 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0040 - JOGO SERRA COPO COM 6 PEÇAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:18:46	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0041 - PEDRA DO EMERIL 9 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:19:02	45,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0042 - REDITADEIRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:19:47	26,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0043 - SERRA CIRCULAR 4,1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:20:09	13,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0044 - SERRA CIRCULAR 7,1/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:20:29	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0045 - SERRA CIRCULAR 9,1/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:20:45	31,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0046 - TRENA A LASER 40M

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:21:11	150,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0001 - BROCA PARA CONCRETO 10.00MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:34:23	6,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - BROCA PARA CONCRETO 12.00 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:34:38	8,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0003 - BROCA PARA CONCRETO 3.0 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:34:57	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0004 - BROCA PARA CONCRETO 4.0MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:35:24	2,30 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0005 - BROCA PARA CONCRETO 5.0MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:58:44	2,30 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0006 - BROCA PARA CONCRETO 6.0MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:04:20	2,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0007 - BROCA PARA CONCRETO 7.0MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:04:39	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0008 - BROCA PARA CONCRETO 8.00MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:04:50	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0009 - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X12 MM LONGA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:05:04	17,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0010 - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X13MM LONGA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:05:15	13,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0011 - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X15MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:05:27	25,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0012 - BROCAS AÇO RÁDIPO 1.5 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:06:28	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0013 - BROCAS AÇO RÁPIDO 10.00 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:06:06	12,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0014 - BROCAS AÇO RÁPIDO 12.00 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:08:06	17,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0015 - BROCAS AÇO RÁPIDO 13.00 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:08:37	18,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0016 - BROCAS AÇO RÁPIDO 14.00 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:08:56	27,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0017 - BROCAS AÇO RÁPIDO 16.00 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:09:26	22,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0018 - BROCAS AÇO RÁPIDO 2.0 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:09:38	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0019 - BROCAS AÇO RÁPIDO 3.0 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:09:57	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0020 - BROCAS AÇO RÁPIDO 4.0 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:10:05	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0021 - BROCAS AÇO RÁPIDO 4.5 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:10:13	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0022 - BROCAS AÇO RÁPIDO 5.0 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:10:25	2,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0023 - BROCAS AÇO RÁPIDO 6.0 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:10:47	3,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0024 - BROCAS AÇO RÁPIDO 7.0 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:11:02	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0025 - BROCAS AÇO RÁPIDO 8.0 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:11:12	7,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0026 - DISCO DE CORTE 12 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:11:30	14,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0027 - DISCO DE CORTE INOX 4,1/2 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:11:45	2,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0028 - DISCO DE CORTE INOX 7 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:13:16	6,20 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0029 - DISCO DE CORTE INOX 9 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:13:32	14,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0030 - DISCO DE DESBASTE 4,1/2 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:13:57	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0031 - DISCO DE DESBASTE 7 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:14:34	25,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0032 - DISCO DE DESBASTE 9 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:14:53	38,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:16:35	37,90	01.276.119/0001-54	Válido

0033 - DISCO FLAP 4,1/2 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:15:06	9,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0034 - DISCO FLAP 7 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:15:25	24,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0035 - DISCO P SERRAR MARMORE CONCRETO 4,1/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 10:16:41	12,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0016 - ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 5 KL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:50:40	155,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0017 - ENXADA COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:50:58	50,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0018 - ENXADAO COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:51:14	45,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0019 - ESCADA EXTENSÍVEL 12 DEGRAUS FECHADA E 20 ABERTA - ALT. 6M (1 POSIÇÃO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:51:38	560,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 17:27:34	460,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0020 - BANQUETA - ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO - ALTURA MÍNIMA 60CM - SUPORTA ATÉ 120KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:52:03	113,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0021 - ESCOVA DE AÇO COM CABO MANUAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:52:21	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0022 - ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 4,1/2 POL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:53:35	20,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0023 - ESPATULA AÇO INOX Nº 10

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:54:19	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0024 - ESPATULA AÇO INOX Nº 12

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:55:07	7,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0025 - ESPATULA AÇO INOX Nº 20

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:55:22	8,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0026 - ESPÁTULA PLÁSTICA 152/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:55:44	3,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0027 - ESTILETE

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:56:20	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0028 - FOICE COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:58:18	49,80 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0029 - FORCADO (OU FORCA) COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:58:42	100,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:25:29	79,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0030 - FORMÃO CARPINTEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:59:16	15,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0031 - LIMA CHATA 8MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:00:56	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:25:29	19,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0032 - LIXA FERRO 120

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:01:13	207,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:25:29	175,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0033 - LIXA FERRO 40

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:01:33	270,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:27:34	222,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0034 - LIXA FERRO 80

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:01:49	225,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:27:34	220,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0035 - MACHADINHA COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:02:15	25,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:27:34	20,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0036 - MARRETA COM CABO 10 KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:02:34	190,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0037 - MARRETAS COM CABO 1KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:02:51	13,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0038 - MARRETA COM CABO 2 KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:03:03	35,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0039 - MARRETA COM CABO 3 KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:03:15	55,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0040 - MARRETA COM CABO 4 KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:03:35	84,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0041 - MARRETA COM CABO 5 KG

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:03:49	88,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0042 - MARTELO DE BORRACHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:04:00	20,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0043 - MARTELO TIPO CUNHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:04:24	22,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0044 - MARTELO UNHA CARPINTEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:04:41	25,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0045 - PÁ QUADRADA COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:04:51	45,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0046 - PÁ REDONDA COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:05:11	46,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0047 - PÁ RETA DE CORTE COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:05:27	46,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0048 - PÉ DE CABRA GRANDE 80 CM OU MAIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:05:38	35,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0049 - PICARETA COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:05:53	68,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0050 - PNEUS P/ CARINHO DE MÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:06:04	29,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0051 - RASTEL OU RASTELO COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:06:21	19,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0052 - SERRA PARA FERRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:06:35	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0053 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 22

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:07:03	53,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0054 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 24

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:07:22	58,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0055 - TRENA 30 MTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:07:36	34,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0056 - TRENA 7.5 MTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:08:01	19,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0057 - VASSOURA INDUSTRIAL COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:45:56	22,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0001 - APLICADOR DE SILICONE COM CATRACA

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:44:48	18,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:23:18	15,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0002 - ARCO DE SERRA FERRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:45:06	22,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:23:18	18,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0003 - CABO PARA ENXADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:45:26	12,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:23:18	10,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0004 - CABO PARA FOICE

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:46:55	8,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:23:18	7,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0005 - CABO PARA MARRETA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:47:14	8,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:23:18	7,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0006 - CABO PARA PÁ

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:47:31	13,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0007 - CABO PICARETA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:47:59	19,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0008 - CAMARAS P/ CARINHO DE MÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:48:16	16,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0009 - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO E

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:48:38	166,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57
11/09/2020 - 17:23:48	145,00	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0010 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:48:54	33,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0011 - CAVADEIRA COM CABO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:49:11	33,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0012 - CHAVE FENDA 3/16 X 6

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:49:27	8,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0013 - CHAVE PILIPHIS 3/16X6

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:49:39	8,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0014 - CINTO CARPINTEIRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:49:54	73,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0015 - COLHER DE PEDREIRO 8

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 11:50:19	13,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:26:57

0002 - CILINDRO PARA FECHADURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:16:51	18,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0003 - FECHADURA COMPLETA EXTERNA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:17:06	42,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0004 - FECHADURA COMPLETA INTERNA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:17:21	35,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0005 - MAÇANETA PARA FECHADURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:17:42	16,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0006 - PORTA EXTERNA PINUS 0,80X2,10

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:18:01	680,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0007 - PORTA INTERNA PINOS 0,80X2,10

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:18:17	380,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0008 - PORTA PVC 0,70X2,10

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:19:06	110,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0009 - PORTA PVC 0,80X2,10

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:19:32	122,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0010 - TARJETA PORTA 45MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:19:46	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0011 - TARJETA PORTA 50MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:19:56	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0012 - TRINCO PORTA MADEIRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:20:10	5,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0001 - DOBRADIÇA PARA PORTA 3 "

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:16:34	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:27:32

0001 - ARAME FARPADO COM 500 M (ROLO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:44:02	380,00 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0002 - ARAME GALVANIZADO LISO N° 12 PARA CERCA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:44:45	16,30 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0003 - ARAME RECOZIDO nº 18 1,25mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:45:25	15,60 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0004 - BARRA DE FERRO 4.2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:46:22	8,75 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0005 - BARRA FERRO 1/4

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:46:55	20,00 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0006 - BARRA FERRO 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:47:33	177,80 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0007 - BARRA FERRO 5.0

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:48:01	12,00 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0008 - BARRAS DE FERRO 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:48:27	70,00 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0009 - BARRAS DE FERRO 3/8

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:48:57	45,00 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0010 - BARRAS DE FERRO 5/16

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:49:27	30,00 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0011 - BARRAS DE FERRO 5/8

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:49:54	110,00 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0012 - GRAMPO C/ CERCA ARAME FARPADO 1/9

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 12:50:35	20,00 (proposta)	23.457.564/0001-53	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:24

0001 - ACIDO MURIATICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:22:21	20,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - ARALDITE 10 MINUTOS

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:22:47	20,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0003 - BAL COLA BRANCA PVA 5KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:23:00	83,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0004 - COLA BRANCA PVA 1KL

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:23:14	20,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0005 - COL FIXADORA DE CAL 150GR

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:23:27	3,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0006 - COLA SUPER BONDER OU SIMILIAR 3 GR

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:23:44	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0007 - DUREPOX 100 G

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:24:03	10,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0008 - IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO (BETUMINOSO) 3,6L

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:24:20	100,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0009 - MASSA DE CALAFETA 500 GR

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:24:34	10,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0010 - SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:24:45	8,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0001 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,00X3,60

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:25:39	0,80 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X3,60

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:25:51	0,80 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0003 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,00X4,80

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:26:08	1,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0004 - ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:26:19	2,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0005 - CADEADOS 20MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:26:48	11,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0006 - CADEADOS 25MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:27:07	12,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0007 - CADEADOS 30MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:27:22	17,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0008 - CADEADOS 35 MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:27:33	18,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0009 - CADEADOS 40MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:27:49	19,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0010 - CADEADOS 45MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:28:01	21,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0011 - CADEADOS 50MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/09/2020 - 09:28:14	22,90 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0001 - BARRA DE APOIO ARTICULADA 73CM (ALUMÍNIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:12:58	327,00 (proposta)	33.159.725/0001-86	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:56

0002 - BARRA DE APOIO EM L 70X60CM (ALUMÍNIO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:11:41	148,00 (proposta)	33.159.725/0001-86	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:56

0003 - BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO 80CM (ALUMÍNIO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:09:24	125,00 (proposta)	33.159.725/0001-86	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:56

0004 - BARRA DE APOIO RETA PNE 60CM (ALUMÍNIO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:03:35	67,50 (proposta)	33.159.725/0001-86	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:56

0005 - BARRA DE APOIO RETA PNE 70CM (ALUMÍNIO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:04:38	72,00 (proposta)	33.159.725/0001-86	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:56

0006 - BARRA DE APOIO PNE RETA 80CM (ALUMÍNIO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:05:27	79,50 (proposta)	33.159.725/0001-86	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:28:56

0001 - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR CINZA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 14:48:46	19,50 (proposta)	33.159.725/0001-86	Válido

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:33:51	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:50:06	19,49	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50gr VERMELHO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 14:50:54	9,00 (proposta)	33.159.725/0001-86	Válido
10/09/2020 - 17:34:03	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido
11/09/2020 - 15:50:20	18,45	01.276.119/0001-54	Válido

0003 - SILICONE CINZA 300 GR

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 14:53:18	34,20 (proposta)	33.159.725/0001-86	Válido
10/09/2020 - 17:34:14	13,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0004 - SILICONE CINZA 50 GR

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 14:54:58	19,50 (proposta)	33.159.725/0001-86	Válido
10/09/2020 - 17:34:26	6,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0005 - SILICONE INCOLOR 300 GR

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 14:57:10	25,50 (proposta)	33.159.725/0001-86	Válido
10/09/2020 - 17:34:38	13,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0006 - SILICONE INCOLOR 50 GR

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 14:59:01	10,00 (proposta)	33.159.725/0001-86	Válido
10/09/2020 - 17:34:51	6,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Válido

0002 - LAT SELADOR ACRILICO 18 LITROS...

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:21:33	85,00 (proposta)	33.159.725/0001-86	Válido

0001 - BALDE PARA PINTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 15:21:29	30,00 (proposta)	33.159.725/0001-86	Válido

0001 - TELA PLÁSTICA 1M DE ALTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:36:00	4,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:29:13

0002 - CONE SINALIZAÇÃO 75CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:36:24	68,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:29:13

0003 - DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO (BAG-IN-

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:36:45	49,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:29:13

0004 - ESTICADOR 3/8 PARA CERCA

Data	Valor	CNPJ	Situação

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:37:10	10,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:29:13

0005 - TELA TIPO GALINHEIRO FIO 23 - 50M - ALTURA 1,5M

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:37:28	300,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:29:13

0006 - TELA SOLDADA MULTI-USO 25m (Fio 16 1,65mm / Malha 5x5cm)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:37:45	826,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:29:13

0007 - NÚMERO PARA IDENTIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (ALUMÍNIO DOURADO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:38:18	3,50 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:29:13

0008 - FECHO ROLETE PARA MÓVEIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:38:36	23,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:29:13

0009 - FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2020 - 17:38:49	16,00 (proposta)	01.276.119/0001-54	Cancelado - A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso." 11/09/2020 18:29:13

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0019	11/09/2020 - 16:38:39	01.276.119/0001-54	atualizada - TANGARA 98.2020.xlsx
0008	11/09/2020 - 16:47:29	22.410.193/0001-91	proposta vencedora do lote 08.pdf
0019	11/09/2020 - 17:34:12	01.276.119/0001-54	atualizada - TANGARA 98.2020.xlsx
0018	14/09/2020 - 08:45:57	33.159.725/0001-86	DEBITOS ESTADUAIS NOVEMBRO.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	08/09/2020 - 12:02	ANA LISE PEDRINI	19944290/2020	poder judiciario	12/08/2020	07/02/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	08/09/2020 - 12:03	ANA LISE PEDRINI	20200831005919097219 24	caixa economica federal	31/08/2020	29/09/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	08/09/2020 - 12:03	ANA LISE PEDRINI	-	secretaria da receita federal do brasil	08/09/2020	07/03/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	08/09/2020 - 12:04	ANA LISE PEDRINI	200140090514729	secretaria de estado da fazenda	29/07/2020	27/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	08/09/2020 - 12:05	ANA LISE PEDRINI	-	secretaria de finanças	03/04/2020	30/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	08/09/2020 - 12:05	ANA LISE PEDRINI	0243665	poder judiciario	30/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	08/09/2020 - 12:06	ANA LISE PEDRINI	01276119000154	republica federativa do brasil	26/07/2020	-	CNPJ
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	08/09/2020 - 12:06	ANA LISE PEDRINI	-	-	30/07/2018	-	Contrato Social
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	10/09/2020 - 08:57	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	01	republica federativa do brasil	10/09/2020	08/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	10/09/2020 - 09:31	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	01	caixa	10/09/2020	09/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	10/09/2020 - 09:31	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	10/09/2020	09/10/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	10/09/2020 - 09:32	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	01	MINISTÉRIO DA FAZENDA	10/09/2020	09/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	10/09/2020 - 09:33	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	-	prefeitura municipal	10/09/2020	09/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	10/09/2020 - 09:34	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	01	republica federativa do brasil	03/09/2020	-	CNPJ
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	10/09/2020 - 09:34	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	01	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	10/09/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	10/09/2020 - 14:13	OSCAR BALBINOT	14699302	justiça do trabalho	24/06/2020	20/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	10/09/2020 - 14:15	OSCAR BALBINOT	2020090504395408130214	caixa econômica	05/09/2020	04/10/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	10/09/2020 - 14:17	OSCAR BALBINOT	-	secretaria da receita federal do brasil	21/05/2020	17/11/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	10/09/2020 - 14:19	OSCAR BALBINOT	200140103959532	secretaria de estado da fazenda	27/08/2020	26/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	10/09/2020 - 14:21	OSCAR BALBINOT	-	secretaria municipal da fazenda	27/08/2020	27/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	10/09/2020 - 14:25	OSCAR BALBINOT	7646849	tribunal de justiça do estado de santa catarina	27/08/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	10/09/2020 - 14:28	OSCAR BALBINOT	1.863	cadastro nacional de pessoa juridica	09/09/2020	-	CNPJ
PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	10/09/2020 - 14:29	OSCAR BALBINOT	-	-	24/08/2015	-	Contrato Social
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	11/09/2020 - 11:59	angela jaconi	xxx	xxx	02/09/2020	28/02/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	11/09/2020 - 12:00	angela jaconi	xxx	caixa	18/08/2020	16/09/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	11/09/2020 - 12:02	angela jaconi	-	uniao	30/06/2020	27/12/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	11/09/2020 - 12:03	angela jaconi	xxx	sefaz	21/08/2020	29/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	11/09/2020 - 12:04	angela jaconi	-	pref cachoeirinha	23/07/2020	23/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	11/09/2020 - 12:05	angela jaconi	xxx	xxx	08/09/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	11/09/2020 - 12:05	angela jaconi	xxx	xxx	02/09/2020	-	CNPJ
AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	11/09/2020 - 12:06	angela jaconi	-	-	13/08/2020	-	Contrato Social
RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	11/09/2020 - 13:36	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	-	-	11/09/2020	-	Contrato Social

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0001 - APLICADOR DE SILICONE COM CATRACA

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0002 - ARCO DE SERRA FERRO

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0003 - CABO PARA ENXADA

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0004 - CABO PARA FOICE

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0005 - CABO PARA MARRETA

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0006 - CABO PARA PÁ

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0007 - CABO PICARETA

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0008 - CAMARAS P/ CARINHO DE MÃO

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0009 - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO E

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0010 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO

Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."

11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0011 - CAVADEIRA COM CABO

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0012 - CHAVE FENDA 3/16 X 6
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0013 - CHAVE PILIPHIS 3/16X6
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0014 - CINTO CARPINTEIRO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0015 - COLHER DE PEDREIRO 8
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0016 - ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 5 KL
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0017 - ENXADA COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0018 - ENXADAO COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0019 - ESCADA EXTENSÍVEL 12 DEGRAUS FECHADA E 20 ABERTA - ALT. 6M (1 POSIÇÃO)
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0020 - BANQUETA - ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO - ALTURA MÍNIMA 60CM - SUPORTA ATÉ 120KG
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0021 - ESCOVA DE AÇO COM CABO MANUAL
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0022 - ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 4,1/2 POL
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0023 - ESPATULA AÇO INOX Nº 10
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0024 - ESPATULA AÇO INOX Nº 12
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0025 - ESPATULA AÇO INOX Nº 20
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0026 - ESPÁTULA PLÁSTICA 152/2
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0027 - ESTILETE
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0028 - FOICE COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0029 - FORCADO (OU FORCA) COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0030 - FORMÃO CARPINTEIRO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0031 - LIMA CHATA 8MM
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0032 - LIXA FERRO 120
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0033 - LIXA FERRO 40
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0034 - LIXA FERRO 80
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0035 - MACHADINHA COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0036 - MARRETA COM CABO 10 KG
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0037 - MARRETAS COM CABO 1KG
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0038 - MARRETA COM CABO 2 KG
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0039 - MARRETA COM CABO 3 KG
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0040 - MARRETA COM CABO 4 KG
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0041 - MARRETA COM CABO 5 KG
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0042 - MARTELO DE BORRACHA

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0043 - MARTELO TIPO CUNHA
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0044 - MARTELO UNHA CARPINTEIRO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0045 - PÁ QUADRADA COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0046 - PÁ REDONDA COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0047 - PÁ RETA DE CORTE COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0048 - PÉ DE CABRA GRANDE 80 CM OU MAIS
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0049 - PICARETA COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0050 - PNEUS P/ CARINHO DE MÃO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0051 - RASTEL OU RASTELO COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0052 - SERRA PARA FERRO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0053 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 22
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0054 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 24
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0055 - TRENA 30 MTS
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0056 - TRENA 7.5 MTS
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:26:57	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0057 - VASSOURA INDUSTRIAL COM CABO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0001 - DOBRADIÇA PARA PORTA 3 "
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0002 - CILINDRO PARA FECHADURA
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0003 - FECHADURA COMPLETA EXTERNA
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0004 - FECHADURA COMPLETA INTERNA
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0005 - MAÇANETA PARA FECHADURA
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0006 - PORTA EXTERNA PINUS 0,80X2,10
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0007 - PORTA INTERNA PINOS 0,80X2,10
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0008 - PORTA PVC 0,70X2,10
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0009 - PORTA PVC 0,80X2,10
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0010 - TARJETA PORTA 45MM
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0011 - TARJETA PORTA 50MM
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:27:32	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0012 - TRINCO PORTA MADEIRA
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0001 - ARAME FARPADO COM 500 M (ROLO)
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0002 - ARAME GALVANIZADO LISO N° 12 PARA CERCA
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0003 - ARAME RECOZIDO nº 18 1,25mm
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0004 - BARRA DE FERRO 4.2
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0005 - BARRA FERRO 1/4
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0006 - BARRA FERRO 3/4
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0007 - BARRA FERRO 5.0
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0008 - BARRAS DE FERRO 1/2
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0009 - BARRAS DE FERRO 3/8
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0010 - BARRAS DE FERRO 5/16
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0011 - BARRAS DE FERRO 5/8
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:24	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	23.457.564/0001-53	Item 0012 - GRAMPO C/ CERCA ARAME FARPADO 1/9
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:56	RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	Item 0001 - BARRA DE APOIO ARTICULADA 73CM (ALUMÍNIO
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:56	RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	Item 0002 - BARRA DE APOIO EM L 70X60CM (ALUMÍNIO)
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:56	RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	Item 0003 - BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO 80CM (ALUMÍNIO)
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:56	RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	Item 0004 - BARRA DE APOIO RETA PNE 60CM (ALUMÍNIO)
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:56	RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	Item 0005 - BARRA DE APOIO RETA PNE 70CM (ALUMÍNIO)
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:28:56	RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	33.159.725/0001-86	Item 0006 - BARRA DE APOIO PNE RETA 80CM (ALUMÍNIO)
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:29:13	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0001 - TELA PLÁSTICA 1M DE ALTURA
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:29:13	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0002 - CONE SINALIZAÇÃO 75CM
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:29:13	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0003 - DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO (BAG-IN-
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:29:13	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0004 - ESTICADOR 3/8 PARA CERCA

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:29:13	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0005 - TELA TIPO GALINHEIRO FIO 23 - 50M - ALTURA 1,5M
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:29:13	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0006 - TELA SOLDADA MULTI-USO 25m (Fio 16 1,65mm / Malha 5x5cm)
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:29:13	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0007 - NÚMERO PARA IDENTIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (ALUMÍNIO DOURADO)
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:29:13	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0008 - FECHO ROLETE PARA MÓVEIS
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			
11/09/2020 - 18:29:13	JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	Item 0009 - FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS
Desclassificação: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões
Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/09/2020 - 13:00	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
11/09/2020 - 14:02:02	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/09/2020 - 14:04:32	Sistema	O julgamento da proposta de valor R$ 5.325,00 para o lote 0002 foi revertido pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:04:44	Sistema	O julgamento da proposta de valor R$ 274.247,81 para o lote 0007 foi revertido pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:05:00	Sistema	O julgamento da proposta de valor R$ 85.460,00 para o lote 0010 foi revertido pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:05:05	Sistema	O julgamento da proposta de valor R$ 330.876,00 para o lote 0011 foi revertido pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:05:12	Sistema	O julgamento da proposta de valor R$ 130.363,50 para o lote 0013 foi revertido pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:12:37	Sistema	O lote 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:12:37	Sistema	O lote 0005 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:12:37	Sistema	O lote 0012 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:12:37	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/09/2020 - 14:12:39	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/09/2020 - 14:12:39	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
11/09/2020 - 14:12:39	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/09/2020 - 14:14:45	Pregoeiro	Boa tarde, o valor total de cada lote deverá ser igual ou menor do que o estabelecido no valor de referência constante no site do Portal de Compras Públicas, caso contrário a empresa será desclassificada.
11/09/2020 - 14:15:04	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:15:04	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 14:25:31	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
11/09/2020 - 14:26:02	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:26:02	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 14:26:10	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:26:10	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 14:36:04	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
11/09/2020 - 14:36:10	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
11/09/2020 - 14:37:32	Sistema	O lote 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:37:32	Sistema	O lote 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 14:37:50	Sistema	O lote 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 14:37:50	Sistema	O lote 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 14:47:32	Sistema	O lote 0006 foi encerrado.
11/09/2020 - 15:02:03	Sistema	O lote 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:02:03	Sistema	O lote 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:12:03	Sistema	O lote 0008 foi encerrado.
11/09/2020 - 15:12:32	Sistema	O lote 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:12:32	Sistema	O lote 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:13:52	Sistema	O lote 0007 foi encerrado.
11/09/2020 - 15:16:28	Sistema	O lote 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:16:28	Sistema	O lote 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:22:34	Sistema	O lote 0009 foi encerrado.

Data	Apelido	Frase
11/09/2020 - 15:24:46	Sistema	O lote 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:24:46	Sistema	O lote 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:26:29	Sistema	O lote 0010 foi encerrado.
11/09/2020 - 15:27:12	Sistema	O lote 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:27:12	Sistema	O lote 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:34:46	Sistema	O lote 0011 foi encerrado.
11/09/2020 - 15:35:26	Sistema	O lote 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:35:26	Sistema	O lote 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:37:14	Sistema	O lote 0013 foi encerrado.
11/09/2020 - 15:38:18	Sistema	O lote 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:38:18	Sistema	O lote 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:45:26	Sistema	O lote 0014 foi encerrado.
11/09/2020 - 15:46:14	Sistema	O lote 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:46:14	Sistema	O lote 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:48:18	Sistema	O lote 0015 foi encerrado.
11/09/2020 - 15:49:33	Sistema	O lote 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:49:33	Sistema	O lote 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:56:14	Sistema	O lote 0016 foi encerrado.
11/09/2020 - 15:57:48	Sistema	O lote 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 15:57:48	Sistema	O lote 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 15:59:33	Sistema	O lote 0017 foi encerrado.
11/09/2020 - 16:00:12	Sistema	O lote 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
11/09/2020 - 16:00:12	Sistema	O lote 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/09/2020 - 16:07:48	Sistema	O lote 0018 foi encerrado.
11/09/2020 - 16:10:12	Sistema	O lote 0019 foi encerrado.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 31.423,50.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 5.325,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 30.182,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0006 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 30.600,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0007 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 217.407,39.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0008 teve como arrematante PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP - ME com valor total de R$ 108.048,06.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0009 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 23.301,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0010 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 85.460,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0011 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 330.876,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0013 teve como arrematante AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME com valor total de R$ 130.363,50.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0014 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 25.680,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0015 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 14.505,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0016 teve como arrematante RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA - ME com valor total de R$ 117.936,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0017 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 12.530,10.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0018 teve como arrematante RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA - ME com valor total de R$ 10.450,00.
11/09/2020 - 16:12:20	Sistema	O lote 0019 teve como arrematante JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME com valor total de R$ 62.341,00.
11/09/2020 - 16:12:21	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
11/09/2020 - 16:12:50	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/09/2020 às 18:12.
11/09/2020 - 16:14:14	F. RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	Negociação Lote 0016: boa tarde mantem a oferta.
11/09/2020 - 16:15:16	F. RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	Negociação Lote 0018: boa tarde mantem a oferta.
11/09/2020 - 16:19:29	Pregoeiro	Está aberta a fase de negociação. Os arrematantes dos lotes que estão com preço total acima do valor de referência, deverão estar cientes que a negociação está aberta para que o preço seja igual ou menor que o valor de referência. Caso contrário serão desclassificadas.
11/09/2020 - 16:20:26	F. JV comercio de ma...	Negociação Lote 0001: Boa tarde, toda nossa proposta já está no limite. Mantemos os valores. Obrigada
11/09/2020 - 16:21:52	F. RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	Negociação Lote 0018: sr pregoeiro onde esta o valor referencia dos lotes?
11/09/2020 - 16:22:27	F. JV comercio de ma...	Negociação Lote 0002: Também não localizamos os valores referenciais
11/09/2020 - 16:27:08	Pregoeiro	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Tangara-1515/PE-98-2020-2020-123588/ Ao entrar nesse link você será direcionado a página onde constam todas as informações pertinentes em relação ao Processo Licitatório 098/2020. Mais para baixo nessa página constam todos os itens, quantidades, preços de referência, da presente licitação, em uma tabela da própria página, e não como um anexo. Espero ter ajudado.
11/09/2020 - 16:32:59	F. AJM INSUMOS INDUS...	Negociação Lote 0013: Os preços dos materiais estão sofrendo sucessivos aumentos, não consigo baixar nada no lote 13. Atenciosamente.
11/09/2020 - 16:38:39	Sistema	Proposta readequada do lote 0019 foram anexadas ao processo.
11/09/2020 - 16:40:20	F. JV comercio de ma...	Negociação Lote 0019: SRA Pregoeira, para mim ao menos não aparece valor referencia
11/09/2020 - 16:40:41	F. JV comercio de ma...	Negociação Lote 0019: quando vou mais para baixo no sistema aparece somente informações simples
11/09/2020 - 16:40:57	F. JV comercio de ma...	Negociação Lote 0019: Item Descrição Excl. Quantidade Uni. Medida
11/09/2020 - 16:44:17	Pregoeiro	Os valores constam na coluna Val. Referência
11/09/2020 - 16:47:29	Sistema	Proposta readequada do lote 0008 foram anexadas ao processo.
11/09/2020 - 17:20:19	Sistema	O lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 5.112,00.
11/09/2020 - 17:20:47	Sistema	O lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 4.686,00.
11/09/2020 - 17:21:14	Sistema	O lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 4.600,80.
11/09/2020 - 17:23:18	Sistema	O lote 0010 recebeu um lance negociado no valor de R$ 85.163,00.
11/09/2020 - 17:23:48	Sistema	O lote 0010 recebeu um lance negociado no valor de R$ 84.533,00.
11/09/2020 - 17:25:29	Sistema	O lote 0010 recebeu um lance negociado no valor de R$ 82.443,00.
11/09/2020 - 17:27:34	Sistema	O lote 0010 recebeu um lance negociado no valor de R$ 80.403,00.

Data	Apelido	Frase
11/09/2020 - 17:34:12	Sistema	Proposta readequada do lote 0019 foram anexadas ao processo.
11/09/2020 - 17:35:43	F. JV comercio de ma...	Negociação Lote 0019: Sra pregoeira, conforme passado os valores referenciais, pedimos a desclassificação de nossa empresa nos lotes 10, 11 e 19 apenas. Justificativa: Não atingiremos o referencial.
11/09/2020 - 17:36:26	F. JV comercio de ma...	Negociação Lote 0019: o lote 2 já readequamos, e os demais já estão abaixo conforme foi dito. assim já anexamos nossa proposta atualizada.
11/09/2020 - 17:38:30	Pregoeiro	Ok, estarei efetuando a desclassificação para os lotes citados.
11/09/2020 - 18:26:57	Sistema	O fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA foi desclassificado para o lote 0010 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/09/2020 - 18:26:57	Sistema	Motivo: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."
11/09/2020 - 18:27:32	Sistema	O fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA foi desclassificado para o lote 0011 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/09/2020 - 18:27:32	Sistema	Motivo: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."
11/09/2020 - 18:28:24	Sistema	O fornecedor AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI foi desclassificado para o lote 0013 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/09/2020 - 18:28:24	Sistema	Motivo: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."
11/09/2020 - 18:28:56	Sistema	O fornecedor RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA foi desclassificado para o lote 0016 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/09/2020 - 18:28:56	Sistema	Motivo: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."
11/09/2020 - 18:29:13	Sistema	O fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA foi desclassificado para o lote 0019 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/09/2020 - 18:29:13	Sistema	Motivo: A empresa não baixou o valor de sua proposta até o valor de referência estabelecido pelo Município, estando em desacordo com o item 6.9 do edital de convocação, onde consta que "Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, no caso da Administração não ter optado pelo orçamento sigiloso."
11/09/2020 - 18:57:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0018. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 18/09/2020.
11/09/2020 - 19:00:25	Pregoeiro	A empresa RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, solicitada no item 7.3.3 do edital de convocação vencida. Por tratar-se de uma empresa beneficiada pela Lei 123/2006, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da certidão supracitada válida.
11/09/2020 - 19:01:35	Pregoeiro	As empresas JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA - ME e PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP - ME encontram-se habilitadas
11/09/2020 - 19:02:34	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA.
11/09/2020 - 19:02:34	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA.
11/09/2020 - 19:02:34	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA.
11/09/2020 - 19:02:34	Sistema	Para o lote 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA.
11/09/2020 - 19:02:34	Sistema	Para o lote 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA.
11/09/2020 - 19:02:34	Sistema	Para o lote 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA.
11/09/2020 - 19:02:34	Sistema	Para o lote 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA.
11/09/2020 - 19:02:34	Sistema	Para o lote 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA.
11/09/2020 - 19:02:34	Sistema	Para o lote 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA.
11/09/2020 - 19:03:10	Sistema	Para o lote 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP.
14/09/2020 - 08:45:57	Sistema	Diligências do lote 0018 foram anexadas ao processo.
14/09/2020 - 08:46:51	F. RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA	Documentação Lote 0018: BOM DIA SEGUE EM ANEXO A CERTIDÃO ATUALIZADA
14/09/2020 - 10:38:28	Pregoeiro	Bom dia, recebido
14/09/2020 - 10:45:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0018. O prazo de envio é até às 10:50 do dia 14/09/2020.
14/09/2020 - 10:56:25	Sistema	Para o lote 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAQUELKUSTER DE OLIVEIRA.
14/09/2020 - 10:59:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/09/2020 às 12:00.
14/09/2020 - 11:10:30	Sistema	A data limite de intenção de recurso foi redefinida pelo pregoeiro para 15/09/2020 às 13:00.
14/09/2020 - 11:10:30	Sistema	Motivo: As empresas participantes do processo licitatório deverão ser informadas sobre a abertura do prazo para apresentação de intenção de recurso
15/09/2020 - 15:12:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/09/2020 - 15:12:49	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:13:25	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:13:38	Sistema	O Lote 0003 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:13:58	Sistema	O Lote 0006 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:14:30	Sistema	O Lote 0007 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:14:47	Sistema	O Lote 0008 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:15:08	Sistema	O Lote 0009 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:15:40	Sistema	O Lote 0014 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:15:59	Sistema	O Lote 0015 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:16:23	Sistema	O Lote 0017 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.
15/09/2020 - 15:16:32	Sistema	O Lote 0018 foi adjudicado por Cristiane Piccinin.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 15/09/2020 às 16:25.

Cristiane Piccinin
Pregoeiro(a)

Nadir Baú da Silva
Autoridade Competente

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
Apoio

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 043/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/FMS/2020

Publicação Nº 2647754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 043/FMS/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/FMS/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de Autoclaves e Consultórios Odontológicos nas Unidades de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: SC HOSPITALAR LTDA ME vencedora do item: 01 com desconto de 16% (Dezesseis por cento).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 006/SAMAE/20 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/2020

Publicação Nº 2647401

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 006/SAMAE/20 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/2020
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AOS NOVOS CONSUMIDORES, AS SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU DEFASADOS E DEMAIS DEMANDAS DE MEDIÇÃO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR ADITIVADO: COM O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/SAMAE/2020, O VALOR DO CONTRATO QUE ERA DE R$ 238.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL. SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$ 59.687,50 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DECORRENTE DO PERCENTUAL ADITIVADO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PASSANDO PARA O VALOR GLOBAL DE R$ 298.437,50 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM O NOVO ACRÉSCIMO PREVISTO NA CLÁUSULA ANTERIOR.

LEI ORDINÁRIA Nº 2800-2020

Publicação Nº 2649385

LEI Nº 2800, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a instituição do "Dia de conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down", no âmbito do Município de Tijucas/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tijucas, o dia Municipal de Conscientização Sobre a Pessoa com Síndrome de Down a ser realizado anualmente no dia 21 de março.

Parágrafo único. O principal objetivo desta data é informar e conscientizar as pessoas sobre o que é a Síndrome de Down.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 21 de setembro de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Origem: Projeto de Lei nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMT/2020

Publicação Nº 2647475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/PMT/2020

Objeto: Aquisição e Instalação de Central de Monitoramento por Câmeras e Sistema de Alarmes para o Centro de Eventos "João Bayer Neto", da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 02 de outubro de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2647701

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 05/1993, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS.

Origem: Projeto de Resolução nº 003/2020
Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Inclui a Subseção II na Seção II, Capítulo II, Título II, da Resolução n. 05/1993, com a seguinte redação:

Subseção II – DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 68A. As Frentes Parlamentares serão constituídas mediante requerimento fundamentado contendo a sua composição, subscrito por, no mínimo 1/3 da totalidade dos Parlamentares e aprovado em Plenário pela maioria.
§ 1º As Frentes Parlamentares terão por objetivo apoiar, incentivar e assistir estudos de temas de interesse social, econômico e político;
§ 2º A composição das Frentes Parlamentares constituir-se-á de 3 (três) membros e se dará após aprovação, por ato do Presidente da Câmara de Vereadores e publicado no Diário Oficial do Município;
§ 3º Coordenará a Frente Parlamentar o Vereador primeiro subscritor do requerimento;
§ 4º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar é de 60 (sessenta) dias, contados de sua constituição, podendo o prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a requerimento dos Parlamentares que a integram, ficando está prorrogação condicionada à aprovação da maioria em Plenário;
§ 5º Ao final dos trabalhos a Frente Parlamentar deverá apresentar relatório de suas atividades ao Plenário;
§ 6º As Frentes Parlamentares ficam extintas automaticamente com o encerramento da Legislatura.

Art. 2º Altera-se o artigo 114, da Resolução n. 05/1993, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 114. Toda proposição recebida pela Mesa Diretora será numerada, datada, realizadas as buscas e demais procedimentos para a instrução da mesma.

Parágrafo primeiro. Além do que estabelece este Regimento, a Mesa Diretora devolverá ao autor qualquer proposição que:

I - não estiver devidamente formalizada em termos;
II - versar sobre matéria:
a) alheia à competência da Câmara;
b) evidentemente inconstitucional;
c) antirregimental:

Parágrafo segundo. O projeto instruído será despachado pela Primeira Secretaria à Procuradoria para esgotar a análise jurídica quanto à admissibilidade, à constitucionalidade e à legalidade da matéria e, posteriormente, despachada pela Primeira Secretaria as Comissões.

Art. 3º Altera-se o artigo 115, da Resolução n. 05/1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 115. Distribuição de matéria às Comissões deve observar as seguintes normas:

I - obrigatoriamente, à Comissão de Constituição e Justiça para exame da admissibilidade jurídica e legislativa;
II - quando envolver aspectos financeiros ou orçamentário público, à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para exame da compatibilidade ou adequação orçamentária;
III - às Comissões referidas nos incisos anteriores e as demais Comissões, quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito proposição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 17 de setembro de 2020, 160º aniversário de Instalação do Município.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 51.2020 PMT

Publicação Nº 2649011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 51/2020 – PMT
HABILITADAS: CONSTRURIO EMPR. MÃO DE OBRA LTDA. EPP
EXARA CONSTR. E PAVIMENTADORA EIRELI ME
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP

Às oito horas, do décimo oitavo dia, do mês de setembro de dois mil e vinte (18/09/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Classificação e Julgamento da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço n°. 51/2020 – PMT.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações desclassifica as propostas de preço das seguintes empresas habilitadas: CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP, EXATA CONSTR. E PAV. EIRELI ME e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP por não tender os requisitos do subitem 8.9.1 do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Classificação e Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente	TAINARA H FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.2019 PMT - SANDROVILMAR PURES -ME

Publicação Nº 2649013

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ Nº 09.253.952/0001-91 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 64/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 28/09/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de setembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111.2020 PMT

Publicação Nº 2649017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 30/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 11.796.575/0001-89, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 28/09/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de setembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO Nº 5724, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648330

DECRETO Nº 5724, de 17 de SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº. 5.669 de 30 de julho de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 3.162, de 13 de julho de 2020, que institui o Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Timbó – como resposta à pandemia decorrente da COVID-19.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 6° da Lei n° 3.162 de 13 de julho de 2020 e demais atinentes a espécie, e:
CONSIDERANDO que o Decreto nº. 5.669 de 30/07/2020 "Regulamenta a Lei nº 3.162, de 13 de julho de 2020, que institui o Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Timbó – como resposta à pandemia decorrente da COVID-19."
CONSIDERANDO que a Resolução CGSIM Nº 59, de 12/08/2020 "Altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; nº 48, de 11 de outubro de 2018; e nº 51, de 11 de junho de 2019.", as quais definem condições e critérios inseridos no Decreto nº. 5.669 de 30/07/2020,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº. 5.669 de 30/07/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º ...
§ 1º ...
a. Certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Certificado de Microempreendedor Individual;
c. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
d. Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC;
e. Termo de Adesão ao Programa
...
Art. 4º ...:
I – MEI's inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica posterior a março de 2020 e as demais empresas e/ou autônomos inscritos no Cadastro Econômico do Município, posterior a Março 2020;
..."

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5.669 de 30/07/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de setembro de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL 016/2020

Publicação Nº 2648325

Edital 016/2020 Timbó, 18 de setembro de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.20-0000148.
NOTIFICADO: MARCOPISO COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado MARCOPISO COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., referente à notificação de comparecimento em audiência, cujo documento foi encaminhado via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2020.
Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

PORTARIA NO 2161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2648716

PORTARIA No 2161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações, e,

Considerando-se o Decreto n. 5515, de 03 de fevereiro de 2020 que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020 e estabelece outras providências;
Considerando que com o advento da EC n° 107/2020, o calendário eleitoral sofreu alterações, com a fixação das eleições para o dia 15/11/2020;
Considerando-se que a presente contratação se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n. 5515, de 03 de fevereiro de 2020, vez que necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, nos termos do inciso II do artigo 10 da Lei n. 7.783/89,
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JAIRO GUEDES DE SOUZA MACENA (Aprovado no Processo Seletivo 008/2019, em conformidade com o Decreto 5541, de 19/03/2020)	404135304	0	17/11/1997	616.372.023-77	30h	08/09/2020 a 15/10/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 52, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2647909

PORTARIA TIMBOPREV Nº 52, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria Luiza Eyng.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARIA LUIZA EYNG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV, conforme Processo N° TIMBOPREV 47/2020;

I - com remuneração integral no período de 19/08/2020 a 23/08/2020 (05 dias) e com remuneração equivalente ao salário de contribuição no período de 24/08/2020 a 03/09/2020 (11 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de agosto de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 53, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647910

PORTARIA TIMBOPREV Nº 53, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Aposentadoria Especial à Servidora Pública Municipal Dilorme Fistarol.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e o disposto no art. 17 e art. 19, inciso III da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 20, § 1º do mesmo diploma legal;

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Especial, à Servidora Pública Municipal DILORME FISTAROL, brasileira, união estável, nascida em 19 de janeiro de 1970, portadora do CPF sob n° 640.749.359-53, RG n° 2.748.177, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência Salarial SP-29, matrícula n° 4041285-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos calculados de forma integral ao tempo de contribuição, no valor de R$ 2.286,29 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), sem direito a paridade remuneratória, com fundamento no artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, artigos 29, inciso II, e 57, §§ 3º e 4º da Lei nº 8.213/1991, nos termos da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 50/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 54, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647913

PORTARIA TIMBOPREV Nº 54, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Aposentadoria por Invalidez à Servidora Pública Municipal Marluce Francisca da Silva Rasche.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e o disposto no art.17, Inciso I e art.18, Inciso III, todos da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, de conformidade com o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Pública Municipal MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RASCHE, brasileira, casada, nascida em 04 de janeiro de 1972, portadora do CPF sob n° 750.748.779-20, RG n° 3.067.656-8, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, Referência Salarial GA-28, matrícula n° 4041273-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos integrais, considerada a média aritmética simples conforme estabelece o art. 20 § 4º da Lei Complementar n. 411/2011, no valor de R$ 1.788,94 (mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sem paridade remuneratória, nos termos do art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 28/2020, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647916

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria Luiza Eyng.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e com fundamento no artigo 170 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 539, de 21 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA LUIZA EYNG, ocupante do cargo de Auxiliar

de Serviços Administrativos, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV, a contar de 04/09/2020 a 18/09/2020, por 15 (quinze) dias, conforme Processo N° TIMBOPREV 47/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de setembro de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 56, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647920

PORTARIA TIMBOPREV Nº 56, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Aposentadoria por Invalidez à Servidora Pública Municipal Sirlei Gonçalves de Oliveira.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e o disposto no art.17, Inciso I e art.18, Inciso III, todos da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, de conformidade com o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Pública Municipal SIRLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nascida em 18 de julho de 1967, portadora do CPF sob n° 046.626.729-02, RG n° 3.476.758, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SP-13, matrícula n° 1085204-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, considerada a média aritmética simples conforme estabelece o art. 20 § 4º da Lei Complementar n. 411/2011, no valor de R$ 1.152,61 (mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), sem paridade remuneratória, nos termos do art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 35/2020, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treviso

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020

Publicação Nº 2647969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de mão de obra e manutenção mecânica, preventiva e corretiva, dos veículos leves que compõe a frota municipal de Treviso (Secretarias de Administração e Finanças; Agricultura; Educação; Cultura, Esporte e Turismo; Indústria e Comércio; Planejamento e; Viação, Obras e Serviços) conforme ANEXO I, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
DETENTORA DA ATA: AUTO ELÉTRICA TREVISO EIRELI
VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 39/2020
Treviso(SC), 18 de setembro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 45/2020

Publicação Nº 2647619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 45/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: PIROVANI PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
VALOR: Até R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura, até a entrega total do objeto ou até a conclusão do Processo 19/2020, Pregão presencial 16/2020 que está suspenso por ordem judicial, o que ocorrer primeiro.
LICITAÇÃO: Dispensa nº 04/2020.
OBJETO: Contratação da empresa PIROVANI PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI para prestação de serviços em paisagismo e jardinagem para manutenção e conservação dos jardins e praças públicas existentes no município de Treviso/SC, em caráter emergencial, até o término do processo 19/2020, pregão presencial 16/2020, que está suspenso em virtude de um mandado de segurança espedido pela justiça.
DOTAÇÃO: código reduzido n° 103 e 106.
Treviso, 17 de setembro de 2020.
JAIMIR COMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	810.390,60	849.187,05	1.203.051,98	826.477,32	964.789,88	938.674,96	847.476,27	848.111,98	838.276,86	848.526,72	884.564,12	817.620,48	10.677.148,22	0,00
Pessoal Ativo	809.517,90	848.314,35	1.202.179,28	820.801,99	963.878,09	937.763,17	822.067,04	847.200,19	837.365,07	872.112,37	883.652,33	808.843,91	10.653.695,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	665.776,65	703.935,15	932.515,60	676.080,13	805.148,21	788.677,95	677.944,22	700.714,57	695.473,71	728.837,89	737.504,25	664.859,42	8.777.467,75	0,00
Obrigações Patronais	143.741,25	144.379,20	269.663,68	144.721,86	158.729,88	149.085,22	144.122,82	146.485,62	141.891,36	143.274,48	146.148,08	143.984,49	1.876.227,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	872,70	872,70	872,70	5.675,33	911,79	911,79	25.409,23	911,79	911,79	-23.585,65	911,79	8.776,57	23.452,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	4.802,63	0,00	0,00	24.497,44	0,00	0,00	-24.497,44	0,00	7.864,78	12.667,41	0,00
Pensões	872,70	872,70	872,70	872,70	911,79	911,79	911,79	911,79	911,79	911,79	911,79	911,79	10.785,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.179,93	7.678,63	3.848,44	35.463,17	9.657,76	20.527,32	13.774,91	6.487,83	1.556,00	6.938,57	10.746,15	9.937,09	131.795,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.179,93	7.678,63	3.848,44	35.463,17	9.657,76	20.527,32	13.774,91	6.487,83	1.556,00	6.938,57	10.746,15	9.937,09	131.795,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**805.210,67**	**841.508,42**	**1.199.203,54**	**791.014,15**	**955.132,12**	**918.147,64**	**833.701,36**	**841.624,15**	**836.720,86**	**841.588,15**	**873.817,97**	**807.683,39**	**10.545.352,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.844.687,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	550.329,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	221.709,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.072.648,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.545.352,42**	**45,70**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.843.589,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.151.409,75	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.459.230,29	54,00

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-	TÉCNICO DE CONTROLE INTERN

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2647690

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.844.687,32**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**550.329,30**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**23.294.358,02**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.727.097,28**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.354.387,55**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.630.605,06**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE -
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.681.741,47	0,00	409.242,41	0,00	48.158,92	0,00	2.224.340,14	2.295.121,87	0,00	(70.781,73)
Recursos Ordinários	960.825,97	0,00	326.571,19	0,00	33.877,47	0,00	600.377,31	1.492.601,51	0,00	(892.224,20)
Outros Recursos não Vinculados	1.720.915,50	0,00	82.671,22	0,00	14.281,45	0,00	1.623.962,83	802.520,36	0,00	821.442,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.377.100,81	0,00	199.974,02	0,00	64.384,04	0,00	4.112.742,75	1.596.668,32	0,00	2.516.074,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	26.013,92	0,00	14.372,65	0,00	21.814,13	0,00	(10.172,86)	80.021,75	0,00	(90.194,61)
Outros Recursos Vinculados à Educação	84.130,82	0,00	1.163,30	0,00	0,00	0,00	82.967,52	8.259,90	0,00	74.707,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	667.604,03	0,00	48.286,29	0,00	10.298,02	0,00	609.019,72	189.800,63	0,00	419.219,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	9.273,69	0,00	4.021,74	0,00	3.354,34	0,00	1.897,61	11.224,13	0,00	(9.326,52)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3.288,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288,82	0,00	0,00	3.288,82
Outras Recursos Vinculados	3.586.789,53	0,00	132.130,04	0,00	28.917,55	0,00	3.425.741,94	1.307.361,91	0,00	2.118.380,03
TOTAL (III) = (I + II)	7.058.842,28	0,00	609.216,43	0,00	112.542,96	0,00	6.337.082,89	3.891.790,19	0,00	2.445.292,70

, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2647687

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**56.550,22**	**56.550,22**	**56.550,22**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	56.550,22	56.550,22	56.550,22	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.688.819,89**	**4.843.119,65**	**6.537.906,62**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.600.539,12	4.754.838,88	6.449.625,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.665.364,90	5.170.337,83	7.058.842,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	64.825,78	415.498,95	609.216,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	88.280,77	88.280,77	88.280,77	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.632.269,67**	**-4.786.569,43**	**-6.481.356,40**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.610.344,18**	**22.923.132,30**	**23.844.687,32**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**300.012,98**	**550.329,30**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**22.610.344,18**	**22.623.119,32**	**23.294.358,02**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,25%**	**0,25%**	**0,24%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,06%**	**-21,16%**	**-27,82%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**27.132.413,02**	**27.147.743,18**	**27.953.229,62**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**24.419.171,71**	**24.432.968,87**	**25.157.906,66**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.157,48	115.716,47	112.542,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	352.761,77	5.660.755,67	3.891.790,19	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2647688

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**22.610.344,18**	**22.923.132,30**	**23.844.687,32**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**300.012,98**	**550.329,30**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**22.610.344,18**	**22.623.119,32**	**23.294.358,02**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.974.275,72**	**5.043.089,11**	**5.245.831,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.476.848,15**	**4.538.780,20**	**4.721.248,09**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2647692

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.844.687,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.294.358,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.072.648,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.545.352,42	45,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.843.589,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.151.409,75	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.459.230,29	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.481.356,40	-27,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.953.229,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.245.831,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.815.149,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.669.128,11	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	23.844.687,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.000,00	473.857,14	250.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	473.857,14	250.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.000,00**	**473.857,14**	**250.000,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**1.000,00**	**473.857,14**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-	TÉCNICO DE CONTROLE INTERN

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.515.000,00	31.427.803,25	2.840.032,41	18.261.851,21	100,00	13.165.952,04	4.338.766,72	14.370.061,02	100,00	17.057.742,23
Legislativa	801.621,00	801.621,00	77.601,13	357.462,81	1,96	444.158,19	80.603,48	349.783,03	2,43	451.837,97
Ação Legislativa	801.621,00	801.621,00	77.601,13	357.462,81	1,96	444.158,19	80.603,48	349.783,03	2,43	451.837,97
Administração	2.584.968,32	2.750.049,64	271.963,51	1.776.030,67	9,73	974.018,97	376.930,95	1.540.667,65	10,72	1.209.381,99
Administração Geral	2.584.968,32	2.750.049,64	271.963,51	1.776.030,67	9,73	974.018,97	376.930,95	1.540.667,65	10,72	1.209.381,99
Segurança Pública	126.676,00	238.762,51	14.636,77	116.420,16	0,64	122.342,35	57.289,04	107.651,05	0,75	131.111,46
Policiamento	53.876,00	136.970,51	7.646,00	47.106,36	0,26	89.864,15	15.276,45	38.503,46	0,27	98.467,05
Defesa Civil	72.800,00	101.792,00	6.990,77	69.313,80	0,38	32.478,20	42.012,59	69.147,59	0,48	32.644,41
Assistência Social	991.427,29	1.308.746,90	37.438,87	627.038,96	3,43	681.707,94	100.119,66	457.777,76	3,19	850.969,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.040,92	122.788,13	18.482,17	88.307,44	0,48	34.480,69	21.984,09	87.244,92	0,61	35.543,21
Assistência Comunitária	876.386,37	1.185.958,77	18.956,70	538.731,52	2,95	647.227,25	78.135,57	370.532,84	2,58	815.425,93
Saúde	5.898.028,32	8.434.718,41	772.530,15	4.856.571,17	26,59	3.578.147,24	1.227.884,82	4.105.992,45	28,57	4.328.725,96
Atenção Básica	4.394.749,94	6.268.503,67	739.455,54	3.395.594,79	18,59	2.872.908,88	959.808,47	3.137.455,66	21,83	3.131.048,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.396.493,18	2.015.137,44	14.828,47	1.368.026,70	7,49	647.110,74	249.402,16	877.382,20	6,11	1.137.755,24
Vigilância Sanitária	68.085,20	83.792,06	9.752,29	57.099,85	0,31	26.692,21	10.180,34	55.304,76	0,38	28.487,30
Vigilância Epidemiológica	37.200,00	56.638,98	8.493,85	31.468,63	0,17	25.170,35	8.493,85	31.468,63	0,22	25.170,35
Alimentação e Nutrição	1.500,00	10.646,26	0,00	4.381,20	0,02	6.265,06	0,00	4.381,20	0,03	6.265,06
Educação	5.356.569,19	5.737.456,89	568.845,52	3.403.078,87	18,63	2.334.378,02	731.359,06	2.724.332,50	18,96	3.013.124,39
Alimentação e Nutrição	74.740,00	74.740,00	8.737,32	22.518,00	0,12	52.222,00	7.030,18	20.609,34	0,14	54.130,66
Ensino Fundamental	2.391.106,88	2.605.130,38	268.024,60	1.373.675,08	7,52	1.231.455,30	285.113,95	1.214.156,09	8,45	1.390.974,29
Ensino Médio	133.525,00	150.139,00	2.200,00	21.433,15	0,12	128.705,85	2.200,00	21.433,15	0,15	128.705,85
Ensino Superior	66.000,00	66.000,00	17.980,00	17.980,00	0,10	48.020,00	17.980,00	17.980,00	0,13	48.020,00
Educação Infantil	2.545.197,31	2.695.447,51	271.903,60	1.843.472,64	10,09	851.974,87	398.368,93	1.357.152,92	9,44	1.338.294,59
Educação Especial	146.000,00	146.000,00	0,00	124.000,00	0,68	22.000,00	20.666,00	93.001,00	0,65	52.999,00
Cultura	522.430,62	602.430,62	-16.102,64	183.535,14	1,01	418.895,48	9.209,31	138.277,71	0,96	464.152,91
Difusão Cultural	260.430,62	260.430,62	-16.102,64	157.087,77	0,86	103.342,85	9.209,31	111.830,34	0,78	148.600,28
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Lazer	232.000,00	312.000,00	0,00	26.447,37	0,14	285.552,63	0,00	26.447,37	0,18	285.552,63
Urbanismo	1.010.038,68	1.463.512,11	245.924,28	968.814,97	5,31	494.697,14	179.453,29	559.887,40	3,90	903.624,71
Infra-Estrutura Urbana	1.010.038,68	1.463.512,11	245.924,28	968.814,97	5,31	494.697,14	179.453,29	559.887,40	3,90	903.624,71
Habitação	1.000,00	155.898,76	0,00	0,00	0,00	155.898,76	0,00	0,00	0,00	155.898,76
Habitação Urbana	1.000,00	155.898,76	0,00	0,00	0,00	155.898,76	0,00	0,00	0,00	155.898,76

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.515.000,00	31.427.803,25	2.840.032,41	18.261.851,21	100,00	13.165.952,04	4.338.766,72	14.370.061,02	100,00	17.057.742,23
Saneamento	932.464,04	1.384.989,50	78.039,52	1.120.790,69	6,14	264.198,81	127.602,33	911.058,97	6,34	473.930,53
Saneamento Básico Urbano	932.464,04	1.384.989,50	78.039,52	1.120.790,69	6,14	264.198,81	127.602,33	911.058,97	6,34	473.930,53
Gestão Ambiental	76.000,00	76.000,00	0,00	24.625,56	0,13	51.374,44	4.104,26	16.417,04	0,11	59.582,96
Preservação e Conservação Ambiental	76.000,00	76.000,00	0,00	24.625,56	0,13	51.374,44	4.104,26	16.417,04	0,11	59.582,96
Agricultura	1.625.048,17	1.965.048,17	347.852,67	1.473.538,69	8,07	491.509,48	759.103,41	1.332.380,37	9,27	632.667,80
Promoção da Produção Agropecuária	1.545.934,61	1.885.934,61	347.852,67	1.444.425,13	7,91	441.509,48	754.251,15	1.312.971,33	9,14	572.963,28
Defesa Agropecuária	79.113,56	79.113,56	0,00	29.113,56	0,16	50.000,00	4.852,26	19.409,04	0,14	59.704,52
Indústria	138.229,47	138.229,47	12.108,06	48.769,33	0,27	89.460,14	12.179,55	48.505,49	0,34	89.723,98
Promoção Industrial	138.229,47	138.229,47	12.108,06	48.769,33	0,27	89.460,14	12.179,55	48.505,49	0,34	89.723,98
Comércio e Serviços	114.000,00	146.000,00	15.335,10	114.102,80	0,62	31.897,20	15.726,76	43.241,59	0,30	102.758,41
Promoção Industrial	46.000,00	46.000,00	15.335,10	42.102,80	0,23	3.897,20	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Promoção Comercial	42.000,00	74.000,00	0,00	72.000,00	0,39	2.000,00	15.726,76	43.241,59	0,30	30.758,41
Turismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Comunicações	13.095,00	13.095,00	0,00	1.950,00	0,01	11.145,00	302,52	1.211,45	0,01	11.883,55
Telecomunicações	13.095,00	13.095,00	0,00	1.950,00	0,01	11.145,00	302,52	1.211,45	0,01	11.883,55
Energia	312.915,25	1.667.915,25	36.128,99	146.236,43	0,80	1.521.678,82	41.271,94	117.625,03	0,82	1.550.290,22
Energia Elétrica	312.915,25	1.667.915,25	36.128,99	146.236,43	0,80	1.521.678,82	41.271,94	117.625,03	0,82	1.550.290,22
Transporte	2.417.369,84	3.056.829,98	381.131,75	2.032.783,90	11,13	1.024.046,08	481.270,82	1.623.619,48	11,30	1.433.210,50
Transporte Rodoviário	2.417.369,84	3.056.829,98	381.131,75	2.032.783,90	11,13	1.024.046,08	481.270,82	1.623.619,48	11,30	1.433.210,50
Desporto e Lazer	488.684,14	1.262.064,37	-3.401,27	1.010.101,06	5,53	251.963,31	134.355,52	291.632,05	2,03	970.432,32
Desporto Comunitário	488.684,14	1.262.064,37	-3.401,27	1.010.101,06	5,53	251.963,31	134.355,52	291.632,05	2,03	970.432,32
Encargos Especiais	104.434,67	224.434,67	0,00	0,00	0,00	224.434,67	0,00	0,00	0,00	224.434,67
Serviço da Dívida Interna	64.434,67	184.434,67	0,00	0,00	0,00	184.434,67	0,00	0,00	0,00	184.434,67

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.515.000,00	31.427.803,25	2.840.032,41	18.261.851,21	100,00	13.165.952,04	4.338.766,72	14.370.061,02	100,00	17.057.742,23
Encargos Especiais	104.434,67	224.434,67	0,00	0,00	0,00	224.434,67	0,00	0,00	0,00	224.434,67
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.515.000,00	31.427.803,25	2.840.032,41	18.261.851,21	100,00	13.165.952,04	4.338.766,72	14.370.061,02	100,00	17.057.742,23

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.369.936,98**	**1.904.578,74**	**2.050.936,60**	**3.108.227,40**	**2.078.931,74**	**2.426.699,88**	**2.032.121,29**	**1.945.302,86**	**1.789.685,63**	**2.228.871,34**	**2.721.027,41**	**2.555.798,86**	**27.213.118,73**	**28.805.266,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.007,13	89.726,44	109.861,60	155.540,95	103.629,23	162.732,88	152.341,17	241.878,54	141.046,44	98.897,29	131.705,31	142.252,74	1.635.619,72	1.609.866,53
I.P.T.U.	1.198,08	1.182,90	287,58	1.052,06	2.512,55	6.887,57	16.010,38	67.648,72	18.552,86	10.247,92	5.786,66	3.169,44	134.536,72	133.874,56
I.R.R.F	39.933,65	39.467,42	46.172,96	102.963,16	12.394,42	43.511,50	41.502,51	39.104,65	39.598,31	39.253,94	39.493,10	44.071,13	527.466,75	507.012,30
I.S.S.	35.895,83	28.250,31	43.809,41	40.448,41	41.292,27	35.444,32	43.526,03	28.906,36	31.869,59	28.408,01	55.516,28	55.377,70	468.744,52	395.082,87
I.T.B.I.	19.880,00	11.595,83	8.800,00	4.240,00	28.429,02	6.007,10	11.316,00	12.001,60	30.373,70	7.435,00	20.787,05	29.017,60	189.882,90	237.134,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.099,57	9.229,98	10.791,65	6.837,32	19.000,97	70.882,39	39.986,25	94.217,21	20.651,98	13.552,42	10.122,22	10.616,87	314.988,83	336.762,67
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.315,51	11.506,08	6.533,59	8.358,20	5.279,53	4.492,37	4.722,50	3.104,33	2.740,18	2.553,51	2.065,11	1.870,32	60.541,23	102.231,81
Outras Receitas Patrimoniais	759,62	3.521,88	651,05	1.523,71	503,27	510,95	552,82	595,18	81,65	169,12	126,92	463,50	9.459,67	14.332,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.555,89	7.984,20	5.882,54	6.834,49	4.776,26	3.981,42	4.169,68	2.509,15	2.658,53	2.384,39	1.938,19	1.406,82	51.081,56	87.899,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	71.151,24	86.558,09	71.740,25	117.163,21	63.141,44	82.787,06	69.921,13	78.021,76	78.018,44	82.661,49	81.127,02	59.197,28	941.488,41	984.722,18
Transferências Correntes	2.147.018,72	1.713.781,07	1.862.626,18	2.826.787,46	1.902.582,55	2.174.532,44	1.803.162,65	1.621.172,17	1.557.916,12	2.016.465,13	2.503.783,57	2.336.417,03	24.466.245,09	26.083.426,21
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	9.360.400,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	786.918,58	793.266,69	818.033,46	871.152,75	888.366,83	849.833,68	803.051,50	611.670,82	556.017,18	631.264,75	763.264,80	784.669,07	9.157.510,11	9.982.890,24
Cota-Parte do I.P.V.A.	54.388,83	42.796,83	27.213,44	13.741,21	35.020,64	41.287,76	39.951,81	54.497,93	55.815,89	56.853,76	59.773,94	52.543,83	533.885,87	573.886,60
Cota-Parte do ITR.	1.381,63	1.119,01	30,36	39,63	110,21	0,00	23,67	6,16	6,16	16,32	141,47	85,88	2.960,50	2.465,51
Outras Transferências Correntes	614.223,93	233.012,63	198.117,92	653.261,04	134.195,93	146.421,28	225.175,51	271.072,87	242.615,82	722.468,12	718.490,31	818.016,75	4.977.072,11	3.959.153,34
Transferências da LC 61/1989	11.179,25	9.893,52	10.389,62	12.212,05	9.278,90	10.037,42	9.263,07	8.312,85	8.288,42	7.453,70	8.954,00	10.355,43	115.618,23	120.405,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.711,44
Transferências do FUNDEB	165.174,68	160.717,13	166.946,27	182.055,58	189.651,10	193.570,47	179.922,90	140.632,01	136.240,16	143.407,45	168.783,81	172.492,01	1.999.593,57	2.054.512,84
Outras Receitas Correntes	38.444,38	3.007,06	174,98	377,58	4.298,99	2.155,13	1.973,84	1.126,06	9.964,45	28.293,92	2.346,40	17.061,49	109.224,28	25.020,00
DEDUÇÕES (II)	**273.247,47**	**263.786,26**	**299.506,14**	**332.840,03**	**315.724,84**	**366.908,00**	**279.607,88**	**241.892,04**	**235.919,22**	**230.114,47**	**259.720,79**	**269.164,27**	**3.368.431,41**	**3.873.576,66**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	273.247,47	263.786,26	299.506,14	332.840,03	315.724,84	366.908,00	279.607,88	241.892,04	235.919,22	230.114,47	259.720,79	269.164,27	3.368.431,41	3.873.576,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.096.689,51**	**1.640.792,48**	**1.751.430,46**	**2.775.387,37**	**1.763.206,90**	**2.059.791,88**	**1.752.513,41**	**1.703.410,82**	**1.553.766,41**	**1.998.756,87**	**2.461.306,62**	**2.287.634,59**	**23.844.687,32**	**24.931.690,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.012,98	29,91	250.039,83	139,85	106,73	550.329,30	550.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.096.689,51**	**1.640.792,48**	**1.751.430,46**	**2.775.387,37**	**1.763.206,90**	**2.059.791,88**	**1.752.513,41**	**1.403.397,84**	**1.553.736,50**	**1.748.717,04**	**2.461.166,77**	**2.287.527,86**	**23.294.358,02**	**24.381.190,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	58,46	18,72	17,94	5,22	12,58	221.541,61	31,49	23,32	221.709,34	3.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.096.689,51**	**1.640.792,48**	**1.751.430,46**	**2.775.387,37**	**1.763.148,44**	**2.059.773,16**	**1.752.495,47**	**1.403.392,62**	**1.553.723,92**	**1.527.175,43**	**2.461.135,28**	**2.287.504,54**	**23.072.648,68**	**24.377.990,07**

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.515.000,00**	**28.141.980,58**	**5.586.789,55**	**19,85**	**17.429.689,81**	**61,93**	**10.712.290,77**
RECEITAS CORRENTES	**23.465.000,00**	**25.679.123,44**	**4.776.789,55**	**18,60**	**16.249.689,81**	**63,28**	**9.429.433,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.603.924,24	1.603.924,24	273.957,56	17,08	1.173.372,23	73,16	430.552,01
IMPOSTOS	1.267.161,57	1.267.161,57	253.218,96	19,98	895.453,29	70,67	371.708,28
TAXAS	279.820,38	279.820,38	20.252,68	7,24	237.278,07	84,80	42.542,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	45.057,71	45.057,71	485,92	1,08	40.640,87	90,20	4.416,84
CONTRIBUIÇÕES	196.426,47	196.426,47	27.889,86	14,20	120.454,61	61,32	75.971,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	196.426,47	196.426,47	27.889,86	14,20	120.454,61	61,32	75.971,86
RECEITA PATRIMONIAL	97.789,52	97.789,52	3.939,86	4,03	26.864,86	27,47	70.924,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.390,21	8.390,21	590,42	7,04	3.003,41	35,80	5.386,80
VALORES MOBILIÁRIOS	83.457,02	83.457,02	3.349,44	4,01	23.861,45	28,59	59.595,57
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
CESSÃO DE DIREITOS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
RECEITA AGROPECUÁRIA	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
RECEITA INDUSTRIAL	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
RECEITA DE SERVIÇOS	978.779,89	978.779,89	140.324,30	14,34	594.875,62	60,78	383.904,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	977.779,89	977.779,89	140.324,30	14,35	594.568,70	60,81	383.211,19
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
OUTROS SERVIÇOS	-4.942,29	-4.942,29	0,00	0,00	306,92	-6,21	-5.249,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.539.290,72	22.753.414,16	4.311.270,08	18,95	14.266.902,21	62,70	8.486.511,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.536.226,87	11.696.277,51	2.546.279,87	21,77	7.650.349,23	65,41	4.045.928,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.940.608,72	8.994.681,52	1.414.837,67	15,73	5.282.976,35	58,73	3.711.705,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.048.570,55	2.048.570,55	341.275,82	16,66	1.324.699,91	64,66	723.870,64

Continua 1/5

Publicação Nº 2647634

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.515.000,00**	**28.141.980,58**	**5.586.789,55**	**19,85**	**17.429.689,81**	**61,93**	**10.712.290,77**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-3.942,29	-3.942,29	8.876,72	-225,17	8.876,72	-225,17	-12.819,01
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.077,71	19.077,71	19.407,89	101,73	67.220,28	352,35	-48.142,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-1.942,29	-1.942,29	700,00	-36,04	2.537,50	-130,64	-4.479,79
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	8.577,71	8.577,71	1.268,34	14,79	21.947,20	255,86	-13.369,49
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	557,71	557,71	17.439,55	3.126,99	42.735,58	7.662,69	-42.177,87
RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**	**2.462.857,14**	**810.000,00**	**32,89**	**1.180.000,00**	**47,91**	**1.282.857,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.942,29	1.005.057,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.057,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.942,29	1.005.057,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.057,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
ALIENAÇÃO DE BENS	39.057,71	39.057,71	0,00	0,00	0,00	0,00	39.057,71
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	39.057,71	39.057,71	0,00	0,00	0,00	0,00	39.057,71
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.942,29	-4.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.942,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-3.942,29	1.398.914,85	810.000,00	57,90	1.180.000,00	84,35	218.914,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.942,29	568.914,85	250.000,00	43,94	350.000,00	61,52	218.914,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-5.942,29	824.057,71	560.000,00	67,96	830.000,00	100,72	-5.942,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.942,29	-4.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.942,29
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.942,29	-4.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.942,29

Continua 2/5

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.515.000,00**	**28.141.980,58**	**5.586.789,55**	**19,85**	**17.429.689,81**	**61,93**	**10.712.290,77**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.942,29	-5.942,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.942,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.515.000,00**	**28.141.980,58**	**5.586.789,55**	**19,85**	**17.429.689,81**	**61,93**	**10.712.290,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.515.000,00**	**28.141.980,58**	**5.586.789,55**	**19,85**	**17.429.689,81**	**61,93**	**10.712.290,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.515.000,00	28.141.980,58	5.586.789,55	19,85	17.429.689,81	61,93	10.712.290,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.112.833,76	—	—	3.112.833,76	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.112.833,76	—	—	3.112.833,76	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.515.000,00**	**31.427.803,25**	**2.840.032,41**	**18.261.851,21**	**13.165.952,04**	**4.338.766,72**	**14.370.061,02**	**17.057.742,23**	**13.760.844,59**
DESPESAS CORRENTES	**21.717.059,89**	**25.251.153,64**	**2.635.579,94**	**15.363.889,05**	**9.887.264,59**	**3.491.862,38**	**12.898.399,19**	**12.352.754,45**	**12.296.788,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.847.374,48	11.945.146,97	1.697.904,46	7.124.249,52	4.820.897,45	1.714.535,58	7.088.168,15	4.856.978,82	6.952.616,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	23.879,07	68.879,07	0,00	0,00	68.879,07	0,00	0,00	68.879,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.845.806,34	13.237.127,60	937.675,48	8.239.639,53	4.997.488,07	1.777.326,80	5.810.231,04	7.426.896,56	5.344.172,17

Continua 3/5

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/5

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.515.000,00**	**31.427.803,25**	**2.840.032,41**	**18.261.851,21**	**13.165.952,04**	**4.338.766,72**	**14.370.061,02**	**17.057.742,23**	**13.760.844,59**
DESPESAS DE CAPITAL	**1.757.940,11**	**6.136.649,61**	**204.452,47**	**2.897.962,16**	**3.238.687,45**	**846.904,34**	**1.471.661,83**	**4.664.987,78**	**1.464.055,87**
INVESTIMENTOS	1.717.384,51	6.021.094,01	204.452,47	2.897.962,16	3.123.131,85	846.904,34	1.471.661,83	4.549.432,18	1.464.055,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.555,60	115.555,60	0,00	0,00	115.555,60	0,00	0,00	115.555,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.515.000,00**	**31.427.803,25**	**2.840.032,41**	**18.261.851,21**	**13.165.952,04**	**4.338.766,72**	**14.370.061,02**	**17.057.742,23**	**13.760.844,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**23.515.000,00**	**31.427.803,25**	**2.840.032,41**	**18.261.851,21**	**13.165.952,04**	**4.338.766,72**	**14.370.061,02**	**17.057.742,23**	**13.760.844,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.059.628,79	—	3.668.845,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.515.000,00	31.427.803,25	2.840.032,41	18.261.851,21	—	4.338.766,72	17.429.689,81	—	17.429.689,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 250.000,00

Continua 4/5

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2647675

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.280.888,60	1.280.888,60	901.023,17	70,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	141.659,30	141.659,30	136.385,98	96,28
1.1.1- IPTU	117.309,30	117.309,30	116.651,66	99,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.350,00	24.350,00	19.734,32	81,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	237.134,13	237.134,13	145.367,07	61,30
1.2.1- ITBI	237.134,13	237.134,13	145.367,07	61,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.082,87	395.082,87	320.340,56	81,08
1.3.1- ISS	387.582,87	387.582,87	315.067,02	81,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	5.273,54	70,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.012,30	507.012,30	298.929,56	58,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.069.760,03	20.069.760,03	11.312.875,16	56,37
2.1- Cota-Parte FPM	9.360.400,38	9.360.400,38	4.956.657,31	52,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.690.700,62	8.690.700,62	4.638.894,38	53,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	328.023,92	328.023,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	341.675,84	341.675,84	317.762,93	93,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.982.890,24	9.982.890,24	5.888.138,63	58,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.711,44	29.711,44	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.405,86	120.405,86	71.943,79	59,75
2.5- Cota-Parte ITR	2.465,51	2.465,51	389,87	15,81
2.6- Cota-Parte IPVA	573.886,60	573.886,60	395.745,56	68,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.350.648,63	21.350.648,63	12.213.898,33	57,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	337.944,51	337.944,51	214.655,33	63,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	219.382,51	219.382,51	134.875,49	61,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.760,00	2.760,00	2.340,00	84,78
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.812,00	44.812,00	32.733,40	73,05
5.4- Transferências Diretas - PNATE	68.649,30	68.649,30	44.349,90	64,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	102,39	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.340,70	2.340,70	254,15	10,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	191.800,00	208.414,00	22.280,88	10,69
6.1- Transferências de Convênios	191.800,00	208.414,00	22.280,88	10,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	114.151,91	114.151,91	76.432,04	66,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	643.896,42	660.510,42	313.368,25	47,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.873.576,66	3.873.576,66	2.199.051,51	56,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.738.140,12	1.738.140,12	927.778,65	53,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.996.578,05	1.996.578,05	1.177.627,05	58,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.081,17	24.081,17	14.388,76	59,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.777,32	114.777,32	79.257,05	69,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.063.796,45	2.063.796,45	1.325.275,55	64,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.054.512,84	2.054.512,84	1.324.699,91	64,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.283,61	9.283,61	575,64	6,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.819.063,82	-1.819.063,82	-874.351,60	48,07
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.940.208,05	1.944.231,55	1.334.295,57	68,63	1.334.295,57	68,63
13.1- Com Educação Infantil	1.152.457,57	1.152.457,57	836.845,42	72,61	836.845,42	72,61
13.2- Com Ensino Fundamental	787.750,48	791.773,98	497.450,15	62,83	497.450,15	62,83
14- OUTRAS DESPESAS	123.588,40	123.603,45	85.213,14	68,94	5.191,39	4,20
14.1- Com Educação Infantil	111.489,75	111.504,80	80.032,25	71,77	10,50	0,01
14.2- Com Ensino Fundamental	12.098,65	12.098,65	5.180,89	42,82	5.180,89	42,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.063.796,45	2.067.835,00	1.419.508,71	68,65	1.339.486,96	64,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.038,55
17.1 - FUNDEB 60%	4.038,55
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	4.038,55
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.335.448,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	4.038,55

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.260.393,87	2.260.408,92	1.558.136,08	68,93	1.175.734,48	52,01
22.1- Creche	1.227.091,76	1.227.106,81	853.468,39	69,55	488.077,13	39,77
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	510.922,93	510.937,98	336.290,52	65,82	256.290,52	50,16
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	716.168,83	716.168,83	517.177,87	72,21	231.786,61	32,36
22.2- Pré-escola	1.033.302,11	1.033.302,11	704.667,69	68,20	687.657,35	66,55
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	753.024,39	753.024,39	580.587,15	77,10	580.565,40	77,10
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.277,72	280.277,72	124.080,54	44,27	107.091,95	38,21
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.071.849,71	2.285.873,21	1.296.676,93	56,73	1.162.818,69	50,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	799.849,13	803.872,63	502.631,04	62,53	502.631,04	62,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.272.000,58	1.482.000,58	794.045,89	53,58	660.187,65	44,55
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.332.243,58	4.546.282,13	2.854.813,01	62,79	2.338.553,17	51,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-874.351,60
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.038,55
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	13.143,46
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-857.169,59
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.195.722,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	221.723,21	221.902,51	107.546,13	48,47	99.286,23	44,74
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.321,30	475.991,15	196.246,35	41,23	132.105,00	27,75
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	531.044,51	697.893,66	303.792,48	43,53	231.391,23	33,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.863.288,09	5.244.175,79	3.158.605,49	60,23	2.569.944,40	49,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	13.143,46
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	13.143,46
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.023,50	170,27
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.324.699,91	134.875,49
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.345.685,13	64.128,10
47.1 Orçamento do Exercício	1.303.300,18	64.122,93
47.2 Restos a Pagar	42.384,95	5,17
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	575,64	234,85
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(16.386,08)	71.152,51
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	16.386,08	71.152,51

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2647683

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.515.000,00
Previsão Atualizada	28.141.980,58
Receitas Realizadas	17.429.689,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.112.833,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.515.000,00
Créditos Adicionais	7.912.803,25
Dotação Atualizada	31.427.803,25
Despesas Empenhadas	18.261.851,21
Despesas Liquidadas	14.370.061,02
Despesas pagas	13.760.844,59
Superavit Orçamentário	3.059.628,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.261.851,21
Despesas Liquidadas	14.370.061,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.844.687,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.294.358,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.072.648,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	250.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	250.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	148.850,82	3.282.091,90	22,05
Resultado Primário	1.101.260,97	3.258.230,45	2,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	352.761,77	23.565,82	329.195,95	-0,00
EXECUTIVO	352.761,77	23.565,82	329.195,95	-0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	64.825,78	7.268,41	57.557,37	0,00
EXECUTIVO	64.825,78	7.268,41	57.557,37	0,00
TOTAL:	**417.587,55**	**30.834,23**	**386.753,32**	**-0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.195.722,76	25%	26,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.334.295,57	60%	100,38

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.011.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.897.962,16	3.238.687,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.288,82	43.711,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.480,68	201.898,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.494.421,63	15,00	20,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RREO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2647677

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.011.000,00**	**0,00**	**1.011.000,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.136.649,61	2.897.962,16	3.238.687,45
Investimentos	6.021.094,01	2.897.962,16	3.123.131,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	115.555,60	0,00	115.555,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.136.649,61**	**2.897.962,16**	**3.238.687,45**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.125.649,61**	**2.897.962,16**	**2.227.687,45**

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.280.794,10	1.280.794,10	901.131,50	70,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	141.564,80	141.564,80	136.296,75	96,28
IPTU	117.309,30	117.309,30	116.651,66	99,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	24.255,50	24.255,50	19.645,09	80,99
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	237.134,13	237.134,13	145.367,07	61,30
ITBI	237.134,13	237.134,13	145.367,07	61,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.082,87	395.082,87	320.538,12	81,13
ISS	387.582,87	387.582,87	315.067,02	81,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	5.471,10	72,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	507.012,30	507.012,30	298.929,56	58,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.400.060,27	19.400.060,27	10.995.112,23	56,68
Cota-Parte FPM	8.690.700,62	8.690.700,62	4.638.894,38	53,38
Cota-Parte ITR	2.465,51	2.465,51	389,87	15,81
Cota-Parte IPVA	573.886,60	573.886,60	395.745,56	68,96
Cota-Parte ICMS	9.982.890,24	9.982.890,24	5.888.138,63	58,98
Cota-Parte IPI-Exportação	120.405,86	120.405,86	71.943,79	59,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.711,44	29.711,44	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.711,44	29.711,44	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**20.680.854,37**	**20.680.854,37**	**11.896.243,73**	**57,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.308.299,70	3.591.376,09	2.030.448,95	56,54	1.914.884,19	53,32	1.888.593,49	52,59	-
Despesas Correntes	3.247.299,70	3.351.151,08	1.842.994,55	55,00	1.727.429,79	51,55	1.701.139,09	50,76	-
Despesas de Capital	61.000,00	240.225,01	187.454,40	78,03	187.454,40	78,03	187.454,40	78,03	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.094.464,58	1.094.464,58	715.137,26	65,34	548.249,58	50,09	542.038,83	49,53	-
Despesas Correntes	1.094.464,58	1.094.464,58	715.137,26	65,34	548.249,58	50,09	542.038,83	49,53	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.060,00	24.237,27	22.278,72	91,92	22.278,72	91,92	22.278,72	91,92	-
Despesas Correntes	24.060,00	24.237,27	22.278,72	91,92	22.278,72	91,92	22.278,72	91,92	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	9.009,14	45,05	9.009,14	45,05	9.009,14	45,05	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.009,14	45,05	9.009,14	45,05	9.009,14	45,05	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.446.824,28**	**4.730.077,94**	**2.776.874,07**	**58,71**	**2.494.421,63**	**52,74**	**2.461.920,18**	**52,05**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.776.874,07	2.494.421,63	2.461.920,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.776.874,07**	**2.494.421,63**	**2.461.920,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.784.436,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	992.437,51	709.985,07	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,34**	**20,97**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	6.583,50	0,00	6.583,50	6.537,24	46,26	446,50	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.076.450,24	2.667.127,58	1.356.184,77	50,85	1.213.610,40	45,50	1.128.026,30	42,29	-
Despesas Correntes	1.072.950,24	2.225.524,75	1.280.752,74	57,55	1.138.178,37	51,14	1.052.594,27	47,30	-
Despesas de Capital	3.500,00	441.602,83	75.432,03	17,08	75.432,03	17,08	75.432,03	17,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	302.028,60	920.672,86	652.889,44	70,91	329.132,62	35,75	264.089,73	28,68	-
Despesas Correntes	302.028,60	920.672,86	652.889,44	70,91	329.132,62	35,75	264.089,73	28,68	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.590,20	35.542,57	18.297,50	51,48	17.474,18	49,16	16.725,23	47,06	-
Despesas Correntes	27.590,20	34.542,57	18.297,50	52,97	17.474,18	50,59	16.725,23	48,42	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	17.200,00	36.638,98	22.459,49	61,30	22.459,49	61,30	21.766,67	59,41	-
Despesas Correntes	16.200,00	35.638,98	22.459,49	63,02	22.459,49	63,02	21.766,67	61,08	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.500,00	10.646,26	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	-
Despesas Correntes	1.500,00	10.646,26	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.425.769,04**	**3.670.628,25**	**2.054.212,40**	**55,96**	**1.587.057,89**	**43,24**	**1.434.989,13**	**39,09**	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.384.749,94	6.258.503,67	3.386.633,72	54,11	3.128.494,59	49,99	3.016.619,79	48,20	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.396.493,18	2.015.137,44	1.368.026,70	67,89	877.382,20	43,54	806.128,56	40,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.650,20	59.779,84	40.576,22	67,88	39.752,90	66,50	39.003,95	65,25	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	37.200,00	56.638,98	31.468,63	55,56	31.468,63	55,56	30.775,81	54,34	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	1.500,00	10.646,26	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	4.381,20	41,15	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.872.593,32**	**8.400.706,19**	**4.831.086,47**	**57,51**	**4.081.479,52**	**48,58**	**3.896.909,31**	**46,39**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.872.593,32**	**8.400.706,19**	**4.831.086,47**	**57,51**	**4.081.479,52**	**48,58**	**3.896.909,31**	**46,39**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERK
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE I

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	56.550,22	56.550,22	56.550,22
DEDUÇÕES (II)	3.600.539,12	5.203.383,16	6.449.625,85
Disponibilidade de Caixa	3.600.539,12	5.203.383,16	6.449.625,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.665.364,90	5.717.662,44	7.058.842,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	64.825,78	514.279,28	609.216,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	56.550,22	56.550,22	56.550,22
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-56.550,22**	**-56.550,22**	**-56.550,22**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**148.850,82**

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/09/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3268 Página 1379

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	47.000,00	3.288,82	43.711,18
Receita de Alienação De Bens Móveis	45.000,00	0,00	45.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	3.288,82	-1.288,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	211.379,44	9.480,68	9.480,68	9.480,68	0,00	0,00	201.898,76
Despesas de Capital	211.379,44	9.480,68	9.480,68	9.480,68	0,00	0,00	201.898,76
Investimentos	211.379,44	9.480,68	9.480,68	9.480,68	0,00	0,00	201.898,76

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	164.379,44	-6.191,86	158.187,58

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2647679

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2647678

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTRO

21/09/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3268 Página 1382

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.679.123,44	16.249.689,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.866,53	1.173.372,23
I.P.T.U.	133.874,56	130.816,10
I.S.S.	395.082,87	320.340,56
I.T.B.I.	237.134,13	145.367,07
I.R.R.F.	507.012,30	298.929,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336.762,67	277.918,94
Contribuições	202.368,76	120.454,61
Receita Patrimonial	103.731,81	26.864,86
Aplicações Financeiras(II)	89.399,31	23.861,45
Outras Receitas Patrimoniais	14.332,50	3.003,41
Transferências Correntes	22.753.414,16	14.266.902,21
Cota-Parte do FPM	7.622.260,26	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	7.986.312,19	4.710.511,58
Cota-Parte do IPVA	459.109,28	316.488,51
Cota-Parte do ITR	1.972,41	311,93
Transferências da LC 87/1996	23.769,15	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.324,69	57.555,03
Transferências do FUNDEB	2.054.512,84	1.324.699,91
Outras Transferências Correntes	4.509.153,34	3.828.456,59
Demais Receitas Correntes	1.009.742,18	662.095,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.009.742,18	662.095,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.589.724,13	16.225.828,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.462.857,14	1.180.000,00
Operação de Crédito(VI)	1.011.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	45.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.000,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2647672

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	1.404.857,14	1.180.000,00
Convênios	572.857,14	350.000,00
Outras Transferências de Capital	832.000,00	830.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.450.857,14	1.180.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.040.581,27**	**17.405.828,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.251.153,64	15.363.889,05	12.898.399,19	12.296.788,72	38.870,76	14.510,04	14.510,04
Pessoal e Encargos Sociais	11.945.146,97	7.124.249,52	7.088.168,15	6.952.616,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.879,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.237.127,60	8.239.639,53	5.810.231,04	5.344.172,17	38.870,76	14.510,04	14.510,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.237.127,60	8.239.639,53	5.810.231,04	5.344.172,17	38.870,76	14.510,04	14.510,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.182.274,57	15.363.889,05	12.898.399,19	12.296.788,72	38.870,76	14.510,04	14.510,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.136.649,61	2.897.962,16	1.471.661,83	1.464.055,87	18.686,61	314.685,91	314.685,91
Investimentos	6.021.094,01	2.897.962,16	1.471.661,83	1.464.055,87	18.686,61	314.685,91	314.685,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	115.555,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.021.094,01	2.897.962,16	1.471.661,83	1.464.055,87	18.686,61	314.685,91	314.685,91

Continua 2/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.203.368,58**	**18.261.851,21**	**14.370.061,02**	**13.760.844,59**	**57.557,37**	**329.195,95**	**329.195,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.258.230,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.101.260,97

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.861,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.282.091,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	148.850,82

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.550,22	56.550,22
DEDUÇÕES (XXIX)	3.688.819,89	6.537.906,62
Disponibilidade de Caixa	3.600.539,12	6.449.625,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.665.364,90	7.058.842,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	64.825,78	609.216,43
Demais Haveres Financeiros	88.280,77	88.280,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.632.269,67	-6.481.356,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.849.086,73**	

Continua 3/4

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-544.390,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.393.477,38**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.369.615,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.112.833,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.112.833,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	64.825,78	57.557,37	7.268,41	-	-	352.761,77	329.195,95	329.195,95	23.565,82	-	-
EXECUTIVO	0,00	64.825,78	57.557,37	7.268,41	0,00	0,00	352.761,77	329.195,95	329.195,95	23.565,82	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	64.825,78	57.557,37	7.268,41	0,00	0,00	352.761,77	329.195,95	329.195,95	23.565,82	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	48,31	48,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	9.695,67	9.695,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	25.079,61	25.079,61	0,00	0,00	0,00	20.166,75	20.166,75	20.166,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	5.118,39	5.118,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E I	0,00	4.901,85	4.901,85	0,00	0,00	0,00	24.537,54	21.362,54	21.362,54	3.175,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMER	0,00	29,59	29,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	400,24	400,24	0,00	0,00	0,00	21.295,27	6.779,50	6.779,50	14.515,77	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E	0,00	19.552,12	12.283,71	7.268,41	-0,00	0,00	286.762,21	280.887,16	280.887,16	5.875,05	0,00	-0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**64.825,78**	**57.557,37**	**7.268,41**	**0,00**	**0,00**	**352.761,77**	**329.195,95**	**329.195,95**	**23.565,82**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TUNAPOLIS, 21/09/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

União do Oeste

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO (1) PROCESSO Nº 38/2020 - PREGÃO Nº 23/2020

Publicação Nº 2647963

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE CNPJ: 78.505.591/0001-46 AVENIDA SÃO LUIZ, 531 C.E.P.: 89845-000 - União do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR Processo Administrativo: 38/2020 Processo de Licitação: 38/2020 Data do Processo: 17/07/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO MATIELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2020
b) Licitação Nr.: 38/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/07/2020
e) Data da Adjudicação: 04/08/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE MICROFIBRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SUPERMERCADO WILLIAN LTDA (3665)						
1	COBERTOR DE MICROFIBRA CASAL, 100% POLIÉSTER, TECIDO EM PELINHOS 330G/M², MEDINDO 2,20CM X 1,80CM, COM ACABAMENTO EM DEBRUM. - Marca: DYURI	UN	29	-	101,00	2.929,00
				Total do Fornecedor:		**2.929,00**
				Total Geral:		**2.929,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (178)

União do Oeste, 4 de Agosto de 2020.

ADJUDICAÇÃO (2) PROCESSO Nº 38/2020 - PREGÃO Nº 23/2020

Publicação Nº 2647965

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE CNPJ: 78.505.591/0001-46 AVENIDA SÃO LUIZ, 531 C.E.P.: 89845-000 - União do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR Processo Administrativo: 38/2020 Processo de Licitação: 38/2020 Data do Processo: 17/07/2020 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO MATIELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2020
b) Licitação Nr.: 38/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/07/2020
e) Data da Adjudicação: 12/08/2020 Sequência: 3
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE MICROFIBRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SUPERMERCADO WILLIAN LTDA (3665)							
1	COBERTOR DE MICROFIBRA CASAL, 100% POLIÉSTER, TECIDO EM PELINHOS 330G/M², MEDINDO 2,20CM X 1,80CM, COM ACABAMENTO EM DEBRUM. - Marca: DYURI	UN	71	-	101,00	7.171,00	
					Total do Fornecedor:		**7.171,00**
					Total Geral:		**7.171,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (178)

União do Oeste, 12 de Agosto de 2020.

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 31/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2648286

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE CNPJ: 78.505.591/0001-46 AVENIDA SÃO LUIZ, 531 C.E.P.: 89845-000 - União do Oeste - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 31/2020 - PE Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 08/06/2020 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO MATIELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2020
b) Licitação Nr.: 31/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 29/06/2020
e) Data da Adjudicação: 14/08/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E DISTRIBUIDORES DE ADUBO LÍQUIDO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 887796/2019 MAPA/CAIXA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP (5041)						
2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 LITROS, BOMBA Á VACUO, REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE EPÓXI, COM AGITADOR INTERNO E RODADO TANDEM, NOVO. - Marca: LUMECO INDUSTRIAL	UN	4	-	20.700,00	82.800,00
					Total do Fornecedor:	**82.800,00**
					Total Geral:	**82.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.057.4.4.90.00.00.00.00.00 (105), 1.057.4.4.90.00.00.00.00.00 (106)

União do Oeste, 14 de Agosto de 2020.

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 31/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2648284

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE CNPJ: 78.505.591/0001-46 AVENIDA SÃO LUIZ, 531 C.E.P.: 89845-000 - União do Oeste - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 31/2020 - PE Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 08/06/2020 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO MATIELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2020
b) Licitação Nr.: 31/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 29/06/2020
e) Data da Adjudicação: 14/08/2020 Sequência: 2
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E DISTRIBUIDORES DE ADUBO LÍQUIDO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 887796/2019 MAPA/CAIXA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (393)						
1	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS NOVA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP, CABINE ABERTA, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.900 KG E CAPACIDADE MÍNIMA DAS CONCHAS DE 0,80 M³. - Marca: XCMG	UN	1	-	195.000,00	195.000,00
				Total do Fornecedor:		**195.000,00**
				Total Geral:		**195.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.057.4.4.90.00.00.00.00.00 (105), 1.057.4.4.90.00.00.00.00.00 (106)

União do Oeste, 14 de Agosto de 2020.

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 37/2020 - TP Nº 06/2020

Publicação Nº 2648244

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE CNPJ: 78.505.591/0001-46 AVENIDA SÃO LUIZ, 531 C.E.P.: 89845-000 - União do Oeste - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 37/2020 - TP Processo Administrativo: 37/2020 Processo de Licitação: 37/2020 Data do Processo: 15/07/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO MATIELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2020
b) Licitação Nr.: 37/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 04/08/2020
e) Data da Adjudicação: 11/08/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO 01 - RUA ANCHIETA (980,00M²). TRECHO 02 - RUA PEDRO ALVARES CABRAL (1.040,00M²), CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC, COM AREA TOTAL DE 2.020,00M²; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUAN-TITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA (1276)						
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO 01 - RUA ANCHIETA (980,00M²). TRECHO 02 - RUA PEDRO ALVARES CABRAL (1.040,00M²), CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC, COM AREA TOTAL DE 2.020,00M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUAN-TITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL	UN	1	-	201.091,18	201.091,18
				Total do Fornecedor:		**201.091,18**
				Total Geral:		**201.091,18**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (116), 1.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (182)

União do Oeste, 11 de Agosto de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 31/2020 - PREGÃO Nº 01/200

Publicação Nº 2648247

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE CNPJ: 78.505.591/0001-46 AVENIDA SÃO LUIZ, 531 C.E.P.: 89845-000 - União do Oeste - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 31/2020 - PE Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 08/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO MATIELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2020
b) Licitação Nr.: 31/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 29/06/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E DISTRIBUIDORES DE ADUBO LÍQUIDO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 887796/2019 MAPA/CAIXA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP (5041)					
2 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, BOMBA À VACUO, REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE EPÓXI, COM AGITADOR INTERNO E RODADO TANDEM, NOVO. - Marca: LUMECO INDUSTRIAL	UN	4,00	0,0000	20.700,00	82.800,00
				Total do Fornecedor:	**82.800,00**
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (393)					
1 RETROESCAVADEIRA DE PNEUS NOVA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP, CABINE ABERTA, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.900 KG E CAPACIDADE MÍNIMA DAS CONCHAS DE 0,80 M³. - Marca: XCMG	UN	1,00	0,0000	195.000,00	195.000,00
				Total do Fornecedor:	**195.000,00**
				Total Geral:	**277.800,00**

União do Oeste, 29 de Junho de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 37/2020 - TP Nº 06/2020

Publicação Nº 2648243

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE CNPJ: 78.505.591/0001-46 AVENIDA SÃO LUIZ, 531 C.E.P.: 89845-000 - União do Oeste - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 37/2020 - TP Processo Administrativo: 37/2020 Processo de Licitação: 37/2020 Data do Processo: 15/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO MATIELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2020
b) Licitação Nr.: 37/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 04/08/2020
e) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO 01 - RUA ANCHIETA (980,00M²). TRECHO 02 - RUA PEDRO ALVARES CABRAL (1.040,00M²), CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC, COM AREA TOTAL DE 2.020,00M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUAN-TITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA (1276)						
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO 01 - RUA ANCHIETA (980,00M²). TRECHO 02 - RUA PEDRO ALVARES CABRAL (1.040,00M²), CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC, COM AREA TOTAL DE 2.020,00M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUAN-TITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL	UN	1,00	0,0000	201.091,18	201.091,18

Total do Fornecedor: 201.091,18

Total Geral: 201.091,18

União do Oeste, 4 de Agosto de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 38/2020 - PREGÃO Nº 23/2020

Publicação Nº 2647962

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE CNPJ: 78.505.591/0001-46 AVENIDA SÃO LUIZ, 531 C.E.P.: 89845-000 - União do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR Processo Administrativo: 38/2020 Processo de Licitação: 38/2020 Data do Processo: 17/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO MATIELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2020
b) Licitação Nr.: 38/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/07/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE MICROFIBRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SUPERMERCADO WILLIAN LTDA (3665)						
1	COBERTOR DE MICROFIBRA CASAL, 100% POLIÉSTER, TECIDO EM PELINHOS 330G/M², MEDINDO 2,20CM X 1,80CM, COM ACABAMENTO EM DEBRUM. - Marca: DYURI	UN	100,00	0,0000	101,00	10.100,00
					Total do Fornecedor:	**10.100,00**
					Total Geral:	**10.100,00**

União do Oeste, 31 de Julho de 2020.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020/PMU

Publicação Nº 2647968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o registro de preço para aquisição parcelada de serviços de caminhão pipa, por km, de boa qualidade, conforme especificações mínimas constantes deste edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 01/10/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 01/10/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

Publicação Nº 2648347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SÃO BENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.213.202/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico ESF/Centro de Triagem COVID-19 com 40 horas semanais, devidamente inscrito e regular no CRM para realização de consultas médicas. Deverá referenciar os pacientes se necessário e preencher laudos e TFD para atendimento nas referências do SUS, com carga horária diária de 08 horas, das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
VALOR: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório nº 57/2020, Tomada de Preços nº 08/2020 e contrato nº 062/2020
Vargeão, SC, 18 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

AVISO DE ADIAMENTO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO 053/2020 TP 016/2020

Publicação Nº 2647364

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra, objetivando a Recuperação de Adensamento de Aterro na Via de Acesso à Balança de Campina da Alegria, Vargem Bonita – SC.

1.4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os Envelopes da Habilitação (Envelope nº 1) e Proposta de Preços (Envelope nº 2) deverão ser entregues até às 13h30min do dia 07 de outubro de 2020, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.
1.5 - DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública de Abertura e Julgamento desta Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.
Dia: 07 de outubro de 2020.
Horário: 14h00min (catorze horas), Horário de Brasília.
Endereço: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.

Vargem Bonita, 18 de setembro de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 3.359/2020

Publicação Nº 2648663

DECRETO Nº. 3.359/2020, de 09 de Setembro de 2020

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.50.00.00.00.00.00.01.0003 – Transf. Instituições Privadas ..... R$. 50.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 09 de Setembro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2020

Publicação Nº 2648661

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de implementos agrícolas para utilização do setor de agricultura do Município de Vidal Ramos, referente a Emenda Parlamentas Estadual.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 36/2020, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 14:00 hrs do dia 30 de setembro de 2020.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 14:00 hrs do dia 30 de setembro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº.

1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos (SC), 17 de setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.562/20

Publicação Nº 2648298

DECRETO Nº 17.562/20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera as disposições do Decreto 17.462/20 que Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e suas alterações;

Considerando a decisão da AMARP em reunião dos Prefeitos realizada em 17 de setembro de 2020;

Considerando a redução do risco potencial de contaminação da região da AMARP, para o nível laranja;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 6º, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica autorizada, em todo município, a realização de eventos públicos e privados, condicionados as regras constantes nas Portarias publicadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como, a autorização expressa da vigilância sanitária do Município.

§1º Fica autorizada a realização de carreatas para eventos comemorativos, sem que os condutores saiam dos veículos, evitando a aglomeração no interior do veículo.

§2º Ficam autorizadas as missas, cultos religiosos e celebrações, de qualquer religião, devendo ser observado para seu funcionamento o disposto na Portaria SES 254, de 20 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina ou outra que vier a substituir, respeitando ainda as seguintes regras:

I – As celebrações e cultos poderão ocorrer diariamente;

II – Poderá haver mais de uma celebração no mesmo dia, com duração máxima de 1h30min, respeitando ainda o intervalo para limpeza e higienização de, no mínimo, 45min;

III – Respeitar o limite de 30% da capacidade de pessoas sentadas, mantendo um distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa;

IV – As Igrejas, Templos e locais religiosos poderão permanecer abertos para atendimento pessoal;

V – Sempre que possível, priorizar a transmissão online das celebrações;

VI – As saídas das missas, cultos e celebrações deverão ser escalonadas, evitando a aglomeração de pessoas;

VII – Durante as celebrações os representantes das religiões devem reforçar à comunidade a importância do cumprimento das regras de higienização, sanitárias, de distanciamento, uso de máscaras e demais já definidas pelo Município.

VIII – Poderá ser definido um horário exclusivo de celebração para idosos e pessoas pertencentes ao grupo de risco.

§3º Fica autorizada a execução de música ao vivo e som ambiente, devendo os estabelecimentos respeitarem todas as regras sanitárias.

§4º Fica autorizada a realização de eventos nos ciclos familiares, de amizades e sociais, em domicílio e locais privados, vedada a utilização de clubes e sedes sociais, devendo ser respeitadas as regras sanitárias.

§5º REVOGADO

§6º Fica autorizada a realização de festas e eventos de comemorações religiosas, excetuando-se quando a avaliação do risco potencial de contaminação, encontrar-se no nível gravíssimo, devendo ainda observar as seguintes condições:

I - Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local, ficando permitida apenas a entrega (delivery) ou retirada no balcão.

II – Respeitar o distanciamento de, no mínimo, 1,5metros entre as pessoas nas filas;

III – Limitar a venda de cartões avaliando conforme a possibilidade de atendimento, bem como, realizar a venda antecipada dos mesmos, ficando proibida a venda no local;

IV – Escalonar a retirada dos alimentos, limitando o número de cartões a ser retirados por cada hora, evitando a aglomeração de pessoas;

V – Dar preferência ao preparo de alimentos que necessitem o menor número de pessoas possíveis;

VI – Evitar a aglomeração de pessoas no preparo, manuseio e entrega, durante todo o evento;

VII – Obrigatório o uso de máscara, de forma correta, durante toda a realização do evento, inclusive no preparo dos alimentos;

VIII – Higienizar constantemente as mãos com álcool gel ou preparações antissépticas de efeito similar;

IX – Respeitar as demais regras sanitárias, bem como, requerer a autorização expressa da vigilância sanitária.

§7º Ficam autorizadas reuniões de entidades e associações devendo ser respeitada a capacidade do local em 30% e demais normas sanitárias.

§8º Fica autorizada a realização de promoções comerciais, desde que respeitadas as normas sanitárias, devendo requerer autorização expressa da vigilância sanitária.

§9º Fica autorizado o funcionamento de parques aquáticos, obedecendo as determinações das Portarias do Estado de Santa Catarina, ficando proibido a locação de espaços para confraternizações, bem como, a venda e consumo de alimentos e bebidas no local."

Art. 2º Altera os incisos VII e XVI, do art. 21 do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII
DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 21

(...)

VII – o ingresso no estabelecimento deverá ser feito de forma a evitar aglomerações no seu interior;

(...)

XVI – fica autorizado o uso de provadores devendo os estabelecimentos fazerem a higienização dos mesmos após cada uso;

(...)".

Art. 3º Altera o art. 26 do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 26 Fica autorizada a realização de atividades práticas presenciais curriculares e estágios obrigatórios relacionados aos cursos superiores, pós-graduações e os cursos técnicos.

§1º REVOGADO

§2º As aulas teóricas dos cursos superiores, pós-graduações e técnicos permanecem proibidas devendo ser realizadas de forma on-line.

§3º Para funcionamento das atividades práticas presenciais curriculares e estágios obrigatórios deverão ser respeitadas as medidas de prevenção previstas na Portaria SES nº 448/20, da Secretaria de Estado da Saúde, ou outra que a substituir."

Art. 4º Altera o art. 30, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 Fica autorizada a realização de eventos esportivos, profissionais ou amadores, mediante expressa autorização da vigilância sanitária, bem como a prática de atividades físicas e esportivas individuais e coletivas.

§1º Para prática de esportes e atividades físicas deverão ser observadas as regras estabelecidas nas Portarias expedidas pelo Estado de

Santa Catarina, além das seguintes:

I – Funcionamento com limite de 30% da capacidade máxima do local;
II – Uso obrigatório de máscara recomendadas e na forma correta, inclusive durante a prática do esporte;
III – Higienização dos locais e equipamentos após cada uso;
IV - Funcionamento apenas com agendamento prévio, com intervalo suficiente para que não ocorram aglomerações;
V – Vestiários devem permanecer fechados;
VI – Expressamente proibida a permanência de usuários no local, antes ou após o encerramento da atividade, ressalvado o tempo necessário para deslocamento;
VII – Vedada a prática por usuários pertencentes ao grupo de risco;
VIII – REVOGADO;
IX – Proibida a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, devendo bares e lanchonetes porventura existentes nos locais permanecerem fechados;
X – Proibida as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após a atividade;
XI – Proibida a permanência de acompanhantes nos locais;
XII – Proibida a utilização de churrasqueiras para confraternizações;
XIII – A liberação do acesso às quadras deverá ser feita somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
XIV – Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade.

§2º Verificado pelas autoridades de saúde o descumprimento de quaisquer das regras dispostas neste artigo, bem como, nas Portarias do Estado de Santa Catarina, o estabelecimento será imediatamente interditado pelo prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação anterior."

Art. 5º Altera o caput do art. 35, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 Fica autorizado o funcionamento de hotéis e estabelecimentos similares, observadas as disposições das Portarias do Estado de Santa Catarina, devendo ainda cumprir rigorosamente as seguintes condições:

(...)"

Art. 6º Altera o inciso IX, do art. 36, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO XIV
DO TRANSPORTE

Art. 36

(...)

IX – Fica permitido o acesso de idosos acima de 60 anos, menores de 14 anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos seguintes horários:
a) 08h00min às 10h00min;
b) 14h00min às 16h00min;
c) Após às 19h30min."

Art. 7º Altera o inciso II, do art. 49, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 49

(...)

II – Bares – diariamente até as 20h00min, ficando proibido os jogos de mesa, tais como: cartas, tabuleiros e similares.

(...)"

Art. 8º Fica revogado o §1º do art. 52, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020.

Art. 9º Altera o art. 53, do Decreto 17.462/20, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

☐Art. 53 Em locais que concentrem maior quantidade de pessoas ou, que em determinados horários ou dias de pico, fica proibido o ingresso de pessoas menores de 14 (quatorze) anos e maiores de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único - Recomenda-se a academias e demais estabelecimentos que fixem horários exclusivos para atendimento a idosos e pessoas pertencentes ao grupo de risco.☐

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 089/2020

Publicação Nº 2647957

DECRETO N.º 089/2020

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1057, de 13/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.5200 – COVID-19 – Sus/Suas (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) ..... R$ 8.792,93

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.009.2016 – Atenção as Famílias Carentes

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.5200 – COVID-19 – Sus/Suas (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) ..... R$ 8.792,93

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, parte dos recursos da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 18 de Setembro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 228/2020

Publicação Nº 2647604

PORTARIANº. 228/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003, os servidores abaixo relacionados:

Nome Funcionário	Cargo	Portaria de Nomeação
Arin Lutke	Motorista	129/2007
Lisiane da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	009/2020
Rosane Teresinha Fistarol Frazão	Auxiliar de Serviços Gerais	094/2009
Sonia Daufenbach Darolt	Servente/Merendeira	020/2004

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, para retornarem a desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, condicionada a sua validade à

publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE SETEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 229/2020

Publicação Nº 2647900

PORTARIANº 229/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ARIN LUTKE
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 08/09/2020 a 22/09/2020, sendo que a partir desta data, se necessário, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE SETEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2020

Publicação Nº 2647573

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
PROCESSO Nº 0175/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2020

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para Consultas nas Especialidades de Neurologia e Mastologia, para atendimento aos pacientes do Município de Xanxerê-SC. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do fone (49) 3441-8542.
Xanxerê-SC, 18 de setembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2020

Publicação Nº 2647759

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0076/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para futura prestação de serviços de Transporte de pacientes da rede municipal de saúde, por km rodado com veículo ônibus, para mutirões de consultas e/ou procedimentos a serem realizados em cidades com até 350km de distância do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 10:15h, do dia 02 de outubro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:30h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 18 de setembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020

Publicação Nº 2647682

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais Materiais destinados a Secretaria Municipal de Educação para utilização no retorno das atividades escolares visando garantir segurança sanitária dos estudantes e profissionais da educação quanto ao COVID-19, de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 10h00min do dia 01 de outubro de 2020, e o início da disputa às 10h30min do mesmo dia. Retirada do Edital no site bllcompras.com. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 18 de setembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2020

Publicação Nº 2649400

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0166/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA EPP, ME, MEI.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está prorrogando o prazo de abertura do Pregão Presencial n° 0071/2020, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisições futuras e parceladas de Materiais de Limpeza e Assepsia, para as viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL. O recebimento das propostas passa a ser até às 10:00, do dia 06 de outubro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:15h do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 21 de setembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2018

Publicação Nº 2649396

ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2018

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica publicação realizada no dia 18/09/2020, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 3265, página nº 2663. Onde se lê: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0026/2018; Lê-se: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0026/2018. Xanxerê-SC, 08 de janeiro de 2020.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2020

Publicação Nº 2647366

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE
SECRETARIA DA SAÚDE
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 10.396.929/0001-35 Fone: 34418585 Fax: 34418506
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 23/2020 - PE

Processo Nr.: 164/2020
Data do Processo: 02/09/2020

Folha: 1/1

ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO

Objeto.....: Aquisição de medicamentos a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente emenda parlamentar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Condições de Pagamento .....: Conforme Decreto nº 022/2020
Prazo Máximo .....: 10 dias
Vigência .....: 12 meses

Despesa 22
Elemento Despesa .....:[33903202000000]

Fornecedor: 885 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	5000,000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX-11772000	2,60	13.000,00

Total do Fornecedor: 13.000,00

Fornecedor: 90401 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500,000	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B FRASCO 500.000UI PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	MYLAN/GLAND POLI	32,00	16.000,00

Total do Fornecedor: 16.000,00

Fornecedor: 92722 GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	1000,000	AMP	NUTRIPRUSSETO SODICO AMPOLA 25MG/ML 2ML INJETAVEL	HYPOFARMA HYPOI	13,15	13.150,00

Total do Fornecedor: 13.150,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	42.150,00

Xanxerê, 18 de Setembro de 2020

Comissão:

DANIEL STRADA - _____ PREGOEIRO

JUCIMAR BORTONCELLO - _____ EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - _____ SECRETÁRIA

FRANCIELE OGLIARI ZAPE - _____ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - _____ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER RAMME - _____ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: _____

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4188/2020

Publicação Nº 2648345

LEI Nº 4188 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 28/2019 – L)
INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA PARA HOMENAGEAR POLICIAIS MILITARES QUE ATUAM OU ATUARAM NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI
Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Xanxerê a Medalha de Honra ao Mérito SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA, destinada a galardoar os Policiais Militares Estaduais pelos valiosos serviços ou ações meritórias prestadas à sociedade xanxerense.
Parágrafo Único. Os critérios para avaliações e definições de mérito são os previstos no art. 3º desta lei.
Art. 2º A entrega das Medalhas será realizada, anualmente, em sessão solene especifica, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Xanxerê, conforme previsto no § 5º deste artigo.
§ 1º Em cada sessão solene, para a finalidade prevista no caput deste artigo, será permitida a premiação de um agraciado vinculado aos critérios técnicos e objetivos indicados pelo Comandante da 4ª Companhia de Polícia Militar sediado no município de Xanxerê e levado a apreciação deste Poder Legislativo.
§ 2º Poderá haver outro Policial Militar indicado pelo Poder Legislativo, escolhido dentre aqueles indicados pelos vereadores que desejarem assim fazer, e após aprovação pela maioria qualificada, obedecidos os critérios adotados pelo Poder Legislativo e os critérios previstos no art. 3º da presente Lei.
§ 3º As indicações deverão ser feitas, impreterivelmente, até trinta dias antes da realização da sessão solene.
§ 4º Na falta de indicação, por parte dos vereadores conforme disposto no § 2º deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara indicar o nome do Policial Militar que será agraciado, desde que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da presente Lei.
§ 5º Para fins do previsto no caput deste artigo, a data da sessão solene será no dia cinco do mês de maio de cada ano, ou em data mais próxima possível definida.
Art. 3º Os indicados à Medalha de Honra ao Mérito SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA, devem satisfazer às seguintes exigências:
I - Ter anotações em seu assentamento funcional ou referências dos respectivos comandantes ou chefes, bem como, práticas de ações meritórias ou por bons serviços prestados no Município de Xanxerê.
II - Não estar cumprindo pena privativa de liberdade.
III - Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade na esfera criminal nos últimos 05 anos.
§ 1º Compete ao Presidente da Câmara verificar as exigências previstas neste artigo, solicitando informações através de oficio ou outro meio similar.
§ 2º Caso o Policial Militar indicado não satisfaça às exigências previstas neste artigo, deverá ser substituído dentro do prazo de cinco dias, contados da data do fornecimento das informações fornecidas pela instituição a qual pertence, cientificado pelo Presidente da Câmara.
Art. 4º Além dos Policiais Militares da ativa, a Medalha de Honra ao Mérito SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA, poderá ser concedida aos Policiais Militares em situação de inatividade ou post mortem, devendo ser observadas, em qualquer caso, as exigências previstas no art. 3º desta Lei, quando esteve na ativa.
Parágrafo Único. Sendo concedida post mortem, a Medalha de Honra ao Mérito SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA, será entregue a herdeiro legítimo.
Art. 5º A Medalha de Honra ao Mérito SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA, será na cor prata, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, dotada no centro da parte superior com 2 mm (dois milímetros) de expansão, um suporte de 3 mm (três milímetros) de altura por 5 mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da Medalha; no anverso, em relevo, conterá a efígie do SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA, circundada, também em relevo, da seguinte frase: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA; no verso, conterá as inscrições, tudo em alto relevo: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ.
§ 1º A Medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 mm (trinta milímetros) de comprimento, afinando em forma de bizel, por mais 15 mm (quinze milímetros) no comprimento, prendendo-se a ponta à argola da Medalha; da direita para a esquerda a fita apresentará duas listras nas seguintes cores e dimensões: 15 mm (quinze milímetros) de largura cada uma, na ordem de cores vermelha e verde.
§ 2º Acompanha a medalha uma barreta, em metal esmaltado, com 30 mm (trinta milímetros) de comprimento e 10 mm (dez milímetros) de altura nas cores da fita, observando a proporcionalidade.
§ 3º Além da Medalha de Honra ao Mérito SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA, será entregue um diploma que será elaborado em consonância com as normas adotadas pelo setor competente deste Poder Legislativo.
Art. 6º Excepcionalmente, no primeiro ano de outorga da Medalha de Honra ao Mérito SOLDADO PM ANTÔNIO BORGE MOREIRA, a Câmara Municipal entregará a honraria também à família do referido policial que deu o nome à comenda prevista nesta lei, bem como, o correspondente diploma de que trata o § 3º do art. 5º desta lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria existente no orçamento da Câmara Municipal, e suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Xanxerê, 14 de Setembro de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 506, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2647509

DECRETO N. 506, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme permissivo contido no artigo 5°, "a", §1º, incisos I e III, da Lei Municipal n. 1.715, de 14 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 83) R$ 100.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 146) R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:
I – anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 81) R$ 100.000,00

II – subtração do Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 03.000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2020

Publicação Nº 2647527

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2020

O MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a manifestação, por e-mail, de desistência da vaga pela candidata colocada na 1ª posição e convocada através do Edital de Convocação n. 019/2020;

CONSIDERANDO solicitação de convocação da 2º colocada apresentada pela Secretária de Saúde e Assistência Social, haja vista a urgência e essencialidade dos serviços de enfermaria colocados à disposição da população xavantinense,

CONVOCA

a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado n. 004/2020, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse no respectivo cargo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
001	BRUNA CLAUDIA SCZESNY	ENFERMEIRO(A)	2°

Certo de poder contar com vossos comparecimentos, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-a pela honrosa colocação obtida.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 109/2020 - PREGÃO Nº 054/2020

Publicação Nº 2647884

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 109/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2020
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 01 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 01 de outubro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de setembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2020

Publicação Nº 2648878

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SANESA- SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução, assessoria e consultoria, incluindo atualização de projetos, monitoramento de obras, cadastros junto ao sistema FUNASA, entre outros, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim.
Valor do Contrato: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 18/09/2020 a 18/09/2021.
Dotação Orçamentária: 33.90.35.99.00.00.00 (68/2020)
Licitação: Processo de Compra 102/2020 – Pregão Presencial nº 047/2020
Xaxim-SC, 18 de setembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 126/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - PRORROGA DECRETO Nº124/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2649002

DECRETO Nº 126/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"PRORROGA DECRETO Nº124/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Considerando a estabilidade no município do avanço do coronavírus, fica prorrogado o decreto nº 124/2020 por mais 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de setembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado o presente Decreto em 18 de setembro de 2020.

ANDREIA ANTUNES COSTA SARTORI
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 127/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - PRORROGA DECRETO Nº093/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2649004

DECRETO Nº 127/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"PRORROGA DECRETO Nº093/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do decreto nº 093/2020 por tempo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de setembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado o presente Decreto em 18 de setembro de 2020.

ANDREIA ANTUNES COSTA SARTORI
SECRETARIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

CIGA

EDITAL Nº 02/2020 - ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2647661

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020
EDITAL N° 02/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, no uso das atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de emprego público e formação de Cadastro Reserva (CR), com ingresso pelo regime jurídico-administrativo celetista, o qual se regerá pela Lei Federal n° 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007 e de acordo com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, ambos do CIGA, e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro do emprego referido neste Concurso, certame que observará o disposto na Resolução CIGA n° 171/2020 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será composto de Prova Teórico-Objetiva.

0.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód.	Emprego	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR (Cadastro Reserva)	Carga Horária Semanal (horas)	Referência salarial inicial (R$)
NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
01	Programador	Ensino Médio Completo	01 + CR	40	4.264,00

1.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	21/09/2020
Período de Inscrições pela internet, por meio do site www.fundatec.org.br	21/09 a 23/10/2020
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	21/09 a 29/09/2020
Período para manifestação referente à impugnação do Edital de Abertura	21/09 a 25/09/2020
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	06/10/2020
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	07/10 a 09/10/2020
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	19/10/2020
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	19/10/2020
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	26/10/2020
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	26/10/2020
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	26/10/2020
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	26/10/2020

Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estejam de acordo para fins de identificação no dia de prova	26/10/2020
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	03/11/2020
Período de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário On-line – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	04/11 a 06/11/2020
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	13/11/2020
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	26/11/2020
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	26/11/2020
Divulgação da Densidade de Inscritos	26/11/2020
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável – Turno Manhã	06/12/2020
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	07/12/2020
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	07/12/2020
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	08/12 a 10/12/2020
Último dia para envio das documentações de Identificação Especial (subitem 6.8) e correções de dados cadastrais (subitem 6.21.1)	18/12/2020
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	22/12/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	22/12/2020
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	28/12/2020
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	28/12/2020
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	04/01 a 06/01/2021
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	12/01/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	12/01/2021
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	17/02/2021
Realização do Sorteio Público de Desempate	22/02/2021
Resultado do Sorteio Público de Desempate	22/02/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	24/02/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	24/02/2021
Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público	24/02/2021

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.
1.2.1 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

1.3 DO QUADRO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS – DATA PROVÁVEL
A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas serão divulgados no dia mencionado no Cronograma de Execução na imprensa oficial do CIGA (www.dom.sc.gov.br) e no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.
1.3.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	Turno	Emprego
Data Provável conforme Item 1.2	Domingo – Manhã	Nível Médio Completo.

1.4 DOS BENEFÍCIOS

- Auxílios Refeição e Alimentação, no valor total de R$ 1.228,87/mês;
- Auxílio Educação, sujeito à aprovação, de até R$ 352,93/mês;
- Plano de Saúde, com auxílio-saúde de até R$ 303,43/mês ao empregado titular e de até R$ 151,72/mês por dependente;
- Gratificação por Titulação, sujeita à aprovação, com observância dos critérios estabelecidos no Estatuto do CIGA.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1 Os candidatos aprovados para as vagas anunciadas neste Edital serão chamados dentro do prazo de validade do certame. Aos candidatos aprovados que integram o cadastro reserva, a admissão estará condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária em preencher vagas disponíveis, respeitada a vigência deste Concurso Público.

2.1.2 A utilização do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final publicada no Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal e por cota de pessoa com deficiência.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.2.1 É assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018.

2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

2.2.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

2.2.2.1 As pessoas com deficiência estão cientes, por esse Edital, das atribuições do emprego e concordam que serão submetidas em igualdade de condições a todas as etapas determinadas nesse Concurso.

2.2.2.2 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização da prova, deverá formalizar o pedido por meio da ficha on-line de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 2.2.3 deste Edital.

2.2.2.3 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia 21/03/2020 (ou seja, o laudo dever ter no máximo 06 (seis) meses, retroativos à data da publicação do edital).

2.2.2.4 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

a) Ter sido expedido no prazo de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

c) Especificar o grau ou o nível da deficiência;

d) Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo III – Modelo de Laudo Médico.

2.2.3 Para o envio do laudo médico, conforme Anexo III, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário On-line – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Mega e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.3.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

2.2.4 A inobservância do disposto no subitem 2.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.2.4.1 Não serão aceitos laudos médicos:

a) Do candidato que não os enviar conforme subitem 2.2.3:

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e

d) Em desacordo com o Edital de Abertura.

2.2.4.2 No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas à Comissão Especial, conforme subitem 2.2.13.

2.2.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.6 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

2.2.7 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos empregos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no emprego.

2.2.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

2.2.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á ao emprego oferecido.

2.2.12 Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por emprego, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.2.13 A situação da Pessoa com Deficiência aprovada no Concurso Público, após a convocação, será avaliada por Comissão Especial, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do emprego pleiteado.

2.2.13.1 O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.13.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como PCD em procedimentos realizados em outros concursos públicos.
2.2.13.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Comissão Especial.
2.2.13.4 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do emprego pelo candidato.
2.2.13.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.
2.2.13.6 Caso a avaliação prevista no item 2.2.13 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, o candidato será eliminado do Concurso Público.
2.3 ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA
2.3.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva deverá formalizar o pedido por meio da ficha on-line de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma de execução.
2.3.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

2.3.2.1 Necessidades Físicas:
I) Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso e realização da prova.
II) Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.
III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local do Concurso.
IV) Mesa e Cadeira especial: Ao candidato que necessitar de mesa e cadeira de tamanho menor ou maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova
V) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.
VI) Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido Técnico em Enfermagem. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.
VIII) Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.
1.2.1.2 Necessidades Visuais:
I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local do Concurso.
II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala. No laudo médico deve constar o tamanho necessário da fonte para a leitura da prova.
III) Ledor: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.
IV) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
V) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas no subitem 2.3.2.2, alínea II, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.
VI) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
2.3.2.3 Necessidades Auditivas:
I) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.
II) Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
III) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme previsto no item 2.3.1, ele será eliminado.
2.3.2.4 Necessidades Complementares:
I) Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social.
II) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.
III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará

em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local do Concurso e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.
IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, por meio de laudo médico. A Comissão de Concursos da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.
2.3.3 Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia 21/03/2020 (ou seja, os laudos devem ter no máximo 06 (seis) meses, retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
2.3.4 Os documentos comprobatórios, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia 21/03/2020 (ou seja, os documentos devem ter no máximo 06 (seis) meses, retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
2.3.5 Para o envio do laudo médico, conforme Anexo III, e/ou de documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário On-line – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.
b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Mega e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
2.3.5.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.
2.3.5.2 Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:
a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
b) Em arquivos corrompidos;
c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
2.3.6 Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
2.3.7 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender a qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por laudo médico, no período previsto no cronograma de execução.
2.3.8 O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema on-line de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.
2.3.9. Se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais nos recursos acima descritos que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de softwares, a Comissão do Concurso irá avaliar com a Coordenação Local outros recursos que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.
2.3.9.1. A troca dos recursos oferecidos não poderá ser alegado como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.
2.3.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
2.3.11 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concursos as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local do Concurso acarretará eliminação do candidato no certame.
3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS INSCRIÇÕES
3.1.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.
3.1.2 O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 01/2020 do CIGA mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente
3.1.3 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o endereço www.fundatec.org.br. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições on-line. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Concurso Público.
3.1.3.1 A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.
3.1.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.
3.1.5 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.
3.1.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.1.6.1 Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, e os seguintes procedimentos serão adotados:
- se constatado antes da aplicação da prova, o candidato será impedido de realizar a prova referente à inscrição pelo CPF ou por documentos de terceiros.
- se constatado após a aplicação da prova, o candidato será excluído do Concurso Público, a qualquer momento.

3.1.6.1.1 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
3.1.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.1.8 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
3.1.9 O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência – PCD deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pela participação na referida cota, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD – Pessoa com Deficiência.
3.1.10 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 2.3 deste Edital.
3.1.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. Tanto a opção de emprego quanto o pedido de cota não poderão ser alterados após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.
3.1.11.1 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.
3.1.12 O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o emprego para o qual deseja concorrer e a cidade de realização de prova, quando há essa possibilidade, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.
3.1.13 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo emprego, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
3.1.14 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, até o último de dia de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.
3.1.15 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.
3.1.15.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
3.1.15.2 Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
3.1.15.3 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares 'maliciosos' que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
3.1.15.4 O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.
3.1.16 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 3.1.16.1.
3.1.16.1 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.
3.1.16.1.1 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, por meio dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.
3.1.17 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais.
3.1.18 A opção pelo emprego deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.
3.1.18.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
3.1.18.2 Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução.
3.1.19 É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.
3.1.20 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer alteração, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC até a Homologação Definitiva das Inscrições para correção, encaminhando a cópia do documento de identificação oficial com foto.
3.1.20.1 Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.
3.1.21 A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações na imprensa oficial do CIGA (www.dom.sc.gov.br) dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Classificação Final.
3.1.22 As inscrições de que tratam este Edital implicam conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.
3.2 DA FOTO DIGITAL
3.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
3.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus e máscaras.
3.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.
3.2.2.1 Somente são aceitos arquivos com extensão .JPG, .JPEG, ou .PNG.
3.2.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente, visualização dos olhos na foto, sem adereços, tais

como: máscara, chapéus, óculos escuros, etc.
3.2.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.
3.2.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
3.2.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.
3.2.5.1 Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário On-line de Regularização de Foto.
3.2.6 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Concurso e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.7.1.
3.2.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Concurso, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
3.2.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Concurso, em qualquer momento do processo.
4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES
a) Valor da Inscrição: R$ 80,00 (oitenta reais).
4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1.1 Os candidatos amparados pela Lei Estadual n° 10.567/1997 poderão solicitar durante o período previsto no Cronograma de Execução a isenção da taxa de inscrição.
4.1.2 Para comprovar a condição de isento, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC, e seguir o descrito abaixo:
4.1.2.1 PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE:
a) O benefício desta lei será concedido às pessoas que:
I – Tiverem doado sangue, no mínimo, 03 (três) vezes no período de um ano, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; e
II – Comprovar a doação mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações e deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.
4.1.2.2 PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:
a) O benefício será concedido às pessoas que
I – Forem doadores de medula óssea em entidades coletoras oficiais ou credenciadas pela União, Estado ou Município; e
II – Comprovar a qualidade de doador mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou apresentarem carteira do REDOME.
4.1.3 Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Sangue, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:
a) Acessar o site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), providenciar a inscrição provisória e ir no link Formulário On-line – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, para upload dos documentos escaneados para avaliação;
b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Mega e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
4.1.4 Os documentos deverão ser enviados por meio do site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.
4.1.5 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
4.1.6 As informações prestadas no Formulário On-line de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.
4.1.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma estabelecida deste Edital.
4.1.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.
4.1.9 Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário On-line. Não serão aceitos solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhados via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida nesse item.
4.1.10 Será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
4.1.10.1 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
4.1.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.
4.1.12 Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, além de acessarem o Formulário On-line de Recurso, durante o período de recurso, poderão enviar documentação complementar pelo link Formulário On-line – Documentos Complementares para Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC.
4.1.12.1 A documentação para comprovação da situação regular de isento deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
4.1.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.
4.1.14 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.1.15 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.
4.1.16 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:
- Pedidos deferidos e indeferidos para as vagas de Pessoas com Deficiência;
- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- De fotos não aceitas na ficha de inscrição;
- De candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.
5.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.
5.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, pelo link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário On-line de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
5.4 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
5.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 9.
6. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
6.1 A Prova Teórico-Objetiva será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexos IV e V) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II).
6.1.1 No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados até a data de lançamento deste Edital, constantes nos Anexos IV e V.
6.2 Tempos de Prova:
a) O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.
b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do certame.
c) O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 02 (duas) horas do início do certame.
d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
6.3 A Prova Teórico-Objetiva será, em princípio, realizada no Município de FLORIANÓPOLIS/SC. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.
6.3.1 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será feita na imprensa oficial do CIGA (www.dom.sc.gov.br) e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
6.3.2 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.
6.3.3 Caberá apenas à FUNDATEC e ao CIGA a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
6.3.3.1 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tão pouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
6.3.3.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.
6.5 Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas após o primeiro sinal sonoro se estiver acompanhado por Fiscal designado pela Coordenação Local do Concurso.
6.5.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
6.5.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
6.6 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados e que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
6.6.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
6.6.3 Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação. O aparelho celular deverá estar desligado, garrafas (transparentes) deverão estar sem rótulo e lanches deverão estar armazenados em embalagem transparente, de acordo com o item 6.19 e seus subitens.
6.7 Na entrada da sala, todos os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.

6.7.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física a exemplo dos casos mencionados no subitem 2.3.2.1 Necessidades Físicas, alínea VIII. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
6.7.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.
6.8 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;
b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do Concurso outros documentos para verificação da identidade do candidato;
c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do Concurso (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
d) encaminhar, em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, cópia autenticada em cartório do documento de identificação autenticada, via Sedex ou pessoalmente, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).
6.8.1 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade Respostas corrigida.
6.8.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:
- o documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;
- o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;
- o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do concurso/processo seletivo;
- a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação à fisionomia do candidato;
- a Comissão do Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.
6.8.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.
6.10 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.
6.10.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.
6.11 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
6.12 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde os materiais e todo e qualquer pertence pessoal. A embalagem será fornecida pelo fiscal de sala, mas será de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais.
6.12.1 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.
6.12.2 A embalagem para guarda dos materiais, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da carteira do início até o término da aplicação da prova e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
6.13 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuros, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
6.13.1 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
6.13.2 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
6.13.3 Se identificado pela Coordenação Local que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados imediatamente à sede da FUNDATEC para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação do dono e em concordância com o subitem 6.40.1.
6.13.4 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local do Concurso.
6.13.4.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
6.14 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local para procedimento de vistoria, com a devida reserva

e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.14.1 No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Concurso para vistoria/inspeção.
6.15 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local, será eliminado do Concurso Público.
6.16. Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubra a cabeça ou parte dela.
6.16.1 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
6.16.2 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
6.17 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
6.18 A candidata que necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.
6.19 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.
6.19.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
6.19.2 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
6.19.3 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.
6.19.4 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
6.20 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.
6.21 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação e o emprego de sua opção, impressos na Grade de Respostas.
6.21.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.
6.21.2 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
6.21.3 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
6.22 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
6.22.1 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões, conforme determinado no Anexo II. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
6.22.1.1 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Local diligenciará no sentido de:
a) substituir os cadernos de provas defeituosos;
b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens os quais ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de prova completo.
6.23 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local do Concurso.
6.24 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 6.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
6.25 O candidato será eliminado do concurso, durante a realização das provas, caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.
6.26 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado, durante a aplicação, com qualquer objeto não permitido será impossibilitado de continuar a realizar a prova.
6.27 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
a) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a Grade de Respostas;
b) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
c) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Grade de Respostas;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado no dia da aplicação das provas (ex. na palma das mãos);
e) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
f) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
g) fumar no ambiente de realização das provas;
h) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 6.13;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-lo tocar, ainda que embalado;
k) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
m) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
n) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
o) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
p) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
q) estiver portando arma sem a devida autorização;
r) que tenha deixado crianças desacompanhadas, conforme subitem 6.37.2.
6.27.1 O candidato excluído não constará na lista de divulgação de notas.
6.28 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
6.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
6.30 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
6.31 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.
6.32 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.
6.33 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
6.34 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
6.34.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.34.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.
6.35 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se do recinto de prova simultaneamente e assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local do Concurso, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
6.35.1 Os pacotes com as grades de respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.
6.36 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e do CIGA.
6.37 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos determinados pelo subitem 2.3.2.4.
6.37.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
6.37.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas nos arredores dos locais de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados, conforme item 6.27.
6.38 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
6.39 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
6.40 A FUNDATEC e o CIGA não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.
6.40.1 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
6.40.2 Documentos de identificação oficiais deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.
6.41 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local do Concurso seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
6.42 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local do Concurso, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.
6.42.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, poderá solicitar por e-mail pelo endereço concursos@fundatec.org.br.
6.42.1.1 Tendo em vista o procedimento interno de abertura de lacres dos malotes contendo as listas de presença, os comprovantes de comparecimento referentes aos pedidos de atestados somente poderão ser encaminhados após 15 (quinze) dias da aplicação das provas.
6.42.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas.
7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO, DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS
7.1 Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares das Provas terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

7.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários On-line, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
7.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.
7.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
7.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
7.3.2 Recursos com teor ofensivo não serão considerados.
7.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva e dos resultados das Provas de Redação, Discursivas e/ou Peça Processual, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
7.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
7.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
7.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.
7.6.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
7.6.1.1 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões da Prova Teórico-Objetiva.
7.6.2 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.
7.6.3 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
7.7 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.
7.7.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.
7.7.2 Caso haja dificuldade em acessar as imagens e a necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.
7.7.3 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.
7.7.3.1 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
7.7.3.2 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.
7.8 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:
a) somente serão analisadas as contestações dos candidatos que tenham recursado no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva.
b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.
c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 horas.
e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.
7.9 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.
8. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO
8.1 Da Prova Teórico-Objetiva
8.1.1 O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II deste Edital.
8.1.2 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.1.3 A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada mediante leitura digital da Grade de Respostas do candidato.
8.2 Não haverá arredondamento de notas.
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura;
9.2 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas do emprego no Anexo II:
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
e) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

9.3 Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri
9.3.1 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
9.3.1.1 Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.
9.3.2 Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:
a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário On-line "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri", para upload dos documentos escaneados para avaliação;
b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
9.3.3 É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
9.3.4 O preenchimento correto do Formulário On-line de "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri" é de inteira responsabilidade do candidato.
9.3.5 Os documentos deverão ser enviados por meio do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.
9.3.6 A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
9.3.7 Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.
9.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio, divulgado com antecedência de 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
9.5 A Classificação Final deste Concurso Público resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.
10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 A aprovação na Prova Teórico-Objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato.
10.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por emprego, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 10 e seus subitens.
10.3 Da Classificação do Emprego
10.3.1 A nota final será a soma das questões da Prova Teórico-Objetiva, aplicando o peso determinado no Anexo II.
10.3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.
10.3.3 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;
10.3.4 Não haverá arredondamento de notas.
11. DO PROVIMENTO DO EMPREGO E DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
11.1 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas para o emprego previsto no subitem 1.1, inclusive as que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade previsto neste Edital, a critério (necessidade de preenchimento) da Administração e mediante disponibilidade orçamentária, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Classificação Final.
11.2 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação.
11.2.1 Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime Jurídico da CLT.
11.2.2 A convocação dar-se-á por meio de correspondência eletrônica (e-mail), direcionada ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato, e pela publicação na imprensa oficial do CIGA (www.dom.sc.gov.br), além da divulgação em seu sítio eletrônico.
11.2.3 Será utilizado para a convocação, o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto à FUNDATEC, atualizado até a publicação da classificação final do Concurso.
11.2.4 O candidato aprovado obriga-se a manter seu endereço eletrônico de e-mail atualizado junto ao CIGA. As alterações do endereço eletrônico de e-mail deverão ser encaminhadas ao endereço ciga@ciga.sc.gov.br, observando o seguinte padrão:
a) O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: Alteração de e-mail, contendo também o emprego para o qual foi aprovado;
b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar: Nome, CPF, número de inscrição, emprego, classificação e novo endereço de e-mail.
11.3 A aprovação e a classificação no Concurso Público, em posição inferior às vagas previstas neste Edital, não asseguram a nomeação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional do CIGA quando houver necessidade de preenchimento dos empregos disponíveis e possibilidade desse preenchimento, dados os limites da despesa pública.
11.4 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito a convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CIGA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 – Sala 102, Bairro Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC.
11.5 A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita pelo CIGA, mediante notificação pessoal, enviada ao endereço eletrônico, utilizando dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.
11.6 O candidato convocado terá o prazo definido no Edital de Convocação, contado a partir da data da publicação, para apresentar-se formalmente no CIGA, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado.
a) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);
d) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações;
e) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
f) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
g) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos cinco anos;

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do modelo de declaração fornecido pelo CIGA;
k) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, conforme modelo de declaração fornecido pelo CIGA;
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, seja cópia da declaração do imposto de renda ou conforme modelo fornecido pelo CIGA;
m) Fotografia recente, tamanho 3x4;
n) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o emprego pretendido;
o) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
p) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
q) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
11.6.1 Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para PCD, até 15 (quinze) dias após a sua nomeação, deverão apresentar laudo médico original informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da contratação.
11.6.1.1 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para as pessoas com deficiência auditiva e exame de acuidade visual para as pessoas com deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da contratação.
11.6.1.2 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas de Pessoas com Deficiência, após a convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, e, sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.
11.7 A responsabilidade pela realização dos exames admissionais dar-se-á pelo candidato aprovado no Concurso Público.
11.8 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do CIGA em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
12. DA VALIDADE DO CONCURSO
12.1 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CIGA.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
13.2 Todos os formulários on-line, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia de cada etapa prevista no Cronograma de Execução.
13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
13.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
13.5 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento da abertura dos malotes lacrados, contendo as grades de respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.
13.5.1 O candidato que queira acompanhar o ato de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar, pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Concurso.
13.6 O CIGA e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
13.7 Os Editais referentes ao Concurso Público serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, no site www.fundatec.org.br e na imprensa oficial do CIGA (www.dom.sc.gov.br).
13.8 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Concurso Público, não serão disponibilizados posteriormente.
13.9 Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um Concurso Público de direito público, os seus dados (nome, número de inscrição), seus pedidos de isenção e participação às vagas por cotas e os resultados de suas provas serão publicizados no site do órgão contratante e da FUNDATEC, além de editais desse Concurso.
13.10 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo CIGA, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
13.11 A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
13.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
13.13 O CIGA e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.
13.14 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a

publicação da Classificação Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto ao CIGA pelo e-mail ciga@ciga.sc.gov.br ou pelo telefone 48-3321-5300. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
13.15 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o CIGA da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
13.16 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.
13.17 Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Classificação Final para Homologação do Concurso Público, sendo posteriormente repassados ao CIGA via ofício.
13.18 Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Florianópolis/SC, excluindo-se qualquer outro Foro.
13.19 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail impugnacao@fundatec.org.br, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação.
13.19.1 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente, e se, a Comissão de Concursos verificar a necessidade de alterações deste edital serão publicados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, Editais retificativos e/ou complementares.
13.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concursos do CIGA.
14. ANEXOS
14.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:
a) Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO;
b) Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROVA;
c) Anexo III – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
d) Anexo IV – PROGRAMAS – PROVA BASE;
e) Anexo V – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

Florianópolis, 21 de setembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

1. NÍVEL MÉDIO COMPLETO
1.1 PROGRAMADOR
Atribuições: Codificar programas de computação, conforme especificado, em qualquer linguagem; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para fins de documentação e/ou construção de programas, prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática, atuar na causa básica de problemas e na padronização de soluções, conhecer e aplicar os requisitos de segurança das informações e dos sistemas de informação; e executar outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade correspondente ao emprego. Desempenhar atividades especializadas de caráter técnico-científico, criativo e artístico, com vistas à concepção e desenvolvimento de projetos de objetos e mensagens visuais que equacionam sistematicamente dados ergonômicos, tecnológicos, econômicos, sociais, culturais e estéticos que atendam concretamente às necessidades humanas.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROVA

Emprego Público e Escolaridade Mínima Exigida	Componentes das Provas/ Caráter	N° de Questões	Pontos/ Questão	N° Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Programador - Nível Médio Completo	Língua Portuguesa (C)* Conhecimentos Gerais (C)* Matemática/Raciocínio Lógico (C)* Conhecimentos Específicos (E/C)	04 03 05 28	2,50 2,50 2,50 2,50	- - - 16	60,00	100,00

Caráter: (C) Classificatório (E/C) Eliminatório/Classificatório.
(*) Essas matérias compõem a Prova Base.
As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

ANEXO III – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
INFORMAÇÕES GERAIS
O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 2.2.2.4 do Edital:
a) Ter data de emissão de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____ _____.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )
( ) Paraplegia ( ) Triplegia ( ) Paraparesia ( ) Triparesia
( ) Monoplegia ( ) Hemiplegia ( ) Monoparesia ( ) Hemiparesia
( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Paralisia Cerebral ( ) Amputação ou Ausência de Membro
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):
( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):
( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) Visão monocular.
d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):
A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____
Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____
Grau ou nível da deficiência: _____
Histórico da patologia:_____
Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO IV – PROGRAMAS – PROVA BASE
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA
CARGO 01: PROGRAMADOR

PROGRAMA: 1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Assunto. 1.2 Estruturação do texto. 1.3 Ideias principais e secundárias. 1.4 Relação entre as ideias.1.5 Efeitos de sentido. 1.6 Figuras de linguagem. 1.7 Recursos de argumentação. 1.8 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1.9 Coesão e coerência textuais. 2. Léxico: 2.1 Significação de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Estrutura e formação de palavras. 3. Aspectos linguísticos: 3.1 Relações morfossintáticas. 3.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). 3.3 Relações entre fonemas e grafias. 3.4 Flexões e emprego de classes gramaticais. 3.5 Vozes verbais e sua conversão. 3.6 Concordância nominal e verbal. 3.7 Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). 3.8 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 3.9 Pontuação.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CONHECIMENTOS GERAIS
CARGO 01: PROGRAMADOR

PROGRAMA: 1. Associativismo de municípios. 2. Consórcios Públicos. 3. Gestão Pública Municipal. 4. Organização Administrativa do CIGA. 5. Contrato de Consórcio Público do CIGA. 6. Estatuto do CIGA. 7. Metodologia de OKR (Objectives and Key Results).

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
MATEMÁTICA/RACIOCINIO LÓGICO
CARGO 01: PROGRAMADOR

PROGRAMA: PARTE 1: 1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 3. Calculo algébrico: monômios e polinômios 4. Funções: Ideia de função,

interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau– valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. 7. Teorema de Tales 8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples 11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada 12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. PARTE 2: 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. 3. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. 4. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. 5. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

ANEXO V – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
CARGO 01: PROGRAMADOR

PROGRAMA: 1. Engenharia de Software e Gerenciamento de Projetos: 1.1. Conceitos e fundamentos básicos do ciclo de vida do projeto. 1.2. Conceitos básicos de Métodos Ágeis de desenvolvimento de software: Scrum e XP. 1.3. Ferramentas de Gerenciamento de Projetos (Trello, Gitlab Issue Boards). 1.4. Ciclos de vida do software. 1.5. Ferramentas para testes e medidas de software (PHPUnit, MOCHA e UNITJS). 1.6. Documentação de sistemas. 1.7. BPM (Business Process Management). 1.8. Conceitos e fundamentos de Engenharia de Requisitos. 1.9. Conceitos e fundamentos de ITIL versão 3. 2. Desenvolvimento de Software: 2.1. Fundamentos da programação orientada a objetos. 2.2. Linguagens e tecnologias de marcação e estilos: XML, HTML5, CSS3. 2.3. Utilização de XPath. 2.4. Fundamentos de linguagens de programação. 2.5. Fundamentos e programação em PHP (a partir da versão 5.5): sintaxe, palavras-chave, estrutura e construções básicas de um programa; tipos de dados, declaração e inicialização de variáveis; utilização de literais e strings; categorias de operadores e precedência; definição de classes, métodos e variáveis, sobrecarga de métodos. Utilização e implementação de bibliotecas e componentes; tratamento de exceções. 2.6. Fundamentos e desenvolvimento em JavaScript em seu front-end e back-end e também frameworks (NodeJS, VueJS, EmberJS, Bootstrap): sintaxe, estrutura e construções básicas da linguagem; sessões e cookies. 2.7. Expressões regulares. 2.8. Sistema de versionamento de código GIT. 2.9. Prevenção de vulnerabilidades em aplicações: SQL-Injection, Code-Injection, CSRF e XSS. 2.10. Certificação digital: conceitos de criptografia de dados, algoritmos criptográficos, criptografia simétrica e assimétrica, função hash, certificados digitais, assinatura digital, Infraestrutura de Chaves Públicas e ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). 2.11. Codificação de Aplicações Web em HTML5, CSS3 e JavaScript "client-side" (ECMAScript versão ES6). 2.12. Web Services REST, GraphQL e SOAP (UDDI e WSDL). Definição e utilização de XML Schema. 2.13. Conceitos e fundamentos de SOA. 3. Bancos de Dados: 3.1. Conceitos fundamentais sobre Banco de Dados. 3.2. Projeto conceitual e lógico de banco de dados. 3.2.1. Modelagem de dados e Modelo Entidade-Relacionamento. 3.2.2. Gerenciamento de transações – fundamentos e aspectos de recuperação e integridade, controle de concorrência e indexação. 3.2.3. Formas normais. 3.2.3. Fundamentos e aplicação de banco de dados distribuídos. 3.3. Banco de dados MySQL versão 5.7 e superiores, e PostgreSQL 9 e superiores. 3.3.1. PL/pgSQL. 3.4. SQL padrão ANSI. 3.5. Conceitos de Data Mining. 3.6. Conceitos de OLTP e OLAP. 3.7. Bancos de dados não-relacionais: Utilização do MongoDB nas linguagens PHP e ECMAScript; Diferenças entre as diversas ferramentas NoSQL: Cassandra, MongoDB e Redis; Conceitos de BigData e Data Warehouse. 3.8. Aplicação, utilização e configuração da plataforma APACHE SOLR para indexação de documentos. 3.9. Operações Map-Reduce; Particionamento de dados – Sharding. 4. Infraestrutura de Aplicações, Redes, Serviços e Sistemas Operacionais: 4.1. Utilização e configuração de sistemas Linux Ubuntu 18.04 e superiores; Scripts Linux shell (sh/bash). 4.2. Sistemas de arquivos. 4.3. Noções de redes de computadores: Modelo TCP/IP e OSI. 4.4. Redes e Segurança: Aplicação e características dos protocolos DNS, DHCP, FTP, HTTP, SSH, SMTP, IMAP e POP3; Comunicação segura: SSL e TLS; Criptografia simétrica, assimétrica e funções de hash; Infraestrutura de chaves públicas. 4.5. Servidores Web Apache 4.4 e Nginx (a partir da versão 1.10). Noções de Instalação, configuração, administração, operação e manutenção. 4.6. Sistema Operacional Linux (Ubuntu Server 18.04 LTS). 4.7. Linux Containers (LXC 1, 2 e 3). 4.8. Docker Containers v 1.12 e superiores: criação de dockerfiles, orquestração (Docker Swarm), clusterização, utilização de servidor Web Traefik. 4.9. Prevenção e Mitigação de Ataques de Negação de Serviço (DoS & DDoS);